SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 28 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 2970

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
DOIS VIZINHOS - CONTRATO DE RATEIO 2024

Contrato de Rateio nº 18/2024 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, Estado do Paraná.

Ao décimo quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três**,** nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito de Santa Cecília do Pavão, empresário, brasileiro, casado, RG: 4.666.065-0, CPF: 672.678.159-87, endereço na AV. Presidente Getúlio Vargas, 681, Santa Cecília do Pavão, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede à Av. Rio Grande do Sul,130, CEP 85.660-000, Dois Vizinhos - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIS CARLOS TURATTO,** brasileiro, empresário, divorciado, RG nº 4.369.369/PR, CPF/MF nº 681.117.629-68, residente e domiciliado à Rua Vereador Fulvio Bonatto, 397, São Francisco Xavier, Dois Vizinhos, Paraná, autorizado pela Lei Municipal 2.735, de 26 de setembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2024, na 18ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 06 de dezembro de 2023, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados da CIEDEPAR no exercício financeiro de 2024, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados.
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.631,00 (Setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.219,25 (Seis mil, duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2024.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meios que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 15/12/2024, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

Elemento de Despesa	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 74.631,00	
TOTAL	R$ 74.631,00	

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
Correção monetária mensal, pro rata, através do índice IPCA do valor inadimplido.
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender, mediante notificação, as atividades previstas no Contrato, até cumprimento da obrigação.
§ 2º. A correção prevista no item "b" será lançada na fatura subsequente ao mês do inadimplemento.
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 90 (noventa dias), ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês e de honorários advocatícios.

DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO	*EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Dois Vizinhos	Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

TESTEMUNHAS 1

Nome: Jacir Bombonato Machado
CPF: 061.684.699-15

TESTEMUNHAS 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4CE35B87

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI N° 675, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI N° 675, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a "revisão geral anual" nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná no período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2023, e dá outras providências.

DE INICIATIVA DOS VEREADORES QUE COMPOÊM A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVARAM, E EU, GIVANILDO TRUMI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 1º, 2º, 3º da Lei: 504, fica concedida recomposição monetária aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Boa Esperança do Iguaçu (Pr), em relação ao período compreendido entre Janeiro a Dezembro de 2023, concedido a partir do mês de Fevereiro de 2024.

Art. 2º - A recomposição estabelecida no Parágrafo 1° tem como base a variação conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado de Janeiro a Dezembro de 2023, que foi de 3,71%. (três vírgula setenta e um por cento).

Art. 3° - Fica ainda, autorizada à área contábil do município de Boa Esperança do Iguaçu- Paraná, a proceder aos cálculos dos valores devidos, relativamente à recomposição monetária, ora concedida no referido período ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários municipais.

Art. 4° - Os novos valores dos subsídios previstos neste Projeto de Lei estão dentro das limitações legais e constitucionais em vigência, e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constante do orçamento vigente do município.

Art. 5° - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se;

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:765005A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 676, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 676, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse aos ocupantes dos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, estabelecidos pela Emenda Constitucional n. 127, de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal n. 14.343, de 2 de agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, em favor de profissionais que exerçam os cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, Lei Federal nº 14.434, de 4 agosto de 2022, Portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la, de acordo a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222.
Art. 2º. Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos acima, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.
Art. 3º. O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, vinculados à Administração Municipal, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos pelo Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. O Município poderá adotar as memórias de cálculo da plataforma InvestSUS ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos de valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Segundo Referendo na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 7.222.
Art. 4º. O pagamento da assistência financeira complementar, objeto desta lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos respectivos servidores, nem o regime jurídico dos respectivos servidores, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.
Art. 5º. Compete exclusivamente à União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.
Art. 6º. A autorização instituída pela presente Lei, destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário (ou especial), até o valor necessário ao cumprimento das respectivas despesas, abrangendo o exercício financeiro de 2024 e seguintes, limitadas e vinculadas aos repasses financeiros efetivados pela União.

Art. 7º. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7AB9A41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEI Nº 677, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o nível de vencimento para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, que recebem abaixo do piso salarial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal através desta Lei, para cumprimento da Portaria Federal n° 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, que estipulou piso salarial para professores, define como critério de vencimento para enquadramento na referida Lei para os Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, para os que se encontram abaixo do piso salarial, estes passarão a receber o valor do primeiro nível da tabela de vencimentos do quadro do Magistério Municipal que seja aproximadamente ao piso salarial de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.
Parágrafo Único - Não haverá alteração na tabela de nível de referido professor, que permanecerá seguindo todos os critérios de elevações conforme definido na Lei Municipal nº 173/2011 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal).

Art. 2º - Para os demais Professores, que já se enquadram no valor do piso nacional, permanecem inalterados os níveis de vencimentos, conforme o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 3º - Autoriza ainda, o Poder Executivo Municipal através de Decreto, a partir de 2025, fazer o enquadramento anual, conforme Portaria a ser expedida pelo Governo Federal, para fins de enquadramento dos Professores do quadro próprio do Magistério Público Municipal, para os que se encontrarem abaixo do piso salarial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:7181E1C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 012/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
ITENS/LOTE:10-12
VALOR:R$ 2.620,25 (dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

NOME:PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
ITENS/LOTE:1 - 2 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24
VALOR:R$ 127.463,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais).

NOME:CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
ITENS/LOTE: 3
VALOR:R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).

NOME:FORTE EPI LTDA
ITENS/LOTE: 17
VALOR:R$ 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete reais).

Boa Esperança do Iguaçu,27de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 051/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:02.001.435/0001-86
Endereço do Contratado:Rua Tiradentes, nº 592 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 2.620,25 (dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 052/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PHA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ:33.970.002/0001-62
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 221 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 127.463,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e três reais).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 053/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ:14.869.829/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Wilma Schlosser, nº 57 Industrial na cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 054/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FORTE EPI LTDA
CNPJ:48.370.488/0001-75
Endereço do Contratado:Avenida Maria Jose Marmelo dos Santos, nº 340 Parque Vale do Indaiaçu na cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:77A678B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 017/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para consertos de placas de sinalização, portas, janelas, grades, calhas, rufos dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
ITENS/LOTE:1-2-3-6-12-13-14-15
VALOR:R$ 29.567,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

NOME:EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
ITENS/LOTE:4-9-10-11
VALOR:R$ 7.662,25 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

NOME:META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
ITENS/LOTE: 5-7-8
VALOR:R$ 7.621,40 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,27de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 055/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:METALURGICA SALTO CAXIAS LTDA
CNPJ:74.150.319/0001-30
Endereço do Contratado:Rua Das Caliandras, nº 170 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para consertos de placas de sinalização, portas, janelas, grades, calhas, rufos dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 29.567,00 (vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 056/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ:37.278.673/0001-18
Endereço do Contratado:Rua Jorge da Silva, nº 38 São Cristóvão na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para consertos de placas de

sinalização, portas, janelas, grades, calhas, rufos dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 7.662,25 (sete mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 057/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 017/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ:27.518.373/0001-05
Endereço do Contratado:Rua Caetano Alberto Rosset, S/N Atlântico na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para consertos de placas de sinalização, portas, janelas, grades, calhas, rufos dos prédios da Administração Pública Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 7.621,40 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência:27/02/2024 à 27/02/2025.
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:88B0C340

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 3128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEFINE DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LOTES NÃO EDIFICADOS - IL, E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - ALVARÁ, TODOS DO EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 011/2022, de 10 de maio de 2022, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados-IL, e Taxa de Licença de Localização - Alvará, para o exercício de 2024, serão os seguintes:

- Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:
- Parcela Única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 05 de abril de 2024;
- Parcelado em até 03 (três) vezes, com parcela mínima de R$ 100,00 (cem reais), com vencimentos: primeira parcela em 05 de abril de 2024; a segunda parcela em 06 de maio de 2024, e a terceira parcela em 05 de junho de 2024.

-Taxa de Iluminação Pública para Lotes não Edificados - IL, exercício 2024:
-Cota Única com vencimento em 05 de abril de 2024;
- Parcelado em até 02 (duas) vezes, com parcela mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais), com vencimentos: primeira parcela em 05 de abril de 2024, e a segunda parcela em 06 de maio de 2024.

-Taxa de Licença de Localização - Alvará Anual, para o exercício 2024:

- Cota Única com Vencimento em 05 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam todos os contribuintes notificados através deste Decreto, do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os quais poderão retirar seus carnês junto à Divisão de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal, como também através do endereço eletrônico boaesperancadoiguacu.atende.net.

Art. 3º - O presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3015, de 13 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:16757CF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3127, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel para Desapropriação Amigável pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bem Imóvel de propriedade da Senhora Lizete Maria Reinehr Berti e do seu esposo Altair Berti, para ato de Desapropriação Amigável pelo Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:
PRESIDENTE: ELIANDRA GABRIELLI – Auxiliar Juramentada de Cartório
CPF Nº 086.900.929-00
MEMBRO: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA - Empresária
CPF: 058.460.669-92
MEMBRO: TAINI NECKER – Engenheira Civil
CPF Nº 093.372.099-85
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá a incumbência de avaliar área de terras Rural de propriedade da Senhora Lizete Maria Reinehr Berti e do seu esposo Altair Berti, de conformidade com preço de mercado, levando em consideração sua localização, preço de mercado, e seu potencial em recursos naturais para extração, conforme segue:
-Imóvel:
-Área de terras Rural medindo 6.883,00m² (seis mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), encravada dentro do Lote de terras rural nº 65-F (sessenta e cinco F), da Gleba n. 73-FB (setenta e três FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia do município de Boa

Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula sob nº 54.121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Art. 3º - A referida área será objeto de Desapropriação Amigável pelo Poder Executivo Municipal, para a regularização da Cascalheira do Município, e a continuidade da extração de cascalho para as estradas rurais.
Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:A3856F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 3126, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 54.121, LIVRO 2, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS-PR, DE PROPRIEDADE DE LIZETE MARIA REINEHR BERTI E SEU ESPOSO ALTAIR BERTI, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com Inciso IX, do Artigo 40, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da área onde está localizada a Cascalheira do Município, cuja área já vem sendo utilizada por vários anos na retirada de cascalho, de propriedade de **LIZETE MARIA REINEHR BERTI e SEU ESPOSO ALTAIR BERTI**, brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, portadores das carteiras de identidade nºs 5.568.158-SC e 6.886.106-3-PR, inscritos nos CPFs sob os nºs 021.947.629-222 e 018.917.779-98, respectivamente, residentes e domiciliados na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando todos os Munícipes do Município bem como os transeuntes que utilizam as estradas rurais do Município, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularização da referida Cascalheira junto aos órgãos Estaduais e Federais para a continuidade de exploração deste recurso natural (cascalho);

DECRETA:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, área de terras Rural medindo 6.883,00m² (seis mil, oitocentos e oitenta e três metros quadrados), encravada dentro do Lote de terras rural nº 65-F (sessenta e cinco F), da Gleba n. 73-FB (setenta e três FB), do Núcleo Francisco Beltrão, Colônia do município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com área total de 30.250,00m² (trinta mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula sob nº 54.121, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Art. 2º - A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:C7C6EB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 019/2024.

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:DANIELY NIARY DA SILVA
ITENS/LOTE: 28-30-32-33-34-35-37-44-50
VALOR:R$ 11.819,80 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).

NOME:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
ITENS/LOTE:43
VALOR:R$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais).

NOME:PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
ITENS/LOTE:2 - 3 - 4 - 5 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19- 20 - 21 - 22 - 23 - 29 - 31 - 36 - 38 - 40 - 41 - 42 - 45 -46 - 47 - 48 - 49 - 51 - 52 - 54 - 55 - 59 - 61 - 62 - 63 -65 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71
VALOR:R$ 97.176,95 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
NOME:MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
ITENS/LOTE:7-8-17-24-27-53-60-64-66-72
VALOR:R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).

NOME: D S A CHAVES LTDA
ITENS/LOTE:73-74-75-76-77-78-79-80-81-82-83-84-85-86-87
VALOR:R$ 8.211,65 (oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).

Boa Esperança do Iguaçu,27de fevereiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 058/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DANIELY NIARY DA SILVA
CNPJ:11.387.352/0001-68
Endereço do Contratado:Rua Platano, nº 1592 Centro na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 11.819,80 (onze mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência:.27/02/2024 à 27/02/2025
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 058/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA
CNPJ:11.383.230/0001-01
Endereço do Contratado:Avenida Cristiano Machado, nº 373 Concórdia na cidade de Belo Horizonte, Estado do Minas Gerais.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 947,00 (novecentos e quarenta e sete reais).
Prazo de Vigência:.27/02/2024 à 27/02/2025
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 060/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME
CNPJ:17.828.846/0001-17
Endereço do Contratado:Rua Rui Barbosa, nº 40 Centro na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 97.176,95 (noventa e sete mil, cento e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.27/02/2024 à 27/02/2025
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 061/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA
CNPJ:34.382.012/0001-40
Endereço do Contratado:Rua José Rupp, nº 823 Jardim José Rupp na cidade de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
Prazo de Vigência:.27/02/2024 à 27/02/2025
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Número da Ata: 062/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 019/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:D S A CHAVES LTDA
CNPJ:53.089.257/0001-28
Endereço do Contratado:Rua Gregório de Matos, nº 370 São Lourenço na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 8.211,65 (oito mil, duzentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:.27/02/2024 à 27/02/2025
Data da Assinatura: 27/02/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,27de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B93998C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024
Processo Adm: Nº 023/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de polimento, chapeação, funilaria, pintura, acabamento e solda dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 75.719,00(setenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais):**JOCEMAR RODRIGUES DA LUZ**(10757925000135) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 75.719,00 (setenta e cinco mil e setecentos e dezenove reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 27 de fevereiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:C233A77E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3130, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia Comissão Organizadora de Concurso Público, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão Organizadora de Concurso Público**, destinado ao provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Pública do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, nos termos da Legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, que será composta dos seguintes membros com devida qualificação dos mesmos:

Nome:	CPF e RG	Representação:	Qualificação profissional:
Presidente: Leonira Lepchaki	CPF: 049.743.209-98 RG: 9.149.298-9-SSP/PR	Secretaria de Recursos Humanos	Bacharel em Ciência Contábeis; Curso de Especialização em Qualidade Pública e Responsabilidade Fiscal.
Membro: Leonice Rufatto	CPF: 945.264.519-91 RG: 6.464.155-7-SSP-PR	Secretaria de Educação/Escola Clóvis Cunha Vianna	Professora de Ensino Fundamenta; Licenciatura em Pedagogia; Letras e Serviço Social; Pós Graduação em: Linguagem e Comunicação; Neuro Ciência; Educação Especial e Inclusão; Gestão Escolar e Arte.
Membro: Taini Necker	CPF: 093.372.099-85 RG: 10.251.127-1-SSP-PR	Secretaria de Planejamento	Engenheira civil com especialização em planejamento e gerenciamento de obras.

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Concurso deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Concursos Públicos.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7DE65E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3131.2024- EXONERA SILVANE R BORSA

DECRETO Nº 3131, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Exonera a pedido a servidora pública Municipal Silvane Rizzon Borsa, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 27 de fevereiro de 2024, a servidora pública municipal **SILVANE RIZZON BORSA,** portadora da carteira de identidade nº 78500833 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 005.194.519-37, ocupante do cargo de Chefe Da Divisão de Enfermagem e Epidemiologia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:8F58149B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO 010/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROFESSOR

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu - Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 449/2018 e 511/2020 e Comissão designada através do Decreto n° 3056/2023, torna público a **Convocação** dos candidatos classificados do Processo Seletivo Simplificado na função de Professor, a serem contratados, com a respectiva classificação em atendimento as normas estabelecidas na Normativa n° **001/2023**, para comparecem no prazo de 24 horas a contar da publicação desta convocação, junto a Secretária de Educação para manifestar sua aceitação conforme Item 9.9 da Normativa n° 001/2023, sendo que após aceitação o candidato terá prazo constante no Item 10.2 para apresentação da documentação constante na referida Normativa:

NORMATIVA 001/2023
Área de atuação: Atuar na Educação Infantil e ou Ensino Fundamental Anos Iniciais

Candidato(a)	Classificação
Luciane Silvestro	21°

Boa Esperança do Iguaçu - PR, 27 de Fevereiro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:82395C83

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DÉCIMO TERCEIRO RESUMO DE CONTRATOS DE FEVEREIRO/2024

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	157/2024				
Contratado:	CLINICA CRIAR LTDA				
CNPJ/CPF:	52.469.581/0001-09				
N° Licitação:	54/2024	N° Processo:	59/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas				
Data da	27/02/2024				

Assinatura:	
Valor:	306.000,00
Vigência:	01/03/2024 a 01/03/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4DFB2AC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2024

Contrato N°	140/2024			
Contratante:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
Contratada:	INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO - IBA			
Valor:	15.000,00			
Vigência:	Início:	26/02/2024	Término:	27/03/2024
Licitação:	42/2024			
Objeto da Contratação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação de pessoas em Cuidados Paliativos, para o CONIMS e as unidade de saúde dos municípios consorciados.			

Pato Branco/CONIMS, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:60D17304

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 55/2024, para a Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.			
Valor Global:	79.056,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	27/02/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:41E4825B

DEPARTAMENTO DE ESPORTES
JUSTIÇA DESPORTIVA

JUSTIÇA DESPORTIVA
PORTARIA 01/2024
O departamento de esportes do município de Chopinzinho no uso de suas atribuições vem por meio deste nomear a Comissão de Ética e Justiça Desportiva para os Campeonatos Municipais de 2024. Conforme segue:

_____
Presidente: Luis Eduardo Berlanda Andolhe

_____
Auditor Relator: Gilmar de Almeida

_____
Auditor: Patricia Morawski

_____
Auditor: Francisco Moacir Mezalira

_____
Auditor: Odarlan Luiz Basso

CUMPRA-SE A PARTIR DESTA DATA

Chopinzinho, 30 de janeiro de 2024

Publicado por:
Patricia Morawski
Código Identificador:C36C82FD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO SUSPENSÃO - PE 90001-2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 27/02/2024

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CHIPS DE LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Considerando o Pedido de Impugnação bem como, a solicitação da Administração, a bem do interesse público, fica temporariamente suspenso o presente edital, com data de abertura prevista para 01 de março de 2024, às 09:00 horas.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:84D881C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90003-2024 - SERVIÇOS DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90003/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 14 de março de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Serviços de Projetos e Dimensionamento de Pavimentação Asfáltica e Obras Correlatas de para atender a demanda da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Valor máximo estimado: R$ 114.268,33 (cento e quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:F0B9A07A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP - PE 71-2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 71/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGI-ENE PESSOAL, DE COPA E COZINHA, PARA O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO. Todos os produtos registrados deverão estar de acordo com o descritivo do termo de referência. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Os produtos – Materiais de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, deverão ser entregues no Município de Chopinzinho – PR, sem custo algum de frete, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nos endereços que serão indicados nas Notas de Empenho emitidas pelas Secretarias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da NE. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e do atestado de recebimento dos Fiscais das Atas pela Secretaria de Finanças. As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pelas Secretarias evidenciando a entrega e destinação do produto. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Gabinete do Prefeito: 02.04.061820002.2.007.3.3.90.30 Fonte 000 (2165);

Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.30 Fonte 000 (1509); Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 Fonte 000 (2168); Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia: 09.01.236910006.2.053.3.3.90.30 Fonte 000 (2167); Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.01.267820003.2.009.3.3.90.30 Fonte 000 (2166); Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 103 (905); 06.02.123610005.2.014.3.3.90.30 Fonte 104 (906); 06.02.123650005.2.015.3.3.90.30 Fonte 104 (907); 06.02.123650005.2.016.3.3.90.30 Fonte 104 (908); Secretaria de Assistência Social: 08.02.082440005.2.043.3.3.90.30 Fonte 000 (998); 08.02.082440005.2.043.3.3.90.32 Fonte 934 (999); 08.02.082440005.2.055.3.3.90.32 Fonte 939 (1765); Secretaria de Saúde: 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 303 (1318); 07.02.103010004.2.035.3.3.90.30 Fonte 493 (1319). GESTOR: Andre Felipe Moraes. Roberto Alencar Przendziuk, Edson Luiz Cenci, Vanderlei José Crestani, Glacir Zanatta, Maria Lucia Lazarotto, Edina Accorsi, Joelma Filimberti. Partes: Município de Chopinzinho e; ARP 34/2024 –COMERCIAL HERZOG LTDA, Valor Total R$ 22.568,20. ARP 35/2024 – ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA, Valor Total R$ 12.581,74. ARP 36/2024 - BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA. Valor Total R$ 228.287,50. ARP 37/2024 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Valor Total R$ 20.669,30. ARP 38/2024 - COMERCIAL MARELLY LTDA – Valor Total R$ 3.310,00. ARP 39/2024 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMETICOS LTDA. Valor Total R$ 848,70. ARP 40/2024 - ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA. Valor Total R$ 5.600,80. ARP 41/2024 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 71.667,25. ARP 42/2024 - DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA. Valor Total R$ 59.804,08. ARP 43/2024 - NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Valor Total R$ 6.100,00. ARP 44/2024 - DAVOS LTDA. Valor Total R$ 36.963,36. ARP 45/2024 - FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS. Valor Total R$ 12.359,30. ARP 46/2024 - GVD VAREJO E CONSULTORIA LTDA. Valor Total R$ 3.352,00. ARP 47/2024 - RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA. Valor Total R$ 3.448,44. ARP 48/2024 - F G DE OLIVEIRA LTDA. Valor Total R$ 3.827,20. ARP 49/2024 - PROSERV SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA. Valor Total R$ 1.299,60. ARP 50/2024 - KARLA KAROLINE FONTES MENESES. Valor Total R$ 2.807,72. ARP 51/2024 - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA. Valor total R$ 13.731,30. ARP 52/2024 - ALEXANDRE FREIRE. Valor Total R$ 2.078, 64. ARP 53/2024 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Valor Total R$ 2.310,72. ARP 54/2024 - 3L´S COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA. Valor Total R$ 20.547,46. ARP 55/2024 - RPC PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Valor total R$ 4.447,40. ARP 56/2024 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. Valor Total R$ 700,00. ARP 57/204 - MANG FOODS DISTRIBUIDORA LTDA. Valor Total R$ 92.044,14. ARP 58/2024 - MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor Total R$ 67.107,58. ARP 59/2024 - PANIFICADORA BIACH LTDA. Valor Total R$ 30.982,95. ARP 60/2024 - ALDECIR PAN & CIA LTDA. Valor Total R$ 11.994,28. Data da assinatura: 23 de fevereiro 2024. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:58A98806

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 030/2024 - CONVOCAÇÃO PROFESSOR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.

Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
48º	AMANDA APARECIDA MORAES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:A0FB8A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 138 - 2024 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASEN
1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 138/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 138-2024 - DIÁRIAS HELDER FELIPE KLASSEN
PORTARIA Nº ~~137~~ 138/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ~~**à servidora**~~ ao servidor Helder Felipe Klassen, Contador, CPF nº 079.***.***-**, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, de 05 de março de 2024, a 07 de março de 2024, para Curitiba/PR, para – Encontro Técnico do CIEDEPAR, plano de trabalho 2024, receita FUNDEB 2024, Execução e Prestação de Contas de Programas Educacionais e Federais – FNDE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6ADD2443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 151 - 2024 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 151/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.120,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de março de 2024 e retorno no dia 08 de março de 2024, para Foz do Iguaçu PR, para participar Fórum Estadual de Gestores Públicos, a serviço da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:3B0DD589

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2023

CNPJ 80.888.662/0001-89
Exercício: 2023
Decreto nº 123/2023 de 29/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 987/2022 de 28/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
04.003.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
04.003.28.846.0005.0.004.		Contribuições ao PASEP	
63 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	9.000,00
469 - 3.3.90.47.00.00	1073	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	4.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.3.03.11.02.00000000	Fonte: 1000	9.000,00
Receita:1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1073	4.000,00
Total da Receita:		**13.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL , Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4CB82732

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.

RESOLVE:

1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

PROFESSOR:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128235	ADRIELI BERKEMBROCK	085.547.889-66	54º
131199	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	057.587.909-23	55º
130816	DAIANE MACEDO	081.736.459-57	56º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 26 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clovis Boaventura Michels
Código Identificador:EF4CF0F6

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1397

LEI ORDINÁRIA ----------Nº 1397/2024

SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder recomposição geral e anual à remuneração dos servidores públicos municipais, com base nos índices inflacionários IPCA/IBGE, Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA, exceto aos profissionais do magistério.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 37, X, da Constituição Federal, Art. 39 - § 1º e § 2º da Lei Ordinária 1359/2023 de 11/07/2023 - LDO, Lei Municipal Complementar 107/2023 de 28/11/2023 e Lei Complementar Federal 101/2000, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição geral anual aos Servidores Públicos Municipais, no percentual de 5,0% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º A recomposição salarial se dá, através do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo.
Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR. Em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F2030DEC

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1396

LEI ORDINÁRIA Nº 1396/2024
SÚMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder reajuste ao piso salarial do magistério do Município de Enéas Marques/PR., e dá outras providências.
EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em conformidade com o art. 5º da Lei Federal 11.738 de 16/07/2008, Ministério da Educação, Lei Complementar Federal 101/2000, ainda em consonância com a Lei Complementar Municipal 110/2023 de 27/12/2023, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 5,0% (cinco por cento), à remuneração dos vencimentos dos profissionais do magistério do Município de Enéas Marques/PR., para cada jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.
Parágrafo único - Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:29369CE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 05/2021 - CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME.

TERMO DE ADITIVO
5º Termo aditivo do contrato 05/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **CLINICA MEDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.041.373/0001-67, com sede no endereço Av. Presidente Kennedy, 438, Centro, Terra Boa-Pr, neste ato representada por **PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO**, portador do RG nº 7.876.775-8, portador do CPF sob nº 03268663966, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 02/02/2025, manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix02 de fevereiro de 2024.

Municipio De Fênix	Clinica Medica Patricia Volpato EIRELI - ME
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***PATRICIA FALAVIGNA VOLPATO***
Prefeito Municipal	CPF: 03268663966
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:63E9188D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2021 - BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA.

TERMO DE ADITIVO
6º Termo aditivo do contrato 04/2021 decorrente da Inexigibilidade nº 01/2021 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.
O **MUNICIPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **BERNINI CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 23.922.904/0001-70, com sede no endereço Dr. Joaquim Vicente de Castro, 1025, Centro, Fênix-Pr neste ato representada por **RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI**, portador do RG nº 10.887.066-4, portador do CPF sob nº 07320217902, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 02/02/2025, manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos atendimentos que ocorrem no Pronto Atendimento Municipal. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir que a prestação de serviços de plantão médicos com fundamentação no Art. 57, II, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix02 de fevereiro de 2024.

Municipio De Fênix	Bernini Clinica Médica LTDA
Contratante	Contratada
ALTAIR MOLINA SERRANO	***RAFAEL JOSE PEREIRA BERNINI***
Prefeito Municipal	CPF: 07320217902
	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:10D779CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2024

DECRETO Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de INTERESSE SOCIAL para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas de terras descritas abaixo, a fim de implantação de casas populares, por meio de programa habitacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade do Município de propiciar moradias dignas à população, em respeito ao princípio Constitucional da Dignidade Humana (art. 1º, inciso III, Constituição Federal);
CONSIDERANDO a carência de moradias populares;
CONSIDERANDO que o Poder Público deve promover políticas públicas implementando programas que visem erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais (art. 3º, inciso III, CF);
CONSIDERANDO que o direito à moradia está alçado a garantia constitucional ao cidadão, por força do artigo 7º, inciso IV, da citada CF, cumprindo ao poder público implementá-lo;
CONSIDERANDO o Plano Diretor Municipal (Lei nº 606/2009) que estabelece a Política de Desenvolvimento Municipal, especialmente no art. 10, inciso VI;
CONSIDERANDO o artigo 2º, V, da Lei n. º 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de interesse social, para o fim de desapropriação amigável ou judicial, destinada a implantação de casas populares que atendam aos requisitos de programas habitacionais promovidos pelo Poder Público, na forma da legislação vigente, os seguintes imóveis:
Matrícula nº 16.822: LOTE DE TERRENO URBANO SOB N° 01, 02, 03 e 04, da subdivisão do Lote nº 01, 02, 03, 04, e 05, DA QUADRA LETRA "V", com a área de 3.900,00 metros quadrados, situado no Município de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações:- "104,00 metros de frente com a Rua Mario Message; 104,00 metros de fundos com a Rua Antenor Justimiano da Silva; 37,50 metros de um lado com a Rua Nilo Peçanha; e 37,50 metros de outro lado com o lote nº 05, todos da mesma quadra." Tudo de acordo com mapas e memoriais descritivos assinados pelo Engenheiro Civil Renan Karakida Toloi CREA-PR 152.761/D, e Guia do CREA ART n° 1720240203721.- SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.
Matrícula nº 12.924: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 01 (um), da quadra 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Nilo Peçanha; 15,00 metros de fundos com o lote nº 23; 35,00 metros com o lote nº 2 e 35,00 metros confrontando-se com as chácaras urbanas 1 e 2 da letra "V"." SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.925: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 20 (vinte), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 4; 35,00 metros de lado com o lote nº 19 e 35,00 metros com o lote nº 21." SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.926: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 21 (vinte e um), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fe, Estado de Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 3; 35,00 metros de lado com o lote nº 20; e, 35,00 metros com o lote nº 22." SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.927: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 22 (vinte e dois), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote n° 2; 35,00 metros com o lote nº 21; e, 35,00 metros com o lote n° 23." - SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.928: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), constantes do lote nº 23 (vinte e três), da quadra nº 04 (quatro), situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se:- "15,00 metros de frente para a Rua Ruy Barbosa; 15,00 metros de fundos com o lote nº 1; 35,00 metros de lado com o lote nº 22; e, 35,00 metros confrontando-se com as Chácaras urbanas nºs 2 e 3 da letra "V"." - SEM BENFEITORIA.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.929: LOTES DE TERRENOS URBANOS SOB N°S 2 e 3, DA QUADRA Nº 04, com área de 1.050,00 metros quadrados, situado na planta geral da cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com os limites e confrontações seguintes:- "30,00 metros de frente para a Rua Nilo Peçanha; 30,00 metros de fundos para os lotes nºs. 21 e 22 da mesma quadra; 35,00 metros de um lado para o lote nº 01; e, 35,00 metros de outro lado para o lote nº.04, todos da mesma quadra." - SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Matrícula nº 12.930: UMA ÁREA DE TERRAS medindo 2.587,50 m² (dois mil, quinhentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta centésimos de metro quadrado), constantes dos lotes nºs. 5, 6 e 7 (cinco, seis e sete), da quadra letra "X", situada na cidade de Nossa Senhora das Graças, Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, confrontando-se: "69,00 metros de frente para a Quadra nº 3; 69,00 metros de fundos com a chácara nº 36; 37,50 metros de um lado para o lote nº 1 da letra "V" e 37,50 metros do outro lado para o lote nº 4 da mesma quadra." SEM BENFEITORIAS.
PROPRIETÁRIOS: MARCILIO CLOVIS FARIAS e sua mulher dona CAMILA DURÕES ALVES FARIAS; MARCELO ADRIANO FARIAS; MARCIANO APARECIDO FARIAS e sua mulher d. EDNA VANESSA DIAS FARIAS.

Art. 2º A área objeto desta desapropriação está em destaque no mapa constante do ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 3º A desapropriação em apreço é considerada de urgência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:187F1F0F

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 123/2024

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de PREFEITA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor da Srª. Eliana Lemos Porfírio, Secretária de Industria Comércio e Turismo, referente ao pagamento de 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, face a viagem do dia 20/02/2024 a 23/02/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 19 de fevereiro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:03F900C3

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 EDITAL Nº 02

DIVULGA RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE ESTAGIARIOS CURRICULARES NÃO OBRIGATÓRIO NAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças - PR, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Resultado da Média Aritmética do PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2024, destinado à seleção de estagiários para estágio curricular não obrigatório pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR.

A relação dos resultados da média aritmética seguem dispostas nos Anexos deste Edital, conforme seguem:

Anexo I – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Pedagogia, em ordem alfabética de nome dos candidatos, respectivamente;

Anexo II – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Educação Física, em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Anexo III – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes do curso de licenciatura em Artes Visuais, Português, Matemática, Ciências/Biologia, História e Geografia em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Anexo IV – Resultado da média aritmética dos candidatos estudantes do curso de bacharelado em Psicologia , em ordem alfabética de nomes de candidatos, respectivamente.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR, 27 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
002	Brigity Cuba Pereira	90,00
003	Edilaine Cristina Oliveira da Silva	68,53
004	Geovana da Silva Cardoso dos Santos	82,66
008	Kátia Cristina da Cruz	79,33
009	Márcia Luiza da Silva Caetano Marchioreto	61,03
010	Maria Clara de Castro	78,66
011	Nahily dos Santos Silva	74,66
012	Raiani Vidotto da Silva	76,33
013	Renan Porfirio Jonas	79,66
014	Stella Lima Germano	86,33
016	Thays Hávila Soares	71,66

ANEXO II
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
006	Heloisa Cavalcante da Silva	77,66
005	Hemilly Hernandes de Souza	78,33

ANEXO III
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DE LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS, PORTUGUÊS, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS /BIOLOGIA, HISTÓRIA E GEOGRAFIA

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA
001	Ana Vitória dos Santos Parreira	93,00
007	Jacqueline Tinoco Trintini Osis	72,66
015	Tatiane Sena	79,00

ANEXO IV
RESULTADO DA MÉDIA ARITMÉTICA DOS CANDIDATOS ESTUDANTES DE BACHARELADO EM PSICOLOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA ARITMÉTICA

*Não houve inscritos.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:FDA6C413

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 125/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Gerson de Andrade Junior, Assessor Jurídico do prefeito, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 27/02/2024 a 28/02/2024 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 27 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8B133EB7

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA - RESOLUÇÃO N° 01/2024 -APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO CMDCA, RECEBIDO PELO FUNDO ESTADUAL DA INFÂNCIA – FIA REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE–CMDCA
Rua: 7 DE SETEMBRO, N° 07 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1388 NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR
CNPJ: 19.056.850/0001-30 E-MAIL: cmdca.nsg@gmail.com

RESOLUÇÃO N° 01/2024

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao segundo semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 740/2015 de 16 de junho 2015, considerando a deliberação ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo CMDCA, recebido pelo Fundo Estadual da Infância – FIA referente ao segundo semestre de 2022, do município de Nossa senhora das Graças.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 27 de fevereiro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:FDAB7E1C

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO COVID 2021, RECEBIDO PELO FUNDO ESTADUAL FEAS, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas Parcial do incentivo Covid 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, referente ao primeiro semestre de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas Parcial do incentivo Covid 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, referente ao primeiro semestre de 2023, do município de Nossa Senhora das Graças-PR

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:89F13D0D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS - RESOLUÇÃO Nº 04/2024 - APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS I EXPANSÃO, DE 01 DE JULHO DE 2023 À 31 DE JANEIRO DE 2024, RECEBIDO PELO FUNDO ESTADUAL FEAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Expansão, de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024, recebido pelo Fundo Estadual FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de Setembro de 2016. Considerando a deliberação ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I Expansão, de 01 de julho de 2023 à 31 de janeiro de 2024, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, do município de Nossa Senhora das Graças-PR

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 27 de fevereiro de 2024.

SUELEN MARQUES ARIAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:5471E1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DO CONTRATO Nº 152/2023

ESPÉCIE: Contrato nº 152/2022

REF.: Tomada de Preço nº 04/2023

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e o Senhor, ALFA CONSTRUCÕES LTDA
CNPJ: 47.653.292/0001-25.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, paisagismo e demais itens e especificações constantes no projeto; Área Construída 1.041,87 m²; Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Vigésima do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência de execução por 90 (noventa) dias, O presente termo aditivo solicita prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, prazo este dentro da vigência original do contrato que é Inicio Vigencia 11/08/2023; Termino Vigencia 05/06/2024, logo, o prazo de validade que expirou no dia 09/12/2023 sendo necessário prorroga-lo até 08 de março de 2024, para a conclusão da obra, também foi apresentado a 1º medição na qual consta que foi executado 13,95% da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1º, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27 de fevereiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B3B20A3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2024

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 12/2024 Pregão N°. 9/2023**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	F.T. VIZIMED - LTDA- CNPJ nº. 21.487.789/0001-27
Objeto	**Contratação da empresa especializada em medicina e segurança do trabalho par realização de exames ocupacionais bem como acompanhamento em caso de acidente de trabalho conforme necessidade da entidade para cumprimento de legislação e integração ao E-Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.**
Valor	R$ 69.378,00 (sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 27/02/2024
Prazo de vigência	até 27/02/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 27/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:A856B2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ATA 214/2023

EXTRATO DE TERMO DE RECOMPOSIÇÃO

Termo aditivo:	**1º TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO Nº. 214/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 47/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – CNPJ nº.** 36.097.231/0001-02
Objeto:	**O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor do seguinte produto; LOTE 1 – ITEM 29 e 30: Pneus 1000R20 MISTO: de R$ 2.182,00 (dois mil, cento e oitenta e dois reais), para R$ 2.305,11 (dois mil, trezentos e cinco reais e onze centavos).**
Prazo de vigência	**24/07/2024**
Prazo de execução	**24/07/2024**
Data assinatura	27/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:1BDA5A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL 006/2024 DO PSS ESTAGIÁRIOS 07 2023

EDITAL 006/2024 DO EDITAL 07/2023 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS

A PREFEITA de São Jorge D'Oeste, LEILA DA ROCHA, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL nº 07/2023, visando o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS**, a saber:

NÍVEL SUPERIOR- GRADUAÇÃO-30 HORAS

Class.	Nome
11º lugar	Taylane Francisca Rodrigues da Silva

SÃO JORGE D'OESTE, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E0A622D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
4142

DECRETO Nº 4142/2024

Nomeia a Sra. Scheila Tedesco, para o cargo efetivo de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/20123 de 11 de outubro de 2023, homologado pelo Edital nº 011/2024 de 18 de janeiro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **SCHEILA TEDESCO,** portadora do CPF n.º 066.247.499-62, para o cargo efetivo de Professora 20 horas, a partir de 04 de março de 2024
.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:A29534DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONCEDE PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.140/2024

Concede Poderes para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal do Idoso , e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto na Lei n° 313, de 18 de junho de 2009;
DECRETA:

Art. 1°. Concede Poderes para movimentação bancária do Fundo Municipal do Idoso CNPJ: 28.941.703/0001-33, as quais deverão assinar toda e qualquer movimentação bancária, conforme poderes do Anexo I, para movimentação das contas, abaixo discriminados.
OUTORGADO:
MARILSE CORTI BLENK CPF 924.411.069-53
LUIZA HERPICH CPF 066.000.219-18

AGÊNCIA: 0919-9
CONTAS: Todas as contas vinculadas ao CNPJ: 28.941.703/0001-33 do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO.

Art. 2º. Os Poderes concedidos as outorgadas, estão dispostos no Anexo I do Presente Decreto.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I

009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
011	AUTORIZAR COBRANCA
018	UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICOES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO.
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO À OPERACOES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUE
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS.
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO
105	EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP.
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERENCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO ELETRONICO
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:60DA3216

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO N° 3926/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 4.141/2024

Altera as disposições do Decreto n° 3926/2023, e dá outras providências.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica Municipal e dando cumprimento ao art. 133 da mesma norma;
DECRETA:

Art. 1° Fica alterada as disposições do caput do artigo 3° do Decreto n° 3926/2023, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 30 (trinta) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto n° 3926/2023.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:92894511

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
INDICA MEMBROS E INSTITUI CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR DE SÃO JORGE D' OESTE – PR, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 4.143/2024

Indica Membros e Institui Conselho Municipal de Segurança Alimentar de São Jorge D' Oeste – PR, e da outras providencias.

LEILA DA ROCHA, Prefeita de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituido o Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Municipio de São Jorge D'Oeste, conforme Lei Municipal n° 843/2018 e Decreto n° 3926/2023 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento, conforme segue, ficando nomeados os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Marcos Irineu Poyer – Titular
Daniel Secco – Suplente

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marilse Corti Blenk – Titular

Thaís Francisco – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde

Alisson Valdo Winiarski - Titular
Suzana Volpato – Suplente

Secretaria Municipal de Educação

Alice Agostini Parcianello – Titular
Simone Pollermann – Suplente

Departamento Jurídico

Fernanda Cristieli Maroneze – Titular
Elizangela Alves Gomes – Suplente

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste

Hilda Andreani – Titular
Valsir Luis Copelli – Suplente

Agricultura Familiar

Francisco Antônio Coloda – Titular
João Pereira – Suplente

Silvana Aparecida Coloda – Titular
Elena Pompeo da Silva – Suplente

Casa Familiar Rural

Irma Rothbarth Pereira – Titular
Eldimara Alves de Freitas – Suplente

Movimento Solidário de Combate ao Câncer de São Jorge D'Oeste

Linda Teresinha Dondoer Picinin – Titular
Ires Tussi – Suplente

Comissão de Mulheres do Agro

Danieli Marin Wust – Titular
Juceli Salete Cucchi –Suplente

Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste (ACESJO)
Evanilde Florencio
Suplente: Cezar Augusto Mangoni

Conselho Municipal de Assistência Social
Maria Salete Stohr – Titular
Salete Venites Espruencio – Suplente

Associação dos Moradores do Bairro da Lapa

Neusa Maria Rubert – Titular
Claudete Aquino Barbosa – Suplente

Representantes de Instituições Religiosas
Flademir Sebastião da Silva – Titular
Adriane Lowecke da Silva – Suplente

Art. 2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º anos de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:78A1EA0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 057 2024

PORTARIA Nº 057/2024, de 27 de fevereiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido constante no protocolo 946/2023, de 18 de dezembro de 2023, tramitado no sistema de protocolo digital,

Considerando que a concessão da Licença sem Remuneração não pode ultrapassar o mandato, conforme Art. 126 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **JOANA LUEDKE CAMARGO**, portadora do RG nº 14.219.221-7/SESP-PR e CPF nº 115.547.439-23, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR,** com início em 01 de março de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 27 de fevereiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4D8E13ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA PUBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Abatiá PR, no uso de suas atribuições legais, tem a honra de comunicar os membros dos Conselhos Municipais de representação da Sociedade, dos Sindicatos, dos Partidos Políticos, das Associações e das Instituições de Ensino Públicas e Particulares instalados neste Município, e especialmente os Munícipes Abatiaense em geral, que realizará no dia **29/02/2024** no Plenário do Legislativo Municipal ás 14h00min, a apresentação da '**Audiência Pública**' de avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao **'TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2023**' e também disponibilizará no Portal de Transparência do Município www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 27 de fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:0263D956

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 13/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Mapfre Seguros Gerais S/A.
OBJETO: Renovação do Seguro da ambulância Fiat Ducato, placa BDR 9l57.
VALOR: R$ 4.980,48 (quatro mil novecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: das 24 horas do dia 27/02/2024 até 24 horas do dia 27/02/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:23C9BBF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA CONTRATAÇAO POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR, CONFORME EDITAL Nº 001/2024.
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a necessidade de suprir as vagas em aberto dos professores aposentados e exonerados por termino de contrato e a pedido;
- a solicitação de contratação de professores feita pela Secretária Municipal de Educação**.**

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado a suprir a demanda na Rede Pública de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme classificação final e homologada pelo Edital 001/2024, publicado em 20/02/2024, edição nº 2964, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Os candidatos deverão apresentar-se na Prefeitura Municipal de Abatiá, Setor de Recursos Humanos no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados da data da publicação deste, no **horário das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30h,** para comprovação de títulos e posterior posse e nomeação.

1 - Cargo: Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental (20hrs)

Nº	Nome	Cargo Professor	Classificação
01	Ana Lucia dos Santos	Educação Infantil e Ensino Fundamental	24º
02	Karine da Rosa	Educação Infantil e Ensino Fundamental	25º

No ato da contratação o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);

b) Cédula de Identidade (cópia e original);

c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);

d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);

e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo na Modalidade Normal (Magistério); ou
Ensino Superior Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Ensino Superior
Completo - Graduação - Licenciatura Plena em Normal Superior.

f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais
disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino
(Cópia e original);

h) Atestado de Antecedentes Criminais;

i) Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;

j) Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);

k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);

l) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);

m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;

o) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);

p) Atestado Médico de aptidão para a função conforme modelo do Edital;

q) Número da conta corrente no Banco do Brasil.

OBS: (O candidato, deverá apresentar, no Departamento de Recursos Humanos, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2024, conforme item ***4.4*** do Edital).

Abatiá (PR), em 27 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9719188D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 023/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

RESOLUÇÃO Nº 023/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
FORNECEDOR: EDICLEIA RUARO 02810975930
VALOR MENSAL: R$ 4.665,00 (quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 27 de Fevereiro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:70273E22

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 005/2024

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação com Ressalvas, das Contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis relativo ao exercício financeiro de 2020"

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso XVII do Artigo 35 da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **Decreto Legislativo**:

Artigo. 1º - Ficam Aprovadas com Ressalvas, as contas do Poder Executivo do Município de Adrianópolis, pertinente ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acordão nº 441/23, do Venerando Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo nº 411139/23.

Artigo. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 26 de fevereiro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:FB7B4ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2024 - CMS - PARECER FAVORÁVEL AO REENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2024, de 27 de dezembro de 2024

Parecer favorável ao Reenquadramento dos Profissionais da Secretaria de Saúde

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova e Determina o Reenquadramento dos Servidores Estatutários no cargo de Auxiliares de Enfermagem para o cargo de Técnicos de enfermagem, conforme notificação COREN - PR.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de fevereiro de 2024

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:83139AD3

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2024 - CMS - APROVA A ADESÃO AO REPASSE FINANCEIRO DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - IOAF DESTINADO AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO 2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 02/2024, de 27 de fevereiro de 2024

Aprovação da adesão ao repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF destinado aos municípios do Estado do Paraná para o exercício 2023 na modalidade fundo a fundo

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Extraordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF na modalidade fundo a fundo, RESOLUÇÃO SESA Nº 1472/2023

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de agosto de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:B9DFB328

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 02-2024 - FUNDEB - APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB, REPASSADOS PARA APAE.

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 27 de fevereiro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação para utilização dos recursos do FUNDEB, no valor total de R$ **121.975,00** (cento e vinte e um mil

reais e novecentos e setenta e cinco reais) a serem repassados para Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Agudos do Sul – APAE, conforme Portaria Interministerial MEC/ME nº 3, de 28/08/2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:4731587E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Cria a Banda Marcial de Agudos do Sul e Aprova o Regimento Interno e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Banda Marcial de Agudos do Sul Francisco Teixeira e fica aprovado o Regimento Interno da do Município de Agudos do Sul, que a este acompanha.

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da Banda Marcial do Município de Agudos do Sul, que a este acompanha.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/Pr.

REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Da constituição

Art. 1º- A BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL, também denominada de "Francisco Teixeira" pelo Decreto 69/2002 foi criada no dia 28 de agosto de 2002 e é composta por adolescentes e jovens na faixa etária dos 05 aos 18 anos, idade limite para que os seus integrantes possam competir no(s) campeonato(s) e/ou concurso(s) de bandas que a mesma possa, se acaso achar viável, participar.
Parágrafo 1º- A Banda Marcial de Agudos do Sul, consciente da importância da música como um dos instrumentos de educação, socialização e cidadania, desenvolve ações que, além de diminuir a exposição de crianças, adolescentes e jovens as situações de risco social, ainda destacam a cidade de Agudos do Sul no cenário cultural e artístico do estado da Paraná.
Parágrafo 2º- Os integrantes que já estejam no grupo e que ultrapassem a idade limite, poderão permanecer, desde que cumpram o regimento interno, e que sirvam como multiplicadores de conhecimentos para os novos participantes.

Art. 2º- A BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL, é oficialmente constituída por:
Parágrafo 1º- MÚSICOS (todos os participantes, de ambos os sexos, que portem e toquem, fazendo coreografias, ou não, qualquer instrumento, seja ele do naipe de metais ou de percussão);
Parágrafo 2º- CORPO COREOGRÁFICO, também denominado de "color guard" (é composto por participantes do sexo feminino, muito embora, em caso de necessidade extrema será tolerada a participação de pessoas do sexo masculino) é o grupo que expressa através de coreografias, a mensagem que a música quer passar aos seus apreciadores;
Parágrafo 3º- BALIZAS, (obrigatoriamente e sem exceções) composto por participantes do sexo feminino, cuja finalidade é atuar como destaque, individual ou coletivo, nas apresentações;
Parágrafo 4º- GRUPO DE PAVILHÕES (equipe composta por pessoas do sexo feminino, muito embora, em casos extremos, será tolerada a presença de pessoas do sexo masculino) É o grupo que tem a finalidade de conduzir o estandarte, os pavilhões, e demais distintivos ou símbolos que a corporação musical tenha que ostentar em suas apresentações;
Parágrafo 5º- MAESTRO, COREÓGRAFO(A) e PROFESSOR(ES) DE NAIPE(S), São os responsáveis por dirigir o grupo, nas aulas, ensaios, apresentações e demais atividades das quais a Banda esteja presente, participando ativamente ou não, sendo o Maestro a maior autoridade da corporação musical;
Parágrafo 6º- EQUIPE DE LOGÍSTICA, grupo formado por pessoas de ambos os sexos, que tem a finalidade de organizar a produção das apresentações da Banda;

CAPÍTULO II
Da inscrição e da participação na corporação

Art. 3º- As inscrições para o ingresso de novos participantes na BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL, acontecerão anualmente, sendo o período específico, divulgado amplamente nos meios de comunicação do município e através de visitas às unidades educacionais da cidade e ainda nas redes sociais da banda;
Parágrafo 1º- As inscrições poderão ocorrer por meio digital, através de endereço eletrônico, ou por meio presencial, de acordo com o que for estabelecido pela Banda, ficando obrigatório, no ato da inscrição o cumprimento de algumas normas:
I - Para inscrições por meio digital:
a) - Preencher por completo o formulário de inscrição e enviar no prazo estabelecido;
b) - Enviar a declaração escolar de bom comportamento e de aprovação no ano letivo anterior e de matrícula no ano letivo atual por whatsapp, cujo número será informado no formulário de inscrição, ou por e-mail para o endereço eletrônico, dentro do prazo estabelecido;
II - Para inscrições por meio presencial:
a) - Preencher o formulário de inscrição, em letra de forma e devolvê-lo devidamente assinado, no prazo pré-estabelecido;
b) - Anexar declaração escolar de bom comportamento e de aprovação no ano letivo anterior e de matrícula no ano letivo atual;
c) - Anexar a autorização do(s) pai(s) ou responsável(is), devidamente assinada;

Art. 4º- Poderão participar da BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL todas as pessoas do sexo masculino, ou feminino, que cumpram os seguintes pré-requisitos:
Parágrafo 1º- Tenham entre 05 e 18 anos de idade, comprovada através da apresentação de documento oficial de identificação, tais como carteira de identidade e CPF;
Parágrafo 2º- Preferencialmente residam na cidade de Agudos do Sul, não importando se é na zona urbana ou na zona rural;
Parágrafo 3º- Tenham sido aprovados no ano letivo anterior e estejam matriculados no ano letivo atual, mediante a apresentação de documentos comprobatórios;
Parágrafo 4º- Cumpram o presente regimento interno;

CAPÍTULO III
Do regime disciplinar

Art. 5º- Os componentes da BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL deverão:
Parágrafo 1º- Zelar pelo bom nome da Banda Marcial e do Poder Público, procurando honrá-lo com sua conduta irrepreensível e com o cumprimento dos deveres, tratando a todos com educação, cordialidade e companheirismo, sejam colegas ou terceiros, independentemente do local onde a banda esteja presente;
Parágrafo 2º- Zelar pela grandeza do nosso município, demonstrando sempre o alto espírito de civismo e amor à Pátria;
Parágrafo 3º- Comparecer pontualmente às aulas, ensaios, concertos, apresentações, viagens e outras atividades que venham a ser desenvolvidas pela banda;
Parágrafo 4º- Estar atento e atender as convocações extraordinárias;

Parágrafo 5º- Cumprir, fielmente, as tarefas que lhe forem atribuídas;
Parágrafo 6º- Estudar o seu instrumento e/ou seu repertório, ou a sua coreografia, durante pelo menos 30 minutos em cada dia;
Parágrafo 7º-Justificar, preferencialmente com antecedência, suas ausências;
Parágrafo 8º-Acatar a autoridade e as decisões dos seus superiores;
Parágrafo 9º-Apresentar-se com limpeza, decentemente trajado, ou usar uniforme, oficial ou de passeio, completo, limpo e passado, quando solicitado;
Parágrafo 10º-Ocupar, nas aulas, ensaios, ou apresentações, o lugar que lhe for designado, ficando responsável pelo material utilizado;
Parágrafo 11º-Zelar pelo material da banda (pastas, instrumentos e seus acessórios, estantes, bandeiras, adereços, uniformes etc.), conservando-os em ordem, limpos e em plenas condições de uso;
Parágrafo 12º-Colaborar na conservação do prédio, do mobiliário escolar e de todo o material de uso coletivo, inclusive mantendo a rigorosa limpeza e organização na sede e suas dependências e nos alojamentos e locais comuns onde a banda esteja alojada;
Parágrafo 13º-Observar, nos locais onde a banda estiver presente, atuando ou não, a conduta compatível com a disciplina e a ordem;
Parágrafo 14º-Indenizar o(s) prejuízo(s) quando produzir danos materiais causados por descuido, negligência, mau uso e má fé, ao estabelecimento (sede da banda), ao patrimônio (mesas, cadeiras, instrumentos e seus acessórios, estantes, pastas, bandeiras, adereços, uniforme oficial ou de passeio etc.), ou em objetos de propriedade de colegas, e terceiros;
Art. 6º- Perderá, automaticamente, o direito de participar da BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL o componente que:
Parágrafo 1º- Faltar, sem justa causa, 03 atividades consecutivas (aulas, ensaios, apresentações, reuniões etc.), ou 06 atividades alternadas, durante o período de trabalho da banda, compreendido entre o dia 1º de Janeiro e o dia 31 de Dezembro do ano em curso;
Parágrafo 2º- Considera-se justa causa:
a) doença, desde que comprovada com atestado médico;
b) casamento;
c) nascimento de filhos;
d) óbito de parentes;
e) doação de sangue;
f) desastre natural;
g) calamidade pública;
h) avaliação escolar (prova, teste, seminário, etc.), desde que comprovada com declaração;
i) falta de transporte, quando este for de responsabilidade do município;
Parágrafo 3º- Não estiver matriculado, ou mesmo estando matriculado, mas que não esteja frequentando regularmente a escola, inclusive, com bom comportamento, no ano letivo atual, ou que não tenha sido aprovado no ano letivo anterior;
Parágrafo 4º- As faltas com justificativas só serão abonadas após a análise do maestro e coreógrafo(a);

Art. 7º- É proibido ao componente da BANDA MARCIAL DE AGUDOS DO SUL:
Parágrafo 1º -Entrar ou sair do local de aula, ensaio, apresentação ou quaisquer outras atividades desenvolvidas pela banda, sem a autorização do Maestro ou Coreógrafo(a);
Parágrafo 2º -Ocupar-se, durante a aula, ensaio, apresentação ou qualquer outra atividade, de ações estranhas aos interesses da banda;
Parágrafo 3º -Promover, sem autorização do Maestro, coletas de valores, e materiais, de qualquer natureza, do patrimônio da Banda, público ou de terceiros, dentro ou fora da sede da corporação;
Parágrafo 4º -Formar grupos ou promover diálogos alheios aos objetivos da entidade, algazarra e distúrbio na sede da Banda, ou em qualquer outro local onde a corporação esteja reunida;
Parágrafo 5º-Impedir a entrada de colegas nas aulas, ensaios, apresentações ou qualquer outra atividade da Banda, bem como incitá-los a ausências coletivas ou delas participar;
Parágrafo 6º -Trazer para a sede da Banda, ou qualquer outro local onde a mesma esteja reunida, material estranho às suas atividades;
Parágrafo 7º -Fazer injúria ou calúnia entre colegas, professores e terceiros, assim como praticar contra os mesmos, atos de violência, de qualquer natureza, ou brincadeiras que possam colocar em risco a integridade física;
Parágrafo 8º -Promover ou participar de movimentos de hostilidade ou desprestígio à Banda, seus componentes e a terceiros, bem como praticar atos que sejam ofensivos à moral e aos bons costumes;
Parágrafo 9º -Divulgar pessoalmente ou por qualquer meio de publicidade, inclusive redes sociais, assuntos internos que envolvam, direta ou indiretamente o nome da Banda e seus participantes;
Parágrafo 10º -Utilizar qualquer material de trabalho (instrumentos, acessórios, estantes, pastas, uniforme oficial ou de passeio, etc) de colegas, bem como emprestar qualquer um destes itens, ou parte deles, a outros colegas ou a terceiros, sem a expressa autorização do Maestro;
Parágrafo 11º -Durante qualquer atividade da Banda, afastar-se do grupo ou do local designado, sem autorização do Maestro;
Parágrafo 12º -Convidar para confraternizações ou viagens da Banda, qualquer pessoa que não seja componente da mesma, independente do grau de parentesco, ou dos laços de amizade e afeição;
Parágrafo 13º -Escrever nos equipamentos de trabalho e acessórios, nas paredes, no piso ou em qualquer parte da sede, palavras, desenhos ou qualquer outro sinal, inclusive nos locais onde a banda esteja alojada, ou participando de alguma atividade;
Parágrafo 14º- Deixar de utilizar, mesmo que em partes, o uniforme escolhido pelo Maestro, seja ele de passeio ou oficial;
Parágrafo 15º- Participar de qualquer outra atividade musical, portando ou não equipamento da Banda Marcial de Agudos do Sul, sem a autorização do Maestro;
Parágrafo 16º -Comprar, receber, guardar, transportar, consumir ou manusear, qualquer tipo de bebida alcoólica, cigarro, drogas e entorpecentes, antes, durante e depois, caso ainda esteja sob seu regime disciplinar, de qualquer atividade da banda;
Parágrafo 17º -Envolver-se amorosamente com colegas da banda, sem o conhecimento e a aprovação do Maestro, bem como envolver-se com terceiros durante atividades da banda, não importando o local;
Parágrafo 18º -Ficar sem camisa, ou apenas com roupa íntima, nos locais públicos onde a banda estiver alojada, ou participando efetivamente de alguma atividade;
Parágrafo 19º -Realizar ou participar de atividades que possam oferecer riscos a integridade física do próprio integrante, dos seus colegas e de terceiros, nos locais onde a banda esteja presente;

Art. 8º- Pela inobservância dos deveres e das proibições afixadas neste regimento interno, os componentes estarão sujeitos as seguintes penalidades:
Item I- advertência verbal;
Item II- advertência escrita;
Item III -suspensão de 01 (uma) a 03 (três) atividades;
Item IV- exclusão da corporação;
Parágrafo Único- As penalidades previstas nos ítens I, II, III serão aplicadas pela Regência, segundo a gravidade da falta;

Art. 9º- Será aplicada ainda a penalidade de exclusão da corporação, ao componente que cometa as seguintes faltas:
Parágrafo 1º- Obtiver 3 (três) advertências por escrito ou 2 (duas) suspensões;
Parágrafo 2º- Praticar atos incompatíveis com a dignidade humana;
Parágrafo 3º- Cometer calúnia, injúria ou agressão, de qualquer natureza, aos superiores, colegas e terceiros;
Parágrafo 4º- Praticar delitos sujeitos à sanção penal;

Capítulo IV
Do quadro de avisos, comunicações e banco de dados

Art. 10º- Será colocado na sede um quadro de avisos onde serão afixados os comunicados oficiais da mesma, tais como, calendário de atividades, orientações, advertências, suspensões e outros assuntos pertinentes ao grupo, da mesma forma que será mantido pelo Maestro e Coreógrafo(a), um banco de dados onde serão colocadas todas as informações sobre o suas ações e seu desempenho na Banda Marcial;
Parágrafo 1º- As comunicações sobre atividades, de qualquer natureza, também poderão ser efetuadas através de e-mail, mensagens em redes sociais, programas de conversação e ligações telefônicas, para telefone fixo ou móvel, o canal oficial para as comunicações;
Parágrafo 2º- As comunicações sobre atividades que serão realizadas, deverão ser efetuadas com a antecedência mínima de 24 horas;

Parágrafo 3º- O banco de dados será alimentado com as informações sempre que uma atividade da banda for encerrada;

Capítulo V
Dos instrumentos e acessórios

Art. 11º- Poderão fazer parte do instrumental da Banda, todos os instrumentos da família dos metais e de percussão.
Parágrafo 1º- Constituem o naipe de metais da Banda: Tubas, Trombones, Trompetes, Bombardinos, Barítonos e Saxhorns;
Parágrafo 2º- Poderão ainda ser adicionados ao naipe de metais da Banda: Souzafones, Trompas, Melofones, Flugelhorns e Piccolo;
Parágrafo 3º- Constituem o naipe de percussão da Banda: Bumbos, Surdos, Atabaques, Caixas, Pratos, Tímpanos, Quadritons, Liras, Triangulo, Claves de Rumba, Blocos Sonoros, Carrilhão, Timbales e Pandeirola;
Parágrafo 4º- Poderão ainda ser adicionados ao naipe de percussão da Banda quaisquer outros instrumentos de percutir;

Art. 12º- Considera-se acessório, todo e qualquer equipamento que se utiliza para auxiliar o(a) participante da Banda, no bom desempenho de suas funções.
Parágrafo 1º- Os acessórios do corpo musical são: Baquetas, Talabartes, Bocais, Lubrificantes, Estantes, Pastas, Estojos, Cases, Máscaras e outros mais que se façam necessários;
Parágrafo 2º- Os acessórios do Corpo Coreográfico são: bandeiras, arcos, bolas, fitas, leques, máscaras, rifles, espadas, lanças e outros que se façam necessários;
Parágrafo 3º- Os acessórios da(s) Baliza(s) são: arcos, bolas, fitas, massas, leques, máscaras, e outros que se façam necessários;
Parágrafo 4º- Os acessórios do Grupo de Pavilhões são: mastros, bandeiras, hastes, estandartes, rifles, espadas, lanças, máscaras e outros que se façam necessários;

Capítulo VI
Do uniforme oficial e do uniforme de passeio

Art. 13º- O uniforme oficial da Banda Marcial de Agudos do Sul, que deverá ser utilizado nos desfiles, encontros e festivais de bandas, concertos, procissões, concursos, campeonatos e demais apresentações que se julgue necessário pelo Maestro, foi adotado no ano de 2002 e respeitará as cores Vermelha, Branco e Dourado.

Art. 14º- O participante da banda deverá manter em casa e durante os deslocamentos o Uniforme Oficial, completo, sempre limpo e passado dentro das capas apropriadas para sua acomodação, quando elas forem fornecidas, ficando expressamente proibido colocar o uniforme, todo ou em partes, dentro das barretinas, quepes ou objetos similares, assim como amarrar na cintura, pescoço ou qualquer outra parte do corpo, inclusive pelo avesso;
Parágrafo 1º-Tal medida se faz necessária para garantir que o aspecto visual, sinônimo de organização, uma de nossas marcas registradas, seja garantido;

Art. 15º- O Uniforme Oficial da(s) Baliza(s), Corpo Coreográfico, Grupo de Pavilhões e Logística, não se enquadra no contexto do Art. 13º, pois poderão variar de acordo com o tema e/ou a performance apresentada, mas tentar-se-á manter as cores oficias;

Art. 16º- O uniforme de passeio da Banda Marcial de Agudos do Sul, deverá ser utilizado nos deslocamentos, alojamentos, oficinas de música e dança, nas apresentações de menor expressão e em atividades que se julgue necessário pelo Maestro, foi adotado no ano de 2002 para dar uma maior uniformidade ao grupo durante seus deslocamentos e divulgar a corporação e seus patrocinadores, é composto por:
Parágrafo 1º- Camisa (em algodão ou outro tecido leve e preferencialmente arejado, com mangas curtas, suas cores e desenho e detalhes podem variar, desde que sejam igualmente adotados para todos os participantes);
Parágrafo 2º- Bermuda, masculina e short, feminino (em tecido leve e preferencialmente arejado, suas cores e desenho podem variar, desde que sejam igualmente adotados para todos os participantes);
Parágrafo 3º- Serão adotados 1 ou 2 conjuntos com camisa e bermuda ou short, podendo cada um deles ser constituído de modelos diferentes, mas cada participante deverá possui pelo menos um conjunto;
Parágrafo 4º- O Uniforme de passeio destina-se tão somente as atividades da Banda Marcial de Agudos do Sul, portanto deve-se evitar a sua utilização em outras atividades, tais como o uso no lar, na escola, em atividades esportivas e outras;

Capítulo VII
Das aulas e ensaios

Art. 17º- As aulas, teóricas, práticas ou os ensaios de repertório ocorrerão, duas vezes por semana, em data e hora determinada pelo Maestro da Banda, e avisada ao grupo com no mínimo 24 horas de antecedência, de acordo com o Capítulo IV deste regimento, da mesma forma ocorrerá com as aulas de dança e prática de coreografias, para o corpo coreográfico e balizas;
Parágrafo 1º- Obrigatoriamente o Maestro da banda deverá estar presente às aulas ou ensaios com os músicos e ensaios com toda a banda, o(a) coreógrafo(a) deverá obrigatoriamente estar presente às aulas ou ensaio de dança e coreografias, bem como nos ensaios com toda a banda;

Art. 18º- Os participantes da Banda Marcial de Agudos do Sul, devem comparecer as aulas ou ensaios, por naipe, geral, de dança, coreografias, marcha, com todos os equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho de sua função;
Parágrafo Único- A falta de seus equipamentos e/ou acessórios, fato que prejudique ou impossibilite o desempenho de sua função na banda, será considerada falta grave e poderão ser adotadas as penalidades do Art. 8º e seu parágrafo único, acumuladas com o contexto do Art. 9º, § 1º;

Art. 19º- O horário do início da aula e ensaio deverá ser cumprido fielmente, e preferencialmente os participantes deverão chegar com quinze minutos de antecedência para preparar o local;
Parágrafo Único- Não serão tolerados atrasos superiores a vinte minutos, sem prévia comunicação ou justificativa plausível, exceto nos casos de justa causa, constantes no Art. 6º, § 2º;

Capitulo VIII
Das viagens

Art. 20º- As viagens da Banda, acontecerão sempre que o grupo for solicitado por outra localidade, ou quando houver o interesse da corporação ou do Município de Agudos do Sul, em viabilizá-la.
Parágrafo 1º- CHEGADA NA SEDE DA BANDA (todos, sem distinção, devem estar na sede da Banda, ponto de partida para a viagem, no horário previsto para acomodar os seus equipamentos e bagagem, é recomendável chegar até um pouco antes);
Parágrafo 2º- ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E BAGAGEM (o procedimento deverá ser feito pela equipe de logística, muito embora cada participante deva coletar no local de origem e entregar seus equipamentos e bagagem de forma disciplinada e respeitando os bons costumes, recomenda-se ainda que medicamentos, alimentos e materiais extremamente necessários sejam conduzidos em bolsas de mão, que só serão colocadas no veículo quanto o participante entrar);
Parágrafo 3º- EMBARQUE (será coordenado pelo Maestro que fará uma vistoria prévia no veículo com o objetivo de acomodar todos de forma mais confortável possível, sempre, após sua autorização. Havendo mais de um ônibus, serão separados os grupos feminino e masculino, ficando um sexo em cada veículo com acompanhamento durante todo o percurso por, pelo menos, um professor da banda;
Parágrafo 4º- PERCURSO Independente do deslocamento da corporação ocorrer e um ou dois veículos, o descanso deverá ser a principal atividade, por isso devem ser respeitados os bons costumes e respeito mútuo, evitando-se o barulho anormal, tais como gritos, cantos, e ações citadas no Art. 7º em seu parágrafo 4º, 7º e 8º, além de colocar a cabeça ou outra parte do corpo para fora do veículo);
Parágrafo 5º- DESEMBARQUE (será coordenado pelo Maestro que fará uma vistoria prévia no local de alojamento onde a banda ficará acomodada, em ordem inversa ao embarque os participantes descerão

um a um do veículo e receberão da equipe de logística seus equipamentos e bagagens, no caso de desembarque na sede da Banda, quando o grupo retornar de uma viagem, o procedimento será o mesmo, porem cada participante ao receber seu equipamento, deverá colocá-lo em seu devido lugar);
Parágrafo 6º- ALOJAMENTO (o grupo masculino e o grupo feminino ficarão separados em salas, quartos, ou qualquer outro local, sendo proibida a entrada de pessoas do sexo contrário nas dependências destinadas a pessoas de um determinado sexo, apenas o Maestro e o(a) coreógrafo(a) tem acesso livre a qualquer dependência, vale ainda a ressalva de que no caso da necessidade de pernoitar fora de casa, será adotado o horário para todos recolherem-se, bem como o horário de levantar, é importante ainda lembrar que o descanso deverá ser a principal atividade, por isso devem ser respeitados os bons costumes e respeito mútuo, evitando-se o barulho e as ações citadas no Art. 7º em seu parágrafo4º, 7º e 8º deste regimento interno);
Parágrafo 7º- ALIMENTAÇÃO (o Maestro irá adotar a forma como será distribuída a alimentação, em igual quantidade a cada um dos participantes que, por sua vez, deverão respeitar os bons costumes durante a espera, a colocação, a ingestão, e ao encerrar sua refeição).

Capítulo IX
Das apresentações

Art. 21º- As apresentações da Banda consistem no ápice de um grupo com as nossas características, não importando onde é, nem quando é, nem para quem é, nem o tipo de evento, nem as próprias condições do tempo, toda apresentação é de suma importância e deve ser tratada como tal;

Art. 22º- No decorrer das apresentações alguns procedimentos deverão ser adotados para o bom desempenho do grupo, culminando com a preservação e até ampliação do nome Banda Marcial de Agudos do Sul, e por conseguinte do Município de Agudos do Sul, são eles:
Parágrafo 1º- UNIFORME (a opção de uniforme que for adotada pelo Maestro, seja o oficial ou de passeio, deverá estar condizente com a grandeza da corporação, portanto devemos cumprir fielmente o contexto do Art. 5º § 9º);
Parágrafo 2º- REPERTÓRIO (deverá ser programado e ensaiado antes, é lógico que em alguns casos, a programação pode ser alterada até mesmo durante a apresentação, o que confirma a necessidade de se aplicar o conteúdo do Art. 5º § 6º, assim como reafirma-se o que diz o Art. 5º § 11º);
Parágrafo 3º- POSTURA devem todos os membros agir com decoro de acordo com os costumes locais.

Capítulo X
Das disposições gerais

Art. 23º- Os participantes da Banda Marcial de Agudos do Sul, com exceção do Maestro e Coreógrafo(a), não serão remunerados, suas atividades no grupo são consideradas extremamente relevantes ao interesse público;

Art. 24º- Os pedidos de apresentações, deverão ser formulados oficialmente à Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, na pessoa do(a) gestor(a) do município, à Secretaria de Educação e Cultura na pessoa do(a) gestor(a) da pasta ou ainda na pessoa do Maestro, em documento oficial, com antecedência mínima de 72 horas;

Art. 25º- Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Maestro que poderá, em casos extremos, consultar a Secretaria de Educação ou a Prefeitura Municipal antes de tomar a decisão cabível ao fato;

Art. 26º- O presente Regimento Interno entra em vigor imediatamente após a sua análise e aprovação por parte do(a) gestor(a) da pasta da Educação e do(a) gestor(a) do poder executivo do município de Agudos do Sul;
Parágrafo Único- Revogam-se todas as disposições em contrário e poderão ser aplicados adendos para o incremento dos objetivos técnicos e disciplinares da Banda Marcial de Agudos do Sul.

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul/Pr.

Publicado por:
Diego Valente Lopes
Código Identificador:55C200EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 04/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 28/02/2024 até às 08h00min do dia 12/03/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 12/03/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:FFF1BBD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2024

Procedimento Licitatório: Concorrência Nº 005/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-EPP.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PEDRO JORGE KOTOWSKI – TRECHO I NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR".
Prazo de Execução: O prazo de execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE para a CONTRATADA, quando os serviços deverão estar concluídos e entregues ao CONTRATANTE.
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
Valor: R$ 3.051.923,73 (três milhões cinquenta e um mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).
Data de Assinatura: 21.02.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
18.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
15.451.0026.1.003	Almirante Tamandaré em Obras
4.4.90.51.00-1000	Obras e Instalações **577**
4.4.90.51.00-1618	Obras e Instalações **577**
4.4.90.51.00-1619	Obras e Instalações **577**
4.4.90.51.00-1952	Obras e Instalações **577**

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0E6E7DF4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023

Número do Processo: 0018.000169249/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, especializada na eficientização da iluminação pública.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO
As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo no valor de R$707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais) correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do contrato, conforme planilhas constantes no Memorando n°008/2024-SMF, no Processo administrativo n°0018.000169249/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO DO CONTRATO
Em decorrência do Aditivo Quantitativo, na razão de 25% (vinte e cinco por cento), considerando o valor zerado do, será atualizado para R$707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 25/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:117221FF

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2022

Número do Processo: 0018.000169688/2023.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução da reforma do complexo Caic no município de Almirante Tamandaré no Estado do Paraná.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do contrato em 90 (noventa) dias, iniciando em 09 de janeiro de 2024 e finalizando em 09 de abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se execução em 60 (sessenta) dias, iniciando em 14/01/2024 e finalizando em 14 de março de 2024.

Data da Assinatura: 05/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:98AAE493

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2023

Número do Processo: 0018.000169946/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, especializada na eficientização da iluminação pública.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e RD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Prorroga-se o prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo n°014/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de janeiro de 2024, finalizando-se em 27 de janeiro de 2025.

Data da Assinatura: 25/01/2024.

Almirante Tamandaré, 26 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:DF51C549

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023

Número do Processo: 0018.000169867/2023.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa especializada para recuperação e ampliação do Parque Esportivo Vereador José Air Colodel no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
As partes de comum acordo prorrogam a vigência do contrato em 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando em 24 de janeiro de 2024 e finalizando em 18 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
As partes de comum acordo prorrogam a execução do contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em 14/01/2024 e finalizando em 14/03/2024.

Data da Assinatura: 12/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:22DCCDF4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 022/2023

Número do Processo: 0018.000169518/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Luiz Gilberto Pavoni no Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO registrado e publicado através do Nº 022/2023, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte dotação orçamentária:

18.01. – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Melhorias de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1518 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C2987C6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 162/2022

Número do Processo: 0018.000169517/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica da Rua Étore Buzato, Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, Rua Adelino de Lima e Rua Helena Vaz do Jardim Maria Cláudia no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente instrumento contratual tem como objeto a modificação unilateral do CONTRATO registrado e publicado através do Nº 162/2022, por parte da Administração, visando a INCLUSÃO de recurso orçamentário, conforme a seguinte dotação orçamentária:

18.01. – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
15.451.0026.1.003 – Melhorias de Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00 – 1518 – Obras e Instalações

Data da Assinatura: 11/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:88EC65F8

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2023

Número do Processo: 0018.000001945/2024.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) caminhão toco com caçamba basculante, zero KM, conforme convenio MDR nº 31839/2021-PLATAFORMA+BRASIL Nº 920963/2021.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FORZA DISTRIBUIDORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
As partes de comum acordo procedem a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 004/2023, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de janeiro de 2024 e terminando-se em 19 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL
Para o período prorrogado, utilizar-se-á o saldo do Contrato Administrativo nº 004/2023, informado pela Secretaria Municipal da Fazenda, eis que o valor de R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Data da Assinatura: 18/01/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:B313562F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2022

Número do Processo: 0018.000001500/2024.
OBJETO: Reforma e ampliação de Capela Mortuária – Cemitério da Sede.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e TFI ENGENHARIA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 14/03/2024 e finalizando-se em 09/09/2024.

Data da Assinatura: 21/02/2024.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:170C0F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **CONTADOR,** a comparecer no período de **28 de fevereiro à 06 de março de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **no Departamento de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4do Edital nº003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato relacionado no **Anexo III** que não compareceu para o cumprimento do Edital nº 033/2024- SMRH, denominado como **AUSENTE**, esta eliminado do certame.

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024
.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Data: 28 de fevereiro à 06 de março de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: CONTADOR

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
6º	PAULO AUGUSTO IVAN	8.***.***-3 / PR
7º	DIEGO SILVA DE SOUZA	9.***.***-0 / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: CONTADOR

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no Edital 003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
02 (Duas) fotos 3x4.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: CONTADOR – EDITAL Nº 033/2023 -SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
5º	SEBASTIAO FERREIRA CORREA JUNIOR	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:590308DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 134/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024, a Sra. TATIELE FERREIRA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **10.987.461-2**-SSP/PR e inscrita no CPF nº **073.703.659-13**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CC-IV**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F7D8CFA9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Secretária municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024, a Sra. **LUCINEIA MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.391.543-7-SSP/SP,** inscrita no CPF sob o nº **045.189.229-13**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Altamira do Paraná.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:D4B786C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVÊNIO Nº.001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º.78.069.143/0001-47, com sede à Rua Cantú, 180, nesta cidade de Altamira do Paraná - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Jose Etevaldo de Oliveira**., portador da cédula de identidade RG n.º 6.831.808-4 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n. 820.855.369-72 PR, residente e domiciliado em Avenida Francisco Barbosa Diniz, S/N, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária: 07.002.10.301.0021.2056 - ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA Elemento da Despesa: 3.3.71.70.00.00 Fonte: 1000 – Livre

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas,

sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Altamira do Paraná, 27 de Fevereiro de 2024

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho
Prefeito Municipal Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
Danielle Loureiro Duarte
Farmacêutica
CPF: 025.993.004-01

.....

2 – Nome, cargo e CPF:
Telzimar de Holanda Campelo Guerra
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 040.350.849-56

.....

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9DC1A5CF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 10/2024 DE 14/02/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
293 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
337 - 4.4.90.51.00.00 21017 OBRAS E INSTALAÇÕES 13.200,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 3000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 28.200,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 14 de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:053960F8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 11/2024 DE 15/02/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.496.969,32 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.010 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
313 - 4.4.90.51.00.00 845 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.496.969,32
Total Suplementação: 2.496.969,32

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.02 Termo de Convênio - 627/2023-SECID - Fonte: 845 2.496.969,32
Total da Receita: 2.496.969,32

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 15 de Fevereiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:CDF512C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESOLUÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, COM BASE NO ARTIGO 107 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 117 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Confere nova redação ao art. 69, caput, da Resolução nº 005/1991(Regimento Interno), e dá outras providências.

Art. 1º O art. 69, caput, da Resolução nº005/1991 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69. As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos) das segundas-feiras."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Resolução nº 003/2022.

Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

JULIANO ANTONIO
Vice-Presidente

PATRICIA BERTO PEREIRA
1ª Secretária

JOCELI FRANCO
2ª Secretária

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:737B61AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2021 – ID 2247

Processo Administrativo nº 018/2021
Dispensa de Licitação nº 007/2021

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Locadora: PAULO SERGIO FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 443.390.979-34.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto a Locação de um Imóvel, situado à Rua Jaime Canet Junior Nº 54, centro, terreno edificado, com uma Casa de Alvenaria, contendo 3 quartos, 1 sala, 1 banheiro, 2 cozinhas e 02 áreas externas.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois o Conselho Tutelar não Possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **27/02/2024 a 26/02/2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 8.151,72** (Oito mil e cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **RS 679,31** (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

1100208243001461143390360000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 060/2021 ID 2247**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 007/2021**.

Amaporã/PR, 26 de fevereiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:6BCE7E50

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 046/2024

PORTARIA No 046/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **ROSIMAR APARECIDA PALOMBO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2013 a 28/05/2018, a partir de **01/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:382DDEBB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 049/2024

PORTARIA No 049/2024

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida a Servidora Pública Sra. **MARINALVA BARBOSA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2008 a 28/05/2013, a partir de **01/02/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CF470BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1030/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Nomeia o hospital municipal para *"Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos"*, e dá outras providências", e dá outras providências.

Art. 1º. Fica renomeado o hospital municipal para "Hospital Municipal Prefeito Nelson Busato dos Santos", localizado na Rua Tiradentes, nº 23, nesta cidade.
Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:12BBEC2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1031/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Altera o artigo 9º da lei 810/2018, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Transporte a Estudantes de Cursos de nível Técnico e Superior (Universitário) e dá outras providências, no âmbito do Município de Amaporã, estado do Paraná.

Art. 1º - O artigo 9º da lei 810/2018, de 03 de outubro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 9º** - O valor a ser custeado mensalmente pelo Município de Amaporã por aluno será da seguinte forma nos casos de Cursos Técnicos e de Graduação:
I) – R$ 200,00 (duzentos reais), por aluno, cujo curso exige presença de no mínimo de 03 (três) dias semanais de frequência na instituição de ensino;
II) – R$ 130,00 (cento e trinta reais), por aluno, cujo curso exige presença máxima de 02 (dois) dias na semana de frequência na instituição de ensino;
III) – R$ 60,00 (sessenta reais), para o caso de cursos com carga horária de ensino reduzida, com apenas uma presença mensal de frequência da instituição de ensino".
Art. 2º – Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:7BD4AFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1032/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Amplia o número de vagas no quadro efetivo permanente para o cargo de procurador jurídico, alterando a lei 313 de 2010, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criada uma nova vaga para o cargo de procurador jurídico do município, passando das 02 (duas) vagas atuais para um total de 03 (três) vagas, alterando por conseguinte o artigo 2º da lei nº 313/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Fica criado no quadro de pessoal da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Amaporã, de provimento efetivo, 03 (três) cargos de Procurador Jurídico, carga horária de 20 vinte (vinte) horas semanais, com remuneração *de* R$ 5.045,43 (cinco mil e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos) – atualizado".
§1º. Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para o respectivo cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão consignadas no orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:F39B8350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, SITE INSTITUCIONAL, CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS, COM FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB E ENVIO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL PARA O SITE DA CASA COM A FINALIDADE DE ATENDER A TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO A CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, CONFORME PROCEDIMENTOS DA CÂMARA, TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA.

Tendo em vista que a formalização e documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO, atende todos os requisitos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, decido pela:

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 001/2024, na forma física, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 100/2023.

Contratada: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**
CNPJ: 24.092.271/0001-82
Formalização Contratual: Contrato
Valor: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), em parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.050,00.

Anahy/PR, 26 de fevereiro de 2024.

MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:4014595E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N°.003/2022 DE 01/02/2022.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, n°. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A D TALENTOS E SOLUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Adolfo Budach Filho, nº 283, bairro Jardim Tropical, na cidade de Nova Aurora - Paraná**,** inscrita no CNPJ nº. **40.378.256/0001-51,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Proprietária, a Srª. Danielly Cristina Esser, portadora da cédula de RG: 8.621.849-6 e CPF nº. 052.993.289-07. Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas. Tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico nº. 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de enfermagem e técnico em enfermagem para realização de atendimentos a serem prestados no Centro de Saúde de Anahy, conforme cronograma apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde, nas quantidades previstas abaixo. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 020/2022 firmado em 03 de março de 2022. A prorrogação compreende o período entre 05/03/2024 à 04/03/2025. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:DBF5ECD8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2024 - REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

OBJETO: Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de ar condicionado destinados para as nas unidades administrativas que compõem os órgãos/Departamento da Prefeitura Municipal de Anahy-PR**,** de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 28/02/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/03/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/03/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/03/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 85.315,95 (oitenta e cinco mil trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, **27 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:94F1FB2D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2024 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N°. 003/2024

OBJETO: O presente Edital de CONCORRENCIA PUBLICA/ Obras e Serv. Engenharia têm por objetivo a Contratação de empresa para execução de Recapeamento Asfáltico sobre pavimentação poliédrica da PR 474 (Estrada Anahy à Iguatu), trecho do trevo da Estrada Boa Vista + 3.500,00 m, sentido Iguatu, conforme Programa no. 239 do Convênio no. 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy-PR. Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:** Até às 08:30 h (horário de Brasíia) do dia 03.04.2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Início às 09:00h do dia 03.04.2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 1.763.238,66 (um milhão setecentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. INFORMAÇÕES: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C48CFB10

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2024

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 002/2024, Processo de Registro de Preços nº. 001/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 40.657.992/0001-49**, sediada em Avenida dos Estados 1829, Loja 09 – Anchieta CEP 90.200-001 Cidade de Porto Alegre/RS, por intermédio de seu representante legal Sr. Arthur Monte Blanco Schmitz, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6077204731 e do CPF nº 029.848.890-61, (51) 99971-4770 E-mail: arthur@licimedonway.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
8, 50, 51, 52, 62, 119	LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.657.992/0001-49	R$ 19.139,00 (dezenove mil e cento e trinta e nove reais)
VALOR TOTAL	R$ 19.139,00 (dezenove mil e cento e trinta e nove reais)	

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B1180FD4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 2.192/2023 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor HABILITADO com a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de kit de gestantes do projeto gerar e amar, projeto este que trabalha as atividades educativas multidisciplinares de gestantes e também fortalece a importância do acompanhamento da gestação com o pré-natal promovendo assim ações de prevenção a saúde no município de Anahy-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme segue o vencedor:

Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 44.651.148/0001-61	R$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).
VALOR TOTAL R$	**R$ 11.985,00 (onze mil e novecentos e oitenta e cinco reais).**

Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:32AD2616

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fitilho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/02/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 04/03/2024 09h00**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: Das 09h00min às 12h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 46.420,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte reais).Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 27 de fevereiro de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:ABFF484C

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.262/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da comissão exclusiva de análise de projetos e avaliação técnica do projeto e Incentivo à Cultura referente Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, regulamentou a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

CONSIDERANDO Edital de Seleção Pública nº 01/2024, projetos de criação artística e cultural (Lei Paulo Gustavo)";

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão exclusiva de análise de projetos e avaliação técnica do projeto e Incentivo à Cultura referente Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo)", compostas pelos seguintes membros:

a) Edevaldo dos Santos;
b) Luciano Theodoro Ribeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:514AB577

SECRETARIA GERAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL N° 001/2024 – B

RESULTADO FINAL

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e com base no art. 15º da Lei Municipal 379/2006, e considerando a necessidade de contratar professores concursados, detentores de um (01) turno, para ministrarem aulas extraordinárias na rede municipal, divulga a relação nominal do resultado final referente ao Edital 001/2024.

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Irene Moraes Fabris	95 pontos
2º	Zelia Vieira de Miranda Messina	45 pontos
3º	Franciele F. da Silva	40 pontos
4º	Thais de Oliveira Felipe Simões	20 pontos

Anahy, 27 de Fevereiro de 2024

ROSELI APARECIDA SIMÕES MIRANDA
Diretora do Departamento de Educação
Port. N°4.526/2021

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:2F783501

SECRETARIA GERAL
DECRETO N.º 2.263/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais)."

O PREFEITO DE ANAHY, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1064 de 21 de Dezembro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 834.000,00 (oitocentos e trinta e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Departamento de Saúde		
Unidade Orçamentária: 13.002	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática: 13.002.0010.0301.0140.1020	Projeto: Aquisição de Veículo para a Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00363 - Investimento - Resol. SESA 1432/2023 - Aquisição Transporte Sanitário	R$ 165.000,00
Departamento Rodoviário		
Unidade Orçamentária: 08.002	Divisão de Maquinas e Equipamentos	
Funcional Programática: 08.002.0026.0782.0280.1160	Projeto: Renovação da Frota de Veículos e Máquinas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00821 - CONV. 658/2023 - SIT 61985 - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	R$ 669.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 834.000,00		

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:BEBCDE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 04/2024

PORTARIA N.º 04/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2024, férias a funcionária **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 01 de janeiro de 2024 ao dia 21 de janeiro de 2024.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:A7C4B9D5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 05/2024

PORTARIA N.º 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2024, férias a funcionária **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 01 de janeiro de 2024 ao dia 21 de janeiro de 2024.

Publique-se

Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:88399982

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 06/2024

PORTARIA N.º 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2024, férias a funcionária **ROSENILDA DA SILVA DINIZ**, servente de serviços gerais.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pela funcionária.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 01 de janeiro de 2024 ao dia 21 de janeiro de 2024.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:966CCFC8

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 07/2024

PORTARIA N.º 07/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2024, férias ao funcionário **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados por ocasião das férias coletivas dos servidores, no período de 01 de janeiro de 2024 ao dia 21 de janeiro de 2024.

Publique-se

Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:E5B2E02B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2024

PORTARIA N.º 08/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

1º. – CONCEDER, a partir de 01 de março de 2024, férias ao funcionário **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador.
2º. – CONVERTER, na forma do *§ 4º do art. 100 da lei 1.170 de 26 de outubro de 1993*, 1/3 (um terço) ou o equivalente a 10 (dez) dias do período de 30 (trinta) dias das férias em dinheiro, conforme requerimento apresentado pelo funcionário.
3º. – Os 20 (vinte) dias restantes do período de férias, foram antecipados 10 dias no período de 12/01/2024 a 21/01/2024, por ocasião das férias coletivas dos servidores restando 10 dias de gozo a retirar em data oportuna.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:C2806488

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 09/2024

PORTARIA N.º 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal nº 1.170 de 26 de outubro de 1993, a servidora **MIRELLA DOS REIS LUIZ**, assistente administrativo, adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, em decorrência do transcurso do quinquênio **01/03/2019 à 29/02/2024**.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 29 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:423AFD7F

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 10/2024

PORTARIA N.º 10/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal nº 1.170 de 26 de outubro de 1993, a servidora **DILMA SUBIRÁ**, servente de serviços gerais, adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, em decorrência do transcurso do quinquênio **01/03/2019 à 29/02/2024**.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 29 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:0E811AD2

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 11/2024

PORTARIA N.º 11/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal nº 1.170 de 26 de outubro de 1993, ao servidor **LEÔNIDAS DE RESENDE TEIXEIRA**, secretário parlamentar, adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, em decorrência do transcurso do quinquênio **01/03/2019 à 29/02/2024**.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 29 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:CCA8BF11

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 1º de março de 2024, nos termos do artigo 96 da Lei Municipal nº 1.170 de 26 de outubro de 1993, ao servidor **ANDERSON CESAR DO CARMO ZENERATTO**, contador, adicional por tempo de serviço no percentual de 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos atuais, em decorrência do transcurso do quinquênio **01/03/2019 à 29/02/2024**.

Publique-se
Posteriormente arquive-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Andirá, 29 de fevereiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:3FF9E99D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.782 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 303.159,35 (trezentos e três mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3840 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	*1.209,35*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.52.00.00.3016 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*301.950,00*

***Art. 2°** - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do Superávit Financeiro da Fonte 3840 –Convênio 358/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Rua Aristides Estevam, no valor de R$ 1.209,35 (um mil duzentos e nove reais e trinta e cinco centavos); 3016 - Transferências Especiais da União, no valor de R$ 301.950,00 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta reais).*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0000 – ENCARGOS SOCIAIS	*1.209,35*	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	*301.950,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
0.004. Manter as Indenizações e Restituições	*1.209,35*	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	*301.950,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:478E110A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.783 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:*

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ,	
002. DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
2.201. MANTER A COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.1.90.94.00.00.3002. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	*10.000,00*
3.3.72.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	*34.000,00*

***Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Superávit Financeiro da fonte: 3002 – Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais)*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – Serviços Urbanos	*44.000,00*	*0,00*

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.201. Manter a Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos	*44.000,00*	*0,00*

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4DEFAE8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10202/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de**R$20.000,00 (vinte mil reais)**, autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
204 - 4.4.90.52.00.00	1145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.2.50.91.00.00000000	Fonte: 1145	20.000,00
Total da Receita:		**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município deANDIRA , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:AB2090AD

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 246/2023 PREGÃONº 140/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrito no **CNPJ/CPF:51.228.218/0001-39;**

VIGÊNCIA:27.02.2024 a 26.02.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

JOAO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:50DAD738

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 186/2023 PREGÃO Nº 113/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

IZIEL ANTÔNIO JARDINS, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.343.074/0001-03;**

JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR, inscrito no **CNPJ/CPF: 06.316.654/0001-05;**

VIGÊNCIA: 27.02.2024 a 26.02.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IZIEL ANTÔNIO
Representante Legal

JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:64AC53E2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 234/2023 PREGÃO Nº 133/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MESMA, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EMPRESA VENCEDORA:

DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA E CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 76.809.706/0001-60;**

VIGÊNCIA: 27.02.2024 a 26.02.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
PREGOEIRA

DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA REPRESENTANTE LEGAL

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B46B6FD5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 245/2023 PREGÃO Nº 139/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF:78.036.787/0001-39**;

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF:36.521.392/0001-81**;

ABREU, MARTINS & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.744.301/0001-18**;

O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:44.694.710/0001-34**;

ELETRICA ZEUS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:48.914.445/0001-03**;

T3 -THIRTY THREE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF:49.593.356/0001-75**;

VIGÊNCIA:27.02.2024 a 26.02.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

JOSÉ ODECIO FURLAN
Representante Legal

GUSTAVO OLIVEIRA
Representante Legal

TARCISIO MARTINS
Representante Legal

ODAIR CAMILOTI DE OLIVEIRA
Representante Legal

ANA LISE PEDRINI HIMMER
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2074CEE3

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 130/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 27.02.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:330449CC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO do CONTRATO Nº 156/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - PAÇO MUNICIPAL, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Andirá, 27.02.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EVA TEREZA LIMA DOS SANTOS MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:24201A98

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.964 DE 27 DEFEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Gustavo taconi Maurílio luiz de oliveira		
Gestor:	Marcos césar caetano pimenta		
Ata nº	017/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	133/2023		
Contratado:	DAYANA MARTELLI OLIVIO CUNHA E CIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MÁQUINA DE CAFÉ LEI SÁ BIANCHI E AQUISIÇÃO DE INSUMOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MESMA, ATENDENDO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.		
Valor:	R$ 41.668,96		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:912A3735

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.965 DE 27 DEFEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Karen Caroline Harue Takano Lourenção		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	015/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	140/2023		
Contratado:	J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE QUADRO BRANCO ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 48.593,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2FD6BB5B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE HIDRÔMETROS, LACRES E DISPOSITIVO OB PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES. **TIPO:** MENOR PREÇO. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h:00 do dia 13/03/2024; **INÍCIO DA SESSÃO**: 09h:00m do dia 13/03/2024. **LOCAL:** BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital completo encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações

e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 27 de fevereiro de 2024.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:6BFE2E69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da pregoeira (Portaria n° 02/2024) torna público para ciência dos interessados o INEXIGIBILIDADE n° 01/2024, cujo objeto é por Credenciamento, visando o **"Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefício de auxílio-alimentação/auxílio-refeição na forma de cartão eletrônico/Apple Wallet com recargas de créditos mensais, para utilização em estabelecimentos especializados de rede credenciada, destinados aos empregados e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU 192".** Envio da documentação de forma eletrônica pelo site https://comprasbr.com.br/ até 20/03/2024 às 10:00 horas, PUBLICAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS 22/03/2024 às 14:00 horas. Tipo: Valor fixo; Valor estimado: **R$ 506.220,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS)**. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei n° 14.133/21, Decreto n° 11.878/24. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, Bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br, no site www.cislipalitoral.com.br e https://comprasbr.com.br/.

Paranaguá, 27 fevereiro de 2024

GUILHERME JOSÉ PENCKAL
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
Portaria nº 02/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:261701AE

CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO n.º 01/2024
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO n.° 06/2024
Processo Licitatório n.º 44/2023
Inexigibilidade n.º 13/2023 Credenciamento 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA
Contratada:	K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A
CNPJ:	35.157.507/0001-38
Responsável pela assinatura:	FERNANDA RIBEIRO BELO DA SILVA
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 525/2023
Dotação	01.001.10.302.0902.2004.3.3.9039.00.00
Valor	R$ 1.635.832,80 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/01/2024

Paranaguá, 18 de janeiro de 2024

GUILHERME JOSE PENCKAL
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
Portaria 02/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F56688AD

CISLIPA
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO n.º 02/2024
LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO n.° 05/2024
Processo Licitatório n.º 44/2023
Inexigibilidade n.º 13/2023 Credenciamento 05/2024

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA
Contratada:	PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ:	17.431.088/0001-07
Responsável pela assinatura:	RODRIGO CHEMIN ZANINI
Objeto:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área de saúde para prestação de serviços especializados de atendimento da operacionalização dos Serviços de Urgência e Emergência SAMU 192 no Litoral do Paraná, e unidades de pronto atendimento nos Municípios Consorciados ao CISLIPA.
Justificativa	Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 525/2023
Dotação	01.001.10.302.0902.2005.3.3.90.39.00.00
Valor	R$ 3.696.676,78 (três milhões, seiscentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos)
Prazo/Vigência	12 (doze) meses
Foro	Comarca de Paranaguá – PR
Data da Homologação	09/01/2024

Paranaguá, 18 de janeiro de 2024

GUILHERME JOSE PENCKAL
Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento
Portaria 02/2024

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:F3A74757

CISLIPA
PORTARIA N° 13/2024

PORTARIA N° 13/2024

Designa a composição da Comissão Permanente de Licitações

O Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto no artigo 51 e seus parágrafos da Lei Federal n° 8.666/1993 e considerando os artigos 191 e 193, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

RESOLVE:

Art. 1. Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo conforme especificado:

Presidente: EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, CPF: 082.064.079-44

Secretário: CHANDERLEI XAVIER, CPF: 935.914.389-87
Membro: CHRISTIANE GONÇALVES DE ARAUJO, CPF: 066.901.829-59
Suplente: VICTOR ECHEVERRIA PIRES DE SOUZA, CPF: 071.351.969-02
Pregoeiros: MICHAEL JACKSON NEVES, CPF: 044.600.839-73
ZAIRA BRAGA DE SOUZA, CPF: 056.239.929-19

Art. 2. Fica revogada a Portaria n° 58/2023.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:51608F2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. PMA 013/2024 - ID 3606. ORIGEM: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° PMA 008/2024. - DISPENSA N° 006/2024. - RATIFICAÇÃO: 19/02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **OPINIÃO ESTATISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.679.679/0001-85**,** com sede a AV. Candido de Abreu, nº 469 – Centro Cívico, CEP: 80.530-000 – Curitiba - PR, representada neste ato pela Sra. **Brisa Anciutti Leandro**, portadora do CPF/MF nº 042.332.069-69, RG nº 7.185.579-1 SSP/PR.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento e de execução de coleta e análise de dados qualitativos, com técnica de grupo focal, visando levantar e monitorar dados qualitativos sobre a qualidade dos serviços prestados e a comunicação institucional da prefeitura municipal de Antonina-PR, de acordo com as informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e proposta da empresa.

VALOR: Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATADA** perceberá remuneração global de R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos prazos e condições conforme termo de referencia.

VIGÊNCIA:
O contrato terá a vigência de 06 (Seis) meses após assinatura do contrato..

DOTACAO ORCAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00 – FONTE 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021

ASSINATURAS: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E BRISA ANCIUTTI LEANDRO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:08364AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 013/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal De Educação E Esportes, no valor máximo estimado de R$ 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais), com a Empresa **EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Avenida Felizardo Gomes da Costa, N° 160, Centro - Antonina-PR, Telefone:(41) 3432-4544, e-mail: distrijapa@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Jose Valter Massatane Sasaki, brasileiro, portador da identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF sob o nº 236.355.929-00.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a presente aquisição considerando-se o inicio do ano letivo e a necessidade da compra de carnes para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, como constituintes da alimentação escolar para aproximadamente 2.000 (dois mil)alunospertencentes a rede pública municipal, as carnes serão utilizados na oferta da merenda escolar (manhã, tarde e noite). Esta aquisição visa suprir a merenda relativa aos meses de fevereiro e março do corrente ano , até que seja finalizado processo licitatório.
A ausência do fornecimento de carnes acarretará no descumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista responsável , descumprindo desta forma a lei vigente em nosso país.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na **Lei Municipal nº 081/2023** em consonância no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução:10 (dez) dias partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 04 (Quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de R$ 14.830,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta reais), conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7567B5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PEDIDO DE BENS E SERVIÇOS Nº. PMA 014/2024 - PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2024 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, está caracterizada a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, justificando-se a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de carnes para atendimento de Alimentação Escolar para os alunos da Rede Pública Municipal do Município de Antonina para os meses de fevereiro e março de 2024, nos termos da tabela abaixo e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia parte integrante deste PBS, fundado no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, em consonância com a Lei Municipal nº 081/2023 e de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referencia, em atendimento a Secretaria Municipal De Educação E Esportes, no valor máximo estimado de R$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais), com a Empresa **MARCELO ZIMOVSKEI LTDA**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 73.525.909/001-37, estabelecida na Rua Rio São Francisco, N° 33, Roça Grande - Colombo-PR , Telefone:(41) 99915-0194 , e-mail: vendas@distribuidoramz.com, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Zimovskei, brasileiro, portador da identidade nº 5.222.167-7, inscrito no CPF sob o nº 844.160.509-25.

DA JUSTIFICATIVA:
Justifica-se a presente aquisição considerando-se o inicio do ano letivo e a necessidade da compra de carnes para fornecer refeições balanceadas nutricionalmente, como constituintes da alimentação escolar para aproximadamente 2.000 (dois mil)alunospertencentes a rede pública municipal, as carnes serão utilizados na oferta da merenda escolar (manhã, tarde e noite). Esta aquisição visa suprir a merenda relativa aos meses de fevereiro e março do corrente ano , até que seja finalizado processo licitatório.
A ausência do fornecimento de carnes acarretará no descumprimento do cardápio elaborado pela nutricionista responsável , descumprindo desta forma a lei vigente em nosso país.

DA LEGALIDADE: A Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda na **Lei Municipal nº 081/2023** em consonância no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021que trata:

*"Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
PRAZOS:
Prazo de Entrega/ Execução:10 (dez) dias partir da apresentação de Ordem de serviços e duração de 04 (Quatro) meses.

DO PRECO:
O preço se dará na forma de empreitada por preço global no valor de **R$ 29.608,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oito reais)**, conforme conteúdo fixado na proposta comercial, e nele deverão ser incluídas todas as despesas com pessoal e material a cargo da proponente, inclusive, impostos, deslocamento entre outros.

Antonina-PR, 27 de Fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:BE432BF2

SAMAE DE ANTONINA
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº SAMAE 002/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº SAMAE 025/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SAMAE 007/2023

OBJETO: Credenciamento de profissionais de engenharia, devidamente registrados no Conselho de Classe, para prestação de serviços especializados de Engenharia Civil e Sanitária no Município de Antonina – PR, de acordo com os critérios, termos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência no Anexo I.

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, neste ato representado pelo Diretor Geral do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Edital de Credenciamento Público acima citado, seus anexos, **CONVOCA** para comparecer no Departamento de Licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina na Rua Bento Cego, nº220 – 1º Andar - Centro, na cidade de Antonina-PR, no horário de funcionamento do departamento, das 08h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, a fim de celebrar contrato, com o participante abaixo descrito que foi habilitado de acordo com os critérios estabelecidos no edital tendo a prioridade de contratação:

ITEM	PROFISSIONAL	HABILITADOS
01	Engenheiro Ambiental e/ou Sanitário	**ABILIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO – CPF 462.998.909-91**

Em tempo, informamos que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura, os mesmos deverão apresentar o documento de Alvará de funcionamento, comprovando ramo de atividade compatível com o objeto do Edital, sendo que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionado, bem como a não apresentação do Alvará, implicará a inserção de seu nome no final da lista de classificados no Credenciamento em comento, com a consequente convocação do próximo participante habilitado.

Antonina, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:502B20DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°079/2024 NOMEIA - COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

DECRETO N°079/2024

Nomeia COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando resultado da I Conferência Municipal do Meio Ambiente do Município de Antonina/PR, e Lei Municipal nº 017/2014 .e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1°. Nomeia Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CMADS, com os seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1- Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente TITULAR

MURYLO NEMER- Secretário Municipal de Meio Ambiente- PRESIDENTE
FABIO LUIZ AZEVEDO - Secretário Executivo do Conselho do Meio Ambiente

2- Representante do Samae

TITULAR: Edson Soares Mendonça
SUPLENTE: Cléber De Araújo Cezarino

3- Representante da Defesa Civil Municipal

TITULAR: Janir da Veiga
SUPLENTE: Andressa Bárbara Yvanfi

4- Representante de órgão da Administração pública estadual, que tenha em suas atribuições a proteção

TITULAR: Rosangela Maria Costa Frega
SUPLENTE: Gabriel Camargo Macedo

5- Representante do ICMBIO- Instituto Chico Mendes de Cons. da Biodiversidade- Reserva Biológica Bom Jesus.

TITULAR: Camila Lugarini
SUPLENTE: Wagner Elias Cardoso

6- Representante de outras Secretarias Municipais dentre " Ação Social", " Educação", " Saúde" e " turismo"

TITULAR: Nilza Aeres da Silva
SUPLENTE: Sandro Rafael Martins

7- Um Representante de outras Secretarias Municipais dentre " Ação Social", " Educação", " Saúde" e " turismo"

TITULAR: Camila Schwonka Herarth
SUPLENTE: Cristiano Dutra Silva

II- REPRESENTANTES SETOR PRODUTIVO

1- Um Representante do Segmento da Indústria

TITULAR: Maristela Mendes - BANANINA
SUPLENTE: Bárbara Mendes Krenk

2- Representantes do Segmento do Comércio e Serviço

TITULAR: Marco Antonio Arisa - Real Brasil
SUPLENTE: Amer Said Zahoui

TITULAR: Grazielli Ondina Lisboa Lambertt- GOSTO DO MAR
SUPLENTE: Bruno Lisboa Francener

TITULAR: Atef Mohamed - A barateira
SUPLENTE: Ualide Mohamed Tassi

5- Representante do Segmento dos Portos Públicos

TITULAR: Pedro Pisacco Pereira Cordeiro- APPA
SUPLENTE: Jaqueline Dittrich

6- Representante do Segmento dos Portos Privado
TITULAR: Rhuan Antunes - PONTA DO FÉLIX
SUPLENTE: Sérgio Alexandre Broska Fernandes

7- Representante do segmento da Produção Rural
TITULAR: Rosangela dias Oliveira- COPASOL
SUPLENTE: Suelen Camily Ceccon

III- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1- SINTRACAN/ COLÔNIA PESCADORES
TITULAR: Aurélio Pereira dos Santos
SUPLENTE: Odair Alves Gouvêa

2- CONSELHO DE QUÍMICA
TITULAR: Carlos Alves de Oliveira
SUPLENTE: Cláudio Luiz Geromel Barretoh

3- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PORTINHO

TITULAR: João Batista
SUPLENTE: Adão Bento Vieira

4- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PONTA DA PITA

TITULAR: Monésio Américo Rodrigues
SUPLENTE: Odalcio Tomasini

5- ADEMADAM

TITULAR: Hanin Najali Walld M. Kassen
SUPLENTE: Lilian Santos Gomes Brandã

6- SPVS
TITULAR: Mariana Marsal Basalto
SUPLENTE: Reginaldo Antunes Ferreira

7- BETESDA/ AESBA

TITULAR: Márcia Mendes
SUPLENTE: Anderson dos Santos

PRESIDENTE: MURYLO NEMER
1º Secretário: FABIO LUIZ AZEVEDO

Art. 2°. Os integrantes do CMADS não terão suas atividades remuneradas, sendo consideradas relevantes à sociedade.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal de Antonina

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9EFF7DBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 084/2024 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 084/2024

Designa responsável técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **HELOÍSA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA** – Engenheira Civil – CREA/PR: 192057/D, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Projeto de Obras Públicas de Patrocínio, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ECF07FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 083/2024 DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA FISCALIZAÇÃO/MEDIÇÃO DAS OBRAS PÚBLICAS DE CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N.º 083/2024

Designa responsável técnico pela fiscalização/medição das obras públicas de Convênio e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada, **HELOÍSA AUGUSTA BROSKA DE SOUZA** – Engenheira Civil – CREA/PR: 192057/D, **Responsável Técnica** pela fiscalização, medição e certificação de conclusão das obras públicas referente ao Projeto de Revitalização do Centro Histórico de Antonina – Pinturas e Fachadas, obedecendo-se as normas e legislações vigentes no país que versam sobre a matéria.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:190EA24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2024 - ABRE CRÉDITO R$ 150.000,00

Decreto nº 081/2024 de 23/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 85/2023 de 21/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMONIO HISTORICO
12.002.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
12.002.13.122.0003.2.022. Preservação trad. e desenv. da cultura

431 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.4.1.99.01.01.00000000 Fonte: 1000

Total da Receita:

150.000,00
150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estadoem 23 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NEVES ALVES JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Secretario de Finanças Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:F8C37ED9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Astorga, representada pelo seu Presidente infra-assinado, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **13/03/2024**, às 09h00min na **Câmara Municipal de Astorga**, situada na Rua Minas Gerais n° 173, para discussão do **PROJETO DE LEI N° 001/2024:** DISPÕE SOBRE A QUEIMA, UTILIZAÇÃO, SOLTURA E MANUSEIO DE FOGOS DE ESTAMPIDOS NO MUNICÍPIO DE ASTORGA, DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 26 de fevereiro de 2.024.

Atenciosamente,

FERNANDO R. CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:8C22EE61

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Astorga, representada pelo seu Presidente infra-assinado, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública** que será realizada no dia **20/03/2024**, às 09h00min na **Câmara Municipal de Astorga**, situada na Rua Minas Gerais n° 173, para discussão do **PROJETO DE LEI N° 002/2024:** DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, COMERCIALIZAÇÃO E UTILIZAÇÃO DE ESCAPAMENTOS PARA MOTOCICLETAS QUE PRODUZAM RUÍDOS ACIMA DO MÁXIMO PERMITIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A audiência será transmitida online pelo Facebook e Youtube da Câmara Municipal de Astorga.

Astorga, 26 de fevereiro de 2.024.

Atenciosamente,

FERNANDO R. CANIATO BASILICHI
Presidente

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:CC4DC45B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 008/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
(Registro de Preço)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 14/03/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a contratação de empresa destinada a prestação de serviços de serralheria, incluindo fornecimento de materiais para manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos do Município de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 27 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D6AC094C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de cozinheiros, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender as necessidades desta municipalidade",** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.096.152,48 (um milhão, noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h:00min. do dia 01/03/2024 às 08h:15min. do dia 13/03/2024.

Abertura das Propostas: das 08h:16min. do dia 13/03/2024 às 09h:00min. do dia 13/03/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h:01min. do dia 13/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR,27 de fevereiro de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:61608D5E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2024

PORTARIA N.º 102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo 4525/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar abertura de sindicância em face do servidor Dhaniel Marinho Mikosz, Enfermeiro, matrícula 4694-7 visando apurar os fatos descritos no processo de número 4525/2024, o procedimento será conduzido pelo servidor **Fernando Aparecido Câmara**, Assistente Social, Matrícula 4682-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5ED206F2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2024

PORTARIA Nº 103/2024

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo nº9211/2022
Chamada Pública nº009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública nº009/2022 - Processo Administrativo Nº 9211/2022

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da **Chamada Pública nº009/2022**, por mais 09 meses.

LUCIANA COLTRO ZANETTI
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de março de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:7156AD6E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

OBJETO: Registro de Preços para **futura e eventual aquisição de combustível do tipo gasolina comum para atender às necessidades**

da frota municipal de veículos e máquinas em geral, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.046.010,00 (um milhão, quarenta e seis mil e dez reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/02/2024 às 08h14min. do dia 13/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 13/03/2024 às 09h:00min. do dia 13/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 13/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:405AC34B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024
OBJETO: Registro de Preços para **futura e eventual locação de caminhão (cavalo mecânico) com prancha para transporte de máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil, quinhentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 01/03/2024 às 08h15min. do dia 14/03/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 14/03/2024 às 09h:00min. do dia 14/03/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 14/03/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 27 de fevereiro de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 005/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:94D1C611

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MULTIPLUS BALSA NOVA - EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de manutenção, reestruturação e de ampliação da rede de iluminação pública do município de Balsa Nova, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 59.328,00 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e oito reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.507;
06.001.15.452.0005-2035-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 48/2022.

Balsa Nova, 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:6376E938

GABINETE
DECRETO Nº 044/2024

SUMULA: "Concede o benefício daProgressãoFuncional para a servidora pública Municipal de Balsa NovaGABRIELA MUCKENBERGER SADDI, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 11390/2023, assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional a servidora pública municipal,**GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** registrada sob a matrícula, nº 41461, ocupante do cargo de **Médica Veterinária**, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BA71AB8B

GABINETE
DECRETO Nº 046/2024

SUMULA: "Concede o benefício daProgressãoFuncional para ao servidor público Municipal de Balsa Nova, RENILSON JOSÉ RAMOS, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº624/2011, e as informações constantes do Processo Administrativo nº 11774/2023 assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação,
RESOLVE:

Art.1º Conceder e implantar o benefício daProgressãoFuncional ao servidor público municipal,**RENILSON JOSÉ RAMOS**, registrada sob a matrícula, nº 30861, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, promovendo-a da Classe C, para a Classe D.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:81979F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3.º QUADRIMESTRE FINANCEIRO DE 2023.

O presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, tem a honra de convidar a comunidade barbosense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para prestação de contas do 3.º Quadrimestre Financeiro de 2023 dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, a realizar-se no dia**29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas,** na Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 790, centro.

A audiência será de forma presencial e também será transmitida através "live" na página do facebook institucional: https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz.

A audiência pública, acontece em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), no qual estabelece que: *"até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do artigo 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais".*

Trata-se de assunto de extrema importância para o desenvolvimento de nosso Município, em que o objetivo principal é promover a discussão entre os Poderes Executivo e Legislativo, bem como com nossos munícipes, dando ampla transparência aos atos da administração, uma das principais metas da Lei de Responsabilidade Fiscal. Certos de poder contar com vossa participação, desde já agradecemos.

Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5B2A484A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/02/2024 – Quinta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:4D4D6D06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/02/2024 – Quinta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

Barbosa Ferraz, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:7CE3D3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de seu representante legal, convoca a população em geral e interessados a participar de Audiências Públicas, com a seguinte programação:

AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/02/2024 – Quinta-feira
Horário: 14:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
https://www.facebook.com/camaramunicipal.barbosaferraz

AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 13:50 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE SAÚDE
3º QUADRIMESTRE/2023
Data: 29/09/2024 – Quinta-feira
Horário: 16:00 horas
Local: Câmara Municipal de Barbosa Ferraz
Barbosa Ferraz, 16 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:D22B5F03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/03/2024 à 30/03/2024**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde Pública/Posto de Saúde Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360572 Arnaldo Lamim Filho	Motorista	01/04/2022-31/03/2023.
4711 Ademilson Antonio dos Santos	Motorista	01/08/2022-31/07/2023.
4861 Cleunice dos Santos	Aux de Serv Gerais	01/09/2022-31/08/2023.
5191 Rafaela Lourenço Aguiar	Técnica em Enfermagem	02/07/2022-01/07/2023.
6921 Wiverson Dutra	Agente de Endemias	02/04/2022-01/04/2023.

II – Conceder FÉRIAS de 20 (VINTE) dias, período de gozo de: **11/03/2024 à 30/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Executivo/Controladoria Interna,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor Abono Pecuniário de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob o nº. 018/2024 em 25/01/2024:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
2151 Ednalberto Goulart	Aux de Fiscalização/Controlador Interno	01/02/2023-31/01/2024.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/03/2024 à 30/03/2024**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Educação-Setor Ensino Municipal/Escola Municipal PIO XII,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
6131 Simone Aparecida de Moraes	Assistente Administrativo	01/03/2023-28/02/2024.

IV – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:6E3D94D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49,*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44),*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública, e,
Considerando os protocolos relacionados na coluna abaixo.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder aos servidores efetivos relacionados abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
6411 Lucas Nascimento	Contador	03/10/2016	03/10/2016-02/10/2021	014/2024 de 15/01/2024
6701 Simone Barbosa da Silva Santos	Merendeira	08/05/2017	08/05/2017-07/05/2022	001/2024 de 03/01/2024
5341 Solange Alves dos Santos de Souza	Assistente Social	17/06/2013	17/06/2013-16/06/2018	247/2023 de 20/12/2023

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:8DA2D8F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 030/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**ROBERTO LAURO**
Matrícula	4851
Admissão	01/09/2011
Cargo	Aux de Serv Gerais
Lotação	Setor de Urbanismo
Quinquênio	**01/09/2016 à 31/08/2021.**
Requerimento/Protocolo	nº.012/2024 de 10/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49,.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44),*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública,
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima, e,
Considerando: que o requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 169/2023 de 28/09/2013, referente o período adquirido de: 01/09/2011 à 31/08/2016 paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/09/2016 à 31/08/2021**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:E7998642

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 031/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**MARINES CRISTINA NUNES CAMILOTTE**
Matrícula	5081
Admissão	03/04/2012
Cargo	Professora
Lotação	Setor de Ensino Municipal
Quinquênio	**03/04/2017 à 02/04/2022.**
Requerimento/Protocolo	nº.010/2024 de 09/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49,.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44),*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública,
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima, e,
Considerando: que a requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 200/2017 de 14/09/2013, referente o período adquirido de: 03/04/2012 à 02/04/2017 e período de gozo de: 18/09/2017-16/11/2017.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **03/04/2017 à 02/04/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:96CF7268

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**LUCIANA FERNANDA DA CUNHA GOULART**
Matrícula	5071 1º PERÍODO
Admissão	03/04/2012
Cargo	Professora
Lotação	Setor de Ensino Municipal
Quinquênio	**03/04/2017 à 02/04/2022.**
Requerimento/Protocolo	nº.009/2024 de 09/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49,.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44),*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública,
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima, e,
Considerando: que a requerente já gozou:

· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 140/2023 de 28/07/2023, referente o período adquirido de: 03/04/2012 à 02/04/2017 paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **03/04/2017 à 02/04/2022**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:60500EBE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

TORNAR PÚBLICA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÉMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	**EDNALBERTO GOULART**
Matrícula	2151
Admissão	01/02/2022
Cargo	Aux de Fiscalização
Lotação	Setor Administrativo
Quinquênio	**01/02/2007 à 31/01/2012.**
Requerimento/Protocolo	nº.007/2024 de 08/01/2024.

Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17),*
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49,.*
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44),*
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública,
Considerando o requerimento/protocolo relacionado na coluna acima, e,
Considerando: que o requerente já gozou:
· **1 (uma) Licença-Prêmio(2 meses) conforme a portaria nº. 169/2023 de 28/09/2023, referente o período adquirido de: 01/02/2002 à 31/01/2007 paga em pecúnia.**
RESOLVE:
Art. 1º – Tornar pública a conversão de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado.
Art. 2º – Conceder a referida licença da seguinte forma: saldo de 60 (sessenta) dias convertidos em pecúnia relativo ao período aquisitivo de: **01/02/2007 à 31/01/2012**, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 3º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 02/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis citadas nas considerações acima.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:1BF4FC49

RECURSOS HUMANOS
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13.08/2023 DE 15/02/2024.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 13.08/2023 DE 15/02/2024.
A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná – CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, com sede na Rua Rui Barbosa, 96 Centro em Barra do Jacaré-PR, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal EDIMAR DE FREITAS ALBONETI – DECLARA A NULIDADE do Edital de Convocação nº. 13.08/2023 de 15/02/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/02/2024 Edição 2962 págs.44e45).* O referido Edital é de convocação para o cargo de Médico/PSS – conforme Edital nº 08/2023 de 08/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/08/2023 Edição 2827 págs.439à447)* – Homologado através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/08/2023 Edição 2845 págs.398e399).* Desclassificando o Srº. PAULO VICTOR (cargo de Médico/PSS), conforme parecer da Comissão Organizadora do Processo Seletivo/PSS-(Portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023), datado em 26/02/2024, protocolado sob o nº. 044/2024 em 26/02/2024.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:7E537BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 837/2024

Súmula: *Dispõe sobre a reposição das perdas inflacionárias sobre os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal e seu Auxílio-Alimentação, e subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barra do Jacaré/PR*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº. 837/2024
Art. 1º. Concede-se aos funcionários da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR reposição, a título de perdas inflacionárias sobre os seus vencimentos, na monta de 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
§1º. Referida reposição inflacionária incidirá sobre os vencimentos de todos os cargos de provimento efetivo e em comissão pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal.
§2º. Concede-se também, em igual montante, reajuste no âmbito do Poder Legislativo dos valores pagos a título de:
I – Auxílio-Alimentação;

II – Função Gratificada (FG);
III – diárias.
Art. 2º. Concede-se aos Vereadores, ao Presidente da Câmara, ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Secretários do Município de Barra do jacaré/PR reposição, a título de perdas inflacionárias sobre os seus subsídios, na monta de 4.62% (quatro ponto sessenta e dois por cento), correspondentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, conforme apurado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão, no que concerne aos vencimentos e Auxílio-Alimentação dos funcionários, e aos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo municipal; e, em relação aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários do Município, por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º. de janeiro de 2024, e revogando-se eventuais disposições em contrário.

Município de Barra do Jacaré-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:AC4740EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 838 /2024

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais do Município de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

Lei Nº 838 /2024

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos e proventos dos Servidores Públicos municipais de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 4,62 % (quatro virgula sessenta e dois) por cento, referentes a reposição de perdas inflacionárias no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, com base dos índices apurados pelo (INPC) Índice Nacional de Preços ao Consumidor. Reposição inflacionária sobre as tabelas de vencimentos, das leis 820, 821/2023, 797/2022 e 577/2015.
Parágrafo Único – Todo servidor que se enquadre à tabela com vencimento menor que salário mínimo vigente no país, recebera complemento salarial até alcançar o valor do salário mínimo nacional.
Art. 2º. Fica reajustada a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério do município de Barra do Jacaré, com o percentual acima citado, conforme tabela de vencimentos da lei 820/2023, 577/2015.
Parágrafo Único – Todo Profissional do magistério, e agente auxiliar de educação, que se enquadre à tabela com vencimento menor que o valor pago pelo Piso Nacional do Magistério vigente no país, recebera complemento de vencimento até alcançar o valor do Piso Mínimo do profissional do magistério.
Art. 3º. Ficam também reajustados nos mesmos índices as Funções Gratificadas existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como os valores das Diárias e Ajudas de Custos dos Servidores em Geral e auxilio alimentação.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2024.
Art. 5º. Revogam–se as disposições em contrário.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:08E097CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 13/03/2024, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE TRATOR 4x4, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$352.374,60 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 28/02/2024 às 08h30min do dia 13/03/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 13/03/2024 às 08h59min do dia 13/03/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 13/03/2024.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 09/2024, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/02/2024, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 27/02/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5079BD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO DE N° 01/2024

Barra do Jacaré 26 de fevereiro de 2024.
O **PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR DE BARRA DO JACARÉ**, no uso de suas atribuições legais com base no Decreto n° 1.615/2013 de 03 de maio de 2023 e da lei municipal n° 621/2016 de 22 de dezembro de 2016.
Considerando a ata de n° 02/2024 da reunião do comitê municipal de transporte escolar de Barra do Jacaré, realizado em 15 de fevereiro de 2024 na sua integra, em que os membros do conselho presentes resolvem:
ART.01) – Fica aprovado, por unanimidade de votos dos presentes, a prestação de conta dos exercícios de 2023, receitas de despesas relacionados ao transporte escolar.
Por ser expressão de verdade firmo o presente.
Atenciosamente,

SILVIA DE SOUZA SANTOS
Presidente do Comitê de Trsnporte Escolar - Barra do Jacaré – PR

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:26B638F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 01/2024 - COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR

PARECER DO COMITÊ DO TRANSPORTE ESCOLAR DE BARRA DO JACARÉ. Os abaixo assinados na condição de membro do comitê em cumprimento das atribuições legais e estatuarias, examinados as prestações de contas de 2023, onde podemos analisar questionar as receitas, despesas e os serviços prestados com transporte municipal. Baseado nas discussões no decorrer do ano e nos demonstrativos apresentados pela contabilidade é de parecer que as contas apresentadas merecem a aprovação pelos (as) senhores (as) membros, sem qualquer ressalta ou recomendação.

Barra do Jacaré – Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

CONSELHEIROS (AS)	CARGOS	ASSINATURA
Silvia de Souza dos Santos	Presidente	
Luana Avelar Thomazi Vieira	Suplente	
Isabela Aparecida Penha Carvalho	Titular	
Leticia Leandro Dutra	Suplente	
Edicler Palmeira Sebastião	Titular	
Joseli Angélica Orsine Zava	Suplente	
Luciana Fernanda da Cunha Goulart	Titular	
Leidiane Paula Dini Gaioto	Suplente	
Aleia Cristine Branco Giroto	Titular	
Lusinete Aparecida Teodolino Barra	Suplente	

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:28421AEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
ATA DE AUDIÊNCIA PUBLICA

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023. Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de 2024, à convite do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Gelson Maffi, reuniu-se a Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, para a realização da audiência pública referente ao 3º quadrimestre de 2023. Inicialmente o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, o senhor Valdemar Périco, saudou a todos os presentes. A seguir o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, informou que o artigo 9º, § 4º da Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101) determina que a Audiência Pública referente ao terceiro Quadrimestre deverá ocorrer até o dia 29 de fevereiro do ano em curso. Diante do exposto, o vereador Valdemar Périco, presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos declarou aberta a presente Audiência Pública neste dia 23 de fevereiro de 2023, às 13h30m. A seguir foi passada à palavra Senhora Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete, Contadora da Prefeitura Municipal e responsável para repassar as informações. A Contadora da Prefeitura fez uma explanação sobre as metais fiscais de receita e da despesa; metas de resultado primário, resultado nominal e montante da divida; metas da despesa por órgãos de governo, metas fiscais com educação e saúde e metas fiscais dos gastos com pessoal e encargos. Em seguida passou a palavra a senhora Mariza de Fatima Bonortt responsável por expor os trabalhos da Secretaria Municipal de Assistência Social que expuseram os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, metas do plano da Criança e Adolescente, metas Fiscais referente a Secretaria de Assistência Social a qual lavrara uma ata paralela do 3º quadrimestre de 2023 da secretaria de Assistência Social. Em seguida Passou a Palavra a Senhora Suzamar Carlim responsável por apresenta os trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde, a qual apresentou detalhadamente os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, tais como o montante de atendimento dos profissionais da área de saúde, por fim se colocou a disposição do Poder Legislativo para prestar esclarecimentos quando houver alguma duvida, e abriu espaço para a realização de perguntas. Tendo a responsável pelas informações da secretaria municipal da saúde encerrado a explanação e não havendo mais nada a tratar, passou a palavra a presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos que em seguida passou a palavra ao senhor Mauricio Ricardo Dieckel responsável por apresentar os documentos relativo a Câmara Municipal o qual fez uma ampla explanação sobre todos os aspectos contábeis do Poder Legislativo Municipal, especialmente das despesas da Câmara, demonstrando detalhadamente cada uma, tendo a seguir aberto espaço para perguntas e questionamentos dos presentes. Não havendo perguntas, colocou-se a disposição, para qualquer esclarecimento, bem como toda a documentação da Câmara Municipal. Não havendo nenhuma manifestação, o presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos deu por encerrada a presente audiência pública às 15h e 20min, a qual segue assinada pelos integrantes da Comissão e pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara

VALDEMAR PERICO
Presidenta da Comissão

SIDINEI TESCHE
Relator da Comissão

KATIA KARINA PORAZZI
Membro da Comissão

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:E361492F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
ERRATA

PORTARIA N.º 003/2024

A Portaria n.º 003/2024, publicada na edição de nº. 2965, de 21 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 19 de janeiro de 2024.

Leia-se:
Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 19 de fevereiro de 2024.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - Pr, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:DEFBF4CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2349/2024

SÚMULA – Altera a Lei 1954/2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de Bituruna, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei

Art. 1º. Fica alterada a tabela de CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS constante do Anexo I da Lei 1954/2017 conforme abaixo:

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E AGENTES POLÍTICOS

Cargo	SIMBOLOGIA	Nº Vagas	Salário
Secretário Municipal	DS	10	R$ 9.424,24
Diretor	CC-01	16	R$ 6.994,12
Coordenador	CC-02	26	R$ 3.934,18
Chefe de Setor	CC-03	14	R$ 3.148,66
Chefe de Divisão	CC-04	12	R$ 2.273,09
Assessor de Planejamento	AS-01	6	R$ 9.913,36
Assessor Jurídico de Gabinete	AS-02	1	R$ 9.913,36
Assessor de Finanças do Gabinete	AF-02	1	R$ 6.994,12
Assessor de Secretaria	AS-03	6	R$ 5.967,89
Assessor de Departamento	AS-04	5	R$ 4.808,45
Assessor de Coordenadoria	AS-05	1	R$ 3.934,18
TOTAL		**98**	

Art. 2º. Ficam suprimidas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

02.00.01. DIRETOR DE GOVERNO
Dirigir, supervisionar, planejar e organizar a agenda de trabalho do Prefeito, auxiliando-o no preparo dos documentos a serem submetidos às autoridades superiores;
Supervisionar as correspondências e os documentos encaminhados ao Prefeito;
Supervisionar a elaboração de manuais de normas, procedimentos, rotinas e de relatórios;
Dirigir as atividades de relações públicas e de divulgação dos trabalhos realizados e prover peças informativas institucionais para as publicações oficiais;
Supervisionar, e avaliar as atividades relacionadas com o atendimento e informação do público em geral;
Dirigir e encaminhar informações, reclamações, críticas, elogios ou sugestões sobre o desempenho dos serviços prestados pelo município;
Supervisionar a execução das atividades administrativas do Gabinete do Prefeito;
Dirigir e supervisionar outras atividades afins.

04.00.01. DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Dirigir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;
Dirigir os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;
Supervisionar a contratação e fiscalização de aquisições e serviços de máquinas e equipamentos;
Dirigir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do município;
Supervisionar a equipe para o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
Dirigir e estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Transporte e Infraestrutura;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.01. ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DA INFRAESTRUTURA
Assessorar a secretaria nas políticas de infraestrutura do Município, no planejamento estratégico;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de operações específicas de trabalho nas estradas vicinais, como objetivo de minimizar os defeitos ou a determinação das mesmas;
Assessorar quanto à tomada de decisões estratégicas e adoção de trabalhos de terraplanagem e outros executados pelas máquinas e caminhões rodoviários, sendo responsável pelos acompanhamentos das mesmas;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

04.00.01.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE LOGÍSTICA DE MÁQUINAS
Chefiar o transporte de terra, cascalhos, areia, pedras, calcário, madeiras e outros materiais de uso da municipalidade ou de distribuição de acordo com programas municipais;
Chefiar ações que permitam que veículos, máquinas e equipamentos estejam sempre em condições de prestar os serviços necessários para a população;
Chefiar a fiscalização dos serviços de transportes terceirizados, quando necessário;
Chefiar, monitorar e conscientizar motoristas e operadores de máquinas quanto à adequação de conduta e disciplina no exercício de suas atividades, bem como a forma de tratamento para com os usuários do serviço público;
Chefiar a frota de caminhões e maquinário do município;
Chefiar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

05.00.00.00.01.01. CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Chefiar as ações relacionadas à Vigilância em Saúde, incluindo as Vigilâncias Sanitária, Epidemiológica e Ambiental;
Chefiar, acompanhar, monitorar e avaliar dos serviços do SUS no âmbito do município;
Chefiar a realização de programas de prevenção a doenças em parceria com outros setores da administração municipal;
Chefiar e distribuir atividades a equipe técnica envolvendo a análise dos trabalhos e atendimento à população;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

08.00.01. DIRETOR DE INDÚSTRIA, COMÉCIO E TURISMO
Manter contatos com os diversos segmentos da sociedade, visando a elaborar políticas de turismo na região;
Supervisionar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas na área do turismo;
Dirigir a logística de uso dos espaços turísticos;
Dirigir as estratégias em setores públicos e privados de turismo;
Dirigir o treinamento e supervisão de funcionários das empresas fornecedoras de produtos e serviços nos setores de turismo;
Dirigir, estimular e apoiar iniciativas voltadas para o desenvolvimento da indústria e do comércio, notadamente aquelas relacionadas à captação de investimentos para a implantação ou ampliação de empreendimentos;
Dirigir e planejar as ações para atrair investidores na área de indústria e comércio;
Dirigir a implantação de políticas que visem a organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Manter contatos com os diversos órgãos governamentais, buscando a realização de projetos voltados a melhoria das atividades industriais e comerciais;
Supervisionar a implantação de políticas que visem à organização de atividades econômicas, comerciais e industriais no Município;
Dirigir, supervisionar e distribuir outros serviços que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.03 COORDENADORIA DE COMPRAS DO DESENVOLVIMENTO URBANO.
Coordenar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Gerenciar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
Coordenar o processo de compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

11.00.01.00.02.01. CHEFE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO
Chefiar e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
Chefiar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Chefiar e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Chefiar outras tarefas afins.

11.00.01.00.01. COORDENADOR DE PROJETOS
Coordenar, planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho;
Coordenar, planejar, organizar e controlar os recursos para a execução de obras de construção;
Coordenar, organizar e controlar atividades de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.
Coordenar outras tarefas afins.

11.00.01.00.02 COORDENADOR DE URBANISMO E ARQUITETURA
Coordenar a elaboração de planos e projetos associados à arquitetura e urbanismo em todas as suas etapas;
Coordenar e definir materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações;
Chefiar a equipe de fiscalização quanto a execução das obras e serviços;
Desenvolver estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental;
Chefiar outras tarefas afins.

07.00.01.01. ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Assessorar o Diretor do Departamento na tomada de decisões quanto as políticas públicas relacionadas aos serviços públicos de agricultura e meio ambiente do Município;
Assessorar os trabalhos de acompanhamento, orientações e assistência na preservação do meio ambiente nos diversos setores do Município;
Assessorar na fiscalização das reservas naturais e na administração do viveiro florestal;
Assessorar outras atividades e serviços que lhe sejam atinentes.

Art. 2º Ficam incluídas as atribuições dos cargos em comissão contidas no Anexo II da lei 1954/2017 abaixo relacionadas:

COORDENADOR DE COMPRAS DE PEÇAS E SERVIÇOS
Coordenar e planejar todo processo de cotação e solicitação de compras de peças e serviços;
Coordenar e organizar o recebimento de notas fiscais de peças e serviços;
Coordenar e organizar o recebimento e retorno de empenhos;
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

ASSESSORIA DE COMPRAS
Assessorar todo processo de cotação e solicitação de compras;
Assessorar o processo de recebimento de notas fiscais;
Assessorar o recebimento e retorno de empenhos;
Assessorar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Dirigir a logística de uso das máquinas e equipamentos para os serviços públicos municipais;
Dirigir os procedimentos de otimização de uso das máquinas e equipamentos a serviço do município;
Supervisionar a contratação e aquisições de serviços de máquinas e equipamentos;
Dirigir o plano de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos do município;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Transporte;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Dirigir os procedimentos de otimização de serviços de infraestrutura do município;
Dirigir o planejamento de atendimento de serviços públicos e políticas públicas;
Supervisionar a equipe para o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com orientação superior e com o Plano de Governo;
Dirigir e estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais;
Dirigir e estabelecer diretrizes para as atividades do departamento de Infraestrutura;
Dirigir outras tarefas relacionadas à área de atuação.

ASSESSORIA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Assessorar na elaboração de diretrizes para a definição de metas e prioridades orçamentárias da educação infantil;
Assessorar na elaboração de diretrizes curriculares da educação infantil;
Assessoras todo o processo de capacitação de profissionais na área de Educação, incentivando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;
Assessorar o planejamento de atividades pedagógicas de ensino regular da competência do Município através das escolas que formam a rede municipal de ensino;
Assessorar o planejamento de cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais que trabalham com crianças com dificuldade de aprendizagem e crianças excepcionais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;
Assessorar outras atividades correlatas.

COORDENADORIA DE COMPRAS DA EDUCAÇÃO
Coordenar os procedimentos de compras ligadas a Secretaria de Educação e Cultura;
Coordenar as atividades de administração do suprimento de materiais da Secretaria de Educação e Cultura;
Coordenar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Educação e Cultura;
Coordenar as compras em termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Coordenar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DIVISÃO DE ORÇAMENTOS E COTAÇÕES
Chefiar os procedimentos de cotações e orçamentos para a realização de compras das a Secretaria de Educação e Cultura;
Chefiar, planejar e propor instruções relativas a compras da Secretaria de Educação e Cultura;
Supervisionar e orientar a execução dos orçamentos de preços para fins de compras Secretaria de Educação e Cultura;
Chefiar e encaminhar termos de requisição, processo de cotação e concretização da compra de serviços, produtos, matérias, etc,
Chefiar e supervisionar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR
Chefiar a equipe técnica que realiza o atendimento ao agricultor do município de Bituruna;
Distribuir as atividades da equipe gerindo o desempenho dos trabalhos, garantindo a transparência, a integralidade e a equidade no acesso às ações e aos serviços de Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
Chefiar e conduzir reuniões para a divulgação dos programas de Agricultura e Preservação do Meio Ambiente;
Chefiar o atendimento para esclarecer possíveis dúvidas e detalhar os critérios de concessão de crédito;
Chefiar e planejar as visitas para levantar dados ou para acompanhar a agricultura familiar;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

SETOR DO PROGRAMA HORA MÁQUINA
Chefiar o levantamento de dados necessários para a inclusão do agricultor no programa hora máquina;
Chefiar o processo de documentação e contribuição para a realização dos trabalhos solicitados;
Gerenciar a realização de ordens de serviço para a execução do programa;
Chefiar o controle de horas realizadas;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE
Coordenar as atividades de assistência e bem estar dos idosos;
Coordenar as equipes que realizam as atividades físicas visando as melhoras as condições de saúde dos idosos;
Comunicar-se com familiares levando informações e orientações;

Prezar pelo bem-estar do idoso
Coordenar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
Chefiar a realização de assistência física ao idoso;
Chefiar as atividades inerentes a assistência Social de idosos;
Chefiar os registros e documentos referentes aos atendimentos de idosos;
Chefiar outros serviços e atividades que lhe sejam atinentes.

DEPARTAMENTO DER PAVIMENTAÇÃO
Dirigir e liderar a equipe de trabalho sob sua responsabilidade;
Gerenciar a equipe de manutenção das vias, orientando os procedimentos a serem adotados;
Dirigir e planejar as atividades da manutenção e pavimentação de vias urbanas;
Zelar pela conservação das vias urbanas, calçadas, passeios, bueiros, meio fio, entre outros;
Dirigir outras tarefas afins.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Assessorar o diretor, garantindo padrões de qualidade, produtividade, prazos e custos estabelecidos;
Assessorar todo planejamento de comprar de suprimentos e serviços;
Assessorar o diretor realização de cronogramas financeiros, orçamentos, padrões de qualidade, produtividade;
Acompanhar a elaboração de documentos técnicos afim de controlar recursos da obra, assessorar o controle padrões, medidas de segurança dentro do que foi estabelecido pelo Engenheiro da Obra;
Assessorar outras tarefas relacionadas à área de atuação.

Art. 3º Fica alterado o anexo III da lei 1954/2017, passando vigorar conforme o anexo III da presente lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:B7563887

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13-2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 13-2023, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA.

São partes acordantes do presente Termo Aditivo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE -PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.908/0001-19, com sede na Av. Dalzotto, 1711 em Boa Ventura de São Roque -PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e a seguir denominada **CONTRATADA** a empresa REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.481.107/0001-48, sita na AV JOAO FERREIRA NEVES, 3033, 0 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, portador (a) do CPF sob n.º 041.420.939-75, domiciliada na RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO - Campina do Simão/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 05/12/2023, altera-se a **Cláusula Terceira – da validade do contrato** (Vigência), fica prorrogada a data da vigência até 10 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do contrato originário, não serão atingidas por este Termo, permanecendo inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 26 DE JANEIRO DE 2024.

Contratante	Contratado
CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	***GEFERSON JUNIOR WOGNEI***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C388E056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2024 (FMPS)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2024.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 11.180,00 (Onze Mil, Cento e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	01.001.09.272.0202.2011	100	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:552C2577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2024. (SAMAE)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2024.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 16.770,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Setenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:A69380EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2024 (SAMAE)

EXTRATO DE CONTRATO N.º 1/2024.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 1670, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.657.810/0001-76
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 12.970,00 (Doze Mil, Novecentos e Setenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
110	01.001.17.512.1701.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 04.657.810/0001-76

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:9C9F975D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARONA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICA

DECRETO N°. 029/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a adesão a Ata de Registro de Preços na condição de "não participante" conforme dispõe o Art. 86, §2° da Lei 14.133/21 e Art. 31 do Decreto 11.462/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO Art. 86, §2° da Lei 14.133/21 que autoriza e define requisitos para a utilização do "carona" nas contratações públicas;
CONSIDERANDO a possibilidade de aderir a Ata de Registro de Preços na condição de não participante, conforme art. 31 e seguintes do Decreto n° 11.462/2023;
CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto.

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a adesão do Município de Boa Ventura de São Roque/PR a Atas de Registro de Preço das quais não figurou como participante do certame licitatório, nos moldes do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/21 e Art. 31 e seguintes do Decreto Federal n° 11.462/2023.
Art. 4° O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 27 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:82C1B76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – PSS - 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2024 – PSS - 02/2023
PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN.**
CONTRATADO (A): Sr. (a), BERNADETE MEDLO, residente e domiciliado(a) RUA MACIEL, SN, na cidade de na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, CEP: 85.225-000, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8.675.494-0 e do CPF 045.336.599-00.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Monitor Educacional PSS.
REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de R$ 2.101,68 (dois mil cento e um e sessenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 28 de Fevereiro de 2024 até 04 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme item 1 do edital 25/2023 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 27 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

BERNADETE MEDLO
Contratado (a)

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:1CEC31AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SIM/POA

DECRETO N°. 023/2024

SÚMULA: Estabelece e Regulamenta a Utilização do Sistema Informatizado para Licenciamento Sanitário de Agroindústrias, previsto na Lei Municipal nº 1.225/2023 que reestrutura o funcionamento do SIM/POA e no Decreto Municipal nº 127/2023 que regulamenta a Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso de procedimento eletrônico do SIPOA/CIDCENTRO, com o escopo de consolidar e padronizar os procedimentos no âmbito de atuação do referido serviço;

CONSIDERANDO a necessidade da integração do trabalho entre produtor, estabelecimentos, municípios e consórcio;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a formalização das agroindústrias junto aos SIM - Serviço de Inspeção Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e padronizar a gestão dos procedimentos inerentes ao SIPOA/CIDCENTRO, eliminando fluxo físico de papéis, deslocamentos de pessoas, entre outros procedimentos de licenciamento das agroindústrias;

CONSIDERANDO que a integração entre campo e cidade se caracteriza pela industrialização dos produtos produzidos pelas agroindústrias, visando incrementar a renda e melhorar a arrecadação dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos, altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INFORMATIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO MUNICIPAL DE INSPEÇÃO SANITÁRIA NOS ESTABELECIMENTOS INTERNALIZADOS NO SIPOA/CIDCENTRO

Art. 1º Este Decreto regulamenta o uso do meio eletrônico na transmissão e tramitação dos procedimentos empregados para registro e gestão do Serviço de Inspeção e a validação das assinaturas digitais dos usuários, nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro.

Parágrafo único: Para o disposto neste Decreto, considera-se:

I. Meio eletrônico: qualquer forma de armazenamento ou tráfego de documentos e arquivos digitais;
II. Processo administrativo eletrônico: o conjunto de documentos produzidos e transmitidos entre usuários cadastrados, municípios, consórcio e gestora do sistema;
III. Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância de documentos ou arquivos digitais com a utilização preferencialmente da rede mundial de computadores - Internet;
IV. Assinatura eletrônica: o responsável assina determinado documento, mediante cadastro prévio de usuário e senha, realizado de forma eletrônica junto a gestora do sistema;
V. Agroindústria: ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas agropecuárias provenientes da agricultura, pecuária, aquicultura ou silvicultura são realizadas de forma sistemática.

Art. 2º A partir da implantação do processo administrativo eletrônico, a gestão e execução dos procedimentos do SIM – Serviço de Inspeção Municipal nos processos dos estabelecimentos internalizados no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Consórcio Cid Centro, somente ocorrerá por meio eletrônico, conforme dispõe a presente Resolução.

§1º Considerando a internalização dos municípios consorciados, o procedimento de registro municipal ocorrerá com observância da legislação especifica do Consórcio, observadas as atividades que necessitem inspeção sanitária.

§2º O início do procedimento administrativo de licenciamento ocorre com o registro do usuário, que realiza seu cadastro de perfil, indicando se produtor, fiscal, responsável técnico ou servidor do consórcio, com registro de dados solicitados, cadastrando *login* e senha;
§3º Se produtor, o usuário deve cadastrar todas as informações pertinentes ao empreendimento solicitadas pelo sistema;

§4º Se fiscal, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV que estiver vinculado, número de Portaria ou ato de nomeação como fiscal, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§5º Se responsável técnico o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§6º Se servidor do Consórcio, o usuário deve cadastrar as informações completas, como nome, data de nascimento, cadastro de pessoa física, dados do conselho a que estiver vinculado, se for o caso, número da Portaria de nomeação, formação, endereço de localização, telefones de contato, e-mail, usuário e senha para acesso ao sistema informatizado;

§7º Se Município, deverão ser cadastradas as informações da pessoa jurídica e do respectivo gestor, cujo usuário e senha serão liberados pelo consórcio.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 3º O processo administrativo eletrônico será acessado pela Internet, no endereço eletrônico indicado pelo Consórcio Cid Centro.

Parágrafo único: Os documentos e atos praticados pelos usuários serão considerados assinados e de sua responsabilidade.

Art. 4º O município responsável pela inspeção sanitária, manterá pessoa habilitada responsável para sanar dúvidas de usuários, bem como equipamentos de digitalização (escaneamento) de documentos, visando atender ao produtor, fiscal ou responsável técnico interessado.

Art. 5º O acesso ao processo administrativo eletrônico para cadastro, consulta ou movimentação, será disponibilizado ininterruptamente.

§1º Na hipótese de indisponibilidade do sistema, o usuário deverá contatar imediatamente a gestora do sistema, através dos meios de comunicação existentes, para que sejam adotadas providências no sentido de restabelecer o funcionamento.

§2º Caso necessitem interrupções programadas para manutenção ou correções, a entidade administradora responsável comunicará previamente ao consórcio a data e horário programado para realização da atividade.

§3º Durante a indisponibilidade do sistema, seja programada ou não, os prazos de entrega de documentos, serão prorrogados automaticamente para o primeiro dia útil seguinte à resolução do problema, sem que isso prejudique o andamento do processo administrativo eletrônico.

Art. 6º Considera-se indisponibilidade por motivo técnico a interrupção de acesso ao sistema decorrente de falha nos equipamentos e programas de bancos de dados da empresa responsável pelo armazenamento, na aplicação e conexão com a Internet, certificada pelos responsáveis pelo controle da manutenção da conexão desses equipamentos e programas à Internet.

CAPÍTULO III
DOS USUÁRIOS

Art. 7º Os usuários do processo administrativo eletrônico são:

I. Produtor: pessoa física responsável por ambiente físico equipado e preparado onde um conjunto de atividades relacionadas à transformação de matérias-primas de origem animal.
II. Fiscal: representante da gestão pública, com incumbência de fiscalizar e fazer cumprir a legislação em vigor, no que refere ao processo de registro e procedimentos do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, dentro das atribuições e limites impostos pelo cargo ocupado.
III. Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado, com inscrição em conselho profissional, indicado pelo estabelecimento, competente para exercer a responsabilidade técnica das atividades desenvolvidas pela agroindústria.
IV. Município: Entidade gestora do SIM – Serviço de Inspeção Municipal, cujas normas estão internalizadas com o consórcio.
V. Consórcio: Associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos coordenadora do sistema de gerenciamento dos SIM.

Parágrafo único: Os usuários terão acesso às funcionalidades do processo administrativo eletrônico, de acordo com o perfil que lhes for atribuído em função de sua posição, na relação existente no sistema de licenciamento eletrônico.

Art. 8º São de exclusiva responsabilidade dos usuários:

I. O sigilo da senha empregada no cadastro do sistema, que serve de identidade ou assinatura digital;
II. A exatidão das informações prestadas;
III. A veracidade dos documentos digitalizados empregados no processo administrativo eletrônico municipal, respondendo cível e criminalmente pelo seu uso.
IV. O acesso a seu provedor da Internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas de acordo com os requisitos estabelecidos no sistema.
V. A confecção de requerimentos e documentos no processo administrativo eletrônico, em conformidade com o formato e tamanho definidos no programa.
VI. O acompanhamento da divulgação dos períodos em que o sistema não estará disponível em decorrência de manutenção.
VII. O acompanhamento dos processos ao qual o seu perfil estiver vinculado é de inteira responsabilidade do usuário, assim como o cumprimento dos prazos legais, recebimento dos requerimentos e documentos transmitidos eletronicamente.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO DOS USUÁRIOS

Art. 9º O credenciamento dos usuários no processo administrativo eletrônico, conforme descrito no artigo 7º, seguirá o seguinte procedimento:

I. O usuário deverá realizar um pré-cadastro disponível no sistema, lançando todas as informações solicitadas, concordando com o termo de uso e política de privacidade;
II. O pedido de credenciamento a que se refere o inciso anterior, será validado pelo administrador ou gerente do sistema eletrônico;
III. Para a validação do cadastro do usuário, no perfil "produtor" é necessário que os dados do proprietário do estabelecimento sejam os mesmos do pré-cadastro realizado, conforme disposto inciso I.
IV. Observado os termos do inciso III, será autorizado e validado o *login* e senha, possibilitando o reconhecimento e validação pessoal do usuário ao processo administrativo eletrônico.

§1º A troca da senha poderá ser efetivada no processo administrativo eletrônico pelo próprio usuário.

§2º Em caso de perda ou esquecimento da senha, o usuário deverá informar no sistema, pelo item "esqueceu sua senha?", momento que será enviado no e-mail do cadastro nova dica de senha.

§3º Na hipótese de desvinculação de usuário, a gestora do sistema procederá à inibição de seu acesso ao sistema do processo eletrônico.

§4º A inibição de acesso de usuário ao sistema será feita por solicitação deste, do produtor ou do consórcio.

§5º Os documentos produzidos ou digitalizados somente adquirem validade para o processo administrativo após a assinatura dos envolvidos.

CAPÍTULO V
DO INÍCIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 10 Depois de autorizado pela gestora do sistema, o usuário já devidamente cadastrado, passa a utilizar o processo administrativo eletrônico como meio necessário para atendimento do fluxo de documentação e procedimentos exigidos para a análise dos serviços solicitados.

CAPÍTULO VI
DOS REQUERIMENTO E DOCUMENTOS

Art. 11 Através do processo administrativo eletrônico serão realizados requerimentos e apresentação dos documentos, que devem ser apresentados nos prazos definidos pelo usuário fiscal, conforme previsão em lei ou resolução.

Art. 12 A contagem dos prazos inicia no dia útil seguinte a abertura da notificação lançada no sistema pelos usuários.

Parágrafo único: Não havendo abertura voluntária da notificação pelo destinatário após o prazo de 05(cinco) dias, o sistema reconhecerá automaticamente como efetivada a notificação, cuja contagem do prazo iniciará a partir do sexto dia.

CAPÍTULO VII
DA CONSULTA DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Art. 13 Fica a cargo de cada usuário a responsabilidade de acessar o sistema, para fins de cientificação das exigências, requerimentos, juntada de documentos e decisões exaradas nos processos durante sua tramitação.

CAPÍTULO VIII
DA PRÁTICA DOS ATOS

Art. 14 É de inteira responsabilidade do usuário, a veracidade dos documentos apresentados, depois que devidamente assinados.

Art. 15 Para contagem dos prazos definidos pelos fiscais, exclui-se o primeiro dia (da notificação) e inclui-se o último dia.

Parágrafo único: O prazo final prorroga-se para o primeiro dia útil seguinte, quando expirar nos finais de semana ou feriados.

Art. 16 Depois de notificado o usuário produtor, estabelecimento ou responsável técnico, é de sua obrigação comprovar a regularização do item apontado no prazo definido, para cumprimento da exigência.

CAPÍTULO IX
DOS PAGAMENTOS

Art. 17 Os recolhimentos de valores deverão ser realizados junto ao fisco Municipal respectivo, cuja comprovação de recolhimento no processo administrativo eletrônico será de responsabilidade do usuário produtor ou responsável técnico notificado.

CAPÍTULO X
DA ASSINATURA ELETRÔNICA

Art. 18 Para os fins previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.063/2020, considera-se:

I. Assinatura simples: a assinatura que permite identificar o seu signatário e associa dados deste a outros dados em formato eletrônico;
II. Assinatura eletrônica avançada: a assinatura realizada mediante utilização de login e senha ou outra que atenda aos requisitos do art. 4º, inc. II, da Lei nº 14.063/2020;
III. Assinatura eletrônica qualificada: a assinatura que utiliza certificado digital ICP-Brasil, nos termos do §1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24.08.2001.

Art. 19 Os níveis mínimos para as assinaturas eletrônicas de documentos por agentes do Consórcio e demais usuários são:
I. Assinatura simples: admitida nas hipóteses em que o conteúdo do documento ou a interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses do Consórcio, tais como:

a) Requerimentos, apresentações de defesa e recursos;
b) Dados de comercialização;
c) Plantas e croqui de instalações;
d) Termos de inspeção;
e) Programas de auto controle;
f) Relatórios diversos.

II. Assinatura eletrônica avançada: que utiliza certificados não emitidos pela ICP Brasil ou outros meios de comprovação da autoria e da integridade de documentos de forma eletrônica, utilizada em:

a) Laudos e pareceres técnicos em geral;
b) Documentos pessoais dos usuários;
c) Atos constitutivos do estabelecimento;
d) Licenças;
e) Análises;
f) Certificado de registro;
g) Declarações em geral;
h) Memoriais;
i) Auto de infração;
j) Decisões administrativas;
k) Ofícios e declarações.

III. Assinatura eletrônica qualificada: que utiliza certificado digital nos termos do §1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, utilizada nos casos previstos no §2º do art. 5º da Lei Federal nº 14.063/2020:

a) Atos assinados pelo Presidente do Consórcio;
b) Atos assinados pelo Secretário Executivo do Consórcio.

Art. 20 A prática de atos assinados eletronicamente importará aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e da responsabilidade pela utilização indevida da assinatura eletrônica.
Art. 21 Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata esta resolução, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 22 A assinatura eletrônica deverá ser aceita em todas as esferas e terá a mesma validade jurídica que documentos em papel com assinaturas manuscritas.

Art. 23 A certificação digital será utilizada para assinaturas de documentos produzidos em meio eletrônico, para autenticação de documento eletrônico resultante de digitalização e para outros procedimentos que necessitem de comprovação de autoria e integridade em ambiente externo ao consórcio.

Art. 24 Os documentos poderão ser produzidos em papel e assinados de próprio punho pela pessoa competente, podendo a versão assinada ser digitalizada e certificada digitalmente.

Art. 25 O documento digital e a sua reprodução, por qualquer meio, realizada de acordo com a legislação vigente, terão o mesmo valor probatório do documento original, para todos os fins de direito.

Art. 26 Qualquer servidor ativo poderá certificar documentos eletrônicos oriundos da digitalização, quando solicitado, mediante uso da assinatura eletrônica.

Art. 27 A realização de assinatura digital mais avançada em documentos que exijam assinatura mais simplificada, será regularmente aceita pra todos os fins legais.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque/PR, em 15 de Fevereiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Rodrigues de Quadros
Código Identificador:D73A0DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 49 DE 2024

DECRETO Nº 49/2023
Data: 26/02/2024

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação (CMA) das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei nº 620 de 13 de setembro de 2022

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação das Escolas Municipais de Boa Vista da Aparecida/PR, com as seguintes composições:

ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretor: Edson João Pinto
Supervisora Pedagógica: Enevilde Golfetto Antonelo
Supervisora Pedagógica: Eloise Teixeira Cardoso

ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Geisy Kelly Alioncio
Supervisora Pedagógica: Mirian Terezinha Hoeckeler

ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCÍNIO:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisora Pedagógica: Andressa Fernandes Manzani
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Jane Maria Muller Britto
Supervisora Pedagógica: Jocelia Zatta Araldi

ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Andressa Melissa Rebelo Pereira
Supervisora Pedagógica: Sandra Cristina Moretti Iop

ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Supervisora Pedagógica: Andressa Fernandes Manzani
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Bruna Marafon Poltronieri
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN:
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Supervisora Pedagógica: Leila Graciani
Supervisora Pedagógica: Jocélia Zatta
Supervisora Pedagógica: Jandira Dias
Representantes das Instituições de Ensino:
Diretora: Clarice Nunes Vanni Vieira
Supervisora Pedagógica: Celia Maria Baloneker Rolin
Supervisora Pedagógica: Mariza Michels Berlanda

Art. 2º. As referidas comissões são órgão colegiado do SAEMBVA – Sistema de Avaliação da Educação Pública Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:29CB4611

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE.

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

VALOR: R$ 280.000,00 em quatro parcelas de R$ 70.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2024, conforme plano de aplicação, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

Boa Vista da Aparecida em 27 de fevereiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:DDB19BF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ATA DA 01ª SESSÃO SOLENE

Ata da 01ª Sessão Solene, do 7º Período Legislativo, da 18ª Legislatura, realizada no dia vinte e sete de fevereiro de 2024, às 17hs00 (dezessete horas), sob a Presidência da Vereadora Margareth Ana Caron, e Secretariada pelos Vereadores Maria Marineide Batista de Souza, 1ª Secretária e Rubens de Souza Pereira, 2ª Secretário. À hora previamente estabelecida, registrou-se a presença dos seguintes senhores Vereadores: Adilson Sérgio Scremin, Andréia Cristina Taborda Batista Dias, Edquelsio César Bandeira, Jairo de Souza Bueno, Margareth Ana Caron, Maria Marineide Batista de Souza, Rubens de Souza Pereira e Silmara de Fátima Santos Bassetti. Tendo sido verificada a existência de número legal, a senhora Presidente declarou aberto os trabalhos da Sessão Solene, convocada especialmente para a leitura da renúncia ao mandato de Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, e Posse do novo Prefeito. Diante da renúncia do então Prefeito, senhor **ANTONIO LUIZ GUSSO, CPF 639.931.209-49**, a senhora Presidente declarou a vacância do cargo, e nos termos do que prevê o §4º, do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, CONVOCOU o senhor **OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, CPF 068.498.359-12,** então Vice-Prefeito, para prestar seu compromisso legal. Diante disto, DECLAROU empossado em definitivo no cargo de Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul/Paraná, o senhor **OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA**, feitos os agradecimentos, a senhora Presidente Declarou Franca a Palavra. Permaneceu liberada a Palavra. Ninguém mais desejando fazer uso da mesma, a senhora Presidente, agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos da Sessão Solene, e para constar, mandou que o 2º Secretário, lavrasse a presente Ata que vai devidamente assinada, e que providenciasse a comunicação da alteração do mandatário Municipal aos Tribunal de Contas do Estado e à Justiça Eleitoral.....

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARGARETH ANA CARON
Presidente

ADILSON SÉRGIO SCREMIN
Vice-Presidente

MARIA MARINEIDE BATISTA DE SOUZA
1ª Secretária

RUBENS DE SOUZA PEREIRA
2º Secretário

ANDRÉIA CRISTINA TABORDA BATISTA DIAS
Vereadora

JAIRO DE SOUZA BUENO
Vereador

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:C9FAFCF3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1368/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1368/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F147	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
792	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	286.500,00
	TOTAL	**R$**	**286.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:99305E45

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1369/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1369/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 9.000,00 (Nove mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.1.003 – Construção de Unidade Escolar		
186	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	9.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
228	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	9.000,00
	TOTAL	**R$**	**9.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:654F2483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 2-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará a**CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 19/03/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Contratação de serviços profissionais especializados para capacitação/formação dos profissionais SUAS, membros dos conselhos de direito, conselheiros tutelares, entidades e usuários.
Recebimento das propostas: de 01/03/2024 às 08h00min até 19/03/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 19/03/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 19/03/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:781DCC20

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°1246-2024

DECRETO Nº. 1246/2024.

*Aprova o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2024, de responsabilidade da Controladoria Interna do Poder Executivo, definindo os procedimentos metodológicos, cronológicos e dá outras providências***.**

O Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO as competências atribuídas a Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº. 242/2007, regulamentada pelo Decreto nº. 981/2022, as disposições contidas na Cartilha de Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno elaborada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) e a necessidade de se planejar as atividades para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI, Exercício 2024, que segue anexo como parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Caberá a Controladoria Interna do Poder Executivo prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:21D6F2E2

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO 1-2024

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 1/2024

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, torna público a todos os interessados em participar do referido certame, a retificação do edital, conforme segue abaixo:

Na descrição das características da escavadeira hidráulica, é retirada as seguintes exigências:

- Certificação FOPS da cabine;
- Comprimento total máximo para transporte de 7.750 mm;
- Altura total máxima para transporte de 3.185 mm.

As demais características e exigências estão mantidas.

Fica alterada a data de disputa de lances para dia 14/03/2024 às 08:30 horas.

Bom Jesus do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB767414

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 150-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 150/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TIAGO HECHT ALCANTARA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.727.487/0001-65, com sede à Rua Lapa, n° 1456, centro, na cidade de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. TIAGO HECHT ALCANTARA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 98660100 SSP/PR e do CPF nº 075.211.159-02, residente e domiciliado na cidade de Tapira - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam aditivadas em **25%** as quantidades dos itens: 2 e 10, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 702,00 (setecentos e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de fevereiro de 2024.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante

TIAGO HECHT ALCANTARA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:708EDE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede licença maternidade a servidora Ironice de Andrade.

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 744, de 19 de agosto de 2009:
RESOLVE,
Art. 1º. Conceder à servidora **Ironice de Andrade**, Matrícula nº 375-1/1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.178.504-1 SESP/PR, cargo efetivo de Zeladora, desta Prefeitura Municipal, licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, retroativo a 23 de fevereiro 2024.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3177A97E

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 104, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede diárias de viagem a Servidoras.

O Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder as servidoras: **Francielle Bet Rodrigues, cargo de Assistente Social,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.301.342-5, inscrita no CPF nº 065.449.449-55, e **Gabriela Siebert Marchetti, cargo de Psicóloga,** Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.569.607-4, inscrita no CPF nº 079.485.019-75, **03 e ½ (três e meia) diárias de viagem para cada uma**, com pernoite, nos dias 24, 25, 26 e 27 de março de 2024, para a cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Assistência Social, para participar do **4º Seminário Brasileiro para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8A2DE1D

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.431, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o Anexo I do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024 - Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, nas disposições do Decreto Municipal 3.283/2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo I, do Decreto 3.424, de 19 de fevereiro de 2024, que trata do Plano de Contratações Anual do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr., para o exercício de 2024.
Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de fevereiro de 2024.

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51C2F0F2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: CONCORRÊNCIA Nº 07/2023

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 07/2023 - *Processo Licitatório 136/2023*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica sobre pavimentação poliédrica no Trecho da Rodovia Municipal Pioneiro Adão Mackieviez, Comunidade São Sebastião do Paraíso, referente ao Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA numa 2,400 KM - ÁREA: 14.400,00m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 952160/2023/MIDR/CAIXA firmado com a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		**SITUAÇÃO**
SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50		**HABILITADA**
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª COLOCADA (Vencedora)	**SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 26.499.438/0001-50	**R$ 1.941.917,45** (Um Milhão e Novecentos e Quarente e Um Mil e Novecentos e Dezessete Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 27 de fevereiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente De Contratação

Membros Da Comissão De Contratação:

LUCIANO COMUNELLO

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

ANDERSON IVAN LACHMAN

FABIANA MAGALI NOVADZKI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:307DCE84

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

ERRATA
REF. AO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2021

Nas publicações do dia 26 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 2968, e no Jornal de Beltrão, edição 7.900 do dia 24 de fevereiro de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto a descrição do item 2 do contrato, então:
"onde se lê":
Serviço de Dedetização.
"Leia-se":
Serviço de Desratização.

Bom Sucesso do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

YONARA BEATRIZ DE ARAÚJO PENSO
Divisão de Contratos e Convênios

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:6E0BF46F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL - REF: CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

REF: CONCORRÊNCIA nº 08/2023 - *Processo Licitatório 137/2023*

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na **execução de obra, em regime de empreitada global, de pavimentação Asfáltica nas Rua Industrial, Rua Atílio Pilonetto, Rua Amélio Ravanelli, Rua Jordan Munaretto, Rua Cândido Merlo, Rua Jandiro Bedin, Rua Ágata V. Nuernberg, Rua Paulo Pazin, Rua Ignácio Dranka, Rua Ivo Dornelles, Rua Olivia Cortivo, Rua Primo Zanotto, Rua João Baggio e Rua João Coletti, referente ao Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, ÁREA: 32.224,42m², de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo anexos**, com recursos provenientes do Contrato de Repasse 953884/2023/MCIDADES/CAIXA, firmado com a União Federal por intermédio do POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Bom Sucesso do Sul, o qual é objeto da Concorrência nº 08/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a **HABILITAÇÃO** deu-se da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ		**SITUAÇÃO**
SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 26.499.438/0001-50		**HABILITADA**
Após a análise e verificação da proposta e planilhas, A **CLASSIFICAÇÃO** deu-se da seguinte forma:		
COLOCAÇÃO	**EMPRESA/CNPJ**	**VALOR GLOBAL (R$)**
1ª COLOCADA (Vencedora)	**SUDOPAV CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 26.499.438/0001-50	**R$ 2.942.499,49** (Dois Milhões e Novecentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste edital de habilitação e classificação final, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Expirado o prazo recursal, o processo será encaminhado para o setor jurídico para emissão de parecer e posteriormente encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação.

BOM SUCESSO DO SUL, 27 de fevereiro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Membros da Comissão de Contratação:

LUCIANO COMUNELLO

VALENTINA ROSECLER MARINHUK

ANDERSON IVAN LACHMAN

FABIANA MAGALI NOVADZKI

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:86CB9380

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024

INEXIGIBILIDADE 02/2024 – (Processo Licitatório 03/2024). DATA DO AVISO: 20/02/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: 43.371.639 ANDREI SUTIL DA TRINDADE - MEI – CNPJ: 43.371.639/0001-96.

OBJETO: contratação para **apresentação da BANDA SOM SETE por ocasião da festa do dia das mães,** que será realizado no dia 06 de maio de 2024 no Centro Social Pe. Aldacir José Carniel da Igreja Matriz de Bom Sucesso do Sul.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)** irreajustáveis, a serem pagos após a realização da apresentação, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.03 – Divisão de Cultura; 1339200112.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Despesa –1343.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de **6 (seis) meses** contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 27 de Fevereiro de 2024**.**

EDSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:692EC4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:

PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS À ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR ESTIMADO: 12.000,00 (Doze mil reais)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 04/03/2024.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito https://www.cafeara.pr.gov.br/; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 07h30min às 17h00min, ou através de solicitação para o email licita.cafeara@gmail.com.

ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional poderá ser encaminhada para o email licita.cafeara@gmail.com ou também ser protocolada presencialmente, na Prefeitura Municipal de Cafeara, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIORMENTE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos remetentes, mau funcionamento de provedores de email ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.

Fundo Municipal de Cafeara, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6832CEEF

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2316/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cafeara no âmbito do sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em Conformidade com o disposto no Decreto Federal nº 2.772, de 25 de agosto de 2010 e com a Lei nº 615/2023, de 21 de março de 2023.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Cafeara, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1° - O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2° - Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e seus suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§1º - A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – Diretor do Departamento de Saúde;
II – Diretor do Departamento de Educação e Cultura;
III – Diretor do Departamento de Agricultura e Abastecimento;
IV – Diretor do Departamento de Assistência Social.

§2º - Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§3º - Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 (três) membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo Municipal, incluído o Secretário-Geral.

§1° - Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§2° - A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de **trinta dias**, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Diretor do Departamento de Saúde será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 - Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho Inter-secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 - Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 - Compete à Secretaria-Executiva:
I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 - Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 - Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 - Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 - O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 - As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 - O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 - Fica revogado o Decreto nº 2239/2023, de 27/05/2023.

Art. 20 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Pr, 27 de fevereiro de 2024

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal de Cafeara/PR.

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2EA15739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 06.002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06.002/2023

PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM DESTRIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. A CONVOCAÇÃO dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, para PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE INTERESSE, conforme classificação, no período letivo de 2024.

Parágrafo Primeiro – relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física			
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**
2º	Jessica Pereira	01/02/2021	18/03/1992

2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8899B0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 07.002/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 07.002/2023

DA LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 e 54, DA LEI MUNICIPAL 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º. Da **LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no processo de cadastramento em epígrafe, preenchimento da declaração de interesse conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Ed. Física					
Classificação	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
2º	Jessica Pereira	01/02/2021	18/03/1992	Ter interesse	Vespertino/ Esc. Mun. André Luiz da Silva Prestes

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:06DCBF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: ANDERSON SILVA DE MELLO PAVIMENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 39.757.960/0001-36, com sede a Rua Amapá, 436, Cep: 8596-0000, Bairro: Espigão, Telefone (45) 99810-0213, e-mail: ap.viapavimenta@gmail.com, na cidade de Marechal Cândido Rondon/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **ANDERSON SILVA DE MELLO**, sócio administrador.
Objeto: Fica alterada a cláusula quinta (prazo de execução) do contrato originário, para prorrogar o prazo em mais 90 (noventa) dias, findando-se em 14/05/2024, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico.
Assinaturas: Culestino Kiara e **ANDERSON SILVA DE MELLO.**
Data da Assinatura: 15/02/2024.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A950637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
ADRIANA JOANI	30/07/2023 à 29/07/2024	08/02/2024 à 19/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30° dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

republicado por incorreção

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:84747719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 15.352.001-1 /PR, inscrito no CPF – 061.627.669-93, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – **LEDA SANTOS SILVA.**

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A1A17DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 055/2024

PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 19/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 6.085.955-8 /PR, inscrito no CPF – 965.054.009-15, para exercer o cargo de Monitor Educacional, conforme edital de convocação 014/2024.

I – MARIA LUIZA DAS NEVES.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:99CEC1D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 3.078.826-5 /PR, inscrito no CPF – 796.102.009-82, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – APARECIDA IZABEL DA SILVA DE LIMA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1B4E182A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 058/2024

PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.437.238-9 /PR, inscrito no CPF – 100.489.299-30, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – QUEZIA MOLINA SONCELA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5ADDB421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 059/2024

PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 8.060.565-0 /PR, inscrito no CPF – 051.353.959-03, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – FERNANDA APARECIDA VAGULA FEITOSA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D34061EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2024

PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 13.682.913-0 /PR, inscrito no CPF – 105.273.579-79, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 005/2024.

I – MARIA CLARA VANTINI.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4C07726B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2024

PORTARIA Nº 061/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 5.476.986-5 /PR, inscrito no CPF – 022.613.369-93, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:A4671F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2024

PORTARIA Nº 062/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 9.892.286-5 /PR, inscrito no CPF – 059.268.919-06, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 007/2024.

I – SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:FC3599CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 01/02/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG – 12.559.521-9 /PR, inscrito no CPF – 102.145.039-17, para exercer o cargo de Professor I, conforme edital de convocação 003/2024.

I – ALESSANDRA MARTINS CANCIAN DOS REIS.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6B5C73EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE FINAL DE FILA Nº 26/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE REPOSICIONAMENTO DO CANDIDATO Nº 26/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA,
ESTADO DO PARANÁ, no uso suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o reposicionamentodo candidato adiante mencionada para o final da fila da lista de aprovados, protocolado na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, consistente no desinteresse temporário da nomeação para o cargo de **PROFESSOR I**, conforme edital de convocação 023/2024.

Candidado	Nome
0010442	ARACELE MOREIRA DA SILVA

Edifício da Prefeitura de Califórnia,ao 27º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0DE9D5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 063/2024

PORTARIA Nº 063/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, a servidora **CAMILA GABRIELI DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 876, à partir do dia 27/02/2024, no qual deixará de ocupar o cargo de Monitor Educacional.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1D18F6B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o servidor **ALFREDO J GONZALEZ DI LANDRO**, matrícula sob n.º 10053161, para exercer a função de Ouvidor Geral Municipal.

Artº. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/02/2024.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 27º dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:0325A903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 027/2024

PSS Nº. 053/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.018/2024
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO CANDIDATO Nº 027/2024
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS DO MUNÍCIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a desistência do candidato adiante mencionado, protocolados na sede do Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, relacionados nos editais de convocação 018/2024

Para o cargo de **Psicólogo**

Classif.	Nome	Pont.
35º	Lucas Eduardo Leal Bueno	0,6

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 27° dia do mês de fevereiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CBA41EAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ

CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO E O **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE** COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Campina do Simão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º: 01.611.489/0001-09, com sede à Avenida José Pedro Seleme, nesta cidade de Campina do Simão - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. André Junior de Paula, portador da cédula de identidade RG n.º 8.406.494-7 PR e do CPF n.º 047.758.429-27, residente e domiciliado em Campina do Simão, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 220.000,00 em quatro parcelas de R$ 55.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º , elemento de despesa - ....., Fonte: .....

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Campina do Simão, 27 de Fevereiro de 2024

Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4FF33EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 72, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - REFIS, DESTINADO A PROMOVER A REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA, E DÁ OUTRAS PRO

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 27 DE fevereiro DE 2024.

Altera a Lei Municipal Complementar nº. 72, de 27 de setembro de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal Complementar nº. 72, de 27 de setembro de 2023, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Campina Grande do Sul - REFIS, destinado a promover a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, na forma que especifica.

Art. 2ºO artigo 2º da Lei Municipal Complementar nº. 72, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O REFIS possibilitará a regularização de débitos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa até o exercício de 2023.

Art. 3º O caput e o §1º do artigo 3º da Lei Municipal Complementar nº. 72, de 27 de setembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O contribuinte ou responsável tributário que aderir ao Programa até 31 de abril de 2024, poderá pagar à vista ou parcelar suas dívidas, gozando dos seguintes benefícios:

(...)

§1º A partir de 01 de maio de 2024 o contribuinte ou responsável tributário, poderá pagar seus débitos, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento à vista, ou ainda, poderá parcelar suas dívidas, sem qualquer desconto, em até 60 (sessenta) parcelas, exceto o reparcelamento de contribuição de melhoria lançados até 31 de dezembro de 2022 que poderá ocorrer em até 120 (cento e vinte) parcelas, sem incidência de juros e multa."

Art. 4º O **§2º** do artigo 12 da Lei Municipal Complementar nº. 72, de 27 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. (...)

§2º As dívidas de contribuição de melhoria, lançadas até 31 de dezembro de 2022, poderão ser reparceladas em até 120 (centos e vinte) vezes, sem exigência de entrada como condição à sua efetivação

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:28023D83

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 30 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 30/2024
ID n.º 202444
Modalidade: Pregão 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: 49.778.788 FABIO ROCHA SIQUEIRA, CNPJ: 49.778.788/0001-50. Valor: R$ 5.811,23. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF543015

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 31 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 31/2024
ID n.º 202445
Modalidade: Pregão 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: D S A CHAVES LTDA, CNPJ: 53.089.257/0001-28. Valor: R$ 475,69. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7D3C052

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 32 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 32/2024
ID n.º 202446
Modalidade: Pregão 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ELIEZER COUTO GONCALVES - ELI ELETRONICOS, CNPJ: 19.865.772/0001-14. Valor: R$ 480,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1F549750

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 33 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 33/2024
ID n.º 202447
Modalidade: Pregão 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA, CNPJ: 41.412.829/0001-89. Valor: R$ 3.065,46. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BAFE999A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 34 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 34/2024
ID n.º 202448
Modalidade: Pregão 168/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA, CNPJ: 01.088.055/0001-68. Valor: R$ 5.097,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 15 de Fevereiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:FCC1D498

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 186 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 186/2023
Processo nº. 302/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 302/2023, Pregão n.º 186/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com os itens constantes no processo em epígrafe, em favor dos seguintes fornecedores:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
AR LIMP LTDA	31.314.488/0001-55	R$ 2.058,80
B10 LICITA LTDA	24.375.213/0001-66	R$ 27.920,00
CAZABEN SERVICOS E SOLUCOES LTDA	37.587.427/0001-48	R$ 10.490,90
COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA	23.964.820/0001-07	R$ 58.127,40
DIEGO VIANA DA SILVA 35845555825	33.662.823/0001-31	R$ 5.252,00
EXCLUSIVE COMERCIO LTDA	47.034.949/0001-76	R$ 1.374,75
F SANTOS DE ALMEIDA	25.043.791/0001-68	R$ 11.752,00
GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	30.195.733/0001-90	R$ 20.142,60
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 4.706,90
J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME	11.300.287/0001-91	R$ 153.840,00
PRIMER SOLUCOES LTDA	47.725.628/0001-18	R$ 52.610,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	R$ 12.130,60
RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	17.800.159/0001-93	R$ 13.470,00
RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA	49.495.719/0001-30	R$ 7.706,40

Campina Grande do Sul, 27/02/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:33565ACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 01/2024
Contratada: MAIS VALIA CONSULTORIA LTDA
Objeto: Contratação de empresa em prestação de serviços de consultoria de investimentos conforme processo de dispensa 01/2024.
Dotação: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria
3.3.90.35.01.02 – Assessoria e Consultoria Técnica ou Jurídica -PJ
Valor Total: R$ 15.00,00 (quinze mil) que serão pagos em 12(doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R$ 1.250,00(mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 12(doze) meses. Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

IRINEU DREWENAK
Diretor Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:F46D1FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA PORTARIA 01/2024

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

SIMONE NASSIF RIBAS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 004/2021, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Silvio Roberto Ribeiro – 60 horas

Justificativa para previsão – A realização de serviço extraordinário, do servidor Silvio Roberto Ribeiro, lotados nesta secretaria, se dará em atendimento às demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 15 de janeiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2024, com limite máximo de 60 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário do servidor Silvio Roberto Ribeiro, se dará em razão das demandas dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, INSS e Fórum de Justiça.
Art. 4º – A realização do serviço extraordinário dos demais servidores se dará para atender as necessidades dos Centros de Convivência da criança e do adolescente e do Centro de Convivência do Idoso.
Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente,08 de Fevereiro 2024.

SIMONE NASSIF RIBAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Decreto 004/2021

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0A73AD85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.459.250,71(Um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.459.250,71 (Um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001–Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	0000	1.459.250,71

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.459.250,71 (Um milhão, quatrocentos e cinqüenta e nove mil, duzentos e cinqüenta reais e setenta e um centavos), proveniente da fonte: 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 23 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DB8F612A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00, (Cento e Cinqüenta Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.341/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.341/2023 de 21 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais) como segue:

ÓRGÃO: 06 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE: 01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00.00	Sentenças Judiciais	0000	150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), na fonte 0000, em consonância com o Art. 026 da Lei 1.341/2023, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

000	150.000,00
TOTAL	**150.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 26 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:B0D8A63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro, em Reunião Ordinária 01/2024, realizada aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 11/2023 do CMPIR.

Art. 2º - ELEGER, por unanimidade, o conselheiro Marcelo Moraes, representante governamental, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a vice-presidência do CMPIR no primeiro ano da gestão 2023-2025, com mandato válido até o dia 17 de maio de 2024, consoante o art. 12, da Lei Municipal nº. 1057/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2024.

ROBSON JAIME PEREIRA
Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:29968A4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 90180605000102. OBJETO: RENOVAÇÃO DE SEGURO CONTRA SINISTROS DE VEÍCULO CHEVROLET CRUZE SEDAN LT 1.4 TURBO FLEX AUT, PLACA RHR2E43. NO PERÍODO DE DOZE MESES, COMPREENDENDO AS COBERTURAS DE PERDA PARCIAL DO VEICULO, INDENIZAÇÃO INTEGRAL (DANOS, ROUBO, INC), DANOS MATERIAIS A TERCEIRO, DANOS CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTES PESSOAS POR PASSAGEIROS, PROTEÇÃO DE VIDROS, CARRO RESERVA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS. VALOR TOTAL: R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação Eletrônica n° 01/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e AURELINO JOSE ALCANTARA DA SILVA, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:3D933011

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.949.769/0001-89. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES, RICARDO DE OLIVEIRA, MARCIA DA LUZ, LUCIANO HENRARD E EDSON LUIZ DOS SANTOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA. REALIZAÇÃO: UNI-CURSOS. VALOR TOTAL: R$ 6.760,00 (seis mil setecentos e sessenta reais). ORIGEM: Inexigibilidade de

Licitação n° 02/2024. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Matheus Correa, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:0F53A1E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 127/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **ROGERIO BUENO CZARNIESKI**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 16.030.758-7/PR e inscrito no CPF nº 132.247.019-78, do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II**, nomeado pela Portaria n° 104/2023, matrícula: 3639-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado no Gabinete.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:BC5715CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 124/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **GILVAN FRANCISCO CZARNIESKI**, brasileiro, portador do RG nº 5.062.240-1/PR e inscrito no CPF nº 685.399.249-00, do cargo de Agente Político de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUARIA**, nomeado pela Portaria n° 038/2023, matrícula: 3624-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F2634CDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 125/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ROBERTA DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 9.949.762-9/PR e inscrita no CPF nº 058.710.949-10, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR –** Nível C04, nomeada pela Portaria nº 362/2014, matrícula nº 2659-1, lotada na Secretaria de Educação, 20 (vinte) horas adicionais (período da tarde) sobre seu vencimento, passando sua jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais, para trabalhar no CMEI Andrei Mugnol Ribeiro.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F07FE17D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 122/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ARNALDO AGUIRRE,** brasileiro, casado, portador do RG nº 10.774.527-0/PR e inscrito no CPF nº 088.370.049-23, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I,** nomeado pela Portaria nº 035/2023, matrícula: 3621-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de **23/01/2023 a 23/01/2024**, como segue:

- 13/03/2024 a 22/03/2024
- 27/05/2024 a 05/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 22 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:CB9810CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 116/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incluir membro na **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, nomeada pela Portaria nº 710/2022, como segue:
INCLUIR:
Membro – SILVANA SKOROPAD

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/02/2024.

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4A00CAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 115/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **DANIELE DE FATIMA PEDROSO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 12.524.655-9/PR e inscrita no CPF nº 084.257.679-70, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.
Art. 2º Designar a servidora acima mencionada para exercer suas funções no **DEPARTAMENTO DE CULTURA** na referida secretaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 21 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:582CEE12

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Audiência Pública do 3º Quadrimestre de 2023

O Executivo Municipal, através da Secretaria de Planejamento, considerando o art. 8º, inciso III, aliena "a" da Instrução Normativa nº 03, de 7 de setembro de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao**3º quadrimestre de 2023**, no dia 29 de fevereiro de 2024, as 14:00h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Candói, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Candoi, 09 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2F6C5CDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO Nº 589/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90011/2024.
OBJETO: Registro de preços de botijões e recargas de gás liquefeito de petróleo (GLP), e galão de água mineral para utilização nas diversas Secretarias requisitantes.
VALOR ESTIMADO: R$ 168.344,58 (cento e sessenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 13/03/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7B0EE530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 15/2024 DATA: 27/02/2024

PORTARIA N.º 15/2024
DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Genecer de Fatima Garda Rigo e Paulo Sergio Barbosa e a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 01 de março de 2024, para participarem do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, no Auditório TUCA, nas dependências da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Genecer de Fatima Garda Rigo e Paulo Sergio Barbosa e a servidora Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 27 de fevereiro de 2024 e retorno no dia 01 de março de 2024, para participarem do II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres, promovido pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de fevereiro de 2024, no Auditório TUCA, nas dependências da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR).
Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores e para a servidora, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:70437ACE

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 086, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECLARA REVOGADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO que a revogação da licitação está prevista no art. 71 da Lei 14.133/21 e se justifica quando esta decorre de fato superveniente devidamente comprovado e motivado que justifiquem tal conduta.
CONSIDERANDO a súmula nº 473, STJ: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam

ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do termo de referência, DFD e edital para melhor atendimento a finalidade da contratação, e ainda visando atender ao interesse público, mostra-se necessária a presente a revogação da licitação.

DECRETA

Art. 1º Fica decretada REVOGADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2024, tendo em vista a necessidade de adequação do termo de referência, DFD e edital.

Parágrafo único: A presente licitação tinha por objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra de Pedreiro, e Serviços Gerais de asseio e conservação, limpeza geral urbana/distrital, manutenção de áreas verdes, poda de pequenas árvores para o município de Capitão Leônidas Marques– PR.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:9E33BCD5

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023

PARTES: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de
Pais e Amigos dos Excepcionais de Capitão Leônidas Marques/PR – APAE.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023 - Celebrado em 22/05/2023
VALOR: R$19.471,92 (Dezenove mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos)
PRAZO VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 55 e 57, da Lei n.º 13.019/2014 e cláusula Décima Terceira do Termo de Fomento que prevê a alteração ou modificação do plano de trabalho, mediante termo de aditamento.

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:31C46B21

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 010 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 038 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 010/2024.
Proc. Adm. n. º 016/2024.
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, todos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, e art. 5º, inciso IV, da lei 2.278/2017-Prodecap, no valor de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais), a favor da Sra. MARIA CECILIA PARIZOTTO, portadora do CPF sob n. º 925.053.339-04, para a locação de um imóvel de sua propriedade, com área aproximada de 118m², localizada na Rua Taguara, 146, Centro, neste Município, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, o qual tem por objetivo atender uma empresa do ramo de facção. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos) e visa atender à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda Municipal.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO N. º 038/2024.
Fundamentação: Art. 72, incisos V e VI, artigo 74, inciso V, todos da Lei n. º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023, Lei Federal n. 8.245/1991, e suas alterações posteriores e art. 5º, inciso IV, da lei 2.278/2017-Prodecap,
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 010/2024.Proc. Adm. n. º 016/2024.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
LOCADORA: MARIA CECILIA PARIZOTTO.
OBJETO: Locação de um imóvel, com área aproximada de 118m², localizado na Rua Taguara, 146, Centro, neste Município de Cap. L. Marques-PR, com características que atendem as necessidades de instalação, localização e preço compatível com o valor de mercado, em atendimento à solicitação n. º 005/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
FINALIDADE PÚBLICA: A presente locação visa atender uma empresa do ramo de facção. O procedimento está de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 2.278/2017 – PRODECAP (Incentivo a ações voltadas ao setor do comércio, indústria, agroindústria e serviços, priorizando a geração de empregos).
* Empresa beneficiada da concessão do incentivo: ***JE CONFECÇOES LTDA, CNPJ sob n. º 50.977.258/0001-10.***
VALOR: Fica ajustado o valor mensal de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), sendo que o total para o período de vigência deste Termo é de R$ 16.944,00 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO:**12 (doze) meses da assinatura deste termo, com possibilidade de renovação por igual período, em conformidade com as leis aplicáveis a este objeto.**
DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
**** 17.001.22.661.1012.2256.3.3.90.36.00.00.00 – 941;***
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E6041E8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2024

DECRETO Nº 088/2024
DATA: 27.02.2024
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 3.184,22 (Três mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS

Fonte: 5494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 2.318,53
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 865,69

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 5494 - Assistência Financ. Emergencial - APS Portaria GM/MS544/2023
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 3.184,22

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:DD881B44

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2024

DECRETO Nº 087/2024
DATA: 27.02.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 9.684,28(nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 1064 - Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagens
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 9.684,28

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recursos o Excesso de arrecadação na fonte de Recursos 1064 Assistência Financeira da União complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem no Exercício de 2024 no valor de R$ 9.684,28(nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme portarias GM/MS 1135, 1355 e 1677. Nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:731984F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2023.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão de veículo na apólice de seguro conforme contrato datado de 20 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 2.458,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) referente a inclusão do veículo:
01 (um) veículo Marca Agrale, Modelo A10000 P8 – Ano/Mod. 2023/2024 – Placas SFE6B24 – Chassi 9BYCAZAKARC000030

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:270B87AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**PAPERLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.299.558/0001-69**
Objeto:	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	27/02/2024 à 27/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
PAPERLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9A71D73A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME, CNPJ 03.919.932/0001-20**
Objeto:	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato:	27/02/2024 à 27/02/2025
Valor Contratual:	**R$ 22.316,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.1.400.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.449.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.451.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.453.4.4.90.52.00.00. - 1494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.301.0339.2.486.4.4.90.52.00.00. - 501 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.001.10.303.0340.2.454.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:821325D8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.057 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Súmula: "Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras rural de faixa de domínio de estrada rural, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para construção de 2.000 metros de pavimentação em TST – Tratamento Superficial Triplo com base de pedra brita graduada e pedra macadame, totalizando 12.000 m² de pavimentação na Estada Municipal denominada Estrada dos Diogos, Bairro Jaboticabal.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:

Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos:

Estrada dos Diogos	**Trecho**	**Coordenada Inicial**
	Coordenadas Inicial	Latitude: 23º26'28.02" S Longitude: 49º43'32.86" O
	Coordenadas final	Latitude: 23º27129.51" S Longitude: 49º43'21.73" O

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2.024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:66FF8406

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.058 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Súmula: "Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para construção de obras públicas e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as áreas de terras rural de faixa de domínio de estrada rural, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para construção de 2.000 metros de pavimentação em TST – Tratamento Superficial Triplo com base de pedra brita graduada e pedra macadame, totalizando 12.000 m² de pavimentação na Estada Municipal denominada Estrada dos Teixeiras, Bairro Jaboticabal.

Art. 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:
Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos:

Estrada dos Teixeiras	**Trecho**	**Coordenada Inicial**
	Coordenadas Inicial	Latitude: 23º25'4.00" S Longitude: 49º42'25.97" O
	Coordenadas final	Latitude: 23º24'2.17" S Longitude: 49º42'13.31" O

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de fevereiro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:71BD3DA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 2000, torna público o chamamento para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, visando demonstrar e avaliar as Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre – setembro a dezembro, bem como expor o Relatório de Gestão do Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente, tudo relativo ao exercício financeiro de 2023, a ser realizado na Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, junto à Comissão de Finanças e Orçamentos, no dia 29 de fevereiro do corrente ano, às 16:00 horas.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ALCIDINO PEDRO SOARES
Presidente interino

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:BBE5BE74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 28/02/2024 À 05/03/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,49
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,54
4	Litros	Etanol	R$ 3,46
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,49

Catanduvas - PR, 27 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:7CAF4812

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
EMENDA SUPRESSIVA 001/2023 À LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL- ESTADO PARANÁ 001/1990

SÚMULA: "Revoga-se na íntegra o artigo 106-A e seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul- Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogado na íntegra o artigo 106-A e seus parágrafos e incisos da Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul- Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Plenário Maurício Fagundes de Souza, em 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:9518237C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 015/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 de fevereiro a 01 de Março, para ir em diversos Gabinetes dos Deputados Federais do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A843D13D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 016/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 de fevereiro a 01 de Março, para ir em diversos Gabinetes dos Deputados Federais do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:70E338AD

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 017/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 de fevereiro a 01 de Março, para ir em diversos Gabinetes dos Deputados Federais do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3BE53445

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 018/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador ISMAEL FERNANDES QUEIROGA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 27 de fevereiro a 01 de Março, para ir em diversos Gabinetes dos Deputados Federais do Paraná.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:A70BE003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1607 /2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 367/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 25,27,28,29 de novembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 01 de dezembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A578161E

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 010.05/2023 4ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 05/2021.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de EDUCAÇÃO FISICA;

Nome	*Pontuação*
Liedson Oliveira	10

Cerro Azul – PR 27 de Fevereiro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E327DC8E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº206/2024 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) 01/2024

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO 01/2024.

Presidente:
MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO – CPF nº 609.937.239-34

Membros:

MARINES APARECIDA TEILO – CPF n° 076.802.679-28
ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA – CPF nº 070.552.929-05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA99B8E6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº207/2024 COMISSÃO PSS ESTAGIO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) 02/2024

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Estagiários e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2024.

Presidente:
Paulo Alexandre Cerbelo Galvão – CPF nº 053.148.499 84

Membros:

ERICO SILVA EVANGELISTA – CPF n° 053.426.369-06
LAURA DE MATOS MARTINS – CPF nº 123.676.029-80

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2C70980D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº208/2024 COMISSÃO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO) 03/2024

Sumula: Constitui a Comissão Especial de Seleção de Pessoal e da outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, da Lei Municipal Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Constituída a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, Composta pelos membros abaixo relacionados, para sob a Presidência do Primeiro, para acompanhar e executar o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PUBLICO 03/2024.

Presidente:
IZANDRA NICOLAU DA SILVA LOBO – CPF nº 332.176.088-60

Membros:

EGON EDUARDO DA SILVA GODOY– CPF n° 065.914.239-23
ANGELA MARIA HILMAN– CPF nº 061.579.219-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de Fevereiro do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E7A1901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

ERRATA

Onde se lê:
11.1.3.1 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:
a) Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;
b) Índice do Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5;
Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;
As empresas licitantes deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas, e devidamente assinado por técnico ou contador com CRC.

Quadro 1

Item	Grupo de Contas	Valor (R$)
A	ATIVO	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
D	PASSIVO	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	

Quadro 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Grau de Endividamento (GE)	

Leia-se

11.1.3.1 Será considerada como portadora de boa situação financeira, a Licitante que obtiver:

a) Índice de Liquidez Corrente que não poderá ser inferior a 1,0;

b) Índice do Grau de Endividamento admissível, em razão de financiamentos de longo prazo, que não poderá ser superior a 0,5;

Os índices serão calculados sempre com duas casas decimais, arredondando-se as frações para o centésimo mais próximo, superior ou inferior;

As empresas licitantes deverão entregar os Quadros 1 e 2 a seguir, preenchidos com os dados solicitados, utilizando os valores obtidos mediante a aplicação das fórmulas indicadas, e devidamente assinado por técnico ou contador com CRC.

Quadro 1

Item	Grupo de Contas	Valor (R$)
A	ATIVO	
B	Ativo Circulante	
C	Realizável a Longo Prazo	
D	PASSIVO	
E	Passivo Circulante	
F	Exigível a Longo Prazo	
G	Patrimônio Líquido	

Quadro 2

Índice	Índice Calculado
Liquidez Corrente (ILC)	
Grau de Endividamento (GE)	

11.1.3.2 – Ante o impedimento de que a empresa possui até o dia 30 de abril para registrar seu balanço patrimonial, por analogia ao inciso I do art. 178 do Código Civil, a empresa poderá apresentar o balanço financeiro do exercício anterior, acompanhado de declaração do responsável pela contabilidade da empresa de que o balanço patrimonial referente o último exercício ainda não foi concluído.

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO AUGUSTO NAVARETE
Pregoeiro
Decreto nº 163/2023

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:2B6054E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL- 3° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

3ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de TesteSeletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com oEDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas deestágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, asaber:

- Secretaria Municipais:

Classificação	NomedoCandidato	Média
9°	Isadora de Borba Pires	8.16

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 01/03/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direitoa vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 26 de Fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:469417C4

GABINETE
DECRETO 87-2024

decreto n° 087/2024

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS- FUNDEB)

CONSIDERANDO que a Senhora Andrea Sebasteani Inocencio Batistella, tornou-se Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Decreto n°252/2023 e há a necessidade de substituição de membro no Conselho;

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, Senhora Rafaela Martins Losi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do art. 43 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° - Altera a suplente Andrea Sebasteani Incocencio Batistella pela Senhora Patrícia da Silva Mattos. Ratificando todos os demais termos do Decreto n°331/2022, publicado em 23 de dezembro de 2022.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:880A8881

GABINETE
EDITAL N° 031/2024

EDITAL Nº 031/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/FARMACÊUTICO - 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o

preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Farmacêutico 40 horas.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 01 de Março de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

FARMACÊUTICO		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
7°	LAURA BORNHIATI CECHETTO	5,25
8°	ERNESTO DAMBROS FILHO	5,25

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 27 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:C3DEA890

GABINETE
EDITAL 32-2024

EDITAL Nº 032/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS / 40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2024, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) 20 horas e 40 horas com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas e 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 06 de Fevereiro de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

PROFESSORES 20 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
41°	Sonia Aparecida dos Santos	6,00
42°	Romario Muller	6,00
43°	Iara Gomes	5,75
44°	Marley Casanova Farias	5,75
45°	Vanessa Magri da Silva	5,75

PROFESSORES 40 HORAS		
Classificação	**Nome do Candidato**	**Média**
16º	Ana Paula Jacobsen	5,50
17°	Renata Almeida Teixeira Domales de Assis	5,50

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 27 de Fevereiro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B30D0707

GABINETE
DECRETO 88-2024

DECRETO N°088/2024

Súmula: Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais 292/2023 e 045/2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO, que o art. 76 da Lei Municipal n°. 2.686/2019 estabelece a vigência de mandato do Conselho Municipal de Planejamento até a realização da Conferência Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO ainda, que desde o ano de 2017 não foram realizadas novas edições da Conferência Nacional das Cidades, fato este que determina a vigência de mandato do atual Conselho Municipal de Planejamento,

DECRETA

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais n° 292/2023 e 045/2024, que dispõe, respectivamente, sobre a criação da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade e a Convocação para referido ato.

Art. 2º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:33DAB3B1

GABINETE
ERRATA DECRETO 211-2023

ERRATA
DECRETO N°. 211/2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, torna público a errata, por erro material, do Decreto Municipal n°. 211/2023, publicado na edição n°. 2971 do Diário Oficial na data de 03 de outubro de 2023.

No mencionado Decreto onde se lê:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Planejamento do Município de Clevelândia:

Leia-se:

Art. 1º Substituem-se os membros do Conselho Municipal de Planejamento conforme relação abaixo:

Ratificam-se todos os demais termos do Decreto n°. 211/2023, publicado em 03 de outubro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:0AA7953D

GABINETE
RESOLUÇÃO 1-2024 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMPD – Clevelândia/PR

Resolução CMPD nº 01/2024

SÚMULA – Aprova o Regimento Interno do CMPD:

Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDP de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 2.824/2023 de 25 de Maio de 2023, e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia de 21 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD:

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 21 de Fevereiro de 2024.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMPD

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:17F0B1A9

GABINETE
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPITULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE
Art. 1° - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD, é órgão colegiado de caráter permanente que tem por finalidade a formulação de estratégias e controle social da execução das ações e políticas públicas da Cidade de Clevelândia voltadas à pessoa com deficiência. A Câmara Municipal de Clevelândia, aprovou e a Prefeita Municipal sancionou a Lei nº 2824/2023 que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência CMPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

CAPITULO II – DAS COMPETENCIAS
Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
I - acompanhar e fiscalizar a política municipal da pessoa com deficiência de forma articulada com os demais órgãos da Administração Pública, propondo a elaboração de estratégias, estudos, pesquisas, programas, projetos, serviços, campanhas, formações, capacitações, eventos e ações que objetivem a defesa e a garantia dos direitos da pessoa com deficiência;
II - acompanhar e monitorar a elaboração e a execução orçamentária no âmbito municipal em suas diversas fases, propondo as modificações necessárias à consecução das ações e políticas públicas voltadas aos direitos da pessoa com deficiência;
III - solicitar, avaliar e emitir pareceres sobre os relatórios de gestão das secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta sobre os resultados da execução das ações e políticas públicas municipais relativas aos direitos da pessoa com deficiência;
IV - promover e apoiar ações que contribuam para a inclusão cultural, econômica, social e política da pessoa com deficiência, garantindo a representação plena destas pessoas em todos os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Fóruns, Audiências Públicas e demais instâncias de participação constituídas no Município;
V - encaminhar e monitorar as demandas das pessoas com deficiência em relação aos serviços públicos municipais e propor adequações necessárias para garantir melhores resultados na execução da política pública municipal na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade;
VI - propor que a Administração Pública Municipal inclua e mantenha ações referentes às pessoas com deficiência;
VII - elaborar e executar projetos ou programas concernentes às pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporados por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Pública Municipal;
VIII - acompanhar e monitorar a implementação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil na Cidade de Clevelândia, no âmbito de sua área de atuação, bem como examinar, apreciar e acompanhar a celebração de contratos, convênios ou outros ajustes que tenham como objeto as políticas públicas de interesse ou que atinjam as pessoas com deficiência, bem como suas famílias e cuidadores;
IX - receber e encaminhar aos órgãos competentes petições, sugestões, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade no caso de práticas discriminatórias, ameaça ou violação dos direitos da pessoa com deficiência, propondo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;
X - assessorar o Poder Público e as organizações da sociedade civil no monitoramento e na implementação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, bem como fiscalizar a regulamentação da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015) no âmbito do Município;
XI - elaborar, a cada biênio, o seu plano de ação, que será? acompanhado e avaliado semestralmente;
XII - fomentar e acompanhar as instâncias regionais de participação da sociedade civil em suas diferentes modalidades e formas de organização, captando as demandas relativas as temática dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII - incentivar a participação popular descentralizada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
XIV - promover ações educativas e culturais e demais atividades voltadas a formação cidadã da pessoa com deficiência em seus diferentes ciclos de vida, suas famílias, seus cuidadores, profissionais da área e interessados, com foco na formação de novas lideranças e no protagonismo da pessoa com deficiência;
XV - articular ações estratégicas e pautas conjuntas com o Conselho Nacional e com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, bem como com todos os conselhos setoriais e de direitos constituídos no Município;
XVI - convocar e organizar, no âmbito municipal, as Conferências dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os Encontros Paulistanos de Pessoas com Deficiência, com foco na garantia da participação e protagonismo da pessoa com deficiência nos espaços de decisão;
XVII - divulgar amplamente as suas atividades e manter canais permanentes e atualizados de comunicação com a sociedade;
XVIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno.
Parágrafo único – Os pareceres, análises e recomendações do Conselho Municipal da Pessoa Deficiência terá caráter indicativo, orientador e vinculante ao Poder Público, em especial a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá dar publicidade a tais atos.

CAPITULO III – ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO
Art. 3°- O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será organizado na seguinte conformidade:
I - estrutura básica: Pleno, Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Temporárias;
II - instâncias de participação: Plenárias Temáticas, Núcleos Regionais;
Parágrafo único - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá descentralizar suas ações por intermédio da criação, apoio, acompanhamento e monitoramento de instâncias regionais de atuação, a fim de possibilitar a participação direta das pessoas com deficiência no controle social em todo o Município.

SEÇÃO I – PLENO
Art. 4°- O Pleno, instância máxima de deliberação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, tem como atribuições:
I - zelar pelo cumprimento das finalidades do Conselho;
II - elaborar o plano de ação da gestão;
III - elaborar o regimento interno do Conselho;
IV – convocar as Conferências Municipais, as Plenárias Ordinárias e Extraordinárias e as Plenárias Temáticas;
V - eleger, dentre os membros titulares do Conselho, a Mesa Diretora.

Subseção 1 – Composição
Art. 5° - A composição do Pleno está definida no Art. 08 da Lei Municipal nº 2824/2023 constituído por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes.

Art. 6°- A representação das pessoas com deficiência, representantes da Administração Pública Municipal e representantes de entidades sem fins lucrativos inclui um titular e um suplente;
§ 1º - Na presença do titular o suplente terá direito a voz e não ao voto nas reuniões.
§ 2º - O Pleno poderá atribuir funções ou atividades aos conselheiros suplentes.

Art. 7° - Os membros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil e de entidades sem fins lucrativos serão eleitos durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de 1 (uma) recondução por igual período, com início em 18.09.2023 e término em 18.09.2025. Poderá ser prorrogado até a Conferencia Municipal se for data próxima.
§ 1º - Perdera o mandato, automaticamente, o conselheiro que, deixar de comparecer sem justificativa documentada a 03 reuniões consecutivas ou a 06 intercaladas no período de um ano civil.
§ 2º - A perda do mandato será declarada pelo Pleno, por decisão da maioria simples dos seus membros.
§ 3º - As justificativas de ausências deverão ser apresentadas a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência em até 03 (três) dias úteis após a reunião;
§ 4º - A perda do mandato poderá ser declarada, por maioria absoluta, pelo Pleno nos casos específicos de falta de decoro definida pelo Plenário.
§ 5º O Conselheiro que não esteja correspondendo às funções regimentais que lhe foram atribuídas poderá ser substituído imediatamente nas suas funções pela mesa diretora.
§ 6º - A vaga do Conselheiro será da Instituição, que poderá substituir a qualquer momento, quando julgar necessário, enviando nome que quem irá preencher a vaga para a mesa diretora.

Subseção II – Funcionamento
Art.8° - O Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência reunir-se-á, de forma ordinária mensalmente, e, extraordinária, por convocação de seu Presidente ou em decorrência de requerimento da maioria de seus membros.
§ 1º - As reuniões serão iniciadas com a presença mínima da metade mais um dos seus membros.
§ 2º - Cada membro terá direito a um voto.
Parágrafo único - Na impossibilidade comprovada, de um membro do não poder participar presencialmente de reunião, poderá fazer virtualmente.

Art. 9° - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, as reuniões do Conselho serão presididas por membro do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência indicado pelo Pleno.

Art. 10° - A pauta da reunião ordinária constará de:
I - aprovação da ata da reunião anterior;
II - expediente constando de informes da mesa;
III - informes dos Conselheiros;
IV - ordem do dia constando dos temas previamente definidos;
V - deliberações;
VI - definição da pauta da reunião seguinte pelo Pleno;
VII - encerramento.
§ 1º - Os informes não comportam discussão e votação, somente esclarecimentos breves. Os Conselheiros que desejarem apresentar informes devem inscrever-se até início da reunião.
§ 2º - Para apresentação do seu informe cada conselheiro inscrito disporá de 03 minutos prorrogáveis a critério do plenário.
§ 3º - Nenhum assunto da ordem do dia poderá ser abordado nos itens I e II deste artigo.
§ 4º - A definição da ordem do dia, partirá da relação dos temas básicos aprovados pelo Pleno, dos produtos das comissões, e das indicações dos conselheiros ao final de cada Reunião Ordinária.
§ 5º - Cabe à Mesa Diretora a preparação de cada tema da pauta da ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser votado.

Art. 11°- As reuniões devem ser registradas em atas e devem constar:
I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa, inclusive convidados quando houver e justificativas de faltas quando houver ou Lista de Presença;
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;
III - relação dos temas abordados na ordem do dia com indicação do(s) responsável(eis) pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro(s);
IV - as deliberações tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º - O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível no Setor Administrativo em gravação e/ou em cópia de documentos.
§ 2º - A Setor Administrativo providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 07 dias antes da reunião em que será apreciada.
§ 3º - As emendas e correções à ata serão enviadas, por email, pelo(s) Conselheiro(s) para Secretaria Executival, que incluirá as correções, até o início da reunião que a apreciará.

SEÇÃO II – MESA DIRETORA
Art. 12° - A Mesa Diretora do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta de Presidente, Vice-Presidente e 1º e 2º Secretários, a serem escolhidos dentre os seus membros titulares.
Parágrafo único. O presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ser escolhido, obrigatoriamente, dentre os representantes com deficiência da sociedade civil e no caso de impossibilidade do mesmo chegar ao fim do mandato, deverá ser realizada uma nova eleição, entre os representantes com deficiência da sociedade civil.

Art. 13°- A Mesa Diretora tem por atribuição proceder ao encaminhamento e execução de todas as providências, recomendações e decisões exaradas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, inclusive, analisar e decidir, a necessidade de cada conselheiro utilizar transporte acessível.
Parágrafo Único – A Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência proporcionará aos Conselheiros, transporte acessível de sua residência a sede do Conselho, assim como em suas representações em locais fora, e fornecera a alimentação aos conselheiros nos dias de reunião do pleno.

Art. 14° - Ao Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:
I - abrir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência dando-lhe o encaminhamento necessário em conformidade a este Regimento Interno;
II - interpretar o Regimento Interno nas questões de ordem;
III - interpretar, nos casos omissos, o Regimento Interno, valendo-se, se for necessário, de assessoria jurídica ou legislativa, se assim julgar, submeter o parecer o Pleno do Conselho;
IV - fazer os encaminhamentos pertinentes à boa conduta da reunião, fazendo cumprir horários, tempos e a pauta previamente definida;

V - fazer cumprir a ordem das inscrições, controlando o tempo estabelecido das falas, podendo propor ao Pleno encerrar as inscrições quando entender que o tema já foi suficientemente debatido e interromper a fala do conselheiro quando o mesmo exceder ao seu tempo;
VI - propor, caso necessário, a alteração da ordem dia, mudando a ordem das matérias ou introduzindo novos itens, a ser votado pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
VII - desempatar as votações, no âmbito das reuniões do Conselho;
XIII - Assinar os documentos emitidos pelo Conselho;
IV - Representar o Conselho e/ou indicar alguém para que o faça;
X - Autorizar a reprodução de documentos;
XI - fazer o encerramento da reunião.

Art.15°- Ao Vice-Presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência compete:
I - substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos e executar as atribuições por ele delegadas;
II - assessorar o Presidente.

Art. 16° - Ao 1º e 2º Secretários compete:
I - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos, na ausência do Vice- presidente;
II - organizar a pauta das reuniões;
III - elaborar o expediente e providenciar as medidas necessárias às comunicações do Conselho;
IV - elaborar a ata de cada reunião, para leitura e votação na reunião subsequente, assinando-a com o Presidente;
V - organizar e manter atualizado a documentação do Conselho.

SEÇÃO III – COMISSÕES PERMANENTES E TEMPORÁRIAS
Art. 17° - As Comissões Temáticas e Temporárias criadas e estabelecidas pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência tem por finalidade deliberar sobre os assuntos para as quais foram criadas.
§ 1º - As Comissões deverão ser realizadas, conforme a demanda, e o prazo de encaminhamento deverá ser estabelecido pelo Pleno.
§ 2º - As Comissões decidirão sobre a pauta de suas reuniões, informando ao Pleno.

Art. 18° - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá ter Comissões Permanentes para suas principais áreas de interesse:
I – Comissão de Políticas Públicas
II – Comissão de Justiça e Direito Humanos:
III – Acessibilidade e Mobilidade Urbana

Art. 19° - As Comissões serão dirigidas por um Coordenador, designado pelo Pleno, que coordenará os trabalhos, sendo que, no casos das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um Conselheiro indicado pelo Pleno e um Coordenador-Adjunto escolhido pela própria Comissão.
Parágrafo único – As Comissões Temporárias servirão para tratar de temas específicos, com data de início e término.
Art. 20°- São atribuições do Coordenador:
I - Coordenar as reuniões;
II - Elaborar relatórios de reuniões e entregá-los ao Pleno do Conselho;
III - Comparecer às reuniões do Pleno quando convocado;
IV - Comparecer às Plenárias Temáticas e ao Encontro Paulistano de Pessoas com Deficiência para prestar as informações sobre o andamento do grupo quando se fizer necessário.

Art. 21° - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e a Secretaria Municipal de Assistência Social deverão proporcionar condições necessárias para o funcionamento das Comissões, incluindo espaço físico para realização das reuniões das comissões e recursos de acessibilidade e/ou tecnologia assistiva.

SEÇÃO IV – CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Art. 22° - A Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será a cada dois anos, realizado preferencialmente no mês de outubro, e terá como finalidade:
I - avaliar as políticas públicas municipais da pessoa com deficiência e a atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – formular as propostas a respeito de ações voltadas a pessoa com deficiência;
III – Participar dos Eixos com os assuntos sugeridos pela Organização Estadual e Federal;
IV - eleger, a cada 2 (dois) anos, os membros do Conselho;
V - apresentar a prestação de contas do plano de ação da gestão.

Art. 23° - As Conferencias Municipais dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas na causa e tem por finalidade:
I – Avaliar as políticas públicas que se referem as pessoas com deficiência.

CAPITULO IV – SETOR ADMINISTRATIVO
Art. 24° - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência terá uma Secretária Executiva para suporte das suas atividades, e poderá contar com os profissionais da Administração Pública no caso de necessidade especiais;
Art. 25° - As atribuições do Setor Administrativo do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência são:
I – Organizar os documentos do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,
II – Dar suporte aos conselheiros,
III – Encaminhar as demandas que chegam ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência,
IV– Organizar a agenda do Presidente,
V – Compartilhar as pastas de trabalho com os demais conselheiros,
VI – Dar assessoria as reuniões do Pleno.
Parágrafo Único- O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência deverá contar: com uma sala para o Administrativo, uma sala para os Conselheiros nas reuniões do Pleno.

CAPITULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 26°- Os casos omissos e as dúvidas, surgidas na aplicação do presente Regimento Internas, poderão ser dirimidos pelo Pleno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 27° - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 dos membros do colegiado.

Art. 28° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SIDNEI MARÓSTICA
Presidente do CMPD

Aprovado em Reunião Ordinária em 21.02.2024 conforme Ata nº 01.2024 e Resolução. 01.2024

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4C0D3189

LICITAÇÃO
RESCISÃO PE 06

PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2023.

AVISO

DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que **RESCINDIU**, de forma **UNILATERAL**, a Ata de Registro de Preços 55/2023, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Eletronico 006/2023), celebrado com a empresa denominada **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA**., em razão desta ter descumprido as obrigações previstas na ATA, materializando-se, assim, a infração prevista no no artigo 78, inciso I, da Lei nº.

8.666/93, de 21/06/1993, conforme consta na decisão administrativa anexa aos autos.

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:1CD11FF8

LICITAÇÃO
RESCISAO PE 48

PREGÃO ELETRONICO Nº. 48/2023.

AVISO

DE RESCISÃO DE CONTRATO

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, **RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que **RESCINDIU**, de forma **UNILATERAL**, a Ata de Registro de Preços 125/2023, decorrente da licitação em epígrafe (Pregão Eletronico 48/2023), celebrado com a empresa denominada **PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS LTDA**., em razão desta ter descumprido as obrigações previstas na ATA, materializando-se, assim, a infração prevista no no artigo 78, incisos I, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, conforme consta na decisão administrativa anexa aos autos.

Clevelândia, 26 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F7DBC91F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 006/2024

EXTRATO N.° 006/2024 – TERMO DE CESSÃODE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST do Governo do Estado do Paraná.
OBJETO: Cessão da Servidora Tatiane Martins Soares
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 22 de Fevereiro de 2024
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Valdemar Bernardo Jorge.

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0C492739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 154/2024

PORTARIA N.º154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Cedera servidora**TATIANE MARTINS SOARES,**inscrita no CPF n.º 082.798.909-12, RG n.º 9.497.523-9, matrícula n.º 12.031, para atuar na Secretaria de Estado do Deselvolvimento Sustentável - SEDEST, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, pelo período de 28 de fevereiro 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:152ABE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e de Planejamento, orçamento e Gestão, de Obras e Viação, de Educação, de Assistência Social, de Saúde, de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Colombo - PR, no uso de suas atribuições.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de topografia para execução de levantamento topográfico planialtimétrico cadastral para imóveis públicos, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades das Secretarias e demais setores da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDOR: WM TOPOGRAFIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA– CNPJ: 51.067.010/0001-85 - LOTE 01
Valor total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até **30 (trinta) dias**, de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados, com emissão das notas fiscais contendo o aceite do fiscal de contrato, seguida da cópia da ordem de serviços ou similar, assinada e carimbada pelo setor requisitante, bem como ordenador de despesa, comprovando a execução dos serviços e o local onde foram realizados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 27 de fevereiro de 2024.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e de Planejamento, orçamento e Gestão

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ALCIONE LUIZ GIERATTON
Secretária Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Janile de Freitas Milistete Chemin
Código Identificador:772676C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO) AO CONTRATO Nº 123/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

Processo: 3983/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
Contratada: EMPRESABRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS , inscrita no CNPJ sob nº 34.028316/0020-76.
Fiscalização: A Gestãodopresente Contratoserá de responsabilidade da Sr.ª Denise Ferreira, portadora do documento de Identidade/RG nº 11.062.832-3e CPF n° 011.878.629-75.
Objeto: Contratação daEmpresaBrasileira de Correios e Telégrafos (ECT), para prestação de serviço postal, serviço de coleta, transporte e entrega domiciliar de correspondência em âmbito nacional.
Valor: O valor máximo do presente Contratoé de R$ 800.000,00(Oitocentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de Marçode 2024.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:E3FF2713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 011/2024

Processo:	1953/2024- Inexigibilidade 011/2024.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **IMPRENSA NACIONAL. CNPJ: 04.196.645/0001-00.**
Objeto:	Serviços de Publicação de Expedientes Oficiais do Município de Colombo no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.
Valor:	O valor máximo da Inexigibilidade será de R$ 165.200,00(cento e sessenta e cinco mil e duzentos reais).
Embasamento Legal:	Artigo 74, - Lei nº. 14.13/21
Data	27/02/2024.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:6BE58EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO 2460/2024.

Nº do Empenho:	**2460-2024**
Data:	**27/02/2024**
Valor Total do Empenho:	R$ 82.600,00(oitenta e quatro mil e seiscentos reais).
Nº da Inexigibilidade de Licitação	**011/2024**
Contratado:	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO EST. DO PARANA. CNPJ: 04.196.645/0001-00.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Serviços de Publicação de Expedientes Oficiais do Município de Colombo no Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.
Órgão Responsável:	Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:4A23D8AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°033/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Processo: 1407/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Claudiomir Carrão, portador do documento de Identidade/RG sob nº 4.580.798-3 e CPF 654.429.209-59.
Contratada: BRASIL MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.877.413/0001-63
Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de registro de preços para fornecimento de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a quente faixas “C” e “F” para manutenção e execução de obras de pavimentação em vias públicas municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: R$ 2.517.961,34 (dois milhões e quinhentos e dezessete mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da Emissão: Colombo, 26 de janeiro de 2024.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:12973478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo: 37648/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de “A” à “Z” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com índice de 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três décimos por cento) de desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B90F759A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-

60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.782.161/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 50.000,00 cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E2EA65D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA
RESOLUÇÃO Nº. 01

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vem pelo presente corrigir a resolução nº 01/2024 publicado no Diário Oficial da AMP, edição nº. 2839. de 26/02/2024 com **Código Identificador: 02BCFFF0**

ONDE SE LÊ:

TERMO DE COLABORAÇÃO **03/2022** – INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75

LEIA-SE
TERMO DE COLABORAÇÃO **08/2022** – INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3F704006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 11

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993 e Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, declara:

Art 1º – Aprovar os pareceres finais da prestação das contas das emendas parlamentares, sendo:
- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **016/2022** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA LAR HERMINIA SCHELEDER, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.

- TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. **017/2022** - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA LAR HERMINIA SCHELEDER, inscrita no CNPJ sob nº 75.125.765/0001-57.

- TERMO DE COLABORAÇÃO **03/2022** – INSTITUTO BEIJA FLOR DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 13.110.653/0001-75

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:5E3F20FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Colombo/PR, por meio da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei 13.019, de 2014, que dispõe: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".*
CONSIDERANDO o disposto no Parecer n.º 00026/2018/DECOR/CGU/AGU, que expõe a não obrigatoriedade da realização de chamamento público nos casos de emenda parlamentar à lei orçamentária anual, destinada à celebração de termo de fomento ou termo de colaboração com organização da sociedade civil.
CONSIDERANDO que a destinação da emenda parlamentar n.º 202340480010 foi destinada exclusivamente para entidade da sociedade civil específica.
Justifica-se a Inexigibilidade do Chamamento Público uma vez que a supracitada Organização da Sociedade Civil atua no município de Colombo, estando inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, no Sistema SUASWEB, ademais, tal se dá em conformidade com o art. 29 da Lei Federal sob n.º 13.019/2014, que preconiza que "os termos de colaboração ou fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público".

ELISÂNGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:DC6A2F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023 LISTA DE CREDENCIADOS Nº 013/2023

CHAMADA PÚBLICA 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 113/2023
LISTA DE CREDENCIADOS Nº 013/2023

ATENDENTE:
1º LILIANE GARCIA
2º CINTIA ANASTACIO FERREIRA DOS ANJOS
3º JULIANE BRITO TEIXEIRA DA SILVA
4º PAMELA DE FATIMA CORREIA
5º JULIANA APARECIDA DA SILVA
6º VIVIANE LIMA DE SOUZA
7º BRUNA LAIS DE OLIVEIRA LIMA
8º CARLA APARECIDA AIRES
9º LUANA OLECH DO NASCIMENTO
10º DAYANE CRISTINA CAETANO
11º GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA
12º MAYVYLLYS APARECIDA DA SILVEIRA GONÇALVES VIEIRA
13º BRUNA MONTEIRO DE SOUZA
14º MARIA EDUARDA BUENO POLLIS
15º LIRIAN DE LIMA GALVÃO
16º ANA GABRIELI ROMPAVA
17º ARIANE BENEDITA DA SILVA CRUZ
18º LUCIVANIA FERREIRA DE SANTANA
19º ADRIANA CRISTINA OLECH DO NASCIAMENTO
20º SANDRA SALVADOR
21º WALDETE APARECIDA CORDEIRO LOPES
22º PAULA REGINA PEIXE
23º MARILETE SERPA DA CONCEIÇÃO
24º KARLA CRISTINE MATS DE BRITO RIBEIRO
25º PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA
26º JESSYCA BISPO
27º TATIANE DA ROCHA COLAÇO
28º EVELLYN MACHADO GROCHEVSKI DE SOUZA
29º THAIS KUHL DIEDZIC
30º EDUARDA PFAFFENZELLER
31º TAILIZE DULA
32º ANDRESSA CRISTINA STABACH
33º MARIA FERNANDA PAVAN
34º JAQUELINE FERREIRA VAZ
35º SABRINA APARECIDA JACINTHO
36º DALIANE DE FATIMA SANTANA
37º SABRINA GOMES VINCENTINI
38º BRUNA BARCZ DE CAMARGO

AUXILIAR DE FARMÁCIA:
1º TEREZINHA LANGNER
2º THIAGO KUSMAN
3º BRENDA GABRIELA GOMES CARDOSO
4º ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS
5º BETTINA CORDEIRO RODRIGUES
6º HELOISA MIRANDA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

1º REGIANE CORREA DE SIQUEIRA
2º BENEDITO FRANCO MARAFIGO
3º CARLOS DIAS DOS SANTOS
4º JOÃO ANTONIO DE MORAES
5º MARIA CRISTINA DE SOUZA PINTO
6º APARECIDO JOSE GONÇALVES
7º MARIA DE LOURDES GONÇALVES
8º SERGIO NIZER
9º MARLENE WAGNER LEAL PADILHA
10º LUCIA ZELLA MORDASKI
11º RONNEY ANDERSON DOS SANTOS
12º ANTONIO MARCOS DA CRUZ DE MOURA
13º MARINA PINHEIRO FERREIRA
14º LUIZA APARECIDA TOMACZSKI
15º ADRIANA VERSÃO
16º SILVANA BRAS DA SILVA
17º NELSON DA CRUZ PADILHA
18º JOSIELI APARECIDA GOUVEA FERREIRA COSTA
19º ANDRIELI PADILHA CARDOZO
20º FERNANDA PEREIRA DE CAMPOS
21º GISELE HOFMAM PADILHA
22º RITA DE CASSIA PEDROSO
23º GRACIELE WAGNER
24º GABRIELLI APARECIDA VIEIRA
25º GISELE WASSEN
26º TALYA ALVEZ MACHADO
27º RAIANE LARISSA PADILHA
28º ELAINE DA LUZ DOS SANTOS
29º ALEXANDRE RIBEIRO DE CAMARGO
30º LETICIA DA LUZ OLIVEIRA
31º ANABELY RIBEIRO DA SILVA
32º ISABELA OLIVEIRA DOS SANTOS

COZINHEIRA:

1º ANDRESSIELI APARECIDA DA SILVEIRA
2º ELIZANGELA PADILHA DOS SANTOS
3º JOSIANE DE ANDRADE MARAFIGO
4º VANESSA TEREZINHA DE MELLO WALTER
5º ROSANGELA APARECIDA NOVAKI
6º DAIANA APARECIDA ALVES DA SILVA
7º EVELLYN PINHEIRO DE PAULA COSTA

EDUCADOR SOCIAL:

1º LAIS CRISTINE DA SILVA
2º MARIA GORETI YVOSYSSYM
3º IZABELE CRISTINE GUTERVILE DA SILVA
4º DAYANE CRISTINA CAETANO
5º MARILDA DROBINIELWSKI HUCAN

MOTORISTA:

1º JAIR MARQUES
2º ALEXANDRE MARCIO CHAGAS DE ANDRADE
3º ROMECIR PIMENTEL DOS SANTOS
4º ADRIANO LEOPOLDO GONÇALVES
5º ANTONIO ROMÃO LOPES
6º DIEGO GREGORIO DOS SANTOS
7º VANESSA FIGUEIRO DA SILVA
8º REGINALDO STANISLOWSKI
9º DAVID THOMAS GOMES
10º DANILO ANDREIS
11º HALAN SANTOS GREMSKI
12º ISRAEL ALEXANDRE DE CARVALHO NIZA JUNIOR
13º CAROLINE NUNES FRANCO
14º JOSIELI DA SILVA PADILHA DE ALMEIDA
15º RAFAEL GUILHERME FRAGOSO DA SILVA
16º JOAO GRABRIEL BRUNERI GONÇALVES
17º LUIZ CARLOS DA CONCEIÇÃO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

1º DANIELE DE FATIMA FURMAN LOPATA
2º NOILY ALVES RIBAS
3º GABRIELLE MOKESINSKI
4º WESLEY WAGNER DA SILVEIRA
5º SUELLEN WAGNER DA SILVEIRA
6º DAYANE JESUS DOS SANTOS
7º MARCELA CRISTINY CARVALHO SILVA
8º ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI
9º ELOISA ZELA PACHECO
10º SOLANGE ZANDROSKI FELIPE
11º FRANCIELY PRZYBYLOVICZ DA ROCHA
12º IVANILDE PEREIRA GOMES
13º MARIA DE FÁTIMA DE LARA
14º ERLON RODRIGUES DE LIMA
15º SAMARA PEPES FABJIANSKI
16º BEATRIZ ANGELICA PADILHA
17º GISELE DE SOUSA
18° MARIA INÊS WAGNER DE LARA
19º CARINA BORGES CARNEIRO
20º MAYRA PEROSA KASEKER

21º INAJARA COLINO RASMUSSEN
22º VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
23º SAMUEL RIBEIRO SANT'ANNA
24º LUCIANA FERREIRA ROSA
25º LEILA PEREIRA RAMOS
26º KATIA LUIZA GREIN
27º FERNANDA LIMBERGER
28º CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO
29º KIMBERLIN SODRÁ DOS SANTOS
30º SUELEN DE LIMA DELPONTE
31º MARIANE APARECIDA DAMBOROVSKI
32º ALESSANDRA POECK DA SILVA

ASSISTENTE SOCIAL:

1º KASSIANE DE FATIMA FERREIRA AMORIN
2º MARIA DE FATIMA FREITAS
3º MARIA EDUARDA PINHEIRO

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA:

1º STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA
2º VALERIA APARECIDA DA SILVA ITENA
3º ROSELI SOUZA DA VEIGA
4º ISABELE MARIA WOJCIK
4º SIMONE APARECIDA COSTA

ENFERMEIRO:

1º ELCIO MORAES
2º CIRLENE ERDEMAN SOUTO
3º BRUNA MARIA MULLER
4º JULIANA GREBOS
5º FRANCIELLE CRISTINA DE PAULA
6º KATIA FRANCIELLY PELLANDA RODRIGUES
7º JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
8º FABIOLA DE LURDES ROESNER

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

1º CARLOS ALBERTO SOUZA DA SILVA (JURIDICO)
2º SILMARA DE FATIMA LEAL KOBACHUK
3º JOCELIA DOS SANTOS
4º DIONI PERICLES CORREIA LOPES
5º ANDRÉ FELIPE ALBINO DE LARA

TÉCNICO AGRICOLA:
1º JOÃO GABRIEL TRZASKOS

VETERINÁRIO:
1º LUIS FELIPE KUSMAN

AUXILIAR ADMINISTRATIVO PF:

1º EDNA PRISCILA FERRARI
2º ANA PAULA DE PAULA BORTOLETO
3º SANDRA MARA CORDEIRO DE SOUZA
4º MARIA HELENA WOJCIK SECCO
5º ROMULO BRUNERI SECCO
6º NILCLEA DOS SANTOS BATISTA
7º ISAQUE PAULO DE SIQUEIRA
8º GEOVANA GONÇALVES
9º THIAGO ZAVELINSKI DA SILVA
10º JAMES DANILO DE SOUZA ROIEK
11º PAULA CRISTINA TEIXEIRA
12º BEATRIZ WILSEK FIGURA
13º JORGE ALBERTO DA COSTA RIBEIRO
14º ELIZABETH DE AVINCOLA VICOSI
15º DAIANE PADILHA SANTANA
16º ANA PAULA SILVA MORDASKI
17º LUANA CORELUK
18º ALICIA MOREIRA SCHINDA
19º EDUARDO LOPES DAMBOROWISKI
20º MAYARA SILVEIRA PEPES
21º KEILA DOS SANTOS CARVALHO
22º MIRELLI BORTOLETO
23º ELIZA DE OLIVEIRA SOARES
24ºROZELI GOMES PADILHA
25º CLEVERSON EULALIO DOS SANTOS
26º LUCAS DOMINIK FRANZKE
27º CAUANE APARECIDA CAROLESKI
28º KAREN CRISTINA DE CASTRO PADILHA
29º JENIFFER CAMILY SOARES FAGUNDES
30º SELMA REGINA COSTA
31º CARLOS DIAS DOS SANTOS
32º JENAINA DACK DA SILVA
33º MARIELE DINA POMBO
34º GIOVANA SICURO MARCON
35º DAYANE DA SILVA MESSIAS SOAVE
36º THOMAS DOS SANTOS OLIVEIRA
37º ANA CAROLINA DE OLIVEIRA
38º MATEUS DA SILVA GOMES
39º BRUNO DE PAULA EZEQUIEL
40º ADRIAN LEOPOLDO GONÇALVES JUNIOR
41° ALEXIA MAHARA VIDAL
42º VITOR GABRIEL KACHEL
43º ANA GABRIELLE DA SILVA
44º DAYANE SKRABA

OPERADOR DE MÁQUINAS:

1º VALDEVINO UNDOVSKI
2º JHONATAN MARTINS DE ALMEIDA
3º MATEUS TOM CAUS
4º JOACIR DE LORENA
Contenda, 27 de fevereiro de 2024

FABIANO VEIGA OLIVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:081808FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 207/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE - CAMPESTRE
PRAZO DE EXECUÇÃO de 17 de fevereiro de 2024 até 10 de março de 2024
CONTRATADO: CONSTRUTORA MWA LTDA CNPJ n° 43.022.545/0001-01
DATA: 23/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:F6B04FC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49 INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°103.
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.36.00.00. - 3104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
.
VALOR TOTAL:R$ 26.184,00 - vinte e seis mil, cento e oitenta e quatro reais.
CONTRATADA: MARCIA THAÍS MAIA- CPF:071.910.329-01.
DATA:23/02/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7D56E708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da lei nº 8.666 de 1993
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE CONTENDA PR
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28 de fevereiro de 2024 até 10 de setembro de 2024
CONTRATADO: STB CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 31.594.968/0001-17
DATA: 19/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:410592FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 3/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 3/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº35/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XV do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21
OBJETO:Contratação da Universidade Federal do Paraná para elaboração do projeto técnico de implantação do Parque Ecológico da Serrinha e do Centro de Reabilitação de Animais Silvestres - CRAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 73.909,10 - setenta e três mil, novecentos e nove reais e dez centavos.
CONTRATADA:UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ:75.095.679/0001-49
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:27/02/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:9F7D83B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2024 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
02°	CLEUSA FERREIRA SOUZA

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.12 do EDITAL Nº 001/2023 o candidato terá que apresentar fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples junto com os documentos originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Residência;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) Certidão de Nascimento ou RG de dependentes, devendo também apresentar obrigatoriamente CPF de cada um.
g) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
h) Comprovante impresso da tela de Qualificação Cadastral do e-Social emitido no seguinte endereço eletrônico: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml com a seguinte mensagem: “os dados estão corretos”.
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) 01 foto 3x4;
k) Diploma/certificado que comprove a conclusão do curso e a escolaridade requerida;
l) Registro no Conselho de Classe, quando o cargo exigir, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;
m) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante auto declaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelos Foros das Justiças Federal e Eleitoral, podendo ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos:

- Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, por meio de certidão obtida no site: https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral

- Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato dos últimos 05 (cinco) anos, obtida no site:
https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/crimes-eleitorais

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pelo Foro da Justiça Federal no site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

n) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo II deste edital.
o) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
Identificação:
Nome:

RG:_UF:_CPF:

Data de Nascimento:_ / / Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental, e está:
( ) Apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
( ) Não apto a exercer as funções do cargo inscrito no referido processo
4. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo Processo Seletivo Simplificado permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:035363F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2024 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 10/2023 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	MICHELE TRZASKOS

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para o final da lista dos selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderá solicitar desistência definitiva da vaga, não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:9A5DFC21

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
JANIRA KMIECIK MACHADO	Enfermeiro	E13	E15

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência janeiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1384A3AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2024

Súmula: Autoriza Promoção Funcional

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1342/2012, de 04 de abril de 2012.

R E S O L V E

Art.1º Autorizar a promoção funcional por Avaliação Especial de Desempenho, Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme validação da Comissão de Avaliação, aos seguintes servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Do nível	Para o nível
ANA WOJCIK DA SILVEIRA	Assistente Operacional	B13	B15
CRISTIANE ALVES BOÇOEN	Assistente Operacional	B07	B09
GIOVANI PAULO BAUMEL	Motorista	R08	R09
IVAN RICARDO POSANSKY	Psicólogo	N09	N11
JANETE ALVES DE CAMARGO	Assistente Operacional	B07	B09
JANIRA KMIECIK MACHADO	Enfermeiro	E13	E15
JOAO DOS SANTOS DO PRADO	Motorista Escolar	T07	T09
JOSE WOIGINHAK NETO	Motorista	R16	R18
LUCIANE SIMONE STABACH	Assistente Operacional	B07	B09
MARCIA SINHORIM	Assistente Operacional	B05	B07
MARIA APARECIDA STANCZYK	Psicólogo	N05	N07

ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	A22	A24
PATRICIA FARIAS DOS SANTOS	Fisioterapeuta	L11	L13
ROQUE SOBOTA	Motorista Escolar	T07	T09
ROSA RIBEIRO PINTO SCHINDA	Assistente de Creche	A16	A18
ROSANGELA PADILHA	Assistente Operacional	B05	B07
VALERIA CRISTINA GONCALVES VERNIK	Assistente Operacional	B07	B09

Art.2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, com produção de efeitos a partir da competência fevereiro/2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:25F97316

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2024

SÚMULA: Prorroga a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, ao seguinte servidor:

Nome	Cargo	Período usufruído
JERONIMO BACH BZUNEK	Técnico Administrativo	02/03/2024 a 01/03/2026

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:282A094A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2024

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017,
R E S O L V E

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, aos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	Cargo - Matricula	Período usufruído	Período aquisitivo
MARCIA CLEIDE GARCIA	Técnico Administrativo	12/08/2024 a 11/09/2024, 03/02/2025 a 02/03/2025 e 15/09/2025 a 14/10/2025	2012/2017
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	01/05/2024 a 31/07/2024	1997/2002

Art. 2º - Durante o período da referida licença a remuneração será constituída apenas pelas vantagens efetivas bases de contribuição previdenciária, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DCAB5927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS E RECISÕES DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 014/2024 de 08/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Diana Masiero
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 08 (oito) de fevereiro de 2024 a 08 (oito) de julho de 2024
Valor: R$ 2.290,29

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 015/2024 de 19/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Luciane da Fonseca Portella
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 19 (dezenove) de fevereiro de 2024 a 19 (dezenove) de julho de 2024
Valor: R$ 2.290,29

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023
LEIS N° 3.247 DE 14/06/2023, Nº. 3.263 DE 30/08/2023 E Nº. 3.273 DE 27/09/2023
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 007/2024 de 29/01/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Lisangela Maroni
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 007 de 29/01/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 16 (dezesseis) de fevereiro de 2024.
Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 011/2024 de 01/02/2024.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Diana Beninca Jagusewski
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 011/2024 de 01/02/2024.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:91865487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO 03

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 14/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 03/2024, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de 01 (uma) Colhedora de Forragens (nova) e 01 (uma) Grade Aradora (nova); atender o Convênio do MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária nº 944930/2023 e proposta junto ao TRANSFEREGOV nº 054148/2023; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **11-03-2024 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 23 de Fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:1B1C4858

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ADITIVO VALOR PR 29/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

3° Termo aditivo do contrato nº.165/2022, decorrente de Pregão n° 29/2022 de CONTRATA..O DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA .REA EDUCACIONAL, PARA FORNECER UM FONOAUDI.LOGO, COM FORMA..O SUPERIOR, COM REGISTRO ATUALIZADO NO CONSELHO RESPONS.VEL; SECRETARIA DE EDUCA..O, CULTURA, ESPORTES E TURISMO DO MUNICIPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa KAROLINE MUNARINI - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 31.702.695/0001-87, com sede no endereço RODOVIA PR 488 - KM 66, SN, CENTRO, ESQUINA CEU AZUL SANTA HELENA-MA neste ato representada por KAROLINE MUNARINI, portador do RG n° 74080804, portador do CPF sob n° 046.751.539-50, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 9.112,80 (nove mil, cento e doze reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 165/2022, referente à licitação pregão presencial sob nº 29/2022, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 25% vinte por cento, sobre o valor total do contrato;
distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor global de R$ 9.112.80 (nove mil cento e doze reais e oitenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada
Karoline Munarini - ME
CNPJ:317.026.950-00187
KAROLINE MUNARINI
RG:74080804
CPF:046.751.539-50
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A77C5656

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
ADITIVO VALOR PR 11/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

1° Termo aditivo do contrato nº.79/2023, decorrente de Pregão n° 11/2023 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, GASOLINA ADITIVADA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL E ÓLEO DIESEL S10), PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPAIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa POSTO WAMMS LTDA - EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 18.194.856/0001-00, com sede no endereço AV PARANA, 639, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por MAICON WAMMS, portador do RG n° SESPPR, portador do CPF sob n° 035.721.199-52, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 545.212,50 (quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de MOTIVO: A frota do município não pode parar, está em processo de abertura de novo processo licitatório, então, a necessidade de aditivo até que o mesmo esteja pronto. CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o Contrato sob nº 79/2023, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 11/2023, com base na cláusula décima, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93. Corrigindo o valor global da cláusula primeira e segunda. Tendo um aumento de 25% no contrato, sendo o aumento global de R$
545.212.50 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos). com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. www.elotech.com.br

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

Contratante
Prefeitura Municipal de Diamante
CNPJ:77.817.476/0001-44
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal
CPF:035.721.199-52

Contratada
Posto Wamms LTDA - EPP D'Oeste
CNPJ:181.948.560-00100
MAICON WAMMS
RG:SESPPR

DIAMANTE DO OESTE 27 de fevereiro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:17952E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 018/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARINA BATISTA OLIVEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 81/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a MARINA BATISTA OLIVEIRA**, matrícula** 1179-1**,** servidora ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 12 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 26/02/2024 a 08/03/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,em 27 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AE2C97A8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 15/2024 - REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 75/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a PEDRO DE PAULA CHAGAS**, matrícula** 212-1**,** servidor ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS, 5 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 15/02/2024 a 19/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:670278A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 016/2024 - REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 73/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a FLAVIA TRIBEK CARDOSO**, matrícula** 1234-1**,** servidora ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR 20H, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/02/2024 a 26/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 21 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5C3D4876

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº.37/2024 SÚMULA: ALTERA OS MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ GESTOR DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO – PR AO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS – PLC

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto n° 133/2022, o qual dispõe sobre a composição do Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças, quanto aos integrantes dos Representante do Governo do Estado, passando a ter a seguinte composição:
Titular:**FABIO KRUK**
Suplente:**ELISANDRO ANTÔNIO DA SILVA**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de fevereiro de 2024.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:05E1E86B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro, PR, vem pelo presente, convidar toda a comunidade para participar daAUDIÊNCIA PÚBLICAque será realizada no dia 29 de fevereiro de 2024 às 16:00 horas, no Salão de Eventos da Prefeitura – Piso Superior, situada na Rua João Remis Loss, nº 600, Centro.

Informo que será tratado o seguinte assunto:Prestação de Contas Relativo ao 3º Quadrimestre de 2023 da Área da Saúde, a qual contará com a participação de profissionais de Saúde e do Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.
Saliento ainda, que é de suma importância a presença de todos os membros da comunidade, pois nesta Audiência serão apresentadas, todas as ações e gastos com a Saúde no referido período.
Contando com a presença de todos, agradeço antecipadamente.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro.

EMANUELLE DE MATOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6FD89D77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 12/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: SONOTE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 30.802,56 (trinta mil oitocentos e dois reais e cinqüenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 13/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA
Valor.....: 4.230,79 (quatro mil duzentos e trinta reais e setenta e nove centavos)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 14/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA
Valor.....: 3.245,00 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 15/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: BACKUP MANUTENCAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE IN
Valor.....: 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2024 Término: 26/02/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 76/2023
Recursos.....: Dotação: 2.014.4.4.90.52.00.00.00.00 (358) Saldo: 113.000,00
Objeto.....: Aquisição de Equipamentos e dispositivos de TIC baseados em técnica digital, com funções de coleta, tratamento, estruturação, armazenamento, comutação, transmissão, recuperação ou apresentação da informação, através de ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas - PAR, para atender as Escolas Mun

Flor da Serra do Sul, 26 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E98BF403

LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 015/2024 - Contrato Nº: 149/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: NILOSUL IND. E COM. LTDA
Valor.....: 2.318,40 (dois mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)
Vigência.....: Início: 27/02/2024 Término: 17/07/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 38/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (13 E 45 KG) PARA TODAS AS SECRETARIAS.

Flor da Serra do Sul, 27 de Fevereiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:836DD4E7

PREFEITURA
DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 001/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 15/01/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 17/01/2024 até: 19/01/2024
Destino: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst através da Central de Leitos para internação no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

Requisição nº 002/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ANDRESSA DE GOIS
Cargo: ENFERMEIRA
Matrícula: 710
Data de Solicitação: 15/01/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 17/01/2024 até: 19/01/2024
Destino: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULÂNCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Celso Horst através da Central de Leitos para internação no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 003/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 15/01/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 18/01/2024 até: 20/01/2024
Destino: LONDRINA -PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Mateus Picoli para consulta pós-operatória no Hospital Universitário de Londrina.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 004/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 19/01/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 23/01/2024 até: 25/01/2024
Destino: ARAPONGAS-PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Eva de Lourdes Campos Costa através de central de leitos no Hospital Norte Paranaense (HONPAR) para implante de marca-passo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 005/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARLUCI MILITZ
Cargo: TÉCNICA DE ENFERMAGEM
Matrícula: 1215
Data de Solicitação: 19/01/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 23/01/2024 até: 25/01/2024
Destino: ARAPONGAS-PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Eva de Lourdes Campos Costa através de central de leitos no Hospital Norte Paranaense (HONPAR) para implante de marca-passo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 006/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 24/01/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 27/01/2024 até: 28/01/2024
Destino: ARAPONGAS - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Eva de Lourdes Campos Costa de alta no Hospital Norte Paranaense (HONPAR).
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 007/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 975
Data de Solicitação: 26/01/2024 Quantidade de Diária: 01

Data de saída: 29/01/2024 até: 30/01/2024
Destino: CAMPINA GRANDE DO SUL - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: BDU-3B95 (COROLLA)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Celso Horst de alta pós-cirurgia cardíaca no Hospital Angelina Caron.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 008/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 26/01/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 31/01/2024 até: 01/02/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Melissa Gomes de Mello para internação através da Central de Leitos no Hospital Erasto Gaertner.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 009/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: MARLENE APOLINÁRIO ROSSONI
Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR
Matrícula: 495
Data de Solicitação: 26/01/2024 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 31/01/2024 até: 01/02/2024
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Melissa Gomes de Mello para internação através da Central de Leitos no Hospital Erasto Gaertner.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
ELEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Requisição nº 010/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: ALEXANDRE DAWIES
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 1029
Data de Solicitação: 16/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 20/02/2024 até: 22/02/2024
Destino: ARAPONGAS - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ-6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Eva de Lourdes Campos Costa para revisão de marca-passo no Hospital Norte Paranaense (HONPAR).
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Requisição nº 011/2024

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 19/02/2024 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 21/02/2024 até: 23/02/2024
Destino: CURITIBA – PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: AZF-5664 (AMBULANCIA)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Jucieli Pereira de Lara de alta pós-cirurgia no Hospital de Clinicas.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de Autorização:
MARLA BATTISTI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:130A5320

RH
RESOLUÇÃO 01/2024 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000
Fone: (46)3565-1381

RESOLUÇÃO N° 001/2024

SUMULA: Aprovação da Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I referente a 01 de julho de 2023 até 31 de janeiro de 2024 e aprovação da justificativa do saldo superior a 30%.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 656/2017, de 29 de Novembro de 2017.
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 23 de Fevereiro de 2024, Ata N° 336.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente a 01 de julho de 2023 até 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Aprovar por unanimidade a justificativa para o saldo superior a 30% referente à Prestação de Contas FINAL do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente a 01 de julho de 2023 até 31 de janeiro de 2024, apresentada pelo Órgão Gestor.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

GIOVANI LUIZ PIZATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:99FEEBC9

RH
PORTARIA 079/2024

PORTARIA Nº 079/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024, Processo Nº 05/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	**Fiscal Titular**
Contratação Emergencial de empresa especializada para concessão de licença de uso de software de gestão pública.	MARINEZ MILITZ
	Fiscal Suplente
	GILCEIA INÊS CENATTI DAWIES

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:2B200386

RH
PORTARIA 081/2024

PORTARIA Nº 081/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Srta. **MARCIA VARGAS DA SILVA,** portadora da CI Nº 3907574 - SSP-PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, a partir de 15 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Tornando assim, sem efeito a portaria 383/2023 do dia 28 de dezembro de 2023, onde consta que a servidora estava em férias à partir do dia 02/01/2024, considerando que a mesma não gozou do período 2022/2023 naquela data.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 15/02/2024.

Flor da Serra do Sul - PR, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:561EE252

RH
PORTARIA 080/2024

PORTARIA Nº 080/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **THAISLINE MASO FELIPE,** inscrita no RG Nº 94421098 - SSP-PR, Secretária Municipal de Assistência Social, referentes ao período aquisitivo 2019/2020 a partir de 27 de fevereiro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 02 de março de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F1DC1A62

RH
PORTARIA 082/2024

PORTARIA Nº 082/2024
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **DELCI FÁTIMA BUFFON**, inscrita no RG sob nº 62742640 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, devendo retornar às suas atividades em 29/03/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8BD3768A

RH
PORTARIA 083/2024

PORTARIA Nº 083/2024
REVOGA PORTARIA Nº 031/2024

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 031/2024 de 25 de janeiro de 202, publicada no Diário dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de fevereiro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:8DDF7D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANA - CISPAR.
Objeto	: Pagamento do rateio do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR.
Valor total da Contratação	: R$ 19.625,76 (dezenove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato	: 31 de dezembro de 2024.

Flórida, **15 de fevereiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D4289845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.
Objeto	: Contribuição mensal referente à entidade de representação do Município - Associação dos Municípios do Paraná - AMP.
Valor total da Contratação	: R$ 22.316,00 (vinte e dois mil, trezentos e dezesseis reais).
Vigência do contrato	: Até 19 de fevereiro de 2034.

Flórida, **20 de fevereiro de 2024**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4C0E30E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 09/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 09/2024
CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.565.202/0001-20
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte do web site oficial do Município de Flórida.
VALOR: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:03FC2948

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2024-PMFJ,** cujo objeto é a **"Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria jurídica e processual nas áreas de direito administrativo, direito civil, direito processual, direito do trabalho, e especialmente em direito previdenciário. 08 (oito) horas semanais",** e **adjudica** o objeto ao fornecedor **PETERSON BARBOSA DO NASCIMENTO — SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 24.828.890/0001-92, com sede e foro na Cidade de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no endereço situado à Av. Santos Dumont, n° 2281, sala 03, CEP 85301-040, Contratada pelo valor total de **R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para prestação de serviço anual. Sendo dividido o pagamento mensal em R$ 3.200,00(três mil reais e duzentos reais).**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 28 de fevereiro de 2024**.**

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:DD046FC4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

EDITAL DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL – SUB JUDICE
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0019052-62.2023.8.16.0031, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE SUSPENSÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL** E **REAVALIAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS,** conforme segue:

Art. 1º Em que pese a existência de homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente, cumpre informar que, o candidato **EDIMAR SBALCHEIRO**, inscrição n. inscrição 198797, inscrito para o cargo de Assistente Social, passa à condição ***SUB JUDICE***.

Art. 2º Em atendimento a ordem judicial, foi procedida a reavaliação do recurso do candidato em relação ao resultado da prova de títulos.

Art. 3º Desta forma, fica divulgado o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS** do candidato **EDIMAR SBALCHEIRO**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 4º Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão-PR, 28 de fevereiro de 2024.

FÁTIMA M. M. ALMEIDA MACEDO
Presidente da Comissão
Decreto Nº 088/2022

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F3E60F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 172/2024

PORTARIA Nº 172/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 716/2016 de 04 de Abril de 2016;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as servidoras para compor a Equipe Pedagógica da Escola Municipal Padre Emilio Barbieri, na Função de "**SUPERVISÃO ESCOLAR"**.

Matricula	Funcionário (a)	Carga Horária
704487-1	SIMONE AP. KRAUS DE ABREU	20/h (manhã)
639241-1	GISSELE BEDIN RAMOS	20/h (manhã)
26581-1	JOILCE DE SOUZA KRAUS MORAES	20/h (manhã)
153180-1	MARLI CLEUSA RAMOS DE LIMA	20/h (tarde)
539102-1	LUCIANE CARMEM ZEMOLIN CAPRA	20/h (tarde)
28011-1	ROSANA IVETE OLIVEIRA VISSOTO	20/h (tarde)

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando a portaria 090/2024.

Foz do Jordão, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:309F61D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 175/2024

PORTARIA Nº 175/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"ADRIANI SILVANI BRESOLIN DELEVATI"** portadora do RG n° 6.633.917-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.249.879-40, para ocupar o Cargo Efetivo de **"PROFESSOR PEDAGOGIA"**, lotada na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:1C37C82A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revoga a portaria nº **122/2023** que nomeou a Senhora "**ADRIANI SILVANI BRESOLIN"** portadora do RG sob n° 6.633.917-3 e inscrita no CPF n°020.249.879-40, ocupante do cargo Efetivo de **ASSISTENTE AO EDUCANDO,** para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,** Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C1F22E8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 173/2024

PORTARIA Nº 173/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora "**ADRIANI SILVANI BRESOLIN"** portadora do RG n° 6.633.917-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 020.249.879-40, ocupante do Cargo efetivo de **"ASSISTENDE AO EDUCANDO"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 26 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:EB14E52E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2024

PORTARIA Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor "**CLAUDIO FURQUIM ALVES",** portador do RG nº 9.450.313-2 e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, para exercer suas funções, junto a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS",** neste Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 22/02/2024, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 27 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3EE562EF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
CLAUDIO FURQUIM ALVES	9.450.313-2	05139797806 (categoria B)	27/11/2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 22/02/2024.

Foz do Jordão, 27 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:40EA064C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
A disponibilidade de o servidor (a) conduzir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão, tendo em vista que isto não acarretará ônus ao município, uma vez que possui habilitação compatível com o devido transporte, e que não se encontre com a sua C.N.H vencida.

R E S O L V E
Artigo 1º - Autorizar o servidor abaixo, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Foz do Jordão,

NOME DO SERVIDOR	RG	N° DE REGISTRO C.N.H	VENC. CNH
LUCIANO MATULLE	10.773.173-3	04825392589 (categoria B)	02/09/2024

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais para a data de 22/02/2024.

Foz do Jordão, 27 de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AC239249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 091 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 2.651/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE JOÃO PAULO II, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 22.564.221/0001.25.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E32D4A2D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 092 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 092 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Qualifica a entidade que denomina como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n.º 1.837/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como de interesse público para fins do Art. 4º da Lei Municipal nº 5.031 de 01 de setembro de 2023, o INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO - IMAS, regularmente inscrito no CNPJ/MF n.º 28.700.530/0001-61.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2C86EC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
NOTA

NOTA

Torna-se pública a seguinte informação: a audiência pública do dia 27 de fevereiro de 2024, convocada pelo edital 053/2024, na Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, para continuação dos trabalhos, em especial a Avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2023 terá continuidade no dia 28 de fevereiro de 2024, às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77F6478D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Data e horário: 28 de fevereiro de 2024, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBE858AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 28 de fevereiro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	PAMELA CRISTINA MARTINS GRANDE LTDA.
02	GUILHERME TAVARES CALIXTO
03	DE FABRIS CLÍNICA MÉDICA LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:19ADB776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 28 de fevereiro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	TELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0EA289C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024
Objeto: Prestação de serviços na realização de exames de cardiologia em adultos, aos usuários da Rede de Atenção Primaria do Município que utilizam o Sistema Único de Saúde, de acordo com o Chamamento Público nº 16/2023.

CONTRATADA: CLÍNICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA
CNPJ Nº 05.374.310/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 27 de fevereiro de 2024

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão	Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:96842EC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 28 de fevereiro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	TS CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial
para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:31A5D52B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 28 de fevereiro de 2024, às 14horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	TS CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB72F7B5

DRH
EDITAL 065-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 065/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
3º	ODIRLEI GOTARDO	24/08/1979	36
4º	ELIAS VALMOR GOMES	18/02/1981	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5B2FFB4A

DRH
EDITAL 063-24 INSTRUTOR DE XADREZ PSS 327-2023

EDITAL Nº 063/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – INSTRUTOR XADREZ

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	CLEBER ALEX DA SILVA	08/05/1983	55
2º	DARLAN DE BARBA	21/10/1989	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 22 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:5501D6F5

DRH
EDITAL 054-24 MOTORISTA D PSS 327-2023

EDITAL Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA D

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	GILBERTO DE LIMA	22/02/1978	45
2º	CELIO JOSÉ DE VARGAS	05/03/1981	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 20 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:63871B56

DRH
EDITAL 067-24 INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS - KICKBOXING PSS 327-2023

EDITAL Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO –INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS (KICKBOXING)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	05/04/1983	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E97FE364

DRH
EDITAL 068-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - INGLÊS- CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 068/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 29/02/2024 a 06/03/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – INGLÊS

Class.	Candidato	Data Nasc.	N.F.
26º	LUANA CAROLINE LIMA DE OLIVEIRA	21/05/1996	66,00

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E087BA30

DRH
EDITAL 069-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H
CONCURSO 200-23

EDITAL Nº 069/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 29/02/2024 a 06/03/2024,** a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H (ESCOLAS E CMEI'S)

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
68º	HELOYSA MARIANA RIBEIRO GOMES	18/10/2001	77,75
69º	RAISSA MARINA SILVA SIQUEIRA DE WALLAU	05/11/1981	77,70
70º	SARA THAIS CANESSO FOSCARINI	07/08/1999	77,65

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:4700B944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.296 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 04 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANDIARA BEATRIZ HICKMANN LEAL,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **27/02/2024 A 01/03/2024** com retorno em **04/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 27/02/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BDA06D6C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.297 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 04 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GLEDEMIR FERNANDES LEAL,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **27/02/2024 A 01/03/2024** com retorno em **04/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo em 27/02/2024.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4A984D4D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.298 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de Adiantamento de férias, a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **28/02/2024 A 13/03/2024** com retorno em **14/03/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de Fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CD535DDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.989 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 011/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
278	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 170.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 170.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B6BD9456

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.990 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, Estado do Paraná, para o exercício de 2024 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 002/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convenio com a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro PR, inscrita no CNPJ n°08.943.973/0001-76, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Santos Dumont, n° 100, Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP 84660-000, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta Mil Reais), valor este dividido em 10 (dez) parcelas de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o exercício de 2024;

Art. 2º Em contrapartida a Associação fica com a responsabilidade de junto aos seus associados contribuir com alimentos para o programa de cestas básicas da Assistência Social Municipal que visa atender as famílias em vulnerabilidade social do Município;

Parágrafo Único: É de responsabilidade dos associados à doação de 1 Kg de alimento não perecível por sócio, como forma de contrapartida estabelecida no artigo 2°, à qualidade e variedade dos alimentos será determinada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro, obrigada a realizar a prestação de contas mensal dos valores arrecadados pelos acadêmicos e dos valores despendidos, inclusive com cópia dos contratos e notas fiscais, ao Executivo Municipal.

Parágrafo Único: Fica a Associação dos Estudantes de Ensino Superior, médio e Técnico de General Carneiro PR, obrigada ainda, a publicar em sitio próprio da rede mundial de computadores a prestação de contas nos moldes exigidas no Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9D9EC9FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.991 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de cessão de uso dos bens públicos que especifica, entre o Município de General Carneiro e a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia - AGRO SANTA LÍDIA.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei N**º. 010/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores da Região de Santa Lídia - AGRO SANTA LÍDIA, inscrita no CNPJ sob n° 02.399.985/0001-03, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes bens públicos:

I – Uma carreta hidráulica basculante metálica, 6 ton. usada, cor laranja, marca BRL, modelo tandem, número de série: 6180, Ano 2020, Plaqueta do patrimônio: 21500;

II – Uma colhedeira de forragens (ensiladeira), usada, cor verde e amarela, marca Max-Gold Premier, modelo uma linha, número de série: 241, Ano 2020, Plaqueta do patrimônio: 20242.

Art. 2º A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos agricultores.

Art. 3º O prazo da cessão é de 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

Art. 4º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público devidamente justificados.

Art. 5º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, no qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:28D74FAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.115/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.989 de 27/02/2024.

Decreta:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
278	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.93	R$ 170.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
199	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 170.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:66F12B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2024

O Município de General Carneiro torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 15 de março do ano 2024, na plataforma Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Paraná, 149	Espaço de Lazer Central	308,70 m²	300 dias
Bairro Centro			

A Pasta Técnica com inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de General Carneiro – Paraná e na plataforma Bolsa de Licitações e Leiloes do Brasil www.bll.org.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

General Carneiro/PR, 27 de fevereiro de 2024.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EBF7A2AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

Súmula: Altera o art. 2º do Decreto Legislativo nº 004, de 4 de dezembro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Artigo 2º do Decreto Legislativo nº 004, de 4 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º** A data da Sessão solene para outorga do Título de Cidadã Honorária será no dia 8 de março de 2024.

Parágrafo único. Fica autorizado a realização da Sessão Solene de que trata o *caput* deste artigo, fora da sede do Poder Legislativo Municipal de Goioerê."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:7AC1499F

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: INSTITUI A GALERIA LILÁS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVARÁ E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Galeria Lilás no âmbito da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A galeria descrita no *caput* deste artigo consistirá em um espaço devidamente identificado da Câmara Municipal, em ambiente visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das mulheres que tenham sido eleitas como vereadoras titulares deste Município e de suplentes que tenham assumido o cargo.
Art. 2º Fica autorizada a realização de despesas com:

I - confecção de material que identifique o espaço nominado “Galeria Lilás”;
II - procedimentos necessários à exposição de fotografias das mulheres já eleitas como vereadoras titulares deste Município, desde que estas tenham autorizado a exposição de suas fotografias no respectivo espaço;
III - procedimentos necessários para a confecção de placas e/ou letreiros que identifiquem as vereadoras homenageadas;
IV - evento destinado à inauguração do espaço, nelas incluídas todas aquelas necessárias à sua realização com a dignidade que a homenagem exige.
Art. 3º As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:CF5D1AF3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.043/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.901, DE 10 DE MARÇO DE 2010 (REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS), PARA DISPOR SOBRE A REFORMULAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES, A JORNADA DE TRABALHO, O GRAU DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, OS CURSOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA E CONTINUADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.901, de 10 de março de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:
“Art. 1º Esta Lei regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias com fundamento nas prescrições da Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018.
Parágrafo único. As atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, passam a reger-se pelo disposto nesta Lei, inclusive aos que já se encontram admitidos ao serviço público local.
Art. 2º O exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, nos termos desta Lei, dar-se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, na execução das atividades de responsabilidade dos entes federados, mediante vínculo direto entre os referidos Agentes e órgão ou entidade da administração direta, autárquica ou fundacional
Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.
§ 1º Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS.
§ 2º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.
§ 3º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:
I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados (manual ou digital, conforme exigido pelo ente federativo) relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:
a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
f) da pessoa em sofrimento psíquico;
g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
V - Realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:
a) de situações de risco à família;
b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;
VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).
§ 4º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
V - a verificação antropométrica.
§ 5º No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:
I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.
Art. 4º O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias
I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle, mecânico, químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.
§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:
I - no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
II - na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
III - na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
IV - na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
V - na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.
§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.
Art. 5º O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.
Art. 6º Deverão ser observadas as ações de segurança e de saúde do trabalhador, notadamente o uso de equipamentos de proteção individual e a realização dos exames de saúde ocupacional, na execução das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.
.....
Art. 7º-A O Ministério da Saúde regulamentará as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde a que se referem os arts. 4º , 5º e6°e estabelecerá os parâmetros dos cursos previstos no inciso II do art. 8°, bem como inciso I, do art. 9º e no § 2º deste artigo, observadas as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação
§ 1º Os cursos a que se refere o*caput*deste artigo utilizarão os referenciais da Educação Popular em Saúde e serão oferecidos ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate às Endemias nas modalidades presencial ou semipresencial durante a jornada de trabalho.
§ 2º A cada 2 (dois) anos, os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias frequentarão cursos de aperfeiçoamento.
§ 3º Cursos técnicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias poderão ser ministrados nas modalidades presencial e semipresencial e seguirão as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação.
Art. 8º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II -ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
III - ter concluído o ensino médio.
Art. 9º O Agente de Combate às Endemias deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;

II - ter concluído o ensino médio.
§ 1º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente de Combate às Endemias compete a definição do número de imóveis a serem fiscalizados pelo Agente, observados os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde e os seguintes:
I - condições adequadas de trabalho;
II - geografia e demografia da região, com distinção de zonas urbanas e rurais;
III - flexibilização do número de imóveis, de acordo com as condições de acessibilidade local.
Art. 10 Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias admitidos pelos gestores locais do SUS e pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, na forma do disposto no§ 4º do art. 198 da Constituição,submetem-se ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, salvo se, no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, lei local dispuser de forma diversa.
.....
Art. 11-A O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias não será inferior a 02 (dois) salários mínimos, conforme Emenda Constitucional n° 120, de 5 de maio de 2022.
Parágrafo único. Além dos vencimentos básicos, poderão serem pagos, caso tenha necessidade, horas extraordinárias e adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, além de terem os mesmos todas as garantias trabalhistas previstas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Art. 12 A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:
I - trinta horas semanais, para atividades externas de visitação domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;
II - dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.
Art. 13 A Administração Pública deverá observar as seguintes diretrizes, quanto aos direitos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias
I - remuneração paritária dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias;
II - definição de metas dos serviços e das equipes;
III - estabelecimento de critérios de progressão e promoção;
IV - adoção de modelos e instrumentos de avaliação que atendam à natureza das atividades, nos termos da Lei Federal n° 13.595, de 5 de janeiro de 2018, assegurados os seguintes princípios
a) transparência do processo de avaliação, assegurando-se ao avaliado o conhecimento sobre todas as etapas do processo e sobre o seu resultado final;
b) periodicidade da avaliação;
c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do serviço;
d) adequação aos conteúdos ocupacionais e às condições reais de trabalho, de forma que eventuais condições precárias ou adversas de trabalho não prejudiquem a avaliação;
e) direito de recurso às instâncias hierárquicas superiores.
.....
Art. 14-A A Administração Pública somente poderá rescindir unilateralmente o contrato do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias, após prévio processo administrativo, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I - prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
II-crimes contra a Administração Pública;
III – faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
IV – faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta, intercaladas num período de 12 (doze) meses;
V- descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições;
VI – utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
VII – ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores, salvo a legítima defesa;
VIII – geração de conflitos ou rejeição junto à sua comunidade;
IX – acumulação ilegal de cargos públicos, empregos públicos ou funções públicas;
X – necessidade de redução do quadro do pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei n° 9.801 de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4° a 7° da Constituição Federal;
XI - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas;
XII - apresentação de declaração falsa de residência;
XIII - pela extinção ou conclusão da estratégia saúde da família;
XIV - pela redução de equipes da estratégia saúde da família;
XV - extinção do programa pelo Governo Federal;
XVI - pela inaptidão da avaliação periódica de desempenho.
....."
Art. 2º Não será exigida do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, a conclusão de:
I - ensino fundamental, se já estava exercendo as atividades em 10 de março de 2010;
II - ensino médio, se já estiver exercendo as atividades na data de publicação desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:493BF3CA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.647/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS DOS LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS COM O FIM DE DESAPROPRIAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação de áreas para ampliação do sistema de esgoto sanitário, na forma amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.
I – Área: 529,22m²
Proprietário: Enio Luiz Arrabal, ou a quem de direito pertencer.
Descrição: No imóvel de matrícula 10.568 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 529,22m²** destinada a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Jardim Universitário com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM com **N: 7.323.887,085 m** e **E: 291.350,334 m**, segue com o azimute de

119°14'38" e a distância de 21,60 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.876,532 m** e **E: 291.369,182 m**); Azimute 209°14'39" e a distância de 24,50 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.855,155 m** e **E: 291.357,213 m**); Azimute de 299°14'39" e a distância de 21,60 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.865,707 m** e **E: 291.338,365 m**); Azimute de 29°14'38" e a distância de 24,50 m até o marco **''0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (92,20 m) acima descrito com uma área superficial de 529,22 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

II – Área: 510,60m²

Proprietário: Prefeitura Municipal de Goioerê, ou a quem de direito pertencer.

Descrição: No imóvel de matrícula 25.918 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 510,60m²** destinada a implantação da Estação Elevatória de Esgoto Cristo Rey com a seguinte **descrição:** Inicia-se se no marco denominado **'0=OPP'** , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM com **N: 7.324.420,248 m** e **E: 292.179,868 m**, segue com o azimute de 90°00'00" e a distância de 22,20 m até o marco **'1'** (**N: 7.324.420,248 m** e **E: 292.202,068 m**); Azimute 180°00'00" e a distância de 23,00 m até o marco **'2'** (**N: 7.324.397,248 m** e **E: 292.202,068 m**); Azimute de 270°00'00" e a distância de 22,20 m até o marco **'3'** (**N: 7.324.397,248 m** e **E: 292.179,868 m**); Azimute de 0°00'00" e a distância de 23,00 m até o marco **''0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (90,40 m) acima descrito com uma área superficial de 510,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior destinam-se a implantação de Estações Elevatórias de Esgoto, conforme projeto elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação para instalação da ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, objeto deste Decreto.

Art. 4º. Fica reconhecida a necessidade desta desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das desapropriações das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0D7F7F4E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.648/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS DE TERRAS NOS LOTES ABAIXO ESPECIFICADOS COM O FIM DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição faixa de servidão administrativa de passagem de: acesso à Estação de Elevatória de Esgoto Jardim Universitário; Rede Elétrica à Estação Elevatória de Esgoto Jardim Universitário; Faixa de Servidão Administrativa do Coletor Jardim Universitário; , na forma amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, cada uma das áreas de terras abaixo descritas, com fulcro no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I – Área: 3.134,57m²

Proprietário: ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer

Descrição: No imóvel de matrícula nº 10.568 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 3.134,57m²** destinada a área de servidão administrativa de passagem de acesso à Estação Elevatória de Esgoto Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, com coordenadas **N: 7.323.858.083 m** e **E: 291.351.941 m**, segue com o azimute de 119°03'12" e a distância de 6,00 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.855.170 m** e **E: 291.357.186 m**); Azimute 209°14'39" e a distância de 521,55 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.400.097 m** e **E: 291.102.393 m**); Azimute de 282°37'39" e a distância de 6,26 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.401.466 m** e **E: 291.096.283 m**); Azimute de 29°14'39" e a distância de 523,32 m até o marco **''0=OPP"** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (1.057,13 m) acima descrito com uma área superficial de 3.134,57 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

II – Área: 4.722,12m²

Proprietário: ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer

Descrição: No imóvel de matrícula nº 10.568 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 4.722,12m²** destinada a área de servidão administrativa de passagem da Rede Elétrica para Estação Elevatória de Esgoto Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, com coordenadas **N: 7.323.862,498 m** e **E: 291.344,098 m**, segue com o azimute de 119°14'39" e a distância de 9,00 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.858,101 m** e **E: 291.351,951 m**); Azimute 209°14'39" e a distância de 523,34 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.401,466 m** e **E: 291.096,283 m**); Azimute de 282°37'39" e a distância de 9,39 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.403,519 m** e **E: 291.087,118 m**); Azimute de 29°14'39" e a distância de 526,02 m até o marco **''0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (1.067,75 m) acima descrito com uma área superficial de 4.722,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

III – Área: 51,52m²

Proprietário: ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer

Descrição: No imóvel de matrícula nº 10.568 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 51,52m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, no limite da faixa de acesso, com coordenadas **N: 7.323.427,150 m** e **E: 291.117,540 m**, segue com o azimute de 122°16'13" e a distância de 17,16 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.417,989 m** e **E: 291.132,049 m**); Azimute 208°44'33" e a distância de 3,00 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.415,353 m** e **E: 291.130,604 m**); Azimute de 302°16'13" e a distância de 17,19 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.424,529 m** e **E: 291.116,073 m**); Azimute de 29°14'39" e a distância de 3,00 m até o marco **"0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (40,35 m) acima descrito com uma área superficial de 51,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

IV – Área: 3.537,29m²
Proprietário: ESPÓLIO DE DAIJI TANAKA ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 5.846 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 3.537,29m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, sendo esta faixa um objeto que absorve tanto a extensão da área de servidão do Coletor e da Linha de Recalque presente nesta área legalização, com coordenadas **N: 7.323.859,198 m** e **E: 291.374,030 m**, segue com o azimute de 85°08'10" e a distância de 10,48 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.860,087 m** e **E: 291.384,468 m**); Azimute 98°52'43" e a distância de 54,00 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.851,753 m** e **E: 291.437,816 m**); Azimute de 85°00'00" e a distância de 38,52 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.855,110 m** e **E: 291.476,186 m**); Azimute de 113°08'25" e a distância de 64,13 m até o marco **'4'** (**N: 7.323.829,908 m** e **E: 291.535,155 m**); Azimute de 116°46'29" e a distância de 101,89 m até o marco **'5'** (**N: 7.323.784,008 m** e **E: 291.626,122 m**); Azimute de 164°21'20" e a distância de 55,47 m até o marco **'6'** (**N: 7.323.730,589 m** e **E: 291.641,081 m**); Azimute de 167°30'48" e a distância de 85,08 m até o marco **'7'** (**N: 7.323.647,523 m** e **E: 291.659,476 m**); Azimute de 166°43'20" e a distância de 98,79 m até o marco **'8'** (**N: 7.323.551,371 m** e **E: 291.682,166 m**); Azimute de 259°13'40" e a distância de 7,01 m até o marco **'9'** (**N: 7.323.550,061 m** e **E: 291.675,283 m**); Azimute de 346°43'20" e a distância de 98,54 m até o marco **'10'** (**N: 7.323.645,962 m** e **E: 291.652,652 m**); Azimute de 347°30'48" e a distância de 84,93 m até o marco **'11'** (**N: 7.323.728,888 m** e **E: 291.634,288 m**); Azimute de 344°21'20" e a distância de 52,19 m até o marco **'12'** (**N: 7.323.779,149 m** e **E: 291.620,213 m**); Azimute de 296°46'29" e a distância de 98,58 m até o marco **'13'** (**N: 7.323.823,558 m** e **E: 291.532,200 m**); Azimute de 293°08'25" e a distância de 62,15 m até o marco **'14'** (**N: 7.323.847,984 m** e **E: 291.475,048 m**); Azimute de 265°00'00" e a distância de 37,61 m até o marco **'15'** (**N: 7.323.844,705 m** e **E: 291.437,578 m**); Azimute de 278°52'43" e a distância de 54,00 m até o marco **'16'** (**N: 7.323.853,040 m** e **E: 291.384,221 m**); Azimute de 265°08'10" e a distância de 14,28 m até o marco **'17'** (**N: 7.323.851,829 m** e **E: 291.369,988 m**); Azimute de 28°44'33" e a distância de 8,48 m até o marco **"0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (1.026,13 m) acima descrito com uma área superficial de 3.537,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

V – Área: 1.962,52m²
Proprietário: MARLY APARECEIDA MELONI BONGIOVANI MARTINS ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 31.434 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 1.962,52m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor 03 da Bacia Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem do coletor 03 no **vértice A12**, de coordenadas **N: 7.322.537,788** m e **E: 292.158,220 m**, localizado na divisa da Faixa de Servidão de Esgoto Existente, no interior da Fazenda Timburi; deste, segue adentrando e confrontando em ambos os lados com a área da Fazenda Timburi, com os seguintes azimutes e distâncias: com o azimute de 337°45'37" e 26,38 m até o **vértice A13**, de coordenadas **N: 7.322.562,209 m** e **E: 292.148,234 m**; deste, com o azimute 356°01'03" e 21,45 m até o **vértice A14**, de coordenadas **N: 7.322.583,609 m** e **E: 292.146,744 m**; deste, com o azimute 328°56'59" e 37,57 m até o **vértice A15**, de coordenadas **N: 7.322.615,792 m** e **E: 292.127,368 m**; deste, com o azimute 272°53'30" e 86,57 m até o **vértice A16**, de coordenadas **N 7.322.620,159 m** e **E 292.040,913 m**; deste, com o azimute 260°41'49" e 66,25 m até o **vértice A17**, de coordenadas **N 7.322.609,450 m** e **E 291.975,538 m**; deste, com o azimute 292°05'18" e 34,88 m até o **vértice A18**, de coordenadas **N 7.322.622,565 m** e **E 291.943,220 m**; deste, com o azimute 300°05'45" e 84,57 m até o **vértice A19**, de coordenadas **N 7.322.664,974 m** e **E 291.870,048 m**; deste, com o azimute 23°28'37" e 82,37 m até o **vértice A20**, de coordenadas **N 7.322.740,526 m** e **E 291.902,863 m**; deste, com o azimute 314°09'11" e 41,82 m até o **vértice A21**, de coordenadas **N 7.322.769,657 m** e **E 291.872,858 m**; deste, com o azimute 300°05'49" e 84,52 m até o **vértice A22**, de coordenadas **N 7.322.812,040 m** e **E 291.799,734 m**; deste, com o azimute 302°21'50" e 87,19 m até o **vértice A23**, de coordenadas **N 7.322.858,710 m** e **E 291.726,091 m**; deste, com o azimute 302°21'50" e 30,96 m até o **vértice o A24**, de coordenadas **N 7.322.875,283 m** e **E 291.699,941 m**; deste, com o azimute 298°29'29" e 227,34 m até o **vértice A25**, de coordenadas **N 7.322.983,731 m** e **E 291.500,133 m**; deste, com o azimute 199°50'05" e 4,63 m até o **vértice A26**, de coordenadas **N 7.322.979,379 m** e **E 291.498,563 m**; deste, com o azimute 116°39'01" e 89,83 m até o **vértice A27**, de coordenadas **N 7.322.939,086 m** e **E 291.578,851 m**; deste, com o azimute 118°39'28" e 81,77 m até o **vértice A28**, de coordenadas **N 7.322.899,869 m** e **E 291.650,607 m**; deste, com o azimute 119°56'07" e 85,91 m até o **vértice A29**, de coordenadas **N 7.322.856,998 m** e **E 291.725,056 m**; deste, com o azimute 122°21'50" e 87,18 m até o **vértice A30**, de coordenadas **N 7.322.810,329 m** e **E 291.798,697 m**; deste, com o azimute 120°05'49" e 84,31 m até o **vértice A31**, de coordenadas **N 7.322.768,050 m** e **E 291.871,642 m**; deste, com o azimute 134°09'11" e 40,19 m até o **vértice A32**, de coordenadas **N 7.322.740,054 m** e **E 291.900,478 m**; deste, com o azimute 203°28'37" e 82,77 m até o **vértice A33**, de coordenadas **N 7.322.664,137 m** e **E 291.867,504 m**; deste, com o azimute 120°05'45" e 86,49 m até o **vértice A34**, de coordenadas **N 7.322.620,765 m** e **E 291.942,338 m**; deste, com o azimute 112°05'18" e 35,58 m até o **vértice A35**, de coordenadas **N 7.322.607,385 m** e **E 291.975,307 m**; deste, com o azimute 80°41'49" e 66,60 m até o **vértice A36**, de coordenadas **N 7.322.618,151 m** e **E 292.041,026 m**; deste, com o azimute 92°53'30" e 85,29 m até o **vértice A37**, de coordenadas **N 7.322.613,848 m** e **E 292.126,204 m**; deste, com o azimute 148°56'59" e 36,02 m até o **vértice A38**, de coordenadas **N 7.322.582,990 m** e **E 292.144,783 m**; deste, com o azimute 176°01'03" e 21,29 m até o **vértice A39**, de coordenadas **N 7.322.561,749 m** e **E 292.146,261 m**; deste, com o azimute 157°45'37" e 26,70 m até o **vértice A40**, de coordenadas **N 7.322.537,031 m** e **E 292.156,368 m**; deste, com o azimute 67°45'37" e 2,00 m até o **vértice A12**, de coordenadas **N: 7.322.537,788** m e **E: 292.158,220 m**, localizado na divisa da Faixa de Servidão de Esgoto Existente, ponto inicial da descrição do perímetro da faixa de servidão de passagem do coletor 03. Todos esses trechos perfazem um **perímetro total de 1.828,43 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de 2,00 m de largura** com **área total de atingimento de 1.962,52 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central **51° WGR**, Fuso 22, tendo como DATUM o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VI – Área: 60,33m²
Proprietário: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 29.920 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 60,33m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.323.313,015 m** e **E 297.613,173 m**; situado no alinhamento predial na BR-272, com os seguintes azimutes e distâncias: 10°57'32" e 20,11 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.323.332,761 m** e **E 297.616,996 m**, ponto inicial da descrição, perfazendo uma extensão de 20,11 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 60,33 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VII – Área: 3.124,29m²
Proprietário: JURANDIR ALVES MARTINS FILHO ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 31.342 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 3.124,29m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.547,443 m** e **E 296.960,410 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°37'53" e 6,14 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.548,653 m** e **E 296.966,427 m.** Inicia-se novamente a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-C**, de coordenadas **N 7.322.550,508 m** e **E 296.974,918 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 77°32'32" e 42,40 m até o **PV-068**, de coordenadas **N 7.322.559,656 m** e **E 297.016,324 m** 53°07'27" e 94,30 m até o **PV-069**, de coordenadas **N 7.322.616,244 m** e **E 297.091,758 m** 52°53'53" e 100,05 m até o **PV-070**, de coordenadas **N 7.322.676,598 m** e **E 297.171,554 m** 56°38'33" e 99,85 m até o **PV-071**, de coordenadas **N 7.322.731,501 m** e **E 297.254,954 m** 58°03'46" e 98,05 m até o **PV-072**, de coordenadas **N 7.322.783,369 m** e **E 297.338,162 m** 51°34'06" e 41,05 m até o **PV-073**, de coordenadas **N 7.322.808,884 m** e **E 297.370,319 m** 43°26'36" e 99,45 m até o **PV-074**, de coordenadas **N 7.322.881,091 m** e **E 297.438,704 m** 40°00'30" e 99,80 m até o **PV-075**, de coordenadas **N 7.322.957,532 m** e **E 297.502,866 m** 27°24'12" e 100,00 m até o **PV-076**, de coordenadas **N 7.323.046,311 m** e **E 297.548,891 m** 15°40'23" e 100,00 m até o **PV-077**, de coordenadas **N 7.323.142,593 m** e **E 297.575,905 m** 11°04'35" e 97,80 m até o **PV-078**, de coordenadas **N 7.323.238,571 m** e **E 297.594,695 m** 16°22'40" e 42,20 m até o **PV-079**, de coordenadas **N 7.323.279,059 m** e **E 297.606,594 m** 10°57'32" e 20,34 m até o **EST-D**, de coordenadas **N 7.323.299,024 m** e **E 297.610,460 m**, perfazendo uma extensão de 1.041,43 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 3.124,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VIII – Área: 117,00m²
Proprietário: MAURILIO BARBOSA ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 1.167 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 117,00m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.539,754 m** e **E 296.922,169 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°38'02" e 39,00 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.547,439 m** e **E 296.960,400 m** perfazendo uma extensão de 39,00 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 117,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

IX – Área: 256,02m²
Proprietário: MAURILIO BARBOSA ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 3.472 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 256,02m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.517,984 m** e **E 296.839,677 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°24'05" e 1,64 m até o **PV-065**, de coordenadas **N 7.322.518,426 m** e **E 296.841,260 m** 74°21'46" e 66,65 m até o **PV-066**, de coordenadas **N 7.322.536,391 m** e **E 296.905,443 m** 78°38'13" e 17,05 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.539,751 m** e **E 296.922,159 m,** perfazendo uma extensão de 85,34 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 256,02 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

X – Área: 714,48m²
Proprietário: JOSÉ NIVALDO PEREIRA DOS SANTOS ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 30.466 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 714,48m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.404,342 m** e **E 296.513,950 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°13'14" e 55,99 m até o **PV-062**, de coordenadas **N 7.322.431,297 m** e **E 296.563,022 m** 79°26'26" e 94,00 m até o **PV-063**, de coordenadas **N 7.322.448,523 m** e **E 296.655,430 m** 64°24'33" e 88,17 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.486,605 m** e **E 296.734,947 m**, perfazendo uma extensão de 238,16 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 714,48 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XI – Área: 640,47m²
Proprietário: ELDER DE BARROS ALVES ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 26.213 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 640,47m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.305,158 m** e **E 296.328,313 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°45'48" e 16,04 m até o **PV-059**, de coordenadas **N 7.322.304,664 m** e **E 296.344,349 m** 54°59'55" e 100,10 m até o **PV-060**, de coordenadas **N 7.322.362,081 m** e **E 296.426,345 m** 64°12'36" e 97,35 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.404,436 m** e **E 296.513,999 m**, perfazendo uma extensão de 213,49 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 640,47 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os

azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XII – Área: 603,12m²
Proprietário: HELDER DE MOURA VILLELA ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.761 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 603,12m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.197,922 m** e **E 296.170,845 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°23'30" e 1,55 m até o **PV-056**, de coordenadas **N 7.322.199,063 m** e **E 296.171,887 m** 46°02'48" e 79,68 m até o **PV-057**, de coordenadas **N 7.322.254,369 m** e **E 296.229,251 m** 46°38'51" e 75,95 m até o **PV-058**, de coordenadas **N 7.322.306,508 m** e **E 296.284,478 m** 91°45'48" e 43,86 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.305,158 m** e **E 296.328,313 m**, perfazendo uma extensão de 201,04 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 603,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIII – Área: 698,61m²
Proprietário: PEDRO MARTINEZ FILHO ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.760 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 698,61m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.041,018 m** e **E 296.003,230 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 77°14'33" e 1,91 m até o **PV-053**, de coordenadas **N 7.322.041,439 m** e **E 296.005,091 m** 62°27'36" e 59,50 m até o **PV-054**, de coordenadas **N 7.322.068,950 m** e **E 296.057,849 m** 40°57'47" e 80,00 m até o **PV-055**, de coordenadas **N 7.322.129,361 m** e **E 296.110,295 m** 41°26'53" e 91,46 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.197,919 m** e **E 296.170,839 m**, perfazendo uma extensão de 232,87 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 698,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIV – Área: 406,44m²
Proprietário: REINALDO DA SILVA ATAÍDE ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 30.467 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 406,44m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.007,539 m** e **E 295.875,144 m**; situado no alinhamento predial com o terreno vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°05'33" e 70,94 m até o **PV-051**, de coordenadas **N 7.322.014,841 m** e **E 295.945,711 m** 53°48'03" e 32,25 m até o **PV-052**, de coordenadas **N 7.322.033,887 m** e **E 295.971,736 m** 77°14'33" e 32,29 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.041,018 m** e **E 296.003,230 m**, perfazendo uma extensão de 135,48 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 406,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XV – Área: 455,61m²
Proprietário: JOSÉ APARECIDO BONACIN ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 4.040 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 455,61m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.949,210 m** e **E 295.742,615 m**; situado no alinhamento predial com o terreno vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°54'47" e 2,66 m até o **PV-048**, de coordenadas **N 7.321.949,260 m** e **E 295.745,272 m** 38°39'33" e 43,80 m até o **PV-49A**, de coordenadas **N 7.321.983,463 m** e **E 295.772,633 m** 75°52'35" e 93,75 m até o **PV-50A**, de coordenadas **N 7.322.006,339 m** e **E 295.863,550 m** 84°05'33" e 11,66 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.007,539 m** e **E 295.875,144 m**, perfazendo uma extensão de 151,87 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 455,61 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVI – Área: 387,51m²
Proprietário: OSCAR BORTOLUZZI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.541 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 387,51m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.860,296 m** e **E 295.621,353 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°40'25" e 33,32 m até o **PV-046**, de coordenadas **N 7.321.879,564 m** e **E 295.648,539 m** 45°36'29" e 95,85 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.946,617 m** e **E 295.717,031 m**, perfazendo uma extensão de 129,17 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 387,51 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVII – Área: 491,64m²
Proprietário: OSCAR BORTOLUZZI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.542 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 491,64m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.771,446 m** e **E 295.483,779 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 58°53'19" e 96,05 m até o **PV-045**, de coordenadas **N 7.321.821,075 m** e **E 295.566,014 m** 54°40'25" e 67,83 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.860,296 m** e **E 295.621,353 m**, perfazendo uma extensão de 163,88 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 491,64 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XVIII – Área: 603,66m²
Proprietário: OSCAR BORTOLUZZI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.544 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de

Goioerê – PR, **uma área de 603,66m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.644,390 m** e **E 295.327,958 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°48'00" e 98,38 m até o **PV-043**, de coordenadas **N 7.321.703,870 m** e **E 295.406,320 m** 48°34'04" e 99,64 m até o **PV-044**, de coordenadas **N 7.321.769,807 m** e **E 295.481,027 m** 59°14'13" e 3,20 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.771,446 m** e **E 295.483,779 m**, perfazendo uma extensão de 201,22 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 603,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XIX – Área: 595,56m²
Proprietário: SANDRA BORTOLUZZI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.543 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 595,56m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.547,657 m** e **E 295.155,066 m**; situado no alinhamento predial, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°31'00" e 96,55 m até o **PV-041**, de coordenadas **N 7.321.589,197 m** e **E 295.242,223 m** 57°18'55" e 100,00 m até o **PV-042**, de coordenadas **N 7.321.643,199 m** e **E 295.326,388 m** 52°48'00" e 1,97 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.644,390 m** e **E 295.327,958 m**, perfazendo uma extensão de 198,52 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 595,56 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XX – Área: 591,45m²
Proprietário: OSCAR BORTOLUZZI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 13.539 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 591,45m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.321.580,923 m** e **E 294.983,553 m**; situado no alinhamento predial com o terreno vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°13'20" e 69,85 m até o **PV-038**, de coordenadas **N 7.321.547,893 m** e **E 295.045,096 m** 113°07'21" e 79,05 m até o **PV-039**, de coordenadas **N 7.321.516,850 m** e **E 295.117,796 m** 49°30'11" e 45,45 m até o **PV-040**, de coordenadas **N 7.321.546,366 m** e **E 295.152,358 m** 64°31'00" e 2,80 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.547,570 m** e **E 295.154,885 m**, perfazendo uma extensão de 197,15 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 591,45 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXI – Área: 5.155,29m²
Proprietário: WLADIMIR ANTONIO NEVES SCARPARI ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 21.657 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 5.155,29m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.300,000 m** e **E 293.076,024 m**; situado no alinhamento predial com o terreno vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 134°04'03" e 58,13 m até o **PV-011**, de coordenadas **N 7.322.259,573 m** e **E 293.117,789 m** 137°58'04" e 30,20 m até o **PV-012**, de coordenadas **N 7.322.237,141 m** e **E 293.138,009 m** 135°34'25" e 103,30 m até o **PV-013**, de coordenadas **N 7.322.163,369 m** e **E 293.210,318 m** 138°08'35" e 96,10 m até o **PV-014**, de coordenadas **N 7.322.091,792 m** e **E 293.274,443 m** 164°17'59" e 95,15 m até o **PV-015**, de coordenadas **N 7.322.000,192 m** e **E 293.300,191 m** 132°57'48" e 39,05 m até o **PV-016**, de coordenadas **N 7.321.973,579 m** e **E 293.328,767 m** 167°03'20" e 25,70 m até o **PV-017**, de coordenadas **N 7.321.948,532 m** e **E 293.334,524 m** 89°32'58" e 44,65 m até o **PV-018**, de coordenadas **N 7.321.948,883 m** e **E 293.379,173 m** 103°30'03" e 39,10 m até o **PV-019**, de coordenadas **N 7.321.939,755 m** e **E 293.417,193 m** 67°01'23" e 96,40 m até o **PV-20A**, de coordenadas **N 7.321.977,385 m** e **E 293.505,944 m** 90°37'40" e 105,15 m até o **PV-21A**, de coordenadas **N 7.321.976,233 m** e **E 293.611,088 m** 96°58'21" e 101,45 m até o **PV-22A**, de coordenadas **N 7.321.963,918 m** e **E 293.711,788 m** 106°05'54" e 100,30 m até o **PV-023**, de coordenadas **N 7.321.936,106 m** e **E 293.808,155 m** 109°55'04" e 100,00 m até o **PV-024**, de coordenadas **N 7.321.902,039 m** e **E 293.902,173 m** 115°54'06" e 100,60 m até o **PV-025**, de coordenadas **N 7.321.858,094 m** e **E 293.992,667 m** 116°09'11" e 98,95 m até o **PV-026**, de coordenadas **N 7.321.814,479 m** e **E 294.081,487 m** 112°40'26" e 97,75 m até o **PV-027**, de coordenadas **N 7.321.776,798 m** e **E 294.171,682 m** 121°43'54" e 99,60 m até o **PV-028**, de coordenadas **N 7.321.724,414 m** e **E 294.256,394 m** 112°09'56" e 99,60 m até o **PV-029**, de coordenadas **N 7.321.686,837 m** e **E 294.348,633 m** 113°52'10" e 102,25 m até o **PV-030**, de coordenadas **N 7.321.645,461 m** e **E 294.442,137 m** 103°42'21" e 80,00 m até o **PV-30A**, de coordenadas **N 7.321.626,506 m** e **E 294.519,859 m** 103°42'21" e 5,00 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.321.625,321 m** e **E 294.524,717 m**, perfazendo uma extensão de 1.718,43 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 5.155,29 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXII – Área: 1.200,12m²
Proprietário: GOIOERE PREFEITURA MUNICIPAL ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 18.931 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 1.200,12m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição deste faixa de servidão junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.322.676,046 m** e **E 292.856,080 m**; situado no lado esquerdo do arroio Águas Belas , com os seguintes azimutes e distâncias: 99°04'22" e 61,95 m até o **PV-02B**, de coordenadas **N 7.322.666,277 m** e **E 292.917,258 m** 140°06'34" e 65,20 m até o **PV-003**, de coordenadas **N 7.322.616,251 m** e **E 292.959,072 m** 144°54'33" e 93,80 m até o **PV-004**, de coordenadas **N 7.322.539,500 m** e **E 293.012,995 m** 148°40'21" e 85,25 m até o **PV-005**, de coordenadas **N 7.322.466,679 m** e **E 293.057,319 m** 130°39'19" e 93,84 m até o **EST-B**, de coordenadas **N 7.322.405,542 m** e **E 293.128,508 m**, perfazendo uma extensão de 400,04 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 1.200,12 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

XXIII – Área: 107,80m²
Proprietário: ENIO LUIZ ARRABAL ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 10.568 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 107,80m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário,

área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, no limite da faixa de acesso, sendo esta faixa um objeto que absorve tanto a extensão da área de servidão do Coletor e da Linha de Recalque presente nesta área legalização, com coordenadas com **N: 7.323.857,898 m** e **E: 291.358,749 m**, segue com o azimute de 85°08'10" e a distância de 15,34 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.859,198 m** e **E: 291.374,030 m**); Azimute 208°44'33" e a distância de 8,40 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.851,829 m** e **E: 291.369,988 m**); Azimute de 265°08'10" e a distância de 15,46 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.850,518 m** e **E: 291.354,581 m**); Azimute de 29°27'08" e a distância de 8,48 m até o marco **''0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (47,68 m) acima descrito com uma área superficial de 107,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

XXIV – Área: 33,28m²
Proprietário: ESPÓLIO DE DAIJI TANAKA ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 5.846 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 33,28m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se no marco denominado **'0=OPP'**, com coordenadas **N: 7.323.417,989 m** e **E: 291.132,049 m**, segue com o azimute de 122°16'13" e a distância de 12,36 m até o marco **'1'** (**N: 7.323.411,388 m** e **E: 291.142,502 m**); Azimute 250°21'41" e a distância de 3,81 m até o marco **'2'** (**N: 7.323.410,107 m** e **E: 291.138,912 m**); Azimute de 302°16'13" e a distância de 9,83 m até o marco **'3'** (**N: 7.323.415,353 m** e **E: 291.130,604 m**); Azimute de 28°44'33" e a distância de 3,00 m até o marco **''0=OPP '** início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono (29,00 m) acima descrito com uma área superficial de 33,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Meridiano Central 51° W, do Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção **UTM**.

XXV – Área: 560,94m²
Proprietário: SCARPARI EMPREENDIMENTOS LTDA. ou a quem de direito pertencer
Descrição: No imóvel de matrícula nº 33.078 do Registro Geral – Livro nº 2 – do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – PR, **uma área de 560,94m²** destinada a área da faixa de servidão administrativa de passagem do Coletor Jardim Universitário, área esta com a seguinte **descrição:** Inicia-se a descrição desta faixa de servidão para adutora de água tratada junto a **EST-A**, de coordenadas **N 7.323.333,848 m** e **E 297.887,837 m**; situada na divisa com o lote vizinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 39°27'18" e 34,66 m até o **DF-102**, de coordenadas **N 7.323.360,612 m** e **E 297.909,865 m** 72°15'43" e 146,55 m até o **DF-103**, de coordenadas **N 7.323.405,260 m** e **E 298.049,445 m** 342°15'43" e 5,77 m até o **DF-104**, de coordenadas **N 7.323.410,756 m** e **E 298.047,687 m**, perfazendo uma extensão de 186,98 m, com uma faixa de servidão com 3,00 m de largura com área total de atingimento de 560,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. As áreas a que se refere o artigo anterior destina-se a implantação da ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, conforme projeto elaborado pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 3º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa para instalação da ampliação do sistema de coleta e tratamento de esgoto, objeto deste Decreto.

Art. 4º. Fica reconhecida a necessidade destas servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º. O ônus decorrente das servidões das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4F9BB2FE

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.649/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE OS SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DO CARGO DE "ENFERMEIRO" OBSERVEM, SE NECESSÁRIO, A NOTA TÉCNICA Nº 001/2024 – COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES/COFEN – DURANTE O ESTADO DE EMERGÊNCIA LOCAL, DECLARADO POR MEIO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.636, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o Município de Goioerê se encontra em situação de emergência, em razão de epidemia por doença infecciosa viral (dengue), conforme declarado por meio do Decreto Municipal nº 8.636, de 22 de fevereiro de 2024;
Considerando que, por meio do Decreto Municipal nº 8.636/2024, o Poder Executivo autorizou a Municipalidade a adotar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças e do mosquito transmissor nos termos da Lei Federal nº 8.080/1990, Lei Estadual nº 13.331/2001, Decreto Estadual nº 5.711/2002, bem como Lei Municipal nº 2.250/2013;
Considerando a Recomendação Administrativa nº 02/2024, expedida pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê, em 27 de fevereiro de 2024;
Considerando o Informe semanal do Centro de Operações Emergenciais nº 02/2024, de 20 de fevereiro de 2024, onde é possível identificar o aumento exponencial de casos de dengue durante as semanas epidemiológicas (SE) 1 a 7 em comparação com o mesmo período de 2023;
Considerando o cenário nacional de Emergência em Saúde Pública decorrente da Epidemia de Dengue, e a necessidade em definir às competências e atribuições dos Enfermeiros no enfrentamento da dengue, em consonância com fluxos e protocolos definidos pelo Ministério da Saúde, a fim de oferecer atendimento adequado e oportuno aos pacientes acometidos por esta arbovirose;
Considerando a necessidade de garantir uma assistência segura, tanto aos usuários dos serviços quanto aos profissionais envolvidos, compatibilizando as competências, atribuições e prerrogativas profissionais, às necessidades dos pacientes;

Considerando as práticas do Enfermeiro reconhecidas pela Organização Mundial de Saúde como um meio de ampliar o acesso a cuidados essenciais em saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os enfermeiros do quadro de servidores do Município de Goioerê autorizados, se necessário, a observarem o disposto na Nota Técnica 001/2024 – COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE COES/COFEN (publicada em 26/02/2024), enquanto perdurar a situação de emergência declarada por meio do Decreto Municipal nº 8.636, de 22 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:0B0A8352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132/2024

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MAYARA DEIORIO DE MELO SANTOS, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Niceneia Aparecida Bueno dos Santos, no período de 23 de fevereiro de 2024 a 22 de maio de 2024, na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C46C17D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2024

Designa para o exercício de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 1º de março de 2024, o servidor público municipal ADEMIR PERES DE SOUZA JUNIOR, portador do RG. nº.: 12.697.550-3 SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Agente de Defesa Civil, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais FG nº. 06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:24DAD80A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.646/2024

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: *"O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade"*;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, a partir de 1º de março de 2024, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público de PROFESSOR, do quadro da Secretaria Municipal de Educação, em razão da jubilação de sua titular ENY MOREIRA PINHEIRO MOLINA, matrículas nº 500366 e 504088, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa do servidor titular do respectivo cargo, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:4500768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARA E PROTETORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

A empresa, **MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.097.231/0001-02**,** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item **16 - PNEU 1100 R22 (16 LONAS LISO OU BORRACHUDO),** da Ata de Registro de Preço nº 105/2023, devido ao aumento pela falta de insumos como matéria-prima para a produção dos pneus.
Em análise ao pedido, de acordo com as Notas Fiscais apresentadas pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro da Secretaria da Fazenda e Parecer Jurídico Referencial, foi emitido o Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo segue o item com o valor reajustado a partir do dia 28 de fevereiro de 2.024:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Reajustado R$
16	PNEU 1100 R22 (16 LONAS LISO OU BORRACHUDO)	1.907,00	2.004,00

Goioerê - PR, 27 de fevereiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B1CE80B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 134/2024

ALTERA ART. 1º E DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA ATUAR COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS, OBRAS, MERCADORIAS E SERVIÇOS.

O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria nº 028/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:
I - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços, ainda como responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Executivo Municipal de Goioerê, estado do Paraná, para atuar nas contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2.972/2023, e Decreto Municipal nº 8.518/2023
II - Substituir a Servidora Samantha Tawane de Lima, inscrita no CPF nº 091.474.399-63, em decorrência a exoneração, pela Servidora Patrícia Daniele Neris, inscrita no CPF nº 046.291.939-01.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E415ABD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO STRADA ENDURANCE, PLACA SDZ-9E67,FROTA 620, EM PERÍODO DE GARANTIA NA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE GOIOERÊ-PR.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.006,84
27/02/2024
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:4FD34BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 1.000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA FROTA 1000 DA MARCA XE180 BR, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Agricultura.
CONTRATADO: YAMA DIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 18.050,00
27/02/2024
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:B8483ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 20.000 KM do veículo FIAT ARGO 1.0 FLEX 03 CILINDROS, placa SEG7A30, Frota: 623, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Administração de Goioerê-PR.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.007,50
27/02/2024
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:E31B8975

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2024
HOMOLOGAÇÃO: 27/02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REVISÃO de 10.000 KM, VEÍCULO NOVA FIORINO ENDURANCE, FROTA 622, PLACA RPO 8A41, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria de Saúde de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 789,77
27/02/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:C3C7A21C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº 51/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação e integrantes da Comissão de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O Sr. Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar servidores municipais abaixo relacionados para atuar como **Agentes de Contratações** nos procedimentos do exercício de 2024 no Executivo Municipal de Goioerê-PR, conforme Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.972/2023:
Cintia Pereira do Nascimento.
Cláudia Adriana Cacela Ilto de Moura;
Gerson Antonio de Brito
Vanessa José da Silva
§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o(a) Agente de Contratação designado(a) na forma do caput deste artigo será denominado(a) pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º, §2º, da Lei Municipal nº 2.972/2023.
§2º Compete aos Agentes de Contratações conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de contratação direta e a homologação do respectivo resultado.
§3º Compete ao Secretário de Compras, Licitações, e Contratos Administrativos a distribuição dos procedimentos de contratação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores abaixo relacionados para atuar na equipe de apoio:
Késia Lopes da Silva Mendes
Luciana Scudeler Barradas
Patricia Daniele Neris
Tiago Faquineti De Aragão
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Israel Assunção Cancio
Pricila Alves de Souza Oliva Barbosa
Guaracy Gimenes Ramos
§1º Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.
§2º A equipe de apoio atuará com, no mínimo, 01 (um) integrante, observando-se tanto a disponibilidade para atuar, quanto, se possível, a pertinência de sua área de atuação com o objeto do certame.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, compor a Comissão de Contratação, sob a presidência da(o) primeira(o), em caráter permanente:
Cintia Pereira do Nascimento;
Késia Lopes da Silva Mendes;
Luciana Scudeler Barradas;
Patricia Daniele Neris;
Bruno Scardelato Tertulino
Paolla Karolinne Loubet Santos
Maikon André Ceolato
Hugo Henrique Saullin Álvaro
§1º Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
I - conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, indicados no art. 3º desta Portaria.
§3º. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 3 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo à(ao) integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor(a) para substituir a (o) integrante afastada(o) ou impedida(o).
§4º A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos da Procuradoria Geral do Município e dos setores técnicos para o desempenho das funções essenciais à condução da licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e do art. 8º da Lei Municipal 2.972/2023.

Art. 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 08/01/2023.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê-Pr, 22 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:B2EE7BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	27/02/2024	420,19
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	27/02/2024	28.612,36
Secretaria Tesouro Nacional	RPM	27/02/2024	1.069,73
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	27/02/2024	230.074,36
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	27/02/2024	40.596,23

Goioerê, 27 de Fevereiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:EF944C7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ofício n.º 013/2024 - PCMG

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 59.° da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º. Parágrafo 4.º da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 27 de fevereiro de 2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 9.º, PARÁGRAFO 4.º DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 27 de fevereiro de 2024.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

NERSO DOS SANTOS
Relator

ROBERTO VIEIRA
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:F94CE23C

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PARECER CONCLUSIVO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - SAÚDE

Ofício n.º 015/2024 - PCMG

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE GOIOXIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno combinado com o que dispõe o Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e, considerando que:

I - A Secretaria de Saúde Municipal de Goioxim atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do disposto no Artigo 36º da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e demais normativas.

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 27 de fevereiro de 2024, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além do Relatório Resumido da Execução Orçamentária a Secretaria de Saúde apresentou ainda outros Demonstrativos voltados à transparência.

EMITE-SE ESTE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 36.º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 141/2012.

Câmara de Vereadores de Goioxim, em 27 de fevereiro de 2024.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Comissão

OLINO SOARES DOS SANTOS
Relator

ELSON LUIZ GUTERVIL
Membro

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:6B21A43F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 47 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia, ANDERSON BITTENCOURT, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, em conformidade com o concurso público 001/2023 e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear ANDERSON BITTENCOURT, RG nº 44041880 e CPF nº 717.684.839-49 para exercer o cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, 20 horas semanais, a partir da data de 27 de fevereiro de 2024, em conformidade com o concurso público 001/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:3BEF2782

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO SRP 05 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 12/03/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024**, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, conforme especificações do edital e anexos.
Valor total previsto R$ 168.631,50.
Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br , bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FF7BE1F6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 32, DE 27 FEVEREIRO DE 2024 CONCURSO PUBLICO 01/2023

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 09/2023, Resultado Final do Concurso Público Nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município, dia 18 de abril de 2023, na Internet no endereço www.diariomunicipal.com.br/amp, na mesma data e na existência de vagas conforme Lei Municipal 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos candidatos aprovados no concurso público 01/2023, relacionado neste edital, para o provimento no cargo efetivo, para o qual foi habilitado. O convocado deverá comparecer, em um prazo de 30 dias, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 17:00, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, para apresentação e entrega dos documentos constantes no anexo I deste edital, tudo na forma do item 16.5 (Requisitos para nomeação) do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal 001/2023. Fica advertido o convocado, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte:

Cargo	Classificação	Nome
Professor Pedagogo - Centro	3°	JANE SILVEIRA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

anexo i – DO EDITAL 32/2024
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 01/2023

Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

• Cópia da Carteira de Identidade;
• Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
• Cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
• Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
• Cópia da carteira de trabalho
• Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
• Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
• Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
• Carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
• Certidão negativa de antecedentes criminal estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos);
• Certidão negativa de antecedentes criminais Federais;
• Comprovante de endereço;
• Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Edital;
• Carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista - Centro;
• Carteira de Habilitação categoria B para o cargo de motorista – Jacutinga, Rincão e Wagner;
• Exame médico admissional;
• Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Goioxim achar necessários, posteriormente informados**.**

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:D4293B6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 03/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e conservação de obras em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) que irá realizar a recuperação das condições funcionais da pista de pouso e decolagem (PPD 08/26) do Aeroporto Municipal de Guaíra, Walter Martins De Oliveira – PR (SSGY), com área total de 1.425,00 m e 45.556,00 m2, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme memorial descritivo, planilhas, projetos e demais anexos deste Edital. Recursos oriundos do Convênio nº 32/2023 – SEIL.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através Comissão de Contratação, designados pelas Portarias n° 409/2023 de 21/09/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ 07.705.818/0001-59, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar toda documentação conforme normas editalícias, previstas nos itens:

1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**;**

1.5.1. Capacidade Técnica Operacional da empresa:

Execução de pavimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) em aeroportos de 20.500,20 m2.
Execução de sinalização viária de 1.608,003m2.

1.5.2. Capacidade Técnica do Profissional:

Execução de pavimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso usinado a quente) em aeroportos de 20.500,20 m2.
Execução de sinalização viária de 1.608,003m2.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:82E7DA31

PROJUR
ERRATA Nº 007/2024 REGISTRADO NO MEMORANDO ONLINE SOB O Nº 032/2021

Na Portaria nº 064/2024 de 09 de fevereiro de 2024, concernente Férias do Servidor Público Municipal, conforme especifica, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12.02.2024 - Edição nº 2.959 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.944 de 10.02.2024 – página B 3 – caderno de publicações legais,

ONDE CONSTA:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Valmir Pientka	24945-01	2023/2024	01/03/2024 a 30/03/2024

LEIA-SE:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Valmir Pientka	24945-01	2023/2024	01/03/2024 a 24/03/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:095C6C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 057/2024

PORTARIA Nº 057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa para deslocamento para o município de Jaguapitã/Pr, para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino no dia 23/02/2024, com saída às 18:30h e retorno as 23:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 para os servidores Ednilson da Silva e Eric Leandro Rosa para deslocamento para o município de Jaguapitã/Pr, para participar da 1ª Copa Regional de Futsal Feminino no dia 20/02/2024, com saída às 18:30h e retorno as 23:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 para os servidores Rafael Vitore e Eric Leandro Rosa para deslocamento para o município de Santo Inácio/Pr, para participar da 16ª Copa Primavera de Futsal de Base da Liga de Futsal Vale do Pirapó, no dia 24/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da Assistência Social a Senhor A.P para receber benefício do INSS na cidade de Rolândia/Pr, no dia 28/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Anderson Roberto da Silva, para levar o paciente J.V.F para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 21/02/2024, com saída às 08:30h e retorno as 14:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Gilvano Campos Pacheco, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 22/02/2024, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Angelin Servelin, para levar o paciente L.O.C para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 23/02/2024, com saída às 06:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Dirceu Açofra, para levar os pacientes S.P e C.N para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 23/02/2024, com saída às 06:40h e retorno as 13:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Paulo Cesar da Silva, para levar o paciente J.F.J para realização de consulta médica na cidade de Londrina/Pr, no dia 23/02/2024, com saída às 11:00h e retorno as 16:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor dos Servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente A.M para realização de consulta médica na cidade de Rolândia/Pr, no dia 26/02/2024, com saída às 07:00h e retorno as 12:00h.
Conceder 12 (doze) diárias no valor de R$ 35,00 cada, em favor dos servidores municipais Dirceu Açofra, Gilvano Camapos Pacheco, Angelin Servelin, Anderson Roberto da Silva, Ednaldo Silva de Araújo, André Moraes de Oliveira, Renato Mendes Cardoso e Paulo Cesar da Silva, para levar pacientes para realização de Consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, durante o mês de Março/2024.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias no valor de R$ 35,00 cada, em favor dos servidores municipais, Denilson Munhoz, Wilson Alexandre, Allan José Pitta Nhoqui, Ednaldo de Jesus da Silva e Marcelo Luiz da Silva, para levar pacientes para realização de Consultas médicas na cidade de Londrina/Pr, durante o mês de Março/2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 27 de fevereiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:23A176C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ENSINO VIRTUAL COM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA AVANÇADO SOBRE A LEI 14.133/2021, COM FOCO NAS PROCURADORIA JURÍDICAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA
CNPJ: 30.592.834/0001-02
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 74, inc. III, alínea F da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao **proponente PORTAL LICITACOES MUNICIPAIS LTDA.**

Guaraci, 27 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:1004B753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS ZERO KM, PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as condições e especificações completas dos veículos, descritas no Anexo I (Termo de Referência). A abertura da sessão de disputa dar-se-ia no dia **03 de março de 2024 às 09:00 horas**, foi redesignada e irá acontecer no dia **12 de março de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico https:// www.bll.org.br/; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 27 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:ED4DC73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 025/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.863,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta três reais e oitenta centavos) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 69.863,80 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta três reais e oitenta centavos) conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 599..... R$ 50.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 600..... R$ 8.345,42
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Cód. 601..... R$ 11.518,38

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 69.863,80
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de Recurso e do excesso de arrecadação:

Fonte 1064 – FMS Piso da Enfermagem..... R$ 11.518,38
Fonte 1000 – Recursos Livres..... R$ 50.000,00

1.7.1.3.50.5.1.00.00 – Transf. Do bloco de Manutenção e Serviços Saúde..... R$ 8.345,42

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 69.863,80

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D71B294C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2024 "CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MARIA DO ROCIO MARQUES FRANCISCO."

PORTARIA Nº 049/2024

"CONCEDE, A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA MARIA DO ROCIO MARQUES FRANCISCO."

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido efetuado por meio do Memorando nº 109/2024 – protocolado sob nº 812/24 – Secretaria Municipal de Saúde e do Requerimento protocolado sob nº 562/24.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o gozo de Licença sem vencimentos a servidora abaixo mencionada pelo período de 02 anos (dois anos):

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	CARGO	CPF	PERÍODO DA LICENÇA
MARIA DO ROCIO MARQUES FRANCISCO	663	ZELADORA	028.452.509-08	28/02/2024 À 28/02/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F0696BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024 – CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCE- LAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CMAS DE GUARAQUEÇABA, DA ENTIDADE ESCOLA SOCIAL MARISTA IR. PANINI

RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2024 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre o cance-lamento de inscrição no CMAS de Guaraqueçaba, da entidade Escola Social Marista IR. Panini

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guaraqueçaba (CMAS) no uso de suas atribuições legais – instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes reunido ordinariamente no dia 20 de fevereiro com registro na ATA nº 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º. – Cancelar a inscrição nº. 02, da Organização da Sociedade Civil Associação Escola Social Marista IR. Panini, CNPJ nº. 76.659.820/00017-19, neste Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 1.º. - O cancelamento da inscrição está embasado no ofício 0022/2023 do, encaminhado ao CMAS pelo Diretor da Escola Escola Social Marista IR. Panini, informando a cessação definitiva das atividades prestadas pela a entidade no município de Guaraqueçaba desde a data de 15/12/2023.
RESOLVE:
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:7CB40412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº002/2024-CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA GESTÃO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA, IGD- PAB/PBF, ANO DE 2022 COM SALDO REPROGRAMADO NO VALOR DE R$ 39.897,0

RESOLUÇÃO Nº002/2024-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético para o Co-Financiamento do Governo Federal para Gestão do Programa Auxilio Brasil/Bolsa Família, IGD- PAB/PBF, ano de 2022 com saldo reprogramado no valor de R$ 39.897,02

O Pleno do Conselho Municipal da Assistência Social –CMAS – instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, no uso de suas competências e atribuições legais, e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993); CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, com registro na ATA nº 01/2024.
Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético para o Co-Financiamento do Governo Federal para a Gestão do Programa Auxilio Brasil/Bolsa Família, IGD –PAB/PBF, referente ao ano de 2022, executado no município de Guaraqueçaba, com saldo reprogramado no valor de R$ 39.897,02
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.RESOLVE:

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:400C330A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº003/2024-CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO PARA O CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO PARA SERVIÇOS / PROGRAMAS DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ANO DE 2022, COM SALDO REPROGRAMADO NO VA

RESOLUÇÃO Nº003/2024-CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único para Serviços / Programas Do Sistema Único da Assistência Social, ano de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 117.364,93.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Serviços / Programas para o Co-financiamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Socia do ano de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 117.364,93.
Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
RESOLVE:

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024
.
SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:FE5C1738

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO ÍNDICE DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (IGD/SUAS) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, COM SALDO REPROGRAMADO NO VALOR

RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético do cofinanciamento do Governo Federal do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) para o Exercício Financeiro de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 5.491,93.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Demonstrativo Sintético do cofinanciamento do Índice de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS), executado no município de Guaraqueçaba no Exercício Financeiro de 2022, com saldo reprogramado no valor de R$ 5.491,93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C2D2E945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFI-NANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO ANO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº004/2024-CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação Para o Cofi-nanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social Referente ao Ano de 2024.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/1993);

CONSIDERANDO o acompanhamento do CMAS e a Prestação de Contas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:
ART 1º- Aprovar o Plano de Ação para o Co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2024.
ART 2°- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/pr

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:47F553D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 005/2024 – CMAS SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA ESCOLA SOCIAL MARISTA IR. PANINI ANO DE 2023.

RESOLUÇÃO N.º 005/2024 – CMAS

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Relatório de Atividades da Escola Social Marista IR. Panini ano de 2023.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guaraqueçaba (CMAS) no uso de suas atribuições legais – instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO o parecer dos Conselheiros presentes reunido ordinariamente no dia 20 de fevereiro com registro na ATA nº 01/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º. – aprovar o Relatório de Atividades da Escola Social Marista IR. Panini ano de 2023.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C5CC7D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº006/2024-CMAS SÚMULA:DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES GUARA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

RESOLUÇÃO Nº006/2024-CMAS

Súmula:Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação de Catadores Guara no Conselho Municipal de Assistência Social.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAQUEÇABA/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal no uso de suas atribuições legais –instituído pela Lei Municipal n° 817 de 13 de outubro de 2020, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO o deliberado pelo colegiado do CMAS em reunião realizada em 20 de fevereiro de 2024, registrada em Ata nº 01/2024.

RESOLVE:
ART 1º- Aprovar a inscrição da Associação de Catadores Guará no Conselho Municipal de Assistência Social.
ART 2°- Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 26 de fevereiro de 2024.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C11CE545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2024 SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JERUSAEL DA SILVA MICHAUD PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR – CC-5 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 050/2024

SÚMULA: "NOMEIA, O SENHOR JERUSAEL DA SILVA MICHAUD PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR – CC-5 JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor JERUSAEL DA SILVA MICHAUD**,** portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.160.505-5 e inscrita no CPF sob nº 036.727.669-09, para o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 26/02/2024.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 27 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:F122C422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.196/2022, DECORRENTE DE TOMADA DE PREÇOS N° 20/2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.196/2022, decorrente de Tomada de Preços n° 20/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO TRAPICHE DA COMUNIDADE DA ILHA DAS PEÇAS, TRAPICHE DA COMUNIDADE DO PORUQUARA E PRAÇA WILLIAN MICHAUD, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **GRUPO 1 COMUNICAÇÃO E INFRAESTRUTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.213.444/0001-05, com sede no endereço RUA JOAQUIM FLORIANO, 466, BAIRRO CENTRO, BAIRRO ITAIM BIBI SAO PAULO-SP neste ato representada por **ERNANI NATHAN PACIORNIK,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 167.803.379-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 31/03/2024 com finalidade de prorrogação de prazo ato dia 31/03/2024
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 26 de fevereiro de 2024.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Grupo 1 Comunicação e Infraestrutura Ltda.
CNPJ:002.134.440-00105
ERNANI NATHAN PACIORNIK
RG:
CPF:167.803.379-00
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0EA3259A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.110/2023, DECORRENTE DE INEXIGIBILIDADE N° 12/2023

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.110/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 12/2023 de CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Lilian Ramos Narloch, e a empresa **OSMAR SCHOTTEN - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.285.111/0001-91, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **Osmar Schotten**, portador do CPF sob n° 206.912.119-49, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 24/03/2024 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 23 de fevereiro de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
OSMAR SCHOTTEN - EPP
CNPJ:002.851.110-00191

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9B861726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2024 SÚMULA: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 051/2024

Súmula: "EXONERA SERVIDORES EM CARGOS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, os servidores em cargos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme abaixo relacionados:

Nº	Nome	Matrícula	Função	Secretaria
01	NORMA DA SILVA SQUENINE NEVES	5901	Auxiliar de Serviços Gerais - UBS/Superagui	Saúde
02	FELIPE RICHARD SCREMIN SILVA FILHO	5895	Marinheiro – UBS/I.Peças	Saúde
03	ANDREIA PONTES DO CARMO	5900	Assistente Social – sede	Ação Social
04	ADILSON JOSE LOPES RIBEIRO	5880	Motorista Categoria "B" - sede	Ação Social

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 26/02/2024.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 27 de fevereiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:DD1DF568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ ATO DE PROMULGAÇÃO N. 01/2024

SÚMULA: Promulga proposição legislativa em virtude de inércia do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 5º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, §8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 24/2023 de autoria do Poder Legislativo, em data de 30/10/2023 (1ª Votação) e 06/11/2023 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 07/11/2023, pelo Sr. Adalberto José Moreira conforme Ofício nº222/2023.

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, por meio do ofício nº 427/2023 entendeu pelo VETO (Rejeição) do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que esta C. Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 241/2023 e documentos anexo, votou pela Rejeição do VETO do Sr. Prefeito Municipal, tendo assim, encaminhado documentação para que houvesse a Promulgação da citada Lei;

CONSIDERANDO que, mesmo oficiado para que fosse Promulgada a Lei, o Sr. Prefeito deixou transcorrer o prazo constante no § 5º do art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabete Mira Fernandes Tomitão, Vereadora Vice-Presidente, nos termos dos §7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31 c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:
Art. 1º. A Lei Ordinária nº 02/2024(Projeto de Lei Legislativo nº 24/2023) que "Cria a diretriz para a implantação de Robótica, Pensamento Computacional e Programação nas escolas municipais de ensino fundamental do Município de Iguaraçu e dá outras providências", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B1A4B5F2

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ ATO DE PROMULGAÇÃO N. 02/2024

SÚMULA: Promulga proposição legislativa em virtude de inércia do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 5º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, §8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR.

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 25/2023 de autoria do Poder Legislativo, em data de 30/10/2023 (1ª Votação) e 06/11/2023 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 07/11/2023, pelo Sr. Adalberto José Moreira conforme Ofício nº222/2023.

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, por meio do ofício nº 428/2023 entendeu pelo VETO (Rejeição) do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que esta C. Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 242/2023 e documentos anexo, votou pela Rejeição do VETO do Sr. Prefeito Municipal, tendo assim, encaminhado documentação para que houvesse a Promulgação da citada Lei;

CONSIDERANDO que, mesmo oficiado para que fosse Promulgada a Lei, o Sr. Prefeito deixou transcorrer o prazo constante no § 5º do art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabete Mira Fernandes Tomitão, Vereadora Vice-Presidente, nos termos dos §7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31 c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:
Art. 1º. A Lei Ordinária nº 03/2024(Projeto de Lei Legislativo nº 25/2023) que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de fornecimento de documentação a ser apresentada em Audiências Públicas pela Prefeitura Municipal de Iguaraçu, Secretarias, Departamentos entre outros setores, com antecedência mínima de 24 horas úteis antes da solenidade e dá outras providências" , cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:A3FA7D8F

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ ATO DE PROMULGAÇÃO N. 03/2024

SÚMULA: Promulga proposição legislativa em virtude de inércia do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 5º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, §8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 26/2023 de autoria do Poder Legislativo, em data de 30/10/2023 (1ª Votação) e 06/11/2023 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 07/11/2023, pelo Sr. Adalberto José Moreira conforme Ofício nº222/2023.

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, por meio do ofício nº 429/2023 entendeu pelo VETO (Rejeição) do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que esta C. Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 243/2023 e documentos anexo, votou pela Rejeição do VETO do Sr. Prefeito Municipal, tendo assim, encaminhado documentação para que houvesse a Promulgação da citada Lei;

CONSIDERANDO que, mesmo oficiado para que fosse Promulgada a Lei, o Sr. Prefeito deixou transcorrer o prazo constante no § 5º do art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabete Mira Fernandes Tomitão, Vereadora Vice-Presidente, nos termos dos §7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31 c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:
Art. 1º. A Lei Ordinária nº 04/2024(Projeto de Lei Legislativo nº 26/2023) que "Dispõe sobre a criação de um material audiovisual com fotos históricas do município de Iguaraçu e dá outras providências", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:5D86A379

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 04/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ ATO DE PROMULGAÇÃO N. 04/2024

SÚMULA: Promulga proposição legislativa em virtude de inércia do Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no § 5º do art. 41 da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, §8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 27/2023 de autoria do Poder Legislativo, em data de 30/10/2023 (1ª Votação) e 06/11/2023 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 07/11/2023, pelo Sr. Adalberto José Moreira conforme Ofício nº222/2023.

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, por meio do ofício nº 430/2023 entendeu pelo VETO (Rejeição) do Projeto de Lei;

CONSIDERANDO que esta C. Casa de Leis, nos termos do Ofício nº 244/2023 e documentos anexo, votou pela Rejeição do VETO do Sr. Prefeito Municipal, tendo assim, encaminhado documentação para que houvesse a Promulgação da citada Lei;

CONSIDERANDO que, mesmo oficiado para que fosse Promulgada a Lei, o Sr. Prefeito deixou transcorrer o prazo constante no § 5º do art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238, § 6º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Elizabete Mira Fernandes Tomitão, Vereadora Vice-Presidente, nos termos dos §7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 31 c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:
Art. 1º. A Lei Ordinária nº 05/2024(Projeto de Lei Legislativo nº 27/2023) que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de conclusão de consultas especializadas e exames complementares no prazo máximo de 90 dias após a detecção de qualquer alteração em exames preventivos realizados durante campanhas de saúde, e dá outras providências.", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ELIZABETE MIRA FERNANDES TOMITÃO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:D3F32D0C

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

SÚMULA: Altera dispositivos constantes na Lei Complementar n.º 10, de 21/12/2023, no que se refere a metragem do terreno do cemitério municipal, visando manter a metragem que já se encontra sendo usada desde a criação do Cemitério Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, SANCIONO a presente Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1.º - Dá nova redação ao item 2.1, da Tabela "III" anexa à LCM n.º 10/2023, de 21/12/2023, alterando apenas no que se refere ao tamanho do terreno, passando a viger com a seguinte redação:

"TABELA III"
...

2.1	**Terreno 1,5 x 2,5**	736,50

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BA2871DA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024

I- **CONSIDERANDO** as disposições da Lei Municipal n. 002/2014 e Lei n.° 15/2022 de 27/07/2022;

II- **CONSIDERANDO** o processo administrativo – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de preenchimento de cargos de vagas em aberto no âmbito do Poder Executivo desta municipalidade, destinado ao Departamento Municipal de Educação, devidamente instaurado pelo Edital n.° 001/2022;

III- **CONSIDERANDO** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelos Editais n.° 002/2022 c/c n.º 003/2022, cuja eficácia deu-se aos 18/07/2022 e 20/07/2022, respectivamente, devidamente homologado pelo Edital n.º 004/2022 de 22/07/2022 e Edital n.º 005/2022 de 27/07/2022;

IV- **CONSIDERANDO** finalmente o atendimento dos Editais de Convocação n.º 006/2022 de 28/07/2022, n.º 007/2022 de 08/08/2022, n.º 008/2022 de 09/08/2022, n.º 009/2022 de 22/08/2022 e n.° 10/2022 de 25/08/2022 junto o Edital de retificação de 26/08/2022;

V- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 144/2023 que Dispões sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, até 27/07/2024. – PSS – referenciado pelo Edital nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O(s) abaixo relacionado(s) aprovado(s) em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, para comparecer(em) na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido(s) dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR – 20 HORAS

INSC	NOME	CLASS
48	Rafaela da Silva Ziroldo	**53°**
07	Gessica Cristina Sabrina Coelho da Silva	**54°**
16	Kawany dos santos Tomitão	**55°**
45	Rubia Pires	**56°**

PAÇO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D25D4357

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 040/2024

DECRETO N° 040/2024

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

DECRETA:
Art. 1° - Ficam alterados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do idoso de Iguaraçu- Pr, devido a desligamento de Conselheiros ficando assim constituído:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Sônia Maria de Mattos Oliveira
Suplente: Larissa Graziela Sampaio da Silva

2- Representantes da Secretaria Municipal de Administração Pública, Planejamento e Gestão:
Titular: Isabel de Castro Lima Cardoso
Suplente: Carla Suzana Sanches Cella

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.
Titular:Leonice Ramos Poli
Suplente: Marilene Theodoro

4- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:
Titular: Fernando Ferreira Vidal
Suplente: Carlos Roberto Scarpin

5- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Thays Marquini
Suplente: Edmar Gonçalves Sena

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes de Instituições Civis e Religiosas, ou Entidades Organizadas

1-Representantes de entidades religiosas
Titular: Maria Jose Franco da Silva
Suplente: Laudir Coqueiro da Costa

2- Representantes de entidades religiosas

Titular: Amanda Benedita Rocha da Costa
Suplente: Juliano Firmino dos Santos

3- Representantes de Entidades Organizadas APAE
Titular: Claudete Aparecida Lopes Canavezi
Suplente: Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernado

4-Representantes de usuários:
Titular: Sonia Maria Pereira da Cruz
Suplente: Nair Teles Milani

5- Representantes de Instituições e Entidades civis Rotary Club
Titular: Alison Abreu Viana
Suplente: Adão Ronha

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 27 de fevereiro 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B18CE13B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024 PROCESSO 008/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade, em favor da empresa Natan Nascimento Ferreira 11477754946, CNPJ: 45.403.695/0001-90, sito no endereço Rua Prefeito João de Giuli, 496- Centro- Guaraci -PR- CEP: 86.620-000, no valor de R$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com base no Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023, Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2024**.

Iguaraçu/PR., 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9EEACEB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2024

Ref: Contrato n.º 007/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 007/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Natan Nascimento Ferreira 11477754946, CNPJ: 45.403.695/0001-90, sito no endereço Rua Prefeito João de Giuli, 496- Centro- Guaraci -PR- CEP: 86.620-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 007/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A03BE5C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 008/2024

Ref: Contrato n.º 008/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.000000/0001-44
CONTRATADA: Mazzoni Engenharia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 06.199.465/0001-08, com sede na Rua Terezilha Martins Paiva, 197 – centro – na cidade de Iguaraçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para conferencia de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos – financeiro, composição de BDI e memorial descritivo, na realização das obras públicas, além de sua fiscalização tanto dessas obras, quanto das construções de moradias ou comércios no município, com atuação junto ao Departamento de Tributação municipal com carga horária de 40 horas semanais, por um período máximo de 07 meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2024 à 10/10/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2024 à 30/09/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C70620BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024 PROCESSO 003/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia civil, para conferencia de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físicos – financeiro, composição de BDI e memorial descritivo, na realização das obras públicas, além de sua fiscalização tanto dessas obras, quanto das construções de moradias ou comércios no município, com atuação junto ao Departamento de Tributação municipal com carga horária de 40 horas semanais, por um período máximo de 07 meses, em favor da empresa Mazzoni Engenharia Ltda, com cadastro no CNPJ sob o n.º 06.199.465/0001-08, com sede na Rua Terezilha Martins Paiva, 197 – centro – na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 32.480,00 (trinta e dois mil quatrocentos e oitenta reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2024**.

Iguaraçu/PR., 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE1AA1C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ATA DO AGENTE DE CONTRAÇÃO E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (PORTARIA N° 047/2024) DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2024 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pela Portaria n.º 047/2024, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.° 006/2024 - Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e sistema de som para eventos Presentes os seus membros: Eva Paula Charalo; Marcus Venícius Fernandes Tomitão; Bruna de Vasconcelos Garcia e Adriana Alves Sérgio Driussi. O Agente de Contratação verificou que o Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicada em data de 21/02/2024 e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, houve interessados que enviaram via e-mail suas propostas e documentos, sejam elas: Grezielle Cistina Gonçalves 03912513929, com o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e Via som Brasil Ltda ME, com o valor de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Neste sentido, uma vez que não houve outros interessados, foi declarado vencedora a empresa Grezielle Cistina Gonçalves 03912513929, pessoa jurídica de direito privado, empresa responsável pela apresentação da cotação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Sendo assim, após a conclusão, foi realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, e será procedido a inserção da documentação da empresa para fins de verificação pelo Departamento/Procuradoria Jurídica, para verificação da legalidade do presente processo. Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Bruna de Vasconcelos Garcia, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, e pelos membros da EquipedeApoio.

EVA PAULA CHARALO

MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA

ADRIANA ALVES SERGIO DRIUSSI

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:62305CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 002/2024

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Aquisição de itens diversos para as escolas municipais como: purificadores de ar, bebê conforto e televisores, destinados ao uso das diversas escolas municipais, em favor da empresa Marineide Aparecida Garcia Canavezi, CNPJ N º 07.723.922/0001-76 , Situada na Avenida Brasil, 500 – Centro, na cidade de Iguaraçu/PR, no valor de R$ 8.761,00 (oito mil setecentos e sessenta e um reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:619FD18C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 009/2024

Ref: Contrato n.º 009/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 006/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Graziele Cristina Gonçalves 03912513929, situada na Rua Mato Grosso, 448 – centro – Colorado/PR.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e sistema de som para eventos. Conforme especificações no Edital e Termo de Referência anexo ao processo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 26/04/2024
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 006/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 27/02/2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:86336E8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2024 PROCESSO 007/2024

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de iluminação e sistema de som para eventos, em favor da empresa Graziele Cristina Gonçalves 03912513929, situada na Rua Mato Grosso, 448 – centro – Colorado/PR, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) com base no Art. 75, inciso II, da *Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2024**.

Iguaraçu/PR., 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E41D30F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

*O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: *Contratação de empresa para fornecimento de leite pasteurizado integral, destinado aos diversos departamentos municipais, pelo período de 12(doze) meses.*
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/02/2024 às 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 17:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/02/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 27 de Fevereiro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B0DCA69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo e treinamento, no setor de compras, licitação e recursos humanos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, por um período de 06 (seis) meses, com carga horária presencial de 16 horas semanais e atendimentos via e-mail e telefone durante todo o horário comercial.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/02/2024 às 14h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 17h00min.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br;

Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/02/2024, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 27 de Fevereiro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 047/2024

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E7BD63D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 250/2023

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 250/2023
Inexigibilidade nº 028/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Edumuro Eventos LTDA, CNPJ: 43.680.120/0001-90, sito a Rua Pierina Carniel Mazzer, 95– sala 02 – Bairro Parque Industrial - Maringá/PR – CEP 87. 065-070.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Inexigibilidade nº 028/2023, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Suprimindo o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em comum acordo entre as partes, tendo em vista o momento atual vivido pelo país com a baixa dos valores de arrecadação e assim a compreensão da empresa.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 27/02/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C03C8AB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2024- PROCESSO 004/2024 DATA: 26/02/2024 – EDIÇÃO 2968

ONDE SE LÊ:
Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de divulgação com carro de som de anúncios institucionais para esta municipalidade.

LEIA-SE:
Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:541B32DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2024

DISPENSA Nº 003/2024

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.

CNPJ: 02.276.193/0001-33

OBJETO: **Contratação de instituição de ensino superior, pública ou privada, a qual deverá estar devidamente habilitada, credenciada e licenciada perante o MEC, ou de instituição/entidade privada (pessoa jurídica de direito privado), vinculada direta ou indiretamente a instituição pública de ensino superior, ou com finalidade específica, para a elaboração, aplicação e correção das provas escritas do Concurso Público, para provimento de vagas/cadastro de reserva para cargos públicos para o CIS Amcespar.**

VALOR REGISTRADO: Conforme Dispensa.

PRAZO: 27/02/2024 à 27/02/2025

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:

01.100
10.122.0001.2.001. 3.3.90.39.00.00 fonte 378

DATA DA ASSINATURA: Irati, 27 de fevereiro de 2024

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL – IPPEC.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B8CE3408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1886/2024

SÚMULA: APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVA IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento residencial Nova Iporã, implantado nos Lotes de Terras nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/B-1, da Subdivisão do Lote nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/B, com a área total 61.750,00 metros quadrados, localizado na Rodovia PR-490, perímetro urbano deste Município de Iporã - PR,, devidamente matriculada sob nº 25.343, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Art. 2º - Fica obrigada a Loteadora e proprietária do imóvel implantado Lotes de Terras nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/B-1, da Subdivisão do Lote nº 2-3-R-1-A-1/2-3-R-1-A-2/B, com a área total 61.750,00 metros quadrados, localizado na Rodovia PR-490, perímetro urbano deste Município de Iporã - PR, devidamente matriculada sob n° 25.343, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a realização das obras de infraestrutura de pavimentação asfáltica, rede de galeria de águas pluviais, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de distribuição de água potável e arborização em todo o loteamento.

Art. 3º - Após, concluída todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas nas áreas de uso público, passam para domínio do Município de Iporã, sem que caiba qualquer indenização à empresa loteadora.

Art. 4º - Para que a empresa loteadora providencie o registro do loteamento Nova Iporã ora aprovado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Iporã, deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes nessa lei.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9D940AAA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 26 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:669DD6C0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVANETE PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2024, 02 (dois) dias de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**IVANETE PEREIRA DA SILVA,**brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.927.168-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 059.557.209-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 310/2015 de 15 de abril de 2015, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:215A332B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2024

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR JERRYSON TUMELEIRO SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o protocolo servidor e-111/2024;

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a partir de 29 de fevereiro de 2024, o Servidor, **JERRYSON TUMELEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.829-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.878.189-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, nomeado através da Portaria nº. 489/2021 de 24 de maio de 2021, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7D230F74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao protocolo servidor e-063/2024 e considerando;

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 05 de fevereiro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LAVÍNYA DE OLIVEIRA FAGUNDES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.826.413-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 094.475.489-97, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 1360/2023, de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D8327241

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 04/2024

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição da Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Família – APMI/F do município de Iporã-Pr

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o pedido de **Renovação** de Inscrição da **APMI/F – Associação de Proteção a Maternidade, Infância e a Família** por tempo determinado de um ano, do dia 27/02/2024 à 27/02/2025;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9B72C492

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 05/2024

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o pedido de **Renovação** de Inscrição do Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR por tempo determinado de um ano, do dia 27/02/2024 à 27/02/2025;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C7570A78

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 06/2024

Súmula: Aprovar pedido de renovação de inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do município de Iporã-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei

Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de fevereiro de 2024;

Considerando o disposto na Resolução nº03/2017 do CMDCA;

Resolve:
Art. 1°. Aprovar o pedido de **Renovação** de Inscrição da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE** do município de Iporã/Pr, por tempo determinado de um ano, do dia 27/02/2024 à 27/02/2025;

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DE50F188

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, LUCILENE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-115/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCILENE SIBIM**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 10.116.096-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 075.791.319-94, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo em Comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, férias de 10 (dez) dias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 11/01/2022 à 10/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81F772C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°. 07/2024

Súmula: Constituir Comissão de avaliação e monitoramento do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 27 de fevereiro de 2024;

Resolve:

Art. 1°. Constituir Comissão de Avaliação e Monitoramento do CMDCA, ficando composta da seguinte maneira:
Bruna Eduarda Estércio – Representante Governamental;
Luciana Lemhckulh Pressendo – Representante Governamental
Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel – Representante Não-Governamental

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMILE DARAB
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1AD19EA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-573/2023.

RESOLVE;

I - Conceder **FÉRIAS**, a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **FARMACEUTICA BIOQUIMICA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 27/04/2021 à 26/04/2022 à contar de 04/03/2024 à 18/03/2024 e 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 27/04/2022 à 26/04/2023 à contar de 19/03/2024 à 02/04/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:95F2C40B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de fevereiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade

e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA,** nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:989B73D4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA VANESSA DE OLIVEIRA GOES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de fevereiro de 2024 a 07 de março de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **VANESSA DE OLIVEIRA GOES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.045.132-6- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.301.309-90, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 120/2014 de 19 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C634109

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 27 de fevereiro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**, a Servidora **ZILDA MARIA DA SILVA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.742.774-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 918.875.009-44, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 062/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:57D15042

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2024

CONCEDE ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO AO SERVIDOR JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 621/2024 e considerando:

o disposto no Art. 119, da Lei nº. 233/93;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO,** a partir de 01 de fevereiro de 2024, no percentual de 20% (vinte por cento), base em escala, ao Servidor, **JOSÉ MESSIAS DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.157.924-6 - SSP/PR, e inscrito na CPF/MF sob nº. 370.308.179-15, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS,** nomeado através da Portaria nº. 375/1991, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62175A57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 23 de janeiro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, nomeada através da Portaria nº. 1738/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1567535E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2024

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a Dispensa por Limite nº 001/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Limite nº 001/2024, objetivando contratação futura de empresa para o Fornecimento de medicamentos de metilfenidato cloridrato 10 mg para atender às necessidades da administração pública, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 6.681,60

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:7936E7C1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 002/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: INDREL- INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de câmara/refrigerador para conservação de vacinas, destinado a suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de iporã/pr.
Valor Total: R$ 28.251,00 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 27/02/2024 á 27/05/2024.
Fundamentação: Dispensa por justificativa de Licitação nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 006/2024.

Iporã-Pr. 26 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E655665

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 027/2024

Homologa o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada a Inexigibilidade nº 002/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Inexigibilidade nº 002/2024, objetivando Prestação de serviços técnicos especializados para estudo técnico na área tributária, com a realização de capacitação e treinamento do corpo técnico de profissionais da administração, análise de contingências passíveis de redução, diagnóstico de gestão de despesas em pessoal referentes à revisão administrativa de contribuição previdenciária patronal do Regime Geral de Previdência, revisão fiscal e treinamento para sua realização, do Município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
JOCH SOLUCOES EM GESTÃO LTDA	R$ 405.000,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 27 de fevereiro de 2024

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5542FED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
DECRETO Nº 095/2024

DECRETO Nº 095/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, a Lei nº 5.011/2022, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, a servidora municipal **MARIA LIZIA SZCZEPANSKI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM-C-10 da Lei Municipal n° 4614/2018, portadora da Cédula de Identidade/RG n° 4.353.271-5/PR, inscrita no CPF/MF sob n° 606.129.169-87, desde 16/02/2024.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 3.331,02 (três mil, trezentos e trinta e um reais e dois centavos), acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 832,76 (oitocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos), perfazendo um total de R$ 4.163,78 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), os valores de referência são do mês de janeiro de 2024.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, operando-se efeitos retroativos à data de 16.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:610FAAAC

PROCURADORIA
DECRETO Nº 096/2024

DECRETO Nº 096/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4614 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a servidora pública municipal **EMANUELI MAZUR IANOSKI NEULS**, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.XXX.729-09, para exercício de função gratificada de Diretor de Departamento I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à data de 01 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 26 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AD6EC22A

PROCURADORIA
DECRETO Nº 097/2024

DECRETO Nº 097/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 4614 de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal **LEONARDO SCHENATO BARROSO**, Matrícula nº 5062727, para exercício de função gratificada de Diretor de Departamento II, símbolo F-2.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 15.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6C0CC690

PROCURADORIA
DECRETO Nº 098/2024

DECRETO Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a designação de servidor para o cargo em comissão de Controlador Interno, previsto na Lei Municipal nº 4.614/2018, determina que o mandato será de 03 (três) anos; e,

CONSIDERANDO que há a possibilidade de prorrogação do mandato por igual período, nos termos do art. 3º, da Lei nº 4.725/2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reconduzida para a função de Controlador Interno, a servidora pública municipal **IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO**, portadora do RG nº xx.xxx.532-6/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.059-62.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos à 01.02.2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:5E19FBAA

PROCURADORIA
DECRETO Nº 099/2024

DECRETO Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de ASSESSORA I, símbolo S-10, a senhora **SOPHIA CORDEIRO SCHUBAESKI**, portadora do RG nº xx.xxx.612-4 e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.249-90.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, operando efeitos em 29.02.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 27 de fevereiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:00BF5234

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10045/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 10.539,26 SUPERAVIT FINANCEIRO

Exercício: 2023

Decreto nº 10045/2023 de 21/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.539,26 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
1022 - 3.3.30.93.00.00	32125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.691,06
1020 - 3.3.30.93.00.00	32189	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.848,20
		Total Suplementação:	**10.539,26**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C7DFC669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 001/2023; Proc. Administrativo: nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em de Serviços de Engenharia Elétrica e Obras Elétricas, com fornecimento de Projetos, Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Mão de Obra, objetivando a elaboração de projetos executivos, construção e manutenção de rede de alta, média e baixa tensão, execução de atividades em rede energizada, modernização de Iluminação Pública, serviços de melhorias e modernização o parque de iluminação pública e ornamental, projetos para eficiência energética de responsabilidade do Município ITAMBARACÁ, possuindo como parâmetro de preços e contratação a US/COPEL. O Município de Itambaracá torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: STEL SISTEMAS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 07.248.071/0001-57, com o valor de R$ 418.960,00 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais). Por fim fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, conforme a Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá, Pr, 26 de fevereiro de 2024.

ANDREIA SILVESTRINI
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:884AC390

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AUTORIZAÇÃO - PRONTO PAGAMENTO Nº 03/2024

Autorizo o pleiteado pelo(s) responsável (is) solicitante(s), **conforme procedimento de pronto pagamento nº 03/2024, para a AQUISIÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO - 07 BAR 5L/H 220V, COM FINALIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO RAUL MARINHO, NO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ-PR.**

CONTRATADO: EXATTA BOMBAS LTDA, CNPJ: 05.319.720/0001-38, ENDEREÇO: RUA ROMALINO JOAO DA ROSA, 111, JARDIM ELDORADO, PALHOÇA/SC, CEP: 88133-516

VALOR: R$** ***R$ 1.026,65 (Hum mil, e vinte e seis reais, e sessenta e cinco centavos).*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.017.17.512.0017.2301 - 3.3.90.30.00.00. Material para manutenção bens moveis – Material de Consumo.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1BD37DAF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

RATIFICO o procedimento e HOMOLOGO a referida Inexigibilidade de Licitação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, conforme dados abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2024 / INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum C, Etanol Hidratado, Óleo Diesel B S-500 Original e Óleo Diesel B S-10 Aditivado), para abastecimento dos veículos da Frota do SAMAE de Itambaracá.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ: 75.358.945/0001-89, sita à Rua Antônio Dias, nº 210, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: 41.355,00 (Quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: código ficha 6 – Programática Funcional 17.017. 17.512.0017.2301 - 3.3.90.30.00.00, fonte 1.0076, Administração Geral do SAMAE.

PRAZO DE ENTREGA: imediato, mediante apresentação de requisição para abastecimento de combustível emitida pelo servidor municipal da autarquia responsável pelo controle de tráfego, devidamente autorizada pelo Diretor Geral do SAMAE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, I, da Lei nº 14.133/2021;

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: Contrato Social; certidão negativa de falência e concordata; CNPJ; Certidões negativas de débitos federal e estadual; Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Itambaracá, 27/02/2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do Samae

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:79C78F82

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

Procedimento Administrativo: 05/2024.
Licitação/Número: Inexigibilidade nº 02/2024.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ
Contratada: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA.
CNPJ: 75.358.945/0001-89.
Valor Total Contratado: R$ 41.355,00 (quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e cinco reais)
Data da Assinatura: 27 de Fevereiro de 2024.
Prazo de Vigência: 12 meses após sua assinatura.

Foro: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

RICARDO MACHADO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:4CF19CF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
L E I Nº 1426/2024

Súmula: Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1359/2022, de 17/02/2022.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 1359/2022, de 17/02/2022, a qual dispõe sobre a concessão de subvenção social em favor da Associação dos Estudantes de Itambé – AEIBE, passará a viger com a seguinte redação:

~~Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até R$ 15.000,00(quinze mil reais) em favor da Associação dos Estudantes de Itambé – AEIBE, entidade sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro suplementar no transporte de estudantes dos cursos de Ensino Superior, Técnico-profissionalizante, Pós-Graduação e cursos preparatórios ofertados em Municípios de nossa região, com distanciamento de até 45km da sede de nosso Município.~~

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse mensal no montante de até R$ 18.500,00(dezoito vinte mil e quinhentos reais), em favor da Associação dos Estudantes de Itambé – AEIBE, entidade sem fins lucrativos, a título de auxílio financeiro suplementar no transporte de estudantes dos cursos de Ensino Superior, Técnico-profissionalizante, Pós-Graduação e cursos preparatórios ofertados em Municípios de nossa região, com distanciamento de até 45km da sede de nosso Município.

§ 1º - (....)
§ 2º - (....)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D252EFE8

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2024
INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 28/02/2024
FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05/03/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/MÉRITO E HABILITAÇÃO: 06 à 08/03/2024

Lei Paulo Gustavo - Art. 8º

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE OUTRAS LINGUAGENS CULTURAIS, COM BASE NO ART. 8º, DA LEI PAULO GUSTAVO, COM O OBJETIVO DE VALORIZAR E DIFUNDIR A CULTURA ITAMBEENSE.

A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto de outras linguagens culturais, com base no Art. 8º, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura itambeenses.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itambé/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária; Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais; e; Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI's, ME, EPP's, cooperativas e instituições culturais, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 8º inciso I: Apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e solidária;

Art. 8º inciso II: Apoio de forma exclusiva a outras formas de financiamento, a agentes, iniciativas, cursos e produções, que possam ser transmitidas pela internet, plataformas digitais e/ou redes sociais;
Art. 8º inciso III: Apoio ao desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, MEI 's, ME, EPP' s, cooperativas e instituições culturais que tiveram suas atividades interrompidas devido à pandemia da COVID-19.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE AGENTES DAS SEGUINTES LINGUAGENS: ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados ao repasse são provenientes da dotação orçamentária: 12.002.13.392.0015.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
• Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 31054
• Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 31054
• Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 31054
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO
3.1 **PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**
3.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

4. COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI.**
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, a partir das 08:00 horas do dia 28/02/2024 até as 16:00 horas do dia 05/03/2024.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	27/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial	28/02/2024 à 05/03/2024 (5 DIAS úteis)
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	06/03/2024 à 08/03/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar	11/03/2024
5.	Período de Recursos	12/03/2024 à 14/03/2024 (3 DIAS)

6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	15/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	15/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A parti de 18/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	01/06/2024

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo X) na Secretaria de Cultura/Departamento, Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado o recebimento pela secretaria/diretora para a efetivação da inscrição;

7.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3231-1222, desde que dentro do período de inscrição do certame.

7.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no ((44) 3231-1222.

7.2 O candidato à premiação pode se inscrever com uma inscrição em cada modalidade de premiação, desde que consiga comprovar a atuação e relevância da trajetória no Município de Itambé, entretanto, poderá ser contemplado com no ***máximo 02 (dois) prêmios.***

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

8.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itambé/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO

a) Formulário de inscrição (Anexo II).

b) Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d) Portfólio: Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Itambé/PR de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição (tanto para pessoa física quanto pessoa jurídica e/ou coletivos e grupos sem CNPJ);

e) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope** os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itambé;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VII).

Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itambé;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei n° 9.854, de 1999 (modelo Anexo IX);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVO PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Itambé, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itambé em horário comercial endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 002/2024 especificando à qual linguagem cultural pertence (Literatura, Artes Plásticas e Visuais ou Artesanato e etc.);
b) Enviado por e-mail cultura@itambe.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itambé/PR.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO
10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 00/00/2024 *(se não houver recursos):*
I - Órgão Oficial do Município de Itambé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
II - Portal da Prefeitura Municipal http://www.itambe.pr.gov.br/ em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
11.1 Caso alguma linguagem cultural deste Edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra que tenha obtido mais inscritos que o número de vagas disponibilizadas.

12. ASSINATURA DO RECIBO
12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.
12.2. O Recibo de Premiação Cultural deverá ser assinado pelo agente cultural impreterivelmente após a data de 18 de Março de 2024 a fim de garantir o recebimento do prêmio.
12.3 Haverá incidência de Imposto de Renda (IR) com porcentagem de acordo com a tabela atualizada 2024 do Governo Federal APENAS para propostas de Pessoas Físicas.
12.4. O pagamento da premiação ocorrerá até o final de Junho de 2024.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas aos assumidas pelos agentes premiados.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.itambe.pr.gov.br/ também, no site do Órgão Oficial do Município de Itambé https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Portal da Prefeitura, Órgão Oficial do Município de Itambé e nas mídias sociais oficiais.
13.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.
13.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
13.8 O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Itambé/PR sob a figura da Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de Dezembro de 2024.
14.10 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no Órgão Oficial do Município de Itambé, e nas mídias sociais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
14.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VIII – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);
Anexo IX – Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo X – Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).

Itambé/PR, 27 de Fevereiro de 2024.

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Diretora Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 67.175,40 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
Serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas com valor de R$ 2.239,18 (dois mil, duzentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) cada, podendo ser ampliadas as vagas previstas em virtude de um maior número de inscritos, e remanejados os recursos, **diante da decisão da comissão**, voltados para as seguintes áreas:
ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES PLÁSTICAS, LITERATURA (LIVROS E LEITURAS), MANIFESTAÇÃO, COMPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO MUSICAL, TEATRO, DANÇA, ENTRE OUTROS, QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL.

2. QUEM PODE PARTICIPAR
PODE SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência:
Conta:
Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF:
1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail:
1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social
1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ
1.4 Endereço da sede:
1.5 Cidade:
1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla

( ) Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a Linguagem Cultural pela qual irá concorrer:
( ) Literatura ( ) Artesanato ( ) Artes Plásticas e Visuais ( ) Outro: _____.

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória (Marque as que você considere relacionada a sua atuação artística no Município de Flórida):
( ) Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
( ) Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
( ) Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
( ) Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
( ) Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
( ) Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
( ) Oportunizou visibilidade cultural ao Município de Flórida.
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos, além de cópia de RG e CPF (para Pessoas Físicas e Grupos/Coletivos sem CNPJ) e Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de Pessoas Jurídicas) e demais documentos constantes no item 9. do Edital.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a);	20
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc;	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc);	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc;	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTE CULTURAIS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural LGBTQIA+	5
I	Agente cultural de Povos de Terreiro	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
j	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas;	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres;	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social;	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social;	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

● A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista.
● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, respectivamente.
● Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
● Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** Este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itambé/PR, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Itambé/PR, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;
Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Itambé, que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itambé/PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO IX
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Itambé/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itambé/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Itambé/PR, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:CNPJ:

ANEXO X
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	

Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:A5F57369

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Sindicância para sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselheiro Tutelar do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, estabelecida na Lei Municipal n° 760 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO: Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: Resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).

CONSIDERANDO: Reunião ordinária realizada as 09h00min, no dia 01 de fevereiro de 2024, nas dependências da sede dos conselhos municipais de Itaperuçu, conforme deliberado na Ata nº 01/2024.

DELIBERA:
Institui a Comissão Especial de Sindicância para sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselheiro Tutelar do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1o Instituir a Comissão Especial, a comissão terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes, conforme Art. 83. § 1º da Lei nº 760 de 18 de abril de 2022.

Art. 2º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

Art. 3º A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

Art. 4º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 28 desta Lei nº 760/2022.

Art. 5º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão Especial de Sindicância para sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ficando representados pelos seguintes membros:

Representantes da Sociedade
Representante da APMI
ABEL FURQUIM
Representantes do Centro de Treinamento Monte Horebe.
ADIMIR ARTIGAS

Representantes do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
ALAITE FARIA DE JESUS LARA

Secretaria Municipal de Assistência Social:
SABRINA WILLRICH DE OLIVEIRA

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Itaperuçu/PR 27 de fevereiro de 2024

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:FAC49562

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: CONVÊNIO Nº 001/2024

ENTIDADES SIGNATÁRIAS: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E consórcio INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

OBJETO: OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS Á POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), DIVIDIDOS EM QUATRO PARCELAS DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 19, INCISO III DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO E LEIS NºS 8.080/90 E 8.142/90

SIGNATÁRIOS: EDILSON RUIZ DE FREITAS – PREFEITO INTERINO DE ITAPERUÇU E CARLOS ROBERTO KALCKMANN SETTI – PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:ED8CADAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 34/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 034/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ECSJ SARASATE LTDA.
CNPJ: 48.399.242/0001-26
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLACAS DE POLICARBONATO E ACESSÓRIOS TRATADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS".
DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:40112BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 16 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 15;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado.

PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
039	LUIZ CARLOS ZENZELUK	AC	67,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:7EF7CC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 17 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE FINAL DE LISTA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° 15;
Resolve:

Art. 1º. Tornar público os candidatos que solicitaram **final de lista**.
PROFESSOR 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
041	LARISSA PASK DA SILVA	AC	67,50
045	MARIELI MATIAS BOAVENTURA	AC	65,00

EDUCADOR INFANTIL 40H

Class*	Nome	Grupo	Nota
37	BRUNA BORTOLUZZI DE SOUZA	AC	62,50
39	INDIANARA SILVERIA IMBRONISIO DO NASCIMENTO	AC	62,50
43	DARILIN LAIS REIS SANTOS	AC	62,50
45	FRANCINE LUIZE DOS SANTOS PIMENTEL	AC	62,50
51	THAIANY CAROLINA DE LIMA MARTINS	AC	60,00
52	DIEILY CAMILY RIBEIRO DOS SANTOS	AC	60,00
54	DEBORAH CAMILA DE GODOI	AC	60,00
55	ISABELE DE FARIA	AC	60,00
56	GABRIELI TAIS BONFIM	AC	60,00
57	JESSICA ALIANE PAES RIBEIRO	AC	60,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 27 de fevereiro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F115CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 006/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder função gratificada de coordenação de 20% (vinte por cento) para a servidora **Denise Costa Rosa** , matrículas: 39201, portadora do **RG: 96305036**, ocupante do cargo efetivo de Professora com pós graduação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretária Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9D187DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 012/ 2024, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.SME

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Jornada Suplementar, para a servidora **Silvana de Cristo** portadora do RG: **85654624**, Matrícula: **41401**, ocupante do cargo de professora com pós graduação.

Art.2º- Conceder o pagamento a partir de 08 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:5E82341F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:
ART. 1º- CONCEDER PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ELEONAI CORDEIRO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 4.714.340-3/PR/PR,

MATRÍCULA 51501, OCUPANTE DO CARGO DE GESTOR DO NÚCLEO DE ESTÁDIOS E GINÁSIOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO 23/24, A SEREM USUFRUÍDAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 04 DE MARÇO DE 2024 E 23 DE MARÇO DE 2024.

PARÁGRAFO ÚNICO: - FICA AUTORIZADO O PAGAMENTO DE TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR NOMINADO NO CAPUT DESTE ARTIGO.

ART. 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, REVOGADAS SUAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

LUCAS ARTIGAS
Secretário Municipal De Esportes E Lazer

Publicado por:
Dircelia Dornelles Bonfim
Código Identificador:A6DD0ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 064/2024

PORTARIA Nº 064/2024

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo efetivo Maria Aparecida Fernandes da Silva Sottoriva, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora Maria Aparecida Fernandes da Silva Sottoriva, matricula nº 117, RG. Nº 7.89*.***-3/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada no NIS II – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 28/02/2024 a 28/03/2024, totalizando 30 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:849BF539

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DP 013.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 014/2023. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SEGURO AO VEICULO VW/VOYAGE ANO 2020/2021 PLACA: BEK4B82 CONSTANTE DA FROTA MUNICIPAL. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/00001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Rodolfo Sarambelli, CPF: 374.225.648-30 (procurador), conforme procuração apresentada nos autos. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,27 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BF92E495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO INEX. 03.2021

EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 025/2021. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DA FERRAMENTA/PLATAFORMA BANCO DE PREÇOS PARA ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFOMAÇÕES DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES POR ESTE MUNICÍPIO. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, situada na Rua: Izabel A. Redentora, Centro, nº 2356, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-010 inscrita no CNPJ sob nº 07.797.967/0001-95. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos do Artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/93

ITAÚNA DO SUL-PR,27 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20CF47A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 12.2023

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 019/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção técnica e hospedagem do portal oficial do Município com aplicativo e sistema administrativo, Portal de compras com aplicativo, Portal do Covid, Diário eletrônico, Portal bem-estar animal e Portal do empreendedor, conforme especificações constantes do Termo de Referência que acompanha este edital, para suprir as necessidades da Administração Pública Municipal. CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUÇÕES EM INFORMATIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.540.117/0001-11, sediado(a) na Avenida Cerro Azul, 864-a, Slj Sala 04, Zona 02, CEP:87.010-000, Maringá-PR. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado de prestação de serviços continuados, por mais 12 meses e, consequentemente, o aumento de 100% da quantidade inicialmente contratada nos termos da Lei 14.133/2021

ITAÚNA DO SUL-PR,27 de fevereiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:06406A29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 081/2023 - LICITAÇÃO Nº 045/2023 PREGÃO Nº 033/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 020/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 081/2023 - LICITAÇÃO Nº 045/2023
PREGÃO Nº 033/2023 - PROCESSO PRESENCIAL Nº 020/2023
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa SYDNEY BRIZOLLA, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.680.834/0001-09, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Sydney Brizolla, brasileiro, residente á Rua Dr. Ferreira Correia, 380, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 6.006.890-9 SESP/PR, do CPF/MF nº 676.970.209-63, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: aquisição de salgados assados, docinhos, mini pão de queijo, salgados fritos, bolo nega maluca, bolo salgado, água mineral sem gás e refrigerante - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 3.016,00 (três mil e dezesseis reais), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados
Até 06/03/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

SYDNEY BRIZOLLA
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CB493B07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2023 LICITAÇÃO Nº 021/2023 PREGÃO Nº 015/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 009/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 064/2023
LICITAÇÃO Nº 021/2023
PREGÃO Nº 015/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91* a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **GISELI CRISTINA JUNCOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.881.786/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Giseli Cristina Juncos**, brasileira, residente á Rua Paulo Faix, nº 22, centro, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 9.717.770-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 077.187.989-09, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: *contratação de fisioterapeuta para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 27/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

GISELI CRISTINA JUNCOS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:17E00F25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 057/2022 LICITAÇÃO Nº 027/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 057/2022
LICITAÇÃO Nº 027/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,*** *brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91*, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF sob o nº 053.219.279-60, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAÍ EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111, Jardim Botânico, Curitiba – PR, cep: 80.210-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.891.162/0001-18, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Tetis Marisa Belmonte da Cruz**, brasileira, divorciada, residente à Rua Antonio Martins de Araújo, Nº 111 , Jardim Botânico, Curitiba - PR, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 3.015.297-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.390.299-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa que preste serviço de hospedagem para pacientes e acompanhantes, com alimentação e transporte.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 02/03/2025 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 26 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

TETIS MARISA BELMONTE DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:622EF151

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 317/2021 LICITAÇÃO Nº 194/2021 TOMADA DE PREÇO N º 053/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 317/2021
LICITAÇÃO Nº 194/2021
TOMADA DE PREÇO N º 053/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 8.000 horas de serviços de motorista habilitado na categoria D, para condução dos veículos da frota municipal no transporte de pessoas**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da hora do serviço prestado ficará alterado para R$ 15,25 (quinze reais e vinte e cinco centavos), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Valor atual: R$ 13,77/hora;
Percentual de reajuste: 10,75%
Valor reajustado: R$ 15,25/hora.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:E1013718

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 031/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/20233º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 073/2023 LICITAÇÃO Nº 043/2023 PREGÃO Nº 031/2023 PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2023
LICITAÇÃO Nº 043/2023
PREGÃO Nº 031/2023
PROCESSO PRESENCIAL Nº 018/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDSUL MAIS SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Antonio Raimundo Cominesi, 01, Palmital, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.898.176.0001-27, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Pochapski Krutsch**, brasileira, residente á Rua Rua Antonio Raimundo Cominesi, s/n, Palmital, Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 63418838 SSP/PR, do CPF/MF nº 062.001.079-71, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para prestação de 20.000 horas de serviços de motorista**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da hora do serviço prestado ficará alterado para R$ 15,89 (quinze reais e oitenta e nove centavos), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

Valor atual: R$ 14,35/hora;
Percentual de reajuste: 10,75%
Valor reajustado: R$ 15,89/hora.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:04A41FC2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023 PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 152/2023 - LICITAÇÃO Nº 079/2023
PREGÃO Nº 065/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELIZA KIELT TERRAPLANAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na localidade de Lageadinho, s/nº, município de Ivaí, Estado do Paraná, CEP: 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.063.093/0001-97, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora ELIZA KIELT, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço Estrada Lageadinho, s/n, município de Ivaí, Estado do Paraná, portadora do RG nº13.433.765-6, expedida pelo SESP/PR, do CPF/MF nº 100.437.169-11, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e

posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: transporte de calcário – **Lote 2** – intramunicipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original. Visando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro**, o valor da carga ficará alterado para R$ 450,00 (quatrocentos e cincoenta reais), a partir de 01/03/2024, de acordo com o Artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato) ficam prorrogados até 04/05/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 23 de fevereiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito

ELIZA KIELT
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8C37A940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 031/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 13 dias de férias ao servidor Cleisson Matheus dos Santos Figueredo, matricula nº 537, detentor do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 8 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023 e 5 dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 28/02/2024, a partir de 04/03/2024 retornando em 17/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 343/2024 - PMI de 16/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:58EAA704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 032/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à Senhora Mayara Gomes Duminelli – matricula nº 635, ocupante do Cargo de Assessora Especial II – CC3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 à 29/02/2024, a partir de 04/03/2024 retornando em 03/04/2024, conforme o Processo Administrativo nº. 360/2024 de 19/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:411C6E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Maria Thereza Ghelere dos Santos Araujo, matricula nº 406, detentora do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 09/07/2022 à 08/07/2023, a partir de 06/03/2024 retornando em 16/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 267/2024 - PMI de 07/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:876371EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Natalia Cassimiro Rosa, matricula nº 627, detentora do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024, a partir de 01/03/2024 retornando em 21/03/2024, conforme Processo Administrativo nº. 378/2024 - PMI de 20/02/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC060E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 008/2024-PMI

CONTRATO Nº. 028/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 27.923.240/0001-14.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projeto complementar ao Projeto de Drenagem e Pavimentação da Vila Rural Olyntho Schimidt, com adequação ao projeto existente e elaboração de laudo técnico de capacidade de recebimento do corpo hídrico receptor (córrego) e seu entorno, conforme Pedido de Complementação do Instituto Água e Terra - IAT.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva (Técnico em Segurança do Trabalho) e Alzemiro Francisco Rech Junior (Engenheiro Civil).**

Item	Undd	Qtdd	Especificação	R$ Unitário	R$ Total
1	Serviço	01	Elaboração de projeto complementar ao Projeto de Drenagem e Pavimentação da Vila Rural Olyntho Schimidt, com adequação ao projeto existente e elaboração de laudo técnico de capacidade de recebimento do corpo hídrico receptor (córrego) e seu entorno, conforme Pedido de Complementação do Instituto Água e Terra – IAT.	14.900,00	14.900,00
TOTAL					14.900,00

VALOR: **R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **26 de Fevereiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **26 de Agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 26 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:243637A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI

CONTRATO Nº. 029/2024.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 28.643.327/0001-09.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Denice de Andrade da Silva, Lotada no Gabinete do Prefeito.**

Item	Undd	Especificação do Objeto	Valor Unitário R$
1.2	Diária	Serviços de mão de obra de limpeza, no formato de **diarista**.	**81,24**

VALOR: **R$ 81,24 (oitenta e um reais e vinte e quatro centavos.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **27 de Fevereiro de 2024.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **27 de Fevereiro de 2025.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:54F05E3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2024

Após análise dos documentos de habilitação da Inexigibilidade nº. 001/2024-PMI, que tem por objeto a Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Limpeza (diarista) e Coletor de Resíduos em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do presente objeto, que julgou como credenciada para o presente processo, a empresa 28.643.327 APARECIDA NUNES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 28.643.327/0001-09.

Ivatuba - Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D3912E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2024-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhorita Josilaine Fatima de Oliveira, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.923.240/0001-14, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na área de engenharia para elaboração de projeto complementar ao Projeto de Drenagem e Pavimentação da Vila Rural Olyntho Schimidt, com adequação ao projeto existente e elaboração de laudo técnico de capacidade de recebimento do corpo hídrico receptor (córrego) e seu entorno, conforme Pedido de Complementação do Instituto Água e Terra - IAT, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 008/2024-PMI, no valor de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Ivatuba/Pr, 26 de Fevereiro de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A8AFA48E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI N.º 007/2024

LEI N.º 007/2024

Concede recomposição salarial aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores) e recomposição salarial e reajuste aos Servidores do Poder Legislativo desta Municipalidade, nos termos

do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e da Lei Municipal n.º 020/2019 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE:
LEI

Art. 1º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, aos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal (Vereadores), relativa às perdas inflacionárias acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e a Lei Municipal n.º 020/2019.

Art. 2º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal, a conceder recomposição salarial de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e a Lei Municipal n.º 020/2019.

Art. 3º – Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Legislativo Municipal a conceder reajuste salarial de 6,18% (seis ponto dezoito por cento), aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

Art. 4º – O índice de recomposição dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 1° desta Lei, será pago em parcela única, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

Art. 5º – Os índices de recomposição salarial e reajuste dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei serão concedidos em uma única parcela, devendo ser calculado sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024, e pago na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024.

Art. 6º – Os pagamentos das recomposições e reajustes serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, determinado por Decreto do Poder Legislativo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 7º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:60ED640F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI Nº 005/2024

LEI Nº 005/2024

SÚMULA: Altera a redação do art. 3º da Lei 019/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei 019/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º*. O valor integral mensal do auxílio-alimentação fica fixado em R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).*
Parágrafo único. O valor constante do caput deste artigo será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.
Art. 2º. Permanecem em vigor as disposições da Lei 019/2019 que não sofreram alterações pela presente Lei.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CA0671F8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL LEI N.º 006/2024

LEI N.º 006/2024

SÚMULA: Concede recomposição e reajuste salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo desta Municipalidade e recomposição inflacionária aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a conceder recomposição salarial de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º. Aos Agentes Políticos do Poder Executivo, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fica concedida a recomposição inflacionária de 3,82% (três ponto oitenta e dois por cento), segundo INPC/IBGE, relativa às perdas salariais acumuladas no período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, conforme dispõe o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. Fica por esta Lei autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial de 1,18% (um ponto dezoito por cento), aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE).

Art. 4º. O índice de recomposição dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) e dos Agentes Políticos, previsto nesta Lei, será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 5º. O índice de reajuste dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), previsto nesta Lei, será concedido em uma única parcela, a ser paga na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2024, devendo ser calculados sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2024.

Art. 6º. Os pagamentos das recomposições serão incluídos nas folhas de pagamento dos Servidores e dos Agentes Políticos do Poder Executivo, determinado por Decreto do Poder Executivo, verificada a existência de recursos financeiros.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4C833F1F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, e prorrogado pelo Decreto n.º 027/2022 de 10/03/2022 a candidata abaixo:
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JESSICA SILVA VIDIGAL
ANA CAROLINA ROSA
VANESSA CRISTINA PORTUGUEZ
A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30 horas, no período de 28/02/2024 à 05/03/2024 munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2024.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:469B1C8E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 021/2020 de 16/03/2020, e prorrogado pelo Decreto n.º 027/2022 de 10/03/2022 a candidata abaixo:

AGENTE DE ENDEMIAS
FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA
ANA FLAVIA ALMEIDA VIEIRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30 horas, no período de 28/02/2024 à 05/03/2024 munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2024.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:24EADBB8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 023/2024

DECRETO Nº. 023/2024

DISPÕE: SOBRE A ADEQUAÇÃO DO PISO NACIONAL DO MAGISTERIO, conforme Lei Federal nº. 11.738/08, e dá outras providencias.

GERSON LUIZ MARCATO, **PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em cumprimento a Portaria nº. 061/2024, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, publicada em 31/01/2024, Edição 22-A, Seção 1 – Extra A, no Diário Oficial da União, que apresenta o piso salarial nacional dos profissionais do magistério da educação básica para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurada aos Profissionais do Magistério Público Municipal cujo vencimento, no exercício de 2024, sejam inferiores ao valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, a adequação de sua remuneração ao referido Piso, equivalente ao valor de R$ 2.290,28 (dois mil, duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais no Cargo Público de PROFESSOR.

Art. 2º - A adequação ao Piso Nacional não representa reajuste salarial e não produz efeito as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

Art. 3º - Fica autorizado a Divisão de Recursos Humanos a verificação mensal dos servidores a menor que o Piso e aplicar a complementação na folha de pagamento de fevereiro de 2024.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F60D2682

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 024/2024

DECRETO Nº. 024/2024

DISPÕE: Fixa o valor integral, mensal, do auxílio alimentação regulamentado conforme Lei nº. 005/2024 e suas alterações, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fixa o valor integral, mensal, do auxílio-alimentação no valor de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), concedido aos servidores públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será reajustado anualmente, no mês de janeiro de cada ano, de acordo com o índice nacional de preços ao consumidor – INPC/IBGE, ou outro que venha substituí-lo no caso de sua extinção.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº. 04/2024, e as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:21DA763B

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2024.

Súmula: Dispõe sobre o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – Paraná, referente ao ano de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de fevereiro de 2024**;

Resolve:
.

Art. 1º - APROVAR o Cronograma de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – Paraná, referente ao ano de 2024, conforme segue:

MÊS	DATA
JANEIRO/2023	RECESSO
FEVEREIRO/2023	26/02/2024
MARÇO/2023	12/03/2024
ABRIL/2023	09/04/2024
MAIO/2023	14/05/2024
JUNHO/2023	11/06/2024
JULHO/2023	09/07/2024
AGOSTO/2023	13/08/2024
SETEMBRO/2023	10/09/2024
OUTUBRO/2023	08/10/2024
NOVEMBRO/2023	12/11/2024
DEZEMBRO/2023	10/12/2024

Art. 2º - Quando não houver a possibilidade dás reuniões ocorrerem nas datas definidas, será considerada, reunião ordinária, a primeira reunião ocorrida no mês.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 26 de fevereiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:52A28A30

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 002/2024.

Súmula: Dispõe sobre do repasse fundo a fundo destinado, exclusivamente, para a construção de prédios destinados à educação infantil, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças e 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, regulamentado pela Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de Jaguapitã – Pr, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, de 13 de Julho de 1990, Artigo 88, e Lei Municipal 032/2013 de 26 de Setembro de 2013.

Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Jaguapitã – PR, realizada em **26 de fevereiro de 2024**;

Resolve:
Art. 1º - APROVAR a submissão da solicitação de execução de obra no município de Jaguapitã – Paraná, repasse fundo a fundo destinado, exclusivamente, para a construção de prédios destinados à educação infantil, visando o fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, através da construção de creches, locais de atendimento educacional e social, prioritariamente, para crianças e 0 (zero) a 03 (três) anos de idade, e prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos programas sociais de transferência de renda, regulamentado pela Deliberação nº 60/2023 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 26 de fevereiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Presidente do CMDCA
Jaguapitã - Paraná

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:471F7B8D

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 9-2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.998.318,00 (Três milhões, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A

ANTEPROJETO DE LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral doMunicípio Crédito Adicional Especial no valor de R$ 3.998.318,00 (Três milhões, novecentos e Noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais) como se segue:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE**	
10.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.222	**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 856	3.000.000,00
1.970	**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações – Cód. 857	998.318,00
1000	**Recursos Livres – exercício corrente**	
SOMA		**3.998.318,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Excesso de arrecadação na fonte, bem como o cancelamento parcial/total das seguintes ações:
Excesso de Arrecadação na Fonte:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO	VALOR
FONTE – 1970 – Construção de Unidade Mista de Saúde	R$ 3.000.000,00

Cancelamento de dotações:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020	**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMIONISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.1.187	**Aquisição de terreno para ampliação do Cemitério Municipal**	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições – Cód. 31	520.000,00
1000	**Recursos Livres – exercício corrente**	
SOMA		**520.000,00**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010	**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200	**CINDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do PR**	
3.1.71.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	478.318,00
1000	**Recursos Livres – exercício corrente**	
SOMA		**478.318,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:7E1A2D12

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2024

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA JORNADA ESCOLAR AMPLIADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Gerson Luiz Marcato, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o desenvolvimento da capacidade de aprender e a progressiva ampliação do período de permanência na escola, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; as Metas 6 e 7 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei no 13.005, de 25 de junho de 2014, que determinam a ampliação da oferta de Educação em Tempo Integral e a melhoria da qualidade do fluxo escolar e da aprendizagem;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO que as atividades de AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR é uma proposta educativa em sintonia com a vida, que trata do desenvolvimento Intelectual do aluno, para que conheça e valorize a sua história e seu patrimônio cultural e que a família, a comunidade, a sociedade e poder público devem assegurar a efetivação de direitos à educação, à profissionalização, à oportunidades para que desfrute e produza Arte, para que seja cidadão criativo, empreendedor e participante consciente de suas responsabilidades e direitos, capaz de ajudar o País e a humanidade, a respeitar as diferenças e a promover a convivência pacífica e fraterna entre todos.

DECRETA:

Art. 1º - Implementar a Educação em Tempo Integral, com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos no ensino fundamental – Anos Iniciais, por meio da Ampliação da Jornada Escolar de crianças e adolescentes, mediante aumento de carga horária.

Parágrafo único: As Atividades de Ampliação de Jornada Escolar será implementada por meio da realização de acompanhamento pedagógico em língua portuguesa e matemática e do desenvolvimento de atividades nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, comunicação, uso mídia e cultura digital e tecnológica (impulsionando a melhoria do desempenho em consonância com a parte diversificada, Regimento Interno da Unidade Escolar e Projeto Político Pedagógico (PPP).

Art. 2º - Autorizar e disciplinar o funcionamento das Atividades de Ampliação da Jornada Escolar, nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental do município de Jaguapitã, Estado do Paraná.

Art. 3º - O Projeto Político Pedagógico, o Regimento Interno e normas administrativas das Unidades Escolares de Educação em Tempo Integral, deverão estar em consonância com as legislações vigentes e este Decreto.

Art. 4º - As escolas que ofertarem as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar devem ofertar 07 (sete) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas e complemantares ao currículo da Educação Básica.

Art. 5º - Nas ações da Educação da Jornada Ampliada, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as equipes pedagógicas das escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento biopsicossocial e cognitivo, além de oportunizar maiores interações entre os pares.

Art. 6º - As ações educacionais da Jornada Ampliada, no Ensino Fundamental, serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, através da Direção Pedagógica e das Equipes Pedagógicas das Unidades Escolares, sendo a participação dos alunos, no Acompanhamento Pedagogico e Orientação de Estudos determinada pelo professor regente da classe regular.

§ 1º Serão trabalhados no contraturno escolar:
I - Acompanhamento pedagógico e orientação de estudos;
II - Esportes e Lazer;
III - Cultura Digital e Tecnológica;

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação poderá ampliar, substituir e inovar os projetos e oficinas de contraturno escolar, devendo estar indicados no Edital anual e, comprovadamente, permitirem a ampliação, consolidação e reconstrução dos saberes, das habilidades e das competências junto aos alunos.

Art. 7º. Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá observar:

•
a carga horária máxima de 07 (sete) horas aulas diárias, com duração de 60 (sessenta) minutos;

•
1 (um) intervalo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos e, no máximo, 30 (trinta) minutos, em cada turno, destinado ao recreio;

•
o início e término das atividades de contraturno, definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar.

Art. 8º - Caberá à equipe gestora e aos professores da área da Educação Inclusiva, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contraturno serão passíveis de frequência e de efetiva participação, para as atividades programadas.

Art. 9º - A avaliação das atividades de contraturno escolar que se caracterizarem como Ampliação da Jornada Escolar, deverão estar de acordo com a avaliação da Rede Municipal de Ensino e serem globais, identificando habilidades consolidadas e devidamente informadas aos professores regentes de turma ou dos componentes curriculares das áreas de conhecimento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto.

Art. 11 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã, 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB6BB661

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 078/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: VCA AUTOMOTORES LTDA
CNPJ: 24.380.089/0001-27
CONTRATO Nº: 024/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2 FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 185 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 6,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
VALOR: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DC176313

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS- GBF FNAS	3.200,00	09/02/2024
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	25.393,20	

Jaguapitã,PR, 27 de fevereiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1C3807BD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 018/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ANGELICA CANDIDO DA SILVA

CPF: 074.XXX.XXX-02

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATENDER PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS EDUCAÇÃO E CULTURA, ESPORTES E AÇÃO SOCIAL. CONFORME CREDENCIAMENTO 005/2022.

VALOR: R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

DATA: 27/02/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2FFA4E49

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 098/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido a Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA,** CPF. Nº. 548.138.409-49, RG. Nº.7.850.481, do cargo de Assistente Social - PSS, a partir de 29/02/2024, conforme Processo nº. 888/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:23EAB795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 18 2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2024
ID CONTRATO 1629
PROCESSO ADM 29/2024
CERTAME DISPENSA 18/2024
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADO- M A BERTOLINI GONÇALVES LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de equipamentos/eletrônicos e móveis, em atendimento ao CRAS e DMAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao SCFV, ofertados pelo CRAS.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 320– 05.002.10.301.0007.2502.4.4.90.52.00.00 – 10303 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
RED. 507 -07.003.08.243.0012.6002.4.4.90.52.00.00 – 10000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
RED. 723 07.002.08.244.0013.1161.4.4.90.52.00.00 – 31934 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
RED. 724 -07.002.08.244.0013.1162.4.4.90.52.00.00 – 31934 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
DA VIGÊNCIA: 27 DE FEVEREIRO DE 2024 A 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: LUCIENE DE SOUZA MORAES – DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:77E7C517

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08 - 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 002 de 08 de Janeiro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de março de 2024, às 09h00min** horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 08/2024.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO ECOPARQUE NA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM, CONTROLE DE ACESSO E APOIO ADMINISTRATIVO.
.
Jardim Olinda, 27 de Fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:99A5A4E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora pública municipal **VALDICEIA DA SILVA**, inscrita na matricula nº 819 e CPF/MF sob o nº ***.760.039-**, do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE,** lotada no departamento municipal de finanças.
Parágrafo Único. A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido da própria servidora, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos, no dia 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nomeação sob o nº 62, de 05 de abril de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 26 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Registrada neste Departamento no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:06B6EA88

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 78/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **EDINEIA DAS GRACAS CHAVES**, correspondente ao período de 09 de outubro de 2022 à 09 de outubro de 2023.
Gozo a partir de 04 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:648DD8C7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 79/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **NATALICIO PEREIRA MARTINS**, correspondente ao período de 01 de julho de 2022 à 01 de julho de 2023.
Gozo a partir de 29 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 26 de fevereiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B97F303B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 01/2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS E O LAPA MOTO CLUBE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio do Departamento de Comunicação e Eventos, neste ato representado pelo Coordenador Sr. Tony Renato Antunes, portador do registro geral nº 7.013.292-3 - Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 024.742.619-90, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Odete Bley, 315 – Cidade Nova; e de outro o Lapa Moto Clube**,** organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rua Senador Souza Naves, n° 1.375 – Centro, Lapa- PR, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 14.582.603/0001-53, neste ato representado pelo Vice - Presidente, Sr. Fábio Alves da Silva**,** residente e domiciliado nesta cidade na Rua Joaquim Linhares de Lacerda, 341 – Centro - CEP 83.750-000, portador do registro geral nº 6.203.801-2 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 990.593.989-04.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 1058/2023, visando a cooperação entre os celebrantes, para realização de evento de cunho sociocultural, ora denominado "ABERTURA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS 2024", em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, e sujeitando-se, no que couber, à Instrução Normativa n° 001, de 12 de novembro de 2018 (que regulamenta as solicitações de apoio para eventos), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização do "ABERTURA DO CAMPEONATO PARANAENSE DE VELOCROSS 2024", nos dias 02 e 03 de março de 2024, evento este, realizado em anos anteriores no município, sempre com grande número de inscritos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública obriga-se a ceder e/ou providenciar a OSC no dia do evento, os seguintes itens:

Quantidade	Descrição
4	Tendas de 10 x 10m
	Sonorização
	Montagem de Estrutura de tomadas e iluminação
10	Banheiros Químicos
	Manutenção da pista (antes do evento)
	Roçada da parte interna e externa da pista

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência e execução deste Acordo será para o dia 02 e 03 de março de 2024, conforme Plano de Trabalho, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar os bens para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
Ceder os bens previstos na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir o a entrega dos bens cedidos para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Termo de Convênio o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termosdo inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 26 de Fevereiro de 2024.

TONY RENATO ANTUNES	***FÁBIO ALVES DA SILVA***
Coordenador de Produção e Comunicação	Presidente do Lapa Moto Clube

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Julia Favaro Linhares
Identidade: 10.860.208-2
CPF:093.024.169.09

_____
Nome: Paulino Schimalski
Identidade: 4.108.580-0
CPF: 556.235.579.53

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89186896

GABINETE
EDITAL Nº 02 PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - GESTÃO ABRIL DE 2024 A MARÇO DE 2026

A Comissão Eleitoral designada pelo Decreto nº 27548, de 06 de fevereiro de 2024, divulga novo cronograma do processo eleitoral para escolha dos novos membros da CIPA - Gestão abril de 2024 a março de 2026.
Conforme novo Cronograma as inscrições para a eleição de membros da CIPA, serão de 19/02/2024 a 27/02/2024, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, na recepção da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1709.

CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
06/02/2024	Abertura do Processo Eleitoral pela Administração Pública e Nomeação da Comissão Eleitoral da CIPA
19/02/2024	Início do período de Inscrições para candidatos a membros
06/03/2024	Término do período de Inscrições para candidatos a membros
08/03/2024	Publicação de Edital com nomes dos candidatos aptos para eleição
11/03/2024	Abertura do período para votação nos candidatos a Cipeiros
15/03/2024	12:00 - Encerramento do período para votação nos candidatos a Cipeiros
15/03/2024	14:00 - Apuração dos votos da Eleição para novos membros
27/03/2024	Edital com homologação do resultado da Eleição

Lapa, 27 de fevereiro de 2024.

CAMILA ALVES DOS SANTOS
Secretária da Comissão Eleitoral

JANINE ANGELICA HENDERIKX SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EAD2D84

GABINETE
DECRETO N° 27577, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4198, de 14 de Fevereiro de 2024, referente reequilíbrio de preços solicitado pela empresa Grão Pará Comércio e Serviços Ltda.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4198, de 14/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.149,59 (Dezoito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Nove Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1267: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições	R$ 18.149,59
TOTAL	**R$ 18.149,59**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 31.236-3	R$ 18.149,59
TOTAL.....	**R$ 18.149,59**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D7439AE

GABINETE
DECRETO N° 27578, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4200, de 14 de Fevereiro de 2024, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 1002 e 2039, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, para pavimentações.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4200, de 14/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.147.757,15 (Dois Milhões, Cento e Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Quinze Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1304: 4.4.90.51.00.00.866 – Obras e instalações	R$ 754.000,00
11.08 Departamento de Estradas Rurais	
26.782.0009.2039 Manter Estradas Rurais	
1323: 4.4.90.51.00.00.865 – Obras e instalações	R$ 1.393.757,15
TOTAL.....	**R$ 2.147.757,15**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Excesso de Arrecadação da fonte 866	R$ 754.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 865	R$ 1.393.757,15
TOTAL.....	**R$ 2.147.757,15**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67C53566

GABINETE
DECRETO N° 27579, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4201, de 14 de Fevereiro de 2024, para inclusão de rubricas orçamentárias em ações para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4201, de 14/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.122.0054.2441 Manutenção da Gestão e Organização do Sistema Único de Assistência Social Municipal	
1651: 3.3.72.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
1652: 3.3.72.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 15.000,00
08.244.0066.2409 Executar Serviços da Proteção Social Especial	
1653: 3.3.72.39.00.00.966 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 55.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 20.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 15.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 966, conta nº 32.246-6	R$ 20.000,00
TOTAL.....	**R$ 55.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FDC2A4F

GABINETE
DECRETO N° 27580, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4202, de 14 de Fevereiro de 2024, para inclusão de rubricas orçamentárias para execução do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4202, de 14/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.734,29 (Dezoito Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
1657: 3.1.90.11.00.00.735 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 16.317,65
1658: 3.1.91.13.00.00.735 – Contribuições patronais	R$ 2.416,64
TOTAL.....	**R$ 18.734,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro da fonte 735, conta nº 38.423-2	R$ 18.734.29
TOTAL.....	**R$ 18.734,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:560C94C1

GABINETE
DECRETO N° 27581, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4203, de 15 de Fevereiro de 2024, referente inclusão de rubrica orçamentária na Ações 2052 – Contribuições na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4203, de 15/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 153.075,28 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
2052.0012.0367.0012 Contribuições	
1688: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 153.075,28
TOTAL.....	**R$ 153.075,28**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta	R$ 153.075,28
TOTAL.....	**R$ 153.075,28**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6B6BD1

GABINETE
DECRETO N° 27584, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Revoga o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, firmado entre o Município da Lapa e a Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

• Considerando o Comunicado da Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda, datado de 03 de Março de 2021, o qual decidiu pelo encerramento de suas atividades empresariais no Brasil por conta da Pandemia da Covid-19;
• Considerando a decisão do Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico (COMIDE), datado de 17 de março de 2021, a qual acatou o Comunicado da Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda, que oficializou a desistência da empresa pela área constante da Lei Municipal nº 3678/2019;
• Considerando a situação verificada junto à Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), quanto ao CNPJ nº 30.862.249/0001-77 da Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda, devidamente "baixado" desde 13 de Março de 2021, pelo motivo de "extinção por encerramento liquidação voluntária".
• Considerando a possibilidade de rescisão deste Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, por iniciativa do Município da Lapa, caso a Permissionária deixe de existir ou encerre sua atividade empresarial, conforme previsto pela CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, II, "d", do Termo de Permissão celebrado com a Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado o Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel Municipal, firmado entre o Município da Lapa (CNPJ nº 76.020.452/0001-05) e a Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda (CNPJ nº 30.862.249/0001-77), firmado em 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - O Departamento de Indústria, Comércio e Serviços, incluso na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, dará início ao processo de elaboração da minuta de Projeto de Lei de revogação da Lei Municipal nº 3678, de 25 de Novembro de 2019, que autorizou a doação de área para a Empresa Link Comercial de Produtos Químicos Ltda.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01028279

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Pelo presente instrumento particular de PERMISSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.020.452/0001-05, estabelecido na Alameda David Carneiro, 243, centro, Lapa/PR, CEP 83.750-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito, Sr. PAULO CESAR FIATES FURIATI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 890.157-0/Pr, inscrito no CPF/MF sob 200.849.439-04, doravante denominado simplesmente de PERMITENTE, e de outro lado, a empresa POTENCIAL BIODIESEL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.613.848/0001-23, com endereço comercial cadastrado junto à Receita Federal na Estrada do Lara, S/N, Km 3., CEP 83.750-000, Lapa/Pr., doravante denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIA, nos termos da Lei Municipal n° 2982, de 11 de junho de 2014, têm, entre si, justos e contratados o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - ESPECIFICAÇÃO
O PERMITENTE é proprietário de uma área rural, com área total de 170.534,50 m2 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), ou seja, 7 alqueires, 01 litro e 529,50 m2, localizada na região denominada SAMPAIO, zona rural, neste município, conforme divisas e confrontações dispostas na matrícula n° 25.620, registrada junto ao Cartório de Registro de Imóvel da Lapa/Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO
Por este Instrumento, o PERMITENTE cede para uso da PERMISSIONÁRIA, por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, a área de 170.534,50 m2 (cento e setenta mil, quinhentos e trinta e quatro metros e cinquenta decímetros quadrados), ou seja, 7 alqueires, 01 litro e 529,50 m2, destinada à implantação e expansão do projeto empresarial da PERMISSIONÁRIA.
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO
A presente permissão é a título precário e gratuito, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a utilizá-la para desenvolver a expansão do projeto empresarial, na forma consignada no projeto de empreendimento aprovado pelo Conselho de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico - COMIDE.

CLÁUSULA QUARTA - BENFEITORIAS
Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, bem como eventuais procedimentos de retificação, unificação e regularização da área concedida, correrá a expensas e sob a responsabilidade da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer à legislação ambiental e edilícia local.
CLÁUSULA QUINTA - PROIBIÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento supracitado, ficando proibida a ocupação para outros fins que não seja esse.

§ 1°. A PERMISSIONÁRIA fica expressamente proibida de ceder no todo ou em parte o imóvel objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE, salvo na hipótese do artigo 14 da Lei Municipal 2982/2014'.
CLÁUSULA SEXTA - VALOR
A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco. CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA
A PERMISSIONÁRIA, ao descumprir qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, incluindo a da retirada da permissão e consequente devolução do imóvel, as edificações existentes reverterão imediatamente ao Município, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias ou construções realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio público municipal.
CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE
A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados na área objeto desta permissão de uso.
A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se ainda por:
I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel;
II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;
III - preservar o meio ambiente local, adotando-se todas as medidas possíveis para evitar a sua degradação;
IV - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;
V - danos causados a terceiros ou ao Município;
VI - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública nos termos da Lei Municipal 2982/2014;
1 . Art. 14 — Respeitado o disposto no parágrafo único, do artigo 49, desta Lei, os incentivos e benefícios
previstos na presente Lei poderão ser transferidos a sucessores, os quais gozarão do tempo restante da isenção concedida, desde que requeiram no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sucessão e mantenham as obrigações
previamente assumidas pela empresa sucedida. § 1° - Nos casos de cisão de empresas, o beneficio deverá ser
mantido àquela que permanecer cumprindo os requisitos desta Lei. § 2° - Nos casos de incorporação ou fusão
de empresas, os benefícios serão mantidos aos setores incorporados ou fundidos que os detinham, não se estendendo aos demais pertencentes à empresa ou grupo incorporador ou receptor.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES
A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:
I - durante o prazo de vigência da permissão, a utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a serem acrescentados, única e exclusivamente, para os fins constantes na cláusula segunda;

II - não efetuar no local cedido, qualquer construção ou benfeitorias, além daquelas constantes no projeto de execução, sem autorização expressa do PERM1TENTE;
III - não ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for;
IV - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização das áreas;
V- não permitir que terceiros invadam o imóvel cedido, levando a conhecimento da PERMITENTE de qualquer ato de esbulho ou turbação que venha a sofre na posse, podendo, inclusive, adotar todas as medidas judiciais cabíveis a fim salvaguardar seu direito de posse.
VI - responder, perante o Poder Público, pelos tributos referentes à área objeto desta permissão de uso, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, serviços de telefonia, água e esgoto;
VII - devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, às quais passarão a integrar o patrimônio público municipal;
VIII - iniciar a implantação do empreendimento no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento de permissão;
IX - apresentar no prazo de 60 dias todo cronograma do projeto empresarial, com o prazo
de execução de cada etapa do cronograma (cf. art. 11, "j" , da Lei 2982/14);
X - apresentar no prazo de 60 dias o atestado de que o projeto atende à legislação ambiental e as normas municipais (cf. art. 11, II, "k", da Lei 2982/14);
XI - declarar que dará preferência para a aquisição de matérias primas no Município da Lapa-PR, em igualdade de condições e preços de fornecedores com sede tributária em outro município (cf. art. 11, -n");
XII - abrir novas vagas de emprego de acordo com a ampliação do projeto de empreendimento;
Parágrafo único. O não cumprimento das cláusulas constantes neste instrumento de permissão implicará na reversão ao patrimônio público municipal, o imóvel e todas as benfeitorias nele contidas, realizadas pela PERMISSIONÁRIA, sejam a que título for;
VIII -
CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO
O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.
§ 1° - À fiscalização intervirá a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.
§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na retirada da permissão.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO IMÓVEL
Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público do Município da Lapa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO
O presente termo poderá ser rescindido:
I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pelo interessado;
II - A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do PERMITENTE a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;
b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;
c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto.
d) se a Permissionária deixar de existir ou encerrar sua atividade empresarial;
e) não apresentar os demonstrativos dos recursos a serem utilizados na área a ser concedida (cf. art. 11, II, "1" da Lei 2982/2014);
f) não comprovar que o projeto atende a legislação ambiental e as normas do Plano Diretor do município (cf. art. 11, II, "k" da Lei 2982/2014).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS
Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie, em especial, à Lei Municipal n° 2982/2014 e Lei Orgânica Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca da LAPA/PR, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento de permissão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de

igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Lapa/Pr, 21 de Novembro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte.

Potencial Biodiesel
ARNOLDO HAMMERSCHMIDT
Sócio

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1429EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento de serviço completo de Buffet que será oferecido aos participantes do evento da AMSULEP - Associação dos Municípios da Região Suleste do Paraná, encontro que será realizado no Município da Lapa. Empresa vencedora: AZAMBUJA E GALVÃO RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 06.169.681/0001-00, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 05/2024.

Lapa/PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AFCAB6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONTRATO Nº 267/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Praça Mirazinha Braga, nº 87, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Carlos André Schaphauser Martins Silva.

CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, Inscrição Estadual nº 90.233.099-28, Inscrição Municipal nº 0701423672-9, com sede e foro na cidade de Curitiba-PR, à Av. Vicente Machado, 1001, Batel, CEP – 80420-011, fone (41) 3318-7871.

CONSIDERANDO a dotação orçamentária do exercício do ano de 2024.

1. O presente ADENDO tem como objetivo alterar a dotação orçamentária, como segue:

Referência 52 – 3339093000000000000 – Indenizações e restituições

2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Ajuste de Contas.

Lapa-PR, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:645C9767

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°1969/2024

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, localizada na Rua: Nossa Senhora de Fátima, nº563, Bairro Estação, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, representada neste ato pela sua secretária, SRª Marion Silveira Cabral Fiuza, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 042.949.739-35, portador da Cédula de Identidade - RG nº 6.335.683-1, residente e domiciliado na RUA Lourenço Jasiocha, nº 1999, Araucária-PR, e;

II – Oceânica Sul Transportes LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.314.329/0001-40, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Hassan Hussein Dehaini Junior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº 038.217.179-98, portador da Cédula de identidade – RG nº 6.119.791-5, residente e domiciliado na Rua Diogenes Brasil Lobato, nº 230, Araucária-PR, devidamente constituído.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa Oceânica Sul Transportes LTDA, no valor de R$ 239.962,35 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao meses de novembro e dezembro 2023, a título de subsídio referente à tarifa da passagem do transporte público coletivo, conforme Parecer Jurídico nº 43, e parecer técnico nº 01/2024 do órgão gestor do contrato nº 232/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 239.962,35 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), e os demais juros e correções monetárias até a data de pagamento, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa Oceânica Sul Transportes LTDA.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 01/2024 e outra para Empresa Oceânica Sul Transportes LTDA.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 27 de fevereiro de 2024.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

HASSAN HUSSEIN DEHAINI JÚNIOR
Proprietário da Empresa Oceânica Sul Transportes LTDA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4523437F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 02/2024, em favor da empresa.
F. DOCHVAT EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 52.023.746/0001-14, com o endereço na Rua Jandir Campanini n.º 479 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pela SRª. FELICIA DOCHUAT, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 8.630.044-3 SESP/PR e inscrita no CPF: 038.815.409-89. No valor de R$ 10.274,00 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais).
A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 27 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:311D60BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº 03/2024, em favor da empresa.
CIRURGICA PRIME LTDA, residente e domiciliado Rua das Azaleias, 374 sala b - CEP: 87060307 - BAIRRO: Jardim Parque do Horto na cidade de Maringá/PR.
Nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei a homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal 27 de Fevereiro de 2024

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:32332C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2024

Portaria N° 101/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidor MAIKON JACKSON VALIGURA, portador da cédula de identidade n° 131012462 para Cargo Efetivo de Motorista CNH D-e.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 26 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 26 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0F32E9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2024

Portaria N° 100/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Efetivo

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidor DINILSE ANDRADE , portador da cédula de identidade n° 67289390 para Cargo Efetivo de Motorista CNH D-e.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 26 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BC0C4D97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 103/2024

Portaria N° 103/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear servidor CICERO NUNES, portador da cédula de identidade n° 78957958 para Cargo Chefe de Seção.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 26 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F78627B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 102/2024

Portaria N° 102/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve

Art. 1º - Nomear servidor ARNALDO SOARES MOREIRA portador da cédula de identidade n° 78577975 para Cargo Chefe de Seção.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 26 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 27 do mês de fevereiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:703446C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 039/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 015/2023-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa André Luiz Longuini EPP

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com área total de 7.505,53 m2, no Bairro Vila Nova nas Ruas Nicolindo Milani, Rua Beija Flor, Rua Monsenhor Antônio F dos Santos Junior, Rua Projetada "A", Rua Antônio Mazali, Rua Amador de Oliveira Ramos, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 015/2023.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 864.691,50 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), conforme cronograma físico-financeiro constante da proposta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. A ordem de serviço somente será emitida após a comprovação de formalização da garantia de execução da obra.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
André Luiz Longuini EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75532FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2024

PORTARIA Nº. 199/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SILVANA DA SILVA SILVERIO,** ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula 966553, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 15/02/2024 a 02/03/2024, devendo realizar nova perícia em 03/03/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:96222155

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2024

PORTARIA Nº. 200/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.1036/2024 de 22/02/2024.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VANILDO SILVA DE ALMEIDA,** matrícula 966974, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 01/11/2022 a 31/10/2023, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir 04/03/2024 a 02/04/2024, devendo retornar em atividade em 03/04/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3669A213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2024

PORTARIA Nº. 201/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o oficio nº 006/2024 de 20/02/2024 emitida pela Secretaria de Educação e Cultura;

Resolve:

Revogar 130 (cento e trinta) dias de licença prêmio, da servidora NEIDE RODRIGUES DA SILVA, matricula nº 33871, ocupante do cargo de PROFESSOR, concedida através da portaria nº 236/2023 de 27/03/2023, referente aos períodos de trabalho prestado entre 01/04/2007 a 01/04/2012 E 01/04/2012 a 01/04/2017, a partir de 05/02/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5A1A03FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2024

PORTARIA Nº 202/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora FLAVIA DA SILVA RAMOS, CPF/MF nº. 046.276.079-03, e RG. 8.602.045-9 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CC.04 - SESA, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:2BF75247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2024

PORTARIA Nº 203/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **KELLY CRISTINA ANDRADE PALMIERI,** CPF/MF nº. 808.705.039-87, e RG. 4.094.401-0 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE POLITICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, CC.04 - SEMU**, constante na Lei Complementar nº.004/2022 de 31/05/2022, alterada pela Lei Complementar nº. 008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:12E7DE36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2024

PORTARIA Nº 204/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **IGOR DE AZEVEDO SETUBAL,** CPF/MF nº. 047.111.429-40, e RG. 13.165.029-9 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.04 - SEFA**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:540459DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 205/2024

PORTARIA Nº 205/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **ELISANGELA DE FATIMA BATISTA DE ALMEIDA,** CPF/MF nº. 099.289.899-40, e RG. 13.374.731-1 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.04 - SELT**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BDAC5D6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 206/2024

PORTARIA Nº 206/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **RITA DE CÁSSIA ÂNGELO DE SOUZA,** CPF/MF nº. 108.535.989-16, e RG. 14.471.798-8 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO, CC.05 - SEMA**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:FA5B176F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 207/2024

PORTARIA Nº 207/2024
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **FÁBIO DE OLIVEIRA LUZ,** CPF/MF nº. 033.592.239-26, e RG. 7.932.617-8 SSP/PR, para exercer no cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.03 - SEHAB**, constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, a partir de 01/03/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:A6263569

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 019/2024

LEI N.º 019/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com entidades do Município visando o repasse de recursos federais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termos de Parcerias a seguir relacionados, objetivando o repasse pelo Município de Loanda, Estado do Paraná, de recursos oriundos do Governo Federal, às entidades abaixo discriminadas, desde que atendam os requisitos exigidos na Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017, conforme segue:

APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LOANDA-PR, inscrita no CNPJ/MF n°. 78.187.770/0001-82, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal 001/81, com sede em Loanda-Pr. Valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Objetivo: Repasse de Recursos oriundos do Governo Federal pelo Município de Loanda à Entidade visando à melhoria no atendimento das crianças excepcionais deste Município. Vigência/Início: data da assinatura do Termo de Parceria – Término: 30/04/2025 – Prazo de execução: 31/03/2025.

Artigo 2o. Os prazos de execução e vigência e os valores estabelecidos no artigo anterior poderão ser prorrogados ou alterados desde que devidamente justificados e atendidos os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações e o Decreto Municipal nº. 054/2017.

Artigo 3o. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a se utilizar das seguintes dotações orçamentárias:

09.005.08.244.0024.2110.3.3.50.43 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Artigo 4o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:DAC60C67

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Loanda - PR, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 31 e 34 da Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, é de parecer aprovação pela das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Lei n.º 14.113/2020 e Lei n.º 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

I) Organização e o funcionamento regular do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

II) A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB;

III) Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à:

a arrecadação realizada no exercício;

a execução da despesa orçamentária autorizada;

a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica;

as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades;

IV) Avaliação do cumprimento da obrigação com o mínimo reservado para a remuneração dos profissionais da educação básica, em efetivo exercício das funções, compreendendo a arrecadação anual do FUNDEB, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, e as despesas com a folha de pagamento de profissionais da educação básica, empenhadas nos termos do art. 26 da Lei n.º 14.113/2020 (no código específico do SIM-AM), podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

V) Avaliação da regularidade das demais despesas empenhadas à conta do FUNDEB (30%), quanto à utilização em despesas consideradas manutenção e desenvolvimento da educação básica, nos termos dos arts. 2.º e 25 da Lei n. 14.113/2020, bem como da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT), com aplicação mínima de 15% em despesas de capital e de 50% na educação infantil, conforme arts. 27 e 28 da mesma Lei, podendo-se opinar, até onde os exames puderam alcançar, que não foram constatadas ofensas às normas;

VI) Com relação ao saldo máximo, de até 10%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro quadrimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens IV e V, deste parecer, cumpre o mínimo de 90% dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória.

É o Parecer.

ISABELLE ORTIZ PADOVINI
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB e Demais Membros
Presidente Do FUNDEB

GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO
Representantes Do Poder Executivo Municipal
Secretaria Municipal de Educação

LUCAS CAMILO DA SILVA
Gabinete do Prefeito

MILENA COSTA LEÃO
Representantes Dos Professores Da Educação Básica
Pública Municipal

GLEICI ELAINE MOTA DA SILVA
Representantes Dos Diretores Das Escolas Básicas Públicas Municipais

CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO
Representantes Dos Servidores Técnicos-Administrativos Das Escolas Públicas Municipais

TÂNIA ROZIMEIRE GALBIATI DIAS
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação Básica Pública Municipal

SABRINA DA SILVIEIRA SOARES
Representantes Dos Pais E Alunos Da Educação Básica Pública Municipal

GUILHERME DE LIMA NUNES PEREIRA
Representantes Dos Estudantes Da Educação Básica Pública

JOSILENE FERREIRA GOMES
Representantes Do Conselho Municipal De Educação

CHARLES MENDES
Representantes Do Conselho Tutelar

EVANDRO PEREIRA NEVES
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

CARLOS JESUS DA SILVA TOSSE
Representantes De Organizações Da Sociedade Civil

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:212E643D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PARECER TRANSPORTE

COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LOANDA
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL 2023)

Atendendo o disposto no artigo 17 da Resolução nº 777/2013 – GS/SEED o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Loanda, examinou os relatórios e demonstrativos apresentados pela Secretaria de Administração e Finanças sobre a movimentação dos recursos do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE do exercício de 2023 que é de parecer favorável pela **APROVAÇÃO** pelas contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

A opinião está consubstanciada no acompanhamento como segue:
Quadro demonstrativo da receita dos repasses do Programa Estadual do Transporte Escolar nos meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023 conforme demonstrativo abaixo:

TÍTULOS	VALOR
Repasse PETE 2023	R$229.709,85
Rendimento das Aplicações Financeiras	R$15.225,29
TOTAL	**R$244.935,44**

O município recebeu um repasse do PETE-2023 acrescido da aplicação financeira de **R$ 244.935,44** (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Quadro demonstrativo das despesas em 2023:

TÍTULOS	FONTE	VALOR
Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00 – Material de consumo	31119	R$20.522,88
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros PE	31119	R$2.389,28
TOTAL		**R$22.912,16**

A aprovação está substanciada também no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentos que fundamentam os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2023, examinado a luz dos preceitos e normas da administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na Resolução nº 777/2013, observando as competências legais do Comitê, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:
COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
DO MUNICÍPIO DE LOANDA
Análise dos Relatórios de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos, justificativas para faltas e situação da pandemia do Corona vírus;
Verificação correta da aplicação dos recursos;
Verificação da regularidade do Transporte Escolar

Conclusão:

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que caso ensejarem.

É o parecer.

Loanda, 19 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:EA7AB4C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
LEI Nº 001/2024-L CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO.

LEI Nº 001/2024-L

Súmula: Concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder recomposição salarial de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2024, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, a incidir sobre os vencimentos e salários dos servidores do mês de Dezembro de 2023, procedendo-se as alterações dos valores no **Anexo I – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei nº 001/2023-L.**

Art. 2º - Fica determinado que, após a aplicação do índice disposto no art. 1º, os vencimentos que ficarem abaixo do salário mínimo nacional vigente serão automaticamente reajustados para tal valor.

Art. 3º - A presente recomposição salarial integra os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, com o percentual de acordo com a Lei Municipal nº 1.546/2024-E de 21 de fevereiro de 2024 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicada no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2965.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir de 01/01/2024 (inclusive), revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, aos 27 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:CCC3FB4C

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.547/2024-L DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição Monetária dos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais de Lobato e Subsídios de Diretor Geral e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lobato, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição monetária de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2024, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, aos Subsídios do Prefeito Municipal, do Vice Prefeito, dos Secretários Municipais de Lobato e Subsídios de Diretor Geral e Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Lobato, conforme anexo I.

Art. 2º - A recomposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, descritos no artigo anterior, está autorizada no art. 2° da Lei nº 1.441/2020 que fixou os referidos subsídios para o mandato 2021/2024 e está vinculada a Lei Municipal nº 1.546/2024-E de 20.02.2024 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2965.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	SUBSIDIOS
PREFEITO	R$ 21.515,56
VICE-PREFEITO	R$ 6.548,19
SECRETÁRIOS	R$ 5.425,62

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EFABB737

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.548/2024-L DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO MONETÁRIA DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Súmula: Dispõe sobre a Recomposição Monetária dosSubsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Lobato, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição monetária de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento) retroativo a 1º de janeiro de 2024, referente ao percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de 1º de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme anexo I.

Art. 2º - A recomposição monetária dos subsídios dos Agentes Políticos, descritos no artigo anterior, está autorizada no art. 2° da Lei nº 1.442/2020 que fixou os referidos subsídios para o mandato 2021/2024 e está vinculada a Lei Municipal nº 1.546/2024-E de 20.02.2024 do Executivo Municipal, que concede Recomposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2965.

Art. 3º - A aplicação do referido índice será proporcional ao limite do teto constitucional previsto no art. 29, VI, "a" da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 27 dias de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	SUBSIDIOS
PRESIDENTE	R$ 6.548,19
VEREADORES	R$ 5.612,73

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:B264C21A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 042/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

Súmula: Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Veículos para fins de alienação.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**, visando proceder a análise de valores financeiros para fins de avaliação dos bens descritos no Art. 2º deste decreto, mediante a expedição do laudo de avaliação, contendo no mínimo informações, como: Número do Lote, Descrição do Bem, Placa, Estado de Conservação e Valor de Avaliação.

• CLODOALDO CAMPOS MACHADO - RG nº. 7.728.736-1
• HILTON DE OLIVEIRA MORANTE - RG nº 1.941.470
• LAERCIO APARECIDO DE CARVALHO - RG nº 3.239.550-3
• GILBERTO DE SOUZA LUIZÃO - RG nº 3.915.568-0

Parágrafo Único - A Comissão prestará serviço relevante ao Município, e não será remunerada.

Art. 2º- Serão objetos de avaliação pela Comissão, ora constituída, os seguintes bens com suas respectivas características:

LOTE	DESCRIÇÃO	PLACA
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO	
01	Especial Caminhonete; Marca/Modelo: FIAT/DUCATO C Rontan Amb; Combustível: Diesel; Ano Fab/Mod: 2005/2005; Potencia/Cilindrada: 103CV/2800; Lotação: 07P; Chassi-93W231F1151022582; Cor predominante: Branca	AMT7E38
02	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; Ano Fab/Mod: 2018/2018; Combustível: Álcool/Gasolina Chassi: 9BRBD3HE1J0386839; Cap/Pot/Cil 5P/154CV/1987; Cor Predominante: Cinza	BCD7G91
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LOBATO	
04	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2017/2018; Chassi: 9BGJC7520JB216286; Cap/Pot/Cil 7P/111CV/1800; Cor Predominante: Branca	BCA4314
05	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: I/CHEV/CLASSIC LS; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2013/2014; Chassi: 8AGSU19F0ER146036; Cap/Pot/Cil 5P/78CV/1000; Cor Predominante: Branca	AXQ5596
06	Pas/Automóvel; Marca/Modelo: VW/NOVO VOYAGE CL MBV; Combustível: Etanol/Gas; Ano Fab/Mod:: 2016/2017; Chassi: 9BWDB45U7HT029879; Cap/Pot/Cil – 5P/104CV/1598; Cor Predominante: Branca	BAT5226

Art. 3º - A Comissão deverá emitir o respectivo laudo, indicando o valor de mercado para fins de alienação dos respectivos bens, levando em consideração todas as condições físicas dos mesmos, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação do presente decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9F2F2998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 043/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EFETIVA O SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS BRASIL APROVADO NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva o servidor Fernando Henrique dos Santos Brasil aprovado na Avaliação por Desempenho no no Estágio Probatório.-.-.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação do servidor para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 727/2020 de 28/12/2020;
CONSIDERANDO a aprovação do servidor pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivado a partir de 06/01/2024, o servidor público municipal Fernando Henrique dos Santos Brasil, portador do RG nº. 9.844.625-7/SESP-PR e CPF nº. 075.034.269-26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com carga

horária semanal de 20 horas, aprovado na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/01/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:05EAAAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 044/2024 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 EFETIVA A SERVIDORA SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES, APROVADA NA AVALIAÇÃO POR DESEMPENHO NO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

SÚMULA – Efetiva a servidora Sirlene de Fátima Domingues, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.-.-.-

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora para o cargo nos termos do Decreto Municipal nº. 721/2020 de 21/12/2020;
CONSIDERANDO a aprovação da servidora pela Comissão de Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 762/2021 de 14/01/2021;
CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal nº. 002/2005-E,

DECRETA

Art. 1º - Fica Efetivada a partir de 31/12/2023, a servidora pública municipal Sirlene de Fátima Domingues, portadora do RG nº. 5.186.331-3/SESP-PR e CPF nº. 872.515.669-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária semanal de 35 horas, aprovada na Avaliação por Desempenho no Estágio Probatório.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31/12/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:71A0253A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO N.º 2968 DE 26/02/2024 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. FABIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 - PML	
Contratada: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	CNPJ/MF: **97.523.240/0001-02**
Objeto do Contrato: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**	
Valor: **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**	
Data da Assinatura**: 22 de fevereiro de 2024, com vigência 31/12/2024.**	
Dotações Orçamentárias: Red. 284 07.004.08.243.0002.6.003-3.3.71.70.00.00	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE 02 (FEVEREIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:60361FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO N.º 2968 DE 26/02/2024 EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CIAS
CNPJ sob nº **97.523.240/0001-02**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 012/2024, baseado no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal n° 14.133/21.

OBJETO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS

Os recursos financeiros são provenientes:
Red. 284
07.004.08.243.0002.6.003-3.3.71.70.00.00

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:03A6F2C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EDIÇÃO N.º 2968 DE 26/02/2024 TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS** com cadastro CNPJ/MF: 97.523.240/0001-02 no valor global de **R$ 63.374,40 (SESSENTA E TRES MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) RATIFICO**, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria do Município de Lobato/PR, sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.
Publique-se.

Em 27/02/2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:E50D7525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 01/2024 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NAS REUNIÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

SÙMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da participação dos conselheiros tutelares nas reuniões da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes do Município de Lobato/PR.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes conforme determina a Lei Federal 8.069/1990;
Considerando, que as reuniões da rede de atendimento do município de Lobato/PR, acontecem uma vez no mês, sendo imprescindível a participação de todos os conselheiros tutelares;
Considerando, que as audiências concentradas são medidas presididas pelo(a) magistrado(a) da Infância e Juventude, visando reavaliar a situação jurídica e psicossocial de crianças ou adolescentes acolhidos institucionalmente, sendo imprescindível a participação dos atores da rede de atendimento do município, em especial, o Conselho Tutelar;
Considerando que o Conselho Tutelar é o órgão de referência dentro do fluxo de atendimento nos casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes no município de Lobato/PR;
Considerando a I Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a participação obrigatória de todos os membros do Conselho Tutelar nas reuniões da rede de atendimento realizada uma vez ao mês.

Art. 2º Determinar a participação obrigatória de todos os membros do Conselho Tutelar nas audiências concentradas e reuniões solicitadas pelo Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 26 de fevereiro de 2024.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42EF9A62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato N° 03/2024 – PL Nº 55/2023 – PE Nº 28/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SALK TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO DO MAIRÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
Motivação: O não cumprimento do contrato para execução dos serviços. Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme artigo 61 parágrafo único, da lei federal 8.666/93.
Data da assinatura da rescisão: 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:736E1CB1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, para contratar com as empresas BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 42.142.853/0001-08, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) e WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 42.142.853/0001-08, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, ONDE OCORRERÁ A TRADICIONAL EXPOSIÇÃO LUPIONÓPOLIS "LUPEÃO 2024", NOS DIAS 07 A 10 DE MARÇO. ITEM 1: WILLIAM & BIDIKO E ITEM 2: BRUNO & BARRETO. Esta ratificação se fundamenta no Caput do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, no valor total de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E3B8FE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 4/2024 - Processo Inexigibilidade nº 2/2024, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, ONDE OCORRERÁ A TRADICIONAL EXPOSIÇÃO LUPIONÓPOLIS "LUPEÃO 2024", NOS DIAS 07 A 10 DE MARÇO. ITEM 1: WILLIAM & BIDIKO E ITEM 2: BRUNO & BARRETO.
Em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 21/02/2024, saindo-se assim vencedoras as Empresas:
BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor total de R$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

Lupionópolis, 22 de fevereiro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:CB57A09E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 09/2024

"LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II"

PL N° 04/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, ONDE OCORRERÁ A TRADICIONAL EXPOSIÇÃO LUPIONÓPOLIS "LUPEÃO 2024", NOS DIAS 07 A 10 DE MARÇO. ITEM 1: WILLIAM & BIDIKO E ITEM 2: BRUNO & BARRETO.
Valor Total: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
003-SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2060 - DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA / FONTE: 5390 / 00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
22/02/2024 – 23/03/2024.
Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:422053B5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2024

"LEI 14.133/21 – ART.74, INCISO II"
PL N° 04/2024 - INEXIGIBILIDADE N° 02/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NA ÁREA DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, ONDE OCORRERÁ A TRADICIONAL EXPOSIÇÃO LUPIONÓPOLIS "LUPEÃO 2024", NOS DIAS 07 A 10 DE MARÇO. ITEM 1: WILLIAM & BIDIKO E ITEM 2: BRUNO & BARRETO
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Funcional Programática:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA
003-SETOR DE CULTURA
13.392.0010-2060– DESENVOLVIMENTO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS.
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
CONTA / FONTE: 5390 / 00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Prazo de vigência Contratual: 30 (trinta) dias.
22/02/2024 – 23/03/2024.
Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:8CAA0504

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 07/2024
Dispensa de Licitação nº 04/2024
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO
O Município de Lupionópolis – Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÕES E OFICINAS DIRECIONADAS ÀS FAMÍLIAS E TÉCNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONFORME ANEXO I. Em atendimento à Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a partir do dia 28 de fevereiro de 2024 até o dia 05 de março de 2024 às 08:30 (oito horas e trinta minutos). A abertura das propostas ocorrerá no dia 05 de março de 2024 às 09 horas, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser PROTOCOLADA no setor competente e após poderá ser entregue no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Lupionópolis – Paraná, sito Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, CEP: 86.635-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail: pmllicitacao@uol.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ (portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-mail pmllicitacao@uol.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:E23EFCAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Dispensa de Licitação 001/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mallet, CNPJ 77.774.537/0001-33, Avenida João Pessoa 909- Mallet – Paraná.

CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA, com sede na Rua Duque de Caxias, n°612, Centro da Cidade de Guaraciaba - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Willian Perondi, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.384.798 e inscrito (a) no CPF sob o nº 083.489.779-29.

I – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na **CLÁUSULA II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** conforme determinações contidas na **CLÁUSULA VII - DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO** no presente **TERMO CONTRATUAL.**

II – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo ao Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

III - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação a seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

DATA DE ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.

FORO: Comarca de Mallet – PR

CRISTIANO PEREPELECIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:A54C0F94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
NOMEAÇÃO DE AGENTES PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem nos procedimentos de contratação pública da Câmara Municipal de Mandaguari.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto na Portaria nº 026/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 13 e 15 da Portaria CMM nº 026/2024, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agentes de Contratação	Fernanda Silva Gonçalves Russo
	Thiago Tecachuk
Equipe de Apoio	Carlos Alberto Jorgeto
	Claudia Pereira Velasco Lessa

§1º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro(a), nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, quando da realização desta modalidade de licitação, ao agentes de contratação nomeados no art. anterior.

§ 2º O(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e do Departamento responsável pelo processo para auxiliar nas deliberações técnicas pertinentes, desde que devidamente autorizado pela Autoridade competente.

§ 3º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, excepcionalmente, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 2º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e art. 16 da Portaria CMM nº 026/2024, comissão de contratação com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, com a seguinte composição:

Comissão de Contratação	Carlos Alberto Jorgeto
	Claudia Pereira Velasco Lessa
	Fernanda Silva Gonçalves Russo
	Thiago Tecachuk

Art. 3º Instituir os servidores **Fernanda Silva Gonçalves Russo** e **Thiago Tecachuk** como gestores/fiscais oficiais desta Entidade de acordo com os artigos 19 a 22 da Portaria CMM nº 026/2024, que estabelece regras e diretrizes para atuação dos fiscais e gestores de contratações públicas celebradas no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguari, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Os servidores em questão serão formalmente designados para desenvolver suas atribuições no ato de designação próprio, parte integrante do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Projeto Básico ou Executivo, conforme o caso.

§ 2º Os servidores nomeados neste artigo irão desempenhar a gestão e fiscalizações descritas na Portaria CMM nº 026/2024 nos termos do ato de designação próprio mencionado no parágrafo anterior, para todos os fins, dividindo as atribuições com outros servidores somente quando o ato de designação assim disponha diferente.

§ 3º Os servidores nomeados nos termos deste artigo poderão contar com o auxílio da Equipe de Apoio e eventuais departamentos para o recebimento provisório de bens, serviços e obras, todavia o ateste de documentos fiscais será de sua responsabilidade.

§ 4º Durante a execução contratual, os fiscais e gestores poderão ser nomeados ou substituídos por outros, desde que seja formalizada a ciência aos respectivos servidores públicos.

Art. 4º Os servidores Fernanda Silva Gonçalves Russo e Thiago Tecachuk farão jus ao recebimento da Função por Exercício de Encargo Especial de “Agente de Contratações Públicas”, prevista na Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023.

Art. 5º Os servidores Carlos Alberto Jorgeto e Cláudia Pereira Velasco Lessa farão jus ao recebimento da Função por Exercício de Encargo Especial de “Equipe de Apoio de Contratações Públicas”, prevista na Lei Municipal Complementar nº 3.952/2023.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27.02.2024).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:12880443

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
REGULAMENTA EMPRÉSTIMOS DE BENS PÚBLICOS DA CÂMARA

Súmula: Dispõe sobre os procedimentos para gerenciamento e organização dos empréstimos das dependências da Câmara Municipal de Mandaguari - Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º A presente Portaria estabelece procedimentos de controle interno no intuito de disciplinar o empréstimo das dependências do Poder Legislativo Municipal de Mandaguari - Paraná, abrangendo desde o protocolo de solicitação do interessado até os demais procedimentos necessários.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º A presente Portaria abrange todas as unidades da estrutura organizacional no âmbito do Poder Legislativo Municipal; sendo que o empréstimo das estruturas da Câmara Municipal de Mandaguari só é possível nas dependências legislativas.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins desta Portaria considera-se:

I - dependências Administrativas da Câmara Municipal:
recepção administrativa;
banheiros;

copa e cozinha;
garagem;
container;
salas dos servidores administrativos;
salas dos servidores legislativos;
gabinetes; e
sala de reuniões.

II - dependências Legislativas da Câmara Municipal:
recepção plenária;
banheiros de uso público; e
Plenário.

III - solicitante: aquele que, após identificar suas necessidades, solicita o empréstimo das dependências da Câmara Municipal para atender o interesse público;

IV - termo de solicitação: documento utilizado para a solicitação, contendo a justificativa do pedido, data e horário que se pretende utilizar, materiais e equipamentos que serão utilizados, estimativa de público e demais informações pertinentes; conforme Anexo I desta Portaria;

V - termo de compromisso e responsabilidade - TCR: acordo bipartite celebrado entre o solicitante e a Câmara Municipal de Mandaguari, prevendo as condições do empréstimo das suas dependências, bem como a responsabilização do solicitante para eventuais danos ou descumprimento das normas exigidas, conforme Anexo II desta Portaria.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º É responsabilidade do setor de protocolo/recepção administrativa:

I - receber os Termos de Solicitação;

II - encaminhar o Termo de solicitação ao Presidente para análise, aval e demais providências cabíveis.

Art. 5º No caso de autorização de uso das dependências, o presidente determinará o conhecimento do empréstimo aos servidores responsáveis, tais como auxiliares de serviços gerais, direção geral, agentes de vigilância, servidores e contratados que serão responsáveis pelo preparo e manuseio dos equipamentos de projeção, de sonorização, de transmissão e demais equipamentos atinentes; a fim de prepará-los e os ambientes para o uso.

Art. 6º Sendo autorizado o uso das dependências da Câmara Municipal, o Presidente determinará a elaboração do devido Termo de Compromisso e Responsabilidade sobre o empréstimo e uso das dependências e estruturas, o qual deverá ser assinado pelo solicitante e o Presidente.

Art. 7º Após o término do evento, cabe à Câmara Municipal de Mandaguari, por meio de seus servidores e contratados, verificar:

I - se as dependências foram devolvidas no estado de conservação que foram emprestadas;

II - se houve algum dano ao patrimônio móvel ou imóvel da Câmara Municipal;

III - comunicar, formalmente, ao Presidente da Câmara ou a quem ele designar, qualquer problema ocorrido com relação aos assuntos mencionados nos incisos anteriores.

Parágrafo único. Os servidores e contratados responsáveis pela verificação serão aqueles designados pelo Presidente da Câmara que, em caso de servidor, atuando fora do horário regular de serviço, trabalhará em regime de banco de horas.

Art. 8º Em caso de apuração de danos a quaisquer bens ou dependências, é de responsabilidade da Presidência aplicar as sanções devidas e da Controladoria Interna averiguar se as medidas foram devidamente tomadas.

TÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS PARA EMPRÉSTIMO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Os empréstimos das dependências da Câmara Municipal de Mandaguari somente poderão ser autorizados para:

I - entidades e associações sem fins lucrativos;

II - escolas municipais ou estaduais;

III - órgãos de conselhos de classe;

IV - conselhos municipais;

V - eventos oficiais realizados pelos órgãos do Poder Executivo Municipal, suas fundações e autarquias.

Art. 10. O processo de empréstimo das dependências tem início a partir do Termo de Solicitação, que será realizado por meio de protocolo, com antecedência mínima de 07 (sete) dias; salvo em caráter de urgência, devidamente justificado na solicitação.

Art. 11. A solicitação deverá conter o teor do evento, dia, hora de início, provável duração, bem como quais as dependências, equipamentos e serviços utilizados.

Art. 12. Quando houver mais de uma solicitação para eventos no mesmo dia, o critério adotado será de quem protocolou o requerimento primeiro.

Art. 13. O solicitante assinará um Termo de Compromisso e Responsabilidade, pelo qual ficará responsável por quaisquer danos ocasionados aos patrimônios e dependências da Câmara Municipal.

Art. 14. A cessão de uso de espaço público da Câmara Municipal compreende as dependências:

I -recepção plenária;

II - sanitários de uso público na recepção plenária; e

III - Plenário.

Parágrafo único. Todas as demais dependências da Câmara não estão sujeitas a empréstimos.

CAPÍTULO II
DO USO DAS DEPENDÊNCIAS, MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 15. As dependências solicitadas deverão ser entregues conforme foram emprestadas, limpas e devidamente organizadas.

Art. 16. Os realizadores dos eventos e reuniões deverão usar as dependências da Câmara com zelo, bem como tratar com respeito os seus servidores, respondendo pelos seus atos e os atos dos participantes.

Art. 17. Somente os servidores e contratados responsáveis e designados pelo Presidente poderão operar/manusear o sistema de sonorização e quaisquer outros equipamentos disponíveis no Plenário, bem como o projetor , o telão de projeção e o sistema de ar condicionado.

Parágrafo Único. Exceto os servidores e os contratados da Câmara, é expressamente vedado que qualquer pessoa opere, manuseie ou mexa nos equipamentos citados no *caput* deste artigo.

Art. 18. A qualquer tempo a Câmara poderá cancelar a reserva ao seu exclusivo critério, mediante justo motivo, sem que isso Ihe implique responsabilidade perante o promotor do evento.

Art. 19. Ao utilizar o(s) espaço(s) solicitado(s) deverá o requerente respeitar as normas e costumes desta instrução normativa e demais normas da Câmara Municipal.

Art. 20. A Câmara não se responsabiliza por objetos deixados no interior de suas dependências e nas áreas que a cercam.

Art. 21. Quando o evento for realizado no horário e em dias de funcionamento da Câmara Municipal, o solicitante deverá pedir aos participantes para que transitem no interior do prédio sem algazarras, visto que neste período há expediente dos servidores públicos.

Art. 22. Os solicitantes deverão trazer seus equipamentos (computadores e outros acessórios) quando precisarem utilizar o telão do plenário, e terão que instalá-los e testá-los com antecedência na presença do servidor ou contratante responsável designado para tanto.

Parágrafo único. Excetos os equipamentos já instalados no Plenário e Sala de Som (sistema de sonorização), a Câmara Municipal não emprestará qualquer equipamento ou material para realização do evento.

Art. 23. A Câmara não terá responsabilidade pelo funcionamento ou não dos equipamentos trazidos pelo responsável do evento.

Art. 24. A colocação de *banner*, cartazes e faixas somente poderão ser pendurados ou afixados em locais onde já existam pregos ou que não atrapalhem o bom funcionamento da Câmara ou comprometam sua estrutura e pintura.

Parágrafo único. Eventuais *banners*, cartazes e faixas utilizados terão de ser descritos no Termo de Solicitação e devidamente autorizados pela presidência da Câmara.

Art. 25. Na existência de *coffee-brake*, este ficará sob responsabilidade do promotor do evento e deverá ser servido de modo que não comprometa a estrutura, organização e limpeza das dependências.

Art. 26. A Câmara não emprestará/disponibilizará qualquer bem móvel que não esteja devidamente solicitado no pedido inicial e que esteja devidamente, previamente e formalmente analisado e autorizado, observando-se as disposições desta instrução.

SEÇÃO I
DAS VEDAÇÕES

Art. 27. É vedado o empréstimo das dependências da Câmara para:

I - entidades com fins lucrativos:

II - realização de manifestações ou eventos político-partidárias de qualquer natureza, ressalvado:

a) a promoção de debates entre candidatos nos termos permitidos pela legislação eleitoral, sob estrita observância do pûnclpio democrático de direito;
b) a realização de convenções partidárias, nos termos da legislação eleitoral, sob estrita observância do princípio democrático de direito;

III - realização de manifestações ou eventos religiosos de qualquer natureza;

IV - festejos ou comemorações de aniversários e outras datas comemorativas, exceto nos casos citados nesta Portaria.

Art. 28. É vedado:

I - a utilização de computadores, impressoras ou qualquer bem pertencente à Câmara Municipal, exceto aqueles que estão disponíveis para o evento e que já se encontram no espaço;

II - a utilização e acesso às demais dependências destinadas às atividades administrativas e segurança dos documentos;

III - modificar a estrutura ou local dos móveis das dependências da Câmara;

IV - utilizar os pertences das cozinhas, bem como seus gêneros alimentícios que ali se encontram;

V - os servidores da Câmara não prestarão serviço no evento, com exceção do manuseio dos equipamentos, sendo de responsabilidade dos organizadores trazerem pessoas para executar tarefas que forem necessárias; salvo quando solicitado no Termo de Solicitação e expressamente autorizado pela presidência.

VI - fixar em qualquer parte ou dependência do imóvel (paredes, portas, janelas) ou dos bens móveis (cadeiras, mesas, poltronas), quer seja com fita adesiva, cola ou pregos: cartazes, enfeites, banners ou mesmo qualquer outro tipo de impresso.

VII - o uso de som ao vivo ou mecânico que ultrapasse o limite razoável, considerando-se a área residencial da localização do espaço público;

VIII - ultrapassar a capacidade máxima de pessoas para uso das dependências do espaço público;

IX - adentrar nas dependências sem trajes adequados ao ambiente, bem como adentrar, sem autorização, nas áreas administrativas e/ou de serviço (gabinete, secretaria, sala de comissões e de assessoria, cozinha, almoxarifados, entre outros);

X - adentrar nas dependências com armas, exceto para os militares devidamente autorizados e no cumprimento de seu dever;

XI - danificar, retirar ou emprestar bens móveis, utensílios, equipamentos eletrônicos, quadros ou outros objetos existentes no local; e

XI - fumar e ingerir bebidas alcoólicas nas dependências da Câmara.

SEÇÃO I
DAS SANÇÕES

Art. 29. Incorrendo, o solicitante, em alguma das infrações acima, este sofrerá sanções, sendo elas:

I - impossibilidade de voltar a usar/emprestar as dependências da Câmara Municipal de Mandaguari, por um período de 12 (doze) meses;
II - em caso de reincidência, a vedação ao uso será dobrada e cumulada com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 30. Se, das infrações cometidas, houver dano ao patrimônio do Poder Legislativo, o solicitante fica obrigado a repará-lo, sem prejuízo de demais sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Os eventos somente serão autorizados a funcionar até às 22h00.

Art. 32. Quando autorizado o uso de quaisquer dependências da Câmara, os participantes deverão atender às normas e procedimentos previstos nesta Portaria e demais normas específicas.

Art. 33. Eventuais impropriedades ocorridas em descumprimento da presente Portaria que não puderem ser sanadas pelos servidores deverão ser comunicadas formalmente à Controladoria interna.

Art. 34. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria interna que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 35. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente da Câmara, conjuntamente com a Mesa Diretora e a Controladoria interna.

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro. (23/01/2024).

Alécio Bento da Silva Filho
Presidente

ANEXO I

TERMO DE SOLICITAÇÃO

À Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná:

NOME, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº XXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico (e-mail); neste ato representada por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob nº XXXXXXXXXX, vem à presença se Vossa Senhoria solicitar a utilização do **Plenário da Câmara Municipal de Mandaguari – Paraná**, para realização do (descreva o evento que será realizado no local), no dia (data) e horário (duração).

O evento tem a finalidade de (descreva a finalidade), com entrada gratuita, e se pretende atender XXXX pessoas. Para tanto será necessário o uso de (descrever a necessidade de uso de sistema de som, ar condicionado, telão).

Comprometo-me a observar rigorosamente as normas e exigências estabelecidas pela legislação pertinente, bem como a respeitar as demais disposições regulamentares em vigor.

Certo do atendimento do pedido e me responsabilizando pelo uso do local, peço deferimento.

Mandaguari – Paraná, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Solicitante

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE USO DAS DEPENDÊNCIAS LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PARANÁ

NOME, pessoa jurídica de direito público/privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº XXXXXXXXXX, com endereço à XXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico (e-mail); neste ato representada por (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXX, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob nº XXXXXXXXXX, declaro ser o responsável pelas Dependências Legislativas da Câmara Municipal de Mandaguari, no período de __ / __ / ____ à __ / __ / ____, das __h __ às __h __ e tê-lo recebido em plenas condições de uso, limpeza e conservação.

Declaro também estar ciente de que devo zelar pela conservação das instalações do setor e limpeza da estrutura, responsabilizando-me pelos danos que vierem a ocorrer, bem como também tenho ciência que o Poder Legislativo Municipal não se responsabiliza por qualquer ação praticada por mim ou convidados, bem como também não se responsabiliza por materiais de qualquer natureza deixados em suas dependências antes, durante e após o período do evento, e que todo o espaço da solicitação será por mim vistoriado, juntamente com um representante da Casa de Leis, antes e após o evento; me comprometendo a procurar um servidor/contratado da Câmara Municipal, previamente ao evento, para receber orientações sobre o correto funcionamento dos equipamentos do espaço.

Qualquer incidente que ocorrer, em função de imperícia ou omissão, implicará em suspensão do direito de realizar futuras reservas, conforme as normas vigentes, por parte do responsável e da organização a qual ele pertença.

Mandaguari – Paraná, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do Solicitante

Assinatura da Presidência da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5966CD5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2024 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA INTEGRAR A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE PARA INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO POR DENGUE

DECRETO Nº. 107/2024

Súmula: Nomeia, em substituição, servidora pública municipal para integrar a Comissão Municipal Permanente para Investigação de Óbito por Dengue do Município de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **Comissão Municipal Permanente para Investigação de Óbito por Dengue**, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto Nº 509/2022, de 17/10/2022, a saber:

NAYANA LETICIA MATTIA BALLAN – Atenção Básica, em substituição à Ingrid Valéria Mantua Pavezi

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:AF487219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 108/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DANIELE BENATTI DOS SANTOS	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 40H	28/02/2024
MARIA REGINA DIAS DE SOUZA	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	28/02/2024
ROSINEIDE GREGORIO CASTRO	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO	28/02/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:EDE9C6F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 109/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO:	ADMISSÃO
GABRIELA CRISTINA LARANIAGA QUINTANILHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/02/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4921B392

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2024 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

DECRETO Nº 110/2024

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO, conforme segue:

SELMA APARECIDA RAIMUNDIN DE ANDRADE
JULIANA MORAES MASSIGNANI
ALBERTO MONTESCHIO MESTI BAZOTTE
EDILAINE CRISTINA SALVADOR

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (27/02/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1150FA5B

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná,**Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado**, usando das atribuições que lhe são conferidas,**CONVOCA**toda a população do Município para participar da**Audiência Pública da Prestação de Contas da Política Municipal de Saúde: 3° Quadrimestre do ano de 2023 e Relatório anual de Gestão de 2023,** a qual será realizada por meio híbrido, através de transmissão online ao vivo via internet pelo Facebook da Prefeitura Municipal de Mandaguari e presencialmente na Câmara Municipal de Mandaguari, a ser realizada no **dia 28 de fevereiro de 2024, com início previsto para as 18:00 horas.**

E para tornar público, expediu-se o presente edital, que será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Mandaguari - PR, 20 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:541DDA52

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REPROGRAMAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 138/2023
TOMADA DE PREÇOS N. 07/2023
PROCESSO N. 201/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **E**

R DE SOUZA SERVIÇOS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.765.094/0001-18, com endereço na Estrada Vitorinha Do Meio, Sn, Zona Rural, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON ROCHA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº. 035.542.199-24, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reprogramação Contratual, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, pela legislação vigente em especial o artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica aditivado o aumento quantitativo e qualitativo da planilha inicial no valor total de **R$4.854,47 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, conforme planilha emitida pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 16 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

EDSON ROCHA DE SOUZA
E R de Souza Serviços - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:046D76E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: AZZELAB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.641.908/0001-94, com endereço na RUA DURVAL CAROLO, 206, CH ORLANDO FONSECA CEP: 14180-000, na cidade de Pontal/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor TIAGO DE AZEVEDO LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 367.416.838-36.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 529,00 (quinhentos e vinte e nove reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TIAGO DE AZEVEDO LIMA
Azelab Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:32D92F4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CONS. INTER. DE SAUDE SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.956.153/0001-68, com endereço na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, CEP: 87.053-285, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ADEMIR LUIZ MACIEL, inscrito no CPF sob o nº. 037.454.219-81.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, OBJETIVANDO O RATEIO DE RECURSOS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2024.

VALOR: 2.308.535,31 (dois milhões, trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:10E83AC6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.570.162/0001-30, com endereço na Rua Imaculada Conceição, 195, Rebouças, CEP: 80.215-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora IRENE MORVA MARTINS, inscrita no CPF sob o nº. 630.129.369-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE AMPLA CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

IRENE MORVA MARTINS
Inco Editora Diario Industria e Comercio LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:17AD76EC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.926.883/0001-91, com endereço na RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, Nº 585, SERRARIA CEP: 88115-180, na cidade de SAO JOSE/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WALDEMIR DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº. 577.177.539-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 662.934,00 (seiscentos e sessenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

WALDEMIR DE FREITAS
Germano Pneus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:078B2A2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.438.648/0001-26, com endereço na RUA JAMIL HELU,2363, PARQUE INDUSTRIAL CEP: 87507-015, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 713.326.779-91.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 438.894,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ CARLOS DA SILVA
Silva & Silva Comercio de Pneumaticos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:89680EC1

LICITAÇÃO
EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.840.358/0001-44, com endereço na RUA RUDY ARNALDO HINTZ, 688, PEREQUE CEP: 88210-000, na cidade de Porto Belo/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO VENDRUSCULO TONIELLO, inscrito no CPF sob o nº. 083.044.299-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 42.705,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO VENDRUCULO TONIELLO
Zeus Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:446314DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.883.403/0001-03, com endereço na RUA TICO TICO REI, 100, JARDIM CARAVELLE CEP: 86702-666, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCCA MASCARO PENNACCHI, inscrito no CPF sob o nº. 126.284.409-62.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS.

VALOR: 1.684,00 (um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 30 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCCA MASCARO PENNACCHI
Lf Gestao Empresarial LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7AEDBC3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 126, ZONA 7 CEP: 87208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR: 23.787,81 (vinte e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS

Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:66962465

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NOROESTE LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 38.852.363/0001-28, com endereço na AVENIDA PARIGOT DE SOUZA N 2545, JD IBIRAPUERA CEP: 87705-020, na cidade de PARANAVAI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora ANA PAULA MACHADO PASTORI, inscrito no CPF sob o nº. 096.026.099-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 54.616,21 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANA PAULA MACHADO PASTORI
Noroeste Licitacoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3E8BD1D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NAKA EXPRESS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.412.036/0001-13, com endereço na RUA FERNANDO DE NORONHA, 505, CENTRO CEP: 86020-300, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA, inscrito no CPF sob o nº. 029.581.321-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 30.565,10 (trinta mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e dez centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MELINE NATALIE PEREIRA NAKAYAMA
Naka Express LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C0B19C61

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ANDRE ROSSETTO INDUSTRIA DE CHÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.374.541/0001-94, com endereço na RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2962, CONRADINHO CEP: 85055-040, na cidade de Guarapuava/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDRE ROSSETTO, inscrito no CPF sob o nº. 033.847.579-63.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 6.385,00 (seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ANDRE ROSSETTO
Andre Rossetto Industria de Chás

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E53260DA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL SOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.626.937/0001-45, com endereço na AVENIDA NASSIM JABUR, 145, PAULISTA CEP: 86079-050, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MAITE SOVENHI DIAS, inscrito no CPF sob o nº. 124.225.359-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 4.485,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MAITE SOVENHI DIAS
Comercial Solution Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4451AC90

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023
PROCESSO Nº 23/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE MANDAGUARI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.845.403/0001-58, com endereço na Avenida Amazonas, 10, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARTINHO SZCZEREPA, inscrito no CPF sob o nº. 427.260.509-72, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo de aumento de meta física* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 15/2023,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$7.291,20 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e vinte centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento dos itens abaixo relacionados:

Lote 01:
Item: 1
Descrição: SERVIÇO FUNERÁRIO compreendendo: Ornamentação de urna com flores naturais, tipo crisântemo branco e Serviço de remoção/cortejo dentro do município de Mandaguari, incluindo área rural, retirando o corpo do de cujos onde se encontrar, procedendo todo o necessário até o sepultamento, utilizando veículo especial preparado para serviço funerário.
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$729,12
Valor Total: R$5.103,84

Item: 2
Descrição: SERVIÇO DE SEPULTAMENTO compreendendo: Véu branco, confeccionado em tule 100% poliamida, para cobrir toda extensão do corpo. Urna de madeira tipo adulto, sem verniz. Caixão de madeira de pinho. Forro em TNT, travesseiro solto. Com no mínimo 02 chavetas na tampa, equipada com alças duras para transporte da mesma. Medindo 0,80 cm de largura no ombro, 1,90 de comprimento.
Unid: UNID
Qtde (un): 07
Valor Un.: R$312,48
Valor Total: R$2.187,36

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de Fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARTINHO SZCZEREPA
Prevver Serviços Funerários de Mandaguari LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:741A9CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 74/2023

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 74/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 13 novembro de 2023.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

FORNECEDOR: A.J. ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.553.143/0001-72, sediada na RUA RIO GRANDE DO SUL, N.º 2687, CENTRO, CASCAVEL/PR CEP 85.801-011, neste ato representado pelo seu representante legal, ANDREY DE JESUS ZORNITTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.633.379-1 SSP/PRR e CPF nº 050.481.609.83

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	6	TBR	ÓLEO SINTÉTICO 10W40 DE ALTO DESEMPENHO EM MOTORES DE 4 TEMPOS A DIESEL. ESPECIFICAÇÕES ACEA E4 ACEA E7 MAN M3277 MB 228.5 VOLVO VDS-3. SCANIA LDF-3. EMBALAGEM TAMBOR 200 LITROS	R$ 6.100,00	R$ 36.600,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.º 291, SALA 01, CENTRO, NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000, neste ato representado por seu administrador, GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 10W30 DO TIPO MULTIFUNCIONAL PARA USO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, DIREÇÃO, DIFERENCIAIS, COMANDOS FINAIS E FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE TRATORES E DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. ATENDE AS CLASSIFICAÇÕES VOLVO WB 101, API GL-4 CNH MAT 3509/ MAT 3525/ MAT 3540, JOHN DEERE JDM J20C, AGCO POWERFLUID 821 XL, MASSEY FERGUSSON M-1145, FENDT, FORD ESN-M2C86-C, HCE-102, HCE-102W, ZF TE-ML 03E/ 05F / 06K / 17E / 21F. EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 469,00	R$ 9.380,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

FORNECEDOR: J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.649.395/0001-65, sediada na RUA SERGIPE, N.º 3993, ANEXO A, VILA PAULISTA, CATANDUVAS/SP CEP 15.803-160, neste ato representado por eu representante legal, DAIANE GENTILE MARANGONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº 324.212.248-88.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	400	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO SAE-5W30 MOTORES DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS DIESEL, GASOLINA, ETANOL OU FLEX NACIONAIS OU IMPORTADOS. ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES: API SN, ACEA C2/C3-16. EMBALAGEM DE 01 LITRO	R$ 27,78	R$ 11.112,00

VALOR TOTAL DA ATA R$ 11.112,00 (onze mil cento e doze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8F0DB9E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 77/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 228/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na RUA BERTA METTE, N.º 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC CEP 89.066-530, neste ato representado pelo seu titular, LENILSON LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4087617 SSP/SC CPF nº 049.366.759-89.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 07 de novembro de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	12	BARR	TUBO REVESTIMENTO STD DIN 244 OU NBR 558 DE 6,00 m X6 " X5 mm (TIPO PRETO) obs: Não será aceito tubo com menos de 4,76 mm, o diâmetro interno do tubo será de no mínimo 154 mm.	R$ 1.137,73	R$ 13.652,76
2	2	PEÇ	Ponteira de Geo Mecânico revestida com tubo de aço.	R$ 993,33	R$ 1.986,66
4	2	PEÇ	Cap Fêmea STD DIN 2440 de 06 Polegadas	R$ 178,09	R$ 356,18

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.995,60 (quinze mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:9ADF88B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDIRITUBA – APAE, inscrita no CNPJ sob n.º 77.529.352/0001-63.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO e demais retificações ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022, que trata da celebração de parceria mediante mútua cooperação, a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferências de recursos financeiros, com vistas à OFERTA DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO, promovendo a melhoria da qualidade de vida, integrando-os à vida comunitária e assegurando-lhes o pleno exercício da cidadania.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 55 e 57 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Lei Municipal n.º 902/2016

VIGÊNCIA: 28/02/2025

VALOR: R$ 320.325,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e vinte e cinco reais)

DATA DE ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

ITAMAR RODRIGO FELIPE
Presidente APAE

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

KAMILA CHUPEL RIBAS
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:9EDBCAB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 – DL. 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 – DL. 02/2024

CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: PRIUS INFORMADOR JURÍDICO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 03.361.851/0001-58
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS**
VALOR TOTAL: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 27/02/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F86027BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADA: PATRICA PEREIRA
CPF Nº 049.576.869-39
Dispensa nº 006/2021
OBJETO: **Imóvel localizado na Rua José Pedro de Assis, nº 204, sala 02, Areia Branca Dos Assis, Mandirituba-PR.**
DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 29/02/2024, com término em 01/03/2025.
DO VALOR E REAJUSTE
A partir de 29 de fevereiro de 2024, os preços não sofrerão reajustes, conforme manifestação na carta de interesse de renovação, permanecendo no valor de R$ 726,52 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos) por mês conforme negociação acordada entre as partes, totalizando R$ 8.718,24 (oito mil e setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos).
DATA: 27 de fevereiro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:A9BADFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO

TERMO DE DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO O DESCARTE DE NÚMERO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DA LICITAÇÃO N.º 04/2024**, o qual foi cadastrado na plataforma de disputa eletrônica de forma equivocada com o numero “05”, não sendo possível a alteração da referida plataforma, tomando por decisão então, descartar o número de dispensa de licitação “04”.

Mandirituba, 27 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8BA02CDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1383/2024

Súmula: “Cancela números de Decretos dos anos de 2023 e 2024, pela sua não utilização”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os números de Decreto “1354” do ano de 2023, e Decreto “1372” do ano de 2024, tendo em vista a sua não utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2342F451

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1383/2024

Súmula: "Cancela números de Decretos dos anos de 2023 e 2024, pela sua não utilização".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA

Art. 1º Ficam cancelados os números de Decreto "1354" do ano de 2023, e Decreto "1372" do ano de 2024, tendo em vista a sua não utilização.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 23 de fevereiro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:D9BC4209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 09-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: COMUNICAÇÕES KOLLENBERG LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 88.237,92(Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/02/2025**, conforme Pregão nº 9/2022 e Contrato original nº 9/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 27/02/2024

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:F24308E7

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1721/2024 - 30.01.2024

Designa gestor e tesoureiro para o Fundo Municipal da Educação (FME), na forma que especifica, e dá outras providências.

Taisller Guimarães da Silva, Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0838/2023, de 10 de novembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica designada para atuar como gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. MARIZA RECALCATTI, portadora do RG sob nº 9.073.598-5 SSP/PR.
Art. 2º Fica designada para atuar como tesoureiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME), a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis, em 30 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D40476B3

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3961/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 07/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO DA SILVA**, portador do RG sob n° 5.923.313-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 1911, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código N3, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queirós nas disciplinas de Português e Matemática do 5º ano do Ensino Fundamental, conforme dispõe Ofício nº 07/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E3D3CA0E

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3962/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada em Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações

posteriores, bem como conforme Ofício nº 08/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI**, portadora do RG sob n° 10.327.268-8 SSP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 8541, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024**, conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores e conforme Ofício nº 08/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Designar Servidora Pública Municipal para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Cecília Meireles, localizada no Município de Manfrinópolis, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período vespertino, **a partir de 1º de fevereiro de 2024**.
Art. 3º Designar Servidora Pública Municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Mundo Encantado, localizada no Município de Manfrinópolis com carga horária de 20 (vinte) horas semanais no período matutino, **a partir de 1º de fevereiro de 2024**.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário da Portaria nº 3553/2022, de 25 de fevereiro de 2022, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:29E16881

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3963/2024 - 21.02.2024

Nomeia Coordenadora Pedagógica, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, com suas alterações posteriores, e conforme Ofício nº 09/2024, de 06 de fevereiro de 2024, de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear a Professora **Sra. DIANDRA LEIZI DA COSTA,** portadora do RG sob nº 9.926.240-0 SSP/PR e conforme Matrícula n° 8821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Cecília Meireles, localizada no Município, **a partir de 1º de fevereiro de 2024,** com acréscimo de 30% sobre seus vencimentos, conforme prevê a Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, conforme Art. 5º, inciso III e Art. 60º, § 3º, com suas alterações posteriores.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4AEB8237

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3964/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 10/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARTA ADRIANE FABIAN LEITE,** cadastrada sob matrícula n° 1171, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queirós nas disciplinas de Português e Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental, conforme dispõe Ofício nº 10/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C7F4FB4F

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3965/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 10/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. FABIANE ANDRESA DE OLIVEIRA,** cadastrada sob matrícula n° 1012180, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queirós nas disciplinas de História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso, além de suprir a demanda existente nas aulas de Matemática do 4º ano do Ensino Fundamental no período matutino, devido a redução de carga horária da Professora Claudete Maria Annater, conforme dispõe Ofício nº 10/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4CC1810B

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3966/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 13/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez) horas semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. JESSICA GASPAR PEGORARO,** portadora do RG sob nº 10.447.252-4 SSP/PR e conforme Matrícula n° 1012179, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles nas disciplinas de Arte e Inglês do 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental, conforme dispõe o Ofício nº 13/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:B319B6AC

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3967/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 14/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ROZELEINE CASAMALI CAMARGO**, portadora do RG sob n° 8.859.804-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8051, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles nas disciplinas de Arte no 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, campo de experiência II pré 5, conforme dispõe Ofício nº 14/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DC415C27

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3968/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 15/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 10h:00m (dez horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. JULIANE LEDIVINA SALBEGO,** cadastrada sob a matrícula n° 1012135, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no período de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único, com suas alterações posteriores.
Art. 2º Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará a fim de suprir a demanda do CMEI – Mundo Encantado como regente 1 do maternal 3B visto a implantação do ensino em tempo integral, conforme Ofício nº 15/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ED4AA0FA

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3969/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 16/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA CAROLINE DE OLIVEIRA VOSS,** cadastrada sob matrícula n° 1012132, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR

no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes no CMEI – Mundo Encantado como regente 2 do maternal 3B, visto a implantação do ensino em tempo integral, conforme dispõe Ofício nº 16/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A21CA61E

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3970/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 17/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. ANA PAULA PAULI RAIMUNDO,** cadastrada sob matrícula n° 1012133, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes no CMEI – Mundo Encantado como professora apoio de aluno com TEA, conforme dispõe Ofício nº 17/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FBD3417A

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3971/2024 - 21.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 18/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h:00m (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ,** cadastrada sob matrícula n° 1661, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **1º de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Eça de Queirós nas disciplinas de História, Geografia, Ciências e Ensino Religioso do Ensino Fundamental, conforme dispõe Ofício nº 18/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 1º de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AD107E42

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 3973/2024 - 23.02.2024

Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – com suas alterações posteriores, bem como conforme Ofício nº 20/2024, de 23 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Jornada de Regime Suplementar de 18h:00m (dezoito horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. MARISA ANTUNES CARNEIRA,** cadastrada sob matrícula n° 1012186, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III – ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **20 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024,** conforme disposições da Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único com suas alterações posteriores.
Art. 2° Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir a necessidade de demanda do número de horas aulas existentes na Escola Municipal Cecília Meireles, conforme dispõe Ofício nº 20/2024, de 06 de fevereiro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 20 de fevereiro de 2024.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DB661110

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3960/2024 - 16.02.2024

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
01	10691	Daniel Luz dos Reis	089	090
02	9801	Isabel Carolina Mochnacz	070	071
03	9811	Rozenilda Aparecida Justimiano	020	021
04	9821	Rubia Lidiane Franco Mendonça	033	034

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 16 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVERIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E8B9582C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 3972/2024 - 23.02.2024

Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 e posteriores alterações, bem como conforme Aviso de Licença Prêmio de 11 de março de 2021, Processo nº 289/2021 de 02 de setembro de 2021 e Processo nº 030/2024 – SRH, de 23 de fevereiro de 2024,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3404/2021, de 14 de abril de 2021, que Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 3429/2021, de 24 de maio de 2021, que Revoga a Portaria nº 3404/2021 de 14 de abril de 2021,
CONSIDERANDO a Portaria nº 3467/2021, de 20 de setembro de 2021, Concede Licença Prêmio proporcional a Servidora Pública Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio restante de 28 (vinte e oito) dias a Servidora Pública Municipal **Sra. SIMOMIA GLÓRIA LEITE,** portadora do RG sob nº 2.266.719 SSP/BA e conforme Matrícula nº 8391, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Inspetor Sanitário no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **1º de abril de 2024 a 28 de abril de 2024,** referente ao Período Aquisitivo de 15.09.**2015** a 14.09.**2020**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C954C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2176/24

LEI Nº 2176/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.200,00 (-Vinte mil e duzentos reais-), a título de contrapartida municipal visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), na complementação de recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.139	Aqu. De Veículo p Transporte Sanitário Acessib de 1 cadeirante	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.200,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**20.200,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.200,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**20.200,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:DFD32140

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2177/24

Lei nº 2177/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.000,00 (-cinco mil reais-), visando dar suporte legal à realização de despesas com Indenizações Restituições cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
221-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:49EA5E07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2178/24

LEI Nº 2178/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 308.000,00 (-Trezentos e oito mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte tipo Van para atender as necessidades da área de Esportes, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202318760005, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARATAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANAUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
28.812.0013.1.029	Aquisição de 01 Van – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	308.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**308.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	308.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:399995E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2179/24

LEI Nº 2179/24

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Painel eletrônico para instalar no Ginásio de Esportes Municipal, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202318760005, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARATAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANAUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
28.812.0013.1.151	Painel Eletrônico Ginásio de Esportes – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	20.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A879044E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2180/24

LEI Nº 2180/24

SÚMULA: Autoriza o Município renovar convênio com Apae, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar o Convenio com a APAE, para o exercício de 2024/2025.
Art. 2º - A presente lei visa dar continuidade no repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com base no número de alunos portadores de necessidades especiais, matriculados na referida entidade.
Art. 3º - O valor total a ser repassado à APAE, será aquele equivalente ao número de alunos efetivamente matriculados na instituição, e inclusos na Portaria Interministerial publicada anualmente no DOU pelo FNDE, sendo repassados a entidade pelo presente termo, o valor de R$- 232.095,12 (-Duzentos e tranta e dois mil, noventa e cinco reais e doze centavos-), em 12 (doze) parcelas mensais, sendo as 12 (doze) no valor de R$ 19.341,26 (-dezenove mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte e seis centavos-).
Art. 4º - Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394, de 1996.
Art. 5º - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no convênio, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente, a destinação dos recursos, cabendo à Equipe de Prestação de Contas encaminhar a referida prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.
Art. 6º - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:
08.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0013.2031 – Ensino Fundamental/Fundeb 40%
Recurso Fonte: 102 – FUNDEF/FUNDEB 40%
3.1.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais
3.3.50.43.00. 00 - Subvenções Sociais

Art. 7° - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal n° 11.494/2007 e Decreto Federal n° 6.253/2007 e alterações posteriores.
Art. 8° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/02/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:337BAB14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2181/24

Lei nº 2181/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 23.500,00 (-vinte e três mil e quinhentos reais-), visando dar suporte legal à realização de despesas com material bem ou serviço, para distribuição gratuita no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.025	CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.72.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	23.500,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**23.500,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	23.500,00
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**23.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D9F33264

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2182/24

lei nº 2182/24

SÚMULA: "Regulamenta a nova lei de licitações, Lei Federal nº: 14.133/2021, e dá outras providências."

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo, e, no que couber, Poder Legislativo, do município de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 2º - O disposto nesta Lei abrange todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal de Marilena, Estado do Paraná.

Art. 3º - Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da

economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº: 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

§ 1º - A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º - Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 4º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.

§ 5º - Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º - Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 6º - Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º - Ao designado para atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, e equipe de apoio, caso não possuam atribuições relacionadas a licitações e contratos, formação compatível ou comprovada experiência na área, deverá ser providenciado pela Administração a capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição.
§ 2º - Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
Subseção I
Do Agente de Contratação
Art. 7º - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e

providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Subseção II
Da Equipe de Apoio
Art. 8º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Subseção III
Da Comissão de Contratação
Art. 9º - A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes serem servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública.

§ 1º - Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§ 2º - Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º - A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§ 4º - A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 7º desta Lei.

Art. 10 - São competentes para designar as comissões de contratação, homologar o julgamento e adjudicar o objeto ao licitante vencedor, as autoridades máximas dos órgãos e entidades a que se refere os artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 11 - A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 7º deste Regulamento, no que couber.
Art. 12 - No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato
Art. 13 - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato
Art. 14 - O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços/entrega dos bens adquiridos.

§ 1º - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação de regência.

§ 3º - O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 15 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

§ 2º - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º - O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

§ 5º - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

§ 7º - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º - Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Subseção VI
Da Autoridade Máxima
Art. 16 - Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar, a que se refere esta Lei, de acordo com as atribuições previstas em Decreto, Regulamento e no Regimento Interno do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, desta Lei e eventuais regulamentos;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração e Finanças;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº: 14.133, de 2021 e desta Lei.

§ 1º - A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;

§ 2º - As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, VI, VII, VIII, IX e X.

Subseção VII
Da Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato

Art. 17 - As atividades de Gestão e Fiscalização do Contrato, poderão ser desempenhadas por Comissão previamente designada pela autoridade competente, composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente de diversificados ramos de atuação, observado o que dispõe os artigos 13 a 15, desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18 - As autoridades máximas dos órgãos e entidades da Administração Pública são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. A governança das contratações deve ter os seguintes objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável;
V - promover a internalização de tecnologias diferenciadas e sistemas construtivos inovadores que promovam a melhoria na produtividade, sustentabilidade ambiental, eficiência e qualidade.

Art. 19 - A Administração Pública poderá elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº: 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 20 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP) aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 21.

Art. 21 - Em âmbito da Administração Pública municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do art. 75, da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos § 2º a § 7º do art. 90 da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
Art. 22 - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá, no que couber, os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de

energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º - A Administração, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 3º - A análise a que se refere o § 2º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

§ 4º - Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 5º - Entende-se por contratações correlatas, de que trata o inciso XI do *caput* deste artigo, aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações da Administração Pública.

§ 6º - Ao final da elaboração dos ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-los nos termos da Lei nº: 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 23 - O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 24 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.
§ 1º - O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:
I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º - O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º - O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VI
DA CENTRALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Art. 25 - Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Departamento de Compras e Licitação, executar as atividades de administração de materiais e serviços e suas licitações, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta, estabelecer os parâmetros e procedimentos referentes aos respectivos contratos, bem como:

I - instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;
II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo federal ou estadual;
III - estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer-se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

§ 1º - O catálogo referido no inciso II do *caput* deste artigo poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, conforme disposto em regulamento.

§ 2º - A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do *caput* deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 26 - O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, poderá adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 27 - Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária

para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º - Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º - Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração municipal.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 28 - No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 29 - Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º - A partir dos preços obtidos utilizando-se dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º - Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º - A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º - Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 30 - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº: 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 31 - Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº: 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 32 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Decreto Federal nº: 8.420, de 18 de março de 2015.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no *caput* sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO X
DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
Seção I
Das Vedações

Art. 33 - É vedada a participação direta ou indireta nas licitações:
I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº: 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
§ 1º - O impedimento de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do *caput* deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
§ 3º - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
§ 4º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
§ 5º - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo;
§ 6º - Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
§ 7º - O disposto no § 6º aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.
Seção II
Da Fase Interna
Subseção I
Da Condução do Processo
Art. 34 - A licitação, na forma eletrônica ou presencial, será conduzida pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, por intermédio do agente de contratação, ou de comissão de contratação.

Subseção II

Dos Atos Preparatórios
Art. 35 - Na fase interna, a Administração elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para a caracterização do objeto a ser licitado e definição dos parâmetros do certame, tais como:
I - justificativa da contratação e da adoção da modalidade de licitação;
II - definição:
a) do objeto da contratação;
b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
c) dos requisitos de conformidade das propostas;
d) dos requisitos de habilitação;
e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento;
III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
IV - justificativa, quando for o caso, para:
a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;
b) a indicação de marca ou modelo;
c) a exigência de amostra;
d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;
e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
f) a vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;
g) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;
h) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
V - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;
VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere a inciso II, do art. 16 da lei de responsabilidade fiscal;
VII - projeto, quando necessário, que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços e obras a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;
VIII - instrumento convocatório e respectivos anexos;
IX - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
X - ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
XI - planilha estimativa;
XII - informação jurídica; e
XIII - autorização de abertura da licitação.

Subseção III
Da Condução do Procedimento
Art. 36 - As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação, ou comissão de contratação.
§ 1º - As atribuições do agente de contração e da comissão de contratação são as descritas nos artigos 4º e 7º desta Lei.
§ 2º - É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 3º - É facultado ao agente de contratação, ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 4º - Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Subseção IV
Do Instrumento Convocatório

Art. 37 - O instrumento convocatório definirá:
I - o objeto da licitação;
II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;
III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;
IV - os requisitos de conformidade das propostas;
V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 55 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;
VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;
VII - os requisitos de habilitação;
VIII - a exigência, quando for o caso:
a) de marca ou modelo;
b) de amostra;
c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e
d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;
IX - o prazo de validade da proposta;
X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;
XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso;
XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;
XV - as sanções; e
XVI - outras indicações específicas da licitação.
§ 1º - Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o projeto, quando for o caso;
II - a minuta do contrato, quando houver;
III - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso; e
IV - as especificações complementares e as normas de execução.
§ 2º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, salvo se o prazo de execução for de até 30 (trinta) dias;
II - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º - No caso de leilão de bens, o instrumento convocatório conterá ainda:
I - o objeto da licitação, venda ou permuta de imóveis, com a identificação e descrição de cada imóvel, especificando as suas localizações, características, limites, confrontações ou amarrações geográficas, medidas, *ad corpus* ou *ad mensuram*, inclusive de área;
II - informações a respeito dos ônus que recaiam sobre cada imóvel e, se for o caso, a circunstância de se encontrar na posse de terceiros, inclusive mediante locação;
III - a obrigatoriedade de cada adquirente de se responsabilizar, integralmente, pela reivindicação de posse do imóvel por ele adquirido, e nada alegar perante o Município de Marilena, em decorrência de eventual demora na desocupação;
IV - o valor de cada imóvel, apurado em laudo de avaliação;
V - as condições de pagamento e entrega do bem;
VI - as hipóteses de preferência e seu exercício;
VII - os encargos legais e fiscais de responsabilidade do arrematante e, no caso de aforamento, o foro;
VIII - a comissão do leiloeiro a ser paga pelo arrematante, se for o caso; e,
IX - os horários, os dias e as demais condições necessárias para visitação dos imóveis.
Art. 38 - No caso em que o orçamento estimado da contratação tenha caráter sigiloso, ele será tornado público apenas e imediatamente após a classificação final e fase de negociação, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º - O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 2º - O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;
II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico e, preferencialmente, quando adotada a modalidade diálogo competitivo; e
III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior lance.
Art. 39 - A possibilidade de subcontratação de parte objeto deverá estar prevista no instrumento convocatório.
§ 1º - A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a Administração Pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
§ 2º - Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3º - A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
§ 4º - Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, é imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte do subcontratado.
§ 5º - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
Subseção V
Da Publicação
Art. 40 - A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada, ressalvado o prazo estabelecido no art. 176 da Lei Federal 14.133, mediante:
I - divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 54 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;
II - publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles; e
III - divulgação do instrumento convocatório no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade licitante.
§ 1º - O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2º - Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
Art. 41 - Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no art. 164 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Seção III
Da Fase Externa
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 42 - As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.
§ 1º - A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pela entidade ou órgão licitante e de acordo com as regras contidas neta Lei, em Regulamento e no instrumento convocatório.
§ 2º - O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.
§ 3º - Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
§ 4º - Os órgãos licitantes não pertencentes ao Poder Executivo poderão adotar sistema diverso do previsto no § 1º deste artigo.
Art. 43 - Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.
§ 1º - O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.
§ 2º - A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.
Art. 44 - Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 1º - A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.
§ 2º - A justificativa deverá ser feita pelo agente de contratação ou presidente de comissão de contratação e aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.
Subseção II
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico
Art. 45 - A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o agente de contratação, os membros da equipe de apoio, os membros das comissões e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º - A licitação por meio eletrônico será realizada por meio da internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.
§ 2º - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 3º - Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação, dos membros de equipes de apoio, e do presidente de comissão de contratação.
§ 4º - O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
§ 5º - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Do Licitante
Art. 46 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Art. 47 - Os interessados em participar de licitações devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas indicados pela entidade ou órgão licitante e expressamente previsto no instrumento convocatório.
Subseção IV
Da Apresentação das Propostas ou Lances
Art. 48 - As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.
Art. 49 - Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1º - Os licitantes que se enquadrem como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar a comprovação da declaração de seu enquadramento.
§ 2º - Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.
§ 3º - Os licitantes deverão ser previamente credenciados para oferta de lances nos termos do art. 45 desta Lei.
Art. 50 - O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Dos Critérios de Julgamento das Propostas
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 51 - Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto;
III - melhor técnica ou conteúdo artístico;
IV - técnica e preço;
V - maior lance, no caso de leilão;
VI - maior retorno econômico.
§ 1º - O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2º - O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Subseção II
Menor Preço ou Maior Desconto
Art. 52 - O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração Pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.
§ 1º - Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2º - Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.

Art. 53 - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.
§ 1º - No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes preferencialmente incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.
§ 2º - O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.
§ 3º - Para a adoção do critério de maior desconto poderá ser utilizada licitação com lances negativos de forma que a contratada possa oferecer pagamento à Administração para a execução do contrato.
Subseção III
Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico
Art. 54 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos.
Parágrafo único. Quando adotada a modalidade concurso o vencedor da licitação realizada por este critério poderá ser contratado para o desenvolvimento dos projetos arquitetônico e complementares de engenharia, nos termos do respectivo edital.

Art. 55 - O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1º - O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.
§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a valoração das propostas nas licitações para contratação de projetos.
§ 3º - O instrumento convocatório poderá estabelecer requisitos mínimos para classificação das propostas, cujo não atingimento implicará em desclassificação do proponente.
Art. 56 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico a comissão de contratação poderá ser auxiliada por comissão de contratação especial composta por, no mínimo, 3 (três) pessoas, agentes públicos ou não, de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria.
§ 1º - Os membros da comissão de contratação especial a que se refere o *caput* deste artigo responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.
§ 2º - A comissão a que se refere o § 1º deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos de engenharia e arquitetura deverá atender ao art. 12 desta Lei.
Subseção IV
Técnica e Preço
Art. 57 - O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
Parágrafo único. Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, na licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, previstos nas alíneas "a", "d" e "h" do inciso XVIII do *caput* do art. 6º da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, cujo valor estimado da contratação seja superior a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o julgamento será por melhor técnica; ou técnica e preço, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração da proposta técnica.
Art. 58 - No julgamento pelo critério de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço, apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderações objetivas previstos no instrumento convocatório.

§ 1º - O fator de ponderação relativo à proposta técnica será limitado a 70% (setenta por cento).
§ 2º - Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.
§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção V
Maior Lance

Art. 59 - O critério de julgamento pelo maior lance será utilizado no caso de leilão.

Subseção VI
Maior Retorno Econômico

Art. 60 - No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a Administração Pública decorrente da execução do contrato.
§ 1º - O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.
§ 2º - O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.
§ 4º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
Art. 61 - Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:
I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:
a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e
b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária; e
II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

§ 1º - O edital de licitação deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo para a remuneração devida ao contratado.
§ 2º - Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico será o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.
§ 3º - Nos casos em que não for gerada a economia prevista no contrato de eficiência:
I - A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;
II - se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, o contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

Subseção VII
Preferência e Desempate

Art. 62 - No caso de empate será aplicado o disposto no artigo 83, desta Lei.

Art. 63 - Nas licitações em que após o exercício de preferência esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.
§ 1º - Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - empresas estabelecidas no território do Município de Marilena;
II - empresas brasileiras;
III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
§ 2º - Caso a regra prevista no § 1º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII
Análise e Classificação de Proposta

Art. 64 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
I - contenha vícios insanáveis;
II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 38 desta Lei;
IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou
V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
§ 1º - O agente de contratação, ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
§ 2º - Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
I - necessário para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
II - destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.
Art. 65 - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação, ou a comissão de licitação, classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

Parágrafo único. Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.
Art. 66 - Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Seção V
Da Habilitação

Art. 67 - Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública municipal será aplicado, no que couber, o disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 68 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
IV - à qualificação econômico-financeira.
Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 67 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas no edital, a critério da Administração, salvo na contratação de obras e serviços de engenharia.
Art. 69 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.
§ 1º - Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.
§ 2º - Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 70 - O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 71 - Quando utilizado o critério de julgamento pelo maior lance, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no *caput* não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.
Art. 72 - Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.
Art. 73 - Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1.º do art. 17 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.
Seção VI
Da Participação em Consórcio
Art. 74 - Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, serão observadas as seguintes condições:
I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante:
a) apresentação do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração Pública estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; e
b) demonstração, por todos os consorciados, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório;
V - impedimento de participação de consorciado, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
§ 1º - O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária:
I - no compromisso de constituição de consórcio a ser firmado pelos licitantes; e
II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor.
§ 2º - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do *caput* deste artigo.
§ 3º - O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do *caput*, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§ 4º - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante.
§ 5º - O instrumento convocatório poderá, no interesse da Administração Pública, fixar a quantidade máxima de pessoas jurídicas organizadas por consórcio.
§ 6º - O acréscimo previsto na alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.
Art. 75 - O faturamento, poderá ser feito direta e isoladamente para a contratante, por uma ou mais das consorciadas, decorrente da execução de partes distintas do objeto do contrato de consórcio, obrigando a consorciada à remessa mensal, para a empresa líder ou para a consorciada eleita para tais fins, dos respectivos documentos comprobatórios das receitas auferidas, bem como dos custos e despesas incorridos.
§ 1º - O faturamento correspondente às operações do consórcio será efetuado pelas pessoas jurídicas consorciadas, mediante a emissão de nota fiscal ou de fatura própria, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.
§ 2º - Caso uma ou mais das consorciadas execute partes distintas do objeto do contrato de consórcio, bem como realizar faturamento direto e isoladamente para a contratante, a consorciada remeterá à empresa líder ou à consorciada eleita, mensalmente, cópia dos documentos comprobatórios de suas receitas, custos e despesas incorridos.
§ 3º - Nas hipóteses autorizadas pela legislação do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), a Nota Fiscal ou a Fatura poderá ser emitida pelo consórcio no valor total, caso em que cópia da Nota Fiscal ou da Fatura será remetida à empresa líder ou à consorciada eleita, indicando na mesma a parcela de receitas correspondente a cada uma das empresas consorciadas para efeito de operacionalização contábil.
Seção VII
Da Participação em Cooperativa
Art. 76 - Quando permitida a participação na licitação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, serão observadas as condições dispostas no art. 16 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Seção VIII
Das Impugnações, dos Pedidos de Esclarecimento e dos Recursos
Art. 77 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma dos artigos 164 ao 168 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Seção IX
Do Encerramento
Art. 78 - Finalizada a fase recursal, a Administração Pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
Art. 79 - Exaurida a negociação prevista no art. 61 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.
§ 1º - No caso de anulação e revogação de licitações serão seguidas as disposições contidas no art. 71 da Lei nº: 14.133, de 2021.

§ 2º - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, no que couber.
§ 3º - As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* deste artigo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.
Art. 80 - Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação, e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:
I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
II - proposta de preços do licitante;
III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os lances ofertados, na ordem de classificação;
d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
e) a aceitabilidade da proposta de preço;
f) a habilitação;
g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
h) o resultado da licitação;
V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
VI - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;

§ 1º - A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º - A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 81 - Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
Art. 82 - É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:
I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e neste Regulamento; ou
II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
Art. 83 - Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº: 123, de 2006.

§ 1º - As disposições a que se refere o *caput* deste artigo não são aplicadas:
I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º - A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.
§ 3º - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos § 1º e § 2º deste artigo.

CAPÍTULO XII
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Art. 84 - São modalidades de licitação:

I - pregão;
II - concorrência;
III - concurso;
IV - leilão;
V - diálogo competitivo.

§ 1º - Além das modalidades referidas no *caput* deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

§ 2º - É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no *caput* deste artigo.

Seção I
Do Pregão e da Concorrência
Art. 85 - A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Seção II
Da Concorrência
Art. 86 - Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º - Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º - A concorrência segue o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Seção III
Do Concurso
Art. 87 - Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 88 - O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 89 - No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 90 - O edital para a modalidade concurso deverá:

I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
Seção IV
Do Leilão
Art. 91 - Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 92 - Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º - O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º - A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º - A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 93 - Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º - No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º - O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º - O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 94 - Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 95 - O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV - o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º - A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º - Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 96 - O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º - Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º - Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º - As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º - A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º - O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 97 - A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º - O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º - O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos artigos 67 e 69 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 98 - Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 99 - Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do § 2º do art. 97 desta Lei e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º - Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 97 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o § 3º do art. 103, ambos desta Lei.
§ 2º - Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º - Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º - O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6º - No caso previsto no § 5º do *caput* deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º - No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 102 desta Lei, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º - O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 100 - O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º - A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º - O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 101 - A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 102 - Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 103 - Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º - As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º - A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º - No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 99 desta Lei, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º - Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

§ 5º - A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 104 - A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, e no sítio eletrônico do órgão ou entidade licitante.

Art. 105 - Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 106 - Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 94 desta Lei, no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO XIII
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta

Art. 107 - O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021, nesta Lei ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública municipal;
V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 108 - São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 109 - Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 110 - Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.
Art. 111 - Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 112 - No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º - A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 113 - As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 114 - As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 115 - Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 116 - É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 117 - Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 118 - Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
§ 1º - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º - Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º - Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º - As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos da lei local.

§ 5º - Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 119 - Os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Marilena, poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIV
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 120 - São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;
II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse;
IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Parágrafo único. O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

Seção I
Do Credenciamento
Art. 121 - Credenciamento é um processo administrativo precedido de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no órgão ou na entidade para executar ou fornecer o objeto quando convocados.
§ 1º - Aplicam-se ao credenciamento a Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.
§ 2º - O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
Art. 122 - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial oficial do Município de Marilena e do órgão ou entidade licitante (quando houver).
Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.
Art. 123 - A documentação será analisada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
Parágrafo único. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

Art. 124 - Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.
Art. 125 - A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Lei e no edital de credenciamento.
Art. 126 - O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros;
III - em mercados fluidos.
Art. 127 - O edital deverá conter as exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.
Art. 128 - O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§ 1º - O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Marilena e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis
§ 2º - Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 3º - Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.
§ 4º - A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do § 1º deste artigo.
§ 5º - Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública.

Art. 129 - Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.
§ 1º - A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la.
§ 2º - A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.
§ 3º - Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.
Art. 130 - A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, republicando o edital.
Parágrafo único. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.
Art. 131 - Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, alternativamente, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Marilena, sob pena de descredenciamento.
Parágrafo único. Em auxílio ao seu dever de fiscalizar o contrato, e para que possa verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no *caput*, o órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento.
Art. 132 - Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que possua os requisitos de habilitação para todos.
Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no *caput* deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.
Art. 133 - O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, nesta Lei e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

Art. 134 - O credenciado que deixar de cumprir às exigências desta Lei, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 135 - O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.
§ 1º - A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
§ 2º - O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade

na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na legislação de regência.
Art. 136 - A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, desta Lei e dos termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo edital.
Art. 137 - A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.
Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.
Art. 138 - O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.
Art. 139 - A Administração Pública poderá exigir, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
Art. 140 - O órgão ou entidade contratante, pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, as importâncias e as formas fixadas no edital de credenciamento, de acordo com a demanda.
Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.
Art. 141 - O não cumprimento das disposições desta Lei, do edital e da Lei Federal nº: 14.133, de 2021 poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.

§ 1º - O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pela Administração responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.

§ 2º - A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Art. 142 - Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo e nas disposições constantes nesta Lei, na Lei Federal nº: 14.133, de 2021, e outras normas administrativas correlatas.
Seção II
Da pré-qualificação
Art. 143 - A Administração Pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º - A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º - A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 144 - O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.
Art. 145 - A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.
Art. 146 - Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º - A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o caso;
II - publicação de extrato no Diário Oficial; e
§ 2º - A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
Art. 147 - Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.
Art. 148 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, no que couber.
Art. 149 - A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;
II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e
III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1º - O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º - Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
II - estejam regularmente cadastrados.
§ 3º - No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º - O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.
Seção III
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 150 - Os órgãos da Administração Pública poderão solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.
Art. 151 - A estruturação de empreendimento público por meio de Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI deverá obedecer às disposições desta seção, sendo garantida a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
Art. 152 - Caberá ao órgão ou entidade demandante conduzir, por meio de Comissão Especial de Contratação, chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital, conceder as autorizações, receber e analisar os respectivos estudos.
Art. 153 - O termo de referência e edital deverão ser publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Marilena, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
I - demonstração do interesse público na realização do empreendimento a ser contratado;

II - delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
III - definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
IV - exclusividade da autorização, se for o caso;
V- prazo e forma de apresentação do requerimento de autorização;
VI - prazo para análise e eventual formalização de autorização;
VII - prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
VIII - proposta de cronograma de reuniões técnicas;
IX - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
X - definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
a) consistência das informações que subsidiaram sua realização;
b) adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
c) compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão ou entidade demandante;
d) atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
e) atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
f) demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
g) critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

§ 1º - O termo de referência e o edital poderão indicar o valor máximo da tarifa ou da contraprestação pública admitida para a estruturação do projeto de parceria.
§ 2º - O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial.
Art. 154 - A autorização para elaboração dos estudos será pessoal e intransferível.
Art. 155 - Será assegurado o sigilo das informações cadastrais dos interessados, quando solicitado.
Art. 156 - A autorização não implica, em hipótese alguma, corresponsabilidade do Município de Marilena perante terceiros pelos atos praticados pela pessoa autorizada.
Art. 157 - A autorização deverá ser publicada no Diário Oficial, no sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade demandante e informará:
I - o empreendimento público objeto dos estudos autorizados;
II - a indicação de ressarcimento, na hipótese de utilização dos estudos pela Administração no correspondente procedimento licitatório do projeto de parceria.
§ 1º - O ato de autorização exclusiva deve indicar as razões que justificam a opção pelo autorizatário, contendo análise comparativa das credenciais técnicas e jurídicas dos interessados, a partir do exercício de discricionariedade técnica da Administração, e de acordo com os critérios e parâmetros definidos no edital de chamamento público.
§ 2º - O autor dos estudos poderá participar da licitação para a execução do contrato de parceria.
§ 3º - O termo de autorização reproduzirá as condições estabelecidas no requerimento de autorização, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de desenvolvimento de estudos.
Art. 158 - O ato de autorização pressuporá a aferição da idoneidade, da regularidade jurídica e qualificação técnica do interessado, nos termos definidos no edital de chamamento público.
Art. 159 - A idoneidade, a regularidade jurídica e a qualificação técnica dos interessados, para fins de autorização, serão demonstradas mediante documentação atualizada e hábil, que permita a aferição, pela Administração, das credenciais jurídicas e técnicas necessárias pertinentes para a execução do projeto.
Art. 160 - O prazo previamente definido para a entrega dos estudos poderá ser suspenso ou prorrogado, após análise do órgão ou entidade demandante:

I - de ofício, pela comissão especial de contratação, mediante suficiente motivação;
II - a requerimento do interessado, mediante apresentação de justificativa pertinente e aceita pela comissão especial de contratação.
Art. 161 - O ato de autorização apenas poderá ser cancelado pela comissão especial de contratação mediante a demonstração de razões relevantes para tal, assegurado o ressarcimento indenizatório ao destinatário da autorização somente na hipótese de eventual aproveitamento dos estudos e na exata proporção do que for utilizado.
§ 1º - As autorizações poderão ser anuladas sempre que verificada qualquer ilegalidade no PMI ou quando não atendidos os requisitos estabelecidos em sua outorga.
§ 2º - A comunicação da revogação, anulação ou cassação da autorização será efetuada por escrito à autorizada.
Art. 162 - O proponente poderá desistir, a qualquer tempo, de apresentar ou concluir os estudos, mediante ato formal endereçado ao órgão ou entidade demandante.
Art. 163 - O órgão ou entidade demandante poderá solicitar informações adicionais para retificar ou complementar os estudos, especificando prazo para apresentação das respostas.
Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá realizar reuniões com o autorizado, bem como com quaisquer interessados na estruturação, sempre que estes possam contribuir para a melhor compreensão dos estudos por parte da Administração.
Art. 164 - A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto nesta Lei:
I - não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
II - não obrigará o poder público a realizar licitação;
III - não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
IV - será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.
Art. 165 - Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 166 - O edital de chamamento estabelecerá a forma de o órgão ou entidade demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
Seção IV
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 167 - O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, obedecerá ao disposto nesta Lei.
Art. 168 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 1º - O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
§ 2º - A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 169 - O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 2021 e desta Lei.
Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma desta Lei e dos regulamentos aplicáveis, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.
Art. 170 - Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
§ 1º - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º - A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.
§ 3º - Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;
§ 5º - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.
§ 6º - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.
§ 7º - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº: 14.133, de 2021.
§ 9º - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
Art. 171 - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
Art. 172 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
Art. 173 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 174 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 1º - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
Art. 175 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
§ 1º - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
§ 2º - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
§ 3º - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
§ 4º - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
§ 5º - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 6º - Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
§ 7º - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
§ 8º - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
Art. 176 - O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 177 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 178 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
Art. 179 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.
Art. 180 - As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
Art. 181 - Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor – cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
Art. 182 - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 183 - Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
§ 1º - Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
§ 2º - A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021.
§ 3º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 4º - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 184 - Administração Pública deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei nº: 14.133, de 2021.
§ 1º - É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º - A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º - Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.
Art. 185 - A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.
Art. 186 - A anotação do cumprimento de obrigações pelo contratado, será condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, apto à realização do registro de forma objetiva, em atendimento aos princípios da impessoalidade, da igualdade, da isonomia, da publicidade e da transparência, de modo a possibilitar a implementação de medidas de incentivo aos licitantes que possuírem ótimo desempenho anotado em seu registro cadastral.
Art. 187 - O interessado que requerer o cadastro, na forma do art. 88 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no § 2º do art. 88 da Lei 14.133, de 2021.
Art. 188 - O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da Administração Pública municipal, para:
I - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
III - registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Federal 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS
Seção I
Do Contrato

Art. 189 - O contrato tem por objetivo descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.
§ 1º - Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§ 2 - Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras.

Seção II
Da Subcontratação

Art. 190 - A Administração deve fazer constar no edital de licitação, ou nos seus documentos integrantes, as parcelas do contrato passíveis de serem subcontratadas, acompanhada da descrição acerca da capacidade técnica a ser exigida para cada parcela.
§ 1º - A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
§ 2º - A subcontratação deve se cingir às parcelas tecnicamente complementares, sendo proibido a subcontratação das parcelas consideradas de maior relevância técnica ou de valor mais significativo do objeto.
§ 3º - É vedada a subcontratação integral.
§ 4º - A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.
§ 5º - Nas subcontratações a Administração deve exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente a parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências editalícias pela Administração, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º - Nas contratações com fundamento no inciso III do art. 74, da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 191 - O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

III - repactuação de preços; e

IV - atualização monetária.

Subseção I

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 192 - A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da contratada;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção II

Do Reajustamento de Preços

Art. 193 - O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

Art. 194 - O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

Subseção III

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 195 - Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 196 - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 197 - As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1º - A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2º - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3º - Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigor;

III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4º - A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5º - O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6º - O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Subseção IV

Da Atualização Monetária

Art. 198 - A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecido no contrato.

Seção IV

Do Recebimento do Objeto

Art. 199 - O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou comissão nomeada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 4º - Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da

boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta do contratado.

§ 5º - Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º - Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Seção V

Da Extinção dos Contratos

Art. 200 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Art. 201 - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021;

II - suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administrações relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 1º - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do *caput* deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º - Os emitentes das garantias previstas no artigo 96 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 202 - A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 203 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do *caput* deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º - Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima competente, conforme o caso.

§ 3º - A retenção de créditos de que trata o inc. IV do *caput* deste artigo poderá ser estendida a outros contratos celebrados entre a Administração e o contratante, quando os valores retidos no contrato cuja apuração estiver sendo efetuada não forem suficientes para cobrir a estimativa dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, até esse limite.

Seção VI

Da Publicação do Contrato

Art. 204 - Os contratos e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante, e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CAPÍTULO XVI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das Infrações Administrativas

Art. 205 - O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº: 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção II

Das Sanções Administrativas

Art. 206 - A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

§ 1º - A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 2º - A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CAPÍTULO XVII
DAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES AOS CAPÍTULOS ANTECEDENTES
Art. 207 - Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº: 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 208 - O Poder Executivo poderá editar normas complementares ao disposto nesta Lei e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 209 - Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Lei.
Art. 210 - As disposições contidas na Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, e todos seus regulamentos a nível federal, e eventual legislação que vier a substituí-los ou alterá-los, no que couber, aplicam-se em âmbito municipal.

Art. 211 - As disposições contidas no Decreto nº: 10.086, emitido pelo Governo do Estado do Paraná, de 17 de janeiro de 2022, e eventual legislação que vier a substituí-lo ou alterá-lo, no que couber, aplica-se em âmbito municipal.

Art. 212 - Ratifica-se, no que não for conflitante com a presente lei, as disposições de regulamentação constantes no Decreto Municipal nº: 184/2020 (Regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica e presencial).

CAPÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 215 - Para fins desta Lei e adequação frente a realidade já encontrada em âmbito municipal, entende-se:

I - Comissão de Contratação Permanente (CCP), grupo de servidores encarregados de, receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação, bem com o procedimento de contratação direta ou procedimentos auxiliares de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº: 14.133/2021, exceto pregão, tendo a incumbência da condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, observado o disposto no artigo 4º, desta Lei;
II - Comissão Especial de Contratação (CEC), o grupo de servidores encarregados de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos à realização de processos de licitação de cunho específico, exceto pregão, onde demande dos integrantes da comissão um conhecimento técnico, cientifico ou prático, fora da espera de conhecimento da comissão de contratação permanente, na forma como previsto nesta Lei e Lei Federal nº: 14.133/2021;
III - Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC), o grupo de servidores encarregados da gerência funcional e fiscal, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato e fiscalizar a prestação de serviços e/ou entrega dos bens adquiridos, observado o disposto nos artigos 13 a 15, desta Lei, na forma como previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021;
IV - Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD), o grupo de servidores encarregados pelo recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato, com atribuições administrativas e a função de comunicar a Gestor, Fiscal e/ou Comissão de Gestão e Fiscalização, qualquer incoerência sobre o objeto licitado/contratado, com o efetivamente entregue, observado o disposto no artigo 199, desta Lei, na forma como previsto na Lei Federal nº: 14.133/2021.

Art. 216 - A **Comissão de Contratação Permanente (CCP)** será instituída mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo (Portaria), ou da autoridade máxima do ente ou órgão responsável pela licitação, que indicará os membros titulares e suplentes.
§ 1 - Entre os membros titulares da Comissão de Contratação Permanente (CCP) deverá ser indicado o Presidente, Secretário e Membro ou Membros, conforme o total de indicações.
§ 2º - A Comissão de Contratação Permanente (CCP) terá em sua composição o mínimo de 03 (três), e, máximo de 05 (cinco) membros titulares, dentre os quais, em sua maioria, deverão ser servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 3º - Preferencialmente, os suplentes serão em número igual ao número de titulares.
§ 4º - Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Presidente da Comissão de Contratação Permanente (CCP), o Secretário, preferencialmente, será designado como presidente, e um dos membros será designado como Secretário, devendo um dos suplentes ser indicado para ocupar a função do membro.
§ 5º - Pelo o exercício das funções de Presidente perante a Comissão de Contratação Permanente, o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 6º - Pelo o exercício das funções de Secretário perante a Comissão de Contratação Permanente, o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 7º - Pelo o exercício das funções de Membro perante a Comissão de Contratação Permanente, o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 8º - Fará jus a gratificação mencionada no parágrafo anterior, o membro titular da Comissão, bem como o membro suplente, desde que, no caso do membro suplente, sua atuação em substituição ao membro titular seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 9º - Sempre que a atuação do membro suplente na Comissão seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, a gratificação de função será paga proporcionalmente para os demais períodos que não completaram 30 (trinta) dias.
§ 10 - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor e, não é suspensa durante o gozo das férias regulamentares, licenças médicas, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, e demais licenças previstas em lei própria, exceto a licença para tratar de assuntos particulares.
§ 11 - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor para todos os fins, exceto para o cálculo de anuênio, adicionais, outras gratificações e progressões funcionais, não se incorporando ao vencimento base.
§ 12 - Somente os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo, farão jus a percepção da gratificação de função instituída para os membros da Comissão de Contratação Permanente (CCP).
Art. 217 - A **Comissão Especial de Contratação (CEC)** será instituída mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo (Portaria), ou da autoridade máxima do ente ou órgão responsável pela licitação, que indicará os membros titulares e suplentes.
§ 1 - Entre os membros titulares da Comissão Especial de Contratação (CEC) deverá ser indicado o Presidente, Secretário e Membro ou Membros, conforme o total de indicações.
§ 2º - A Comissão Especial de Contratação (CEC) terá em sua composição o mínimo de 03 (três), e, máximo de 05 (cinco) membros titulares, dentre os quais, em sua maioria, deverão ser servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 3º - Preferencialmente, os suplentes serão em número igual ao número de titulares.
§ 4º - Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Presidente da Comissão Especial de Contratação (CEC), o Secretário, preferencialmente, será designado como presidente, e um dos membros será designado como Secretário, devendo um dos suplentes ser indicado para ocupar a função do membro.

§ 5º - Pelo o exercício das funções de Presidente perante a Comissão Especial de Contratação (CEC), o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 6º - Pelo o exercício das funções de Secretário perante a Comissão Especial de Contratação (CEC), o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.).
§ 7º - Pelo o exercício das funções de Membro perante a Comissão Especial de Contratação (CEC), o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 8º - Fará jus a gratificação mencionada no parágrafo anterior, o membro titular da Comissão, bem como o membro suplente, desde que, no caso do membro suplente, sua atuação em substituição ao membro titular seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 9º - Sempre que a atuação do membro suplente na Comissão seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, a gratificação de função será paga proporcionalmente para os demais períodos que não completaram 30 (trinta) dias.
§ 10 - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor e, não é suspensa durante o gozo das férias regulamentares, licenças médicas, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, e demais licenças previstas em lei própria, exceto a licença para tratar de assuntos particulares.
§ 11 - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor para todos os fins, exceto para o cálculo de anuênio, adicionais, outras gratificações e progressões funcionais, não se incorporando ao vencimento base.
§ 12 - Somente os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo, farão jus a percepção da gratificação de função instituída para os membros da Comissão Especial de Contratação (CEC).
§ 13 - Poderá ser nomeada mais de uma Comissão Especial de Contratação (CEC), a depender da quantidade, especificidade e modalidades diferentes de licitação a serem abertas ou em andamento.
Art. 218 - A **Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC),** será instituída mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo (Portaria), ou da autoridade máxima do ente ou órgão responsável pela licitação, que indicará os membros titulares e suplentes.
§ 1 - Entre os membros titulares da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC), deverá ser indicado o Presidente, Secretário e Membro ou Membros, conforme o total de indicações.
§ 2º - A Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC), terá em sua composição o mínimo de 03 (três), e, máximo de 05 (cinco) membros titulares, dentre os quais, em sua maioria, deverão ser servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 3º - Preferencialmente, os suplentes serão em número igual ao número de titulares.
§ 4º - Pelo o exercício das funções na Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC), o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 5º - Fará jus a gratificação mencionada no parágrafo anterior, o membro titular da Comissão, bem como o membro suplente, desde que, no caso do membro suplente, sua atuação em substituição ao membro titular seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 6º - Sempre que a atuação do membro suplente na Comissão seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, a gratificação de função será paga proporcionalmente para os demais períodos que não completaram 30 (trinta) dias.
§ 7º - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor e, não é suspensa durante o gozo das férias regulamentares, licenças médicas, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, e demais licenças previstas em lei própria, exceto a licença para tratar de assuntos particulares.
§ 8º - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor para todos os fins, exceto para o cálculo de anuênio, adicionais, outras gratificações e progressões funcionais, não se incorporando ao vencimento base.
§ 9º - Somente os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo, farão jus a percepção da gratificação de função instituída para os membros da Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos (CGFC).

Art. 219 - A **Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD),** será instituída mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo (Portaria), ou da autoridade máxima do ente ou órgão responsável pela licitação, que indicará os membros titulares e suplentes.
§ 1 - Entre os membros titulares da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD), deverá ser indicado o Presidente, Secretário e Membro.
§ 2º - A Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD), terá em sua composição o total de o mínimo de 03 (três), e, máximo de 05 (cinco) membros titulares, dentre os quais, em sua maioria, deverão ser servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.
§ 3º - Preferencialmente, os suplentes serão em número igual ao número de titulares.
§ 4º - Pelo o exercício das funções na Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD), o servidor nomeado poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.
§ 5º - Fará jus a gratificação mencionada no parágrafo anterior, o membro titular da Comissão, bem como o membro suplente, desde que, no caso do membro suplente, sua atuação em substituição ao membro titular seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.
§ 6º - Sempre que a atuação do membro suplente na Comissão seja por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, a gratificação de função será paga proporcionalmente para os demais períodos que não completaram 30 (trinta) dias.
§ 7º - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor e, não é suspensa durante o gozo das férias regulamentares, licenças médicas, licença prêmio, licença maternidade, licença paternidade, e demais licenças previstas em lei própria, exceto a licença para tratar de assuntos particulares.
§ 8º - A gratificação de função estipulada neste artigo integra a remuneração do servidor para todos os fins, exceto para o cálculo de anuênio, adicionais, outras gratificações e progressões funcionais, não se incorporando ao vencimento base.
§ 9º - Somente os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo, farão jus a percepção da gratificação de função instituída para os membros da Comissão de Recebimento Provisório e Definitivo (CRPD).
Art. 220 - O(s) Agente(s) de Contratação, designado(s) para a condução da fase externa do processo licitatório, bem com o procedimento de contratação direta ou procedimentos auxiliares de licitação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, e as demais incumbências previstas nesta Lei e na Lei Federal nº: 14.133/2021 poderão perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.

§ 1º - O Agente de Contratação responsável pela condução das licitações na modalidade Pregão, será denominado Pregoeiro.

§ 2º - A depender da quantidade total de licitações planejadas e considerando ainda o histórico do órgão ou entidade, inclusive objetivando a continuidade dos procedimentos mesmo durante os afastamentos do servidor, poderá ser designado até dois Agentes de Contratação responsáveis pela condução das licitações na modalidade pregão.

§ 3º - O Agente de Contratação responsável pela condução das licitações nas demais modalidades, bem como para o procedimento de contratação direta e os procedimentos auxiliares de licitação, será denominado tão somente Agente de Contratação.

§ 4º - A depender da quantidade total de licitações planejadas e considerando ainda o histórico do órgão ou entidade, inclusive objetivando a continuidade dos procedimentos mesmo durante os afastamentos do servidor, poderá ser designado até dois Agentes de Contratação responsáveis pela condução das licitações nas demais modalidades, bem como para o procedimento de contratação direta e os procedimentos auxiliares de licitação.

§ 5º - O Agente de Contratação responsável pela condução das licitações na modalidade Leilão, será denominado Leiloeiro, e a designação deverá recair sobre um dos Agentes de Contratação já designados para atuarem na condução das demais licitações.

Art. 221 - Cada Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por no mínimo de 03 (três), e, máximo de 06 (seis) membros, observado as atribuições previstas nesta Lei e na Lei Federal nº: 14.133/2021, e poderá perceber o recebimento de Função Gratificada (FG), através de portaria própria.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio do Agente de Contratação Leiloeiro, será a mesma equipe designada para um dos Agentes de Contratação já designado.

Art. 222 - Caso um mesmo servidor seja designado simultaneamente como Agente de Contratação, Membro de Comissão ou Membro da Equipe de Apoio, não terá direito ao recebimento simultânea/cumulativo das gratificações de cada nova função, devendo optar pelo recebimento do maior valor de gratificação.
Parágrafo único. A designação simultânea que trata o *caput*, não excederá o máximo de três novas funções distintas.
Art. 223 - Os valores das gratificações estipuladas por esta lei, serão reajustadas, automaticamente, na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual, aplicados para os servidores do Poder Executivo Municipal.
Art. 224 - Por meio de ato próprio, Decreto, o Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar os pontos omissos da presente Lei.

Art. 225 - A presente Lei resguarda a sua aplicação no prazo legal dos dispositivos citados no art. 176 da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 226 - Ficam revogados, a partir de 1º de abril de 2.023, os incisos I, II, V, VI e VII do artigo 1º, artigo 2º e seus parágrafos, artigo 3º e seus parágrafos, artigo 6º e seus parágrafos e artigo 7º e seus parágrafos, todos da Lei Municipal nº: 822/2017.

Art. 227 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:1E8D31BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA APAE MDS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024.
Autorização: Lei Municipal n° 2148/2023
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Partícipes:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, Sede Administrativa na Rua Dante Pasqualeto, n°855 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representada pelo Prefeito José Aparecido da Silva.
TOMADOR – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 02.430.522/0001-59, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 721, Marilena-Pr.
a) **Objeto:** Apoio Financeiro nas seguintes despesas: Gêneros Alimentícios, Material para manutenção de bens imóveis e Material Educativo e Esportivo, por meio do recurso do MDS exercício 2024, repassado através da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento
09.001.08.244.0011.2100 - Portaria n° 580/20 MDSAPAE Subvenções Sociais
FONTE: 3837 – FNS/APAE/Custeios – Exercício Anterior
3.3.50.43 : Subvenções Sociais.....R$ 50.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 50.000,00

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá até 31 de agosto de 2024.

Local e Data da Assinatura: Marilena-Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:122A649E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA APAE FUNDEB

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.
Autorização: Lei Municipal n° 2148/2023
Valor: R$ 232.095,12 (Duzentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e doze centavos)
Partícipes:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, Sede Administrativa na Rua Dante Pasqualeto, n°855 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representada pelo Prefeito José Aparecido da Silva.
TOMADOR – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 02.430.522/0001-59, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 721, Marilena-Pr.
a) **Objeto:** Apoio Financeiro nas seguintes despesas: Vencimentos e Salarios, FGTS, Indenização e restituição trabalhistas, gás e materiais engarrafados, Serviços de energia elétrica, material de expediente, Material copa e cozinha, Manutenção e conservação de bens imóveis, material para manutenção de bens imóveis, material de processamento de dados, material de cama mesa e banho, material de limpeza e produtos de higienização e mobiliários em geral, por meio do recurso do **FUNDEB** exercício 2024, repassado através da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento
08.001.12.361.0013.2031 - Ensino Fundamental /Fundeb Subvenções Sociais
FONTE: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%.
3.1.50.43 : Subvenções Sociais.....R$ 232.095,12
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 232.095,12

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá até 31 de janeiro de 2025.
Local e Data da Assinatura: Marilena-Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2F3D1B8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA - CNPJ 19.403.863/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM BLOCOS SEXTAVADOS EM TRECHOS RURAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETALHAMENTO CONVENIO Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB).

VALOR TOTAL: R$ 2.049.550,05 (DOIS MILHÕES QUARENTA E NOVE MIL, QUINENTOS E CINQUENTA REAIS E CINCO CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 46 - 01100 – OBRAS E INSTALAÇÕES RECURSOS ORDINARIOS LIVRES.

03.001.20.606.0003.1105.4.4.90.51 – 45 - 822 – OBRAS E INSTALAÇÕES CV452/2021 – SEAB (PAVIMENTAÇÃO TRES TRECHOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 11 (-ONZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F7BFF353

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRENCIA Nº 002/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para execução de pavimentação poliédrica com blocos sextavados em trechos rurais, localizados no município de Marilena-Pr, Estado do Paraná, conforme detalhamento convenio Nº 452/2021 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB), no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica homologado e adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade CONCORRENCIA nº 002/2023 em favor da empresa: **ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA,** com valor de R$ 2.049.550,05 (dois milhões quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A818F6A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 72/24

DECRETO Nº 72/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2176/24, etc...,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.200,00 (-Vinte mil e duzentos reais-), a título de contrapartida municipal visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), na complementação de recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.139	Aqu. De Veículo p Transporte Sanitário Acessib de 1 cadeirante	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.200,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.200,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FD423013

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 73/24

Decreto nº 73/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2177/24, de 27/02/2024, etc...,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.000,00 (-cinco mil reais-), visando dar suporte legal à realização de despesas com Indenizações Restituições cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.000,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.026	Administração do Sistema de Saúde do Município	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
221-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**5.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7120171F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 74/24

DECRETO Nº 74/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2178/24, de 27/02/2024, etc...,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 308.000,00 (-Trezentos e oito mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte tipo Van para atender as necessidades da área de Esportes, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202318760005, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARATAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANAUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
28.812.0013.1.029	Aquisição de 01 Van – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	308.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**308.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	308.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:AEC0F217

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 75/24

DECRETO Nº 75/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2179/24, de 27/02/2024, etc...,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Painel eletrônico para instalar no Ginásio de Esportes Municipal, recursos provenientes do Ministério da Economia, Emenda Parlamentar nº 202318760005, Transferência Especial, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPARATAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.002	MANAUTENÇÃO DE CULTURA E ESPORTES	
28.812.0013.1.151	Painel Eletrônico Ginásio de Esportes – EE	
Fonte – 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	20.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**20.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

II – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
Fonte - 31016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) – Exercícios Anteriores	20.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:187BF28A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 050/2024

De 27 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias ao Servidor PublicoMunicipal Sr. Valdinei Ferreira da Silva**,** matricula 6171, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 27/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 27 DE FEVEREIRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B7549EC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 051/2024

De 27 de Fevereiro 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marjorie Carvalho Lopes**,** matricula 083, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 26/02/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir dia 26/02/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 27 DE FEVEREIRO
DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AE23AA58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 058/2023

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido, do Cargo de Provimento Efetivo a Servidora Pública Municipal abaixo nominada, a partir do dia 15 de Fevereiro 2024, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
HEMILY FERNANDA APARECIDA JORDAO	107.474.319-90	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCC01

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12BF0BBE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE TRANSFERÊNCIA APAE FUNDEB

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024.
Autorização: Lei Municipal n° 2148/2023
Valor: R$ 232.095,12 (Duzentos e trinta e dois mil, noventa e cinco reais e doze centavos)
Partícipes:
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ sob n° 75.971.010/0001-73, Sede Administrativa na Rua Dante Pasqualeto, n°855 – Centro, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato Representada pelo Prefeito José Aparecido da Silva.
TOMADOR – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA, associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, CNPJ nº 02.430.522/0001-59, com sede na Rua Santa Terezinha, nº 721, Marilena-Pr.
a) **Objeto:** Apoio Financeiro nas seguintes despesas: Vencimentos e Salarios, FGTS, Indenização e restituição trabalhistas, gás e materiais engarrafados, Serviços de energia elétrica, material de expediente, Material copa e cozinha, Manutenção e conservação de bens imóveis, material para manutenção de bens imóveis, material de processamento de dados, material de cama mesa e banho, material de limpeza e produtos de higienização e mobiliários em geral, por meio do recurso do **FUNDEB** exercício 2024, repassado através da Prefeitura Municipal de Marilena-Pr.

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) Crédito Especial			
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR

UNIDADE: 06001 – Departamento de Administração e Planejamento
08.001.12.361.0013.2031 - Ensino Fundamental /Fundeb Subvenções Sociais
FONTE: 01102 – FUNDEF/FUNDEB 40%.
3.1.50.43 : Subvenções Sociais.....R$ 232.095,12
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R$ 232.095,12

Vigência: O presente Termo de Colaboração vigerá até 31 de janeiro de 2025.
Local e Data da Assinatura: Marilena-Pr, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8FB8C0D9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 077/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado e adjudicado o resultado do Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUANTA METROS QUADRADOS) DENOMINADO LOTE 6-E, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FEDERAL Nº 202133320001.**

ARTIGO 2º - Homologa-se e adjudica-se em favor das empresas: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24**, vencedora, com sua proposta no valor total de R$ 258.673,41 (-Duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e quarenta e um centavos-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9EF05BF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OBRAS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 22.273.100/0001-24;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM AREA DE 250,00 M² (DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS) DENOMINADO LOTE 6-E, NA RUA CENTRAL S/N PARQUE INDUSTRIAL OSVALDO PALMA, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL FEDERAL Nº 202133320001.

VALOR TOTAL: R$ 258.673,41 (-DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E TRES REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

03.001.22.661.0006.1137.4.4.90.51 – CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL – 6-E – OBRAS E INSTALAÇÕES.
FONTE DE RECURSO:
468 – 01501 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS – OUTRAS FONTES
467 – 31016 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
A EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (-CENTO E OITENTA-) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 240 (-DUZENTOS E QUARENTA-) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:AD0EC574

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 2644, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANDRESSA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 054.712.049-48 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.446.457-0 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 2276/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:69EBFDB4

GABINETE
DECRETO Nº 2645, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrita no CPF sob o nº 069.676.179-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 –SSP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o Decreto 710/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EA41E4D8

GABINETE
DECRETO Nº 2646, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 MT-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 711/2024 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB8F774D

GABINETE
DECRETO Nº 2647, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 056.482.239-60 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.319.070-0 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÕES**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 583/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4EB5AE73

GABINETE
DECRETO Nº 2648, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **NOEL CALIXTO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 045.747.609-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.179.554-0 SESP do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 1358/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F6CD21C

GABINETE
DECRETO Nº 2649, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **MARILIN RUIZ GARCIA,** inscrita no CPF sob o nº 058.743.759-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.690.923-3 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE EQUIPES E SEGURANÇA PATRIMONIAL,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 29 de fevereiro de 2024, revogando o decreto 2101/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20DF7DCB

GABINETE
DECRETO Nº 2650, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **ANDRESSA ALVES DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 054.712.049-48 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.446.457-0 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:44D372C2

GABINETE
DECRETO Nº 2651, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **KATERINE ONDINA HERDT,** inscrita no CPF sob o nº 069.676.179-31 portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.996.690-4 –SSP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D5309284

GABINETE
DECRETO Nº 2652, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARIELI DA LUZ BISCAIA BRAGA,** inscrita no CPF sob o nº 069.844.829-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 1056768 no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:301F06A1

GABINETE
DECRETO Nº 2653, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **EDSON AZEVEDO DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 056.482.239-60 e portador da Carteira de Identidade RG n° 9.319.070-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL**, simbologia **DAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F9189194

GABINETE
DECRETO Nº 2654, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **NOEL CALIXTO JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 045.747.609-58 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.179.554-0 SESP no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9603A6EA

GABINETE
DECRETO Nº 2655, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARILIN RUIZ GARCIA,** inscrita no CPF sob o nº 058.743.759-61 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.690.923-3 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0E61B50F

GABINETE
PORTARIA Nº 213/2024

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

Considerando o Laudo Técnico de Revisão de Insalubridade exarado pelo setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Matinhos no dia **19 de fevereiro de 2024** que, com base em vistoria técnica realizada em **19 de fevereiro de 2024**, inferiu que "(...) foi constatada a presença de agentes insalubres ou condições insalubres durante o exercício das atividades habitualmente desenvolvidas no local.
Considerando que, de acordo com o laudo da diligência técnica supracitada, "(...) o ambiente de exercício de atividades laborais não apresenta qualquer indício de agentes ou fontes de insalubridade provindos de riscos físicos ou químicos. Por meio de análise qualitativa, o ambiente de exercício de atividades laborais proporciona contato permanente ou habitual com fontes ou agentes insalubres provindos de risco biológico (...)".
Considerando que, de acordo com o anexo 14 da NR n.º 15, somente a exposição habitual ou permanente a agentes biológicos é capaz de caracterizar uma atividade como insalubre.
Considerando que o adicional de insalubridade é de concessão plenamente vinculada, e que somente pode ser pago quando houver exposição habitual e permanente a riscos físicos, químicos e biológicos na forma prevista na NR n.º 15 e seus anexos e no artigo 146 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.165/2008.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
100454/1	Carlos Henrique dos Reis dos Santos	Soldador

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024.

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92A1A1D5

GABINETE
PORTARIA Nº 214/2024

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

Considerando o Laudo Técnico de Revisão de Insalubridade exarado pelo setor de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho do Município de Matinhos no dia **19 de fevereiro de 2024** que, com base em vistoria técnica realizada em **19 de fevereiro de 2024**, inferiu que "(...) não foi constatada a presença de agentes insalubres ou condições insalubres durante o exercício das atividades habitualmente desenvolvidas no local.
Considerando que, de acordo com o laudo da diligência técnica supracitada, "(...) o ambiente de exercício de atividades laborais não apresenta qualquer indício de agentes ou fontes de insalubridade provindos de riscos físicos ou químicos. Por meio de análise qualitativa, o ambiente de exercício de atividades laborais não proporciona contato permanente ou habitual com fontes ou agentes insalubres provindos de risco biológico (...)".
Considerando que, de acordo com o anexo 14 da NR n.º 15, somente a exposição habitual ou permanente a agentes biológicos é capaz de caracterizar uma atividade como insalubre.
Considerando que o adicional de insalubridade é de concessão plenamente vinculada, e que somente pode ser pago quando houver exposição habitual e permanente a riscos físicos, químicos e biológicos na forma prevista na NR n.º 15 e seus anexos e no artigo 146 e seguintes, da Lei Municipal n.º 1.165/2008.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - O adicional de Insalubridade de grau máximo, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento **do servidor** abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Obras		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **20 de fevereiro de 2024**.

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49B5A24F

GABINETE
PORTARIA Nº 215/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e suas alterações, e em face ao processo nº 5145/2024 e ofício nº064/2024, resolve:

SUSPENDER

Da servidora **FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI**, matrícula nº **74942/1,** ocupante do cargo público de **Educador Infantil**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e

Esporte, a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS** para tratar de assuntos de interesse particular, a partir do **dia 01 de março de 2024**, concedida por meio da Portaria nº 660/2022 conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:40725BAA

GABINETE
PORTARIA Nº 216/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 2638/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE, matrícula nº 1066/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias, de Licença Prêmio a contar do dia 22 de fevereiro a 19 de agosto de 2024, referente aos períodos aquisitivos de 2009 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B843DD80

GABINETE
PORTARIA Nº217/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 901/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **NALU BATISTA ROSAS DE SOUZA** matrícula nº 69884/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de março a 29 de maio de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 20 de fevereiro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E22C6C30

GABINETE
PORTARIA Nº 218/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008, Art .91, mediante processo n° 5107/2024, resolve:

REVOGAR

Da servidora **LISMERY PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 100438/1, ocupante do cargo público de **Químico**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **a Licença Remunerada para Frequentar Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização,** a partir de 15 de fevereiro de 2024, concedida por meio da Portaria nº 764/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F14A6E54

GABINETE
PORTARIA Nº 219/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80411/1	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	13/02/2024 a 10/08/2024 (180 dias)	Sim
80411/1	Kassia Regina Kessin Bunel	Educador Infantil	13/02/2024 a 10/08/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:000E72F7

GABINETE
PORTARIA Nº 220/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
63347/1	Joelma da Rocha Tetor	Auxiliar de Serviços Gerais	20/02/2024 A 30/04/2024 (71) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:50892409

GABINETE
PORTARIA Nº 221/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
62120/1	Marina Izabel Stezky	Professor	05/02/2024 A 30/04/2024 (86) dias	Sim
62120/2	Marina Izabel Stezky	Coordenador Educacional	05/02/2024 A 30/04/2024 (86) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8E6928FC

GABINETE
PORTARIA Nº 222/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100638/1	Karolyne Kavalkievicz Gerent	Auxiliar de Serviços Gerais	06/02/2024 A 30/04/2024 (85) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3347AF83

GABINETE
PORTARIA Nº 223/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
16900/1	Josue Prado de Souza	Carroceiro	11/02/2024 A 30/04/2024 (80) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:51501F9A

GABINETE
PORTARIA Nº 224/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73393/1	Edenilson Rodrigues	Motorista	15/02/2024 A 31/03/2024 (46) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do 15 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D8A53B1

GABINETE
PORTARIA Nº 225/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 3803/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 04 a 18 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101172/1	Ketlyn Beatriz da Silva de Souza	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0EA9E390

GABINETE
PORTARIA Nº 226/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n°3301/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de março a 02 de abril de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
1422/1	Raimundo Nonato de Queiroz	Técnico Administrativo	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:70952311

GABINETE
PORTARIA Nº 227/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 3000/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, 30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 16 de fevereiro a 16 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
101196/1	Hellen Chaiane dos Santos Lima	Técnico Administrativo	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3B7502E8

GABINETE
PORTARIA Nº 228/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
52205/1	Elaine Moura Vidal	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2024 A 30/04/2024 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A12B7CB8

GABINETE
PORTARIA Nº 229/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
73130/1	Eliane da Silva Tavares Matilde	Professor	11/02/2024 a 08/08/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11 de fevereiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BC74D08E

GABINETE
PORTARIA Nº 230/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao despacho e processo nº 3606/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora **ANALYCE SOARES CRUZ**, matrícula nº**100534/1,** ocupante do cargo público de **Educador Social**, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3FFA9D1F

GABINETE
PORTARIA Nº 231/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face aos processo nº30434/2023 e ofício nº063/2024 resolve:

CONCEDER

Ao servidor EMERSON FERREIRA IASKIO, matrícula nº 57371/1 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 270 (duzentos e setenta) dias de Licença Prêmio a contar do dia 01 de março de 2024 a 25 de novembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1514465F

GABINETE
PORTARIA Nº 232/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Horário Especial à servidora **SANDRA SAYURI KODAIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, exercendo o cargo público de **Atendente Infantil**, matrícula **76783/1**, **pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, com redução de 04 (quatro) horas diárias, 05 (cinco) vezes por semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de fevereiro de 2024, revogando a portaria 328/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0557AC03

GABINETE
PORTARIA Nº 233/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
67520/1	Alessandro Natalicio de Cristo	Guarda Municipal	16/02/2024 A 16/03/2024 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D48D16E1

GABINETE
PORTARIA Nº 234/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
53465/1	Rodrigo Patrocinio dos Santos	Auxiliar de Enfermagem	05/02/2024 A 29/02/2024 (25) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A6FA4A5

GABINETE
PORTARIA Nº 235/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo n° 4705/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100781/1	Natacha Cristina Alves de Souza	Chefe de Divisão	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B5D9BAB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do Termo de Referência do edital, no valor total de R$ 237.900,00 (duzentos e trinta sete mil e novecentos reais),a empresa vencedora: MEMBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA inscrita no CNPJ Nº 02.670.664/0001-93, de acordo com as especificações do Edital de Licitação AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:4084E4AE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIAR COMISSÃO DE REVISÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 2253/2021 E DO REGIMENTO INTERNO DO CMAS (CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 004/2024

Súmula: Criar Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 2253/2021 e do Regimento Interno do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária Extraordinária realizada em **26 de Fevereiro de 2024, Ata nº 271/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Criar Comissão de Revisão da Lei Municipal nº 2253/2021 e do Regimento Interno do CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), com os seguintes membros:

I – **Virginia Maria Santana;**
II - **Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal;**
III – **Dginane Linhares;**
IV – Larissa Bastos,

Artigo 2º - A Comissão de Revisão terá o objetivo de analisar Lei Municipal nº 2253/2021 e do Regimento Interno, visando propor adequações em seus textos haja vista as mudanças constitucionais e jurisprudenciais e as demandas político-sociais mais recentes (SUAS – Sistema Único de Assistência).

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de Fevereiro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Nicole Ostapechem Martins
Código Identificador:90D91C5F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

1º CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

O Secretário Municipal de Educação, Culturae Esporte de Matinhos-PR no uso de suas atribuições legais com base na Portaria do MEC 280, de 19 de fevereiro de 2020, que institui o *Programa Tempo de Aprender,* o qual dispõe sobre a alfabetização escolar no âmbito do Governo Federal; a Resolução CD/FNDE nº 6, de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre a implementação das medidas necessárias à operacionalização das ações de fornecimento de Recursos via Programa Dinheiro Direto na escolar-PDDE, para atuação de Assistentes de Alfabetização; a Lei Federal 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências e no**EDITALNº01/2023**da Prefeitura Municipal de

Matinhos, Secretaria Municipal de Educação de Matinhos, **RESOLVE:**

CONVOCAR,

Art. 1 ° Os candidatos selecionados, abaixo relacionados no Processo de Seleção para Cadastro de Assistente de Alfabetização, para atuar no Programa Tempo de Aprender, a comparecer dia, 06/03/2024 (quarta-feira) às 08:30h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, para participarem da escolha de vagasde Assistente de Alfabetização do Programa Tempode Aprender.

Inscrição	Candidato	Pontuação	Classificação
12	SIRLEI BATISTA DE SILVA	01	24º
27	CHARLES RODRIGO KAUFFMANN	01	25º
37	WANESSA GRACIETTI HOEFLING	01	26º
19	THAIS SANTOS MIRANDA	01	27º
31	ANDRESSA KAGHOFER FERNANDES DO ROSARIO	01	28º
20	IASMIM FRANCIELE CAVALCANTE PEREIRA SA SILVA	01	29º
07	MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	01	30º

.

Art. 2° A escolha de vagas acontecerá seguindo a ordem de classificação e terá início às 08h30min., com a presença dos candidatos aprovados

Art. 3° 0 candidato convocado deverá comparecer munido dos documentos de identificação (RG e CPF);

Art. 4° 0 candidato que não atender a esta convocação, será desclassificado, sendo realizada a convocação do próximo candidato.

Art. 5° Ao aceitar a vaga o candidato assinará um termo de adesão e compromisso se responsabilizando em cumprir as normas pertinentes afunção.

Matinhos, 27 de fevereiro de 2024.

MARIO BRAGA NETO
Secretario Municipal de Educação Esporte e Cultura Decreto N ° 1101/2022

COMISSÃO DE SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIA – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Decreto nº 1.246, de 10 maio de 2022

SANDRA REGINA SCHOGOR
CPF:598.324.449-34

JOCELINE BERTOGNA JUGLAIR
CPF:026.209.939-03

JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
CPF:818.872.059-34

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:E191032E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 070/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 070/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200859	Nilce da Cruz Machado	2021 2022	15022024	10	-x-
200859	Nilce da Cruz Machado	2022 2023	26022024	10	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,27 de fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:DAE8FA34

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024

O Poder Executivo do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 9, § 4 da Lei 101/2000,

TORNA PÚBLICO

Que realizará no dia 28 de Fevereiro de 2024, às 10:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Mato Rico, Audiência Publica para demonstração da Execução Orçamentária e Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais referentes ao 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2023.

Mato Rico, 26 de Fevereiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:1D0EE29C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor NELSON PARISI JUNIOR, portador do CPF 747.562.579-68 e RG 4.516.658-9 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Contabilidade, para ocupar o cargo de **Chefe de Divisão**, lotado na divisão de Contabilidade, de provimento em comissão, símbolo CC2 do anexo I da Lei Municipal nº. 601/2018 – 664/2022, a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - O nomeado deverá responder pela contabilidade da Prefeitura Municipal e da Autarquia Municipal – SAMAE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F69DA9F2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Miraselva/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **14/03/2024 às 10h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 001/2024**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO, CONFECÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, E SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MANGUEIRA HIDRÁULICA DE ALTA PRESSÃO, em atendimento à **Divisão de Transportes e à Divisão de Serviços Urbanos** do município de **Miraselva/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 101.417,70 (cento e um mil quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município https://www.miraselva.pr.gov.br/ e no site https://www.gov.br/compras/pt-br

Miraselva/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D80A57BB

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2024 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 001/2024

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS – CIRES

OBJETO: Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05. O custo deste termo é baseado na quantidade de munícipes do município, sendo que para o exercício de 2024 essa quantidade base será de 1.966 (mil novecentos e sessenta e seis) Habitantes e a cota mensal é de 0,15 (quinze centavos de real) por habitante, perfazendo um valor mensal de R$ 294,90 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), e que o mesmo seja convalidado para os mês de janeiro, de 2024. O período de vigência deste termo de repasse será de 12 meses perfazendo um total de R$ 3.538,80 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR TOTAL: R$ 3.538,80 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de Janeiro à Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito 26/02/2024.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:758918F0

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	SAMAE- SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CNPJ nº 75.845.529/0001-05		
CONTRATADO		Pessoa Física	**Nome: CPF nº:**
	x	Pessoa Jurídica	**Razão Social: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR. CNPJ nº: 04.823.494/0001-65**
OBJETO	Rateio de despesas entre os Entes Consorciados do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.**, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração de Miraselva/PR.		
VALOR ESTIMADO	**R$ 7.582,56** (sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**,**		
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21.		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	11 - SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto 001 – Saneamento Basico Urbano. 17.122.0013.2053 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Publico		

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:33A8CF81

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

Eu **Rogerio Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, com fundamento no Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR
01	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR.**	**04.823.494/0001-65**	**7.582,56**

Miraselva/PR, 27 de fevereiro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:BA784C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para comparecerem nos dias 29 de fevereiro ou 01 de março de 2024, das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min** no endereço Rua Santos Dumont, 91 - Centro, Morretes - PR, CEP 83350-000.
MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome
46º	Reinaldo Rezende Villela
47º	Lana Sophia Sant'Ana Cotrim
48º	Diogo França Souza Camargo
49º	Melissa Rocha Lopes
17º	Marcos Ceschin

2º os candidatos deverão apresentar, **sob pena de eliminação**, os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Número do PIS ou NIS;
Cartão SUS;
Comprovante de residência;
Comprovante de escolaridade;
Cópia do CPF;
Cópia do RG;
Foto 3×4;
Título de eleitor;
Cópia da certidão de casamento (se houver);
Cópia da certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
Atestado de Saúde Ocupacional;
Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:982EC223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 003/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024

OBJETO: Constitui a Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos e condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme termo de referência.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES PARANÁ.
CONTRATADA:

CONTRATO N.º 008/2024 – ID N.º 012/2024
EMPRESA: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
CNPJ/MF sob o nº 95.420.972/0001-41
VALOR TOTAL DE: R$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR EROS LUIZ DE SOUZA PELA EMPRESA TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:978F6803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1386 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1386/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1,14 (um real e catorze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social - Proteção Social Básica	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 1,14
	Total Suplementação:	R$ 1,14
Total Vinculado:	1,14	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1,14
Total		1,14

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EBEC586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1388 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1388/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 521,78 (quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
3.2.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	R$ 521,78
Total Suplementação:		R$ 521,78
Total Vinculado:		521,78
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31005	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	521,78
Total		521,78

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:472B0BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3604 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3604 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de PROFESSOR I, THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 20° Chamamento PSS, de 08/08/2023, de resultados Homologados em 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de agosto de 2024 , sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **THAIS CRISTINA DE SOUZA MARTINS**, portadora do RG nº 13.084.484-7/PR e CPF nº 084.854.259-28 e PIS/PASEP nº 203.43193.94-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80A62635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3605 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3605 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de PROFESSOR I, JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 20° Chamamento PSS, de 08/08/2023, de resultados Homologados em 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de agosto de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **JAQUELINE DOS SANTOS LUVIZOTTO**, portadora do RG nº 10.778.706.2/PR e CPF nº 073.522.829-98 e PIS/PASEP nº 212.77397.20-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C3225B4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3606 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3606 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: "1º Termo aditivo do cargo de PROFESSOR I, CLEIDE CRISTINA MENDES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Municipal 141/2011 de 24/05/2011 e demais legislações pertinentes, Edital n° 002/2022 Abertura de PSS de 19/12/2022, de resultados Homologados em 20/12/2022, e 20° Chamamento PSS, de 08/08/2023, de resultados Homologados em 09/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 19 de fevereiro de 2024 a 19 de agosto de 2024, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CLEIDE CRISTINA MENDES**, portadora do RG nº 6.975.080.0/PR e CPF nº 005.793.209-36 e PIS/PASEP nº 126.58556.51-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para prestação de serviços na função de **PROFESSOR I**, com carga horária de 20 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.922,82 (um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:46171BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3607 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3607 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: NOMEAR para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4**, **ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO**, a partir de 01/03/2024

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 01 de março de 2024, a Sr.ª. **ROSENILDA DE SOUZA VIEIRA RIBEIRO,** para cargo de **COORDENADORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DAS - 4,** vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CPF nº 053.248.199-21, RG nº 9135797-6/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 26 de fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90BDD4B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3610 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3610 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, Portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com lotação na Escola Municipal Rural Thereza Madalozo Zilli, **DALQUIMÉRI SIMÃO,** matrícula funcional **99917001, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **02 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024,** no período vespertino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 05 de fevereiro de 1998 a 05 de fevereiro de 2003.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 651 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CA540116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3611 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3611 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com ordem de serviço na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, **DANIELE VANESSA MURARO,** matrícula funcional **1398, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **16 de maio de 2024 a 16 de agosto de 2024,** no período vespertino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 15/052018 a 15/05/2023.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 563 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8518672A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3612 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3612 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021,no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério **FERNANDA BARBOSA DE FREITAS,** matrícula funcional **1002, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **20 de setembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024,** no período vespertino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2010.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 58 de 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:878B1C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3613 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA N° 3613 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com lotação na Escola Municipal Rural Maria Augusta Campos Cagni, **GIOVANA DO ROCIO FERREIRA CAGNI,** matrícula funcional **99982251, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **05 de abril de 2024 a 05 de julho de 2024,** no período vespertino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 15/03/2005 a 15/03/2010.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 748 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5EB4C8BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023

OBJETO: aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo: Lote 1 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 85 HP, Peso operacional 7.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:

CONTRATO Nº. 03/2024 – ID 07/2024
EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 11.938.604/0001-08
NO VALOR TOTAL DE R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRORROGAÇÃO: o prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/02/2024

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SRA. ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONCALVES COMO TESTEMUNHA DA CONTRATANTE; SR. JEFFERSON DA SILVA RECUS PELA EMPRESA MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A SRA. SHEILA MURIEL ARNHOLD MACHADO COMO TESTEMUNHA DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:9C3E6401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3614 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3614 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021,no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luíza Burtz Merkle, **GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS,** matrícula funcional **1158, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **01 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024,** no período matutino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 202 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BD160158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3615 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3615 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com ordem de serviço para atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, **JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS,** matrícula funcional **989, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **06 de maio a 06 de julho de 2024,** no período vespertino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 639 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11F2CA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3616 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3616 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao professor do quadro próprio do magistério, com ordem de serviço na Escola Municipal Rural de Elias Abrahão, **MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE,** matrícula funcional **1428, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, que teve início em **05 de fevereiro de 2024** e se encerra em **05 de maio de 2024,** no período matutino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 12/09/2018 a 12/09/2023.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 561 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:858DAF82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3617 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3617 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com lotação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, **MARINA PETENUSSO DUARTE,** matrícula funcional **1000, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **01 de agosto de 2024 a 01 de novembro de 2024,** no período vespertino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 219 de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B0D0B60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3618 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3618 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria nº 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, lotada na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, **MÔNICA PRISCILA LACERDA DA SILVA,** matrícula funcional **1166, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, que teve início em **15 de fevereiro de 2024** e se encerrará em **15 de maio de 2024**, no período matutino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 173 de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:39F347B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 168/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2023

OBJETO: aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo: Lote 1 – 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA 4x4 (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (máxima HP) mínima de 85 HP, Peso operacional 7.000 Kg, capacidade mínima da Caçamba Frontal de 0,88 m³, Caçamba da Retroescavadeira de no mínimo 30" e demais características técnicas constantes no MODELO 07.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:

CONTRATO Nº. 03/2024 – ID 07/2024
EMPRESA MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ N.º 11.938.604/0001-08

NO VALOR TOTAL DE R$ 369.700,00 (trezentos e sessenta e nove mil e setecentos reais).
DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PRORROGAÇÃO: o prazo de fornecimento é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados a partir da data de assinatura do contrato.

DATA DO FIRMAMENTO: 26/02/2024

ASSINADO POR: SR. LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SRA. ANA JULIA MADALOZO MOLINARI GONCALVES COMO TESTEMUNHA DA CONTRATANTE; SR. JEFFERSON DA SILVA RECUS PELA EMPRESA MULLER INDUSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA E A SRA. SHEILA MURIEL ARNHOLD MACHADO COMO TESTEMUNHA DA CONTRATADA.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:06A9A989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID Nº 263/2022 -INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, sendo o objeto do Pregão Presencial 036/2022 a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022, Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, e outro lado a Empresa **AUTO POSTO MOREIRA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.140.848/0001-15, com sede na Br 277, km 32, Rio sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representado pelo Sr. DIOGO JOSÉ MOREIRA, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.392.759-60, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022 vinculado ao Pregão Presencial 036/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula quinta da dotação orçamentária,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 31018
Manutenção de programa Vigilância em Saúde
07.002.10.303.0170.2.041.3.3.90.30.00.0 fonte 33497
Manutenção e atividades da Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes
12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.067.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.067.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção e atividades para o Carnaval
12.001.04.122.0014.2.072.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.072.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.072.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.2.90.93.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
12.001.04.122.0014.2.086.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Emenda Impositiva Turismo – Vereador João Vitor Peluso da Silva
12.001.04.122.0014.2.111.3.3.90.39.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 27 de fevereiro de 2024.

GUILHERME WICTHOFFET MACHADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3097FF96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n°080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, Contrato Administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas- BA, CEP: 45985194, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2303113776-SSPBA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.504.706-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.1.90.94.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.2.90.93.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.33.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.36.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.012.4.4.90.52.00.0 fonte 01000
Manutenção das Ações da Defesa Civil
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.11.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.13.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.1.90.16.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.2.90.93.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.14.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.3.3.90.39.00.0 fonte 01000
05.001.04.122.0040.2.013.4.4.90.52.00.0 fonte 01000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 23 de fevereiro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:3BB555A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3619 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3619 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério com ordem de serviço na Escola Municipal Rural de Canhembora **MONIQUE FERNANDA CERBELO XAVIER,** matrícula funcional **1012, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **26 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024,** no período matutino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2010.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 559 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90E1AD82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3620 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3620 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Maria Luíza Burtz Merkle, **STEFANY MURARO RIBEIRO,** matrícula funcional **1138, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **05 de março de 2024 a 05 de junho de 2024,** no período matutino.
§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11/02/2016 a 11/02/2021.
§2º A concessão se deu através do Processo nº 202 de 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.
Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A6711731

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3621 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3621 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 04 de 29 de fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério **SUELEN SILVA DE SOUZA SABINO,** matrícula funcional **1223, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período **05 de abril de 2024 a 05 de julho de 2024,** no período vespertino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 01/10/2015 a 01/10/2020.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 03 de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:809BC92F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3622 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3622 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com lotação na Escola Municipal Dr. Luiz Fernando de Freitas, **VALÉRIA CRISTINA PEREIRA,** matrícula funcional **103401, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **02 de setembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024,** no período matutino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 04 de agosto de 2008 a 04 de agosto de 2013.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 650 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7DA289FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3623 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3623 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

"Concede Licença Especial, prêmio por assiduidade, pelo período de três meses aos professores do quadro próprio do magistério público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, e Edital nº 09 de 20 fevereiro de 2024, que divulgou seus deferimentos e indeferimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à professora do quadro próprio do magistério, com lotação na Escola Municipal Professora Desauda Bosco da Costa Pinto, **VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSÁRIO,** matrícula funcional **1162, LICENÇA COM VENCIMENTOS**, prêmio por assiduidade, pelo período de **26 de julho de 2024 a 26 de outubro de 2024,** no período vespertino.

§1º A concessão tem como referência o período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2016 a 11 de fevereiro de 2021.

§2º A concessão se deu através do Processo nº 680 de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A fruição da licença com vencimentos não poderá ser fracionada, devendo ser gozada a partir da data de fruição e só poderá ser concedida nova licença depois de decorrido 05 (cinco) anos do término da anterior.

Art. 3º - A revogação da concessão de licença especial poderá ocorrer antes do período de usufruto quando inconveniente para o interesse público, de acordo com o disposto no art. 17 da Portaria nº 2249/2023 e conforme prevê a Lei Municipal nº 597/1972, o qual subsidia aos servidores do município o disposto no Estatuto dos servidores estaduais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4E835FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2024

Com base nas informações constantes do procedimento para a Aquisição de 20 (vinte) placas de sinalização para uso externos para o garantir melhor ordenamento e das proibições em áreas ambientais, conforme termo de referência, através de dispensa de licitação, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nos termo do Art. 75, INCISO I da lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocada a empresa **BRASIL SINALIZAÇÃO LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n.º 13.613.025/0001-02,** pelo menor valor de **R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais);** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Placas de Sinalização para uso externo. Confeccionadas em material ACM 3mm, nas medidas de 90cm de altura por 40cm de largura. Com face frontal com aplicação de adesivo com arte específica e recorte eletrônico, e face posterior na cor preta.	Unidade	10	**R$ 83,00**	**R$ 830,00**
02	Placas de Sinalização para uso externo. Confeccionadas em material ACM 3mm, com recorte, nas medidas de 80cm de altura por 60cm de largura. Com face frontal e posterior com aplicação de adesivo com arte específica e recorte eletrônico.	Unidade	10	**R$ 111,80**	**R$ 1.118,00**

Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de ordem de serviço e posteriormente o empenho.
Informações pelo E-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br e no site do município, www.morretes.pr.gov.br.

Registre-se e dê a divulgação ao presente termo.

Morretes, 27 fevereiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:51A1BE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1858/2024

LEI Nº 1858/2024
DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Altera inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do artigo 16, § 2º, da Lei nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o inciso II, alíneas "a", "b" e "c", do artigo 16, § 2º, da Lei nº 1485/2018 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 [...]

§ 2º [...]

II - Avanço de uma referência de vencimento adicional a cada 02 (dois) anos de efetivo exercício, mediante a participação em cursos de capacitação profissional específico em sua área de atuação, sendo permitida e consideradas cursos extracurriculares pelo sistema *online* (Ensino à Distância), com a exigência do percentual de 50% das horas, valendo qualquer carga horária, sem exigência mínima de 08 (oito) horas e as demais 50% das horas mediante cursos presenciais.

a) Grupo Ocupacional Operacional – GOO – 50 (cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, sendo permitida e consideradas todas as horas de cursos extracurriculares pelo sistema *online* (Ensino à Distância), com a exigência do percentual de 50%, valendo qualquer carga horária, sem exigência mínima de 08 (oito) horas e as demais 50% das horas mediante cursos presenciais.

b) Grupo Ocupacional de Nível Médio – GME - 100 (cem) horas de treinamentos na área de atuação, sendo permitida e consideradas todas as horas de cursos extracurriculares pelo sistema *online* (Ensino à Distância), com a exigência do percentual de 50%, valendo qualquer carga horária, sem exigência mínima de 08 (oito) horas e as demais 50% das horas mediante cursos presenciais.

c) Grupo Ocupacional Superior – GSU – 150 (cento e cinquenta) horas de treinamentos na área de atuação, sendo permitida e consideradas todas as horas de cursos extracurriculares pelo sistema *online* (Ensino à Distância), com a exigência do percentual de 50%, valendo qualquer carga horária, sem exigência mínima de 08 (oito) horas e as demais 50% das horas mediante cursos presenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6D940D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1859/2024

LEI Nº 1859/2024
DATA: 27/02/2024

SÚMULA: Concede Reajuste Remuneratório para Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica concedido Reajuste Remuneratório de 5% (cinco por cento), sobre os vencimentos básicos dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais efetivos ativos, inativos, aposentados e pensionistas com paridade do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:61589762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 051/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elcio Mafioletti – CNPJ nº 06.033.503/0001-40- Santa Isabel do Oeste – Pr
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de cestas básicas, a serem distribuídas eventualmente às famílias carentes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em conformidade com a Lei Municipal nº 1656/2021, que institui o PMBE - Programa Municipal de Benefícios Eventuais.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo até elaboração de novo processo licitatório, tendo em vista a necessidade do atendimento às famílias beneficiadas legalmente, acompanhado da viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:
Item 02 = Acréscimo de 93 unidades de cestas básicas ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais).
Item 03 = Acréscimo de 31 unidades de cestas básicas ao valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), totalizando R$ 7.750,00 (sete mil setecentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses a contar do vencimento, ou seja, até **21/09/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:19C62BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de sistema de Energia Fotovoltaica na edificação da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Paraná, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a efetivação do sistema conforme Projeto Aprovado junto a COPEL.
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2024.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:3F7EACC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Facilita Serviços Gerais LTDA - CNPJ nº 05.191.550/0002-30 – Juiz de Fora – MG.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de material de expediente para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais e material escolar para suprir as necessidades da secretaria municipal de educação de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição no item 32.
VALOR: R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-002 Manutenção da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-024 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Pré-Escola, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção

Básica, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-008 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 08 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A2152380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 94/2024

de 22 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 23 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Natalia Fernanda Santana Lopes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.788.032-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.183.509-**, Carteira de Trabalho n° 1327***, Série 001-*/PR, admitida em 24 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A6A39B96

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 93/2024

de 22 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 22 de fevereiro de 2024, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal Leticia de Souza Dias, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.405.997-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.611.239-**, Carteira de Trabalho n° 3457***, Série **40/PR, admitida em 23 de fevereiro de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 22 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:D01FD79A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 92/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Arte (20 Horas) – P. S. S., a senhora Elidiane Santana Merotti, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.297.235-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.771.459-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E37F4D89

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 Horas) – P. S. S., a senhora Juliane Janaina Soares de Lima Denez, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.154.440-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.255.069-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5EDA24CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 90/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Lindalva Aparecida Miranda, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.258.587-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.487.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E1BAFE08

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 88/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Jaqueline Malta Muniz Teodoro, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.997.049-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.923.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:F9260539

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 87/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Nair de Souza da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.068.210-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.371.459-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:276C2DBA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Maria Aline de Lima Gouveia Rocha, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.617.801-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.885.539-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:EC57F4CE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 85/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Mariana Seidler, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.426.709-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.186.229-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:945A7FDB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Iraci Rodrigues Moreira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.326-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.237.471-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:42DD656B

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Ariany Monteiro da Silva Santos, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.445.378-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.769.859-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BDF9C8FA

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Cleonice Aparecida Frugerio Borghette, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.141.303-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.669.139-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:965393D9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a senhora Luciana Michele de Souza Silvoni, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.219.911-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.386.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:800E5B6D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 80/2024

de 16 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 16 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ``D´´ ou ``E´´ - P. S. S., o senhor Claudemir Lavezo, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.757.294-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.574.729-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 16 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:884349C8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 89/2024

de 19 de fevereiro de 2024

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a senhora Maria Aparecida dos Santos Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.321.269-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.597.659-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 04/2023 de 6 de julho de 2023.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:77E6382E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Hellen Eugenio Toffoli Gimenes, brasileira, Professora (20 horas) – PSS, Carteira de Identidade nº **.317.060-*- SESP/PR, CPF ***.218.429-**, Carteira de Trabalho nº 7275*** e Série **30/PR, residente e domiciliada na Rua Mineirão, nº 491, Jardim João Paulo II, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 24 de fevereiro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 23 de fevereiro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 23 de agosto de 2024.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 26 de janeiro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:39835732

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 58 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 58/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 177.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 681 - 339032 - 00001 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**177.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**177.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 646 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 724 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**77.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**177.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3D012083

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2024

de 20 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de 19 de fevereiro de 2024, Função Gratificada de 20% (vinte porcento), a Servidora Pública Municipal **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.215.841-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.430.579-**, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Contabilidade, desde 3 de novembro de 2009, para responder pela Chefia da Divisão de Finanças, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8E860C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor JOSE OLIVEIRA DE ASSIS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.918.120-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.286.759-**, Carteira de Trabalho n° ****69-4, Série ***3-0/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BE2FE72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Operador de Maquinas Pesadas – PSS, o Senhor VALDIVINO ZACARIAS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.841.063-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.343.609-**, Carteira de Trabalho n° ***5-8, Série **-5/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E5941689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 98/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor AFREU DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.511.752-* – SSP/SP, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.081.902-**, Carteira de Trabalho n° ***7-7, Série 0025***, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:06DD7265

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 100/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, o Senhor JOAQUIM DE SOUZA MOREIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.124.314-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.501.479 -**, Carteira de Trabalho n° ***3-2, Série ***4-5/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 02/2023 de 6 de julho de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DA67227A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 96/2024

de 16 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Redistribuir, a partir de 1 de fevereiro de 2024, o Cargo da Servidora Erica de Freitas Wisnieski, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.748.691-* - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.639.329-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 23 de julho de 2007, para a Fundação de Saúde de Paiçandu.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 16 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BD6AD852

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 99/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2024, do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Divida Ativa, C-08, desde 6 de março de 2023, o Servidor Público Municipal DIEGO ANTONIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.922.523-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.883.539-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A0330015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, por motivo de Aposentadoria por Idade, a partir de 19 de fevereiro de 2024, do Cargo Efetivo de Motorista, desde 17 de fevereiro de 1992, o Servidor Público Municipal JAIRSON DE OLIVEIRA MATOS, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.194.636-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.541.099-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1738AABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2024

de 19 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 19 de fevereiro de 2024, a redistribuição do Cargo do Servidor Jairson de Oliveira Matos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.194.636-* - SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.541.099-**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, desde 17 de fevereiro de 1992, para a Fundação de Educação do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 19 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1FA1A579

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2024

de 20 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 1970/2009, 60 (sessenta) dias de prorrogação de Licença Maternidade, no período compreendido entre 27 de fevereiro a 26 de abril de 2024, a Servidora Pública Municipal Michelli Aparecida da Silva Lopes, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº **.367.115-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.554.591-**, ocupante do Cargo Efetivo de Professora, nomeada em 27 de março de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 20 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:9B45A258

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2024

de 23 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de fevereiro de 2024, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal senhora **RENATA CAMARGO BAPTISTONI,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.744.001.8– SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 056.855.389-60, ocupante do Cargo Efetivo de Contadora, desde 22 de julho de 2019, para Responder pela Chefia do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:8132BCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2024

de 23 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10(dez) dias de férias, de 26 de fevereiro a 6 de março de 2024, a Servidora Pública Municipal senhora EDINEIA FRANCISCO RODOLFO WISENFATH, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.651.182-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.549.999-**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio ao Comércio, Símbolo CC-09, desde 22 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:20A3D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2024

de 21 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear a partir de 21 de fevereiro de 2024, o Senhor Silvio Parrilha Carrenho, no Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Obras, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.172.870-* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.189.409-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 21 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:892A7AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2024

de 26 de fevereiro de 2024

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Extinguir, por motivo de falecimento, a partir de 21 de fevereiro de 2024, Pensão Vitalícia da senhora **MARIA CAMACHO VENDRAMEL**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no *.199.816-*– SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.277.229-**, cuja pensão era devida pelo falecimento do Servidor Público Municipal Inativo, senhor **DEOCLYDES VENDRAMEL.**
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 26 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:6DB81ED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 064/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: PAVSOLO CONSTRUTOTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.909.743/0001-60.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** do contrato nº 064/2022, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **pavimentação de vias urbanas no distrito de agua boa – repasse caixa contrato nº 1078599-89/2021 - convênio 916221, ação 1d73 – apoio a política nacional de desenvolvimento urbano voltado a implantação e qualificação viária do programa 2217 – desenvolvimento regional, territorial e urbano**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste edital.
§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 14,73%, ou seja, R$ 324.732,03 (trezentos vinte e quatro mil, setecentos trinta e dois reais, tres centavos).
§3º - O valor atual total acumulado com o reajuste concedido é de R$ 2.204.123,29 (dois milhões, duzentos e quatro mil, cento vinte e três reais, vinte e nove centavos), com este aditivo de meta fisica aprovado pelo Departamento de Engenharia passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 2.528.855,32 (dois milhões, quinhentos vinte e oito mil, oitocentos cinquenta e cinco reais, trinta e dois centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:FDF41B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: PREVER SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.016/0001-34

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PARA MENOR**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 058/2023, é a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (auxilio funeral) para atender as necessidades do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social e CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, conforme lei municipal 2381/2014 do Município de Paiçandu - Pr., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		
		ANTERIOR	APROVADO	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com despesas de **60 (sessenta) urnas funerárias** urnas funerárias com alça D, ornamentação de flores, serviços de remoção, cortejo e paramentos, destinados a cidadãos moradores do Município de Paiçandu – Pr., e enterrados no cemitério do Município que estejam em vulnerabilidade e risco social ou pessoa em situação de rua (andarilhos em caso de auxílio funeral). Conforme Lei municipal nº 2381/2014 que estabelece no valor de 01 (um) salário mínimo vigente.	R$ 1.320,00	**R$ 1.412,00**	**R$ 84.720,00**

Paiçandu - Pr., 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4792E388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/02/2024 as 21:41 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,34
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AF9AAC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/02/2024 as 21:41 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,34
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:CCB5ED89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 01/02/2024 as 21:41 hrs,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,34
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,39

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,49**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,54**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de fevereiro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:710B3BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024 DISPENSA Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

CONTRATADO: **LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 39.790.946/0001-34.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, através das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Assistência Social, Cultura, Esportes e Lazer, Agricultura e Turismo, Meio Ambiente, Desenvolvimento Ecônomico Trabalho Renda e Obras, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Meses	3	Prestação de Serviços de Monitoramento de segurança eletrônica incluso todo o fornecimento de mão de obra de instalação e também todos os demais materiais e equipamentos necessários de instalação para monitoramento em 25 unidades.	R$ 5.990,00	R$ 17.970,00
			TOTAL		R$ 17.970,00

VALOR: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Paiçandu, 27 de Fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7658AF1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 084/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIAAMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ: 13.415.586/0001-05

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) correspondente a 16% do valor do contrato nº 084/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de Técnicos de engenharia contendo elaboração de Relatório Ambiental Preliminar – RAP, com emissão de ART, conforme anexo III da Portaria IAP nº 260/2014, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.
O valor total do contratado dos serviços passará de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o valor final de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o equivalente a 16 %, para elaboração do Plano de Gerenciamento de

resíduos sólidos – PGRS do transbordo, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Paiçandu – Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu_PR, 23 de fevereiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:C33EE21C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Inexigibilidade Nº 03/2024, que tem como objeto a contratação de serviços de cartório de registro de notificação extrajudicial, e adjudicar o objeto em favor de THAILA ANDRESSA NAKADOMARI, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Palmeira, 27 de fevereiro de 2024.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Débora Stelle
Código Identificador:7931B8BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Elisama Nogueira,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 075.378.519-64**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.791/2024**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.569.078/0001-85,** neste ato representado pelo **Sr. Jairo Hammerschmidt**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 961.736.969-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 3455/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1410/2023**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do contrato, este fica prorrogado pelo período de 32 (trinta e dois) dias a contar de 23 de fevereiro de 2024 até a data de 26 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições do Contrato n.º 1410/2023, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídico e legal.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma

Palmeira/PR, 27 de fevereiro de 2024.

Hammer Construções e Incorporações LTDA
CNPJ/MF n.º 10.569.078/0001-85
JAIRO HAMMERSCHMIDT
CPF/MF n.º 961.736.969-91
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ELISAMA NOGUEIRA
CPF/MF n.° 075.378.519-64
Secretária Municipal Interina de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

Testemunha:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G n. º 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9E628507

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.919 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 16.183 DE 19 DE MAIO DE 2023

O Prefeito Municipal de Palmeira, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 2961/2024,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, inciso III, alíneas *a* do Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023, que nomeia membros do Conselho da Cidade, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º ----------

III----------
a) Titular: Ighor Alessandro Dombroski;

----------" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas demais disposições constantes no Decreto nº 16.183 de 19 de Maio de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E2B38D5

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.916 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS E NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, com fulcro nas Leis Municipais n° 3.797, de 13 de novembro de 2014, considerando o disposto na Instrução Normativa n° 142/2018, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 26412/2023:

DECRETA:

Art. 1ºA autorização para a realização de teste seletivo para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na área de Educação, visando a substituição dos seguintes cargos públicos:

I – Agente Educacional;

II - Motorista II;

Art. 2° O teste seletivo se funda na necessidade de suprir o trabalho dos cargos citados no artigo 1º, em substituição de servidores que se encontrem em licença maternidade, afastamentos de saúde, bem como outros afastamentos legais, mediante contratações via seleção pública.

Parágrafo único. As vagas para a referida seleção pública são as previstas na Lei Municipal nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Art. 3º Os empregos constantes do artigo 1º são regidos pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contratação por prazo determinado de até 12 meses, nos termos das Leis Municipais nº**3.797**, de 13 de novembro de 2014.

Parágrafo único. Permanecendo a necessidade que gerou a contratação, o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado, quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º Fica nomeada comissão especial para realização do teste seletivo, composta pelos seguintes servidores efetivos:

I- Gisele Schnell Bus, matrícula 201744/203455, cargo: Professor, Qualificação profissional: Pós-graduação - Presidente;

II- Mariane Pietrala - matrícula 203757, cargo: Professor, Qualificação profissional: Pós-graduação - Membro.

III- Marilena Tauffer De Paula Dos Santos, matrícula 20368, cargo: Professor, Qualificação profissional: Pós- graduação;

Art. 5º A comissão supra será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.

Art. 6º É determinado aos membros da comissão especial a observância do rol de inscritos, devendo se declarar impedido na ocorrência do candidato inscrito ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afins até o terceiro grau, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Na ocorrência de impedimento entre membros da comissão em virtude de vínculo com qualquer candidato, deverá o Poder Executivo, imediatamente à manifestação de impedimento, nomear novo membro para compor a comissão.

Art. 7º O direito de ação contra quaisquer atos relativos ao teste seletivo prescreve em 3 meses, a contar da data em que for publicada homologação do resultado final.

Art. 8º Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, e inexistindo ação pendente, as provas e os materiais serão considerados inservíveis e poderão ser descartados, exceto sob a forma de incineração por razões ambientais.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:642EF025

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.041 DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA SERVIDORA, POR MEIO DESTE ATO DELEGATÓRIO, PARA MOVIMENTAR CONTA BANCÁRIA E ASSINAR CHEQUES.

SÉRGIO LUIS BELICH, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° - NOMEAR, a senhora **MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW**, brasileira, maior, portadora do RG n° 4.553.666-1 e do CPF n° 788.342.529-34, residente e domiciliada neste Munícipio de Palmeira/PR, com o Prefeito Municipal em exercício **SÉRGIO LUIS BELICH**, brasileiro, maior, portador do RG n° 3.880.070-1 e do CPF n° 752.815.549-72, para emitir cheques, abrir contas de depósitos, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta, relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recursos feder. – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, assinar proposta de empréstimo/financiamento, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do **FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Atenção Básica – Palmeira/PR, sob CNPJ n° 31.056.318/0001-18**

ARTIGO 2° - A emissão de documentos elencados no Artigo 1° deverá conter obrigatoriamente 02 (duas) assinaturas, abaixo relacionadas:

ASSINATURA 1:	**ASSINATURA 2:**
Sérgio Luis Belich – Prefeito Municipal	**Marcia Regina Pereira Ristow** – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Sérgio Luis Belich - Prefeito Municipal	
Marcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer	

ARTIGO 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 16 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:59B48312

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 22.195 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISANDRO VOICHICOSKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3907/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisandro Voichicoski	*026.xxx.xxx-85*	*R$ 350,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B444CAB8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.917 DE 27/02/2024 - DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 1.049, BAIXADA PELO PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, DATADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e em obediência à legislação aplicável, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 672/2023 e 3851/2024, resolve baixar o presente Decreto:
Considerando mais, o disposto no artigo 50 e nos artigos 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do município de Palmeira, bem como com fundamento no Art. 40, § 1º Inciso III, "b", da Constituição Federal.
Artigo 1º - Fica ratificada a Portaria 1.049, baixada pelo Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, datada em 23 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre **Aposentadoria Voluntária por Idade**, a partir de 01/03/2024, para o servidor municipal **Francisco da Silva**, matrícula funcional 203250, portador do R.G. 4.7xx.xx6-3 PR e inscrito no CPF sob n.º 675.xxx.xx9-34, ocupante do cargo de efetivo de "Trabalhador Braçal", lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações e os proventos proporcionais ao tempo de contribuição (9646/12775 avos), resultando em R$ 1.215,91 (um mil, duzentos e quinze reais e noventa e um centavos), ou seja, 75,5% da média. De acordo com a Lei n.º 10.887/2004, fica assegurada a percepção mínima do valor de 01 (um) salário mínimo, sendo que o benefício será suportado pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F1D78367

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.918 DE 27/02/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, AO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 672/2023 e 3851/2024, resolve:

Decreta:

Artigo 1º - Exonerar, por motivo de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, ao servidor **FRANCISCO DA SILVA,** matrícula 203250, portador do RG nº. 4.7xx.xx6-3 PR, inscrito no CPF sob n.º º 675.xxx.xx9-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"Trabalhador Braçal"* lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, do quadro de pessoal deste município, a partir de 01/03/2024.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:340771E5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - TERMO DE DESISTENCIA - MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI.

Palmeira, 20 de fevereiro de 2024

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, na data de 19 de fevereiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: **MELISSA TIEMI ARAUJO MITSUUCHI**
Inscrição: 222740
Emprego público: CIRURGIÃO DENTISTA

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:DC7A30CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.920 DE 27/02/2024 - NOMEAÇÃO DE MARCELO HENRIQUE LEAL, PARA O CARGO EM EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***MARCELO HENRIQUE LEAL***, portador do RG nº. 10.9xx.xx4-0/PR, inscrito no CPF sob o nº. 050.xxx.xxx-02, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:3168A4CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.921 DE 27/02/2024 - NOMEAÇÃO DE VALDECIR DOMINGOS BEDIN, PARA O CARGO EM EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 17/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VALDECIR DOMINGOS BEDIN***, portador do RG nº. 5.2xx.xx8-8 /PR, inscrito no CPF sob o nº. 742.xxx.xxx-91, para exercer o cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 março de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5536809D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.196 DE 27/02/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 4023/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **TAMIRES DE LIMA ASTORD**, matricula 102523, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 17/02/2024, encerrando em 02/03/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:20389A00

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.193 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3771/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Diretora de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Simone Aparecida dos Santos de Chaves	*083.xxx.xxx-58*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:28B76A4A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.194 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANA MARTINS DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 3772/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosana Martins de Souza	*574.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F182A223

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 01/2024

RESOLUÇÃO 01/2024

Cria a Galeria Lilás nas dependências da Câmara Municipal de Palmital-PR.

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Palmital, que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotos das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§ 2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotos das Vereadoras que exerceram mandato nas legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§ 3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotos serão afixadas somente no início da legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada no Plenário da Câmara Municipal, próxima à Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotos das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único. As fotos serão impressas conforme arte e padrão definidos pela Mesa Executiva.

Art. 4º Será afixada somente uma foto por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma foto para as parlamentares que exercerem mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Câmara Municipal determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Palmital, 16 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:CF5B9BAE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 02/2024

RESOLUÇÃO N° 02/2024

Dispõe sobre a participação dos vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal de Palmital/PR em curso de capacitação, congresso, seminários, encontros específicos ou similares e dá outras providências.

Art. 1º Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Palmital/PR, poderão participar em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.

Art. 2ºA solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado, com prazo mínimo de antecedência de 5 (dias) úteis da data de início do evento.

§ 1º O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento.

§ 2º Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.

§ 3º A participação dos vereadores, servidores efetivos e comissionados em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal.

§ 4° Ressalvados os cursos promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fica vedada a participação de cursos oferecidos por outros tribunais de contas estaduais e da União.

§ 5° Os vereadores, servidores efetivos e ocupantes de cargos em comissão poderão participar de 2 (dois) cursos, congressos, seminários ou eventos similares, isoladamente, a cada semestre.

Art. 3ºA concessão de autorização para participação em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 4º Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:
I– menor duração do afastamento;

II – distância da Câmara até o local da realização do Curso;
III – número de cursos que o servidor já participou dentro do ano;

Parágrafo Único. Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.

Art. 5ºÉ vedada a autorização para participação em evento de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares a:
I – vereadores, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;
II – servidores de provimento efetivo ou em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.
III – vereadores não reeleitos e seus respectivos assessores parlamentares, após a data da Eleição Municipal.

Art. 6º Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Palmital/PR.

§ 1º Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:
I – Local de Origem, e, Local de Destino;
II – Urgência do Serviço / Missão;
III – Serviços / Missões especiais;
IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.

§ 2º Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.

§ 3º A aquisição de bilhete de passagem rodoviária ou aérea deverá ser efetuada através de agência de viagens e turismo, contratada através de processo licitatório para prestação desse serviço para a Câmara Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 7º Os vereadores ou servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:
I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;
II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto;
IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem;

Art. 8ºA inobservância dos critérios, procedimentos, e, princípios estabelecidos nesta Resolução, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 9°A Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, analisar, delegar, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.

Art. 10. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Resolução, serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, que, se não os homologar, ou, ratificar, definirá responsabilidade funcional, e, demais sanções aplicáveis.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Palmital, 19 de fevereiro de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

SILVANA T. SCHLUTER DE OLIVEIRA
1ª Secretária

JOÃO KANARSKI
2° Secretário

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:F782F6F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Organizadora da XXXV Festa do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear a Comissão Organizadora da XXXV Festa do Município de Palmital, composta pelos seguintes membros:
Presidente: **ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA**
Membros: **CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS**
EDLAINE DA SILVA GAZOLA
EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
JOÃO MARIA DE ANDRADE
JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
MIGUEL MATCHULA
NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
ROSILDA GOMES DA SILVA
SALETE APARECIDA DE LIMA MATCHULA
SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
VIVIANE AURÉLIO DUTRA FRANCO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 27 de fevereiro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9F1849AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4532

(Republicado por incorreção. Este corrige a data início e data fim do Ato originalmente publicado em 27/02/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2969, página 215-216).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N.°447/2019 DE 04/06/2019

R E S O L V E

Conceder diárias conforme especificação abaixo:
Nome: Oziel Marques da Silva
Data Início:27/02/2024

Data Fim: 28/02/2024
N.° de Diárias: 1,5 diárias
Valor Unitário: R$ 835,38
Valor Total: R$ 1.253,07
Destino/UF: Brasília/DF
Código do IBGE do Município destino: 5300108
Tipos Padrão de Objetivo: Reuniões deliberativas da FRENPARTAXI – Frente Parlamentar Mista do Táxi.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 26 de fevereiro de 2024

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:59613C85

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 007/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 050/2023 Altera Portaria nº 110/2023 que nomeia Fiscal do contrato".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 057/2022, e considerando a Pregão Eletrônico nº 004/2022, Registro de Preços nº 003/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **BEATRIZ DE FARIAS** - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais do Contrato Administrativo nº 050/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 110/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA** – DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023.

Objeto Contratado: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Coffee Break Para Eventos Promovidos Pela Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá- FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 057/2022
Contratada: VICTOR DOS PASSOS PEDROSO – ME CNPJ nº 11.477.768/0001-77

Valor total do contrato: R$ 14.364,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e quatro reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:9F5F57E9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 008/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 e 045/2023.

Altera Portaria nº 102/2023 que nomeia Fiscal da ata de registro de preços".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 022/2023, e considerando a Pregão Eletrônico nº 008/2022, Registro de Preços nº 005/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ISADORA CORREA FOES** - Farmacêutico Bioquímico como fiscais das atas de registro de preços nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 e 045/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência

de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 102/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA -** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ISADORA CORREA FOES –** Farmacêutica Bioquímico.
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023 E 045/2023.

Objeto Contratado: Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 022/2023

Contratadas:

LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 34.223.536/0001-98. **No valor total de R$ 268.710,00. LOTES:** 01, 02, 05, 09, 10 E 11.

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. **No valor total de 20.361,90. LOTES:** 03 e 04

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME– CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. **No valor total de R$ 54.275,20. LOTES:** 06 e 08.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. **No valor total de R$ 35.560,00**. **LOTE:** 7

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. **No valor total de R$ 42.480,00. LOTE:** 12

Valor total do contrato: **R$ 421.387,10 (quatrocentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:918A6109

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 009/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023 Altera Portaria nº 103/2023 que nomeia Fiscal da ata de registro de preços".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 022/2023, e considerando a Pregão Eletrônico nº 008/2022, Registro de Preços nº 005/2022, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES –** GERENTE DE ENFERMAGEM E **NADIA ALVES DOS SANTOS** - ENFERMEIRO como fiscais das atas de registro de preços nº 17/2023, 18/2023, 19/2023, 20/2023, 21/2023, 22/2023, 23/2023 e 24/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 103/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES-** ENFERMEIRA**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto Contratado: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 324/2022

Contratadas:

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. **LOTES:** 01; 02; 15; 17; 18; 19; 30; 31; 33; 35; 38 e 39 **No valor total de R$ 263.380,01.**
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 37.882.886/0001-54. **LOTE:** 03 - **No valor total de R$ 14.880,00.**
CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 **LOTES:** 04; 05; 06 e 36. **No valor total de R$ 72.312,00.**
VP – MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 73.318.393/0001-39 **LOTES:** 07; 16; 28 e 29. **No valor total de R$ 27.046,60.**
CIRURGICA ÔNIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. **LOTES:** 08; 25; 26; 27 e 37 - **No valor total de R$ 228.875,11.**
PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 **LOTES:** 14 e 34 -. **No valor total de R$ 48.516,06.**
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72. **LOTES:** 20 e 23 - **No valor total de R$ 10.899,00.**
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.881.807/0001-08 **LOTE:** 32. No valor total de **R$ 16.294,50.**

Valor total contratado: 682.203,28 (seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e três reais e vinte e oito centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2D1817CE

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 010/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 013/2023 Altera Portaria nº 106/2023 que nomeia Fiscal do Contrato Administrativo.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 584/2023 e considerando a Dispensa de Licitação nº 004/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais do Contrato Administrativo nº 013/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 106/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA –** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do

projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

Objeto Contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BLINDAGEM RADIOLÓGICA E LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO DAS SALAS DE RAIO-X DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E DO CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E ESPECIALIDADES "JOÃO PAULO II" (CMDE),

Processo administrativo n° 584/2023.

Contratada: A.F.O. PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 04.722.339/0001-52

Valor total do contrato**:** R$ 4.336,00 (quatro mil e trezentos e trinta e seis reais)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E5335C9E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 011/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização das atas de registro de preços nº 047/2023; 048/2023 e 049/2023 Altera Portaria nº 108/2023 que nomeia Fiscal da ata de registro de preços.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 130/2022 e considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2023 – Registro de Preços nº 006/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO como fiscais das atas de registro de preços nº 047/2023; 048/2023 E 049/2023, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 108/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023; 048/2023 e 049/2023

Objeto Contratado: Aquisição de enxoval hospitalar o qual visa atender as necessidades advindas das demandas institucionais da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP.

Processo administrativo n° 130/2022

Contratadas:

VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 47.101.938/0001-61. LOTE 01 E 06. No valor total de R$ 30.990,00

MAX SUPPLY COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ Nº 47.291.550/0001-70. LOTE 02, 03 E 04. No valor total de R$ 49.680,00.

MULTIFLEX DO BRASIL LTDA – EPP – CNPJ Nº 11.858.330/0001-39. LOTE 05. No valor total de R$ 3.000,00

Valor total do contrato: R$ R$ 83.670,00 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta reais).

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2A4FF987

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 012/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023 Altera Portaria nº 124/2023 que nomeia Fiscal do Contrato Administrativo.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 324/2022 e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES –** GERENTE DE ENFERMAGEM E **NADIA ALVES DOS SANTOS** – ENFERMEIRO, como fiscais dos Contratos Administrativos nº *052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023*, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 124/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES-** ENFERMEIRA**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO

DADOS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 052/2023; 053/2023; 054/2023; 055/2023; 056/2023; 057/2023; 058/2023.

Objeto Contratado: Aquisição De Materiais/Insumos Médico Hospitalares, para eventual e futura contratação, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 324/2022.
Contratadas:

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 41.550.166/0001-69 **LOTES:** 04; 05; 06 e 36. **No valor total de R$ 43.035,70.**

CIRURGICA ÔNIX – EIRELI – CNPJ Nº 20.419.709/0001-33. **LOTES:** 08; 25; 26; 27 - **No valor total de R$ 68.922,95.**

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 24.399.184/0001-72. **LOTES:** 20 e 23 - **No valor total de R$ 8.228,58.**

LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES EIRELI – CNPJ Nº 37.931.064/0001-16. **LOTES:** 02; 15; 17; 18; 19; 30; 31; 33; e 38. **No valor total de R$ 69.558,54.**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ Nº 30.888.187/0001-72 **LOTE: 14 -. No valor total de R$ 9.906,00**

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.881.807/0001-08 **LOTE:** 32. **No valor total de R$ 11.151,00.**

VP – MEDICAMENTOS EIRELI-ME – CNPJ nº 73.318.393/0001-39 **LOTES:** 07; 16; 28 e 29. **No valor total de R$ 15.750,00**

Valor total contratado: R$ 226.552,77 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D294C347

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 013/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização dos Contratos Administrativos nº 069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023 Altera Portaria nº 126/2023 que nomeia Fiscal do Contrato Administrativo.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 324/2022 e considerando o Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Registro de Preços nº 002/2023, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ISADORA CORREA FOES**- Farmacêutico Bioquímico, como fiscais dos Contratos Administrativos nº *069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023*, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 126/2023, revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA-** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E **ISADORA CORREA FOES** – Farmacêutica Bioquímico**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 15/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS:

DADOS DOS CONSTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 069/2023; 070/2023;071/2023; 072/2023.

Objeto Contratado: Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo n° 022/2023

Contratadas:

CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP – CNPJ Nº 01.328.535/0001-59. **No valor total de R$ 15.271,43. LOTES:** 03 e 04

CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA – ME– CNPJ Nº 23.228.076/0001-74. **No valor total de R$ 40.706,40 LOTES:** 06 e 08.

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAUDE LTDA – EPP – CNPJ Nº 08.676.370/0001-55. **No valor total de R$ 26.670,00**. **LOTE:** 7

GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 10.596.721/0001-60. **No valor total de R$ 31.860,00. LOTE:** 12

Valor total do contrato: **R$ 114.507,83 (cento e quatorze mil e quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E3A3A4F2

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 014/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 036/2022 Altera Portaria nº 133/2022 que nomeia Fiscal do Contrato Administrativo.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 272/2022 e considerando o Pregão Eletrônico nº 006/2022 RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS-** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA-** GERENTE DE RECURSOS HUMANOS, como fiscais do Contrato Administrativo nº 036/2022, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 133/2022 revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados **FILIPE PEREIRA FREITAS-** ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **CRISTIAN FERNANDES DA SILVA-** GERENTE DE RECURSOS HUMANOS**.**

Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 08/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO N°: 036/2022

Objeto Contratado: "Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento, Gerenciamento e Administração de Benefício de Auxilio Alimentação, na forma de Cartão Alimentação Eletrônico com Chip de Segurança com uso de Senha Numérica, disponibilizados pela Contratada, e destinados à Aquisição de Gêneros Alimentícios através de Rede de Estabelecimentos Credenciados, para suprir as necessidades da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, pelo período de 12 (doze) meses".

Processo administrativo n° 272/2022.

Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. – CNPJ Nº 69.034.668/0001-56
Valor total**: R$ 5.095.049,76 (cinco milhões, noventa e cinco mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos)**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:50862500

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 015/2024.

"Designa fiscal para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 052/2021 Altera Portaria nº 141/2022 que nomeia Fiscal do Contrato Administrativo.".

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 286/2021 e considerando o a Dispensa de Licitação nº 003/2021, RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores **ANA PAULA DO PILAR PINTO-** COORDENADORA DO AMBULATÓRIO DE SAUDE MENTAL e **RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO-** GERENTE DE SAUDE MENTAL, como fiscais do Contrato Administrativo nº 052/2021, com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

Parágrafo único. A vigência da presente designação correrá em acordo com o contrato.
Artigo 2º. Fica alterada a portaria nº 141/2022 revogando-se a anterior designação dos servidores, ficam designados os empregados públicos **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, **BEATRIZ DE FARIAS** – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.**
Artigo 3º. Ao Fiscal do Contrato e/ou Ata, ora designado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Ler minuciosamente a Ata e o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 4º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia da Ata e/ou contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 5º. Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 6º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos à Ata sob fiscalização.

Artigo 7º. Esta Portaria tem sua vigência a partir do dia 08/02/2024.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

ANEXO I – DO CONTRATO:

DADOS DO CONTRATO Nº 52/2021

Objeto Contratado: "Locação de imóvel de propriedade de LOCADOR, construído de alvenaria, situado à Rua Princesa Izabel, nº 301, Bairro Costeira, Paranaguá, com área total construída com cerca de 154,00 m², sob a matrícula no registro de imóveis nº 16.296 e que servirá para sediar as novas instalações da sede do ambulatório de saúde mental que é de domínio da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, cujos documentos e registros fotográficos seguem no inteiro teor do processo administrativo nº 286/2021. Amparo legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93."

Processo administrativo n° 286/2021

Contratada/Locador: **JOSANE PINHEIRO ARAUJO – CPF nº 232.730.709-00**

Valor total do contrato: **R$ 50.832,00 (cinquenta mil, oitocentos e trinta e dois reais).**

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:0DED2CE1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 251/2021 PRAZO PARA ASSUMIR O EMPREGO PÚBLICO

Dispõe sobre a relação de candidato com prazo para assumir o EMPREGO PÚBLICO de acordo com os Editais n.º 243/2021 e 250/2021 em conformidade com Edital n.º 01/2021 do Concurso Público 01/2021.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019 e considerando os Editais n.º 243/2021 de Convocação para Entrega da Documentação e 250/2021 Convocação para Entrega de Exames Laboratoriais e Avaliação Médica Pre-Admissional, devidamente divulgados nos endereços eletrônicos, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no **prazo conforme item 01** deste EDITAL.

TORNA PÚBLICO: A lista de candidato que deve comparecer para assumir o emprego público, do Concurso Público nº 01/2021.

1. **CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO EDITAL Nº 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021**
De acordo com os requisitos para contratação Item 3 – Edital 01/2021, o candidato abaixo atende a todos os requisitos, possui documentação regular e foi considerado apto na Avaliação Médica.

Estando CONVOCADO a comparecer no **dia 04 de março de 2024 às 13h30min**, na subsede administrativa da FASP, sito a Rua João Eugênio, 959 Bairro Costeira – Paranaguá – PR - CEP 83.203-260.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
154826	SOLANGE CORREIA DE PAULA	144
157053	BEATRIZ LUANE DOMINGOS DE BONA	145

DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato convocado que deixar de se apresentar será considerado desistente e será eliminado do Concurso Público 01/2021.
Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.
Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:F5DF7CD0

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 252/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 243/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 247/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **06 de março de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE SOCIAL		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156868	GABRIELLY MARTINS DA CUNHA	13

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames ASSISTENTE SOCIAL:
a.1 - ACUIDADE VISUAL
a.2 - AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR COM TESTES DE DISCRIMINAÇÃO
a.3 - CREATININA
a.4 - GLICEMIA
a.5 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.6 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.7 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.8 - HEPATITE C - ANTI-HCV
a.9 - PERFIL LIPÍDICO / LIPIDOGRAMA
a.10 – URINA I

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	06/03/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:4D48D60D

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025-2024

PORTARIA Nº 025/2024

"REVISA O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 058/2018."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 16856/2023-CAGE, exarada no processo nº 607977/18-TCE-PR (RAT-PENSÃO), despacho 6205/23,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 058, de 05 de abril de 2018, que concedeu Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Ativo, em favor dos beneficiários **ELIEL SANTOS MANSO JUNIOR E LUIS FERNANDO LOURENÇO**, respectivamente filho e cônjuge, da segurada **KÁTIA CILENE ALVES MANSO,** matrícula 12441, revisando o valor de proventos passando a constar de R$ 1.500,01 (um mil e quinhentos reais e um centavo) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Art. 2º O valor da Pensão disposto no artigo anterior, corresponde ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento será atualizado de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

PARANAGUÁ, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:780B1D66

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 26-2024

PORTARIA Nº 026/2024

"REVISA O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 057/2018."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 16857/2023-CAGE, exarada no processo nº 607942/18-TCE-PR (RAT-PENSÃO), despacho 6206/23,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 057, de 05 de abril de 2018, que concedeu Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Ativo, em favor dos beneficiários **ELIEL SANTOS MANSO JUNIOR E LUIS FERNANDO LOURENÇO**, respectivamente filho e cônjuge, da segurada **KÁTIA CILENE ALVES MANSO,** matrícula 08455, revisando o valor de proventos passando a constar de R$ 1.987,26 (um mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Art. 2º O valor da Pensão disposto no artigo anterior, corresponde ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento será atualizado de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

PARANAGUÁ, 27 de fevereiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:43D1FF24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Data: 07/02/2024

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 097/2023. Fica aditivado o valor de R$ 231.200,46 (duzentos e trinta e um mil, duzentos reais e quarenta e seis centavos) equivalente a 14,78% do quantitativo da SEMOP, SEMSA e SEMEDI do contrato, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 3865/2024.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ildeivan da Silva Junior
Marcelo Wais

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:129FF2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.398

LEI Nº 4.398, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Declara a Utilidade Pública do Projeto Social Juninho Pit Bull."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, do Projeto Social Juninho Pitbull, inscrito no CNPJ 50.265.692/0001-78, com sede localizada na Rua Cidade do México, 301, Parque Agari, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:062CA3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.396

LEI Nº 4.396, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono, Evasão e a Infrequência Escolar no Município de Paranaguá e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono, Evasão e a Infrequência Escolar e define princípios e diretrizes para sua implementação no Município de Paranaguá, em consonância com a Lei Municipal n° 3468, de 23 de junho de 2015 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de1996).

§1º A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono, Evasão e a Infrequência Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.

§2º A Política, ora instituída, poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência social, segurança, desenvolvimento social, cultura e esportes.

§3º Para o dinamismo da Política, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

I - abandono escolar: a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, interrompendo o processo educacional e podendo retornar no mesmo ano letivo ou no ano seguinte;

II - evasão escolar: a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos;

III - Infrequência escolar: a situação do aluno que apresenta um número significativo de faltas consecutivas e alternadas sem a devidas justificativas e respaldo legal.

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono, Evasão e a Infrequência Escolar o reconhecimento:

I - da educação como direito de todos e dever do Estado e da família, nos termos do art. 205 da Constituição Federal, assim como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;

II - da escola como ambiente de desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e ao bem-estar dos alunos;

III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;

IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e da satisfação das pessoas;

V - dos profissionais da educação, da psicologia, da saúde, da segurança e da assistência social como fundamentais no tratamento das questões de evasão, abandono e infrequência escolar;

VI - da evasão, do abandono e infrequência escolar como problemas crônicos da educação brasileira e com fatores externos, relacionados ao contexto territorial, socioeconômico e demais mazelas sociais, e fatores internos, como as dificuldades de aprendizagem, convivência e adaptação escolar.

Art. 4º A Política de Prevenção ao Abandono, Evasão e a Infrequência Escolar tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo o ano letivo;

II - desenvolver programas, ações e articulação entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo o ano letivo;

III - incentivar a implantação e expansão do número de escolas em tempo integral;

IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;

V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;

VI - aprimorar e ampliar currículos complementares voltados para a integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas emergentes;

VII - estruturar avaliações de aprendizagem periodicamente e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;

VIII - promover atividades de autoconhecimento;

IX - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;

X - promover processo de busca ativa escolar, por meio de ferramentas tecnológicas, mídias locais, criação de banco de dados para acompanhamento, com o trabalho de profissionais da assistência social, saúde, segurança, Caicavv, Nucria, Ministério Público e demais profissionais da educação além de visitas aos alunos evadidos, após o caso concreto mostrar ser recomendável não ofertando riscos aos profissionais;

XI - promover palestras, rodas de conversas de conscientização, realização de mutirões, promoção de fóruns, seminários, reuniões de familiares presencial ou on-line. Realização de parceria com mídias locais, distribuição de panfletos, fixação de cartazes no comércio local, prédios públicos da rede pública de ensino deste município.

XII - procurar identificar os alunos e famílias que precisem de apoio do Poder Público e ajudar no direcionamento aos órgãos competentes.

XIII - mapear e identificar qualitativa e nominalmente os alunos evadidos de modo periódico, promovendo a assistência psicossocial necessária com aluno e familiares para trazê-los de volta à sala de aula;

XIV - realizar estudos periódicos para identificar os motivos pelos quais os alunos evadem a escola, com o objetivo de construir políticas públicas mais concretas por meio das demais diretrizes trazidas por esta Lei.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0B5B9400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.397

LEI Nº 4.397, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

"Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Paranaguá, a Campanha de Prevenção ao Abandono, Evasão e à Infrequência Escolar a ser realizada no mês de abril e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída e Incluída no Calendário Oficial do Município de Paranaguá a "Campanha de Prevenção ao Abandono, Evasão e à Infrequência Escolar" a ser realizada no mês de abril.

Art. 2º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de abril, com o intuito da conscientização da importância da educação, identificação de fatores de riscos, engajamento familiar, aprimoramento do ambiente escolar, intervenção precoce, orientação profissional, incentivo a permanência, parcerias comunitárias, monitoramento e avaliação contínua.

Art. 3º Para a execução desta Lei poderão ser firmados convênios com a iniciativa privada, bem como com entidades que tenham por finalidade atividades voltadas à educação ou outras áreas afins que se enquadrem no objeto desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16190AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.835

PORTARIA Nº 7.835

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 39.442/2017,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 39.442/2017, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.671, de 28 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBF18206

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.836

PORTARIA Nº 7.836

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.679/2016,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 19.679/2016, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.671, de 28 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:430F1DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.837

PORTARIA Nº 7.837

"Concede diárias ao servidor Silvio Cesar Loyola, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.185/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor SILVIO CESAR LOYOLA, Superintendente de Controle e Análise Administrativo Processual, matrícula n° 7.938-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 123 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.007,37 (hum mil, sete reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz Do Iguaçu-PR, com saída no dia 06 de março e retorno no dia 08 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Fórum Estadual de Gestores Públicos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBFA5CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.838

PORTARIA Nº 7.838

"Concede diárias ao servidor Brayan Vinícius Pereira Roque, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8.185/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE, Coordenador Geral, matrícula n° 94.194-3, a importância correspondente a 02 (duas) diárias de 164 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.343,16 (hum mil, trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Foz Do Iguaçu-PR, com saída no dia 06 de março e retorno no dia 08 de março do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "Fórum Estadual de Gestores Públicos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F0E9723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.000

DECRETO Nº 5.000

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2183	Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 90.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário	
18.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.004.0008.0244.0002.2181	Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 90.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:07AE80E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.839

PORTARIA N° 7.839

"Nomeia os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2022, para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.606/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá) e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear os candidatos regularmente inscritos, aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que sejam considerados aptos pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
VANILDA DA SILVA AGUIAR	011.601.618-33	47º
RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	011.601.569-64	48º
JONATAN SCHERER	011.601.630-55	49º
EUGENIA TARSILA BROETTO	011.601.587-55	50º
EDNA RODRIGUES GUIMARAES	011.601.612-71	51º
JANAINA BOJIKIAN DA COSTA VITAL JULIATTO	011.601.614-59	52º
RAIMUNDO RENATO DA SILVA NETO	011.601.569-64	12º AFRO

II - Os candidatos convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF118863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N° 01 DE 2019

CONVALIDA

O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2019

O Prefeito do Município de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, bem como visando à conclusão das demais fases pertinentes ao provimento do cargo de Guarda Municipal, **CONVALIDA** a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Concurso Público n.º 01/2019, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o Resultado Final e Classificação, fica **MANTIDO e CONVALIDADO** o **ANEXO ÚNICO**, divulgado na data pretérita de 13 de abril de 2022.

I. O candidato poderá consultar individualmente a resposta do recurso interposto contra o resultado final e classificação, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico, www.fundacaofafipa.org.br. A consulta ficará disponível no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art. 2° Fica CONVALIDADA A **HOMOLOGAÇÃO** do Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em referência, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada no Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação e seu respectivo Anexo, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Paranaguá - PR, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0E5A7C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2023 - PROCESSO Nº 69.116/2023

Na data de 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2024, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 4.976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Concorrência Pública nº 020/2023, tendo como objeto: **"Futura e eventual Prestação de serviços técnicos especializados (com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra), por ordens de serviços, por edificação, para execução, substituição e manutenção de infraestrutura de redes IP, cabeamento metálico e fibras ópticas de redes lógicas, das instalações telefônicas e das instalações elétricas vinculadas às redes de comunicação de dados, dos imóveis próprios pertencentes ou ocupados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo o representante da Empresa ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.798/0001-99, o Senhor: ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA – C.P.F. nº 978.689.739-00, que atestou a inviolabilidade dos envelopes contendo a proposta de preços. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes das Propostas de preços da única licitante habilitada na disputa, na primeira fase do Envelope I -

habilitação. Após, todos os membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os documentos contidos nos envelopes, e assim foi registrada a proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA – C.N.P.J. Nº 05.365.798/0001-99	R$ 5.187.216,25 (cinco milhões, cento e oitenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa ALIA TECNOLOGIA SOLUÇÕES EM TIC E ENERGIA LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor global acima mencionado e validade da proposta, planilha de materiais do Lotes, com valores de todos os itens descritos conforme instrumento convocatório, dos materiais de consumo, materiais permanentes e serviços de implantação, e demais envelopes contendo ESPECIFICAÇÕES GERAIS SOBRE OS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOBRE OS SERVIÇOS, ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PLANILHA DE VALORES E QUANTIDADES, GARANTIAS, TABELA DE CUSTOS e demais itens conforme instrumento convocatório/termo de referência. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas nas propostas de preços, esta Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item com base no item 40.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Tecnologia da Informação, objetivando a conclusão da etapa de proposta de preços. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Alia Tecnologia Soluções Em Tic E Energia LTDA
Representante:
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA –
C.P.F. nº 978.689.739-00

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DC2B72A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 109/2023 R.P 078/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO Pregão Eletrônico Nº 073/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 109/2023 – Registro de Preços Nº 078/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Agente de contratação / Pregoeira, nomeada pelo Decreto 4977/2024 , sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 109/2023 – Registro de Preços Nº 078/2023**, que tem por objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTO PRONTO – LANCHE E KIT LANCHE, A SEREM OFERECIDOS AOS PACIENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 66.647/2023.

II. Fica homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora do lote único - **Empresa:** DIOGO ZACHARIAS - ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.600.457/0001-53.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de fevereiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E714915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023 - PROCESSO Nº 35.934/2023

Na data de 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 4.976/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura do envelope II – proposta de preços da empresa habilitada que participa do processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2023, tendo como objeto: "Contratação de Empresa de Engenharia e Arquitetura especializada em obras de Unidades de Saúde, para execução da obra do Ambulatório de Saúde Mental – USM a ser construída no Jardim Santos Dumont – Paranaguá - PR", incluído o fornecimento de materiais e mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, conforme planilha de serviços e custos, projetos, memoriais descritivos, e termo de referência, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde". A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, comparecendo o representante da Empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00, FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO – C.P.F. Nº 099.931.229-47, que atestou a inviolabilidade do envelope contendo a proposta de preços. Dando continuidade a sessão, foi aberto o envelope de Propostas de preços da única licitante habilitada na disputa, na primeira fase do Envelope I - habilitação. Após, todos os membros da Comissão de Licitação e representante presente rubricaram os documentos contidos no envelope, e assim foi registrada a proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA GLOBAL
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA – C.N.P.J. Nº 84.830.579/0001-00	R$ 1.436.572,76 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. A Empresa OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou proposta de preços com as informações da empresa, com o valor global acima mencionado e validade da proposta, planilha orçamentária da obra, Cronograma físico financeiro e Composição do BDI-1 e Composição de BDI-2. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preços, esta Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, junto a Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a conclusão da etapa de proposta de preços. Nada mais.

Paranaguá, 27 de Janeiro de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Ouro Verde Construções LTDA
Representante:
FELIPE MENDES RIBEIRO CARAMUJO –
C.P.F. Nº 099.931.229-47

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:965E07A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA DO LESTE DO PARANÁ - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23

Objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "4° *ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE CURITIBA , REGIÃO METROPOLITANA E VALE DA RIBEIRA".* O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4395/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Processo Administrativo nº: 4395/2024
Valor da Contratação para 02 (quatro) servidores: R$ 578,00 (Quinhentos e setenta e oito reais)
Duração do Curso e Local: 03 (três) dias, na forma presencial – Casa de Cultura - Pontal do Paraná-PR
Dotação orçamentária: 18.02.2176.008.0243.002.3339039.4800.01000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 27/02/2024

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:B5CBEC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, que tem por objeto: "Contratação de Serviços de Treinamento e Aperfeiçoamento, para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, na área do curso que se pretende realizar, com o tema: "4° *ENCONTRO REGIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DE CURITIBA , REGIÃO METROPOLITANA E VALE DA RIBEIRA".* O encontro reunirá o Colegiado Estadual de Conselheiros Tutelares, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público do Paraná entre outras autoridades. Pretende-se com o evento estabelecer uma interlocução entre os representantes através de palestras, um ambiente de crescimento e troca de experiências com Conselheiros Tutelares doe outras regiões do Estados, proporcionando a formação continuada dos Profissionais da Rede de Proteção, visando aprofundar a reflexão da prática realizada, permeando a discussão por um debate democrático de ideias, troca de experiências, considerando as interfaces que se estabelecem em decorrência do exercício das atribuições legais e da necessidade de expandir o debate sobre os temas. Com fulcro no artigo 74, inciso III, da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 4395/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURTIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA DO LESTE DO PARANÁ - CNPJ Nº 31.186.327/0001-23**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:69000C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024, por verificar a legalidade

dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:19479558

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 066/2023 R.P 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023,** dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E M :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Agente de contratação / Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 4977/2024, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 066/2023 - Registro de Preços nº 051/2023**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP E NOTEBOOK, BEM COMO, OUTROS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DE INFORMÁTICA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS."**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 27.696/2023.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 02 - **Empresa:** FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 10.664.239/0002-09. / **Lote:** 04 - **Empresa:** ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 01.425.676/0003-51.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 27 de Fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A201ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros - Etnodesenvolvimento com Presença Digital - INAT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal no3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA no 16/2020, **autoriza o Instituto Nacional do Trabalhador - INAT**, CNPJ 18.375.962/0001-90, situado à Rua Marechal Deodoro, n° 149 – Centro Histórico, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto Etnodesenvolvimento com Presença Digital . Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
Entidade: **Instituto Nacional do Trabalhador - INAT**
Projeto **Etnodesenvolvimento com Presença Digital**
Eixo de Atuação **Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.**

COMISSÃO FMIA (FUNDO MUNICIPAL INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B4AD6066

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª REUNIÃO DA CPAI DE 2024

O Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações - CPAI, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros de acordo com o Decreto Municipal nº 4.370/2023, para participar da reunião ordinária a ser realizada no dia **28 de fevereiro de 2024 às 15:00 horas**, na Secretaria Municipal de Urbanismo, para deliberar pelos seguintes processos:

Processo nº 4749/2021 – Anexo nº 5456/2021
LUIZ RENATO RODRIGUES DA CUNHA

Processo nº 34963/2023 – Anexo nº 36255/2023
MULTITRANS LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA

Processo n.º 22681/2023 – Anexo nº 21321/2023
INSTECH INDUSTRIAL ELETROMECANICA LTDA EPP

Processo nº 21414/2023 – Anexo nº 22642/2023
MARGGIE SAYURE MORITA

Processo nº 22640/2023 – Anexo nº 24071/2023
RAUDIMAR ANDRETTE

Processo nº 30430/2023 – Anexos nº 29884/2023 – nº 32592/2023 – nº 32595/2023
SAMELLA DA SILVA NUNES CARVALHO

Processo nº 48208/2023 – Anexo nº 48783/2023
ANDREIA ALVES PEREIRA SAUTHIER

Processo 44809/2023 – Anexo nº 43652/2023
GEN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERTELIZANTES

Processo nº 64602/2023 – Anexo 65736/2023 – nº 2272/2024
LOUIS DREYFUS COMPANY BRASIL S.A

Processo nº 7242/2024 – Anexos nº 6313/2024
ARTHUR MONTEIRO DE BRITTO LYRA

Atenciosamente,

KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
Presidente da Comissão Permanente de Análise de Infrações – CPAI

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:9961C5DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - ESCOLA CARMEM LUCIA RAUEN LOPES ED. INF. E ENS. FUND. NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL. EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE ABORDA ARTIGO 26 DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DE CONTAS DO 2° SEMESTRE 2023 E RELATORIO DE ATIVIDADES DA APAE DE PARANAVAÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA QUE ABORDA ARTIGO 26 DO ESTATUTO, APROVAÇÃO DE CONTAS DO 2° SEMESTRE 2023 E RELATORIO DE ATIVIDADES DA APAE DE PARANAVAÍ

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranavaí, com sede em Paranavaí, na rua Guanabara, 371, Jd. Morumbi, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sra. Evelyn dos Santos Barão, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais, contribuintes da Apae, Conselho Administrativo e Conselho Fiscal para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:30 horas, do dia 27 de março de 2024, com a seguinte ordem do dia:

1 - APROVAÇÃO DE CONTAS DO 2° SEMESTRE DE 2023;
2 - RELATORIO DE ATIVIDADES DA APAE DE PARANAVAÍ.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:30 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2o, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Paranavaí, 27 fevereiro de 2024.

EVELYN DOS SANTOS BARÃO
Presidente da APAE de Paranavaí

Publicado por:
Fernanda Pereira Batista
Código Identificador:09484A86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 23/2024

PORTARIA Nº 023/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE LIMPEZA**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
DANIELA REGINA PEREIRA	SUPLENTE	Nº 286-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FFB31E45

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 25/2024

PORTARIA Nº 025/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
RENAN SILVA SOUZA	FISCAL	Nº442-1
LARISSA CAROLINA DOS SANTOS FRANCISC	SUPLENTE	Nº447-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2CE9B402

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 24/2024

PORTARIA Nº 024/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços/Contratos referente ao Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº358-1
HENRIQUE SILVA BONETTI	FISCAL	Nº 396-1
RENAN SILVA SOUZA	SUPLENTE	Nº 442-1

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D8AC15DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 026 - 2024

PORTARIA Nº 026/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do contrato referente ao Processo de Contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS DE SAÚDE E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE DO PARANÁ - ACISPAR**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98
SIDNEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 315

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 27 de Fevereiro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:8811A9CD

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO MUNICIPAL N° 25.866/2024

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência e dá outras providências.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas como membros do Comitê de Investimentos do Paranavaí Previdência para o período de 07 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2026, conforme a Lei Municipal nº 4.331/2014:
Eliane Cussunoque
Joaquim Mario de Paula Pinto Junior
Rosely Navarro Rodrigues
Haroldo Hideyoshi Iokoda
Luis Gustavo Ricardo Cacelli

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente
Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:E84964A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 047/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CLAUDIA DANIELLI ALVES TAVARES
CPF/MF: 037.927.869-31
SALÁRIO BASE: R$ 2.048,12 (DOIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E DOZE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 14 DE FEVEREIRO DE 2024 A 22 DE FEVEREIRO DE 2024
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:607F379E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.863/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 Horas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **RICARDO RONCAGLIO**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS,** conforme Edital n°. 045/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC8C52F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 051/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Médico Psiquiatra – 25 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **YANNARA KARLLA LIMA SILVA VALENTIM, C.P.F. nº. 923.886.203-68,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **Médico Psiquiatra – 25 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **29 de fevereiro e 01 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina - Especialização em Psiquiatria (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:66E1A833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.864/2024

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação dos candidatos, abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 042/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de fevereiro de 2024.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF
35º	REGIANI MARIA DA SILVA	047.476.199-17
39º	SILVANA DIAS SANTANA	055.518.329-70

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:444E86F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.865/2024

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **NEIDE BATISTA DA SILVA DAS NEVES**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL,** conforme Edital n°. 046/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B41DF234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 052/2024

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ELAINE CRISTINA GARCIA MARTINS, C.P.F. nº. 005.426.349-29,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, no cargo de **ENFERMEIRO GERAL,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **29 de fevereiro e 01 de março de 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
a) Uma foto 3 x 4, recente;
b) Comprovante de Escolaridade – Certificado e/ou Diploma de graduação em Enfermagem (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos, expedida a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidões Negativas de Antecedentes Cíveis e Criminais Justiça Federal, 1ª, 2ª e 3ª instâncias, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo II do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo III do Decreto Municipal nº. 25.437/2023;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo IV do Decreto Municipal nº. 25.437/2023, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo V do Decreto Municipal nº. 25.437/2023.

2. DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS
Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 13 de novembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A42CD107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 180/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **MICHELE FERNANDA RICCI PERES.**

Considerando*o processo nº 10299/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **MICHELE FERNANDA RICCI PERES**, Matrícula nº 11104-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 31/01/2024 e término em 28/07/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4FD8E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2024

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, **APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA.**

Considerando*o processo nº 10801/2024, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **APARECIDA CAROLINA RUIZ DE SOUZA**, Matrícula nº 10914-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 21/02/2024 e término em 18/08/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:8F43808C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **FELIPE POMBALINO ARCOVERDE,** Matrícula n° 9903-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9D97766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 183/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **REMERSON PEREIRA DA CUNHA,** Matrícula n° 8175-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:CA951B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 184/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BRUNA BARBOSA DE OLIVEIRA TEIXEIRA,** Matrícula n° 7370-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de fevereiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1B2B26CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 185/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **EDNA APARECIDA DE JESUS DE FREITAS**, Matrícula nº 763-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ATENDENTE DE CRECHE I,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **15 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:543B0D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS**, Matrículas nº 6938-04; 6938-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **26 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4CB3E161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 187/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora**IEDA DE ASSIS OLIVEIRA MESTRINER MARQUES**, Matrícula nº 8279-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de**PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B5A4EDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 188/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NEUSA MARIA RECH**, Matrícula nº 2646-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7A55BA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 189/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-01; 6917-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **23 de fevereiro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E27B6FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1A673B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3º QUADRIMESTRE 2023

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA **AUDIÊNCIA PÚBLICA** PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2023**, EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2022 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL).

DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 09:00 HORAS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

A APRESENTAÇÃO SERÁ REALIZADA TAMBÉM DE MANEIRA ON-LINE, COM TRANSMISSÃO PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário de Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C361F300

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.846/2024 - REPUBLICAÇÂO

Decreto Nº 25846 de 22 de fevereiro de 2024 REPUBLICAÇÃO

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)."

PEDRO BARALDI PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0302.0006.2242	**Atividade:** MAC - Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME	R$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990107 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME - 81250-1 da fonte 991 - Convênio nº 203/2022 - Ambulatório médico de especialidades - AME nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 22 de fevereiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:65C81574

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 174/2024

PORTARIA Nº 174/2024

Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal dos Contratos nº 116, 117 e 118/2023.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve**:**

Art.1º Designar as servidoras **LUCIANE ESTEVAM DE PONTES COSTA,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS**, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambas lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, servidores GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO**,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e **CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO, servidores **LUCIANO GONÇALVES DE LIMA,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ADELIA PAIXÃO,** para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, servidores **VALDENIR NOGUEIRA LIMA,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, servidores **KELLY CRISTINA GRANADIER,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, AMÉRICO PONTES DE CASTRO,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados no GABINETE DO PREFEITO, servidores **JESUS RODRIGUES SOARES,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **RAFAEL LUCAS TORRENTE,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, servidores **LUIZ CARLOS**

ALVES DE OLIVEIRA, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e, **MATEUS BARBIERI MARRIQUE,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, servidores **CESAR MOTSIO YAJIMA,** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO e, MARCIO ASSAKAWA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, servidores **CRISTIANE SOUZA SELEGUIM**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, MATHEUS BUCHNER GARCIA,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, servidores **MARCELO MILANI DO NASCIMENTO**, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO e, WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO,** para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, servidora **LETÍCIA AZEVEDO**, para atuar como **FISCAL E GESTORA DO CONTRATO**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LASER, dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 116, 117 e 118/2023, celebrado em 21 de dezembro de 2023, com as CONTRATADAS **EXPERTPRIME SERVIÇOS LTDA – ME**, **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA ME** e **DDTIZAÇÃO CARVALHO – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO LTDA**, cujo objeto é a " Contratação de empresa especializada para execução de limpeza de calhas, dedetização, desinsetização, desratização e descupinização, para controle de vetores e pragas urbanas dos imóveis próprios e locados sob responsabilidade das Secretarias Municipais de: Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, Meio Ambiente, Infraestrutura, Proteção à Vida, Esporte, Fundação Cultural, Tiro de Guerra, Desenvolvimento Econômico", na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023. Além disso, na falta de um do respectivos fiscais do contrato, supracitados acima, será nomeado um servidor**,** LOTADO na SECRETARIA MUNICIPAL respectiva, que será designado como **SUPLENTE** do FISCAL DO CONTRATO Nº 116, 117 e 118/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** do **Pregão Eletrônico nº 050/2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:C390FA89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 3/2024, referente ao Pregão Eletrôniconº 1/2024,cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco,no valor total de R$ 3.153,60 (três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos), em favor de TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ 02.558.157/0001-62.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:B924AF51

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 3/2024

Com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021e da Resolução Nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 6/2024, referente à Dispensa Eletrônica nº 3/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento fracionado de água mineral, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.,no valor total de R$ 7.007,000 (sete mil e sete reais), em favor de MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA, CNPJ 43.153.652/0001-79.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:DCDF935C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 21, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II do art. 31 da Resolução nº 1, de 8 dejaneirode 2014 (RegimentoInterno);

Considerando o disposto contido no "caput" do art. 2º da Resolução nº 7, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animaisno âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, resolve;

Art. 1º Designar o Vereador **Romulo Faggion - União Brasil,** para exercer as funções de Procurador Adjunto da Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais junto à Procuradoria Especial da Defesa, Proteção e Direitos dos Animais do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, na Sessão Legislativa de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência*, datada e assinada digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:1B4A228D

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
1.790/2024	806994-0	34.002.421/0001-73
7.993/2023	811311-0	38.464.059/0001-03

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:31AB7EA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Colosso da Baixada***, inscrita no CNPJ nº 09.235.596/0001-83. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 10 – Modalidade Futebol Social – Naipe *Masculino* – Categoria *de Base*. **VALOR TOTAL**: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

SANDRA MARISA GUERIOS -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:77E3910D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB***, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 33 – Modalidade Tênis de Campo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Adulto*. **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CLAYTON CEZAR MESQUITA PEREIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4EB365DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação dos Tenistas de Pato Branco - ATPB***, inscrita no CNPJ nº 42.319.181/0001-63. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 34 – Modalidade Tênis de Campo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CLAYTON CEZAR MESQUITA PEREIRA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:526987B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Goju-kan de Karate-do***, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 25 – Modalidade Karatê – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO ZOLETTI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C05EDEC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Goju-kan de Karate-do***, inscrita no CNPJ nº 08.450.659/0001-51. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 26 – Modalidade Karatê – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

FLAVIO ZOLETTI -
Presidente

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:6A638FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB***, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 17 – Modalidade Handebol – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

VALQUIRIA NEZI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:ADED8EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação de Handebol de Pato Branco/AHPB***, inscrita no CNPJ nº 33.009.791/0001-70. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 18 – Modalidade Handebol – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00(quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

VALQUIRIA NEZI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:9BC7D757

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas***, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 3 – Modalidade Bocha – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:342D3151

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Bochas***, inscrita no CNPJ nº 09.943.940/0001-99. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 4 – Modalidade Bocha – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

VALMIR TASCA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B97E9D45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 13 – Modalidade Futsal – Naipe *Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIR CHIMELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:53B2C160

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Futsal Feminino,*** inscrita no CNPJ nº 19.287.097/0001-93. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 14 – Modalidade Futsal – Naipe *Feminino* – Categoria *de base.* **VALOR TOTAL**: R$ 100.000,00 (cem mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIOMIR CHIMELLO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B33A56BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 28 – Modalidade Kickboxing – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00(vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3DAF3B21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe,*** inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 29 – Modalidade Kickboxing – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00(vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0A4626E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Patobranquense de Xadrez,*** inscrita no CNPJ nº 52.562.508/0001-87. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 39 – Modalidade Xadrez – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

NEURI ANTÔNIO LUNELLI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:E296FE47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023. PROCESSO Nº 231/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A aquisição dos equipamentos: Lote 01 Escavadeira Hidráulica; Lote 02 caminhões comboio de abastecimento e lubrificação 4x2 e Lote 03 Minicarregadeira sobre rodas com acessórios, com as demais especificações descritas no edital no Anexo 07, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e ADJUDICO seu objeto para as empresas: **Yamadiesel Comércio De Máquinas Ltda**, inscrita no CNPJ 22.087.311/0001-72, com valor total R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para o Lote 01 e **Forza Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ nº 46.135.499/0001-45, com valor total de R$ 751.390,00 (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais) para o Lote 02.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:115ED280

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Yamadiesel Comércio De Máquinas Ltda, inscrita no CNPJ Nº 22.087.311/0001-72. OBJETO: O fornecimento do seguinte equipamento: Escavadeira Hidráulica - de 01 (uma) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, zero hora, marca/fabricante XCMG modelo XE225BR, conforme as características técnicas em anexo exigidas no modelo 07 do Edital supracitado para o lote nº 01. VALOR: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 90 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Fornecimento. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:2A44C267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31-2024

CONTRATANTE: Município de Pato Branco/PR, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e CONTRATADA: Forza Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ Nº 46.135.499/0001-45. OBJETO: O fornecimento do seguinte equipamento: Caminhão Comboio de Abastecimento e Lubrificação 4x2, IVECO/TECTOR 17-210, novo, sem uso, zero quilômetro/zero hora de funcionamento conforme as características técnicas em anexo exigidas no modelo 07 do Edital supracitado para o para o lote nº 02. VALOR: R$ 751.390,00 (setecentos e cinquenta e um mil trezentos e noventa reais). PRAZO DE ENTREGA: 90 dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Fornecimento. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de Fevereiro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Pato Branco, 27 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:92D5E22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Silva de Taekwondo,*** inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 30 – Modalidade Taekwondo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B5BFF6CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Silva de Taekwondo,*** inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 31 – Modalidade Taekwondo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *de Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B03BA348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação Silva de Taekwondo,*** inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 32 – Modalidade Taekwondo Paralímpico – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto e Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A27A5A39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2024/GP.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Associação De Triatletas Duoatletas Ciclistas Corredores de Rua e Nadadores de Pato Branco/Pr Largo - Multiesportes,*** inscrita no CNPJ nº 49.357.043/0001-18. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 35 – Modalidade Triathlon – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto e Base.*

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024. Bruno Soares Martins - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:C8A6F114

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Kart Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 80.873.524/0001-26. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 27 – Modalidade Kart – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

LUCIAN PATRICK BRANDALIZE -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1ACEAEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 6 – Modalidade Ciclismo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Adulto.* **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

PAULO RICARDO FERGUTZ -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:16AF604A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2024/GP. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023, PROCESSO N.º 106/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e ***Quebra-Freio Bike Clube Pato Branco,*** inscrita no CNPJ nº 24.592.400/0001-00. **OBJETO:** Transferências voluntárias de recursos financeiros pelo CONCEDENTE, para consecução de finalidade de interesse público, para o exercício de 2024, visando o fomento de modalidades Esportivas não profissionais de Pato Branco. Item 7 – Modalidade Ciclismo – Naipe *Masculino e Feminino* – Categoria *Base.* **VALOR TOTAL**: R$ 6.000,00 (seis mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1359-12743; 1339-12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024. Paulo Ricardo Fergutz - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3EE21747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento n° 02/2024. Contrato nº 326/2022, Concorrência n° 14/2022, Processo nº 309/2022. PARTES: Município de Pato Branco e F. ZANCANARO TERRAPLANAGEM LTDA. OBJETO: A execução de terraplenagem no Imóvel Municipal – Parque Industrial Planalto e no Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo, com base no Artigo 57, § 1°, inciso VI, assim como Cláusula Sexta, inciso V do contrato original, as partes pactuam prorrogação de vigência contratual por mais 180 dias, ou seja, até o dia 30/08/2024. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

FERNANDO ZANCANARO –
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:C9355051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO APOSTILAMENTO Nº 01/2024. CONTRATO N° 328/2022, DISPENSA N° 66/2022, PROCESSO N° 389/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Camozzato Administração de Imóveis Ltda. OBJETO: Locação de imóvel urbano lote nº 16 da quadra nº 17, localizado na Rua Tamoio, nº 550, neste Município e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com área de 436,31 m², (quatrocentos e trinta e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), matriculado sob o nº 39.140, no 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. APOSTILA-SE: Do Valor, com base na Cláusula Oitava, inciso I do contrato original, fica alterado o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M em -3,461930%, passando de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para R$ 7.723,05 (sete mil setecentos e vinte e três reais e cinco centavos), totalizando para 12 (doze) meses o valor de R$ 92.676,60 (noventa e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições.

Pato Branco, 26 de Fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:DD56CE9D

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.833, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XI, na forma do art. 62, I, "d", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 4º, 5º "m" e "n", e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e considerando o contido no Memorando nº 1.006, de 16 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano Lote nº 04 da Quadra nº 1669, do "Loteamento Novo Lar II", localizado na Rua Ernesto Ruchil, com área de 429,00 m2, constante da Matrícula nº 18.121 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

Art. 2º O imóvel de que trata este Decreto será destinado à obra de ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4973123C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 5, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diária nº 3, 4, 5, 6 e 7/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Valdir Ferreira de Souza, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Arte da Comunicação no Serviço Público", a se realizar pela Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 6 a 8 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 2º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Vereador Hélio Domingues, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Arte da Comunicação no Serviço Público", a se realizar pela Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 6 a 8 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 3º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a servidora Elizete Maria Ronhaki, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Arte da Comunicação no Serviço Público", a se realizar pela Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 6 a 8 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 4º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao Servidor Aleksandro de Brito, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos)
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Arte da Comunicação no Serviço Público", a se realizar pela Scheneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, nos dias 6 a 8 de março de 2024, na cidade de Curitiba - PR.

Art. 5º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (*Distrito Federal, demais Capitais dos Estados, e Cidades localizadas no Exterior*) ao servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 731,12 X 2,5 = R$ 1.827,80
VALOR TOTAL: R$ 1.827,80 (mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
DESTINO: FLORIANÓPOLIS - SC
MOTIVO: Participação no curso "Encontro Regional Sul do Brasil", a se realizar pela Frente Parlamentar Mista de Logística e Infraestrutura (FRENLOG), no dia 29 de fevereiro de 2024, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 27 de fevereiro de 2024.

PAMELLA M. B. KLOC
Vice- Presidente em Exercício

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:3B3ABE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.012/2024 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.645/2023 de 19 de Dezembro de 2023, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2024. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 95.461,44 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais com quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SEC. DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	04.123.0004.2.006	*Manutenção do gabinete do sec. de finanças*	
DOTAÇÃO	3.3.90.93.00.3816	Indenizações e Restituições	54.282,98
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.00015.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3068	Material de Consumo	41.178,46

TOTAL R$ 95.461,44

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeiro do exercício de 2023 das fontes 1816 no valor de R$ 54.282,98 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais com noventa e oito centavos) e fonte 1068 no valor de R$ 41.178,46 (Quarenta e um mil, cento e setenta e oito reais com quarenta e seis centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.632/2023 – LDO para o exercício de 2024 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C54CD146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.013/2024 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispões sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Turismo de Paula Freitas.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Turismo. Representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2024 a 2026. Sendo assim representados:

Presidente do Conselho: Sr° André Bernardo Ribas
Vice Presidente: Srª Rosane Cleide Ressel
Primeira Secretária: Srª Joelma Apª de Freitas
Segunda Secretária: Srª Elizane Ribeiro

GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL:

TITULAR: Jessica Vanessa de Oliveira Zaborowski
SUPLENTE: Marlene Cordeiro
TITULAR: Israel Ferreira Checozi
SUPLENTE: Marlene Zbitokowski
TITULAR: Jones Augusto Danemann
SUPLENTE: Rosemary Estácio
TITULAR: Gildo Zaborowski
SUPLENTE: Noeli Cristina Borba
TITULAR: Luciano Pelechate
SUPLENTE: Cleverson Marques
TITULAR: Rosemeide Kmita
SUPLENTE: Sabrina Ilker

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Prefeito em Exercício

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C8ED4817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão funcional à servidor e dá outras providências.

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Poder Legislativo dirigir os trabalhos legislativos e serviços administrativos, bem como, fiscalizar a sua ordem e disciplina, consoante preconiza o artigo 14 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO que, restou observado o disposto no Art. 8º, incisos I e IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020;

RESOLVO:

Art. 1º. CONCEDER, a partir de 20/02/2024, ao Servidor **FABIO ROBERTO KAMPMANN**, ocupante do cargo de **ADVOGADO** desta Câmara Municipal, progressão funcional, conforme disposto no Artigo 12 da Lei Municipal nº 845/2011.

Art. 2º. Em razão da progressão funcional deferida através do Art. 1º desta Portaria, passa o Servidor a ocupar a Referência D do Nível 3 do Anexo IV da Lei 845/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 20/02/2024, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Publique-se.

Paulo Frontin (PR), 27 de fevereiro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:A1CBB661

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2024 DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 21/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO CASA GRANDE LTDA
CNPJ.....: 36.198.556/0001-81
Valor.....: R$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:5D5C8E46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 22/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: GALPÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ.....: 07.493.493/0001-98
Valor.....: R$ 378.200,00 (trezentos e setenta e oito mil e duzentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7E043FF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2024 DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 23/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ELÉTRICA ZEUS LTDA
CNPJ.....: 48.914.445/0001-03
Valor.....: R$ 38.390,00 (trinta e oito mil trezentos e noventa reais).
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:02C459C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023 DO PROCESSO Nº 159/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 24/2024
PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: COMERCIAL AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA
CNPJ.....: 82.505.074/0001-44
Valor.....: R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)
Vigência.....: 12 meses
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:715193DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024/SMG

PORTARIA Nº 042/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora SABRINA KONKEL, para figurar na condição de Fiscal de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 09/2024 e Processo Administrativo nº. 09/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BE13D071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024/SMG

PORTARIA Nº 041/2024/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 85, inciso II, alínea "G", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora MICHELLE REGINA POTUK, para figurar na condição de Gestora de Contrato, em específico, no que se referir ao Pregão Presencial nº. 01/2024, Processo Licitatório nº. 09/2024 e Processo Administrativo nº. 09/2024 do Município de Paulo Frontin-PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Anote-se. Cumpra-se.

Paulo Frontin/PR, 27 de fevereiro de 2024.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:CBF0AA95

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023 FMS

TERMO DE DESCREDENCIAMENTO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2023

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente Sra. BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ, nomeada pela Portaria nº 104/2021 de 06 de Outubro de 2021, doravante denominada CONTRATANTE ADRIANA COSTA, inscrito CPF 054.839.279-07, sediado na Rua XV de Novembro nº 670 – centro em Mallet /PR, portador da Carteira de Identidade nº 9.206.822-6, expedida pela SSP/PR, tendo em vista o que consta no Processo nº 03/2023, tem justo e firmado entre si o Termo de Rescisão de Credenciamento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Credenciamento de Prestação de Serviços de Farmácia nº 03/2023, celebrado em 30.03.2023, a contar do dia 23.02.2024 ficando este a partir desta data rescindido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente Rescisão, as partes dão por terminado o Credenciamento de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente ás obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Frontin, 27 de Fevereiro de 2024.

ADRIANA COSTA
Credenciada

BRUNA CRISTINA MARKIEVICZ
Diretora Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C6C6AD17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 52-2024

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO N°52/ 2024

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1453 de 07 de Novembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2024, conforme e da Lei Municipal nº1453/2023 nas seguintes dotações orçamentárias:

12000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
12000	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
15.452.13.1.4	Revitalizar Vias e Calçadas Urbanas	
4.4.90.51.00-1604	Obras e Instalações	R$ 382.000,00
TOTAL		**R$ 382.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1604 Operações de Crédito Internas - Contratos	R$ 382.000,00
TOTAL	**R$ 382.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:D238CDDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: "AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ENTIDADE AMA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 21 de fevereiro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o repasse no valor de R$ 106.637,50 (centro e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) proveniente de doações/destinação dirigida, conforme a aprovação da Comissão Especial de avaliação e análise de projetos para a entidade:

1) ENTIDADE: **Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA**
Endereço: Avenida Caiobá, s/nº
Bairro: Trigolândia/ Piên – PR
CNPJ: 346.968.480/0001-19
DESTINADO A FINANCIAR O PROJETO INTITULADO: **CUIDANDO DE QUEM "AMA"**
Valor do Projeto: 106.637,50 centro e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 27 de fevereiro de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:5312B5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 008/2024

PROTOCOLO: 2439/2024

Objeto: Aquisição de materiais como jogos e testes para realização de avaliação diagnóstica pela psicopedagoga conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 03.669.919/0003-60
VALOR: R$ 1.470,88 (mil e quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/02/2024
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:076BF339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 076, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 076, de 27 DE FEVEREIRO de 2024.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e observando o disposto no § 4º do 5º da Lei nº 533, de 21 de junho de 1991, e considerando o disposto no Memorando nº 14/2024, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 4 (quatro), contados a partir de março de 2024 até fevereiro de 2028, os seguintes membros:
I - Representantes dos Usuários do Sistema Único de Saúde:
a) Neide Carla Wilzovz Wotroba (titular) e Arildo Sebastião de Andrade (suplente);
b) Antonio Ziothovski (titular) e Raquel Lenschow Mayer (suplente);
c) Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Agnaldo Soares Martins (suplente);
d) Jorge Almir dos Santos Martins (titular) e Elke Zimmer Schroeder (suplente);
II - Representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde:
a) Elisabete do Carmo Ludvinski Hümmelgen (titular) e Ruti Elaine Wedekind Taschech (suplente);
b) Rubia Forteski (titular) e Rosane David dos Santos (suplente);
III - Representantes dos Prestadores de Serviços: Geraldo Elvio Fonseca (titular) e Sarah Tabea Neumann (suplente);
IV - Representantes da Administração Pública: Ana Cassia Ferreira de Lima (titular) e Silvana Teixeira Jung (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado, a partir de 1º de março de 2024, o Decreto nº 90, de 31 de maio de 2023, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A7CCD332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 102, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à empregada pública **ALEXSANDRA APARECIA NEGOSZEKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.155.913-7/PR matrícula funcional nº 4765707, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C7EBFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 103, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR e matrícula funcional 4765671, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8B656FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 104, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Ana Claudia Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4535334/SC e matrícula funcional 4765879, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B4F1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Margarete Pereira Nogueira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.535.737-7/PR e matrícula funcional 4765795, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9FEACB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Mirian Carvalho da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.702/SC e matrícula funcional 4765683, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F3D5A2D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 107, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Keity Schroth Negrelli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277.6/PR e matrícula funcional 4765155, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:21362F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR e matrícula funcional 102691, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8AF34E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 109, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Veridiana Luiz,** portador da cédula de identidade civil com RG. 14.016.232-9/PR, matrícula nº105761, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D16A085B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 110, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DCF358F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 111, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Gilcélia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR matricula funcional nº 102491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1AF86419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 112, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR matricula funcional nº 14902, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FE5774D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 113, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7A6E03D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 114, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:528300FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 01 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Jucélia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1CB79811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 116, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 05 de fevereiro de 2024, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC e matrícula funcional 4765150, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D57B67E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 117, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 08 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Maria Aparecida Hummelgen** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.080.323/SC e matrícula funcional 104501, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B1B1891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 118, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 08 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Maura Pscheidt de Lima,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/PR e matrícula funcional 5581, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:35062DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 119, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 08 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Jerusa Elianay Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.080.756/SC e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3399B4BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 120, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 13 horas semanais a partir de 20 de fevereiro de 2024, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.586.151-9/PR, matrícula funcional nº 105091, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:38C1A1F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 121, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 2:30 horas semanais a partir de 20 de fevereiro de 2024, à servidora pública **GISELE APARECIDA MARCON PEDRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.274.876.8/PR, matrícula funcional nº 323281, ocupante do cargo público de **Atendente de creche.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA4F21E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas semanais a partir de 20 de fevereiro de 2024, à servidora pública **FRANCIELI AP. FAGUNDES DAS NEVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.361-9/PR, matrícula funcional nº 4765806, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D88C47B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 123, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Letícia Pscheidt Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.877.291-8/PR e matrícula funcional 4765800, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F14E1624

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 124, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Debora Cristiane Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10376622287/PR matrícula funcional 4765681, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1648DD2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 125, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à empregada pública **Elize Maria Anton Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11.039.994-4/PR matrícula funcional 4765799, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0F40AC0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 126, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC e matrícula funcional 105491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8B9CFC4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 127, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal
RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Renata Aparecida Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.675.120-4 PR e matrícula funcional 4765825, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6D858CEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Cari de Fátima dos Santos Forteski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.102.983/SC e matrícula funcional 101891 ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78AD0FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 05 de fevereiro de 2024, à servidora pública **Daniela Gertler** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.291.734-3/PR e matrícula funcional 4765899, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de fevereiro de 2024.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C684C2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 143, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleia Maria Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.003.064-9/PR e matrícula funcional 384581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2024, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da redução.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:952A23E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 144, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede prorrogação de redução de carga horária para servidor público.

O senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parecer Jurídico 3585/2018, jurisprudência referente ao Art.98, § 3º da Lei 8.112/90 e o requerimento apresentado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública **Cleia Maria Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG 8.003.064-9/PR e matrícula funcional 384581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, prorrogação de redução de carga horária, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, no período de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2025, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão da redução de carga horária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EABCDE95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 145, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de março a 20 de março de 2024, a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:587B576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 146 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **DANIELLI DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR e matrícula funcional 101591, ocupante do cargo público de **Assistente Social,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
II Encontro Estadual de Gestão de Políticas Públicas para Mulheres	28/02 a 29/02/2024	Curitiba/PR	2 (duas)	106,00	1390/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de fevereiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62559156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 07/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃ

TESTE SELETIVO Nº 01/2023
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 07/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2023 - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 08/2023, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE:
Convocar o candidato (a) a seguir relacionado para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **28 de fevereiro de 2024,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor temporário segunda chamada

Classificação	Nome do Candidato
29º	Angela Pires da Cruz
30º	Elize Maria Anton Grosskopf

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F52E9C57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 009/2024

PROTOCOLO: 2445/2024

Objeto: Contratação de pacote de serviços para realização de ação de boas-vindas, convivência e acolhida dos grupos atendidos nos serviços do CRAS de Piên.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: CAFÉ COLONIAL AROMAS DA SERRA
CNPJ: 37.924.450/0001-80
VALOR: R$ 2.655,00 (Dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/02/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:DA040EC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 010/2024/SMS.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Andreia Simone da Cruz Gulinski;
II – Jhonn Lenonn Vaz
III – Thais Maria Tschoeke.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1F36F8E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO Nº 077, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia LEONICE ZIMMER para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 9.878.307.5/PR e matrícula funcional 104401, para ocupar a função de Suporte Pedagógico na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal – n° 1.070/2010, inciso VII, alínea "e" a contar de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 231/2022 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:CF11C749

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2022.

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.666.709/0001-35, estabelecida na Rua Vereador Antônio Romeu Simoni, nº 275, Casa1, Bairro Jardim Amélia em Pinhais/PR, CEP 83330-210, Fone (41) 99881-7798, e-mail gabrielysystemseg@gmail.com; neste ato representado pelo, Sr.(a) Jacir José Merlo, inscrito no CPF sob nº 940.232.129-20 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente ADITIVO AO CONTRATO 136/2022, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2375/2024, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor de 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) referente ao item 1 e 2 do contrato.

Cláusula Segunda: As demais clausulas permanecem inalteradas.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:749F276F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do Memorando nº 022/2024/SMS.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Andreia Simone da Cruz Gulinski;
II – Rubia Forteski
III – Suzane Cristofolini de Oliveira

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo de sindicância, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:971CED96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Constitui a Comissão OrganizaDORA do 3º festival de música "canta piên.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Organizadora do 2º Festival de Música "Canta Piên", com o objetivo de:
I - definir o programa do Festival;
II - elaborar e divulgar o Calendário de apresentações do 3º Festival Canta Piên;
III - organizar e coordenar a realização do 3º Festival Canta Piên;
IV - adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do 3º Festival Canta Piên.

Art. 2º A Comissão Organizadora do 3º Festival de Música "Canta Piên fica composta pelos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão - Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo;
Suplente do Presidente - Solange de Fátima Senn
II – Vice Presidente - Maria de Fátima Reck;
Suplente vice presidente – Patrick Zanqueta Pacheco
III –Secretária - Maikeli Thaiane Knutz Senn
Suplente secretária - Vinicius Gabriel Frank Saldanha

Art. 3º A Comissão Organizadora não será remunerada pelos trabalhos realizados em prol da organização do Evento.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora articular-se-á com os demais órgãos do Executivo Municipal, com a finalidade de atingir os objetivos propostos, considerando-se extinta, após a conclusão dos trabalhos para o qual foi constituída.

Art. 4º O 2º Festival de Música "Canta Piên será realizado em Local a ser definido pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer dentro do Município nos dias 12, 19, 26 de abril de 2024 e dias 10, 17 e 24 de maio de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:642366A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 078, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina o art. 40 da Lei nº 1.431, de 19 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CMD, os seguintes membros:
I – Poder Público:
a) Legislativo Municipal: Giomar da Rosa (titular) e Almir Pedro Mielke (suplente);
b) Executivo Municipal:
1. Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo: Isabelle Barcelos Malaquias (titular) e Simon Schneider (suplente); Robson Crosué Conceição Pinto (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
2. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Cristiane Telma Abuda (titular) e Alexandre Forteski de Oliviera (suplente);
3. Secretaria de Administração e Finanças: Mirian Balan de Oliveira (titular) e Vinícius Gabriel Frank Saldanha (suplente);
4. Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê (titular) e Naiany Caroline de Oliveira Araújo (suplente);
c) Órgãos Estaduais - Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater: Jair Zeferino da Silva Junior (titular) e Sônia Marilda Alves de Lima (suplente);
II – Setores Empresariais:
a) Companhia de Desenvolvimento de Piên: Marcos Aurélio Melenek (titular) e Ana Cassia Ferreira de Lima (suplente);
b) PROCON: Suelen Surek (titular) e Jaqueline Cristine Atanásio (suplente);
III – Sociedade Civil:
a) Associação da Água de Boa Vista: Márcio Alves Domingos (titular) e Rodrigo de Andrade Freitas (suplente);
b) Associação de Moradores: Antonio Ziothowski (titular) e Raquel Lenschow Mayer (suplente);
c) Hospital Irmandade da Santa Casa de Misericórdia – Nossa Senhora das Graças de Piên: Geraldo Elvio Fonseca (titular) e Sarah Tabea Neumann (suplente);
d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Agnaldo Soares Martins (titular) e Maria Leoni Mendes (suplente);
e) Cooperleste Cooperativa dos Transportadores de Cargas do Suleste Paranaense: Orlando Liebl (titular) e Pedro Célio Fragoso Simões (suplente);
f) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Piên: Waldinei Gravi Gonçalves (titular) e Ludgero Wotroba Mandrik (suplente).

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento terão mandato até fevereiro de 2026.

Art. 3º O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será o Assessor de Área de Urbanismo e, na sua ausência, o representante da Secretaria de Planejamento, Obra e Urbanismo, competindo a ambos o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento nomeado pelo Decreto nº 152, de 29 de junho de 2021, com as alterações do Decreto nº 65, de 19 de abril de 2022, responderão pelas competências e atribuições do período relativo a julho de 2023 a 26 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 27 de fevereiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:73E3CCB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 994/2024

LEI Nº 994/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 300.000,00(Trezentos mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.1062		RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 VEÍCULO VAN		
51817	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5187	220.000,00
3044	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	80.000,00
	Total.....			300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242150010100000000 o valor de r$ 220.000,00 e por superavit da fonte 304 o valor de r$ 80.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 27/02/2024.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:25E352FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 996/2024

LEI Nº 996/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 100.000,00(Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.1064		RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 VEÍCULO		
51819	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	51819	65.000,00
3046	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	35.000,00
	Total.....			100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242150011200000000 o valor de r$ 65.000,00 e por superavit da fonte 304 o valor de r$ 35.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 27/02/2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:867B148D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 995/2024

LEI Nº 995/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 160.000,00(Cento e sessenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1001.1063		RESOLUÇÃO SESA 1432/2023 VEÍCULO		
51818	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5188	100.000,00
3045	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	304	60.000,00
	Total.....			160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 242150011100000000 o valor de r$100.000,00 e por superavit da fonte 304 o valor de r$60.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 27/02/2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:06FADBB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: M R DIECKEL – ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 08/02/2025 a contar a partir de 09/02/2024, conforme Pregão nº 2/2023 e Contrato original nº 7/2023.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 08/02/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9AED8389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 05/2024

DECRETO 05 2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 334.643,33(Trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

09	SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1055		CONVENIO MAPA 941948 MAQUINAS E EQUIP.AGRÍCOLA		
3956	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	501	38.143,33
3955	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	806	286.500,00
3957	44.90.93.00.00	INDENIZAÇOÕES E RESTITUIÇOÕES	806	10.000,00
	Total.....			334.643,33

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit financeiro da fonte 501 o valor de r$ 38.143,33 por provável excesso da receita 241454010500000000 o valor de r$ 286.500,00 por provável excesso da receita 132101019971000000 o valor de R$ 10.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 20/02/2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C553102B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2465/2024

DENOMINA DE RUA “FABRÍCIO SLOMPO KURITA” A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NA “ILHA DO SAPO”, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “Fabrício Slompo Kurita” a rua sem denominação oficial, localizada na Ilha do Sapo, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:86D14040

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2466/2024

DENOMINA DE RUA “DURVALINA DE PAULA MARTINS” A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NOS BAIRROS PLANTAS JARDIM CAIÇARA, ITIBERÊ E CONCÓRDIA, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de “Durvalina de Paula Martins” a rua sem denominação oficial localizada nos Bairros Plantas Jardim Caiçara, Itiberê e Concórdia, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:5C994EFC

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2467/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE JIU JITSU NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "A Taça Piraquara de Jiu Jitsu".

Art. 2º A "Taça Piraquara de Jiu Jitsu" acontecerá anualmente no mês de maio, visando a promoção do Jiu Jitsu, esporte de rendimento e integração de praticantes do Município de Piraquara e Região.

Art. 3º - O evento de que trata esta lei, será organizado por meio de técnicos que representam a modalidade no Município de Piraquara e será utilizado para a seletiva da seleção Piraquarense de Jiu Jitsu.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações, apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:EC236F5E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2468/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE HAPKIDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piraquara, "A Taça Piraquara de Hapkido".

Art. 2º A "Taça Piraquara de Hapkido" acontecerá anualmente no mês de abril, visando a promoção do Hapkido esporte de rendimento e integração de praticantes do Município de Piraquara e Região.

Art. 3º O evento de que trata esta lei, será organizado por meio de técnicos que representam a modalidade no Município de Piraquara e será utilizado para a seletiva da seleção Piraquarense de Hapkido.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações, apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:9EF28F23

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2469/2024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, A INCLUSÃO DA TAÇA PIRAQUARA DE CAPOEIRA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Instituí no município de Piraquara, a inclusão da "Taça Piraquara de Capoeira". no Calendário Oficial de Eventos do Município.
Parágrafo Único Este programa tem como objetivo aproximar alunos, pais e professores bem como nossos munícipes em geral, incentivando nossas crianças e adolescentes para a prática de esportes e cuidados coma saúde.

Art. 2º A "Taça Piraquara de Capoeira" acontecerá anualmente no mês de julho, visando a promoção da Capoeira, um esporte no qual mistura dança, luta e música no Município de Piraquara e Região.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações, apoio de instituições e empresas privadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:8C492118

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2470/2024

DENOMINA DE RUA "WILSON LAUTÉRIO" A RUA SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL LOCALIZADA NO BAIRRO VILA DIRCE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Wilson Lautério", a rua sem denominação oficial localizada no Bairro Vila Dirce neste município, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:93818CE1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
LEI Nº 2471/2024

DENOMINA DE PARQUE INCLUSIVO GEOVANA CRISTINA MALAQUIAS" O CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS INCLUSIVOS SITUADO DENTRO DA PRAÇA JOSÉ DE FREITAS, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Presidente**,** promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a denominar de "Geovana Cristina Malaquias" o conjunto de equipamentos inclusivos situado dentro da Praça José de Freitas, localizada no bairro São Cristóvão, conforme croqui anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:92245E33

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 - DISPENSA Nº 001/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 004/2024 que tem por objeto a "Aquisição de motor para o portão da Câmara Municipal de Piraquara", conforme Termo de Referência, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

Valor máximo global: R$ 3.776,90 (três mil setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 04/03/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 04/03/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:C4D7D34A

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - DISPENSA Nº 002/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 003/2024 que tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de Papel Higiênico e Papel Toalha para a Câmara Municipal de Piraquara", conforme Termo de Referência, através de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021.

Valor máximo global: R$ 13.064,06 (treze mil e sessenta e quatro reais e seis centavos).

Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 04/03/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 04/03/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 27 de fevereiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:D54F7545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

DISPÕEM SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, APRECIADO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/COMUSP E DEMAIS AGENTES EM SAÚDE EM 16/02/2024 E 21/02/2024.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
Considerando: A Lei Federal n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, § 1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;
Considerando: A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 48, são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;
Considerando: A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Considerando: Reunião realizada pela Comissão de Orçamento, Finanças e Recursos Humanos em 16/02/2024 referente ao RDQA 3º Quadrimestre de 2023 (setembro, outubro, novembro e dezembro);
Considerando: 1ª Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024 com o pleno do Conselho Municipal de Saúde/COMUSP e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre – RDQA, referente ao 3º quadrimestre/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, por unanimidade.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21 de fevereiro de 2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 01, de 26 de fevereiro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6BBFF6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA

Dispõe sobre aplicação do Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde à Resolução nº 425/2023 e Resolução nº 1519/2023 da SESA – Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, acerca de repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 2009, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução nº 16, de 15 de março de 2023, Decreto nº 10.980/2023, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;
CONSIDERANDO 1ª Reunião Ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2024 entre os membros do pleno do Conselho e convocados em face da existência de pauta cuja análise, apreciação e deliberação se fazem necessária;
CONSIDERANDO o "Plano de Aplicação Financeira", apresentado para o Município de Piraquara, explanado pela GESTÃO da Secretaria Municipal de Saúde de PIRAQUARA – PR (Departamento de Vigilância em Saúde), acerca da adesãoà Resolução nº 425/2023 e Resolução nº 1519 da SESA (Secretaria Estadual de Saúde do Paraná), a qual tem por finalidade aprovar a habilitação dos municípios e autorizar o repasse financeiro estadual aos municípios do Estado do Paraná, como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ, previsto no Plano Estadual de Saúde 2020-2023 e Plano Estadual de Saúde 2024-2027, a ser transferido do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 1.102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o PROVIGIA PARANÁ;
CONSIDERANDO a Resolução SESA n.º 808, de 28 de novembro de 2022, que define em seu art. 4º os critérios para repasse financeiro do programa e estabelece no inciso II, alínea b o perfil de resultado;
CONSIDERANDO que o montante financeiro de custeio será transferido em parcela única ao município;
CONSIDERANDO Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo;
CONSIDERANDO a relevante função da Vigilância em Saúde na análise da situação de saúde, articulando-se em um conjunto de ações que se destinam a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo a integralidade da atenção e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisões em tempo oportuno;
CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação trata do planejamento para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA, e que a utilização do incentivo financeiro é voltada à aquisição de materiais de consumo, bens e serviços para o fortalecimento da Vigilância em Saúde no município, levando em conta as necessidades locais para programação e planejamento de execução.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Plano de Aplicação Financeira apresentado para o Município de PIRAQUARA-PR, via Secretaria Municipal de Saúde referente às Resoluções supracitadas acerca de incentivo financeiro de investimento de custeio para a rede de Vigilância em Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 21/02/2024.

Piraquara, 26 de fevereiro de 2024.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente
Resolução 15/2023

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 02, de 26 de fevereiro de 2024.

RANIERE GEOVANE MARQUES SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Piraquara
Decreto Municipal nº 11.536/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6FD818DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara. **Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 22/2024 – item nº 1. **Contratado**:ISABEL CRISTINA FERREIRA DA SILVA. **Contrato nº** 23/2024 – item nº 1. **Contratado**:ANALÚ MOREIRA DOS SANTOS. **Contrato nº** 25/2024 – item nº 1. **Contratado**:CAMILE CRISTINA APARECIDA DE ARAUJO BATISTA CELESTINO. **Contrato nº** 26/2024 – item nº 1. **Contratado**:KETHELYN CAROLINE CELESTINO DA SILVA. **Contrato nº** 27/2024 – item nº 1. **Contratado**:ROSANGELA FERNANDES DO CARMO. **Contrato nº** 28/2024 – item nº 1. **Contratado**:MARIA DOS REIS AMÂNCIO DE SOUZA. **Contrato nº** 29/2024 – item nº 2. **Contratado**:ELIZANGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA. **Contrato nº** 30/2024 – item nº 2. **Contratado**:LARICE DA LUZ RIBEIRO. **Contrato nº** 31/2024 – item nº 2. **Contratado**:KAROLAINE RODRIGUES COELHO POLEZA. **Contrato nº** 32/2024 – item nº 2. **Contratado**:RENAN DA QUINTA SIMÃO. **Contrato nº** 34/2024 – item nº 2. **Contratado**:CLEDISSON PHILIPPSEN. **Contrato nº** 35/2023 – item nº 2. **Contratado**:SERGIO RODRIGUES BARBOSA. **Contrato nº** 36/2023 – item nº 2. **Contratado**:SHEILA LUIZ PRINCE DE BARROS. **Prazo de vigência dos Contratos:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:19/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:89F822CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 115/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12366/2023

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações no edital do Pregão nº 115/2023, que encontrava-se suspenso, e que tem por objeto a **Aquisição de equipamento de reabilitação multiprofissional, para a rede de Atenção da Linha de Cuidado a Pessoa com Deficiência de Piraquara,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em seu Edital e seus anexos. Após as devidas retificações no sistema de compras governamentais, segue nova data de abertura: **12/03/2024, às 09h00**. O Edital alterado está disponível na íntegra, no Portal de Compras do

Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AA632960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023 – PROCESSO Nº. 55.477/2023

Objeto: serviços de confecção e instalação de placas de sinalização vertical. - **Ata n.º 13/2024 – Detentora:** ACS CUT PRINT CORTES E IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 41.863.541/0001-20, vencedora do **item 2,** pelo valor total de R$ 43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais). - **Ata n.º 14/2024 – Detentora:** SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 44.362.080/0001-09, vencedora dos **itens 1, 3, 4, 5 e 6,** pelo valor total de R$ 252.660,00 (duzentos e cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta reais). - **Vigência das Atas:** 15/02/2024 à 15/02/2025. **Data da Assinatura das Atas:** 15/02/2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4E4079D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.036/2024

Altera o artigo 12 do Decreto Municipal nº 11.832/2023 de 15/12/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados o caput do Art. 12 e as datas da cota única e das parcelas do Decreto n 11.832/2023 de 15/12/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 12. O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 8 (oito) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a um DAM/FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCARIA específico.
§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 10 de maio, ou
1ª parcela - no dia 10 de maio;
2ª parcela - no dia 10 de junho;
3ª parcela - no dia 10 de julho;
4ª parcela - no dia 12 de agosto;
5ª parcela - no dia 10 de setembro;
6ª parcela - no dia 10 de outubro;
7ª parcela - no dia 11 de novembro;
8ª parcela - no dia 10 de dezembro."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E7E82F35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.037/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	469	1000	Obras e Instalações	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
14.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 – Coordenação e Administração do Esporte
14.002.812.0004.2040 – Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	464	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 200.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0A08B829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Andreia Cordeiro Zaramella	442371	Professor III Especialização	16/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:E559D074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Célia Regina Nunes Cardoso Silva	373621	Professor IV Mestrado/ Doutorado	16/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D5F8B87F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luci Ostroski Rocha dos Santos	387171	Professor III Especialização (1º Padrão)	16/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0DFB96E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Luci Ostroski Rocha dos Santos	435831	Professor III Especialização (2º Padrão)	16/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/02/2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:07A31A40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Renilda Pereira de Souza	992270	Auxiliar de Enfermagem	16/02/2024	Aposentadoria Voluntária por Idade

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 16/02/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:37BEF325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 1, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Determina a adoção das disposições da Lei nº 2.435, de 12 de setembro de 2022, para contratações diretas pela Câmara Municipal de Pitanga.

A MESA DIRETORA, nos termos do inciso V do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga;
Considerando a necessidade de regulamentação do regime de pronto pagamento para as contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal de Pitanga;

RESOLVE

Art. 1º ADOTAR as disposições da Lei nº 2.435, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o regime de adiantamento para despesas de pronto pagamento no Município de Pitanga, até que sobrevenha regulamentação específica.

Art. 2º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 27 de fevereiro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK - LICENCIADO
Vice-presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:56FF2984

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, ROSSANO VINICIUS DALA ROSA SILVA**,** portador(a) do RG 10.***.***-5 SESP-PR e CPF nº 081.***.***-00, classificado (a) em 28º lugar para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA do Concurso Público Edital 001/2019, Homologado através do Decreto nº 206/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 27 de fevereiro de 2024

ROSSANO VINICIUS DALA ROSA SILVA
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:74083100

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 17

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** o aprovado no Concurso de Emprego Público, Edital nº 14/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **28, 29 de fevereiro, 01, 04 e 05 de março de 2024 das 08:00 às 11:30 horas,** para apresentar a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
949	ALINE FERNANDA DE PAULA SPADRIZANI	29

Pitanga, 27 de fevereiro de 2024

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Certificado de reservista **(cópia autenticada);**
3. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
4. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
5. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
6. Registro no Conselho de Classe; **(cópia autenticada)**;
7. Carteira de Trabalho **(original)**;
8. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
9. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
10. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão de Especialização, Residência, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
11. Uma foto 3x4 recente colorida;
12. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
14. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:77285A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 167/2020 NEUTON CAR

TERMO ADITIVO 13
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº. 167/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e NEUTON BEREZA & CIA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA e o **NEUTON BEREZA & CIA LTDA**, CNPJ: 68.819.671/0001-12, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 167/2020, referente a Pregão nº. 23/2019, qual objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto, qual vencimento é 23/02/2024, fica prorrogado por período de 3 (três) meses iniciando-se em 24/02/2024 encerrando–se em 23/05/2024, em conformidade com o Artigo 57 Incisos II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os Valores e quantidades dos serviços renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado, para serviços a serem realizados conforme necessidade das Secretarias Municipais, no valor máximo de R$83.025,43 (oitenta e três mil vinte cinco reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23/02/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

NEUTON BEREZA
Neuton Bereza &CIA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:65CA49A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 55/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental e central de atendimento com módulos “memorando”, “circular”, “geral digital”, “protocolo eletrônico”, “ofício eletrônico”, “processo administrativo”, “workflow avançado” e “assinatura digital e assinatura digital qualificada”, para atender o número de até 60 (sessenta) usuários.
VALOR MENSAL: R$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais).
04.001.0412200041.004 – 3.3.90.40.00.0000 - DESPESAS 57 - FONTE 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cledner Pompermaier Jacobsen
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:454183E6

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 14.228.157/0001-83
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 2.958,00 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcio Wollmann Feil
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:541D8C6C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ELITH INFORMATICA LTDA
CNPJ: 44.450.107/0001-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 1.344,55 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Keila Santos de Amorim Koche
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:255B5D45

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 06.189.855/0001-99
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 704,00 (setecentos e quatro reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Katia Regina Scarel
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:933A3821

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 29.032.903/0001-36
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marta Alves de Goes Paiva
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6FFB07B2

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 10.380,00 (dez mil trezentos e oitenta reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jardel Baron Estevão
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:F68CAC45

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 4.229,00 (quatro mil duzentos e vinte e nove reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Marcelo de Almeida Teles
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:6FC40E53

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 66/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: V.L. FUZETI - COMERCIAL
CNPJ: 05.523.731/0001-35
OBJETO: Aquisição de equipamentos para saúde bucal e para saúde da família, conforme resolução SESA Nº 773/2019 e Nº 860/2022.
VALOR MENSAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
SECRETARIA DE SAÚDE.
DESP. Nº 221 Obras e Equipamentos - Atenção Básica
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00497.00497.09.02.06.00.1.500.0000 Vigilância em Saúde
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Valquíria Luiz Fuzeti
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:CE7C2470

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 017/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 07 (sete) dias, relativas ao período aquisitivo de 2023/2024, concedidas à ex-servidora **Maria Vitória Sanches Pona**, quando lotada no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Assistente Administrativo, e usufruídas no período de 05 a 11 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 086/2024, de 03/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:417116C6

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 018/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 18 (dezoito) dias, relativas ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas à servidora **Amanda Karoline Roque Cornicelli**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Dentista, e usufruídas no período de 23 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 042/2024, de 16/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:BA5A05AA

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 019/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **Divaldo Gouveia**, lotado no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, e usufruídas no período de 15 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 015/2024, de 08/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:0006BB68

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 020/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 06 (seis) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **José Aparecido Rey Lopes**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Agente Administrativo I, e usufruídas no período de 08 a 13 de

dezembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 1.252/2023, de 20/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:46AFBED7

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 021/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, sendo 09 (nove) dias relativos ao período aquisitivo 2021/2022 e 21 (vinte e um) dias relativos ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas à servidora **Eliete Freitas Barbosa**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, e usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 003/2024, de 03/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:2A705EB0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 022/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **Danilo Pedro Espíndola da Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, e usufruídas no período de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.141/2023, de 28/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:C87AA152

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 023/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, concedidas ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Motorista, e usufruídas no período de 13 de novembro a 12 de dezembro de 2023, conforme Protocolo 1Doc nº 1.029/2023, de 07/11/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:77952CFC

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 024/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 10 (dez) dias, relativas ao período aquisitivo 2021/2024, concedidas à servidora **Fabiana Gonçalves**, lotada no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Enfermeira, e convertidos em Abono Pecuniário na Folha de Pagamento do mês de julho/2023, conforme Protocolo 1Doc nº 745/2023, de 19/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:07FDB13B

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 025/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Convalidar as Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2022/2023, concedidas ao servidor **Roberto Chaves de Almeida**, lotado no quadro de pessoal com o cargo efetivo de Oficial Administrativo I, e usufruídas no período de 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 1.228/2023, de 14/12/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F06EDA85

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PORTARIA Nº 026/2024-SAF

O Secretário de Administração e Finanças, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 084/2021, de 11/03/2021,

RESOLVE:–

Conceder ao servidor **Jolcemar da Silva**, lotado no quadro de pessoal com o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao período aquisitivo 2023/2024, a serem usufruídas no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2024, conforme Protocolo 1Doc nº 112/2024, de 15/02/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ao 26 dias do mês de fevereiro de 2024.

CARLOS ALEXANDRE SGORLON
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:AA751C1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 163/2024

PORTARIA Nº 163 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo comissionado.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Camila Borchardt, cédula de Identidade RG nº 7.853.924-0 SSP/PR para assumir o cargo de Chefe de Divisão de Notas e Empenhos, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B2300AE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 078/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
DISPENSA Nº 002/2024

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAQGIL J. G MÓVEIS E MÁQUINAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis de escritório, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde deste município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 8.830,00 (oito mil e oitocentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EF6F94D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 5/2024
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 63/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 DISPENSA Nº 5/2024
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO - CONTRATO 63/2024
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52
neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, , denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 46.017.784/0001-61**, neste ato representada pelo Senhor **LUZIMAR DUARTE SANTOS**, a seguir denominada **CONTRATADA**, Contratação de Empresa para a AQUISIÇÃO DE ELÁSTICOS, CORDÕES, FAIXAS E ETIQUETAS PARA COMPOR OS INSUMOS QUE SERÃO USADOS PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, VISANDO ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PONTAL DO PARANÁ.Com a supressão referida no parágrafo anterior, fica a partir deste atualizado o valor contratado em **R$ 10.494,00 (Dez mil quatrocentos e noventa e quatro reais).**

Pontal do Paraná 22 de fevereiro de 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2024
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2024

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, Empresa vencedora: **IMPORPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 76.071.984/0001-63**, , neste ato representada por **GILBERTO ANTONIO DE SOUZA**.**A presente Ata tem por objeto Registro de Preços visando à para Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e ou de 2ª linha/paralelas, insumos de reposição/manutenção em veículos e mão de obra qualificada que serão utilizados na manutenção e conservação dos veículos leves e semipesados atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente, as condições estão descritas no termo de referência.** Do valor total registrado: O valor total registrado é de **R$ 557.996,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais).**O valor informado referente à mão de obra não sofreu alteração, haja vista que o desconto informado para o serviço, constante da tabela acima será aplicado quando da solicitação do serviço e deve constar na nota fiscal. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e licitação

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, **LUIZ ARTUR FERNANDES GUADAGNIN**, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte:A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de** pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas musicais junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para a temporada de verão 2023/2024 **serviços para os locais pré-estabelecidos**. **CATEGORIA: DJ-Show com duração mínima de 01 hora. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses, após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

Pontal do Paraná, 09 fevereiro de dezembro 2024.

PROCEDIMENTO AUXILIAR 05/2023
CREDENCIAMENTO Nº 13/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** e de outro lado, **LAUDECIR SILVEIRA**, doravante denominada CONTRATADA, decorrente do **CREDENCIAMENTO Nº 13/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024,** e com fundamento nas disposições da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de** pessoas físicas e jurídicas para desempenhar atividades artísticas musicais junto a Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, para a temporada de verão 2023/2024 **serviços para os locais pré-estabelecidos**. **CATEGORIA: DJ - Show com duração mínima de 01 hora. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses, após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná, 09 fevereiro de dezembro 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:1B4A1FB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

Processo Licitatório nº 253/2022
PREGÃO ELETRôNICO nº 139/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023 O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, , doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ENGETECH SOLUÇÕES EM ELETRICIDADE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 39.434.421/0001- 66,** , neste ato representada pelo(a) senhor(a) **BRUNO JOSE COSTA,** doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente aditivo, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no protocolo nº 21.462/2023, processo licitatório nº 253/2022, pregão eletrônico nº 139/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto **"REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE – COLÔNIA PEREIRA - S/Nº, CEP: 83.255-000".**Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em **R$ 2.804,18 (Dois mil oitocentos e quatro reais e dezoito centavos). Departamento de Compras e Licitação Pontal** do Paraná, 06 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5D118781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

CREDOR: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI , CNPJ 18.309.737/0001-56 , localizada na Rua Goia no 169, bairro Jardim Esmeralda, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná/PR, CEP 83.604-010, telefone: (41) 99637-2669, e-mail: manutecmanutencao@outlook.com / manutec.licitacao@gmail.com, representada p r Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. n. 0 20.682.222-86 II/R inscrito no CPF sob n. 0 854.948.109-25, residente na Rua Goias, no 169, bairro Jardi Esmeralda, Cidade de Campo Largo, Estado do Paraná/PR, CEP no 83.604-010.

DEVEDOR MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, situado na RODOVIA PR 407, KM 19, NO 21 CEP 83255-000, BALNEÁRIO PRAIA DE LESTE, PONTAL DO PARANÁ/PR, CN J 01.609.843/0001-52, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por se PREFITO MUNICIPAL, SENHOR RUDISNEY GIMENES FILHO, da cédula e identidade R.G. n. 0 776.674.3-1, inscrito no CPF sob n. 0 055.717.339-69

Têm entre si, justo e acordado, o presente termo para o reconhecimento de dívida, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
•
O CREDOR é o titular do crédito referente ao Termo de Convênio 393/2020 – SEDU cujo objeto é a pavimentação dos seguintes trechos: Rua Alameda das Rolas (entre a Av. do Caboré e a Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes), Rua Vinícius de Moraes 1 (entre a Rua Fernando Amaro e a Rua Albert Einstein), Rua Vinícius de Moraes 2 (entre a Rua Nossa Senhora do Rocio e a Rua Imperatriz Leopoldina), Rua Fernando Amaro (entre a Rua Oswaldo Cruz e a Rua Vinícius de Moraes) e Rua São Salvador (Entre a Rod. Eng. Darci Gomes de Moraes até o final). no valor R$ 69.086,29 , oriundo da medição de 24% , o qual, o DEVEDOR reconhece a dívida e ajusta no presente termo, a forma do devido pagamento.

2) SERVIÇOS PRESTADOS E PAGOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 08/11/2022)

Medição	Data	Valor	% valor orig-contratual
1	26/06/2022	99.675,72	34,63%
TOTAL PAGO	**R$ 99.675,72**		**34,63%**

3) SERVIÇOS PRESTADOS DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (ATÉ 08/11/2022) – PENDENTE PAGAMENTO

Discriminação	Situação	Valor	% valor orig-contratual
Medição 02 – com NF emitida	Pendente de pagamento	69.086,29	24,00%
TOTAL A PAGAR	**R$ 69.086,29**		**24,00%**

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO

2. O pagamento da referida divida ora reconhecida, será feito da seguinte forma: Valor de R$ 69.086,29 (Sessenya e nove mil, oitenta e seis reais e vinte e nove centavos) referente a medição de 24% que serão pagas por meio de depósito bancário na conta no Banco CEF, Ag 0385 Operação 003 – CC 4854-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, tendo sido empenhada mediante as Notas de Empenho nº 8153/2021 e 8155/2021, datada de 22 de novembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que, o pagamento da Nota Fiscal 1140 , apresentadas e listadas no Processo nº 3368/2024 , objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao CREDOR do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contratado, as partes elegem o FORO da Comarca de Pontal do Paraná.

5.2 E por assim estarem justas e contratadas, declaram-se cientes e esclarecidas quanto ao teor das cláusulas deste instrumento, firmando-o em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

PAULO CESAR DOS SANTOS
Representante da Empresa Manutec Construções EIRELI
Credor

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal
Devedor

Testemunha 1: Jorge Novakovich

Testemunha 2: Fabio Augusto Souza Lima

•
Cópia do contrato ou termo que gerou as obrigações originiais
•
Documentos de Identidade das partes
•
Termo de Compatibilidade Físico-Financeira

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC24AB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.606/2024 DE 27/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11606/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
192 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.101.		AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL	
210 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:594EA8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.607/2024 DE 27/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11607/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 649.589,18 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e nove reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.26.125.0017.2.031.		GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE	
765 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	455.000,00
766 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
768 - 3.3.90.40.00.00	3509	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	4.589,18
767 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Suplementação:			**649.589,18**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEC18A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2024

Sumula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 34 de 23/09/1997 e suas alterações, e
Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMAS no dia 23 de fevereiro de 2024, as 14:00horas ocorrida no centro de capacitação, em Praia de Leste;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Exercício 2022.

Art. 2º - Em acordo com o valor de R$ 2.676,94 a mais constando nos recursos repassados referente a conta 25879-2 BL PSB que foi creditado em conta em 02/01/2023.
Art. 3º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

CAROLINE PIVA RIBAS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBBFA548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.014/00, com alterações da Lei nº 1.692/15 e ainda o que dispõe o ofício nº 037/2024 da Secretaria Municipal de Serviço Social,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme o abaixo especificado:
I – CINCO REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS, ELEITOS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DO IDOSO, PREVIAMENTE INDICADAS PELAS RESPECTIVAS ENTIDADES ORGANIZADAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO, PRIORITARIAMENTE AQUELAS DE ATENDIMENTO AO IDOSO

Lar Padre Calógero Gaziano
Titular: Sirlei Ferreira
Suplente: Neuza Silva Pereira

b) Paróquia Nossa Senhora Aparecida / Vicentinos
Titular: Lúcia Maria Martins
Suplente: Maria Aparecida Martins Ramos

c) Clube de Convivência do Idoso:CCI
Titular: Cícera Afonso da Silva Souza
Suplente: Aparecida Maria Borges dos Santos

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Nathalia Rossi
Suplente: Claudia Leite Coelho

e) Serviço de Obras Sociais
Titular: Layni Inácio Soares
Suplente: Celia Maria Cardoso de Oliveira

II – CINCO REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, INDICADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL, REPRESENTANTES DAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

a) Secretaria Municipal de Serviço Social
Titular: Maria Aparecida de Jesus Souza
Suplente: Lucimar Ricarda Ramos

b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Daniele Tomazine Donato
Suplente: Francieli da Penha Gonzaga

c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Cristina Lotti de Lima Martins Ramos
Suplente: Dalva de Fátima Marcilli

d) Secretaria Municipal de Educação Física e Desporto
Titular: Vanda Pires Pauletti
Suplente: Edson Bento da Silva

e) Secretaria Municipal de Cultura
Titular: Ana Maria Camargo Costa Vanzella
Suplente: Eliane Lima de Souza

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro(27.02.2024).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:ECC18A2F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 02/2024 - **Dispensa de Licitação** nº 01/2024.
Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário eletivo macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, nos termos da Resolução nº 338 de 28 de Julho de 2023 (PLACIC), do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes. **Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 01/2024, materializada nos autos, para contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, sob dotação orçamentária - 11.1.10.302.200.2052.3.3.90.39.00.00.00-303. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de R$ 3.761,28 (três mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 26 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D42C7B3E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 04/2024 - **Dispensa de Licitação** nº 02/2024.
Objeto: Prestação de serviços complementares para contratação de pessoas jurídicas que prestem serviços odontológicos especializados ambulatoriais, mediante credenciamento pelo CISMEPAR, através de Chamamento Público, nos termos do Programa 0.002 do CISMEPAR, da Lei de Licitações, Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 8.987/2005. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação. **Fundamento Legal:** art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 02/2024, materializada nos autos, para contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA, inscrito no CNPJ nº 00.445.188/0001-81, sob dotação orçamentária – 11.01.10.302.200.2052.3.3.90.39.50.99.00.30-1539. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de R$ 627.769,32 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos). Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 27 de fevereiro de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:917D5D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 39/2024

DECRETO N° 39 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia os membros do Conselho Tutelar, mandato 2024-2027 do município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais conferidas pelo Art. 69, inciso IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o disposto nos Editais Nº 001/2023 e 006/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para comporem o Conselho Tutelar do Município de Porto Amazonas, mandato 2024 – 2027 (quatro anos), os seguintes membros eleitos:
Ana Paula Rodrigues Paes;
Adriane Marcondes Alves;
Franciele Aparecida de Oliveira;
Gilnei Kuhn;
Jessica Mezzadri.

Art. 2º O mandato teve início em 10/01/2024.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:AE9E12BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS QUARTA-FEIRA (19/02/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 2ª Sessão Ordinária, realizada em 14/02/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lido Ofício nº. 03/2024, da Secretaria de Saúde e Ação Social, que solicita espaço do Plenário para realização de Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde, no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18h.
04. Lido Convite da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, para Audiência Pública para discutir o

cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2023, a ser realizado no dia 26 de fevereiro de 2024, às 18h30min.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei Complementar nº17/2023 que, "Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 17/2023, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei 01/2024, que "Altera o Anexo III da Lei nº 570, de 20 de junho de 2022 que regulamenta a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 01/2024, à primeira votação, sendo aprovado por maioria, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei Complementar 02/2024, que Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos "Bioquímico" do Poder Executivo. A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei 03/2024, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 03/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 1ª Votação do Projeto de Lei 04/2024, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, que trata o art. 37, X, da CRFB/1988, e dá outras providências". A Senhora Presidente passou a palavra para o Senhor Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas que se manifestou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 04/2024, à primeira votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha fez indicação para que sejam apurados e penalizados todos os atos de insubordinações de servidores efetivos da Prefeitura com abertura dos respectivos processos administrativos;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação de reparo na pavimentação da Rua José Aparecido Lopes;
A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis reitera indicação para realização de serviços de recapeamento asfáltico no Conjunto Tereza Sampaio Correia; ainda, fez indicação para que seja disponibilizada uma caçamba próxima ao ferro velho para que seja depositado lixo dos munícipes que residem na Água do Capim.

Requerimentos: Não houve requerimentos.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo.
A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinada pela Presidente e pelo 1º Secretário.

"Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h55min do dia 19 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:617C14AC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS SEGUNDA-FEIRA (19/02/2024) 20:00 HORAS

Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA
A Senhora Presidente colocou em Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei Complementar 02/2024, que Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos "Bioquímico" do Poder

Executivo. Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei 03/2024, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais, dos Servidores Públicos do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, e dá outras providências". Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 03/2024, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente colocou em Discussão e 2ª Votação do Projeto de Lei 04/2024, que "Dispõe sobre a reposição de perdas salariais dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Prado Ferreira, que trata o art. 37, X, da CRFB/1988, e dá outras providências". Encerrados os debates, a Sra. Presidente submeteu o Projeto de Lei nº 04/2024, à segunda votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme o quadro de votação.

A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 20h10min do dia 19 de fevereiro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS Presidente	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO*** 1ª Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E03443C3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 04/03/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
ITEM 01
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:17310148

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
QUINTA CONVOCAÇÃO DO CONSURSO PÚBLICO 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

QUINTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
THAIS MARCÍLIO	79,00	03°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:C7613970

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 616 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Anexo III da Lei nº 570, de 20 de junho de 2022 que regulamenta a Concessão, Pagamento e Prestação de Contas das Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Prado Ferreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 570, de 20 junho de 2022 que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO III DOS VALORES DAS DIÁRIAS, DA LEI Nº 570, DE 20 JUNHO DE 2022:

DESCRIÇÃO	**VALOR R$**
I – Deslocamentos sem pernoite para Municípios com quilometragem até 300 KM	**R$ 125,00**
II – Deslocamentos com pernoite para Municípios com quilometragem até 300 KM	**R$ 250,00**
III – Deslocamentos sem pernoite para Municípios com quilometragem acima de 300 KM	**R$ 250,00**
IV – Deslocamentos com pernoite para Municípios com quilometragem acima de 300 KM	**R$ 500,00**
V – Deslocamento para Brasília-DF sem pernoite	**R$ 400,00**
VI – Deslocamento para Brasília-DF com pernoite	**R$ 800,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:764B402F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 21 (vinte uma) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***27 de fevereiro a 26 de março de 2024.***

Art. 2º - O período disposto no artigo acima corresponde a um ciclo de 22 diárias decorrentes da glosa de 01 diária referente à Portaria nº 024/2024 por vício de comprovação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:917C08FB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024

Dispõe sobre a concessão de folga indenizatória a servidor público do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (um) dia de folga indenizatória em favor do servidor Dr. **JOAO FERNANDO DOS REIS CARVALHO**, Procurador Jurídico, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000916, usufruído no dia 01º de fevereiro de 2024, decorrente dos haveres da Portaria 010/2023.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D53E5F74

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 17/2023
PROCESSO DISPENSA Nº 2/2023

17/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ**, com endereço a RUA CAETE, 150 - CEP: 80220300 - BAIRRO: PRADO VELHO, neste ato representada pelo **Sr. FABRICIO PIRES BIANCHI** portador do CPF nº 279.002.778-11, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo dispensa nº 2/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 17/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II, e no art. 65, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, CONTRATAÇÃO DIRETA DO SEBRAE - PARANÁ VISANDO FORNECIMENTO DE CAPACITAÇÃO COM BASE NA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, ficam prorrogados o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, tendo seu prazo de vigência estendido até o dia 27/07/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

FABRICIO PIRES BIANCHI
Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:0BB65659

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	LB ASFALTOS LTDA – CNPJ: 50.101.316/0001-48
2	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA – CNPJ: 19.406.928/0001-07

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Prado Ferreira, 26 de fevereiro de 2024.

Presidente da comissão:

ANA CAROLINA DE ASSIS

MEMBROS DA COMISSÃO:

MANOEL SABINO DE LEMOS NETO

SHEILA DE CAIRES SARTORI

BEATRIZ FERREIRA CORRÊA

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D5DF3689

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 24/2024
João Paulo Tartaia – CPF ***.***.689-03;
I) Processo Administrativo n° 172/2024;
II) Cargo: Assessor Legislativo;
III) Período de afastamento: 29/02/2024 a 29/02/2024;
IV) Número de diárias: 01 (uma) diária;
V) Valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Representando a Câmara Municipal de Quatro Barras na entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rafael Greca - Colombo.

Requerimento de Diária n° 25/2024
Edson dos Santos Paula – CPF ***.***.709-34;
I) Processo Administrativo n° 173/2024;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 29/02/2024 a 29/02/2024;
IV) Número de diárias: 01 (uma) diária;
V) Valor unitário da diária: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas: R$ 185,66 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Representando a Câmara Municipal de Quatro Barras na entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rafael Greca - Colombo.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:EF7DFADF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO - 04/2024

DISPENSA 06/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas e troféus, para uso na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no ANEXO 1 – deste instrumento.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARAS.
CONTRATADA: REQUINTE FABRICAÇÃO DE PLACAS E TROFÉUS LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 9.425,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

PERÍODO DO CONTRADO: 26/02/2024 À 25/02/2025.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:33F9603B

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 08/2024

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias o servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

SERVIDOR: LUIZ CARLOS MARTINS

PERIODO AQUISITIVO:01/07/2022 A 30/06/2023
PERIODO DE GOZO :04/03/2024 A 13/03/2024

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:3A43E279

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9711/2024

Altera o Decreto nº 7180/2020, que "Constitui Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para fins de desapropriação, doação, permuta, alienação por meio de procedimento licitatório e assessoramento às impugnações de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), no âmbito do município, e dá outras providências", substituindo membro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Altera o art. 1º do Decreto nº 7180/2020, substituindo o servidor Lucas de Carvalho Budniak e inserindo novos membro, na Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis, passando a vigorar assim composta:

Art. 1º.....
I - Presidente: LAURO ANDRE DARDIN
II – Membros:
a) CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
b) EDINA ANDREATTA MOCELIN

c) LEANDRO ESPERANCETTE
d) GABRIEL EDUARDO AMATTI MARTINS
e) ZERAIL GABRIEL DA SILVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8878A661

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9709/2024 DE 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
Total Suplementação:		**6.000,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
732 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
Total Redução:		**6.000,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A65A879A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9712/2024

Altera o Decreto 9.673/2024 que "Convoca a 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, e designa os membros da comissão de organização e acompanhamento e dá outras providências", complementando membros.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,
DECRETA

Art. 1° Altera o art. 2º do Decreto nº 9.673/2024, e complementa Comissão de Organização e Acompanhamento da 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, passando a ser composta dos seguintes membros:
a) Ieda Inês Tolardo – Secretária Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos;
b) Silvana Marli Pereira Fernandes Andruszezin - Diretora Geral;
c) Elaine Cristina Morozini - Psicóloga;
d) Elaine Regina Kalinski - Auxiliar Administrativo;
e) Janaina Suelem de Souza – Assessora de Departamento;
f) Grace Kelly Brasileiro Telles Furquim – Chefe de Divisão;
g) Claudinéia Maria Antonio – Auxiliar Administrativo;
h) Adriana da Silva Nogueira – Assessora de Secretaria.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:389260DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 03/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processos n°** 2290 e 2433/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de 12 (doze) inscrições de servidores para participação no curso denominado "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa" das seguintes secretarias municipais: PGM, SMAFP, SMPUO, CCI e SMGCR, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 20/2024.**
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 32.651.451/0001-85
VALOR DE CADA INSCRIÇÃO DE R$: 1.490,00 (um mil quatrocentos e noventa reais).
TOTAL DE R$: 17.880,00 (dezessete mil e oitocentos e oitenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
361 – 08001020620013208433903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
395 – 12001041240019217733903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
758 - 27001154510016203533903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
17 – 03001041220002200833903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
748 – 26002041220082182333903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F62718D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1361/2024
FREDERICO BERNARDI – RG. X.XXX.876-7/PR
I) Processo Administrativo n° 2371/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMPUO
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1389/2024
ANA CLAUDIA VALENGA – RG. XX.XXX.226-9/PR
I) Processo Administrativo n° 2372/2024
II) Cargo do servidor: Coordenador de Departamento - SMGCR
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Requerimento de Diária n° 1362/2024
VIVIANE SAUTNER BERNARDI – RG. XX.XXX.513-4/PR
I) Processo Administrativo n° 2375/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal - SMAFP
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR

Requerimento de Diária n° 1363/2024
FLAVIA DE ALCANTARA C. BERNARDI – RG. XX.XXX.001-0/PR
I) Processo Administrativo n° 2378/2024
II) Cargo do servidor: Controle Interno - CCI
III)Período de afastamento: 05/03/2024 (07h) a 08/03//2024(19h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais e meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 417,73 (quatrocentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 2.924,14 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Participação no curso "Eleição 2024 – Condutas Vedadas, Administração e Serviços Públicos em Ano Eleitoral e a Continuidade Administrativa", na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D2A8C075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2023

OBJETO: o referido contrato tem como objeto a contratação de empresa para ampliação da Escola João Curupaná, localizado na Rua Doze de Outubro nº 459, Jardim Menino Deus, Quatro Barras-Pr, conforme termo de referência, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 2.951/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: LDK CONSTRUTORA LTDA, no CNPJ sob nº 20.409.790/0001-70.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo o acréscimo quantitativo e qualitativo referente a serviços adicionais na obra e itens faltantes da planilha inicial.
DO VALOR: Fica aditado o valor total de R$ 438.866,76 (quatrocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), correspondente a 23,01% do valor inicial contratado.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 65, §1º da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 017/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 1224/2024.
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EEF6483C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 1438/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1438/2024
CAMILA OLIVEIRA COSTA - RG.X.XXX.543-31/PR
I) Processo Administrativo n° 2656/2024
II) Cargo do servidor: Assessora Operacional de Departamento – SMGCR
III) Período de afastamento: 27/02/2024(04h) a 01/03/2024(19h)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais e uma meia diária
V) valor unitário da diária integral: R$ 1.021,13 (um mil e vinte e um reais e treze centavos).
VI) valor unitário da meia diária: R$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).
VII) valor total das diárias concedidas: R$ 3.573,95 (três mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação em curso denominado "Prerrogativas Legais nas Eleições 2024", na cidade de Florianópolis/SC.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:9C5C4414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 04/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 2338/2023. **Objeto:** Despesas com pagamento de 01 (uma) inscrição de servidor para participação no curso denominado "PRERROGATIVAS LEGAIS NAS ELEIÇÕES 2024" da seguinte secretaria municipal: SMGCR, com fulcro no Art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133/21 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 22/2024.**
CONTRATADA: CCGP CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA
CNPJ: 36.282.191/0001-79
VALOR DA INSCRIÇÃO DE R$: 1.497,00 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
748 – 26002041220082182339039000 0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:465C4901

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1967/2024

LEI Nº 1.967/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 505.545,00 (Quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.056 – Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 630..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 462.585,00
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 631..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.560,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.057 – Aquisição de Terreno
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 632..... 459061:- Aquisição de Imóveis..... R$- 41.400,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 505.545,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 462.585,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 945	462.585,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**462.585,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.560,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.560,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
501	Receitas de Alienações de Ativos	41.400,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**41.400,00**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1056	Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Aquisição de Terreno

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO

1056	Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Aquisição de Terreno

Artigo 7º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte Pr ,27 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:996F423C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°1.968/2024

LEI 1.968/2024

Súmula: Institui Programa de Recuperação Fiscal de Querência do Norte, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Querência do Norte - PREFIS, com a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários, ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os já parcelados ou reparcelados, vencidos até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único. Não serão beneficiados pela presente lei os créditos decorrentes de ação judicial de caráter indenizatório ao erário público.

Art. 2º. O Programa de Recuperação Fiscal – PREFIS - será aplicado para as pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes descontos sobre multas e juros de mora para pagamento à vista ou parcelado:
100% para pagamento à vista em cota única;
90% para pagamento em 02 parcelas
80% para pagamento em 03 parcelas.
70% para pagamento em 04 parcelas.
60% para pagamento em 05 parcelas.
50% para pagamento em 06 parcelas.
40% para pagamento em 07 parcelas.
30% para pagamento em 08 parcelas.
20% para pagamento em 09 parcelas.
10% para pagamento em 10 parcelas.

§ 1º. Se parcelado, cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 2º. O sujeito passivo ainda poderá parcelar suas obrigações tributárias em até 60 parcelas iguais sem benefícios fiscais.

Art. 4º. O ingresso no programa de recuperação fiscal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos créditos tributários referidos no art. 1º desta lei pelo contribuinte ou seu representante legal, com requerimento qualificando o sujeito passivo.

§1º. Tratando-se de representante legal deverá juntar ao requerimento instrumento concedendo-lhe poderes para tal ato.

§ 2º. Os créditos tributários existentes em nome do optante pelo PREFIS serão consolidados tendo por base a formalização do pedido de ingresso no programa que implicará na inclusão da totalidade dos tributos existentes em nome do sujeito passivo.

§ 3º. A consolidação abrangerá todos os créditos tributários existentes em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais relativos a juros moratórios multas e atualização monetária, nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 5º. O parcelamento que trata o art. 3º da presente lei será confirmado com o pagamento da primeira parcela no ato da assinatura do termo de parcelamento e confissão de dívida.

Art. 6º. O pedido de parcelamento implicará na:
confissão irrevogável e irretratável dos créditos tributários;
expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos créditos tributários objeto do parcelamento.
Na obrigação de pagamento de despesas processuais caso haja execução fiscal contra o sujeito passivo requerente do presente programa de recuperação fiscal - PREFIS.

Art. 7º. As normas para opção do PREFIS serão regulamentadas por ato próprio do Executivo Municipal em que couber, mediante Termo de Confissão de Dívida e ou Contrato de Parcelamento.

Art. 8º. Será excluído do PREFIS de acordo com art. 62, § 2º da Lei nº 104/2003 (Código Tributário Municipal), o inadimplente por qualquer parcela.

Parágrafo único. A exclusão do optante do PREFIS implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito tributário confessado ainda não pago, e a consequente cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º. Os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de adesão no PREFIS, parcelamento ou reparcelamento de que trata a presente lei observarão os regulamentos aplicados aos parcelamentos vigentes, no que couber.

§ 1º. Todos os procedimentos para o parcelamento ou reparcelamento do crédito tributário, a base de cálculo será atualizada até a data do parcelamento.

§ 2º. Ocorrendo pagamento de qualquer parcela após o vencimento serão aplicadas as penalidades constantes da Lei nº 104/2003, Código Tributário Municipal.

Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a extinguir dos cadastros mobiliário ou imobiliário, créditos tributários ou não tributários, de pessoas físicas ou jurídicas, já prescritos na forma dos art. 156 inciso V e 174 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), e art. 243 inciso V da lei nº 104/2003 (Código Tributário Municipal).
Art. 11. Os créditos tributários ou não tributários serão extintos dos cadastros mobiliários e imobiliários, mediante análise criteriosa por comissão específica designada pelo Executivo Municipal, com Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo único. A comissão que trata o presente artigo será composta por servidores municipais efetivos, já aprovados em estágio probatório.

Art. 12. Para efeito de extinção de créditos tributários ou não tributário, considerados como de diminuta importância nos termos do art. 14 § 3º inciso II da Lei Federal nº 101/2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) fica estabelecido a quantia igual a 02 UFM (unidade fiscal municipal), que corresponde ao valor de 320,64 (trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos) aplicando-se as mesmas normas constantes do art. 10 da presente lei.

Art. 13. A baixa dos créditos tributários ou não tributários, dos cadastros mobiliário ou imobiliário, será processada mediante processo administrativo contendo autorização do Executivo Municipal.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte 27 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:7B7CA7AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI COMPLEMENTAR N°045/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de desconto para pagamento à vista do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Completar:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **31 de maio de 2024** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024.

Art. 2º. Fica autorizado a conceder desconto de 07% (sete por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **31 de junho de 2024** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2024.

Art. 3º. Fica autorizado a conceder desconto de 05% (cinco por cento) para o sujeito passivo que liquidar à vista, em cota única, até **31 de julho de 2024** referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 2022.

Parágrafo único: O contribuinte que não optar pelo pagamento à vista, poderá parcelar em 04 (quatro) vezes, sem desconto, o IPTU - Imposto Predial e Territorial do exercício financeiro de 2024 sendo que os vencimentos se darão em **31/05/2024, 30/06/2024, 31/07/2024 e 31/08/2024.**

Art. 4º. O artigo 295 da Lei Complementar nº 104/2003 de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 295. O valor da Unidade Fiscal do Município de QUERÊNCIA DO NORTE – UFM, para o exercício de 2024, para cobrança de tributos e penalidades será de R$ 178,65 (cento e sessenta reais e trinta e dois centavos), atualizada anualmente pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística".

Art. 5º. Fixa em **4,62%** (IPCA acumulado de 2023) o **reajuste do IPTU para ano de 2024.**

Art. 6º. O Executivo Municipal constituirá comissão especial para extinção dos créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em Dívida Ativa, já prescritos na forma prevista no Art. 174 da Lei Complementar Federal nº 5.172/66 e Art. 243, inciso V da Lei Complementar Municipal nº 104/2003.

§ 1º. A comissão que trata o presente artigo será composta por servidores de carreira estáveis.

§ 2º. A extinção dos créditos tributários e não tributários será regulamentada por ato do Executivo Municipal.

Art. 7° -Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à 1º de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:621F220E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°005/2024

EDITAL Nº 005/2024

Súmula: Convoca interessados ao cargo ou Função de Direção de Unidade Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Andrade Barbosa.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Querência do Norte informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes de Andrade Barbosa, nos termos do decreto regulamentador 127/2023.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
a)Estar em efetivo exercício na rede municipal a pelo menos 4 (quatro)anos:
b)Ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;
c)Ter concluído o Curso de Pedagogia;
d)Se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou Curso equivalente de Gestão escolar;
e)Ter concluído ou estar participando curso de aperfeiçoamento na área de Gestão Escolar;
f)Apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela comissão julgadora.
As inscrições como a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 05/03/2024.
A avaliação de Mérito e desempenho será realizada no dia 11 de março de 2024, a partir 9 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. A lista dos aprovados nesta etapa será divulgada pela Comissão Julgadora através de Edital público até o dia 12/03/2024.

Querência do Norte, 26 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:0CB5C2A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°032/2024

DECRETO N°. 032 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024 e Inclusão no PPA 2022-2025 e na LDO para 2024

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.967/2024 de 27 de Fevereiro de 2024 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, por Anulação de Dotação e por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados no valor de R$ 505.545,00 (Quinhentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais) nas seguintes dotações:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07003:- DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
07003:2060800041.056 – Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos
FONTE: 945 - Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 630..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 462.585,00
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 631..... 449052:- Equipamentos e Material Permanente... R$- 1.560,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08001:- DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
08001:1545100051.057 – Aquisição de Terreno
FONTE: 3501 - Receitas de Alienações de Ativos - Ex. Anterior
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
450000:- INVERSÕES FINANCEIRAS
459000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 632..... 459061:- Aquisição de Imóveis..... R$- 41.400,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 505.545,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 462.585,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) contabilizado na seguinte rubrica abaixo:

CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	R$
2.4.1.4.99.0.1.11.00.00.00.00	1000	Conv. MAPA - Proposta 33498/23 - Aq. de Máquinas e Equipamentos - F. 945	462.585,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS			**462.585,00**

Artigo 3º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 1.560,00 (Hum mil, quinhentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO
05002:1236100062.046 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental Excedentes
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 255..... 319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 1.560,00
==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 1.560,00

Artigo 4º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do exercício de 2023 no valor de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais), na seguinte fonte de recurso:

FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	R$
501	Receitas de Alienações de Ativos	41.400,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSOS VINCULADOS		**41.400,00**

Artigo 5º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.915/2021 de 30 de novembro de 2021, Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022-2025, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1056	Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Aquisição de Terreno

Artigo 6º -)- Inclui o referido crédito na Lei Municipal nº 1.930/2023 de 10 de julho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, as seguintes metas de trabalho:

07000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1056	Conv. MAPA – Proposta 33498/23 – Aq. de Máquinas e Equipamentos

08000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO	DESCRIÇÃO
1057	Aquisição de Terreno

Artigo 7º -)- Este Decreto , entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte Pr ,27 de Fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DDF7B89A

LICITAÇÃO
AVISE DE DISPENSA ELETRONICA 1 2024

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO DO VEICULOS FIAT CRONOS DRIVE 1.3. ANO 2023/2024
VALOR TOTAL: R$ 2.604,84

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **27/02/2024** às **8:23h**
Até **04/03/2024** às **8:23h**

PERÍODO DE LANCES
De 04/03/2024 às 9h
Até 04/03/2024 às 15h

Local da sessão pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG 987797 – Prefeitura Municipal de Querência do Norte

Querência do Norte-PR, 26 de fevereiro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:7AD63A29

LICITAÇÃO
ADITIVO 25/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 25/2023, decorrente de Pregão n°. 04/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAI/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.161,20 (Três Mil Cento e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 133

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6043	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	Und	12

Lote 140

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2143	DESINFETANTE - 2000 ML (ALPES, SCARLIN, CLEAN PLUS)	Und	300

Lote 172

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2172	PALHA DE AÇO INOX	Und	87

Lote 204

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2143	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	Und	12

Lote 197

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2196	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	Und	375

Lote 198

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	33633	SACO PARA LIXO - 15L C/ 20 UN	Und	25

Lote 199

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2195	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	Und	375

Lote 200

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2197	SACO PARA LIXO - 50 LTS - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	Und	375

Lote 298

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	38900	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO - COMPOSIÇÃO: FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, CONSERVANTE, ÁGUA POTÁVEL. ASPECTO LIQUIDO, LÍMPIDO, INCOLOR, ISENTO DE PARTÍCULAS SUSPENSAS. ODOR - ACÉTICO, CARACTERISTICODE VINAGRE, FRASCO DE 750 ML	Und	75

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 16 de Fevereiro de 2024.

Alex Sandro Fernandes	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0ED88B7D

LICITAÇÃO
ADITIVO 18/2023

TERMO ADITIVO
5° Termo aditivo do contrato nº. 18/2023, decorrente de Pregão n°. 04/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** .
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 05.944.795/0001-00, RUA WALDEMAR DOS SANTOS, 1000 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS, brasileiro, portador da RG nº 61366571 PR e CPF 026.524.139-10, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 12.114,25 (Doze Mil, Cento e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 1: **POR CENTO)**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2112	Açúcar cristal de 1ª qualidade, claro, embalagem de 05 kg - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade mínima de 12 Meses Na Data Da Entrega; e suas condições deverão estar de Acordo Com a Resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e alterações Posteriores; Produto Sujeito a verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pela Anvisa;- Referência: Estrela	PCS	250

LOTE 24:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	1891	Bolacha água e sal - tipo cream cracker, mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, açúcar invertido, soro de leite, extrato de malte, fermentos	pcs	150

		químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, DE LEITE, DE CEVADA E DE SOJA. Prazo de validade: 12 meses Informação Nutricional: porção de 30 gramas: valor energético 120 a 128 kcal; carboidratos de 20 a 22 gramas; proteínas: 2 a 2,6; gorduras totais de 3 a 3,3 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,2 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 a 0,8 gramas e sódio de 180 a 186 mg. (marilan, isabela, parati, renata, NAGA, TODESCHINI)		

Lote 25

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	1892	Bolacha doce tipo maisena mínimo de 740 gramas Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja, melhoradores de farinha protease e metabissulfito de sódio e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. Prazo de validade: 12 meses. Informação Nutricional: porção de 30 gramas cru: valor energético 130 a 133 kcal; carboidratos de 20 a 24 gramas; proteínas: 2 a 2,3; gorduras totais de 3 a 3,2 gramas, gorduras saturadas: 1 a 1,5 gramas e gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 0 gramas e sódio de 100 a 106 mg. REFERENCIA: MARILAN, ISABELA, PARATI,RENATA, TODESCHINI, NAGA	pcs	250

Lote 94

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	Unid	450

Lote 159

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	32172	ISQUEIRO	Unid	25

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***JOSE HENRIQUE BARTH MATEUS***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:89FA64F1

LICITAÇÃO
ADITIVO 20/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 20/2023, decorrente de Pregão n°. 04/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** .
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **TOPLINE - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 02.846.505/0001-05, AV. DEPUTADO HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 6375 - CEP: 87706000 - bairro: JAD. SANTOS DUMONT, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSANA MARA DA SILVA HILA, brasileiro, portador da RG nº 42337188 SSPPR e CPF 755.586.299-91, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 171,50 (Cento e Setenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 176

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6050	PANO DE PRATO - LINHA A	Und	50

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 16 de Fevereiro de 2024.

Alex Sandro Fernandes	***ROSANA MARA DA SILVA HILA***	da
Prefeito	contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:DA42A665

LICITAÇÃO
ADITIVO 22/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 22/2023, decorrente de Pregão n°. 04/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** .
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sra. SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 65,56 (Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 121

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	7826	AVENTAL EM TECIDO P/ COZINHA, AJUSTE NO PESCOÇO, AMARRAÇÃO NA CINTURA	Und	02

Lote 122

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	32165	AVENTAL IMPERMEAVEL DE PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIESTER, COM ALÇA NO PESCOÇO E TIRAS PARA REGULAGEM SOLDADAS ELETRONICAMENTE E UTILIZADAS PARA AJUSTE NAS COSTAS (TIPO AÇOUGUEIRO) TAMANHO 1,20CMx0,60CM	Und	02

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 16 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***SIMONY APARECIDA GERMANI***	da
Prefeito	Contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0B0738D5

LICITAÇÃO
ADITIVO 179/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 179/2023, decorrente de Pregão n°. 15/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **R & M ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.421.808/0001-24, Avenida RODOVIA PR-317, 6330 - CEP: 87065901 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. MAISA RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 103252407 SSPPR e CPF 066.416.599-09, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 628,70 (Seiscentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Lote 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	27675	GUARDANAPO DE PAPEL COM 5O UNIDADES BRANCO EM FOLHAS MEDINDO 30X 29,5 CM , EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	Um	75

Lote 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6051	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - LINHA A DE ALGODÃO , DIMENSÕES MÍNIMAS 60 X 1,00 M.	Um	89

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***MAISA RIBEIRO DE CAMPOS***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:17BE9727

LICITAÇÃO
ADITIVO 178/2023

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 178/2023, decorrente de Pregão n°. 15/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAI/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.580,12 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Doze Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 15

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	3405	Detergente líquido: tensoativos Aniônicos, sequestrante, conservates, espessante, coadjuvante, corante, fragrância neutro e água. Componente ativo: Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Deverá conter Tensoativo biodegradável. Embalagem de 500 ml. Ótimo rendimento, para uso em, copos, louças e talhares, 1º qualidade: Referência: ipê, limpol, minuano ou outro com rendimento equivalente	Und	875

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito	contratada da

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:98B938EA

LICITAÇÃO
ADITIVO 52/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 52/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.675.016/0001-58, SOUZA NAVES, 1145 - CEP: 87702220 - bairro: CENTRO, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. ROSA FERREIRA BRAGA, brasileiro, portador da RG nº 38887092 SSPPR e CPF 016.892.629-66, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 1.221,99 (UM Mil, Duzentos e Vinte e Um reais e Noventa e Nove Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 214

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	4826	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO GALÃO 5 L	Um	69

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

Alex Sandro Fernandes	***ROSA FERREIRA BRAGA***
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3CFB4EE7

LICITAÇÃO
ADITIVO 136/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 136/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAI/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.580,12 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Doze Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 234

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2202	VASSOURA DE PALHA - GRANDE COM CABO DE MADEIRA	Und	85

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANA PAULA MACHADO PASTORI*	da
Prefeito	contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:FCEA92E4

LICITAÇÃO
ADITIVO 53/2023

TERMO ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº. 53/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **N RONQUI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 08.845.577/0002-97, RUA WALDEMAR DO SANTOS, 1299 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado por procurador Sr. FAGNER RIBEIRO MIAN, brasileiro, portador da RG nº 101585905 SESPPR e CPF 060.446.019-86, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 5.959,80 (Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 356

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	5481	carne moida fresca ou refrigerada de 1ª qualidade - RESFRIADO patinho e coxão duro , poderá conter gordura no máximo até 5%. (a matéria prima deverá ser isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos e miúdos, etc. NÃO CONGELADO	Kg	231

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

FAGNER RIBEIRO MIAN
contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:9C95B192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 90/2024

PORTARIA N° 90/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 60, XI da Lei 419/98, alterada pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, e considerando o desenvolvimento de atividades outras que se sobressaem em muito as atribuições normais do cargo que ocupa,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o adicional por execução de serviços concedido para a servidora DIRLENE RESNER, RG nº 10.339.032-0/PR, titular do cargo efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil, para 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do seu cargo, previstas pela Lei nº 1.263, de 10 de janeiro de 2023, conforme atestado pela respectiva Secretária Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EC243150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 91/2024

PORTARIA N° 91/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base no art. 62, XII da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 10 a 13 da Lei Municipal 419/1998, e considerando o resultado do Concurso Público 01/2022, homologado através do Decreto n° 08, de 17 de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, GABRIELLE RAYANE FIGURA ANDRADE, portadora do RG nº 13.548.508-0/PR, para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, aprovada no Concurso Público 01/2022.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:12208B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

Edital de Convocação 007/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
20	SIGIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 27 de fevereiro de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:65B2A99B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº151/2023

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade, **CONCORRÊNCIA nº01/2023**, **objeto:** Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas em CBUQ com Área de 7.049,21m², incluindo Serviços Preliminares, Base e Sub-Base, Revestimento, Meio-Fio Com Sarjeta, Serviços de Urbanização, Sinalização de Trânsito, Drenagem, Ensaios Tecnológicos e Placa de Comunicação Visual. **CONVÊNIO Nº 608/2023 - SECID. HOMOLOGANDO** seu objeto a **empresa**: **MONSTER & SILVA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 50.550.926/0001-29, com o Valor Total do objeto em R$ 1.806.279,69 (Hum milhão oitocentos e seis mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos),** serviços a serem executados no prazo de 360 (trezentos e sessenta dias) dias, após emissão da Ordem de Serviço. Contrato a ser firmado com vigência de 720 (setecentos e vinte) dias.

Rancho Alegre D'Oeste - PR, 27 de Fevereiro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:40AB32CE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/08//2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS JUNTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVERTON CASSIO ZANUTO, Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as determinações da Lei Federal 14.133/2021, que trata sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.744/08/2024, que trata sobre a designação de agentes para atuar em processos licitatórios do Município de Rancho Alegre D'Oeste;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicados, pelo período de 27 de Fevereiro de 2024 a 26 de Fevereiro de 2025 para atuar na função de Gestor e Fiscal da Execução de Contratos dos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Departamento de Administração

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Karina Inácio Almeida	Fiscal de Contratos	115.116.279-56	14.197.026-7

Departamento de Assistência Social

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Vanessa Rayane Machado da Cruz Ferreira	Gestor de Contrato	080.280.299-06	10.835.570-0
Maria José Rodrigues do Nascimento Bernardo	Fiscal de Contratos	001.757.339-45	5.397.320-5

Departamento de Cultura

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Augusto de Souza Campos	Fiscal de Contratos	797.463.149-04	5.797.302-1

Departamento de Educação

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Beatriz Pereira Bernal	Gestor de Contrato	748.828.489-53	5.240.852-0
Silvana de Oliveira Conceição	Fiscal de Contratos	897.621.939-20	5.940.739-2

Departamento de Esportes, Laser e Turismo

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Ana Paula Iatecola Zanuto	Fiscal de Contratos	080.378.469-46	10.186.102-3

Departamento de Saúde

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Dayana Mendes Zanuto	Gestor de Contrato	053.805.199-03	8.094.180-3
Ana Claudia Merlin Von Zeschau	Fiscal de Contrato	066.380.599-63	8.946.358-0

Departamento de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

NOME	FUNÇÃO	CPF	RG
Thiago de Souza Mourão	Gestor de Contrato	053.480.899-90	9.309.077-2
Anderson Luiz Borgo	Fiscal de Contratos	037.226.429-81	8.341.349-2

Art. 2º - O Gestor e Fiscal de Contratos deverá atuar dentro dos limites previstos no Decreto nº 1.744/08/2024.

Art. 3º - Fica determinado ao Departamento Jurídico que preste suporte técnico ao (à) Gestor(a) de Contratos, sempre que solicitado;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as dispopsições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 27 de Fevereiro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4BEE58B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a proibição do uso de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos com efeito sonoro no Município de Realeza, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, Aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º. Fica proibido o manuseio, utilização, queima, soltura, depósito, transporte e comercialização de fogos de artifício, foguetes e outros artefatos pirotécnicos que possuem estampidos (efeitos sonoros) no Município de Realeza.

§ 1º A proibição a que se refere o caput estende-se a todo o município, em recintos abertos e fechados, áreas públicas e locais privados.

§ 2º Excetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta Lei, os eventos extraordinários realizados por empresas registradas no Exército Brasileiro, com Certificado de Registro (CR) para a atividade de show pirotécnico.

Art. 2º. Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", também conhecidos como "fogos com efeito de vista" ou fogos de cores luminosas, assim denominados porque produzem apenas efeitos visuais sem estampidos ou acarretam ruídos de baixa intensidade.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se fogos de artifício "sem barulho" aqueles denominados "Classe A" pelo Decreto Federal nº 4.238/1942, ou seja, explosivos de efeito predominantemente luminoso, sem estampido, ou explosivos com baixo nível sonoro de estampido.

Art. 3º. O manuseio ou a utilização para a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei, implicará na apreensão dos produtos bem como sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa.
§ 1º O valor da multa a que se refere o caput deste artigo, bem como os procedimentos e trâmites administrativos necessários para sua aplicação e cobrança, serão fixados por decreto do Poder Executivo Municipal no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da presente lei.

§ 2º Fica o Poder Público autorizado a reverter os valores recolhidos em função da aplicação das multas previstas em prol das entidades e/ou organizações sem fins lucrativos que atuam na cidade de Realeza-Pr, que atuam no segmento de proteção dos animais, também as defensoras dos direitos dos Autistas e neuro diversos e ainda para o custeio de ações e publicações destinadas à conscientização da população sobre a presente lei.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento dos dispositivos desta lei e a aplicação da multa de que trata o art. 3º ficarão a cargo dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. No mesmo prazo estipulado no parágrafo primeiro do art. 3º, deverá o Poder Executivo Municipal regulamentar todos os demais aspectos necessários para a plena e irrestrita aplicação da presente lei no âmbito municipal.

Art. 5º. As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente deverão atuar cooperativamente para a ampla divulgação desta lei.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B3840A39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: APROVAR O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL REFERENTE AO ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Federal referente ao ano de 2024 do município de Realeza.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FE218255

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

SÚMULA: APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA DA DATA DE 29/12/2023 DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar a reprogramação dos saldos em conta da data de 29/12/2023 dos Blocos de Financiamento do Governo Federal para o ano de 2024:
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;
Bloco da Gestão do SUAS;
Bloco da Proteção Social Básica;
Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
Bloco de Programas.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 22 de fevereiro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE16CB10

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA LP

O MUNICIPIO DE REALEZA, CNPJ 76.205.673/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a LP-Licença Prévia para implantação de loteamento residencial de interesse social, a ser implantado no Lote Rural Nº 42-CDA, 44-AA, 46-AA, 47-AA, 48-CA E 50-BA Da Gleba 35-AM, localizado na cidade de Realeza-PR.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D5CD9C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O presidente da Comissão de Contratação, nomeada através da Portaria n.º 7.534 de 26 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal n° 21.981, de 19 de outubro de 1932, e Decreto Municipal n.º 4.679/23, e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.
OBJETO: Credenciamento objetivando a Contratação de Leiloeiro Oficial, com a finalidade de abertura de leilão público de veículos leves e pesados, máquinas pesadas e sucatas e bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Realeza - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital.
LEILOEIROS SORTEADOS:
1° - 14 PEDRO LERNER KRONBERG;
2° - 17 EDUARDO SCHMITZ;
3° - 24 DANIEL OLIVEIRA JUNIOR

Realeza/PR, 27 de fevereiro de 2024.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CA183CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 202/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
OBJETO: Contratação de empresa da área de seguros, para firmar uma apólice de seguro com total cobertura de veículos, contra terceiros e passageiros, sendo vans, micro ônibus, ônibus, caminhões e veículos em geral; atendendo todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Realeza/PR
ADITIVO: acrescentar ao contrato o item descrito abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

APÓLICE 01.31.0114336				
MARCA	**MODELO**	**CHASSI**	**PLACA**	**PRÊMIO**
RENAULT	MASTER TCA AMBULANCIA	93YF62004PJ470587	SEH6H36	1.100,00
FORD	TRANSIT 460 B	WF0JTTBE0NU002785	SEC0J62	425,00
FIAT	CRONOS DRIVE 1.3 AT	8AP359AFPU258852	SEF1G86	295,00
CITROEN	JUMPY CARGO AMB	9V7VBYHEPA005241	SEM-6H61	330,00
HYUNDAI	HB-20 1.0 TB AT	9BHCP51BBRP520495	SFE2A89	295,00
CHEVROLET	SPIN 1.8 L AT	9BGJP7520RB1327606	SFA2J07	325,00
TOTAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS				**R$ 2.770,00**

REFERENTE: Pregão Nº 49/2023
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:B034D582

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **DESERTO** o Pregão Eletrônico Nº 07/2024, cujo objeto é Formação de Registro de Preços, visando a futura e eventual prestação de serviços especializados em Acolhimento de Longa Permanência para Idosos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, devido ao não comparecimento de interessados no **CERTAME**.

Realeza, 27 fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A9E71BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 14/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo passeio, zero quilometro, departamento da Vigilância Sanitária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de março de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:BE35FAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 16/2024- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, para aquisição de itens que compõem o Auxílio Natalidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 12 de março de 2024 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 27 de fevereiro de 2024.

CLÁUDIA GREGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:426A1EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 1/2024, cujo objeto é a Concorrência Pública, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE DO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e seis dias de fevereiro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3A01F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 9/2024

ABERTURA: DIA: 16/02/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE DO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 121.000,00** (CENTO E VINTE E UM MIL REAIS)

REALEZA, AOS DEZESSEIS DIAS DE FEVEREIRO DE 2024

LEILA SCHMIDT GULINI
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4BC5948E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 40/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 40.474.563/0001-36, com sede na R Goncalves Dias, 1113 - CEP: 85508222 - Bairro: São Cristóvão, Pato Branco/PR.
OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DO QUIOSQUE DO CLUBE REAL, CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO MEMORIAL DESCRITIVO E NOS PROJETOS ANEXOS AO EDITAL
REFERENTE: Concorrência Nº 1/2024
VALOR TOTAL: R$121.000,00 (Cento e Vinte e Um Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:0FB23340

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2427 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta os valores da Gratificação de Plantão autorizada pela Lei nº 1.874, de 08 de novembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 3º, da Lei nº 1.874/2023 e alterada pela lei 1.883/2023

D E C R E T A:

Art. 1º Reajusta o valor da Gratificação de Plantão – GFP, concedida aos enfermeiros, técnicos em enfermagem e auxiliares de enfermagem, no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O valor da gratificação de plantão (GFP) será de:
I – para plantões realizados aos sábados:
a) R$ 554,50 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para Enfermeiro/a, por plantão;
b) R$ 364,38 (trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.
II – para plantões realizados aos domingos e feriados:
a) R$ 712,93 (setecentos e doze reais e noventa e três centavos) para Enfermeiro/a, por plantão;
b) R$ 448,88 (quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) para Técnico/a em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, por plantão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A5D81D03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2428 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Reajusta os valores da gratificação autorizada pela Lei nº 1.527, de 05 de abril de 2017.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no artigo 2º, da Lei nº 1.527/2017

D E C R E T A:

Art. 1º Reajusta o valor da Gratificação por Encargo – GPEFAPEN, concedida aos membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Renascença- PR, no mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O valor da GPEFAPEN passa a ser de R$ 748,40 (setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A6333CF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 003/2024

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Lei Complementar nº 123, de 2006

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Agente de Contratação Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇAO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA DESTINADOS A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ,** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/02/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/03/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 14/03/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 180.773,64 (cento e oitenta mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maiI, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 27 de fevereiro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:6D9CFF7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO N°: 104/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **DIVAIR DE FATIMA LIMA**, brasileira, portadora do RG nº: 108338725 e inscrita no CPF de nº: 023.848.249-96 servidora pública do Município de Reserva do Iguaçu, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira I, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 26/02/2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:7EDA12AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 05/2024

PORTARIA Nº 05/2024
De 20 de fevereiro de 2024

Concede adicional por tempo de serviço

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido à servidora Lurdes Brek da Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 034.648.979-23, servidora da Câmara Municipal de Rio Azul/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 01-03-2003, Adicional Por Tempo de Serviço – Quinquênio – na proporção de 5,00% (cinco por cento) a ser incorporado em seu vencimento mensal.

Parágrafo único O Adicional que trata o *caput* refere-se ao período de 01-03-2018 a 01-03-2023, com base no disposto no artigo 34, inciso IV, combinado com o artigo 41, da Resolução nº 02/2012 de 13-12-2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul, 20 de fevereiro de 2024.

assinou:
MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:AEE7738F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 33/2024

DECRETO Nº 33/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, na finalidade de repasse de recursos no valor global de R$ 14.748,06 - recursos creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2024 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;
III – Membro: PALOMA DEMBESKI, Matrícula nº 1068-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e ANNA CLAÚDIA POLINSKI, Matrícula nº 1057-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração;
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BCFC2814

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 34/2024

DECRETO Nº 34/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e,
Considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, na finalidade de repasse de recursos no valor global de R$ 14.748,06 - recursos creditados em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor da parceria a ser firmada entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul -, a Srª. GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2093-1.

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A1400725

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TERMO DE FOMENTO - LAR DOS VELHINHOS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

TERMO DE FOMENTO - LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, inscrito no CNPJ sob o nº 79.261.731/0001-40, com sede na Rua Campolim José Ribeiro, nº 994, Centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-000.
TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento.
OBJETO DA PARCERIA: Repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação para a **aquisição de itens de higiene e limpeza, na categoria custeio,** destinados ao uso diário da entidade na prestação do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos dentro da Proteção Especial de Alta Complexidade destinado para pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos com diferentes necessidades e graus de dependência sem condições de permanência com a família, com a perda da capacidade de alto cuidado ou em situação de rua e abandono, conforme prevê a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.
FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017). É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade. Através do repasse financeiro à entidade em regime de mútua cooperação, será oportunizada à entidade Lar dos Velhinhos de Rio Azul, realizar a aquisição de itens de higiene e limpeza, na categoria custeio, destinados ao uso diário da entidade, além de que o recurso em questão trata-se de parcelas já creditadas em favor do Fundo Municipal da Assistência Social de Rio Azul-PR, conta bancária nº 16.959-5, entidade assistida Lar dos Velhinhos, Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, COMPONENTE - PISO DE TRANSICAO DE ALTA COMPLEXIDADE I, repassados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de fevereiro de 2024, Edição 2963, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 14.748,06 (catorze mil, setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), a ser repassado em parcela única em março de 2024.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: a partir da data da assinatura entre as partes do Termo de Fomento até 31/07/2024.

Rio Azul-PR, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:9017541B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Josineide Ferraz de Lima Bucco**, matrícula 2015-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 07 de fevereiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7072A56E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Adilson Gomes,** matrícula 883-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:A3A585F4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora**, Roberta Kayane de Morais,** matrícula 2039-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, 58 (cinquenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de outubro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 26 de fevereiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:194FEF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
"PROGRAMA HABITAÇÃO E CIDADANIA"
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
PERMISSIONÁRIO: LIDIA PINTO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 18-D, §4º, da Lei Orgânica e Lei nº 1.071/2021.
OBJETO: O imóvel objeto da presente permissão é uma área de terreno urbano, com 255,02 metros quadrados, localizada no

loteamento Vila Expedicionário II, na Rua XV de Novembro, nº 955, com registro no CRI de Rebouças sob nº 13530, de propriedade/posse do **PERMITENTE**, com a finalidade específica de autorizar o **PERMISSIONÁRIO** a residir e cuidar do imóvel.
PRAZO: O presente termo vigorará por prazo indeterminado, a partir de sua assinatura, tendo o **PERMISSIONÁRIO** plena ciência de que o imóvel poderá ser retomado a qualquer tempo pelo **PERMITENTE**, não lhe gerando qualquer tipo de indenização.
DATA DE ASSINATURA: 27/02/2024

MUNICÍPIO DE RIO AZUL
Permitente

LIDIA PINTO DOS SANTOS
Permissionário

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1D8D44A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

> Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 012/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre as notas definitivas das provas práticas e da prova de títulos do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

O **resultado dos recursos interpostos** quanto as notas preliminares das provas de títulos e prova prática do Concurso Público, aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I**.

As **Notas Definitivas das Provas Práticas**, aplicadas em 04/02/2023, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II**.

Não houve candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

Não houve candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes, para os cargos com aplicação de Provas Práticas, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência, conforme **ANEXO IV**.

As **Notas Definitivas da Prova de Títulos**, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, dos candidatos inscritos como Afrodescendentes, conforme **ANEXO V**.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:0F41A2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 013/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 013/2024

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO**, no uso de suas atribuições legais, nomeada por meio da Portaria 229/2023, **TORNA PÚBLICA**:

Dispõe sobre a classificação final preliminar do Concurso Público aberto pelo edital nº 012/2023.

A Classificação Final Preliminar dos cargos com apenas prova objetiva, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO I** do presente edital:

A Classificação Final Preliminar dos cargos com prova objetiva e prova de títulos, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO II** do presente edital:

A Classificação Final Preliminar dos cargos com prova objetiva e prova prática, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO III** do presente edital:

A Classificação Final Preliminar dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO IV** do presente edital:

A Classificação Final Preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes, junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 012/2023, conforme **ANEXO V** do presente edital:

Serão admitidos recursos quanto a Classificação Final Preliminar no período de **29/02 e 01/03/2024.**

Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até **às 23h59 minutos do dia 01/03/2024,** observado o horário oficial de Brasília – DF.

É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 12 do Edital de Abertura nº 012/2023, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Rio Branco do Ivaí, 28 de fevereiro de 2024.

ROSANGELA DO ROCIO KANAK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Especial do Concurso

Publicado por:
Rosangela do Rocio Kanak Dos Santos
Código Identificador:17B86FEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 001/2024- CMAS

Ata N ° 001/2024
Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro, ocorreu a 1ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início previsto para 09 horas, sobre as seguintes pautas **1- Aprovação do demonstrativo sintético; 2- Aprovação da Reprogramação de saldo de recursos para 2024, 3- Aprovação do Plano de Ação; 4 - Requerimento de Inscrição de inscrição ACREJA; 5- Eleição da Sociedade Civil e Comissão.** A Secretária Executiva Jennifer Geffer Schwartz abriu a reunião agradecendo a presença dos conselheiros e informou as pautas a serem deliberadas. Em seguida a Diretora Leticia Trein deu continuidade esclarecendo que o demonstrativo sintético a que se refere esta prestação de contas é do período do exercício 2022. A diretora passou a apresentar todos os itens preenchidos pela gestão associados à execução financeira do

Bloco da Proteção Social Especial, Bloco da Proteção Social Básica e Programas/Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, detalhando a existência ou não de saldos do ano de 2021, entradas e rendimentos decorrentes de aplicações financeiras, assim como indicando a forma de execução dos recursos acessados, valores e respectivos saldos. A diretora do Departamento Financeiro, Vivian Cavalcante, também presente, detalhou a execução dos recursos destinados ao combate dos efeitos da pandemia de COVID 19, salientando a compra de EPIs e materiais de higiene e limpeza que compuseram kits que foram entregues à população. A Coordenadora do CRAS, Elisane de Souza Miranda, esclareceu que parte dos recursos de 2021 foi executada na compra de tablets, que hoje são direcionados para o uso das técnicas da Assistência Social na realização de busca ativa. A seguir, a Diretora Letícia trouxe ao conhecimento deste Conselho a aba que trata da Execução Física dos recursos, referenciando, principalmente, o programa BPC na Escola, cuja execução esteve suspensa também por causa da pandemia, mas que está em fase de planejamento a fim de ser retomado no Município. A seguir, Letícia passou a detalha os itens IGD PBF e IGD SUAS Físico Financeiro da aba Gestão do demonstrativo sintético, indicando os recursos reprogramados de exercícios anteriores, respectivos valores de aplicações e recebidos durante o exercício 2022. Na sequência, as diretoras Vivian e Letícia passaram a descrever os valores efetivamente executados no exercício e demonstrar as ações realizadas com os repasses. A Conselheira Raquel Stresser aproveitou a oportunidade para perguntar como é feita a escala de motoristas entre os equipamentos da Assistência, e a Diretora Vivian explicou o planejamento em torno do rodízio entre os funcionários, que no momento tem que compensar as férias de alguns deles. Após análise final do Colegiado dos documentos comprobatórios apresentados pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social referente à execução dos recursos financeiros, deliberou-se pela **APROVAÇÃO TOTAL** da prestação de contas do Bloco da Proteção Social Básica, do Bloco da Proteção Social Especial, dos Programas/Projetos - Transferências Voluntárias Fundo a Fundo, da prestação de contas do IGD-SUAS e também do IGD-PBF. A seguir, o Colegiado passou para a pauta 02 - **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA O COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL PARA O SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 2024**. A Diretora de Planejamento passou a detalhar para o Colegiado os pontos que compõem a Previsão de Atendimento Físico, explicando que há Gestão planeja executar todas as previsões do item Macro Ações onde serão aplicados os Recursos, assim como tem realizado em exercícios anteriores. A Diretora Letícia apresentou as taxas das Metas Físicas do Bloco da Gestão, destacando a Taxa de Atualização Cadastral, que vem sendo recuperada desde a pandemia de Covid-19, e que atualmente supera o parâmetro estadual, por exemplo. A Coordenadora Elisane acrescentou que anualmente são avaliadas as metas de atendimentos do CRAS e do CREAS, assim como do Acolhimento Institucional. Deste modo, explicou que a referência de pactuação do CRAS é atender 3500 famílias em 2024. Que no Serviço de Convivência Prioritária, a meta de atendimento é de 440 crianças, sendo 220 prioritários, e que esse atendimento é referente a situações de isolamento, negligência ou violência. A Gestão, por sua vez, prevê atendimento para 220 crianças, sendo 110 prioritários. Sobre o atendimento realizado pelo CREAS referente ao PAEFI, definiu-se meta de 60 famílias, com base na métrica de 2023. Em relação às medidas socioeducativas, planeja-se atender até 20 jovens, e se manteve em 45 o número de pessoas com deficiências e idosos e suas famílias. Sobre o Piso de Alta Complexidade I, a Gestão manterá a previsão de 10 para o acolhimento de crianças e adolescentes. A diretora explicou que as ações do Programa BPC na Escola foram interrompidas em 2018 no Município. Deste modo, no momento, existe articulação para retomar o programa. Entretanto, o número que se apresenta no sistema está defasado. Assim, a previsão de atendimento não é exata e a Gestão indicou 10 atendimentos com base em análises preliminares. No item Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho prevê-se atendimento a 30 pessoas, considerando-se as necessidades percebidas durante 2023. Após a apresentação dos valores previstos na aba de Previsão de Financiamento, durante a qual os Conselheiros foram informados que o repasse global deverá ser menor do que no período anterior devido às previsões menores em alguns itens, o Colegiado votou pela **APROVAÇÃO TOTAL** Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social para o exercício 2024. Em seguida, passou-se a discutir a pauta 3 - **APROVAÇÃO DA REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO FUNDO NACIONAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 2023.** A Diretora Vivian prosseguiu exibindo a planilha com o detalhamento dos saldos do FNAS remanescentes do ano anterior, indicando o planejamento da Gestão para a execução dos valores nas ações da Assistência Social. Ela destacou o valor baixo que é repassado para atender as necessidades das crianças do acolhimento, e também as estratégias de composição com outros recursos para que o serviço se realize. Ao final, o total apresentado a ser reprogramado foi de R$ 764.517,40, e o Colegiado votou unanimemente pela **APROVAÇÃO TOTAL** da reprogramação dos saldos para o exercício 2024. Pauta 4. **REQUERIMENTO DE INCRIÇÃO DA ACREJA**. Elisane relembrou o conselho sobre o pedido da ACREJA em tem inscrição no Conselho, a Conselheira Eleide de Jesus Oliveira fez uma breve apresentação da instituição em seguida, os conselheiros em comum acordo aprovaram a inscrição da ACREJA. Pauta 5. **ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E COMISSÃO.** A Secretária Jennifer repassou que este ano acontecerá a eleição para representantes da sociedade civil de três conselhos – CMAS, CMDCA e CMDI, Elisane sugeriu em agendar uma reunião extraodinária para escolha de membros para a comissão e a data que acontecerá a eleição, sendo assim aprovado pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a ser tratado nesta data, a presidente Elisane Souza Miranda agradeceu a participação de todos dando por encerrada a reunião, e eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, lavrei a presente ata.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

ELISANE SOUZA MIRANDA
Assinatura:

VIVIAN LEMBERG
Assinatura:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

GLAILSON ORLANDO SANTOS
Assinatura:

JÉSSICA FERNANDES RAUSIS
Assinatura:

Secretaria Municipal de Educação

LUCIANE JOVINSKI
Assinatura:

FRANCIELE FARIA DO BONFIM
Assinatura:

Secretaria Municipal de Saúde:

NATHÁLIA MAZUCHI BRAZ DE OLIVEIRA
Assinatura:

PAOLA FERRACINI
Assinatura:

Procuradoria do Município:

ALFREDO BORGES MORENO
Assinatura:

SUPLENTE: MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO
Assinatura:

Sociedade Civil

ACAVARI

FÁBIO MARTINS
Assinatura:

LEVI PRESTES MONTEIRO
Assinatura:

ACIMA

MARTA DO ROCIO DOBRILA NAZÁRIO
Assinatura:

CÉLIA DO ROCIO DE FARIA
Assinatura:

Associação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrícola de Rio Branco do Sul – ACARS

ALEXANDRE SELINSKI
Assinatura:

ALCEMIR JOSÉ PORTES
Assinatura:

Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI:

RAQUEL STRESSER DE JESUS
Assinatura:

PATRICIA DEIZIELE VAZ C.
Assinatura:

ACREJA

ELEIDE DE JESUS DE OLIVEIRA
Assinatura:

ANDRE LUIS RAMALHO DE OLIVEIRA
Assinatura:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2A13B285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 001/2024- CMAS

"Dispõe sobre a aprovação total da Prestação de Contas do Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social –Exercício 2022; aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social 2024; aprovação da reprogramação de saldos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS 2023."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas a Lei Municipal N° 433/1995 de 18 de Novembro de 1995, e

R E S O L V E:

Art. 1° APROVAR a prestação de contas total referente ao ano de 2022 dos recursos transferidos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS para o Fundo Municipal da Assistência Social – FMAS, para fins de Demonstrativo Financeiro para cofinanciamento federal para execução dos serviços do Sistema Único da Assistência Social;

O colegiado analisou os documentos comprobatórios apresentados pelo Órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social, referente à execução dos recursos financeiros, dentro dos padrões e condições normatizadas;

Aprova totalmente a prestação de contas do Bloco da Proteção Social Básica;

Aprova totalmente a prestação de contas do Bloco da Proteção Social Especial;

Aprova totalmente a prestação de contas do IGD-SUAS;

Aprova totalmente a prestação de contas do IGD-PBF.

Art. 2° APROVAR de maneira total o Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal para o Sistema Único da Assistência Social 2024;

Art. 3° APROVAR de maneira total a reprogramação de saldos do Fundo Nacional da Assistência Social - FNAS 2023;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E2C86F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL/PR**, para abastecer a frota de veículos municipais, que são utilizados nos mais diversos tipos de serviços prestados aos munícipes. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **JULGAMENTO:** Maior desconto por item. **VALOR MAXIMO**: R$ 600.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 28/02/2024, até às 08:00 horas do dia 12/03/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 12/03/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/03/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/02/2024 ao dia 12/03/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 27/02/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40A5A0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 212/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 312, de 8 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 312, de 8 de março de 2023, que admite a servidora pública ***Valquiria Ferreira Hilgenstieler,*** com matrícula nº 108758-0/4, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de março de 2024.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:56C90EF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 213/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 315, de 10 de março de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 11 de março de 2024, os efeitos da Portaria nº 315, de 10 de março de 2023, que admite a servidora pública ***Vanessa de Mello Charane,*** com matrícula nº 110101-4/2, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2024.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1FB78112

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 20/2024

Nomeia os membros para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2659, de 10 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Segurnaça Alimentar e Nutricional – COMSEA de Rio Negro, as seguintes entidades e pessoas:

I – Representantes do Poder Executivo

a) Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Titular: Danieli Baggio Schelbauer;
2. Suplente: Antonia Sydorack Alves.

b) Secretaria Municipal de Educação
1. Titular: Catia Lisane Ehlers do Amaral;
2. Suplente: Carla Maria Kiatkoski.

c) Secretaria Municipal de Saúde
1. Titular: Sueli Caetano de Oliveira;
2. Suplente: Vivian Jungles Barbosa.

d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1. Titular: Viviane Marques Sass;
2. Suplente: Genise de Fátima Taborda da Silva.

II – Representantes das Organizações da Sociedade Civil

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negro - APAE
1. Titular: Marcia Elaine Gomes;
2. Suplente: Patrícia Guerber Torres Gonçalves.

b) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - FUNDIR
1. Titular: Maria Nely Mietschikowski;
2. Suplente: Liliane Gradovski.

c) Associação de Moradores Volta Grande
1. Titular: Jaime Coelho;
2. Suplente: Marcelo Gonçalves.

d) Associação dos Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
1. Titular: Lúcia Terezinha Tischer Mayer;
2. Suplente: Daniel Teixeira da Cruz.

e) Associação de Moradores - Seminário
1. Titular: Ocenir de Lima;
2. Suplente: Alessandra de Cássia Lima.

f) ONG Voz do Rio
1. Titular: Vanda Reichardt;
2. Suplente: Aline Druciak Chagas.

g) Associação dos Servidores Públicos Municipais de Rio Negro - ASSERINE
1. Titular: Claudinei Uhlmann;
2. Suplente: Gerson Heide.

h) Cooperativa da Agricultura Familiar de Rio Negro - COOPERIONERO
1. Titular: Rita de Cassia Valério de Sousa;
2. Suplente: Marilda de Fatima Pscheidt.

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para os membros escolham em sessão plenária com *quorum* mínimo de 2/3(dois terços), o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Geral do COMSEA.
Parágrafo único. O trabalho dos membros do Comsea será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2024.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 134, de 1º de outubro de 2021.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC1678E1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 21/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei nº 1.382, de 19 de setembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro/PR, gestão 2024 à 2027, as seguintes entidades e pessoas:

I - Membros indicados pelo Poder Executivo
a) Titular: Simone Angélica Vitorino Gondro – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Suplente: Juliana Karina Ruske - Secretaria Municipal de Saúde;
c) Titular: Eliane de Fátima Landoski de Bastos - Secretaria Municipal de Educação;
d) Suplente: Claudinei Uhlmann- Secretaria Municipal de Educação.

II) Membros indicados pelas Entidades Civis

a) Associação de da Terceira Idade do Bairro Alto
Titular: Jucemara Martins Fernandes;
Suplente: Dionízia de Jesus de Oliveira.

b) Associação dos Rionegrense da Pessoa com Deficiência - ARPDE
Titular: Luciana Souza Sguerre;
Suplente: Daniel Teixeira da Cruz.

c) Associação de Moradores São José – Lageado dos Vieiras
Titular: Altarir Wotroba;
Suplente: Aline Gruber.

d) Fundação Comunitária de Desenvolvimento Integrado do Município de Rio Negro - FUNDIR
Titular: Maria Nely Mietschikowski;
Suplente: José Helio Werstab.

e) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negro/Mafra
Titular: Kátia Borges Saliba;
Suplente: Édina Regina dos Santos.

f) Rotary Club de Rio Negro - Riomafra
Titular: Ezilda de Fátima Nunes;
Suplente: Elierse Aparecida Braz.

III) Membros indicados pelos Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde - SUS

a) Sociedade Hospital Bom Jesus
Titular: Marlon Sérgio Witt;
Suplente: Emerson Adriano Deniz.

IV) Membros indicados pelos Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS

a) Conselho Regional de Enfermagem
Titular: Neila Aparecida Vila;
Suplente: Liliane Hack.

b) Conselho Regional de Odontologia
Titular: Elizabeth Mazur Estica;
Suplente: Simoni Murante.

c) Conselho Regional de Psicologia
Titular: Marise Aparecia Grein Plácido;
Suplente: Mariana Hirt Ribas.

Art. 2º O exercício do mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde não será remunerado e será considerado de alta relevância pública.
Parágrafo único. Os membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados por seus respectivos segmentos, terão seu mandato vigorando após a publicação do presente Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar o Decretos nº 18, de 9 de março de 2020.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:24053514

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 005/2024
UASG 987823

Processo: 024/2024. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇA ALEMÃ.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/02/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/02/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/03/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 26 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5BAAB054

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 05 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 15/2023 REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Barão Homem de Melo, nº 3382, ANDAR 1, Estoril, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **65.295.172/0001-85**, neste ato representado por seu proprietário Sr. **EMMERSON RICIERI BRITO**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **736.174.746-91**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 094/2021 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada, fica prorrogado em mais 2 **(dois) meses** o prazo de prestação de serviço de Telefonia IP hospedada em nuvem, para todos os órgãos e entidades integrados ao Município de Rio Negro/PR, contados a partir do dia **26/02/2024**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
A contratante pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 31.625,02 (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado nas seguintes dotações orçamentárias:
363 - 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.40.97 – Fonte 103;
401 - 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.40.97 – Fonte 103;
222 - 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.40.97 – Fonte 104;
278 - 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.40.97 – Fonte 104;
246 - 06.002.12.364.0003.2.063.3.3.90.40.97 – Fonte 104;
728 - 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.40.97 – Fonte 303;

125 - 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
784 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
916 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
563 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
489 – 08.001.27.812.0011.2.030.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
540 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
24 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
72 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
96 – 04.002.04.121.0002.2.009.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
433 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
1028 – 14.001.04.122.0002.2.059.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
1101 – 17.003.04.129.0002.2.014.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
1134 – 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.97 – Fonte 000;
35 – 02.002.06.182.0002.2.004.3.3.90.40.97 – Fonte 515. CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EA7AEEA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 246 PROCESSO N° 274/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.008.021-1, expedida pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIA: CWB WORD'S COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Professor Ulisses Vieira, nº 2446, Loja 01, SANTA QUITERIA, na cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.092.633/0001-16, neste ato representada por, **JOSE ANTONIO MARTINS**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **041.527.439-72**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
4	Kg	CARNE SUÍNA IN NATURA - TIPO CORTE: CARRÉ (BISTECA), PROCESSAMENTO: COM OSSO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), APRESENTAÇÃO: FATIADA COM APROXIMADAMENTE 100 GR.	16,33	17,50

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6309A55D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 025– PROCESSO N° 046/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Dieta Especial. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2E96297F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2024

Concede a Comenda da Ordem do Mérito Roland a ilustríssima senhora Maria Luiza Rezendede Oliveira Müller, pelos destacados serviços prestados à sociedade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da vereadora Cristina Pieretti e do vereador Issac Altino, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Roland a ilustríssima senhora **Maria Luiza Rezende de Oliveira Müller**, por seus destacados serviços meritórios praticados no campo da educação, comunicação, arte e cultura, destacando ter sido a 1ª mulher eleita como vereadora no município de Rolândia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 26 de fevereiro de 2024.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:A032F16E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.261/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR, do (a) servidor (a) desta Municipalidade, **MARIANA VIEIRA**, matrícula 33965-2/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **Coordenadoria de Arrecadação** a partir de **21/02/2024,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:55220EF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.260/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor desta municipalidade **BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA,** matrícula **33215-1/1**, ocupante do cargo **Advogado**, lotado na Procuradoria Geral do Município, **LICENÇA PATERNIDADE,** de acordo com o Art. 126 da Lei 55/2011, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de **24/02/2024**, conforme certidão de nascimento protocolada sob nº 4.747/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C02FF01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.653/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **LHAISA CANTIERI DE FREITAS,** matrícula 33337-9/2, portadora do RG nº 10.114.438-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 060.964.109-36, do cargo de **Agente Administrativo da Educação**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **26/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1423C5AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.252/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.583/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA**, matrícula **378181-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.592/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:282BFAC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.253/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.584/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES**, matrícula **378184-4/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G .M .A – Ab. Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.595/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F5D3C04C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.254/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.585/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JUVENICE YUKIKO MIASATO**, matrícula **378182-8/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.593/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4FCFC476

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.255/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.586/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LEONARDO MORAES DA SILVA**, matrícula **378177-1/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.589/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6584E515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.256/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.587/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LUANA GARCIA CAMPOS**, matrícula **378186-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.597/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EFB1E76D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.257/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.588/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO HENRIQUE DE AGUIAR**, matrícula **378187-9/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Psicólogo - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.632/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FDA00F16

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.258/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.589/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA**, matrícula **378178-0/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Assistente Social - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.590/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2322284

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 31.259/2024 -RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 2.709/2024,
Considerando a portaria n.º 30.590/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SANDRA CRISTINA OLIVEIRA SASTRE**, matrícula **378183-6/1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o cargo de **Téc. G. M. A - Administração - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.594/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n°

3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **25/02/2024 a 01/06/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:66E8D65F

SECRETARIA GERAL
DECRETO 048 22 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto nº 030, de 08 de fevereiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso VII do artigo 7º, do Decreto nº 030, de 08 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

VII – Jane Maria da Silva, T.G.M-A, matrícula nº 325619/2.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CDA4652C

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROLÂNDIA – PR. - DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO

Considerando o disposto nos artigos 558 inciso III, §3º e artigos 559 e 563, § 1º do Decreto Estadual 5711/02, que regulamenta a Lei Estadual 13.331/01, fica cientificado JONIR OZORIO BERNARDES – CPF 872.076.809-53, com estadia incerta e não sabida, endereço na BR 369 - MUSEO MUNICIPAL - ROLÂNDIA, PR.
da lavratura do Auto de Infração nº 36511 de 19 fevereiro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, nos termos abaixo:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 36511
RAZÃO SOCIAL: JONIR OZORIO BERNARDES – CPF 872.076.809-53, com estadia incerta e não sabida, endereço na BR 369 - MUSEO MUNICIPAL - ROLÂNDIA, PR.

Base legal
Lei Estadual 13.331/01 artigos 66 e 63 – XLVII, Decreto Estadual nº 5.711/02 artigos. 156, 263, 320, 321, 329, 519 a 521, 524 a 542, art. 543 e artigos 545 a 565, Lei Municipal nº 2903/2002 artigos 320 e 328 e Resolução SESA nº 29/2011 – anexo I, itens 3.1, 3.5 e 3.6.

Fica infracionado o senhor acima qualificado por:
"Não adotar medidas preventivas de controle ou favorecer as condições para proliferação de vetores de interesse à saúde pública. Pena - advertência, pena educativa e/ou multa" - Art. 63, inciso XLVII da Lei Estadual nº 13.331/01
Pelo fato de:
a)- Em inspeção no estabelecimento na data de 05/02/2024, em cumprimento ao Memo. nº 1.340/2024 fica constatado acúmulo de material diversos, tais como ferragens, tambores, caixas diversas, material lixo e reciclados, todos depositados de forma inadequada, expostos a céu aberto proporcionado a proliferação do Aedes Aegypti e animais sinantrópicos. No ato da inspeção deixado Termo de Intimação nº 36507 para a remoção do material - prazo 07 dias;
b)- Reinspecionado o estabelecimento em 19/02/2024, conforme Termo de Inspeção nº 36510, e constatado o não cumprimento através do Termo de Intimação nº 36507 e nãoa remoção dos relacionados constados no Termo de Intimação nº 36507.
Fatos estes que contrariam o disposto no art. 320 e 328 do Decreto Estadual 5711/2002, art. 2º e art. 3º, incisos I e II da Lei Municipal nº 2903/2002 e itens 3.1, 3.2, 3.5 e 3.6 do Anexo I da Resolução SESA 29/2011, colocando em risco a saúde da população.
O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação ao auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação, devendo ser protocolado junto Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária, na Rua Duque de Caxias, 331 - 2° Andar – Centro - Rolândia – PR. ou via protocolo on-line pelo site da Prefeitura Municipal de Rolândia (https://rolandia.1doc.com.br/atendimento) utilizando as opções: Serviço>"Protocolo", Assunto>"Defesa/Recurso de Processo Administrativo Sanitário" (Art 561 do Decreto Estadual 5711/2002.).

Rolândia, 19 fevereiro 2.024

(assinado Eletronicamente)
ELENICE GOMES DORTA TEODORO
Fiscal Sanitário
RG. 4.243.265-2

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A1C11671

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBA

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros,**em 27/02/2024 R$ 50.721,07** (cinquenta mil, setecentos e vinte um reais e cinquenta e sete centavos), na conta bancária nº 72.900-0 Banco do Brasil l Ag. 0349-2 vinculada aoConvenio nº 36/2023, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado das Cidades - SECID para construção de Meu Campinho em São Martinho.

Rolândia, 27 de fevereiro de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8797BD4B

SECRETARIA GERAL
DECRETO 053 26 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do Município de Rolândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 339, de 22 de setembro de 2023, o qual Institui o Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do município de Rolândia;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas para o incremento do índice vacinal da população local;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê de Coordenação das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade do município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
ARIANE DE PAULA SOUTO.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
ROGÉRIO SANTANA.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES:
ODYRGIORDANIJUNIOR.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
Agente comunitário de saúde titular-JULIANA MARLA DA SILVA;
Agente comunitário de saúde suplente -CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA;
Unidade básica de saúde - Planalto:CRISTINA VICENTE DOS REIS/FERNANDA LEITE;
Unidade básica de saúde - São Martinho:MARLY ROLIM DE SOUZA/ANA PAULA VOLPATO;
Unidade básica de saúde - Tomie:SANDRA REGINA DA SILVA BATISTA/MARIA ELIANE PERES;
Unidade básica de saúde - Nobre:ADRIANA APARECIDA AUGUSTO DOS SANTOS MURARI/ARLETE RODRIGUES;
Unidade básica de saúde - Parigot:ANA CAROLINA TREVISAN/LILIANE TORRES;
Unidade básica de saúde - Vila Oliveira:FABIANE CLAUDIA RODRIGUES/JOSIELE BAZONI;
Unidade básica de saúde - Santiago:ELIZANDRA CELINA DOS SANTOS SANTINON/MARY ARIANE JANUÁRIO;
Unidade básica de saúde - San Fernando -IOLINDA OLÍMPIO DE ANDRADE/CAROLINE FRANCO;
Unidade básica de saúde - Bartira - MARLEI ABIGAIL DIAS;
Atenção primária a saúde - ANGELA CRISTINA SCHNEIDER;
Atenção primária a saúde - ADRIANA CHRISTINA BETONI;
Vigilância em saúde - KARLY GARCIA DELAMUTA (COORDENADORA);
Vigilância em saúde - TATHYANA GERDULLI;
Vigilância em saúde - RAFAEL ANDRE FERREIRA DIAS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:16C905D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO 054 26 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 78, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal 152 de 07 de abril de 2022 o qual Institui o Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas vigilância aos óbitos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê de Prevenção de Mortalidade Materno Infantil do Município de Rolândia e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

I – Coordenação do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e Representantes da Vigilância Epidemiológica:
Karly Garcia Delamuta (titular) e Cintia Borges Gabriel Luciano (suplente);

II - Representantes da gestão da Atenção Primária:
Adriana Cristina Betoni , Tais de Oliveira Stechi e Priscila Ignácio;

III - Representante da gestão da Urgência e Emergência:
Kelen Mitie Wakassugui de Rocco;

IV - Representantes da gestão de Planejamento e Auditoria:
Viviane Dalto (titular) e Vania Bonfim (suplente);

V - Representantes da Vigilância Sanitária:
Eliane da Silva Zampa (titular) e Rafael Andre Ferreira Dias (suplente);

VI - Enfermeiros de Unidade Básica de Saúde:
Fernanda de Souza Leite, Ana Paula Felix Volpato, Caroline Vanessa Franco, Mary Ariane Januário, Maria Eliane Peres, Liliane Maria Torres Costa Pierolli, Arlete Cristina da Silva Rodrigues, Carlos Henrique Beltrame e Fadhia Karina Antunes;

VII - Médicos pediatras:
Sergio Luiz Rossi (titular) e Graciele Tudisco Rodrigues (suplente);

VIII - Médicos Obstetra/Ginecologista:
Rodrigo Gervazoni Delanheze;

IX - Representantes do Hospital São Rafael:
Beatriz Helen Facião(titular) e Andrielle Aparecida Diniz Martins Barbieri(suplente);

X - Médicos Clínicos Gerais:
Carlos Luiz Lepre (titular) e Daniel Goulart (suplente).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:24CE822C

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Portaria nº 3.031, de 09 de fevereiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, item II, da Portaria nº 3.031, de 09 de fevereiro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"II) Representantes da Comissão da Secretaria Municipal de Educação:

ARIANE DE PAULA SOUTO
NEIDE APARECIDA CAVALARO CORREA
ADRIANA APARECIDA SILVA DE MORAES

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9C3A1002

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 055 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 115.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 5.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 55.000,00
09.01.10.302.0009.2.134	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 50.000,00
10.01.08.122.0010.2.052	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL:			**R$ 115.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.46.00.00.00	303	R$ 105.000,00
15.01.04.122.0015.2.117	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL:			**R$ 115.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 3.122.000, (três milhões, cento e vinte e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Fevereiro	R$ 5.000,00
09.01	3.3	303	Fevereiro	R$ 1.992.000,00
10.01	3.3	000	Fevereiro	R$ 1.125.000,00
TOTAL:				**R$ 3.122.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.3	303	Fevereiro	R$ 105.000,00
15.01	3.1	000	Dezembro	R$ 10.000,00
09.01	3.3	303	Outubro	R$ 600.000,00
			Novembro	R$ 600.000,00
			Dezembro	R$ 687.000,00
10.01	3.3	000	Outubro	R$ 320.000,00
			Novembro	R$ 400.000,00
			Dezembro	R$ 400.000,00
TOTAL:				**R$ 3.122.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*SÉRGIO DOMINGUES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5E75EFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA Nº. 07/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2024
ARTIGO Nº. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **"FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE TEM POR OBJETIVO OPERACIONALIZAR AS AÇÕES ENVOLVENDO PRODUTOS PARA A SAÚDE, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA O MUNICÍPIO"**, incluindo auxílio do

jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de Dispensa, com fulcro no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e com as justificativas presentes nos autos encontra-se aplicado ao presente processo com as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.
Conforme exposto no art. 75, inciso XI:
XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

• JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, considerando o acordo firmado entre os Municípios do Paraná e a Secretaria de Estado do Paraná que em conjunto decidiram criar o Consórcio Paraná Saúde para Gerenciar os recursos financeiros recebidos através de repasse Federal e Estadual para a Assistência Farmacêutica com o objetivo de adquirir medicamentos e materiais médicos em escala com redução de custo.
Considerando que essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de produtos para a saúde com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento a população.
Considerando que o Consórcio Paraná Saúde é uma ferramenta que nos permite comprar insumos com um valor mais baixo, pois, como ele licita um volume maior de insumos, para atender os 398 municípios consorciados o preço da maioria dos itens é mais baixo do que o realizado por uma licitação de um só município. Ressaltamos que a adesão ao consorcio Paraná Saúde é uma orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Considerando sua sujeição ao Estatuto do CONSÓRCIO, à Lei Municipal 4095/2022, de 04/07/2022 aprovação da Resolução nº 18/2023-PLACIC, Resolução nº 17/2023 que estima a receita e fixa a despesa e Resolução nº 21/2023 que estabelece e aprova as despesas através da 86ª Reunião do Conselho Deliberativo realizada em 29/08/23. Considerando o Contrato de rateio das despesas administrativas nº 193/2023, recebido pelo Consórcio. Considerando que a Dispensa atual nº 63/2022, têm sua vigência somente até 31/12/2023 e não há previsão de renovação contratual, pede-se uma nova dispensa para formalizar o Contrato de 2024.

• OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:
"O presente Termo de Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município."

• CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrito no CNPJ **03.273.207/0001-28**, com sede na Rua Perneta, n. 822, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR, representado pelo Sr. **AQUILES TAKEDA FILHO.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração.

• DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), devendo ser pago dentro do exercício financeiro conforme termo de convênio firmado.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, com vigência de 12 (doze) meses.

• DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 580, 581 e 582/2024.
ÓRGÃO: 09 – SEC. MUN. DE SAÚDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 103020009.2.049.3372.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 103010009.2.046.3372.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 103030009.2.088.3372.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

• DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente DISPENSA, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Dispensa de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 26 de Fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:567F6ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 022/2022

4º ADITIVO DO Contrato Nº 022/2023

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da

Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ nº 10.949.562/0001-30, estabelecida na Rua Luciano Alves Teixeira Nogueira, nº 439, Centro, na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, CEP 86.150-000, telefone: (43) 99135-1707, e-mail: **flavio_bazzoni@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FLAVIO ALBERTO BAZZONI,** empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 014.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ALVORADA DO SUL - PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada as cláusulas quarta e quinta deste contrato, consecutivamente, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias os prazos de execução e vigência, com início em **31/01/2024** e término em **30/05/2024,** e mais 120 (cento e vinte) dias para vigência após o término da execução.

Cláusula SEGUNDA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 de janeiro de 2024.

Prefeito Municipal	***AXPAV TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Contratante	Contratada

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal De Planejamento	Secretário Municipal De Compras, Licitações E Patrimônio

ADRIANA TAKAOKA LINHARES
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E6175E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 75, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 75, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Revoga Portaria que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria Nº 73 de 26 de fevereiro de 2024, a qual nomeou o servidor público municipal **VOLDENEI MATANA (1576)** Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural desta municipalidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:3D5C38F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

PORTARIA Nº 76, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ALTIVO FRANCISCO PICINI (568),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A, a partir do dia 04 de março de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2021 a 01.07.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal ___, Edição nº _____, do dia __/__/__.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:50571FCB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2024 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 02/2024 – DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2024.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Federal nº. 8.069/1990 e alterações, Lei Municipal nº 24/2018, alterada pela Lei Municipal nº 34/2021, **TORNA PÚBLICO,** Edital de Divulgação dos candidatos inscritos para a Eleição Suplementar para Conselheiro Tutelar:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1	ELAINE APARECIDA PADUAN	DEFERIDO
2	TERESINHA DE FATIMA KAUFMANN	DEFERIDO
3	TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE	DEFERIDO
4	LUCAS LOUGEN RECH	DEFERIDO
5	DIEGO VALTER JUNG	DEFERIDO
6	ESVERALDO DORÉ GONÇALVES	DEFERIDO

O prazo para impugnação dos candidatos inscritos será de 28 de fevereiro a 01 de março de 2024.
A homologação dos inscritos será divulgado no site Oficial do Munícipio de Salgado Filho, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná, na data provável de 08 de março de 2024.

Salgado Filho, 27 de fevereiro de 2024.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:28D27489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Respaldado no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Qnt.	Descrição	Valor	Valor Total
1	1	4	AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DE JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NA CIDADE DE SALTO DO LONTRA COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) EDIÇÕES SEMANAIS E COM EFETIVAS ASSINATURAS NO MUNICÍPIO.	R$ 745,00	R$ 2.980,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S A – CNPJ 95.420.188/0001-33	R$ 2.980,00

Salto do Lontra, 27 de Fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:D6BD5622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/ 2024 COMPRASNET 90.012/ PROCESSO 20/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 14 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa especializada para realização de orientação técnica de instrumentos musicais com profissionais habilitados, no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria educação esporte e cultura, e para secretaria municipal de assistência social para atender os projetos sociais do Município de Salto do Lontra PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de março de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4786C03B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica no loteamento vida nova com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ:	04.877.915/0001-30
REAJUSTE VALOR:	30.433,34
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	30/05/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 27 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2212037F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em execução de pavimentação poliédrica da comunidade de Linha Gonçalves totalizando 7.800,00 m² de pavimentação conforme conveio nº 542/2021 SEAB
CONTRATADO:	L.B.ENGENHARIA LTDA
CNPJ:	04.351.798/0001-77
REDUÇÃO DE VALOR:	16.554,15
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 27 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:04D05536

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 738-2024

DECRETO Nº. 738, DE 27 DE FEREIRO DE 2022

Súmula: Exonera por falecimento a servidora municipal aposentada ELIZA SCHEPERS ANTUNES e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera por falecimento em 16/02/2024 a servidora municipal Sra. **ELIZA SCHEPERS ANTUNES,** brasileira, portadora da Matrícula 1074/2, aposentada, admitida em 01/03/1977.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E9FBAFB2

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 739-2024

DECRETO Nº. 739 DE 27 DE FEVEREIRO 2024

Súmula: Concede Pensão por Morte Ao Sr. ADELINO CIPRIANO ANTUNES, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Concede pensão por morte ao Sr. **ADELINO CIPRIANO ANTUNES,** em razão do falecimento da Sra. **ELIZA SCHEPERS ANTUNES,** conforme consta da certidão de óbito 098/053015520244001682550050079851, o qual era aposentada pelo Município conforme consta do Processo junto a Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 38968-0/00 de 14/12/2000 e 1921-5/05 de 17/05/2005.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 27 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D0516189

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 709-2024

PORTARIA Nº.709 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cleimar Gonçalves da Silva	Servente Escolar	01/08/2002	2007/2012	02/02/24 á 01/05/24
02	Cleimar Gonçalves da Silva	Aux.ser.Gerais	10/04/2007	2007/2013	02/02/24 á 01/05/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:1C00DEBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor total de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **CLAUDECIR VANZELA**, matrícula 3419-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Jacarezinho - PR, com o objetivo de transportar UNIVERSITÁRIOS, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, com o veículo BDF-4J32, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C3C0B774

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento a cidade de Bandeirantes – PR com objetivo de transportar universitários, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, com o veículo BER4B06, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AEDE4086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 10 (dez) diárias no valor R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor público municipal **RODRIGO APARECIDO ROSSI**, matrícula 3458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, nos dias 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de março de 2024, para transportar UNIVERSITÁRIOS, com o veículo BDV-1B78, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:7D24BDE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

SÚMULA: O Chefe do Poder Executivo dá publicidade ao ato de convocação não atendido pelo candidato aprovado e convocado a preencher vaga do Concurso Público nº 001/2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo informa que a candidata: **JAQUELINE PASTRE,** brasileira, inscrita no RG. nº 10.261.054-7/SSPPR, e do CPF Nº 761.279.919-94, residente e domiciliada na Rua José Galdino da Costa, 410 – Centro - Santa Amélia - Paraná, aprovada no Concurso Público - Edital nº 001/2023, classificada em 1º lugar para o provimento efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO III**, conforme resultado final com publicação da homologação em 20/10/2023, **DESISTIU DE PREENCHER A VAGA DO CONCURSO,** referente ao cargo para a qual foi convocada, mediante edital de convocação nº 006/2024 publicado em 12/02/2024, EDIÇÃO Nº 2959, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C663EB87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **JOSÉ MARCELO GALDINO,** brasileiro, RG nº 10.598.767-6/SSPPR, CPF nº 106.862.499-09, partir do dia 04 de março de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:EF874230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2023, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 23 de outubro de 2023, edição 2883.

RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **ANTÔNIO IVAN PANHAN MANCONI,** brasileiro, RG nº 12.353.569-3/SSPPR, CPF nº 108.266.249-60, partir do dia 04 de março de 2024, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO II,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:23C0BBEF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste

edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento***, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:***

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).
Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: ANALISTA DE OBRAS	**CPF**
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach	069.210.309-03
CARGO: SERVENTE	**CPF**
Leonel Aparecido dos Santos	087.919.589-46
Emanoely de Souza Castro	138679369-86
Angelica Aparecida de Oliveira	064.505.419-46
Gabriele Cristina Ribeiro	099.601.189-75

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E8854AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na rua José Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **REVOGAR** a Portaria nº 213/2024, de 26 de fevereiro de 2024, que nomeou o Sr **JARBAS CARNELOSSI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 1.877.144/SSPPR e do CPF nº 329.758.309-63, residente e domiciliado na Rua Américo Pagliaci nº 75, Centro – Santa Amélia – PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 27 de fevereiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DBEAF12F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 PREGÃO PRESENCIAL 50/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de CARNES E DERIVADOS.

Descrição	**Valor unitário**	**Valor aditado**
ALHO NACIONAL EXTRA	R$ 16,9000	R$ 25,30
CARNE BOVINA DE 2a EM PEDAÇO PALETA, MÚSCULO OU ACÉM, FRESCA NÃO CONGELADA	R$ 20,7500	R$28,75
CARNE BOVINA MOIDA DE 2ª MAGRA (ACEM) MOIDA E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO , COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS; FRECA NÃO CONGELADA.	R$ 18,5000	R$ 28,00
CARNE SUINA EM PEDACO SEM OSSO, FRESCA NAO CONGELADA	R$ 13,3000	R$ 21,69
FRANGO CONGELADO	R$ 7,2500	R$ 11,24
LINGUICA CALABRESA	R$ 14,8500	R$ 12,90
PEITO DE FRANGO DESOSSADO CONGELADO	R$ 11,0000	R$ 14,59
PERNIL SUINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA.	R$ 12,9500	R$ 16,95

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 27/02/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0F4396C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 092/2024

PORTARIA DO LEGISLATIVO Nº 092/2024

Dispõe sobre a atualização dos valores concedidos a título de pagamento de diárias dado pela resolução n° 005/2019

CONSIDERANDO a Resolução n° 005/2019 que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias e deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná e estabelece outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 24 da Resolução n° 005/2019 que dispõe que os valores das diárias no país constantes do Anexo I desta Resolução serão atualizados, mediante ato do Presidente da Câmara, sempre no mês de janeiro, limitado ao INPC.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força desta portaria atualizados os valores das diárias constante no anexo I da Resolução n° 005/2019, pelo índice de atualização INPC/IBGE, do período acumulativo de janeiro/2023 a dezembro/2023 com variação de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento).

Art. 2º - Para exemplificar as concessões de diárias, incluiu no ANEXO I os valores da diária completa, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 12 (doze) horas e a meia diária, nos casos em que o período de afastamento for igual ou superior a 4 (quatro) horas e inferior a 12 (doze) horas

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024

Registre-se e Publique-se.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DA RESOLUÇÃO N° 005/2019

Tabela referente ao valor da indenização de diárias aplicável no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

	DIÁRIA COMPLETA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ	DIÁRIA COMPLETA FORA DO ESTADO DO PARANÁ	MEIA DIÁRIA FORA DO ESTADO DO PARANÁ
SERVIDORES	R$ 407,63	R$ 203,82	R$ 591,72	R$ 295,87
PRESIDENTE E VEREADORES	R$ 525,97	R$ 262,98	R$ 591,72	R$ 295,87

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:93E30D60

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 93/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 93/2024

Súmula: ATRIBUI serviços extraordinários a servidor público detentor de cargo efetivo e dá outras providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

Considerando os artigos 35, 36 incisos I e II, e artigo 37 da Resolução n.° 002/2011 que estabelece ao servidor público titular de cargo de provimento efetivo poderá obter vantagens pecuniárias através da promoção dentro da organização em carreira dos quadros de pessoal desta edilidade, em conformidade ao artigo 39, parágrafo 8° da Constituição Federal, ou em razão de serviços extraordinários.

Considerando especificamente o artigo 36 da Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece as seguintes gratificações aos servidores efetivos: I – Pelo exercício de cargo em comissão ou função de chefia ou assessoramento; II – Pela prestação de serviços extraordinários.

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam atribuídos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ao Servidor detentor de Cargo Efetivo desta Edilidade, a Senhora ROSIMEIRE LANZONI, devidamente matriculada sob nº 28.
Artigo 2º - Os Serviços Extraordinário estarão ligados ao seguinte departamento, subordinação e atribuições:
Departamento: Divisão de Compras e Licitação
Subordinação: Diretor Administrativo
Sumário dos Serviços Extraordinários: Responsável por gerir de forma eficaz o processo de aquisição de produtos e serviços da Câmara Municipal. Coordena a identificação das necessidades de cada setor, organiza os processos de aquisição e assegura a conformidade e eficiência de todo o ciclo de compras.

Atribuições e Responsabilidades:
1. Planejamento de Compras:
a) Coordenar o levantamento das necessidades de compras de todos os setores da Câmara Municipal, garantindo uma visão integrada e eficiente da demanda por produtos e serviços.
b) Desenvolver e manter atualizado um plano de compras, baseado nas necessidades identificadas e nos recursos disponíveis.

2. Gestão de Processos de Aquisição:
a) Coordenar a abertura e o andamento dos processos de aquisição, assegurando que todas as etapas, desde a solicitação até a entrega, sejam realizadas de acordo com os prazos, especificações e condições definidas.
b) Trabalhar em estreita colaboração com o Diretor Administrativo para garantir que as aquisições estejam alinhadas com as políticas e procedimentos de licitação da Câmara.

3. Coordenação de Requisições de Compra:
a) Coordenar a emissão e aprovação dos requerimentos de compras, assegurando a correta especificação dos produtos e serviços, quantidades e justificativas para a aquisição.
b) Garantir a adequação e a conformidade dos pedidos de compra com os orçamentos e planos financeiros dos respectivos setores.

4. Relacionamento com Fornecedores:

a) Estabelecer e manter um relacionamento produtivo com fornecedores, negociando condições de compra, prazos de entrega e garantindo a qualidade dos produtos e serviços adquiridos.
b) Coordenar a comunicação com as empresas vencedoras dos processos licitatórios, assegurando o cumprimento dos contratos e a satisfação das necessidades da Câmara.

5. Integração entre os Departamentos:
a) Facilitar o intercâmbio e a comunicação entre os diferentes departamentos e setores da Câmara, organizando e consolidando os pedidos de compras de forma a otimizar os processos e reduzir custos.

6. Monitoramento e Avaliação:
a) Monitorar o andamento das compras e a performance dos fornecedores, garantindo que os produtos e serviços adquiridos atendam aos padrões de qualidade e às especificações acordadas.
b) Avaliar continuamente os processos de compras para identificar e implementar melhorias, aumentando a eficiência, reduzindo custos e promovendo a sustentabilidade.

7. Fiscal de Contrato:
a) Acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a administração desta Edilidade, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem ou Serviço;
b) Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ter o fiscal de contrato que atestará a entrega do material ou a execução de determinado serviço, conforme o caso;
c) O fiscal de contrato atestará também a necessidade ou não de qualquer incidente no contrato, supressão de valores, aditivo de prazo ou valor etc, deverá ter o parecer o fiscal atestando a necessidade ou não do pedido ora efetuado;
d) Elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a administração desta Edilidade for descumprido no que diz respeito a questões administrativas;
e) Manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, justificando sua proposição.
f) Atribuições conferidas pela Portaria Legislativa nº 9/2014.

Artigo 3º - Pelas atribuições extraordinárias conferias pelo artigo anterior, concede adicional FG por encargos especiais, no percentual de 100% (cem por cento), em conformidade ao artigo 37 da Resolução nº 2/2011 da Câmara Municipal.

Artigo 4º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Legislativa nº 12/2015 e a gratificação dada pela Portaria nº 23/2015.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 27 de fevereiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:465A0420

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 94/2024

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 94/2024

Súmula: nomeia servidor efetivo desta edilidade para a função de serviços extraordinários (atribuições) para fiscalização e acompanhamento de contratos e dá outras providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores ROSIMEIRE LANZONI, devidamente matriculada sob nº 28, o titular para exercer a função/atribuição titular de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS da Câmara Municipal, e como suplente o servidor DEUSDETE LEMES, devidamente matriculado sob nº 38, sendo que o mesmo irá substitui-la toda vez que estiver impossibilitada para assumir os trabalhos.
Artigo 2º - O Fiscal de Contrato é o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres firmados entre terceiros e a Administração desta Edilidade, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados e ou dos bens adquiridos mediante o Termo de Recebimento de Bem ou Serviço;
Parágrafo único: Para toda e qualquer contratação pertinente a obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões e permissões de serviço público no âmbito da Administração Pública Municipal, deverá ter o fiscal de contrato que atestará a entrega do material ou a execução de determinado serviço, conforme o caso;
Artigo 3º - O fiscal de contrato atestará também a necessidade ou não de qualquer incidente no contrato, supressão de valores, aditivo de prazo ou valor etc, deverá ter o parecer o fiscal atestando a necessidade ou não do pedido ora efetuado;
Parágrafo único: elaborar as notificações ao contratado quando o contrato, ajuste ou acordo com a Administração desta Edilidade for descumprido no que diz respeito a questões administrativas;
Artigo 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§ 1º O Fiscal de Contrato deverá manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do contrato, acordo ou ajuste sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição.
§ 2º No caso de ser recomendada a rescisão e sendo requerida nova contratação para a continuidade da execução do objeto contratado, o Fiscal de Contrato deverá submeter o assunto à autoridade superior competente apresentando as devidas justificativas.
§ 3º O Fiscal de Contrato deve comunicar à autoridade superior sempre que for identificada a necessidade de alterações do quantitativo do objeto contratado, acordado ou ajustado ou de modificação de sua forma de execução, em razão do conhecimento de fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer o cumprimento do contrato, ajuste ou acordo, para que a Administração desta Edilidade, dentro dos limites legais, faça os devidos ajustes através de aditivo, evitando perdas na execução e desperdício de dinheiro público.
Artigo 5º - Pelas atribuições extraordinárias conferias por esta Portaria Legislativa, fica concedido o adicional FG por encargos especiais exclusivamente ao servidor titular ROSIMEIRE LANZONI, devidamente matriculada sob nº 28, já concedido pela Portaria Legislativa 93/2024, que já incluiu as referidas atribuições extraordinárias ao servidor titular.

Artigo 6º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 27 de fevereiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:A3FA0D2C

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 95/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 95/2024

Súmula: ATRIBUI serviços extraordinários aO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Resolução Legislativa 002/2011 que estabelece a estrutura administrativa e institui o plano de cargos, carreira e vencimento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atribuições dadas ao Cargo de Diretor Administrativo pela Resolução Legislativo 002/2011, em especial no processo de licitação.

R E S O L V E

Artigo 1º - Ficam atribuídos SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS, ao cargo de provimento em comissão de DIRETOR ADMINISTRATIVO, a função e atribuições dadas por esta Portaria Legislativa.
Artigo 2º - Os Serviços Extraordinário estarão ligados ao seguinte departamento, subordinação e atribuições:
Departamento: Divisão de Compras e Licitação
Subordinação: Mesa Diretora
Sumário do Cargo: Responsável por coordenar, supervisionar e gerenciar todas as atividades relativas à licitação e aos contratos administrativos da Câmara Municipal. Garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente, transparente e em estrita conformidade com a legislação vigente.

Atribuições e Responsabilidades:
1. Planejamento e Organização:
a) Planejar e organizar o calendário anual de licitações da Câmara Municipal, assegurando que todas as necessidades de contratação sejam atendidas de forma tempestiva e eficaz.
b) Estruturar e manter atualizados os processos e procedimentos internos do setor de licitação e contratos.

2. Coordenação e Supervisão:
a) Coordenar e supervisionar a equipe técnica do setor de licitação e contratos, promovendo a capacitação contínua dos membros da equipe.
b) Assegurar que todas as atividades de licitação e contratos sejam realizadas de acordo com a legislação vigente, normas internas e melhores práticas do setor.

3. Gestão de Licitações
a) Conduzir os processos de licitação, desde a fase de planejamento até a adjudicação e homologação, assegurando a seleção de propostas mais vantajosas e a conformidade com os requisitos legais.
b) Analisar e validar os editais de licitação, garantindo a clareza, precisão e legalidade dos documentos.

4. Gestão de Contratos
a) Supervisionar a gestão dos contratos administrativos, assegurando que os fornecedores cumpram com todas as cláusulas contratuais, especialmente em termos de qualidade, prazos e custos.
b) Resolver questões contratuais e gerenciar eventuais alterações, renovações ou rescisões de contratos.

5. Relacionamento e Comunicação
a) Manter comunicação efetiva com todas as partes interessadas, incluindo outros departamentos da prefeitura, fornecedores, órgãos de controle e a população em geral.
b) Representar a Câmara Municipal em reuniões, audiências públicas e outros eventos relacionados a licitações e contratos.

6. Transparência e Integridade
a) Promover a transparência dos processos de licitação e gestão de contratos, assegurando o acesso à informação por parte da população e órgãos de controle.
b) Zelar pela integridade do setor, combatendo e prevenindo qualquer forma de corrupção ou fraude.

7. Relatórios e Avaliações
a) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades do setor, apresentando resultados, desafios e oportunidades de melhoria.
b) Avaliar continuamente os processos de licitação e contratos para identificar e implementar melhorias.

Artigo 3º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, em 27 de fevereiro de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3E6867F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2026/2024

PORTARIA N.º 2026/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Física e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de**Professor de Educação Física** , junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Leandro Biazotto Nonato	031.467.139-00	6.231.149-5	Prof. Educação Física

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 21/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E64F909B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2025/2024

PORTARIA N.º 2025/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de**Professor Temporário Educação Infantil (40 horas) e Professor de Ensino Fundamental (20h),** , junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de Fevereiro de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Lucimara Saraiva Milani	005.690.959-48	6.802.743-8	Prof. Ensino Fundamental
Maria Aparecida da Silva	011.324.599-82	10.193.769-0	Prof. Ensino Fundamental
Milena Souza Siqueira	060.289.259-77	9.870.461-2	Prof. Educação Infantil
Silvia Rosa de Oliveira	004.797.659-44	8.042-384-5	Prof. Educação Infantil
Zulmira de Fatima Saraiva	006.884.789-05	6.802.747-0	Prof. Educação Infantil

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1975E05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2025/2024

PORTARIA N.º 2025/2024

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, devidamente instaurado pelo Edital n.º 001/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 aos cargos de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** , junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 20 de Fevereiro de 2024:

NOME	CPF	RG	CARGO
Franciele Barbosa da Silva	076.842.689-88	10.312.438-7	Prof. Ensino Fundamental
Marciele da Silva Souza de Oliveira	080.831.179-43	10.572-589-2	Prof. Ensino Fundamental

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:73F71D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023
CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: **F. R. JOSÉ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLDAS EM GERAL LTDA-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 17.527.372/0001-73, com sede na Rod. BR - 376, 7107, lote 12.6 REM 1-B salão B, CEP: 87.720-140, Distrito Industrial (Sumaré), na cidade de Paranavaí, Estado de Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Recarga de Gás de Oxigênio Gasoso Medicinal para a Unidade de Pronto Atendimento Dr. Sérgio Bento Corradi– PA desta Municipalidade;
VALOR ESTIMADO: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais);
PRAZO DE ENTREGA: Semanalmente todas as segundas-feiras, após a solicitação formal.
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 075/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:F357167B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2028/2024

PORTARIA N.º 2028/2024

Súmula: Altera nomenclatura e atribuições de cargos em provimento de comissão, e da outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com a Lei Municipal 770/2024, a qual altera a Lei 003/93 que estabelece o quadro único de pessoal da Prefeitura Municipal e da outras providências, fica alterado a Nomenclatura e Atribuições de Cargo em Provimento em Comissão, constantes nos anexos II e VI da Lei Municipal 003/1999, a partir de 13 de Fevereiro de 2024, das servidoras abaixo relacionadas:

MATRÍCULA	NOME	NOMEN. ANTERIOR	NOMEN. ATUAL
1185	BRUNA MENDONÇA	CHEFE DE TESOURARIA	CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1225	BRUNA FAXINA MARTINS	CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	DIRETOR DE COMPRAS

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 13/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06F5B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2013/2024

PORTARIA N.º 2013/2024

Súmula: Revoga a Portaria nº. 2007/2024, datada de 16/02/2023, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 2007/2024, cuja eficácia deu-se em 16/02/2024, o qual nomeava a servidora Sra. Laís Nayara Moreira Espigares Oliveira, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 15/02/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:839D83C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 2029/2024

PORTARIA N º 2029/2024

Súmula: Nomeia a Sra. Lais Nayara Moreira Espigares Oliveira, e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica nomeada a Sra. Lais Nayara Moreira Espigares Oliveira brasileira, portadora do RG n.º 167.416-92 SSP- MT e do CPF/MF sob o n.º 042.536.881-52, residente e domiciliada nesta municipalidade, para exercer o Cargo Provimento Comissionado de Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 16 de Fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16/02/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa

Cruz de Monte Castelo, aos 27 dias do mês de Fevereiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:34DBEA68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO

PORTARIA Nº 14.843
Data: 28.02.2024

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO aos servidores que especifica.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR a gratificação as professoras de Escola Rural que tiverem que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, aos professores relacionados a seguir, de 05 de fevereiro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
ADRIANE APARECIDA DE QUADROS	086.***.***-20	2068-01	20 %
ANDERSON MAIESKI	023.***.***-22	2161-01	20%
ANDREA KOWALSKI	093.***.***-27	1944-02	20 %
DANIELI PERSEL	093.***.***-82	1975-01	20%
FERNANDA BEDIN	038.***.***-94	2334-02	20%
ROSANGELA DA SILVA GUIMARÃES	083.***.***-40	2455-01	20%
SANDRA ANTUNES	078.***.***-06	2456-01	20 %
MARCIA REGINA DIAS	026.***.***-67	2045-01	20%
IQUEZER TAAMARA DUARTE	048.***.***-39	1748-05	20%

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, 28 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:C711AFEA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO N° 53/2024 AO CONTRATO Nº 232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo até 12/05/2024.
DATA:26/02/2024
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 55/2024 AO CONTRATO Nº 77/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 06/05/2024
DATA:21/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:203BFE6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **LIRIA JONER**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel

do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 17.195,00 (dezessete mil e cento e noventa e cinco reais).
DATA:27/02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **QUALITY ACESSORIOS LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de rouparia (cama, mesa e banho) e de outros materiais de consumo semelhantes para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, de Assistência Social e de Saúde, de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, bem como recursos PROVIGIA e da Vigilância Epidemiológica - Hepatites Virais
VIGÊNCIA:27/02/2025.
VALOR TOTAL:R$ 9.917,50 (nove mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
DATA:27/02/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:BA363FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 03 24

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 PROCESSO 10/2024

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:30 horas do dia 25 de março de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e controle de pragas urbanas e vetores (desinsetização e desratização), conforme RDC 52/2009, RDC 622/2022 e Resolução SESA/PR 374/2015, e limpeza de reservatórios d'água conforme orienta a ANVISA, com fornecimento de mão de obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 60 (sessenta) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:30 horas do dia 25 de março de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site // https://santaizabeldooeste.atende.net/ ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 28 de fevereiro de 2024, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 27 de fevereiro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:6943A1ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1180/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: Concede reposição de perdas inflacionárias às remunerações dos servidores municipais ativos e inativos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder reposição salarial, na forma do inciso X, *in fine*, do art. 37 da Constituição Federal, sobre o vencimento dos servidores efetivos municipais ativos e inativos na ordem de **3,71% (três vírgula setenta e um por cento).**
Parágrafo 1º O percentual constante no caput deste artigo, se refere à recomposição inflacionária, tendo como base o acumulado no INPC/IBGE entre os meses de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.
Paragrafo 2º. Os vencimentos dos servidores lotados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E COMBATE A ENDEMIAS será reajustado no valor equivalente a **dois (dois) salários mínimos nacional**, conforme Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2.022.
Art. 2º. O aumento previsto no caput, do art. 1º desta Lei, também se aplica aos vencimentos dos profissionais do quadro do Magistério e Educação Básica do Município de Santa Lúcia.
Art. 3º. O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal será o equivalente a um salário mínimo nacional vigente.
Art. 4º. Em relação aos agentes políticos e cargos eletivos, aplicar-se-á a reposição fixada no caput, do Artigo 1º desta Lei.
Art. 5º - A aplicação da diferença apurada terá efeito ao mês de janeiro do corrente ano.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 27 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTÔNIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:94208EA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062/2024 DATA 27/02/2024 EXONERA SERVIDORES OCUPANTE DE CARGO TEMPORÁRIO (PSS) E DE OUTRAS PROVIDENCIAS

JAURY ANTONIO SCARIOT, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, em exercício. no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando a Lei Municipal nº º590/2014, resolve e;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera o servidores ocupante de cargo provimento temporário (PSS) abaixo relacionado, a partir do dia 27 de fevereiro de 2024.

Nome	Função
JANETE DOICHER	Técnico de Enfermagem
DOLORES ANGHEBEN LEITE	Técnico de Enfermagem
LORIANE LOPES TAVARES	Nutricionista

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8532BEF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2024 DATA: 27/02/2024

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN**, (Cargo) Motorista, para levar os pacientes I. e G. para consulta em Curitiba-PR, com saída no dia 26/02/2024 e retorno no dia 27/02/2024.

MARCA E MODELO: VAN
PLACA: SEB 0E47

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 26 de fevereiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JAURY ANTONIO SCARIOT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C51A19FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 001/2024

SÚMULA: Concede Diária a Vereadora da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 20017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária a Vereadora desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: Mariely Pereira Moreira
Data início: 26/02/2024
Data fim: 29/02/2024
Nº de Diárias: 3,5 (três diárias e meia)
Valor Total: R$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Representar a procuradoria da mulher da Câmara Municipal em eventos.
26/02 Seminário sobre violência Política de Gênero
27/02 Lançamento da Caravana "Paraná Unido pelas Mulheres"
28e29/02 Encontro Estadual de Gestão de Politicas Públicas para Mulheres.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 26 de fevereiro de 2024.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:EDEC40B3

LICITAÇÃO
DISTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022

Distrato de contrato, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – Pr, inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, Santa Maria do Oeste – Pr, e de outro lado a empresa **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991,** inscrita no CNPJ n.º 40.677.109/0001-82, situada na localidade de Rio Bandeira, Zona Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. **ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA,** inscrito no CPF sob n° 577.810.449-91, partes que celebram o presente termo mediante as condições abaixo estabelecidas:

Parágrafo 1º:
Fica rescindido, de comum acordo entre as partes contratantes, o Contrato Administrativo nº 302/2022, referente ao Processo Licitatório elaborado na Modalidade Pregão Presencial nº 074/2022, sem ônus para ambas as partes, tendo em vista não haver mais saldo no Contrato.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo.

Santa Maria do Oeste, 26 de Fevereiro de 2023.

OSCAR DELGADO ROMILDO CORDEIRO DE SOUZA 57781044991
Prefeito Municipal

Testemunhas:	
Jose Alexandre Gonçalves	Fernando Lopes
RG: 13.703.694-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 085.053.509-36	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:5FDD9FC7

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA**, inscrita no CNPJ n.º 19.255.123/0001-00, situada na Rua Generoso Karpinski, 296, Centro, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. **Leandro Grande Camargo,** inscrito no CPF sob n° 042.203.719-35 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I e Art. 65,§ 1º, inciso II da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº. 03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 11 (Onze) meses, vigorando assim até 22/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, § 1°, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 03/2023 em 25%, nos seguintes itens: Item 97 – Serviço de Funilaria (Linha Leve), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R$ 1.770,00

(Um Mil Setecentos e Setenta Reais); Item 98 – Serviço de Funilaria (Ônibus/Caminhão), que perfaz quantitativo de 25 horas, totalizando o valor de R$ 3.750,00 (Três Mil Setecentos e Cinquenta Reais) e Item 100 – Serviço de Pintura Automotiva (Todos), que perfaz quantitativo de 30 horas, totalizando o valor de R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais), alterando os Quantitativos.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 22 de Janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***L G CAMARGO FUNILARIA E PINTURA LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:1C063B7F

LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE REF.: PROCESSO N.º 003/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.485.966/0001-94, estabelecida à Rua Ozorio Duque Estrada, 63, Jardim Itamarati, Município de Londrina - PR, para a **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM NÓTORIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES, A LUTA SOCIAL DA MULHER PARA CONSEGUIR ESPAÇO DENTRO DA SOCIEDADE, FORMAS DE VIOLAÇÃO A INTEGRIDADE FÍSICA, PSICOLÓGICA E JURÍDICA, MEIOS DE DENUNCIA, PAPEL SOCIAL NO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE".**
Assim, com base no Art. 74, inciso III, Letra "f", da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 003/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE COM NÓTORIA ESPECIALIZAÇÃO, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE COMBATE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DIMINUIÇÃO DA DESIGUALDADE ENTRE HOMENS E MULHERES, A LUTA SOCIAL DA MULHER PARA CONSEGUIR ESPAÇO DENTRO DA SOCIEDADE, FORMAS DE VIOLAÇÃO A INTEGRIDADE FÍSICA, PSICOLÓGICA E JURÍDICA, MEIOS DE DENUNCIA, PAPEL SOCIAL NO ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DAS MULHERES EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE".**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: **LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 19.485.966/0001-94, estabelecida à Rua Ozorio Duque Estrada, 63, Jardim Itamarati, Município de Londrina - PR.

- Valor Total dos Serviços é de: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso III, Letra "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024.

Santa Maria do Oeste, 27 de Fevereiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9B568272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2024, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às (18:00), horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 01/2024, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores, Michele Alves de Lima e Marcos de Oliveira, Presidente e Membro da Comissão de Finanças e Orçamento, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do ano de 2023 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, a senhora Vereadora Micheli Alves de Lima, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, onde o mesmo comprimento a todos os presentes principalmente o Presidente do Poder Legislativo vereador Sérgio Antônio de Mattos e Vereador Clairton Antônio Cauduro, a seguir a senhora vereadora Michele Alves de Lima, passou a palavra a Senhora Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias das seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre do ano de 2023, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento

e nada mais a tratar, a senhora Vereadora Micheli Alves de Lima, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, declarou encerrada a Audiência Pública.

Sala das Comissões, em 26 de fevereiro do ano de 2024.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:E45454A2

CAMARA MUNICIPAL
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2023, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 26 de Fevereiro do ano de 2024, foi realizada a primeira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, referente ao terceiro quadrimestre do ano de 2023, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2023. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através dos Vereadores Michele Alves de Lima, Presidente da Comissão, Marcos de Oliveira, secretário da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram e verificou-se que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública do dia 26 de fevereiro do ano de 2024. É o parecer.

Sala das Comissões, em 26 de Fevereiro do ano de 2024.

MICHELE ALVES DE LIMA.
Presidente

MARCOS DE OLIVEIRA.
Secretário.

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:535DE007

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO N° 01, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Concede licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município, no período de 01 de março de 2024 à 25 de março de 2024, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR APROVOU E EU, SERGIO ANTONIO DE MATTOS, PRESIDENTE, NOS MOLDES DO ART. 23, INCISO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1°. Fica concedida licença ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, para afastarem-se dos cargos e ausentarem-se do Município, porém, sem ausentarem-se do país, no período de 01 de março de 2024 à 25 de março de 2024, por motivos particulares, de acordo com o pedido formalizado através do ofício nº 072/2024, de 16 de fevereiro de 2024, oriundo do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O presente Decreto Legislativo está fundamentado no artigo 9º, inciso V, combinado com o artigo 38, § 1°, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2°. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 27 de fevereiro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:AE9CE2C5

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 10/2024

PORTARIA N.º 10/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**006**		
AUTORIZADO:	**MICHELI ALVES DE LIMA**		
CPF N.º	**091.473.049-52**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**10.456.374-0**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAIDA:	**13/03/2024**		
CHEGADA:	**15/03/2024**		
TOTAL DE DIARIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS:**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 23/02/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A6579EDB

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 11/2024

PORTARIA N.º 11/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**007**		
AUTORIZADO:	**CLAIRTON ANTONIO CAUDURO**		
CPF N.º	**737.526.499-68**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**5.295.908-0**	**SSP**	**PR**
SAIDA:	**CURITIBA – PR**		
CHEGADA:	**13/03/2024**		
FIM:	**15/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS:**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL ( ) AÉREO**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 23/02/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:977F13C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
DECRETO Nº 4101/2024

DECRETO Nº 4101/2024

SÚMULA:Nomeia membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais e, com base no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.275/2011 de 16 de dezembro de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º -Ficam designados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o**"CONSELHO MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO RURAL E POLÍTICA AGRÁRIA"**de Santo Antonio do Sudoeste, para o biênio 2024/2026:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
I- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura	
TITULAR	**SUPLENTE**
Júlia Morais Paim	Altair Carlos Dubay Martins
II- Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
TITULAR	**SUPLENTE**
Claudia Sagrilo da Silva	Jacir José Maran
III - Representantes do Departamento Municipal de Saúde	
TITULAR	**SUPLENTE**
Camila Rodrigues	Ivanete Simão
III - Representantes do Departamento Municipal de Vigilância Sanitária	
TITULAR	**SUPLENTE**
Claudemir de Oliveira	Marisa Irber Angonesi
IV- Representantes da Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças	
TITULAR	**SUPLENTE**
Luciana Teresinha Pereira Angonesi	Ana Maria Bandeira
V- Representantes da Secretaria Municipal de Educação	
TITULAR	**SUPLENTE**
Fernanda Montanes	Thais Ortega
VI - EMATER	
TITULAR	**SUPLENTE**
Denise Maria Bandeira Picinini	Franceli Celi
VII- Representante da ADAPAR	
TITULAR	**SUPLENTE**
Arlei Nunes	Gilvan Dal Vesco
XVIII – Representante do Poder Legislativo	
TITULAR	**SUPLENTE**
Vande Novack	Cláudio Alain do Carmo
REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DA SOCIEDADE CIVIL	
I- Representante das Cooperativas de Produção e Comercialização	
TITULAR	**SUPLENTE**
Jalmir Balestrin	Jayme Lazarotto
II- Representantes das Cooperativas de Crédito	
TITULAR	**SUPLENTE**
Gilvani Coelho	Luis Pedro Fedrigo
III.I – Representante da Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar	
TITULAR	**SUPLENTE**
Celestino Benatti Santos	Aelton Kerber
III.II – Representante Cooperativa Central da Agricultura Familiar Integrada do Paraná	
TITULAR	**SUPLENTE**
Fernando Poletti	Roseli Dutra de Almeida Moraes
IV - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais	
TITULAR	**SUPLENTE**
Neusa Rosane Lenz Viana	Sirley Schlickmann Wisnieski
V - Representante do Sindicato Rural de Pranchita e Santo A. do Sudoeste	
TITULAR	**SUPLENTE**
Roberval Alan Giongo	Eliseu Lorini
VI - Representantes das Associações de Pequenos Agricultores	
TITULAR	**SUPLENTE**
Marli Ulrich	Evandro Fernandes
VII – Representante do Banco do Brasil	
TITULAR	**SUPLENTE**
Ilzo Biagini Suda	Marcio Ricardo Baranhuk da Silva
VIII - Representantes do Movimento de Mulheres Agricultoras	
TITULAR	**SUPLENTE**
Neuza Portela	Sonia de Fátima Schlickmann
IX - Representante da Cooperativa de Agroindustrial	
TITULAR	**SUPLENTE**
Saimon Tedesco	Leandro Buzarski

Art. 2º -Conforme a Ata nº 001/2024, fica a Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrária, constituída da seguinte forma:

Presidente: Jayme Lazarotto
Secretário Geral: Denise Maria Bandeira Picinini
Suplente: Marcio Ricardo Baranhuk da Silva

Art. 3º -O desempenho da função de membro do referido conselho não será remunerado, sendo considerado serviço relevante ao Município.

Art. 4º -Revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 2.940/2012, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Dados: 2024.02.23 14:13:57 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:40C69188

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.036/2024

P O RT A R I A Nº 30.036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora **ROZANGELA DA CONCEICAO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora, com dois padrões de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir de 28 de fevereiro de 2024, em decorrência de Aposentadoria por tempo de Contribuição.
Art. 2º- DECLARAR a **Vacância,** dos dois padrões de 20 horas, cargo em Provimento Efetivo de Professora, ocupado pela servidora **ROZANGELA DA CONCEICAO DA SILVA**, em razão de pedido de exoneração por aposentadoria, a partir de 28 de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Publique-se;

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:C46FBF60

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 31.009/2023 DE 19/01/2024

ERRATA PORTARIA Nº. 31.009/2023 DE 19/01/2024

A Portaria nº. 31.009 de 18 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2943 de 19 de janeiro de 2024, promovendo o servidor ADAO VALDERI FRESCURA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:

P O R T A R I A Nº 31.009/2023

Leia-se:

P O R T A R I A Nº 30.009/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:F69C586E

RECURSOS HUMANOS
ERRATA PORTARIA Nº. 31.007/2023 DE 19/01/2024

ERRATA PORTARIA Nº. 31.007/2023 DE 19/01/2024

A Portaria nº. 31.007 de 17 de janeiro de 2024, publicado na edição nº. 2943 de 19 de janeiro de 2024, promovendo o servidor HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pelo presente, a seguinte correção:
Onde se lê:

P O R T A R I A Nº 31.007/2023

Leia-se:

P O R T A R I A Nº 30.007/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:426C71EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 275/2024

Lei Municipal N.º 275/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE COMBATE AS DROGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, com a finalidade de promover em âmbito municipal, políticas que visem a eliminação e/ou redução e combate contínuo e permanente ao uso de drogas.

§1º. Ao Conselho Municipal de Combate as Drogas, caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supra mencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§2º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, de que trata o Decreto Federal 3.696 de 21 de dezembro de 2000.

§3°. - Para os fins desta Lei, considera-se:

- redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

- droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando- se dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

- drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Ministério da Justiça - MJ;

Art. 2º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, ficará vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalharão em conjunto.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD, terá como objetivos:

– propor programa municipal de prevenção ao uso indevido e abuso de drogas e entorpecentes, compatibilizando-o com a respectiva política estadual, proposta pelo Conselho Estadual, e acompanhamento da sua execução;
– coordenar, desenvolver e estimular programas e atividades de prevenção da disseminação de tráfico e do uso indevido e abuso de drogas;
– estimular e cooperar com serviços que visam ao encaminhamento e tratamento de dependentes de drogas e entorpecentes;
– colaborar, acompanhar e formular sugestões para as ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União;
– estimular estudos e pesquisas sobre o problema do uso indevido e abuso de drogas, entorpecentes e substâncias que causam dependência física ou psíquica;
– propor aos poderes constituídos do Município, do Estado e da União medidas que visem a atender os objetivos previstos nos incisos anteriores;
– apresentar a autoridades e órgãos de outros municípios, estaduais e federais sugestões sobre a matéria, para fins de encaminhamento;
– elaborar seu regimento interno.

§1º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§2º. Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas, o Conselho Municipal de Combate às Drogas, por meio de remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional Antidrogas - SENAD e o Conselho Estadual Antidrogas Conen, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD:

Deliberar e definir acerca da política municipal sobre drogas e congêneres, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Conselhos Estadual de Drogas;
Apreciar e aprovar o Plano Municipal de Políticas de Drogas;
Normatizar as ações e regular prestação de serviços de natureza pública e privada, relativas a essa lei;
Zelar pela efetivação dos programas e projetos de garantia de combate as drogas;
Estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos federais, estadual e municipal destinados às políticas de drogas no Município;
Eleger, por voto direto, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;
Assessorar o governo municipal, emitir pareceres e acompanhar a elaboração e execução de programas relativos ao combate as drogas;

Estabelecer critérios para o emprego dos recursos destinados aos projetos que visem a implementar e ampliar os programas desenvolvidos em combate as drogas;
Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas uso de drogas;
Criar comissões técnicas temporárias e permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho;
Elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal;
Propor formulação de estudos e pesquisas objetivando identificar situações relevantes;

Art. 5º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD terá a seguinte estrutura:

– Presidente;
– Secretário Executivo;
– Membros;

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Órgão Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por mais um período.

§ 2º Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho poderá contar com a participação de Consultores, a serem indicados pelo Presidente e nomeados pelo Prefeito.

§ 3º O Conselho será dirigido por uma diretoria escolhida entre os representantes, conforme dispuser seu regimento interno.

§ 4º O Conselho Municipal de Combate as Drogas, terá a seguinte composição:

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria de Assistência Social;
Um representante do Poder Legislativo Municipal;
Um representante da Polícia Militar;
Um representante da Polícia Civil;
Um representante do Conselho Tutelar;
Dois representantes das Instituições Religiosas;
Um representante da Sociedade Organizada;
Um representante da Ordem dos Advogados: do Brasil

§ 5º. A negativa de participação de qualquer dos membros externos do presente Conselho Municipal não atrapalhará seu desenvolvimento e execução, ficando assim dispensados aquelas entidades que manifestarem negativa a participação social.

§ 6º. Na regulamentação desta Lei o Poder Executivo poderá incluir a representação de outras entidades cujas atribuições se coadunem com a finalidade e objetivos do Conselho.

§ 7º. O detalhamento da organização do Conselho Municipal de Combate as Drogas será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 6º. A função de membro do CMCD é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participação em diligências.

Art. 7º. A Secretaria Municipal da Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde em conjunto, responsáveis pela execução da política de combate as drogas, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal de Combate as Drogas.

Art. 8º. O Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 9º. Todas as sessões do Conselho serão púbicas e precedidas de divulgação.

Art. 10. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, a serem objeto de apreciação pelo colegiado.

Art. 11. Poderá o CMCD estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, convênios e outras formas para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal

Art. 12. As demais regras e fundamentos básicos relativos ao Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD serão regulados mediante ato do Poder Executivo, através de homologação do Regimento Interno.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas, ficando autorizado a criação do Fundo Municipal de Combate as Drogas.

Art. 14. O Conselho Municipal de Combate as Drogas, deverá providenciar as informações relativas à sua criação a Senad e ao Conen, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual Antidrogas.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:256BC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 276/2024

Lei Municipal N.º 276/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE MARANHÃO KHURY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Estadual Alexandre Maranhão Khury.

Art. 2° A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E07B16A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 277/2024

Lei Municipal N.º 277/2024

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO DEPUTADO FEDERAL, SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ, SANDRO ALEX CRUZ DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1° A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra concede o Título de Cidadão Honorário ao Deputado Federal, Secretário de Infraestrutura e Logística do Paraná, Sandro Alex Cruz de Oliveira.

Art. 2° A honraria será outorgada ao homenageado em conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DIAS 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:9B775C28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 274/2024

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 231.500,00 (Duzentos e Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal	
01.01 - Câmara Municipal	
1 - 01.01.01.031.0001.1.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações	4.999,00
2 - 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	55.101,00
5 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.14 – Diárias – Civil	45.000,00
6 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.30 – Material de Consumo	40.000,00
8 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.33 – Passagens e Desp. Locomoção	5.000,00
9 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF	60.000,00
11 - 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.40 – Serviços de Tec. Da Informação	21.400,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal	
01.01 – Câmara Municipal	
4 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.13 – Contribuições Patronais	56.000,00
7 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.31 – Premiações Cult. Art. e Cien.	20.000,00
10 01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – PJ	155.500,00

Art. 3º Fica autorizado através desta, as alterações nos anexos próprios do **PPA (Plano Plurianual) Lei Nº87/2021** e na **LOA (Lei Orçamentária Anual) Lei Nº 181/2022** do Município de São Jeronimo da Serra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:7A50B5D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor das Empresas:

01. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – AZEVEDO COMERCIAL,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 08.688.131/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, portador da Carteira de Identidade n° 86825210 e do CPF n° 009.268.699-06. Com o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).**

02. VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, com sede na Rua José Peixoto de Lacerda Wernek, nº 565, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.201.772/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ALBERTO HEINECKE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 863303018 e do CPF n° 041.935.109-48. Com o valor de **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**

03. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ 771,98 (setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**
04. LUZOR GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 171, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 52.134.461/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FABIANA MORAES XAVIER CORRÊA,** portadora do CPF n° 037.083.757-69**. Com o valor de R$ 118,29 (cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).**
PARA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por serem delas os menores valores propostos e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2024

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0328249A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024
Processo Administrativo 035/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
Empresas vencedoras:

01. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – AZEVEDO COMERCIAL,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 08.688.131/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, portador da Carteira de Identidade n° 86825210 e do CPF n° 009.268.699-06. Com o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).**

02. VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, com sede na Rua José Peixoto de Lacerda Wernek, nº 565, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.201.772/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ALBERTO HEINECKE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 863303018 e do CPF n° 041.935.109-48. Com o valor de **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**

03. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ 771,98 (setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**
04. LUZOR GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 171, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 52.134.461/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FABIANA MORAES XAVIER CORRÊA,** portadora do CPF n° 037.083.757-69**. Com o valor de R$ 118,29 (cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).**

ALICIANY MARI DE OLIVEIRA
Condutor de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6F12A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 012/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor as Empresas:

01. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – AZEVEDO COMERCIAL,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 08.688.131/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, portador da Carteira de Identidade n° 86825210 e do CPF n° 009.268.699-06. Com o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).**

02. VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS, com sede na Rua José Peixoto de Lacerda Wernek, nº 565, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.201.772/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ALBERTO HEINECKE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 863303018 e do CPF n° 041.935.109-48. Com o valor de **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**

03. BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ 771,98 (setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**
04. LUZOR GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 171, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 52.134.461/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FABIANA MORAES XAVIER CORRÊA,** portadora do CPF n° 037.083.757-69**. Com o valor de R$ 118,29 (cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:69F8AAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº12/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº12/2024
CONTRATO Nº 26/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO – AZEVEDO COMERCIAL,** com sede na Rua Barão de Antonina, nº 302, Centro, cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 08.688.131/0001-15, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, portador da Carteira de Identidade n° 86825210 e do CPF n° 009.268.699-06. Com o valor de **R$ 1.650,00 (mil, seiscentos e cinquenta reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
GUSTAVO AZEVEDO PINTO – AZEVEDO COMERCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº12/2024
CONTRATO Nº 27/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS,** com sede na Rua José Peixoto de Lacerda Wernek, nº 565, Bairro Boqueirão, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, C.N.P.J. nº 37.201.772/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUIZ ALBERTO HEINECKE JÚNIOR,** portador da Carteira de Identidade n° 863303018 e do CPF n° 041.935.109-48. Com o valor de **R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VIDOR & HEINECKE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº12/2024
CONTRATO Nº 28/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **BARBIN EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Rua Barrinha, nº 81, Jardim Bonfim, cidade de Campinas, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 39.999.415/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **TEREZINHA MOMETO BARBIN,** portadora do CPF n° 213.881.688-55. Com o valor de **R$ 771,98 (setecentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BARBIN EMPRESARIAL LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº12/2024
CONTRATO Nº 29/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **LUZOR GROUP LTDA, pessoa jurídica de direito privado,** com sede na Avenida Paulista, nº 171, Bairro Bela Vista, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no C.N.P.J. nº 52.134.461/0001-50, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **FABIANA MORAES XAVIER CORRÊA,** portadora do CPF n° 037.083.757-69**. Com o valor de R$ 118,29 (cento e dezoito reais e vinte e nove centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:180 (cento 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUZOR GROUP LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8BE62F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Jorge Augusto Munhóz Gabriel
Cargo/Função	Diretor do Departamento de Compras
Data	26/02/2024
Quantidade	1 diária de R$ 60,00
Valor	R$ 60,00
Destino	Cambé – PR.
Motivação	Viagem para verificação de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao Município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:E2AE68B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 17 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 172024/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2732024/2024 de 27 de Fevereiro de 2024.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 486.856,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta

e seis reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.451.0006.1053 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	205.041,06
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
13.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE	
27.812.0015.1052 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000)	281.815,62

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE	0000	486.856,68

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 27 de Fevereiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:D88992F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO: Nº 002/2021 CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO: Nº 002/2021
CONTRATO Nº 33/2024
OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ESPECIALIZADA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **ANA FLÁVIA BONTORIM DE OLIVEIRA SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alfredo Ferreira da Costa, nº 49, Centro, cidade de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.715.862/0001-88. Com o valor de **R$ 35.559,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra. 27 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ANA FLÁVIA BONTORIM DE OLIVEIRA SUTIL

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7C50AC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH E FURGÃO – ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 858/2022, 506/2023 E 1108/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. SENDO VENCEDORA AS EMPRESAS:

01. STA SOLUÇÕES COMRECIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA COM SEDE NA RUA ALZINO CARAZZAI Nº 2279, BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE: GUARAPUAVA-PARANÁ TELEFONE: 44 3261 9999 E-MAIL: LICITACAO@GRUPOTREVISA.COM.BR, C.N.P.J. Nº 37.737.796/0001-70, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 9.856.974-0 E DO CPF N° 059.912.279-00. COM O VALOR DE **R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**

02. PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 23.228.367/0001-62, SEDIADA NA RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.156.577.111 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20034018, TELEFONE PARA CONTATO: (16) 3446-7010 E EMAIL: ADM@PRESTARE.NET.BR DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, PORTADOR DO RG. Nº 25.299.813-3 E DO CPF. Nº 784.364.941-72. COM O VALOR DE **R$ 264.999,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**

03. LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 40.976.095/000106, COM SEDE À R. SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP, FONE (81) 99146-7026, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 8336737 SDS/PE E DO CPF N° 090.043.114-83. COM O VALOR DE **R$ 113.800,00 (CENTO E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:02913425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
CONTRATO Nº 30/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH E FURGÃO – ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 858/2022, 506/2023 E 1108/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **STA SOLUÇÕES COMRECIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA** COM SEDE NA RUA ALZINO CARAZZAI Nº 2279, BAIRRO: PRIMAVERA CIDADE: GUARAPUAVA-PARANÁ TELEFONE: 44 3261 9999 E-MAIL: LICITACAO@GRUPOTREVISA.COM.BR, C.N.P.J. Nº

37.737.796/0001-70, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 9.856.974-0 E DO CPF N° 059.912.279-00. COM O VALOR DE **R$ 165.600,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra. 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STA SOLUÇÕES COMRECIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
CONTRATO Nº 31/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH E FURGÃO – ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 858/2022, 506/2023 E 1108/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 23.228.367/0001-62, SEDIADA NA RUA ANTONIO MOISES SAADI, N° 470, SALA 03, BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL LAGOINHA, CEP. 14.095-230, NA CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.156.577.111 E INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 20034018, TELEFONE PARA CONTATO: (16) 3446-7010 E EMAIL: ADM@PRESTARE.NET.BR DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA **ACLERI CRISTINA MIRANDA**, PORTADOR DO RG. Nº 25.299.813-3 E DO CPF. Nº 784.364.941-72. COM O VALOR DE **R$ 264.999,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
São Jerônimo da Serra. 27 de fevereiro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PRESTARE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2024
CONTRATO Nº 32/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES – TIPO PASSEIO HATCH E FURGÃO – ADAPTADO EM AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER AS RESOLUÇÕES DA SESA/PR SOB OS NÚMEROS 858/2022, 506/2023 E 1108/2023, SENDO UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
CONTRATADA: **LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ Nº 40.976.095/000106, COM SEDE À R. SENA MADUREIRA, Nº 136, LETRA 146 – VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO/SP, FONE (81) 99146-7026, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR **JUSSY ARAUJO AMORIM NETO**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 8336737 SDS/PE E DO CPF N° 090.043.114-83. COM O VALOR DE **R$ 113.800,00 (CENTO E TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA:365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

São Jerônimo da Serra. 27 de fevereiro de 2024.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CACEAE9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 12/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 (EDITAL RETIFICADO)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E PLANTIO (COLOCAÇÃO) DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais)**. Realização dia 12/03/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 27 de fevereiro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:41A62EBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 023/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 005/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 05/2024, e na Portaria 53/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 05/2024;
CONSIDERANDO o ofício 047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o desligamento dos servidores temporários José Herotides Rosa em 04/08/2023 e Marcio da Silva em 30/09/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Motorista	1º	MARCIO DA SILVA	8
Motorista	2º	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA	1

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2024 à 05/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1BC5D130

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 024/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2023, e na Portaria 137/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2023;
CONSIDERANDO o ofício 24/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento das servidoras Adriane dos Santos da Silva Vaciloto em 30/01/2023 e Regiane Reis Pissinati em 31/12/2022, do Servidor Sergio Luis Pereira em 29/02/2024, e a Licença Maternidade das Servidoras Daiane Dias Santos Araújo 21/02 à 19/06/2024 e Tayla Furquim de Souza Leal de 22/02 à 20/06/2024
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º na lista afrodescendente, Elizabete de Oliveira Roque convocada através do edital 22/2024, solicitou FINAL DE FILA.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Professor	2º	VERIDIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	77

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/02/2024 à 05/03/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 042/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 27 de fevereiro de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:982B8DE7

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Contrato nº 01/2024
Processo administrativo nº 03/2024
Objeto: Contratação de Empresa para futuras aquisições de passagens intermunicipais rodoviárias, para uso de servidores e vereadores desta Casa de Leis, nos deslocamentos destinados exclusivamente a serviço deste órgão, durante o exercício de 2024.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA – PR
CNPJ nº: 77.778.710/0001-71.
Contratada: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A
CNPJ nº: 81.159.857/0001-50
Valor Total: R$ 4.735,80 (Quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos)
Período da vigência: 31/12/2024
Fundamento legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21

São José da Boa Vista, 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:90605257

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

(Processo administrativo nº 04/2024)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 03/2024, com base no art. 74, inciso III, f da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **N.A.D. CUNSULTORIA E CAPACITAÇÃO** CNPJ nº **12.05.355/0001-90**, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa para**" Curso "Comece a utilizar a Nova Lei – Formação de Agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, com prática no ComprasGov, de acordo com a Lei 14.133/21"**, com um investimento de R$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 27 de fevereiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:9EA38D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 55/2024

DECRETO Nº 55/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 03/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMSPPR de 31 de janeiro de 2024, que tomou por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2024-PMSPPR de 31 de janeiro de 2024.
OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.124.0004.2010 – MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
03.001.04.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRE-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.301.0022.2059 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.001.08.244.0023.2063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.001.18.541.0029.2080 Ações Diretas de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 Ações Diretas de Turismo
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 61.220,07 (Sessenta e um mil, duzentos e vinte reais e sete centavos) em favor dos proponentes:

CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 02.844.351/0001-04, no Valor Total de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, no Valor Total de R$ 2.160,00(dois mil e cento e sessenta reais);

MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 34.382.012/0001-40, no Valor Total de R$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais);

LONQUINI GRAFICA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 10.195.399/0001-67, no Valor Total de R$ 11.957,50 (onze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

LUANA KARINE AUSWALDT MEI - CNPJ/MF sob o nº 34.498.900/0001-22, no Valor Total de R$ 1.529,90 (um mil e quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos;

D S A CHAVES LTDA - CNPJ/MF sob o nº 53.089.257/0001-28, no Valor Total de R$ 337,90 (trezentos e trinta e sete reais e noventa centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:514DE961

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 58/2024

DECRETO Nº 58/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 02/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMSPPR de 29 de janeiro de 2024, que tomou

por objeto a aquisição de equipamentos destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 02/2024-PMSPPR de 29 de janeiro de 2024.
OBJETO: aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0022.1426 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CLINICA DE FISIOTERAPIA
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1430 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.2059 ADMINISTRACAO GERAL DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

No Valor Máximo de R$ 25.208,80 (Vinte cinco mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos) em favor dos proponentes:

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP – CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, no Valor Total de R$ 6.000,00 (seis mil reais);
PEKE SOLUÇÕES LTDA - CNPJ/MF nº 34.197.944/0001-12, no Valor Total de R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais);
S&S E-COMMERCE LTDA - CNPJ/MF nº 33.281.651/0001-56, no Valor Total de R$ 909,98 (novecentos e nove reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:BB220732

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 57/2024

DECRETO Nº 57/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de móveis sob medida para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a EXCLUSIVE COMERCIO LTDA – CNPJ/MF nº 47.034.949/0001-76, e o valor global a ser contratado é de R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024 DE 19/02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 29/2024
OBJETO: móveis sob medida
05.001.12.122.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3E51A71A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 59/2024

DECRETO Nº 59/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação paracontratação de empresa para prestação de serviços de locação de escavadeira hidráulica sobre esteira, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a BORBOLETA TERRAPLANAGEM - LTDA, CNPJ/MF nº 21.240.236/0001-75, e o valor global a ser contratado é de R$ 55.731,25 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024 DE 07/02/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2024
OBJETO: serviços de locação de escavadeira
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0017.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:527F1F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 56/2024

DECRETO Nº 56/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para aquisição de materiais e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para aquisição de insumos hospitalares para enfrentamento de casos de dengue no Município, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA, CNPJ/MF nº 01.328.535/0001-59, e o valor global a ser contratado é de R$ 5.193,60 (Cinco mil, cento e noventa e três reais e sessenta centavos).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024 DE 20/02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 28/2024
OBJETO: insumos hospitalares
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:309FE091

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISP 14/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIARIA LTDA-ME, CNPJ nº 21.810.869/0001-71

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 DE 10/03/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE CÁLCULO ATUARIAL
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 57, Inciso 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 11/03/2024 a 11/03/2025, aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA referente ao período 03/2023 a 12/2023, totalizando o valor de R$ 11.382,78 (onze mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 11 de março de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 19 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9927AE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - LEI 10/2024

Lei nº 10/2024

SÚMULA: Altera a estrutura de cargos/empregos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

EU, NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Altera o número de vagas do cargo/emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na forma abaixo:

Cargo/Emprego	Vagas já Existentes	Vagas Ocupadas	Vagas Ampliadas	Total de vagas	Vencimentos Atual
Agente Ambiental	1	1	1	2	6.070,08

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:7222FE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA – EIRELI.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7AC809C3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: PONTO DOS ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa por Registro de Preço para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura.

Valor: R$ 46.547,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 27/02/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AE86F185

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 69/2023, referente à Tomada de Preços nº 01/2023, em 60 (sessenta) dias, sendo sua vigência até 06/05/20234 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:CC22130C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1506 /2024

LEI N.º 1506 /2024

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3D146567

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1507/2024

LEI N.º 1507/2024

Súmula: "*Autoriza o Município a criar 05 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1482/2023 e criar 01 vaga de Professor de Educador Físico através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023 dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar criar 05 vagas de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1482/2023 e criar 01 vaga de Educador Físico através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1386/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1482/2023 e 1386/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96A03648

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N.º 1508/2024

LEI N.º 1508/2024

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM MÓVEL EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL PADRE SASAKI DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato a Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.770.796/0001-61, o seguinte automóvel:
Um bebedouro industrial 100l em inox, com numero de patrimônio nº 7883.
Uma lavadora Consul 15kg - com numero de patrimônio nº 7891
Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do bem.
Art. 3º: A destinação dos objetos descritos no art. 1º será única e exclusivamente para fins de utilização pela Associação Casa Familiar Padre Sasaki do Municipio de Sapopema/PR.
Art. 4º: O objeto do comodato não poderá sair ou serem transferidos sem autorização expressa do Poder Executivo.
Art. 5º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 6º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 7º: Todas as responsabilidades e obrigações serão de ajustadas em termo de comodato apartado
Art. 8º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A73838CD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2022
Pregão Nº 24/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 24/2022**
CONTRATADA: J R MARTHINS DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr, Avenida Manoel Ribas, 1112 - CEP: 84290000 - BAIRRO: Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.843.206/0001-22, neste ato representada pelo Sr.Jair Renato Marthins dos Santos, maior, casado, comerciante, portador do C.P.F. nº 514.594.859-04, RG: 3.918.991-7, residente e domiciliado na cidade de: Sapopema-Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2022, até o dia 28/05/2024.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 103/2022, a findar-se em 28/05/2024, e acrescido o valor em R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4EE99C0B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102 /2020

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102 /2020

Pregão Nº 23/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 23/2020**
CONTRATADO: ALAN DA SILVA VAZ - DIESEL, pessoa jurídica de direito privado, sito à Estrada dos Carreiros, S/N. – Sala Interior – Sapopema- PR – CEP: 84.290-000, inscrita no CNPJ sob nº. 09.126.729/0001-83 – telefone: 43 3547-16082113/98441-4266 – email: allandiesel@hotmail.com , neste ato representada pela Sr. **Alan da Silva Vaz**, portador da carteira de identidade RG no 30.922.675-2 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob no 261.311.788-52, residente e domiciliado na cidade de Sapopema estado do Paraná.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 102/2020, até o dia16/03/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:64D9D438

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 99/2022
Pregão Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 22/2022**
CONTRATADA: ANGELA MACHADO RIBEIR - MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - á Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, 189 - Centro , CEP: 84.290.000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.926.379/0001-70 – telefone 43 9 9848 - 3318 – email angelesmulhere1239s@gmail.com , neste ato representada pela Srª. Angela Machado Ribeiro, portadora do R.G. nº 8.932.310-2 e C.P.F. nº 008.540.929-43, residente e domiciliada na cidade de Sapopema - Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 99/2022, até o dia 24/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 16.802,52 (dezesseis mil oitocentos e dois reais e cinquenta e dois centavos). Referente ao contrato nº 99/2022.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CFE93B4B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 101/2022
Pregão Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 22/2022**
CONTRATADA: SANDRA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS -MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Pr - à Rua Joaquim Domingues Guerreiro, 1876 - Jardim Alto Alegre, CEP: 84.290-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.030.571/0001-89 – telefone 43 9 8481-6662 – email epema7@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. sandra Aparecida Oliveira dos Santos, portadora do R.G. nº 13.079.092-5 e C.P.F. nº 319.307.098-03, residente e domiciliada na cidade de Sapopema- Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 101/2022, até o dia 24/03/2025.Conforme Acordão nº 1912/2023.
CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 12.646,56 (doze mil seicentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). Referente ao contrato nº 101/2022.
CLÁUSULA 3ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 27/02/2024

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E43A3A77

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 SÚMULA: REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: *Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sapopema.*

Faço saber que o Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a **MESA EXECUTIVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema **APROVOU** e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sapopema/PR.
Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
Art. 3º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação conduzirá o diálogo competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§ 3º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, poderão ser servidores efetivos do quadro permanentes do Poder Legislativo de Sapopema, ou cedidos de outros órgãos ou entidades para atuar na Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
Art. 4º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agente público deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.
Art. 5º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Resolução e com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 3º. O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
Art. 6º. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – demais atribuições inerentes ao cargo estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 7º. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 8º.O Poder Legislativo de Sapopema poderá elaborar Plano de Contratações Anual com o objetivo de racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico anual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 9º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município.
Art. 10. É competente para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação a autoridade máxima, no caso o Presidente do Poder Legislativo.
§1º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 11. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 12. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 13. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Assessora Jurídica da Câmara, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 14. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
Parágrafo único. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 15. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 16. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
Art. 17. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1ºdo art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 18. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 19. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 20. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 21. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local.

§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º. Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 22. O Poder Legislativo de Sapopema poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1º Ato da Auxiliar Administrativa do Poder Legislativo regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo de Sapopema;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo de Sapopema adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

IV - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Poder Legislativo de Sapopema, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema disponível, como o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 24.O (a) Presidente da Câmara poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 25. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 26. Aplica-se a esta Resolução, em caso de omissão e quando couber, o disposto nos Decretos publicados pelo Poder Executivo de Sapopema, com as súmulas: *"Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".*

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (26/02/2024).

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
1º Secretário

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como escopo a necessidade de adequação desta E. Casa de Leis quanto à nova Lei de Licitações e Contrato Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.
Assim, com o intuito de se adequar as exigências legais, faz-se necessária a aprovação da mesma.

Sapopema, 26 de Fevereiro de 2024.

LAÉRCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

CLÁUDIO KAVA
1º Vice Presidente

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
1º Secretário

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS
2º Secretário

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:F934199A

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA PRIMEIRA AUDIENCIA PÚBLICA DE 2024-26-02-2024.

ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA, REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro as dezoito horas na sede da Câmara Municipal de Sapopema, Comarca de Curiúva, Estado do Paraná, sita a Avenida Manoel Ribas nº. 362, Centro, na presença dos Servidores da Prefeitura Municipal de Sapopema: Claudinei de Mello Maciel, Edimara Aparecida da Silva Cruz. Presentes também as Servidoras da Câmara Municipal de Sapopema, Alessandra Isidoro, Marcilaine dos Santos e Paula Maria Duarte de Souza. Presentes os Senhores Vereadores: Arlindo Lisboa, Cláudio Kava, Edmar Vieira Rodrigues, Rafael Delfino Farias, Geser

de Freitas dos Santos, Laércio Brizola, Laryssa de Melo Pereira da Silva, Maria Lúcia de Paula Mainardes e Valdinei Oliveira Matias. Realizou-se a presente Audiência Pública com a finalidade de apresentar dados referentes a cumprimento de Metas Fiscais 3º. quadrimestre de 2023. Dando início foram apresentados os Seguintes relatórios: **Avaliação das Metas Fiscais de Arrecadação**: Onde além das demais informações foram repassados os indicadores de gastos com **Assistência Social:4,17%, Educação:25,43%, Saúde:26,80%, percentual aplicado com Fundeb:74,60%,** índice de gastos com pessoal-Município: 47,70%, índice de gastos com pessoal Legislativo: 3,04%. O Município repassou a Câmara o valor de R$ 1.814.102,05. (um milhão oitocentos e quatorze mil cento e dois reais e cinco centavos) A Câmara devolveu ao Município o valor de R$ 452.419,16.(quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e dezenove reais e dezesseis centavos). Após cada leitura dos Quadrimestres em Pauta o Servidor Claudinei de Mello Maciel juntamente com a Servidora Edimara Aparecida da Silva Cruz através do data show prestaram todos os esclarecimentos referentes aos relatórios, inclusive relatando dados correspondentes ao Legislativo Municipal, esclarecendo também todas as dúvidas que foram apontadas pelos Senhores Vereadores. Cujos relatórios foram distribuídos aos Senhores Vereadores e demais presentes e também ficam anexados a está presente ata. Nada mais havendo a constar deu-se por encerrada a presente Audiência Pública com a lavratura da presente ata que vai devidamente assinada pelos presentes. Sala das Sessões em 26 de fevereiro de 2024.

ARLINDO LISBOA

CLÁUDIO KAVA

EDMAR VIEIRA RODRIGUES

RAFAEL DELFINO FARIAS

GESER DE FREITAS DOS SANTOS

LARYSSA DE MELO PEREIRA DA SILVA

LAÉRCIO BRIZOLA

MARIA LÚCIA DE PAULA MAINARDES

VALDINEI OLIVEIRA MATIAS

CLAUDINEI DE MELO MACIEL

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ

ALESSANDRA ISIDORO

MARCILAINE DOS SANTOS

PAULA MARIA DUARTE DE SOUZA

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:AF2EE4B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
RETIFICAÇÃO

ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023/SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

A ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, promove a seguinte retificação:

Na publicação nº 2954 do Diário Oficial dos Municípios de 05 de fevereiro de 2024, página 13, foi publicado o Extrato de Contrato Administrativo da licitação em epígrafe e,

ONDE SE LÊ:
"CONTRATO Nº 022/2023/SMSA"

LEIA-SE:
" CONTRATO Nº 002/2023/SMSA"

Sarandi/PR, 26 de fevereiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:6D28B5BD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo**ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:

Modalidade: Concorrência Pública
Licitação nº.:5/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Data da Adjudicação: 19/02/2024.

Declarado(s) vencedore(s):
Fornecedor: C J B PERES
CNPJ/CPF: 45.175.370/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PATIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ATENDIMENTO A MULHER – CRAM, NO MUNICÍPIO DE SARANDI/PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS	1	R$ 71.498,22	R$ 71.498,22

Valor Total Homologado -R$ 71.498,22

Sarandi,19 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:DEAF5D19

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 05/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	5/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para executar a obra de construção da cobertura do pátio do Centro de Referência de Atendimento à Mulher - CRAM, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):
1) C J B PERES inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.175.370/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.498,22 (setenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

Sarandi, 19 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:8C598C5B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2023

No uso das minhas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, resolvo**ADJUDICAR** a presente Licitação nestes termos:
Modalidade: Concorrência Pública
Licitação nº.:11/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários.
Data da Adjudicação: 21/02/2024.
Declarado(s) vencedore(s):
Fornecedor: COTA CERTA ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 49.974.519/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA RUA 31 ENTRE O JARDIM OURO VERDE E O PARQUE RESIDENCIAL BOM PASTOR EM SARANDI-PR.	1	R$ 74.718,31	R$ 74.718,31

Valor Total Homologado -R$ 74.718,31

Sarandi,21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:81A95FB2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2023

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Comissão Permanente de Licitação, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Concorrência Pública
Edital nº	11/2023
Objeto	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem urbana e recomposição de pavimentação asfáltica de trecho da Rua 31, entre o Jardim Ouro Verde e Parque Residencial Bom Pastor, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão de obra necessários

Em favor da(o):
1) COTA CERTA ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.974.519/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.718,31 (setenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos).

Sarandi, 21 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:F8C7AFE8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 107/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	107/2023
Objeto	Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, de acordo com as Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.433.214/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.346.517,62 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
2) LUCILENE FRANCHETTI DA CRUZ 88502350978 inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.195.691/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.025,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e cinco reais).
3) TIAGO OLIVEIRA DE ABREU 09209394909 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.417.599/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 80.817,00 (oitenta mil, oitocentos e dezessete reais).

Sarandi, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:400BACFB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3459/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução dos contratos para a contratação de empresa que forneça serviços na área de Psicologia para atendimento de adolescentes/jovens inseridos no SEMS, com objetivo de desenvolver oficinas preparando para inserção no mercado de trabalho de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:16FBB20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 003/2022
O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 003/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSELAINE REGINA DOS SANTOS	25°

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 27 de Fevereiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:69468DEE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 124/2023
(Processo Licitatório n.º 235/2023)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a compra de equipamentos odontológicos de acordo com a Resolução SESA de Adesão 773/2019 e Habilitação 860/2022**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.
VENCEDORES: **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.813.237/0001-40 no lote 01 do objeto desta Licitação como valor global de R$ 66.792,00 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais)

FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.633.441/0001-84 no lote 02 do objeto desta Licitação como valor global de R$ 33.396,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa e seis reais)

D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99 nos **lotes 03 e 05** do objeto desta Licitação como valor global de R$ 11.999,80 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08 nos lotes 04 e 06 do objeto desta Licitação como valor global de R$ 17.179,60 (dezessete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta centavos)

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 26/02/2024

Sengés, 26 de fevereiro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:54B7F1D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 022/2024 DE 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304 de 20/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de até R$ 351.307,86 (trezentos e cinquenta e um mil trezentos e sete reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
20.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE
20.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Odontológica, Média e Alta Complexidade
20.040.10.000.0000.0.000. Saúde
20.040.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
20.040.10.301.0006.0.000. Atenção de Média Alta Complexidade
20.040.10.301.0006.2.231. Serviços de Média e Alta Complexidade - Cismepar
- 3.0.00.00.00.00 2496 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 2496 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.72.00.00.00 2496 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS
- 3.3.72.39.00.00 2496 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 351.307,86

Total da Suplementação: 351.307,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, em 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora Do Departamento de Fazenda
Serviço Municipal de Saúde-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:3CEC0E42

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 02/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sertanópolis, NOTIFICA, por este Edital, nos termos do artigo 153 e da Lei Municipal n.º 1.508/2007 e artigo 15, inciso I, da Lei Municipal n.º 1.687/2009, **os seguintes proprietários de lotes sujos e com vegetação alta no Município de Sertanópolis, que se encontram em local incerto ou não foram, por diversas vezes, localizados:**

CADASTRO: 4270 – **QUADRA:** 1 – **LOTE:** 14 – Jardim Casagrande, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Vando Edson Alves. Processo de Notificação de Infração, N° 520/02.2024.
CADASTRO: 3349 - **QUADRA:** 3 – **LOTE:** 33 – Jardim Santa Mônica, Sertanópolis/PR. Proprietário (a): Iolanda Galiciano Barbieri – Espólio. Processo de Notificação, N° 519/02.2024.

Fica, o notificado, ciente de que possui como último prazo a data de 14/03/2024, para a efetiva limpeza do lote, cientificada. Ainda, que o proprietário mantenha o lote sujo, cobertos de mato e com plantas de espécie alta constitui infração ao disposto nos artigos 11 e 88 da Lei Municipal n.º 1.508/2007 (Código de Posturas) e artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.687/2009 (Lei de Controle e Prevenção Permanente à Dengue e Febre Amarela).

Após esta data, se os proprietários não procedam à limpeza de seu lote, serão multados no valor de 03 UFM – Unidade Fiscal do Município (R$ 337,98 – Trezentos e vinte cinco reais e oitenta e nove centavos), sendo que a cada vez que for verificada a reincidência, haverá aplicação de multa em dobro.

Prefeitura Municipal de Sertanópolis
Divisão de Fiscalização

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A4885DB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 49-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: DULEO AUTO PEÇAS LTDA ME

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA VIATURA DA POLÍCIA MILITAR.**

VALOR: R$ 5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F45EA69A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 48-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LENGYEL MARTINS- MEI.

OBJETO: **SERVIÇO DE ESTOFAMENTO PARA LONGARINAS.**

VALOR: R$ 890,00 (OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:4A7FCC17

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: OSVALDO JÚNIOR VERCEZI CIA LTDA – DEPÓSITO AVENIDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 30.269.356/0001-96.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$4832,00 (Quatro mil oitocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2023.

Flávio Marcelino Fantin
Diretor Superintendente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 29 /2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº

81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: PORTALES MADEIRAS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.966.665/0001-04.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O SAAE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$630,00 (Seiscentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de fevereiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F05BFAD4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2024

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74
Inviabilidade de Competição

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Processo Inexigibilidade de Licitação para Contratação de assinatura anual para acesso ao software Fonte de Preços, através da empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação visando uma contratação mais eficaz e transparente por um período de 12 meses e contratação de cotação personalizada limitada a uma por mês não cumulativa – **PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.538.909-0001-38, com sede na cidade de Maceió - AL, Av. Fernandes Lima, nº 08, sala nº 602, Centro, representado pelo Sr. **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, portador do RG nº 1674828 SSP/AL e inscrito no CPF nº 032.412.854-13, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com base no *Art.74, parágrafo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 27 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:917D66B3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 02/2024
CONTRATO N.º 07/2024

DO OBJETO: Contratação de assinatura anual para acesso ao software Fonte de Preços, através da empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda EPP, que será utilizado como uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pelo mercado nas aquisições feitas pela administração pública em um sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas tornando este procedimento um meio a mais de cotação visando uma contratação mais eficaz e transparente por um período de 12 meses e contratação de cotação personalizada limitada a uma por mês não cumulativa.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 16.538.909-0001-38, com sede na cidade de Maceió - AL, Av. Fernandes Lima, nº 08, sala nº 602, Centro, representado pelo Sr. **VICTOR HUGO SOARES DA COSTA**, portador do RG nº 1674828 SSP/AL e inscrito no CPF nº 032.412.854-13, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL. *Doravante denominada contratada.*

DO VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***Art. 74.*** *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;",* que se encontra disciplinado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 27 de Fevereiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E912C693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.024

Regulamenta o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito do Poder Legislativo de Sulina, Estado do Paraná.

Pedro Inácio Horn, Presidente da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o interesse local, artigo 30, inciso I, da Constituição Federal:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Sulina, Paraná.

Art. 2° Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser.
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 3 ° São objetivos deste Decreto:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactoseresultados;
- promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da Comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão as instâncias administrativas.

Art. 4° Para o atendimento ao disposto neste Decreto. os setores da administração do poder legislativo utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o tramite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.

Art. 5 ° Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante a celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

Art. 7° A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos no Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020 (Redação dada pelo Decreto n° 10.543, de 2020).
§ 1° O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha. (Revogado pelo Decreto n°10.543, de 2020).
§ 2 O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato. (Revogado pelo Decreto n° 10.543, de 2020).

Art. 8° Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1 ° Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2 ° Na hipótese prevista no §1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 9° O acesso à integra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4° ou por acesso a cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 10° A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.

Art. 11º documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6° são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12º O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada dos autos.
§ 1° O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2° Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor decópia simples.
§ 3 ° A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 13º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1° A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2° Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3° O poder Legislativo poderá, conforme definido em ato de cada setor:
I - proceder a digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado.
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou coplas simples podem ser descarados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4° Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgãoouentidade.

Art. 14º Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

Art. 15º A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16º Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua

identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.

Art. 17º Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2° Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento especifica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.

Art. 18º A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados

Art. 19º A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnicanecessáriapara interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.

Art. 20º Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

Art. 21º No prazo de seis meses, contado da data de publicação deste Decreto, o poder legislativo deverá apresentar cronograma de implementação do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que serão criados designação de cargos e funções com esse objetivo, desde que de cargos previstos em lei.
§ 1° O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de até dois anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2.024.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FE5690AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 024/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS ALBERTO SEMIN	30	19/02/2024 a 19/03/2024	2023/2024
ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI	10	04/03/2024 a 13/03/2024	2023/2024
ROSEMERI SIQUEIRA	30	18/03/2024 a 16/04/2024	2022/2023

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias ao servidor de matrícula 6076/1 (período aquisitivo 2023/2024) e 5 dias ao servidor de matrícula 3549/1 (período aquisitivo 2022).

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 27/02/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D9B2A405

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 025/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - A pedido, **exonerar**, o Servidor Público Municipal Senhor **RICARDO RUSCHEL**, Matrícula Funcional nº. 5991/1, ocupante do Cargo efetivo de **CONTADOR**, a partir de 29/02/2024, conforme requerimento protocolado sob o número 054/2024, por motivos particulares.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/02/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CD0D760A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

Processo nº. 07/2024

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ	01.631.022/0002-01
VALOR:	20.453,11 (vinte mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e onze centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA-200
BASE LEGAL:	ARTIGO 75, INCISO IV, "a" DA LEI 14.133/2021

Tapira, 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Sant Ana Andrade
Código Identificador:51D9C284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022, sejam usufruídas de 13-03-2024 a 27-03-2024 (SEGUNDO PERÍODO DE 15 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:508D7697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 01-2024 FUNDO DE PREVIDENCIA

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 01/2024 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor da empresa **CIAPAR SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.361.931/0001-03, quanto à de Contratação de empresa especializada para disponibilização de suporte técnico de alta complexidade, de caráter eminentemente acessório, com treinamento e de suporte às atividades dos gestores e servidores, no âmbito do Fundo de Previdência Municipal de Terra Boa, e Departamento de Recursos Humanos, relacionadas a composição e acompanhamento quando a concessão de aposentadorias e pensões, oferecimento de subsídios técnicos necessários à elaboração de contraditório junto aos órgãos de controle externo notadamente Tribunal de Contas e Secretaria de Regimes Próprios de Previdência Social, do Ministério da Previdência Social visando a obtenção e manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária referente aos critérios do SISTEMA DE INFORMAÇÕES DOS REGIMES PÚBLICOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - CADPREV e SISTEMA DE CONSULTAS DE NORMAS – GESCON, orientar os servidores do RPPS em relação as mudanças do COMPREV e acompanhar o sistema de compensação previdenciária disponibilizado pela Secretaria de Previdência da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, manter o cadastro atualizado de todos os benefícios objeto de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS e entre RPPS, e destes entre si, incluído o total que cada regime deve aos demais como compensação financeira, orientar os servidores sobre as ferramentas do BG COMPREV na realização de relatórios para a administração do RPPS.

O valor total depreendido com a contratação será de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 27 de fevereiro de 2024.

EDUARDO MAGON
Superintentende

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EC5AE84B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

Convoca candidatos aprovados em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a solicitação da Secretaria de Educação e Cultura,

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL

Nome do Candidato
BRENDA TAYNARA COCATTI MORAES
PATRÍCIA DOS SANTOS BRASIL
VANIRA BRANDÃO
ANA BEATRIZ DA SILVA MOURA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DB3365CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a desistência da candidata LILIAM FOGAÇA VIEIRA GUSMÃO, convocada através da Portaria N° 144/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na

Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F671044D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LAURELI ALVES DE OLIVEIRA CRISTANTE,** Classe B (Licenciatura Plena), de **27/02/2024** a **26/03/2024** em substituição a Professora **MAYARA HELENA DELFINO GOMES** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe B, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:289004CA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade do FUNDEB.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Fica designada a Secretaria de Educação e Cultura, a senhora **ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR**, portadora da Cédula de Identidade n° 5.020.567-3 SSP/PR, e inscrita no CPF n° 794.538.729-20, para assinar em conjunto com o prefeito municipal o senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, CPF sob n° 601.888.129-20 todos os atos necessários para realização da movimentação dos recursos oriundos do FUNDEB.
Parágrafo único: Abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta, relativo a operações, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos, efetuar transferências, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, comprovantes, solicitar saldo/extratos de investimentos, solicitar saldo/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA, receber, passar recibo e dar quitação, efetuar acordos, receber ordens de pagamento, junto a quaisquer instituições bancárias referente as contas do FUNDEB – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica – Terra Boa, sob CNPJ n° 30.677.351/0001-00, efetivar/validar prestação de contas no SIOPE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º A emissão de documentos elencados do Artigo 1°, somente serão válidos se contiverem as duas assinaturas mencionadas.

Art.3º Os ordenadores de despesas citados no Artigo 1°, responderão pelos movimentos de receitas e despesas de todas as contas correntes abertas em nome da razão social **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** sob CNPJ n° 30.677.351/0001-00.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8E9C92E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPÉNSA Nº 01/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA-PR
PROCEDIMENTO/MODALIDADE: DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
TIPO: Menor Preço ***Global***.
OBJETO: Contratação de Instituição de Ensino Superior ou Fundação de Apoio sem fins lucrativos, para Elaboração de Concurso Público para o cargo de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo na Câmara Municipal de Terra Rica/PR.
VALOR ESTIMADO/MENOR VALOR: R$ 33.375,00 (Trinta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 08h00min.
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/03/2024 às 14h00min.
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS).

SESSÃO DE JULGAMENTO: 04/03/2024 às 14h30min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *https://camararterrarica.pr.gov.br/*
LINK DO EDITAL: *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=*
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, no endereço *https://camararterrarica.pr.gov.br/?pag=T0dRPU9HTT1PRFk9T0dVPU9Uaz1PRGc9T0dFPU9UZz1PR1U9T1dVPU9HRT1ZVEE9T1RJPU9XWT1PVEE9WVRNPU9UST0=* no link "licitações".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Terra Rica/PR, sito a Av. São Paulo, nº 1178 – 1º Andar, Centro, no município de Terra Rica/PR, CEP: 87.890-000, através do e-mail *camararterrarica@gmail.com* ou pelo telefone (44) 3441-1231, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Terra Rica/PR, 27 de fevereiro de 2024.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:A5D779D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **VIGIA,** selecionados por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, devidamente homologado através do Edital nº 034/2022, de 01/11/2022.

Os candidatos convocados terão o prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste Edital, para realização dos seguintes procedimentos:

1º. Providenciar nos serviços públicos ou privados de saúde a realização dos seguintes exames:

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B;

2º. Providenciar a confecção de cópias autenticadas dos seguintes documentos pessoais:

a) Registro de Identidade – RG;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) Carteira do PIS ou PASEP (*se já teve emprego anterior*);
f) Carteira de Trabalho (CTPS), contendo as páginas do número da carteira, da qualificação civil e dos contratos de trabalho;
h) Comprovante de residência;
i) Diploma ou Certificado de Conclusão de curso (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
J) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
k) Certidão de Nascimento/Casamento;
l) Registro de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

3º. Providenciar as seguintes declarações/certidões.

a) Declaração de Bens (modelo no ANEXO II) ou Declaração de Imposto de Renda;
b) Certidão de antecedentes criminais expedida à no máximo seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
d) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.
e) Comprovante da regularidade da qualificação cadastral do e-Social, disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/.

4º. Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional

De posse de todos os documentos acima mencionados, o candidato deverá apresentar-se à Divisão de Recursos Humanos para encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.
Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

OBS.: TODOS OS PROCEDIMENTOS ACIMA CITADOS DEVERÃO SER REALIZADOS PELO CANDIDATO NO PRÁZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS (*da convocação*), SOB PENA DE PERCA DA VAGA.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência ou solicitar o remanejamento de sua vaga para o final da lista de candidatos classificados.
A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte três. (27/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

Cargo	Nome	Classif.
VIGIA	PATRICIA CORONADO	20º

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), RG nº _____, órgão emissor _____, CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____, nº_____, complemento _____, bairro_____, cidade_____, estado_____, DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de

02 de junho de 1992, que tenho o direito de posse/propriedade sobre os seguintes bens: _____

( ) DECLARO, sob as penas da lei, em consonância com o disposto no artigo 13, da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, não possuir bens sob minha posse/propriedade. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local, _____de _____ de _____

_____
Assinatura

Obs: PREENCHER COM LETRA DE FORMA NÃO É NECESSÁRIO O RECONHECIMENTO DE FIRMA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:97B9B8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 139/2024

SÚMULA: RELOTA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E ...

Considerando a necessidade de continuidade na prestação de serviços públicos essenciais à comunidade;
Considerando a escassez de servidores públicos habilitados à execução de serviços gerais;
Considerando a necessidade de manutenção e controle do **Aterro Sanitário Municipal**.

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Fica **RELOTADO** o servidor público municipal Sr. **ANDRÉ FERRO GONÇALVES**, matrícula nº **11290**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO.**

Artigo 2°. - A partir do dia 28/02/2024, o servidor nominado no artigo anterior passará a desenvolver suas atividades junto ao **ATERRO SANITARIO.**

Artigo 3°. - A presente portaria visa ao cumprimento ao disposto no artigo 104, II, "b" da Lei Orgânica Municipal, *"in verbis"*:

***"Art. 104.** - Os atos administrativos da competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
*II - **portaria**, nos seguintes casos:*
*b) lotação e **relotação** nos quadros de pessoal;" **(grifei)***

Artigo 4º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (27/02/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:1BECD91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 359/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃOPRESENCIAL Nº 36/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **UTC RESIDUOS SOLIDOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no

33.133.209/0001-82, neste ato representado por **JUVENIL MARCELO CORREIA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 161/2023, na modalidade Dispensa de Licitação sob o nº 36/2023, realizou Contrato nº 359/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 10.768,70 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:405B9753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, Administrador, portador do RG/CI nº 10872476-5 e no CPF/MF nº 074.257.239-05, com endereço à Rua VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO, 287, VILA SANTO ANTONIO - 87.030-170, Maringá - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Hospitalares e Equipamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal Henrique Bartolomeu Triches, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 7.450,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:038E3659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/03/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Confeccionista para o Fornecimento de Uniformes Escolares aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, Escolas, Centros de Educação Infantil/CMEI's e Conveniadas da Prefeitura Municipal de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 468.273,96 (quatrocentos e sessenta e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:15AA9028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE SORTEIO

AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 15480/2023, torna público que realizará sessão pública destinada ao sorteio de profissionais que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas do Processo Licitatório nº 005/2024 que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES PUBLICITÁRIAS JUNTO A PÚBLICOS DE INTERESSE.
1. A sessão pública ocorrerá no dia 11/03/2024 (segunda-feira), às 08h00min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Centro, CEP 85990-000, Terra Roxa-PR.
2. Na sessão, serão sorteados os nomes de 03 (três) inscritos para compor a comissão, dentre os constantes da relação do Anexo I, e mais 01 (um) inscrito que ficará como suplente.
2.1 A Comissão Permanente de Licitações anotará o nome de cada um dos profissionais inscritos em pedaços de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo um pedaço de papel para cada candidato.
2.2 Cada pedaço de papel será inserido em uma urna, de onde serão extraídos os nomes dos 04 (quatro) sorteados.
2.3 Ao término do sorteio, será lavrada a ata da sessão pública. Os profissionais sorteados constantes da respectiva Ata procederão à análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito processo licitatório nº 005/2024.
2.4 A eventual ausência do profissional inscrito na Sessão Pública não o elimina do sorteio.
3. Nos termos do § 5º, do artigo 10, da Lei Federal nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação de nomes do Anexo I, mediante fundamentos jurídicos plausíveis. As impugnações deverão ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação no Departamento de Compras e Licitações, situado no

Paço Municipal com endereço a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, Centro, CEP 85990-000, Terra Roxa-PR.

Terra Roxa, 27 de Fevereiro de 2024.

PAULO CÉSAR FARIAS
Agente de Contratação

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I		
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
NOME	CPF	VÍNCULO COM O MUNICÍPIO
Adalton Raimundo da Cunha	661********	Não mantêm
Danúbia Serafim Vieira Graton	047********	Mantêm
Pedro Henrique de Oliveira	077********	Mantêm
Tiago Luiz Centena	068********	Não mantém
Vanderlei Gomes Pereira	557********	Não mantém
Vitor Hugo Marchetti Martins	082********	Não mantém

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:6B9161FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 DO CONTRATO Nº 052/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS COMERCIAIS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE, OBRAS, INFORMÁTICA E AGRICULTURA.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/03/2025, DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 102.483,28 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE TERRA ROXA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:50EA79FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 05/03/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 002/2024, que tem como objeto a **Aquisição de Garrafinhas Plásticas para a Páscoa e Projetos de EAN, para as Escolas e CMEIS do Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 1.975,00 (um mil e novecentos e setenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:99BE32C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 001/2024

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Dispensa Eletrônica Nº 1/2024
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 1/2024, Processo Administrativo nº 20 / 2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE HIDROLAVADORA INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA AUXILIAR NA LIMPEZA DE TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR., do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1321641 - VIVO LICITAÇÕES LTDA	1

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:FCEDF08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 14/03/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2024, que tem como objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Rastreamento Veicular, abrangendo Monitoramento Via Internet, Implantação de Sistema de Acompanhamento e Localização, Prestação de Serviço de Posicionamento por Satélite (GPS), em Tempo Real e Ininterrupto, para o controle dos Veículos que Integram a Frota do Município de Terra Roxa-PR, incluindo o Fornecimento de Equipamentos, componentes, Licença de Uso de Software, e os respectivos serviços de Instalação, Configuração, Capacitação, Suporte Técnico, bem como Garantia de Funcionamento,** no valor máximo de R$ 173.362,50 (cento e setenta e três mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 27 de fevereiro de 2024.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:20684519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
DECRETO 4213/2024

DECRETO N° 4213/2024

Inclui o artigo 14-A ao Decreto nº 4046 de 31 de março de 2023 para as contratações diretas no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná e dá outras previdências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as situações e limites para contratação direta sem a formalização de processo de contratação por dispensa e inexigibilidade das compras e serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 14-A ao Decreto nº 4046 de 31 de março de 2023, com a seguinte redação:

14-A Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) as compras ou serviços cujos valores não forem superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bastando apenas a juntada do pedido de compras com os respectivos orçamentos, documentos e peças previstas no art. 13.

§ 1º Ficam ainda dispensados de formalização de processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), as contratações de até R$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, bastando apenas a juntada do pedido de compras com os respectivos orçamentos, documentos e peças previstas no artigo 13.

§ 2º Ficam também dispensados de formalização de processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), as contratações de até R$ 10.471,56 (dez mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), de treinamentos, cursos e capacitações, participação em seminários, congressos, devendo ser realizada a juntada do pedido de compras com a respectiva pesquisa de preços e os demais documentos e peças previstas no artigo 13.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4046 de 31 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 27 de fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:12C4FE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 27 de fevereiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a publicização e aprovação do calendário de ações para o ano de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de fevereiro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Calendário de Ações para o ano de 2024 conforme Anexo 1 desta resolução.

Art. 2º - As ações previstas no calendário aprovado poderão sofrer alterações e ajustes durante o ano.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

CALENDARIO DE AÇÕES 2024

Ação:
Data:
Horário:
Local:
Agenda Mínima:

Audiência Pública 3º RDQA
29/02/2024
16h.
Câmara de Vereadores
Avaliar, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde.

Reunião Extraordinária
15/03/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Emitir parecer conclusivo sobre a gestão do SUS por meio da análise do Relatório Anual de Gestão (RAG).
Organizar a Etapa Municipal da 4ª CNGETS

Reunião Ordinária
05/04/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Programação Anual de Saúde de 2024.
Avaliar a possibilidade da realização da Etapa Municipal da 4ª CNGETS.

Reunião Ordinária
03/05/2024
14h.
UBS Ângelo Lopes
Apresentação e Avaliação do Funcionamento da Atenção Básica e da UBS Ângelo Lopes.

Audiência Pública 1º RDQA
Maio
-
Câmara de Vereadores
Avaliar, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde.

Reunião Ordinária
07/06/2024

14h.
PAM
Apresentação e Avaliação do Funcionamento dos Serviços de Urgência e Emergência e do PAM.

Reunião Ordinária
05/07/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Confraternização Junina com Formação Continuada e apresentação do Relatório Semestral de Ouvidoria.

Reunião Ordinária
02/08/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Apresentação e Avaliação de Balanço Financeiro da SMS e da LOA de 2025.

Reunião Ordinária
06/09/2024
14h.
UBS Luan Vinicius
Apresentação e Avaliação do Plano de Contingência Municipal para Prevenção e Controle de Surto e Epidemia de Dengue, Chikungunya, e Zika Vírus para o Ano Epidemiológico 2024/25.

Audiência Pública 2º RDQA
Setembro
-
Câmara de Vereadores
Avaliar, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde.

Reunião Ordinária
04/10/2024
14h.
UBS de Santa Rita
Apresentação e Avaliação do Cumprimento das Propostas Aprovadas na 12ª Conferência Municipal de Saúde.

Reunião Ordinária
01/11/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base 2025.

Reunião Ordinária
06/12/2024
14h.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Programação Anual de Saúde de 2025.
Apresentação do Relatório Semestral de Ouvidoria.

Reunião Extraordinária
Dezembro
-
-
Confraternização de Encerramento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C8DCBD64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 02/2023
Pregão Presencial - Processo Administrativo n. 05/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
OBJETO: Locação de software / sistema de processo legislativo / administrativo em plataforma web, incluindo: implantação do sistema; protocolo; tramitação de processos legislativos e administrativos; ouvidoria; gerenciador eletrônico de documentos; migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento inicial e cadastro, bem como inserção de todos os dados no sistema legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.
MOTIVO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), sendo este montante dividido em 12 parcelas fixas de R$ 1.233,33 (mil duzentos e trinta e três reais e trina e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.11.00 – Locação de Software.
VIGÊNCIA: De 01 de março de 2024 a 01 de março de 2025.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 23 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:AF9634EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 09/2023
Pregão Presencial n. 05/2023 - Processo Administrativo n. 57/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, CNPJ n. 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Arariboia, n. 255, Pato Branco, Paraná.
OBJETO: Contratação de agente de integração visando a administração de até 06 (seis) estagiários para a Câmara Municipal de Tijucas do Sul.
MOTIVO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Compatibilização do Contrato nº 09/2023 à Lei Municipal nº 931/2024.
VALOR: total de R$ 116.460,11 (cento e dezesseis mil quatrocentos e sessenta reais e onze centavos) referente à soma das bolsas auxílio, vale transporte e taxa administrativa.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal de Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal, 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, 3.3.90.36.07.00 – Estagiários; 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção; 3.3.90.33.99.01 – Outras Despesas de Locomoção; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.65.00 – Serviços de Apoio ao Ensino; 3.3.90.39.65.99 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento – Demais Níveis do Ensino.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 27 de fevereiro de 2024.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:E84EAC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder gratificação ao servidor **JOSE LUIZ MARCZYNSKI**, inscrito no CPF sob o nº 568.051.609-87, matrícula funcional nº 118686, titular do cargo de Analista Administrativo.

Art. 2º O servidor fará jus à percepção da gratificação de 20% sobre seu vencimento, conforme prevê o art. 28, GS4 da Lei Municipal nº 498/2014 (redação alterada pela Lei nº 905/2023).

Art. 3º A gratificação prevista no artigo anterior não se incorpora ao vencimento do servidor.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de outubro de 2023**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:73D0FA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.:05/2024- PR

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2024

A Comissão Permanente de Contratação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4801/2024, de 01/02/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/03/2024 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de abertura e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação, conforme especificado no Edital de Dispensa de Licitação Nº 05/2024-PR na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br. Periodo de recebimento de proposta: Das 08hrs do dia 28 de fevereiro de 2024 até as 17hrs do dia 08 de Março de 2024.

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (REVENDA) PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE DE ANTIVÍRUS E SUPORTE PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D1042247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 04/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 04/2024	N° 04/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de reequilíbrio econômico financeiro e a devolução da garantia contratual, referente ao contrato nº 108/2022 – Concorrência nº 02/2022. Serviço foi rescindido de forma amigável a partir de 01/12/2023.	**CAMPO ALTO TIJUCAS LTDA** CNPJ nº 81.304.693/0001-08	R$ 30.136,79 (trinta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).	26/02/2024

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:BC616D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 03/2024

CHAMADA PUBLICA
Nr.: 03/2024
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 03/2024
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4801/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 28/02/2024 a 10/04/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 03/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA - HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE "

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2A896089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 037/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2024, o(a) Sra. **PAMELA UBIDA LEAL**, portador(a) da matrícula Nº 1034, do Cargo de "PROFESSORA COM PÓS GRADUAÇÃO", servidor(a) admitida através do Concurso Público Nº 001/2017.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de fevereiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C97D6085

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de janeiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MONITOR

Nome	Documento	Nota final	Classificação
SOLANGE DOS SANTOS	047.621.359-25	145,00	1º
EDMENGARDA FABIANA FERREIRA	004.925.379-41	110,00	2º
ELIANA MESSIAS SANTOS	099.101.899-09	80,00	3º
CAMILA CRISTINA DE SOUZA PRADO	040.539.029-75	75,00	4º
JOAO EDUARDO BARBOSA VILELA	069.135.459-67	70,00	5º
BIANCA EUGENIO SORDI	108.341.369-45	70,00	6º
YARA STEFANI BARBOSA MARTINEZ	100.714.329-06	70,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:670E8E21

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de janeiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de fevereiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: PEDAGOGO

Nome	Documento	Nota final	Classificação
TONY SANTOS RIBEIRO	060.905.619-08	145,00	1º
JOÃO EMERSON DOS SANTOS KONDO	046.364.349-60	140,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E8F8C839

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

Tomazina, 27 de janeiro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2024 e 04/2024, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **29 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:

Cargo: MOTORISTA

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JEAN DE MELO DA LUZ	072.460.919-98	80,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar
(X) CNH "D"

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A9EF72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2024

Sistema de Registro de Preços
Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI
Objeto: Registro de preços objetivando à aquisição de equipamentos e materiais de enfermagem para o combate à dengue e arbovirose, conforme especificações constantes no ETP, TR e Edital.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 02/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$ 61.525,70 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte cinco reais e setenta centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **18/03/2024**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email:marcieletmz@gmail.com

Tomazina, 27 de fevereiro de 2024.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F61CB3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa a Licitação nº 04/2024
Processo Administrativo nº 06/2024
Objeto: Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de Projeto de Pavimentação de Rodovia Rural, em tratamento superficial triplo (TST), ou revestimento de qualidade superior, base de brita graduada e macadame, com as adequações necessárias de áreas adjacentes, a ser realizado com transferência voluntária decorrente do Programa Itaipu Mais que Energia. O serviço compreende a realização de estudos geotécnicos e/ou análise estrutural do pavimento, estudos hidrológicos, estudos de tráfego, estudos geométricos, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização e dispositivos de segurança, projeto de obras complementares, plano de execução de obras, memorial descritivo, orçamento das obras e montagem e impressão de relatórios, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar- ETP.
EMPRESA: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 46.029.277/0001-48.
VALOR TOTAL: R$24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)

Tomazina, 27 de fevereiro de 2024

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024
Processo Administrativo nº 06/2024
Contratado: MATHY ENGENHARIAS LTDA, CNPJ nº 46.029.277/0001-48.
Dispensa Nº: 04/2024
Objeto: Contratação de Serviço de engenharia destinado à elaboração de Projeto de Pavimentação de Rodovia Rural, em tratamento superficial triplo (TST), ou revestimento de qualidade superior, base de brita graduada e macadame, com as adequações necessárias de áreas adjacentes, a ser realizado com transferência voluntária decorrente do Programa Itaipu Mais que Energia. O serviço compreende a realização de estudos geotécnicos e/ou análise estrutural do pavimento, estudos hidrológicos, estudos de tráfego, estudos geométricos, projeto de terraplenagem, projeto de drenagem, projeto de pavimentação, projeto de sinalização e dispositivos de segurança, projeto de obras complementares, plano de execução de obras, memorial descritivo, orçamento das obras e montagem e impressão de relatórios, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar- ETP.
VALOR TOTAL: R$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais)
VIGENCIA: 23/03/2024

Tomazina, 27 de fevereiro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:5FB07D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5706/2024

DECRETO Nº5706/2024
Data 27.02.2023

Súmula. Exonera Servidora em estágio probatório a pedido e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor),

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido, a servidora em estágio probatório, Senhora **Rafaely Bertipaglia Pelissari**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, sob a matrícula funcional nº1460-5/1, aprovada através de Concurso Público nº001/2023 e nomeada pelo Decreto n°5683/2024.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:644B22BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.043/2024

EDITAL Nº.043/2024
27/02/2024
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

O final da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANA KARLA VILELA DE FARIAS	84°

PROFESSOR APOIO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALEXANDRA BRESOLA LUNARDI GOULART	33°

Ficam os(as) candidatos(as) acima descritos(as) para o final da fila, conforme requerimento protocolado dos(as) interessados(as).

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:01DD6496

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 044/2024

EDITAL Nº. 044/2024
27/02/2024

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
85°	NAIAYNY ZANELLA

PROFESSOR APOIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33°	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ
34°	LEILA DE FARIAS CAMARGO

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:1674FA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5707/2024

Data: 27/02/2024
SÚMULA: Altera o artigo 9º do Decreto nº 5302/2023 de 27/12/2023, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Art. 1º O Artigo 9º do Decreto nº 5302/2023 de 27/12/2023, que Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:
....."Art. 9°. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções".
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5302/2023 de 27/12/2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:632FDC86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5708/2024

Data: 27/02/2024
SÚMULA: Acrescenta dispositivo e altera o Decreto nº 5305/2023 de 27/12/2023, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica acrescentado ao Decreto nº 5305/2023 de 27/12/2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná, o § 3º ao artigo 2º, como abaixo especificamos: **Art.2º**.....
§ 1º.....
§ 2º.....
§ 3º. Considerando que o Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br 4.0 não possui importação/integração com os sistemas internos do município de Três Barras do Paraná, para tanto, poderá ser utilizado o Sistema BLL ou outro compatível até que ocorra sua integração para realização da interligação entre os sistemas.
Art. 2º Fica altera do artigo 6º do Decreto nº 5305/2023 de 27/12/2023, que Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do município de Três Barras do Paraná, passando a vigorar com a seguinte redação. .....” Art. 6º O procedimento será divulgado no compras.gov.br 4.0 ou outro compatível a critério do município no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, no Portal de Transparência do Município, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Eletrônico dos Municípios – AMP”.
Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5305/2023 de 27/12/2023.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:AC0C46EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5709/2024

Data: 27/02/2024
SÚMULA: Revoga o § 1º do Art. 1º e o § 3º inciso III do artigo 15 do Decreto nº 5304/2023 de 27/12/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.
GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A
Art. 1º. Ficam revogados o § 1º do Art. 1º e o § 3º inciso III do artigo 15 do Decreto nº 5304/2023, de que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que “Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5304/2023 de 27/12/2023.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:73C17A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5710/2024

Data: 27/02/2024

SÚMULA: Concede Gratificação de Função a servidores membros da comissão de licitação, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Considerando o contido na Lei nº 085/94, com as alterações nas Leis 1254/15 de 22/05/2015, e 2319/2022, de 09/08/2022, e o Decreto nº 5634/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica concedida gratificação de Função FG a membros da Comissão de Contratação, Agente de Contratação nomeada pelo Decreto nº 5634/2024 de 09/01/2024, como abaixo especificamos:

Nome	CPF	Cargo	Percentual
Carlos Sniezko	925.836.289-68	Titular	50%
Luana Cistina Reffatti	826.090.809-30	Suplente	30%

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:113E3070

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2024

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º16/2024, em razão de retificação do Edital:
Nova data:
- **DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: 14/03/2024 às 08h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 14/03/2024 Às 08h30min
Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A14EDC56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 062 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.327.018,21 (dois milhões e trezentos e vinte e sete mil e dezoito reais e vinte e um centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
4.4.90.52.00.00 1072 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 15.200,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 1072 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.400,00
07.002.08.244.0007.1074 Construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS
4.4.90.51.00.00 1072 Obras e Instalações..... R$ 2.281.418,21

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 1072 – Itaipu Binacional - Programa ITAIPU Mais que Energia.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:41AA0ED9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 063 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.074,64 (setenta mil e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.002.08.244.0007.1074 Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 70.074,64

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.001.02.062.0002.2005 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 70.074,64

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:558A5939

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 064 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09.001.15.452.0021.2034 Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 504 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 25.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 504 – Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 27 de fevereiro de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:490EA194

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2024

Partes: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VECON LOCADORA LTDA** CNPJ: sob nº. 14.632.984/0001-38
OBJETO:- Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de **LOCAÇÃO DE 05(CINCO) VEICULOS TIPO HATCH E 03 (TRES) VEPICULOS TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES.**

VALOR: LOTE 1: no valor total de **R$ 109.125,00** (cento e nove mil cento e vinte e cinco reais)**, MARCA: FIAT- MOD: MOBI -** LOTE 2: no valor de **R$: 36.375,00** (trinta e seis mil trezentos e setenta e cinco reais)**, MARCA: FIATMOD: MOBI -** LOTE 3: no valor de **R$ 143.100,00** (cento e quarenta e três mil e cem reais); **MARCA: GM –MOD: SPIN1.8** LOTE 4: no valor de **R$ 47.700,00** (quarenta e sete mil e setecentos reais)**, MARCA: GM MOD: SPIN 1.8 -** valor total dos lotes**: R$336.300,00** (trezentos e trinta e seis mil e trezentos reais).

VALIDADE DOS PREÇOS:1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
277	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
126	3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1104
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
39	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal
ANA TERESINHA BRUNETTI RIGOLINO Representante Legal
Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:656882BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 09/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e:

CONSIDERANDO: A licença paternidade concedida ao servidor ANDERSON ALDORI DA SILVA, conforme resolução n°. 08/2024, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor JOÃO LUCAS BATISTA, portador do RG nº 13.896.942-8 SSPPR e do CPF nº 131.114.399-84 como Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal dos dias 27/02/2024 até o dia 04/03/2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1A2AD898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Dispõe sobre o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do ano de 2022, no Sistema SUAS WEB.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 95, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social sobre o Sistema SUASWEB, em seu art. 2º que prorroga aos Conselhos de Assistência Social o prazo de preenchimento do Parecer do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira do exercício de 2022, referente aos Serviços e Programas Socioassistenciais e do Bloco da Gestão do SUAS, até a data de 29 de fevereiro de 2024;
A Resolução Nº 17/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, que retifica as informações no Sistema SUAS WEB, referente ao Demonstrativo Financeiro do ano de 2021;
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/02/2024;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o preenchimento do Demonstrativo SUAS WEB de 2022, com as ressalvas a seguir:
O Sistema ainda não atualizou as informações Retificadas no Demonstrativo Sintético do ano de 2021, informadas através da Resolução nº 17/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social no sistema oficial do Ministério da Cidadania e protocolado no acesso GOV BR sob nº 308796.0841315/2024, o qual incorreu na divergência de valores, no Bloco de Proteção Social Básica lançados automaticamente no sistema federal;
Houve estorno no Bloco de Proteção Social Básica item 2.2.2, do demonstrativo de 2022, com valores pagos em despesas com pessoal contratado, no valor de dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e trinta centavos (R$ 2.562,30) e por conseguinte solicitamos estorno para na Ag. 299-2 Conta nº 820768 o valor de R$ 282,96 e R$ 742,82 referentes as contribuições previdenciárias e de FGTS, reajustados.

Sendo reprogramados os saldos em conta corrente, na data de 31/12/2022:
Bloco de Proteção Social Especial, o valor de R$ 6.629,50 e Bloco de Proteção Social Básica, o valor de R$ 17.790,08, totalizando um valor de R$ 24.409,48
Portaria nº 369/2020, sendo Ações do COVID NO SUAS para EPI no valor de 6.066,10, Ações do COVID NO SUAS para ALIMENTOS, no valor de 5.365,96, totalizando o valor de 11.427,33.

Portaria nº 378/2020, no Bloco de Proteção Social Especial R$ 6.629,5 no Bloco de Proteção Social Básica R$11.732,69

Transferência Fundo a Fundo SIGTV, destinada para aquisição de equipamentos, materiais permanentes, o valor de R$ 63.200,98

Demonstrativo da Gestão SUAS com o valor de R$ 11.372,23.

Houve mudança na denominação do Recurso Incentivo a Gestão do Programa Bolsa Família- IGD PBF, para Incentivo a Gestão Descentralizada do Programa Auxilio Brasil – IGD PAB, e por conseguinte alteração de contas bancárias, na data de 31/12/2022 consta o um saldo bancário IGD PAB no valor R$ 27.828,35 e na conta IGDBF saldo totalmente executado, aguardando atualização do sistema para preenchimento correto.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de fevereiro de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:4F03E1BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação referente ao exercício de 2024 para o Cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

A Portaria nº 55 de 24 de janeiro de 2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, em seu art. 1º, onde prorroga por 30 (trinta) dias o prazo de preenchimento no SUASWeb do Plano de Ação do exercício de 2024 para os Gestores e Conselhos de Assistência Social.
A Deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada em 08/02/2024;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprova o Plano de Ação referente ao exercício de 2024 para o cofinanciamento do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de fevereiro de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:643A03DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de persianas tipo rolo e persianas verticais destinadas ao paço municipal, unidades básicas de saúde (ubs), e demais espaços públicos.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de março de 2024.
Início da Sessão: 14 de março de 2024 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 66.512,72 (sessenta e seis mil quinhentos e doze reais e setenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N° 113/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:378CA56A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

Dispõe sobre a nomeação da Comissão De Revisão da Regulamentação da lei nº 32/2021 que dispõe sobre a Lei de Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008.
Considerando:
a Lei nº 8.742 de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
a Lei nº 32 de 2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo -PR;
a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 08 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão de Revisão da Regulamentação dos Benefícios Eventuais, previsto na Lei nº 32/2011em seu artigo nº 74;

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes conselheiros:
Grasiele Hack
Tatiane Campos dos Santos de Bastos
Jessyka Lopes Rickli
Gislaine Maiara Novak

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 27 de fevereiro de 2024.

MARICELI CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:A7A56AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 09/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do processo administrativo n° 018/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/02/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 09.274.068/0001-33)

Objeto: Emplacamento, transferênciae vistoria do Caminhão Mercedes Benz1932, bem como a transferênciado Caminhão VW/8.160 DRC4X2.

Valor: R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais)

Fundamento legal: art. 75, XII, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: Este é um serviço extremamente importante, processo de transferência, vistoria e primeiroemplacamento da carreta, sendo um serviço essencial para assegurar que todos os veículos da frotamunicipal estejam em conformidade com as leis de trânsito. Diante da necessidade imperativa deregularizar a situação legal, a escolha por uma cotação única é motivada pela escassez dedespachantes na cidade, especialmente considerando a recusa de um dos profissionais disponíveis pararealizar o serviço, conforme declaração anexada no processo. Essa decisão visa garantir a eficácia e prontidão na conclusão do procedimento. Assim, o pedido está justificado.

s informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 09/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.
Turvo/PR, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7BE024E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 09/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **BRUGG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 09.274.068/0001-33)** mediante Dispensa de Licitação, para realização de emplacamento, transferênciae vistoria do Caminhão Mercedes Benz1932, bem como a transferênciado Caminhão VW/8.160 DRC4X2, no valor total de R$ 2.795,00 (dois mil, setecentos e noventa e cinco reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:01A928B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.689.380/0001-12 – Av. Getúlio Vargas, nº 123, centro
União da Vitória – Paraná

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
(Processo Administrativo n.º 01/2024)
TIPO MENOR VALOR GLOBAL

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)

Este procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE, obedece integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, Lei Complementar 123/2006 e a Resolução nº 2/2023 da Câmara Municipal de União da Vitória.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para venda e instalação de câmeras de segurança para a Câmara Municipal de União da Vitória – PR. conforme recursos e características contidas no Termo de Referência (Anexo 2) deste Edital.

DIAS/HORÁRIOS:

Data e hora Início das Propostas: 28/02/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

Data e hora Final das propostas: 06/03/2024 às 08:30h (horário de Brasília).

Data e hora Final de Lances: 06/03/2024 às 09:00h (horário de Brasília).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL DA DISPUTA: https://bllcompras.com/ (Bolsa de Licitações e Leilões).

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos, no site oficial da Câmara - www.cmuva.pr.gov.br, nos links Licitações e Portal da Transparência, bem como no endereço eletrônico: www.bll.org.br, para ciência de todos os interessados.

União da Vitória/PR, 15 de fevereiro de 2024

VALDECIR JOSÉ RATKO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória
Dispensa Eletrônica Nº 01/2024
(processo Administrativo N.º 01/2024)

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:F49B9A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 106/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **FEVEREIRO de 2024**, ao(s) seguinte(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is):

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
JURACI FERNANDES AMARAL	0006579-03.2023.8.16.0174	H

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2964AC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 107/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**VILSON HUMBERTO DE OLIVEIRA**
CARGO:	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**
MATRICULA:	**1014601**
PERIODOS AQUISITIVOS:	**2017/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FAA4EB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CANCELAR** a **LICENÇA PRÊMIO**, em atendimento ao Art. 152. da Lei Municipal nº 1847/1992, em virtude de **ULTRAPASSAR A QUANTIDADE DE DIAS EM LICENÇA MÉDICA**, ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**OZIRIS GEROCI DE MORAIS**
CARGO:	**SERVENTE**
MATRICULA:	**1512532**
PERIODOS AQUISITIVOS:	**2017/2022**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:113011B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 109/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **CIRLEY DA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1291201, **30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Coordenadora de Ensino e Aprendizagem, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 100/2024.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:43F16E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 110/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Respaldado pelo Art. 60 da Lei Municipal nº 3621/2008, a Administração Municipal, concede a servidora pública **EVELIN SAYONARA GLEICH BORTOLOSO**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 1330701, **30% (trinta por cento)** de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, por atuar como Coordenadora de Ensino e Aprendizagem, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 99/2024.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:CD35FB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Plano Aplicativo Pró Vigia, exercício 2021, 2022 e 2023 dos Recursos do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, conforme Resolução SESA-Pr
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:937BC802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a implantação de 01 (uma) Equipe de Atenção Primária Prisional com carga horária compartilhada com ESF;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6C33B79C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2023;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:02A45AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 004/2024

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1.º- Aprovar a alteração de local de construção de 1 (uma) UBS tipo 1(um), do Bairro São Braz para o Bairro Cristo Rei
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1FDEEB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Avenida bento Munhoz da rocha Neto, nº 2444, Bairro São Bernardo, Registro na CNSS 51574/2017, inscrita no **CNPJ/MF 73.793.812/0001/05** e CMAS nº 003, cadSUAS – MDS, neste ato representada por sua Presidente **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, brasileiro, portador do **RG nº8.066.330 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 338.371.129-34**, residente e domiciliado na Avenida João Pessoa, nº 2951, Centro, Porto União – SC, , celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto Pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 02/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 16 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:56CA82EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
7º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL**, portador da carteira de identidade sob n°271266995, e inscrito no CPF/MF sob n° 159.843.348-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 316.782,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS FREI
Prefeito Municipal

DONIZETI APARECIDO LEONEL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2E6D363F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO VALE DO IGUAÇU** inscrita sob o **CNPJ de nº 09.283.716/0001-18**, com sede na Rua Joaquim Fernandes Luis Filho, SN, centro, União da Vitória-PR, Entidade

Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhora **JOÃO NIVALDO GODOY**, portador da carteira de identidade sob n° **6.021.915-0**, e inscrito no CPF/MF sob n° **675.989.439-15**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 178.400,00 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos reais) divididos em: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2021; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2022; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2023; R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para o ano de 2024;
Despesa que ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JOÃO NIVALDO GODOY
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04A050A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 04/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL**, inscrita no CNPJ nº 10.850.879/0001-14, com sede na Rua Dr. Cruz Machado,1103, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK**, portador da carteira de identidade sob n°3.107.231-0, e inscrito no CPF/MF sob n° 664.929.479-91, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), divididos em: R$12.000,00 para o exercício de 2021; R$12.000,00 para o exercício de 2022 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00; R$12.000,00 para o exercício de 2023 mais R$ 10.000,00 em parcela única, totalizando 22.000,00, e R$12.000,00 para o exercício de 2024, distribuídos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Despesa que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de

Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

VERA LUCIA MAXIMILIANO FALK
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:_____
NOME:
CPF:

ASS:_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C1C1CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA ZALEWSKI – CASA DE APOIO AMOR FRATERNO - CAAF,** com endereço na Rua D. Pedro II, nº 140, Cidade Nova, Porto União - SC, inscrita no **CNPJ/MF 10.201.460/0001-31**, neste ato representada por sua Presidente **GISELE MARIA JAREMTCHUK SLONGO**, brasileira, portadora do **RG nº5.846.764-2 PR** e inscrita no **CPF/MF sob o nº 202.151.558-31**, residente e domiciliada na Rua Lauro Muller, 363, Cidade Nova – Porto União - SC, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), sendo:
Para o ano de 2022 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2023 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
Para o ano de 2024 R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) divididos em parcelas mensais de igual valor durante a vigência do projeto.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS GISELE
Prefeito Municipal

MARIA JAREMTCHUK SLONGO
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7B00DC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 92/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$493,09 (quatrocentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	358,18
908	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134,91

TOTAL CRÉDITO	**493,09**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 92/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:98B46EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 93/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0.058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
906	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4,53
908	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1,74

TOTAL CRÉDITO	**6,27**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação nas respectivas fontes.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 93/2024

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7FD17BBC

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 11/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições legais e estatutárias, e de acordo com o Decreto Municipal de nomeação no cargo de Reitor n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno no artigo 20, inciso V, e do Plano de Carreira do Pessoal Docente da Instituição no artigo 33.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder Licença Sem Vencimentos para o servidor Rafael Gregório Jaworski, matrícula n.º 349, a partir de 23 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:774CCF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 11/2024

Joseane Martarello, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 12/2023 e 01/2024,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, para exercerem as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, da Câmara Municipal de Vitorino, conforme a Lei Federal 14.133/21;
Art. 2º - Nomear os servidores: Valter dos Santos e Gustavo dos Santos, para exerceram a função de Equipe de Apoio, das licitações e contratações em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, desempenhando auxílio aos agentes de contratação e pregoeiro.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições dos agentes de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões;
I - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegarão as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações;
II - Os Agentes de Contratação ou o Pregoeiro convocarão servidores públicos efetivos, que possuem conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JOSEANE MARTARELLO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:E79452A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 047-2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 047/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Enfermeiro II

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Wyndson Ribeiro Gonçalves	12.813.xxx-x	25º

Cargo: Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Claudinei Maceno Pereira	8.441.xxx-x	4º (final de fila)
Gildo Zatta	4.701.xxx-x	6º (final de fila)

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **28/02/2024** até **05/03/2024** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 28 de Fevereiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:03BB4327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	60/2024
b) Nr. Licitação:	55/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	27/02/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas.

f) Fornecedores e Resumo de Itens				
Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ GONZALEZ CLINICA				
1 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista 12x36 horas	UND	1,000	79.056,0000	R$ 79.056,00
Total fornecedor:				R$ 79.056,00

Total geral:	R$ 79.056,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3C86D0D0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 255/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	255/2023
b) Nr. Licitação:	29/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	27/02/2024
e) Objeto da Licitação:	EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULOS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICÍPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E DO CONIMS

f) Fornecedores Vencedores:	
A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 29.400,00
AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 1.078,26
ACSUL COMERCIAL LTDA	
Total fornecedor:	R$ 3.301,63
ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 35.948,00
ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 83.197,20
BCR SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 1.249,00
BENZER TECNOLOGIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 76.300,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP	
Total fornecedor:	R$ 46.037,96
BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE	
Total fornecedor:	R$ 3.564,00
CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 32.469,00
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS	
Total fornecedor:	R$ 134.400,00
CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E	
Total fornecedor:	R$ 148.766,81
CIRURGICA FENIX LTDA	
Total fornecedor:	R$ 5.369,30
CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE MATERIAIS	
Total fornecedor:	R$ 59.117,02
COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	
Total fornecedor:	R$ 49.179,96
CROMA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 3.178,18
CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 16.948,80
DENTAL MARIA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 9.430,18
ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E	
Total fornecedor:	R$ 26.135,00
EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 182.582,18
FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 32.898,27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
f) Fornecedores Vencedores:	
H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO	
Total fornecedor:	R$ 1.805,46
ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS	
Total fornecedor:	R$ 17.077,04
INGA CAMINHOES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 369.000,00
K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E	
Total fornecedor:	R$ 15.791,60
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 2.656,49

LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE	
Total fornecedor:	R$ 6.549,00
MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE	
Total fornecedor:	R$ 5.000,00
MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 21.244,80
MICRON INFORMATICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 94.688,00
MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 14.159,28
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E	
Total fornecedor:	R$ 1.820,00
Pirâmide Veículo Ltda	
Total fornecedor:	R$ 611.340,00
PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA	
Total fornecedor:	R$ 17.027,30
RAUL MUELLER SCHRAMM	
Total fornecedor:	R$ 7.526,40
SANDRO VILMAR PIRES	
Total fornecedor:	R$ 11.088,00
SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 585.770,00
SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA	
Total fornecedor:	R$ 68.004,00
VALLE MEDICA LTDA	
Total fornecedor:	R$ 28.819,00
VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	
Total fornecedor:	R$ 444.000,00
VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	
Total fornecedor:	R$ 11.221,88
Total geral:	R$ 3.315.139,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Aquisição de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D18BCDE5

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 063/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

DECRETO Nº 063/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.096,50 (trinta e sete mil noventa e seis reais e cinquenta centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030200042.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (358)	494	2.016,50
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (1656)	5494	34.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1657)	5562	720,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (1658)	000	360,00
TOTAL			**37.096,50**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.046	**Programas no SUAS**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL (12)	000	**360,00**
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030400042.038	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (369)	494	**2.016,50**
TOTAL			**2.376,50**

II - Superávit Financeiro – Rec. Vinculado:

NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5494	34.000,00
FEDIM - Fundo Est. dos Direitos da Mulher - Superavit	5562	720,00
TOTAL		**34.720,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:7F386708

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024 - ID 2506

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: RIBAS PNEUS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 174.110,00 (cento e setenta e quatro mil, cento e dez reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
1	Serviços de Recapagens Pneus 14,9x26 Reforçado quente	Und	4	R$ 2.300,00	R$ 9.200,00
2	Serviços de Recapagens Pneus 23,1x30 Reforçado quente	Und	4	R$ 5.800,00	R$ 23.200,00
3	Serviços de Recapagens Pneus 18,4x34 Reforçado quente	Und	4	R$ 3.640,00	R$ 14.560,00
4	Serviços de Recapagens Pneus 12,4x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00
5	Serviços de Recapagens Pneus 18,4x30 Reforçado quente	Und	4	R$ 3.600,00	R$ 14.400,00
6	Serviços de Recapagens Pneus 17,5x25 Reforçado quente	Und	8	R$ 3.200,00	R$ 25.600,00
7	Serviços de Recapagens Pneus 1400x24 Reforçado quente	Und	9	R$ 2.600,00	R$ 23.400,00
8	Serviços de Recapagens Pneus 12,5x80x18 Reforçado quente	Und	4	R$ 1.300,00	R$ 5.200,00
9	Serviços de Recapagens Pneus 19,5x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 3.170,00	R$ 12.680,00
10	Serviços de Recapagens Pneus 14,9x24 Reforçado quente	Und	4	R$ 2.200,00	R$ 8.800,00
11	Serviços de Vulcanização em pneus 23,1x30	Und	2	R$ 1.430,00	R$ 2.860,00
12	Serviços de Vulcanização em pneus 18,4x34	Und	8	R$ 795,00	R$ 6.360,00
13	Serviços de Vulcanização em pneus 12,4x24	Und	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
14	Serviços de Vulcanização em pneus 17,5x25	Und	3	R$ 780,00	R$ 2.340,00
15	Serviços de Vulcanização em pneus 1400x24	Und	7	R$ 780,00	R$ 5.460,00
16	Serviços de Vulcanização em pneus 19,5x24	Und	3	R$ 690,00	R$ 2.070,00
18	Serviços de Vulcanização em pneus 12,5x80x18	Und	2	R$ 200,00	R$ 400,00
20	Serviços de Vulcanização em pneus 14,9x24	Und	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
24	Serviços de Vulcanização em pneus 18,4x30	Und	5	R$ 760,00	R$ 3.800,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 27/02/2024 a 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 27/07/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8D7CC46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024 - ID 2507

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: J.C. RAMOS - PNEUS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 20.531,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e um reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
17	Serviços de Vulcanização em pneus 1100x22	Und	5	R$ 175,00	R$ 875,00
21	Serviços de Vulcanização em pneus 750x16	Und	5	R$ 120,00	R$ 600,00
22	Serviços de Vulcanização em pneus 215x75x17,5	Und	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
25	Serviços de Recapagens Pneus 1100x22 Liso Radial frio	Und	4	R$ 748,00	R$ 2.992,00
26	Serviço de recapagens pneus 215x75x17,5 liso radial frio	Und	16	R$ 529,00	R$ 8.464,00
28	Serviço de recapagens pneus 275x80r 22,5 borrachudo radial frio	Und	8	R$ 770,00	R$ 6.160,00
17	Serviços de Vulcanização em pneus 1100x22	Und	5	R$ 175,00	R$ 875,00
21	Serviços de Vulcanização em pneus 750x16	Und	5	R$ 120,00	R$ 600,00
22	Serviços de Vulcanização em pneus 215x75x17,5	Und	10	R$ 144,00	R$ 1.440,00
25	Serviços de Recapagens Pneus 1100x22 Liso Radial frio	Und	4	R$ 748,00	R$ 2.992,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 27/02/2024 a 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 27/07/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:FEAE694E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 - ID 2508

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.

CONTRATADA: RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços futuros e eventuais de recapagens e vulcanização em pneus de caminhões, ônibus, equipamentos agrícolas e rodoviários pertencentes à frota do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

VALOR TOTAL: R$ 32.944,00 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Max.Unit.	Valor Max. Total
19	Serviços de Vulcanização em pneus 1000x20	Und	1	R$ 168,00	R$ 168,00
23	Serviços de Vulcanização em pneus 275x80x22,5	Und	3	R$ 228,00	R$ 684,00
27	Serviços de Recapagens Pneus 1100x22 Borrachudo Radial frio	Und	8	R$ 798,00	R$ 6.384,00
29	Serviços de Recapagens Pneus 1000x20 Borrachudo frio	Und	6	R$ 678,00	R$ 4.068,00
31	Serviços de Recapagens Pneus 1000x20 Liso frio	Und	20	R$ 668,00	R$ 13.360,00
32	Serviço de recapagem pneus 295x80.22.5 borrachudo radial frio	Und	10	R$ 828,00	R$ 8.280,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
03.001.04.122.0005.2.005.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.008.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 01511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.301.0007.2.012.3.3.90.39.00.00. - 01510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.10.305.0007.2.016.3.3.90.39.00.00. - 01303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.033.3.3.90.39.00.00. - 01104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.034.3.3.90.39.00.00. - 31124 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.12.361.0009.2.035.3.3.90.39.00.00. - 31122 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.451.0011.2.039.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0011.2.044.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.1.009.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.26.782.0011.2.042.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 01000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: 27/02/2024 a 27/06/2024

VIGÊNCIA: 27/02/2024 a 27/07/2024

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2023, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:55C663D3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1395

LEI ORDINÁRIA N.º 1395/2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.366.824,45 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	489	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07043	36.062,05
2	Especial	489	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07043	1.486,44
3	Especial	491	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10112	20.000,00
3	Especial	490	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	10112	20.382,22
3	Especial	492	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10112	35.000,00
4	Especial	493	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00006	28,01
5	Especial	494	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	10210	480,70
6	Especial	495	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07063	25.000,00
6	Especial	496	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07063	19.442,04
7	Especial	497	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	09000	86,37
8	Especial	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	14.725,57
9	Especial	498	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	93412	211,88
10	Especial	499	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93413	1.254,05
11	Especial	500	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09348	429,01
12	Especial	501	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	4.211,27
12	Especial	472	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
13	Especial	473	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	61,88
14	Especial	502	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	10441	79.520,90
15	Especial	505	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10441	32.000,00
15	Especial	504	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10441	3.000,00
15	Especial	503	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10441	43.479,10
16	Especial	315	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	361.051,02
17	Especial	506	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	361.051,02
18	Especial	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	891,65
19	Especial	434	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	116,08
19	Especial	435	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	1.443,90
20	Especial	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	33.983,47
21	Especial	458	18.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00004	732,00
22	Especial	356	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	199.113,53
23	Especial	359	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	20.462,53
24	Especial	306	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	1.193,19
25	Especial	328	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	3.104,78
26	Especial	393	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	638,77
27	Especial	399	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	2.957,67
28	Especial	394	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00130	25.570,27
29	Especial	507	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	05030	7.653,08
			Total do Lote		**1.366.824,45**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		SEAB CONVÊNIO 588/2021 - Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ	07043	36.062,05
Excesso		4132101010224000000 Rem. Dep. Banc. 484-7 CONVÊNIO 588/2021 SEAB - VINCULO 7043	07043	1.486,44
Superávit		Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	10112	75.382,22
Superávit		IR ECA	00006	28,01
Superávit		COVID-19 EPI - CONTA 80722-2	10210	480,70
Superávit		FEAS/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	07063	44.442,04
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	86,37
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	14.725,57
Superávit		DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	93412	211,88
Superávit		Deliberação 078/2021 - CEDCA	93413	1.254,05
Superávit		FNAS/PROCAD-SUAS	09348	429,01

Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	14.211,27
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	61,88
Superávit		Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	10441	79.520,90
Excesso		4171499010300000000 Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023 CONTA 90353-1 FONTE 10441	10441	78.479,10
Anulação Dotação	64	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	361.051,02
Anulação Dotação	275	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	361.051,02
Anulação Dotação	185	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	891,65
Anulação Dotação	264	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	116,08
Anulação Dotação	265	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	1.443,90
Anulação Dotação	246	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	33.983,47
Superávit		DEMTRAN	00004	732,00
Superávit		FUNDEB 60% - Exercício Corrente	00101	199.113,53
Superávit		FUNDEB 40% - Exercício Corrente	00102	20.462,53
Superávit		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	1.193,19
Superávit		PISO ENFERMAGEM	10640	3.104,78
Superávit		Transporte Escolar SEED	00128	638,77
Superávit		Mde - Mec/fnde- Pnae	00129	2.957,67
Superávit		Mde-fnde/pnate	00130	25.570,27
Superávit		Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	05030	7.653,08
		Total	**1.366.824,45**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	891,65	0,00	0,00
4	0,00	732,00	0,00
6	0,00	28,01	0,00
101	0,00	199.113,53	0,00
102	0,00	20.462,53	0,00
128	0,00	638,77	0,00
129	0,00	2.957,67	0,00
130	0,00	25.570,27	0,00
494	722.102,04	0,00	0,00
934	33.983,47	14.725,57	0,00
940	0,00	14.211,27	0,00
5030	0,00	7.653,08	0,00
7043	0,00	36.062,05	1.486,44
7063	0,00	44.442,04	0,00
7067	1.559,98	0,00	0,00
9000	0,00	86,37	0,00
9348	0,00	429,01	0,00
9401	0,00	61,88	0,00
10112	0,00	75.382,22	0,00
10210	0,00	480,70	0,00
10441	0,00	79.520,90	78.479,10
10510	0,00	1.193,19	0,00
10640	0,00	3.104,78	0,00
93412	0,00	211,88	0,00
93413	0,00	1.254,05	0,00
Total	**758.537,14**	**528.321,77**	**79.965,54**

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:5F08E085

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
D 1892

DECRETO N.º 1892/2024

SÚMULA: Abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2024 e efetua alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2024 e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 1395/2024 de 27/02/2024;
DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2024, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R$ 1.366.824,45 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**
1	Especial	489	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07043	36.062,05
2	Especial	489	21.003.0020.0606.0137.2029 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO.3332293000000000000 - Indenizações e restituições	07043	1.486,44
3	Especial	491	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10112	20.000,00
3	Especial	490	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339030000000000000 - Material de consumo	10112	20.382,22
3	Especial	492	22.001.0008.0244.0038.2042 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10112	35.000,00
4	Especial	493	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339030000000000000 - Material de consumo	00006	28,01
5	Especial	494	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	10210	480,70
6	Especial	495	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	07063	25.000,00
6	Especial	496	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07063	19.442,04
7	Especial	497	22.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	09000	86,37
8	Especial	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	14.725,57
9	Especial	498	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	93412	211,88
10	Especial	499	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	93413	1.254,05
11	Especial	500	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09348	429,01
12	Especial	501	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00940	4.211,27
12	Especial	472	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	00940	10.000,00
13	Especial	473	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo	09401	61,88
14	Especial	502	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339030000000000000 - Material de consumo	10441	79.520,90
15	Especial	505	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	10441	32.000,00
15	Especial	504	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	10441	3.000,00
15	Especial	503	20.001.0012.0361.0061.2016 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10441	43.479,10
16	Especial	315	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	361.051,02
17	Especial	506	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	361.051,02
18	Especial	420	21.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	891,65
19	Especial	434	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	116,08
19	Especial	435	21.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	1.443,90
20	Especial	476	22.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	33.983,47
21	Especial	458	18.001.0015.0125.0144.2036 - DEMTRAN - DEPARTAMENTO ENEASMARQUENSE DE TRÂNSITO.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00004	732,00
22	Especial	356	20.001.0012.0361.0061.2014 - FUNDEB 60% - REMUNERAÇÃO DE PROFESSORES.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00101	199.113,53
23	Especial	359	20.001.0012.0361.0061.2015 - FUNDEB 40% - MANUTENÇÃO DO ENSINO.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00102	20.462,53
24	Especial	306	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10510	1.193,19
25	Especial	328	19.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	3.104,78
26	Especial	393	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00128	638,77
27	Especial	399	20.001.0012.0361.0086.2018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00129	2.957,67
28	Especial	394	20.001.0012.0361.0083.2017 - TRANSPORTE ESCOLAR.3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00130	25.570,27
29	Especial	507	22.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	05030	7.653,08
			Total do Lote		**1.366.824,45**

Origem de Recursos				
Tipo	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
Superávit		SEAB CONVÊNIO 588/2021 - Programa de Revitalização da Viticultura do Paraná - REVITIS PARANÁ	07043	36.062,05
Excesso		4132101010224000000 Rem. Dep. Banc. 484-7 CONVÊNIO 588/2021 SEAB - VINCULO 7043	07043	1.486,44
Superávit		Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM	10112	75.382,22
Superávit		IR ECA	00006	28,01
Superávit		COVID-19 EPI - CONTA 80722-2	10210	480,70
Superávit		FEAS/INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA	07063	44.442,04
Superávit		Incentivo Financeiro Projetos e Programa Pessoa Idosa	09000	86,37
Superávit		Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	00934	14.725,57
Superávit		DELIBERAÇÃO 29/2023 PPAS/EXPANSÃO	93412	211,88
Superávit		Deliberação 078/2021 - CEDCA	93413	1.254,05
Superávit		FNAS/PROCAD-SUAS	09348	429,01
Superávit		Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	00940	14.211,27
Superávit		IGD Programa Auxilio Brasil c/c 86048-8	09401	61,88

Superávit		Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023.	10441	79.520,90
Excesso		4171499010300000000 Programa ETI - Escola em Tempo Integral, do FNDE, instituído pela Lei nº 14.640/2023 CONTA 90353-1 FONTE 10441	10441	78.479,10
Anulação Dotação	64	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339030000000000000 - Material de consumo	00494	361.051,02
Anulação Dotação	275	05.001.0010.0301.0042.2007 - ATENÇÃO BÁSICA - SUBFUNÇÃO 301.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494	361.051,02
Anulação Dotação	185	08.001.0015.0452.0048.2025 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.3339030000000000000 - Material de consumo	00000	891,65
Anulação Dotação	264	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339030000000000000 - Material de consumo	07067	116,08
Anulação Dotação	265	08.001.0025.0751.0048.2027 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	07067	1.443,90
Anulação Dotação	246	14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00934	33.983,47
Superávit		DEMTRAN	00004	732,00
Superávit		FUNDEB 60% - Exercício Corrente	00101	199.113,53
Superávit		FUNDEB 40% - Exercício Corrente	00102	20.462,53
Superávit		Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	10510	1.193,19
Superávit		PISO ENFERMAGEM	10640	3.104,78
Superávit		Transporte Escolar SEED	00128	638,77
Superávit		Mde - Mec/fnde- Pnae	00129	2.957,67
Superávit		Mde-fnde/pnate	00130	25.570,27
Superávit		Receitas de Alienações de Ativos - ECA/FMDCA	05030	7.653,08
		Total	**1.366.824,45**	

Resumo por Vínculos			
Vínculo	**Anulação**	**Superávit**	**Excesso**
0	891,65	0,00	0,00
4	0,00	732,00	0,00
6	0,00	28,01	0,00
101	0,00	199.113,53	0,00
102	0,00	20.462,53	0,00
128	0,00	638,77	0,00
129	0,00	2.957,67	0,00
130	0,00	25.570,27	0,00
494	722.102,04	0,00	0,00
934	33.983,47	14.725,57	0,00
940	0,00	14.211,27	0,00
5030	0,00	7.653,08	0,00
7043	0,00	36.062,05	1.486,44
7063	0,00	44.442,04	0,00
7067	1.559,98	0,00	0,00
9000	0,00	86,37	0,00
9348	0,00	429,01	0,00
9401	0,00	61,88	0,00
10112	0,00	75.382,22	0,00
10210	0,00	480,70	0,00
10441	0,00	79.520,90	78.479,10
10510	0,00	1.193,19	0,00
10640	0,00	3.104,78	0,00
93412	0,00	211,88	0,00
93413	0,00	1.254,05	0,00
Total	**758.537,14**	**528.321,77**	**79.965,54**

Art. 2º Fica alterado os anexos da LDO e do PPA 2024.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR Em 27 de fevereiro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:87F4309D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023								
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**							
	LIQUIDADAS							**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**
	Janeiro/2023	**Fevereiro/2023**	**Março/2023**	**Abril/2023**	**Maio/2023**	**Junho/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	
	Julho/2023	**Agosto/2023**	**Setembro/2023**	**Outubro/2023**	**Novembro/2023**	**Dezembro/2023**		

							(a)	PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.519.717,06	1.975.053,52	2.178.860,29	2.143.408,55	2.188.323,11	2.322.691,59	27.990.043,70	17.580,08
	2.264.830,82	2.265.957,08	2.316.672,75	2.216.867,35	2.236.241,76	4.361.419,82		
Pessoal Ativo	1.519.717,06	1.975.053,52	2.177.722,18	2.141.511,69	2.186.426,25	2.320.794,73	27.911.890,59	17.580,08
	2.262.933,96	2.257.529,63	2.301.683,76	2.201.467,05	2.220.936,35	4.346.114,41		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.107.458,56	1.619.018,01	1.791.579,16	1.751.783,99	1.793.414,82	1.913.941,59	22.765.344,89	17.580,08
	1.852.976,81	1.855.336,72	1.894.024,82	1.800.926,83	1.823.077,20	3.561.806,38		
Obrigações Patronais	412.258,50	356.035,51	386.143,02	389.727,70	393.011,43	406.853,14	5.146.545,70	-
	409.957,15	402.192,91	407.658,94	400.540,22	397.859,15	784.308,03		
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-	1.138,11	1.896,86	1.896,86	1.896,86	78.153,11	-
	1.896,86	8.427,45	14.988,99	15.400,30	15.305,41	15.305,41		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	39.060,00	35.154,00	-	17.820,00	30.360,00	244.375,42	-
	12.540,00	31.680,00	48.180,00	7.920,00	7.260,00	14.401,42		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	-	39.060,00	35.154,00	-	17.820,00	30.360,00	244.375,42	-
	12.540,00	31.680,00	48.180,00	7.920,00	7.260,00	14.401,42		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.519.717,06	1.935.993,52	2.143.706,29	2.143.408,55	2.170.503,11	2.292.331,59	27.745.668,28	17.580,08
	2.252.290,82	2.234.277,08	2.268.492,75	2.208.947,35	2.228.981,76	4.347.018,40		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.665.410,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	634.008,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.031.402,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	27.763.248,36	52,35
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	31.818.841,72	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.227.899,63	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.636.957,55	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		
GILVANE HOFFMANN	***DARLEI TRENTO***	
Contador CRC-PR 045431/O-1	Prefeito Municipal	
ANGELA M. MACHADO DA SILVA	***EDILAINE SANDRIN***	
Secretaria de Administração e Finanças	Controle Interno	

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:11297C89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO DA DISPONIB DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**9.815.935,27**	**49.647,50**	**445.723,60**	**123.455,96**	**-**	**-**	**9.197.108,21**	**793.738,13**	**-**	**8.403.370,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	9.015.092,13	49.647,50	445.723,60	123.455,96	-	-	8.396.265,07	731.964,60	-	7.664.300,47
Outros Recursos não Vinculados	800.843,14	-	-	-	-	-	800.843,14	61.773,53	-	739.069,61
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**8.557.799,91**	**-**	**91.918,73**	**94.481,15**	**175.508,37**	**-**	**8.195.891,66**	**838.134,73**	**-**	**7.357.756,93**
Recursos Vinculados à Educação	**466.706,52**	**-**	**62.115,03**	**-**	**-**	**-**	**404.591,49**	**118,50**	**-**	**404.472,99**
Transferências do FUNDEB	379.351,01	-	61.440,06	-	-	-	317.910,95	-	-	317.910,95
Outros Recursos Vinculados à	87.355,51	-	674,97	-	-	-	86.680,54	118,50	-	86.562,04

Educação										
Recursos Vinculados à Saúde	**751.815,31**	-	-	-	-	-	**751.815,31**	**23.099,34**	-	**728.715,97**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	721.448,69	-	-	-	-	-	721.448,69	998,00	-	720.450,69
Outros Recursos Vinculados à Saúde	30.366,62	-	-	-	-	-	30.366,62	22.101,34	-	8.265,28
Recursos Vinculados à Assistência Social	**312.184,89**	-	**1.549,66**	-	-	-	**310.635,23**	**40.927,14**	-	**269.708,09**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.508.513,68**	-	**28.254,04**	**94.481,15**	-	-	**5.385.778,49**	**611.533,30**	-	**4.774.245,19**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.219.106,50		15.800,00	94.481,15	-	-	3.108.825,35	564.356,66	-	2.544.468,69
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.289.407,18	-	12.454,04	-	-	-	2.276.953,14	47.176,64	-	2.229.776,50
Demais Vinculações Legais	**1.343.071,14**	-	-	-	-	-	**1.343.071,14**	**162.456,45**	-	**1.180.614,69**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	681.589,28	-	-	-	-	-	681.589,28	86.444,50	-	595.144,78
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	77.872,39	-	-	-	-	-	77.872,39	76.011,95	-	1.860,44
Outras Vinculações Legais	583.609,47	-	-	-	-	-	583.609,47	-	-	583.609,47
Recursos Extraorçamentários	**175.508,37**	-	-	-	**175.508,37**	-	-	-	-	-
Outras Vinculações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**18.373.735,18**	**49.647,50**	**537.642,33**	**217.937,11**	**175.508,37**	-	**17.392.999,87**	**1.631.872,86**	-	**15.761.127,01**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Adminstração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:2A834E11

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF DEMONSTR CONSOLIDADO SIMPLIFICADO 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	53.665.410,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.665.410,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.031.402,86	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Despesa Total com Pessoal DTP	27.763.248,36	52,35
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	31.818.841,72	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	30.227.899,63	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	28.636.957,55	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-16.800.215,12	-31,31
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.398.493,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.806.390,38	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	8.586.465,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.756.578,76	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.631.872,86	15.761.127,01

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANGELA M. MACHADO DA SILVA
Secretaria de Adminstração e Finanças

EDILAINE SANDRIN
Controle Interno

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:F4969EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES - EDITAL Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO EDITAL Nº 003/2024
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 006/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
Departamento Educação – Formação de Docentes

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	38	Luana da Rocha Silva	07/11/2006	Formação de Docentes

Departamento Educação - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	02	Nayara Gonçalves Rodrigues	13/03/2002	Pedagogia
02	05	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Pedagogia
03	08	Maria Julia Santos Pedrozo	28/11/2005	Terapia Ocupacional
04	18	Nicolas Idney Volps Oliveira	09/04/2004	Letras
05	19	Heitor Baptista Santos Lima	18/04/2006	Educação Física
06	20	Vania Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia
07	21	Taynara Rafaela Fernandes	01/01/2000	Pedagogia
08	22	Diana Apolinário Rangel	27/08/1989	Pedagogia
09	23	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia
10	29	Lavinia Maria Guergolette da Costa	23/04/2006	Pedagogia
11	30	Flávia de Cássia Pedroso de Lima Luz	19/02/1989	Letras e Libras
12	35	Beatriz de Lima Medeiros	04/04/2004	Pedagogia
13	36	Jéssica da Silva Oliveira	29/12/1991	Pedagogia
14	39	Simone Mariana da Silva	01/02/2005	Letras-Português
15	47	Emily Gabrieli Barrozo dos Santos	10/03/2005	Pedagogia

Departamento Educação – Pós Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	01	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena
02	11	Francielle Pereira Galvão	16/02/1984	Educação Especial
03	17	Nereide Tichini de Lima	14/03/1984	Psicopedagogia
04	32	Janete Pereira dos Santos	06/12/1983	Alfabetização e Letramento
05	37	Maria do Carmo Moreira Dias de Souza	24/07/1980	Autismo
06	40	Isabele da Silva	09/01/1993	Arte, Cultura e Educação
07	41	Laiza Medeiros	11/09/1990	Autismo
08	43	Fáguina Maria Ferreira Gimenes	09/02/1982	Alfabetização e Letramento

Departamento Saúde – Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	03	Fernanda Aparecida Sobrinho de Oliveira	08/02/1988	Técnico de Enfermagem
02	06	Emanuelly Vitória de Mello Abreu	12/11/2005	Fisioterapia
03	10	Yaisla Adriana da Silva	13/07/2006	Enfermagem
04	12	Lorena de Oliveira Barros	26/11/2004	Fisioterapia
05	14	Raissa Maria Zanata Ferri	11/10/2005	Psicologia
06	16	Kauê Pedroso de Lima	18/10/2004	Técnico de Enfermagem
07	24	Elis Regina de Paulo	20/02/1982	Técnico de Enfermagem
08	28	Danielly Ferreira Barreto de Freitas	19/03/2002	Técnico de Enfermagem
09	33	Daiane Cristina Medeiros	15/12/1991	Enfermagem
10	34	Maria Thereza Lissat Muniz de Carvalho	21/01/2006	Psicologia
11	42	José Henrique de Souza Silva	01/12/2005	Técnico em Enfermagem
12	44	Pablo dos Reis Jorge	22/11/2002	Psicologia
13	46	Maria Elisa de Castro	27/05/2005	Biomedicina

Departamento Administração I - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	07	Maria Clara Contijo Guergolett	07/01/2006	Administração
02	04	Gabriel de Lima	02/07/2002	Relações Internacionais
03	15	Isabele Benites Pereira	13/05/2004	Administração
04	27	Lucas Henrique Ferreira da Silva	19/03/2003	Administração
05	45	Alefy Rogério da Silva	20/06/2002	Ciências Contábeis

Departamento Administração II - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	09	Carlos Eduardo Costa Nardon	06/06/2006	Computação
02	13	João Francisco Rodrigues de Oliveira Junior	28/10/2005	Computação
03	26	Maria Elise Nascimento Hosoume	04/11/2004	Análise e Desenvolvimento de Sistemas

Departamento Administração III - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	25	Maria Vitória Aparecida de Oliveira	24/03/2006	Agronomia
02	31	Maria Julia Bueno Xavier de Sa	16/05/2005	Agronomia
03	48	Hiago Gonçalves Mazzei	01/05/2000	Engenharia Civil

Departamento Jurídico - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	49	Anna Luiza dos Santos Santin	25/02/2006	Direito

Abatiá (PR), 27 de Fevereiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

KARINA MICHELE DE SOUZA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:C701E66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 22/2023

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	LICITAÇÃO	OBJETO	NOVA VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADA
1º	22/2023	PE 10/2023	PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E REAJUSTE PELO INPC JAN/2024 (3,82%)	28/02/2025	R$ 115.439,52	SANDERSON ENDLER 06629280911 CNPJ 38.160.532/0001-69

Publicado por:
Alessandra Narlock de Souza
Código Identificador:E7A22F7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 009/2024 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 009/2024 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 003/2024 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 003/2024 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – PSS/SMRH 2024

Class	CLASS AFRO DESCEDENTE	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1		NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	3.***.***-0	90	15/12/1963
2		CLEOCY BATISTA DOS SANTOS PALESTINO	4.***.***-9	90	05/12/1965
3		ALAIDE RODRIGUES	4.***.***-3	90	24/03/1967
4		ESTER DE LIMA RIBAS BOICZUK	6.***.***-7	90	01/10/1973
5		MARCIA CARDOSO	13.***.***-3	90	01/03/1974
6		CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	6.***.***-2	90	06/12/1976
7		MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	6.***.***-9	90	11/02/1978
8		DINALVA CHEVONICA	7.***.***-2	90	23/09/1979
9		DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	7.***.***-4	90	04/06/1981
10		ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	8.***.***2	90	28/10/1986
11		LUANA CORREIA DIAS LINHARES	9.***.***-9	90	13/03/1991
12		ALINE DUNAISKI	11.***.***-0	90	28/08/1992
13		CELIA MARIA SOUSA PASSOS	4.***.***-4	89,5	18/12/1960
14		ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCCHERO	4.***.***-1	88	15/10/1968
15		SHIRLEI TANHOLE DE LIMA	3.***.***-1	87	22/06/1966
16		ELMA MORAES DA SILVA	15.***.***-6	87	16/08/1970
17		NUBIANNE ANJOS DA SILVA	1.***.***-0	87	14/02/1980
18		REGINALDO DA SILVA	9.***.***-7	87	08/03/1983
19		JOVANA BONFIM SILVESTRE	8.***.***-4	87	09/06/1984
20		RAFAELA FERNANDA LOURENÇO	10.***.***-3	87	08/05/1988
21		LISIANE BITENCOURT DOS SANTOS	13.***.***-7	87	13/02/1996
22		MIDIAM BUENO	10.***.****-2	86,6	10/08/1995
23		MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	10.***.***-2	86	24/11/1990
24		RUBIANE MOREIRA DA SILVA	13.***.***-6	86	15/06/1999
25		FRANCIELE COSTA ROSA RIBEIRO	8.***.***-1	85	07/01/1985
26		ROSANA ALVES DOS SANTOS LARA	7.***.***-5	84	18/01/1971
27		ALAIR FONSECA MORAES	6.***.***-0	84	02/10/1973
28		KATIA LORENA NOVINSKI	8.***.***-5	84	08/05/1985
29		FATIMA APARECIDA SANTOS FERREIRA	9.***.***-7	84	19/06/1986
30		VANDERLEIA GASPARIN FIORESE	8.***.***-2	84	29/12/1988
31		JOSIELI DE JESUS CORREIA	9.***.***-8	83,2	01/04/1988
32		SUELLEN PONTES RODRIGUES	10.***.***-3	83	09/07/1991
33		JEODETE DA ROSA	8.***.***-0	82	24/11/1976
34		MARIA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	8.***.***-5	82	20/09/1979
35		DENISE ALEGRE DA COSTA NUNES	10.***.***-0	81,1	01/09/1991
36	1	ILEANA ROBERTO DE MELO	14.***.***-2	81	28/02/1972
37		ELAINE DOS SANTOS	6.***.***-6	81	07/11/1975
38		EDLINE APARECIDA DE SIQUEIRA	10.***.***-5	81	07/05/1990
39		CAMILA DA SILVA TINTE	13.***.***-3	81	31/05/1991
40		HUDSON COSTA DE BRITO	10.***.***-8	81	05/10/1994
41		DAYANE APARECIDA DA COSTA	10.***.***-6	81	14/01/1995
42		SOLANGE CRISTINA DE MATOS	4.***.***-8	80,4	02/10/1970
43		MARCIA APARECIDA TABOLKA	6.***.***-0	79,2	02/12/1975
44		NADIR GOMES	4.***.***-7	78,6	18/06/1962
45		MARLI DE LIMA REZENDE	5.***.***-5	78	18/01/1972
46		VIVIANE BATISTA LEITE	7.***.***-8	78	14/09/1977
47		GRACIELI VIEIRA DE JESUS KRIZYZANOWSKI	8.***.***-5	78	17/05/1982
48		DIVONETE RAMOS MOTIN RAUSIS	9.***.***-5	78	01/02/1984
49		LEANDRO MOREIRA STRESSER	13.***.***-4	78	10/10/1997
50		LETICIA SCHLICHTING	10.***.***-5	78	27/01/1999
51		CRISTIANE DO ROCIO ANDRADE DE OLIVEIRA TRINKEL	12.***.***-6	77,2	12/02/1991
52		FABIANE DA SILVA MACIEL SANTOS	12.***.***-8	77	01/05/1995
53		MARCIA DE SOUZA DOS SANTOS	9.***.***-9	76,2	06/08/1987
54	2	DERLI RIBEIRO ROCHA	6.***.***-9	75,6	30/10/1971
55		IMARA REGINA DE LARA	1.***.***-2	75	24/02/1962
56		ELENI GONÇALVES	3.***.***-0	75	26/01/1966
57		FRANCILEIDE MARTINS DA SILVA MIRANDA	12.***.***-5	75	28/09/1967

58		MARIA DE FATIMA VIEIRA DE JEZUS	4.***.***-0	75	05/04/1968
59		ROSILDA DO ROCIO DE CRISTO	4.***.***-4	75	17/05/1968
60		ANGELA DE LUCAS	5. ***.***-0	75	27/08/1969
61		LUCIANA BACK	5. ***.***-5	75	06/01/1970
62		MARIA DO CARMO SANTOS DE OLIVEIRA	5. ***.***-2	75	06/09/1972
63		MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	3. ***.***-4	75	11/04/1973
64		GENI PINTO DE LIMA FIORESE	6. ***.***-8	75	18/05/1975
65		IRONILDES DO PILAR RIBEIRO	6. ***.***-4	75	14/08/1975
66		CATIA MARIA BISCAIA MASCISZ	6. ***.***-0	75	19/11/1977
67		NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	6. ***.***-9	75	20/09/1978
68		ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	6. ***.***-3	75	11/06/1979
69		MARIA CRISTINA DO AMARAL	6. ***.***-2	75	31/12/1980
70		CRISTIANE MERTEN	7. ***.***-6	75	08/03/1981
71		JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	8. ***.***-1	75	30/09/1981
72		IVAN MARÇAL PEREIRA	8. ***.***-0	75	16/04/1982
73		FRANCIELI LOPES CORDEIRO CORREIA	10. ***.***-9	75	08/05/1992
74		BARBARA ALVES MEIRA GOULART	10. ***.***-8	75	20/04/1995
75		CAMILE LUCAS MALHEIROS	13. ***.***-4	75	29/08/1995
76		ROSANE PAULIN ALVES	5. ***.***-7	75	29/09/168
77		AMANDA DE SOUZA VAZ ENES	9. ***.***-0	74,8	12/07/1987
78		LUCIA PERPETA DOS SANTOS RAMOS	8. ***.***-5	74,5	25/08/1980
79		LIGIA RIBEIRO MARCHIORE DA SILVA	12. ***.***-4	74,4	25/04/1992
80		RENATA LARISSA TOZIN	9. ***.***-4	74,1	20/07/1991
81		SUZETE MARIA FERNANDES DOS SANTOS DE VARGAS	5. ***.***-0	72	06/04/1961
82	3	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	14. ***.***-4	72	25/12/1966
83		MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	6. ***.***-3	72	13/06/1975
84		FABIANE MARTINI DE ANDRADE	7. ***.***-5	72	16/04/1979
85		MARILIANE DO CARMO CAVALLI	7. ***.***-9	72	15/06/1979
86		LEONARDO ALEXANDRE DIAS CARDOSO	13.***.***-1	72	07/01/1997
87		CLEUZA REGINA HONORATO BORGES	5. ***.***-7	71	23/02/1969
88		MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	4. ***.***-1	71	12/11/1972
89		ELOIZA APARECIDA DOS SANTOS PRODOSCIMO	7. ***.***-5	71	26/03/1979
90		SAMARA CAROLINA RAMOS SANTOS	12. ***.***-0	71	03/06/1994
91		VILMA APARECIDA FREIRE	5. ***.***-0	70,2	23/02/1973
92		JOSIANE RIBAS	8. ***.***-7	69,2	13/12/1977
93		MARISETE FATIMA ZOLET	6. ***.***-0	69	07/08/1971
94		OÉLITA BARBOSA FRANÇA	8. ***.***-8	69	26/09/1982
95		GISELE MARIE CARPES BELINTANI SILVEIRA	7. ***.***-6	69	04/11/1982
96		PRISCILA SANTANA DA CRUZ	8. ***.***-0	68,4	28/09/1986
97		VANESSA DECKER DE JESUS	9. ***.***-8	68,4	18/09/1987
98		STEPHANI DA COSTA SANTOS	10. ***.***-0	68,4	16/11/1993
99		SILVIA LETICIA CORREIA	5. ***.***-5	68,2	05/12/1974
100		NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	10. ***.***-7	68	09/11/1987
101		SONIA CRISTINA ALMEIDA LIMA DANIEL	6. ***.***-5	67,6	09/07/1974
102		ANA CRISTINA DE CRISTO	7. ***.***-2	67,6	16/04/1982
103		MARGARETH MARIA SOUZA LEITE	9. ***.***-2	67,4	18/12/1970
104		JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	3. ***.***-1	66	15/03/1965
105		ANDREIA ELIAS DOS SANTOS	7. ***.***-3	66	08/04/1978
106		ANGELICA MOTIN SOUZA	14. ***.***-0	66	19/09/1998
107		ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	4. ***.***-9	65,5	15/11/1964
108		BIANCA APARECIDA PINHEIRO DE CARVALHO	13. ***.***-6	64,8	20/11/1994
109	4	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	6. ***.***-5	64,2	27/01/1974
110		JACQUELINE FERREIRA	8. ***.***-1	64,2	07/04/1983
111		VANESSA MANSKE FARIAS	8. ***.***-0	64,2	14/12/1983
112		MARIANA PORTES DA CRUZ PINTO	10. ***.***-7	64	19/01/1989
113		ELIANE APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA WOTOCOSKI	7. ***.***-0	63,9	12/02/1978
114		SANDRA DE CRISTO	15. ***.***-9	63,6	29/12/1985
115		ROSANA DA SILVA ARGOZO MINELI	8. ***.***-2	63,3	24/05/1982
116		ANA PAULA MARTINZ MENDES	21. ***.***51	63	01/05/1974
117		LUCIELE DO ROCIO DE FARIA	9. ***.***-0	63	05/08/1988
118		MARIA CECILIA ROLAND	10. ***.***-5	63	25/01/1989
119		LIGIA MARA DOMINGUES CAVALI	12. ***.***-3	63	20/01/1994
120	5	RUTE AGNER DE FARIA	14. ***.***-6	63	03/04/2000
121		EDINEIA APARECIDA DA SILVA PADILHA	12. ***.***-9	62,1	01/09/1994
122		LEILA REIS DINIZ DA SILVA	13. ***.***-3	60,9	22/11/1978
123		DIRLENE VIEIRA DE JESUS	7. ***.***-4	60,4	15/11/1976
124		JOSETE DO CARMO BODDY	1. ***.***-5	60	31/10/1960
125		MARILDA DOS SANTOS RIBAS	5. ***.***-0	60	15/12/1971
126		MICHELI ADRIANI DE ARAUJO COSTA	6. ***.***-7	60	29/06/1975
127		MARINEIA DE ALELUIA	8. ***.***-0	60	19/12/1979
128	6	MARCELLA LEAL FERREIRA	14. ***.***-0	60	02/02/1980
129	7	FABIO PEREIRA MACHADO	6. ***.***-4	60	01/03/1980
130	8	VALERIA DE SOUSA LAZARO FLECK	15. ***.***-7	60	16/04/1984
131		ELIANE FRANÇA SANTOS	8. ***.***-7	60	30/06/1984
132		ALIANA SANTOS ARTIGAS POLI	8. ***.***-1	60	30/10/1986
133		NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	8.***.**3	60	08/07/1996
134		RAFAELA DA SILVA VIEIRA	21***.***-25/RS	60	19/04/1997
135		JULLI DE ARAUJO FARIA DA SILVA	13. ***.***-0	60	05/11/1999
136		SHAIANNE CRISTINE PIRES DE MORAES	10. ***.***-7	59,6	01/09/1992
137		ROSELI DE FATIMA SILVESTR	8. ***.***-9	59,4	27/05/1982
138		LUCILENE DE CRISTO GEFFER ROCHA	8. ***.***-7	59,4	09/06/1984
139		FLAVIA REJANE PEREIRA DA SILVA	13. ***.***-8	58,6	12/02/1976
140		JULIANE DA SILVA	10. ***.***-0	58	23/06/1988
141		MARLI APARECIDA SILVESTRE	7. ***.***-9	57,6	09/07/1975
142		ROSIMARI PERUSSI	5. ***.***-3	57	13/07/1969
143		CRISTINA LOPES GROFF	8. ***.***-0	57	28/08/1984
144		BRUNA APARECIDA QUINTANA	9. ***.***-1	57	03/07/1988
145		STEFHANY HRYCIW	9. ***.***-9	57	17/04/1990
146		CLACI MARA MARTINI	5. ***.***-4	56,8	30/10/1967

147		JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	9. ***.***-7	56,5	30/12/1987
148		NOELI FARIAS DOS SANTOS	7. ***.***-5	56,4	03/08/1979
149		GRACIELE SOCORRO DA SILVA ROCHA	12. ***.***-7	56,4	12/07/1996
150		ELAINE CRISTINA GONÇALVES GERING	8. ***.***-9	56,2	25/11/1981
151		VANESSA CARLA DE SOUZA DE OLIVEIRA	9. ***.***-7	55,8	26/11/1984
152		BIANCA ARAUJO PACHECO	12. ***.***-9	55,2	29/09/1993
153		ELIZANDRA MACHADO DOS SANTOS	10.***.***-8	54,6	30/06/1988
154		VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	3. ***.***-8	54	11/08/1964
155		FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	5. ***.***-2	54	27/12/1973
156		IRAILDE FIGUEIRA DA SILVA	14. ***.***-5	54	14/06/1978
157		EMERSON CORDEIRO BAHLS JUNIOR	13. ***.***-6	54	09/08/1998
158		MARLENE MARTINS	5. ***.***-7	53,1	28/01/1971
159		RENATA DE SOUZA NUNES	8. ***.***-6	53,1	12/01/1988
160		MARLY TEREZINHA DALAZUANA	4.***.***-0	53	25/11/1963
161		MAYARA APARECIDA FERREIRA	9. ***.***-5	53	12/10/1987
162	9	INGRID DE LARA RIBEIRO	13. ***.***-0	53	30/03/1994
163		MARGARETE SIMONE DOS SANTOS	8. ***.***-2	52,8	05/02/1982
164		SAMARA CRISTINA FERREIRA	9. ***.***-2	52,8	02/02/1989
165		ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA	9. ***.***-0	52,5	19/09/1989
166		VIVIANE AMORIM DE FARIAS	11. ***.***-7	52,3	24/01/1982
167		JESSICA KEVILIN DE BRITO VEGILATO	12. ***.***-0	52,3	10/10/1996
168	10	ROSELI SCHELEIDER DA SILVA	8. ***.***-9	52	27/07/1981
169	11	LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	8. ***.***-9	51,3	12/12/1993
170		LUCIA SILVA SANTOS BORGES	24. ***.***-3	51,2	23/10/1974
171		JULIANA DE SANTA	6. ***.***-8	51,2	25/05/1977
172		MARIA APARECIDA DIAS FERRAZ DOMINGUES	3. ***.***-3	51,1	02/10/1960
173		NILZI BUENO VIDA	4. ***.***-2	51	16/08/1964
174		ADRIANA TULIO ESTEFANOVSKI	5. ***.***-5	51	08/04/1972
175		ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	6. ***.***-0	51	22/06/1976
176		ANA CLAUDIA VOTRI	9. ***.***-3	51	21/04/1985
177		DANIELA SZESTCHUK	9. ***.***-5	51	12/09/1986
178		FRANCIANE CARDOSO MISGA	11. ***.***-5	51	20/05/1992
179		FRANCIELE FERREIRA	13. ***.***-6	51	08/06/1994
180		MARIA HELENA COELHO SIMAL	12. ***.***-1	51	18/09/1995
181		JAQUELINE VASELIK	12. ***.***-2	50	19/04/1995
182		GIANE MARIA ANDREASSY	4. ***.***-2	49,8	06/07/1966
183		CRISTIAN COIS VEIGA	5. ***.***-3	49,2	05/05/1973
184	12	AMANDA BUSATTO PAVIN	8. ***.***-5	49,2	29/04/1988
185		ALINE SOARES DA ROCHA	9. ***.***-0	48,9	27/11/1987
186		NILCEIA FERNANDA CASTRO DE JESUS	13. ***.***-8	48,6	19/02/1998
187		ROSANE TEIXEIRA TRAVASSOS	5. ***.***-9	48	31/07/1973
188		ALETHEA CHRISTIE DA ROLT	6. ***.***-0	48	30/11/1976
189		MARIONICE LEDER STRESSER RODRIGUES	9. ***.***-6	48	07/11/1982
190	13	MARIANA NERIS GARCIA DE PAULA	9. ***.***-7	48	16/02/2000
191		BRUNA CARADOR DOS SANTOS	10. ***.***-1	48	03/12/192
192		MARIA INES MESSIAS METZGER	5. ***.***-2	48	
193		GISELLE DE MACEDO RIBAS FARINA	5. ***.***-9	47,8	15/09/1978
194		TANIA MARY ALBERTONI DE PONTES	15. ***.***-0	47,6	09/04/1967
195		MARILZA FERREIRA	6. ***.***-7	47,4	14/12/1973
196		BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	10. ***.***-5	47,4	22/09/1992
197		ANGELA CRISTINA STRAIOTO	13. ***.***-7	47,3	28/12/1999
198		NICOLE COUTINHO GOIS	13. ***.***-8	47	29/03/1999
199		PRISCILLA DE ANDRADE BARROS	13. ***.***-8	46,7	16/06/1997
200		DANILO DE ASSIS SARAIVA	7. ***.***-7	46,6	09/08/1981
201		ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	6. ***.***-2	46,2	24/07/1973
202		ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	12. ***.***-0	46,2	07/11/1991
203		GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	10. ***.***-7	45,4	26/03/1992
204		LETICIA DE SOUZA PEREIRA	14. ***.***-8	45,4	27/07/2001
205		LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	1. ***.***-7	45	09/10/1955
206		MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA	8. ***.***-0	45	11/11/1959
207		CIBELE MORGANA BRUSAMOLIN BROTO	3. ***.***-7	45	13/09/1965
208		MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPUVELDA	4. ***.***-5	45	13/09/1969
209		MARILZA DE ALELUIA	7. ***.***-6	45	05/04/1977
210		VILSSONEI DIAS COELHO	1. ***.***-9	45	09/05/1977
211		JOSE EDIVALDO LAZAROTO	8. ***.***-3	45	09/05/1983
212	14	KARLA MICHELLINE SOUZA TOCANTINS NASCIMENTO	14. ***.***-1	45	20/06/1983
213		JULIANE PORTE DE BARROS	8. ***.***-0	45	14/06/1985
214		JANAINA SILVA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	14. ***.***-4	45	23/05/1989
215		JOSIANE FRANCISCA DO NASCIMENTO BONTORIN	10. ***.***-0	45	02/02/1991
216		TACIANE DOLIRIA DOS SANTOS MACHADO	13.***.***-0	45	05/08/1997
217		LEIA ALVES RIBEIRO	7. ***.***-3	44,4	31/10/1978
218		TATIANE BUENO RODRIGUES	12. ***.***-9	44,2	27/07/1991
219		LILIAN CZOCHER ALVES	7. ***.***-1	43,8	10/03/1980
220	15	RAFAELA FERNANDA GOMES DE CASTRO	13. ***.***-9	43,8	10/06/1998
221		PRISCILA DOS SANTOS BRASIL	9. ***.***-0	43,2	06/10/1984
222		ADRIANE DO ROCIO DE LIMA DEL PONT	8. ***.***-3	43,08	07/07/1982
223		EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	5. ***.***-8	42,8	27/04/1965
224		THAIANA MARIELLE DA SILVA MEDEIROS	15. ***.***-2	42,6	06/11/1985
225		ANNA PAULA SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	12. ***.***-4	42,6	14/07/1992
226		MELISSA KATHERYNE RIBEIRO SILVA	14. ***.***-9	42,6	23/03/2001
227		GIOVANA SIMARA NEVES	6. ***.***-7	42,4	26/04/1971
228		LUCINEIA CELESTINO	6. ***.***-6	41,5	27/07/1975
229		JAMILLE OLIVEIRA DE LIZ SEMCHECHEN	12. ***.***-3	41,2	23/05/1983
230		MARCIA CRISTINA MACHADO AGNER	9. ***.***-8	40,8	08/12/1985
231		GISLAINE DE ALMEIDA MOREIRA	9. ***.***-0	40,6	06/08/1984
232		JANAINA VALENTINA SOARES	10. ***.***-4	40,5	28/02/1992
233		TATIANE MOREIRA DA VEIGA SILVA	9. ***.***-8	40,2	10/10/1987
234		ANGELA VALERIA BERNARDINELLI DE MELO	10. ***.***-3	40,1	22/06/1969
235		MATILDE NOWAK	9. ***.***-9	39,9	01/10/1971

236		DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	6. ***.***-0	39,2	27/07/1978
237		JOELMAR PIRES DOS SANTOS	8. ***.***-8	39	07/08/1983
238		CAROLINA ZIS DOS SANTOS	10. ***.***-4	39	27/02/1992
239		DINEIA SANTOS DE BARROS	4. ***.***-7	38,4	18/02/1968
240		NORIÊ WINKLER	4. ***.***-1	38,4	06/05/1968
241	16	CLEUNICE FRANÇA SANTOS	8. ***.***-5	38,4	03/10/1979
242		JOZIENE DE SOUSA DE OLIVEIRA	13. ***.***-8	38	01/11/1982
243		JANAINA STUPP	8. ***.***-0	37,9	08/06/1984
244		JOSIANE ROBAINA	5. ***.***-5	37,8	02/07/1972
245		JOSÉ AUGUSTO ALVES DOS SANTOS	12. ***.***-7	37,2	15/10/1998
246		PRISCILLA GABRIELLA DE SOUZA	12. ***.***-6	36,6	22/03/1986
247		JESSICA RICART HONORIO MARTINS	8. ***.***-7	36,6	17/01/1991
248		LARISSA DE SOUZA PEREIRA	13. ***.***-4	36,6	02/09/1997
249		BRUNA PIRINI	8. ***.***-2	36,3	21/12/1986
250		SAMIRA TEREZINHA FERREIRA PAUKA	4. ***.***-9	36	14/04/1970
251		ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	6. ***.***-3	36	19/09/1975
252		ERIKA DA SILVA RODRIGUES	12. ***.***	36	26/02/1980
253		DANIELE OLIVEIRA DA SILVA DOMINGUES	8. ***.***-4	36	30/04/1984
254		JHENIFER GOULART DOS SANTOS	10. ***.***-9	36	26/03/1990
255		NAYLA NATASHA NERIS DE OLIVEIRA	10. ***.***-5	36	12/05/1995
256		FRANCIELE PATRICIA ALMEIDA DEPOLI	10. ***.***-9	35,2	20/12/1991
257		SELMA DO ROCIO GEFFER RIBEIRO	6. ***.***-7	35,04	29/05/1970
258		LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	4. ***.***-2	34,8	12/04/1968
259		MICHELE DO ROCIO DE LIMA	8. ***.***-6	34,8	24/07/1984
260		PRISCILA BARBOSA VILLAR ALENCASTRO	9. ***.***-5	34,8	28/01/1987
261	17	MAIARA CRISTINE FERREIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	12. ***.***-4	34,8	07/03/1994
262		ELIZABETE SANTOS CAVALHEIRO	3. ***.***-7	34,2	10/06/1965
263		MARCELO EDUARDO FERNANDES	4. ***.***-8	34,2	19/05/1970
264		RICARDO CRISTIANO JACQUES DOS SANTOS	7. ***.***-8	34,2	29/08/1985
265		LAUDICEIA ABELHA NOVAIS	8. ***.***-8	34	31/05/1982
266		LARAVID ESPIRITU EGUIA	15. ***.***-7	33,4	18/12/1994
267	18	JESSICA MAIARA DOS SANTOS ORMUNDO	16. ***.***-2	33,2	26/07/1995
268		SAMARA DE CASTRO SANTANA BATISTA	6. ***.***-8	33	28/04/1974
269		VIVIANE MAZUR SANTOS	8. ***.***-4	33	24/06/1982
270		PAOLA PATRICIA DE MATOS	12. ***.***-0	32,7	21/05/1992
271		SILVANA PEREIRA DA SILVA	8. ***.***-9	32	20/11/1982
272		SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	5. ***.***-1	31,8	28/02/1974
273	19	RAFAELLA CRISTINA DOS REIS SOUZA	4. ***.***7	31,8	11/11/1983
274		HELENA KROIN	9. ***.***-9	31,8	29/09/1984
275		AMANDA HOLLENWEGER SCHULTZ	10. ***.***-9	31,8	22/05/1992
276	20	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	8. ***.***-5	31,3	10/05/1980
277		SUZANA DO ROCIO DA COSTA	8. ***.***-0	30,7	01/10/1984
278		JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	7. ***.***-1	30,6	27/07/1979
279		MAGNA APARECIDA ALVES	6. ***.***-1	30,2	23/08/1972
280		JUCIMARA DE FATIMA FARIA	4. ***.***-0	30	27/03/1968
281		RAIZA DE OLIVEIRA GRANDINO	10. ***.***-3	30	11/06/1971
282		ELISABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	5. ***.***-5	30	29/10/1971
283		TATIANE MUNIZ	5. ***.***-0	30	25/11/1977
284		PATRICIA VERGARA DIAS MANFRON	7. ***.***-1	30	03/06/1978
285		FLAVIANA APARECIDA DO NASCIMENTO	10. ***.***-0	30	23/05/1987
286		CARINA LUCIANO	9. ***.***-6	30	14/04/1988
287		RAFAELE DE SOUZA	46. ***.***-7	30	12/04/1990
288		MICHELE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	10. ***.***-7	30	26/08/1991
289		KATIA ROCHINSKI	13. ***.***-2	30	11/11/1997
290		DANIELE BORGES	13. ***.***-2	29,4	26/08/1993
291		DAIANA CORDEIRO DE PAULA	8. ***.***-5	28,8	20/08/1981
292		ROSANGELA PEREZ MORENO PERCICOTTI	5. ***.***-8	28,5	21/08/1975
293		ANDREIA ADRIANE FARIA DOS SANTOS	6. ***.***-5	28,5	30/04/1976
294		JANAINA MION SCROCK GOUVEA	9. ***.***-0	28,4	27/07//1987
295		CLEONICE MARTINS MACHADO	12. ***.***-2	28	19/11/1972
296		KAROLINE FERREIRA MARTINS	13. ***.***-3	27,9	02/03/1985
297		ALDILAINE LINO DOS SANTOS DE BEM	8. ***.***-2	27,6	25/10/1980
298		JOÃO CARDOSO DA SILVA	16. ***.***-1	27,4	20/10/1964
299		MARCIA ALVES SIQUEIRA	5.***.***-0	27	18/05/1977
300		MARJORE PEPPES CERQUEIRA	8. ***.***-4	27	25/11/1981
301		CAMILA LIRIO DA CRUZ DOS SANTOS	8. ***.***-1	27	27/07/1985
302		EMILY ELIAS	12. ***.***-5	27	24/08/1996
303		LETICIA BONATO CUNHA	14. ***.***-2	27	31/01/1997
304		LARISSA LOUISY APARECIDA BALDÃO	12.***.***-3	25,8	31/07/1998
305		MARCIA CRISTINA PASSOS	7. ***.***-9	25	12/01/1979
306		ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	9. ***.***-9	25	31/10/1987
307		BRUNA RENATA DOS SANTOS KESTERING NUNES	9. ***.***-8	24,9	08/06/1987
308		CRISTIANE RIBAS MACHADO	7. ***.***-2	24,8	25/10/1981
309		LILIANE DO ROCIO FELIPPE	8. ***.***-4	24	21/09/1979
310		KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	13. ***.***-5	23,7	24/03/1999
311		MILENA KAOANE MARTINS	13. ***.***-1	22,4	04/03/1998
312		MARAYA EDUARDA SABINO STEINER	13. ***.***-7	21,4	05/10/1997
313		VANILDA MENDES PEREIRA	6. ***.***-2	21,3	01/12/1977
314	21	VALQUIRIA PAULINA CORREA	6. ***.***-1	21	10/10/1978
315		LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14. ***.***-4	21	22/12/1991
316		VANIA BARREIRO TRINKEL	10. ***.***-8	19,8	20/10/1988
317		TAISE PERACHI BOMFIM	13. ***.***-7	19,5	27/02/1997
318		MORGANA ALESSI STADLER	9. ***.***-6	19	07/09/1988
319		SILVANA BACK	7. ***.***-6	18,6	17/03/1979
320	22	ADINALIS MARIA PAES ROSINSKI	8. ***.***-0	18	11/08/1982
321		SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	8. ***.***-6	18	22/10/1982
322		JOSIELI ALEIXO DA SLVA	9. ***.***-0	18	12/08/1987
323		MICHELE DE ANDRADE DOS SANTOS	10. ***.***-5	18	23/12/1992
324		JANETE VIEIRA	4. ***.***-7	17,4	05/04/1967

325		TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	10. ***.***-3	17,4	07/03/1994
326		LARISSA ROCHA DE OLIVEIRA	14.***.***-7	17	28/08/2000
327		GEOVANA MARIA MICHALOSKI	7. ***.***-7	15	04/02/1969
328		LUCIENE SANTOS TEIXEIRA	15. ***.***-2	15	26/07/1979
329		ANDREIA CUSTODIA DE MELLO OTO	6. ***.***-8	15	10/08/1981
330		SUELLEN CHEPELSKI BUENO DE CASTILHO PEREIRA	8. ***.***-6	15	11/06/1984
331		FRANCIELE INACIO DE FARIAS	8. ***.***-4	15	18/02/1985
332	23	ANTONIA ADRIANA FARIAS DA SILVA	15. ***.***-8	15	10/11/1985
333		SORAYA FARIAS GENUINO	9. ***.***-0	15	24/03/1986
334		STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	15	30/07/1987
335		CRISTIELE APARECIDA ROSA	10. ***.***-2	15	28/05/1990
336		LETICIA STAUFFER MOREIRA	11. ***.***-0	15	27/08/1991
337		ALLYNE MULLER	12. ***.***-4	15	29/04/1992
338		SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	12. ***.***-7	15	10/05/1994
339		FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	11. ***.***-9	15	26/12/1994
340		MARCIA CRISTINA CICILINSKI	11. ***.***-1	15	18/11/1995
341		ELAINE DE SOUZA DA SILVA	12. ***.***-4	15	27/11/1999
342		GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	12. ***.***-4	15	14/04/2000
		MARIA APARECIDA FERNANDES	5***.**-7	INDEFERIDO	08/09/1968
		LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	4. ***.**-0	INDEFERIDO	29/08/1969
		MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	16. ***.***-4	INDEFERIDO	21/07/1970
		HELYS PRISCILLA FARIAS	7. ***.***-7	INDEFERIDO	10/04/1979
		ELIANA MARIA DE JESUS DA CRUZ	6. ***.***-4	INDEFERIDO	09/08/1979
		CRISTIANA SALES PEREIRA	23. ***.***-28	INDEFERIDO	05/03/1982
		JAQUELINE CRISTO MIRANDA	9. ***.***-4	INDEFERIDO	21/05/1986
		JULIANE APARECIDA BATISTA	10. ***.***-7	INDEFERIDO	21/08/1991
		MARCELO CORDEIRO	12. ***.***-9	INDEFERIDO	02/07/1992
		JESSICA RIBEIRO DIAS	12. ***.***-0	INDEFERIDO	11/03/1994
		PAULA FERNANDA FERREIRA DE FARIA	12. ***.***-0	INDEFERIDO	18/03/1994
		OZIEL OLIVEIRA DA SILVA	15. ***.***-8	INDEFERIDO	08/07/1995
		EDILAINE DOS SANTOS	12. ***.***-1	INDEFERIDO	18/07/1995
		VITOR ALEXANDRE RUFATI FINOCCHIO	10. ***.***-1	INDEFERIDO	19/09/1995
		ISABELE DE FARIA	13. ***.***-7	INDEFERIDO	17/05/1999
		FABIANA DE LIMA REZENDE	13. ***.***-2	INDEFERIDO	09/05/2000
		POLIANA RODRIGUES VAZ	14. ***.***-3	INDEFERIDO	11/02/2002

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
144	BRUNA APARECIDA QUINTANA	9.***.***-1	57	03/07/1988

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH.

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:D63F5B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 010/2024 – PSS/SMRH

EDITAL Nº 010/2024 – PSS/SMRH
A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, ao cargo **MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR,** determinado no item 11.3.1 e item 2.3.5 do Edital 003/2024 – PSS/SMRH.

O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12 do Edital 003/2024 – PSS/SMRH.

Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.

Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 27 de fevereiro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CARGO: MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR – PSS/SMRH 2024

CLASS	CLASS.AFRO DESCEDENTE	NOME	RG	NOTA TITULOS	NASCIMENTO
1		BEATRIZ TAVARES FERREIRA	14.***.***-6	75,2	28/04/2005
2		MARIA ANGELA PEREIRA DE JESUS DOS SANTOS	8. ***.***-0	70,6	13/03/1983
3		ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA	6. ***.***-1	70	25/01/1975
4		ANA BRASILIA DE SIQUEIRA	10. ***.***-3	67,5	17/08/1995
5		CAMILA PACHECO DE FARIA	10. ***.***-7	66	16/12/1990
6		ONEIDE PEIXOTO RIBEIRO	6. ***.***-6	64,4	03/01/1972
7		JOÃO MATHEUS SILVA VAZ	15. ***.***-0	64,4	16/04/2003
8		OSNILDA APARECIDA BANDEIRA	6. ***.***-0	63,7	01/09/1970
9	1	LARISSA CORDEIRO SOARES	13.***.***-0	63	08/06/2002
10		NORLI RAMOS DOS SANTOS	7. ***.***-8	62,5	16/04/1980
11		REGIANE PATRICIA ALVES GAMBA	9. ***.***-7	61,5	18/08/1985
12		GISELI KANUTTA CASTELAN	9. ***.***-1	60,4	06/12/1988
13		LAURIELE RAMOS DA SILVA	7. ***.***-1	60	24/09/1980
14		ANA PAULA DO NASCIMENTO DE BONFIM	9. ***.***-0	60	31/03/1983
15	2	JACQUELINE FERREIRA	8. ***.***-1	60	07/04/1983
16		KEILA CRISTINA SCHEFFER DE SOUZA	8. ***.***-1	60	31/10/1983
17		CRISTIANE DE FATIMA SANTOS MARTINS	9. ***.***-1	60	26/03/1984
18		ADRIANA MARIANO DE PAULA	8. ***.***-2	60	28/08/1985
19		FRANCIELI RIBEIRO SERGIO DA SILVA	9. ***.***-5	60	05/04/1988
20	3	BRUNA CRISTIANE SILVA DE FREITAS PEDROSO DE MORAES	12. ***.***-6	60	21/08/1997
21		LORENA APARECIDA CHEVONICA	14. ***.***-1	60	16/12/2000
22		POLIANA RODRIGUES VAZ	14. ***.***-3	60	11/02/2002
23		JOSELIA DO ROCIO SIQUERIA	5. ***.***-1	55	06/07/1971
24		TATIANE SANTANA DE SOUZA	12. ***.***-2	53	05/06/1995
25		MARILZA DE ALELUIA	7. ***.***-6	49,4	05/04/1977
26		LAUDINEIA PEREIRA DA SILVA	9. ***.***-7	49	29/01/1981
27		ELZA ORTIS DE MATOS	7. ***.***-6	47	17/09/1977
28		GEFFERSON DIAS DOS SANTOS	8. ***.***-8	47	11/06/1990
29		AMANDA DE PAULA DA FONSECA	13. ***.***-4	47	23/06/2001
30		IZABEL CHRISTINA DOMAKOSKI CORDEIRO	4. ***.***-2	45	10/07/1965
31		JUREMA RIBEIRO DA ROCHA	4. ***.***-3	45	24/07/1965
32		MARIA LUÍZA NASCIMENTO FERREIRA	6. ***.***-4	45	21/07/1970
33		ROMILDA ALVES DOS SANTOS	4. ***.***-7	45	23/07/1971
34		NADIR DE PAULA CASTELAN	6. ***.***-8	45	03/08/1972
35	4	LILIAN REZENDE DA SILVA	11. ***.***-9	45	09/02/1974
36		ALESSANDRA DA SILVA MONTEIRO	7. ***.***-7	45	08/11/1976
37		ROSIMERY PROENÇA DE LIMA	6. ***.***-0	45	16/12/1976
38		ELAINE CRISTINA ANDRADE GONÇALVES	8. ***.***-6	45	25/11/1979
39		GISELE DO ROCIO FARIAS	7. ***.***-1	45	29/04/1981
40		NOEMI ARAUJO VARGAS RIBEIRO	8. ***.***-4	45	14/09/1982
41		SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD	8. ***.***-6	45	22/10/1982
42		PRISCILA DA LUZ BATISTA DE OLIVEIRA BOMFIM	8. ***.***-5	45	13/12/1982
43		CAROLINE PIRES DE OLIVEIRA	8. ***.***-1	45	23/03/1984
44		FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS	14. ***.***-7	45	10/05/1984
45	5	ANDRESSA CAROLINE FRANCO DOS SANTOS	8. ***.***-0	45	20/04/1985
46		ORICEA NOBRE VIANA	13***.***	45	10/05/1985
47		GISLAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	8. ***.***-7	45	21/08/1985
48		MARTA RAMOS DA SILVA	9. ***.***-1	45	23/05/1986
49		RAQUEL GOVASKI	9. ***.***-0	45	05/08/1986
50		LEONARDO IGOR TENAZOR SIQUEIRA	1. ***.***-8	45	05/09/1986
51		FABIANA DA SILVA CONCEIÇÃO	9.***.***-1	45	31/03/1987
52		ÉRICA CRISTINA FERREIRA	9. ***.***-0	45	06/12/1987
53		TAYANE CAROLINE TRINDADE	7. ***.***-8	45	29/07/1988
54		RIZIA MIRIÃ FRANCO CARVALHO AVELINO	11.***.***-3	45	17/10/1988
55		FERNANDO DIAS DE LIMA MARTINS	00. ***.***-6	45	22/10/1988
56		ANGELICA ROSILEI DEPETRIZ	10. ***.***-6	45	28/03/1989
57		JOZILÉIA MOREIRA DA CRUZ DA SILVA DOS ANJOS	11. ***.***-1	45	04/06/1989
58		JEAN FELIPE PEREIRA	10. ***.***-0	45	03/07/1989
59		LAISLLA TAIAMY SILVA	10. ***.***-9	45	24/10/1989
60		LUCAS DE OLIVEIRA GONÇALVES	21. ***.***-3	45	28/11/1990
61		JOSELAINE COLETI	11. ***.***-7	45	08/04/1991
62		ROSANA MOREIRA MACHADO SANTOS	12. ***.***-0	45	22/02/1992
63		LUCAS CORDEIRO DA SILVA	12. ***.***-7	45	14/05/1992
64		DAIANA FELIX DA SILVA DOS SANTOS	12. ***.***-1	45	17/07/1992
65		SHEILA CRISTINA BURATO	11. ***.***-3	45	30/03/1993
66		AMANDA KAROLINY TAVARES DA SILVA	10. ***.***-5	45	06/08/1994
67		MARCELO RIBEIRO SILVA	9. ***.***-6	45	18/04/1995
68		EDIELLEN SANTANA DOS SANTOS	13. ***.***-2	45	27/01/1997
69		JESSICA SILVA DOS SANTOS	14. ***.***-0	45	02/10/1997
70		STEFANY CAROLINA RAMOS CRUZ	12. ***.***-6	45	29/03/1998
71		JHENIFER DA SILVA MAÇANEIRO	13. ***.***-0	45	21/01/1999
72		GABRIELE RIBEIRO DA SILVA	12. ***.***-6	45	18/02/1999
73		JAMIL JOSE SOARES	13. ***.***-4	45	21/04/1999
74		THAIS VIVIANE DOS SANTOS	14. ***.***-2	45	19/08/2000
75		VERONICA SANT ANA PEREIRA	14. ***.***-0	45	11/10/2000
76		SABRINA SCHNEIDER	14. ***.***-2	45	18/11/2001
77		GABRIELE DOS SANTOS	15. ***.***-5	45	02/06/2002
78		FABIULA DE SIQUEIRA	14. ***.***-5	45	13/08/2002
79		THALITA CUSTODIA FONSECA	13. ***.***-2	45	11/01/2003
80		AUGUSTO DOS SANTOS MOREIRA	14. ***.***-9	45	14/09/2003
81		ALANYS FERNANDA DA SILVA CAMARGO	14. ***.***-3	45	18/07/2004
82		ELIEL DA COSTA ROSA	14. ***.***-0	45	10/10/2004
83		LUIZA RAFFAELY ROSA DOS SANTOS	13. ***.***-3	45	18/03/2005
84		EMILLY DOS SANTOS RIBEIRO	14. ***.***-4	45	20/09/2005

85		EVA DE SOUZA BARAN	8. ***.***-6	33,3	18/07/1972
86		NOEMI APARECIDA SILVA	8. ***.***-7	30,8	19/01/1982
87		HERTA SCHARMAN DOS SANTOS	40. ***.***-3	30,6	08/08/1986
88		MARIA SOLANGE PEREIRA DE LIMA	3. ***.***-9	30	29/12/1963
89		MARIO FERNANDO FELIPPE	4. ***.***-2	30	17/01/1969
90		SANDRA JEREMIAS DOS SANTOS	6. ***.***-3	30	08/10/1975
91		CRISTINA DAINELLI MAYNARDI	7. ***.***-0	30	30/11/1978
92		ELIANA MARIA DE JESUS DA CRUZ	6. ***.***-4	30	09/08/1979
93	6	ALEXANDRE SANTANA DE SOUZA	7. ***.***-7	30	16/02/1982
94		ANA PAULA ULTCHAK PEREIRA	8. ***.***-7	30	21/10/1983
95		KARIN PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA	12. ***.***-1	30	22/03/1989
96		ANDRESSA ALVES DE PAULA	9. ***.***-2	30	02/11/1989
97		ANGELICA PORTES MACEDO	10. ***.***-6	30	30/11/1990
98		EVELLYN DOS REIS	13. ***.***-5	30	08/08/1993
99		ANA MARIA MACEDO	13. ***.***-7	30	22/05/1996
100		FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	14. ***.***-0	30	24/04/1998
101		FLAVIA ALESSANDRA DA SILVA	13. ***.***-0	30	05/12/2002
102		REINALDO LUIS DE CAMARGO ALVES	13. ***.***-2	30	09/05/2003
103		GABRIELLE CAMARGO DOS SANTOS	15. ***.***-2	30	23/07/2004
104		GUSTAVO HENRIQUE ROCHA	15. ***.***-0	30	19/02/2005
105		KAUÊ VINICIUS DOS SANTOS COSTA	15. ***.***-9	30	10/10/2005

TELMA CORDEIRO DA SILVA	7.108.856-1	INDEFERIDO	25/06/1976
LUCIANA SANTOS CARDOZO	11.068.848-2	INDEFERIDO	20/02/1990
GESSIKA DE PAULA FONSECA	13.512.133-9	INDEFERIDO	07/03/2003

PCD

Class	NOME	RG	NOTA - TITULOS	NASCIMENTO
1	ORICEA NOBRE VIANA	13***.***	45	10/05/1985

*Os candidatos inscritos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA**, deixaram de cumprir o item 7.1 do Edital 002/2024 – PSS/SMRH

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:FB461A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PROPOSTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 130/2023 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº 591, Cep: 85.425-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Antonio Reis, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005-0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE;** e de outro lado a empresa PROVENCE VEICULOS S/A pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ernesto Vilela 1818 Nova Rússia CEP: 84.070-000 Ponta Grossa - PR, inscrita no CNPJ nº. 07.681.092/0001-61, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Diretor o Sr. Luiz Fernando de Toffol, portador da cédula de RG: 3730795-5 e CPF nº. 613667909-44., pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Proposta, conforme cláusulas a seguir: **CLAUSULA PRIMEIRA: - OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital, em conformidade com o **AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 046/2023**, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 2881 – Pág. 73; no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 11516 – Pág. 48; e no jornal "O Paraná" em 19 de outubro de 2023 – Edição nº. 14.206 – Pág. Editais 7.
Parágrafo Único: O presente termo aditivo tem como objetivo o realinhamento da Proposta

ITEM	ESPECIFICAOES TECNICAS MINIMAS	UND	QT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**• CITROEN C3 1.0 LIVE 2023/2023** **• VEÍCULO AUTOMOTIVO, NOVO ZERO KM TIPO HATCH, ANO/MODELO MÍNIMO 2023** · Motorização mínima: 1.0 FLEX · Potência máxima de no mínimo: 70 CV (G) e 75 CV (A) · transmissão automática ou mecânica de no mínimo 05 velocidades. · Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; · Comprimento mínimo do veículo: 3990 mm · Largura mínima do veículo: 1960 mm; · Altura mínima do veículo: 1500 mm; · Altura mínima do solo: 155 mm; · Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; · Suspensão dianteira: independente, Mc Pherson; · Suspensão traseira: Eixo de torção; · Direção: Elétrica; · Freios ABS - dianteiros: Disco ventilado e traseiros: Tambor ou Disco sólido; · Airbag duplo frontais; · Alarme antifurto; · Cinto de três pontas para todos os ocupantes; · Encosto de cabeça para todos os ocupantes; · Faróis com refletores duplos; · Luzes indicadoras de direção laterais; · Controle elétrico dos vidros dianteiros; · Sistema de fixação de cadeiras para crianças; · Ajuste do volante em regulagem em altura; · Banco traseiro rebatível;	Und	01	R$ 70.500,00	R$ 70.500,00

	· Destravamento remoto do porta-malas; · Controle interno da tampa de abastecimento; · Rádio com conexão USB ou Bluetooth; · Computador de bordo; · Conta giros; · Termômetro do líquido de arrefecimento; · Indicador de temperatura externa; · Ar-condicionado quente e frio; · Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; · Desembaçador do vidro traseiro · Travamento central das portas; · E demais itens de segurança conforme Legislação; · Garantia mínima de 03 anos; · Todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN. · O veículo deverá ser entregue com padronização visual fornecida pelo município.				
Valor total			**R$ 70.500,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de proposta, para Alteração das especificações Técnicas citadas na proposta Realinhada, inserida da Plataforma COMPRASGOV, em 21 de novembro de 2023, data esta do certame licitatório, Pregão Eletrônico nº 046/2023 referente ao Contrato Administrativo nº. 130/2023, tendo em vista que a empresa vencedora, anexou a proposta realinhada de forma errônea no sistema pautada no Edital lançado inicialmente, não estando em conformidade com a retificação publicada posteriormente. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo N° 130/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de proposta como parte integrante DO CONTRATO original para todos os efeitos de direito. **CLÁUSULA QUARTA- DO FORO:** o Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy, 27 de fevereiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:4494FB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.963 DE 27 DEFEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONE ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO DAIANA DE FÁTIMA COSTA DANILO MOTA DA SILVA ELIAS DA SILVA JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Karen Caroline Harue Takano Lourenção MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	016/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	113/2023		
Contratado:	IZIEL ANTÔNIO JARDINS		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 670.700,00		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONE ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Ana Helena Pereira de Campos Bernardini ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI

	ANA MARIA FERREIRA PIUGA ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO DAIANA DE FÁTIMA COSTA DANILO MOTA DA SILVA ELIAS DA SILVA JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA Karen Caroline Harue Takano Lourenção MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI YANKITON FRANCISCO RODRIGUES		
Gestor:	ANDRÉ LUIZ MALUZI		
Ata nº	016/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	113/2023		
Contratado:	JOSÉ ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DE TERRENO E PLANTIO DE GRAMA COM FORNECIMENTO DA GRAMA LIVRE DE CONTAMINAÇÕES DE PRAGAS ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 597.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D2C1A9F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.966 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	JOSE ODECIO FURLAN EPP		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 94.724,91		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho

	Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 4.416,50		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	ABREU, MARTINS & CIA LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 2.146,00		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	O.C.O PARTICIPAÇÕES LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 3.134,55		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho

	Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	ELETRICA ZEUS LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 1.736,90		

Fiscal Titular:	Danilo Mota da Silva Elias da Silva Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Marcos Antonio Aparecido Cipriano Sandro Henrique Lourenço da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo ANA LIVIA DO AMARAL SILVA AMADEI ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA Daiana De Fatima Costa Viviani Millani Teixeira Hatori JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA Cristiano Ribeiro Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	018/2024	**Vigência:**	27.02.2024 A 26.02.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	139/2023		
Contratado:	T3 -THIRTY THREE LTDA		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	R$ 7.250,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AADD570C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023
PREGÃO (ELETRÔNIO) N° 22/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023
Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa

Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42**, **ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, MACROMMERCE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, WEB ELÉTRICA EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
4	1	6936	FITA ISOLANTE de PVC, anti-chama, isolação de até 750V classe de temperatura 90°, impressão da marca no dorso, resistente a abrasão com selo do INMETRO conforme NBR 5037, dimensões mínimas de 18mm x 0,13mm x 20M.	Vila Vila	UN	100,00	5,49	549,00	
TOTAL								**549,00**	

FORNECEDOR: ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ADÃO ARI MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 185.522.189-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
3	1	6945	FIO CABO FLEXÍVEL Bitola: 4mm Rolo: 100 Metros. Composição: Cobre e PVC Tensão: 450/750V	ENGFLEX	UN	10,00	196,75	1.967,50	
5	1	6842	LÂMPADA • Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão; • Potência 70 W, tensão 220 V, base E-27, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 6.600LM, vida mediana = 24.000 h, temperatura de cor 20.000 K. • Garantia mínima de 01 (um) ano.	EMPALUX SO20732	UN	500,00	11,72	5.860,00	
TOTAL								**7.827,50**	

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, com sede na Rua Najla Carone Guedert, 820 - CEP: 88.132-150 - Bairro: Pagani em Palhoça/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 003.232.052-32

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	7107	REATOR EXTERNO 70W SÓDIO Reator de descarga modelo externo, com alto fator de potência; ATF com cabo EPR 130°C, 2,50mm2, com luvas pré-isoladas para lâmpadas a vapor de sódio de 70W, tensão nominal 254V, com base para relê, caneco quadrado e/ou redondo, galvanizado a fogo.	GOODLUX SO70EAR26PROCELGALV	PÇ	500,00	64,00	32.000,00
TOTAL								**32.000,00**

FORNECEDOR: WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43, com sede na Rua Marques de Leao, 995 Casa 1 - CEP: 79.034-520 - Bairro: Parque Dos Novos Estados em Campo Grande/MS.
REPRESENTANTE LEGAL: WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF/MF nº 000.062.251-60

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	4339	BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5MM. Braço para luminária BR 1 • Feito em aço •Comprimento de 100mm. •Espessura do tubo de 25mm •Galvanizado a fogo.	OLIVO OCO100	UN	50,00	27,50	1.375,00
2	1	6026	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE • Bitola de aplicação do Condutor Principal: 10-95 mm², Bitola de aplicação do Condutor de Derivação : 1,5 – 10 mm²; • O conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; • A Cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, Capuz em elastômero na cor preta, Junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, Lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, Parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, Limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico; • Deve estar gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo: a) marca ou nome do fabricante, b) bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm2, e c) mês e ano de fabricação ou número do lote.	MCI CPP01	UN	300,00	7,30	2.190,00
7	1	6941	RELÊ FOTOELÉTRICO Relê fotoeletrônico tipo CdS (Sulfeto de Cádmio), com contatos de carga NF (Normalmente Fechados), modo de Falha Aberto ("Faill Off"), com carcaça resistente à ultravioleta, Índice de Proteção de no mínimo IP-65.	MAPRETRONIC RELE220V NF	UN	300,00	12,35	3.705,00
TOTAL								**7.270,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.
Contratada

ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. EPP
Contratada

MACROMMERCE LTDA.
Contratada

WEB ELÉTRICA EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:76FC7B20

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 17/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguaçu, 120 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 048.813.949-08

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Desconto	Preço total
1	1	8851	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CALCETEIRO) - Serviços de assentamento de paralelepípedos, poliedro irregular, meio fio e conserto de asfalto e calçadas e afins.	SRV	1,00	10,50% (a ser aplicado sobre os valores estabelecidos nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP)	175.000,00
1	2	7474	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) - Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, e outros serviços de carpintaria que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		270.000,00
1	3	7472	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) - Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de águas pluviais, etc., e onde houver pequenos reparos que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		910.000,00
1	4	7471	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) - Consiste na execução e instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		240.000,00
1	5	7477	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) - Serviços de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros.	SRV	1,00		100.000,00
1	6	7473	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) - Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros entre outros, montagem, manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, instalação e reparos de encanamentos, tubulação de água fria e esgoto, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidros sanitários, e demais serviços que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		210.000,00
1	7	7476	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) - Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões entre outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético, e, outros serviços de pintura que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		600.000,00
1	8	7475	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) - Instalação de gradil, portas e calhas em metal, execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se fizerem necessários nas instalações da Contratante.	SRV	1,00		260.000,00
1	9	7478	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Limpeza e manutenção das áreas de domínio público municipal.	SRV	1,00		380.000,00
TOTAL							**3.145.000,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CA15CDA4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE - "PROGRAMA CEGONHA BALSA-NOVENSE"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11, com sede no Parque Dom Pedro II, 384 - CEP: 01.022-050 - Bairro: Centro em São Paulo/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS, inscrito no CPF/MF nº 955.330.878-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	
1	1	5293	ALGODÃO Hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr.	MELHORMED ALGODÃO	PCT	280,00	5,81	1.626,80	
1	2	8810	BODY infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	12,67	3.547,60	
1	3	8810	BODY infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	12,72	3.561,60	
1	4	8812	BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal emosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de 30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	49,41	6.917,40	
1	5	1526	CALÇA Infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	10,82	3.029,60	
1	6	1526	CALÇA Infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	280,00	10,82	3.029,60	
1	7	3881	CHUPETA Bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	MURANO INFANTIL	UN.	140,00	15,13	2.118,20	
1	8	4763	COBERTOR INFANTIL PARA BEBÊ - pelo baixo, anti-alérgico, base e borda 100% poliester, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10 mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UND	140,00	58,50	8.190,00	
1	9	3381	CUEIRO 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN	280,00	17,50	4.900,00	
1	10	8811	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "P" pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.	CLASSIC INFANTIL	PCT	280,00	34,97	9.791,60	
1	11	8811	FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E	DIGUINHO INFANTIL	PCT	280,00	29,99	8.397,20	
1	12	1052	FRALDAS DE PANO Tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70)cm, cor estampada motivo infantil. pacote	FRALDÃO BABY INFANTIL	PCT	140,00	32,00	4.480,00	

			com 5 unidades.						
1	13	7201	HASTES FLEXÍVEIS De polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe, c/ 75 unidades.	USE IT INFANTIL	CX	140,00	1,85	259,00	
1	14	3906	MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	29,01	4.061,40	
1	15	3906	MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	29,01	4.061,40	
1	16	3880	MAMADEIRA 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	FLY INFANTIL	UN.	140,00	21,78	3.049,20	
1	17	5282	MEIAS PARA BEBÊ Tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN	280,00	7,13	1.996,40	
1	18	5886	POMADA PARA ASSADURA Composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q.sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g.	KLIMDERME INFANTIL	TUB	280,00	9,20	2.576,00	
1	19	165	SABONETE LÍQUIDO Para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém-nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta.	GRION INFANTIL	FR	280,00	21,74	6.087,20	
1	20	3384	SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	13,97	1.955,80	
1	21	246	TOALHA Com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores neutras.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	23,95	3.353,00	
1	22	8809	TOUCA DE MALHA Composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	FRALDÃO BABY INFANTIL	UN.	140,00	14,00	1.960,00	
TOTAL								**88.949,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Iguaçu, 548 - centro, no horário das 08:30 – 11:30 horas às 13:00 – 16:30 horas.
7.3. Seguem os itens e quantidades a compor cada kit:

LOTE 01 KIT BEBE					
Item	**Descrição**	**Qtd.**	**PLANILHA DE CUSTOS**		
			Especificação	**Unid. Med.**	**Qtd.**
1	KIT NATALIDADE, o kit deve vir montado e lacrado. Para montagem podem ser utilizadas as Bolsas de bebê para armazenar os itens elencados na planilha de custos, conforme quantidades indicadas. O prazo de validade dos itens de higiene e cuidados deve ser de no mínimo no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	140	CUEIRO - 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil	Und.	2
			FRALDAS DE PANO - tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70) cm, cor estampada motivo infantil. pacote com 5 unidades.	Pacote com 5	1
			TOUCA DE MALHA- composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca.	Und.	1
			MEIAS PARA BEBÊ - tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca.	Und.	2
			BODY - infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	Und.	2
			BODY - infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors).	Und.	2
			CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	Und.	2
			CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura.	Und.	2
			SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco.	Und.	1
			MACACÃO sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			MACACÃO sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			COBERTOR PARA BEBÊ - pelo baixo, antialérgico, base e borda 100% poliéster, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.	Pacote	2
			FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "P", pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E.	Pacote	2
			MAMADEIRA - 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			CHUPETA - bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors)	Und.	1
			POMADA PARA ASSADURAS - composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q. sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g.	Tubo 45g	2
			BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal e mosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de	Und.	1

			30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa.			
			HASTES FLEXIVEIS - de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe, c/ 75 unidades.	Caixa 75 unidades	1	
			ALGODÃO - hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr.	Pacote 40g	2	
			TOALHA - com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores neutras.	Unidade	1	
			SABONETE LIQUIDO - para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém-nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta.	Frasco 400ml	2	

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratada:
FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A3AF5295

GABINETE
DECRETO N° 045/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.000.00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846 0000.0015		-	Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o Pasep		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.6.90.71.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatada	R$	132.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO Na Atividade				**R$**	**132.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**132.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
000	Outras Restituições	1.9.2.2.99.0.1.99.03.00.00.00	132.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentaria 0015, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
25	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Contrato / Unidade	Metas Físicas	
28	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0015	PROJETO: Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o PASEP		273.070,00	46.665,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0015 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
25	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Contrato / Unidade	Metas Físicas
28	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0015	PROJETO: Amortização e Encargos com o Parcelamento da Dívida com o PASEP		273.070,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:BD3459C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 1 / 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E PROTEÇÃO PESSOAL, ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA	00.802.002/0001-02	R$ 1.032,00
CIRURGICA PRIME LTDA	46.116.717/0001-02	R$ 7.740,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	40.420.738/0001-22	R$ 18.227,50
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	11.606.767/0001-85	R$ 255,00

FORNECEDOR	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ALTERMED MAT MED HOSP LTDA	1	12	TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	150	6,88	1.032,00
CIRURGICA PRIME LTDA	1	1	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER BARREIRAS SUPER ALTAS, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 60 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, POR	UNID	150	12,90	1.935,00
CIRURGICA PRIME LTDA	1	2	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS	UNID	150	12,90	1.935,00
CIRURGICA PRIME LTDA	1	3	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS SUPER ALTA, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 70 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, POR	UNID	150	12,90	1.935,00
CIRURGICA PRIME LTDA	1	4	FRALDAS DESCARTÁVEIS - COM TRIPLA PROTEÇÃO HIPER, BARREIRAS SUPER ALTAS, CAMADA ULTRA, MELHOR SISTEMA ANTIVAZAMENTO FECHOS MACIOS E AJUSTÁVEIS CONTÉM MÍNIMO 20 UNIDADES MAIS ABSORÇÃO MENOS TROCAS, P	UNID	150	12,90	1.935,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	5	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO G.	CX	100	11,90	1.190,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	6	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO M.	CX	100	11,90	1.190,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	7	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO P.	CX	100	11,90	1.190,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	8	LUVAS DESCARTÁVEIS LÁTEX - CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO GG.	CX	100	11,90	1.190,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	9	MASCARA DESCARTÁVEL - ATÓXICA, ANTIALÉRGICA CAIXA C/50	CX	150	3,25	487,50
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	10	REFIL DE LENÇO UMEDECIDO - SEM ÁLCOOL ETÍLICO C/ MÍNIMO 400 UNIDADES.	UNID	120	8,25	990,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	11	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, ANTISSÉPTICO, PARA A HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM LEVE FRAGRÂNCIA	GL	200	16,00	3.200,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	13	ABSORVENTE ÍNTIMO NORMAL COM COBERTURA SUAVE E COM ABAS - PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	500	2,00	1.000,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	14	FIO DENTAL COM 100 MTS	UNID	500	2,00	1.000,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	15	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA	UNID	500	0,68	340,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	17	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 80Kg e cintura 140 a 1700cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de	PCT	130	12,80	1.664,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	18	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 40 a 70Kg e cintura 70 a 120cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel	PCT	130	12,80	1.664,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	19	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. Indicação de uso de acima de 70Kg e cintura 110 a 150cm, fralda com camada de polpa de celulose superabsorvente contendo flocos de gel com	UNID	130	12,80	1.664,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	20	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES	UNID	120	1,35	162,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	21	LENÇO DE PAPEL FOLHA TRIPLA DESCARTÁVEL CAIXA COM 12 UNIDADES	UNID	120	4,80	576,00
COMERCIO DE MEDICAMENTOS SANTA RITA LTDA	1	22	TOALHA UMEDECIDA SEM ÁLCOOL ETÍLICO 100 UNIDADES	UNID	120	6,00	720,00
CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	1	16	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	500	0,51	255,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 27.254,50 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Barbosa Ferraz, 27 de Fevereiro de 2024.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C47D10FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RGF - DISPONIBILIDADE DE CAIXA

Ente: 4102505 - Barbosa Ferraz/PR
Poder: Executivo e Legislativo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR

Exercício: 2023

Periodicidade: SEMESTRAL

Período: 2º semestre

Grupo: Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos

Restos a Pagar - CONSOLIDADO

Quadro: Disponibilidade de Caixa

Rótulo: Padrão

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.421.816,76	30.996,17	243.959,93	177.411,35	0,00	0,00	969.449,31	27.241,11	1.271.751,31	942.208,20
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.177.427,32	30.996,17	243.959,93	177.411,35	0,00	0,00	725.059,87	27.241,11	1.271.751,31	697.818,76
Outros Recursos não Vinculados	244.389,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.389,44	0,00	0,00	244.389,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.983.970,41	11.734,00	148.272,98	294.360,94	252.838,43	0,00	11.276.764,06	2.401.180,68	577.908,60	8.875.583,38
Recursos Vinculados à Educação	765.796,24	1.384,00	25.995,87	0,00	252.838,43	0,00	485.577,94	0,00	56.164,64	485.577,94
Transferências do FUNDEB	98.058,71	0,00	25.995,87	0,00	0,00	0,00	72.062,84	0,00	40.375,92	72.062,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	667.737,53	1.384,00	0,00	0,00	252.838,43	0,00	413.515,10	0,00	15.788,72	413.515,10
Recursos Vinculados à Saúde	3.343.969,26	10.350,00	83.826,29	39.832,00	0,00	0,00	3.209.960,97	1.199.530,99	126.484,47	2.010.429,98
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.311.208,48	10.350,00	83.826,29	39.832,00	0,00	0,00	3.177.200,19	627.524,40	126.484,47	2.549.675,79
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.760,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,78	572.006,59	0,00	-539.245,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.207.039,78	0,00	3.118,26	0,00	0,00	0,00	1.203.921,52	0,00	11.105,72	1.203.921,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.507.690,05	0,00	0,00	254.528,94	0,00	0,00	6.253.161,11	1.200.975,38	262.384,60	5.052.185,73
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.414.878,60	0,00	0,00	254.528,94	0,00	0,00	3.160.349,66	883.800,58	80.829,57	2.276.549,08
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.092.811,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.811,45	317.174,80	181.555,03	2.775.636,65
Demais Vinculações Legais	159.475,08	0,00	35.332,56	0,00	0,00	0,00	124.142,52	674,31	121.769,17	123.468,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27.172,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.172,19	0,00	0,00	27.172,19
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	33.161,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.161,58	0,00	0,00	33.161,58
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	99.141,31	0,00	35.332,56	0,00	0,00	0,00	63.808,75	674,31	121.769,17	63.134,44
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.405.787,17	42.730,17	392.232,91	471.772,29	252.838,43	0,00	12.246.213,37	2.428.421,79	1.849.659,91	9.817.791,58

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:4BC88A58

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RGF - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Ente: 4102505 - Barbosa Ferraz/PR		
Poder: Executivo e Legislativo		
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR		
Exercício: 2023		
Periodicidade: SEMESTRAL		
Período: 2º semestre		
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal -		
CONSOLIDADO		
Quadro: Receita Corrente Líquida		
Rótulo: Padrão		
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	
Receita Corrente Líquida		
Receita Corrente Líquida	55.348.980,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.978.980,97	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.975.707,35	
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
- Município Semestral		
Quadro: Despesa com Pessoal		
Rótulo: Padrão		
Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal		
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.751.747,91	50,52
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	30.585.424,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	29.056.153,19	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.526.881,97	54,00
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
- Município Semestral		
Quadro: Dívida Consolidada		
Rótulo: Padrão		
Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada		
Dívida Consolidada Líquida	-7.858.425,24	-15,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.374.777,16	120,00
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
- Município Semestral		
Quadro: Garantias de Valores		
Rótulo: Padrão		
Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores		
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.435.375,81	22,00
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
- Município Semestral		
Quadro: Operações de Crédito		
Rótulo: Padrão		
Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.316.636,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.638.528,67	7,00
Grupo: Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal		
- Município Semestral		
Quadro: Restos a Pagar		
Rótulo: Padrão		
Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar		
Valor Total	2.428.421,79	9.817.791,58

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:5A7AE187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 513/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS SETORIAIS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA, MEIO AMBIENTE E ESPORTE", "INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES" E "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 27/02 A 01/03/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 27/02/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	293
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	513/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES		MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/02	01/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __150 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:17127F61

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 514/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PERICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS SETORIAIS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA, MEIO AMBIENTE E ESPORTE", "INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES" E "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 27/02 A 01/03/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 27/02/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	294
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	514/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/02	01/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __150 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____

Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:0EDD4DB4

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 515/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS SETORIAIS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA, MEIO AMBIENTE E ESPORTE", "INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES" E "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 27/02 A 01/03/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 27/02/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	295
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	515/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/02	01/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial

( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __150 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:53F56398

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 516/2024
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E IMPLEMENTAÇÃO DE LEIS SETORIAIS PARA A SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, CULTURA, MEIO AMBIENTE E ESPORTE", "INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES" E "COMPETÊNCIAS DOS ASSESSORES E SERVIDORES NA EXECUÇÃO TÉCNICA." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 67,33 (DECRETO DE 04/2024 de 11/01/2024 DO EXECUTIVO).	**605,97**	**1.817,91**
	PERIODO: DE 27/02 A 01/03/2024		
	TOTAL		**1.817,91**

Bela Vista da Caroba-Pr, 27 de Fevereiro de 2024.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba-Pr, 27/02/2024.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	296
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	516/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
27/02	01/03	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
(X) Carro Oficial
( ) Outro Especificar: _____
Previsão de Quilometragem para Combustível: __150 km_____
Valor para Combustível: _____

Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:D4948120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO N.º 16/2024.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO 309, 0 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 01.690.893/0001-07
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 335.400,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	02.002.03.062.0201.2005	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
110	02.002.03.062.0201.2005	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.782.0523.2042	171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4490	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5900	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6470	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2024.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
CNPJ sob n.º 01.690.893/0001-07

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:14669D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 15/2024.

PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 1670, 0 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.657.810/0001-76
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS), VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E DIESEL S-10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SAMAE E FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.533.800,00 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Três Mil e Oitocentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
70	02.002.03.062.0201.2005	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
110	02.002.03.062.0201.2005	0	3.3.90.14.00.00	Do Exercício
610	03.004.04.122.0301.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
620	03.004.04.122.0301.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2800	05.001.12.782.0523.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2810	05.001.12.782.0523.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	05.001.12.782.0523.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2830	05.001.12.782.0523.2042	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2840	05.001.12.782.0523.2042	171	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3560	06.001.10.301.0601.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	06.001.10.301.0601.2082	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	06.001.10.301.0601.2082	392	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4490	07.001.08.122.0701.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	07.002.08.244.0702.2106	770	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5410	08.002.26.782.0801.2118	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5900	09.002.20.122.0905.2126	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6020	09.002.20.606.0908.2138	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6470	11.001.18.542.1001.2146	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e cinco dias de fevereiro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/02/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 04.657.810/0001-76

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:3D085712

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Pelo presente a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, torna público que está aberto processo de Dispensa de Licitação, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, c/c art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação de empresa de telefonia móvel para atendimento da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida. Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preços concomitantemente com os documentos de habilitação, impreterivelmente até às **17h00min do dia 01/03/2024**, unicamente através do e-mail contabilidade@camboavi.pr.gov.br, ou mediante protocolo em envelope lacrado na sede da Câmara Municipal com endereço no rodapé, sob pena de não participação.
PROPOSTA PREÇOS: A proposta de preços deverá conter o objeto detalhado, a marca ofertada, os prazos de entrega/prestação dos serviços e prazos de garantia, e incluirá todas as despesas inerentes ao objeto, sem ônus a Câmara Municipal.

Item	Descrição do Objeto	Und	Qtd	Valor Unit. Mês máximo	Valor Total máximo
01	12 (doze) planos com Pacotes de no mínimo Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2 GB internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote; gestão de dispositivo.	mês	12	69,99 x 12 planos = R$ 839,88	10.078,56
02	Aparelho telefone Dual sim 5G, tela de no mínimo 6", com no mínimo 128gb, 4GB Ran.	und	12	2.150,00	25.800,00
Valor Total				2.989,88	35.878,56

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Ato constitutivo da Pessoa Jurídica, Cartão CNPJ, Certidão Negativa de débitos Federal, Certidão Negativa de débitos Estadual, Certidão Negativa de débitos Municipal, Certidão Negativa de débitos para com o FGTS, Certidão Negativa de débitos Trabalhista. As certidões acima devem ser relacionadas ao domicilio sede da participante. Assim, pelo cumprimento das determinações legais, determino a imediata publicação deste aviso, mantendo-o publico no portal transparência, diário oficial. Autue-se, Publique-se.

Boa Vista da Aparecida, 26 de fevereiro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente Câmara Municipal
Boa Vista da Aparecida/Pr.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:BC313E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 09

Decreto nº 9/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 159.941,66 (cento e cinqüenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
157 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.306.0011.2.020		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS**	
164 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
05.002.12.306.0018.2.034		**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS**	
168 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001 FUN		**DO MUNICIPAL DESAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
309 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.091,66
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
460 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
522 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
548 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	13.750,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
551 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.600,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.200,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200,00
555 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.900,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
643 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**159.941,66**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	

02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.002		**ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**	
8 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.200,00
6 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.200,00
9 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.200,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
48 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
48 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	3.618,00
49 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.132,00
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
04.001.04.123.0002.2.011		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO E FINANÇAS**	
105 - 3.3.90.92.00.00	000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.956,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
803 - 3.1.50.43.00.00	103	SUBVENÇÕES SOCIAIS	2.500,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.084		**REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
286 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
286 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.644,00
06 SE		**CRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
318 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.091,66
07		**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
439 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.056		**CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS**	
569 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.400,00
570 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
569 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.218,00
568 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	782,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.051		**APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA D**	
572 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.900,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.242.0014.2.054		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PS**	
593 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.500,00
10.004.08.243.0016.2.079		**MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL**	
629 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.854,00
10.004.08.244.0014.2.062		**REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS**	
651 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.590,00
10.004.08.244.0016.2.077		**MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**	
683 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.410,00
Total.....: 152.195,66			

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A3B109DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 06/2024

Decreto nº 6/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.395,70 (trinta mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

769 - 4.4.90.52.00.00	829	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.505,70
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
770 - 4.4.90.52.00.00	373	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.190,00
764 - 4.4.90.52.00.00	368	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
766 - 3.3.90.30.00.00	936	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
768 - 3.3.90.39.00.00	936	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800,00
Total.....:			**30.395,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
33368	INCEN. FINANC. INVE. AQUISIÇÃO DE EQUIP. RESO 1.071-2021	368	12.000,00
33373	INCENTIVO FINAN. PARA AQ. DE EQUIP. DE REABILITAÇÃO	373	7.190,00
33829	MTRUALNTSIPFRERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL- LEI PG/	829	8.505,70
33936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	936	2.700,00
Total.....:			**30.395,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:00AD6A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N º 10

Decreto nº 10/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 869/2023 de 20/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 211.719,33 (duzentos e onze mil setecentos e dezenove reais e trinta e três centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
819 - 3.1.90.11.00.00	102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.709,67
820 - 3.1.90.13.00.00	102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.452,54
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
817 - 3.3.90.30.00.00	129	MATERIAL DE CONSUMO	11.591,16
818 - 3.3.90.30.00.00	119	MATERIAL DE CONSUMO	688,88
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
828 - 3.3.90.30.00.00	107	MATERIAL DE CONSUMO	16.242,13
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
821 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.456,07
822 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.301,05
05.002.12.367.0027.2.035		**APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
823 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.141,04
824 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.362,69
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
816 - 4.4.90.52.00.00	360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.662,00
825 - 4.4.90.52.00.00	820	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.450,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
812 - 3.3.90.30.00.00	342	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
815 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	75.462,10

Total.....:	**211.719,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):		
3101 FUNDEB 60% - Recursos do Tesouro - Ex. anteriores	101	32.260,85
3102 FUNDEB 40% - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	102	47.162,21
33107 Salário Educação - Recursos do Tesouro - Ex. Anteriores	107	16.242,13
33119 MDE/Progrma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Ex. anterio	119	688,88
33129 MDE/ Convênio SEED- Transporte Escolar- PETE	129	11.591,16
33342 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO VIGILÂNCIA EM	342	4.200,00
33360 ISNACUEDNET-IVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO RES. 773/2019 SESA	360	2.662,00
33504 Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciarias - R	504	75.462,10
33820 INCENTIVO FINANCEIRO DE INVES. RESOLUÇÃO SESA Nº 931/2021	820	21.450,00
Total.....:		**211.719,33**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0517744E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPESA COM PESSOAL CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.434.117,04	8.268,50
Pessoal Ativo	20.371.504,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.363295,89	0,00
Obrigações Patronais	4.008.208,11	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	62.613,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	62.613,04	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	8.268,50
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	747.226,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	747.226,89	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a	0,00	0,00
1D5E)SPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	19.686.890,15	8.268,50
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.008.634,36	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	351.043,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	762.504,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	37.895.087,36	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**19.695.158,65**	**51,97**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.737.052,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.600.199,79	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	20.463.347,17	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 14h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:5A8FAD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTR DISP CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA(a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**827.225,97**	**9.773,58**	**196.850,19**	**18.862,96**	**-1,00**	**0,00**	**601.740,24**	**167.822,29**	**0,00**	**433.917,95**
Recursos Ordinários	827.225,97	9.773,58	196.850,19	18.862,96	-1,00	0,00	601.740,24	167.822,29	0,00	433.917,95
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.830.865,00**	**81.108,17**	**149.313,98**	**1.958,00**	**137.955,92**	**0,00**	**11.460.528,93**	**467.234,77**	**0,00**	**10.993.294,16**
Trasfrências Voluntárias	4.854.627,73	315,05	0,00	1.958,00	1.992,84	0,00	4.850.361,84	303.084,70	0,00	4.547.277,14
Transferências do FUNDEB	379.115,04	3,12	116.322,12	0,00	0,00	0,00	262.789,80	34.300,90	0,00	228.488,90
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.151.645,79	80.000,00	29.248,29	0,00	0,00	0,00	2.042.397,50	19.841,67	0,00	2.022.555,83
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	2.349,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.349,73	0,00	0,00	2.349,73
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.028.413,01	0,00	3.743,57	0,00	0,00	0,00	1.024.669,44	10.835,20	0,00	1.013.834,24
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	247.086,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.086,04	30.674,97	0,00	216.411,07
Cessão Onreosa - Pré-Sal	874,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	874,38	0,00	0,00	874,38
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	823.183,30	790,00	0,00	0,00	0,00	0,00	822.393,30	0,00	0,00	822.393,30
Recursos Extraorçamentários	137.955,92	0,00	0,00	0,00	135.963,08	0,00	1.992,84	0,00	0,00	1.992,84
Outros Recursos Vinculados	2.205.614,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.205.614,06	68.497,33	0,00	2.137.116,73
TOTAL (III) = (I + II)	**12.658.090,97**	**90.881,75**	**346.164,17**	**20.820,96**	**137.954,92**	**0,00**	**12.062.269,17**	**635.057,06**	**0,00**	**11.427.212,11**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/jan/2024 as 15h e 18m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:F04A958D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF CONSOLIDADO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023	
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE

Receita Corrente Líquida		39.008.634,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		38.657.591,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		37.895.087,36
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	19.695.158,65	51,97
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	22.737052,41	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	21.600.199,79	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	20.463.347,17	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-8.777.844,12	-22,71
Limite definido por Resolução do Senado Federal	46.389.109,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.504.670,10	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.185.214,62	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.706.031,40	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	635.057,06	11.427.212,11
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFORNIA, emitido em 23/jan/2024 as 15h e 23m.		

ATAIDE VIANA BARBOSA
Controle Interno

VALDIR DE SOUZA
Contador

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:E6BC749A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 01/2024 – CMPIR

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR de Campo Magro. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes os Conselheiros Governamentais: **Amanda** Cristina da Silva, **Sérgio** Luiz Cambri e **Marcelo** Moraes; os Conselheiros Não Governamentais: **Gabriel** Dias de Paula, **Robson** Jaime Pereira, **David** Francisco de Lara Silva e **Janaina** Carla Ribeiro Hummelgen; além da Secretária Executiva do CMPIR, **Any** Kamilla dos Santos.	1ª Reunião do CMPIR 23/02/2024
Após o ingresso dos Conselheiros na plataforma de videoconferência o Presidente do CMPIR, Robson Jaime Pereira, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Logo após, foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 11/2023. A seguir, solicitou-se a manifestação dos presentes, que aprovaram o documento sem ressalvas.	Item 1 - Leitura das Ata de Reunião Ordinária 11/2023 do CMPIR
Seguidamente, foi apresentado o Ofício nº 055/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, solicitando a substituição do conselheiro titular Diego Henrique da Silva Raimundo, pois o mencionado conselheiro não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº 418/2023. Desta forma, foi indicado o servidor Marcelo Moraes para assumir tal representação. O Conselheiro Marcelo, realizou breve apresentação e se colocou a disposição do órgão.	Item 2 – Ofício 055/2023 – Semec – Indicação Conselheiro Titular
Na continuidade, foi apresentado o Ofício nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Campo Magro, solicitando a substituição do conselheiro titular Alessandro Safraide, pois o mesmo não faz mais parte do quadro de servidores da Prefeitura, conforme Decreto Municipal nº 062/2024. Sendo assim, foi indicado o servidor Sérgio Luiz Cambri para ocupar a representação. O Conselheiro Sérgio, se apresentou e agradeceu a oportunidade de participar do órgão, se colocando a disposição de todos.	Item 3 – Ofício 025/2024 – Seplan – Indicação Conselheiro Titular
Posteriormente, tendo em vista que, o até então Vice-Presidente do CMPIR, Diego Henrique da Silva Raimundo, não atua Mia junto à Prefeitura Municipal, passou-se à eleição do/da Vice-Presidente do Conselho, para a gestão 2023-2025, o qual deverá ser um representante governamental. Candidatou-se para o cargo, o conselheiro Marcelo Moraes, representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo sido o único candidato. Passou-se para deliberação da plenária, que o elegeu por unanimidade, com mandato válido até 17 de maio de 2024, pois conforme o Regimento Interno do Conselho, a cada 1 ano ocorre a alternância da Presidência com o Vice.	Item 4 – Eleição Vice-Presidente do CMPIR
Na continuidade, foi apresentado o Calendário de Campanhas Sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, que se baseia em indicadores sociais municipais, elaborado pela referida pasta, no qual destacou-se onze principais datas alusivas. A seguir discorreu-se sobre as datas que estão relacionadas com as temáticas do CMPIR e que necessitam de ações conjuntas com a SAS. Diante disso, a Secretária Executiva informou que será convocada a Comissão de Mobilização Social para dar início ao planejamento.	Item 5 – Calendário de Campanhas Sociais - SAS
Logo após, aboudou-se acerca da Lei Federal nº 14.759/2023, que foi sancionada em dezembro de 2023 e torna feriado nacional o dia 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. A data é importante para reforçar em todo o País a luta contra o racismo e a necessidade de reflexão sobre a memória e resistência do povo preto. A Prefeitura Municipal de Campo Magro, através do Decreto Municipal nº 036/2024, aderiu ao feriado nacional.	Item 6 – Feriado Nacional 20/11 Dia de Zumbi e da Consciência Negra
Após as tratativas, eu Any Kamilla dos Santos declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS	***ROBSON JAIME PEREIRA***
Secretária Executiva do CMPIR	Presidente do CMPIR

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0DDB5A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTAS DOS PROFESSORES DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO – 2024

NOME	NOTA
Adalgiza Veríssimo Kavetzki	4,0
Adriana Gonçalves	4,0
Adriana Ricobelo da Silva	3,8

Ana Cristina Guerelus	4,0
Ana Lucia Pedroso	4,0
Ana Lucia S. Matos	4,0
Andreia Correa Santos	4,0
Andreia Kich Brandalize	4,0
Andreia Marinho Xavier	4,0
Andreia Pszedzimirski	4,0
Andreia Savoldi	4,0
Angela M. Bisello	4,0
Antonio Valdir de Quadros	
Arlete Gomides	4,0
Arlete Teresinha Kraus dos Santos	4,0
Bernadete Gonçalves Roberto	3,8
Carla Seibert Winter	4,0
Claudete Ferri Paré Zubreski	4,0
Claudia Suzana Barcelos	4,0
Cleverton Gustavo Semchechen	3,8
Dione Skowronski Bueno	4,0
Edenir Barbosa de Col	4,0
Edimara Mathias Tavares	4,0
Edina Malaquias	3,8
Eldes de Fátima Smolak	4,0
Elecir Carneiro	3,8
Eliana Casagrande	3,8
Eliane Malinoski	4,0
Eliane Muhlenbruch da Silva	4,0
Elisangela Perin	4,0
Eliza Fatima Graubner	4,0
Elizandra Farago de Oliveira	4,0
Eloíza Pereira	4,0
Emilia Chicora	4,0
Enia Judite Turco de Paula	4,0
Evandra Deschk da Silva	4,0
Franciele Pereira	3,8
Francieli Mugnol Leite da Silva	4,0
Gilce de Almeida	3,8
Gislaine Aparecida Bueno	4,0
Gislaine Paula Caldato	4,0
Heloize do Belém Nunes Carneiro	3.4
Inedite Mathias	4,0
Iolanda Soares Pereira	4,0
Ivania Luzia de Ramos Bueno	4,0
Ivete Fátima Fagundes	4,0
Janaina Aparecida da Luz	4,0
Jane Maria de Lima	3,6
Janete Pedroso	4,0
Jaqueline Pinheiro Zarpelon	4,0
Jiuvana da Silva	4,0
Jociléia Monteiro Muller	3,8
Joseane Barbosa Teixeira Viana	4,0
Joslaine Fátima da Silva	3,8
Juceane Bachman	4,0
Jucemara Barbosa	4,0
Jucimara do Rocio Bahls	4,0
Juliana Ferreira	4,0
Juliana Ivatiuk	4,0
Juliana Paula Glegolin Machado	4,0
Juliane Muhlenbruch Pedroso	4,0
Kelly Ossovski	4,0
Leide Jane Gomes da Silva	4,0
Leony Terezinha de Abreu	4,0
Lia Kauffmann Ramos	4,0
Lidia Lucia Roque	4,0
Lidiane Trentin Deschk	4,0
Lourdes de Fátima Vieira de Mello Ribeiro	4,0
Luciane Bertolini de Lara	4,0
Luciane Keli Cecchi Giacomin	3,6
Luciane Maxcimovicz Ramos	4,0
Luciane Ramos Gonçalves	4,0
Lucieli Kich Biazebetti	4,0
Lucimara Ramos Martin	4,0
Macádia Gomides Leal	4,0
Márcia de Cól da Silva	4,0
Marcieli Gonçalves Galvão	4,0
Margareth Czekay	4,0
Maria Cleuza da Rocha	4,0
Maria Lucimar Canalli	4,0
Maria Madalena Dias dos Santos	4,0
Maria Solange Scislowiski	4,0
Maria Valdeci Farias	4,0
Marilei da Costa	3,8
Marilélia Nunes Carvalho Chaves	4,0
Maristela do Prado Mazepa	4,0
Marlene Ferreira da Silva	4,0
Marta Pereira Gomes	4,0
Mayara de Fátima Pontarolo Matos	3,8
Merlin Suzana Ritter	4,0
Neiva dos Santos Oliveira	4,0
Nerilde Pussinini	4,0

Olivanira Mugnol	4,0
Olizia Keller Veríssimo	
Osmar Muller Junior	3,8
Patricia Elisangela dos Santos Almeida	3,8
Paula Daiana Deschk	4,0
Paulo Kozechen	3,0
Priscila Cadorin	4,0
Roberta Almeida	4,0
Roberta Fontana	4,0
Rogério Medeiros Alves	4,0
Rosane Fátima da Silva	4,0
Rosenildo Bayer	4,0
Sabrina Aparecida de Oliveira	3,4
Sheila Bodenar Kich da Silva	4,0
Silmara Aparecida da Silva	3,8
Silvana Nunes Carvalho Martim	4,0
Sirlei Ivanichen de Lima	3,8
Sirlei Maria Pinheiro	3,8
Sirlene Pinheiro Mendes	4,0
Soeli Aparecida dos Santos	4,0
Solange Aguirre	4,0
Solange Pereira Kich	4,0
Tania Maria Perin	4,0
Terezinha Dalastra Lopes	4,0
Valderi Muhlenbruck	4,0
Valéria Fátima Deschk	4,0
Vanilze de Col	4,0
Vera Lúcia Bayer	4,0
Vera Maria Mattje	4,0
Vilciane Pussinini de Freitas	4,0
Zenaide Campos	3,8

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:65773EDC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários n° 01/2024, para comparecer no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **27/02/2024 A 04/03/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munida da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.
1. O candidato nominado e constante no **ANEXO I**, se não comparecer no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentar a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 26 de fevereiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

LICENCIATURA NA ÁREA EDUCACIONAL – REGIÃO DA LAGOA SECA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
PAULA PATRÍCIA LEJANOSKI	**2°**
KARINA APARECIDA DA SILVA	**3°**
JULIANE DE FATIMA NUNES	**4°**
THALIA MARA LIMA DE CRISTO	**5°**
KELI KARINA IVATIUK	**6°**
PEDAGOGIA	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
TAINA GNASS	**19°**
THAUANE MARIA DO NASCIMENTO	**20°**
AMANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	**21°**
MARIA GIULIANE HAAN	**22°**
MARIVANE APARECIDA AVI	**23°**
CLENIR APARECIDA DE FREITAS	**24°**

EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
DANIELE DE FATIMA PEDROSO	**1°**
MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER	**2°**

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	**1°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta);
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função; (Modelo no Rh para ser preenchido);
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:71D2524C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO N° 60/2024

CONTRATO N° 60/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, com sede na Av. dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas - PR, CNPJ nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado **COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ**, com sede à Rod. BR 277, km 573, Lote 95 na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.097.647/0001-58 ,doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPALCONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 2/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA

O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II, com prazo até 31/12/2024.
O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 9.555,00 (nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	PRODUTO	ID	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	Bebida Láctea Sabor: Salada De Frutas, Apresentação: Saco Polietileno, Característica Adicionais: Com Polpa De Frutas, Leite Pasteurizado Integral, e fermento	466411	L	1050	9,10	9.555,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantidade dos produtos acima elencados é quantidade máxima para todos os cadastrados, ou seja, que serão entregues por todos que se cadastraram para o item.

CLÁUSULA SÉTIMA

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.07.12.306.1400.2.009	3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	000 1048	4651 4652

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resolução CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatização e solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentação de nota fiscal (pessoa jurídica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;
II – Mediante apresentação de nota de produtor rural (pessoa física), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Município;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Juntamente com nota fiscal/de produtor deverá ser entregue relatório identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme a Lei 14.133/2021:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
d) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:
a - Pela ocorrência de seu termo final;
b - por solicitação da **CONTRATADA**;
c - por acordo entre as partes;
d - Unilateral, pela **CONTRATANTE,** após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.
Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 137 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.
Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

PARAGRAFO TERCEIRO: RESCISÃO - Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.

PARÁGRAFO QUARTO - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catanduvas, 27 de fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.XXX-68

Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar Solidária do Oeste do Paraná
MARIA MATILDE MACHADO
Diretora Presidente
CPF 036.XXX.XXX-48

SIRLEY FERREIRA ESMA DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:A053E51C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 44/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2102	R$ 679,65
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21071	R$ 4.015,01
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21090	R$ 8.597,81
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21022	R$ 438,43
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21029	R$ 41.631,54
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21089	R$ 85.405,58
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21004	R$ 14.875,17
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21041	R$ 74.493,92
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2510	R$ 13.744,27
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2511	R$ 14.300,98
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21070	R$ 112.966,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21082	R$ 69,44
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2494	R$ 51.045,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21013	R$ 85.024,94
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21031	R$ 43.479,65
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21065	R$ 2.186,54
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21091	R$ 48.383,80

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 27 de Fevereiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:836284DD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - BALANÇAO ORÇAMENTÁRIO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.367.800,00	67.049.223,24	16.859.244,44	25,14	66.137.454,81	98,64	911.768,43
RECEITAS CORRENTES	57.969.170,00	59.191.553,24	12.922.542,89	21,83	57.785.315,81	97,62	1.406.237,43
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.745.208,00	3.745.208,00	2.022.672,08	54,01	6.755.369,93	180,37	(3.010.161,93)
Impostos	3.408.700,00	3.408.700,00	2.004.844,31	58,82	6.582.361,90	193,10	(3.173.661,90)
Taxas	336.508,00	336.508,00	17.827,77	5,30	173.008,03	51,41	163.499,97
CONTRIBUIÇÕES	2.505.900,00	2.505.900,00	640.558,95	25,56	2.703.901,29	107,90	(198.001,29)
Contribuições Sociais	1.706.800,00	1.706.800,00	491.617,41	28,80	1.979.072,78	115,95	(272.272,78)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	799.100,00	799.100,00	148.941,54	18,64	724.828,51	90,71	74.271,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.930.610,00	1.947.518,02	602.482,18	30,94	3.510.303,37	180,24	(1.562.785,35)
Valores Mobiliários	1.930.610,00	1.947.518,02	602.482,18	30,94	3.510.303,37	180,24	(1.562.785,35)
RECEITA DE SERVIÇOS	478.600,00	478.600,00	82.735,33	17,29	571.995,16	119,51	(93.395,16)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	17.100,00	17.100,00	-	-	-	-	17.100,00
Outros Serviços	461.500,00	461.500,00	82.735,33	17,93	571.995,16	123,94	(110.495,16)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.030.552,00	50.236.027,22	9.559.420,39	19,03	44.083.996,85	87,75	6.152.030,37
Transferências da União e de suas Entidades	25.805.808,00	26.633.353,22	5.299.056,23	19,90	22.738.482,25	85,38	3.894.870,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.994.976,00	15.365.129,14	3.041.749,32	19,80	14.966.279,16	97,40	398.849,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.268,00	128.044,86	-	-	128.044,86	100,00	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.100.000,00	8.100.000,00	1.215.014,84	15,00	6.237.575,49	77,01	1.862.424,51
Outras Transferências	9.500,00	9.500,00	3.600,00	37,89	13.615,09	143,32	(4.115,09)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	278.300,00	278.300,00	14.673,96	5,27	159.749,21	57,40	118.550,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.100,00	12.100,00	-	-	-	-	12.100,00
Demais Receitas Correntes	263.200,00	263.200,00	14.673,96	5,58	159.749,21	60,69	103.450,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.398.630,00	7.857.670,00	3.936.701,55	50,10	8.352.139,00	106,29	(494.469,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.500.000,00	-	-	-	-	2.500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	99.500,00	99.500,00	324.000,00	325,63	407.000,00	409,05	(307.500,00)
Alienação de Bens Móveis	99.500,00	99.500,00	324.000,00	325,63	324.000,00	325,63	(224.500,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	83.000,00	-	(83.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.299.130,00	5.258.170,00	3.612.701,55	68,71	7.945.139,00	151,10	(2.686.969,00)
Transferências da União e de suas Entidades	1.851.130,00	2.622.670,00	3.016.380,00	115,01	5.399.987,50	205,90	(2.777.317,50)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.448.000,00	2.635.500,00	596.321,55	22,63	2.545.151,50	96,57	90.348,50
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	2.348.401,87	48,69	3.876.239,02	80,37	946.595,98
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.190.635,00	71.872.058,24	19.207.646,31	26,72	70.013.693,83	97,41	1.858.364,41
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.190.635,00	71.872.058,24	19.207.646,31	26,72	70.013.693,83	97,41	1.858.364,41
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.190.635,00	71.872.058,24	19.207.646,31	26,72	70.013.693,83	97,41	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 27/Fev/2024,	08h e 33m.						

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	4.794.734,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	4.794.734,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	INSCRITAS EM RESTOS DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.666.880,00	72.192.603,98	12.515.884,61	57.679.040,59	14.513.563,39	13.581.966,16	56.073.162,04	16.119.441,94	55.440.112,97	1.605.878,55
DESPESAS CORRENTES	50.811.159,00	57.322.034,64	11.996.122,36	52.005.697,20	5.316.337,44	12.712.601,68	51.369.728,70	5.952.305,94	50.739.607,29	635.968,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.244.144,00	29.809.484,93	6.667.034,82	27.632.886,01	2.176.598,92	6.667.034,82	27.632.886,01	2.176.598,92	27.610.985,07	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	240.000,00	287.306,71	87.479,42	287.306,71	-	87.479,42	287.306,71	-	287.306,71	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.327.015,00	27.225.243,00	5.241.608,12	24.085.504,48	3.139.738,52	5.958.087,44	23.449.535,98	3.775.707,02	22.841.315,51	635.968,50
DESPESAS DE CAPITAL	7.506.086,00	12.070.934,34	519.762,25	5.673.343,39	6.397.590,95	869.364,48	4.703.433,34	7.367.501,00	4.700.505,68	969.910,05
INVESTIMENTOS	7.106.086,00	11.647.674,97	445.773,64	5.250.084,02	6.397.590,95	795.375,87	4.280.173,97	7.367.501,00	4.277.246,31	969.910,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	423.259,37	73.988,61	423.259,37	-	73.988,61	423.259,37	-	423.259,37	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.349.635,00	2.799.635,00	-	-	2.799.635,00	-	-	2.799.635,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	596.012,33	3.878.176,65	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.190.635,00	76.666.792,96	13.024.710,23	61.557.217,24	15.109.575,72	15.930.368,03	59.951.338,69	16.715.454,27	59.318.289,62	1.605.878,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.190.635,00	76.666.792,96	13.024.710,23	61.557.217,24	15.109.575,72	15.930.368,03	59.951.338,69	16.715.454,27	59.318.289,62	1.605.878,55
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	8.456.476,59	-	-	10.062.355,14	-	10.695.404,21	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.190.635,00	76.666.792,96	13.024.710,23	70.013.693,83	-	15.930.368,03	70.013.693,83	16.715.454,27	70.013.693,83	1.605.878,55
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.822.835,00	4.822.835,00	2.348.401,87	48,69	3.876.239,02	80,37	946.595,98
RECEITAS CORRENTES	4.822.835,00	4.822.835,00	2.348.401,87	48,69	3.876.239,02	80,37	946.595,98
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	508.825,62	28,27	2.036.662,77	113,15	(236.662,77)
Contribuições Sociais	1.800.000,00	1.800.000,00	508.825,62	28,27	2.036.662,77	113,15	(236.662,77)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.022.835,00	3.022.835,00	1.839.576,25	60,86	1.839.576,25	60,86	1.183.258,75
Demais Receitas Correntes	3.022.835,00	3.022.835,00	1.839.576,25	60,86	1.839.576,25	60,86	1.183.258,75

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	596.012,33	3.878.176,65	-
DESPESAS CORRENTES	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	596.012,33	3.878.176,65	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.920,00	2.634.612,73	508.825,62	2.038.600,40	596.012,33	508.825,62	2.038.600,40	596.012,33	2.038.600,40	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.022.835,00	1.839.576,25	-	1.839.576,25	-	1.839.576,25	1.839.576,25	-	1.839.576,25	-
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Contador
CRC PR-058882/O-0

GEFFERSON PAVAN
Controle Interno

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:81F5E45A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária											
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção											
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social											
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro											
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**61.666.880,00**	**72.192.603,98**	**12.515.884,61**	**57.679.040,59**	**93,70**	**14.513.563,39**	**13.581.966,16**	**56.073.162,04**	**93,53**	**16.119.441,94**	**1.605.878,55**
Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	162.458,66	919.590,34	1,49	178.714,66	162.458,66	919.590,34	1,53	178.714,66	0,00
Ação Legislativa	1.098.305,00	1.098.305,00	162.458,66	919.590,34	1,49	178.714,66	162.458,66	919.590,34	1,53	178.714,66	0,00
Administração	6.260.100,00	6.877.449,17	1.476.778,10	6.248.806,97	10,15	628.642,20	1.659.807,25	6.200.169,72	10,34	677.279,45	48.637,25
Planejamento e Orçamento	326.700,00	325.221,81	76.839,83	292.218,70	0,47	33.003,11	77.256,83	292.218,70	0,49	33.003,11	0,00
Administração Geral	4.785.200,00	5.063.346,22	840.892,59	4.562.234,50	7,41	501.111,72	1.020.300,38	4.513.597,25	7,53	549.748,97	48.637,25
Administração Financeira	1.052.700,00	1.400.645,94	541.229,61	1.312.879,62	2,13	87.766,32	544.274,97	1.312.879,62	2,19	87.766,32	0,00
Controle Interno	95.500,00	88.235,20	17.816,07	81.474,15	0,13	6.761,05	17.975,07	81.474,15	0,14	6.761,05	0,00
Assistência Social	3.119.700,00	3.559.038,88	606.442,30	2.836.219,67	4,61	722.819,21	623.422,22	2.774.000,02	4,63	785.038,86	62.219,65
Administração Geral	1.243.000,00	1.306.407,56	276.971,55	1.246.357,99	2,02	60.049,57	287.127,10	1.243.303,80	2,07	63.103,76	3.054,19
Assistência ao Idoso	146.000,00	161.632,24	33.814,71	145.566,60	0,24	16.065,64	34.025,11	144.088,00	0,24	17.544,24	1.478,60
Assistência ao Portador de Deficiência	26.500,00	26.500,00	1.911,00	6.465,50	0,01	20.034,50	1.911,00	6.465,50	0,01	20.034,50	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	349.500,00	563.515,22	62.930,62	320.782,11	0,52	242.733,11	70.501,47	306.253,74	0,51	257.261,48	14.528,37
Assistência Comunitária	1.354.700,00	1.500.983,86	230.814,42	1.117.047,47	1,81	383.936,39	229.857,54	1.073.888,98	1,79	427.094,88	43.158,49
Previdência Social	5.400.000,00	5.950.000,00	1.348.603,31	5.753.941,71	9,35	196.058,29	1.348.603,31	5.753.941,71	9,60	196.058,29	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.400.000,00	5.950.000,00	1.348.603,31	5.753.941,71	9,35	196.058,29	1.348.603,31	5.753.941,71	9,60	196.058,29	0,00
Saúde	11.267.172,00	14.155.728,82	2.987.538,07	13.228.682,10	21,49	927.046,72	2.785.217,31	12.882.018,66	21,49	1.273.710,16	346.663,44
Atenção Básica	10.788.644,00	13.473.259,33	2.763.332,20	12.641.345,46	20,54	831.913,87	2.560.344,36	12.295.793,82	20,51	1.177.465,51	345.551,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	263.028,00	341.060,94	165.708,94	341.060,94	0,55	0,00	165.708,94	341.060,94	0,57	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	49.500,00	72.215,13	9.719,55	41.915,48	0,07	30.299,65	10.386,63	40.803,68	0,07	31.411,45	1.111,80
Vigilância Epidemiológica	166.000,00	269.193,42	48.777,38	204.360,22	0,33	64.833,20	48.777,38	204.360,22	0,34	64.833,20	0,00
Trabalho	66.700,00	101.923,78	23.172,14	94.523,78	0,15	7.400,00	23.172,14	94.523,78	0,16	7.400,00	0,00
Fomento ao Trabalho	66.700,00	101.923,78	23.172,14	94.523,78	0,15	7.400,00	23.172,14	94.523,78	0,16	7.400,00	0,00
Educação	13.243.400,00	15.195.117,70	2.906.032,24	13.157.336,54	21,37	2.037.781,16	2.979.450,32	12.810.323,49	21,37	2.384.794,21	347.013,05
Alimentação e Nutrição	1.030.600,00	1.288.054,51	176.084,85	1.267.728,57	2,06	20.325,94	251.169,15	1.267.728,57	2,11	20.325,94	0,00
Ensino Fundamental	9.112.800,00	10.420.386,91	2.142.981,06	9.457.801,76	15,36	962.585,15	2.098.356,40	9.174.267,15	15,30	1.246.119,76	283.534,61
Educação Infantil	2.995.500,00	3.374.356,23	561.630,17	2.330.773,83	3,79	1.043.582,40	604.698,38	2.268.405,16	3,78	1.105.951,07	62.368,67
Educação de Jovens e Adultos	42.500,00	50.320,05	11.697,09	47.820,05	0,08	2.500,00	11.697,09	47.820,05	0,08	2.500,00	0,00
Educação Especial	62.000,00	62.000,00	13.639,07	53.212,33	0,09	8.787,67	13.529,30	52.102,56	0,09	9.897,44	1.109,77
Cultura	740.500,00	1.185.823,69	649.605,89	1.117.097,83	1,81	68.725,86	753.021,95	1.108.313,89	1,85	77.509,80	8.783,94
Difusão Cultural	740.500,00	1.185.823,69	649.605,89	1.117.097,83	1,81	68.725,86	753.021,95	1.108.313,89	1,85	77.509,80	8.783,94
Urbanismo	4.484.014,00	7.656.257,75	865.017,65	4.233.919,68	6,88	3.422.338,07	1.268.077,30	4.222.389,00	7,04	3.433.868,75	11.530,68

Infra-estrutura Urbana	1.123.000,00	3.771.971,23	-3.317,45	795.655,85	1,29	2.976.315,38	307.705,90	795.655,85	1,33	2.976.315,38	0,00
Serviços Urbanos	3.361.014,00	3.884.286,52	868.335,10	3.438.263,83	5,59	446.022,69	960.371,40	3.426.733,15	5,72	457.553,37	11.530,68
Habitação	5.000,00	118.457,93	113.457,93	113.457,93	0,18	5.000,00	113.457,93	113.457,93	0,19	5.000,00	0,00
Habitação Urbana	5.000,00	118.457,93	113.457,93	113.457,93	0,18	5.000,00	113.457,93	113.457,93	0,19	5.000,00	0,00
Saneamento	55.000,00	89.428,51	0,00	71.461,54	0,12	17.966,97	0,00	71.461,54	0,12	17.966,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	89.428,51	0,00	71.461,54	0,12	17.966,97	0,00	71.461,54	0,12	17.966,97	0,00
Gestão Ambiental	2.757.868,00	3.178.028,13	371.378,85	1.405.152,69	2,28	1.772.875,44	330.987,02	1.355.457,09	2,26	1.822.571,04	49.695,60
Preservação e Conservação Ambiental	2.757.868,00	3.178.028,13	371.378,85	1.405.152,69	2,28	1.772.875,44	330.987,02	1.355.457,09	2,26	1.822.571,04	49.695,60
Agricultura	1.117.900,00	1.284.992,41	116.577,06	1.123.330,63	1,82	161.661,78	161.710,63	1.121.252,52	1,87	163.739,89	2.078,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Extensão Rural	1.117.900,00	1.284.992,41	116.577,06	1.123.330,63	1,82	161.661,78	161.710,63	1.121.252,52	1,87	163.739,89	2.078,11
Indústria	159.000,00	140.961,24	2.876,67	69.173,41	0,11	71.787,83	3.376,67	67.173,41	0,11	73.787,83	2.000,00
Promoção Industrial	159.000,00	140.961,24	2.876,67	69.173,41	0,11	71.787,83	3.376,67	67.173,41	0,11	73.787,83	2.000,00
Transporte	6.155.046,00	6.631.292,62	498.224,47	5.391.251,97	8,76	1.240.040,65	955.014,18	4.666.235,14	7,78	1.965.057,48	725.016,83
Transporte Rodoviário	6.155.046,00	6.631.292,62	498.224,47	5.391.251,97	8,76	1.240.040,65	955.014,18	4.666.235,14	7,78	1.965.057,48	725.016,83
Desporto e Lazer	600.500,00	350.914,00	51.580,75	238.171,21	0,39	112.742,79	51.840,75	235.931,21	0,39	114.982,79	2.240,00
Desporto Comunitário	600.500,00	350.914,00	51.580,75	238.171,21	0,39	112.742,79	51.840,75	235.931,21	0,39	114.982,79	2.240,00
Encargos Especiais	1.787.040,00	1.819.249,35	336.140,52	1.676.922,59	2,72	142.326,76	362.348,52	1.676.922,59	2,80	142.326,76	0,00
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	710.566,08	161.468,03	710.566,08	1,15	0,00	161.468,03	710.566,08	1,19	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.147.040,00	1.108.683,27	174.672,49	966.356,51	1,57	142.326,76	200.880,49	966.356,51	1,61	142.326,76	0,00
Reservas	3.349.635,00	2.799.635,00	0,00	0,00	0,00	2.799.635,00	0,00	0,00	0,00	2.799.635,00	0,00
Reserva de Contingência	3.349.635,00	2.799.635,00	0,00	0,00	0,00	2.799.635,00	0,00	0,00	0,00	2.799.635,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	6,30	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	6,47	596.012,33	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**67.190.635,00**	**76.666.792,96**	**13.024.710,23**	**61.557.217,24**	**100**	**15.109.575,72**	**15.930.368,03**	**59.951.338,69**	**100**	**16.715.454,27**	**1.605.878,55**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	6,30	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	6,47	596.012,33	0,00
Legislativa	32.000,00	32.000,00	5.812,95	25.773,82	0,04	6.226,18	5.812,95	25.773,82	0,04	6.226,18	0,00
Ação Legislativa	32.000,00	32.000,00	5.812,95	25.773,82	0,04	6.226,18	5.812,95	25.773,82	0,04	6.226,18	0,00
Administração	194.840,00	188.179,44	39.797,70	161.805,22	0,26	26.374,22	39.797,70	161.805,22	0,27	26.374,22	0,00
Planejamento e Orçamento	20.000,00	20.000,00	3.694,51	14.019,38	0,02	5.980,62	3.694,51	14.019,38	0,02	5.980,62	0,00
Administração Geral	91.500,00	84.839,44	18.638,78	75.405,16	0,12	9.434,28	18.638,78	75.405,16	0,13	9.434,28	0,00
Administração Financeira	72.000,00	72.000,00	16.175,07	65.667,83	0,11	6.332,17	16.175,07	65.667,83	0,11	6.332,17	0,00
Controle Interno	11.340,00	11.340,00	1.289,34	6.712,85	0,01	4.627,15	1.289,34	6.712,85	0,01	4.627,15	0,00
Assistência Social	137.000,00	145.101,70	33.136,40	140.474,60	0,23	4.627,10	33.136,40	140.474,60	0,23	4.627,10	0,00
Administração Geral	90.000,00	98.101,70	21.944,82	98.101,70	0,16	0,00	21.944,82	98.101,70	0,16	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Assistência Comunitária	45.000,00	45.000,00	11.191,58	42.372,90	0,07	2.627,10	11.191,58	42.372,90	0,07	2.627,10	0,00
Saúde	715.000,00	714.868,71	147.958,82	577.858,80	0,94	137.009,91	147.958,82	577.858,80	0,96	137.009,91	0,00
Atenção Básica	694.000,00	690.183,28	141.839,50	553.173,37	0,90	137.009,91	141.839,50	553.173,37	0,92	137.009,91	0,00
Vigilância Epidemiológica	21.000,00	24.685,43	6.119,32	24.685,43	0,04	0,00	6.119,32	24.685,43	0,04	0,00	0,00
Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Fomento ao Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Educação	1.166.100,00	1.295.458,17	223.824,56	903.529,12	1,47	391.929,05	223.824,56	903.529,12	1,51	391.929,05	0,00
Ensino Fundamental	800.100,00	927.870,90	168.542,72	674.211,58	1,10	253.659,32	168.542,72	674.211,58	1,12	253.659,32	0,00
Educação Infantil	353.500,00	353.892,53	52.117,98	216.185,28	0,35	137.707,25	52.117,98	216.185,28	0,36	137.707,25	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.500,00	6.694,74	1.637,58	6.694,74	0,01	0,00	1.637,58	6.694,74	0,01	0,00	0,00
Educação Especial	7.000,00	7.000,00	1.526,28	6.437,52	0,01	562,48	1.526,28	6.437,52	0,01	562,48	0,00
Cultura	26.600,00	26.600,00	4.030,72	15.162,62	0,02	11.437,38	4.030,72	15.162,62	0,03	11.437,38	0,00
Difusão Cultural	26.600,00	26.600,00	4.030,72	15.162,62	0,02	11.437,38	4.030,72	15.162,62	0,03	11.437,38	0,00
Urbanismo	77.500,00	80.524,71	19.605,46	80.024,71	0,13	500,00	19.605,46	80.024,71	0,13	500,00	0,00
Serviços Urbanos	77.500,00	80.524,71	19.605,46	80.024,71	0,13	500,00	19.605,46	80.024,71	0,13	500,00	0,00
Agricultura	25.000,00	25.000,00	5.492,05	22.412,39	0,04	2.587,61	5.492,05	22.412,39	0,04	2.587,61	0,00
Extensão Rural	25.000,00	25.000,00	5.492,05	22.412,39	0,04	2.587,61	5.492,05	22.412,39	0,04	2.587,61	0,00
Transporte	110.000,00	110.000,00	26.010,24	99.268,65	0,16	10.731,35	26.010,24	99.268,65	0,17	10.731,35	0,00
Transporte Rodoviário	110.000,00	110.000,00	26.010,24	99.268,65	0,16	10.731,35	26.010,24	99.268,65	0,17	10.731,35	0,00
Desporto e Lazer	7.000,00	7.000,00	1.589,82	6.479,01	0,01	520,99	1.589,82	6.479,01	0,01	520,99	0,00
Desporto Comunitário	7.000,00	7.000,00	1.589,82	6.479,01	0,01	520,99	1.589,82	6.479,01	0,01	520,99	0,00
Encargos Especiais	3.032.215,00	1.848.956,25	1.566,90	1.845.387,71	3,00	3.568,54	1.841.143,15	1.845.387,71	3,08	3.568,54	0,00
Outros Encargos Especiais	3.032.215,00	1.848.956,25	1.566,90	1.845.387,71	3,00	3.568,54	1.841.143,15	1.845.387,71	3,08	3.568,54	0,00
TOTAL	5.523.755,00	4.474.188,98	508.825,62	3.878.176,65	6,30	596.012,33	2.348.401,87	3.878.176,65	6,47	596.012,33	0,00

MOISES APARECIDO DE SOUZA	***OZIEL DE OLIVEIRA***	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:492393BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro/2023 a Dezembro/2023								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.213.005,58	5.211.871,80	4.532.739,04	4.656.206,09	5.539.733,86	4.866.484,62	65.366.665,89	68.026.553,24

	5.169.244,86	6.024.049,18	4.571.792,07	5.209.818,62	5.904.794,89	8.466.925,28		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	177.843,68	244.786,19	321.186,54	339.638,95	570.083,86	436.331,37	6.755.369,93	3.745.208,00
	394.654,74	1.477.943,96	277.082,20	493.146,36	548.764,67	1.473.907,41		
IPTU	6.997,66	13.160,64	44.885,38	45.953,42	112.919,06	19.842,63	356.303,05	250.200,00
	17.151,12	4.284,84	3.599,67	3.760,33	4.420,00	79.328,30		
ISS	117.194,67	82.176,00	82.611,12	61.783,31	112.748,30	156.196,01	1.763.672,04	1.307.500,00
	92.416,62	341.367,83	80.598,99	258.084,93	220.786,94	157.707,32		
ITBI	24.744,00	25.950,00	19.564,57	82.088,57	48.080,00	105.411,43	2.561.351,25	500.000,00
	109.860,00	977.930,00	20.300,00	64.600,00	150.520,00	932.302,68		
IRRF	3.700,15	120.235,40	138.448,09	138.722,99	269.492,16	140.079,24	1.901.035,56	1.351.000,00
	165.536,13	147.073,89	160.047,08	157.921,36	155.939,61	303.839,46		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.207,20	3.264,15	35.677,38	11.090,66	26.844,34	14.802,06	173.008,03	336.508,00
	9.690,87	7.287,40	12.536,46	8.779,74	17.098,12	729,65		
Contribuições	185.519,16	189.892,09	193.113,83	205.066,00	244.832,81	213.373,16	2.703.901,29	2.505.900,00
	208.558,21	227.729,75	190.065,82	205.191,51	212.713,48	427.845,47		
Receita Patrimonial	298.229,92	285.814,57	361.847,00	263.518,92	339.896,99	356.394,47	3.510.303,37	1.947.518,02
	290.750,82	265.011,76	243.016,87	203.339,87	330.715,79	271.766,39		
Rendimentos de Aplicação Financeira	298.229,92	285.814,57	361.847,00	263.518,92	339.896,99	356.394,47	3.510.303,37	1.947.518,02
	290.750,82	265.011,76	243.016,87	203.339,87	330.715,79	271.766,39		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	33.397,55	37.934,80	55.147,21	59.055,74	90.322,12	43.129,30	571.995,16	478.600,00
	43.200,34	44.270,02	47.525,87	35.276,88	37.376,87	45.358,46		
Transferências Correntes	4.491.444,59	4.422.724,70	3.595.540,60	3.782.914,20	4.287.907,38	3.807.127,98	51.665.346,93	59.071.027,22
	4.223.660,08	4.003.676,29	3.809.304,42	4.232.449,02	4.769.393,29	6.239.204,38		
Cota-Parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	22.146.119,77	27.800.000,00
	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.214,33	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52		
Cota-Parte do ICMS	1.171.397,70	958.061,97	1.077.168,09	1.126.557,80	1.372.346,57	1.162.538,89	15.179.130,84	16.500.000,00
	1.255.561,17	1.375.586,15	1.366.220,62	1.468.148,79	1.361.721,12	1.483.821,97		
Cota-Parte do IPVA	680.131,48	205.626,37	197.659,48	156.637,05	140.097,15	61.749,16	1.669.666,09	1.500.000,00
	65.166,57	33.522,00	42.328,89	30.240,38	32.431,23	24.076,33		

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Janeiro/2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maio/2023	Junho/2023	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2023
	Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023		
Cota-Parte do ITR	4.648,19	696,74	163,57	495,60	309,63	1.091,76	267.816,10	210.000,00
	1.113,60	933,05	46.764,07	163.931,87	34.950,13	12.717,89		
Transferências da LC 61/1989	13.379,05	9.540,88	11.824,13	12.605,37	11.335,49	14.135,06	156.780,12	165.000,00
	12.842,15	11.430,79	14.814,33	16.549,57	13.560,32	14.762,98		
Transferências do FUNDEB	587.432,54	501.002,53	515.035,18	483.458,70	559.150,95	465.291,51	6.237.575,49	8.100.000,00
	440.728,21	504.758,30	459.785,86	505.916,87	534.409,53	680.605,31		
Outras Transferências Correntes	254.444,12	346.583,51	324.758,19	323.712,04	337.954,12	359.411,46	6.008.258,52	4.796.027,22
	279.354,59	606.164,60	383.176,32	654.682,72	984.980,47	1.153.036,38		
Outras Receitas Correntes	26.570,68	30.719,45	5.903,86	6.012,28	6.690,70	10.128,34	159.749,21	278.300,00
	8.420,67	5.417,40	4.796,89	40.414,98	5.830,79	8.843,17		
DEDUÇÕES (II)	1.055.528,17	1.070.474,88	945.446,62	910.531,07	1.052.219,92	995.848,24	11.849.048,12	12.211.800,00
	854.363,46	890.340,63	816.267,76	864.202,46	1.040.148,22	1.353.676,69		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	135.567,48	138.149,53	144.978,61	146.213,35	151.014,91	151.315,99	1.979.072,78	1.706.800,00
	152.578,43	173.039,69	139.197,95	155.399,43	154.589,49	337.027,92		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	27.910,26	3.285,01	3.285,01	3.285,01	3.285,01	61.394,86	170.000,00
	3.068,64	2.879,32	2.879,32	2.879,32	2.879,32	5.758,64		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	190.047,15	189.387,37	246.033,55	165.884,04	219.759,56	244.762,22	2.227.230,40	1.500.000,00
	174.845,01	135.870,97	124.694,40	91.553,87	232.678,78	211.713,48		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	729.913,54	715.027,72	551.149,45	595.148,67	678.160,44	596.485,02	7.581.350,08	8.835.000,00
	523.871,38	578.550,65	549.496,09	614.369,84	650.000,63	799.176,65		
ACORDÃO TCE 1509/06	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ACORDÃO TCE - 870/07 -Royalties	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IN 56/2011 TCE-PR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Rendimentos de Aplicação Financeira RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**4.157.477,41**	**4.141.396,92**	**3.587.292,42**	**3.745.675,02**	**4.487.513,94**	**3.870.636,38**	**53.517.617,77**	**55.814.753,24**
	4.314.881,40	**5.133.708,55**	**3.755.524,31**	**4.345.616,16**	**4.864.646,67**	**7.113.248,59**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	-	**100.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.157.477,41**	**4.141.396,92**	**3.587.292,42**	**3.745.675,02**	**4.487.513,94**	**3.870.636,38**	**53.417.617,77**	**55.814.753,24**
	4.314.881,40	**5.033.708,55**	**3.755.524,31**	**4.345.616,16**	**4.864.646,67**	**7.113.248,59**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	**31.248,00**	**18.228,00**	-	**67.704,00**	**34.320,00**	**34.320,00**	**479.388,00**	**473.933,28**
	34.320,00	**44.880,00**	**44.880,00**	**44.880,00**	**44.880,00**	**79.728,00**		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.126.229,41**	**4.123.168,92**	**3.587.292,42**	**3.677.971,02**	**4.453.193,94**	**3.836.316,38**	**52.938.229,77**	**55.340.819,96**
	4.280.561,40	**4.988.828,55**	**3.710.644,31**	**4.300.736,16**	**4.819.766,67**	**7.033.520,59**		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:E34A6E0F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	Em Reais	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	**8.199.635,00**	**8.143.937,06**
Receita de Contribuições dos Segurados	**1.706.800,00**	**1.979.072,78**
Ativo	1.703.000,00	1.978.131,03
Inativo	2.000,00	941,75
Pensionista	1.800,00	-
Receita de Contribuições Patronais	**1.800.000,00**	**2.036.662,77**
Ativo	1.800.000,00	2.036.662,77
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**1.500.000,00**	**2.227.230,40**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	2.227.230,40
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	**-**	**-**
Outras Receitas Correntes	**3.192.835,00**	**1.900.971,11**
Compensação Financeira entre os regimes	170.000,00	61.394,86
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.022.835,00	1.839.576,25
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**-**	**-**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**5.176.800,00**	**6.304.360,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	5.950.000,00	5.753.941,71	5.753.941,71	5.753.941,71	-
Aposentadorias	5.000.000,00	4.831.821,28	4.831.821,28	4.831.821,28	-
Pensões por Morte	950.000,00	922.120,43	922.120,43	922.120,43	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.950.000,00**	**5.753.941,71**	**5.753.941,71**	**5.753.941,71**	**-**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**(773.200,00)**	**550.419,10**	**550.419,10**	**550.419,10**	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1,00
Investimentos e Aplicações	19.955.084,28
Outros Bens e Direitos	61.172.273,28

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**-**	**-**
Receita de Contribuições dos Segurados	**-**	**-**
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**-**	**-**
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**-**	**-**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-

Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

MOISES APARECIDO DE SOUZA	*OZIEL DE OLIVEIRA*	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7FAAEE71

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Julho-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2023
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	55.814.753,24	53.517.617,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.745.208,00	6.755.369,93
IPTU	250.200,00	356.303,05
ISS	1.307.500,00	1.763.672,04
ITBI	500.000,00	2.561.351,25
IRRF	1.351.000,00	1.901.035,56
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	336.508,00	173.008,03
Contribuições	799.100,00	724.828,51
Receita Patrimonial	447.518,02	1.283.072,97
Aplicações Financeiras (II)	447.518,02	1.283.072,97
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	50.236.027,22	44.083.996,85
Cota-Parte do FPM	22.640.000,00	18.113.806,29
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	12.143.304,90
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.335.732,59
Cota-Parte do ITR	168.000,00	214.285,97
Transferências da LC 61/1989	132.000,00	125.424,05
Transferências do FUNDEB	8.100.000,00	6.237.575,49
Outras Transferências Correntes	4.796.027,22	5.913.867,56
Demais Receitas Correntes	586.900,00	670.349,51
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	586.900,00	670.349,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	55.367.235,22	52.234.544,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.699.635,00	5.916.706,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	2.227.230,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.857.670,00	8.352.139,00
Operações de Crédito (VIII)	2.500.000,00	-
Amortização de Empréstimos (IX)	-	-
Alienação de Bens	99.500,00	407.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	99.500,00	407.000,00
Transferências de Capital	5.258.170,00	7.945.139,00
Convênios	4.401.630,00	4.700.469,00
Outras Transferências de Capital	856.540,00	3.244.670,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.357.670,00	8.352.139,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	67.424.540,22	66.503.390,46
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	60.724.905,22	60.586.683,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2023					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	55.826.223,62	50.129.932,14	49.493.963,64	48.863.842,23	378.976,34	668.456,16	668.456,16
Pessoal e Encargos Sociais	26.486.097,66	23.917.544,70	23.917.544,70	23.895.643,76	18.548,96	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	287.306,71	287.306,71	287.306,71	287.306,71	-	-	-
Outras Despesas Correntes	29.052.819,25	25.925.080,73	25.289.112,23	24.680.891,76	360.427,38	668.456,16	668.456,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	55.538.916,91	49.842.625,43	49.206.656,93	48.576.535,52	378.976,34	668.456,16	668.456,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.970.000,00	5.753.941,71	5.753.941,71	5.753.941,71	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.070.934,34	5.673.343,39	4.703.433,34	4.700.505,68	147.723,44	2.021.748,90	2.021.748,90
Investimentos	11.647.674,97	5.250.084,02	4.280.173,97	4.277.246,31	147.723,44	2.021.748,90	2.021.748,90
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	423.259,37	423.259,37	423.259,37	423.259,37	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.647.674,97	5.250.084,02	4.280.173,97	4.277.246,31	147.723,44	2.021.748,90	2.021.748,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.799.635,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	75.956.226,88	60.846.651,16	59.240.772,61	58.607.723,54	526.699,78	2.690.205,06	2.690.205,06
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	67.186.591,88	55.092.709,45	53.486.830,90	52.853.781,83	526.699,78	2.690.205,06	2.690.205,06
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							4.678.762,08
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima							4.515.997,13

da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	426.563,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	1.283.072,97	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	113.713,06	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.685.357,04	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)	4.457.775,14	3.860.922,12
DEDUÇÕES (XL)	10.438.775,00	15.420.929,73
Disponibilidade de Caixa	10.438.775,00	15.420.929,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.078.741,75	16.162.684,25
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	631.194,11	737.543,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.772,64	4.211,12
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.980.999,86	-11.560.007,61
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.579.007,75**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício	413.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)	106.349,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	-	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**5.685.357,04**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.515.997,13**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.794.734,72	
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 27/Fev/2024, 08h e 49m.		

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.794.734,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:6EDBBD04

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Julho-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	2.690.205,06	2.690.205,06	281.691,97	176.713,53	282.004,85

PODER EXECUTIVO	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	2.690.205,06	2.690.205,06	281.691,97	176.713,53	282.004,85
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	626,35	631.364,75	526.699,78	-	105.291,32	999.276,83	2.149.333,73	2.690.205,06	2.690.205,06	281.691,97	176.713,53	282.004,85

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:7C68AF79

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.408.700,00	6.582.361,90
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	250.200,00	356.303,05
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	2.561.351,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.307.500,00	1.763.672,04
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.901.035,56
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.509.129,44	39.891.467,96
2.1- Cota-Parte FPM	27.800.000,00	22.146.119,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.800.000,00	20.161.403,59
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	1.984.716,18
2.2- Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	15.179.130,84
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	156.780,12
2.4- Cota-Parte ITR	210.000,00	267.816,10
2.5- Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.669.666,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	334.129,44	471.955,04
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.917.829,44**	**46.473.829,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.901.825,89**	**7.581.350,36**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.577.631,47**	**4.037.107,11**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	8.111.000,00	6.264.348,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.111.000,00	6.264.348,76
6.1.1- Principal	8.100.000,00	6.237.575,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	11.000,00	26.773,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(801.825,89)**	**(1.343.774,87)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	57.166,51	
8.1- SUPERAVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	57.166,51	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**6.321.515,27**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.168.166,51	6.170.365,45	6.170.365,45	6.170.365,45	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.168.166,51	6.170.365,45	6.170.365,45	6.170.365,45	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.622.000,00	1.568.179,71	1.568.179,71	1.568.179,71	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.434.651,72	4.494.039,24	4.494.039,24	4.494.039,24	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	54.514,79	54.514,79	54.514,79	54.514,79	-
10.1.4 - Educação Especial	57.000,00	53.631,71	53.631,71	53.631,71	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.113.198,94	6.113.198,94	6.113.198,94	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.113.198,94	6.113.198,94	6.113.198,94	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.113.198,94	6.113.198,94	6.113.198,94	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR APÓS DEDUÇÕES**	**CONSIDERADO (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.385.044,13		6.113.198,94	6.113.198,94	97,59
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	626.434,88	151.149,82	151.149,82	-	2,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	617.007,94	57.166,51	57.166,51	-	-	57.166,51
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

				(f)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.527.155,93	5.239.308,22	5.131.193,29	5.127.158,29	108.114,93
20.1- Educação Infantil	913.790,02	786.320,66	783.320,66	783.320,66	3.000,00
20.2- Ensino Fundamental	4.599.865,91	4.446.969,42	4.342.964,26	4.338.929,26	104.005,16
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	11.500,00	6.018,14	4.908,37	4.908,37	1.109,77
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.695.322,44	11.409.673,67	11.301.558,74	11.297.523,74	-
21.1- Educação Infantil	3.535.790,02	2.354.500,37	2.351.500,37	2.351.500,37	-
21.1.1- Creche	3.535.790,02	2.354.500,37	2.351.500,37	2.351.500,37	-
21.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
22.2- Ensino Fundamental	10.159.532,42	9.055.173,30	8.950.058,37	8.946.023,37	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.239.308,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					7.581.350,36
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					57.166,51
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					107.005,16
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**12.770.819,93**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	**VALOR EXIGIDO (z)**			**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.515.516,73			12.770.819,93	27,48
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.092.976,33			1.205.994,54	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	762.144,88			874.189,00	
31.1.1- Salário-Educação	495.500,00			544.295,05	
31.1.2- PDDE	-			-	
31.1.3- PNAE	136.044,88			136.082,61	
31.1.4- PNATE	130.600,00			109.284,48	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	-			84.526,86	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-			-	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	330.831,45			331.805,54	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.795.253,43	2.651.191,99	2.412.293,87	2.412.293,87	238.898,12
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	192.458,74	192.458,74	133.090,07	133.090,07	59.368,67
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.313.740,18	1.191.004,68	1.011.475,23	1.011.475,23	179.529,45
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.288.054,51	1.267.728,57	1.267.728,57	1.267.728,57	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.490.575,87	14.060.865,66	13.713.852,61	13.709.817,61	347.013,05
33.1- Despesas Correntes	15.525.957,54	13.238.077,44	13.064.314,43	13.060.279,43	173.763,01
33.1.1- Pessoal Ativo	10.564.482,24	8.480.581,12	8.480.581,12	8.480.581,12	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.961.475,30	4.757.496,32	4.583.733,31	4.579.698,31	173.763,01
33.2- Despesas de Capital	964.618,33	822.788,22	649.538,18	649.538,18	173.250,04
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-

33.2.2- Outras Despesas de Capital	964.618,33	822.788,22	649.538,18	649.538,18	173.250,04

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	132.526,14	627.264,39
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.264.348,76	544.295,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.245.329,85	773.103,01
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	151.545,05	398.456,43
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	151.545,05	398.456,43
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:EA444894

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.500.000,00	-	2.500.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.070.934,34	5.673.343,39	6.397.590,95
Investimentos	11.647.674,97	5.250.084,02	6.397.590,95
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	423.259,37	423.259,37	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.070.934,34	5.673.343,39	6.397.590,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.570.934,34	5.673.343,39	3.897.590,95
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:435CA8FB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DAS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE				
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	17.565.089,93
2023	6.237.660,03	4.689.153,20	1.548.506,83	19.113.596,76
2024	6.737.943,40	4.788.855,03	1.949.088,37	21.062.685,13
2025	6.903.296,22	4.983.580,40	1.919.715,82	22.982.400,95
2026	7.075.367,73	5.045.692,44	2.029.675,29	25.012.076,24
2027	7.254.336,17	5.129.954,64	2.124.381,53	27.136.457,77
2028	7.429.328,62	5.307.303,75	2.122.024,87	29.258.482,64
2029	7.611.874,65	5.367.481,70	2.244.392,95	31.502.875,59
2030	7.772.338,29	5.772.716,22	1.999.622,07	33.502.497,66
2031	7.925.109,96	6.080.503,30	1.844.606,66	35.347.104,32
2032	8.060.636,26	6.466.347,85	1.594.288,41	36.941.392,73
2033	8.192.970,88	6.588.734,30	1.604.236,58	38.545.629,31
2034	8.330.559,46	6.622.721,63	1.707.837,83	40.253.467,14
2035	8.474.949,80	6.618.114,79	1.856.835,01	42.110.302,15
2036	8.612.138,61	6.776.066,10	1.836.072,51	43.946.374,66
2037	8.753.691,85	6.952.455,50	1.801.236,35	45.747.611,01
2038	8.848.009,66	7.517.242,08	1.330.767,58	47.078.378,59
2039	8.943.487,33	7.728.614,58	1.214.872,75	48.293.251,34
2040	9.040.922,54	7.864.280,55	1.176.641,99	49.469.893,33
2041	9.115.648,22	8.190.174,12	925.474,10	50.395.367,43
2042	9.194.141,53	8.251.694,88	942.446,65	51.337.814,08
2043	9.266.846,16	8.298.504,31	968.341,85	52.306.155,93
2044	9.345.510,80	8.341.356,77	1.004.154,03	53.310.309,96
2045	9.411.009,63	8.568.390,44	842.619,19	54.152.929,15
2046	9.479.514,62	8.843.774,98	635.739,64	54.788.668,79
2047	9.539.971,63	8.942.400,80	597.570,83	55.386.239,62
2048	9.596.753,00	8.931.606,58	665.146,42	56.051.386,04
2049	9.655.560,76	8.878.746,09	776.814,67	56.828.200,71
2050	9.613.622,57	9.686.315,04	(72.692,47)	56.755.508,24
2051	9.596.492,34	10.012.744,45	(416.252,11)	56.339.256,13
2052	9.598.377,02	9.585.965,21	12.411,81	56.351.667,94
2053	9.533.090,80	10.078.074,47	(544.983,67)	55.806.684,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2054	9.520.800,39	9.534.861,54	(14.061,15)	55.792.623,12
2055	9.550.874,20	8.948.941,34	601.932,86	56.394.555,98
2056	9.624.773,48	8.617.740,89	1.007.032,59	57.401.588,57
2057	5.130.534,14	7.975.200,22	(2.844.666,08)	54.556.922,49
2058	4.931.477,72	7.692.509,87	(2.761.032,15)	51.795.890,34
2059	4.732.331,94	7.205.400,79	(2.473.068,85)	49.322.821,49
2060	4.562.449,29	6.545.024,34	(1.982.575,05)	47.340.246,44
2061	4.424.356,43	6.138.645,68	(1.714.289,25)	45.625.957,19
2062	4.292.321,50	5.671.056,65	(1.378.735,15)	44.247.222,04
2063	4.190.413,13	5.442.495,08	(1.252.081,95)	42.995.140,09
2064	4.074.813,67	5.214.710,99	(1.139.897,32)	41.855.242,77
2065	3.981.230,61	5.029.628,18	(1.048.397,57)	40.806.845,20
2066	3.886.042,48	4.816.760,19	(930.717,71)	39.876.127,49
2067	3.812.107,69	4.616.726,68	(804.618,99)	39.071.508,50
2068	3.754.849,46	4.318.439,46	(563.590,00)	38.507.918,50
2069	3.714.387,00	3.781.874,48	(67.487,48)	38.440.431,02
2070	3.696.452,25	3.409.254,65	287.197,60	38.727.628,62
2071	3.682.407,02	3.258.075,69	424.331,33	39.151.959,95
2072	3.681.931,45	2.971.470,39	710.461,06	39.862.421,01
2073	3.718.794,11	2.956.724,45	762.069,66	40.624.490,67
2074	3.743.606,48	2.872.402,45	871.204,03	41.495.694,70
2075	3.757.336,85	2.661.309,27	1.096.027,58	42.591.722,28
2076	3.810.308,22	2.839.142,90	971.165,32	43.562.887,60
2077	3.857.913,63	2.783.578,79	1.074.334,84	44.637.222,44
2078	3.899.355,24	2.773.881,38	1.125.473,86	45.762.696,30
2079	3.930.241,69	2.920.386,95	1.009.854,74	46.772.551,04
2080	3.929.879,40	3.172.448,42	757.430,98	47.529.982,02
2081	3.914.087,06	3.520.114,46	393.972,60	47.923.954,62
2082	3.896.542,09	3.924.007,16	(27.465,07)	47.896.489,55
2083	3.842.139,67	4.096.278,83	(254.139,16)	47.642.350,39
2084	3.784.258,85	4.322.710,32	(538.451,47)	47.103.898,92
2085	3.669.158,58	4.487.769,73	(818.611,15)	46.285.287,77
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2086	3.588.068,22	4.840.631,04	(1.252.562,82)	45.032.724,95
2087	3.442.541,93	4.817.005,57	(1.374.463,64)	43.658.261,31
2088	3.308.471,77	5.036.383,60	(1.727.911,83)	41.930.349,48
2089	3.140.689,18	5.152.330,38	(2.011.641,20)	39.918.708,28
2090	2.962.708,27	5.359.049,89	(2.396.341,62)	37.522.366,66
2091	2.777.502,58	5.521.983,32	(2.744.480,74)	34.777.885,92
2092	2.543.875,78	5.481.585,65	(2.937.709,87)	31.840.176,05
2093	2.321.419,60	5.534.025,93	(3.212.606,33)	28.627.569,72
2094	2.079.688,25	5.352.182,25	(3.272.494,00)	25.355.075,72
2095	1.833.980,13	5.288.159,31	(3.454.179,18)	21.900.896,54
2096	1.590.066,97	5.160.957,87	(3.570.890,90)	18.330.005,64
2097	1.322.944,87	4.863.672,34	(3.540.727,47)	14.789.278,17
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2022	-	-	-	-
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2037	-	-	-	-
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2023 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2069	-	-	-	-
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-
2074	-	-	-	-
2075	-	-	-	-
2076	-	-	-	-

2077	-	-	-	-
2078	-	-	-	-
2079	-	-	-	-
2080	-	-	-	-
2081	-	-	-	-
2082	-	-	-	-
2083	-	-	-	-
2084	-	-	-	-
2085	-	-	-	-
2086	-	-	-	-
2087	-	-	-	-
2088	-	-	-	-
2089	-	-	-	-
2090	-	-	-	-
2091	-	-	-	-
2092	-	-	-	-
2093	-	-	-	-
2094	-	-	-	-
2095	-	-	-	-
2096	-	-	-	-
2097	-	-	-	-

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:FA9F7DD2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	418.050,08					-318.050,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	99.500,00	324.000,00					-224.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	83.000,00					-83.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-					-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	11.050,08					-10.550,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.538,02	5.319,00	5.319,00	5.319,00	-	-	1.219,02
Despesas de Capital	6.538,02	5.319,00	5.319,00	5.319,00	-	-	1.219,02
Investimentos	6.538,02	5.319,00	5.319,00	5.319,00	-	-	1.219,02
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	(j) = (Ib - (IIf + IIg)) 2023					SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	48.963,20	412.731,08					461.694,28

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 27/Fev/2024, 09h e 04m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2D72C1BE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.408.700,00	3.408.700,00	6.582.361,90	193,10
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.200,00	250.200,00	356.303,05	142,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	2.561.351,25	512,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.307.500,00	1.307.500,00	1.763.672,04	134,89
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.351.000,00	1.351.000,00	1.901.035,56	140,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.175.000,00	44.509.129,44	37.906.751,78	85,17
Cota-Parte FPM	25.800.000,00	25.800.000,00	20.161.403,59	78,14
Cota-Parte ITR	210.000,00	210.000,00	267.816,10	127,53
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.669.666,09	111,31
Cota-Parte ICMS	16.500.000,00	16.500.000,00	15.179.130,84	91,99
Cota-Parte IPI-Exportação	165.000,00	165.000,00	156.780,12	95,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	334.129,44	471.955,04	141,25
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	47.583.700,00	47.917.829,44	44.489.113,68	92,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.363.080,00	10.807.054,66	10.132.990,10	93,76	10.022.636,27	92,74	9.763.146,83	90,34	110.353,83
Despesas Correntes	9.997.094,00	10.191.068,66	9.818.034,64	96,34	9.714.185,81	95,32	9.455.524,03	92,78	103.848,83
Despesas de Capital	365.986,00	615.986,00	314.955,46	51,13	308.450,46	50,07	307.622,80	49,94	6.505,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	7.500,00	7.500,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	49.000,00	96.025,34	88.704,64	92,38	88.704,64	92,38	88.704,64	92,38	-
Despesas Correntes	49.000,00	96.025,34	88.704,64	92,38	88.704,64	92,38	88.704,64	92,38	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.419.580,00	10.910.580,00	10.221.694,74	93,69	10.111.340,91	92,67	9.851.851,47	90,30	110.353,83

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	10.221.694,74	10.111.340,91	9.851.851,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	10.221.694,74	10.111.340,91	9.851.851,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.673.367,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			6.673.367,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.548.327,69	-	3.178.484,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,98	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar ou prescritos (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.673.367,05	10.221.694,74	3.548.327,69	-	-	-	-	-	-	3.548.327,69
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	2.210,39	-	-	-	2.210,39
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	2.210,39	-	-	-	2.210,39

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	84.176,00	1.161.160,67	2.760.281,63	237,72
Proveniente da União	11.000,00	1.002.984,66	1.576.473,13	157,18
Proveniente dos Estados	73.176,00	158.176,00	1.182.618,32	747,66
Proveniente de outros Municípios	-	0,01	1.190,18	11.901.800,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.100,00	57.755,32	92.063,72	159,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	85.276,00	1.218.915,99	2.852.345,35	234,01

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.119.564,00	3.356.387,95	3.061.528,73	91,21	2.826.330,92	84,21	2.783.729,35	82,94	235.197,81
Despesas Correntes	1.119.564,00	2.323.999,30	2.190.263,81	94,25	2.156.911,18	92,81	2.116.409,61	91,07	33.352,63
Despesas de Capital	-	1.032.388,65	871.264,92	84,39	669.419,74	64,84	667.319,74	64,64	201.845,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	263.028,00	341.060,94	341.060,94	100,00	341.060,94	100,00	320.992,30	94,12	-
Despesas Correntes	263.028,00	341.060,94	341.060,94	100,00	341.060,94	100,00	320.992,30	94,12	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	42.000,00	64.715,13	41.915,48	64,77	40.803,68	63,05	40.803,68	63,05	1.111,80
Despesas Correntes	42.000,00	64.715,13	41.915,48	64,77	40.803,68	63,05	40.803,68	63,05	1.111,80
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	197.853,51	140.341,01	70,93	140.341,01	70,93	140.341,01	70,93	-
Despesas Correntes	138.000,00	197.853,51	140.341,01	70,93	140.341,01	70,93	140.341,01	70,93	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.562.592,00	3.960.017,53	3.584.846,16	90,53	3.348.536,55	84,56	3.285.866,34	82,98	236.309,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.482.644,00	14.163.442,61	13.194.518,83	93,16	12.848.967,19	90,72	12.546.876,18	88,59	345.551,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	263.028,00	341.060,94	341.060,94	100,00	341.060,94	100,00	320.992,30	94,12	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.500,00	72.215,13	41.915,48	58,04	40.803,68	56,50	40.803,68	56,50	1.111,80
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	187.000,00	293.878,85	229.045,65	77,94	229.045,65	77,94	229.045,65	77,94	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.982.172,00	14.870.597,53	13.806.540,90	92,84	13.459.877,46	90,51	13.137.717,81	88,35	346.663,44

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:49EC2DCE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:41ED8B23

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - REPUBLICAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Julho-Dezembro				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre			
RECEITAS				
Previsão Inicial	67.190.635,00			
Previsão Atualizada	71.872.058,24			
Receitas Realizadas	70.013.693,83			
Déficit Orçamentário	-			
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.794.734,72			
DESPESAS				
Dotação Inicial	67.190.635,00			
Dotação Atualizada	76.666.792,96			
Despesas Empenhadas	61.557.217,24			
Despesas Liquidadas	59.951.338,69			
Despesas Pagas	59.318.289,62			
Superávit Orçamentário	8.456.476,59			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre			
Despesas Empenhadas	61.557.217,24			
Despesas Liquidadas	59.951.338,69			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida	53.517.617,77			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.417.617,77			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.938.229,77			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.304.360,81			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.753.941,71			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.753.941,71			
Despesas Previdenciárias Pagas	5.753.941,71			
Resultado Previdenciário	550.419,10			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	426.563,00	4.515.997,13	1.058,69	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	413.000,00	5.579.007,75	1.350,85	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	631.991,10	0,00	526.699,78	105.291,32
Poder Executivo	631.991,10	0,00	526.699,78	105.291,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.148.610,56	281.691,97	2.690.205,06	176.713,53
Poder Executivo	3.148.610,56	281.691,97	2.690.205,06	176.713,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.780.601,66	281.691,97	3.216.904,84	282.004,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.770.819,93	25%	27,48	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.113.198,94	70%	97,59	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito	0,00		2.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.673.343,39		6.397.590,95	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	6.237.660,03	8.192.970,88	9.266.846,16	4.931.477,72

Despesas Previdenciárias	4.689.153,20	6.588.734,30	8.298.504,31	7.692.509,87
Resultado Previdenciário	1.548.506,83	1.604.236,58	968.341,85	-2.761.032,15
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	418.050,08	-318.050,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	5.319,00	1.219,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.221.694,74	15%	22,98
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:2865C3A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.883.845,71	88.389,03
Pessoal Ativo	23.078.968,84	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	20.666.837,68	-
Obrigações Patronais	2.412.131,16	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.753.941,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.831.821,28	-
Pensões	922.120,43	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma	1.050.935,16	88.389,03
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.418.702,71	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	664.761,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.753.941,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	23.465.143,00	88.389,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.517.617,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,	479.388,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.938.229,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.553.532,03	44,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.586.644,08	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.157.311,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.727.979,67	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AA8D5605

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.457.775,14	4.167.599,20	3.860.922,12
Dívida Mobiliária	-	-	-
Dívida Contratual	4.417.548,60	4.127.372,66	3.820.695,58
Empréstimos	-	-	-
Internos	-	-	-
Externos	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-
Financiamentos	724.793,20	550.680,79	365.975,72
Internos	724.793,20	550.680,79	365.975,72
Externos	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.692.755,40	3.576.691,87	3.454.719,86
De Tributos	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	2.451.908,50	2.335.844,97	2.213.872,96
De Demais Contribuições Sociais	1.240.846,90	1.240.846,90	1.240.846,90
Do FGTS	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	40.226,54	40.226,54	40.226,54
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	10.438.775,00	12.615.494,69	15.420.929,73
Disponibilidade de Caixa[1]	10.438.775,00	12.615.494,69	15.420.929,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.078.741,75	12.771.691,06	16.162.684,25
(-) Restos a Pagar Processados	631.194,11	117.209,33	737.543,40
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.772,64	38.987,04	4.211,12
Demais Haveres Financeiros	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(5.980.999,86)	(8.447.895,49)	(11.560.007,61)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	46.058.157,46	47.043.846,58	53.517.617,77
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	46.058.157,46	47.043.846,58	53.417.617,77
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,68	8,86	7,23
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,99)	(17,96)	(21,64)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	74.505.200,32	74.505.200,32	76.897.786,96
RP NÃO-PROCESSADOS	3.148.610,56	1.159.053,42	176.713,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada"			
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".			

MOISES APARECIDO DE SOUZA	***OZIEL DE OLIVEIRA***	***EDILSON MALAVSKI***
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno
GEFFERSON PAVAN		
Contador		
CRC PR-058882/O-0		

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:94632C12

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	46.058.157,46	47.043.846,58	53.517.617,77
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	-	-	100.000,00
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	46.058.157,46	47.043.846,58	53.417.617,77
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%			
LIMITE DE ALERTA	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:CF787AD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-

Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.517.617,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.417.617,77	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre	**Até o Semestre**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:83BB8BB3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - REPUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR - Poder Executivo										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Janeiro a Dezembro 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.128.495,26**	**104.494,33**	**559.302,10**	**47.553,73**	**-**	**-**	**4.417.145,10**	**582.966,32**	**-**	**3.834.178,78**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.498.962,74	104.494,33	550.622,10	47.553,73	-	-	3.796.292,58	530.988,92	-	3.265.303,66
Outros Recursos não Vinculados	629.532,52	-	8.680,00	-	-	-	620.852,52	51.977,40	-	568.875,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.034.188,99**	**-**	**73.746,97**	**129.159,80**	**4.211,12**	**-**	**10.827.071,10**	**1.022.912,23**	**-**	**9.804.158,87**
Recursos Vinculados à Educação	**852.182,57**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**852.182,57**	**231.713,12**	**-**	**620.469,45**
Transferências do FUNDEB	151.545,05	-	-	-	-	-	151.545,05	-	-	151.545,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	700.637,52	-	-	-	-	-	700.637,52	231.713,12	-	468.924,40
Recursos Vinculados à Saúde	**3.021.596,81**	**-**	**62.670,21**	**-**	**-**	**-**	**2.958.926,60**	**227.623,52**	**-**	**2.731.303,08**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.879.576,11	-	62.670,21	-	-	-	2.816.905,90	227.623,52	-	2.589.282,38
Outros Recursos	142.020,70	-	-	-	-	-	142.020,70	-	-	142.020,70

Vinculados à Saúde										
Recursos Vinculados à Assistência Social	**606.920,85**	**-**	**9.400,72**	**-**	**-**	**-**	**597.520,13**	**33.060,93**	**-**	**564.459,20**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.834.715,97**	**-**	**1.676,04**	**129.159,80**	**-**	**-**	**5.703.880,13**	**498.501,85**	**-**	**5.205.378,28**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.542.524,31	-	-	129.159,80	-	-	3.413.364,51	498.501,85	-	2.914.862,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.292.191,66	-	1.676,04	-	-	-	2.290.515,62	-	-	2.290.515,62
Demais Vinculações Legais	**608.655,86**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**608.655,86**	**7.612,81**	**-**	**601.043,05**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	71,21	-	-	-	-	-	71,21	-	-	71,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	608.584,65	-	-	-	-	-	608.584,65	7.612,81	-	600.971,84
Recursos Extraorçamentários	**4.211,12**	**-**	**-**	**-**	**4.211,12**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Vinculações	**105.905,81**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**105.905,81**	**24.400,00**	**-**	**81.505,81**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1,00**	**796,99**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(795,99)**	**-**	**-**	**(795,99)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1,00	796,99	-	-	-	-	(795,99)	-	-	(795,99)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.162.685,25**	**105.291,32**	**633.049,07**	**176.713,53**	**4.211,12**	**-**	**15.243.420,21**	**1.605.878,55**	**-**	**13.637.541,66**
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9889158F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		53.517.617,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		53.417.617,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.938.229,77
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	23.553.532,03	44,49
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	28.586.644,08	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	27.157.311,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	25.727.979,67	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.560.007,61)	(21,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	1.605.878,55	13.637.541,66

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:29727161

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.722.421,57	88.389,03
Pessoal Ativo	23.917.544,70	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	21.370.526,31	-
Obrigações Patronais	2.547.018,39	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.753.941,71	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.831.821,28	-
Pensões	922.120,43	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.050.935,16	88.389,03
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	6.418.702,71	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	664.761,00	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	5.753.941,71	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.303.718,86	88.389,03
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.517.617,77	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	479.388,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	52.938.229,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	24.392.107,89	46,08
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.762.937,86	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.174.790,97	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.586.644,07	54,00
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:9681AC93

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIADO - REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Catanduvas - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**5.128.495,26**	**104.494,33**	**559.302,10**	**47.553,73**	**-**	**-**	**4.417.145,10**	**582.966,32**	**-**	**3.834.178,78**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.498.962,74	104.494,33	550.622,10	47.553,73	-	-	3.796.292,58	530.988,92	-	3.265.303,66
Outros Recursos não Vinculados	629.532,52	-	8.680,00	-	-	-	620.852,52	51.977,40	-	568.875,12
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**11.034.188,99**	**-**	**73.746,97**	**129.159,80**	**4.211,12**	**-**	**10.827.071,10**	**1.022.912,23**	**-**	**9.804.158,87**
Recursos Vinculados à Educação	**852.182,57**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**852.182,57**	**231.713,12**	**-**	**620.469,45**
Transferências do FUNDEB	151.545,05	-	-	-	-	-	151.545,05	-	-	151.545,05
Outros Recursos Vinculados à Educação	700.637,52	-	-	-	-	-	700.637,52	231.713,12	-	468.924,40
Recursos Vinculados à Saúde	**3.021.596,81**	**-**	**62.670,21**	**-**	**-**	**-**	**2.958.926,60**	**227.623,52**	**-**	**2.731.303,08**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.879.576,11	-	62.670,21	-	-	-	2.816.905,90	227.623,52	-	2.589.282,38
Outros Recursos Vinculados à Saúde	142.020,70	-	-	-	-	-	142.020,70	-	-	142.020,70
Recursos Vinculados à Assistência Social	**606.920,85**	**-**	**9.400,72**	**-**	**-**	**-**	**597.520,13**	**33.060,93**	**-**	**564.459,20**
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.834.715,97**	**-**	**1.676,04**	**129.159,80**	**-**	**-**	**5.703.880,13**	**498.501,85**	**-**	**5.205.378,28**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.542.524,31	-	-	129.159,80	-	-	3.413.364,51	498.501,85	-	2.914.862,66
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.292.191,66	-	1.676,04	-	-	-	2.290.515,62	-	-	2.290.515,62
Demais Vinculações Legais	**608.655,86**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**608.655,86**	**7.612,81**	**-**	**601.043,05**
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	71,21	-	-	-	-	-	71,21	-	-	71,21
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Vinculações Legais	608.584,65	-	-	-	-	-	608.584,65	7.612,81	-	600.971,84
Recursos Extraorçamentários	**4.211,12**	**-**	**-**	**-**	**4.211,12**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Outras Vinculações	**105.905,81**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**105.905,81**	**24.400,00**	**-**	**81.505,81**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**1,00**	**796,99**	**-**	**-**	**-**	**-**	**(795,99)**	**-**	**-**	**(795,99)**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	1,00	796,99	-	-	-	-	(795,99)	-	-	(795,99)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**16.162.685,25**	**105.291,32**	**633.049,07**	**176.713,53**	**4.211,12**	**-**	**15.243.420,21**	**1.605.878,55**	**-**	**13.637.541,66**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

MOISES APARECIDO DE SOUZA	*OZIEL DE OLIVEIRA*	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Secretário De Finanças	Controle Interno	Contador
			CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:C983E474

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º SEMESTRE DE 2023		
LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	53.517.617,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.417.617,77	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	52.938.229,77	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	24.392.107,89	46,08
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	31.762.937,86	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	30.174.790,97	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	28.586.644,07	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(11.560.007,61)	(21,64)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	1.605.878,55	13.637.541,66

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

GEFFERSON PAVAN
Contador
CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F9A325C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 58/2024

DECRETO Nº 58/2024

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3210 de 19 de dezembro de 2023, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 574.100,00 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS	

4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
680	00511-Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
815	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
816	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	3.000,00
	SUBTOTAL	103.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
1780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.241.0016.2079	SUBVENÇAO/CONTRIBUÇÃO PARA A ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1775	02939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2111	01012-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.500,00
	SUBTOTAL	27.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2690	00102-Fundeb 30%	43.500,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00102-Fundeb 30%	51.100,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	117.000,00
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	49.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3025	00896-REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	103.000,00
	SUBTOTAL	363.600,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.1086	RECAPE ASFÁLTICO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00
	SUBTOTAL	51.000,00
	TOTAL	574.100,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2006	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
600	00511-Taxas - Prestação de Serviços	29.000,00
	SUBTOTAL	29.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1140	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0017.2042	MANUTENÇÃO DO CREAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2100	01012-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	2.500,00
	SUBTOTAL	12.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0023.2047	MANUTENÇÃO DOS CENTROSMUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2900	00102-Fundeb 30%	51.100,00
2920	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	166.000,00
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2770	00102-Fundeb 30%	43.500,00
	SUBTOTAL	260.600,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.000,00

	SUBTOTAL	51.000,00
	TOTAL	453.100,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00896	REPASSE MEC - APOIO A CRECHES - BRC	103.000,00
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	3.000,00
02939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	15.000,00
	TOTAL	121.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data de 15 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:22035089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 30/2024

DECRETO Nº 30/2024.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 246.200,00, para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 29 de 20 de dezembro de 2023,
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 246.200,00 (duzentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Unidade Orçamentária:	05.01	Gabinete do Secretário	
15.451.0330.1.003		Obras de Pavimentação de Ruas Avenidas	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres-Exercício Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 196.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 196.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Desparamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transportes Escolar - Ensino Fundamental	
Fonte:	3000	Recursos Livres-Exercícios Anteriores	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.32.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇAO DO ORGÃO			R$ 200,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			R$ 246.200,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,ESPORTE E LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento de Turismo	
13.695.0340.2.060		Manutenção departamento de turismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.40.00		Serviços da Tecnologia da Informação	R$ 200,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 200,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 200,00

I| – Excesso de Arrecadação:

3000	Recursos Livres- Exercícios Anteriores	R$ 246.000,00
	Total	R$ 246.000,00

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua assinatura.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 16 de fevereiro 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E21B7C92

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº03/2024 EDITAL DE ABERTURA N.º01.03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com amparo na Lei Orgânica do Município, e ainda, com fulcro no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público, por meio da Comissão Especial de Seleção de Pessoal instituída pela Portaria N° 208/2024, considerando:

A não Classificação de Candidatos Suficientes para o preenchimento das Vagas no PSS 008/2022;
A Licença Maternidade da Servidora Ocupante do Cargo
A urgencia e necessidade de contratar profissionais para atender a demanda da Secretaria Muncipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura;
Apresente vacância do quadro de Professores,
A necessidade de assegurar os serviços essenciais à população.

TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado - PSS, destinado a selecionar candidatos para o cargo de Professor 25 horas para a Localidade do Tigre, Escola Elza Maria de Castro Bahr, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Educação, conforme Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988bem como a Lei Municipal n.º 03, de 02 de Julho de 2002, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições estabelecidas no presente Edital.

DO OBJETIVO, CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO
Abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado–PSS 03/2024, Edital n.º 01.03/2024, objetivando a seleção e contratação de pessoal e formação de cadastro de reserva, em **Regime de Contrato por Prazo Determinado**, para atuar no serviço público municipal de Cerro Azul/PR, nos termos da legislação pertinente e das norma e stabelecidas neste Edital, conforme abaixo:

CARGO	REQUI SITO	LOCALIDA DE	JD T	AC	VENCIMENTOS
Professor	Licenciatura Plena em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Formação de docentes em nível médio magistério, comDiploma reconhecido pelo MEC.	TIGRE	25h	01 + CR	R$ 2.403,52

Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de funcionário aprovado em Processo Seletivo Simplificado, devendo o mesmo ficar atento às atribuições do Anexo I do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo poderá ter seu contrato encerrado.
Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratos aprovados neste Processo Seletivo.
O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência docontrato.
O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contrato inicial fixado em 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, independente de validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado –PSS.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
Não haverá reserva de vagas aos candidatos com deficiência, considerando que a reserva de vagas ultrapassaria o limite percentual máximo previsto na legislação vigente(10%).
A regra prevista no item2.1 visa garantir a isonomia e a não distinção de candidatos.
Quando a convocação ultrapassar o número de 10(dez) candidatos, fica assegurada a reserva demínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 10% do número das vagas existentes para o referido cargo.
Considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto Federal nº3.298/99 e alterações posteriores.
Quando do preenchimento da Ficha de Inscrição, o candidato deverá declarar a deficiência, comprovando-a através de Atestado Médico que indique a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID,bem como a provável causa da deficiência. Caso não apresente o Atestado Médico no momento da inscrição, o candidato será considerado como não deficiente, sem direito à reserva de vaga.
O candidato com deficiência deverá declarar no preenchimento da Ficha de Inscrição.
Os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos.
Os candidatos com deficiência, que forem aprovados e classificados, terão apuradas a compatibilidade do exercício das atribuições do cargo com as deficiências que possuem por uma equipe multiprofissional, antes da contratação.
Na falta de candidatos aprovados para o preenchimento de vaga reservada aos deficientes, esta será preenchida pelos demais candidatos aprovados.

DASINSCRIÇÕES
A inscrição do candidato dar-se-á somente mediante o preenchimento de Requerimento de Inscrição,disponível no sítiowww.cerroazul.pr.gov.br(anexo ao Edital 01.03/2024) e no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, e deverá ser realizada exclusivamente por envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **28 de Fevereiro a 03 de Março de 2024, isenta a taxa de inscrição.**
Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.
Só serão aceitos Requerimentos de Inscrição completamente preenchidos, nos campos obrigatórios,com clareza.
A validação da inscrição dar-se-á com o envio do requerimento de Inscrição e com os documentos exigidos noitem 4.1 em Formato PDF, para o email pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **28 de Fevereiro a 03 de Março de 2024**.

Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.
É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
Após a conclusão da inscrição e do envio da documentação o candidato não poderá alterar a sua inscrição.
A inscrição implica em compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para a realização do Processo SeletivoSimplificado, dentre elas as constantes no presente Edital, não cabendo alegação de desconhecimento.
O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que todos os documentos comprobatórios exigidos no presente edital serão apresentados por ocasião da contratação.
Em hipótese alguma serão recebidos títulos fora do dia;
A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e a admissão do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou nos documentos apresentados.
O Município de Cerro Azul divulgará a lista preliminar de inscritos na prova de títulos, através de edital a ser publicado no **no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site do Município(www.cerroazul.pr.gov.br)**, no dia 05 de Março de 2024.

DO PROCESSO SELETIVO
A seleção dos candidatos será realizada através de prova de títulos e a análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

QUADRO I – Tabela de Tempo de Serviço

TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO DE
			10
Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre, no Periodo de 27/02/2014 a 27/02/2024. Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.	Rede Pública: Certidão de Tempo de Contribuição ou Contrato de Trabalho em Regime Especial – CRES, acompanhado de Declaração para fins de comprovação exigida, onde constem os períodos trabalhados, emitido por órgão público Municipal, Estadual ou Federal, com carimbo, CNPJ e assinado pelo gestor do RH; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	01 ponto para cada ano, ou seja, a cada 12 meses completados.	

QUADRO II – Tabela de Títulos para Avaliação

TÍTULOS	PONTOS	ATÉ O MÁXIMO DE
1.1 - Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h. (limitados a 4)	05	20
1.2 - Certificado de conclusão de 2ª Graduação em área específica, contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)	30	30
1.3 - Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 4)	10	40

Para comprovação dos títulos, o candidato deverá fazer o envio das documentações obrigatórias digitalizadas no formato **PDF**, para o e-mail pss@cerroazul.pr.gov.br no período de **28 de Fevereiro a 03 de Março de 2024.**
Os documentos entregues, deverão obedecer a seguinte ordem:
Formulário de Inscrição;
Cópia dos documentos pessoais: CPF, RG ou CNH;
Cópia legível do Diploma ou Certidão ou Certificado de conclusão de curso, acompanhado do Histórico Escolar(especialização, pós Graduação);
Comprovante de experiência no cargo pretendido conforme Item 4.11.
Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado,quando foro caso.
Cada título será considerado uma única vez.
Os pontos que excederem o valor máximo estabelecido serão desconsiderados.
Os diplomas de pósgraduação (especialização) devem estar devidamente registrados.
Os diplomas de especialização ou depós graduação deverão conter a carga horária.
Não serão aceitas declarações ou atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas.
Não será computado como tempo de serviço qualquer tempo referente a estágio e trabalho voluntário.
O vínculo será comprovado da seguinte forma:
quando privado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social(CTPS), da parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador(com a data de início e término,se for o caso).
quando público, certidão ou atestado, em papel com timbre, carimbo do órgão expedidor,datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/RecursosHumanos, descrição das atividades básicas desenvolvidas e o período de prestação, considerando a data de início e de término (dia, mês e ano), com cópia do termo de nomeação anexa. A comprovação do tempo de serviço na administração pública será feita somente por meio de declaração do órgão empregador.
quando for na condição de profissional liberal (autônomo), mediante a apresentação de cópia autenticada de Recibos de Pagamento de Autônomo(RPA), (só serão computados os períodos relativos aos recibos apresentados) ou declaração firmada pelo contratante que informe a espécie de serviços prestados, com a descrição detalhada das atividades básicas desenvolvidas e o período de sua prestação, ou ainda, mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato de Prestação deServiços respectivo.
quando forem trabalhos realizados como pessoa jurídica, apresentar cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços.
Quando for comprovação de tempo de serviço na qualidade de proprietário/sócio da empresa,apresentação de cópia autenticadado contrato social da empresa.
Sob hipótese alguma será aceita comprovação de tempo de serviço profissional fora dos padrões acima especificados.
Considerar-se-á tempo de serviço a atividade desenvolvida na função do cargo pleiteado.
O tempo de serviço em Estágios de Aprendizagem não será aceito, e não poderá ser informado.
A avaliação curriculardar-se-á mediante a somatória dos pontos obtidos na análise da documentação apresentada.
Não será aceita, em nenhuma hipótese, documentação incompleta.
Em nenhuma hipótese haverá a devolução dos documentos apresentados.

DA CLASSIFICAÇÃO
A classificação do candidato dar-se-á a partir da análise da documentação entregue e a nota final será calculada considerando-se a somatória de pontos conforme o disposto no item 4.1 e será divulgada em lista por ordem de crescentede pontuação.
Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate, a idade em favor do candidato mais idoso,conforme Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.
Será eliminado o candidato que:
Fizer a inscrição de forma incorreta;
Não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função;

Não enviar o Requerimento de Inscrição e a documentação necessária, conforme prevê o item4.4.
A Prefeitura Municipal de Cerro Azul divulgará o resultado desta seleção de candidatos, através de edital a ser publicado **no Diário Oficial Eletrônico do Município** e no site do Município (www.cerroazul.pr.gov.br), apartir do dia 12 de Março de 2024.

DOS RECURSOS:
Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:
O prazo para interposição de recurso é de 06 a 10 de Março para a preliminar de Inscrição e para preliminar de Classificação e Pontuação.
O recurso deverá ser individual, digitado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentado com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, na forma do Anexo II deste Edital.
O recurso que não estiver formatado nas condições do item anterior ou fora do prazo, não será analisado e será indeferido.
Não será aceita a revisão de recurso ou recurso de recurso.

DOS REQUISITOSPARA ACONTRATAÇÃO
Para ser contratado no cargo, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e fazer prova dos seguintes requisitos:
Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;
Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
Não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
Se,do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais,
Ter aptidões físicas, mentais e emocionais;
Haver concluído o grau de escolaridade exigido para o cargo;

Para formalizar sua contratação os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do cargo,deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade;
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18(dezoito) anos;
Cópia doCPF;
Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (sedosexo masculino);
Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP(se tiver);
Cópia dos documentos que comprovem aescolaridad eexigida para o cargo,conforme discriminado neste Edital;
Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
Declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho forado expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
Declarar, se participa de gerência ou administração de empresa privada ou se exerce comércio, para fins de compatibilização para exercício do cargo;
Declaração negativa de antecedentes criminais;
Cópia do comprovante de residência (atualizado).
Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidura em cargo, inclusive cargo em comissão, nem sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
Comprovante de qualificação cadastral fornecida através do site da Receita Federal

DA CONTRATAÇÃO
As contratações serão efetuadas por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis doTrabalho – CLT e Lei Complementar n.º 171/2013, de 13 de setembro de 2013, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, conforme duração prevista no item 1.1 deste edital, a critério da administração, e não envolvem, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos aprovados. O Município de Cerro Azul reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
Para a escolha de vagas serár espeitada a ordem classificatória dos candidatos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O ato de inscrição implicará por parte do candidato, na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.
Será também eliminado do Processo Seletivo Simplificado-PSS, o candidato que:
Deixar de identificar o formulário contendo as notas concedidas aos títulos como nome completo e assinatura;
Não atender outras determinações ou requisitos já previstos no presente Edital.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 06 meses a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
O candidato chamado para provimento do cargo, se for de sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a administração qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato que não atender a chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação,perderá o direito ao cargo.
É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos inclusos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas, e outros.

A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, não assistindo aos candidatos qualquer direito.
Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito dos locais, datas e horários da realização de qualquer das fases do processo seletivo, bem como à classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município e site do município (www.cerroazul.pr.gov.br).
É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado -PSS de que trata este edital.
Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado-PSS,especialmente designada para este fim.

Cerro Azul 27 de Fevereiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL -
Portaria n° 208/2024

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Deficiente Físico:( )sim ( )não
No caso sim, especifique:

Cargo Inscrito:	
Nome Completo:	
Endereço:	
Cidade:	E.mail:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
Data de Nascimento:	Telefone(s):
Declaro que preencho todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. (Item 3.2 do Edital)	
Data:	**Assinatura:**

OBSERVAÇÃO: PREENCHER COM LETRAS DE FORMAFICHA DEPONTUAÇÃO

Descrição	**Marque a Quantidade**	**Pontuação Obtida ***
a) Curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180h. (limitados a 4)		
b) Certificado de conclusão de 2ª Graduação em área específica, contemplada na grade curricular do Ensino Fundamental. (limitados a 1)Sensorial.		
c) Certificado de conclusão de pós-graduação em área correlata ao do cargo pretendido. (limitados a 4)		
d) Exercício de atividade na Administração Pública ou na iniciativa privada, em empregos/ cargos/ funções no cargo a que concorre, no Periodo de 20/12/2012 a 20/12/2022. Tempo Trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser informado.		
TOTALDEPONTOSOBTIDOS		

* Campo de uso exclusivo da Comissão Examinadora e Julgadora do Processo Seletivo Simplificado nº03/2024

ANEXO II

REQUERIMENTODERECURSO

CargoInscrito:	
NomeCompleto:	
Endereço:	
Cidade:	E.mail:
Filiação:	
Identidade:	CPF:
DatadeNascimento:	Telefone(s):

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:JUSTIFICATIVADOCANDIDATO:

ÀCOMISSÃOORGANIZADORADOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADO–EDITAL01/2024

_____de _____de 2024.
AssinaturadoCandidato:

ANEXO III

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação Edital de Abertura	27/02/2024
Período de inscrição	28/02/2024 a 03/03/2024
Publicação da preliminar de inscritos e Resultado Preliminar da Análise da Prova de Títulos	05/03/2024
Período para interposição de Recurso do Resultado Preliminar dos Inscritos e Preliminar da Prova deTítulos–Avaliação	06/03/2024 a 10/03/2024
Publicação do Resultado Final e Homologação do Resulta do Final	12/03/2024

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:36E9C5A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
ANEXO 1° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**948.593,15**	**7,52**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**161.718,39**	**4,83**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**197.484,68**	**4,61**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**402.191,07**	**21,98**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**187.199,01**	**5,94**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**11.201.607,95**	**14,54**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	6.271.836,29	13,34
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	37.788,49	1,15
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	1.777.481,40	36,28
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.081.291,13	14,67
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	33.210,64	3,91
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**12.150.201,10**	**13,55**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.480.000,00**	**26.480.000,00**	**3.112.470,78**	**11,75**	**3.107.030,27**	**11,73**	**2.977.638,20**	**11,24**
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.860.000,00	3.111.321,88	12,03	3.105.881,37	12,01	2.976.489,30	11,51
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	1.148,90	0,19	1.148,90	0,19	1.148,90	0,19
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.720.000,00**	**3.123.930,30**	**11,69**	**3.118.489,79**	**11,67**	**2.989.097,72**	**11,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**3.123.930,30**	**3.118.489,79**	**2.989.097,72**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	4.501,70	4.501,70	4.501,70
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.119.428,60**	**3.113.988,09**	**2.984.596,02**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.822.530,17		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**1.296.898,43**	**1.291.457,92**	**1.162.065,85**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,67**	**25,63**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ANTERIORES (XX)						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	1.822.530,17	3.119.428,60	1.296.898,43	0,00	4.501,70	0,00		0,00		1.301.400,13
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**377.549,86**	**10,49**
Proveniente da União	3.600.000,00	3.600.000,00	370.799,86	10,30
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	6.750,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**28.489,13**	**9,04**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**3.915.000,00**	**406.038,99**	**10,37**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.480.000,00**	**301.387,20**	**12,15**	**265.234,31**	**10,69**	**220.660,00**	**8,90**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.080.000,00	297.693,47	14,31	265.234,31	12,75	220.660,00	10,61
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	3.693,73	0,92	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**1.130.000,00**	**1.130.000,00**	**229.358,36**	**20,30**	**229.358,36**	**20,30**	**229.358,36**	**20,30**
(XXXIII)								
Despesas Correntes	1.130.000,00	1.130.000,00	229.358,36	20,30	229.358,36	20,30	229.358,36	20,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**3.610.000,00**	**530.745,56**	**14,70**	**494.592,67**	**13,70**	**450.018,36**	**12,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	2.720.000,00	312.846,72	11,50	276.693,83	10,17	232.119,52	8,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	27.610.000,00	27.610.000,00	3.341.829,14	12,10	3.336.388,63	12,08	3.206.996,56	11,62
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(XLII) =								
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**30.330.000,00**	**3.654.675,86**	**12,05**	**3.613.082,46**	**11,91**	**3.439.116,08**	**11,34**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B0170D59

GABINETE
ANEXO 3° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**4.583.475,97**	**36,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**1.507.099,49**	**44,99**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**724.540,42**	**16,93**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**1.408.100,38**	**76,95**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**943.735,68**	**29,96**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**29.643.925,65**	**38,47**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	16.408.841,10	34,91
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	45.917,25	1,39
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	3.136.180,10	64,00
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	9.947.472,11	47,37
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	105.515,09	12,41
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**34.227.401,62**	**38,17**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.480.000,00**	**26.480.000,00**	**9.278.803,27**	**35,04**	**9.258.909,17**	**34,97**	**8.279.775,81**	**31,27**
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.860.000,00	9.275.356,57	35,87	9.255.462,47	35,79	8.277.478,01	32,01
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	3.446,70	0,56	3.446,70	0,56	2.297,80	0,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.720.000,00**	**9.290.262,79**	**34,77**	**9.270.368,69**	**34,69**	**8.291.235,33**	**31,03**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**9.290.262,79**	**9.270.368,69**	**8.291.235,33**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	12.745,10	12.745,10	12.745,10
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.277.517,69**	**9.257.623,59**	**8.278.490,23**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	5.134.110,24		

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**4.143.407,45**	**4.123.513,35**	**3.144.379,99**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	**-**		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,11**	**27,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidament e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	5.134.110,24	9.277.517,69	4.143.407,45	0,00	12.745,10	0,00		0,00		4.156.152,55
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e anteriores	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**4.050.000,00**	**1.972.306,61**	**48,70**
Proveniente da União	3.600.000,00	4.050.000,00	1.653.873,07	40,84
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	318.433,54	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**88.464,68**	**28,08**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**4.365.000,00**	**2.060.771,29**	**47,21**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.854.667,71**	**1.078.324,45**	**37,77**	**1.075.470,25**	**37,67**	**1.028.368,26**	**36,02**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.454.667,71	1.078.324,45	43,93	1.075.470,25	43,81	1.028.368,26	41,89
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.130.000,00**	**2.895.115,96**	**1.078.798,09**	**37,26**	**1.063.041,36**	**36,72**	**1.025.126,19**	**35,41**
Despesas Correntes	1.130.000,00	1.695.806,46	898.300,65	52,97	898.300,65	52,97	867.888,98	51,18
Despesas de Capital	0,00	1.199.309,50	180.497,44	15,05	164.740,71	13,74	157.237,21	13,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**5.749.783,67**	**2.157.122,54**	**37,52**	**2.138.511,61**	**37,19**	**2.053.494,45**	**35,71**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	3.094.667,71	1.089.783,97	35,21	1.086.929,77	35,12	1.039.827,78	33,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	27.610.000,00	29.375.115,96	10.357.601,36	35,26	10.321.950,53	35,14	9.304.902,00	31,68
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**32.469.783,67**	**11.447.385,33**	**35,26**	**11.408.880,30**	**35,14**	**10.344.729,78**	**31,86**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B192C723

GABINETE
ANEXO 2° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**2.980.340,99**	**23,63**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**1.079.371,73**	**32,22**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**365.324,32**	**8,54**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**962.859,91**	**52,62**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**572.785,03**	**18,18**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**19.965.438,20**	**25,91**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	10.994.405,71	23,39
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	40.566,81	1,23
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	2.587.398,19	52,80
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	6.274.458,85	29,88
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	68.608,64	8,07
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**22.945.779,19**	**25,59**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.480.000,00**	**26.480.000,00**	**6.293.499,20**	**23,77**	**6.260.591,67**	**23,64**	**5.488.591,22**	**20,73**
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.860.000,00	6.291.201,40	24,33	6.258.293,87	24,20	5.486.867,87	21,22
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	2.297,80	0,37	2.297,80	0,37	1.723,35	0,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.720.000,00**	**6.304.958,72**	**23,60**	**6.272.051,19**	**23,47**	**5.500.050,74**	**20,58**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**6.304.958,72**	**6.272.051,19**	**5.500.050,74**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	26.302,41	26.302,41	26.302,41
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.278.656,31**	**6.245.748,78**	**5.473.748,33**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.441.866,88		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.836.789,43**	**2.803.881,90**	**2.031.881,45**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,36**	**27,22**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a Pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	3.441.866,88	6.278.656,31	2.836.789,43	0,00	26.302,41	0,00		0,00		2.863.091,84
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e anteriores	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**1.007.594,46**	**27,99**
Proveniente da União	3.600.000,00	3.600.000,00	788.797,56	21,91
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	218.796,90	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**58.579,86**	**18,60**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**3.915.000,00**	**1.066.174,32**	**27,23**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.854.667,71**	**767.377,64**	**26,88**	**750.380,16**	**26,29**	**668.976,32**	**23,43**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.454.667,71	767.377,64	31,26	750.380,16	30,57	668.976,32	27,25
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.130.000,00**	**2.445.115,96**	**528.938,36**	**21,63**	**468.191,53**	**19,15**	**357.940,99**	**14,64**
Despesas Correntes	1.130.000,00	1.245.806,46	383.826,65	30,81	383.826,65	30,81	357.940,99	28,73
Despesas de Capital	0,00	1.199.309,50	145.111,71	12,10	84.364,88	7,03	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**5.299.783,67**	**1.296.316,00**	**24,46**	**1.218.571,69**	**22,99**	**1.026.917,31**	**19,38**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	3.094.667,71	778.837,16	25,17	761.839,68	24,62	680.435,84	21,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.610.000,00	28.925.115,96	6.822.437,56	23,59	6.728.783,20	23,26	5.846.532,21	20,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**32.019.783,67**	**7.601.274,72**	**23,74**	**7.490.622,88**	**23,39**	**6.526.968,05**	**20,38**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7342DD21

GABINETE
ANEXO 4° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**5.803.523,81**	**46,02**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**1.732.712,71**	**51,72**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**842.916,52**	**19,69**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**1.911.981,63**	**104,48**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**1.315.912,95**	**41,78**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**37.892.122,84**	**49,18**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	20.542.773,40	43,71
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	55.698,09	1,69
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	3.392.997,66	69,24
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	13.759.967,45	65,52
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	140.686,24	16,55
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**43.695.646,65**	**48,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.480.000,00**	**26.480.000,00**	**13.136.535,95**	**49,61**	**12.648.552,97**	**47,77**	**11.192.448,74**	**42,27**
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.860.000,00	13.132.011,22	50,78	12.644.028,24	48,89	11.189.576,49	43,27

Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	4.524,73	0,73	4.524,73	0,73	2.872,25	0,46
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.720.000,00**	**13.147.995,47**	**49,21**	**12.660.012,49**	**47,38**	**11.203.908,26**	**41,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**13.147.995,47**	**12.660.012,49**	**11.203.908,26**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	487.982,98	487.982,98	487.982,98
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.660.012,49**	**12.172.029,51**	**10.715.925,28**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.554.347,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.105.665,49**	**5.617.682,51**	**4.161.578,28**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,97**	**27,86**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	6.554.347,00	12.660.012,49	6.105.665,49	0,00	487.982,98	0,00		0,00		6.593.648,47
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e anteriores	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**4.050.000,00**	**2.544.111,78**	**62,82**
Proveniente da União	3.600.000,00	4.050.000,00	2.098.928,24	51,83
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	445.183,54	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**126.398,61**	**40,13**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**4.365.000,00**	**2.670.510,39**	**61,18**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.854.667,71**	**1.287.258,81**	**45,09**	**1.284.324,61**	**44,99**	**1.277.777,70**	**44,76**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.454.667,71	1.287.258,81	52,44	1.284.324,61	52,32	1.277.777,70	52,06
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.130.000,00**	**2.895.115,96**	**1.478.337,91**	**51,06**	**1.424.779,28**	**49,21**	**1.200.170,06**	**41,45**
Despesas Correntes	1.130.000,00	1.695.806,46	1.087.700,61	64,14	1.087.700,61	64,14	1.035.383,35	61,06
Despesas de Capital	0,00	1.199.309,50	390.637,30	32,57	337.078,67	28,11	164.786,71	13,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**5.749.783,67**	**2.765.596,72**	**48,10**	**2.709.103,89**	**47,12**	**2.477.947,76**	**43,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BASICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	3.094.667,71	1.298.718,33	41,97	1.295.784,13	41,87	1.289.237,22	41,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)	27.610.000,00	29.375.115,96	14.614.873,86	49,75	14.073.332,25	47,91	12.392.618,80	42,19
= (V + XXXIII)								
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)								
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**32.469.783,67**	**15.913.592,19**	**49,01**	**15.369.116,38**	**47,33**	**13.681.856,02**	**42,14**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BE8BD1E0

GABINETE
ANEXO 5° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**7.162.010,45**	**56,80**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**1.899.331,53**	**56,70**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**1.093.158,50**	**25,54**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**2.500.005,80**	**136,61**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**1.669.514,62**	**53,00**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**47.151.074,74**	**61,20**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	24.553.682,65	52,24
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	940.512,87	28,50
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	3.603.818,40	73,55

Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	17.866.928,73	85,08
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	186.132,09	21,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**54.313.085,19**	**60,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**26.480.000,00**	**26.480.000,00**	**15.127.195,51**	**57,13**	**14.931.728,01**	**56,39**	**13.957.923,62**	**52,71**
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.860.000,00	15.121.663,62	58,48	14.926.196,12	57,72	13.953.902,47	53,96
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	5.531,89	0,89	5.531,89	0,89	4.021,15	0,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.720.000,00**	**15.138.655,03**	**56,66**	**14.943.187,53**	**55,93**	**13.969.383,14**	**52,28**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**15.138.655,03**	**14.943.187,53**	**13.969.383,14**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	195.467,50	195.467,50	195.467,50
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.943.187,53**	**14.747.720,03**	**13.773.915,64**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.146.962,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.796.224,75**	**6.600.757,25**	**5.626.952,86**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,51**	**27,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.146.962,78	14.943.187,53	6.796.224,75	0,00	195.467,50	0,00		0,00		6.991.692,25
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e anteriores	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-

serem compensados (XXVI)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**4.700.000,00**	**4.473.518,32**	**95,18**
Proveniente da União	3.600.000,00	4.700.000,00	3.192.279,60	67,92
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.281.238,72	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
À SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**171.461,66**	**54,43**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**5.015.000,00**	**4.644.979,98**	**92,62**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.854.667,71**	**1.549.896,42**	**54,29**	**1.536.479,31**	**53,82**	**1.517.049,02**	**53,14**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.694.667,71	1.549.896,42	57,52	1.536.479,31	57,02	1.517.049,02	56,30
Despesas de Capital	400.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	**1.130.000,00**	**3.545.115,96**	**2.278.706,99**	**64,28**	**2.245.546,99**	**63,34**	**2.224.769,02**	**62,76**
(XXXIII)								
Despesas Correntes	1.130.000,00	2.345.806,46	1.888.069,69	80,49	1.888.069,69	80,49	1.881.038,61	80,19
Despesas de Capital	0,00	1.199.309,50	390.637,30	32,57	357.477,30	29,81	343.730,41	28,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**6.399.783,67**	**3.828.603,41**	**59,82**	**3.782.026,30**	**59,10**	**3.741.818,04**	**58,47**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	3.094.667,71	1.561.355,94	50,45	1.547.938,83	50,02	1.528.508,54	49,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	27.610.000,00	30.025.115,96	17.405.902,50	57,97	17.177.275,00	57,21	16.182.692,64	53,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**33.119.783,67**	**18.967.258,44**	**57,27**	**18.725.213,83**	**56,54**	**17.711.201,18**	**53,48**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:3EFE22C3

GABINETE
ANEXO 6° BIMESTRE

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**%**

			(b)	(b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**12.610.000,00**	**12.610.000,00**	**8.682.239,92**	**68,85**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**3.350.000,00**	**3.350.000,00**	**2.079.040,01**	**62,06**
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**4.280.000,00**	**4.280.000,00**	**1.226.752,90**	**28,66**
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.830.000,00**	**1.830.000,00**	**3.000.842,54**	**163,98**
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**3.150.000,00**	**3.150.000,00**	**2.375.604,47**	**75,42**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**77.050.000,00**	**77.050.000,00**	**57.920.484,40**	**75,17**
Cota-Parte FPM	47.000.000,00	47.000.000,00	30.247.517,35	64,36
Cota-Parte ITR	3.300.000,00	3.300.000,00	986.677,82	29,90
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	3.785.180,40	77,25
Cota-Parte ICMS	21.000.000,00	21.000.000,00	22.673.936,72	107,97
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	227.172,11	26,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**89.660.000,00**	**89.660.000,00**	**66.602.724,32**	**74,28**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**240.000,00**	**240.000,00**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**11.459,52**	**4,77**	**0,00**
Despesas Correntes	240.000,00	240.000,00	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	11.459,52	4,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	**26.480.000,00**	**26.240.000,00**	**17.951.767,19**	**68,41**	**17.947.163,03**	**68,40**	**17.132.776,39**	**65,29**	**4.604,16**
AMBULATORIAL (V)									
Despesas Correntes	25.860.000,00	25.620.000,00	17.945.228,14	70,04	17.940.623,98	70,03	17.127.244,50	66,85	4.604,16
Despesas de Capital	620.000,00	620.000,00	6.539,05	1,05	6.539,05	1,05	5.531,89	0,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(VI)									
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**26.720.000,00**	**26.480.000,00**	**17.963.226,71**	**67,84**	**17.958.622,55**	**67,82**	**17.144.235,91**	**64,74**	**4.604,16**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**17.963.226,71**	**17.958.622,55**	**17.144.235,91**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.963.226,71**	**17.958.622,55**	**17.144.235,91**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.990.408,65		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**7.972.818,06**	**7.968.213,90**	**7.153.827,26**

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,97**	**26,96**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	9.990.408,65	17.963.226,71	7.972.818,06	818.990,80	0,00	0,00		818.990,80		7.972.818,06
Empenhos de 2022	8.969.947,38	15.210.065,98	6.240.118,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.240.118,60
Empenhos de 2021	7.099.476,74	11.990.037,91	4.890.561,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.561,17
Empenhos de 2020	5.877.159,56	9.160.247,24	3.283.087,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.283.087,68
Empenhos de 2019 e	32.761.732,79	55.253.262,12	22.491.529,33	3.616,91	1.443.850,14	0,00	3.616,91	0,00	0,00	23.935.379,47

anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	109.159,14	109.159,14	109.159,14	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**109.159,14**	**109.159,14**	**109.159,14**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**3.600.000,00**	**4.700.000,00**	**7.035.851,21**	**149,70**
Proveniente da União	3.600.000,00	4.700.000,00	5.156.970,92	109,72
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.878.880,29	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**315.000,00**	**315.000,00**	**230.008,75**	**73,02**

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.915.000,00**	**5.015.000,00**	**7.265.859,96**	**144,88**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**2.480.000,00**	**2.654.667,71**	**2.279.509,98**	**85,87**	**2.273.678,78**	**85,65**	**2.273.678,78**	**85,65**	**5.831,20**
Despesas Correntes	2.080.000,00	2.644.667,71	2.279.509,98	86,19	2.273.678,78	85,97	2.273.678,78	85,97	5.831,20
Despesas de Capital	400.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**1.130.000,00**	**4.705.680,38**	**2.630.792,88**	**55,91**	**2.598.127,88**	**55,21**	**2.598.127,88**	**55,21**	**32.665,00**
Despesas Correntes	1.130.000,00	2.545.806,46	2.240.155,58	87,99	2.240.155,58	87,99	2.240.155,58	87,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	2.159.873,92	390.637,30	18,09	357.972,30	16,57	357.972,30	16,57	32.665,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.610.000,00**	**7.360.348,09**	**4.910.302,86**	**66,71**	**4.871.806,66**	**66,19**	**4.871.806,66**	**66,19**	**38.496,20**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.720.000,00	2.894.667,71	2.290.969,50	79,14	2.285.138,30	78,94	2.285.138,30	78,94	5.831,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	27.610.000,00	30.945.680,38	20.582.560,07	66,51	20.545.290,91	66,39	19.730.904,27	63,76	37.269,16
(XLI) = (V + XXXIII)									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= (VI + XXXIV)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.330.000,00**	**33.840.348,09**	**22.873.529,57**	**67,59**	**22.830.429,21**	**67,47**	**22.016.042,57**	**65,06**	**43.100,36**

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga).
A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9619D131

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇAO PE 96

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 96/2023 - PROCESSO Nº 158/2023

Objeto: Aquisicão de um veículo utilitário tipo Pick Up, novo, zero km, combustíyel flex, com potência mínima de 84 CV e um veículo utilitário tipo Pick Up, nova, O km, 4x4 turbo a diesel com potência mínima de 190 CV..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

R & R LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 45.604.707/0001-45						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	VEÍCULO UTILITARIO TIPO PICK UP, NOVO, ZERO KM, COMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL (FLEX), CÂMBIO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM RODAS MÍNIMO ARO 15, COM AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO E TRAVA ELÉTRICA, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 84 CV, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS/	97.000,0000	97.000,0000

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 35.741.144/0001-83						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	1	UN	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, NOVA, 0 KM, 4X4 TURBO A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV, 4 PORTAS, CABINADA, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, COM CÂMBIO AUTOMÁTICO, COM CÂMAR DE RÉ, VIDRO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA.	NISSAN FRONTIER 2.3 ATTACK/	221.700,0000	221.700,0000

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:AF4441B5

LICITAÇÃO
HOMOLOGACAO PE 97

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2023 - PROCESSO Nº 146/2023

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Artefatos de Cimento para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais pelo período de 12 meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 46.347.567/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	225	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	170,0000	38.250,0000
19	75	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	220,0000	16.500,0000
20	75	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	375,0000	28.125,0000
27	125	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	199,1300	24.891,2500
28	750	UN	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO. DIMENSÕES: ALTURA: 2,80M ESPESSURA: 0,15 X 0,10M CURVA: 0,50M DISTÂNCIA ENTRE FUROS APROX. 0,2M.	PROPRIA PROPRIA/	78,0000	58.500,0000
29	10	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO 2,00M E COMPRIMENTO DE 1,00M.	PROPRIA PROPRIA/	3.141,0000	31.410,0000

EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP - CNPJ: 14.540.178/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	450	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 60/100/	140,0000	63.000,0000
5	225	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 100/100/	470,0000	105.750,0000
6	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 60/100 PA-1/	350,0000	78.750,0000
7	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 80/100 PA-1/	424,0000	95.400,0000
9	750	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 40/100/	57,5000	43.125,0000
18	150	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 60/100/	140,0000	21.000,0000
21	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 60/100 PA-1/	340,0000	25.500,0000
22	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 80CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 80/100 PA-1/	424,0000	31.800,0000
23	75	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 100/100 PA-1/	600,0000	45.000,0000
24	250	UN	TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA TUBO 40/100/	90,0000	22.500,0000

NIENDIEKER E CIA LTDA - CNPJ: 05.267.432/0001-87						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	225	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 100CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	380,0000	85.500,0000
14	375	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO DE 40CM E COMPRIMENTO DE 100CM	PROPRIA PROPRIA/	195,0000	73.125,0000
16	30	UN	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM DIÂMETRO 2,00M E COMPRIMENTO DE 1,00M.	PROPRIA PROPRIA/	3.250,0000	97.500,0000

CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 35.797.073/0001-30						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X4CM	PROPRIA PROPRIA/	50,0000	75.000,0000
2	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X6CM	PROPRIA PROPRIA/	68,0000	68.000,0000
10	1.500	UN	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO GUIA PARA PAVERS ALTURA:30CM, LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO:100CM	PROPRIA PROPRIA/	29,0000	43.500,0000
11	3.750	UN	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA ALTURA: 23CM LARGURA:27CM COMPRIMENTO:80CM.	PROPRIA PROPRIA/	27,5000	103.125,0000
13	1.000	M2	PISO INTERTRAVADO DIRECIONAL 10X20X6CM	PROPRIA PROPRIA/	69,0000	69.000,0000
15	2.250	UN	POSTE DE CONCRETO PARA ALAMBRADO. DIMENSÕES: ALTURA: 2,80M ESPESSURA: 0,15 X 0,10M CURVA: 0,50M DISTÂNCIA ENTRE FUROS APROX. 0,2M.	PROPRIA PROPRIA/	79,5000	178.875,0000
17	500	M2	PISO INTERTRAVADO (PAVERS) 10X20X4CM	PROPRIA PROPRIA/	51,0000	25.500,0000
25	500	UN	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO GUIA PARA PAVERS ALTURA:30CM, LARGURA: 12CM, COMPRIMENTO:100CM	PROPRIA PROPRIA/	45,0000	22.500,0000
26	1.250	UN	MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA ALTURA: 23CM LARGURA:27CM COMPRIMENTO:80CM.	PROPRIA PROPRIA/	33,0000	41.250,0000

Clevelândia, 27 de fevereiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:13512F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO Nº 457/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 38260/2023.
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 016.887.110-66.
Contratada: Fecon Serviços Médicos, inscrita no CNPJ nº 19.359.508/0001-09.
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
01	Médico Clínico Geral para Estratégia Saúde da Família (Carga horária 40 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	17.200,00	1.032.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 1.032.000,00 (hum milhão e trinta e dois mil).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08 de dezembro de 2023 à 07 de junho de 2024.

Local e data da assinatura: Colombo, 07 de dezembro de 2023.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:82F1FD9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTAS EXPLICATIVAS DEM. CONTABEIS_IPRECONTENDA 2023

Departamento de Contabilidade
Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis
NOTAS EXPLICATIVAS
Exercício 2023

1 – Contexto Operacional

As atividades operacionais do Instituto de Previdencia Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, IPRECONTENDA, durante o exercício de 2023 estão amparadas pelas Leis Municipais nº 1.938, de 25 de novembro de 2021 (Lei do Plano Plurianual – PPA 2022/2025); Lei nº 1.991, de 27 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023), e Lei nº 2.015, de 01 de novembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2023) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2023.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Gestão Pública ELOTECH e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todas as secretarias e fundos pertencentes à administração direta do Poder Executivo.

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal dar transparência às contas públicas, bem como, fornecer aos diversos usuários informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (accountability) realizada durante o exercício em evidência. Nas Demonstrações Contábeis, encontram-se informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Instituto de Previdência.

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas se referem ao exercício financeiro de 2023, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

2 – Base de Informações

As Demonstrações Contábeis constantes neste Relatório Técnico foram elaboradas de acordo com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) nº 1.131, de 04 de novembro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e também as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas a elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público (NBC TSP Estrutura Conceitual).

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

3 – Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R$), sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

4 – Balanço Patrimonial

4.1 Caixa e equivalentes de Caixa

As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado. Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias decorrentes do recebimento da Taxa de Administração.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Caixa	-	-
Banco Conta Movimento – Demais Contas	-	-
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata - RPPS - Taxa de Administração	367.519,68	192.961,30

Total	**367.519,68**	**192.961,30**

4.2 – Demais Créditos a Receber Curto Prazo

Demais Créditos contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias decorrentes dos repasses ao Fundo de Capitalização. Estão mensurados ou avaliados pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS - Fundo em capitalização	35.985.489,87	29.791.767,94
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS - Fundo em capitalização	3.712.108,38	3.391.317,82
Aplicações do RPPS em Fundos de Investimento no Exterior - Fundo em capitalização	709.546,93	485.931,24
Aplicações em Fundos de Investimento Estruturados - RPPS - Fundo em capitalização	3.961.546,94	3.075.621,47

Total	**44.368.692,12**	**36.744.638,47**

4.3 – Imobilizado

Os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320/64. As parametrizações referentes ao processo de depreciação serão implantadas no decorrer do exercício seguinte. O montante atual dos bens registrados é de R$ 2.896,55 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Bens Móveis		
Bens de Informática	2.896,55	8.472,45
Total	**2.896,55**	**8.472,45**

4.4 –Fornecedores a pagar Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, aluguéis e todas as outras contas a pagar, com vencimento até o término do exercício seguinte, inclusive os precatórios decorrentes destas obrigações.

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Contas a pagar credores nacionais	-	1.755,12

Total	**-**	**1.755,12**

4.5 – Provisões a Longo Prazo

Provisões são obrigações presentes, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços, e que possuem prazo ou valor incerto. (MCASP – 9ª Edição).

As provisões matemáticas compreendem a diferença a maior entre os valores provisionados para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus beneficiários e dependentes e as contribuições correspondentes. Ou seja, a provisão matemática previdenciária, também conhecida como passivo atuarial, representa o valor presente do total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data.

Nesta conta estão os compromissos atuariais com os servidores públicos municipais, conforme Avaliação Atuarial do Município de Contenda, para o exercício de 2023 contabilizada em 31/12/2023, de acordo com as premissas utilizadas no cálculo atuarial.

1)Benefícios Concedidos: representam os compromissos que o Município tem com os servidores que já iniciaram o recebimento de aposentadorias, pensões e outros benefícios, tendo, portanto, a maior urgência na constituição de suas provisões; 2)Benefícios a Conceder: representam os compromissos futuros do Município com os servidores ativos e seus beneficiários, que ainda não adquiriram o direito à percepção dos benefícios;
3)Plano de Amortização: representa o conjunto de alíquotas suplementares ou aportes destinados, necessários para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial de um plano de benefícios deficitário, observadas as normas legais e regulamentares; As provisões matemáticas previdenciárias calculadas pelo laudo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS estão discriminadas abaixo:

Descrição	31/12/2023	31/12/2022
Provisões de Benefícios Concedidos[1]	61.015.967,35	52.521.653,28
Provisões de Benefícios a Conceder	58.861.534,32	46.897.068,76
Plano de Amortização	-69.287.037,90	-54.199.204,42
Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário	-	
Total	**50.590.463,77**	**45.219.517,62**
FONTE: ACTUARIAL - Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda / IPRECONTENDA – Contenda– PR – Base de Dados.		

4.6 – Patrimônio Líquido

O Resultado Patrimonial no exercício de 2023, apresentado no Demonstrativo Consolidado das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit Patrimonial de R$ 2.423.845,10.

Departamento de Contabilidade		
Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis **Descrição 31/12/2023 31/12/2022** **Resultados Acumulados -5.851.355,42 -8.275.200,52**		
Superávit/Déficit do Exercício	2.423.845,10	-9.810.956,33
Superávit/Déficit do Exercícios Anteriores	-8.275.200,52	1.535.755,81
Ajustes de Exercícios Anteriores		-

5 – Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação. Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

Alterações Orçamentárias					
Descrição	**Superávit Financeiro**	**Excesso de arrecadação**	**Operações de Crédito**	**Anulação de Dotações**	**Total**
Crédito Adicional Suplementar	100.000,00			1.295.200,00	1.395.200,00
Crédito Adicional Especial				20.000,00	20.000,00
Total	**100.000,00**	**-**	**-**	**1.315.200,00**	**1.415.200,00**

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurados no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, bem como abertura de créditos adicionais e especiais com anulação de dotações. respectivamente. Esclarece-se que nos créditos abertos com base no superávit financeiro não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

5.2 – Inscrições de Restos a Pagar

Os Restos a Pagar correspondem às despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício financeiro, sendo classificados como Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Os Restos a Pagar Processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento. Por sua vez os Restos a Pagar Não Processados correspondem às despesas empenhadas e que não foram liquidadas até 31 de dezembro.

A execução orçamentária do Instituto, no exercício financeiro de 2023, resultou na inscrição de Restos a Pagar no montante de R$ 63.606,56 de empenhos não processados, classificados conforme tabela abaixo:
31/12/2023

Grupo Natureza da Despesa	**Execução da Despesa**			**Execução da Despes a**		
	Empenhadas	**Liquidadas**	**Pagas**	**Não Processados**	**Processados**	**Total**
Pessoal e encargos sociais	7.174.670,14	7.174.670,14	7.174.670,14	-	-	-
Juros e encargos da dívida				0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	307.340,97	243.734,41	243.734,41	63.606,56	-	63.606,56
Investimentos				0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras				-	-	-
Amortização da dívida				0,00	0,00	0,00
Total	**7.482.011,11**	**7.418.404,55**	**7.418.404,55**	**63.606,56**	**-**	**63.606,56**

5.3 – Execução de Restos a Pagar Inscrições em Exercícios Anteriores

O saldo dos Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciados nos Anexos I e II que acompanham o Balanço Orçamentário, em 31 de dezembro de 2023, apresentou um saldo no valor de R$ 0,00, que adicionado às inscrições decorrentes da execução orçamentária de 2023 de R$ 63.606.56, totaliza essa mesma quantia conforme evidenciado a seguir:

Descrições	**Restos a Pagar Não Processados**	**Restos a Pagar Processados**	**Total**
Saldo em 31/12/2022	**2.772,30**	**1.755,12**	**4.527,42**
(-) Pagamentos	-	-	-
(-) Cancelamentos	2.772,30	1.755,12	4.527,42
Saldo em 31/12/2023 (Antes da Inscrição do Exercício)	**-**	**-**	**-**
(+) Inscrições	63.606,56	-	63.606,56
Saldo em 31/12/2023	**63.606,56**	**-**	**63.606,56**

5.4 – Resultado Orçamentário

Quanto à execução do orçamento, a receita alcançou um montante de R$ 14.880.207,18 e por sua vez a despesa orçamentária empenhada foi de R$ 7.482.011,11. No confronto entre as duas o resultado foi superávit de R$ 7.398.196,07. Contudo, deduzindo do valor da despesa R$ 96.232,10 que correspondem aos empenhos com saldo de superávit financeiro, pode se afirmar que o resultado orçamentário ajustado (somente do exercício 2023) é um superávit de R$ 7.494.428,17.

Resultado Orçamentário			
Receitas	**Previsão**	**Previsão Atualizada**	**Execução**
	10.452.000,00	10.452.000,00	14.880.207,18
Despesas	**Fixação**	**Dotação Atualizada**	**Execução**
	10.752.000,00	10.852.000,00	7.482.011,11
Resultado do Balanço Orçamentário	-300.000,00	-400.000,00	7.398.196,07
(+) Saldo de Exer. Anteriores/créditos adicionais		100.000,00	96.232,10
Resultado Ajustado / Executado	**-300.000,00**	**-300.000,00**	**7.494.428,17**

6 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte, e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Departamento de Contabilidade
Nota Explicativa às Demonstrações Contábeis

6.1 – Ingressos Orçamentários

Os ingressos orçamentários registrados no Balanço Financeiro igualam-se ao montante da receita evidenciada no Balanço Orçamentário e sua classificação por fonte de recursos possui os seguintes detalhamentos.

Ingressos Orçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	-	13.836,93	-100%
Transferências do FUNDEB	-	-	0%
Transferências Voluntárias	-	-	0%
Alienação de Bens	-	-	0%
Operações de Crédito	-	-	0%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%
Regime Próprio de Previdência	14.880.207,18	10.456.485,41	0%
Transferências de Programas	-	-	0%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Transferências Voluntárias	-	-	0%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	-	0%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	-	0%
Outras Origens	-	-	0%
Total	**14.880.207,18**	**10.470.322,34**	42%

6.2 – Dispêndios Orçamentários

Por exigência do normativo legal estabelecido na Lei nº 4.320/1964 as despesas orçamentárias são evidenciadas no Balanço Financeiro pela fase do empenho, sendo que os valores empenhados e não pagos no exercício financeiro, portanto, inscritos em Restos a Pagar, são registrados como ingressos extraorçamentários para compensar a inclusão da despesa não paga e possibilitar o fechamento do fluxo.

Dispêndios Orçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Recursos Ordinários/Livres	-	-	0%
Transferências do FUNDEB	-	-	0%
Transferências Voluntárias	-	-	0%
Alienação de Bens	-	-	0%
Operações de Crédito	-	-	0%
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	-	-	0%
Regime Próprio de Previdência	7.482.011,11	6.101.738,19	0%
Transferências de Programas	-	-	0%
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	-	-	0%
Transferências Voluntárias	-	-	0%
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	-	-	0%
Cessão Onerosa - Pré-Sal	-	-	0%
Valores Restituíveis	-	-	0%
Outras Origens	-	-	0%
Total	**7.482.011,11**	**6.101.738,19**	23%

6.3 – Ingressos Extraorçamentários

Compreendem ingressos, a exceção da inscrição de restos a pagar, de caráter temporário, do qual o ente é mero agente depositário. Sua devolução não se sujeita a autorização legislativa, portanto, não integram a Lei Orçamentária Anual. Por serem constituídos por ativos financeiros recebíveis e passivos financeiros exigíveis, os ingressos extraorçamentários em geral não provocam alterações na situação líquida patrimonial.

Ingressos Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-	1.755,12	-100%
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	63.606,56	2.772,30	2194%
Valores Restituíveis	854.495,44	676.243,53	0%
Total	**918.102,00**	**680.770,95**	35%

Os restos a pagar inscritos correspondem ao saldo das despesas orçamentárias empenhadas e não pagas no exercício financeiro de 2023, conforme registrado no Balanço Orçamentário e detalhado no item 5.2 – Inscrição de Restos a Pagar.

Os valores restituíveis e outros recebimentos extraorçamentários correspondem aos ingressos de recursos, inclusive mediante retenções ocorridas sobre pagamentos efetuados pelo Instituto, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.4 – Dispêndios Extraorçamentários

Dispêndios Extraorçamentários			
Destinação de Recursos	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	-	-	0%
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	-	-	0%
Valores Restituíveis	854.495,44	676.243,53	26%
Total	**854.495,44**	**676.243,53**	26%

Compreendem dispêndios que não constam na Lei Orçamentária Anual, correspondendo às saídas de numerários decorrentes dos pagamentos de Restos a Pagar, devoluções ou recolhimento das obrigações que representaram ingressos extraorçamentários (passivos exigíveis financeiros).

Os valores restituíveis e outros pagamentos extraorçamentários correspondem aos dispêndios de recursos, relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros, e que são registradas em contas do passivo exigível de caráter financeiro.

6.5 – Resultado Financeiro

O resultado evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit de R$ 2.470.531,83 e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	44.736.211,80	36.937.599,77
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	36.937.599,77	32.429.025,55
(=) Resultado Financeiro do Exercício	**7.798.612,03**	**4.508.574,22**

7 – Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa tem o objetivo de apresentar as entradas e saídas de caixa, classificando-as em fluxos operacional, de investimento e de financiamentos.

Fluxo de Caixa			
Classificação	**31/12/2023**	**31/12/2022**	**Variação**
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	7.798.612,03	4.508.574,22	73%
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos	-	-	0%
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos	-	-	0%
Total	**7.798.612,03**	**4.508.574,22**	73%

A geração de caixa apresenta o valor de R$ 7.798612,03 para 2023.

CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL CONTADORA
CRC :PR 054.534/O-8

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:D5E95F52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2214/2024

DECRETO Nº 2214/2024

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação dos bens moveis e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam Designados os Senhores: **MARCELO JEFERSON RIBEIRO, NILTON CEZAR NASCIMENTO, VALMIR DE JESUS, ESMAEL APARECIDO DE CARVALHO, LEONAR CANZI, LEVINO GONÇALVES DE SOUZA, JOSÉ MARIA DIAS, IRINEU HENRIQUE CEQUINATTO, LEONEL DOS SANTOS LEONARDO e ROGERIO SCHIEFELBEIN** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para Avaliação dos Seguintes bens moveis, composto pelos itens abaixo descrito.

Item	**Qtde**	**Unid.**	**Descrição dos Bens Móveis**	**Estado**
01	01	Unid	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRITECH LAVRATE S/A, Nº 8901 – IG – 01907, Modelo RHA-MF275, ano de Fabricação 2017.	Bom
02	01	Unid.	QUADRO DE GRADE NIVELADORA BALDAN, Modelo NVCR de 32C/DSC MIS 22*2300, serie 100627002001, data 05/2006	Sucata
03	01	Unid.	QUADRO DE GRADE ARADOURA MARCA TATU MARCHESAN, Modelo GAIRCR, serie 0791-27594, peso 1967K, data 06/09.	Sucata
04	01	Unid.	TANQUE ESTERQUEIRA IAC, capacidade 6000 Litros	Sucata
05	01	Unid.	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE BRL, modelo BRLTR-6000, ano 2017.	Sucata
06	01	Unid.	QUADRO DE ARADO SUBSOLADOR/PÉ DE PATO, marca Jumbo	Sucata
07	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA JCB, 3C, ano 2013, identificação do veiculo nº 9B9214T74CBDT4033, identificação do produto nº JCB2132033JCB, serie do motor 3A320/40337U1684012, serie transmissão nº 441/00760/09/106509. Serie eixo dianteiro nº 448/57470/1269984, serie eixo traseiro 450/44800/07/14373, Potência do motor KW@ RPM 63/2200.	Ruim
08	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA XCMG, PIN XUG08700LLPA00880, Modelo XT870BR-1, Capacidade 2.500kg, Peso da Maquina 7600kg, potência motor 74,9kw, ano 04/2020.	Bom
09	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD/CARGO 2423, cor cinza, combustível Diesel, chassi 9BFYEAKD9DBS52114, Placa AYB-6602, ano fabricação/modelo 2013, codigo renavam 01000473683.	Bom
10	01	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND-7630 S100 4x4, ano 2004, cor verde, tipo/Type 73402690, Nº de série K4DP2503, combustível diesel. Chassi Z4CAO3655.	Bom
11	01	Unid.	Sucata de Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001, RENAVAM 0076142993-0, Placa AJY-5585, combustível diesel, Carro Baixado.	Sucata
12	01	Unid.	Sucata Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001/2001, RENAVAM 0076142994-8, Placa AJY-5574, combustível diesel, Carro Baixado.	Sucata
13	01	Unid.	EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE, Marca Alcides Canasini CIA LTDA, Serie 1114, Modelo AG-CBGF30, Capacidade 30m³, data fabricação 05/2009.	Sucata
14	01	Unid	CAMINHÃO BASCULANTE, VW/14.150, cor branca, combustível Diesel, chassi 9BWXTAEZ9VRB07868, Placa AHN-3893, ano fabricação/modelo 1997/1998, codigo renavam 68981882-3.	Ruim
15	01	Unid	FIAT/STRADA FIRE FLEX, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 9BD27803MB7346642, Placa ATJ-6494, ano fabricação/modelo 2010/2011, codigo renavam 00270319352.	Ruim
16	07	Unid	RODA DE FERRO ARO 16X6, para pneus com câmara, com seis furos e com friso, para pneus bitola 7.50x16, para veículos ¾.	Ótima

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de Dois Mil e Vinte e Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:013CC541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024.

Placa Veiculo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW5D59	275410D000037738	22/02/2024	74550
ABX2B62	275410D000037489	14/02/2024	74550
ACU2F46	275410D000037496	14/02/2024	74550
AEH2A87	275410D000037562	16/02/2024	74630
AFB8H05	275410D000037814	24/02/2024	74550
AFH2J68	275410D000037767	23/02/2024	74550
AFH2J68	275410D000037677	20/02/2024	74550
AFN6056	275410D000037579	17/02/2024	74550
AFR8E67	275410D000037505	14/02/2024	74550
AFX3B39	275410D000037514	14/02/2024	74550
AHC2C17	275410D000037561	16/02/2024	74550
AHW0415	275410D000037785	23/02/2024	74630
AIC4191	116100T000837115	18/02/2024	54521
AJH2612	275410D000037789	24/02/2024	74550
AJH5965	275410D000037517	14/02/2024	74550
AJK3233	275410D000037540	16/02/2024	74550
AJV6J90	275410D000037592	17/02/2024	74550
AJY0J17	275410D000037792	24/02/2024	74630
AJY0J17	275410D000037799	24/02/2024	74550
AJY0J17	275410D000037796	24/02/2024	74550
AKC6589	275410D000037693	21/02/2024	74550
AKE1B15	116100T000329024	18/02/2024	54522
AKF5H67	275410D000037646	19/02/2024	74550
AKM7D28	275410D000037567	17/02/2024	74550
AKO4B42	275410D000037840	25/02/2024	74550
AKO5669	275410D000037851	25/02/2024	74550
ALH1E38	275410D000037497	14/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037485	14/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037843	25/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037755	23/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037484	14/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037644	19/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037613	18/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037608	18/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037606	18/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037790	24/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000037692	21/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037569	17/02/2024	74630
ALS3D52	275410D000037601	18/02/2024	74630
ALS8994	275410D000037578	17/02/2024	74550
ALW7648	275410D000037747	22/02/2024	74630
ALX9A14	275410D000037879	25/02/2024	74550
AMC1435	275410D000037543	16/02/2024	74550
AMG8A70	275410D000037728	22/02/2024	74550
AMK5H85	275410D000037555	16/02/2024	74550
AML7J91	275410D000037860	25/02/2024	74550
AMN7136	275410D000037557	16/02/2024	74550
AMO0739	275410D000037849	25/02/2024	74550
AMO2E49	275410D000037609	18/02/2024	74550
AMR3A11	275410D000037668	20/02/2024	74550
AMR3A11	275410D000037837	25/02/2024	74550
AMS4C59	275410D000037873	25/02/2024	74550
AMS4C59	275410D000037878	25/02/2024	74550
AMX2563	275410D000037663	20/02/2024	74630
AMX3562	275410D000037664	20/02/2024	74630
AMX3563	275410D000037669	20/02/2024	74630
ANQ1C64	275410D000037602	18/02/2024	74550
AOB7206	275410D000037639	18/02/2024	74550
AOC5I97	275410D000037700	21/02/2024	74550
AOF1920	275410D000037539	15/02/2024	74550
AOH6C41	275410D000037729	22/02/2024	74550
AOK0E50	275410D000037520	15/02/2024	74550
AOK2413	275410D000037857	25/02/2024	74550

AOK2413	275410D000037848	25/02/2024	74550
AOK2413	275410D000037858	25/02/2024	74550
AOM8A53	275410D000037870	25/02/2024	74550
AOO2493	275410D000037730	22/02/2024	74550
AOO2493	275410D000037742	22/02/2024	74550
AOO2493	275410D000037809	24/02/2024	74550
AOP8344	275410D000037636	18/02/2024	74550
AOT6J41	275410D000037775	23/02/2024	74630
AOT6J41	275410D000037633	18/02/2024	74550
AOW3F95	275410D000037724	22/02/2024	74550
AOW3F95	275410D000037793	24/02/2024	74550
AOW3F95	275410D000037695	21/02/2024	74550
AOW7A55	275410D000037626	18/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037667	20/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037521	15/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037645	19/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037759	23/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037696	21/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037797	24/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037574	17/02/2024	74550
APP3H86	275410D000037594	17/02/2024	74550
APV5F73	275410D000037740	22/02/2024	74550
APX0227	275410D000037568	17/02/2024	74550
APZ9545	275410D000037694	21/02/2024	74550
AQB6I01	275410D000037630	18/02/2024	74550
AQF0I93	275410D000037522	15/02/2024	74550
AQL7D22	275410D000037546	16/02/2024	74550
AQS2421	275410D000037536	15/02/2024	74550
AQV8B01	275410D000037833	24/02/2024	74630
AQV8B01	275410D000037834	25/02/2024	74550
AQW9588	275410D000037552	16/02/2024	74550
ARB4D37	275410D000037757	23/02/2024	74710
ARD1J89	275410D000037603	18/02/2024	74550
ARI9373	275410D000037722	22/02/2024	74550
ARL0448	275410D000037828	24/02/2024	74550
ARL0448	275410D000037746	22/02/2024	74630
ARL0448	275410D000037685	20/02/2024	74550
ART2H43	275410D000037566	17/02/2024	74550
ARV3E04	275410D000037862	25/02/2024	74550
ARX9I01	275410D000037859	25/02/2024	74630
ASA2C64	275410D000037743	22/02/2024	74550
ASD8365	275410D000037510	14/02/2024	74550
ASM3B98	275410D000037829	24/02/2024	74710
ASM3B98	275410D000037779	23/02/2024	74710
ASS6H39	275410D000037674	20/02/2024	74630
ASX2J29	275410D000037591	17/02/2024	74550
ATF8C57	275410D000037888	25/02/2024	74550
ATQ5317	275410D000037494	14/02/2024	74630
ATR5617	275410D000037632	18/02/2024	74630
ATR5617	275410D000037576	17/02/2024	74630
ATR5617	275410D000037641	18/02/2024	74710
ATX6C93	275410D000037662	20/02/2024	74550
AUA0820	275410D000037725	22/02/2024	74550
AUK1585	275410D000037620	18/02/2024	74550
AUL1G24	275410D000037598	17/02/2024	74550
AUL4G99	275410D000037835	25/02/2024	74550
AUQ3A71	275410D000037524	15/02/2024	74550
AUQ6594	275410D000037713	21/02/2024	74550
AUS5380	275410D000037607	18/02/2024	74550
AUX7117	275410D000037791	24/02/2024	74550
AUY7J22	275410D000037808	24/02/2024	74550
AVN1D31	275410D000037529	15/02/2024	74550
AVT1024	275410D000037719	21/02/2024	74630
AVT1024	275410D000037761	23/02/2024	74550
AVT1024	275410D000037745	22/02/2024	74630
AVT1024	275410D000037716	21/02/2024	74710
AVT1024	275410D000037690	20/02/2024	74710
AVU1588	275410D000037657	19/02/2024	74710
AVU6I25	275410D000037623	18/02/2024	74550
AVX1C20	275410D000037573	17/02/2024	74550
AVX1C20	275410D000037727	22/02/2024	74550
AVZ0D64	275410D000037863	25/02/2024	74550
AWC2C98	275410D000037869	25/02/2024	74630
AWF6B74	275410D000037551	16/02/2024	74550
AWH6E14	275410D000037597	17/02/2024	74550
AWV7673	275410D000037818	24/02/2024	74550
AWZ5I23	275410D000037487	14/02/2024	74550
AXA6647	275410D000037589	17/02/2024	74550
AXG2I64	275410D000037885	25/02/2024	74710
AXG2I64	275410D000037782	23/02/2024	74550
AXG2I64	275410D000037565	16/02/2024	74550
AXG2I64	275410D000037599	17/02/2024	74630
AXG2I64	275410D000037886	25/02/2024	74630
AXH1J33	275410D000037732	22/02/2024	74550
AXH1J33	275410D000037553	16/02/2024	74550
AXH1J33	275410D000037525	15/02/2024	74550
AXH8894	275410D000037637	18/02/2024	74550
AXN2709	275410D000037531	15/02/2024	74550
AXN2D19	275410D000037528	15/02/2024	74550

AYB2178	275410D000037822	24/02/2024	74550
AYS4062	275410D000037493	14/02/2024	74550
AYS4062	275410D000037538	15/02/2024	74710
AYS4062	275410D000037751	22/02/2024	74710
AYS4062	275410D000037748	22/02/2024	74630
AYV8821	275410D000037733	22/02/2024	74550
AYZ2C51	275410D000037518	14/02/2024	74550
AZA4C63	275410D000037580	17/02/2024	74550
AZB8836	275410D000037542	16/02/2024	74550
AZB8836	275410D000037541	16/02/2024	74630
AZJ7A82	275410D000037585	17/02/2024	74550
AZM3J05	275410D000037823	24/02/2024	74550
AZM3J05	275410D000037532	15/02/2024	74550
AZQ1B90	275410D000037534	15/02/2024	74550
AZY2G90	275410D000037516	14/02/2024	74550
BAB9E09	275410D000037861	25/02/2024	74550
BAC4242	275410D000037634	18/02/2024	74550
BAS1B98	275410D000037593	17/02/2024	74550
BAW1C80	275410D000037762	23/02/2024	74550
BBA0I69	275410D000037506	14/02/2024	74550
BBI6B27	275410D000037806	24/02/2024	74550
BBL4C54	275410D000037587	17/02/2024	74550
BBL4C54	275410D000037850	25/02/2024	74550
BBN1367	275410D000037660	19/02/2024	74550
BBP0981	275410D000037647	19/02/2024	74710
BBQ4D15	275410D000037509	14/02/2024	74550
BBT6452	275410D000037812	24/02/2024	74550
BBW0G69	275410D000037619	18/02/2024	74550
BBW1F22	275410D000037665	20/02/2024	74550
BCC5I07	275410D000037672	20/02/2024	74550
BCK0G85	275410D000037666	20/02/2024	74550
BCN1C14	275410D000037881	25/02/2024	74550
BCQ2483	275410D000037708	21/02/2024	74550
BCW9G00	275410D000037617	18/02/2024	74550
BDO2F76	275410D000037673	20/02/2024	74550
BDQ5B85	275410D000037499	14/02/2024	74550
BEE3B37	275410D000037507	14/02/2024	74550
BEG5E40	275410D000037846	25/02/2024	74550
BEI0I30	275410D000037651	19/02/2024	74550
BEJ6D58	275410D000037847	25/02/2024	74550
BEN6A37	275410D000037827	24/02/2024	74550
BES5F34	275410D000037842	25/02/2024	74550
BEW4J71	275410D000037570	17/02/2024	74550
BIT1044	275410D000037699	21/02/2024	74630
BLS4J71	275410D000037752	22/02/2024	74550
BXO9490	275410D000037689	20/02/2024	74550
CAQ6100	275410D000037805	24/02/2024	74550
CAW5D52	275410D000037671	20/02/2024	74550
CCP5A08	275410D000037741	22/02/2024	74550
CCP5A08	275410D000037655	19/02/2024	74550
CNS0955	275410D000037821	24/02/2024	74550
COU1597	275410D000037800	24/02/2024	74550
CSC0J85	275410D000037836	25/02/2024	74550
CTB8207	275410D000037635	18/02/2024	74630
DFS3H66	275410D000037787	23/02/2024	74630
DKG0A43	275410D000037653	19/02/2024	74550
DMY9109	275410D000037675	20/02/2024	74550
DMY9109	275410D000037817	24/02/2024	74550
DSX4C53	275410D000037781	23/02/2024	74630
DTA8J53	275410D000037563	16/02/2024	74550
DUB8G89	275410D000037883	25/02/2024	74550
DXE9007	275410D000037750	22/02/2024	74550
EDD7807	275410D000037698	21/02/2024	74550
EEH9B07	275410D000037824	24/02/2024	74550
EEY9A43	275410D000037764	23/02/2024	74550
EKW3A85	275410D000037654	19/02/2024	74550
EKX8C48	275410D000037527	15/02/2024	74550
ENQ8F83	275410D000037548	16/02/2024	74550
ERQ2A24	275410D000037841	25/02/2024	74550
ETO4D43	275410D000037868	25/02/2024	74550
EZB1G80	275410D000037558	16/02/2024	74550
FAN5E74	275410D000037652	19/02/2024	74550
FBO6J52	275410D000037503	14/02/2024	74550
FCB0I51	275410D000037701	21/02/2024	74630
FEQ6E38	275410D000037610	18/02/2024	74550
FFN9686	275410D000037687	20/02/2024	74550
FGG7H33	275410D000037661	19/02/2024	74550
FKR3C24	275410D000037707	21/02/2024	74550
FLV6A38	275410D000037650	19/02/2024	74550
FML6F68	275410D000037882	25/02/2024	74550
FNQ2G84	275410D000037773	23/02/2024	74550
FOY4A16	275410D000037731	22/02/2024	74550
FRW9H94	275410D000037649	19/02/2024	74550
FTT4D11	275410D000037813	24/02/2024	74550
FYR7G46	275410D000037504	14/02/2024	74550
GAU6E48	116100T001576960	17/02/2024	54521
GBK4H95	275410D000037581	17/02/2024	74550
GCF9E00	275410D000037530	15/02/2024	74550
GCO3I52	275410D000037726	22/02/2024	74630

GDT5E74	275410D000037659	19/02/2024	74550
GEQ8J94	275410D000037702	21/02/2024	74550
GTS9476	275410D000037802	24/02/2024	74550
HCZ1D10	275410D000037502	14/02/2024	74630
HFT3322	275410D000037643	18/02/2024	74550
HOC6G88	275410D000037533	15/02/2024	74550
HSX2313	275410D000037884	25/02/2024	74550
HTR5B06	275410D000037760	23/02/2024	74550
ILT7E67	275410D000037705	21/02/2024	74550
ILV7458	275410D000037887	25/02/2024	74710
ILV7458	275410D000037596	17/02/2024	74550
ILV7458	275410D000037549	16/02/2024	74630
ILV7458	275410D000037627	18/02/2024	74550
ILV7458	275410D000037737	22/02/2024	74630
ING5371	275410D000037721	22/02/2024	74550
ITK0031	275410D000037867	25/02/2024	74550
ITK5I80	275410D000037582	17/02/2024	74550
IWD3H74	275410D000037611	18/02/2024	74550
IZG3F82	275410D000037709	21/02/2024	74550
JAP2C54	275410D000037605	18/02/2024	74550
JBM6B06	275410D000037631	18/02/2024	74550
JDO0I19	275410D000037584	17/02/2024	74550
JWS0399	275410D000037600	17/02/2024	74550
JZB1723	275410D000037786	23/02/2024	74550
JZV4G58	275410D000037628	18/02/2024	74550
KIT0H80	275410D000037854	25/02/2024	74550
KRV9I04	275410D000037629	18/02/2024	74550
KWL1933	275410D000037874	25/02/2024	74630
LOM1G71	275410D000037810	24/02/2024	74550
LYH1208	275410D000037679	20/02/2024	74550
LYM1D22	275410D000037803	24/02/2024	74630
MAB0276	275410D000037586	17/02/2024	74550
MAB0276	275410D000037535	15/02/2024	74550
MAD8225	275410D000037801	24/02/2024	74550
MBJ3G58	275410D000037815	24/02/2024	74550
MBM0358	275410D000037642	18/02/2024	74630
MBZ2828	275410D000037656	19/02/2024	74550
MBZ2828	275410D000037495	14/02/2024	74550
MBZ2828	275410D000037554	16/02/2024	74550
MBZ5J61	275410D000037588	17/02/2024	74550
MCB3E91	275410D000037545	16/02/2024	74550
MCB3E91	275410D000037697	21/02/2024	74550
MCB3E91	275410D000037577	17/02/2024	74630
MCE2053	275410D000037714	21/02/2024	74630
MCE3411	275410D000037560	16/02/2024	74710
MCQ4E58	275410D000037825	24/02/2024	74550
MCS6H43	275410D000037788	24/02/2024	74630
MCV4B24	275410D000037776	23/02/2024	74630
MDK3B24	275410D000037572	17/02/2024	74550
MDT1G77	275410D000037758	23/02/2024	74630
MDU0A67	275410D000037855	25/02/2024	74550
MEE9519	275410D000037486	14/02/2024	74550
MEI3H81	275410D000037564	16/02/2024	74550
MEM5022	275410D000037676	20/02/2024	74550
MEM5022	275410D000037706	21/02/2024	74550
MEO5I58	275410D000037621	18/02/2024	74550
MFC6A94	275410D000037680	20/02/2024	74550
MFP0I11	275410D000037778	23/02/2024	74550
MFW8I04	275410D000037771	23/02/2024	74550
MGV9660	275410D000037498	14/02/2024	74630
MGV9660	275410D000037550	16/02/2024	74630
MGV9660	275410D000037523	15/02/2024	74550
MHI3J05	275410D000037864	25/02/2024	74550
MHM5963	275410D000037744	22/02/2024	74550
MHM5963	275410D000037804	24/02/2024	74550
MHM5963	275410D000037547	16/02/2024	74550
MHQ3802	275410D000037784	23/02/2024	74710
MIB4483	275410D000037754	23/02/2024	74550
MID5D65	275410D000037798	24/02/2024	74550
MID5D65	275410D000037492	14/02/2024	74550
MIT4I09	275410D000037845	25/02/2024	74630
MIW1J72	275410D000037670	20/02/2024	74550
MJA1H30	275410D000037877	25/02/2024	74550
MJD7971	275410D000037890	25/02/2024	74550
MJF1238	275410D000037515	14/02/2024	74710
MJF1238	275410D000037686	20/02/2024	74710
MJF1238	275410D000037512	14/02/2024	74550
MJF1238	275410D000037688	20/02/2024	74630
MJF1238	275410D000037491	14/02/2024	74630
MJF1238	275410D000037500	14/02/2024	74550
MJG6442	275410D000037615	18/02/2024	74550
MJN3H50	275410D000037865	25/02/2024	74550
MKH6I23	275410D000037638	18/02/2024	74550
MKV7C60	275410D000037819	24/02/2024	74550
MLC9F81	275410D000037838	25/02/2024	74550
MLJ3F02	275410D000037839	25/02/2024	74550
MLZ2D94	275410D000037856	25/02/2024	74550
MMC4J11	275410D000037811	24/02/2024	74550
MNT7D87	275410D000037720	21/02/2024	74550

MSK8H32	275410D000037625	18/02/2024	74550
MUT4757	275410D000037640	18/02/2024	74550
NBY7E70	275410D000037718	21/02/2024	74550
NDH8C20	275410D000037604	18/02/2024	74550
NJW7481	275410D000037820	24/02/2024	74550
NRS3717	275410D000037537	15/02/2024	74710
OBC6J07	275410D000037880	25/02/2024	74550
OFZ4E84	275410D000037852	25/02/2024	74550
OKD7E93	275410D000037624	18/02/2024	74550
OOU6J76	275410D000037853	25/02/2024	74550
OUF0A11	275410D000037682	20/02/2024	74550
OWN9061	275410D000037734	22/02/2024	74550
OXW1D33	275410D000037763	23/02/2024	74550
OXW3A71	275410D000037832	24/02/2024	74550
PBR2B05	275410D000037735	22/02/2024	74550
PDP3G94	275410D000037768	23/02/2024	74550
PFU2H82	275410D000037648	19/02/2024	74550
PJC6G99	275410D000037526	15/02/2024	74550
PKR6D67	275410D000037684	20/02/2024	74550
PKT6A14	275410D000037710	21/02/2024	74550
PSV2E06	275410D000037658	19/02/2024	74550
PUL3562	275410D000037769	23/02/2024	74550
PVS8348	275410D000037830	24/02/2024	74550
PWW0E68	275410D000037612	18/02/2024	74550
QBB2D91	275410D000037691	20/02/2024	74550
QBP3J89	275410D000037704	21/02/2024	74550
QCP2A16	275410D000037508	14/02/2024	74550
QHI9G56	275410D000037544	16/02/2024	74710
QHP9G72	275410D000037683	20/02/2024	74550
QHX1930	275410D000037756	23/02/2024	74550
QIS9972	275410D000037871	25/02/2024	74550
QIV5H04	275410D000037774	23/02/2024	74550
QNS6C76	275410D000037711	21/02/2024	74550
QPG5C08	275410D000037571	17/02/2024	74550
RBS3F57	275410D000037770	23/02/2024	74550
RGB5C51	275410D000037777	23/02/2024	74550
RHA7C52	275410D000037618	18/02/2024	74550
RHB7F13	275410D000037826	24/02/2024	74550
RHD4F04	275410D000037736	22/02/2024	74550
RHE3D53	275410D000037816	24/02/2024	74630
RHE7J43	275410D000037889	25/02/2024	74550
RHK3J87	275410D000037681	20/02/2024	74550
RHL1E07	275410D000037831	24/02/2024	74550
RHL8C71	275410D000037513	14/02/2024	74550
RHL8C71	275410D000037780	23/02/2024	74550
RHN8I16	275410D000037583	17/02/2024	74550
RHO1H53	275410D000037765	23/02/2024	74630
RHS2H41	275410D000037614	18/02/2024	74550
RHX1B87	275410D000037501	14/02/2024	74630
RKX4J70	116100T001576959	17/02/2024	56222
RLN5G49	275410D000037556	16/02/2024	74550
RNQ5G97	275410D000037753	22/02/2024	74550
RNR7F06	275410D000037766	23/02/2024	74550
RVZ1I41	275410D000037807	24/02/2024	74550
RXX2E23	275410D000037616	18/02/2024	74630
RYE3G21	275410D000037772	23/02/2024	74550
SDT1H34	275410D000037783	23/02/2024	74550
SDU0H82	275410D000037488	14/02/2024	74550
SDV2I17	275410D000037490	14/02/2024	74550
SDW2B36	275410D000037795	24/02/2024	74550
SDW4D39	275410D000037575	17/02/2024	74550
SEB8C41	275410D000037866	25/02/2024	74550
SEE3D29	275410D000037875	25/02/2024	74550
SEH1G43	275410D000037511	14/02/2024	74550
SEH2A69	275410D000037519	15/02/2024	74550
SEH2A69	275410D000037595	17/02/2024	74550
SEM3H09	275410D000037844	25/02/2024	74550
SEN2A47	275410D000037678	20/02/2024	74550
SEQ8H74	275410D000037723	22/02/2024	74550
SER5B94	275410D000037712	21/02/2024	74550
SEV9C62	275410D000037749	22/02/2024	74710
SEV9C62	275410D000037717	21/02/2024	74710
SEV9C62	275410D000037559	16/02/2024	74710
SEY2F28	275410D000037739	22/02/2024	74550
SFA3E94	275410D000037622	18/02/2024	74550
SFC5C78	275410D000037703	21/02/2024	74550
SFE8H04	275410D000037872	25/02/2024	74630
SHH5E77	275410D000037715	21/02/2024	74550
SJD1E59	275410D000037876	25/02/2024	74550
SLX9J61	275410D000037794	24/02/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
GBQ9H70	275410NIC0012894	01/12/2023	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AMX8751	275410D000034478	13/11/2023	74550	R$ 130.16
ATS9E98	275410V000017329	07/12/2023	76251	R$ 293.47
AZI8488	275410D000034583	17/11/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJY0J17	275410D000035629	18/12/2023	74630	R$ 195.23
AMS5165	275410D000035637	18/12/2023	74630	R$ 195.23
AMY9J35	275410D000035643	18/12/2023	74550	R$ 130.16
AOD4592	275410D000035612	17/12/2023	74710	R$ 880.41
ASK8845	275410D000035627	18/12/2023	74550	R$ 130.16
AUT0J47	275410V000017337	19/12/2023	54522	R$ 195.23
AXE2F46	275410D000035598	17/12/2023	74630	R$ 195.23
BAE3148	275410D000035631	18/12/2023	74550	R$ 130.16
BDL9D15	275410D000035605	17/12/2023	74630	R$ 195.23
BDL9H52	275410D000035628	18/12/2023	74630	R$ 195.23
BDV6H08	275410D000034366	09/11/2023	74550	R$ 130.16
BEE6G05	275410D000035621	18/12/2023	74550	R$ 130.16
DZR9G92	275410D000035606	17/12/2023	74550	R$ 130.16
HEQ4509	275410D000035632	18/12/2023	74550	R$ 130.16
HHW0E59	275410D000034378	10/11/2023	74550	R$ 130.16
IFL6G98	275410D000035630	18/12/2023	74550	R$ 130.16
JCE7C96	275410D000035625	18/12/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000035611	17/12/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000035615	17/12/2023	74710	R$ 880.41
LUW7E73	275410D000035620	17/12/2023	74710	R$ 880.41
MAA8G17	275410D000035623	18/12/2023	74550	R$ 130.16
mai/42	275410D000035599	17/12/2023	74550	R$ 130.16
MFA9234	275410D000035614	17/12/2023	74710	R$ 880.41
MFF7I71	275410D000035600	17/12/2023	74630	R$ 195.23
MFI6H85	275410D000035610	17/12/2023	74630	R$ 195.23
MFS0641	275410D000035618	17/12/2023	74550	R$ 130.16
MFS0641	275410D000035617	17/12/2023	74550	R$ 130.16
MFV9G86	275410D000035641	18/12/2023	74710	R$ 880.41
MFW8I04	275410D000035607	17/12/2023	74550	R$ 130.16
MFY7J85	275410D000035616	17/12/2023	74710	R$ 880.41
MHA3042	275410D000035639	18/12/2023	74710	R$ 880.41
MHA3042	275410D000035619	17/12/2023	74710	R$ 880.41
MIB9A16	275410D000035609	17/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035633	18/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035626	18/12/2023	74550	R$ 130.16
QCU2C86	275410D000035642	18/12/2023	74550	R$ 130.16
QPR2E00	275410D000035604	17/12/2023	74550	R$ 130.16
QWW0F11	275410D000034451	12/11/2023	74550	R$ 130.16
RAJ6E30	275410D000035624	18/12/2023	74550	R$ 130.16
SEV9C62	275410V000017336	19/12/2023	54521	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
ACZ2B28	275410D000035602	17/12/2023	74550	
AFB9A03	275410D000035603	17/12/2023	74550	
AZO8965	275410V000017335	19/12/2023	54600	
BAE4933	275410D000035597	17/12/2023	74550	
BCS0G24	275410D000035622	18/12/2023	74550	
DNQ0F09	275410D000035594	17/12/2023	74550	
DTT3I28	275410D000035634	18/12/2023	74550	
GXD1J34	275410V000017338	19/12/2023	53800	6514300770
ISY9868	275410D000035608	17/12/2023	74550	
MDE6H51	275410D000035613	17/12/2023	74550	
MGV8005	275410D000035601	17/12/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 12/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU1C29	275410NIC0013205	03/02/2024	50020
ADY6B18	275410NIC0013233	03/02/2024	50020
ANO6B91	275410NIC0013190	03/02/2024	50020
AUZ7E16	275410NIC0013203	03/02/2024	50020
AVI7G76	275410NIC0013189	03/02/2024	50020
AVI7G76	275410NIC0013188	03/02/2024	50020

AVN3573	275410NIC0013221	03/02/2024	50020
AVT5E72	275410NIC0013235	03/02/2024	50020
AWC5G69	275410NIC0013213	03/02/2024	50020
AXO2A58	275410NIC0013178	03/02/2024	50020
AYW1765	275410NIC0013208	03/02/2024	50020
AZJ1031	275410NIC0013231	03/02/2024	50020
BCV6I10	275410NIC0013211	03/02/2024	50020
BEG3E77	275410NIC0013209	03/02/2024	50020
BES2G40	275410NIC0013180	03/02/2024	50020
BEZ9F13	275410NIC0013175	03/02/2024	50020
BQO0B57	275410NIC0013194	03/02/2024	50020
BZR6H88	275410NIC0013223	03/02/2024	50020
DHR8A06	275410NIC0013204	03/02/2024	50020
DNY3B98	275410NIC0013222	03/02/2024	50020
DSV9I85	275410NIC0013197	03/02/2024	50020
EEV3526	275410NIC0013179	03/02/2024	50020
FUC5D38	275410NIC0013232	03/02/2024	50020
GEN4I72	275410NIC0013202	03/02/2024	50020
HBN5218	275410NIC0013225	03/02/2024	50020
IOH3G30	275410NIC0013218	03/02/2024	50020
IZH3E56	275410NIC0013174	03/02/2024	50020
IZP7G29	275410NIC0013192	03/02/2024	50020
JBF6F68	275410NIC0013176	03/02/2024	50020
KHS0J39	275410NIC0013224	03/02/2024	50020
MFF3A05	116100T001342784	15/02/2024	54281
MIT5E78	275410NIC0013193	03/02/2024	50020
MIW1J72	275410NIC0013187	03/02/2024	50020
MKV6H27	275410NIC0013181	03/02/2024	50020
OTD1B11	275410NIC0013185	03/02/2024	50020
RHE2B93	275410NIC0013230	03/02/2024	50020
RHE3D53	275410NIC0013212	03/02/2024	50020
RHE3D53	275410NIC0013217	03/02/2024	50020
RHM2I78	275410NIC0013229	03/02/2024	50020
RHQ6B17	275410NIC0013220	03/02/2024	50020
RHT9I67	275410NIC0013210	03/02/2024	50020
RHT9I67	275410NIC0013195	03/02/2024	50020
RHT9I67	275410NIC0013219	03/02/2024	50020
RHZ7E69	275410NIC0013216	03/02/2024	50020
RLC3I63	275410NIC0013199	03/02/2024	50020
RLC8H20	275410NIC0013227	03/02/2024	50020
RTC6G06	275410NIC0013206	03/02/2024	50020
RVI2E09	275410NIC0013214	03/02/2024	50020
RVI2E09	275410NIC0013201	03/02/2024	50020
RVI2E11	275410NIC0013177	03/02/2024	50020
RVT2C68	275410NIC0013200	03/02/2024	50020
RXU3J14	275410NIC0013198	03/02/2024	50020
SDT1C21	275410NIC0013196	03/02/2024	50020
SDW3A18	275410NIC0013184	03/02/2024	50020
SEA8H56	275410NIC0013234	03/02/2024	50020
SED2I23	275410NIC0013215	03/02/2024	50020
SEJ9E76	275410NIC0013191	03/02/2024	50020
SEL8H11	275410NIC0013183	03/02/2024	50020
SEO5F06	275410NIC0013226	03/02/2024	50020
SER2H51	275410NIC0013186	03/02/2024	50020
SES8J41	275410NIC0013228	03/02/2024	50020
SIA2I17	275410NIC0013207	03/02/2024	50020
SIN6B93	275410NIC0013182	03/02/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL6G18	275410D000035587	17/12/2023	74550	R$ 130.16
ABW0I89	275410D000035518	15/12/2023	74550	R$ 130.16
ABW0I89	275410D000035488	14/12/2023	74550	R$ 130.16
ADY6B18	275410D000035431	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AEK4281	275410D000035517	15/12/2023	74550	R$ 130.16
AFC2138	275410D000035561	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AGS7D94	275410D000035463	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AIC1107	275410D000033216	01/10/2023	74550	R$ 130.16
AIZ0957	275410D000035464	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AJS7A57	275410D000035552	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AJV6J90	275410D000035442	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000035400	12/12/2023	74710	R$ 880.41
AJY0J17	275410D000035467	14/12/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000035508	15/12/2023	74630	R$ 195.23
ALM7349	275410D000035444	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AMB8F30	275410D000035505	15/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000035574	17/12/2023	74550	R$ 130.16
AMR3A11	275410D000035573	17/12/2023	74550	R$ 130.16
AND1I73	275410V000017333	16/12/2023	52070	R$ 88.38
ANH5D44	275410D000035555	16/12/2023	74630	R$ 195.23
ANO4J78	275410V000017570	15/12/2023	76251	R$ 293.47
ANO9D12	275410D000035482	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AOE9I33	275410D000035548	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000035497	15/12/2023	74550	R$ 130.16

AOO2493	275410D000035412	13/12/2023	74550	R$ 130.16
APO0815	275410D000035527	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AQD1C23	275410D000035460	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AQH6C99	275410D000035510	15/12/2023	74630	R$ 195.23
ASH7457	275410D000035546	16/12/2023	74550	R$ 130.16
ASP7E39	275410D000035592	17/12/2023	74550	R$ 130.16
ASY7824	275410D000035530	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AUD5C40	275410D000035525	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AUN0J07	275410D000035495	15/12/2023	74550	R$ 130.16
AUW7257	275410D000035473	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AUZ7E16	275410V000017567	13/12/2023	76251	R$ 293.47
AVK2A07	275410D000035532	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AVM5D43	275410D000035547	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AVT5E72	275410D000035441	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AWI1541	275410V000017568	15/12/2023	55090	R$ 130.16
AWT8A22	275410D000035476	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AWY9C87	275410D000035433	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AXB8D05	275410D000035533	16/12/2023	74550	R$ 130.16
AYI3E29	275410D000035449	14/12/2023	74550	R$ 130.16
AYL1345	275410D000035443	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AZJ1031	275410D000035420	13/12/2023	74550	R$ 130.16
AZK7F67	275410D000035404	12/12/2023	74550	R$ 130.16
BAA4080	275410D000035523	16/12/2023	74550	R$ 130.16
BAF2C87	275410D000035496	15/12/2023	74630	R$ 195.23
BAH8A87	275410D000035451	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BAH8A87	275410D000035479	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BAH8A87	275410D000035487	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BAO8F30	275410D000035421	13/12/2023	74550	R$ 130.16
BBD1A99	275410D000035516	15/12/2023	74550	R$ 130.16
BBF3A50	275410D000035551	16/12/2023	74550	R$ 130.16
BCT0J68	275410D000035401	12/12/2023	74550	R$ 130.16
BCZ6D18	275410D000035474	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BDA6I16	275410D000035453	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BDH2G67	275410D000035466	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BDJ3A24	275410D000035536	16/12/2023	74630	R$ 195.23
BDM5D60	275410D000035564	16/12/2023	74550	R$ 130.16
BDV3C49	275410D000035493	15/12/2023	74550	R$ 130.16
BED3F13	275410D000035405	13/12/2023	74550	R$ 130.16
BED3F13	275410D000035492	15/12/2023	74550	R$ 130.16
BEE5D03	275410D000035419	13/12/2023	74550	R$ 130.16
BEK8E21	275410D000035469	14/12/2023	74550	R$ 130.16
BEN8I96	275410D000035513	15/12/2023	74550	R$ 130.16
BKJ9C00	275410D000035511	15/12/2023	74550	R$ 130.16
CBP8B82	275410D000035576	17/12/2023	74550	R$ 130.16
DDS6C90	275410D000035535	16/12/2023	74630	R$ 195.23
DHM9690	275410D000035439	13/12/2023	74630	R$ 195.23
DHM9690	275410D000035445	13/12/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000035456	14/12/2023	74710	R$ 880.41
ECP5B48	275410D000035571	17/12/2023	74550	R$ 130.16
EOD6E24	275410D000035437	13/12/2023	74550	R$ 130.16
EOQ7588	275410D000035494	15/12/2023	74550	R$ 130.16
EZX6B71	275410D000035459	14/12/2023	74550	R$ 130.16
FBI4D60	275410D000035483	14/12/2023	74550	R$ 130.16
FEM2525	275410D000035396	12/12/2023	74550	R$ 130.16
FLG1C26	275410D000035413	13/12/2023	74550	R$ 130.16
FOT2I95	275410D000035544	16/12/2023	74630	R$ 195.23
FUC5D38	275410D000035423	13/12/2023	74550	R$ 130.16
FUW5H76	275410D000035528	16/12/2023	74550	R$ 130.16
FZO2G63	275410D000035399	12/12/2023	74550	R$ 130.16
GSJ5J95	275410D000035557	16/12/2023	74550	R$ 130.16
HBN5218	275410D000035478	14/12/2023	74550	R$ 130.16
IHK2D27	275410D000035534	16/12/2023	74550	R$ 130.16
IHY1E92	275410D000035562	16/12/2023	74550	R$ 130.16
IHY1E92	275410D000035558	16/12/2023	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000035458	14/12/2023	74550	R$ 130.16
ING5371	275410D000035448	14/12/2023	74550	R$ 130.16
IZU8E70	275410D000035470	14/12/2023	74550	R$ 130.16
JIZ5E09	275410D000035537	16/12/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000035565	16/12/2023	74710	R$ 880.41
JZB1723	275410D000035563	16/12/2023	74630	R$ 195.23
KEC6D55	275410D000035422	13/12/2023	74550	R$ 130.16
KEC6D55	275410D000035477	14/12/2023	74550	R$ 130.16
LLF9H71	275410D000035575	17/12/2023	74550	R$ 130.16
LZG7I60	275410D000035454	14/12/2023	74550	R$ 130.16
MCH7F34	275410D000035521	15/12/2023	74630	R$ 195.23
MCH7F34	275410D000035519	15/12/2023	74550	R$ 130.16
MCY7D11	275410D000035553	16/12/2023	74550	R$ 130.16
MDL3889	275410D000035490	14/12/2023	74710	R$ 880.41
MDU9J51	275410D000035411	13/12/2023	74550	R$ 130.16
MFQ7G25	275410D000035520	15/12/2023	74710	R$ 880.41
MFS0641	275410D000035447	13/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035514	15/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035481	14/12/2023	74550	R$ 130.16
MHA3042	275410D000035529	16/12/2023	74630	R$ 195.23
MHA3042	275410D000035582	17/12/2023	74630	R$ 195.23
MHA3042	275410D000035567	17/12/2023	74630	R$ 195.23
MHA3042	275410D000035522	15/12/2023	74710	R$ 880.41
MHA3042	275410D000035569	17/12/2023	74630	R$ 195.23
MIC0397	275410D000035426	13/12/2023	74550	R$ 130.16

MJS3J45	275410V000017569	15/12/2023	76251	R$ 293.47
NCE4G45	275410D000035542	16/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035461	14/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035500	15/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035586	17/12/2023	74630	R$ 195.23
OVM0G42	275410D000035455	14/12/2023	74550	R$ 130.16
QAF7I14	275410D000035432	13/12/2023	74550	R$ 130.16
QBM7E55	275410D000035408	13/12/2023	74550	R$ 130.16
QIS3D50	275410D000035450	14/12/2023	74630	R$ 195.23
QIV2C68	275410D000035435	13/12/2023	74550	R$ 130.16
QPR2E00	275410D000035577	17/12/2023	74550	R$ 130.16
QUV8F72	275410D000035438	13/12/2023	74550	R$ 130.16
RDT1H66	275410D000035540	16/12/2023	74550	R$ 130.16
RDY5F09	275410D000035541	16/12/2023	74550	R$ 130.16
RHE2B93	275410D000035414	13/12/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000035572	17/12/2023	74550	R$ 130.16
RHL2A00	275410D000035475	14/12/2023	74550	R$ 130.16
RHM2I78	275410D000035409	13/12/2023	74630	R$ 195.23
RHN7J12	275410D000035427	13/12/2023	74630	R$ 195.23
RHQ0B70	275410D000035539	16/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410D000035503	15/12/2023	74550	R$ 130.16
RKX4J70	275410D000035430	13/12/2023	74550	R$ 130.16
RLC8H20	275410D000035397	12/12/2023	74550	R$ 130.16
RUQ6G54	275410D000035462	14/12/2023	74550	R$ 130.16
RVC8J92	275410D000035424	13/12/2023	74630	R$ 195.23
RVX0G42	275410D000035549	16/12/2023	74550	R$ 130.16
RVZ1I41	275410D000035501	15/12/2023	74550	R$ 130.16
RYT5B88	275410D000035484	14/12/2023	74550	R$ 130.16
SDX3C59	275410D000035560	16/12/2023	74630	R$ 195.23
SEA8H56	275410D000035434	13/12/2023	74550	R$ 130.16
SED5B03	275410D000035498	15/12/2023	74550	R$ 130.16
SEG1D68	275410D000035543	16/12/2023	74550	R$ 130.16
SEN3D69	275410D000035538	16/12/2023	74630	R$ 195.23
SER6D09	275410D000035593	17/12/2023	74630	R$ 195.23
SES1E74	275410D000035472	14/12/2023	74550	R$ 130.16
SES8J41	275410D000035407	13/12/2023	74630	R$ 195.23
SHW1E57	275410D000035504	15/12/2023	74550	R$ 130.16
SIE4I57	275410D000035429	13/12/2023	74550	R$ 130.16
SIG4J28	275410D000035583	17/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AFB9944	275410D000035398	12/12/2023	74550	
AFX4343	275410D000035554	16/12/2023	74550	
AJR2H18	275410D000035545	16/12/2023	74550	
AMQ1990	275410D000035489	14/12/2023	74550	
AMR5H28	275410D000035531	16/12/2023	74550	7314719750
AMU9J44	275410D000035515	15/12/2023	74550	
AOD8I18	275410D000035502	15/12/2023	74550	
AQH7E66	275410D000035446	13/12/2023	74550	
ARA0970	275410D000035581	17/12/2023	74550	
ARN3B16	275410D000035556	16/12/2023	74550	
ARO6859	275410D000035524	16/12/2023	74550	
ATU7676	275410D000035417	13/12/2023	74550	3502443372
AUF4069	275410D000035588	17/12/2023	74550	
AVU9705	275410D000035506	15/12/2023	74550	
AVY9125	275410D000035559	16/12/2023	74550	
AWI3D38	275410D000035436	13/12/2023	74550	
AYA5B65	275410D000035580	17/12/2023	74550	
AYX8A68	275410D000035509	15/12/2023	74550	2468151539
AZJ6345	275410D000035486	14/12/2023	74550	
AZJ6J19	275410D000035465	14/12/2023	74550	
AZL1I63	275410D000035591	17/12/2023	74550	
BAS0870	275410D000035570	17/12/2023	74550	
BAZ7G46	275410D000035457	14/12/2023	74550	
BCY5G49	275410D000035428	13/12/2023	74550	
BDE6C42	275410D000035590	17/12/2023	74550	
BDT8H47	275410D000035406	13/12/2023	74550	
DRA1H40	275410D000035468	14/12/2023	74550	
ECO0023	275410D000035584	17/12/2023	74550	
EIV1F93	275410D000035416	13/12/2023	74550	3443252966
FHV2A04	275410D000035507	15/12/2023	74550	
FLH8H49	275410D000035480	14/12/2023	74550	
FVA6A83	275410D000035418	13/12/2023	74550	
MAY8E43	275410D000035566	17/12/2023	74550	
OAS8G20	275410D000035471	14/12/2023	74550	
OHG5H50	275410D000035578	17/12/2023	74550	
PJS8B15	275410D000035585	17/12/2023	74550	
QBB2D91	275410D000035485	14/12/2023	74550	
QJU1A12	275410D000035491	14/12/2023	74550	
RAF9857	275410D000035403	12/12/2023	74550	1235884193
RCB8G90	275410D000035425	13/12/2023	74550	
SEG7J63	275410D000035415	13/12/2023	74550	
SEN3D69	275410D000035499	15/12/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAU1C29	275410D000035254	08/12/2023	74550	R$ 130.16
ACS6I05	275410D000035337	10/12/2023	74550	R$ 130.16
AHG1199	275410D000035366	11/12/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000035272	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000035350	10/12/2023	74710	R$ 880.41
AIC9133	275410D000035283	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000035271	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000035211	07/12/2023	74630	R$ 195.23
AJG9040	275410D000035371	11/12/2023	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000035315	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AKP1C12	275410D000035362	11/12/2023	74630	R$ 195.23
AKU4D68	275410D000035278	08/12/2023	74630	R$ 195.23
ALL6195	275410D000035316	09/12/2023	74550	R$ 130.16
ANA2954	275410D000035229	07/12/2023	74550	R$ 130.16
ANB3F38	275410D000035312	09/12/2023	74550	R$ 130.16
ANQ1B78	275410D000035368	11/12/2023	74550	R$ 130.16
AOE9I33	275410D000035221	07/12/2023	74630	R$ 195.23
AOO0C51	275410D000035289	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000035379	12/12/2023	74550	R$ 130.16
AQE7892	275410D000035239	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AQZ5345	275410V000017561	11/12/2023	76251	R$ 293.47
ARC0C17	275410D000035241	08/12/2023	74550	R$ 130.16
ARL0448	275410D000035277	08/12/2023	74710	R$ 880.41
ARM7256	275410D000035344	10/12/2023	74630	R$ 195.23
ATC6I70	275410D000035357	11/12/2023	74550	R$ 130.16
ATI4376	275410D000035274	08/12/2023	74710	R$ 880.41
ATN7643	275410D000035209	06/12/2023	74630	R$ 195.23
ATW1662	275410V000017559	11/12/2023	76251	R$ 293.47
AUR4E10	275410D000035225	07/12/2023	74550	R$ 130.16
AUR4E10	275410D000035257	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AVA3412	275410D000035339	10/12/2023	74550	R$ 130.16
AVN3573	275410D000035365	11/12/2023	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000035247	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AVT1024	275410D000035217	07/12/2023	74550	R$ 130.16
AVV6G98	275410D000035222	07/12/2023	74550	R$ 130.16
AVY1318	275410V000017564	11/12/2023	55411	R$ 195.23
AWC5G69	275410D000035301	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AWP4F47	275410D000035309	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AWT6883	116100T000389264	08/12/2023	55090	R$ 130.16
AXG9224	275410D000035248	08/12/2023	74630	R$ 195.23
AYJ3693	275410D000035276	08/12/2023	74630	R$ 195.23
AYV1D14	275410D000035284	09/12/2023	74550	R$ 130.16
AYW1765	275410D000035270	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AZL6F52	275410D000035265	08/12/2023	74550	R$ 130.16
AZN3D22	275410V000017563	11/12/2023	54526	R$ 195.23
BAE3148	275410D000035393	12/12/2023	74550	R$ 130.16
BCH4I21	275410D000035210	06/12/2023	74710	R$ 880.41
BCT4G00	275410D000035258	08/12/2023	74550	R$ 130.16
BCV6I10	275410D000035295	09/12/2023	74550	R$ 130.16
BDE9D62	275410D000035345	10/12/2023	74550	R$ 130.16
BDV1D82	275410D000035340	10/12/2023	74550	R$ 130.16
BDV9G50	275410D000035364	11/12/2023	74550	R$ 130.16
BEB4H35	275410D000035385	12/12/2023	74550	R$ 130.16
BEG3E77	275410D000035244	08/12/2023	74550	R$ 130.16
BEQ9D46	275410D000035355	11/12/2023	74550	R$ 130.16
BEU2F22	275410D000035252	08/12/2023	74550	R$ 130.16
BEU2F22	275410D000035251	08/12/2023	74550	R$ 130.16
BZR6H88	275410D000035381	12/12/2023	74550	R$ 130.16
CDR4A91	275410D000035227	07/12/2023	74550	R$ 130.16
CMA7J20	275410V000017556	06/12/2023	76251	R$ 293.47
CYR6I18	275410D000035354	11/12/2023	74630	R$ 195.23
DDC3289	275410D000035334	10/12/2023	74550	R$ 130.16
DEA9C42	275410D000035321	09/12/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000035240	08/12/2023	74630	R$ 195.23
DHM9690	275410D000035370	11/12/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000035314	09/12/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000035348	10/12/2023	74710	R$ 880.41
DHR8A06	275410V000017565	12/12/2023	54522	R$ 195.23
DNY3B98	275410D000035373	11/12/2023	74630	R$ 195.23
DSL7F12	275410D000035259	08/12/2023	74550	R$ 130.16
DSV9I85	275410D000035203	06/12/2023	74550	R$ 130.16
EJL8I85	275410D000035329	10/12/2023	74550	R$ 130.16
FDI1A12	275410D000035261	08/12/2023	74550	R$ 130.16
FEE6J68	275410D000035201	06/12/2023	74550	R$ 130.16
FJV6C68	275410D000035296	09/12/2023	74550	R$ 130.16
GEN4I72	275410D000035228	07/12/2023	74550	R$ 130.16
HBN5218	275410D000035386	12/12/2023	74550	R$ 130.16
HNW5J87	275410D000035302	09/12/2023	74630	R$ 195.23
HSF6940	275410D000035242	08/12/2023	74550	R$ 130.16
HZN9G60	275410D000035317	09/12/2023	74550	R$ 130.16
IHY1E92	275410D000035324	10/12/2023	74630	R$ 195.23
IOH3G30	275410D000035338	10/12/2023	74550	R$ 130.16
IRA5662	275410D000035291	09/12/2023	74550	R$ 130.16

ITY7F97	275410V000017558	11/12/2023	76252	R$ 293.47
IVE9F77	116100T001238524	07/12/2023	54522	R$ 195.23
KHS0J39	275410D000035383	12/12/2023	74550	R$ 130.16
KYR6J77	275410D000035206	06/12/2023	74550	R$ 130.16
MBE8243	275410D000035275	08/12/2023	74710	R$ 880.41
MBF2J14	275410D000035372	11/12/2023	74710	R$ 880.41
MBJ3G58	275410D000035294	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MBJ3G58	275410D000035298	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MCE2053	275410D000035208	06/12/2023	74710	R$ 880.41
MCP0G44	275410D000035273	08/12/2023	74550	R$ 130.16
MCQ1744	275410D000035245	08/12/2023	74550	R$ 130.16
MDJ8966	275410D000035260	08/12/2023	74550	R$ 130.16
MDJ8966	275410D000035256	08/12/2023	74630	R$ 195.23
MDJ8966	275410D000035279	08/12/2023	74630	R$ 195.23
MDK5B47	275410D000035216	07/12/2023	74550	R$ 130.16
MDU9J51	275410D000035246	08/12/2023	74550	R$ 130.16
MDU9J51	275410D000035286	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MDV9G66	275410D000035267	08/12/2023	74630	R$ 195.23
MDV9G66	275410D000035281	08/12/2023	74710	R$ 880.41
MEM5022	275410D000035318	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MEM7B38	116100T001238546	11/12/2023	55250	R$ 130.16
MFB6D69	275410V000017538	05/12/2023	76251	R$ 293.47
MFQ9B19	275410D000035359	11/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035392	12/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035305	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MFY7J85	275410D000035322	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MGH8988	275410V000017566	12/12/2023	55411	R$ 195.23
MHI7363	275410D000035207	06/12/2023	74630	R$ 195.23
MHI7363	275410D000035202	06/12/2023	74550	R$ 130.16
MHQ3802	275410D000035280	08/12/2023	74630	R$ 195.23
MHW2G48	275410D000035347	10/12/2023	74550	R$ 130.16
MIC0397	275410D000035297	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MIP2C61	275410D000035282	09/12/2023	74550	R$ 130.16
MIV5C40	275410D000035336	10/12/2023	74550	R$ 130.16
MJD1E89	275410D000035384	12/12/2023	74550	R$ 130.16
NKR6C75	275410D000035264	08/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035215	07/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035285	09/12/2023	74550	R$ 130.16
NRL3A07	275410D000035287	09/12/2023	74630	R$ 195.23
NSZ4I61	116100T001238543	08/12/2023	54281	R$ 293.47
QAA1E21	275410D000035332	10/12/2023	74550	R$ 130.16
QHX6B38	275410D000035346	10/12/2023	74550	R$ 130.16
QHZ9J91	275410D000035323	09/12/2023	74710	R$ 880.41
QIF9D31	275410D000035341	10/12/2023	74630	R$ 195.23
QIF9D31	275410D000035325	10/12/2023	74550	R$ 130.16
QXV3J26	275410D000035367	11/12/2023	74550	R$ 130.16
RDS9D41	275410D000035387	12/12/2023	74550	R$ 130.16
REA2I44	275410D000035266	08/12/2023	74550	R$ 130.16
RFP3A67	275410D000035268	08/12/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000035299	09/12/2023	74630	R$ 195.23
RHE3D53	275410D000035331	10/12/2023	74550	R$ 130.16
RHN7J12	275410D000035218	07/12/2023	74630	R$ 195.23
RHQ6B17	275410D000035358	11/12/2023	74550	R$ 130.16
RHT9I67	275410D000035352	11/12/2023	74630	R$ 195.23
RHT9I67	275410D000035293	09/12/2023	74630	R$ 195.23
RHZ7E69	275410D000035320	09/12/2023	74550	R$ 130.16
RLC3I63	275410D000035219	07/12/2023	74550	R$ 130.16
RLN4A29	275410D000035363	11/12/2023	74550	R$ 130.16
RSW4H78	116100T001238542	08/12/2023	55250	R$ 130.16
RTC6G06	275410D000035262	08/12/2023	74550	R$ 130.16
RVI2E09	275410D000035226	07/12/2023	74550	R$ 130.16
RVI2E09	275410D000035306	09/12/2023	74550	R$ 130.16
RVT2C68	275410D000035223	07/12/2023	74550	R$ 130.16
RXU3J14	275410D000035205	06/12/2023	74630	R$ 195.23
RYB6F94	275410D000035303	09/12/2023	74550	R$ 130.16
SDT1B73	275410D000035327	10/12/2023	74550	R$ 130.16
SDT1C21	275410D000035199	06/12/2023	74550	R$ 130.16
SDV7G05	275410D000035378	12/12/2023	74550	R$ 130.16
SDW0E38	275410NIC0012893	28/11/2023	50020	R$ 260.32
SED2I23	275410D000035308	09/12/2023	74550	R$ 130.16
SEN7B89	275410D000035382	12/12/2023	74550	R$ 130.16
SEO5F06	275410D000035391	12/12/2023	74550	R$ 130.16
SES9J05	275410D000035335	10/12/2023	74630	R$ 195.23
SEY6C14	275410D000035255	08/12/2023	74630	R$ 195.23
SIA2I17	275410D000035263	08/12/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ2581	275410V000017633	19/02/2024	76251
AFK6736	275410V000017623	16/02/2024	76252
AKP5615	275410V000017615	16/02/2024	53800
ALG1H81	275410V000017628	16/02/2024	55411
AMT7G68	275410V000017636	19/02/2024	54600
ARR2C37	275410V000017620	16/02/2024	76251

AVU8J47	275410V000017634	19/02/2024	76251
AWR4G21	275410V000017622	16/02/2024	76251
AYU3753	275410V000017627	16/02/2024	55411
BAA5808	275410V000017624	16/02/2024	76251
DAQ1D77	275410V000017639	20/02/2024	76251
DFN0E31	275410V000017635	19/02/2024	76251
DJC2649	275410V000017617	16/02/2024	54600
FLZ3C79	275410V000017631	16/02/2024	54522
FWS7D39	275410NIC0013172	30/01/2024	50020
GDE3H42	275410NIC0013173	30/01/2024	50020
GVS2G43	275410V000017621	16/02/2024	76252
IMC0H18	275410V000017641	20/02/2024	76251
IUA5B88	275410V000017632	19/02/2024	54522
JAJ8I62	275410V000017626	16/02/2024	76251
MBK2I59	275410V000017618	16/02/2024	54600
MFA1342	275410V000017619	16/02/2024	55411
MHM5963	275410V000017616	15/02/2024	76251
QBV0E63	275410V000017642	20/02/2024	76251
QRC1F32	275410V000017625	16/02/2024	55411
RME9C67	275410V000017629	16/02/2024	76251
SES3G11	275410V000017640	20/02/2024	76251
SEV9C62	275410V000017630	16/02/2024	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 11/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AEV8712	275410D000035250	08/12/2023	74550	
AJS3C99	275410D000035300	09/12/2023	74550	
AJX9A17	275410D000035380	12/12/2023	74550	
ANC4F92	275410D000035313	09/12/2023	74550	
AOL5104	116100T000389265	08/12/2023	55090	
APA0G49	275410D000035353	11/12/2023	74550	
APG9B83	275410D000035389	12/12/2023	74550	
APL0898	275410D000035377	12/12/2023	74550	
APU1890	275410D000035369	11/12/2023	74550	
APV0D70	275410D000035319	09/12/2023	74550	
ASA5F54	275410D000035395	12/12/2023	74550	
AVF2603	275410D000035269	08/12/2023	74550	
AVI4D87	275410D000035388	12/12/2023	74550	7444867050
AYG2E65	275410D000035351	11/12/2023	74550	
AYJ9900	275410D000035343	10/12/2023	74550	
AYN6872	275410D000035390	12/12/2023	74550	
AZF7598	275410D000035375	12/12/2023	74550	7265639610
BCI6F24	275410D000035214	07/12/2023	74550	3813219098
BCQ2850	275410D000035200	06/12/2023	74550	897912233
BDB4H73	275410D000035326	10/12/2023	74550	
BDJ3A24	275410D000035356	11/12/2023	74550	6762263000
BDP3G91	275410D000035204	06/12/2023	74550	4241071761
BEJ6B71	275410D000035253	08/12/2023	74550	
EYS7A97	275410D000035288	09/12/2023	74550	
HYS4E13	275410D000035224	07/12/2023	74550	3268307195
IZO9H30	275410D000035333	10/12/2023	74550	7325504981
MFM0E46	275410D000035361	11/12/2023	74550	
MML9F84	275410D000035376	12/12/2023	74550	
PZP5648	275410D000035360	11/12/2023	74550	7917969124
QJY8E80	275410D000035304	09/12/2023	74550	
QKZ6F15	275410D000035328	10/12/2023	74550	
RYG7I99	275410D000035330	10/12/2023	74550	
SDU4J51	275410D000035394	12/12/2023	74550	1308946526

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAT8808	275410D000035114	03/12/2023	74630	R$ 195.23
ACB6482	275410D000035018	01/12/2023	74550	R$ 130.16
AEK4281	275410D000034136	01/11/2023	74550	R$ 130.16
AGG1G82	275410D000035197	06/12/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000035040	01/12/2023	74710	R$ 880.41
AJM2A44	275410D000035043	02/12/2023	74550	R$ 130.16
AJN5C52	275410D000035113	03/12/2023	74630	R$ 195.23
AJY0J17	275410D000035182	05/12/2023	74550	R$ 130.16
AJY0J17	275410D000035143	04/12/2023	74550	R$ 130.16
AKF1B20	275410D000035195	06/12/2023	74630	R$ 195.23
AKS7E81	275410D000035054	02/12/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000035042	02/12/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000035153	04/12/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000035099	03/12/2023	74630	R$ 195.23
ALK5F09	275410D000035193	06/12/2023	74550	R$ 130.16
AMK0262	275410D000035151	04/12/2023	74550	R$ 130.16
ANF4210	275410D000035086	02/12/2023	74710	R$ 880.41
ANH4E75	275410D000035015	01/12/2023	74630	R$ 195.23
ANH5D44	275410D000035160	04/12/2023	74550	R$ 130.16

ANO6B91	275410D000035154	04/12/2023	74550	R$ 130.16
AOF3282	275410D000035079	02/12/2023	74710	R$ 880.41
AOO2493	275410D000035192	06/12/2023	74550	R$ 130.16
AOO2493	275410D000035095	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AOT6J41	275410D000035119	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AOX6233	275410D000035074	02/12/2023	74630	R$ 195.23
APS5723	275410V000017553	05/12/2023	76252	R$ 293.47
AQC0A66	275410D000035122	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AQE6217	275410D000035081	02/12/2023	74630	R$ 195.23
AQQ1F65	275410D000035085	02/12/2023	74550	R$ 130.16
AQU9236	275410D000035111	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AQU9236	275410D000035094	03/12/2023	74630	R$ 195.23
ATK7D05	275410D000034148	02/11/2023	74550	R$ 130.16
ATP3J79	275410D000035087	03/12/2023	74550	R$ 130.16
ATR3958	275410D000035108	03/12/2023	74630	R$ 195.23
ATS2302	275410D000035088	03/12/2023	74630	R$ 195.23
ATU4G40	275410V000017550	05/12/2023	76251	R$ 293.47
AVI7G76	275410D000035142	04/12/2023	74550	R$ 130.16
AVI7G76	275410D000035148	04/12/2023	74550	R$ 130.16
AVR7H38	275410D000035093	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AVR9I03	275410D000035127	03/12/2023	74550	R$ 130.16
AXO2A58	275410D000035049	02/12/2023	74550	R$ 130.16
AYE9741	275410V000017540	04/12/2023	76251	R$ 293.47
AYP5G86	275410D000035190	06/12/2023	74550	R$ 130.16
AYR2398	275410V000017554	05/12/2023	76252	R$ 293.47
AYV0G85	275410D000035027	01/12/2023	74550	R$ 130.16
AZI3116	275410D000035061	02/12/2023	74550	R$ 130.16
AZL0A87	275410D000035144	04/12/2023	74550	R$ 130.16
AZO2151	275410D000035101	03/12/2023	74630	R$ 195.23
BAK3089	275410V000017555	05/12/2023	76251	R$ 293.47
BAM3176	275410D000035039	01/12/2023	74550	R$ 130.16
BAQ0H10	275410D000035048	02/12/2023	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000035078	02/12/2023	74710	R$ 880.41
BAZ2577	275410D000035181	05/12/2023	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000035183	05/12/2023	74550	R$ 130.16
BBP2G84	275410D000035013	01/12/2023	74550	R$ 130.16
BCQ6854	275410V000017541	04/12/2023	76252	R$ 293.47
BDP5B51	275410D000035112	03/12/2023	74630	R$ 195.23
BEN7H10	275410D000035104	03/12/2023	74550	R$ 130.16
BEO5D66	275410D000035186	05/12/2023	74550	R$ 130.16
BEQ4J01	275410D000035066	02/12/2023	74550	R$ 130.16
BES2G40	275410D000035056	02/12/2023	74550	R$ 130.16
BEZ9F13	275410V000017551	05/12/2023	54870	R$ 195.23
BOH9J30	275410D000035135	03/12/2023	74710	R$ 880.41
BQO0B57	275410D000035185	05/12/2023	74630	R$ 195.23
BRH4271	275410D000035129	03/12/2023	74630	R$ 195.23
BRH4271	275410D000035084	02/12/2023	74630	R$ 195.23
BXT6G23	275410D000035146	04/12/2023	74550	R$ 130.16
BXT6G23	275410D000035158	04/12/2023	74550	R$ 130.16
CHC0F46	275410D000035164	05/12/2023	74550	R$ 130.16
CKZ0368	275410D000035134	03/12/2023	74550	R$ 130.16
DHM9690	275410D000035109	03/12/2023	74630	R$ 195.23
DHM9690	275410D000035132	03/12/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000035010	01/12/2023	74630	R$ 195.23
EEQ9J19	275410D000035167	05/12/2023	74550	R$ 130.16
EEV3526	275410D000035050	02/12/2023	74550	R$ 130.16
EIK4B30	275410D000035009	01/12/2023	74550	R$ 130.16
EQA2G11	275410V000017546	05/12/2023	76251	R$ 293.47
EZJ4638	275410D000035133	03/12/2023	74550	R$ 130.16
FES4H20	275410D000035065	02/12/2023	74630	R$ 195.23
FIU3D83	275410D000035162	04/12/2023	74550	R$ 130.16
FLZ0E03	275410D000035176	05/12/2023	74550	R$ 130.16
FXG9D61	275410D000035053	02/12/2023	74550	R$ 130.16
FXJ9B67	275410D000035196	06/12/2023	74550	R$ 130.16
FXJ9B67	275410D000035189	06/12/2023	74550	R$ 130.16
FYH4847	275410D000035026	01/12/2023	74550	R$ 130.16
GBQ2D86	275410V000017545	04/12/2023	76252	R$ 293.47
GET5D29	275410D000035128	03/12/2023	74550	R$ 130.16
HGK8919	275410D000035064	02/12/2023	74550	R$ 130.16
HGK8919	275410D000035069	02/12/2023	74550	R$ 130.16
IZH3E56	275410V000017552	05/12/2023	54870	R$ 195.23
IZP7G29	275410D000035166	05/12/2023	74550	R$ 130.16
JAS4G37	275410D000035174	05/12/2023	74550	R$ 130.16
JBF6F68	275410D000035016	01/12/2023	74550	R$ 130.16
JFZ1J24	275410D000035110	03/12/2023	74630	R$ 195.23
JZB1723	275410D000035131	03/12/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000035130	03/12/2023	74550	R$ 130.16
KEY9608	275410V000017548	05/12/2023	76252	R$ 293.47
LWY4E90	275410D000035170	05/12/2023	74550	R$ 130.16
LXP3135	275410D000035062	02/12/2023	74550	R$ 130.16
LYC9C87	275410D000035150	04/12/2023	74550	R$ 130.16
LYG9C01	275410D000035165	05/12/2023	74630	R$ 195.23
LZA9C92	275410D000035136	03/12/2023	74630	R$ 195.23
LZG7I60	275410D000034226	05/11/2023	74550	R$ 130.16
MBE8243	275410D000035022	01/12/2023	74550	R$ 130.16
MCE2053	275410D000035173	05/12/2023	74630	R$ 195.23
MCH1828	275410D000035082	02/12/2023	74550	R$ 130.16
MDD5H83	275410D000035191	06/12/2023	74550	R$ 130.16
MDI4I82	275410D000035118	03/12/2023	74550	R$ 130.16

MDK5B47	275410D000035092	03/12/2023	74630	R$ 195.23
MDK5B47	275410D000035091	03/12/2023	74630	R$ 195.23
MDU6B02	275410D000035029	01/12/2023	74550	R$ 130.16
MEC1C43	275410D000035187	06/12/2023	74550	R$ 130.16
MFF7I71	275410D000035120	03/12/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000035177	05/12/2023	74630	R$ 195.23
MIF1505	275410D000035037	01/12/2023	74550	R$ 130.16
MIO2484	275410D000035008	01/12/2023	74630	R$ 195.23
MIP2C61	275410D000035139	04/12/2023	74550	R$ 130.16
MIT5E78	275410D000035184	05/12/2023	74550	R$ 130.16
MIW1J72	275410D000035141	04/12/2023	74550	R$ 130.16
MJE5295	275410D000035179	05/12/2023	74550	R$ 130.16
MKV6H27	275410D000035057	02/12/2023	74550	R$ 130.16
MLC7H09	275410D000035161	04/12/2023	74550	R$ 130.16
NHS1D22	275410D000035017	01/12/2023	74550	R$ 130.16
NIU8A71	275410D000035172	05/12/2023	74550	R$ 130.16
OKF6B07	275410D000035071	02/12/2023	74550	R$ 130.16
OQK8618	275410V000017539	04/12/2023	53800	R$ 130.16
OTD1B11	275410D000035117	03/12/2023	74550	R$ 130.16
OXC8A04	275410V000017543	04/12/2023	76252	R$ 293.47
PAI4212	275410D000035103	03/12/2023	74550	R$ 130.16
PKT6A14	275410D000035051	02/12/2023	74550	R$ 130.16
QHJ8A76	275410D000035163	05/12/2023	74630	R$ 195.23
QJG7J15	275410D000035089	03/12/2023	74630	R$ 195.23
QNI2H85	275410D000035157	04/12/2023	74550	R$ 130.16
QXK7I01	275410D000035031	01/12/2023	74550	R$ 130.16
QXK7I01	275410D000035032	01/12/2023	74550	R$ 130.16
REN4B21	275410D000035096	03/12/2023	74710	R$ 880.41
RFL8F68	275410V000017547	05/12/2023	76252	R$ 293.47
RHT9I67	275410D000035198	06/12/2023	74550	R$ 130.16
RHW6E65	275410D000035102	03/12/2023	74550	R$ 130.16
RLM0C92	275410D000035025	01/12/2023	74550	R$ 130.16
RVI2E11	275410D000035023	01/12/2023	74550	R$ 130.16
SDW3A18	275410D000035098	03/12/2023	74550	R$ 130.16
SEF5E78	275410D000035041	01/12/2023	74630	R$ 195.23
SEJ9E76	275410D000035155	04/12/2023	74550	R$ 130.16
SEK2F79	275410D000035058	02/12/2023	74630	R$ 195.23
SEL8H11	275410D000035097	03/12/2023	74630	R$ 195.23
SER2H51	275410D000035138	04/12/2023	74550	R$ 130.16
SEU6B59	275410D000035147	04/12/2023	74550	R$ 130.16
SFX6G24	275410D000035075	02/12/2023	74550	R$ 130.16
SIN6B93	275410D000035073	02/12/2023	74630	R$ 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOK4840	116100T000429315	11/02/2024	56144
BAV9872	116100T001342779	10/02/2024	55250
JSR9B90	116100T001203660	10/02/2024	55411
MME0D46	116100T001579103	12/02/2024	56731

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
ABW0666	275410D000035171	05/12/2023	74550	
AKW0B26	275410D000035140	04/12/2023	74550	
ALN2133	275410D000035105	03/12/2023	74550	
AOB5J77	275410D000035145	04/12/2023	74550	
ARF7761	275410D000035019	01/12/2023	74550	
ARG1G40	275410D000035125	03/12/2023	74550	
ASY6758	275410D000035156	04/12/2023	74550	
AUQ0C97	275410D000035100	03/12/2023	74550	
AUR0735	275410D000035011	01/12/2023	74550	
AWC5056	275410D000035045	02/12/2023	74550	
AWY0C59	275410D000035107	03/12/2023	74550	
AYT2A48	275410D000035080	02/12/2023	74550	6788781082
AZE6621	275410D000035106	03/12/2023	74550	
BBN0J79	275410D000035077	02/12/2023	74550	
BCN0B57	275410D000035152	04/12/2023	74550	
BCP1696	275410D000035052	02/12/2023	74550	7456390514
BDA3E51	275410D000035121	03/12/2023	74550	
CSW1C01	275410D000035063	02/12/2023	74550	
CZM6C81	275410D000035194	06/12/2023	74550	
DIK3668	275410D000035083	02/12/2023	74550	
EMZ0387	275410D000035126	03/12/2023	74550	
ERQ2C47	275410D000035115	03/12/2023	74550	
FES4H20	275410D000035070	02/12/2023	74550	7629166684
IQK3F32	275410D000035180	05/12/2023	74550	
IVG9D32	275410D000035175	05/12/2023	74550	
MLR1C71	275410D000035014	01/12/2023	74550	
NJU8H98	275410D000035038	01/12/2023	74550	
NON9I28	275410D000035068	02/12/2023	74550	7490620259

PAV3E50	275410D000035076	02/12/2023	74550	
QNX9B85	275410D000035020	01/12/2023	74550	4497787280
RAG8G07	275410D000035047	02/12/2023	74550	7692214274
RTD3J14	275410D000035055	02/12/2023	74550	6815387104
RYB8G01	275410D000035046	02/12/2023	74550	2724548689
SEH9F08	275410D000035168	05/12/2023	74550	4016687642
SIP8A13	275410D000035137	04/12/2023	74550	5981952466

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
MBT9I44	116100T001238513	06/12/2023	54600	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AEP0J11	116100T001238512	06/12/2023	54600	R$ 130.16
AML0953	116100T001238514	06/12/2023	54600	R$ 130.16
AMX2A15	275410NIC0012868	24/11/2023	50020	R$ 260.32
AQM1J15	275410NIC0012879	24/11/2023	50020	R$ 260.32
AUC9565	275410NIC0012870	24/11/2023	50020	R$ 260.32
AWC9457	275410NIC0012875	24/11/2023	50020	R$ 260.32
AYP7H36	275410NIC0012882	24/11/2023	50020	R$ 260.32
AYY2045	275410NIC0012869	24/11/2023	50020	R$ 260.32
BAM2I23	275410NIC0012866	24/11/2023	50020	R$ 260.32
BCJ1C62	275410NIC0012890	24/11/2023	50020	R$ 260.32
BCZ9D53	275410NIC0012885	24/11/2023	50020	R$ 390.46
BDN8B16	275410NIC0012863	24/11/2023	50020	R$ 260.32
BED9J07	275410NIC0012876	24/11/2023	50020	R$ 260.32
BEF7H29	275410NIC0012892	24/11/2023	50020	R$ 390.46
BJQ1610	116100T001238510	06/12/2023	55250	R$ 130.16
BVL5C24	116100T001238511	06/12/2023	54600	R$ 130.16
CPN5I81	275410NIC0012864	24/11/2023	50020	R$ 260.32
DYG8A50	275410NIC0012871	24/11/2023	50020	R$ 260.32
GEL8A59	275410NIC0012881	24/11/2023	50020	R$ 260.32
IZP7G29	275410NIC0012865	24/11/2023	50020	R$ 260.32
KRY6D94	275410NIC0012877	24/11/2023	50020	R$ 260.32
MKP0054	275410NIC0012878	24/11/2023	50020	R$ 260.32
MLV0086	275410NIC0012873	24/11/2023	50020	R$ 260.32
OKG4I68	275410NIC0012867	24/11/2023	50020	R$ 260.32
QIG2H32	275410NIC0012887	24/11/2023	50020	R$ 260.32
RHC4B74	275410NIC0012880	24/11/2023	50020	R$ 260.32
RHZ2E00	275410NIC0012889	24/11/2023	50020	R$ 260.32
RTL0H88	275410NIC0012888	24/11/2023	50020	R$ 260.32
RYG2I54	275410NIC0012891	24/11/2023	50020	R$ 260.32
SDW4F57	275410NIC0012884	24/11/2023	50020	R$ 260.32
SEC7D05	275410NIC0012886	24/11/2023	50020	R$ 260.32
SEE1F26	275410NIC0012883	24/11/2023	50020	R$ 260.32

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 08/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJO6J14	116100T001576952	09/02/2024	55500
AMG1D80	116100T001576954	09/02/2024	55500
EQM5731	116100T001576951	09/02/2024	55500
LZQ3E53	116100T001576953	09/02/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Doc. Habilitação
AAC6H71	275410D000034608	18/11/2023	74550	2208110116
AFQ5079	275410D000034754	24/11/2023	74550	
AGN8286	275410D000034669	19/11/2023	74550	
AGO8C82	275410D000034781	25/11/2023	74550	5512928831
AHV1J77	275410D000034660	19/11/2023	74550	
AKN0518	275410D000034607	18/11/2023	74550	
AMX5C28	275410D000034723	22/11/2023	74550	
ANX3650	275410D000034648	19/11/2023	74550	
AOJ1820	275410D000034594	18/11/2023	74550	
AOK9E73	275410D000034593	18/11/2023	74550	
AOV6109	275410D000034779	25/11/2023	74550	
APT3G55	275410D000034609	18/11/2023	74550	
APU7D33	275410D000034689	20/11/2023	74550	
AQT2283	275410D000034627	19/11/2023	74550	
ATI5J83	275410D000034654	19/11/2023	74550	

AVY5728	275410D000034706	21/11/2023	74550	7423455860
AVY5728	275410D000034759	24/11/2023	74550	7423455860
AXG2J40	275410D000034708	21/11/2023	74550	
AXG5439	275410D000034634	19/11/2023	74550	4720248746
AXP1837	275410D000034681	20/11/2023	74550	
AYG9E68	275410D000034637	19/11/2023	74550	7563206410
AZN1814	275410D000034721	21/11/2023	74550	3603513995
BAU8C62	275410D000034611	18/11/2023	74550	
BEI3A53	275410D000034710	21/11/2023	74550	7447683320
BYG5I22	275410D000034656	19/11/2023	74550	
DHM9690	275410D000034775	24/11/2023	74550	
DMB8H64	275410D000034791	25/11/2023	74550	
EOX8H85	275410D000034638	19/11/2023	74550	
FAE6389	275410D000034746	23/11/2023	74550	
FTC2B67	275410D000034651	19/11/2023	74550	
GCV0B97	275410D000034785	25/11/2023	74550	
IXL9D35	275410D000034771	24/11/2023	74550	
JVI2462	275410D000034789	25/11/2023	74550	
MAC4856	275410D000034724	22/11/2023	74550	
MCS7760	275410D000034606	18/11/2023	74550	
MDA5422	275410D000034615	18/11/2023	74550	
MDH6C44	275410D000034722	22/11/2023	74550	
MDP8A19	275410D000034688	20/11/2023	74550	
MEH8469	275410D000034782	25/11/2023	74550	
NGH2H48	275410D000034642	19/11/2023	74550	
NOY4A87	275410D000034729	22/11/2023	74550	
NSU9G82	275410D000034762	24/11/2023	74550	
NTF0A33	275410D000034697	20/11/2023	74550	
NUI6I77	275410D000034664	19/11/2023	74550	
PYW6E04	275410D000034617	18/11/2023	74550	
QIK2C74	275410D000034620	18/11/2023	74550	
QIL2I43	275410D000034667	19/11/2023	74550	
RHV3B92	275410D000034790	25/11/2023	74550	
RVD7J17	275410D000034727	22/11/2023	74550	4322802010
RVD7J17	275410D000034680	20/11/2023	74550	6101620791
RVD7J17	275410D000034692	20/11/2023	74550	3550625080
SDS5B54	275410D000034734	22/11/2023	74550	
SED2H31	275410D000034694	20/11/2023	74550	
SEK0B94	275410D000034740	23/11/2023	74550	
SEL6F17	275410D000034713	21/11/2023	74550	
SEY6I89	275410D000034788	25/11/2023	74550	

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 04/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW0I89	275410D000034733	22/11/2023	74550	R$ 130.16
ACS4F39	275410D000034633	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AEX8H17	275410D000034595	18/11/2023	74550	R$ 130.16
AFR7168	275410D000034766	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AHP6B47	275410D000034625	18/11/2023	74710	R$ 880.41
AHS8847	275410D000034743	23/11/2023	74550	R$ 130.16
AIE5176	275410D000034741	23/11/2023	74630	R$ 195.23
AIP9895	275410D000034679	20/11/2023	74550	R$ 130.16
AKA2283	275410D000034674	20/11/2023	74710	R$ 880.41
AKB2I96	275410D000034745	23/11/2023	74550	R$ 130.16
AKY5J74	275410D000034756	24/11/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000034632	19/11/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000034720	21/11/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000034726	22/11/2023	74630	R$ 195.23
ALH5B14	275410D000034662	19/11/2023	74550	R$ 130.16
ALH9E88	275410D000034757	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AMO6924	275410D000034769	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AMX8751	275410D000034763	24/11/2023	74550	R$ 130.16
ANB3F38	275410D000034772	24/11/2023	74550	R$ 130.16
ANU4188	275410D000034770	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AON6J99	275410D000034635	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AON6J99	275410D000034671	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AOV6109	275410D000034780	25/11/2023	74630	R$ 195.23
AOX7A89	275410D000034783	25/11/2023	74550	R$ 130.16
AOX9J07	275410D000034668	19/11/2023	74550	R$ 130.16
APJ4H38	275410D000034755	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AQZ7A12	275410D000034600	18/11/2023	74550	R$ 130.16
ASA5G22	275410D000034603	18/11/2023	74550	R$ 130.16
ASF9A81	275410D000034640	19/11/2023	74550	R$ 130.16
ASG5750	275410D000034786	25/11/2023	74630	R$ 195.23
ASQ2571	275410D000034613	18/11/2023	74550	R$ 130.16
ATA7071	275410D000034661	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AUI9D05	275410D000034776	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AUK2G31	275410D000034675	20/11/2023	74630	R$ 195.23
AUL3135	275410D000034760	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AUR4E10	275410D000034716	21/11/2023	74550	R$ 130.16
AVA3412	275410D000034687	20/11/2023	74550	R$ 130.16
AVH7E10	275410D000034663	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AXJ2G95	275410D000034761	24/11/2023	74550	R$ 130.16
AXZ6A80	275410D000034666	19/11/2023	74550	R$ 130.16

AYR5266	275410D000034717	21/11/2023	74550	R$ 130.16
AYY1D79	275410D000034700	21/11/2023	74550	R$ 130.16
AYY4D05	275410D000034639	19/11/2023	74630	R$ 195.23
AZG8120	275410D000034624	18/11/2023	74550	R$ 130.16
AZK1F68	275410D000034658	19/11/2023	74550	R$ 130.16
AZL6F52	275410D000034616	18/11/2023	74550	R$ 130.16
BAQ4E02	275410D000034753	24/11/2023	74550	R$ 130.16
BAR9H23	275410D000034598	18/11/2023	74630	R$ 195.23
BBA1J59	275410D000034678	20/11/2023	74550	R$ 130.16
BBA1J59	275410D000034655	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BBA1J59	275410D000034657	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BBF7G42	275410D000034644	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BBN9819	275410D000034631	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BCA1G50	275410D000034636	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BCA1G50	275410D000034650	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BCP1846	275410D000034612	18/11/2023	74550	R$ 130.16
BCQ6854	275410D000034731	22/11/2023	74550	R$ 130.16
BCW5D45	275410D000034719	21/11/2023	74550	R$ 130.16
BDJ1D77	275410D000034765	24/11/2023	74630	R$ 195.23
BDN6E89	275410D000034711	21/11/2023	74550	R$ 130.16
BDV6A91	275410D000034732	22/11/2023	74550	R$ 130.16
BEC1A04	275410D000034653	19/11/2023	74550	R$ 130.16
BEG4I33	275410D000034686	20/11/2023	74550	R$ 130.16
BEX8G37	275410D000034685	20/11/2023	74550	R$ 130.16
CTM9A45	275410D000034683	20/11/2023	74550	R$ 130.16
DHM9690	275410D000034750	23/11/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000034737	22/11/2023	74710	R$ 880.41
DHM9690	275410D000034749	23/11/2023	74630	R$ 195.23
DHM9690	275410D000034739	23/11/2023	74630	R$ 195.23
DVK8D15	275410D000034610	18/11/2023	74550	R$ 130.16
EBD6656	275410D000034736	22/11/2023	74550	R$ 130.16
ENH8A53	275410D000034645	19/11/2023	74550	R$ 130.16
EVX4I49	275410D000034629	19/11/2023	74550	R$ 130.16
EZE9I52	275410D000034628	19/11/2023	74550	R$ 130.16
FJO2E28	275410D000034744	23/11/2023	74550	R$ 130.16
FYW0B00	275410D000034614	18/11/2023	74550	R$ 130.16
GBG4H42	275410D000034672	20/11/2023	74550	R$ 130.16
IRY7568	275410D000034630	19/11/2023	74550	R$ 130.16
ISI1I17	275410D000034703	21/11/2023	74630	R$ 195.23
IVE2E79	275410D000034626	18/11/2023	74550	R$ 130.16
IYK0B67	275410D000034684	20/11/2023	74550	R$ 130.16
IZU8E70	275410D000034709	21/11/2023	74550	R$ 130.16
JAI9J38	275410D000034747	23/11/2023	74550	R$ 130.16
JCC3H96	275410D000034777	25/11/2023	74630	R$ 195.23
JKD7J16	275410D000034792	25/11/2023	74550	R$ 130.16
JYY5529	275410D000034649	19/11/2023	74550	R$ 130.16
KXC1B90	275410D000034774	24/11/2023	74550	R$ 130.16
KYO5G40	275410D000034712	21/11/2023	74550	R$ 130.16
LQN1H93	275410D000034784	25/11/2023	74630	R$ 195.23
LZG7I60	275410D000034699	21/11/2023	74630	R$ 195.23
LZY6424	275410D000034693	20/11/2023	74550	R$ 130.16
MAX0281	275410D000034748	23/11/2023	74550	R$ 130.16
MBJ1D33	275410D000034677	20/11/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000034601	18/11/2023	74630	R$ 195.23
MCI0705	275410D000034704	21/11/2023	74550	R$ 130.16
MCI0705	275410D000034622	18/11/2023	74550	R$ 130.16
MFS0641	275410D000034690	20/11/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000034715	21/11/2023	74630	R$ 195.23
MFW8I04	275410D000034702	21/11/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000034691	20/11/2023	74630	R$ 195.23
MFW8I04	275410D000034646	19/11/2023	74550	R$ 130.16
MGA9014	275410D000034596	18/11/2023	74550	R$ 130.16
MGA9014	275410D000034619	18/11/2023	74550	R$ 130.16
MGX2J04	275410D000034623	18/11/2023	74710	R$ 880.41
MIP2C61	275410D000034752	24/11/2023	74550	R$ 130.16
MIW1J72	275410D000034730	22/11/2023	74550	R$ 130.16
MJB4745	275410D000034682	20/11/2023	74630	R$ 195.23
MJF7D31	275410D000034698	20/11/2023	74550	R$ 130.16
MKB9785	275410D000034735	22/11/2023	74550	R$ 130.16
MLI7285	275410D000034676	20/11/2023	74550	R$ 130.16
MMN8800	275410D000033177	29/09/2023	74550	R$ 130.16
NAG6G58	275410D000034592	18/11/2023	74550	R$ 130.16
NEH4E70	275410D000034597	18/11/2023	74550	R$ 130.16
NIO2E50	275410D000034696	20/11/2023	74630	R$ 195.23
NKI1C97	275410D000034599	18/11/2023	74550	R$ 130.16
OBD8C65	275410D000034787	25/11/2023	74550	R$ 130.16
OXW1D33	275410D000034665	19/11/2023	74550	R$ 130.16
PHE1I69	275410D000034673	20/11/2023	74550	R$ 130.16
QHH1B05	275410D000034742	23/11/2023	74550	R$ 130.16
QHX9H29	275410D000034641	19/11/2023	74550	R$ 130.16
QHX9H29	275410D000034602	18/11/2023	74550	R$ 130.16
QMT8A49	275410D000034764	24/11/2023	74550	R$ 130.16
QXK3165	275410D000034659	19/11/2023	74550	R$ 130.16
RAE9I44	275410D000034768	24/11/2023	74550	R$ 130.16
RDS8B17	275410D000034758	24/11/2023	74550	R$ 130.16
RHE3D53	275410D000034643	19/11/2023	74550	R$ 130.16
RHR8C71	275410D000034773	24/11/2023	74550	R$ 130.16
RHY0G45	275410D000034705	21/11/2023	74630	R$ 195.23
RLG7A15	275410D000034591	18/11/2023	74550	R$ 130.16

RMK9F17	275410D000033199	30/09/2023	74550	R$ 130.16
RTN3I01	275410D000034604	18/11/2023	74550	R$ 130.16
RUU0G80	275410D000034718	21/11/2023	74550	R$ 130.16
SDU7G65	275410D000034714	21/11/2023	74550	R$ 130.16
SDX8I57	275410D000034725	22/11/2023	74630	R$ 195.23
SED4B23	275410D000034701	21/11/2023	74550	R$ 130.16
SEM7B18	275410D000034670	19/11/2023	74550	R$ 130.16
SEX3G18	275410D000034621	18/11/2023	74550	R$ 130.16
SEY7J49	275410D000034751	24/11/2023	74710	R$ 880.41
SIH0E86	275410D000034652	19/11/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJW4H38	275410V000017607	31/01/2024	54521
AQO8471	275410V000017606	31/01/2024	54521
AXB4G28	275410V000017608	31/01/2024	54521
ELH2I17	275410V000017610	30/01/2024	54600
HMI0F79	116100T000429313	02/02/2024	54522
KYI2F86	275410V000017603	08/02/2024	54600
NMK2760	275410V000017604	08/02/2024	54600

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYA3B71	116100T001237041	01/02/2024	54284
AYV6F49	275410V000017602	29/01/2024	54600
AZF2D19	275410V000017601	08/02/2024	60501
FLZ3C79	116100T001237039	01/02/2024	55500

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW9A48	275410D000036996	26/01/2024	74550
AAY0A19	275410D000037158	03/02/2024	74550
ADP2136	275410D000037099	02/02/2024	74550
ADR0696	275410D000037138	03/02/2024	74630
ADS8241	275410D000037136	03/02/2024	74710
AFR5E65	275410D000036868	23/01/2024	74550
AGD7F75	275410D000036940	27/01/2024	74550
AGL2H38	275410D000037119	02/02/2024	74630
AGS7D94	275410D000037135	03/02/2024	74710
AGS7D94	275410D000036971	27/01/2024	74710
AGS7D94	275410D000037243	06/02/2024	74630
AGS7D94	275410D000037132	03/02/2024	74710
AGX4E61	275410D000037035	29/01/2024	74550
AHH9I07	275410D000037196	04/02/2024	74550
AHR9084	275410D000036946	27/01/2024	74550
AID1A99	275410D000037191	04/02/2024	74550
AIE1G38	275410D000036874	23/01/2024	74550
AIE1G58	275410D000037116	02/02/2024	74550
AIE5176	275410D000037031	30/01/2024	74630
AIE5176	275410D000037062	28/01/2024	74710
AIO9A13	275410D000036892	24/01/2024	74630
AIP2C49	275410D000036869	23/01/2024	74550
AIX1H51	275410D000036952	27/01/2024	74550
AIY7907	275410D000036901	24/01/2024	74550
AIY9F21	275410D000036854	22/01/2024	74550
AJF8B04	275410D000037209	05/02/2024	74550
AJY0J17	275410D000036983	26/01/2024	74630
AJZ4884	275410D000037227	06/02/2024	74550
AJZ4884	275410D000037130	03/02/2024	74550
AKA8371	275410D000036993	25/01/2024	74550
AKF6025	275410D000036923	26/01/2024	74550
AKO8993	275410D000037202	05/02/2024	74550
AKT7590	275410D000037201	05/02/2024	74550
AKV0G64	275410D000037150	03/02/2024	74550
ALE5150	275410D000037061	28/01/2024	74550
ALE5150	275410D000037003	28/01/2024	74550
ALH1E38	275410D000037111	02/02/2024	74550
ALH4I88	275410D000037222	06/02/2024	74630
ALH4I88	275410D000036944	27/01/2024	74550
ALH4I88	275410D000037002	28/01/2024	74630
ALH4I88	275410D000037101	02/02/2024	74550
ALH5696	275410D000037118	02/02/2024	74550
ALL6195	275410D000037102	02/02/2024	74550
ALL6195	275410D000037103	02/02/2024	74550
ALL6195	275410D000037219	05/02/2024	74710
ALQ9B32	275410D000036859	22/01/2024	74710

ALS3B97	275410D000037058	30/01/2024	74550
ALS3D52	275410D000036987	26/01/2024	74550
ALU7E83	275410D000037134	03/02/2024	74630
ALY0I66	275410D000037109	02/02/2024	74550
AMD1A64	275410D000036872	23/01/2024	74550
AMJ4J72	275410D000037122	03/02/2024	74550
AMJ8I82	275410D000037092	01/02/2024	74550
AMN9F16	275410D000037165	03/02/2024	74550
AMO2E49	275410D000036867	23/01/2024	74550
AMS5165	275410D000036858	22/01/2024	74710
AMS5165	275410D000036960	27/01/2024	74550
AMT7G68	275410D000037206	05/02/2024	74550
AMX8751	275410D000037237	06/02/2024	74550
ANB0G16	275410D000036905	25/01/2024	74550
ANT5A14	275410D000037044	30/01/2024	74550
AOD4592	275410D000036969	27/01/2024	74710
AOD4592	275410D000036967	27/01/2024	74710
AOD4592	275410D000037125	03/02/2024	74550
AOD5D61	275410D000037160	03/02/2024	74550
AOG1001	275410D000037080	31/01/2024	74550
AOI6576	275410D000036931	27/01/2024	74630
AOL8J01	275410D000037169	03/02/2024	74550
AOQ7J69	275410D000037142	04/02/2024	74550
AOS4G95	275410D000036957	27/01/2024	74550
AOS4G95	275410D000036961	27/01/2024	74710
AOS9898	275410D000036916	25/01/2024	74550
AOW3F95	275410D000037091	01/02/2024	74550
AOW5C99	275410D000037053	30/01/2024	74550
APC6D47	275410D000037161	03/02/2024	74550
APL8F39	275410D000037205	05/02/2024	74550
APO1895	275410D000037145	04/02/2024	74550
APS1G57	275410D000036843	22/01/2024	74550
APX8J09	275410D000036926	26/01/2024	74550
APY4340	275410D000036856	22/01/2024	74550
APY4340	275410D000036839	22/01/2024	74630
AQF7C63	275410D000036838	22/01/2024	74550
AQL0F24	275410D000037168	03/02/2024	74550
AQL7E20	275410D000037149	03/02/2024	74550
AQO5G40	275410D000037083	31/01/2024	74550
AQQ1F65	275410D000037213	05/02/2024	74630
AQQ5112	275410D000037123	03/02/2024	74550
ARD1737	275410D000036925	26/01/2024	74630
ARD1737	275410D000036959	27/01/2024	74630
ARD1737	275410D000036935	27/01/2024	74630
ARD1737	275410D000036936	27/01/2024	74630
ARJ9807	275410D000036893	24/01/2024	74550
ARK3D48	275410D000036910	25/01/2024	74550
ARM7256	275410D000037066	29/01/2024	74550
ARN6E54	275410D000037097	01/02/2024	74630
ARR5J97	275410D000037147	04/02/2024	74550
ASB2877	275410D000037045	30/01/2024	74630
ASD9D81	275410D000037085	31/01/2024	74630
ASH5982	275410D000036850	22/01/2024	74550
ASO4I92	275410D000036870	23/01/2024	74550
ASP9I90	275410D000036875	23/01/2024	74550
ASS0969	275410D000036837	22/01/2024	74550
AST9C11	275410D000037064	28/01/2024	74550
ATI4376	275410D000037180	04/02/2024	74550
ATR5617	275410D000037124	03/02/2024	74550
ATZ4D06	275410D000037052	30/01/2024	74550
AUH7J69	275410D000036968	27/01/2024	74550
AUS3E34	275410D000036974	24/01/2024	74550
AUS4A12	275410D000036924	26/01/2024	74550
AVD1G14	275410D000037048	30/01/2024	74550
AVG9B49	275410D000037203	05/02/2024	74550
AVH5J70	275410D000037078	31/01/2024	74550
AVT1024	275410D000037047	30/01/2024	74550
AVT1024	275410D000037228	06/02/2024	74550
AVT1024	275410D000036888	23/01/2024	74630
AVT1024	275410D000036995	26/01/2024	74550
AVT1024	275410D000036840	22/01/2024	74550
AVT1024	275410D000037114	02/02/2024	74550
AVT1024	275410D000036844	22/01/2024	74550
AVV9F99	275410D000036943	27/01/2024	74550
AWJ8I11	275410D000037115	02/02/2024	74550
AWR7656	275410D000036895	24/01/2024	74550
AXB4G28	275410D000037137	03/02/2024	74550
AXM2666	275410D000036988	26/01/2024	74550
AXM9201	275410D000036962	27/01/2024	74550
AXN5106	275410D000037151	03/02/2024	74550
AXQ9J61	275410D000036882	23/01/2024	74550
AXR6302	275410D000036890	24/01/2024	74550
AXT1F71	275410D000037004	28/01/2024	74550
AYB1988	275410D000037170	03/02/2024	74550
AYB9G22	275410D000037129	03/02/2024	74550
AYE4G11	275410D000036878	23/01/2024	74550
AYL1345	275410D000037232	06/02/2024	74550
AYO0F93	275410D000036929	27/01/2024	74630
AYP5A78	275410D000036866	23/01/2024	74550

AYR5A13	275410D000037110	02/02/2024	74550
AYX3I36	275410D000037017	28/01/2024	74550
AYY4H13	275410D000037049	30/01/2024	74550
AYY5E06	275410D000037126	03/02/2024	74550
AYY8A96	275410D000036889	24/01/2024	74550
AYZ8F57	275410D000036842	22/01/2024	74550
AZB0A78	275410D000037113	02/02/2024	74550
AZJ2E37	275410D000036986	25/01/2024	74550
AZJ8578	275410D000036954	27/01/2024	74550
AZK3D28	275410D000037155	03/02/2024	74630
AZK5C05	275410D000036981	26/01/2024	74550
AZK5C05	275410D000036979	26/01/2024	74550
AZL0G88	275410D000036904	25/01/2024	74550
AZN4273	275410D000036933	27/01/2024	74550
AZT4H88	275410D000037073	31/01/2024	74550
BAE6152	275410D000036985	24/01/2024	74550
BAF1D84	275410D000037200	05/02/2024	74550
BAL2I97	275410D000036975	24/01/2024	74550
BAM8G67	275410D000037179	04/02/2024	74550
BAR8C50	275410D000037192	04/02/2024	74550
BAT9904	275410D000037153	03/02/2024	74550
BAU1146	275410D000037095	01/02/2024	74550
BAY3610	275410D000037028	30/01/2024	74550
BBA0I69	275410D000036849	22/01/2024	74550
BBF0G61	275410D000037188	04/02/2024	74550
BBF3A50	275410D000037156	03/02/2024	74550
BBJ9632	275410D000037152	03/02/2024	74630
BBN3A27	275410D000037178	04/02/2024	74630
BBP8467	275410D000036883	23/01/2024	74550
BBQ3G05	275410D000036927	26/01/2024	74550
BBW6694	275410D000037079	31/01/2024	74550
BCC5I07	275410D000037208	05/02/2024	74630
BCG6A97	275410D000037042	30/01/2024	74550
BCH0340	275410D000037175	04/02/2024	74550
BCM1B24	275410D000036955	27/01/2024	74550
BCP0H38	275410D000036896	24/01/2024	74550
BCQ1820	275410D000037211	05/02/2024	74550
BCZ1A66	275410D000037185	04/02/2024	74550
BDB4H73	275410D000037143	04/02/2024	74550
BDJ0116	275410D000037019	28/01/2024	74550
BDJ2A98	275410D000036917	26/01/2024	74550
BDK6752	275410D000037226	06/02/2024	74550
BDK6F67	275410D000036865	23/01/2024	74630
BDL0289	275410D000037173	04/02/2024	74550
BDL9D15	275410D000037187	04/02/2024	74630
BDP4F57	275410D000036907	25/01/2024	74550
BDR3I78	275410D000037112	02/02/2024	74550
BDU4J73	275410D000036841	22/01/2024	74550
BDW5D51	275410D000036922	26/01/2024	74550
BEA3I73	275410D000037167	03/02/2024	74550
BEG6G46	275410D000037071	31/01/2024	74630
BEQ0H43	275410D000037174	04/02/2024	74550
BEV2J24	275410D000036921	26/01/2024	74550
BEV4F56	275410D000037008	28/01/2024	74630
BEV4F56	275410D000037033	28/01/2024	74550
BEV4H12	275410D000037075	31/01/2024	74550
BEX6H47	275410D000036994	25/01/2024	74550
BEX6H47	275410D000037107	02/02/2024	74550
BMK0I27	275410D000037050	30/01/2024	74550
CDD9364	275410D000036965	27/01/2024	74710
CTM9A45	275410D000037018	28/01/2024	74550
CTM9A45	275410D000036845	22/01/2024	74550
CTM9A45	275410D000036894	24/01/2024	74550
CUT6F79	275410D000036897	24/01/2024	74550
CUX2E57	275410D000037171	04/02/2024	74630
CYK0F92	275410D000036942	27/01/2024	74550
DKD3G65	275410D000036973	24/01/2024	74550
DLM9068	275410D000037216	05/02/2024	74550
DTZ2G67	275410D000036948	27/01/2024	74550
DZH3A00	275410D000036972	27/01/2024	74550
DZY4G12	275410D000037194	04/02/2024	74550
EAW0H83	275410D000037020	28/01/2024	74550
EBF2D32	275410D000037068	31/01/2024	74630
EIN5D73	275410D000037163	03/02/2024	74550
ENV0J12	275410D000037144	04/02/2024	74550
EQI4B89	275410D000037076	31/01/2024	74550
ETX5F24	275410D000036860	22/01/2024	74710
ETX5F24	275410D000036992	25/01/2024	74710
ETX5F24	275410D000036857	22/01/2024	74630
EUS0H12	275410D000037182	04/02/2024	74550
EYE3434	275410D000037146	04/02/2024	74550
FAN5E74	275410D000036964	27/01/2024	74550
FBV0169	275410D000037108	02/02/2024	74550
FCV5887	275410D000037081	31/01/2024	74550
FDF0195	275410D000037215	05/02/2024	74550
FEZ2J55	275410D000036939	27/01/2024	74550
FHL1J22	275410D000036891	24/01/2024	74550
FLP1J01	275410D000036900	24/01/2024	74550
FOS7A00	275410D000037001	28/01/2024	74550

FUC5D38	275410D000036947	27/01/2024	74550
GDJ0G47	275410D000037177	04/02/2024	74550
GDN2J95	275410D000037172	04/02/2024	74550
GDN2J95	275410D000037121	03/02/2024	74550
GDT5E74	275410D000037225	06/02/2024	74550
HMJ6I43	275410D000037065	29/01/2024	74630
HQX7581	275410D000036999	26/01/2024	74630
HQX7581	275410D000037164	03/02/2024	74550
HRL8793	275410D000037239	06/02/2024	74550
HTR5B06	275410D000037104	02/02/2024	74550
IJL2204	275410D000037224	06/02/2024	74630
IKB9G90	275410D000036945	27/01/2024	74550
IKB9G90	275410D000036871	23/01/2024	74550
ILA0926	275410D000036966	27/01/2024	74550
ILD3H48	275410D000037051	30/01/2024	74550
ILV7458	275410D000037229	06/02/2024	74710
ILV7458	275410D000037166	03/02/2024	74630
IPQ7I35	275410D000037084	31/01/2024	74550
IRS2I02	275410D000037056	30/01/2024	74550
ISS8G64	275410D000037054	30/01/2024	74550
IZQ1C97	275410D000037105	02/02/2024	74550
JAD3F71	275410D000037037	30/01/2024	74550
JBB6G08	275410D000037067	30/01/2024	74550
JBD5B98	275410D000036976	24/01/2024	74550
JCB6B04	275410D000037005	28/01/2024	74550
JCJ6F42	275410D000036847	22/01/2024	74550
JVL1D92	275410D000037106	02/02/2024	74550
JZB1723	275410D000037199	04/02/2024	74710
JZB1723	275410D000037214	05/02/2024	74550
JZB1723	275410D000036997	26/01/2024	74710
JZB1723	275410D000036918	26/01/2024	74630
JZB1723	275410D000037060	28/01/2024	74550
JZB1723	275410D000037063	28/01/2024	74630
JZB1723	275410D000037120	02/02/2024	74710
JZW1D54	275410D000037139	03/02/2024	74710
KCD7E31	275410D000037223	06/02/2024	74550
KVY7427	275410D000037059	30/01/2024	74550
LQN0E88	275410D000037090	01/02/2024	74550
LQU6D96	275410D000037027	30/01/2024	74550
LTT1279	275410D000037221	05/02/2024	74550
LWU4F81	275410D000036998	26/01/2024	74630
LYM1D22	275410D000037204	05/02/2024	74550
LYM1D22	275410D000037127	03/02/2024	74550
LYM1D22	275410D000036980	26/01/2024	74550
LYX7687	275410D000037098	01/02/2024	74550
LZM2949	275410D000036886	23/01/2024	74550
MAL2162	275410D000037025	29/01/2024	74550
MBA9901	275410D000037190	04/02/2024	74550
MBE4B91	275410D000037220	05/02/2024	74550
MBF3B77	275410D000036851	22/01/2024	74550
MBV0464	275410D000036885	23/01/2024	74550
MBZ2828	275410D000036991	24/01/2024	74630
MCB3E91	275410D000036958	27/01/2024	74550
MCB3E91	275410D000036982	26/01/2024	74550
MCB3E91	275410D000036977	25/01/2024	74550
MDF2I72	275410D000036887	23/01/2024	74550
MDR0888	275410D000036953	27/01/2024	74550
MDR3D00	275410D000036873	23/01/2024	74550
MDT1G77	275410D000037041	30/01/2024	74550
MEA9782	275410D000037212	05/02/2024	74550
MEB0I86	275410D000036930	27/01/2024	74550
MEC7675	275410D000037016	28/01/2024	74550
MEH2390	275410D000037198	04/02/2024	74550
MEK7I88	275410D000037133	03/02/2024	74550
MEL3F16	275410D000037055	30/01/2024	74550
MEL3F16	275410D000037057	30/01/2024	74550
MEL3F16	275410D000036919	26/01/2024	74550
MEW3D40	275410D000036932	27/01/2024	74630
MFP4J55	275410D000037242	06/02/2024	74550
MFQ9B19	275410D000036941	27/01/2024	74550
MFQ9B19	275410D000037072	31/01/2024	74630
MFQ9B19	275410D000037046	30/01/2024	74550
MFQ9B19	275410D000037026	29/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036984	23/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036864	23/01/2024	74630
MFW6363	275410D000036863	23/01/2024	74550
MFW6363	275410D000036862	23/01/2024	74630
MFW6363	275410D000036876	23/01/2024	74550
MFW8I04	275410D000037159	03/02/2024	74550
MFW8I04	275410D000037128	03/02/2024	74550
MFW8I04	275410D000037023	29/01/2024	74550
MFW8I04	275410D000036951	27/01/2024	74630
MGU4374	275410D000037013	28/01/2024	74550
MGV9660	275410D000037231	06/02/2024	74630
MGV9660	275410D000037207	05/02/2024	74630
MIE8D75	275410D000036934	27/01/2024	74550
MIO2484	275410D000037087	01/02/2024	74550
MKD4H78	275410D000036846	22/01/2024	74550
MKD6I34	275410D000037189	04/02/2024	74550

MKJ0D80	275410D000037015	28/01/2024	74550
MKZ9421	275410D000036903	25/01/2024	74550
MLA3J64	275410D000037195	04/02/2024	74550
MLU8969	275410D000036848	22/01/2024	74550
MXG4D98	275410D000036898	24/01/2024	74550
MYJ1961	275410D000037140	04/02/2024	74550
MYP2F09	275410D000036852	22/01/2024	74550
NEF1460	275410D000037024	29/01/2024	74550
NJE7H77	275410D000036989	24/01/2024	74550
NPJ9D64	275410D000037007	28/01/2024	74550
NRV1C11	275410D000037010	28/01/2024	74550
NSV0G40	275410D000036880	23/01/2024	74550
OAS8G20	275410D000037077	31/01/2024	74550
OKG7B04	275410D000037039	30/01/2024	74550
OWO3J03	275410D000037040	30/01/2024	74550
PAZ4F89	275410D000037012	28/01/2024	74550
PFB9942	275410D000037036	29/01/2024	74550
PFB9942	275410D000037070	31/01/2024	74550
PKR6D67	275410D000037176	04/02/2024	74550
PMF3A05	275410D000037117	02/02/2024	74550
PRJ2D00	275410D000037183	04/02/2024	74550
PUS8J54	275410D000037032	28/01/2024	74550
PUU9G85	275410D000037043	30/01/2024	74550
PVB4109	275410D000037148	04/02/2024	74550
PVB4109	275410D000037034	28/01/2024	74550
PWP6I51	275410D000037086	01/02/2024	74550
PWQ9779	275410D000037210	05/02/2024	74550
PXB9A51	275410D000036914	25/01/2024	74550
QBJ7637	275410D000037094	01/02/2024	74550
QCU6D35	275410D000037218	05/02/2024	74630
QHS5F30	275410D000036908	25/01/2024	74550
QIC7E62	275410D000037074	31/01/2024	74550
QID4B88	275410D000037030	30/01/2024	74550
QIH8A87	275410D000037093	01/02/2024	74550
QII0G20	275410D000036906	25/01/2024	74550
QIS6H90	275410D000037154	03/02/2024	74550
QJR1972	275410D000037088	01/02/2024	74550
QNR9G00	275410D000036877	23/01/2024	74550
QOK5B44	275410D000037011	28/01/2024	74550
QQA2H13	275410D000036963	27/01/2024	74630
QQL2B19	275410D000037100	02/02/2024	74550
QTK7D60	275410D000037236	06/02/2024	74550
QWV6J72	275410D000037241	06/02/2024	74630
QXH6G78	275410D000036913	25/01/2024	74550
RAB9569	275410D000037022	29/01/2024	74550
REB2B35	275410D000037089	01/02/2024	74630
REJ0E73	275410D000037021	29/01/2024	74550
RFW0G11	275410D000036956	27/01/2024	74550
RHE3D53	275410D000037038	30/01/2024	74550
RHG2I33	275410D000037240	06/02/2024	74550
RHK3J87	275410D000036881	23/01/2024	74550
RHM7B12	275410D000036920	26/01/2024	74550
RHM7F17	275410D000036950	27/01/2024	74550
RHQ9C14	275410D000037014	28/01/2024	74550
RHS8D35	275410D000037238	06/02/2024	74550
RHS9E48	275410D000037186	04/02/2024	74550
RIN4C03	275410D000036879	23/01/2024	74550
RMU0B02	275410D000036902	24/01/2024	74550
RPB9J02	275410D000037141	04/02/2024	74550
RVA6D37	275410D000036861	23/01/2024	74550
SDQ4G99	275410D000037235	06/02/2024	74550
SDQ5J40	275410D000037029	30/01/2024	74550
SDS4C14	275410D000036884	23/01/2024	74550
SEA8H56	275410D000036915	25/01/2024	74550
SEA8H56	275410D000036853	22/01/2024	74550
SEB3F41	275410D000037082	31/01/2024	74550
SEC4B91	275410D000036949	27/01/2024	74550
SED5J86	275410D000037162	03/02/2024	74550
SEE3C46	275410D000036909	25/01/2024	74550
SEJ1B50	275410D000037217	05/02/2024	74550
SEK2H34	275410D000037193	04/02/2024	74550
SEL7E19	275410D000037181	04/02/2024	74630
SEQ2H64	275410D000037234	06/02/2024	74550
SEQ7D74	275410D000036928	26/01/2024	74550
SEU7J67	275410D000036899	24/01/2024	74550
SEU9D22	275410D000036911	25/01/2024	74550
SEV9C62	275410D000036990	24/01/2024	74710
SEW2G06	275410D000037184	04/02/2024	74630
SEW3J92	275410D000036937	27/01/2024	74630
SEW3J92	275410D000036938	27/01/2024	74630
SEW3J92	275410D000037000	28/01/2024	74550
SEY6F20	275410D000037131	03/02/2024	74550
SEZ2J75	275410D000036978	25/01/2024	74550
SEZ9I18	275410D000037233	06/02/2024	74550
SFC1J72	275410D000037069	31/01/2024	74630
SIA2I17	275410D000036912	25/01/2024	74550
SJC6A40	275410D000037009	28/01/2024	74550
SJG0H91	275410D000037006	28/01/2024	74550
SSW2D28	275410D000037230	06/02/2024	74630

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ARV7113	275410D000032966	23/09/2023	74550	R$ 130.16
ARY7H50	275410D000033074	23/09/2023	74550	R$ 130.16
ASV3E03	275410D000033009	24/09/2023	74550	R$ 130.16
KET4I57	275410D000033131	27/09/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
QOR5D38	275410NIC0013107	16/01/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 25/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AVH8431	116100T001101215	27/01/2024	54521
AXZ0D71	116100T001237025	29/01/2024	54521
AYO4J21	116100T001237024	29/01/2024	54521
ILF0B89	116100T001237023	29/01/2024	55250
QRP8J68	116100T001237021	28/01/2024	55250
RHJ0I41	116100T001003583	27/01/2024	56144

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ANQ1C64	275410D000033790	22/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI4H28	275410D000033901	15/10/2023	74550	R$ 130.16
MCJ8264	275410D000033667	18/10/2023	74550	R$ 130.16
MEC3E92	116100T000339137	23/11/2023	54522	R$ 195.23
MLI7285	275410D000033687	19/10/2023	74550	R$ 130.16
NLH0D64	275410D000033728	20/10/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 25/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCM3A91	275410D000032824	17/09/2023	74550	R$ 130.16
CPM7827	275410D000032780	16/09/2023	74550	R$ 130.16
MCI4H28	275410D000033568	15/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI4H28	275410D000033600	15/10/2023	74550	R$ 130.16
MCI4H28	275410D000033526	14/10/2023	74550	R$ 130.16
MCJ8264	275410D000032792	17/09/2023	74550	R$ 130.16
MCJ8264	275410D000032808	17/09/2023	74550	R$ 130.16
MLI7285	275410D000032720	14/09/2023	74550	R$ 130.16
MLI7285	275410D000032730	15/09/2023	74550	R$ 130.16
RHQ1E03	275410D000032825	17/09/2023	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:041A478B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/02/2024	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**27.164,96**	**37.306,48**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	27.164,96	37.306,48
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00

Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**580.753,24**	**589.902,24**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**27.164,96**	**37.306,48**
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		Atual	Anterior
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	580.753,24	589.902,24	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	148.432,24	157.581,24	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	432.321,00	432.321,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	553.588,28	552.595,76
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	992,52	34.975,98
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	552.595,76	517.619,78
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**553.588,28**	**552.595,76**
TOTAL	**580.753,24**	**589.902,24**	**TOTAL**	**580.753,24**	**589.902,24**
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	580.753,24	589.902,24	PASSIVO PERMANENTE	27.164,96	37.306,48
SALDO PATRIMONIAL				**553.588,28**	**552.595,76**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Atual	Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	11.550,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**11.550,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - As Demonstrações da Câmara Municipal de Flórida, órgão do Poder Legislativo do Município de Flórida, foram elaboradas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 9ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC), bem como, em consonância com os dispositivos da Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas aplicáveis.

1 - IMOBILIZADO: O Ativo Imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis pertencentes a esta Câmara, reconhecidos pelo seu valor de aquisição ou construção. No exercício financeiro correspondente, os bens móveis tiveram uma redução, pois a devolução de bens ociosos de uso para o Executivo (Resolução 017-2023) foi maior do que a aquisição de bens no mesmo período. Até o fechamento do Balanço não houve reavaliação dos Ativos, e o mesmo será submetido à depreciação, após a elaboração e aprovação da resolução que orientará o desenvolvimento dos trabalhos.

2- PASSIVO CIRCULANTE: As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo, são referente a provisão de férias e encargos dos funcionários efetivos e comissionados, no exercício com o pagamento de férias para os servidores e a exoneração de servidor comissionado, o valor foi reduzido para o período.

3 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO: Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Na Câmara Municipal de Flórida é formado pelo somatório do Resultado do Exercício e Resultados de Exercícios Anteriores, dessa forma o Patrimônio Líquido no exercício de 2023, obteve um saldo positivo, elevando o Total do Patrimônio Líquido da entidade.

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:B337A266

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2023		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 27/02/2024	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**921.124,00**	**840.204,46**
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	921.124,00	840.204,46
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.059.999,96	999.999,96	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	138.875,96	159.795,50
Para a Execução Orçamentária	1.059.999,96	999.999,96	Para a Execução Orçamentária	138.875,96	159.795,50
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**175.058,87**	**174.372,55**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**175.058,87**	**174.372,55**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	175.058,87	174.372,55	Valores Restituíveis	175.058,87	174.372,55
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.235.058,83**	**1.174.372,51**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.235.058,83**	**1.174.372,51**
CAROLINA APARECIDA PEREIRA			***MILTON CESAR MOREIRA***		
Contadora CRC PR-058898/O-0			Presidente		
PABLO HENRIQUE BENHOSSI					
Controle Interno					

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:32D1A1A9

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA				
Estado do Paraná				
Exercício: 2023				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.060.000,00	1.060.000,00	921.124,00	-138.876,00
TOTAL (V) = (III + IV)	1.060.000,00	1.060.000,00	921.124,00	-138.876,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.041.980,00	1.041.980,00	919.595,00	919.595,00	919.595,00	122.385,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.720,00	860.720,00	825.090,31	825.090,31	825.090,31	35.629,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.260,00	181.260,00	94.504,69	94.504,69	94.504,69	86.755,31
DESPESAS DE CAPITAL	18.020,00	18.020,00	1.529,00	1.529,00	1.529,00	16.491,00
INVESTIMENTOS	18.020,00	18.020,00	1.529,00	1.529,00	1.529,00	16.491,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.060.000,00	1.060.000,00	921.124,00	921.124,00	921.124,00	138.876,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.060.000,00	1.060.000,00	921.124,00	921.124,00	921.124,00	138.876,00
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.060.000,00	1.060.000,00	921.124,00	921.124,00	921.124,00	138.876,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAROLINA APARECIDA PEREIRA	***MILTON CESAR MOREIRA***				
Contadora CRC PR-058898/O-0	Presidente				
PABLO HENRIQUE BENHOSSI					
Controle Interno					

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:980AAD39

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA			
Exercício: 2023			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.059.999,96**	**1.006.746,82**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.059.999,96	999.999,96
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.059.999,96	999.999,96
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	6.746,86
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	6.746,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.059.007,44**	**971.770,84**
PESSOAL E ENCARGOS		814.948,79	750.052,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		686.065,37	640.523,78
ENCARGOS PATRONAIS		128.883,42	109.528,44
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		79.863,41	47.665,74
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		11.569,45	5.441,16
SERVIÇOS		68.293,96	42.224,58
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		14.641,28	14.257,38
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		14.641,28	14.257,38
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		149.553,96	159.795,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		149.553,96	159.795,50
Resultado Patrimonial Do Período		**992,52**	**34.975,98**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.529,00	12.521,70
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
Notas Explicativas			
1 - As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Flórida foram estruturadas conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – STN – 9ª Edição) e NBC T 16.6 (CFC), bem como, em consonância com os dispositivos da Lei n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000 e demais normas aplicáveis. A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Na Câmara Municipal de Flórida, o Resultado Patrimonial do Período foi apurado pelo confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas, somados a incorporação de ativos do período, o que resultou em saldo positivo do Resultado Patrimonial do Período, em decorrência principal do incorporação de ativos e a baixa pelo pagamento de obrigações trabalhistas.			

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:7634056B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2023	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 27/02/2024
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.245.430,25	1.186.362,91
Transferências correntes recebidas	1.059.999,96	999.999,96
Outros ingressos operacionais	185.430,29	186.362,95
DESEMBOLSOS	1.243.901,25	1.173.841,21
Pessoal e demais despesas	867.030,02	792.405,28
Transferências concedidas	191.440,94	195.072,98
Outros desembolsos operacionais	185.430,29	186.362,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	1.529,00	12.521,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	1.529,00	12.521,70
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.529,00	12.521,70
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-1.529,00	-12.521,70
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	0,00	0,00
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	52.564,98	35.277,48
Outras transferências Intragovernamentais	138.875,96	159.795,50
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	191.440,94	195.072,98
QUADRO DE DESENBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	867.030,02	792.405,28
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	867.030,02	792.405,28
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

CAROLINA APARECIDA PEREIRA
Contadora CRC PR-058898/O-0

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:4965211B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LIQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE FLORIDA									
Exercício:2023									
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO									
ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	552.595,76	0,00	552.595,76
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	992,52	0,00	992,52
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	553.588,28	0,00	553.588,28

Publicado por:
Carolina Aparecida Pereira
Código Identificador:58FC468A

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4433 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4433/2024 de 02/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuiçõess legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
81 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
05.002.04.123.0004.2.012.		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
86 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
124 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
148 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimentodo Ensino Fundamental	
359 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
369 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL	3.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
399 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.2.067.		Manutenção do Sistema de Distribuição de Água do Município	

498 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.073.		Manutenção de Praças, Parques e Jardins	
563 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.003.15.452.0013.2.074.		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	
571 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.003.15.452.0013.2.075.		Manutenção da Casa Mortuária Municipal	
579 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE AGROPECUARIA	
10.001.20.122.0014.2.077.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
591 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE MEIO AMBIENTE	
10.002.18.541.0014.2.079.		Desenvolvimento de Atividades de Proteção ao Meio Ambiente	
613 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.122.0015.2.081.		Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	
623 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**168.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	15.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	19.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
58 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	10.000,00
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
65 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOE	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS Í	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
79 - 4.6.91.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUALRESGATADO	23.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.242.0008.2.019.		Apoio a APAE	
130 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	44.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.122.0010.2.048.		Gestão da Secretaria Municipal de Educação	
328 - 3.1.90.13.00.00	01104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimentodo Ensino Fundamental	
364 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	8.000,00
08.001.12.361.0010.2.051.		Realização de Transporte para Alunos do Ensino Fundamental	
368 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.001.12.367.0010.2.053.		Atendimento a Educação Especial	
381 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	2.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.2.056.		Desenvolvimento de Ações de Educação Infantil - Pré Escola	
402 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	5.000,00
08.002.12.365.0010.2.058.		Realização de Transporte para Alunos da Educação Infantil	
422 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	5.000,00
426 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Total Redução:			**168.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5456FB4D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	24.971.674,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.381.674,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.047.458,25	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.085.406,35	54,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	14.428.474,95	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	13.707.051,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.985.627,46	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-4.697.256,36	-19,27
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.258.009,10	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.363.968,34	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	803.463,37	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.901.067,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.706.717,20	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	487.737,84	53.887.202,51
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/fev/2024 as 16h e 21m.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
CONTROLE INTERNO	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:20F44DD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº007/2024 I

EDITAL Nº007/2024 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAU9J95	275650R000011724	01/02/2024	55412
AAW3I82	275650R000011707	02/02/2024	55412
AFO7070	275650R000011696	03/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011698	02/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011689	03/02/2024	55412
AIZ0503	275650R000011705	02/02/2024	55412
AJT7C76	275650R000011712	02/02/2024	55412
AJT7C76	275650R000011726	01/02/2024	55412
AKN7858	275650R000011719	01/02/2024	55412
ALY6C95	275650R000011690	03/02/2024	55412
AOP3555	275650NIC0054391	02/02/2024	50020
AQO5793	275650R000011704	02/02/2024	55412
ARB5D42	275650R000011688	03/02/2024	55412
ARR4H41	275650R000011715	02/02/2024	55412
ASC8006	275650R000011708	02/02/2024	55412
ATF2J06	275650R000011706	02/02/2024	55412
AUS5E75	275650R000011725	01/02/2024	55412
AVB3I63	275650R000011694	03/02/2024	55412
AVV2191	275650R000011697	03/02/2024	55412
AXI5221	275650R000011710	02/02/2024	55412
AZN1D67	275650R000011692	03/02/2024	55412
BAS4F89	275650R000011717	01/02/2024	55412
BAZ2770	275650R000011691	03/02/2024	55412

BDF1B49	275650R000011703	02/02/2024	55412
FCQ3J32	275650R000011723	01/02/2024	55412
FQB7I97	275650R000011722	01/02/2024	55412
FQB7I97	275650R000011727	01/02/2024	55412
HLZ8481	275650R000011709	02/02/2024	55412
HOW0650	275650R000011720	01/02/2024	55412
ICM9079	275650R000011695	03/02/2024	55412
ICM9079	275650R000011714	02/02/2024	55412
IUQ4A86	275650R000011711	02/02/2024	55412
JTT4777	275650R000011687	03/02/2024	55412
LYX8E40	275650R000011693	03/02/2024	55412
MKY0H66	116100T000965962	14/02/2024	54521
MLL2203	275650R000011701	02/02/2024	55412
MMD0570	275650R000011718	01/02/2024	55412
NOL4430	116100T000965961	14/02/2024	54521
QJR4G23	275650R000011721	01/02/2024	55412
RHK6B36	275650R000011713	02/02/2024	55412
SEL4D56	275650R000011716	01/02/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB3945	275650B000159913	12/12/2023	74550
ABM5I72	275650T000003041	16/12/2023	51851
ABX4B48	275650B000159902	12/12/2023	74630
ACS0A82	275650A000010745	13/12/2023	60503
ADA3067	275650T000003067	16/12/2023	76331
ADB5A55	275650T000000962	16/12/2023	60175
ADV8526	275650A000010706	12/12/2023	60503
ADW2I35	275650T000002671	13/12/2023	76332
ADY8067	275650T000000724	12/12/2023	76331
AEB8600	275650A000010724	12/12/2023	60503
AEG0122	275650T000002679	14/12/2023	76252
AER1J24	275650W000127927	14/12/2023	74550
AFP0B21	275650T000003053	14/12/2023	65300
AFT0787	275650T000002823	11/12/2023	51851
AGI0203	275650T000002682	14/12/2023	51851
AGR7083	275650T000003109	12/12/2023	76332
AHN1E47	275650T000003135	13/12/2023	76332
AIE1H55	275650T000003405	14/12/2023	55417
AJP3F43	275650A000010739	13/12/2023	60503
AJP8A01	275650T000000606	11/12/2023	76332
AKA3028	275650T000003140	13/12/2023	51851
AKA7H11	275650T000002824	11/12/2023	76331
AKF3650	275650T000003132	13/12/2023	51851
AKN0197	275650B000159983	13/12/2023	74550
AKN2J67	275650B000154357	14/10/2023	74550
AKU3583	275650T000003015	12/12/2023	51851
AKW3A35	275650T000002681	14/12/2023	76331
ALH3F21	275650W000127923	14/12/2023	74710
ALM3436	275650B000159990	13/12/2023	74550
ALM8B74	275650T000002818	11/12/2023	76331
ALP7J13	275650T000002661	11/12/2023	76331
ALU2D29	275650A000010731	13/12/2023	60503
ALV7759	275650A000010729	13/12/2023	60503
ALX3987	275650T000002746	14/12/2023	51930
AMB8501	275650B000159987	13/12/2023	74550
AMB8501	275650B000160001	13/12/2023	74630
AMD0C23	275650A000010736	13/12/2023	60503
AMD2D98	275650B000159969	13/12/2023	74710
AME2192	275650T000003117	13/12/2023	72690
AMF8D17	275650W000127924	14/12/2023	74550
AMJ7C22	275650T000003035	15/12/2023	51851

AMP6594	275650B000159898	12/12/2023	74550
AMU9376	275650T000002693	16/12/2023	51930
AMX4J97	275650T000003424	15/12/2023	72690
AND0761	275650A000010712	12/12/2023	60503
ANE2963	275650B000159942	12/12/2023	74630
ANE6H88	275650B000159910	12/12/2023	74550
ANO0887	275650T000003105	12/12/2023	51851
ANO7G17	275650B000159874	11/12/2023	74550
ANP9479	275650T000003136	13/12/2023	51851
ANR9218	275650B000159906	12/12/2023	74550
ANS2G26	275650T000000928	18/12/2023	76252
ANS9789	275650T000003048	18/12/2023	51851
ANW9588	275650T000002835	12/12/2023	51851
AOK9E71	275650T000003069	18/12/2023	73400
AOM7C87	275650T000002822	11/12/2023	52070
AOM7C87	275650T000002821	11/12/2023	73400
AOO8F23	275650T000000731	14/12/2023	76331
AOQ5D15	275650T000002829	11/12/2023	72690
AOV9452	275650T000003002	11/12/2023	51851
APD0A16	275650T000003150	14/12/2023	51851
API9A06	275650W000127918	13/12/2023	74550
APO5C94	275650T000000555	14/12/2023	55411
APS9618	275650B000159980	13/12/2023	74550
APW5125	275650A000010734	13/12/2023	60503
APY1E83	275650T000002692	16/12/2023	55417
APY1E83	275650T000003009	12/12/2023	54522
APZ8I40	275650T000003008	12/12/2023	76332
AQD2076	275650T000000518	16/12/2023	55411
AQI4A93	275650T000002348	11/12/2023	51851
AQK9C67	275650B000159946	12/12/2023	74550
AQQ8605	275650B000159968	13/12/2023	74550
AQV8020	275650T000003107	12/12/2023	76331
AQW8D69	275650T000000516	12/12/2023	58350
AQZ2F54	275650B000159965	12/12/2023	74550
AQZ2F54	275650B000159868	11/12/2023	74710
ARF9G21	275650T000003033	15/12/2023	51851
ARH9A79	275650B000160014	13/12/2023	74550
ARL5D31	275650B000159926	12/12/2023	74550
ARM1C31	275650A000010722	12/12/2023	60503
ARP2974	275650T000003401	14/12/2023	73400
ARZ2A05	275650T000002690	15/12/2023	51851
ASF8832	275650B000160019	13/12/2023	74550
ASY8048	275650T000001382	11/12/2023	54522
ASZ6F83	275650B000159945	12/12/2023	74550
ATC5F26	275650T000000959	14/12/2023	76332
ATJ7B24	275650T000003125	13/12/2023	73400
ATP7H69	275650T000003147	14/12/2023	73400
ATX3749	275650T000000723	12/12/2023	55411
AUB1D59	275650T000002735	13/12/2023	76331
AUE6E59	275650B000159993	13/12/2023	74550
AUE8J01	275650T000003068	16/12/2023	51930
AUF0H62	116100T000657291	12/12/2023	55411
AUH1078	275650T000002687	15/12/2023	51851
AUH1078	275650T000002686	15/12/2023	76331
AUT0G90	275650A000010747	14/12/2023	60503
AUW4719	275650B000159998	13/12/2023	74630
AUZ5535	275650B000160020	13/12/2023	74630
AVC2A08	275650T000002680	14/12/2023	51851
AVD3396	275650T000003038	16/12/2023	51851
AVF9755	275650A000010721	12/12/2023	60503
AVQ4A70	275650T000001386	12/12/2023	54521
AVQ9E58	275650T000001381	11/12/2023	54526
AVS6785	275650T000003411	14/12/2023	76332
AVW4C60	275650T000003066	16/12/2023	51930
AVZ7979	275650T000002670	13/12/2023	76332
AWA8577	275650B000154391	14/10/2023	74550
AWB1G98	275650T000003036	15/12/2023	51930
AWE0F43	275650A000010710	12/12/2023	60503
AWH9162	275650A000010750	14/12/2023	60503
AWI5J00	275650A000010744	13/12/2023	60503
AWI6103	275650T000001804	11/12/2023	55417
AWL0F41	275650T000003016	12/12/2023	51851
AWM2F66	275650T000001806	16/12/2023	76331
AWM7F94	275650T000001387	12/12/2023	55417
AWP2541	275650B000154654	16/10/2023	74550
AWP4C92	275650B000160016	13/12/2023	74550
AWS7618	275650T000003023	13/12/2023	51851
AWT0205	275650T000000607	11/12/2023	76332
AWT8268	275650T000002663	11/12/2023	76332
AWV3H96	275650T000003062	16/12/2023	76331
AXA4H19	275650T000002346	11/12/2023	76331
AXA6A88	275650T000000854	12/12/2023	55417
AXC5247	275650B000159883	11/12/2023	74550
AXC6134	275650T000003007	12/12/2023	76332
AXJ5F31	275650T000003032	15/12/2023	51851
AXJ6014	275650B000159865	11/12/2023	74550
AXM5D40	275650T000001379	11/12/2023	54521
AXO4B80	275650A000010742	13/12/2023	60503
AXP4J40	275650B000159973	13/12/2023	74550

AXQ5159	275650T000003149	14/12/2023	51851
AXQ6179	275650B000160028	13/12/2023	74550
AXU5E43	275650T000003057	15/12/2023	76331
AYA1A17	275650T000002684	15/12/2023	55417
AYD1086	275650B000154285	14/10/2023	74550
AYH4892	275650B000159879	11/12/2023	74550
AYJ3132	275650A000010746	14/12/2023	60503
AYM0296	275650T000003031	14/12/2023	51851
AYP3692	275650T000000556	14/12/2023	76331
AYP3692	275650T000000734	15/12/2023	55417
AYT9679	275650B000160004	13/12/2023	74550
AYZ9A63	275650T000002848	12/12/2023	73400
AZB2728	275650T000003012	12/12/2023	51851
AZC4304	275650W000127925	14/12/2023	74550
AZE9H03	275650T000003139	13/12/2023	51851
AZF0553	275650T000002667	13/12/2023	54870
AZG0682	275650T000002731	12/12/2023	73400
AZN9C57	275650T000003052	14/12/2023	55500
BAH2J72	275650B000159979	13/12/2023	74550
BAO5661	275650T000003427	15/12/2023	57380
BAP5525	275650T000002837	12/12/2023	51851
BAU1390	275650B000154738	18/10/2023	74550
BAU1390	275650B000154301	14/10/2023	74550
BAU1390	275650B000154691	17/10/2023	74550
BAU1390	275650W000126748	15/10/2023	74550
BAV0F18	275650T000002845	12/12/2023	51851
BBE6C76	275650T000001388	12/12/2023	54521
BBG7B01	275650T000003026	13/12/2023	51851
BBK7195	275650A000010741	13/12/2023	60503
BBN5I48	275650T000002342	11/12/2023	55417
BBN6965	275650T000003059	15/12/2023	76331
BBO3957	275650B000156885	10/11/2023	74550
BBU2475	275650T000001384	11/12/2023	54522
BBV0249	275650T000002677	14/12/2023	55417
BBY1I63	275650T000000551	12/12/2023	51851
BBZ9A15	275650B000159915	12/12/2023	74550
BBZ9D33	275650B000159949	12/12/2023	74630
BCF2846	275650T000000467	11/12/2023	54100
BCF9A12	275650T000002676	14/12/2023	55417
BCH3445	275650T000003001	11/12/2023	76331
BCN3659	275650T000003410	14/12/2023	76331
BCV1B95	275650T000000519	16/12/2023	55411
BCX1E55	275650T000002839	12/12/2023	73400
BCZ2A31	275650T000003422	15/12/2023	55411
BDC7F17	275650T000002737	13/12/2023	57380
BDD1G27	275650A000010748	14/12/2023	60503
BDH1B18	275650T000003029	14/12/2023	76331
BDL6A23	275650B000160003	13/12/2023	74550
BDN8A97	275650B000159981	13/12/2023	74630
BDO3I86	275650T000003128	13/12/2023	52070
BDP0J43	275650A000010705	12/12/2023	60503
BDT3G80	275650B000159953	12/12/2023	74550
BDV6H08	275650B000154700	17/10/2023	74550
BDW4C60	275650W000127917	13/12/2023	74550
BDX5I11	275650T000003006	12/12/2023	51851
BEA6G41	275650T000003404	14/12/2023	76252
BEB7C04	275650T000002819	11/12/2023	51851
BEC1I84	275650B000159974	13/12/2023	74550
BEE3A75	275650A000010723	12/12/2023	60503
BEF9G52	275650T000000810	11/12/2023	55411
BEG6G82	275650B000159887	11/12/2023	74550
BEG8D60	275650T000003025	13/12/2023	76331
BEJ1C02	275650W000127901	12/12/2023	74550
BEL6E71	275650T000002691	16/12/2023	55417
BEL8J95	275650T000003111	13/12/2023	64910
BEM9G34	275650T000003133	13/12/2023	54870
BEO8A45	275650B000159916	12/12/2023	74550
BEO9C37	275650T000002833	12/12/2023	73400
BEP0I38	275650B000159947	12/12/2023	74550
BER4422	275650T000000722	12/12/2023	51930
BEV0J86	275650B000159967	12/12/2023	74550
BEV4G21	275650W000127902	12/12/2023	74550
BEX1G52	275650A000010711	12/12/2023	60503
BEY2E01	275650B000154395	14/10/2023	74550
BEZ5F72	275650T000000733	15/12/2023	76251
BQK3064	275650T000002696	16/12/2023	51851
CLO5F50	275650A000010743	13/12/2023	60503
CQK1928	275650B000159986	13/12/2023	74630
CRK6D83	275650T000002340	11/12/2023	51930
CTJ5A12	275650B000159897	12/12/2023	74630
CWP0J12	275650B000159900	12/12/2023	74550
DFZ8H72	275650T000003027	13/12/2023	51851
DIE2705	275650T000003060	16/12/2023	51930
DIR7F70	275650T000002728	12/12/2023	54526
DNS7886	275650T000003141	13/12/2023	51851
DPB7006	275650W000127899	12/12/2023	74550
DQJ9C35	275650T000002344	11/12/2023	51851
DRO4E37	275650A000010726	12/12/2023	60503
DRY0A76	275650T000003408	14/12/2023	76331

DSJ3815	275650B000159905	12/12/2023	74550
DTC3I92	275650B000159932	12/12/2023	74550
DUL3B61	275650T000003138	13/12/2023	76331
DUW9D85	275650T000003106	12/12/2023	73400
DXY2B11	275650T000000924	12/12/2023	55417
EBJ0H42	275650B000160005	13/12/2023	74550
EEG3B55	275650T000000608	13/12/2023	76251
EER0I40	275650T000003137	13/12/2023	51851
EHE8F69	275650A000010708	12/12/2023	60503
ELF4C27	275650T000001390	15/12/2023	55417
EPH5021	275650T000002689	15/12/2023	51851
EUA2A32	275650T000002669	13/12/2023	76332
EYB5C86	275650T000003024	13/12/2023	76331
FGC6980	275650A000010718	12/12/2023	60503
FIQ9A64	275650W000127926	14/12/2023	74550
FJV6C68	275650W000127920	13/12/2023	74630
FJV6C68	275650T000002343	11/12/2023	51930
FJV6C68	275650W000127922	13/12/2023	74550
FLL5G69	275650A000010730	13/12/2023	60503
FTJ4D49	275650T000003039	16/12/2023	51851
FVH4F88	275650B000159867	11/12/2023	74550
GBK0I60	275650T000002828	11/12/2023	76331
GCC4C21	275650B000159876	11/12/2023	74550
GWX8A44	275650B000159899	12/12/2023	74550
HCQ0C14	275650B000159997	13/12/2023	74550
HKP0H81	275650A000010725	12/12/2023	60503
HLP0396	275650T000002825	11/12/2023	51851
HMC6H38	275650B000159908	12/12/2023	74550
HRQ2996	275650W000127913	13/12/2023	74550
HTP0395	275650A000010738	13/12/2023	60503
IBD1915	275650B000159999	13/12/2023	74550
IDG1037	275650A000010728	13/12/2023	60503
IFU2C40	275650T000003142	13/12/2023	51851
IJA3730	275650T000003065	16/12/2023	51930
IKI6E13	275650B000159920	12/12/2023	74550
IKZ6977	275650B000159886	11/12/2023	74550
ILX5485	275650T000001389	12/12/2023	54522
IQI9I65	275650B000159963	12/12/2023	74550
IRV8422	275650B000159891	11/12/2023	74550
IRX6I49	275650T000003004	11/12/2023	76332
ISR9H60	275650T000003014	12/12/2023	51851
IVS5A39	275650T000000811	14/12/2023	58270
IXE8B51	275650T000003108	12/12/2023	73400
IXQ0E01	275650T000000552	12/12/2023	51930
IYR3H42	275650B000159909	12/12/2023	74550
JAM3H48	275650T000002683	15/12/2023	76331
JBE4A13	275650B000159911	12/12/2023	74550
JCI3A03	275650T000000728	14/12/2023	76331
JEM0J85	275650T000003043	16/12/2023	51930
JJB7I84	275650T000003119	13/12/2023	76331
JPS6I19	275650T000002675	14/12/2023	51851
JZN9022	275650T000003104	12/12/2023	72690
KFO4H04	275650T000003046	16/12/2023	51851
KNU4563	275650T000000961	16/12/2023	76332
KQH6G87	275650T000002673	14/12/2023	76331
LMT4D29	275650B000156817	09/11/2023	74550
LTZ2D06	275650T000003112	13/12/2023	76331
LXC3C19	275650T000003055	15/12/2023	65640
LXO3E19	275650A000010717	12/12/2023	60503
LYC4154	275650T000002745	14/12/2023	73400
LZY5C59	275650W000127907	13/12/2023	74550
MAI3A12	275650T000002726	11/12/2023	73400
MAN4710	116100T000874157	11/12/2023	56221
MBB2F12	275650T000002341	11/12/2023	51851
MBI9A86	275650T000003034	15/12/2023	51851
MBJ1D75	275650T000003051	14/12/2023	55500
MBT6702	275650T000002846	12/12/2023	51851
MCS8919	275650T000003110	13/12/2023	66372
MCY2971	275650T000000517	12/12/2023	55411
MDM1572	275650A000010749	14/12/2023	60503
MDN0B77	275650T000002350	11/12/2023	51851
MDN7J14	275650A000010719	12/12/2023	60503
MDR4992	275650T000002826	11/12/2023	51851
MEF6C66	275650W000127909	13/12/2023	74550
MEF6C66	275650B000160017	13/12/2023	74550
MEJ0F35	275650T000003101	12/12/2023	51851
MEQ2H91	275650B000160023	13/12/2023	74550
MET9H65	275650B000159893	12/12/2023	74710
MET9H65	275650B000159894	12/12/2023	74550
MET9H65	275650B000159937	12/12/2023	74550
MET9H65	275650B000160024	13/12/2023	74630
MFF3C15	275650B000159955	12/12/2023	74550
MFJ5E54	275650T000001385	12/12/2023	54521
MFK4G11	275650T000002678	14/12/2023	51851
MFQ2A63	275650T000002836	12/12/2023	51851
MFU3I10	275650T000003020	13/12/2023	51851
MFW9E17	275650B000159995	13/12/2023	74550
MGB5D17	275650T000003114	13/12/2023	73400
MGQ1H00	275650W000127911	13/12/2023	74550

MGQ8932	275650T000003127	13/12/2023	60501
MGT1D10	275650T000002664	12/12/2023	55417
MGY7D72	275650A000010727	12/12/2023	60503
MHR3C92	275650B000159991	13/12/2023	74550
MHS4G05	275650T000003030	14/12/2023	76332
MHW7J33	275650B000159961	12/12/2023	74710
MIE9H93	275650T000003121	13/12/2023	51851
MIR3044	275650T000003131	13/12/2023	51851
MJC0636	275650B000159935	12/12/2023	74550
MJD8C30	275650B000159888	11/12/2023	74550
MJF9I62	275650T000003054	15/12/2023	76331
MJW6383	275650B000160012	13/12/2023	74550
MJZ3345	116100T000874156	11/12/2023	56221
MKI7660	275650T000002850	12/12/2023	72690
MKL5I94	275650T000003144	13/12/2023	51851
MKZ9091	275650B000159943	12/12/2023	74550
MLB4530	275650T000002694	16/12/2023	55417
MLI6D39	275650B000154567	15/10/2023	74550
MLK8F53	275650T000000727	14/12/2023	76252
MLO5D89	275650T000000726	13/12/2023	55411
MLT1H52	275650T000003413	15/12/2023	54526
MLU1655	275650T000002844	12/12/2023	51851
MLV9H82	275650T000003143	13/12/2023	51851
MLW8A52	116100T001134712	12/12/2023	54521
MMB7J68	275650B000154687	17/10/2023	74550
MME1C04	275650T000002666	13/12/2023	55417
MMJ0D42	275650B000160021	13/12/2023	74550
NBV4G84	275650B000159872	11/12/2023	74550
NBW7573	275650T000002736	13/12/2023	57380
NDA1738	275650B000159884	11/12/2023	74550
NDB7I29	275650B000160000	13/12/2023	74550
NJO3G47	275650T000000735	15/12/2023	76331
NJS7H01	275650B000159992	13/12/2023	74550
NJV0A47	275650T000002750	14/12/2023	55500
NOZ2A94	275650T000002741	13/12/2023	55500
NPK2504	275650T000003134	13/12/2023	51851
NPM8A08	275650B000159985	13/12/2023	74550
NPM8A08	275650B000160002	13/12/2023	74550
NSB6J65	275650B000159903	12/12/2023	74550
NUA1A22	275650A000010716	12/12/2023	60503
NUE8A79	275650B000159895	12/12/2023	74550
NUE8A79	275650B000159954	12/12/2023	74550
OAX1397	275650B000159919	12/12/2023	74550
OBH0G51	275650A000010740	13/12/2023	60503
OIR1C39	275650T000003118	13/12/2023	51851
OKH2124	275650A000010735	13/12/2023	60503
OON4J77	275650T000003045	16/12/2023	76332
OQB8I50	275650T000002747	14/12/2023	76331
OZV4B33	275650W000127896	12/12/2023	74550
OZV4B33	275650B000159925	12/12/2023	74550
PHK0I53	275650A000010713	12/12/2023	60503
PHR6J69	275650T000003145	14/12/2023	54526
PPX6640	275650B000160007	13/12/2023	74630
PWB7554	275650B000159878	11/12/2023	74550
PYZ0F65	275650T000003019	13/12/2023	51851
QAE3737	275650T000001383	11/12/2023	55500
QAL2F55	275650T000003047	18/12/2023	76252
QAL2F55	275650T000001004	16/12/2023	76252
QBP0376	275650A000010709	12/12/2023	60503
QHD1081	275650B000159958	12/12/2023	74550
QHH5G00	275650T000003044	16/12/2023	51851
QHK3E40	275650T000000664	13/12/2023	54526
QHZ9J91	275650B000159880	11/12/2023	74550
QHZ9J91	275650T000003146	14/12/2023	73400
QHZ9J91	275650B000159923	12/12/2023	74550
QHZ9J91	275650B000159881	11/12/2023	74630
QIN5A87	275650B000159956	12/12/2023	74630
QIN9J23	275650T000000855	14/12/2023	76332
QIW7H49	275650T000002695	16/12/2023	51851
QJD6E68	275650W000126761	15/10/2023	74550
QOS2J47	275650A000010720	12/12/2023	60503
QTM9H20	275650T000002738	13/12/2023	54870
QUC3D45	275650T000003022	13/12/2023	55417
QUK0J84	275650B000160027	13/12/2023	74550
QYB4B96	275650T000002730	12/12/2023	76331
QYW2C78	275650T000002841	12/12/2023	73400
RAG7J17	275650T000000729	14/12/2023	76331
RDV0J71	275650T000002733	12/12/2023	51930
RDV9B78	275650T000003120	13/12/2023	51851
REB7D43	275650T000000960	15/12/2023	76252
RHI4D52	275650B000159970	13/12/2023	74550
RHK2C04	275650B000160026	13/12/2023	74550
RHK8I75	275650B000154506	15/10/2023	74550
RHL7B37	275650T000000757	14/12/2023	76332
RHM6I68	275650T000003126	13/12/2023	76331
RHM7I78	275650T000000732	14/12/2023	76331
RHU9I51	275650T000003409	14/12/2023	76331
RHW5G99	275650T000002831	12/12/2023	72690
RHZ1F70	275650B000159984	13/12/2023	74550

RHZ1F70	275650T000003412	15/12/2023	54526
RKY0H19	275650A000010737	13/12/2023	60503
RKY3F94	275650A000010714	12/12/2023	60503
RLE3E00	275650T000003005	11/12/2023	76331
RRQ7E84	275650B000159922	12/12/2023	74630
SDP4B08	275650T000002668	13/12/2023	54526
SDS1G37	275650A000010733	13/12/2023	60503
SDU4H56	275650T000003058	15/12/2023	76331
SDX1B54	275650A000010732	13/12/2023	60503
SDX9B96	275650W000127892	12/12/2023	74550
SEA5E25	275650T000000925	13/12/2023	55417
SEA7B83	275650T000002820	11/12/2023	51851
SEB1G89	275650B000159959	12/12/2023	74550
SEB1G89	275650B000159964	12/12/2023	74550
SEH7E34	275650A000010715	12/12/2023	60503
SEK0E97	275650T000002662	11/12/2023	76331
SEL5I82	275650T000002660	11/12/2023	76331
SEO1D47	275650B000160015	13/12/2023	74550
SEQ9G94	275650T000002847	12/12/2023	73400
SER1F44	275650T000003425	15/12/2023	73400
SES5I65	275650B000159971	13/12/2023	74550
SEX1A93	275650T000003003	11/12/2023	76331
SEZ2H49	275650B000159931	12/12/2023	74630
SEZ9I64	275650W000127912	13/12/2023	74550
SIE0J38	275650B000159960	12/12/2023	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:65F7F9CA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº007/2024 II

EDITAL Nº007/2024 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/04/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADO3A07	275650NIC0054408	03/02/2024	50020
ADY6592	275650R000011732	05/02/2024	55412
AMT2D18	275650NIC0054411	03/02/2024	50020
ARW9B54	275650R000011745	05/02/2024	55412
AUQ8J52	275650R000011735	05/02/2024	55412
AUS3757	275650R000011730	05/02/2024	55412
AUS3757	275650R000011739	05/02/2024	55412
AVH2A81	275650NIC0054413	03/02/2024	50020
AVH4C21	275650NIC0054409	03/02/2024	50020
AWY5C83	275650R000011742	05/02/2024	55412
BEF0C98	275650NIC0054415	03/02/2024	50020
BET5I56	275650R000011738	05/02/2024	55412
ELF4C27	275650R000011744	05/02/2024	55412
FOD5A37	275650R000011747	05/02/2024	55412
FRV0H70	275650R000011743	05/02/2024	55412
HPQ5C56	275650NIC0054416	03/02/2024	50020
IXR4E49	275650NIC0054414	03/02/2024	50020
LYL7E10	275650R000011737	05/02/2024	55412
MAA7045	275650R000011746	05/02/2024	55412
MAA7045	275650R000011731	05/02/2024	55412
MAR1E78	275650R000011729	05/02/2024	55412
OHN2626	275650R000011734	05/02/2024	55412
PKC6H36	275650NIC0054412	03/02/2024	50020
PZI9I79	275650R000011741	05/02/2024	55412
QIN5A87	275650R000011733	05/02/2024	55412

QQH5F73	275650R000011728	05/02/2024	55412
QUK9J42	275650NIC0054410	03/02/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACV0929	116100T000882465	16/02/2024	54521
AFI1410	275650R000011752	06/02/2024	55412
AJQ6865	275650R000011763	06/02/2024	55412
APO3877	275650R000011755	06/02/2024	55412
APP7C20	116100T000882464	16/02/2024	54521
AQY7A39	275650R000011760	06/02/2024	55412
ART2J79	275650R000011756	06/02/2024	55412
AXG6D49	116100T000882462	16/02/2024	55680
BBT1H41	275650R000011761	06/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011758	06/02/2024	55412
BEC7C89	275650R000011766	06/02/2024	55412
DDW3I90	116100T001413854	16/02/2024	54521
FHJ2658	275650R000011751	06/02/2024	55412
FUU6F04	275650R000011759	06/02/2024	55412
IUD6H62	275650R000011762	06/02/2024	55412
MEN7344	275650R000011764	06/02/2024	55412
MFR2F95	275650R000011753	06/02/2024	55412
MFR2F95	275650R000011748	06/02/2024	55412
MIS3024	116100T000882461	16/02/2024	55680
RDY2J16	275650R000011749	06/02/2024	55412
SFC4H43	116100T000882463	16/02/2024	54521

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 12/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAJ0A98	275650B000159972	13/12/2023	74550
ACN0J87	275650W000127895	12/12/2023	74550
AKH3J67	275650B000159885	11/12/2023	74550
AKW0G93	275650B000159889	11/12/2023	74550
ALF4C48	275650B000159966	12/12/2023	74550
ANK9143	275650T000000466	11/12/2023	54100
ANM4J59	275650W000127908	13/12/2023	74550
AOD6629	275650T000003064	16/12/2023	55500
APW8165	275650B000160011	13/12/2023	74550
ARM8834	275650B000159904	12/12/2023	74550
ASR5340	275650T000002832	12/12/2023	73400
ATF4054	275650T000003403	14/12/2023	73400
ATY3744	275650T000003420	15/12/2023	73400
AUC1285	275650B000159877	11/12/2023	74550
AUF4757	275650W000127900	12/12/2023	74550
AVA1537	275650T000002830	12/12/2023	73400
AXA0706	275650B000159951	12/12/2023	74550
AYR3A46	275650B000159871	11/12/2023	74550
AZS4D53	275650B000159976	13/12/2023	74550
BAH1547	275650B000159957	12/12/2023	74550
BCC5773	275650T000002849	12/12/2023	72690
BDB6F76	275650B000159870	11/12/2023	74550
BER9F45	275650B000159896	12/12/2023	74550
COP0G85	275650W000127921	13/12/2023	74550
DRA6H62	275650B000159890	11/12/2023	74550
EEM8623	275650B000159996	13/12/2023	74550
EJL9I12	275650W000127893	12/12/2023	74550
ERB6871	275650W000127898	12/12/2023	74550
FGD6608	275650B000160006	13/12/2023	74550

FRY0J83	275650W000127904	12/12/2023	74550
HQH3824	275650B000160008	13/12/2023	74550
IRN1I92	275650B000159873	11/12/2023	74550
MHJ4J23	275650T000003148	14/12/2023	73400
MJO1E61	275650T000002732	12/12/2023	55500
MJU1D36	275650T000002742	13/12/2023	73400
MKF2427	275650T000002838	12/12/2023	73400
MUX7G92	275650B000159875	11/12/2023	74550
NCZ4A54	275650T000002743	13/12/2023	73400
ORY8A08	275650W000127906	13/12/2023	74550
OVH3818	275650B000159975	13/12/2023	74550
QBP1C74	275650B000159914	12/12/2023	74550
QBU2467	275650W000127916	13/12/2023	74550
RHM1D20	275650B000159934	12/12/2023	74550
RHT6F32	275650B000159927	12/12/2023	74550
RTB9C95	275650B000159939	12/12/2023	74550
RYO4H34	275650B000159950	12/12/2023	74550
SDP5C96	275650T000003421	15/12/2023	73400
SDX8J94	275650B000159936	12/12/2023	74550
SEC8H16	275650B000160010	13/12/2023	74550
SED9F76	275650B000159952	12/12/2023	74550
SEE6H22	275650B000159901	12/12/2023	74550
SEN4G18	275650B000159988	13/12/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKG8136	275650B000157083	12/11/2023	74550
APG8A61	275650B000157088	12/11/2023	74550
ETG0606	275650B000157166	12/11/2023	74550
PYO6327	275650B000156840	10/11/2023	74550
PYO6327	275650B000156777	09/11/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
MGQ0299	275650B000157199	13/11/2023	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL5H78	275650NIC0052940	01/12/2023	50020
AFR4I93	275650R000010808	05/12/2023	55412
AHD4734	275650R000010812	05/12/2023	55412
AKR4B69	275650R000010809	05/12/2023	55412
AKT0173	275650B000154809	18/10/2023	74550
AQP1867	275650R000010807	05/12/2023	55412
AVQ4A70	116100T000339699	12/12/2023	54521
AVZ5712	275650NIC0052934	01/12/2023	50020
AWP2137	275650R000010816	05/12/2023	55412
AXF7605	275650NIC0052928	01/12/2023	50020
AXJ8682	275650R000010811	05/12/2023	55412
BAT5G52	275650NIC0052929	01/12/2023	50020
BEW2A57	275650NIC0052931	01/12/2023	50020
CDK2I28	275650NIC0052927	01/12/2023	50020
DYE9358	275650R000010813	05/12/2023	55412
EEY9A43	275650W000126832	19/10/2023	74550
FKW5F15	116100T000965952	13/12/2023	54521
FNH7H49	275650NIC0052932	01/12/2023	50020
IOB4B45	116100T000965951	13/12/2023	54521
IXR4E49	275650R000010815	05/12/2023	55412
LQL9C11	275650R000010814	05/12/2023	55412
MGK5965	275650NIC0052933	01/12/2023	50020
QWX7E49	275650NIC0052930	01/12/2023	50020
SDP9E51	275650NIC0052926	01/12/2023	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:81D0917F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº007/2024 III

EDITAL Nº007/2024 III

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/04/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAF0456	275650W000129440	21/02/2024	74630
AAF0456	275650B000166585	21/02/2024	74710
AAF0456	275650B000166589	21/02/2024	74630
AAF0456	275650B000166759	23/02/2024	74630
AAF0456	275650B000166638	22/02/2024	74550
AAI0B91	275650W000129459	23/02/2024	74550
AAW3487	275650B000166523	20/02/2024	74630
AAY7771	275650A000011885	20/02/2024	60503
ABM5J82	275650B000166686	23/02/2024	74550
ABM7B65	275650B000166339	17/02/2024	74550
ABQ0B33	275650A000011875	20/02/2024	60503
ACD3111	275650B000166452	19/02/2024	74550
ADA0873	275650B000166711	23/02/2024	74550
ADI7B11	275650R000011771	07/02/2024	55412
AEO4B34	275650B000166357	17/02/2024	74550
AFL7A50	275650A000011933	23/02/2024	60503
AFR1197	275650W000129429	21/02/2024	74550
AFU6734	275650B000166370	17/02/2024	74630
AFW2034	275650W000129466	23/02/2024	74550
AGE9C40	275650B000166531	21/02/2024	74630
AGH3E44	275650B000166353	17/02/2024	74550
AGK1G43	275650W000129468	23/02/2024	74550
AHB2G23	275650B000166330	17/02/2024	74550
AHN7943	275650B000166665	22/02/2024	74550
AIG7061	275650W000129450	22/02/2024	74550
AJJ2H65	275650R000011767	07/02/2024	55412
AJN3110	275650B000166733	23/02/2024	74550
AJN3110	275650A000011935	23/02/2024	60503
AJO9A76	275650B000166758	23/02/2024	74550
AJO9J61	275650B000166400	18/02/2024	74550
AJX5H69	275650B000166563	21/02/2024	74550
AJY5D90	275650R000011777	07/02/2024	55412
AKM2B47	275650A000011932	23/02/2024	60503
ALF3F13	275650B000166374	18/02/2024	74550
ALI4F96	275650B000166480	20/02/2024	74630
ALL5G98	275650B000166428	19/02/2024	74550
ALL9B96	275650B000166736	23/02/2024	74630
ALR1C80	275650B000166324	16/02/2024	74550
AMB8501	275650B000166434	19/02/2024	74550
AMI4406	275650B000166544	21/02/2024	74550
AMI4406	275650B000166542	21/02/2024	74550
AMS8923	275650A000011922	22/02/2024	60503
ANG7G45	275650B000166757	23/02/2024	74550
ANG7G45	275650B000166761	23/02/2024	74550
ANL3H23	275650A000011881	20/02/2024	60503
ANL5A15	275650B000166729	23/02/2024	74550
ANO0B87	275650W000129446	22/02/2024	74550
ANO5G31	275650B000166631	22/02/2024	74550
ANR7A74	275650B000166675	22/02/2024	74550
ANT2G13	275650B000166760	23/02/2024	74630
ANW8J56	275650A000011902	21/02/2024	60503
ANY1F87	275650B000166493	20/02/2024	74550
AOD4812	275650A000011920	22/02/2024	60503
AOE0676	275650R000011772	07/02/2024	55412
AOH4270	275650B000166662	22/02/2024	74550
AOL1H27	275650B000166387	18/02/2024	74550
AON6148	275650W000129437	21/02/2024	74550
AON6I00	275650B000166564	21/02/2024	74550
AOO5095	275650B000166396	18/02/2024	74550
AOX8957	275650B000166714	23/02/2024	74550
APG0127	275650B000166518	20/02/2024	74630
APG0127	275650B000166516	20/02/2024	74550
APG0127	275650B000166463	20/02/2024	74550
APG0127	275650B000166436	19/02/2024	74550
APG9C75	275650W000129403	20/02/2024	74550
APN2802	275650A000011897	21/02/2024	60503
APS1E36	275650B000166527	20/02/2024	74550
APS4I65	275650B000166547	21/02/2024	74550
APW9G79	275650B000166341	17/02/2024	74550
APX8499	275650B000166378	18/02/2024	74550
APZ3582	275650W000129457	23/02/2024	74550
AQE3G62	275650B000166502	20/02/2024	74550
AQH8931	275650B000166429	19/02/2024	74550
AQI4D22	275650B000166676	22/02/2024	74550
AQO6547	275650B000166718	23/02/2024	74550
AQO8492	275650A000011886	20/02/2024	60503

AQP3B60	275650B000166684	23/02/2024	74630
AQS1I72	275650B000166692	23/02/2024	74550
ARB9087	275650A000011872	20/02/2024	60503
ARD1146	275650B000166755	23/02/2024	74550
ARD1737	275650W000129458	23/02/2024	74550
ARD1737	275650W000129460	23/02/2024	74550
ARH9A79	275650B000166450	19/02/2024	74550
ARM1754	275650B000166467	20/02/2024	74550
ARM1764	275650B000166340	17/02/2024	74550
ARO6237	275650B000166750	23/02/2024	74550
ARO7477	275650B000166456	19/02/2024	74550
ARR0F22	275650B000166553	21/02/2024	74630
ARR1549	275650B000166719	23/02/2024	74630
ARR7936	275650B000166713	23/02/2024	74550
ARU4898	275650W000129406	20/02/2024	74710
ARW2686	275650B000166366	17/02/2024	74550
ARX6720	275650B000166605	22/02/2024	74550
ASF5482	275650B000166348	17/02/2024	74550
ASP9299	275650A000011929	23/02/2024	60503
ASQ8771	275650B000166405	18/02/2024	74550
ASW2C21	275650B000166319	16/02/2024	74550
ASZ1684	275650W000129433	21/02/2024	74630
ASZ4B94	275650W000129417	20/02/2024	74630
ASZ4B94	275650W000129416	20/02/2024	74630
ATD3041	275650B000166409	18/02/2024	74550
ATI9769	275650B000166504	20/02/2024	74550
ATU6J45	275650B000166574	21/02/2024	74550
ATX1312	275650R000011776	07/02/2024	55412
ATX3749	275650B000166576	21/02/2024	74550
ATY6D81	275650W000129435	21/02/2024	74550
AUC9H26	275650A000011907	22/02/2024	60503
AUG8B05	275650B000166406	18/02/2024	74550
AUN6G35	275650A000011870	20/02/2024	60503
AUO1I74	275650B000166379	18/02/2024	74550
AUP4B90	275650B000166332	17/02/2024	74550
AUQ2123	275650B000166427	19/02/2024	74550
AUU7G47	275650B000166689	23/02/2024	74550
AUX9C17	275650B000166388	18/02/2024	74550
AUX9C17	275650A000011931	23/02/2024	60503
AVA0I29	275650W000129419	20/02/2024	74550
AVA9690	275650B000166641	22/02/2024	74550
AVH4G24	275650B000166606	22/02/2024	74550
AVL0J77	275650B000166592	21/02/2024	74630
AVL1A11	116100T001667252	18/02/2024	54521
AVQ5598	275650B000166673	22/02/2024	74550
AVT9137	275650W000129456	23/02/2024	74550
AVW5F49	275650B000166445	19/02/2024	74550
AWG2G53	275650B000166437	19/02/2024	74550
AWI3G00	275650B000166533	21/02/2024	74550
AWK1B91	275650B000166359	17/02/2024	74630
AWK3925	275650B000166306	16/02/2024	74550
AWL0C55	116100T000882466	17/02/2024	54281
AWM7682	275650B000166699	23/02/2024	74550
AWW0771	275650B000166532	21/02/2024	74550
AXC8F60	275650B000166460	20/02/2024	74550
AXD3G47	275650B000166595	22/02/2024	74550
AXE1D37	275650B000166524	20/02/2024	74550
AXF8907	275650B000166683	23/02/2024	74550
AXJ6815	275650W000129397	19/02/2024	74550
AXW4E17	275650B000166399	18/02/2024	74550
AXZ4B89	275650A000011901	21/02/2024	60503
AYA7D38	275650B000166299	16/02/2024	74630
AYB4160	275650B000166506	20/02/2024	74550
AYB7112	275650B000166395	18/02/2024	74550
AYC7204	275650B000166292	15/02/2024	74550
AYE9880	275650B000166435	19/02/2024	74550
AYS1I21	275650R000011768	07/02/2024	55412
AYV5A29	275650A000011928	23/02/2024	60503
AYZ0544	275650W000129453	22/02/2024	74550
AZF6257	275650B000166446	19/02/2024	74630
AZF9H28	275650B000166355	17/02/2024	74550
AZF9J33	275650B000166550	21/02/2024	74550
AZH5913	275650W000129451	22/02/2024	74550
AZK9766	275650B000166412	18/02/2024	74550
AZL6589	275650B000166594	22/02/2024	74550
AZN7E23	275650B000166708	23/02/2024	74550
AZT3964	275650B000166620	22/02/2024	74550
AZU8D89	275650B000166706	23/02/2024	74550
AZV2546	275650B000166522	20/02/2024	74550
AZV9B90	275650B000166634	22/02/2024	74550
AZW8438	275650W000129418	20/02/2024	74550
AZY8H60	275650B000166443	19/02/2024	74630
BAC4491	275650B000166365	17/02/2024	74550
BAC5421	275650W000129427	21/02/2024	74630
BAD1A25	275650B000166403	18/02/2024	74550
BAG2B57	275650B000166694	23/02/2024	74550
BAH0I95	275650A000011863	19/02/2024	60503
BAI5H66	275650B000166408	18/02/2024	74550
BAJ8H76	275650W000129415	20/02/2024	74550

BAM8H36	275650A000011924	23/02/2024	60503
BAO7A61	275650W000129409	20/02/2024	74550
BAU8G54	275650B000166362	17/02/2024	74550
BAW8D64	275650B000166681	23/02/2024	74630
BAW8D64	275650B000166682	23/02/2024	74550
BAX5638	275650B000166754	23/02/2024	74550
BBA8329	275650A000011893	21/02/2024	60503
BBC2967	275650A000011936	23/02/2024	60503
BBC7488	275650B000166612	22/02/2024	74550
BBC9B54	275650B000166618	22/02/2024	74550
BBD2239	275650B000166343	17/02/2024	74550
BBE2178	275650B000166426	19/02/2024	74550
BBF8365	275650B000166700	23/02/2024	74550
BBG2804	275650B000166337	17/02/2024	74630
BBO4A47	275650B000166724	23/02/2024	74550
BBR8013	275650A000011915	22/02/2024	60503
BCA4C15	275650B000166317	16/02/2024	74550
BCB4G01	275650B000166646	22/02/2024	74630
BCC8A59	275650A000011899	21/02/2024	60503
BCF4119	275650B000166737	23/02/2024	74550
BCG3G57	275650B000166710	23/02/2024	74550
BCH4029	275650B000166615	22/02/2024	74550
BCJ4J28	275650W000129432	21/02/2024	74550
BCK0I68	275650B000166475	20/02/2024	74550
BCK7I33	275650A000011876	20/02/2024	60503
BCL2327	275650B000166350	17/02/2024	74550
BCO3C27	275650W000129465	23/02/2024	74550
BCQ2002	275650W000129396	19/02/2024	74550
BCQ2002	275650B000166289	15/02/2024	74550
BCQ7E09	275650A000011889	20/02/2024	60503
BCT1I39	275650B000166476	20/02/2024	74550
BCU8I12	275650B000166440	19/02/2024	74550
BCW1H10	275650B000166401	18/02/2024	74550
BCX4D39	275650B000166515	20/02/2024	74550
BCX8I31	275650B000166643	22/02/2024	74550
BCZ8I65	275650B000166354	17/02/2024	74550
BDN6H11	275650B000166610	22/02/2024	74550
BDO9H60	275650B000166601	22/02/2024	74630
BDP2605	275650B000166499	20/02/2024	74550
BDQ4B09	275650B000166712	23/02/2024	74550
BDR2H20	275650B000166307	16/02/2024	74630
BDR4B78	275650B000166469	20/02/2024	74550
BDT5C38	275650B000166552	21/02/2024	74550
BDU5B31	275650B000166709	23/02/2024	74550
BDU5G39	275650B000166471	20/02/2024	74630
BDU9I52	275650W000129467	23/02/2024	74550
BDX5A22	275650B000166410	18/02/2024	74550
BDY3C77	275650B000166472	20/02/2024	74550
BEA7C53	275650B000166349	17/02/2024	74550
BEB3F39	275650W000129461	23/02/2024	74550
BEB5E70	275650B000166293	15/02/2024	74550
BED5E92	275650B000166474	20/02/2024	74550
BEF0E59	275650B000166465	20/02/2024	74550
BEJ9H27	275650W000129425	21/02/2024	74550
BEP8E16	275650A000011882	20/02/2024	60503
BEX6J67	275650B000166608	22/02/2024	74550
BEX9I31	275650B000166540	21/02/2024	74550
BEY7H29	275650B000166545	21/02/2024	74550
BEZ5I39	275650B000166304	16/02/2024	74550
BPY7H49	275650B000166677	22/02/2024	74550
BPY7H49	275650W000129454	22/02/2024	74550
BQU5D34	275650B000166449	19/02/2024	74550
CAI8D07	275650B000166459	20/02/2024	74550
CBC1B97	275650A000011909	22/02/2024	60503
CEC0560	275650B000166368	17/02/2024	74550
CEK2418	275650B000166503	20/02/2024	74550
CEZ9765	275650B000166302	16/02/2024	74550
CKM6053	275650B000166508	20/02/2024	74550
COX5C42	275650W000129436	21/02/2024	74550
CPQ8856	116100T001200132	18/02/2024	55250
CVA8751	275650B000166521	20/02/2024	74550
CVK7H63	275650B000166420	19/02/2024	74550
CWU9695	275650B000166717	23/02/2024	74550
DCF1407	275650B000166652	22/02/2024	74550
DCF6588	275650B000166726	23/02/2024	74550
DCG2577	275650B000166320	16/02/2024	74550
DDP8827	275650B000166727	23/02/2024	74550
DEJ4B19	275650B000166367	17/02/2024	74550
DKT9D49	275650B000166442	19/02/2024	74550
DMO7A78	275650W000129431	21/02/2024	74550
DPM1578	275650B000166529	21/02/2024	74550
DRT6E06	275650B000166376	18/02/2024	74550
DSC7J49	275650B000166572	21/02/2024	74550
DSP7D34	275650W000129424	21/02/2024	74550
DSX6071	275650B000166657	22/02/2024	74550
DVI2F70	275650B000166327	17/02/2024	74550
DXA4B29	275650R000011780	07/02/2024	55412
DXR7C26	275650A000011918	22/02/2024	60503
DZI0E08	275650R000011774	07/02/2024	55412

EBG3A00	275650B000166697	23/02/2024	74550
EBV4B96	275650B000166722	23/02/2024	74550
EDK6F25	275650B000166647	22/02/2024	74550
EEI4D59	275650W000129421	21/02/2024	74550
EGF6J13	275650W000129469	24/02/2024	74550
EGW6C88	275650W000129400	19/02/2024	74550
EJH4B65	275650B000166473	20/02/2024	74550
EKM2695	275650A000011911	22/02/2024	60503
EKQ3A25	275650B000166653	22/02/2024	74550
EMZ3C37	275650B000166593	21/02/2024	74630
EMZ3C37	275650B000166315	16/02/2024	74550
EMZ3C37	275650B000166570	21/02/2024	74550
EPB8J35	275650B000166485	20/02/2024	74550
EQI7C16	275650B000166356	17/02/2024	74550
EQN1H36	275650B000166743	23/02/2024	74550
EST4F93	275650B000166746	23/02/2024	74630
EYF7G28	275650B000166419	19/02/2024	74550
EYO1F98	275650B000166561	21/02/2024	74630
EZV6B39	275650B000166333	17/02/2024	74550
FAC2656	275650B000166674	22/02/2024	74630
FBS4C78	275650B000166577	21/02/2024	74550
FCL7F77	275650B000166716	23/02/2024	74550
FDE9350	275650B000166481	20/02/2024	74550
FDU2C05	275650B000166418	19/02/2024	74630
FDW5F18	275650B000166363	17/02/2024	74550
FEA7C88	275650W000129423	21/02/2024	74550
FEW8A57	275650W000129398	19/02/2024	74630
FIQ9A64	275650B000166688	23/02/2024	74550
FIS8B05	275650B000166568	21/02/2024	74630
FJL9D47	275650B000166344	17/02/2024	74550
FLY7C09	275650B000166663	22/02/2024	74550
FMH7H23	275650B000166602	22/02/2024	74550
FQO8I93	275650B000166627	22/02/2024	74550
FQO8I93	275650B000166626	22/02/2024	74550
FRU4G43	275650B000166301	16/02/2024	74550
FRZ2H36	275650B000166578	21/02/2024	74550
FSR5F70	275650R000011770	07/02/2024	55412
FSR5F70	275650R000011773	07/02/2024	55412
FTK1A63	275650A000011888	20/02/2024	60503
FVH4F88	275650A000011906	21/02/2024	60503
GED8C47	275650A000011873	20/02/2024	60503
GGS9A14	275650A000011905	21/02/2024	60503
GHZ8A04	275650W000129407	20/02/2024	74550
GIO8D08	275650B000166290	15/02/2024	74550
GUA7780	275650B000166749	23/02/2024	74550
HCI5E15	275650W000129420	20/02/2024	74550
HCS9271	275650A000011883	20/02/2024	60503
HFG7761	275650B000166375	18/02/2024	74550
HFV1J47	275650W000129443	22/02/2024	74550
HJI9J04	275650B000166762	24/02/2024	74550
HLZ8481	275650R000011779	07/02/2024	55412
HNW5733	275650B000166575	21/02/2024	74550
HOT2I66	275650A000011923	22/02/2024	60503
HQQ4528	275650B000166705	23/02/2024	74550
HRX0048	275650B000166752	23/02/2024	74550
HRX0048	275650B000166763	24/02/2024	74550
IBE4563	275650A000011925	23/02/2024	60503
IDP3D68	275650B000166614	22/02/2024	74550
IEO7E18	275650B000166372	18/02/2024	74550
IIG1I50	275650A000011884	20/02/2024	60503
IKP2727	275650A000011866	19/02/2024	60503
INY8353	275650B000166671	22/02/2024	74550
INY8353	275650B000166672	22/02/2024	74550
INY8353	275650B000166635	22/02/2024	74630
INY8353	275650B000166430	19/02/2024	74630
IOG3278	275650B000166741	23/02/2024	74550
IOQ7F82	275650B000166669	22/02/2024	74550
IOT8G94	275650B000166470	20/02/2024	74550
IRG4A03	275650A000011869	20/02/2024	60503
IRU4B06	275650A000011895	21/02/2024	60503
ISB2E52	275650B000166385	18/02/2024	74550
ISL9H40	275650B000166389	18/02/2024	74550
ISW7I20	275650A000011926	23/02/2024	60503
ITH5D41	275650B000166661	22/02/2024	74550
IUE8G82	275650B000166488	20/02/2024	74550
IVF2C18	275650B000166335	17/02/2024	74630
IYR0I61	275650B000166623	22/02/2024	74550
IZI9G58	275650B000166565	21/02/2024	74550
JBL0I62	275650B000166609	22/02/2024	74550
JDO0I19	275650B000166380	18/02/2024	74630
JFG1253	275650A000011904	21/02/2024	60503
JGH6647	275650B000166742	23/02/2024	74550
JHT1G40	275650B000166458	20/02/2024	74550
JKK8909	275650B000166512	20/02/2024	74550
JPW9F95	116100T000965963	16/02/2024	55411
JSW6296	275650B000166517	20/02/2024	74550
KAK4A21	275650B000166571	21/02/2024	74550
KAL8279	275650B000166369	17/02/2024	74550
KDN7039	275650A000011887	20/02/2024	60503

KFG6141	275650B000166384	18/02/2024	74550
KKV1796	275650B000166636	22/02/2024	74550
KOB7C73	275650A000011891	21/02/2024	60503
KVJ2G75	275650B000166678	22/02/2024	74550
KYH1E30	275650A000011871	20/02/2024	60503
KYH1E30	275650B000166505	20/02/2024	74550
LNP9F67	275650B000166583	21/02/2024	74550
LQJ0188	275650B000166347	17/02/2024	74550
LQK2272	275650R000011769	07/02/2024	55412
LUO0I75	275650B000166715	23/02/2024	74550
LWX4523	275650B000166425	19/02/2024	74550
LXH0D05	275650B000166310	16/02/2024	74550
LXH3567	275650B000166537	21/02/2024	74550
LYG9C01	275650B000166556	21/02/2024	74550
LZD4B68	275650B000166734	23/02/2024	74550
MAQ7D85	275650B000166567	21/02/2024	74550
MAU3I84	275650A000011864	19/02/2024	60503
MBB0J21	275650A000011913	22/02/2024	60503
MBV3G49	275650B000166291	15/02/2024	74550
MBY3158	275650B000166298	15/02/2024	74630
MBY3158	275650B000166297	15/02/2024	74550
MCI1905	275650A000011927	23/02/2024	60503
MCU3H54	275650B000166415	18/02/2024	74550
MDC9A44	275650B000166731	23/02/2024	74550
MDK5B89	275650A000011890	20/02/2024	60503
MDK5B89	275650A000011878	20/02/2024	60503
MDQ7559	275650B000166548	21/02/2024	74550
MDR6378	275650B000166454	19/02/2024	74550
MDR6378	275650B000166453	19/02/2024	74550
MEA3221	275650A000011865	19/02/2024	60503
MEF0019	275650B000166511	20/02/2024	74630
MEU6G49	275650W000129462	23/02/2024	74550
MGF7D41	275650B000166498	20/02/2024	74550
MGL6799	275650B000166679	22/02/2024	74550
MGR0D49	275650B000166404	18/02/2024	74550
MGV5552	275650B000166581	21/02/2024	74630
MHM1E39	275650B000166314	16/02/2024	74550
MHQ2J90	275650W000129441	22/02/2024	74550
MHQ2J99	275650B000166423	19/02/2024	74550
MIS8941	275650B000166331	17/02/2024	74550
MIV6J50	275650B000166461	20/02/2024	74550
MJB2I14	275650B000166659	22/02/2024	74550
MJB8D89	275650B000166625	22/02/2024	74550
MJC6274	275650B000166386	18/02/2024	74550
MJE9648	275650W000129411	20/02/2024	74550
MJJ4I80	275650B000166334	17/02/2024	74550
MJV8748	275650B000166693	23/02/2024	74550
MJW3159	275650A000011914	22/02/2024	60503
MKO5E27	275650B000166431	19/02/2024	74550
MKS3540	275650B000166530	21/02/2024	74550
MKW4A62	275650B000166745	23/02/2024	74550
MKX9H01	275650B000166588	21/02/2024	74550
MLA0J30	275650B000166525	20/02/2024	74550
MLG0F17	275650B000166447	19/02/2024	74550
MLK3C80	275650B000166526	20/02/2024	74630
MLT6J73	275650B000166321	16/02/2024	74550
MLW9398	275650B000166300	16/02/2024	74550
MLX1D85	275650W000129404	20/02/2024	74550
MMB7J10	275650B000166351	17/02/2024	74550
MMF7544	275650B000166528	20/02/2024	74550
MMI4C01	275650B000166352	17/02/2024	74550
MSA1H53	275650B000166457	20/02/2024	74550
MSA1H53	275650B000166680	23/02/2024	74550
NBJ0140	275650B000166586	21/02/2024	74550
NDL2572	275650B000166462	20/02/2024	74550
NUD8584	275650B000166510	20/02/2024	74550
OVK0E96	275650B000166390	18/02/2024	74550
OWN9061	275650B000166648	22/02/2024	74630
PRA2G66	275650B000166751	23/02/2024	74550
PRH8I04	275650B000166464	20/02/2024	74550
PTV6H17	275650B000166554	21/02/2024	74550
PUR6F63	275650B000166720	23/02/2024	74550
PUY9593	275650A000011921	22/02/2024	60503
PVB6F28	275650B000166534	21/02/2024	74630
PXE2C36	275650B000166584	21/02/2024	74550
PXU2B27	275650B000166598	22/02/2024	74550
QAL2B35	275650B000166483	20/02/2024	74630
QBB2G76	275650W000129464	23/02/2024	74550
QBB7E23	275650W000129448	22/02/2024	74550
QBL3C68	275650B000166579	21/02/2024	74550
QCV6A73	275650B000166309	16/02/2024	74550
QDC2C85	275650B000166326	17/02/2024	74550
QHJ1B61	275650B000166494	20/02/2024	74550
QHM8H13	275650B000166604	22/02/2024	74550
QHN6H68	275650B000166417	18/02/2024	74550
QHN7757	275650B000166381	18/02/2024	74550
QHX2D79	275650B000166539	21/02/2024	74550
QHZ9J35	275650B000166580	21/02/2024	74550
QIC2G44	275650B000166358	17/02/2024	74550

QIN5A87	275650B000166360	17/02/2024	74630
QIN5A87	275650B000166296	15/02/2024	74550
QIN5A87	275650B000166495	20/02/2024	74630
QIW5I60	275650A000011903	21/02/2024	60503
QJE5827	275650A000011934	23/02/2024	60503
QJF8D88	275650A000011880	20/02/2024	60503
QJG4C48	275650B000166569	21/02/2024	74630
QJG6A31	275650W000129444	22/02/2024	74550
QJK5614	275650B000166543	21/02/2024	74550
QJK8H23	275650B000166562	21/02/2024	74550
QJL2B22	275650B000166582	21/02/2024	74550
QJL5083	275650B000166313	16/02/2024	74550
QJW7B52	275650B000166402	18/02/2024	74550
QPK9C60	275650B000166607	22/02/2024	74630
QPV6J44	275650A000011910	22/02/2024	60503
QQA0298	275650B000166642	22/02/2024	74550
QQT1C07	275650B000166735	23/02/2024	74550
QTS2E00	275650B000166704	23/02/2024	74550
QXA6A68	275650B000166573	21/02/2024	74550
RAC4J97	275650B000166490	20/02/2024	74550
RAH0I47	275650B000166398	18/02/2024	74550
RHB1G58	275650B000166603	22/02/2024	74550
RHC6D12	275650A000011896	21/02/2024	60503
RHF6H50	275650W000129413	20/02/2024	74550
RHH0G52	275650B000166640	22/02/2024	74550
RHJ6C84	275650W000129405	20/02/2024	74550
RHL0C69	275650B000166448	19/02/2024	74550
RHM6I68	275650B000166551	21/02/2024	74550
RHN4I69	275650B000166549	21/02/2024	74550
RHN7J12	275650B000166303	16/02/2024	74550
RHP7A90	275650B000166738	23/02/2024	74550
RHQ0F47	275650B000166555	21/02/2024	74550
RHR6I40	275650B000166599	22/02/2024	74630
RHS6I50	275650B000166664	22/02/2024	74550
RHU7I72	275650B000166451	19/02/2024	74550
RHX3C60	275650B000166513	20/02/2024	74550
RHX3D82	275650B000166633	22/02/2024	74550
RHX5J82	275650B000166424	19/02/2024	74550
RHX6A31	275650B000166687	23/02/2024	74550
RHZ7I01	275650B000166468	20/02/2024	74550
RLD6J71	275650B000166371	18/02/2024	74550
RLF5A86	275650B000166740	23/02/2024	74550
RLF9I29	275650B000166654	22/02/2024	74550
RLH1E59	275650B000166725	23/02/2024	74550
RLN7C15	275650B000166414	18/02/2024	74550
RLP5G20	275650A000011916	22/02/2024	60503
RMU6H47	275650B000166655	22/02/2024	74550
RNY5C25	275650B000166492	20/02/2024	74550
RXM2H86	275650B000166519	20/02/2024	74550
RXW6D37	275650B000166411	18/02/2024	74550
RXZ1B90	275650W000129426	21/02/2024	74550
RYB0A95	275650B000166698	23/02/2024	74550
RYG2D19	275650B000166323	16/02/2024	74550
RYH1E62	275650B000166691	23/02/2024	74550
RYH1E62	275650B000166667	22/02/2024	74550
RYS7C89	275650A000011917	22/02/2024	60503
RYY2D38	275650A000011892	21/02/2024	60503
SDP3D73	275650B000166338	17/02/2024	74550
SDP4B08	275650W000129447	22/02/2024	74550
SDT9E60	275650B000166557	21/02/2024	74550
SDU9J52	275650B000166346	17/02/2024	74550
SDW3D56	275650B000166477	20/02/2024	74550
SDZ6B62	275650B000166651	22/02/2024	74550
SEB8G05	275650B000166702	23/02/2024	74550
SED0I53	275650R000011778	07/02/2024	55412
SEE2G13	275650B000166422	19/02/2024	74630
SEE5B43	275650W000129463	23/02/2024	74550
SEF6A75	275650B000166318	16/02/2024	74550
SEF7G24	275650B000166616	22/02/2024	74550
SEH2I65	275650B000166322	16/02/2024	74550
SEI9D75	275650B000166666	22/02/2024	74550
SEK6I50	275650B000166421	19/02/2024	74550
SEQ3G33	275650B000166559	21/02/2024	74550
SER1A16	275650B000166478	20/02/2024	74550
SHE3H06	275650A000011919	22/02/2024	60503

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6DAA3D2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 782/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 064/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.262/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço reajustado R$
1	57331	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Luiz Fernando Corá - CRM/PR nº 45419	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato					R$ 3.206,30	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4CDF5491

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 136/2024 - referente a tomada de preços nº 15/2023.
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1240	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
3430	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
5700	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
450	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
6270	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
2360	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
5110	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
5510	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
9500	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
9700	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
4400	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
8250	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
8980	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
9960	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
250	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
780	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
4000	07.002.12.365.1201.2034	104	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
8730	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.39.47.02	Do Exercício
10240	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.47.02	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B8A03B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2018 – Inexigibilidade nº 69/2018.

OBJETO: Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.988/2024.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.424/2023.
Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	Consulta	20.038,00	80,00	83,75	75.142,50

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4A072ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 10:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FELIPE JOSE WEBBER E CIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 61/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO PINHEIRINHO.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na lei nº 5085/2023, d 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.272/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	QTD	Preço Unitário R$	Valor do reequilíbrio R$
1	79159	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5	16.061,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.056,30	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:080EDC49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS Para futura e eventual contratação de serviços para locação de palco para shows, grades de barricada para show, grades de isolamento para show, treliças de aço, camarins, climatizadores, geradores de energia elétrica, carretas sanitárias, banheiros PCD, banheiros para camarim, tendas, painel de led indoor e móveis, decorações, personalização e renderização para a praça da empatia, para viabilizar a realização da 31ª EXPOBEL, no período de 07 a 19 de março de 2024, no município de Francisco Beltrão/PR, de acordo com a Lei de Cooperação Técnica Nº4.863, de 24/11/2021, decorrente do Pregão eletrônico nº 177/2023 com vigência de 27 de fevereiro de 2024 a 24 de agosto de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 129/2024
EMPRESA DETENTORA: BANXAP - BANHEIROS MOVEIS LTDA - ME.
CNPJ Nº 07.341.479/0001-79

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	2	91500	BANHEIROS MÓVEIS, DO TIPO CARRETAS SANITÁRIAS, COM DOIS MÓDULOS	SERV	4,00	36.000,00
001	3	91501	BANHEIROS MÓVEIS PARA CAMARIM	SERV	1,00	3.490,00
001	4	91502	BANHEIROS MÓVEIS, DO TIPO PNE, DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 9050/2020 DE ACESSIBILIDADE, SENDO: UM MÓDULO MASCULINO E UM MÓDULO FEMININO.	SERV	2,00	2.790,00

ATA SRP Nº 130/2024
EMPRESA DETENTORA: ECCO'S PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 09.315.120/0001-52

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	1	91499	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EXTERNO TIPO 02 ÁGUAS.	SERV	1,00	99.900,00

ATA SRP Nº 131/2024
EMPRESA DETENTORA: MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS EIRELI - ME.
CNPJ Nº 08.732.819/0001-55

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	14	91512	MÓVEIS E DEMAIS ITENS DE DECORAÇÃO LOCAÇÃO DE MÓVEIS E DEMAIS ITENS DE DECORAÇÃO, PERSONALIZAÇÃO E RENDERIZAÇÃO DA PRAÇA DA EMPATIA.	SERV	1,00	57.860,00

ATA SRP Nº 132/2024
EMPRESA DETENTORA: MUNDIAL FOGOS LTDA.
CNPJ Nº 07.203.347/0001-80

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	13	91511	LOCAÇÃO 03 (TRES) UNIDADE DE GRUPO GERADOR.	SERV	1,00	30.300,00

ATA SRP Nº 133/2024
EMPRESA DETENTORA: N F EVENTOS LTDA.
CNPJ Nº 14.904.894/0001-59

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	5	91503	TENDA PIRÂMIDE, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, medindo 10 x 10 (100m²).	SERV	5,00	3.520,00
001	6	91504	TENDA PIRÂMIDE, DO TIPO CHAPÉU DE BRUXA, medindo 05 x 05 (25m²).	SERV	10,00	2.230,00

ATA SRP Nº 134/2024
EMPRESA DETENTORA: RODRIGO PONSONI BONETTI.
CNPJ Nº 11.495.234/0001-73

Lote	Item	Código	Descrição	UM	Quantidade	Preço unitário R$
001	8	91506	LOCAÇÃO GRADES DE ISOLAMENTO PARA PALCO E ÁREA DE CADEIRANTES.	SERV	200,00	47,80
001	11	91509	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA TRELIÇAS EM ALUMÍNIO Q30, LINHA PESADA, COM SAPATA, CUBO E CINTAS DE SEGURANÇA PARA ESTAIAMENTO.	SERV	600,00	61,60
001	12	91510	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR. TIPO MÓVEL.	SERV	15,00	2.690,00

ATA SRP Nº 135/2024
EMPRESA DETENTORA: DE AVILA GERADORES E SONORIZAÇÃO LTDA-ME.
CNPJ Nº 09.013.342/0001-10

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Preço unitário R$
001	10	91508	LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS OUTDOOR.	SERV	1,00	19.500,00

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA RITA BRUFATI
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:385D7EA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo número 6 ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1006/2022 – Pregão nº 110/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para cessão de mão de obra de profissionais e servente de obras, para atendimento da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de repactuação do valor contratado, conforme planilha e pareceres contidos no Processo Administrativo nº 1.309/2024.
ADITIVO: Ficam alterados os valores contratados, conforme demonstrado a seguir:

Item	Código	descrição	Nº funcionários	UN	Nº de meses	Valor unitário contratado R$	Valor unitário reajustado R$	Diferença do reajuste R$	Valor a ser acrescido ao contrato R$
1	81525	Profissional de obras	10	Mês	12	5.023,18	5.488,38	465,20	55.824,00
2	81526	Servente de obras	16	Mês	12	3.977,14	4.372,69	395,55	75.945,60
Valor total a ser acrescido ao contrato 131.769,60									

Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4FCF2C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SARA RAQUEL MENESES ZARZA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 774/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 064/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do BAIRRO LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
001	1	82780	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	5,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato						R$ 3.206,30	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C9112E26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº 07:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITORIA HERBELLA NEVES.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 792/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 066/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro PINHEIRINHO, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo Nº 4.291/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
3	83107	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais	MÊS	6,00	16.031,39	16.672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 3.847,56	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:187A65F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PHCOGO LTDA.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1077/2023 – Inexigibilidade nº 085/2023.
OBJETO: Prestação de serviços Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.284/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
001	1	48379	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. Pedro Henrique Cogo - CRM/PR: 53282	MES	2,00	16.031,39	16.672,65
Diferença a ser acrescida ao contrato						R$ 1.282,52	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:073CEB0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I N L GOMES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço 641/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 058/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento na Unidade de Estratégia de Saúde da Família do Bairro LUTHER KING.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação, a fim de modificar o valor mensal estabelecido no contrato, com base na Lei Municipal nº 5085/2023, de 19/12/2023, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4.274/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do contrato conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor do reequilíbrio R$
1	82225	Prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unida des de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.	MES	2,00	16.031,39	16,672,65
Valor a ser acrescido ao contrato					R$ 1.282,52	

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F1DF1824

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIORGFDISPONIBILIDADEDECAIXARESTOSAPAGAR - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
ORIGEM DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR EM RESTOS A PAGAR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	59.118.215,79	10.000,00	5.817.689,45	427.095,99	743.275,84		52.120.154,51	4.194.248,46	0,00	47.925.906,05
Transferências do FUNDEB	893.449,47	0,00	893.449,47	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	9.927.223,91	0,00	339.733,80	0,00	0,00		9.587.490,11	157.579,57	0,00	9.429.910,54
Alienação de Bens	1.084.097,05	0,00	36.811,77	0,00	0,00		1.047.285,28	0,00	0,00	1.047.285,28
Operações de Crédito	1.794,35	0,00	0,00	0,00	0,00		1.794,35	0,00	0,00	1.794,35
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	16.336.550,60	5.000,00	3.593.274,60	261.313,60	0,00		12.476.962,40	1.609.145,26	0,00	10.867.817,14
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	11.636.442,66	5.000,00	297.969,21	164,18	0,00		11.333.309,27	777.479,76	0,00	10.555.829,51
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	13.709,75	0,00	10.900,58	0,00	0,00		2.809,17	0,00	0,00	2.809,17
Cessão Onerosa – Pré-Sal	714,68	0,00	0,00	0,00	0,00		714,68	0,00	0,00	714,68
Valores Restituíveis	743.275,84	0,00	0,00	0,00	743.275,84		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	18.480.957,48	0,00	645.550,02	165.618,21	0,00		17.669.789,25	1.650.043,87	0,00	16.019.745,38
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	14.884.116,44	72.358,99	2.657.084,45	1.963.153,15	0,00		10.191.519,85	7.035.146,67	2.468,83	3.156.373,18
Recursos Ordinários /	14.884.116,44	72.358,99	2.657.084,45	1.963.153,15	0,00		10.191.519,85	7.035.146,67	2.468,83	3.156.373,18
Livres										
TOTAL (III) = (I + II)	74.002.332,23	82.358,99	8.474.773,90	2.390.249,14	743.275,84		62.311.674,36	11.229.395,13	2.468,83	51.082.279,23
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	143.480.037,36	0,00	0,00	0,00	0,00		143.480.037,36	0,00	0,00	143.480.037,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	143.480.037,36	0,00	0,00	0,00	0,00		143.480.037,36	0,00	0,00	143.480.037,36

Previdenciário) ²										
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	217.482.369,59	82.358,99	8.474.773,90	2.390.249,14	743.275,84		205.791.711,72	11.229.395,13	2.468,83	194.562.316,59

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 30/01/2024 02:10 | Relatório emitido em: 27/02/2024 14:17

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:233078DE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIO RGF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

01/2023 A 12/2023

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	41.808.211,51	44.012.574,95	43.319.403,91	55.298.021,41
Dívida Mobiliária	3.273.393,79	2.191.489,63	1.082.303,17	4.845.545,38
Dívida Contratual	38.534.817,72	41.821.085,32	42.237.100,74	50.452.476,03
Empréstimos	17.370.065,86	21.363.311,48	22.363.311,48	29.603.036,43
Internos	17.370.065,86	21.363.311,48	22.363.311,48	29.603.036,43
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	21.164.751,86	20.457.773,84	19.873.789,26	20.849.439,60
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	21.014.778,82	20.457.773,84	19.873.789,26	20.849.439,60
De Demais Contribuições Sociais	149.973,04	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	62.306.302,15	87.437.142,42	73.701.217,33	64.624.910,01
Disponibilidade de Caixa	57.645.619,60	82.776.459,87	69.040.534,78	59.964.227,46
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.951.239,19	94.825.379,67	80.052.247,16	69.264.636,19
(-) Restos a Pagar Processados	7.558.471,28	7.667.547,48	9.024.744,38	8.557.132,89
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	747.148,31	4.381.372,32	1.986.968,00	743.275,84
Demais Haveres Financeiros	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55	4.660.682,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 20.498.090,64	- 43.424.567,47	- 30.381.813,42	- 9.326.888,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	411.534.511,94	423.673.320,53	424.925.015,29	451.210.790,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.631.953,00	5.681.953,00	950.000,00	8.339.816,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.902.558,94	417.991.367,53	423.975.015,29	442.870.973,72
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	10,30	10,53	10,22	12,49
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 5,05	- 10,39	- 7,17	- 2,11
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	487.083.070,73	501.589.641,04	508.770.018,35	531.445.168,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	438.374.763,66	451.430.676,93	457.893.016,51	478.300.651,62

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	371.991.553,39	371.991.553,39	371.991.553,39	464.031.105,81
RP NÃO-PROCESSADOS	18.300.233,73	7.094.715,24	3.085.618,99	13.619.644,27

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 30/01/2024 02:08 | Relatório emitido em: 27/02/2024 14:18

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:6960F0F5

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIO RGF GARANTIA E CONTRA GARANTIA - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

01/2023 A 12/2023				
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	411.534.511,94	423.673.320,53	424.925.015,29	451.210.790,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	5.631.953,00	5.681.953,00	950.000,00	8.339.816,41
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	405.902.558,94	417.991.367,53	423.975.015,29	442.870.973,72
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	89.298.562,97	91.958.100,86	93.274.503,36	97.431.614,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	80.368.706,67	82.762.290,77	83.947.053,02	87.688.452,80
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:784FDF2B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIO RGF OPERACAO DE CREDITO - 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
01/2023 A 12/2023		
RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.538.100,00	17.538.100,00
Interna	12.538.100,00	17.538.100,00
Empréstimos	12.538.100,00	17.538.100,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
Total (III)	12.538.100,00	17.538.100,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.210.790,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	442.870.973,72	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	17.538.100,00	3,96%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.859.355,80	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	63.773.420,22	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	31.000.968,16	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
NOTA:		
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 30/01/2024 02:10 | Relatório emitido em: 27/02/2024 14:19		

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A666957F

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIO RGF SIMPLIFICADO - 203

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
01/2023 A 12/2023		
RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	451.210.790,13	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	442.870.973,72	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	436.058.465,72	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	209.482.973,81	48,04
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	235.471.571,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	223.697.992,91	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	211.924.414,34	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	- 9.326.888,60	- 2,11
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	531.445.168,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	97.431.614,22	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	17.538.100,00	3,96
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	70.859.355,80	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	31.000.968,16	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	11.229.395,13	51.082.279,23
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná		
Dados processados em: 08/02/2024 02:31 | Relatório emitido em: 27/02/2024 14:21		
NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão apresentados no Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar.		

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:BA6C426B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.988 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou por unanimidade de votos o Projeto de Lei Nº**. 008/2024**, e Eu, Joel Ricardo Martins Ferreira, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 565.735,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 8.100,00
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 82.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 40.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 82.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 50.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 11.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 2.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 4.500,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 900,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 8.000,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 3.000,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 2.000,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 20.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 4.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 4.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 2.000,00

977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 710,00
977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 90,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 2.500,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 1.000,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 48.000,00
956	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 6.000,00
956	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 20.000,00
962	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48	R$ 27.900,00
962	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 12.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.36	R$ 4.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 34.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52	R$ 60.000,00
000	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 20.500,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 400,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 1.000,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 600,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.500,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
983	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.93	R$ 1.535,20

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CB28F2B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.113/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para movimentação entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
51	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.04	R$ 120.000,00
147	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.04	R$ 15.000,00
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.4.90.52	R$ 14.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
52	101	02.004.12.361.0016.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90.11	R$ 120.000,00
148	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.1.90.11	R$ 15.000,00
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 14.000,00

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:07CB104C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.114/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.988 de 27/02/2024.

Decreta:
ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 565.735,20 (quinhentos e sessenta e cinco mil e setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 8.100,00
625	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 82.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 40.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 82.000,00
631	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 50.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 11.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 2.000,00
632	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 4.500,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 900,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 8.000,00
982	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 3.000,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 2.000,00
920	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 20.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 4.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 4.000,00
958	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 2.000,00
977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 710,00
977	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 90,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.30	R$ 2.500,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	3.3.90.39	R$ 1.000,00
961	04.002.08.243.0015.2.027	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ASSIST. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	4.4.90.52	R$ 48.000,00
956	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 6.000,00
956	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.4.90.52	R$ 20.000,00
962	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.48	R$ 27.900,00
962	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.30	R$ 12.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.36	R$ 4.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 34.000,00
921	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	4.4.90.52	R$ 60.000,00
000	04.002.08.241.0015.2.066	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA	3.3.90.39	R$ 20.500,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.14	R$ 400,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 1.000,00
940	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30	R$ 600,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 1.500,00
635	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.39	R$ 100,00
983	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.93	R$ 1.535,20

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro e pela tendência/excesso de arrecadação nas fontes de recursos correspondentes.

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de fevereiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CA48F56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.650/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 560.491,25 (quinhentos e sessenta mil quatrocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
11.002.4.121.5.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$6.503,36
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.503,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$613,00
01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	613,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$406,23
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	406,23
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$41.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	41.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.305.13.2176-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.036,45
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.036,45
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$26.905,02
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	26.905,02
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$46.000,00
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$8.866,42
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.866,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$18.010,83
01033.01033.09.02.06.20.2.603.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	18.010,83
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$111.300,37
00365.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - APSUS-TRANSP. SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	111.300,37
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$334,13
00354.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	334,13
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$245,15
00350.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	245,15
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$33,09
00336.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	33,09
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$19.943,32
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.943,32
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$247.779,86
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	247.779,86
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$12.614,02
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.614,02
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$11.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$75.215,97
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	75.215,97
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$613,00
01019.01019.09.02.06.20.2.602.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	613,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$18.010,83
01033.01033.09.02.06.20.2.603.0000 (SF) - Transf. Fundo a Fundo SUS - Bloco de Investimento - COVID-19 - Ação 21C0	18.010,83
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$26.905,02
01035.01035.99.01.00.00.2.599.0000 (SF) - Incentivo Financeiro COVID-19 Escolas Públicas da Rede Básica Port. 1857/2020	26.905,02
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$33,09
00336.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - FNS-CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA SAUDE-JD UNIVERSITAR	33,09
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$245,15
00350.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - CONSTR. ACADEMIA SAUDE- J. UNIVERSITÁRIO-CONVÊNIO	245,15
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$334,13
00354.01006.03.02.01.02.2.631.0000 (SF) - UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	334,13
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$111.300,37
00365.01011.09.02.05.18.2.621.0000 (SF) - APSUS-TRANSP. SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 434/2014.	111.300,37
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$308.933,69
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	308.933,69
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.005 - DEPARTAMENTO CLINICO DE UNIDADE TRANSFUSIONAL	
12.005.10.302.12.2106-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$2.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	2.500,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$11.400,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.400,00
99.000 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.099.99.999.99.9999-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$5.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 27 de Fevereiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:97068801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DISPENSA ELETRÔNICA 005-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
005/2024

CONTRATANTE
Município de Goioxim, Estado do Paraná.

OBJETO
Contratação de empresa para a realização de Palestra-show, a ser realizada às mulheres goioxinhenses, em alusão ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 4.950,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 28/02/2024 às 8h
Até 01/03/2024

PERÍODO DE LANCES
De 04/03/2024 às 8h
Até 04/03/2024 às 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
(Processo Administrativo n.º 013/2024)

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
Data da sessão: 04 de março de 2024
Link: www.licitanet.com.br
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Contratação de empresa para a realização de Palestra-show, a ser realizada às mulheres goioxinhenses, em alusão ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Palestra Show - Dia da Mulher Palestra de cunho motivacional **Tema: Mulher: um Ser de equilíbrio!** A importância e o papel da Mulher na sociedade; A Mulher, mãe, esposa e profissional de hoje; A autoestima, como vai? O que te move? Sonho e felicidade. Você vive e cuida de você? - Equipamentos: com estrutura completa de som e iluminação com capacidade para grandes eventos - Duração: até 2horas (ou a combinar) com músicas ao vivo para recepcionar as mulheres - Profissionais: 01 palestrante e 01 músico profissional. - Metodologia: com falas pontuais e reflexões, histórias, contos, recursos áudio visuais, músicas ao vivo e informações baseadas em estudos teóricos. - Equipamentos: serão disponibilizados equipamentos de som e luz profissionais para o evento.	1	UN	4.950,00	4.950,00

1.2 O valor global estimado da contratação é de **R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais).**
1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do LICITANET, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
sociedades cooperativas.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES
A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01.
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação após lances.
Será desclassificada a proposta que:
contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O procedimento será divulgado no LICITANET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I- Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO II – Declaração Unificada.

Goioxim, 27 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/2024

DEFINIÇÃO DO OBJETO
Da sua natureza, quantitativos e prazo de contrato:
O objeto desta contratação refere-se à contratação de empresa para a realização de Palestra-show, a ser realizada às mulheres goioxinhenses, em alusão ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.
A data prevista para a realização do evento é o dia 16 de março de 2024.
Da especificação do bem ou serviço:
O serviço deverá seguir rigorosamente às especificações contidas na seguinte relação:

Especificações do item	Quantidade	Unidade de Fornecimento
PALESTRA-SHOW EM CELEBRAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. Palestra de cunho motivacional **Tema: Mulher: um Ser de equilíbrio!** A importância e o papel da Mulher na sociedade; A Mulher, mãe, esposa e profissional de hoje; A autoestima, como vai? O que te move? Sonho e felicidade. Você vive e cuida de você? - Equipamentos: com estrutura completa de som e iluminação com capacidade para grandes eventos - Duração: até 2horas (ou a combinar) com músicas ao vivo para recepcionar as mulheres - Profissionais: 01 palestrante e 01 músico profissional. - Metodologia: com falas pontuais e reflexões, histórias, contos, recursos áudio visuais, músicas ao vivo e informações baseadas em estudos teóricos. - Equipamentos: serão disponibilizados equipamentos de som e luz profissionais para o evento.	1	SV

Da indicação dos locais de entrega dos produtos e/ou serviços, e regras para recebimento provisório e definitivo:
O local de entrega dos produtos e/ou fornecimento dos serviços será em local a ser definido pela secretaria requisitante, no âmbito do Município de Goioxim.
O recebimento provisório será realizado após a realização total dos serviços, enquanto o recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços prestados com os requisitos estabelecidas e a conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A fundamentação da aquisição e de seus quantitativos encontram -se pormenorizados no Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Termo de Referência, que em resumo, tem como objetivo destacar a importância de reconhecer as conquistas das mulheres, promover sua valorização e fortalecer o empoderamento feminino na comunidade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
O evento proposto é uma Palestra-show a ser realizada em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, destinada às mulheres goioxinhenses atendidas pelo poder público em diversas políticas, como Assistência Social, Saúde, Educação, entre outras. O principal objetivo do evento é celebrar as conquistas das mulheres até os tempos atuais, promovendo sua valorização e fortalecendo o empoderamento feminino na comunidade de Goioxim.
Durante a palestra-show, serão abordados temas relevantes relacionados às lutas históricas das mulheres, desafios enfrentados no presente e estratégias para fortalecer a igualdade de gênero. A metodologia incluirá apresentações interativas, dinâmicas de grupo e uso de recursos audiovisuais para engajar o público e promover reflexões significativas.
O evento está programado para ter uma duração de aproximadamente duas horas e será realizado em um local acessível e adequado para o público-alvo. Espera-se que o contratado tenha experiência prévia em eventos similares, capacidade de envolver e inspirar o público, e esteja alinhado com os objetivos e valores do evento.

Os resultados esperados incluem o fortalecimento do sentimento de pertencimento das mulheres à comunidade, aumento da conscientização sobre questões de gênero e promoção de reflexões sobre a importância das mulheres na sociedade goioxinhense.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deve ter experiência comprovada na realização de eventos similares, especialmente aqueles voltados para a celebração do Dia Internacional da Mulher ou que tenham como foco a promoção do empoderamento feminino e questões de gênero.

É essencial que o contratado tenha habilidades de comunicação excepcionais e seja capaz de envolver o público-alvo, garantindo uma participação ativa e uma experiência enriquecedora para os presentes.

O palestrante ou equipe contratada deve estar alinhado com os objetivos e valores do evento, demonstrando comprometimento com a valorização das mulheres, a igualdade de gênero e a promoção do empoderamento feminino.

É desejável que o contratado possua conhecimento sólido sobre os temas a serem abordados durante a palestra-show, incluindo questões históricas, desafios contemporâneos e estratégias para fortalecer a posição das mulheres na sociedade.

Considerando a natureza interativa do evento, o contratado deve ser flexível e capaz de se adaptar às necessidades e expectativas do público, garantindo uma experiência personalizada e relevante para os participantes.

O contratado deve ter acesso aos recursos necessários para a realização do evento, incluindo materiais audiovisuais, equipamentos de som, entre outros, garantindo a qualidade e eficácia das apresentações.

Da subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O contratado será responsável pela elaboração do roteiro da palestra-show, que deverá ser submetido à aprovação da Secretaria de Assistência Social. O roteiro incluirá uma introdução aos temas a serem abordados, desenvolvimento dos tópicos principais e uma conclusão que reforce os objetivos do evento.

Será de responsabilidade da contratada adquirir todos os recursos necessários para a realização da palestra-show, incluindo materiais audiovisuais, equipamentos de som, entre outros. A Secretaria de Assistência Social poderá fornecer apoio logístico, se necessário.

A divulgação do evento será realizada pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com o contratado. Serão utilizados diversos meios de comunicação, como redes sociais, panfletos e rádio, para mobilizar o público-alvo e garantir uma ampla participação.

A palestra-show será realizada conforme o roteiro previamente elaborado e de forma presencial no dia **16 de março de 2024**, em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo a metodologia acordada. O contratado deverá garantir a pontualidade, a qualidade das apresentações e o engajamento do público durante todo o evento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), cujas atribuições estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Joseane Gutelvil – Secretária Municipal de Assistência Social.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, quando couber.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do fornecimento, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento total dos serviços e a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do prazo de pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização do recebimento e ato de liquidação da despesa.

Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios, com adoção critério de julgamento pelo de menor preço.
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica:
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará acondicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor.
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista:
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
O preço estimado total da aquisição é de R$ 4.950,00 (Quatro mil novecentos e cinquenta reais), conforme a relação abaixo:

Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
Palestra Show - Dia da Mulher Palestra de cunho motivacional Tema: Mulher: um Ser de equilíbrio! A importância e o papel da Mulher na sociedade; A Mulher, mãe, esposa e profissional de hoje; A autoestima, como vai? O que te move? Sonho e felicidade. Você vive e cuida de você? - Equipamentos: com estrutura completa de som e iluminação com capacidade para grandes eventos - Duração: até 2horas (ou a combinar) com músicas ao vivo para recepcionar as mulheres - Profissionais: 01 palestrante e 01 músico profissional. - Metodologia: com falas pontuais e reflexões, histórias, contos, recursos áudio visuais, músicas ao vivo e informações baseadas em estudos teóricos. - Equipamentos: serão disponibilizados equipamentos de som e luz profissionais para o evento.	1	UN	4.950,00	4.950,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despera será classificada de acordo com a seguinte estrutura orçamentária:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1970	10.001.08.244.0009.2048	0000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Goioxim, 27 de fevereiro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 005/2024
Processo nº 013/2024

Prezados,

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de **R$ _____** (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 005/2024, decorrente do Processo nº 013/2024, visando a contratação de empresa para a realização de Palestra-Show, a ser realizada às mulheres goioxinhenses, em alusão ao dia 08 de março, Dia Internacional da Mulher.

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou
Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado do licitante)
Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 005/2024
Processo nº 013/2024

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

( ) Declara, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.*

Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 005/2024;
Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Declara que não possuí em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que não possuí vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail *[informar e-mail para e*nvio do contrato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. ***(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);***

Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C54784D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 044/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 014/2024 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações; considerando:
O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, de 22/02/2024, edital nº 041/2024;

TORNA PÚBLICA a **retificação** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

Art.1º No âmbito da retificação do edital, procede-se à alteração do Anexo II do Edital de abertura, com a inclusão das vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência.

Onde se lê:

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	05 + CR	R$ 3.640,92	40h	Cascavel – PR

Leia-se:

Emprego Público	Ampla concorrência	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Farmacêutico Lotação Inicial: CONSAMU	04 + CR	01 + CR	05 + CR	R$ 3.640,92	40h	Cascavel – PR

Onde se lê:

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	29 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	13 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia - PR

Leia-se:

Emprego Público	Ampla concorrência	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	27 + CR	02 + CR	29 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	12 + CR	01 + CR	13 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cafelândia - PR

Onde se lê:

Emprego público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	08 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel – PR

Leia-se:

Emprego Público	Ampla concorrência	Reserva para PcD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	07 + CR	01 + CR	08 + CR	R$ 1.768,44	40h	Cascavel – PR

Cascavel, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ANGELA DA SILVA	***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E98C380F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRONICO 053/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	123/2023
b) Licitação Nº :	053/2023
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	27/02/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

f) Dotação Orçamentária :

12.306.0013.2.065. - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
04.122.0003.2.006. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.479.901/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 186.893,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais).

2) R & M ALIMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.421.808/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 96.225,25 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

3) CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.515.013/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 40.035,91 (quarenta mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

4) BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.530.767/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

5) CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.158.580/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).

6) ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.987.596/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.460,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

7) KAZALIMP COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.346.189/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.349,50 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

8) ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.355.644/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.878,66 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

9) KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.937,28 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

10) KING PLAST EMBALAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 38.007.305/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais).

11) COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 80.600.406/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

12) SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.728.772/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

13) PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.611.064/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.365,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

14) KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.809.882/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

15) WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.301.390/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

16) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

17) FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.210.290/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: ALPHA MIX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 51.987.596/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 96 GL PARA LIMPEZA; COM TEOR ALCOÓLICO ENTRE 92,8 A 95,1 GL,VOL/VOL OU 92,6 A 93,8 INPM P/P A 15 GRAUS CENTÍGRADOS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, SE	facilit galão	GAL	1735	16,98	29.460,30

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.460,30 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: ARON APARECIDO MAZUCHELLI - MINIMERCADO - CNPJ: 20.355.644/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	DENGO ALVEJADO	UNI	20	4,82	96,40
7	1	AVENTAL, MATERIAL: FIBRA ARAMIDA, MODELO: UNISSEX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORRO TÉRMICO, TIRAS DE RASPA, FIVELA PARA AJUSTES, APLICAÇÃO: PROTEÇÃO E SEGURANÇA, TAMANHO: G.	ELDORADO G	UNI	60	16,04	962,40
43	1	FÓSFORO PALITOS LONGOS, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; MÉDIO. - ESTE PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIO INMETRO. DESCRIÇÃO CATMAT: FÓSFORO,	PARANA LONGO	CXA	1850	2,35	4.347,50
66	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	GOOD P	PAR	62	7,00	434,00
67	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	GOOD M	PAR	62	6,54	405,48
68	1	LUVA PARA LIMPEZA CANO LONGO TAMANHO VARIADOS, LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, RELEVO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTA DOS DEDOS, DETALHES DE RANHURA NO PUNHO	GOOD G	PAR	62	6,54	405,48
70	1	PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1.	RELAX PALHA DE AÇO	PACTE	145	1,80	261,00
71	1	PALITO, MATERIAL:MADEIRA, FORMATO: ROLIÇO, COMPRIMENTO: 6 CM, APLICAÇÃO: HIGIENE DENTAL.	PARANA 6CM	CAI	60	1,34	80,40
88	1	RODO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, MATERIAL SUPORTE: PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 13 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PIA.	ELDORADO PIA	UNI	25	3,90	97,50
140	1	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO DE SOBREMESA TRANSPARENTE PARA USO ALIMENTÍCIO. DESCRIÇÃO CATMAT: COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: R	STRAWPLAST SOBREMESA	PACOTE	150	4,06	609,00
141	1	EMBALAGENS PARA ENVOLVER GELADINHOS/SACOLÉS. MATERIAL EM POLIETILENO, TRANSPARENTE E BRILHANTE. NO TAMANHO DE 6CMX24CM. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISO, AL	SEGPLAST PCT 100 UND	PAC	60	11,00	660,00
142	1	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 2 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL.	IMPORT 2L	UNI	23	95,90	2.205,70
148	1	SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: ACONDICIONAMENTO CACHORRO QUENTE, ALTURA: 120 MM, LARGURA: 200 MM, TRANSMITÂNCIA: MONOLÚCIDO.	IKAATU PLAST PCT C/ 100 UND	PAC	10	7,68	76,80

150	1	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO:GARFO, COR: BRANCA, TAMANHO: ADULTO.	STRAWPLAST GARFO	PACOTE	50	4,74	237,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.878,66 (dez mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

FORNECEDOR: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 29.530.767/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
28	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO INTERCAP. DETERGENTE ÁCIDO (INTERCARP) PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS, ÁCIDOS INORGÂNICOS, ADITIVOS, CORANTE E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: Á	STRONG TA 200 STRONG TA 200	TMB	10	478,00	4.780,00
99	1	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 27 CM, LARGURA: 23 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA.	BELAPELL BELAPELL	PCOTE	3500	8,80	30.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 35.580,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: CLEAR LIMP MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 45.158.580/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
51	1	LIMPADOR BASE ÁCIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO ALQUILSOFÔNICO E ÁCIDO CLORÍDRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL	FOURLINE	GAL	200	19,90	3.980,00
93	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 L, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL:POLIETILEN	BELAPLAST	PAC	320	11,00	3.520,00
94	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA, LARGURA: 62 CM, ALTURA: 59 CM, ESPESSURA: 0,10 MICRA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO.	BELAPLAST	PAC	370	11,00	4.070,00
97	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 60 L, COR:PRETA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 70 CM, ESPESSURA: 0,008 MICRA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	BELAPLAST	PAC	200	16,50	3.300,00
98	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM – 100 LITROS – REFORÇADO PARA SUPORTAR ATÉ 20 KG, COM MICRAGEM DE 0.8 ESPECIFICADA NA EMBALAGEM, COM VALIDADE INDETERMINADA, SUPER-RESISTENTE (REF	BELAPLAST	PAC	800	23,95	19.160,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.030,00 (trinta e quatro mil e trinta reais).

FORNECEDOR: COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA - CNPJ: 80.600.406/0001-44

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
29	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SHAMPOO. Shampoo concentrado para Lavagem de Veículos (proporção da diluição 1-40), entregue em tambor de 200 litros.	Coroa	TMB	5	494,70	2.473,50
30	1	DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SOLOPAN. Detergente para Lavagem de Veículos. Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e	Coroa	TMB	10	429,45	4.294,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.768,00 (seis mil, setecentos e sessenta e oito reais).

FORNECEDOR: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - CNPJ: 47.515.013/0001-67

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	1	BACIA, MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO, TAMANHO: GRANDE, DIÂMETRO: 52 CM, CAPACIDADE: 35 L.	Arqplast	UNI	22	22,99	505,78
10	1	BALDE PLÁSTICO – EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO; O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM A IDENTIFICAÇÃO (MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE). COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS. DESCRIÇÃO CATMAT: BA	Arqplast	UNI	94	9,69	910,86
25	1	DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO, MATERIAL: BORRACHA FLEXÍVEL, COR:PRETA, ALTURA: 10 CM, DIÂMETRO: 16 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 50 CM.	Desafio	UNI	24	7,79	186,96
37	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, COM ALÇA ANATÔMICA, CERDAS RESISTENTES E DESIGN CURVO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O	Dalcin	UNI	114	1,99	226,86
44	1	GUARDANAPO DE PAPEL. MATERIAL: CELULOSE. TIPO FOLHAS: SIMPLES. COMPRIMENTO: 23 CM. COR: BRANCA. LARGURA: 22 CM.	Trópicos	PACOTE	400	0,77	308,00
69	1	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: METAL GALVANIZADO, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, COMPRIMENTO CABO: 80 CM, COMPRIMENTO: 20 CM.	Desafio	UNI	50	3,89	194,50
74	1	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	Martins	UNI	210	2,29	480,90
85	1	RODO COM ESPUMA POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO 30CM COM CABO DE MADEIRA. DESCRIÇÃO CATMAT: RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE: 30 CM, CARACTERÍSTI	Apolo	UNI	175	4,79	838,25
89	1	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPA. DESCRIÇÃO CATMAT: DETERGENTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, AGENTES ANTIREDEPOSITANTES, APLICAÇÃO: LAVAGEM DE ROUPAS, AROMA: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	Ibiquímica	GAL	2700	10,99	29.673,00
101	1	VASSOURAS DE NYLON COM PONTAS PLUMADAS DESFIADAS BASE EM MADEIRA DE 21 CM RESISTENTE COM CABO NO MÍNIMO DE 1,20 CM DE COMPRIMENTO. DESCRIÇÃO CATMAT: VASSOURA COMPRIMENTO CABO: 115 CM, MATERIAL CERDAS:	Desafio	UNI	180	5,97	1.074,60
102	1	VASSOURA CAIPIRA COM CABO, RESISTENTE, CABO DE MADEIRA SEM SEMENTES NA PALHA, REFORÇADA COM NO MÍNIMO 12 PALHAS GRANDES – AMARRADAS COM ARAME GALVANIZADO N° 12 COSTURADA NA PRIMEIRA COSTURA COM ARAME	Apolo	UNI	350	13,83	4.840,50
132	1	SABONETE EM BARRA. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. HIPOALERGÊNICO. CONTÉM EMOLIENTE SUAVE, PARA PELE DELICADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO 90G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 ANOS APÓS DATA DE ENTREGA.	Maran	UNI	340	1,00	340,00
144	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO BRANCO PARA REFEIÇÕES. NA MEDIDA DE 21CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Fonplast	PCT	120	2,46	295,20
145	1	PRATO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO EM CORES VARIADAS, UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA O SERVIMENTO DE BOLO. NA MEDIDA DE 15CM DE DIÂMETRO, CONTENDO 10 UNIDADES POR EMBALAGEM.	Fonplast	PCT	150	1,07	160,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.035,91 (quarenta mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).

FORNECEDOR: FRANCIELLY TAYNARA SILVA CAMPOS12070754693 - CNPJ: 33.210.290/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
129	1	PENTE DE CABELO INFANTIL COM PONTAS ARREDONDADAS; DENTES MÉDIOS; COM CABO; EM MATERIAL PLÁSTICO; ATÓXICO. PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; VÁRIAS CORES.	SAFIRA COM CABO	UNI	120	3,40	408,00
130	1	PENTE FINO PLÁSTICO PARA REMOÇÃO DE PIOLHOS - PENTE DE PLÁSTICO ABS; COM DENTES FINO; PARA CABELOS DE TODOS OS TIPOS; USO PROFISSIONAL; MEDINDO NO MÍNIMO 20 CM; COM CABO FINO.	SAFIRA COM CABO	UNI	60	4,80	288,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

FORNECEDOR: KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 - CNPJ: 37.937.325/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
103	1	ALGODÃO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM BOLAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL	NATHY 50G	UNI	100	3,29	329,00
105	1	CONDICIONADOR CABELO; TIPO CABELO NORMAIS. COMPOSIÇÃO: VITAMINA B5; TAMPA: FLIP TOP; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO D	VENEZA 300ML	UNI	200	4,92	984,00
108	1	Cortador de unha: com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr	ENOX AÇO INOX	UNI	62	3,49	216,38
110	1	CREME HIDRATANTE CORPORAL INFANTIL 200ML FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO DE 200ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE DO PRODUTO, TELEFONE DO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, Nº DO REGISTRO N	SKALINHA 200ML	UNI	160	8,39	1.342,40

113	1	DENTIFRÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLÚOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL INFANTIL.	FREEDENT 50G	UNI	200	2,39	478,00
114	1	DESODORANTE, TIPO: AEROSOL, MODELO: COM PERFUME, PRAZO VALIDADE: MíNIMO 80% DA DATA DE FABRICAÇÃO ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTITRANSPIRANTE COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO.	MOOD 150ML	UNI	300	6,59	1.977,00
117	1	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRA. CERDAS EXTRA FLEXÍVEIS, COLORIDAS, COM MAIOR ALCANCE. LIMPADOR DE BICO EMBORRACHADO. PONTA CURVADA. CABO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE	RCA KIT	UNI	30	6,99	209,70
118	1	ESCOVA PARA CABELO; MODELO INFANTIL; FORMATO OVAL; ALMOFADADA; COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS); MEDINDO MÍNIMO 17CM; CABO MACIO, ANATÔMICO E COLORIDO COM NO MÍNIMO DUAS VARIAÇÕES CORES	BELLIZ INFANTIL	UNI	120	9,49	1.138,80
120	1	ESPONJA PARA BANHO. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL. ESFOLIAÇÃO MODERADA. FORMATO ANATÔMICO, DUPLA FACE; DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. EMBALADA INDIVIDUALM	ESPONFLORA SINTÉTICA	UNI	500	0,97	485,00
127	1	LENÇO UMEDECIDO - COMPOSTO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, LANOLINA, COCAMIDOPROPILBETAÍNA, POLISSORBATO, EDTA, METILPARABENO, FRAGRÂNCIA BRONOPOL E VITAMINA E. DIMENSÕES APROXIMADAS: LENÇO (A X	USE IT PACOTE COM 48 FOLHAS	UNI	300	2,59	777,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.937,28 (sete mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: KAZALIMP COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA - CNPJ: 31.346.189/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
19	1	CARRO LIMPEZA, MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: 4 RODÍZIOS, COMPRIMENTO: 114 CM, LARGURA: 48 CM, ALTURA: 96 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA INDUSTRIAL E COMERCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 PRATELEIRAS, 4	UMBER UMBER	UNI	2	1.228,00	2.456,00
46	1	LÂMINA BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: RODO METÁLICO.	RODO200 RODO200	UNI	150	3,70	555,00
47	1	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO.	RODO200 RODO200	UNI	230	4,95	1.138,50
48	1	LÂMINA BORRACHA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 80 CM, APLICAÇÃO: RODO DE ALUMÍNIO.	RODO200 RODO200	UNI	200	5,95	1.190,00
73	1	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO ATOALHADO, COR CRU, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, TAMANHO– 80X60CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, CARAC	TEXTIL RIO CLARO TEXTIL RIO CLARO	UNI	1800	4,45	8.010,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 13.349,50 (treze mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: KING PLAST EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 38.007.305/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
33	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 1 KG, COMPRIMENTO: 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	LIBREPLAST 0	ROL	108	14,50	1.566,00
34	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 30 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 4 KG, COMPRIMENTO: 40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	LIBREPLAST 0	ROL	110	32,00	3.520,00
35	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: POTE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 500ML, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA, DESCARTÁVEL,RESISTENTE A TEMPERATURA	CRISTALCOPO 0	PACOTE	40	30,50	1.220,00
92	1	SACO PARA COLETA DE AMOSTRA, MEDINDO 12CM X 30CM, COM TARJA, ESTÉRIL E LACRADO.	PLASTFILM 0	UNI	8000	0,15	1.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.506,00 (sete mil, quinhentos e seis reais).

FORNECEDOR: KLM COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 45.809.882/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
96	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: PRETA, LARGURA: 40 CM, ALTURA:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE AO PESO MÍNIMO DE 5 KG.	PETSUL SACO DE LIXO 50L	PAC	320	12,00	3.840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME - CNPJ: 23.121.920/0001-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
111	1	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS EM BEBÊS COM AGENTES PROTETORES DA PELE E EMOLIENTES. 60 GR. HIPOALÉRGICO. COM ÓXIDO DE ZINCO, NA PROPORÇÃO DE NO MÍNIMO 200MG/G E NISTATINA DE 100.000 UL/G.	PRATI DONADUZZI	UNI	60	12,44	746,40
112	1	CREME PARA PROCESSOS INFLAMATÓRIOS. PRINCÍPIO ATIVO: POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 5MG/G. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM CONTENDO 40G DO PRODUTO. - PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO: 02 ANOS APÓS DATA	UNIAO QUIMICA	UNI	60	21,16	1.269,60
126	1	HASTES FLEXÍVEIS, BIODEGRADÁVEIS COM PONTA DE PURO ALGODÃO, ANTIBACTERIANO. CAIXA COM 75 UNIDADES	NATHY	UNI	160	1,25	200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 2.216,00 (dois mil, duzentos e dezesseis reais).

FORNECEDOR: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI - CNPJ: 19.611.064/0001-57

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 39, TIPO CANO: LONGO.	INNPRO CA 36026 INNPRO CA 36026	PAR	8	36,35	290,80
15	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: BRANCA, TAMANHO: 36, TIPO CANO: MÉDIO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	INNPRO CA 36025 INNPRO CA 36025	PAR	2	38,99	77,98
16	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 37, TIPO CANO: LONGO.	INNPRO CA 36026 INNPRO CA 36026	PAR	6	37,89	227,34
17	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR:PRETA, TAMANHO: 38, TIPO CANO: LONGO.	INNPRO CA 36026 INNPRO CA 36026	PAR	14	37,88	530,32
18	1	CALÇADO OCUPACIONAL FEMININO E MASCULINO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA OU AZUL; SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PIS	MONSEG CA 42726 MONSEG CA 42726	PAR	60	53,98	3.238,80

Valor Total do Fornecedor: R$ 4.365,24 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

FORNECEDOR: R & M ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 29.421.808/0001-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ÁGUA SANITÁRIA COM 2% DE CLORO ATIVO – DESINFETANTE DE USO GERAL QUE ALVEJA, DESINFETA E É BACTERICIDA; PRODUTO A BASE DE CLORO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDICO, CLORETO DE SÓDIO	BRILHO SHOW	GAR	2810	6,10	17.141,00
9	1	BALDE, MATERIAL: POLIETILENO, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA E SEM TAMPA.	ARQPLAST	UNI	25	4,50	112,50
11	1	BARRA DE SABÃO GLICERINADO NEUTRO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLI	BARRA NOVA	EMB	122	6,20	756,40
13	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO: 35, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	BRACOL	PAR	4	45,00	180,00
14	1	BOTA SEGURANÇA, MATERIAL: BORRACHA, MATERIAL SOLA: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, COR: PRETA, TAMANHO:36, TIPO CANO: LONGO, TIPO USO: SERVIÇOS GERAIS.	BRACOL	PAR	4	45,00	180,00
21	1	CERA LIQUIDA VERMELHA. CONTENDO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE E DE PERFUME AGRADÁVEL E ÁGUA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALAGEM, ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE	CANARIO	UNI	1085	3,80	4.123,00

		AMASSAMENTO, VAZA					
22	1	COADOR DE PANO P/ CAFÉ CONFECCIONADO EM FLANELA 100 % ALGODÃO, CABO DE MADEIRA E ARAME GALVANIZADO, TAMANHO MÉDIO, PROFUNDIDADE 20 CM. DESCRIÇÃO CATMAT: COADOR CAFÉ, MATERIAL: 100% ALGODÃO, CARACTERÍS	FLABOM	UNI	60	3,30	198,00
23	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL – 50ML – PESO MÍNIMO 0,75 G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA EMBALAGEM QUE ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT NBR 14865	IBRASS	PAC	1125	1,70	1.912,50
24	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180ML. PLÁSTICO TRANSPARENTE EM POLIESTIRENO ATÓXICO PARA ÁGUA 180 ML PESO MÍNIMO 2,20G CADA. O PRODUTO DEVE SER FIRME E DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVENDO ESTAR EXPRESSO NA E	IBRASS	PAC	8550	2,90	24.795,00
27	1	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSOL COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA E PROPELENTES. ESSÊNCIA: LAVANDA/JASMIM. ESTE PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NO REGISTRO DO M	LEV E UZE	FRS	740	5,80	4.292,00
38	1	ESCOVA VASO SANITÁRIO ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA VASO SANITÁRIO RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE	BRUBALAR	UNI	180	3,60	648,00
39	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. DESCRIÇÃO CATMAT: ESPONJA LIMPEZA, APLICAÇÃO: LIMPEZA GE	Q LUSTRO	PACTE	950	1,50	1.425,00
40	1	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA TIPO DUPLA FACE. CONTENDO ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA. ABRASIVO E AGENTE ANTI-MICROBIANO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO ENTRE 110MMX74MMX23MM A 110MMX75MMX20MM, ABRASIV	VIP	PTE	1571	3,65	5.734,15
42	1	FLANELA, MATERIAL: FLANELA, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 40 CM, COR: LARANJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER.	FLABOM	UNI	850	2,00	1.700,00
49	1	LIMPA ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEICULO; TIPO LÍQUIDO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO. SOLUÇÃO LIMPE	ALPES	FRA	310	1,90	589,00
50	1	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES.	ALPES	FRA	120	1,75	210,00
53	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE: 25L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL.	ARQPLAST	UNI	72	40,00	2.880,00
54	1	LIXEIRA, MATERIAL: PVC, CAPACIDADE: 25 L, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEDAL, RETANGULAR, IMPRESSÃO: COLETA SELETIVA "PAPEL".	ARQPLAST	UNI	10	80,00	800,00
55	1	LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 100 L, TIPO:COM TAMPA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO.	ARQPLAST	UNI	73	48,00	3.504,00
56	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV,	ARQPLAST	UNI	4	230,00	920,00
57	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM UV	ARQPLAST	UNI	4	230,00	920,00
58	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO:COM TAMPA, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM U	ARQPLAST	UNI	4	230,00	920,00
59	1	LIXEIRA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE: 120 L, TIPO: COM TAMPA, COR: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 RODAS LATERAIS, ALÇA, INDICAÇÃO DO MATERIAL, REVESTIMENTO: TRATAMENTO EM	ARQPLAST	UNI	4	230,00	920,00
72	1	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DO TIPO ATOALHADO – 80X60CM. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, CO	FLABOM	UNI	1370	4,60	6.302,00
75	1	PANO DE PRATO ATOALHADO COM BAINHA (GUARDANAPO) – 70X45. DESCRIÇÃO CATMAT (APROXIMADA): PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 80 CM, LARGURA: 50 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	FLABOM	UNI	510	3,00	1.530,00
80	1	PAPEL TOALHA COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA PARA USO EM COZINHA. DESCRIÇÃO CATMAT: TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL / CELULOSE VIRGEM, QUANTIDADE TOALHA:120 UN, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:19 CM, COR:B	TROPICOS	PCTE	2350	2,55	5.992,50
82	1	PREGADOR DE ROUPA, MATERIAL: MADEIRA, MODELO: MODELO EM "I", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MOLA.	LOCATELLI	PACOT	160	1,35	216,00
86	1	RODO EM ALUMÍNIO, COM BORRACHA SUBSTITUÍVEL – 40 CM, CABO COM 1,50 NO MÍNIMO. DESCRIÇÃO CATMAT: RODO, MATERIAL CABO: ALUMÍNIO, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRAC	RODOLAR	UNI	110	25,00	2.750,00
87	1	RODO, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL SUPORTE: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO SUPORTE: 60CM, QUANTIDADE BORRACHAS: 2 UN.	SAO JORGE	UNI	28	6,40	179,20
90	1	SABÃO EM PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSENCIA, ALVEJANTE E CARGA, EMBALAGEM COM 01 KILO	BRILHO SHOW	UNI	100	2,65	265,00
106	1	CONDICIONADOR CABELOS, TIPO USO: DIÁRIO, APLICAÇÃO: CABELOS NORMAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VITAMINA B5.	OUROBELT	FRAS	100	4,50	450,00
133	1	SABONETE LIQUIDO PARA BEBÊ, HIPOALÉRGICO. TESTADO POR DERMATOLOGISTAS, PEDIATRAS E OFTALMOLOGISTAS. CONTENDO CREME HIDRATANTE PARA UMA MELHOR HIDRATAÇÃO. FRAGRÂNCIAS ERVA DOCE E/OU OLEO DE ALGODÃO E/O	TURMA DA ABELHINHA	UNI	200	8,00	1.600,00
134	1	SHAMPOO UNISSEX; INFANTIL, RECOMENDAÇÃO: A PARTIR 0 ANOS, FRAGRÂNCIA NEUTRO; TIPO CABELO NORMAL; COMPOSIÇÃO PRINCIPAL; VITAMINA B5; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, PH BALANCEADO E SEM ÁLCOOL UNIDADE DE FO	TURMA DA ABELHINHA	UNI	260	8,00	2.080,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 96.225,25 (noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 - CNPJ: 27.479.901/0001-64

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁLCOOL LÍQUIDO 70 GL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. 5 LITROS. DESCRIÇÃO CATMAT: ÁLCOOL ETÍLICO LIMPEZA DE AMBIENTES, CONCENTRAÇÃO: 70%, APLICAÇÃO: LIMPEZA, CARACTERÍSTI	BARBAREX	GAL	1435	17,99	25.815,65
3	1	ÁLCOOL GEL. GEL À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO PARA HIGIENIZAÇÃO À 70%, COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR	BARBAREX	UNI	330	3,19	1.052,70
6	1	AMACIANTE DE ROUPA. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, AZUL, PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPA DE ROSQUEAR, PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIMETIL, AMÔNIA, EMUL	BRILHO SHOW	FRASC	980	7,69	7.536,20
26	1	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, BACTERICIDA BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ESSÊNCIA, SEQÜESTRASTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMET	BRILHO SHOW	GAL	3240	6,40	20.736,00
31	1	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CONTENDO: ATIVO ALQUIL, SULFATO DE SÓDIO, SAIS INORGÂNICOS, COADJUVANTES, ESSÊNCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM FRASCO ÍNTEG	BIOKRISS	GAL	2810	8,78	24.671,80
32	1	EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA:SACO, LARGURA:40 CM, MATERIAL:POLIETILENO, CAPACIDADE:1 KG, COMPRIMENTO:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTA DENSIDADE, BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL	SHOWPACK	ROL	108	29,30	3.164,40
36	1	EMBALAGEM PLASTICA, FORMA: SACOLA, LARGURA: 43 CM, ALTURA: 55 CM, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA LEITOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VIRGEM E REFORÇADA.	LIBERPLAST	PCOTE	10	63,63	636,30
45	1	INSETICIDA EM SPRAY AEROSOL. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTI INSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CAS	BUZZY	UNI	240	5,64	1.353,60
52	1	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO LÍQUIDO (CONTENDO TENSOATIVO NÃO IÔNICO BIODEGRADÁVEL) FRAGRÂNCIAS DIVERSAS; COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, F	BRILHO SHOW	EMBL	4210	1,67	7.030,70
60	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (G), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO CONTRA AGE	INOVEN	PAR	600	1,52	912,00
61	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (M), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE). PROTEÇÃO	INOVEN	PAR	570	1,52	866,40

		CONTRA AGE					
62	1	LUVA DE BORRACHA LÁTEX, REFORÇADA, ANATÔMICO, CANO CURTO (P), MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 CM, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE EM RELEVO, DIVERSOS TAMANHOS (ESCOLHER CONFORME NECESSIDADE. PROTEÇÃO CONTRA AGEN	INOVEN	PAR	540	1,52	820,80
64	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	SUPERMAX	CAIX	200	13,00	2.600,00
65	1	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – FABRICADA EM LÁTEX NATURAL; AMBIDESTRA; ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ANATÔMICAS, LEVEMENTE TALCADAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDEST	SUPERMAX	CAIX	200	13,00	2.600,00
76	1	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL: ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 7,50 M, LARGURA: 30 CM, APRESENTAÇÃO: ROLO.	LIFE CLEAN	UNI	160	2,70	432,00
77	1	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, EM ROLO MEDINDO 16 CM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, FOLHA DUPLA, PRODUTO ABSORVENTE, FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE (NÃO RECICLADO) EXPRESSO NA EMBALAG	DELICATE	FAR	625	57,99	36.243,75
78	1	PLÁSTICO FILME, EM ROLO DE 28CM X 300M.ESTICÁVEL, DESENVOLVIDO PARA EMBALAR E PROTEGER VÁRIOSTIPOS DE ALIMENTOS. ATÓXICO E INODORO, APRESENTARTRANSPARENCIA E BRILHO, DEVE GARANTIR ALTO PODER DEVEDAÇÃO	TECFILME	RLO	6	27,99	167,94
79	1	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, LARGURA: 120 CM, COR: PARDA, APLICAÇÃO: EMBALAGENS, APRESENTAÇÃO: BOBINA.	SENTECK	UNI	20	159,89	3.197,80
81	1	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA INTERFOLHA 02 DOBRAS, BRANCO, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO. PCT COM NO	LEVISSIMO	FARD	500	9,95	4.975,00
83	1	PROTETOR AURICULAR, MATERIAL: PVC, MATERIAL ALMOFADA: ESPUMA, TAMANHO: ÚNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CORDÃO, REUTILIZÁVEL, FORMA DE ESPIRAL.	3 M	PAR	14	5,98	83,72
91	1	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS: ERVA DOCE, FRUTAS VERMELHAS, ALOE E VERA. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. COMPOSIÇÃO: DIETANO, MET	BIOKRISS	GAL	1802	10,88	19.605,76
100	1	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PARA USO EM COZINHA COM ELÁSTICO PARA PROTEÇÃO CAPILAR. DESCRIÇÃO CATMAT: TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR	SSPLUS	PAC	110	5,38	591,80
104	1	BICO DE MAMADEIRA. TRANSPARENTE, DE SILICONE, TAMANHO 2 (+ 6 MESES), ORTODÔNTICO, LIVRE DE BPA.	LOLY	UNI	70	1,90	133,00
107	1	Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	PLASUTIL	UNI	100	7,00	700,00
109	1	CREME DE PENTEAR CABELO; TIPO: SEM ENXÁGUE; CABELOS ONDULADOS OU CACHEADOS; EMBALAGEM: CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVI	TRALALA	UNI	160	4,50	720,00
115	1	ELÁSTICO SINTÉTICO PARA CABELO, NA COR PRETA, KIT C/12 UNIDADES	MASTER	UNI	40	2,40	96,00
116	1	ESCOVA DE DENTES INFANTIL MACIA - CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, TAMANHO MÍNIMO DE 15 CM. A ESCOVA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM BLISTADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DADOS D	DENTAL K	UNI	300	0,80	240,00
121	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XG - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A P	BABY WILY	PCT	50	5,74	287,00
122	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	BABY BLESS	PCT	50	34,00	1.700,00
123	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DA URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PELE	BABY BLESS	UNI	50	35,00	1.750,00
124	1	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P - ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM FLOCOS DE GEL SUPER ABSORVENTES, DISTRIBUÍDOS EM CAMADAS, FAVORECENDO A ABSORÇÃO DE URINA E EVITANDO O CONTATO DA MESMA COM A PEL	BABY BLESS	PCT	100	35,00	3.500,00
125	1	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUOR – SABOR TUTTI- FRUTI. COMPOSIÇÃO: LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA; SORBITOL, POLIETILENOGLICOL; SÍLICA; FLUORETO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTES E ÁGUA;	TRALALA	UNI	100	2,00	200,00
128	1	MAMADEIRA. CAPACIDADE 240 ML. PARA LÍQUIDOS DE MÉDIA CONSISTÊNCIA. TAMANHO 02. BICO ORTODÔNTICO EM SILICONE. SISTEMA QUE REDUZ A INGESTÃO DE AR. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 06 MESES. PRODUTO CERTI	LOLY	UNI	60	4,90	294,00
131	1	REPELENTE DE INSETOS, AÇÃO REPELENTE: BORRACHUDOS, MURIÇOCAS, MOSQUITO DA DENGUE, MOSQUITOS, PERNILONGOS. SUBSTANCIA REPELENTE PRINCIPAL: DEET, APRESENTAÇÃO: LOÇÃO HIDRATANTE COM ALOE VERA; APLICAÇÃO:	REPELLERE	UNI	220	12,00	2.640,00
135	1	TALCO INFANTIL, PRODUTO DESTINADO PARA CRIANÇAS, AUXILIAR NA HIGIENIZAÇÃO INFANTIL, CAPACIDADE 200G.	TRALALA	UNI	60	10,95	657,00
136	1	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - MEMÓRIA, DISPLAY LCD, ALARME DE FEBRE, 100% RESISTENTE À ÁGUA.	LEMON BRASIL	UNI	4	19,32	77,28
138	1	BOBINA PICOTADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 40X60. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, ALTURA: 60 CM, LARGURA:40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ACOND	SHOWPACK	POTE	150	33,03	4.954,50
139	1	BOBINA PICOTADA COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, PARA ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS - 40X30. DESCRIÇÃO CATMAT: SACO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROLO PICOT	SHOWPACK	ROL	150	23,79	3.568,50
149	1	SACOS EM PAPEL MONOLÚCIDO NO TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 7,5CMX15CM , ESPECIFICO PARA ARMAZENAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS. UTILIZADOS EM PADARIAS, MERCADOS, LANCHONETES. EMBALAGENS COM 500 SACOS.	THERMOPEL	PCT	10	28,14	281,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 186.893,00 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e três reais).

FORNECEDOR: SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.728.772/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
95	1	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 50 L, COR: BRANCA, LARGURA: 63 CM, ALTURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO: HOSPITALAR.	A.F.P A.F.P	PAC	200	31,20	6.240,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: WL COMERCIO DISTRIBUIÇAO LTDA - CNPJ: 40.301.390/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	CERA LIQUIDA INCOLOR. CONTENDO PARAFINA, CERA DE CARNAÚBA, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE E DE PERFUME AGRADÁVEL E ÁGUA. DEVE ESTAR ACONDICIONADO EMBALAGEM, ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAM	TRIEX CERA	UNI	960	3,99	3.830,40

Valor Total do Fornecedor: R$ 3.830,40 (três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 489.851,54 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 27 de fevereiro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:2F56AFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

cronograma das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde

Data	Local	Horário
26/02/2024*	Saguão Antiga Unidade Sentinela/ COVID	15 horas
26/03/2024		14 horas
30/04/2024		14 horas
28/05/2024*		14 horas
24/06/2024		14 horas
30/07/2024		14 horas
27/08/2024		14 horas
24/09/2024*		14 horas
29/10/2024		14 horas
26/11/2024		14 horas
20/12/2024		14 horas

Obs.: Nos meses de **fevereiro, maio e setembro** acontece as Audiências Públicas, realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, e as datas podem ocorrer alterações, ainda, poderão ocorrer reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas de acordo com a necessidade.

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:F954F593

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO, REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 E PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 01/2024 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente ao Chamamento Público 01/2024 e processo de Inexigibilidade 01/2024.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa CODESAFA - COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE HONÓRIO SERPA
CNPJ: 06.063.684/0001-57
ESPÉCIE: Contrato nº 35/2024– Chamamento Público 01/2024 Inexigibilidade 01/2024.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 318.164,90(Dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e MANOEL DOS SANTOS PACHECO
CPF: 371.386.009-25
ESPÉCIE: Contrato nº 36/2023 – Chamamento Público 01/2024 Inexigibilidade 01/2024.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 6.673,00(Seis mil, seiscentos e setenta e três reais)**.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
CNPJ: 06.261.279/0001-43
ESPÉCIE: Contrato nº 37/2024– Chamamento Público 01/2024 Inexigibilidade 01/2024.
OBJETO: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios em sequência, considerando o disposto nos Art. 14, 29 a 49 da Lei nº. 11.947/2009 e nova regra válida, a Resolução/FNDE/CD n. 06/2020, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**
PRAZO: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: **R$ 6.886,50(Seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
283	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
284	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
285	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
452	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	3110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
286	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
453	16/003	12.361.0021.2.060	33.90.32.	3122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	16/003	12.365.012.2.061	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
288	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
289	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
290	16/003	12.365.0012.2.061	33.90.32.	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
291	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% transf. Constitucionais

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
292	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 25% Sobre Impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
293	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1110

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: MDE MERENDA ESCOLAR

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
294	16/003	12.365.0012.2.062	33.90.32.	1122

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: PNAC – PNAE CHECHE
DATA DA ASSINATURA:26/02/2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR.

LUCIANO DIAS
Gabinete do Prefeito Municipal -

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AEC9C606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-3.657.674,73**	**330.910,29**	**0,00**	**0,00**	**354.208,40**	**0,00**	**-4.342.793,42**	**0,00**	**0,00**	**-4.342.793,42**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-3.657.853,13	330.910,29	987.887,97	700,01	354.208,40	0,00	-5.331.559,80	0,00	0,00	-5.331.559,80
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	178,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178,40	0,00	0,00	178,40
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**8.717.503,97**	**362.787,83**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.354.716,14**	**0,00**	**0,00**	**8.354.716,14**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	**1.452.534,48**	**30.500,22**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.422.034,26**	**0,00**	**0,00**	**1.422.034,26**
Transferências do FUNDEB	150.384,37	4.602,40	68.284,65	0,00	0,00	0,00	77.497,32	0,00	0,00	77.497,32
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.302.150,11	25.897,82	453.470,36	20,90	0,00	0,00	822.761,03	55.979,40	0,00	766.781,63
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	**1.071.715,30**	**202.306,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**869.408,36**	**0,00**	**0,00**	**869.408,36**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	11.714,20	4.157,08	74.576,29	0,00	0,00	0,00	-67.019,17	112.619,02	0,00	-179.638,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.060.001,10	198.149,86	481.392,45	226.399,00	0,00	0,00	154.059,79	277.896,69	0,00	-123.836,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	**513.180,08**	**672,89**	**12.312,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.194,21**	**0,00**	**0,00**	**500.194,21**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**5.259.053,34**	**121.807,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.137.245,56**	**0,00**	**0,00**	**5.137.245,56**
Recursos de Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	5.259.053,34	121.807,78	335.378,98	0,00	0,00	0,00	4.801.866,58	36.042,36	0,00	4.765.824,22
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	**9.434,65**	**7.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.934,65**	**0,00**	**0,00**	**1.934,65**
Recursos de	1.242,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.242,34	0,00	0,00	1.242,34

Operações de Crédito (exceto Vinculados à Educação e à Saúde)										
TOTAL (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	8.192,31	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,31	0,00	0,00	692,31
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a - (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					**(i) = (g - h)**
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
Recursos Extraorçamentários	**351.081,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**351.081,06**	**0,00**	**0,00**	**351.081,06**
Outras Vinculações	**60.505,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.505,06**	**0,00**	**0,00**	**60.505,06**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**5.059.829,24**	**693.698,12**	**0,00**	**0,00**	**354.208,40**	**0,00**	**4.011.922,72**	**0,00**	**0,00**	**4.011.922,72**

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:59F88708

GABINETE DO PREFEITO
SIMPLIFICADO RGFC- CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER - EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	42.432.265,81	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.709.785,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.459.803,29	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.226.198,17	48,79 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	22.388.293,78	54,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51%	21.268.879,09	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 95%	20.149.464,40	48,60 %
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-293.915,85	-0,70 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	50.051.742,35	120,00 %
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.176.152,76	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.673.565,65	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.919.684,97	7,00 %
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
VALOR TOTAL	0,00	4.011.922,72

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:774C42DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento público para credenciamento
O Município de Iporã/Pr, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã/Pr, para executar o seguinte objeto, quando convocados.

I. DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**N° PROCESSO**	002/2024
☑	**MODALIDADE**	inexigibilidade via credenciamento (art. 74, IV)
☑	**N° PROCEDIMENTO**	001/2024
☑	**OBJETO**	Prestação de serviços de pintura e pedreiro para execução de obras e reformas, incluindo preparação de superfícies, aplicação de tintas em ambientes internos e externos, atividades de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e azulejos.
☑	**VALOR**	R$ 736.320,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	3.3.90.39.16.00.00
☑	**CARACTERISTICA**	contratações simultâneas em condições padronizadas
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Não se aplica
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**FORMA DE SELEÇÃO**	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS**	20/03/2024
☑	**PROTOCOLO**	A qualquer momento, durante toda a vigência do edital
☑	**PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO**	15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação
☑	**LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO**	Sala de reuniões do Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP		
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
☑	**TELEFONE**	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019	
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677	

Iporã/Pr 27 de fevereiro de 2024

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:B3D0C6C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10044/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.051.332,67 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054 Fone: (42) 3132 6100.

DECRETO N° 10044/2023

Ementa: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5009/2022 de 21/12/2022.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **e R$ 2.051.332,67 (dois milhões, cinquenta e um mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA FAZENDA		
06.005.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		
06.005.04.123.0404.2.106.	AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA		
44	3.3.90.39.00.00 - 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE		
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO		
08.001.10.301.1001.2.081.	AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE		
260	3.3.90.39.00.00 - 303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.500,00

08.001.10.301.1001.2.131.	PROGRAMAS DE ESPECIALIDADES MUNICIPAIS		
1017	3.3.71.70.00.00 - 2429	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	725.537,77
08.001.10.301.1001.2.143.	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE		
1015	3.3.90.30.00.00 - 2429	MATERIAL DE CONSUMO	57.088,41
1018	3.3.90.34.00.00 - 2429	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	233.599,65
1016	3.3.90.39.00.00 - 2429	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	338.178,15
12.000.00.000.0000.0.000.	SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO		
12.002.00.000.0000.0.000.	DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN		
12.002.04.121.1401.1.085.	ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS		
556	3.3.30.93.00.00 - 01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.297,66
1021	3.3.30.93.00.00 - 2125	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.258,58
1019	3.3.30.93.00.00 - 2189	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.218,17
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS		
22.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS		
22.001.26.782.3101.2.267.	MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS		
726	4.4.71.70.00.00 - 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.450,00
88.000.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0000.2.065.	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA		
1023	3.2.90.21.00.00 - 1060	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	539.204,28
88.001.28.845.0000.2.067.	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		
821	3.3.90.47.00.00 - 01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	71.000,00
Total			**2.051.332,67**

Art. 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2429	1.350.000,00
Receita:	1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte:	1000	148.500,00
Receita:	1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte:	2429	4.403,98
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	1.290,00
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	4.450,00
Receita:	1.3.2.1.01.01.14.03000000	Fonte:	2125	1.258,58
Receita:	1.3.2.1.01.01.15.16000000	Fonte:	2189	2.218,17
Receita:	1.7.2.9.53.01.01.00000000	Fonte:	1060	539.204,28
Receita:	1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte:	1000	7,66
Total da Receita:				**2.051.332,67**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 21 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:68A8822A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 011/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	Cargo	Nº diárias	Valor Total	Data	Destino	Motivo
Edclaudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	28 e 29/02/2024 a 01/03/2024	Curitiba – PR	**Curso de Capacitação: "Dispensa e Inexigibilidade na Lei 14.133/2021. Contratação Direta por Credenciamento, de Profissionais e Empresas".**
Marcos Patti	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	28 e 29/02/2024 a 01/03/2024	Curitiba – PR	
Simone Aparecida de Morais dos Santos	Vereadora	3 (Três)	R$ 1.542,81	28 e 29/02/2024 a 01/03/2024	Curitiba – PR	
Natalia Leticia Rodrigues	Assessora Jurídica	3 (Três)	R$ 1.542,81	28 e 29/02/2024 a 01/03/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:6BFF4A06

CONTABILIDADE
DECRETO 5093/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 5093/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GARAGEM E OFICINA	
154 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
350 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
448 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
136 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
347 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
445 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
447 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:BD47CFC8

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 18/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*27/02/2024*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*01/03/2024*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 200,00*
William Medeiros da Silva	*Motorista*	*Curitiba*	*05/03/2024*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 200,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*06 e 07/03/2024*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 400,00*
Amanda Outuki	*Diretora de Turismo e Desenvolvimento Econômico*	*Jacarezinho*	*01/03/2024*	*Reunião da Casa Civil do Norte Pioneiro e Inauguração da Sede da ATUNORPI*	*R$ 72,50*
Sergio Guilherme Zamboni	*Motorista*	*Londrina*	*28/02/2024*	*Levar máquina para revisão*	*R$ 60,00*
Wanderley Campos Silva	*Operador*	*Londrina*	*28/02/2024*	*Levar máquina para revisão*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:3D94E453

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 (LEI PAULO GUSTAVO)

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024
INÍCIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 28/02/2024
FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 05/03/2024
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO/MÉRITO E HABILITAÇÃO: 06 à 08/03/2024
Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso I, II e III
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual de Produção de Vídeo, com base no Art. 6º, Inciso I, II e III, da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a itambeenses.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Itambé/PR.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, através do Departamento de Culturatorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Este edital visa estabelecer condições de seleção para projetos culturais, subdivididos nas seguintes áreas: Produções audiovisuais (curta-metragem/documentário); Apoio a reforma, restauro ou manutenção de salas de cinema; Capacitação na área de audiovisual, em virtude da LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022, que é destinada ao setor cultural devido aos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e suas alterações posteriores.
1.2. O presente edital está atrelado às seguintes metas do plano de ação:
Art. 6º inciso I: Apoio à produções Audiovisuais;
Art. 6º inciso II: Apoio às salas de cinemas;
Art. 6º inciso III: Formação, qualificação e difusão.

2. DO OBJETO
2.1. O presente edital tem por finalidade a SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL (curta-metragem/documentário) PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO - CATEGORIA DO INCISO I DO ART. 6°; ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA SALA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL NO CENTRO CULTURAL - CATEGORIA DO INCISO II DO ART. 6°; E FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE AUDIOVISUAL - CATEGORIA DO INCISO III DO ART. 6°, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR.
2.2. Os recursos financeiros previstos no edital para projetos culturais provenientes da Lei Paulo Gustavo destinados à contratação dos Projetos Vencedores são provenientes da dotação orçamentária: 12.002.13.392.0015.2047 - MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO.
• Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Fonte: 31053
• Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 31053
• Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 31053
2.2.1 Os saldos dos recursos recebidos nas contas específicas poderão ser utilizados para suplementar as metas. E encerrado o período de execução dos recursos, os saldos remanescentes nas contas específicas serão restituídos ao Tesouro Nacional.
2.2.2. Caberá a retenção dos tributos incidentes previamente ao repasse do valor correspondente ao contemplado, quando couber.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:
3.1. PARA O INCISO I:
3.1.1 **PODEM SE INSCREVER NESTE EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**
3.1.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.1.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.1.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3.1.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

3.2 PARA O INCISO II e III:
3.2.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DESDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DESTE EDITAL.**
3.2.1 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.2.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.2.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.
3.2.5 Conforme o §1°, do artigo 41º do Decreto n°. 11.453/2023, observa-se que as inscrições neste certame também poderão ser realizadas da seguinte forma:
I – Pelo próprio proponente; e/ou,
II – Por terceiro que o indicar.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO (Inciso I e III - Audiovisual - EXCLUSIVAMENTE para as categorias de Curta Metragem e Capacitação):
4.1 Possuir experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (através de atestado de capacidade técnica, emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);
4.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área de produção audiovisual;

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas *(se houver inscritos)*.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V.**
5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas;
II – Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas; e
IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
6.1 Não podem realizar inscrição neste Edital, proponentes que:
I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.
6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1.

7. DO PRAZO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10, a partir das 08:00 horas do dia 28/02/2024 até as 16:00 horas do dia 05/03/2024.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2024		
Etapa	**Atividade**	**Período**
1.	Publicação do Edital	27/02/2024
2.	Período de Inscrições - Presencial	28/02/2024 à 05/03/2024 (5 DIAS úteis)
3.	Análise das Inscrições - Mérito e Habilitação	06/03/2024 à 08/03/2024 (3 DIAS)
4.	Publicação do Resultado Preliminar	11/03/2024
5.	Período de Recursos	12/03/2024 à 14/03/2024 (3 DIAS)
6.	Publicação do Resultado dos Recursos (se houver)	15/03/2024
7.	Publicação do Resultado Final	15/03/2024
8.	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	A partí de 18/03/2024
9.	Prazo para pagamento do recurso	Junho de 2024
10.	Prazo para realização das Contrapartidas e Envio do Relatório Final de Execução	01/06/2024

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o ***item 9*** por EXCLUSIVAMENTE por modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado (modelo Anexo IX) na Secretaria/Departamento Municipal de Cultura sito Rua Luiz Fedrigo, nº 21, centro, Itambé, Estado do Paraná, OU pelo e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br, que deverá ser atestado/protocolado o recebimento pela Diretora de Cultura**,** ou servidor designado para a efetivação da inscrição;

8.1.1 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral no formato vídeo que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (44) 3231-1222, desde que dentro do período de inscrição do certame.

8.1.2 As inscrições neste Edital que ocorrerem de forma presencial, também contarão com intérprete de LIBRAS para pessoas surdas desde que o proponente em sua condição de surdo ou seu representante solicite previamente (com uma semana de antecedência pelo menos) a inscrição nesta modalidade por meio de ligação no telefone (44) 3231-1222.

8.2 O candidato de qualquer categoria, desde que consiga comprovar a sua habilitação e a atuação com grande relevância na trajetória no Município de Itambé, poderá ser contemplado com no ***máximo 01 (um) projeto por categoria.***

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3° da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DE SELEÇÃO DO EDITAL

9.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção de Mérito das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 9.4 a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.

Serão realizadas as duas fases acima citadas, no mesmo período de inscrições, devendo o inscrito apresentar os documentos referentes à AVALIAÇÃO POR MÉRITO e AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO, no mesmo envelope.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO POR MÉRITO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS)

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Itambé/PR, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como, seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação (os critérios de pontuação constam na tabela do Anexo III deste Edital).

9.3 Para a inscrição o agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS)

a)TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II) e Declaração Obrigatória de Não Impedimento (Anexo XII).

b)TODAS AS CATEGORIAS: Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c)TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d)TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

e)TODAS AS CATEGORIAS: No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o valor em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV;

f) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

g) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na **área de produção audiovisual**;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

9.4. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, será AVALIADO pela mesma comissão, a documentação referente à HABILITAÇÃO, diante da apresentação **no mesmo envelope** dos seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA (SOMENTE CATEGORIA DO INCISO I)

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itambé;
IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);
VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO,** em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VI).
Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)
I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);
III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal Sede da Empresa;
VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);
IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO,**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;
X - ***SOMENTE INCISO I*** Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Itambé, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;
9.5. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
9.6. Contra a decisão da fase de Mérito/Habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Avaliação e Seleção podendo ser encaminhado de duas formas:
a) Protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itambé em horário comercial, endereçado à Comissão de Avaliação e Seleção – Etapa Mérito/Habilitação do Edital nº 001/2024 especificando à qual categoria deseja concorrer;
b) Enviado por e-mail: cultura@itambe.pr.gov.br contendo recurso fundamentado e com as correções necessárias já efetivadas.
9.7. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, conforme prazo estabelecido no **item 6**.
9.8. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
9.9 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Avaliação e Seleção formada por servidores da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itambé/PR.
9.10 Na composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.11 A Comissão de Seleção será coordenada pela Comissão Organizadora deste certame.
9.12 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.13 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.14 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

10. DO RESULTADO
10.1 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise da etapa de avaliação do mérito e habilitação seleção será divulgado nos seguintes meios de comunicação, a partir do dia 00/00/2024 *(se não houver recursos):*
I - Órgão Oficial do Município de Itambé: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar
II - Portal da Prefeitura Municipal http://www.itambe.pr.gov.br/ em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal de Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo.

11. DA CONTRAPARTIDA
11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída **obrigatoriamente** a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
11.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 01 de Junho de 2024 impreterivelmente.

12. DA EXECUÇÃO DO PROJETO
12.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de **180 dias (06 meses),** contados a partir da assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
12.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23 da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022.

"Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:
I - categoria de prestação de informações in loco;
II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou
III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira.
§ 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.
§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações in loco, prevista no inciso I do caput deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.
§ 3° A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento."

13. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
13.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
13.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
13.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
14.1 Finalizada a fase de análise de mérito e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
14.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura,contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
14.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a empresa receberá os recursos em conta bancária indicada pelo requerente no ato da inscrição para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 10 (dez) dias úteis após a homologação do resultado final.
14.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
14.5 A empresa deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação/chamamento para assinatura, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do segundo colocado para assumir sua vaga.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto. Esse deve ser apresentado até1 (um) anoa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
15.3 O Proponente poderá prestar contas de forma presencial, informando com antecedência a data que fará a execução do objeto para a Secretaria Municipal de Cultura realizar a verificação.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras:
a) Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
b) Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Itambé/PR, ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16° do Decreto n°. 11.525/2023.
c) Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de Sorteio.
d) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.
16.2 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto/lei municipal encaminhado para a Câmara Municipal de Itambé/PR.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipale nas mídias sociais oficiais.
17.2 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.
17.3 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
17.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura;
17.5 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site http://www.itambe.pr.gov.br/ também, no site do Órgão Oficial do Município de Itambé https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
17.6. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
17.7 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
17.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
17.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarn° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo).
17.10 O resultado do chamamento/credenciamento público regido por este Edital terá validade até dia 31 de Dezembro de 2024.

17.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição;
Anexo III - Critérios de seleção/avaliação;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Declaração étnico-racial;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Co-residência;
Anexo VII - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Física e Grupos/Coletivos sem CNPJ);
Anexo VIII - Modelo de Declaração Unificada (Pessoa Jurídica);
Anexo IX - Modelo de Etiqueta para Envelope (em caso de inscrições presenciais).
Anexo X - Termo de Execução Cultural;
Anexo XI - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo XII - Modelo de Declaração Obrigatória de Não Impedimento.

Itambé/PR, 27 de Fevereiro de 2024

ROSEMARY APARECIDA BUENO
Diretora Municipal de Cultura

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL:
1.1. O presente edital possui valor total de **R$ 165.829,80 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove reais e oitenta centavos),** distribuídos da seguinte forma:
Art. 6º inciso I: R$ 123.446,15 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos);
Art. 6º inciso II: R$ 28.216,93 (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e três centavos);
Art. 6º inciso III: R$ 14.166,72 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

2. QUEM PODERÁ PARTICIPAR:
2.1. PARA O INCISO I:
2.1.1 **PODEM SE INSCREVER NESTE EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PR, HÁ PELO MENOS 12 (DOZE) MESES.**
2.1.2 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.2 PARA O INCISO II e III:
2.2.1 **PODEM SE INSCREVER NO EDITAL QUALQUER AGENTE CULTURAL DESDE QUE PREENCHAM OS REQUISITOS DO EDITAL.**
2.2.1 O agente cultural pode ser:
I. Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:
A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem/documentário.
Produção de curtas-metragens/documentários (PESSOA JURÍDICA - PESSOA FÍSICA):
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Itambé/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas (carnaval), história do município, esportes, entre outros, com foco no desenvolvimento cultural do município.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;

o conteúdo deve ser gravado na horizontal;

o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itambé/PR;

ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;

formato do vídeo: MP4;

o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;

tamanho máximo do vídeo: 20gb; e

durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Itambé/PR.

as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.

deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.

a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Itambé/PR.

a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.

a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato **"curta-metragem"** deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

B) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**

Adequação de espaço público - Centro Cultural (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).

b.1) Para essa categoria destina-se a pintura de 01 (uma) sala específica já existente no Centro Cultural, contemplando a manutenção do sistema de som interno (sonorização), tendo como objetivo principal a manutenção e funcionamento do teatro municipal, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação na Área Audiovisual voltados aos munícipes em geral (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).

c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.

c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

D) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação para Empreendedores Locais na Produção Audiovisual com o intuito de contribuir com o comércio local (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).

d.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

d.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.

d.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DOS PROJETOS:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	QTD DE VAGAS COTAS NEGROS/ INDÍGENAS	QTD DE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem /documentário PESSOA JURÍDICA/PESSOA FÍSICA	02	01	03	R$ 41.148,71	R$ 123.446,15
Inciso II - LPG - Adequação de Espaço no Centro Cultural (sonorização) PESSOA JURÍDICA	01	-	01	R$ 28.216,93	R$ 28.216,93
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual. PESSOA JURÍDICA	01	-	01	R$ 7.083,36	R$ 7.083,36
Inciso III - LPG - Capacitação e Formação na Área Audiovisual voltada aos Empreendedores.	01	-	01	R$ 7.083,36	R$ 7.083,36

PESSOA JURÍDICA					

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
INCISO I, II e III.

DADOS PESSOAIS (PESSOA FÍSICA):
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___

DADOS DA EMPRESA (PESSOA JURÍDICA):
Nome da empresa: _____
CNPJ: _____
Email: _____
Nome do Responsável:_____
Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Data de nascimento: ___/___/___
Endereço da empresa :_____n°:_____Bairro:_____
Cidade: _____ Telefone: ( ) _____

QUAL CATEGORIA DESEJA CONCORRER:
( ) A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem/documentário.
Produção de curtas-metragens/documentários (PESSOA JURÍDICA - PESSOA FÍSICA):
a.1) Para esta categoria, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem/documentário**com duração de no mínimo**15 minutos**, para elaboração completa, inclusive de edição, produção e pós-produção, de **documentário a respeito do Município de Itambé/PR podendo usar vários temas como por exemplo o turismo local, eventos, festas (carnaval), história do município, esportes, entre outros, com foco no desenvolvimento cultural do município.**
a.2) Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido gravado especificamente para este Edital;
no projeto deverá ser indicado 01 (um) produtor audiovisual para gravação/produção da curta-metragem e 01 (um) cinegrafista e demais profissionais que se fizerem necessários para a referida produção;
o conteúdo deve ser gravado na horizontal;
o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma plataforma que não seja a estabelecida ou aceita pela Secretaria Municipal de Cultura do Município de Itambé/PR;
ter duração entre 15 (quinze) minutos e 30 (trinta) minutos;
formato do vídeo: MP4;
o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 720p;
tamanho máximo do vídeo: 20gb; e
durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as informações fornecidas pela secretaria responsável, com logomarcas do Governo Federal e do Município de Itambé/PR.
as transmissões dos curtas metragens selecionados serão realizados em programação da Secretaria Municipal de Cultura, em data a ser definida.
deverá ser apresentada proposta de contrapartida social, conforme o art. 7º que demanda dos beneficiários dos recursos da LPG a realização de contrapartida social a ser pactuada com o gestor de cultura do Município.
a.3) Os proponentes cujos projetos forem selecionados cederão, gratuitamente, os direitos autorais sobre as obras executadas, nos termos do edital a que refere esse anexo, e integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura de Itambé/PR.
a.4)Cada exibição poderá, a critério da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar de outras exibições e prestação de contas de outros projetos.
a.5)Os proponentes cujos projetos forem selecionadas no formato **"curta-metragem"** deverão se apresentar por meio de redes sociais ou plataformas digitais, possibilitando visualização posterior, tais como Facebook, Youtube, Blogs, Twitter, sites próprios, dentre outros, de acordo com horário e data estipulados pela Secretaria Municipal de Cultura para apresentação na programação cultural da Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso.

( ) B) Inciso II do art. 6° da **LPG: Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas.**
Adequação de espaço público - Centro Cultural (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).
b.1) Para essa categoria destina-se a pintura de 01 (uma) sala específica já existente no Centro Cultural, contemplando a manutenção do sistema de som interno (sonorização), tendo como objetivo principal a manutenção e funcionamento do teatro municipal, em virtude da ausência de espaço nesta municipalidade de cinemas, cinemas de rua e ou/cinemas itinerantes.

( ) C) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.
Capacitação e Formação na Área Audiovisual voltados aos munícipes em geral (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).
c.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).
c.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.
c.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

( ) D) Inciso III do art. 6º da LPG: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, e à realização de festivais de mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital.

Capacitação e Formação para Empreendedores Locais na Produção Audiovisual com o intuito de contribuir com o comércio local (EXCLUSIVAMENTE PESSOA JURÍDICA).

d.1) Para essa categoria será escolhido um projeto que se caracterize por capacitação *(cursos) presenciais, semipresenciais ou on-line* na área, comprovadamente, audiovisual, em escolas autorizadas e certificadas pelo Ministério da Educação (MEC).

d.2) O projeto vencedor pode ser contemplado em forma de pagamento total da formação/qualificação ou pagamento parcial em forma de apoio complementar destes.

d.3) O proponente cujo projeto for selecionado se compromete a realizar contrapartida em datas pré selecionadas pela Secretaria Municipal de Cultura em formato de 'workshop' presencial ou semipresencial, podendo acontecer em oficinas de contrapartida de outros proponentes vencedores neste edital.

APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

AVALIAÇÃO POR MÉRITO (TODAS AS CATEGORIAS)

a)TODAS AS CATEGORIAS: Formulário de inscrição (Anexo II), e Declaração de Não Impedimento (Anexo XII).

b)TODAS AS CATEGORIAS: Cópia de RG e CPF (no caso de pessoa física) ou Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com cópia de RG e CPF do representante legal (no caso de pessoa jurídica);

c)TODAS AS CATEGORIAS: Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; somente se o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 do edital (seja o proponente pessoa física ou jurídica e, ainda, grupo e coletivos sem CNPJ);

d)TODAS AS CATEGORIAS: Portfólio impresso contendo informações e imagens dos trabalhos anteriores realizados;

e)TODAS AS CATEGORIAS: No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ), deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o valor em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, contido no Anexo IV ;

f) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica que comprove a experiência comprovada na produção de vídeos e/ou documentários (o atestado poderá ser emitido por empresa pública ou privada, sendo a última nesse caso ser necessário o reconhecimento de firma);

g) CATEGORIAS DO INCISO I (curta-metragem) e CATEGORIA DO INCISO III (capacitação no audiovisual) Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na **área de produção audiovisual**;

AVALIAÇÃO POR HABILITAÇÃO

PESSOA FÍSICA (SOMENTE CATEGORIA DO INCISO I)

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná;

III – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itambé;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VII);

VI - Comprovante de conta bancária de Pessoa Física ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;

VII - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VI).

Conforme o §7 do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023, a comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo, sendo que este deverá incluir a apresentação da Declaração de Representante de Grupo/Coletivo sem CNPJ.

PESSOA JURÍDICA (TODAS AS CATEGORIAS)

I - Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual (Fórum Cível da Comarca de Marialva/PR ou Fórum Cível da Comarca Sede da Empresa);

III- Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);

IV – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itambé/PR ou Prefeitura Sede da Empresa;

VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei no 9.854, de 1999 (modelo Anexo VIII);

IX - Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica ***EXCLUSIVA PARA O RECEBIMENTO DO RECURSO**, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta- corrente com dígito;

X - ***SOMENTE INCISO I*** Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Itambé, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas;

( ) Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres;

( ) Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	15
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Itambé/PR -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Itambé/PR.	15
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
E	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente no Município de Itambé/PR -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente no município, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	15
G	**Projeto em compatibilidade com o solicitado no item 13.2 do edital,** referente à apresentação de material de divulgação dos projetos e seus produtos com disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		85

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
B	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
C	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior tempo de carreira, depois de maior idade, e, se ainda houver empate será por sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Serão considerados também os seguintes pontos:

a) Qualidade Técnica:
Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos.

b) Criatividade:
A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo.

c) Relevância Cultural:
A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de

promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério.

d) Exequibilidade do Projeto:
A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente.

A pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

***Obs.:** Este documento pode ser assinado de forma digital (assinatura eletrônica) ou de modo presencial.
[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Itambé/PR, ___ de _____ de 2024.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA (TODAS AS CATEGORIAS)

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO	
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)	
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura de Itambé/PR que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOUVER, COMPLEMENTO)	
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside	
NOME DA PESSOA DECLARANTE	
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)	
DATA	ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc.

ATENÇÃO:
Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

Todos os dados completos;

Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

ANEXO VII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA E GRUPOS/COLETIVOS SEM CNPJ

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CPF:
FONE/FAX: ( )
Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº xxx/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Itambé/PR, que:
a) Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
b) Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento;
c) Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133/2021, de 14 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itambé/PR nos termos do artigo 7º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ___ de _____ de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável pela inscrição
RG/CPF:

ANEXO VIII
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA JURÍDICA

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
FONE/FAX: ( )

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público nº XXX/2024 instaurado pela Prefeitura do Município de Itambé/PR, que:
a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital do Chamamento.
c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Itambé/PR nos termos do artigo 9º, § 3º do art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

Itambé/PR, ___ de _____de 2024.

_____
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
CNPJ

ANEXO IX
MODELO DE ETIQUETA PARA ENVELOPES DE INSCRIÇÕES PRESENCIAIS

INSCRIÇÃO PRESENCIAL EDITAL Nº XX/2024	
Nome completo:	
Telefone para contato:	
Categoria da inscrição:	( ) (DESCREVER A CATEGORIA)
Assinatura do proponente:	
Assinatura de quem recebeu:	
Data da entrega:	

***Obs.:** a utilização desta etiqueta no envelope (em casos de inscrições presenciais) não é critério para participação do Edital. Fica a critério do proponente em utilizá-la ou não. Entretanto, é fundamental que o envelope contendo o material de inscrição esteja devidamente identificado.

ANEXO X
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº000/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 000/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Itambé/PR, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, neste ato representado pela Sra. XXXX e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA EMPRESA — INSCRITA NO CNPJ sob o nº , com sede em __, neste ato representado por NOME DO RESPONSÁVEL, portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I, II e III do art. 6º do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal de Itambé/PR:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados em sua conta, guardando todos os comprovantes de pagamento para prestação de contas futura.
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Departamento de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, ou informando onde será executado o objeto para verificação in loco, apresentado no prazo de 6 meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento de Cultura de Itambé/PR/PR a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 Através de relatórios enviados à Secretaria/Departamento de Cultura, ou visita in loco.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses a partir da data de assinatura do termo.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de Marialva/PR para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO XI
MODELO REFERENCIAL DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso I ( ) II ( )ou III ( ).*
Apresentação:	
Objetivo Geral do projeto:	
Objetivos Específicos (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Contrapartida Social:	
Cronograma de Execução:	
Plano de Divulgação:	
Ficha Técnica: Equipe Técnica (currículo, descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamentos (descrição individual):	
Planilha Orçamentária Detalhada:	

ANEXO XI
MODELO REFERENCIAL DE PLANO DE TRABALHO/PROJETO

Identificação (Nome) do Projeto:	
Quais das categorias do Anexo I você quer se inscrever?	*Relativo ao inciso I ( ) II ( )ou III ( ).*
Apresentação:	
Objetivo Geral do projeto:	
Objetivos Específicos (Descrever detalhadamente):	
Justificativa (Quais os pontos que o referido projeto irá impactar?):	
Descrição do Projeto (Detalhadamente):	
Contrapartida Social:	

Cronograma de Execução:	
Plano de Divulgação:	
Ficha Técnica: Equipe Técnica (currículo, descrição individual de cada membro da equipe, sua formação, sua atuação profissional):	
Equipamentos (descrição individual):	
Planilha Orçamentária Detalhada:	

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) **declaro**, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:
1. Não sou servidor público efetivo, comissionado, temporário e/ou terceirizado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura de Itambé/PR.
2. Não sou pessoa ligada aos agentes políticos vedados no Edital e aos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança da Secretaria Municipal de Cultura, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

Itambé/PR, 00 de XXX de 2024;

Assinatura Proponente

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:C5AD1F7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL DECRETO Nº. 022/2024

DECRETO Nº. 022/2024

DISPÕE: Sobre a concessão de reajuste e recomposição salarial aos Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo desta Municipalidade, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 006/2024, de 27/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida recomposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã, da Administração Pública Direta e Indireta, da Prefeitura e do Serviço Municipal de Água e esgoto (SAMAE).

Art. 2º - Fica concedida recomposição inflacionária aos Agentes políticos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os índices de recomposição e de reajuste salarial mencionados nos artigos 1º e 2º, previstos neste Decreto obedecerão aos artigos 1º, 2º e 3º da Lei 006/2024.

Art. 4º Ficam aprovadas as **TABELAS DE VENCIMENTOS** da Administração Direta e Indireta, sendo da Administração Direta os seguintes anexos: **ANEXO I nº. 1** – Magistério Público Municipal; **ANEXO I nº. 2** – Educadores Infantis; **ANEXO I nº. 3** - Servidores Municipais Efetivos; **ANEXO I nº. 4** – Médicos; **ANEXO I nº. 5** – Inativos e Pensionistas; **ANEXO I nº. 6** – Comissionados; **ANEXO I nº. 7** – Agentes Políticos.

Art. 5º. – A **TABELA DE VENCIMENTOS** da Administração Indireta – SAMAE, a constante do **ANEXO II nº. 1** – Cargos de Provimento Efetivo e o **ANEXO II nº. 2** – Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 6º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 27 de fevereiro de 2024

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

ANEXO I - nº. 1 – Magistério Público Municipal

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2024	Recomp. 3,82% Reajuste1,18%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024
A-01	1.606,29	80,31	1.686,60
A-02	1.686,58	84,33	1.770,91
A-03	1.766,95	88,35	1.855,30
A-04	1.847,19	92,36	1.939,55
A-05	1.927,59	96,38	2.023,97
A-06	2.007,90	100,40	2.108,30
A-07	2.088,20	104,41	2.192,61
A-08	2.168,52	108,43	2.276,95

A-09	2.248,81	112,44	2.361,25
A-10	2.329,19	116,46	2.445,65
A-11	2.409,46	120,47	2.529,93
A-12	2.489,74	124,49	2.614,23
A-13	2.570,10	128,51	2.698,61
A-14	2.650,40	132,52	2.782,92
A-15	2.730,72	136,54	2.867,26
B-01	2.248,81	112,44	2.361,25
B-02	2.361,25	118,06	2.479,31
B-03	2.473,35	123,67	2.597,02
B-04	2.586,12	129,31	2.715,43
B-05	2.698,58	134,93	2.833,51
B-06	2.811,06	140,55	2.951,61
B-07	2.923,43	146,17	3.069,60
B-08	3.035,93	151,80	3.187,73
B-09	3.148,33	157,42	3.305,75
B-10	3.260,83	163,04	3.423,87
B-11	3.373,24	168,66	3.541,90
B-12	3.485,68	174,28	3.659,96
B-13	3.598,12	179,91	3.778,03
B-14	3.710,57	185,53	3.896,10
B-15	3.823,00	191,15	4.014,15
C-01	2.409,46	120,47	2.529,93
C-02	2.529,91	126,50	2.656,41
C-03	2.650,40	132,52	2.782,92
C-04	2.770,92	138,55	2.909,47
C-05	2.891,46	144,57	3.036,03
C-06	3.011,87	150,59	3.162,46
C-07	3.132,32	156,62	3.288,94
C-08	3.252,76	162,64	3.415,40
C-09	3.373,28	168,66	3.541,94
C-10	3.493,76	174,69	3.668,45
C-11	3.614,27	180,71	3.794,98
C-12	3.734,70	186,74	3.921,44
C-13	3.855,19	192,76	4.047,95
C-14	3.975,71	198,79	4.174,45
C-15	4.096,14	204,81	4.300,95
E-01	1.766,97	88,35	1.855,32
E-02	1.855,25	92,76	1.948,01
E-03	1.943,60	97,18	2.040,78
E-04	2.031,95	101,60	2.133,55
E-05	2.120,30	106,01	2.226,31
E-06	2.208,62	110,43	2.319,05
E-07	2.297,01	114,85	2.411,86
E-08	2.385,35	119,27	2.504,62
E-09	2.473,71	123,69	2.597,40
E-10	2.562,07	128,10	2.690,17
E-11	2.650,40	132,52	2.782,92
E-12	2.738,71	136,94	2.875,65
E-13	2.827,13	141,36	2.968,49
E-14	2.915,45	145,77	3.061,22
E-15	3.003,83	150,19	3.154,02
E1-01	2.088,11	104,41	2.192,52
E1-02	2.192,50	109,63	2.302,13
E1-03	2.296,95	114,85	2.411,80
E1-04	2.401,35	120,07	2.521,42
E1-05	2.505,77	125,29	2.631,06
E1-06	2.610,17	130,51	2.740,68
E1-07	2.714,61	135,73	2.850,34
E1-08	2.818,99	140,95	2.959,94
E1-09	2.923,37	146,17	3.069,54
E1-10	3.027,81	151,39	3.179,20
E1-11	3.132,18	156,61	3.288,79
E1-12	3.236,60	161,83	3.398,43
E1-13	3.341,01	167,05	3.508,06
E1-14	3.445,42	172,27	3.617,69
E1-15	3.549,79	177,49	3.727,28

ANEXO I - nº. 2 – Educadores Infantis

NÍVEIS	**VENCIMENTO ATÉ 31/01/2024**	**Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024**
A-01	2.680,66	134,03	2.814,69
A-02	2.814,69	140,73	2.955,42
A-03	2.955,42	147,77	3.103,19
A-04	3.103,19	155,16	3.258,35
A-05	3.258,35	162,92	3.421,27
A-06	3.421,27	171,06	3.592,33
A-07	3.592,34	179,62	3.771,96
A-08	3.771,96	188,60	3.960,56
A-09	3.960,56	198,03	4.158,59
A-10	4.158,58	207,93	4.366,51
A-11	4.366,50	218,33	4.584,83
A-12	4.584,84	229,24	4.814,08
A-13	4.814,07	240,70	5.054,77
A-14	5.054,78	252,74	5.307,52

A-15	5.307,52	265,38	5.572,90
B-01	3.752,92	187,65	3.940,57
B-02	3.940,57	197,03	4.137,60
B-03	4.137,60	206,88	4.344,48
B-04	4.344,48	217,22	4.561,70
B-05	4.561,70	228,09	4.789,79
B-06	4.789,78	239,49	5.029,27
B-07	5.029,27	251,46	5.280,73
B-08	5.280,73	264,04	5.544,77
B-09	5.544,77	277,24	5.822,01
B-10	5.822,01	291,10	6.113,11
B-11	6.113,11	305,66	6.418,77
B-12	6.418,77	320,94	6.739,71
B-13	6.739,71	336,99	7.076,70
B-14	7.076,69	353,83	7.430,52
B-15	7.430,53	371,53	7.802,06
C-01	4.020,99	201,05	4.222,04
C-02	4.222,03	211,10	4.433,13
C-03	4.433,14	221,66	4.654,80
C-04	4.654,80	232,74	4.887,54
C-05	4.887,54	244,38	5.131,92
C-06	5.131,91	256,60	5.388,51
C-07	5.388,50	269,43	5.657,93
C-08	5.657,93	282,90	5.940,83
C-09	5.940,82	297,04	6.237,86
C-10	6.237,87	311,89	6.549,76
C-11	6.549,76	327,49	6.877,25
C-12	6.877,25	343,86	7.221,11
C-13	7.221,11	361,06	7.582,17
C-14	7.582,17	379,11	7.961,28
C-15	7.961,28	398,06	8.359,34

ANEXO I - nº. 3 – Servidores Municipais Efetivos

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2024**	**Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024**
1	1.540,04	77,00	1.617,04
2	1.540,04	77,00	1.617,04
3	1.540,04	77,00	1.617,04
4	1.540,04	77,00	1.617,04
5	1.540,04	77,00	1.617,04
6	1.540,04	77,00	1.617,04
7	1.540,04	77,00	1.617,04
8	1.557,08	77,85	1.634,93
9	1.596,00	79,80	1.675,80
10	1.635,86	81,79	1.717,65
11	1.676,80	83,84	1.760,64
12	1.718,72	85,94	1.804,66
13	1.761,65	88,08	1.849,73
14	1.805,74	90,29	1.896,03
15	1.850,88	92,54	1.943,42
16	1.897,14	94,86	1.992,00
17	1.944,56	97,23	2.041,79
18	1.993,39	99,67	2.093,06
19	2.043,00	102,15	2.145,15
20	2.094,09	104,70	2.198,79
21	2.146,45	107,32	2.253,77
22	2.200,12	110,01	2.310,13
23	2.255,09	112,75	2.367,84
24	2.311,51	115,58	2.427,09
25	2.369,27	118,46	2.487,73
26	2.428,49	121,42	2.549,91
27	2.489,27	124,46	2.613,73
28	2.551,46	127,57	2.679,03
29	2.615,24	130,76	2.746,00
30	2.680,66	134,03	2.814,69
31	2.747,64	137,38	2.885,02
32	2.816,33	140,82	2.957,15
33	2.886,73	144,34	3.031,07
34	2.958,93	147,95	3.106,88
35	3.032,88	151,64	3.184,52
36	3.108,71	155,44	3.264,15
37	3.186,43	159,32	3.345,75
38	3.266,10	163,30	3.429,40
39	3.347,75	167,39	3.515,14
40	3.431,43	171,57	3.603,00
41	3.517,23	175,86	3.693,09
42	3.605,18	180,26	3.785,44
43	3.695,29	184,76	3.880,05
44	3.787,68	189,38	3.977,06
45	3.882,40	194,12	4.076,52
46	3.979,41	198,97	4.178,38
47	4.078,94	203,95	4.282,89
48	4.180,85	209,04	4.389,89
49	4.285,42	214,27	4.499,69
50	4.392,53	219,63	4.612,16

51	4.502,37	225,12	4.727,49
52	4.614,92	230,75	4.845,67
53	4.730,31	236,52	4.966,83
54	4.848,56	242,43	5.090,99
55	4.969,77	248,49	5.218,26
56	5.094,02	254,70	5.348,72
57	5.221,40	261,07	5.482,47
58	5.351,86	267,59	5.619,45
59	5.485,67	274,28	5.759,95
60	5.622,82	281,14	5.903,96
61	5.763,41	288,17	6.051,58
62	5.907,50	295,38	6.202,88
63	6.055,20	302,76	6.357,96
64	6.206,54	310,33	6.516,87
65	6.361,71	318,09	6.679,80
66	6.520,73	326,04	6.846,77
67	6.683,78	334,19	7.017,97
68	6.850,89	342,54	7.193,43
69	7.022,16	351,11	7.373,27
70	7.197,70	359,89	7.557,59
71	7.377,70	368,89	7.746,59
72	7.562,10	378,11	7.940,21
73	7.751,12	387,56	8.138,68
74	7.944,94	397,25	8.342,19
75	8.143,59	407,18	8.550,77
76	8.347,16	417,36	8.764,52
77	8.555,83	427,79	8.983,62
78	8.769,71	438,49	9.208,20
79	8.989,01	449,45	9.438,46
80	9.213,68	460,68	9.674,36
81	9.444,04	472,20	9.916,24
82	9.680,12	484,01	10.164,13
83	9.922,17	496,11	10.418,28
84	10.170,20	508,51	10.678,71
85	10.424,45	521,22	10.945,67
86	10.685,10	534,25	11.219,35
87	10.952,18	547,61	11.499,79
88	11.226,04	561,30	11.787,34
89	11.506,67	575,33	12.082,00
90	11.794,33	589,72	12.384,05
91	12.089,16	604,46	12.693,62
92	12.391,39	619,57	13.010,96
93	12.701,23	635,06	13.336,29
94	13.018,74	650,94	13.669,68
95	13.344,15	667,21	14.011,36
96	13.677,82	683,89	14.361,71
97	14.019,78	700,99	14.720,77
98	14.370,23	718,51	15.088,74
99	14.729,53	736,48	15.466,01
100	15.097,74	754,89	15.852,63

ANEXO I - nº. 4 – Médicos

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2024**	**Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024**
01	22.163,68	1.108,18	23.271,86
02	22.717,80	1.135,89	23.853,69
03	23.284,23	1.164,21	24.448,44
04	23.867,87	1.193,39	25.061,26
05	24.464,54	1.223,23	25.687,77
06	24.660,64	1.233,03	25.893,67
07	25.703,10	1.285,15	26.988,25
08	26.345,69	1.317,28	27.662,97
09	27.004,34	1.350,22	28.354,56
10	27.679,43	1.383,97	29.063,40
11	28.371,41	1.418,57	29.789,98
12	29.080,71	1.454,04	30.534,75
13	29.807,72	1.490,39	31.298,11
14	30.552,93	1.527,65	32.080,58
15	31.316,75	1.565,84	32.882,59
16	32.099,64	1.604,98	33.704,62
17	32.902,14	1.645,11	34.547,25
18	33.724,69	1.686,23	35.410,92
19	34.567,82	1.728,39	36.296,21
20	35.431,99	1.771,60	37.203,59
21	36.317,83	1.815,89	38.133,72
22	37.225,79	1.861,29	39.087,08
23	38.156,42	1.907,82	40.064,24
24	39.110,29	1.955,51	41.065,80
25	40.088,08	2.004,40	42.092,48

ANEXO I - nº. 5 – Inativos e Pensionistas

NÍVEIS	**SALÁRIO ATÉ 31/01/2024**	**Recomp. 3,82% Reajuste**	**SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024**

		1,18%	
CELINA FRANCISCA DE FREITAS (Pensionista)	2.369,26	118,46	2.487,72
JOÃO BATISTA PINHEIRO NETO (Inativo)	5.221,42	261,07	5.482,49
JOSÉ VENANCIO (Inativo)	2.816,33	140,82	2.957,15
MARIA APARECIDA SILVA DAS VIRGENS (Pensionista)	2.816,33	140,82	2.957,15
MARIA ROSA DE SOUZA (Pensionista)	4.848,56	242,43	5.090,99
MARIA SOCORRO LIMA DANTAS VIDIGAL (Pensionista)	4.285,42	214,27	4.499,69
MANOEL MESSIAS SANTANA (Inativo)	4.502,37	225,12	4.727,49
MERCEDES MARTINS VIDIGAL (Pensionista)	4.614,92	230,75	4.845,67
DEOLINDA PEREIRA DA CONCEICAO LOBATO (Pensionista)	3.605,18	180,26	3.785,44
VALDA VALDECY LEX HUMMIG LEONARDI (Inativo)	3.517,24	175,86	3.693,10

ANEXO I - nº. 6 – Comissionados

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2024	Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024
CC-1	7.868,32	393,42	8.261,74
CC-2	4.218,91	210,95	4.429,86
CC-3	2.823,26	141,16	2.964,42

ANEXO I - nº. 7 – Agentes Políticos

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2024	Recomp. 3,82%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024
PREFEITO	24.213,15	924,94	25.138,09
VICE	4.325,86	165,25	4.491,11
CS-1	5.232,65	199,89	5.432,54

ANEXO II - nº. 1 – Cargos de Provimento Efetivo

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	SALÁRIO ATÉ 31/01/2024	Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024
Auxiliar de Serviços Gerais, Servente e Vigia	1.638,59	81,93	1.720,52
Auxiliar de Encanador e Auxiliar de Operação e Manutenção	2.199,66	109,98	2.309,64
Leiturista, Operador de retro/escavadeira, Motorista, Pedreiro, Mecânico de manutenção, Auxiliar Administrativo e Operador de casa de bombas	2.689,61	134,48	2.824,09
Encanador	3.056,54	152,83	3.209,37
Agente Administrativo e Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto	3.637,68	181,88	3.819,56

ANEXO II - nº. 2 – Cargos de Provimento em Comissão

NÍVEIS	SALÁRIO ATÉ 31/01/2024	Recomp. 3,82% Reajuste 1,18%	SALÁRIO A PARTIR 01/02/2024
Chefe de Seção Administrativa	5.960,62	298,03	6.258,65
Chefe de Seção Financeira e Contábil	5.960,62	298,03	6.258,65
Chefe de Seção de Operações	5.960,62	298,03	6.258,65
Coordenador Geral	9.345,54	467,28	9.812,82
Diretor do SAMAE	12.647,67	632,38	13.280,05

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:0152E902

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 8-2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 13/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído nos anexos da Lei nº 013/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
Construção de Unidade Mista de Saúde	Construção de Unidade Mista de Saúde	M2	653,53 m2	3.000.000,00 998.318,00	1.970 1.000
SOMA				3.998.318,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, incisos II e III serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o Excesso de arrecadação na fonte, bem como o cancelamento parcial/total das seguintes ações:
Excesso de Arrecadação na Fonte:

EXCESSO DE ARREACADAÇÃO	VALOR
FONTE – 1970 – Construção de Unidade Mista de Saúde	R$ 3.000.000,00

Cancelamento parcial/total:

PROGRAMA:					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal	Global	Global	520.000,00	1.000
SOMA				**520.000,00**	

PROGRAMA:					
AÇÕES	**PRODUTO**	**UN DE MED**	**META**	**VALOR**	**FONTE**
Cindepar – Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do PR	Cindepar – Consórcio de Inovação e Desenvolvimento do PR	Global	Global	478.318,00	1.000
SOMA				**478.318,00**	

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as leis em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:5B8AA2BD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 21/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 21/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 9/2024 de 27/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.998.318,00 (três milhões novecentos e noventa e oito mil trezentos e dezoito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.1.222		**Construção de Unidade Mista de Saúde**	
857 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	998.318,00
856 - 4.4.90.51.00.00	1970	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
Total.....:			**3.998.318,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.020		**DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.020.04.122.0002.1.187		**Aquisição de Terreno para Ampliação do Cemitério Municipal**	
31 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	520.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.010		**DIVISÃO DE OBRAS**	
06.010.04.122.0007.2.200		**CINDEPAR-Consórcio Intermunicipal de Inovação e Desenvoilvimento do PR**	
141 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	478.318,00
Total.....:			**998.318,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 2.4.2.2.50.0.1.0.1.00.00.00.00	Convênio nº 62357 - Construção Unidade Mista de Saúde		3.000.000,00
Total:			**3.000.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 27 de fevereiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:C317B664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 2024

Exercício: 2024		
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 18 / 2024		
DATA: 27/02/2024	**PROTOCOLO:** 29 / 2024	**PROCESSO:** 29
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: M A BERTOLINI GOLÇALVES		
CNPJ: 05.156.182/0001-08	**Insc. Estadual:** 902.60889-30	
Endereço: RUA MINAS GERAIS, 495		
Bairro: CENTRO **Cidade:** Colorado - PR	**CEP:** 86.690-000	
Telefone:		
OBJETO		
Aquisição de equipamentos/eletrônicos e móveis, em atendimento ao CRAS e DMAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao SCFV, ofertados pelo CRAS.		
JUSTIFICATIVA		
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, em que justificadamente solicita a contratação da empresa M A BERTOLINI GONÇALVES LTDA - ME para : Aquisição de equipamentos/eletrônicos e móveis, em atendimento ao CRAS e DMAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao SCFV, ofertados pelo CRAS, pelo valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais), conforme proposta constante dos autos;		
Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;		
Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve:		
AUTORIZAR a contratação da empresa M A BERTOLINI GONÇALVES LTDA - ME para: Aquisição de equipamentos/eletrônicos e móveis, em atendimento ao CRAS e DMAS, conforme planejamento e demandas para atuar no âmbito da política municipal de Assistência Social, em atendimento ao SCFV, ofertados pelo CRAS, pelo valor de R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
05002103010007250244905200000	10303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002082440013116144905200000	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07002082440013116244925200000	31934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07003082430012600244905200000	10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29858	Mesa de escritório. modelo L tampo Mdf 15mm, duas gavetas medidas 1.40 comprimento x 1.60 comprimento x 60 de profundidade x 75cm de altura	UN	1.00	781,00	781,00
1	2	29859	Mesa escritório, modelo L tampo Mdf 15mm duas gavetas - medidas 1.40 comprimento x 1.40 comprimento x 60 profundidade x 75 altura	UN	1.00	720,00	720,00
1	3	29860	Mesa de escritório modelo reta - tampo Mdf 15mm duas gavetas - medidas 1.40 comprimento x 60 profundidade x 75 altura	UN	2.00	504,00	1.008,00
1	4	29861	Armários de aço, medidas 1.927 altura x 800 largura x 400 profundidade - chapa 26 - cor cinza	UN	2.00	981,00	1.962,00
1	5	29862	Ventilador parede grade 60 cm diâmetro bivolt - 170 wats cor preto	UN	3.00	233,00	699,00
1	6	29863	Ventilador coluna - oscilante - 60 cm diâmetro - cor preto 170 wats bivolt	UN	1.00	430,00	430,00
1	7	29864	Arquivo 04 gavetas em Mdf 15mm - cor cinza - medidas 1.280 altura x 470 largura x 560 profundidade - gavetas com trilhos a gás - sem braços	UN	1.00	1.160,00	1.160,00
1	9	29866	Fragmentadora de papel 10 folhas 21 litros	UN	1.00	780,00	780,00
1	10	29867	Pia de granito com balcão em Mdf duas portas e três gavetas medida 1.20	UN	1.00	1.105,00	1.105,00
1	11	29868	Armário multi uso para micro-ondas duas portas e uma gaveta, altura 1.22 cm largura 67 cm profundidade 42,5 cm	UN	1.00	550,00	550,00
Total:							**10,125.00**

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4A4E8600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 02

DADOS DO SERVIDOR		
Nome Rosdael R. Piculski Paes		Matrícula 4570
Cargo Diretor de Transporte	CPF 054.391.959-55	RG 9.048.684-5
Setor / Órgão Secretaria de Educação	Conta Corrente 30602-0	Banco / Nº Agência Itaú / 3738
INFORMAÇÕES DA VIAGEM		

Justificativa						
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (100 km)			Período 06/03/2024	a	07/03/2024	
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h00			
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 90,00			
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionário da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do Seminário Técnico - Ciedepar 2024.						
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO						
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal						
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL						
...../...../..... . Data**.** **.....** **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal						

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8C22A5CE

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 01

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Élida Fernanda Paz Vera					Matrícula 7339
Cargo Educadora Infantil			CPF 074.563.769-80		RG 053.604.694-9
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 20.126-6		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (100 km)			Período 06/03/2024	a	07/03/2024
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 90,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do Seminário Técnico - Ciedepar 2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... ..... Data **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74B55908

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 04

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wilma Will Leal Bandeira					Matrícula 1627
Cargo Administradora de Creche			CPF 799.354.439-49		RG 5.525.043-0
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 54971-1		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (100 km)			Período 07/03/2024	a	07/03/2024
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00					Total a Receber (R$) 45,00
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do Seminário Técnico - Ciedepar 2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.					

/_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:359CAEDF

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 03

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Cristina Hoffmann Dardaque Paz					Matrícula 313
Cargo Professora			CPF 026.195.579-92		RG 3.380.362-1
Setor / Órgão Secretaria de Educação			Conta Corrente 3074-7		Banco / Nº Agência Caixa Econômica / 0393
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-PR (100 km)			Período 06/03/2024	a	06/03/2024
Hora de Saída 07h00			Hora de Retorno 19h00		
Transporte Veículo Oficial	(X)	Ônibus ( )	Aéreo ( ) Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) 45,00			Total a Receber (R$) 45,00		
Justificativa: Despesa com alimentação de funcionária da Secretaria Municipal de Educação referente à participação do Seminário Técnico - Ciedepar 2024.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. /_/ Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. /_/ Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
...../...../..... Data ***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS*** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:627F6043

GABINETE
DECRETO N° 27576, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 4199, de 14 de Fevereiro de 2024, referente suplementação de rubricas orçamentárias nas Ações 2015, 2262 e 2292, da Secretaria de Administração, na Ação 1039, da Secretaria de Educação, nas Ações 2391 e 2393, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no âmbito do Programa FINISA nº 0614326-33 e nas Ações 1002 e 1045, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no âmbito dos Programas FINISA nº 0598.850-46, nº 0614.326-33 e Avançar Cidades Contrato nº 944.2.3010/2017.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4199, de 14/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.439.159,39 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio	
04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal	
1662: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis	R$ 1.870.000,00
04.122.0002.2292 Manutenção de Cemitérios	
1438: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 250.000,00
1663: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis	R$ 600.000,00
06 Secretaria de Educação	
06.02 Departamento Geral de Educação	
12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.	
1164: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 843.946,09
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1665: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 6.386.047,09
17.511.0077.2393 Implementação e Manutenção de Poços Artesianos.	
1629: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 699.000,00

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.07 Departamento de Pavimentação	
15.451.0011.1002 Pavimentar e Recapear Ruas	
1302: 4.4.90.51.00.00.642 – Obras e instalações	R$ 3.720.054,89
1343: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações	R$ 11.800.000,00
15.451.0011.1045 Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana (Carta Consulta n° 944.2.3010/2017	
1309: 4.4.90.51.00.00.637 – Obras e instalações	R$ 1.270.111,32
TOTAL.....	**R$ 27.439.159,39**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 642, conta nº 71.028-5.....	R$ 3.720.054,89
Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3.....	R$ 22.448.993,18
Operação de Crédito da fonte 637, conta nº 71.016-1.....	R$ 1.270.111,32
TOTAL.....	**R$ 27.439.159,39**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E9949183

GABINETE
DECRETO N° 27582, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei nº 4205, de 15 de Fevereiro de 2024, para acrescentar as Ações 2482, 2483, 2484 e 2485 ao Programa 0024, na Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4205, de 15/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 450.354,61 (Quatrocentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2482 Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo	
1675: 3.3.90.36.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 100.000,00
1676: 3.90.39.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 140.065,06
13.392.0024.2483 Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo	
1677: 3.3.90.39.00.00.10532 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 56.237,02
13.392.0024.2484 Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo	
1678: 3.3.90.36.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
1679: 3.3.90.39.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.257,09
13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º l, ll, lll - Lei Paulo Gustavo	
1680: 3.3.90.36.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 92.795,44
1681: 3.3.90.39.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 33.000,00
TOTAL.....	**R$ 450.354,61**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Superávit Financeiro, conta nº 38.849-1	R$ 324.559,17
Superávit Financeiro, conta nº 38.850-5	R$ 125.795,44
TOTAL.....	**R$ 450.354,61**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F91F43AA

GABINETE
DECRETO N° 27583, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4206, de 15 de Fevereiro de 2024, para acrescentar valores referente aos rendimentos de aplicação a serem utilizadas nos Incisos I, II e III do Art. 6º e Incisos I, II e III do Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo).

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4206 de 15/02/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 35.200,00 (Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.03 Departamento de Cultura	
13.392.0024.2482 Curtas, Médias e Longas Metragens - Apoio a produções audiovisuais - Art. 6º, I - Lei Paulo Gustavo	
1675: 3.3.90.36.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 9.500,00
1676: 3.3.90.39.00.00.10531 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.200,00
13.392.0024.2483 Cines - Apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema - Art. 6, ll Lei Paulo Gustavo	
1677: 3.3.90.39.00.00.10532 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.500,00
13.392.0024.2484 Escola de Cinema - Capacitação, formação qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras - Art. 6º, lll - Lei Paulo Gustavo	
1678: 3.3.90.36.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 800,00
1679: 3.3.90.39.00.00.10533 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.400,00
13.392.0024.2485 Manifestações Culturais - Apoio as demais áreas da Cultura que não o audiovisual - Art. 8º l, ll, lll - Lei Paulo Gustavo	
1680: 3.3.90.36.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 4.300,00
1681: 3.3.90.39.00.00.10541 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.500,00
TOTAL.....	**R$ 35.200,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da conta nº 38.849-1	R$ 29.400,00
Excesso de Arrecadação da conta nº 38.850-5	R$ 5.800,00
TOTAL.....	**R$ 35.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 27 de Fevereiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 27 de Fevereiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CC28B07

GABINETE
RETIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº143/2023

DADOSDOSERVIDOR					
Nome Fernanda Polato Ferreira					Matrícula 80760
Cargo Auxiliar Administrativo		CPF 008.752.009-58			RG 14.450.660-0
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social		Conta Corrente 89555732-8			Banco/ NºAgência Nu Pagamentos S.A- Instituição de Pagamento Agencia: 0001
INFORMAÇÕESDA VIAGEM					
Justificativa ONDE SE LÊ: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 100144 de 22/11/2023. LEIA-SE: Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 61329 de 21/11/2023.					
Destino(Dist. Aprox.) Curitiba - PR74,5 km		Período **21/11/2023**	a	**21/11/2023**	
HoradeSaída 7:00 hrs		HoradeRetorno 19:30 hrs			
Transporte VeículoOficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
ValorDiária(s)(R$) ONDE SE LÊ R$ 39,00 LEIA -SE R$ 37,80			TotalaReceber(R$) ONDE SE LÊ R$ 39,00 (trinta e nove reais) LEIA -SE R$ 37,80		
Justificativa ONDE SE LÊ:Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 100144 de 22/11/2023. Despesas com refeição referente ao Curso de Capacitação Entrevistadores do Cadastro Único em Curitiba. LEIA-SE:Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 61329 de 21/11/2023. Despesas com refeição referente ao Curso de Capacitação Entrevistadores do Cadastro Único em Curitiba.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO/AUTORIZAÇÃO					

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

26/02/2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

26/02/2024 Data Secretário(a)Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

26/02/2024 .....
Data **Diego Timbirussu Ribas**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:432BD3AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 04/2024.
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .02/2024, publicada no PNCP de 07/02/2024 processo administrativo n.º 03/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, J. KUSS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.940.608/0001-82, com endereço na Rua do Rosário, 372 Hotel Santa Ana - CEP: 85802005 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME GUSTAVO KUSS, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 089.340.349-04, residente e domiciliado em RUA VIRGILIO FORMIGHIERI, 104 APTO 04 - CEP: 85802040 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO cidade de Cascavel/PR. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES NAS CIDADES DE CASCAVEL E CURITIBA-PR. especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 24.374,00 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM CASCAVEL		UN	200,00	121,87	24.374,00
TOTAL						24.374,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de Fevereiro de 2024

GUILHERME GUSTAVO KUSS JOAO ELINTON DUTRA
089.340.349-04 434.972.929-15

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C8D0FFB4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 03/2024.
O Município de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .02/2024, publicada no PNCP de 07/02/2024 processo administrativo n.º 03/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, CASA NONA CECÍLIA ALOJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 35.589.204/0001-94, com endereço na Rua Constantino Marochi, 1033 null - CEP: 83606190 - BAIRRO: Ouro Verde, cidade de Campo Largo/PR, neste ato representado pela Senhora. Santina Sanny Gaspar, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 573.799.399-04, residente e domiciliado em Rua Generoso Marques , 700 - CEP: 83601050 - Bairro: Centro cidade de Campo Largo/PR. De acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHANTES NAS CIDADES DE CASCAVEL E CURITIBA-PR. especificado no item do Termo de Referência, anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 32.700,00 (Trinta e Dois Mil e Setecentos Reais). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM CURITIBA		UN	300,00	109,00	32.700,00
TOTAL						32.700,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Laranjal 27 de fevereiro de 2024

SANTINA SANNY GASPAR JOAO ELINTON DUTRA
573.799.399-04 434.972.929-15

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:55D31C43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS JANEIRO 2024

Exercício: 2024
Relatório de Diárias
Período de 01/01/2024 à 31/01/2024

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
2/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	05/01/2024	09:00	05/01/2024	13:00	PARANAVAÍ	PR
25/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	07/01/2024	22:00	08/01/2024	21:00	CURITIBA	PR
27/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	08/01/2024	22:00	09/01/2024	20:00	CURITIBA	PR
29/2024	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	08/01/2024	07:00	08/01/2024	20:00	PARANAVAÍ	PR
30/2024	967021	RAQUELDE FATIMA LIMA CARDOSO	09005	1	66,00	08/01/2024	05:00	08/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
75/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	08/01/2024	09:00	08/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
105/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	03001	1	84,00	11/01/2024	08:00	11/01/2024	17:00	SARANDI	PR
1/2024	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	05/01/2024	07:00	05/01/2024	20:00	PARANAVAÍ	PR
93/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	10/01/2024	21:00	11/01/2024	20:00	CURITIBA	PR
109/2024	967032	MURILO AFONSO SAMPAIO DE MELO	03001	1	84,00	11/01/2024	08:00	11/01/2024	17:00	SARANDI	PR
158/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
159/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
160/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
161/2024	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
163/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
164/2024	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
165/2024	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
166/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
168/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
169/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
170/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
171/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
172/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
174/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
175/2024	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
177/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	11/01/2024	23:00	12/01/2024	21:00	CURITIBA	PR
186/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	3	840,00	14/01/2024	12:00	16/01/2024	23:00	CURITIBA	PR
188/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/01/2024	09:00	12/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
210/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	240,00	15/01/2024	02:00	15/01/2024	18:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
211/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	15/01/2024	22:00	16/01/2024	21:00	CURITIBA	PR
184/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	14/01/2024	12:00	16/01/2024	23:00	CURITIBA	PR
273/2024	967021	RAQUELDE FATIMA LIMA CARDOSO	09005	1	66,00	17/01/2024	10:00	17/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
339/2024	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	19/01/2024	09:00	19/01/2024	13:00	PARANAVAÍ	PR
348/2024	966863	VICTOR MANOELDA CRUZ ROSA	10007	1	84,00	18/01/2024	07:00	18/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
370/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	480,00	19/01/2024	05:00	19/01/2024	17:00	FOZ DO IGUAÇU	PR
378/2024	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	18/01/2024	09:00	18/01/2024	15:00	MARINGÁ	PR
379/2024	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	19/01/2024	05:00	19/01/2024	17:00	SARANDI	PR
380/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	1	360,00	21/01/2024	22:00	22/01/2024	20:00	CURITIBA	PR
382/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	1	84,00	19/01/2024	06:00	19/01/2024	18:00	MARINGÁ	PR
390/2024	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	1	360,00	19/01/2024	04:00	20/01/2024	01:00	CURITIBA	PR
393/2024	965837	ARISTIDES RODRIGUES	07001	1	84,00	19/01/2024	06:00	19/01/2024	18:00	MARINGÁ	PR
398/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	23/01/2024	22:00	24/01/2024	20:00	CURITIBA	PR
433/2024	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	24/01/2024	07:00	24/01/2024	20:00	PARANAVAÍ	PR
480/2024	966928	IDALVA ALVES BARBOSA	09005	1	66,00	26/01/2024	09:00	26/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
484/2024	966883	FERNANDO SARAVALLIDA SILVA JESUS	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
497/2024	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	15	990,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
498/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
830/2024	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	26/01/2024	07:00	26/01/2024	20:00	PARANAVAÍ	PR

831/2024	966866	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	66,00	24/01/2024	05:30	24/01/2024	11:30	PARANAVAÍ	PR
832/2024	32926	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	25/01/2024	11:00	25/01/2024	17:00	SARANDI	PR
489/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
490/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
487/2024	965896	EDNILSONPEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
488/2024	959661	FLAVIO ANTONIO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
499/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	15	990,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
492/2024	966160	WALDIR NERIDE OLIVEIRA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
493/2024	111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
494/2024	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
495/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
496/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
491/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
486/2024	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
483/2024	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	MARINGÁ	PR
485/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	15	1.260,00	26/01/2024	05:00	09/02/2024	17:00	ARAPONGAS	PR

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período				Cidade	UF
						Entrada		Saída			
841/2024	967009	LETICIA PEIXOTO DA SILVA	10007	1	66,00	26/01/2024	07:00	26/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
842/2024	966179	ANAPAULA RIBEIRO PINTO	10007	1	66,00	26/01/2024	07:00	26/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
843/2024	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	26/01/2024	09:00	26/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
844/2024	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	26/01/2024	07:00	26/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
845/2024	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	2	360,00	26/01/2024	04:00	27/01/2024	01:00	CURITIBA	PR
863/2024	967005	JULIANO DEMAZZI	08001	2	720,00	29/01/2024	18:00	31/01/2024	23:00	CURITIBA	PR
859/2024	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	3	198,00	30/01/2024	06:30	01/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
865/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	4	480,00	14/01/2024	12:00	17/01/2024	23:00	CURITIBA	PR
894/2024	966817	LUCAS PEREIRA DA SILVA	02002	1	66,00	01/02/2024	07:00	01/02/2024	20:00	PARANAVAÍ	PR
900/2024	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	30/01/2024	22:00	31/01/2024	20:00	CURITIBA	PR
959/2024	32926	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	31/01/2024	11:30	31/01/2024	19:30	ARAPONGAS	PR
960/2024	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	01/02/2024	04:00	01/02/2024	01:00	CURITIBA	PR
961/2024	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	1	360,00	01/02/2024	04:00	02/02/2024	02:00	CURITIBA	PR
967/2024	966213	ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL 10007		1	66,00	01/02/2024	07:00	01/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
997/2024	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	01/02/2024	22:00	01/02/2024	21:00	CURITIBA	PR
229/2024	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	11	924,00	15/01/2024	04:00	25/01/2024	17:00	ARAPONGAS	PR
860/2024	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	3	198,00	30/01/2024	06:30	01/02/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
173/2024	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	15	990,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	PARANAVAÍ	PR
167/2024	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	15	1.260,00	11/01/2024	05:00	25/01/2024	17:00	MARINGÁ	PR
836/2024	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	2	960,00	28/01/2024	12:00	30/01/2024	23:00	CURITIBA	PR
929/2024	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	3	1.080,00	28/01/2024	05:00	30/01/2024	23:00	BELO HORIZONTE	MG
989/2024	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	1	420,00	30/01/2024	12:00	31/01/2024	23:00	CURITIBA	PR

RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA
Sec. Finanças E Administração

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A1786C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1		
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023		
Processo Administrativo Nº 115/2023		
Tipo: AQUISIÇÃO		
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 28/12/2023 14:18:22		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
04/01/2024 18:30:36	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	ROGERIO ANTUNES SILVA LTDA (37.571.480/0001-50)
Segue no anexo a Impugnação ao Edital.		
09/01/2024 15:11:41	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO
Boa tarde prezados(as), para conhecimento segue julgamento refente à Impugnação, bem como a Decisão da Autoridade Competente.		
09/01/2024 15:37:23	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO_JULGAMENTO_DECISÃO PREFEITO.zip foi adicionado ao processo.		
16/01/2024 11:18:39	**REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO**	ZAGONEL S.A. (81.365.223/0001-54)
Zagonel S.A, pessoa jurídica com sede na rodovia BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, CEP: 89.870-000, Pinhalzinho SC, devidamente inscrita no CNPJ n° 81.365.223/0001-54, vem tempestivamente apresentar impugnação, que se segue:		
19/01/2024 11:10:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo AVISO DE ADIAMENTO_NOVA DATA ABERTURA_DIGITALIZADO.pdf foi adicionado ao processo.		
22/01/2024 11:08:52	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP
23/01/2024 14:57:41	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
25/01/2024 11:54:55	**RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**	PREGOEIRO
Bom dia Sr. Licitante segue resposta à impugnação, corroborando com parecer da área técnica desta municipalidade.		
25/01/2024 12:08:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO_ZAGONEL_PARECER TÉCNICO_NOVA DATA_RESPOSTA IMPUGNAÇÃO_.pdf foi adicionado ao processo.		
05/02/2024 09:27:42	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
06/02/2024 08:49:14	**CADASTRO DE PROPOSTA**	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA
06/02/2024 10:01:20	**CADASTRO DE PROPOSTA**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
06/02/2024 16:34:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O arquivo IMPUGNAÇÃO_PRESMIPU_RESPOSTA_PREGOEIRA_DECISÃO AUTORIDADE.zip foi adicionado ao processo.		
07/02/2024 07:08:28	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
07/02/2024 08:26:21	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA

07/02/2024 09:50:21	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
07/02/2024 14:57:08	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI
07/02/2024 15:06:05	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
07/02/2024 16:35:27	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
07/02/2024 20:43:07	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS
08/02/2024 08:02:08	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 47/2023, promovido pelo Município de Lobato.		
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
08/02/2024 08:02:25	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O Edital de Convocação seus arquivos e anexos restam aprovados e ratificados pelo Governo do Estado do Paraná, através do PARANACIDADE, uma vez aprovados o município não tem autonomia para modificá-lo sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.		
08/02/2024 08:02:42	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Peço-lhes que acompanhem este pregão até o seu desfecho, pois conforme determinam as condições deste Edital e nos termos do Artigo 19, IV do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.		

08/02/2024 08:02:57	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
08/02/2024 08:03:11	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.		
08/02/2024 08:05:36	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.		
08/02/2024 08:06:44	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Desejamos desde já, uma boa sorte.		
08/02/2024 09:06:19	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Senhores(as) Licitante(s) solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.		
08/02/2024 09:27:07	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhores(as) Licitantes, suspenderemos a sessão neste momento em função da análise da documentação de habilitação e retornaremos no período da manhã do dia 22/02/2024 às 09h00min, quando divulgaremos o resultado de habilitação via sistema, ou seja, nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
08/02/2024 09:27:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Findada a análise, nesta mesma data 22/02/2024 às 09h30 da manhã será aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.		
08/02/2024 09:27:50	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Conforme dispõe o edital no item 09, sendo a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.		
08/02/2024 09:28:03	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Até logo. E não deixem de acompanhar as sessões.		
22/02/2024 08:56:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa dia Senhores(as) Licitante(s). Reiteramos que na data de hoje, 22/02/2024 às 09h30min será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para intenção de recurso e conforme disposto no edital item 09, subitem 9.2: "A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito".		
22/02/2024 08:56:46	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.		
22/02/2024 08:57:24	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso a pregoeira aceite a intenção, será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões. Ainda caso haja imprevisto nesta data, remarcaremos via chat.		
22/02/2024 08:57:39	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação, o próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados, portanto caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.		
22/02/2024 10:05:09	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Senhor licitante classificado em primeiro lugar, solicito a proposta de preço adequada a seu último lance, bem como a Planilha de Serviços e o Cronograma Físico Financeiro, no prazo de 02 (duas) horas, contados a partir desta solicitação, que seja anexada à plataforma em campo disponível (documentos complementares).		
22/02/2024 11:58:56	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia!! Aguardo até o prazo de amanhã, às 12h.		
22/02/2024 12:09:32	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI adicionou o arquivo 77947e218b3b4f8bb002158d40b28570.pdf aos documentos complementares.		
22/02/2024 12:09:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI adicionou o arquivo 6cfc59ae6ec2435d8ab61e35ebe4d366.pdf aos documentos complementares.		

22/02/2024 12:10:31	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
O participante ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI adicionou o arquivo 284b8a26080248f99770a672d4647415.pdf aos documentos complementares.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: SERVIÇOS	Marca: ECOMOBILIS; PRÓPRIA; LACTEC	Modelo: CJ OR LED ARAUCARIA 116W, 97W E IPÊ 58W; PRÓPRIA;

Descrição: SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIALED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO. - SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS TRADICIONAIS POR LUMINÁRIAS QUE UTILIZAM TECNOLOGIALED COM SERVIÇOS DE: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 652 UN DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED (CONFORME ESPECIFICADO EM PROJETO); 652 CONJUNTOS DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO; RELÉS FOTO CONTROLADORES ELETRÔNICOS; CABOS DE COBRE FLEXÍVEL TIPO PP E DEMAIS ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARTE DOS CONJUNTOS COM A EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 671.560,00	**Valor Total:** 671.560,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS	106	08.028.641/0001-66	814.542,82	671.560,00		Sim
2	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA	031	11.796.575/0001-89	814.532,52	812.400,00	20,97	Sim
3	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	144	47.590.805/0001-04	814.542,82	812.499,00	0,01	Sim
4	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA	018	16.491.457/0001-86	814.542,00	813.999,99	0,18	Sim
5	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA	009	03.365.037/0001-01	814.542,82	814.542,82	0,07	Sim
6	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO	119	24.957.733/0001-87	814.542,82	814.542,82	0,00	Sim
7	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA	101	01.921.499/0001-32	814.542,82	814.542,82	0,00	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE			
28/12/2023 14:18:22	PUBLICADO		
08/01/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
08/02/2024 08:20:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
08/02/2024 09:01:26	DISPUTA		
08/02/2024 09:01:26	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.542,82
08/02/2024 09:01:26	LANCE	TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA (PARTICIPANTE	814.542,82
08/02/2024 09:01:26	LANCE	VITORIALUZ CONSTRUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 101)	814.542,82
08/02/2024 09:01:26	LANCE	PROLED BRASIL INDUSTRIA COMERCIO E INSTALACAO DE MATERIAIS	814.542,82
08/02/2024 09:01:26	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.542,00
08/02/2024 09:01:26	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.542,82
08/02/2024 09:01:26	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.532,52
08/02/2024 09:02:06	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.532,51

08/02/2024 09:05:13	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.500,00
08/02/2024 09:05:32	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.499,99
08/02/2024 09:06:03	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.498,00
08/02/2024 09:06:17	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.499,98
08/02/2024 09:06:24	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.497,99
08/02/2024 09:06:43	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.496,00
08/02/2024 09:06:57	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.495,99
08/02/2024 09:07:14	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.495,85
08/02/2024 09:07:15	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.540,00
08/02/2024 09:07:39	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.495,84
08/02/2024 09:07:40	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.400,00
08/02/2024 09:07:58	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.395,00
08/02/2024 09:07:59	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.399,99
08/02/2024 09:08:19	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.394,99
08/02/2024 09:08:42	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.350,00
08/02/2024 09:09:15	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.349,99
08/02/2024 09:10:24	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.340,00
08/02/2024 09:11:04	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.339,99
08/02/2024 09:11:04	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.300,00
08/02/2024 09:11:21	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.299,99
08/02/2024 09:11:35	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.299,75
08/02/2024 09:12:01	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.250,00
08/02/2024 09:12:06	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.299,98
08/02/2024 09:12:14	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.249,50
08/02/2024 09:12:14	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.249,99
08/02/2024 09:12:34	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.249,49
08/02/2024 09:12:59	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.248,00
08/02/2024 09:13:13	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.200,00
08/02/2024 09:13:14	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.247,99
08/02/2024 09:13:41	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.199,50
08/02/2024 09:14:14	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.199,00
08/02/2024 09:14:24	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.198,50
08/02/2024 09:14:29	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.198,99
08/02/2024 09:14:48	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.198,49
08/02/2024 09:14:53	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.198,00
08/02/2024 09:15:03	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.197,00
08/02/2024 09:15:15	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.196,00
08/02/2024 09:15:17	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.198,48
08/02/2024 09:15:25	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.190,00
08/02/2024 09:15:31	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.195,99
08/02/2024 09:15:43	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.189,00
08/02/2024 09:15:50	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.189,99
08/02/2024 09:15:54	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.188,00
08/02/2024 09:16:09	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.188,99

08/02/2024 09:16:13	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.185,00
08/02/2024 09:16:22	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.187,99
08/02/2024 09:16:26	TEMPO	RANDÔMICO	
08/02/2024 09:16:34	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.183,00
08/02/2024 09:16:35	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.184,99
08/02/2024 09:16:54	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.180,00
08/02/2024 09:17:04	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.179,00
08/02/2024 09:17:20	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.175,00
08/02/2024 09:17:22	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.170,00
08/02/2024 09:17:34	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.165,00
08/02/2024 09:17:36	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.160,00
08/02/2024 09:17:36	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.169,00
08/02/2024 09:17:38	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.178,99
08/02/2024 09:17:45	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.150,00
08/02/2024 09:17:45	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.155,00
08/02/2024 09:17:53	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.140,00
08/02/2024 09:17:57	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.159,99
08/02/2024 09:18:07	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.135,00
08/02/2024 09:18:08	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.120,00
08/02/2024 09:18:14	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.100,00
08/02/2024 09:18:18	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.115,00
08/02/2024 09:18:21	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.139,99
08/02/2024 09:18:26	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.050,00
08/02/2024 09:18:27	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.099,00
08/02/2024 09:18:34	LANCE	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	814.040,00
08/02/2024 09:18:35	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.099,99
08/02/2024 09:18:35	LANCE	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	814.001,00
08/02/2024 09:18:44	LANCE	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	814.000,00
08/02/2024 09:18:49	LANCE	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	814.039,99

08/02/2024 09:18:59	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	**813.999,00**
08/02/2024 09:19:08	**LANCE**	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI (PARTICIPANTE	**813.999,99**
08/02/2024 09:19:09	**LANCE**	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	**813.000,00**
08/02/2024 09:19:14	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**813.950,00**
08/02/2024 09:19:22	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	**812.999,00**
08/02/2024 09:19:24	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**812.950,00**
08/02/2024 09:19:26	**LANCE**	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	**812.500,00**
08/02/2024 09:19:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio entre eles foi realizado.			
08/02/2024 09:19:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 106, PARTICIPANTE 144, PARTICIPANTE 018, PARTICIPANTE 009, PARTICIPANTE 119, PARTICIPANTE 101			
08/02/2024 09:19:26	**FECHADO 1**		
08/02/2024 09:19:44	**LANCE**	2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. (PARTICIPANTE 144)	**812.499,00**
08/02/2024 09:20:19	**LANCE**	ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - EPP (PARTICIPANTE 031)	**812.400,00**
08/02/2024 09:20:48	**LANCE**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI (PARTICIPANTE	**671.560,00**

08/02/2024 09:24:26	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI		
08/02/2024 09:24:27	**HABILITAÇÃO**	
22/02/2024 09:30:03	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
22/02/2024 10:00:04	**EM ADJUDICAÇÃO**	
22/02/2024 11:12:25	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Bom dia, Sra. Pregoeira! Precisamos de mais prazo para o envio das planilhas solicitadas, pois o nosso engenheiro eletricista está em viagem e chegará após o almoço para assinar as planilhas.		
22/02/2024 11:14:39	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Tentamos ainda ligar na Prefeitura, para solicitar também via telefone a prorrogação de prazo, porém ninguém atendeu.		
22/02/2024 12:14:08	**MENSAGEM**	ROENG COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
Sra. Pregoeira, agradecemos a paciência, e disponibilidade. Conseguimos contato com nosso engenheiro que nos enviou as documentações solicitadas devidamente preenchidas assinadas, as quais podem serem verificadas nos anexos inseridos no porta.		
Ficamos a disposição para quaisquer demanda futura.		
22/02/2024 12:59:38	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Boa tarde!! Confirmo o recebimento!! Muito obrigada pela presteza!		
26/02/2024 08:19:51	**ADJUDICADO**	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES Pregoeiro

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:367F495F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO EDITAL 01.01/2023 EDITAL 08.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ESTATUTÁRIO
EDITAL 01.01/2023
EDITAL 08.01/2023 – RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipal, Plano de Cargos e Salários Quadro Geral, Plano de Cargos e Salários Magistério, e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** ao Edital de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos para a Prefeitura Municipal sendo **Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Serviços Gerais, Contador, Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico, Médico, Merendeira, Motorista, Nutricionista, Operador de Máquinas, Orientador Social, Pedreiro, Professor, Professor de Educação Física, Psicólogo, Servente, Técnico em Enfermagem, Técnico em Segurança do Trabalho, Veterinário e Zelador, como segue:**

Considerando o grande número de aprovados na prova objetiva para os cargos que possuem prova de redação, necessário se fez uma readequação do cronograma, sendo, ONDE SE LÊ NO ANEXO III:

ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	30/11/2023
Prazo de Impugnação do Edital	30/11 A 06/12/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	07/12/2023
Início e término do período de inscrição	07/12/2023 A 28/12/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	29/12/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	28/12/2023
Início e término dos pedidos de isenção	07/12 A 11/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	13/12/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	14/12 A 15/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	19/12/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	09/01/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	10/01 A 11/01/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	17/01/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	31/01/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	04/02/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/02/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	06/02 A 07/02/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	16/02/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	16/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/02/2024

Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/02 A 21/02/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	22/02/2024
Resultado Prova de Redação	28/02/2024
Recurso Prova de Redação	29/02 A 01/03/2024
Resposta Recurso Prova de Redação	05/03/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática	23/02/2024
Prova Prática	03/03/2024
Resultado Prova Prática	06/03/2024
Recurso Prova Prática	07/03 A 08/03/2024
Resposta Recurso Prova Prática	12/03/2024
Convocação Prova de Títulos	05/03/2024
Prova de Títulos	11/03 A 12/03/2024
Resultado da Prova de Títulos	15/03/2024
Recurso Prova de Títulos	18/03 A 19/03/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	21/03/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	22/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	25/03 A 26/03/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	27/03/2024
Divulgação da Homologação Final	28/03/2024

LEIA SE:
ANEXO III – CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura na imprensa oficial/escrita/site da FADCT	30/11/2023
Prazo de Impugnação do Edital	30/11 A 06/12/2023
Abertura de inscrições, pela internet.	07/12/2023
Início e término do período de inscrição	07/12/2023 A 28/12/2023
Prazo para pagamento do boleto das inscrições	29/12/2023
Prazo para envio dos laudos médicos dos portadores de deficiência	28/12/2023
Início e término dos pedidos de isenção	07/12 A 11/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção deferidos	13/12/2023
Prazo para recurso de pedido de isenção indeferido	14/12 A 15/12/2023
Divulgação dos pedidos de isenção RECURSOS (se houver)	19/12/2023
Edital de DEFERIMENTO das inscrições	09/01/2024
Prazo para recurso contra o DEFERIMENTO das inscrições	10/01 A 11/01/2024
Divulgação dos RECURSOS contra o resultado das inscrições (se houver)	17/01/2024
Edital de Ensalamento (data, local e horário das provas objetivas)	31/01/2024
Data de Aplicação da PROVA OBJETIVA	04/02/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	05/02/2024
Prazo para recursos contra o gabarito da prova objetiva	06/02 A 07/02/2024
Respostas dos recursos do gabarito preliminar	16/02/2024
Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva	16/02/2024
Edital de divulgação do Resultado da Prova Objetiva	19/02/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Prova Objetiva	20/02 A 21/02/2024
Respostas dos recursos da Nota da Prova Objetiva	22/02/2024
Resultado Prova de Redação	06/03/2024
Recurso Prova de Redação	07/03 A 08/03/2024
Resposta Recurso Prova de Redação	12/03/2024
Edital de Convocação para a Prova Prática	23/02/2024
Prova Prática	03/03/2024
Resultado Prova Prática	06/03/2024
Recurso Prova Prática	07/03 A 08/03/2024
Resposta Recurso Prova Prática	12/03/2024
Convocação Prova de Títulos	12/03/2024
Prova de Títulos	18/03 A 19/03/2024
Resultado da Prova de Títulos	21/03/2024
Recurso Prova de Títulos	22/03 A 25/03/2024
Resposta Recurso Prova de Títulos	26/03/2024
Edital de divulgação do Resultado da Classificação final	27/03/2024
Prazo para recurso contra o resultado da Classificação final	01/04 A 02/04/2024
Respostas dos recursos da Classificação final	03/04/2024
Divulgação da Homologação Final	04/04/2024

Mallet-Pr., 27 de fevereiro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E1C7F7AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 102/2024 - ABERTURA DE PSS CARGOS DE PSICÓLOGO E FONOAUDIÓLOGO

EDITAL Nº 102/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

CARGOS:

- PSICÓLOGO(A)
- FONOAUDIÓLOGO(A)

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, ENFERMEIRA IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal nº 2.093/2013, considerando:

A necessidade de suprimento das vagas temporárias nos respectivos cargos decorrentes de afastamentos legais dos titulares dos cargos, ampliação temporária de demanda de atendimentos e/ou projetos de otimização de atendimento técnico;
A necessidade de regularidade aos atendimentos psicológicos e fonoaudiológicos, em especial para os alunos da rede municipal de ensino;

TORNA PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação temporária para os cargos de **PSICÓLOGO e FONOAUDIÓLOGO,** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar no atendimento psicológico e fonoaudiológico, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto no item 13 deste Edital.
1.3. Antes de inscrever-se no PSS, o candidato deve observar as condições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.4. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos.
1.5. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à municipalidade o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.
1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.
1.7. Cabe à Municipalidade definir quais os locais para suprimento das vagas**.**
1.8. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A vigência desse Edital de Processo seletivo será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Administração Municipal.

3. DA DIVULGAÇÃO
3.1. A divulgação oficial do Processo Seletivo dar-se-á através do site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar);

4. CRONOGRAMA
4.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

Datas	**Atividades**
Inscrições (Não há taxa de inscrição)	Dias 7 e 8 de março de 2024
Homologação Preliminar das inscrições	Dia 12 de março de 2024
Prazo para protocolo de recursos	Dias 12 e 13 de março de 2024
Homologação final das inscrições	Dia 14 de março de 2024
Publicação da classificação provisória	Dia 15 de março de 2024
Prazo para protocolo de recursos	Dias 18 e 19 de março de 2024
Publicação da classificação final	Dia 20 de março de 2024
Homologação do PSS	Dia 20 de março de 2024

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS
5.1 Para participar do processo seletivo o candidato deverá:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do art.12, §1º da Constituição e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
b) Estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Comprovar a escolaridade necessária, de acordo com a função pretendida.
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo.
g) Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

6. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VENCIMENTOS E VAGAS:
6.1. As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

Vagas	Cargo	Requisitos Mínimos	C/H Semanal	Salário (R$)
01+CR	Psicólogo	Curso de nível superior de Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP	20h	2.905,18
01+CR	Fonoaudiólogo	Curso de nível superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO	40h	3.118,53

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
7.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo concorrer a 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função pretendida e a deficiência de que forem

portadores, conforme disposto no § 2.º, do art. 8.º da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em conformidade com o inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e de acordo com Decreto Federal 3298/99 e com a Lei Municipal nº 611/2001.
7.2. São consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 7.1., o candidato deverá informar expressamente sua deficiência no ato da inscrição apresentando via original de laudo Médico e/ou Atestado de Saúde, emitido nos últimos 12 meses, atestando compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
7.3.1. O Atestado de Saúde tem validade de 90 (noventa) dias.
7.3.2. No Laudo Médico deve constar:
a) espécie da deficiência;
b) grau da deficiência;
c) o código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
d) a data de expedição do Laudo;
e) assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
7.4. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.
7.5. O candidato com deficiência, após ser convocado para assumir o cargo, não poderá solicitar amparo especial, com base na deficiência indicada no ato da inscrição.
7.6. As informações gerais acerca do presente Edital também são pertinentes às pessoas com deficiência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.
7.7. Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as vagas destinadas às pessoas com deficiência, estas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada Edital.
7.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresente Atestado de Saúde acompanhado de Laudo Médico, no momento da convocação, passará a figurar na lista geral de classificação.

8. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES
8.1. Ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas aos afrodescendentes, de acordo com o disposto nos termos da Lei Municipal Nº 3.780/2022 e do Art. 1.º, § 1.º da Lei Federal Nº 12.990/2014.

9. DAS ATRIBUIÇÕES
9.1. As atribuições inerentes às funções serão as descritas no quadro abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Realizar tarefas inerentes às áreas de psicologia.
Realizar atendimento psicológico.
Analisar a influência de fatores para formular diagnósticos e tratamento.
Orientar quanto às formas adequadas de atendimento e disciplina visando ajustamento e a interação social.
Atuar na correção e prevenção de distúrbios psíquicos
Fornecer dados psicopatológicos a médicos auxiliando no diagnóstico e tratamento de enfermidade.
Efetuar recrutamento, seleção, acompanhamento e avaliação do desempenho profissional.
Planejar, coordenar e ou executar atividade de avaliação e orientação psicológica, participando de programas de apoio.
Executar outras tarefas correlatas.
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES
Realizar tarefas inerentes às áreas fonoaudiológicas;
Efetuar estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação, e outras técnicas próprias;
Estabelecer plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.;
Programar, desenvolver e/ou supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
Efetuar a avaliação audiológica, procedendo à indicação de aparelho auditivo, se necessário;
Executar outras tarefas correlatas.
10. DAS INSCRIÇÕES
10.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará em aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
10.2. As inscrições serão realizadas nos dias 7 e 8 de março de 2024 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30, na Rua Padre Antonio Lock, 453, Centro, Mandaguari, Secretaria Municipal de Educação.
10.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
10.4. No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado, apresentando cópias dos documentos juntamente com os originais:
I. RG;
II. CPF;
III. Comprovante de Escolaridade (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
IV. Comprovante de Capacitação Profissional (Diploma, Declaração de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar);
V. Comprovação de Experiência Profissional na área;
10.5. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado.
10.5.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
10.6. No ato da inscrição o candidato entregará toda documentação solicitada ao atendente que irá conferir o preenchimento do formulário e documentação apresentada emitindo um comprovante de inscrição.

11. DA SELEÇÃO
11.1 – A seleção será realizada por Comissão composta de servidores públicos municipais a qual estabelecerá a classificação geral dos candidatos a partir dos critérios estabelecidos.
11.2 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá no somatório das pontuações referente à Escolaridade, Capacitação Profissional e Experiência Profissional.

12. DO RESULTADO
12.1 – O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

13. DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO
13.1. Todos os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar cópia simples do RG (Carteira de identidade) e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) com foto.
13.2. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar:
13.2.1. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia, para o cargo de PSICÓLOGO;
13.2.2. Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior em Fonoaudiologia, para o cargo de FONOAUDIÓLOGO,
13.3. Para a comprovação de Tempo de Serviço serão aceitos os seguintes documentos:
13.3.1. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço ou Contrato de Trabalho exercido na função específica em que irá se inscrever, sendo essas emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável pela emissão;
13.3.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, especificando, na Carteira, o tempo exercido na função. As páginas onde consta o tempo trabalhado deverão ser xerocadas e apresentadas à Comissão, no momento da Inscrição;
13.3.3. Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, esta deverá ser acompanhada de fotocópia também das páginas de identificação do trabalhador.
13.3.4. Não será considerado para a pontuação o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
13.3.5. Não será considerado para contagem de tempo de serviço o período de estágio remunerado.

13.4. Para comprovação do Aperfeiçoamento Profissional serão aceitos os seguintes documentos:
13.4.1 Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior, desde que diferente daquele utilizado no requisito “escolaridade”.
13.4.2. Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, no âmbito de Especialização, Mestrado ou Doutorado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente.

14. DA AVALIAÇÃO
14.1. O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos apresentados pelo candidato, referentes à escolaridade, ao tempo de serviço e aos títulos de aperfeiçoamento profissional, considerando:

14.1.1 PSICÓLOGO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
PSICÓLOGO	1.1. Doutorado 1.2. Mestrado 1.3 Especialização 1.4 Graduação	50 pontos 40 pontos 30 pontos 20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 01 ponto se tiver apenas de 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento de 31 até 100 horas concluída na área de formação	10 pontos cada	
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento a partir de 100 horas concluído na área de formação	20 pontos cada	

14.1.2 – FONOAUDIÓLOGO

	ESCOLARIDADE – MÁXIMO DE 50 PONTOS		
Cargo	*Escolaridade*	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
FONOAUDIÓLOGO	1.1. Doutorado 1.2. Mestrado 1.3 Especialização 1.4 Graduação	50 pontos 40 pontos 30 pontos 20 pontos	
	TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO DE 30 PONTOS		
	Tempo de Serviço prestado em função nos últimos 15 (quinze) anos sendo 02 pontos para cada ano completo de trabalho e 01 ponto se tiver apenas de 1 a 12 meses de serviço para 1 a 12 meses de serviço.	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	APERFEIÇOAMENTO – MÁXIMO DE 20 PONTOS		
	Cursos	*Pontos Válidos*	*Pontuação*
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento de 31 até 100 horas concluída na área de formação	10 pontos cada	
	Curso de Capacitação / Aperfeiçoamento a partir de 100 horas concluído na área de formação	20 pontos cada	

15. DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS
15.1. A validação da inscrição do candidato será efetuada pela Comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
16.1. Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação em ordem crescente e chamados para contratação de acordo com a necessidade da Municipalidade.

16.2. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado por meio de Edital publicado no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) .

17. DOS RECURSOS
17.1. O candidato terá 2 (dois) dias úteis para interpor Recurso, após a divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições e da Classificação Provisória.
17.2. Os recursos deverão ser feitos por escrito, pelo próprio candidato, e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal para ser encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
17.3. O recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando precisamente o ponto sobre o qual versa a reclamação.
17.4. O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.
17.5. Se provido o solicitado através de recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado determinará as providências devidas.
17.6. Serão rejeitados os recursos que não estiverem redigidos em termos, bem como aqueles protocolados fora do prazo.
17.7. Os recursos serão analisados pela Comissão, que emitirá parecer conclusivo.
17.8. Após análise dos recursos, a classificação final será publicada no site da Prefeitura Municipal (www.mandaguari.pr.gov.br) e no site do diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

18. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
18.1. Em caso de igualdade de pontuação, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
18.1.1. Maior escolaridade;
18.1.2. Maior tempo de serviço na função requerida, comprovados no ato de inscrição.

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
19.1. Os candidatos aprovados serão convocados segundo ordem de classificação, mediante edital publicado no diário Oficial dos Municípios do Paraná (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar)
19.2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação. O não comparecimento no prazo estipulado incorrerá na desistência automática do candidato:
19.3. Será excluído deste processo o candidato que:
a) não comprove as informações prestadas na inscrição sobre escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional;
b) não preencha todo o procedimento relativo à convocação;

19.6. Será de responsabilidade da Municipalidade o levantamento das vagas, a fim de subsidiar a elaboração de editais convocatórios.
19.7. Durante o ano, os candidatos classificados serão convocados através de Edital específico;
19.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado.
19.9. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a Declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, junto à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).
19.10. O regime jurídico que rege as contratações provenientes do presente Edital é o Estatutário – Temporário.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
20.1. O candidato classificado que não tiver interesse na vaga ofertada deverá assinar Termo de Desistência no prazo de 3 dias, o que importará sua desclassificação.
20.2. Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de empregos.
20.3. Comprovada a qualquer tempo ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação ou após a contratação, será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou terá seu contrato rescindido, respectivamente, sem prejuízo de representação criminal.
20.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e *e-mail* junto à Secretaria Municipal de Educação e Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado.
20.5. O candidato será eliminado da Lista de Classificação se, nos últimos dois anos, tiver se enquadrado em uma das seguintes situações:
a) Demissão, precedida de Processo Administrativo Disciplinar;
b) Rescisão contratual, após Sindicância;
c) Rescisão contratual em Regime Especial por ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado, e demais situações previstas na legislação pertinente, precedido de Sindicância, em conformidade com o Regime CLT;
d) Demissão por Justa Causa;
e) Não receber pontuação e ter sua inscrição indeferida neste PSS.

20.6. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, podendo ser rescindida nos seguintes casos:
a) prática de falta grave;
b) acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
c) necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Complementar Federal no 101/2000;
d) cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital, observada respectiva motivação.
e) outras circunstâncias previstas no artigo 17 da Lei Municipal 2.093/2013;
20.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Teste Seletivo Simplificado, designada para este fim.

Mandaguari, 27 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:385E8D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 24/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.222.369/0001-13, sediada na RUA ERÊ, N.º 34, PRADO, BELO HORIZONTE/MG CEP 83800-000, neste ato representado por sua sócia administradora GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº M-8.286.276, expedida pela SSP/MG CPF nº 027.400.146-27.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
1	5	FR	Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, universal de frasco único com tampa flip e top componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Universal Single Bond 2; Frasco 3 ML	R$ 127,62	R$ 638,10
2	20	FR	Adesivo dental tipo: adesivo fotopolimerizável, de frasco único com tampa flip e top 06 gramas componentes: adesivo + primer, com qualidade igual ou superior ao da 3M Adper Single Bond 2; Frasco 5ml a 5,6 ml	R$ 92,99	R$ 1.859,80
3	20	SERI	Condicionador dental tipo: ácido fosfórico , concentração: 37% aspecto físico: gel condicionador odontológico para esmalte; Seringa 5 G	R$ 2,84	R$ 56,80
8	20	PCT	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: fina; Pacote 100 UN	R$ 9,19	R$ 183,80
14	10	EMB	Cariostático 30% componente: ácido fluorídrico, nitrato de prata , componente 2: hidróxido de amônia , aspecto físico: líquido; Embalagem 5 ML	R$ 26,46	R$ 264,60
21	100	UND	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , tipo: plano , tamanho: nº 5 , uso: encaixe universal , tipo uso: autoclavável , apresentação: embalagem individual;	R$ 3,33	R$ 333,00
22	5	UND	Fio retrator gengival material: algodão trançado ou tricotado , tipo: não impregnado , espessura: médio , apresentação: embalagem c/ cerca de 2,5 m , tipo uso: estéril / descartável;	R$ 16,58	R$ 82,90
23	10	UND	Espátula odontológica material: aço inoxidável , modelo: nº 24;	R$ 11,07	R$ 110,70
30	10	UND	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox ,haste: ponta curva, haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 41,57	R$ 415,70
31	10	UND	Tesoura instrumental modelo 1: goldman fox , tipo ponta: ponta reta , haste: haste reta , comprimento total: cerca de 11 cm, material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 41,57	R$ 415,70
59	20	FR	Clorexidina digluconato concentração: 0,12% , forma farmacêutica: colutório sem álcool; Frasco 100 ML A 250ML	R$ 11,40	R$ 228,00
60	15	FR	Hidróxido de cálcio tipo: cimento , aspecto físico: base + catalisador , apresentação: conjunto completo cimento de hidróxido de cálcio para capeamento pulpar base com 13g+ catalisador com 11g; Frasco 10gr.	R$ 20,07	R$ 301,05
61	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A1; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
62	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A2 ; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
63	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A3; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
64	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A3.5; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
65	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina A4; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
66	5	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: nanohíbrida , aspecto físico: pastosa dentina B2; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 105,85
67	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A2; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
68	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: Nanohíbrida, aspecto físico: pastosa esmalte A3; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
69	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas:Nanohíbrida aspecto físico: pastosa esmalte A3.5; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
70	15	SERI	Resina composta tipo: fotopolimerizável , tamanho partículas: microhíbrida , aspecto físico: pastosa esmalte B2; Seringa 4 G	R$ 21,17	R$ 317,55
78	50	FR	Fixador radiológico aspecto físico: solução aquosa pronta para uso , aplicação: para processamento manual; Frasco 475 ML a 500ML	R$ 14,24	R$ 712,00
83	5	SERI	Pasta polimento de resina fotopolimerizável ; Seringa 2 G	R$ 11,58	R$ 57,90
89	5	EMB	Ponta montada para polimento de resinas, uso odontológico características adicionais: conjunto completo , compatibilidade: contra ângulo , formato: 6 a 08 pontas sortidas;	R$ 33,40	R$ 167,00
91	5	UND	Afastador odontológico material: plástico , tipo: labial c/ retrator de bochecha e língua , esterilidade: autoclavável , tamanho: adulto;	R$ 18,34	R$ 91,70
92	5	UND	Afastador odontológico material: plástico , tipo: labial c/ retrator de bochecha e língua , esterilidade: autoclavável , tamanho: infantil/médio;	R$ 18,34	R$ 91,70
95	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1016 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	R$ 2,55	R$ 51,00
96	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1012 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	R$ 2,55	R$ 51,00
97	30	UND	Broca alta rotação tipo corte: cirúrgica , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1014 , tipo haste: haste longa , formato: esférica;	R$ 2,55	R$ 76,50
102	50	UND	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: exploradora , características adicionais: endodontia , modelo: nº 47 , tipo cabo: cabo maciço;	R$ 8,87	R$ 443,50
103	40	UND	Sonda odontológica material: aço inoxidável , tipo: periodontal, características adicionais: milimetrada , modelo: nº 23;	R$ 26,70	R$ 1.068,00
107	50	UND	Revelador radiológico tipo: solução aquosa pronta p/ uso , aplicação: para processamento manual; Unidade 475 a 500 ML	R$ 14,24	R$ 712,00
108	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , numeração americana: 1035 , tipo haste: haste regular , formato: cone invertido;	R$ 2,55	R$ 51,00

109	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte fino , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo em chama , numeração americana 1: ref. 1112f , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	R$ 2,55	R$ 25,50
110	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: aço inoxidável diamantada , característica adicional: topo inativo , numeração americana: ref. 3082 , tipo haste: haste regular , formato: cônica;	R$ 2,55	R$ 25,50
111	20	UND	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada, característica adicional: conjunto , tipo haste: haste curta , tipo corte: corte médio referência: ref.: 1312;	R$ 2,55	R$ 51,00
112	30	UND	Broca alta rotação material: carbide , formato: cônica longa, característica adicional: topo arredondado , tipo haste: haste longa , tipo corte: zekrya , referência: ref. 151;	R$ 14,11	R$ 423,30
113	20	UND	Broca alta rotação material: aço inoxidável diamantada formato: tronco cônica , característica adicional: topo inativotipo haste: haste regular , tipo corte: corte médio , numeração americana: 3083;	R$ 2,55	R$ 51,00
114	10	SERI	Cimento odontológico composição: à base de iodofórmio e , aspecto físico: pasta. apresentação: conjunto completo para tratamento endodôntico infantil - seringas com 2,5 g e bicos aplicadores; Seringa 2,5 G	R$ 29,10	R$ 291,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.294,55 (doze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dental Maria Ltda
GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.223.526/0001-06, sediada na AVENIDA GUSTAVO FETTER, N.º 2564, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC CEP 89.899-000, neste ato representado por sua sócia administradora VITÓRIA BERTI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6748027, expedida pela SSP/SC CPF nº 099.017.059-40.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
7	20	PCT	Aplicador odontológico tipo haste: dobrável , tipo uso: descartável , material: plástico , características adicionais: pontas fibras não absorventes , tipo ponta: regular; Pacote 100 UN	R$ 8,20	R$ 164,00
52	20	EMB	Matriz odontológica material: poliester transparente , tipo: pré-contornada com sistema de fixação integrado , aplicação: dentes posteriores (molares e pré-molares), características adicionais: dispensa porta-matriz, classe II de resina fotopolimerizável; Embalagem 20 UN	R$ 97,61	R$ 1.952,20
74	10	UND	Cimento odontológico tipo: temporário , composição: óxido de zinco e eugenol , aspecto físico: pó + líquido , apresentação: conjunto completo material restaurador temporário a base de óxido de zinco e eugenol=pó - oxido de zinco, poli metacrilato de metila - 03 g, liquido eugenol 99,5% e ácido acético 0,5%, frasco com 15 ml;	R$ 27,18	R$ 271,80
75	5	EMB	Disco - uso odontologia material: poliéster + óxido de alumínio , tipo do encaixe: encaixe de ilhós p/ mandril de pressão , diâmetro: cerca de 1/2 pol, tipo: lixa , tipo face: monoface, sortidos, tipo uso: descartável; Embalagem 60 UN	R$ 158,64	R$ 793,20
82	5	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 170 mm, tipo centro: centro neutro , largura: cerca de 4 mm, tipo uso: descartável com ou qualidade igual ou superior a 3m; Embalagem 100 a 150 UN	R$ 35,14	R$ 175,70
88	15	SERI	Selante componentes: característica adicional: fotopolimerizável, componente adicional: flúor, tipo: para fóssulas e fissuras; Seringa 2G	R$ 11,94	R$ 179,10
121	10	UND	Cimento de ionômero de vidro forrador fotopolimerizável;	R$ 54,90	R$ 549,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.085,00 (quatro mil e oitenta e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Distribuidora Água Boa Ltda
VITÓRIA BERTI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.386.019/0001-49, sediada na RUA OITO DE JULHO, N.º 88, JARDIM BOTÂNICO, PORTO ALEGRE/RS CEP 90690-240, neste ato representado por sua sócia administradora

ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1067142321 SJSII/RS CPF nº 016.217.780-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
6	50	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado , aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 30 g curta , tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	R$ 30,00	R$ 1.500,00
10	15	CX	Mepivacaína cloridrato concentração: 3%, sem vaso constritor; Caixa 50 UN	R$ 108,90	R$ 1.633,50
11	200	CX	Lidocaína cloridrato composição: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000; Caixa 50 UN	R$ 89,98	R$ 17.996,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.129,50 (vinte e um mil cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Farmodonto Produtos Hospitalares Ltda - Me
ALESSANDRA DE OLIVEIRA LARA CASTANHEIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 35.626.812/0001-21, sediada na AVENIDA CENTRAL, N.º 784, CENTRO, BALNEÁRIO CAMBORIU/SC CEP 88330-666, neste ato representado pelo seu titular, JOVANI COCCO ANTUNES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1059093169 SJSII/RS e CPF nº 696.884.430-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
29	300	PCT	Sugador material: pvc , tipo: saliva , características adicionais: c/ arame , apresentação: pacote c/ 40 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Pacote 40 un	R$ 8,29	R$ 2.487,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.487,00 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Atlantico Bc Produtos Para Saude - Eireli
JOVANI COCCO ANTUNES
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M B DE ARAUJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, inscrita no CNPJ nº 37.205.854/0001-14, sediada na AVENIDA BRASIL, S/N, QD 23, LT 22, SETOR SUL, SANTO ANTONIO DE GOIAS/GO CEP 75375-000, neste ato representado pelo sua titular MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6364672, expedida pela SSP/GO CPF nº 704.400.541-17.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
48	30	UND	Cimento odontológico tipo: tampão alveolar c/ ação cicatrizante , característica adicional: sem eugenol , aspecto físico: pasta, com própolis;	R$ 32,64	R$ 979,20
86	5	UND	Pote odontológico material: plástico , tipo: dappen , características adicionais: 2 cavidades , formato: cilíndrico;	R$ 2,27	R$ 11,35
118	20	UND	Bandeja metálica material: aço inoxidável , formato: retangular , comprimento 23X13, com separação;	R$ 24,74	R$ 494,80

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.485,35 (hum mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

M B De Araujo Xavier – Mbx Produtos Médicos Hospitalares E Odontologicos
MARIANA BORGES DE ARAUJO XAVIER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.669.174/0001-59, sediada na RUA ITANHAÉM, N.º 1831, VILA CARVALHO, RIBEIRÃO PRETO/SP CEP 14075-050, neste ato representado por sua titular CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 33.205.675-2 SSP/SP e CPF nº 304.312.418-99.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
71	5	UND	Caneta de alta rotação confeccionada em material leve (alumínio anodizado semibrilho ou latão com tratamento cromado acetinado), com spray triplo ou quádruplo, distribuído simetricamente em direção à ponta da broca, refrigerando a região de corte em qualquer posição de trabalho. A alta rotação deverá ser silenciosa, sem vibrações da turbina com o corpo e com alto torque. Deverá possuir encaixe tipo Borden (dois furos). Lubrificação a óleo. Superfície lisa com ranhuras que propiciem a pega perfeita da alta rotação, deve possuir a extremidade da caneta inclinada, formato ergonômico. Deve possuir rosca de conexão com tratamento eletroquímico que proporcione aumento significativo na dureza superficial do material, aumentando a vida útil da rosca da peça de mão. O sistema de colocação e retirada de brocas deverá permitir o encaixe eliminando o uso de saca-broca (deverá ser tipo push botton). A força de "agarre" da pinça de no mínimo 25 N. Deve acompanhar borracha de vedação (reserva). Especificações técnicas: Rotação: 280.000 a 420.000 rpm. Nível de ruído: até 65 dB (podendo variar +/- 10%). Pressão de ar de trabalho: 30 a 35 libras/pol² (psi). Peso líquido: 30 a 60 g. Autoclavável: a 135º C. Garantia mínima 12 meses. O produto deve ser fabricado de acordo com a resolução RDC N°16 2013- ANVISA;	R$ 379,00	R$ 1.895,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.895,00 (hum mil oitocentos e noventa e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

K2 Industria, Comercio, Importação E Exportação Eireli
CAROLINA BEGA JUNQUEIRA PEREIRA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.205.945/0001-04, sediada na AVENIDA RAJA GABAGLIA, N.º 4859, SANTA LÚCIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.360-663, neste ato representado por sua administradora TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG-12.428.395, expedida pela SSP/MG CPF nº 080.491.056-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
105	10	CX	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 31 X 41 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 150 UN	R$ 166,00	R$ 1.660,00
106	10	CX	Filme Radiológico tipo: Raio-X , dimensões: 22 X 35 M com qualidade igual ou superior à Carestream Dental E-Speed; Caixa 100 UN	R$ 220,00	R$ 2.200,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Odontomed T/A Ltda
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, sediada na RUA LUIZ BARBATO, N.º 80, ARISTEU DA COSTA RIOS, POUSO ALEGRE/MG CEP 37.558-466, neste ato representado por sua sócia administradora MARIA LUISA BARET DANIEL, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº MG-17.177.372, expedida pela SSP/MG CPF nº121.464.036-24.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
4	30	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia, dimensão: 30 g extra curta, tipo ponta*: com bisel trifacetado , tipo conexão: conector p/ seringa carpule , tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	R$ 32,00	R$ 960,00
5	10	CX	Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado, aplicação: gengival / anestesia , dimensão: 27 g longa , tipo ponta*: com bisel trifacetado ,tipo conexão: conector p/ seringa carpule, tipo uso: estéril, descartável; Caixa 100UN	R$ 32,50	R$ 325,00
40	100	PCT	Algodão tipo: rolete de algodão para uso odontológico - nº1 (25g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por confeccionado em fibras 100% algodão hidrófilo , apresentação: em rolete , material: alvejado, purificado, isento de impurezas , esterilidade: não estéril; Pacote 100 und	R$ 2,20	R$ 220,00
43	50	CX	Hemostático absorvível apresentação: esponja , princípio ativo: colágeno microfibrilar , dimensões1x1x1cm, estéril esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina/fibrina) embalada em blister individual, descartável e estéril; Caixa 10 UN	R$ 42,50	R$ 2.125,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Diprom – Distribuidora De Produtos Odontológicos E Materiais Ltda - Epp
MARIA LUISA BARET DANIEL
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 43.352.606/0001-07, sediada na RUA PRUDENTE DE MORAES, N.º 418, SALA B, CENTRO, LOANDA/PR CEP 87900-000, neste ato representado pelo seu titular, CLEODIMAR DONIZETE MORETI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6423373-4, expedida pela SSP/PR CPF nº025.437.249-07.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
19	50	UND	Escova de robson tipo ponta: microtufo , uso: contra-ângulo	R$ 3,00	R$ 150,00
33	40	UND	Pinça odontológica material: aço inoxidável , tamanho: cerca de 13 cm, referência: 317ou 318, indicação: clínica , aplicação: p/ algodão , esterilidade: autoclavável;	R$ 13,10	R$ 524,00
47	10	SERI	Dessensibilizante dentinário composição básica: nitrato de potássio , composição adicional: fluoreto de sódio , concentração: 5% + 0,2% , aspecto físico*: gel; Seringa 3 G	R$ 29,00	R$ 290,00
76	100	UND	Espelho bucal material: aço inoxidável e espelho , uso: encaixe universal , tipo: 1º plano , tamanho: nº 5 , apresentação: embalagem individual , tipo uso: autoclavável;	R$ 6,10	R$ 610,00
90	10	FR	Lubrificante odontológico aplicação: caneta de alta e baixa rotação , características adicionais: sem cfc , apresentação: spray com adaptador; Frasco 200 ML	R$ 23,50	R$ 235,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.809,00 (hum mil oitocentos e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Moreti Distribuidora De Produtos Medicos E Odontologicos Eireli
CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.194.440/0001-03, sediada na AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, N.º 1612, SALA 01, INDUSTRIAL, FRANCISCO BELTRÃO/PR CEP 85601-275, neste ato representado por sua administradora ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 14685278, expedida pela SSP/PR CPF nº 896.860.049-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit	Valor Unit
12	10	CX	Articaína composição: associada com epinefrina concentração: 4% + 1/100.000; Caixa 50 UN	R$ 152,22	R$ 1.522,20
13	20	UND	Cabo bisturi material: aço inoxidável , tamanho: nº 3;	R$ 9,11	R$ 182,20
15	50	UND	Cabo espelho bucal material: aço inoxidável , formato: oitavado , tipo uso: autoclavável;	R$ 9,30	R$ 465,00
16	10	EMB	Cunha odontológica material: madeira , tipo: anatômica , aplicação: restauração interproximal , tipo ponta: fina , características adicionais: seção triangular, lisa, cores sortidas; EMBALAGEM 100UN	R$ 6,82	R$ 68,20
17	10	UND	Acessórios - uso odontológico tipo: placa p/ espatulação , material: vidro , formato: retangular , espessura: espessura cerca de 6 mm;	R$ 8,06	R$ 80,60
18	50	UND	Escova de robson tipo ponta: cônica , uso: contra-ângulo , cor: branca;	R$ 1,73	R$ 86,50
20	50	UND	Escova de robson tipo ponta: taça , uso: contra-ângulo , cor: branca;	R$ 1,73	R$ 86,50
24	10	EMB	Material p/ isolamento dental, dique de borracha material: látex natural , tipo: lençol de borracha pré-cortado , dimensão: cerca de 13,5 a 15 cm uso único, descartável; Embalagem com 26 und	R$ 21,70	R$ 217,00
25	10	UND	Oculos proteção individual;	R$ 6,20	R$ 62,00
26	10	CX	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 4-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante comprimento agulha: 1,70 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	R$ 39,06	R$ 390,60
27	50	CX	Fio de sutura material: seda , tipo fio: 3-0 , cor: preto trançado , com agulha , tipo agulha: 1/2 círculo cortante, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	R$ 39,06	R$ 1.953,00
28	10	CX	Fio de sutura material: nylon monofilamento , tipo fio: 4.0 cor: preto com agulha , tipo agulha: 3/8 círculo 281321cortante comprimento agulha: 2,0 cm, esterilidade: estéril; Caixa 24 UN	R$ 37,82	R$ 378,20
32	10	UND	Pinça anatômica modelo 1: adson , formato ponta: ponta reta , tipo ponta: serrilhada , comprimento total: cerca de 12 cm, componente: s/ cremalheira , material: aço inoxidável , esterilidade: esterilizável;	R$ 16,86	R$ 168,60
34	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 209 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
35	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 210 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
36	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 211 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
37	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 205 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
38	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 212 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
39	5	UND	Grampo uso odontológico material: aço inoxidável , tipo uso: reutilizável , tamanho: 26 , finalidade: isolamento absoluto do dente;	R$ 11,03	R$ 55,15
42	10	FR	Gás refrigerante odontológico aplicação: teste de vitalidade pulpar , apresentação: aerosol , temperatura: cerca de -50°c; Frasco 200 mL	R$ 31,62	R$ 316,20
44	10	POT	Cimento odontológico tipo: obturador provisório, composição: com flúor , aspecto físico: pasta única; Pote 25 G	R$ 8,61	R$ 86,10
45	10	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 150 mm, largura: 4 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 50 UN	R$ 6,20	R$ 62,00
46	30	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: poliéster + óxido de alumínio , tipo centro: centro neutro , comprimento: cerca de 170 mm, largura: cerca de 2,5 mm, tipo uso: descartável igual ou qualidade superior a 3m; Embalagem 150 UN	R$ 34,72	R$ 1.041,60
49	20	EMB	Matriz odontológica material: poliéster , tipo: pré-cortada , formato: fita , apresentação: envelope 50 folhas de 10 a 12 cm , largura: 10 mm, tipo uso: descartável; Embalagem 50 UN	R$ 1,26	R$ 25,20
50	20	UND	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 7 mm, tipo uso: descartável;	R$ 1,36	R$ 27,20
51	30	UND	Matriz odontológica material: aço inoxidável , formato: fita , apresentação: rolo 50cm , largura: 5 mm, tipo uso: descartável;	R$ 1,14	R$ 34,20
53	40	EMB	Carbono para articular material: em papel , formato: formato de fita , cor: dupla face - 2 cores , tipo uso: estéril, descartável , apresentação: em folha; Embalagem 12 UN	R$ 4,21	R$ 168,40
54	10	EMB	Tira abrasiva - uso odontológico material: aço inoxidável + óxido de alumínio , comprimento: cerca de 125 a 150 mm, largura: 6 mm, apresentação: envelope c/ 12 unidades , tipo uso: estéril, descartável; Embalagem 12 UN	R$ 6,20	R$ 62,00
55	5	UND	Verniz dentário composição: c/ fluoreto de sódio verniz dentário à base de fluoreto de sódio a 5% a 6%, aplicação tópica de esmalte. apresentação kit, contendo 1 frasco de 10 ml de verniz e 1 frasco de 10 ml de solvente;	R$ 28,52	R$ 142,60
56	10	FR	Fluoreto de sódio concentração: 2% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: neutro; Frasco 200 ML	R$ 4,46	R$ 44,60
57	10	FR	Fluoreto de sódio concentração: 1,23% , forma farmacêutica: gel tixotrópico , característica adicional: acidulado; Frasco 200 ML	R$ 4,46	R$ 44,60
58	6	FR	Formocresol composição: formaldeído + orto-cresol , concentração: 19% + 35% aproximadamente , veículo: em solução glicerinada formocresol, composição: ortocresol, glicerina, álcool etílico a 96 graus. frasco com 10 ml;	R$ 5,20	R$ 31,20
72	60	UND	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido , ativação: autopolimerizável , tipo: restaurador, alta viscosidade , apresentação: conjunto completo cimento de ionômero de vidro restaurador cor a3 ou a2, pó 10 gramas e ácido poliacrílico 8 gramas, qualidade igual ou superior ao Maxxion R;	R$ 30,75	R$ 1.845,00
73	40	UND	Cimento de ionômero de vidro aspecto físico: pó + líquido, ativação: fotopolimerizável , tipo: restauração , cor a3 apresentação: conjunto completo;	R$ 66,96	R$ 2.678,40
77	20	UND	Fio dental material: resina termoplástica/cera e essência , comprimento: 500 m, tipo: regular;	R$ 11,78	R$ 235,60
79	10	FR	Tricresol formalina cresol aspecto físico*: solução intracanal; Frasco 10 ML	R$ 5,20	R$ 52,00
80	5	FR	Hemostático tópico ; Frasco 10 ML	R$ 13,39	R$ 66,95
81	5	UND	Hidróxido de cálcio pa aspecto físico: pó;	R$ 4,71	R$ 23,55
84	30	BISN	Pasta profilática composição básica: pedra pomes, características adicionais com flúor, uso odontológico, bisnaga com 90 g; Bisnaga 90 G	R$ 4,58	R$ 137,40
85	20	FR	Pedra – pomes; Frasco 100 G	R$ 5,33	R$ 106,60
87	100	CX	Prilocaina apresentação: injetável , composição: associada com felipressina , dosagem: 3% + 0,03ui/ml; Caixa 50 UN	R$ 97,94	R$ 9.794,00
93	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 1 , tipo	R$ 4,71	R$ 47,10

			haste: haste regular , formato: esférica;		
94	20	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 4 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,71	R$ 94,20
98	20	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 2 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 3,34	R$ 66,80
99	40	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 4 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 3,34	R$ 133,60
100	20	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 6 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 3,34	R$ 66,80
101	10	UND	Broca baixa rotação referência: ref. 8 , tipo corte: corte regular , material: aço inoxidável , tipo: contra ângulo , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 3,34	R$ 33,40
104	10	FR	Bicarbonato De Sódio Pó; Frasco 500 G	R$ 15,74	R$ 157,40
115	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 6 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,71	R$ 47,10
116	10	UND	Broca alta rotação tipo corte: corte médio , material: carbide, numeração americana 1: ref. 2 , tipo haste: haste regular , formato: esférica;	R$ 4,71	R$ 47,10
117	10	UND	Acessórios - uso odontológico tipo: escova para limpeza de brocas , material: aço e plástico;	R$ 10,23	R$ 102,30
119	20	CX	Sugador plástico cirúrgico descartável. Caixa com 40 unidades;	R$ 38,68	R$ 773,60
120	200	PCT	Rolete de algodão para uso odontológico - nº 2 (30 a 32 g) - para o afastamento da bochecha em tratamento dentário, por sua alta capacidade de absorver líquido, confeccionado em fibras 100% agodão; Pacote 100 UN	R$ 5,27	R$ 1.054,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 25.640,30 (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais e trinta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Odontomedi – Produtos Odontológicos E Hospitalares Ltda
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0DAFEEB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 28/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, inscrita no CNPJ nº 47.417.848/0001-84, sediada na RUA JOAQUIM TAVORA, N.º 1407, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL/PR CEP 85803-750, neste ato representado por sua titular, KAROLINA RAMOS BARELLA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 12.992.822-0 SSP/PR e CPF nº 091.505.239-37.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	4	UND	Fogão linha branca 4 queimadores descrição fogão de piso de quatro queimadores com um forno, alimentado por glp (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural. Local • lactário. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. • largura máxima: 600 mm; • capacidade mínima do forno: 50 litros. Características do fogão • mesa em aço inox. • acendimento automático da mesa. • funções de timer sonoro e relógio. • sapatas niveladoras reguláveis. • botões de controle com limites intransponíveis nas posições aberto e fechado, assim como identificação de intensidade. Cada queimador deverá ser dotado de botão de controle individual. Todos os controles deverão estar identificados. • voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. • cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. • indicação da tensão (voltagem) no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Características do forno • ascendimento automático. • com mínimo duas prateleiras, sendo pelo menos uma delas deslizante. • com grill. • deverá vir com a lâmpada para iluminação interna. • sistema de segurança para ascendimento e/ou válvula de segurança, que impeça a saída de gás caso a chama se apague. 133 • recobrimento especial das paredes internas que evite acúmulo de gorduras e facilite a limpeza (sistema "autolimpante" ou similar). • porta com visor em vidro, com eixo de abertura horizontal, dobradiças reforçadas com mola e puxador metálico de modo que a porta possa permanecer aberta sem a aplicação de força e fechar com facilidade. • piso em aço carbono esmaltado com orifício(s) de visualização das chamas. Garantia • mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 566,00	R$ 2.264,00
25	4	UND	Forno elétrico capacidade 45 l, potência de 1700 w, lâmpada com protetor, 2 resistências (superior e inferior) , dourador, iluminação interna, lâmpada piloto, timer:120 minutos, autolimpante, grade com regulagem de altura, termostato: temperatura 300° c, consumo 1,17 kw/h, branco, 11,04 kg, voltagem: 110 v ou 220 v, dimensões (l x a x p): 50 x 34 x 50 cm, dimensões internas (l x a x p) 37,4 x 26,4 x 46 cm, 1 ano de garantia	R$ 590,00	R$ 2.360,00
27	2	UND	Liquidificador comercial 8l descrição liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Local cozinha. Dimensões e capacidade altura máxima: 750 mm; largura máxima: 460 mm; profundidade máxima: 380 mm; capacidade volumétrica: 8 litros. Características copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em	R$ 749,00	R$ 1.498,00

			material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		
28	2	UND	Liquidificador comercial 4l descrição liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de líquido. Dimensões e capacidade altura máxima: 660 mm; largura máxima: 290 mm; profundidade máxima: 280 mm; capacidade volumétrica: 4 litros. Características copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, com espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 hp. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 460,00	R$ 920,00
31	6	UND	Lavadora de roupas linha branca 15kg descrição lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca. Local lavanderia. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura mínima: 650 mm; profundidade mínima: 680 mm; capacidade mínima: 15kg. Características gabinete externo do tipo monobloco revestido em chapa de aço galvanizado ou fosfatizado com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi/poliéster) na cor branca. Painel de controle externo contendo botões seletores e/ou teclas para programas de lavagem e/ou funções pré-programadas, níveis de consumo de água, enxague e centrifugação. Todas as funções devem ser identificadas. Tecla ou botão de acionamento liga/desliga. Programação para diferentes tipos de lavagem. Mangueiras para entrada d´água com filtro e de saída para drenagem. Mínimo três níveis de água. Centrifugação. Filtro para retenção de fiapos. Dispenser para sabão. Dispenser para amaciante. Dispenser para alvejante compartimento interno (cesto) em aço inox e/ou plástico pp (polipropileno). Acesso ao cesto pela parte superior da máquina. Sapatas niveladoras. Dispositivo de segurança da tampa (desligamento ou travamento). Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00
33	2	UND	Ferro elétrico descrição ferro elétrico a seco. Dimensões altura máxima: 130 mm; largura máxima: 130 mm; profundidade máxima: 250 mm. Características controle de temperatura. Cabo anatômico. Indicador de tecidos. Poupa botões. Base em alumínio polido. Corpo em plástico. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 100,00	R$ 200,00
39	30	UND	Tv led 43” – smart tv – full hd televisor – smart tv led de, no mínimo 43” (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60hz. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima full hd 1920x1080, no mínimo 02 entradas hdmi traseira e no mínimo 01 entradas hdmi lateral, wi-fi, rede ethernet (lan), entrada de rf, energia bivolt (110/220), padrão vesa de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do fornecedor.	R$ 1.600,00	R$ 48.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 68.436,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

47.417.848 Karolina Ramos Barella
KAROLINA RAMOS BARELLA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.476.144/0001-83, sediada na RUA TENENTE LAGOS, SN, CARA-CARA – PONTA GROSSA/PR, neste ato representado pelo seu administrador ROZILDA APARECIDA DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5761175-8 SSP/PR e CPF nº 030.463.499-98.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	6	UND	ARQUIVO EM AÇO DESCRIÇÃO Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Compressores para pastas em todas as gavetas. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	R$ 845,00	R$ 5.070,00
6	30	UND	Armário em aço – 2 portas / 4 prateleiras descrição armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Dimensões e tolerâncias largura: 900 mm +/- 10 mm; profundidade: 400 mm +/- 10 mm; altura: 1980 mm +/- 10 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas ø = 1/4" (mínimo). Dobradiças internas não visíveis na parte exterior do móvel em chapa de aço laminado a frio - chapa 14 (1,9 mm) com no mínimo 75 mm de altura - três unidades por porta. Maçaneta e canopla inteiramente metálicas, com travamento sistema cremona. Fechadura de tambor cilíndrico embutida na maçaneta com no mínimo de 4 pinos. Chaves em duplicata presas às maçanetas correspondentes. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação. Micrometros na cor cinza.	R$ 859,00	R$ 25.770,00
17	6	UND	Armário em aço – 16 portas descrição armário roupeiro de aço com dezesseis portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, fechamento das portas independentes através de pitão para cadeado. Dimensões e tolerâncias largura: 1230 mm +/- 30 mm; profundidade: 400 mm +/- 30 mm; altura: 1980 mm +/- 30 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características corpo, divisórias e portas em chapa 22 (0,75mm); piso dos compartimentos em chapa 20 (0,90mm); pés em chapa 16 (1,50mm); dobradiças em chapa internas não visíveis na parte exterior do móvel no mínimo 75mm de altura 14 (1,9mm), duas unidades por porta. Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado. Pintura em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	R$ 1.139,00	R$ 6.834,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.674,00 (trinta e sente mil seiscentos e setenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Aler Comercio De Moveis LTDA
ROZILDA APARECIDA DE FREITAS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALL WORK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.007.154/0001-70, sediada na RUA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, 1343 - BAIRRO - HAUER - CURITIBA/PR CEP: 81.610-060, neste ato representado por seu administrador LUCIANO CORREA DA MAIA, portador da carteira de identidade nº 7.751.264-0 SSP/PR e CPF Nº 007.462.339-73.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	2	UND	Geladeira vertical industrial - 4 portas descrição refrigerador vertical de quatro portas e capacidade mínima de 1000 litros, com sistema frost-free (degelo automático). Temperatura de operação: entre 0 °c e +7°. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 1250 mm; capacidade total: mínima de 1000 litros. Características gabinete com quatro portas. Refrigerador vertical em aço inox com sistema "frostfree" (degelo automático, que não precisa descongelamento). Gabinete tipo monobloco revestido interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Pés fixos em material metálico e maciço com revestimento de borracha resistente. Portas revestidas interna e externamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas 55 cm de largura, 65 cm de altura, com tolerância +/- 5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36 kg/m3. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistência elétrica de baixa potência, intercambiável. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com posicionamento frontal de fácil acesso. Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência, com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético de, no mínimo, 1/2 hp, monofásico 127 v ou 220 v (conforme tensão local), com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). Obs.: o compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento. Gás refrigerante r600a, r134a ou r290. Oito prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular com diâmetro de 1/4". Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm (+/- 10 mm). Piso interno do gabinete revestido em aço inox, em chapa 22 (0,79mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Conexões de fiação com bornes dotados de parafusos para compressão dos fios. Todo o sistema elétrico deve ser fixado ao gabinete por meio de braçadeiras. O equipamento deve ser projetado para a temperatura de trabalho de até + 8ºc quando submetido a ambientes de até + 43ºc. Devem ser utilizados componentes (sistema de refrigeração) que permitam a otimização no consumo de energia durante a sua vida útil. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 2,0 m de comprimento. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 6.894,00	R$ 13.788,00
37	2	UND	Purificador de água descrição purificador/ bebedouro de água refrigerado. Dimensões e capacidade altura máxima: 410 mm; largura máxima: 315 mm; profundidade máxima: 370 mm; fornecimento mínimo de água gelada: 1,2 l/h. Características sistema de tratamento através de elementos filtrantes que removem os particulados da água e o cloro livre. Compressor interno com gás refrigerante conforme legislação vigente. Botão de acionamento automático do tipo fluxo contínuo, com regulagem para diferentes níveis de temperatura (natural, fresca ou gelada) ou torneira. Bica telescópica ou ajustável para recipientes de diversos tamanhos. Câmara vertical de filtragem e purificação. Corpo em aço inox ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Painel frontal em plástico abs de alta resistência com proteção uv. Vazão aprox.: 40 a 60 litros de água/ hora. Pressão de funcionamento: 3 a 40 m.c.a (0,3 kgf/cm² à 4 kgf/cm²). Temperatura de trabalho: 03 à 40º c. Componentes para fixação e instalação: canopla; conexões cromadas; buchas de fixação s8; parafusos; redutor de vazão; adaptadores para registro: flexível e mangueira. Produto de certificação compulsória, o equipamento deve possuir selos inmetro, comprobatórios de conformidade com a legislação vigente, inclusive, com eficiência bacteriológica "aprovado". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 689,00	R$ 1.378,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.166,00 (quinze mil cento e sessenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

All Work Comercial Ltda
Luciano Correa Da Maia
Fornecedor

[EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: B9 BEBEDOUROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.490.249/0001-46, sediada na RUA JURAMENTO, NÚMERO 540, BAIRRO JONAS VEIGA, BELO HORIZONTE – MG, CEP 30.280-520, neste ato representado pelo seu

administrador, WILERSON VERIANO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº M4444197 SSP/MG CPF nº 356.591.906-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
38	3	UND	Bebedouro descrição aço inox 430 brilhante, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado, sendo-as 02 para copo e 02 para boca. Seu sistema funcional é composto por: - reservatório interno aço inox 304; - unidade condensadora embraco de 1/5hp, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - isolação térmica em eps1, retendo a temperatura; - termostato interno com regulagem fixa de 4ª a 11ªc e tomada de 03 pinos; - serpentina interna em aço inox 304; - gás refrigerante r134a ecologicamente correto. Voltagem 110/220, garantia de 12 meses	R$ 2.448,00	R$ 7.344,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 7.344,00 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

B9 Bebedouros Industria E Comercio Ltda
WILERSON VERIANO DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.641.267/0001-57, sediada na RUA ARTUR SCHLUPP, 165, LOTE:11, AGUA VERDE, BLUMENAU, SC, CEP 89.042-301., neste ato representado por sua administradora BRUNA DE LIMA BAGATOLI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 4450524 SSP/SC e CPF nº 085.925.309-03.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
21	5	UND	Freezer horizontal descrição freezer horizontal 2 portas, capacidade 534 litros, cor branca, 110v/220v garantia de 1 ano.	R$ 3.800,00	R$ 19.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Blubrink Comercio E Distribuicao LTDA
BRUNA DE LIMA BAGATOLI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DABRED IMPORTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.741.290/0001-13, sediada na AVENIDA PREFEITO OSMAR CUNHA, 416, EDIF.: KOERICH EMPRESARIAL; SALA: 1108, CENTRO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP 88.015-100, neste ato representado pelo seu sócio administrador, EDUARDO AUGUSTO NENEVE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 109732745 SSP/PR e CPF nº 056.475.699-78.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
41	30	UND	Ventilador de parede descrição ventilador de parede para uso em ambiente escolar. Dimensões e tolerâncias diâmetro entre 500 e 600 mm; comprimento do tubo de fixação:150 mm (tolerância: ±2,5%). Características ventilador de parede, com uma hélice com no mínimo três pás. Base de fixação à parede em aço carbono. Canopla de acabamento injetada em poliamida, na cor preta, para cobrir a base de fixação na parede. Capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor amarelo escolar, referência 1.25y 7/12 (cartelas munsell). O conjunto de suporte mais o tubo de fixação deverão suportar 5 (cinco) vezes a massa nominal do produto sem qualquer flexão. Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação com parafuso metálico e borboleta que permita a regulagem da articulação no sentido	R$ 194,98	R$ 5.849,40

			vertical do conjunto motor e hélices, provido de mola para sustentação do peso do equipamento. O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da iec 60335-2-80, independente da altura em que for instalado. As grades deverão ser em aço, com acabamento em pintura eletrostática na amarelo escolar - referência 1.25y 7/12 (cartelas munsell). As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas. Os equipamentos deverão apresentar controle de velocidade tipo rotativo, com no mínimo três níveis de velocidade (baixa, média e alta). O acionamento deverá ser do tipo "controle de parede". Os equipamentos deverão respeitar o nível mínimo de eficiência energética de 0,0040 m³/s w/m para as velocidades. Vazão observando-se cada uma das velocidades: máxima: 0,45 m³/s média: 0,37 m³/s mínima: 0,33 m³/s deverá possuir motor elétrico "monovolt". Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.849,40 (cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Dabred Importacoes Ltda
EDUARDO AUGUSTO NENEVE
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.721.898/0001-86, sediada na RUA MAESTRO CARLOS FRANK, Nº 195, BOQUEIRÃO - CURITIBA/PR - CEP 81730-320, neste ato representado por sua administradora DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5964088-7 SSP/PR e CPF nº 875.874.169-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	10	UND	Estante baixa – 2 prateleiras descrição estante baixa com duas prateleiras em mdf, revestido com laminado melamínico de baixa pressão cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde, dotada de sete caixas em polipropileno que correm sobre trilhos, sendo: uma caixa tipo 1 (grande), cor azul; duas caixas tipo 2 (média), cor verde; quatro caixas tipo 3 (pequenas), cor laranja; trilhos na cor amarela. Dimensões e tolerâncias largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Características da estante tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou em pe (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal. Colagem das fitas com adesivo a base de pur, através do processo "hot melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou abs. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica tpe, injetados em cores. Fixação dos painéis que compõem o corpo do armário com dispositivos conectores cilíndricos excêntricos, com pinos de aço e buchas de poliamida coláveis. Fixação da base metálica ao corpo do armário através de parafusos rosca métrica m6x30mm e buchas de poliamida m6x11mm coláveis. Suportes metálicos, cromados para fixação das prateleiras. Parafusos de rosca métrica m6, cabeça redonda, fenda philips para fixação dos espaçadores/ amortecedores. Características das caixas e trilhos caixas tipo 1 (grande), caixas tipo 2 (média) e caixas tipo 3 (pequenas), em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas respectivamente nas cores, azul, verde e laranja. Trilhos em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetado na cor amarela; fixados ao corpo das estantes através de parafusos para mdf, cabeça chata, fenda philips, de 4mmx ¾". Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 723,00	R$ 7.230,00
13	30	UND	Berço descrição berço infantil em mdf com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios. Dimensões e tolerâncias comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; largura: 670 mm +/- 10 mm; altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. Características selo do inmetro; estrutura metálica em formato de "u" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, secção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes	R$ 703,00	R$ 21.090,00

			das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, secção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de mdp, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp) na cor branca. Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos m6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. Grades laterais fixas confeccionadas em mdf, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), texturizado na cor branca. Cabeceiras em mdp, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp) texturizado, na cor branca. Nas peças de mdf os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em pvc, com capacidade de 60kg cada. Banda de rodagem em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rodagem como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca m12. Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.320,00 (vinte e oito mil trezentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Di Moveis Ltda
DIRCILENE APARECIDA DA SILVA WOLLNER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: F L MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.282.550/0001-50, sediada na RUA BRONISLAU WRONSKI, Nº 1400, BRCAO BARRACAO, CENTRO - RIO AZUL/PR - CEP 84560-000, neste ato representado pelo seu administrador, FABIANO LERIN MILKIEVICZ, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 7118764311 SSP/PR e CPF nº 079.556.899-17.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	20	UND	Conjunto professor – 1 mesa + 1 cadeira descrição conjunto para professor composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em mdp ou mdf, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura: 1200 mm; profundidade: 650 mm; altura: 760 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10mm. Painel frontal em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão – bp, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "hot melting". Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção semi-oblonga de 25mm x 60mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c”, com secção circular, diâmetro 31,75mm (1 1/4”), em chapa 16 (1,5mm). Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm); 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6mm), comprimento 47mm, cabeça panela, fenda phillips. Fixação do painel à estrutura através de parafusos auto-atarraxantes 3/16” x 5/8”, zincados. Aletas de fixação do painel confeccionadas em chapa de aço carbono em chapa 14 (1,9 mm). Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 430 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 460 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor cinza. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente.	R$ 550,00	R$ 11.000,00

			contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada.quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, de 0,6mm a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza. Bordos revestidos com selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de repuxo, diâmetro 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetadas na cor cinza, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso, pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

F L Milkievicz Ltda
FABIANO LERIN MILKIEVICZ
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, sediada na RUA ANONIO BIEHLER, N.º 12, PORTÃO VELHO, PORTÃO/RS CEP 93.180-000, neste ato representado por seu administrador, BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1106023029 SSP/RS e CPF nº 020.443.390-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	30	UND	Colchão para berço descrição colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. Dimensões e tolerâncias altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; largura e comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. Características espuma de poliuretano flexível com densidade d18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão plastificado. Tratamento antialérgico e antiácaro nos tecidos. Garantia mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 89,00	R$ 2.670,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.670,00 (dois mil seiscentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Gaucha Comercio de Colchoes LTDA
BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.192.048/0001-75, sediada na RUA HENRIQUE DIAS 611 - BAIRRO CENTRO - ERECHIM/RS CEP 99700-262, neste ato representado pelo seu administrador, ALEXANDRE GORGEN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3070910611 SSP/RS e CPF nº 975.690.030-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
19	8	UND	Geladeira linha branca frostfree 410l descrição refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade mínima de 410 litros. Dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 750 mm; capacidade total: mínima de 410 litros. Características gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 3.554,00	R$ 28.432,00
20	4	UND	Geladeira linha branca frostfree 300l descrição descrição refrigerador vertical combinado, *linha branca*, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade mínima de 300 litros dimensões básicas* e capacidade *dimensão condicionada ao projeto de arquitetura, no que diz respeito ao espaço disponível para a instalação do equipamento. Largura máxima: 620 mm; capacidade total: mínima de 300 litros. Características gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis, de material resistente. Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Gás refrigerante r600a ou r134a. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 2.429,00	R$ 9.716,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 38.148,00 (trinta e oito mil cento e quarenta e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Gorgen Distribuidora Ltda
ALEXANDRE GORGEN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MANFE - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.349.946/0001-01, sediada na RUA PROFESSOR FRANCISCO MENDES, Nº 303, CASA 19, COND. FRANCISCO MENDES RESIDENCE, UBERABA, CURITIBA/PR CEP: 81.580-230, neste ato representado pelo seu administrador, JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.478.791-4 SSP/PR e CPF nº 009.476.139-60.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
30	6	UND	Multiprocessador de alimentos descrição descrição multiprocessador de alimentos, com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Dimensões e capacidade diâmetro/largura máxima: 400 mm; altura máxima: 420 mm; profundidade máxima: 420 mm; volume mínimo: 1,5 litros. Características lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tigela extragrande aço inox ou acrílico, com capacidade mínima para 1,5l litros de ingredientes líquidos. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com dois ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Trava de segurança. Cabo com armazenamento integrado. Base firme com pés antideslizantes (ventosa). Motor com potência mínima de 700w. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. Acessórios batedor para mistura de massas leves e pesadas; uma faca de corte em aço inoxidável para carnes, legumes e verduras; dois discos de metal para ralar e picar em pedaços finos e médios; liquidificador (jarra) com tampa, com capacidade para 1,5 litros para misturar, triturar e mexer ingredientes variados; um disco emulsificador para preparar alimentos como clara em neve e maionese. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 388,00	R$ 2.328,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.328,00 (dois mil trezentos e vinte e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MAXIMA ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, sediada na RUA ADOLFO KONDER Nº 279 – SALA 03, BAIRRO SÃO RAFAEL, RIO NEGRINHO/SC CEP Nº 89295-000, neste ato representado pelo seu administrador, LUIZ AMARILDO MUELLER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1646471 SSP/SC e CPF nº 516.501.429-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	20	UND	Quadro de avisos em metal descrição quadro em metal para fixação de avisos. Local administração, sala dos professores e secretaria. Dimensões e tolerâncias largura: 1500 mm +/- 10 mm; altura: 900 mm +/- 10 mm; características moldura com cantos arredondados em alumínio anodizado fosco; fundo confeccionado em mdf 10mm; acabamento em chapa de aço branca magnética; sistema de fixação invisível permitindo instalação na vertical ou horizontal. Garantia mínima de três meses a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 570,00	R$ 11.400,00
11	10	UND	Armário baixo - 2 portas descrição armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em mdf, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes nas cores amarela, laranja, azul ou verde. Dimensões e tolerâncias armário: largura: 810 mm; profundidade: 500 mm; altura: 740 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: largura: 400 mm; profundidade: 630 mm; espessura: 18 mm; prateleiras: largura: 768 mm; profundidade: 455 mm; espessura: 18 mm; características tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posterior em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas prateleiras em mdp ou mdf, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em pvc (cloreto de polivinila), pp (polipropileno) ou em pe (polietileno) com “primer”, acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de pur, através do processo “hot melting”. Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Quatro rodízios industriais de duplo giro com freio de rolagem, para carga nominal de 50kg, diâmetro da roda de 50mm, fixação ao móvel em eixo vertical metálico galvanizado com rosca e porca galvanizada. Altura total de 70mm. Giro estruturado por duas pistas de esferas de aço inoxidável. Carcaça em chapa de aço galvanizado estampado. Eixo horizontal em aço inoxidável. Rodas em polipropileno injetado na cor cinza, e bandas de rodagem em poliuretano injetado na cor cinza. Travas metálicas com pedal injetado em polipropileno ou abs. Espaçador/ amortecedor em borracha termoplástica tpe, injetados em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca m, sobre injetada. Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contra porca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda.	R$ 420,00	R$ 4.200,000

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.428.167/0001-50, sediada na RUA GONCALO FERREIRA, 1606, JARDIM PONTE GRANDE, MOGI DAS CRUZES/SP CEP 08770-460, neste ato representado pelo seu administrador, RODRIGO CESAR DA SILVA MOLINA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 356160166 SSP/SP, e CPF nº 306.592.378-57.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
34	10	UND	Carro coletor de lixo 120l descrição coletores tipo contêineres para área externa com capacidade de 120l/ 50kg, para coleta de resíduos orgânicos e resíduos recicláveis. Dimensões e capacidade altura máxima: 950 mm; largura máxima: 480 mm; profundidade máxima: 555 mm; capacidade/ carga: 120l/ 50kg. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. Roda de borracha maciça vulcanizada, com núcleo injetado em polipropileno, com tratamento antifurto incorporado; com medida de 200mm x 2". Eixo em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 280,00	R$ 2.800,00
35	12	UND	Conjunto lixeira coleta seletiva descrição kit composto por cinco coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: um coletor amarelo para vidro, com capacidade de 50 litros; um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros; um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros; um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros; um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros. Dimensões do conjunto e capacidade do coletor altura máxima: 1200 mm; largura máxima: 2500 mm; profundidade máxima: 550 mm; capacidade individual do coletor: 50l. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Coletores em cores conforme normas da conama e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte em aço com tratamento anticorrosão. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 590,00	R$ 7.080,00
36	10	UND	Lixeira com pedal 50l descrição descrição lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e capacidade altura máxima: 720 mm; largura máxima: 450 mm; profundidade máxima: 450 mm; capacidade: 50l. Características corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. Aditivação extra com antioxidante e anti uv para os níveis de proteção classe 8 uv – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. Superfícies internas polidas e cantos arredondados. Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 107,00	R$ 1.070,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Manfe - Comercio De Maquinas E Equipamentos Ltda
JOÃO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: OFFICER MOVEIS E ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.925.642/0001-03, sediada na RUA AFONSO ALVES DE CAMARGO, 616, SANTANA, CONDOR, 184, GUARAPUAVA/PR, CEP 85070-200, neste ato representado por sua sócia administradora, PATRICIA MORAES HINZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.718.192-0 SSP/PR e CPF nº 025.879.539-52.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	10	UND	Mesa de trabalho mesa de trabalho com tampo em "l" medindo aproximadamente 1400mm x 1400mm x 600mm (profundidade), sobreposto em estrutura de tripé com 750mm de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza, resistente a abrasão. Faces retas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com nbr13966, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade; na mesma cor do laminado. Passadores de fios e cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por três partes:	R$ 618,00	R$ 6.180,00

			tampa superior, guia central e tampa externa inferior. Painel frontal, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada nos topos com fita de poliestireno com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço com formato para minifix com rosca m6, e tambor minifix de samac altamente resistente ao torque. Estrutura metálica lateral com tratamento anti-corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, na cor grafite, com coluna tubular vertical com formato retangular ou oblongo em chapa frisada de aço estampado sae 1020 160x40x2,0mm, com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, encaixado na parte interna da estrutura. Travessa superior em tubo de aço sae 1020 20x30x1,2mm ou chapa de aço, base de apoio ao piso tubular ou em chapa de aço estampada curvada com formato arredondado sem quinas, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca m6 e diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estrutura metálica central com formato sextavado ou triangular tubular com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor grafite, com espessura 1,2mm a 2,00mm, dotada de sapatas reguláveis em forma octogonal com parafusos de rosca m6 e encabeçamento com diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem de altura e nivelamento, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Calha para passagem de cabos em chapa de aço sae 1010/20 com 1,2mm de espessura dobrada em formato "u" e sistema de divisão de cabos através de três canaletas internas em chapa de aço. Uso obrigatório de buchas metálicas. Com 03 gaveta e chaves, painel divisor.		
2	10	UND	Cadeira giratória descrição cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. Local secretaria, direção e sala dos professores. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura composta de: mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R$ 468,00	R$ 4.680,00
3	8	UND	Mesa de reunião descrição mesa de reunião com tampo retangular ou oval em mdf revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. Dimensões e tolerâncias tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm; altura: 750 mm +/- 5 mm; para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (pcr) e atendimento às exigências da abnt nbr 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm; espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm; tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características tampo em mdf, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (bp), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. Estrutura constituída de: estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em mdf entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	R$ 589,00	R$ 4.712,00
4	40	UND	Cadeira fixa descrição cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; altura do assento: 430 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme abnt nbr 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Características assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8"), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16). Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	R$ 128,00	R$ 5.120,00
8	30	UND	Conjunto coletivo – 1 mesa+4 cadeiras descrição conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. Mesa com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior em laminado	R$ 689,00	R$ 20.670,00

			melamínico de alta prssão, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (bp), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura: 800 mm; profundidade: 800 mm; altura: 460 mm; espessura: 25,8 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão - bp, na cor branca. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "hot melting". Estrutura da mesa composta de: pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm); travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2", cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 340 mm; profundidade do assento: 260 mm; espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; largura do encosto: 350 mm; altura do encosto: 155 mm; espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; altura do assento ao chão: 260 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoasalina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster,eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima40 micrometros,na corcinza. **GARANTIA** Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.		
16	10	UND	Cadeira fixa descrição cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, para uso adulto. Dimensões e tolerâncias largura do assento: 480 mm +/- 30 mm; profundidade do assento: 430 mm +/- 30 mm; altura do assento: 440 mm +/- 10 mm; largura do encosto: 430 mm +/- 30 mm; extensão vertical do encosto: 250 mm +/- 30 mm. Características assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados, na cor azul; estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8 mm, comprimento 12mm. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. O grau de enferrujamento deve ser de ri0 e o grau de empolamento deve ser de d0 /t0. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	R$ 113,90	R$ 1.130,90

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 42.501,00 (quarenta e depois mil quinhentos e um reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Officer Moveis E Eletronicos Ltda
PATRICIA MORAES HINZ
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.769.285/0001-68, sediada na RUA BERTA METTE, 149, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU/SC, CEP 89.066-530, neste ato representado pelo seu administrador, LENILSO LUIS DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador do Documento Nacional de Identidade nº 049.366.759-89.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
24	1	UND	Forno a gás forno a gás para pizza, bolo, pães e similares, pedra refrataria que armazena o calor obtendo maior uniformidade no assado, sistema de abertura total do vidro tipo gilhotina com contra peso, bandeja coletora de residuos em chapa galvanizada super resistente, queimadores com sistema de gaveta aço tubular, com regulador de entrada de ar para uma chama mais perfeita, isolamento em lã de rocha, abertura total do vidro, pés super resistentes e piso em pedra refrataria, termometro na lateral do forno. Medidas internas da câmara: altura - 270mm, largura - 800mm e profundidade - 600mm. Medidas externas: altura - 1510mm largura - 920mm e profundidade - 645mm.	R$ 1.334,55	R$ 1.334,55
26	10	UND	Microondas linha branca 30l descrição forno de micro-ondas dimensões e capacidade largura mínima: 5000 mm; altura mínima: 2900 mm; profundidade mínima: 3900 mm; volume mínimo: 30 litros. Características gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem garantia mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	R$ 727,00	R$ 7.270,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.625,34 (oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Rednov Ferramentas Ltda
LENILSO LUIS DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 28/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.920.361/0001-37, sediada na RUA PLANALTO, 2046, INDUSTRIAL, TRES DE MAIO/RS, CEP 98910-000, neste ato representado pelo seu administrador, LUIS CESAR REIS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1041527159 SSP/RS e CPF nº576.888.500-53.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 17 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
9	50	UND	Conjunto aluno 3 – 1 mesa + 1 cadeira Descrição conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira. Mesa individual com tampo em mdp ou mdf, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montado sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerâncias da mesa largura: 600 mm; profundidade: 450 mm; altura: 594 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. Características da mesa tampo em mdp ou mdf, com espessura de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra-placa fenólica) de 0,6 mm. Aplicação de porcas garra com rosca métrica m6 e comprimento 10 mm. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em pvc (cloreto de polivinila); pp (polipropileno) ou pe (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor amarela, colada com adesivo "hotmelting". Estrutura composta de: montantes verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção oblonga de 29 mm x 58 mm, em chapa 16 (1,5 mm). Travessa superior confeccionada em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, curvado em formato de “c”, com secção circular, diâmetro de 31,75mm (1 1/4) em chapa 16 (1,5 mm). -pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, secção circular, diâmetro de 38 mm (1 1/2”), em chapa 16 (1,5mm). Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, composto preferencialmente de 50% de matéria-prima reciclada ou recuperada, podendo chegar até 100%, injetado na cor cinza. Fixação do tampo à estrutura através de 06 porcas garra rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm) e 06 parafusos rosca métrica m6 (diâmetro de 6 mm), comprimento 47 mm cabeça panela, fenda phillips. Fixação do porta-livros à travessa longitudinal através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,0mm, comprimento 10mm. Fixação das sapatas (frontal e posterior) aos pés através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12 mm. Ponteiras e sapatas em copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi / poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Dimensões e tolerâncias da cadeira largura do assento: 400 mm; profundidade do assento: 310 mm; espessura do assento: 9,7 mm a 12mm; largura do encosto: 396 mm; altura do encosto: 198 mm; espessura do encosto: 9,6 mm a 12,1 mm; altura do assento ao chão: 350 mm; tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. Características da cadeira assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor amarela. Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm.	R$ 320,00	R$ 16.000,00

			Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8 mm de espessura, acabamento texturizado, na cor amarela. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretno. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa de 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’. Diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’, diâmetro de 4,8mm, comprimento 19mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de ‘’repuxo’’, diâmetro de 4,8mm, comprimento 22mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor amarela, fixadas à estrutura atarvés de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. Pinturas dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi/Poliéster, eletrotástica, brilhante, polimerizada em, estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.		
15	10	UND	Conjunto refeitório descrição conjunto refeição infantil conjunto composto por 01 mesa empilhável e 02 bancos com encosto, estrutura metálica confeccionada em tubo 20 x 30 chapa 18 (1.2 mm) metal tratados contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi (a pó) cor a escolher (prata, preto ou branco) acabamento com ponteiras de plástico resistente, tampo da mesa e dos bancos em mdf revestidos em fórmica texturizada cor a escolher, acabamento em perfil de pvc 2 mm colado pelo sistema hot-melt. Deve constar o certificado do inmetro de acordo com as nbrs 5841, nbr 8261, sendo considerados também os testes dentro da abnt 14006 para mobiliário escolar.cores da fórmica a escolher: amarelo lima, kiwi, cerâmica, azul marinho, azul francês, rosa-choque, vermelho, uva e bege.	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Reiflex Industria E Comercio De Moveis Ltda
LUIS CESAR REIS
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CEFECC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 30/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.434.048/0001-10, sediada na RUA ANDREA SONDA, N.º 178, SALA 3, CENTRO, ERVAL GRANDE/RS CEP 99750-000, neste ato representado por sua administradora JULIA DOMINSKI CESLINKSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6049627463, expedida pela SSP/RS CPF nº 893.905.390-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	16	UND	Gangorra com três pranchas, capacidade para 6 crianças até 12 anos. Nas dimensões: 1,00mts X 2,00mts X 0,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura do cavalete e pranchas em tubo de aço, acentos em madeira, brinquedo fixo no chão com bucha e parafuso. Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica, pintura colorido. Fixações Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 940,00	R$ 15.040,00
2	14	UND	Carrossel Infantil, capacidade seis crianças (6 assentos). Nas dimensões 1,50mts X 1,50mts X 0,75mts (LXCXA). Confecção Estrutura em tubo de aço, assento em madeira, brinquedo fixo (fixo no chão com bucha e parafuso ou chumbado) Acabamento: Esmalte Sintético, colorido. Fixação: Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 1.090,00	R$ 15.260,00
3	11	UND	Escorregador 3,00 metros de pista com balanço vai e vem crianças até 10 anos, contendo 1 escada, 1 escorregador, 1 balanço vai-vem e 1 torre guarda corpo. Dimensões: 1,25mts X 3,95mts X 2,50mts (LXCXA) Confecção: Estrutura em tubo de aço, pista em chapa galvanizada 1.2mm, passarela e prancha vai-vem em madeira, vai-vem suspenso por correntes elo longo 5mm, escada com corrimãos laterais, brinquedo fixado no chão com bucha e parafusos. Comprimento da Pista: 300cm. Acabamento: Esmalte Sintético e Galvanização Eletrolítica. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês	R$ 2.600,00	R$ 28.600,00
4	14	UND	Balanço com três cadeiras. Capacidade de três crianças até 12 anos. Dimensões 2,00mts X 2,75mts X 1,70mts (LXCXA). Estrutura em tubo de aço, cadeira sustentada por corrente de elo longo 4 mm, balanço fixado no chão com bucha e parafuso, com encosto ripado. Cadeira Ripa ou Tabua. Acabamento: Galvanização Eletrolítica e Esmalte Sintético, colorido. Fixações: Parafusos Sextavados e Francês.	R$ 950,00	R$ 13.300,00
6	2	UND	Playground Infantil colorido de madeira plástica,pintura eletrotástica,acabamento em polipropileno e polietileno,ferragens galvanizadas,com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasielira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: uma torre com cobertura formato de pirâmide quadrangular,uma torre aberta com coqueiro, 1 balanço dois lugares com encosto,fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas,estrutura em aço tubular, um escorregador com tubo,um jogo da velha, uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida miníma do playground 9,00mx5,00m. Idade até 13 anos.	R$ 10.600,00	R$ 21.200,00

7	1	UND	Playground Infantil colorido de madeira plástica, pintura eletrotástica,acabamento em polipropileno e polietileno,ferragens galvanizadas,com Certificados de conformidade com as normas da Associação Brasielira de Normas Técnicas(ABNT)comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Composto dos seguintes brinquedos: uma torre com cobertura formato de pirâmide quadrangular, 1 balanço dois lugares com encosto,fixado a torre suspenso por correntes galvanizadas,estrutura em aço tubular, um escorregador com tubo, uma rampa de escalada em degraus , uma escada de acesso com corrimão, um guarda corpo confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla. Medida miníma do playground 4,50mx5,50m. Idade até 12 anos	R$ 7.100,00	R$ 7.100,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 100.500,00 (cem mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pimpolho Brinquedos LTDA
JULIA DOMINSKI CESLINKSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, sediada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N.º 257, CASA, CENTRO, GOIOXIM/PR CEP 85162-000, neste ato representado pelo seu administrador, VIVIANE APARECIDA OTTONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 042.785.589-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	4	UND	Cama Elástica Redonda Colorida Tamanho: 3,05 metros Totalmente desmontável Estrutura em sistema por encaixe Pés em formato de U ou em W A Lona de Salto confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC. Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) Sistema de Impulsão por molas 4 Pés inteiros em "U" OU "W" Hastes lateral com isolamento colorido Escada de com degraus Lona de Salto Colorida com Proteção UV Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida Sistema de montagem por encaixe.	R$ 1.590,00	R$ 6.360,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

V A Ottoni Equipamentos LTDA
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:CDE78E4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 31/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.770.897/0001-06, sediada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, N.º 257, CASA, CENTRO, GOIOXIM/PR CEP 85162-000, neste ato representado pelo seu administrador, VIVIANE APARECIDA OTTONI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.529.822-6, expedida pela SSP/PR CPF nº 042.785.589-61.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	4	UND	Cama Elástica Redonda Colorida Tamanho: 3,05 metros Totalmente desmontável Estrutura em sistema por encaixe Pés em formato de U ou em W A Lona de Salto confeccionada com uma tela de alta resistência e durabilidade feita em Poliéster revestida em PVC.	R$ 1.590,00	R$ 6.360,00

			Estrutura de Aço Galvanizado (int.e Ext.) Sistema de Impulsão por molas 4 Pés inteiros em "U" OU "W" Hastes lateral com isolamento colorido Escada de com degraus Lona de Salto Colorida com Proteção UV Proteção de molas coloridas em espuma c/ revestimento em PVC Rede de Proteção em Polipropileno multicolorida Sistema de montagem por encaixe.		

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

V A Ottoni Equipamentos Ltda
VIVIANE APARECIDA OTTONI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L L COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.293.597/0001-07., sediada na RUA ACACIA, N.º 788, SALA 01, CENTRO, CORBÉLIA/PR CEP 85.420-000, neste ato representado por sua administradora, LUIZA FERNANDES ALVES, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6.634.458-4 SSP/PR e CPF nº 019.036.969-84.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
02	**COBERTOR PARA BERÇO** Com Desenho, 100% Poliéster, Tamanho aproximado: 0,90x1,10cm, Antialérgico. Peso Do Cobertor: aproximado 0,425 Gramas /Unidade.	250	UND	R$ 24,36	R$ 6.090,00
10	**LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO** Malha 250, 135 Gramas/M2, 100% Algodão, Fio Penteado 30/1para Colchão De Berço, medidas aproximadas 1,30x0,60m Várias Cores.	350	UND	R$ 10,70	R$ 3.745,00
15	**TOALHA DE BANHO** Toalha De Banho Felpuda, Com Toque Macio E Ótima Absorção, 100% Algodão, Gramatura 500g/M², Medidas aproximadas 0,80x1,40m. Cores Claras.	500	UND	R$ 27,62	R$ 13.810,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 23.645,00 (vinte e três mil seiscentos e quarenta e cinco centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

L L Comercio LTDA
LUIZA FERNANDES ALVES

Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 073.946.939-88, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 380, VILLA MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE/PR CEP 85.825-000, neste ato representado por seu administrador RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12.919.451-0 SSP/PR e CPF nº 073.946.939-88.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
03	**COBERTOR PARA CRIANÇA** Confeccionado Em Tecido 100% Poliéster, Estrutura Em Manta Agulhada Não-Tecida, Medidas aproximadas 150x110cm (C X L), Bordas Acabadas Com Viés De 35mm De Largura.	300	UND	R$ 28,00	R$ 8.400,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Farol Ind E Com LTDA
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.622.530/0001-00, sediada na RUA BRASIL, N.º 1088, CENTRO, DRACENA/SP CEP 17900-000, neste ato representado por sua administradora ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 40.992.961-X SSP/SP e CPF nº 348.161.748-85.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
06	**CAMINHA EMPILHÁVEL** Para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO; permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	350	UND	R$ 150,00	R$ 52.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Alfabrink Comercial LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.014.253/0001-15, sediada na RUA DO PEIXE, N.º 1597, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOÁ/SC CEP 89249-000, neste ato representado por seu administrador, FABIANO ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0 SSP/PR e CPF nº 008.891.689-89.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
09	**FRONHA** Malha 250 fios, 135 Gramas/M2, 100% Algodão, Fio Penteado 30/1 Para Travesseiro Medidas aproximadas 40x60x10 Cm Em Várias Cores.	400	UND	R$ 7,42	R$ 2.968,00
11	**LENÇOL AVULSO COM ELÁSTICO - SOLTEIRO** Malha 250, 135 Gramas/M2, 100% Algodão, Fio Penteado 30/1para Colchão De Solteiro, medidas aproximadas 0,78x1,88x0,14 Cm, Várias Cores.	50	UND	R$ 21,19	R$ 1.059,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.027,50 (quatro mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Fabiano Alexandre LTDA
FABIANO ALEXANDRE
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.488.409/0001-97, sediada na RUA CONSTANTINO DE SOUZA, N.º 647, CAMPO BELO, SÃO PAULO/SP, neste ato representado por seu titular MIGUEL GARDE FILHO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 46.624.69 SSP/SP CPF nº 382.308.368-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
12	**TAPETE CORINO ALFABETO EDUCATIVO** Confeccionado Em Corino Sintético, Trabalhado Em Costura Dupla. Medidas: 2,00x2,00 M.	150	UND	R$ 278,00	R$ 41.700,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Comercial Getrix Eireli - EPP
MIGUEL GARDE FILHO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: KOMFORT COLCHOES FABRICAÇAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.890.291/0001-79, sediada na RUA NOVO HAMBURGO, N.º 315, CENTRO, PORTÃO/RS CEP 93.180-000, neste ato representado por sua titular MANUELA ONOFRE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1137049514 SSP/RS e CPF nº 048.596.430-97.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
13	**TRAVESSEIRO DE FIBRA REVESTIDO EM NAPA** Com Zíper E Costura Reforçada Na Cor Azul Enchimento: Fibra Acrílica Siliconada Medidas aproximadas: 30x40x05 Cm	400	UND	R$ 14,99	R$ 5.996,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.996,00 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador
KOMFORT COLCHOES FABRICAÇAO E COMERCIO DE COLCHOES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSORIOS PARA O SONO LTDA
MANUELA ONOFRE DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 46.667.239 FERNANDA VIEIRA DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 46.667.239/0001-10, sediada na RUA NOVA AURORA, N.º 720, SITIO CERCADO, CURITIBA/PR CEP 81925-00, neste ato representado por sua titular FERNANDA VIEIRA DA COSTA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 10.570.162-4 SSP/PR e CPF nº 072.855.789-40.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
16	**MAMADEIRA 250 ML** Mamadeira Com Bico Universal De Silicone Composição/Material: Pp E Silicone; Peso Aproximado Do Produto (Kg): 0,174kg; Capacidade (Ml): 250ml; Certificação Do Inmetro, Com Matéria Prima Livre De Bisfenol A (Bpa); Estampas	300	UND	R$ 9,99	R$ 2.997,00

	Sortidas.				

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.997,00 (dois mil novecentos e noventa e sete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

46.667.239 Fernanda Vieira Da Costa
FERNANDA VIEIRA DA COSTA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: K T TYSKI, inscrita no CNPJ nº 48.466.120/0001-05, sediada na RUA VEREADOR JULIO CHAVES, N.º 139, SALA 1, LOTEAMENTO TERRA NOVA, RIO AZUL/PR CEP 84.560-000, neste ato representado por sua titular KELLY TATIANE TYSKI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 12.646.583-1 SSP/PR e CPF nº 083.482.259-86.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
20	**CARRINHO DE BEBÊ** Características do produto: Estrutura em aço, polipropileno e nylon; Revestimento 100% poliéster, acolchoado dupla face, removível e lavável na máquina; Cabo reversível; Cesto porta objetos; Apoio para os pés estendido; Barra frontal; Colchonete macio; Cinto de segurança com 5 pontos com protetor de ombro; Capota removível e retrátil; Rodas dianteiras duplas com giro de 360º, com travas de movimento e freio individual; Rodas traseiras com freios centralizados; Encosto regulável em 4 posições; Colchão com espuma super confortável; Fechamento compacto e de fácil transporte; Peso suportado: até 15kg; Dispor de apoio para os pés ajustável e Barra frontal acolchoada fixa para maior segurança. Dimensões aproximadas: largura 47cm, altura 84cm, profundidade100cm	25	UND	R$ 625,00	R$ 15.625,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

K T Tyski
KELLY TATIANE TYSKI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PRECISAO SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.113.772/0001-30, sediada na RUA FLORIANO RAMOS RIBEIRO, N.º 29, CAJURU, CURITIBA/PR CEP 82940-180, neste ato representado por seu sócio administrador, MARCIO AURELIO RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.027.486-8 SSP/PR e CPF nº 818.800.819-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
01	**MANTA DE MICROFIBRA FLANEL** Composição 100% Poliéster, Tamanho aproximado:1,50x2,00cm (Axl). Cores Variadas Lisas.	500	UND	R$ 22,23	R$ 11.115,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.115,00 (onze mil cento e quinze reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Precisao Serviços Tercerizados LTDA
MARCIO AURELIO RIBEIRO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.620.059/0001-12, sediada na RUA ANONIO BIEHLER, N.º 12, PORTÃO VELHO, PORTÃO/RS CEP 93.180-000, neste ato representado por seu administrador, BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1106023029 SSP/RS e CPF nº 020.443.390-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
14	**TRAVESSEIRO DE FIBRA REVESTIDO EM NAPA** Com Zíper E Costura Reforçada Na Cor Azul Enchimento: Fibra Acrílica Siliconada Medidas aproximadas: 32x22x03 Cm.	250	UND	R$ 11,98	R$ 2.995,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 2.995,00 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Gaucha Comercio De Colchoes LTDA
BRUNO RAFAEL GOMES KLEIN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.252.066/0001-99, sediada na AVENIDA SETE DE SETEMBRO, N.º 336, SALA 02, CENTRO, ERVAL SECO/SC CEP 98.390-000, neste ato representado por sua administradora, ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 6015641803 e CPF nº 355.141.160-34

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
07	**COLCHONETE** Em espuma com revestimento impermeável em Bagun, fechamento com zíper na lateral, densidade 23, na cor azul royal, medidas aproximadas CxLxA 120cm x 50cm x 4cm. Espuma Selada. Selo do INMETRO.	350	UND	R$ 33,95	R$ 11.882,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 11.882,50 (onze mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Zeferina Paulina Amalia Muller Scherer LTDA
ZEFERINA PAULINA AMALIA MULLER SCHERER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: L.P. BORBA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.796.778/0001-46, sediada na AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, N.º 1530, VILA IZABEL, CURITUBA/PR CEP 80620-010, neste ato representado por seu sócio administrador LUIZ PAULO DE BORBA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 913.252 SSP/PR e CPF nº 060.497.299-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
18	**TAPETE CAPACHO** Personalizado, Medidas aproximadas 0,80x1,20m. Conforme Arte Encaminhada Pela Secretaria.	25	UND	R$ 125,00	R$ 3.125,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

L.P. BORBA & CIA LTDA
LUIZ PAULO DE BORBA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTIFOAM DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.223.831/0001-59, sediada na RUA DONA ELEUSINA PLAISANT, N.º 1162, PORTÃO, CURITIBA/PR CEP 80310-290, neste ato representado por seu administrador RHAVY SANTOS COSTA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12.701.423-0 SSP/PR e CPF nº 086.712.039-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
05	**COLCHÃO REVESTIDO EM NAPA DE SOLTEIRO** Em Espuma Maciça Densidade 28 Ou 33, Revestido Em Napa Impermeável. Na Cor Azul. Medidas aproximadas: 0,78x1,88x0,14.	50	UND	R$ 218,00	R$ 10.900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Multifoam Do Brasil LTDA
RHAVY SANTOS COSTA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: 47.417.848 KAROLINA RAMOS BARELLA, inscrita no CNPJ nº 47.417.848/0001-84, sediada na RUA JOAQUIM TAVORA, N.º 1407, PARQUE SÃO PAULO, CASCAVEL/PR CEP 85803-750, neste ato representado por sua titular, KAROLINA RAMOS BARELLA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 12.992.822-0 SSP/PR e CPF nº 091.505.239-37.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 09 de maio de 2023.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unit	Valor Total
19	**CARRINHO DE BEBÊ** Características do produto: Estrutura em aço, polipropileno e nylon; Revestimento 100% poliéster, acolchoado dupla face, removível e lavável na máquina; Cabo reversível; Cesto porta objetos; Apoio para os pés estendido; Barra frontal; Colchonete macio; Cinto de segurança com 5 pontos com protetor de ombro; Capota removível e retrátil; Rodas dianteiras duplas com giro de 360º, com travas de movimento e freio individual; Rodas traseiras com freios centralizados; Encosto regulável em 4 posições; Colchão com espuma super confortável; Fechamento compacto e de fácil transporte; Peso suportado: até 15kg; Dispor de apoio para os pés ajustável e Barra frontal acolchoada fixa para maior segurança. Dimensões aproximadas: largura 47cm, altura 84cm, profundidade100cm	75	UND	R$ 610,00	R$ 45.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 45.750,00 (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

47.417.848 Karolina Ramos Barella
KAROLINA RAMOS BARELLA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:804D1937

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 32/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DANIEL DA SILVA JUNIOR - CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ nº 17.835.808/0001-91, sediada na AVENIDA MARCELINO ROLLON, N.º 78, SALA 03, CENTRO, GUAIRA/PR CEP 85980-000, neste ato representado pelo seu administrador, DANIEL DA SILVA JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 13.161.480-2, expedida pela SSP/PR CPF nº 082.447.139-33.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	40	UND	Conjuntinho de lã, contendo casaquinho, calça, touca, luva e sapatinho de lã antialérgica para bebê em diversas cores. Tamanhos P, M, G e GG. Ótimo acabamento	R$ 29,90	R$ 1.196,00
6	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga longa, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 8,50	R$ 680,00
8	2	UND	Cadeira para Carro: Dispositivo de Retenção para crianças do grupo 0+, 1, 2 e 3: de 0 até 36kg; com cinto de segurança de 5 pontos com indicador de travamento; com ajuste de altura do cinto de segurança; com mínimo de 8 posições de ajuste encosto de cabeça; com sistema de instalação isofix com sinalização de travamento correto; cadeira com sistema de instalação mista, podendo também ser instalada com cinto de segurança do carro; com mínimo 3 posições de reclínio e uma 4º posição para o grupo 0+ (Girando 180º); com assento com sistema de rotação para atender a todos os grupos; com tecido removível e lavável; com protetor de ombro removível e lavável; com espuma triangulo para o redutor; com redutor de assento e cabeça removível e lavável; com tecido têxtil 100% Poliéster; produto deve ser certificado pela NBR 14400; o produto deve conter registro no INMETRO; medidas aproximadas: Alt. 75cm, Alt. com Encosto recuado. 58cm, Larg. 46cm, Comp. com Isofix recuado. 50cm, Comp. com Isofix. 52cm e peso aproximado de 11kg.	R$ 785,00	R$ 1.570,00
9	40	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 14,55	R$ 583,60
11	40	UND	Toalha de banho 100% algodão de boa qualidade cores variadas e com tema infantil com capuz	R$ 18,90	R$ 756,00
12	40	UND	Travesseiro antisufocante para bebê. Composição: tecido 100% algodão, enchimento de espuma de poliuretano. Medidas aproximadas 32cmX22cmx3cm.	R$ 7,50	R$ 300,00
13	40	UND	Pacote de Fralda de tecido sendo 100% algodão, com 5 unidades, antialérgicas, medindo aproximadamente 70cm X 68 cm. Cores neutras.	R$ 22,50	R$ 900,00
14	40	UND	Bolsa grande para maternidade: profundidade aproximada de 23cm, Altura: 30cm, Comprimento: 40cm, em cores neutras, material resistente. Alça transversal removível; - Alças para as mãos; - Fecho em zíper resistente; - Com 3 bolsos externos; - Amplo espaço interno; - Forro térmico; - Forro em 100% PVC, com trocador em material sintético, medindo aproximadamente 40cm x 60cm	R$ 57,00	R$ 2.280,00
15	40	UND	Toalha Fralda - Toalha de banho Forrada com Fralda 1m x 70cm, c/ capuz, em cores neutras. Tecido Felpudo: 100% Algodão. Tecido Forro: Fralda 100% Algodão.	R$ 22,50	R$ 900,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.582,00 (oito mil quinhentos e oitenta e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Daniel Da Silva Junior - Confecções
DANIEL DA SILVA JUNIOR
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SG ARAUJO COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.592.821/0001-08, sediada na RUA GERMANO BECKERT, N.º 242, ATUBA, CURITIBA/PR CEP 82.840-230, neste ato representado por sua administradora SELMA GOMES DE ARAUJO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7.055.270-1, expedida pela SSP/PR CPF nº 017.239.869-09.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
9	40	UND	Babador impermeável: Com fechamento no pescoço através de velcro, bolso cata-migalhas e estampas diversas. Mede aproximadamente 26 x 34 cm. Composição: 100% PEVA. Ótima Qualidade.	R$ 14,55	R$ 583,60
10	10	UND	Mamadeira - Marca: superior ou igual Philips Avent ou Nuk - Cor: Transparente - Idade Recomendada: 0 até 1 ano Conteúdo: 260 ml Descritivo mamadeira Desenolvida com design ergonômico que permite mais facilidade do bebê ao segurar. Produto fácil de montar e limpar. De acordo com a NBR 13.793, testada e aprovada por laboratórios acreditados pelo CGCRE-INMETRO, embalada, todas essas descrições deverão estar gravadas na embalagem. Descritivo Bico da mamadeira Bico em formato de pétala flexíveis e macio, em silicone, material macio, livre de BPA. Com design que o bebê possa abocanhá-lo como se fosse o seio, facilitando a amamentação. Fluxo: rápido com 4 orifícios, que não machuca a gengiva e possuindo Sistema Anticólica.	R$ 30,00	R$ 317,20
17	10	UND	Protetor Solar infantil - Protetor solar infantil fps mínimo de 60 com mínimo de 125ML, sem perfumes, corantes e conservantes, fórmula com proteção imediata contra os raios uva/uvb, dermatologicamente testado, resistente à água.	R$ 40,60	R$ 406,00
18	10	UND	Chupeta produzida com escudo em côncavo projetado com um formato especial para não prejudicar a formação dos dentes e garantir um encaixe perfeito na boca do bebê. Com furos de ventilação no escudo que permitem a circulação de ar e previnem contra irritações na pele. O bico ortodôntico com silicone macio, permitindo o fechamento completo dos lábios, com botão frontal que não incomoda para deixar o bebê confortável em qualquer posição, produzida em polipropileno e em BPA free. Capa de proteção encaixavel, podem ser esterilizadas, pacotes com 2 unidades. Cor: branca ou transparente. Marca: superior ou igual a Freeflow da Philips Avent	R$ 22,90	R$ 229,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.517,00 (hum mil quinhentos e dezessete reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

SG Araujo Comercio De Materiais De Limpeza LTDA
SELMA GOMES DE ARAUJO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: M.L. COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.651.148/0001-61, sediada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, N.º 644, SALA B, CENTRO, CRISSIUMAL/RS CEP 98.640-000, neste ato representado por sua administradora, MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8094937301, expedida pela SSP/RS CPF nº 026.184.670-19.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	80	UND	Macacão de plush longo, bordado, tamanho P, M e G. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Tecido 80% algodão e 20 % poliéster, nas cores branco, amarelo e verde. Otimo acabamento. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 22,50	R$ 1.800,00
2	80	UND	Macacão de malha, manga longa. Tamanho M e G. Meia malha 100% algodão. Gola com ótimo acabamento com botões de pressão. Nas cores branco, amarelo e verde. OBS.: A quantidade de cores e tamanhos serão informados na solicitação de fornecimento.	R$ 13,50	R$ 1.080,00
7	80	UND	Body infantil 100% em algodão, manga curta, tamanho P, M, G e GG, em diversas cores. Ótima Qualidade	R$ 6,49	R$ 519,20

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 3.399,20 (três mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

M.L. Comercio E Representações LTDA
MARIA LAURA ALTERMANN PALOMAS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.441.824/0001-96, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 380, VILLA MALUCELLI, SANTA TEREZA DO OESTE/PR CEP 85825-000, neste ato representado pelo seu administrador, RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 12.919.451-0, expedida pela SSP/PR CPF nº 073.946.939-88.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 03 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
3	40	UND	Par de meias para bebê, material 78% algodão, 12% poliamida, 26 % Poliéster, 2% elastodieno, 2% elastano. Tamanho de 0 a 22 com estampa para meninos e meninas ou lisa nas cores branco, amarelo e verde.	R$ 2,00	R$ 80,00
5	40	UND	Cobertor grosso para bebê 85% Acrílico - 15% Poliéster, medindo aproximadamente 0,80x110cm, com Pelo 100% Acrílico, em cores neutras, com ótimo acabamento, antialérgico. Igual ou superior a Jolitex e Colibri.	R$ 45,00	R$ 1.800,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.880,00 (hum mil oitocentos e oitenta reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Farol Ind E Com LTDA
RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:97F86747

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 37/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.782.733/0003-00, sediada na RUA DOS CISNES, N.º 235, PEDRA BRANCA, PALHOÇA/SC CEP 88137-300, neste ato representado por sua sócia administradora RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8043627945, expedida pela SSP/RS CPF nº 488.351.100-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
4	100	FR	BR0267187	DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML	R$ 8,00	R$ 800,00
11	420	CAP	BR0404448	INDACATEROL (MALEATO) 300 MCG, COM INALADOR	R$ 3,53	R$ 1.482,60
15	840	COMP	BR0445432	VALSARTANA 103 MG + SACUBITRIL 97 MG	R$ 4,108	R$ 3.450,72

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.733,32 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Ciamed Distribuidora De Medicamentos Ltda
RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº 27.463.638/0001-15, sediada na RUA FIORAVANTE MARCOMARINI, N.º 310, CENTRO, LOANDA/PR CEP 87900-000, neste ato representado por seu administrador DANIEL DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 48996876, expedida pela SSP/PR CPF nº 626.529.829-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
5	120	FR	BR0268243	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML – FRASCO 100 ML	R$ 5,17	R$ 620,40

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Daniel Da Silva Distribuidora - Me
DANIEL DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.141.956/0001-90, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 177, CRISTO REI, PATO BRACO/PR CEP 85.507-520, neste ato representado por seu administrador DALCI DAMBROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.686.835-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 546.515.499-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
2	1.300	FR	BR0268424	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 20 ML	R$ 3,45	R$ 4.485,00
3	50	BISN	BR0484922	CURATIVO, ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM GEL, APLICAÇÃO: PARA FERIDA, COMPOSIÇÃO: À BASE DE HIDROGEL, COMPONENTE 2: COM ALGINATO, ESTERELIDADE: ESTÉRIL OBSERVAÇÃO: GEL HIDRATANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS, COMPOSTO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA NUM EXCIPIENTE AQUOSO, TRANSPARENTE E VISCOSO. CONTENDO TAMBÉM PROPILENOGLICOL, ÁCIDO BÓRICO, IDANTOINA, SORBATO DE POTÁSSIO E TRIETANOLAMINA. BISNAGA COM 85 G.	R$ 72,60	R$ 3.630,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 8.115,00 (oito mil cento e quinze reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Patomedi Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
DALCI DAMBROS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sediada na RUA JOÃO AMARAL DE ALMEIDA, N.º 100, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81.170-520, neste ato representado por seu sócio administrador, ELCIO LUÍS BORDIGNON, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.591.020-0, expedida pela SSP/PR CPF nº 972.234.769-15.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
8	100	AMP	BR0272198	ETILEFRINA (CLORIDRATO) 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	R$ 1,42	R$ 142,00
13	62.000	COMP	BR0267779	PARACETAMOL 750 MG	R$ 0,17	R$ 10.540,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.682,00 (dez mil seiscentos e oitenta e dois reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
ELCIO LUÍS BORDIGNON
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, sediada na RODOVIA RSC 287, KM 109+500, SALA 02, SN, INDUSTRIAL, VERA CRUZ/RS CEP 96.880-000, neste ato representado por seu administrador presidente, GUIDO ADÃO LAMBERT, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 2.019.095.583, expedida pela CI-SSP/RS CPF nº 218.793.970-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
14	100	FR	BR0284106	RISPERIDONA 1 MG/ML – FRASCO COM 30 ML E PIPETA DOSADORA	R$ 9,5136	R$ 951,36

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 951,36 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Mcw Produtos Médicos E Hospitalares Ltda
GUIDO ADÃO LAMBERT
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.743.242/0001-61, sediada na RUA MARIA OLIMPIA JARDIM, N.º 370ª, JARDIM IZABEL, CAMPO MOURÃO/PR CEP 87.309-185, neste ato representado DINAMARA GASPARELLO CAVALLI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.373.927-0, expedida pela SSP/PR CPF nº 695.940.829-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 04 de maio de 2023.

Itens	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit	Valor Total
7	100	AMP	BR0287687	EFEDRINA (SULFATO) 50 MG/ML - AMPOLA 1 ML	R$ 4,70	R$ 470,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Cavalli Comércio De Produtos Médicos E Hospitalares - Eireli
DINAMARA GASPARELLO CAVALLI
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:0FDE9693

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 39/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.596.721/0001-60, sediada na RUA GECY FONSECA, N.º 839, TÉRREO, JARDIM ELISA, BELA VISTA DO PARAÍSO/PR CEP 86.130-000, neste ato representado por seu administrador, LEONARDO HENRIQUE GEORGINI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.925.391-8 SSP/PR e CPF nº 047.158.999-30.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	600	PCT	481363	Avental Hospitalar, Gramatura: Cerca de 40 g/cm2, Componente: Tiras para Fixação, Característica Adicional: Manga Longa, Punho Elástico, Impermeável, Material: Polipropileno, Esterilidade: Uso Único. Observação: Pacote com 10 unidades	R$ 13,00	R$ 7.800,00
14	960	FR	270092	Glicose 5% 250 mL Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 250 mL	R$ 5,54	R$ 5.318,40
15	600	FR	270092	Glicose 5% 500 mL, Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 500 mL	R$ 6,56	R$ 3.936,00
16	360	FR	270092	Glicose 5% 1.000 mL, Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco 1.000 mL	R$ 9,45	R$ 3.402,00
19	1.200	FR	303292	Ringer - Característica adicional: Sistema Fechado, Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Composição: Associado com Lactato de Sódio. Observação: Frasco 500 mL	R$ 6,89	R$ 8.268,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 28.724,40 (vinte e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Georgini Produtos Hospitalares Ltda
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.802.002/0001-02, sediada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, N.º 2320, SALA 01, FUNDO CANOAS, RIO DO SUL/SC CEP 89.163-554, neste ato representado por seu procurador, MAICON CORDAVA PEREIRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.242.195 SSP/SC e CPF nº 015.886.939-70.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	3.000	AMP	276839	Agua Destilada, Aspecto Físico: Estéril e Apirogênica Observação: Ampola transparente com 5 mL	R$ 0,25	R$ 750,0
20	100	PCT	345587	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 30 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 59 cm, Altura: 62 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Observação: Pacote com 100 unidades.	R$ 20,56	R$ 2.056,00
21	100	PCT	345591	Saco Plástico Lixo, Capacidade: 50 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 80 cm, Altura: 63 cm, Características Adicionais: Com Solda Contínua, Espessura: 7 Micra, Aplicação: Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde. Observação: Pacote com 100 unidades.	R$ 29,88	R$ 2.988,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.794,00 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.816.695/0001-54, sediada na RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, N.º 1452, CARA-CARÁ, PONTA GROSSA/PR CEP 84.032-300, neste ato representado por seu sócio administrador, FERNANDO PARUCKER DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 188.527 SSP/SC e CPF nº 248.710.109-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
6	5.000	AMP	448699	Cloreto de Sódio, Concentração: 0,9%, Forma Farmacêutica: Solução Injetável Observação: Ampola 10 mL	R$ 0,30	R$ 1.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA -ME, inscrita no CNPJ nº 08.435.077/0001-04, sediada na RUA ITACOLOMI, N.º 1831, SALA A, AMADORI, PATO BRANCO/PR CEP 85502-070, neste ato representado por sócio administrador, FABRICIO DA SILVA DUTRA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.647.053 SSP/SC e CPF nº 036.195.299-65.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	50	LT	348040	Ácido Peracético, dosagem mínimo de 0,2%, Forma física: Solução Aquosa. Observação: Ácido Peracético 0,15% a 0,20%: Utilizado em processos de desinfecção de nível intermediário e alto nível com controle de corrosão de metais pela presença de agentes anticorrosivos. Formulado sem aldeído e sem ácido acético, pH neutro. Estabilidade da solução até 30 dias. Produto deve vir acompanhado com tiras reagentes para verificação da atividade do produto para teste diário. Apresentação em Galão de 5 litros com anticorrosivo líquido e no qual deve estar impresso o lote, a data de fabricação, validade e registro na ANVISA.	R$ 120,74	R$ 6.037,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.037,00 (seis mil e trinta sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
MAICON CORDAVA PEREIRA –
Procurador
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.269.791/0001-62, sediada na AVENIDA JOSÉ OSCAR SALAZAR, N.º 1953, SALA 02, PAIOL GRANDE, ERECHIM/RS CEP 99712-298, neste ato representado por sua sócia administradora ANALISE MARIGA CHIRNEV, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 1099146019 SSP/RS e CPF nº 020.898.110-13.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	840	FR	270092	Glicose 5% 100 ml Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco com 100 mL	R$ 6,00	R$ 5.040,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Imperium Med Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda
ANALISE MARIGA CHIRNEV
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

F FORNECEDOR: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.3303224/0001-99, sediada na AVENIDA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, N.º 2126, ZONA VII, UMUARAMA/PR CEP 87503-410, neste ato representado por seu administrador, ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 49932391 SSP/PR e CPF nº 734.666.389-68.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	840	FR	270092	Glicose 5% 100 ml Indicação: Solução injetável, Características Adicionais: Sistema Fechado, Concentração: 5%. Observação: Frasco com 100 mL	R$ 6,00	R$ 5.040,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

MC Medicall Produtos Médicos Hospitalares Ltda
ANTONIO MARCOS VIEIRA DA SILVA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CWBCARE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.778.759/0001-00, sediada na RUA GOUBER PINTO DIONÍSIO, N.º 55, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA/PR CEP 81460-140, neste ato representado pelo seu administrador CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.300.579-3 SSP/PR e CPF nº 035.501.499-80.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
18	5	UND	478689	Reanimador Manual, Material: Silicone, Componente adicional: Com Válvula, Tamanho: Adulto, Tipo: Reservatório de O2, Volume: Cerca de 2,5 L, Tipo Uso: Reutilizável	R$ 139,07	R$ 695,35

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 695,35 (seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Cwbcare Produtos Medicos Hospitalares Ltda
CLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: V P – MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.318.693/0001-39, sediada na AVENIDA BRASIL, N.º 187, CENTRO, IVAIPORÃ/PR CEP 86870-000, neste ato representado pelo seu administrador, IRINEU DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 6.356.840 SSP/MG e CPF nº 898.698.506-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 18 de maio de 2023.

Item	Quant	Unid	Código BR	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	600	UND	279726	Algodão Hidrófilo, Apresentação: Em Mantas, Material: Alvejado, Purificado, Isento de Impurezas, Características Adicionais: Enrolado em Papel Apropriado, Esterilidade: Não Estéril, Tipo Embalagem: Embalagem Individual. Observação: Embalagem 500 g	R$ 12,99	R$ 7.794,00
4	9.000	UND	444365	Atadura, Tipo: Crepom, Material: 100 % Algodão, Dimensões: 15 cm x 1,20 m, Gramatura: Cerca de 13 Fios/cm2, Embalagem Individual.	R$ 0,42	R$ 3.780,00
8	24	UND	486947	Fio de Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem individual, Comprimento Fio: Cerca de 70 cm, Tipo Agulha: Agulha ½ círculo, Comprimento Agulha: Cerca de 40 mm, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0	R$ 5,60	R$ 134,40
9	50	UND	279887	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca Cor: Âmbar, Capacidade 250 mL.	R$ 2,58	R$ 129,00
10	50	UND	361162	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Cor: Transparente, Capacidade 125 mL. Graduação: Graduado em mL, Tipo Tampa: Tampa em Rosca	R$ 2,08	R$ 104,00
11	50	UND	280476	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Cor: Transparente, Capacidade 250 mL. Graduação: Graduado em mL, Tipo Tampa: Tampa em Rosca	R$ 2,64	R$ 132,00
12	50	UND	279895	Frasco Tipo Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, com Protetor, Tipo Tampa: Tampa em Rosca Cor: Transparente, Capacidade 500 mL.	R$ 3,80	R$ 190,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 12.263,40 (doze mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

V P – Medicamentos Ltda
IRINEU DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:D5D016D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 55/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: R.Y CONSULTORIA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.751.072/0001-09, sediada na RUA STANISLAU ZIELONKA, N.º 161, JARDIM SANTA ROSA, CAMPINA GRANDE DO SUL/PR CEP 83.430-000, neste ato representado por seu administrador, VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 8.652.956-4 SSP/PR CPF nº 056.373.409-43

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
7	2	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 90 PARA ENGRENAGENS APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO API GL-5, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA USO EM CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPOIDES DE EIXOS TRASEIROS, CAIXAS DE MUDANÇAS E CAIXAS DE ENGRENAGENS HIPÓIDES EM GERAL. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 3.280,00	R$ 6.560,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)
)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

R.Y Consultoria E Comercio De Produtos LTDA
VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELE, inscrita no CNPJ nº 14.869.829/0001-30, sediada na AVENIDA INDEPENDÊNCIA, N.º 291, SALA 01, CENTRO, NOVA ERECHIM/SC CEP 89.865-000, neste ato representado por seu administrador, GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5.198.071 SSP/SC e CPF nº 086.577.379-30.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	20	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 140. UTILIZADO PARA CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAIS, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API GL-5 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 339,00	R$ 6.780,00
11	500	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30, MOTORES GASOLINA/ETANOL UTILIZAÇÃO EM MOTORES 04 TEMPOS FLEX (GASOLINA/ETANOL) E OUTROS . APLICAÇÃO EM VEÍCULOS EM GERAL, CLASSIFICAÇÃO API SN/RC, ILSAC GF-5, LUBRIFICANTE SINTÉTICO PARA VEÍCULOS MODERNOS. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 22,90	R$ 11.450,00
23	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO 85W-140 TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS –ENGRENAGENS HIPÓIDES ESPECIFICAÇÕES API GL-5 MIL-L-L-2105D EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 349,00	R$ 3.490,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 21.720,00 (vinte e um mil setecentos e vinte reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Conceito Comércio E Distribuidora EIRELE
GUIHERME SIMONI WESCHENFELDER
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.001.937/0001-01, sediada na RUA TREZE DE MAIO, N.º 875, CRISTO REDENTOR, CAXIAS DO SUL/RS, neste ato representado por sua administradora, VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 7067205844 SJS/II/RS e CPF nº 732.591.010-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	3	CX	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 UTILIZADO EM FREIOS A DISCO O UTAMBOR. APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS CLASSIFICAÇÃO SAE J 1703, FMVSS-116 DOT 3, E ABNT NBR 9292 TIPO 3 FLUIDO SINTÉTICO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO DOT 3, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS . CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	R$ 378,90	R$ 1.136,70
19	4	CX	ÓLEO 2 TEMPO API/TC LUBRIFICANTE DE ELEVADO PODER DETERGENTE PARA MOTORES DOIS TEMPOS DE MOTOSSERRAS E ROÇADEIRAS A GASOLINA, NOS QUAIS SE ADICIONA ÓLEO AO COMBUSTÍVEL. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500 ML)	R$ 459,90	R$ 1.839,60
21	3	CX	FLUIDO DE FREIO DOT 4 DESTINADO PARA USO EM TODOS OS SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIO, QUE RECOMENDAM O USO DE UM PRODUTO QUE ATENDA A ESPECIFICAÇÃO DOT 4. ESPECIFICAÇÕES NBR-9292 TIPO 4, SAE-J 1703 FMVSS Nº 116 DOT 4. EMBALAGEM CAIXA COM 40 UNIDADES (FRASCOS DE 500ML)	R$ 439,00	R$ 1.317,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 4.293,30 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Dunas Distribuidora De Filtros E Lubrificantes LTDA
VALCENICE PINHEIRO DA CRUZ
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.8446.202/0001-10, sediada na RUA 12 DE DEZEMBRO, N.º 604, SALA 02, CENTRO, ALTÔNIA/PR, neste ato representado por seu administrador, ANDRÉ LUIZ ALPINO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 3.384.054-3 SSP/PR e CPF nº 749.924.819-49.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
8	15	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 44.250,00
9	80	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ISSO AW68 UTILIZADO EM SISTEMAS HIDRÁULICOS E CONVERSORES DE TORQUE APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DIN51524-2: 2006-09; EMBALAGEM: BALDE 20 LITROS	R$ 252,00	R$ 20.160,00
12	20	BAL	ÓELO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA MINERAL, SAE 30 UTILIZADO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA, APLICAÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS CATERPILAR, CLASSIFICAÇÃO TO-4, TO-4M, ALISSON C-4, ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÕES E TREM DE FORÇA, ESPECIALMENTE TRANSMISSÕES POWER SHIFT, A MAIOR PARTE SOS COMPARTIMENTOS DE COMANDOS FINAIS E DE FREIO ARREFECIDOS . EMBALAGEM BALDE DE 20 LITROS	R$ 330,00	R$ 6.600,00
13	80	BAL	ÓLEO TRANSMISSÃO 10 W INDICADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRAULICOS, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICAS E COMANDOS FINAIS DE MÁQUINAS ESPECIFICAÇÃO ALLISON C3 EMBALAGEM BALDE 20 LITROS	R$ 289,00	R$ 23.120,00
18	10	BAL	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 80W-90 PARA USO EM SISTEMA DE EIXOS E DIFERENCIAIS E TRANSMISSÃO CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO API-GL-5 (TODAS AS VISCOSIDADES) ZF TE-ML 07 A / ZF TE-ML 08 (VISCOSIDADES 80W90, 85W140) EMBALAGEM DE 20 LITROS	R$ 390,00	R$ 3.900,00
20	40	LT	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTETICO 15W40, MOTORES GASOLINA/ETANOL FLEX E GNV CLASSIFICAÇÃO API SN. EMBALAGEM: 01 LITRO	R$ 18,00	R$ 720,00
24	200	LT	ÓLEO MINERAL 20W50 PARA VEÍCULOS MAIS ANTIGOS E/OU COM MAIS DE 100 MIL QUILOMETROS MOTORES GASOLINA, ETANOL E GNV ESPECIFICAÇÕES: API SL. EMBALAGEM 01 LITRO	R$ 17,50	R$ 3.500,00
26	5	TBR	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MOTORES A DIESEL APLICAÇÃO EM CAMINHÕES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO API CI-4/SL, ACEA E7-12, MERCEDES BENZ 228.3, VOLVO VDS 3 CUMMINS CES 20078, CATERPILLAR ECF-1 a e ECF-2 E GLOBALDHD-1. EMBALAGEM: TAMBOR 200 LITROS	R$ 2.950,00	R$ 14.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Noroeste Distribuidora De Peças E Produtos Automotivos EIRELI
ANDRÉ LUIZ ALPINO
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - EPP, inscrita no CNPJ nº 20.363.508/0001-61, sediada na RUA HELENA, N.º 222, JARDIM DAS BELEZAS, CARAPICUIBA/SP CEP 06.320-310, neste ato representado por sua administradora, PATRICIA CRISTINA DE ABREU, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 34353860 SSP/SP e CPF nº 331.186.038-10.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	4	CX	DESENGRIPANTE E LUBRIFICANTE, UTILIZADO PARA AFROUXAR PEÇAS OXIDADEAS, ROSCAS, PARAFUSOS, ETC DEVE CONTER BISSULFETO DE MOLIBDÊNIO TER PROPRIEDADE DE REMOVER CORROSÕES E FERRUGEM: LIBERA PEÇAS PINTADA SE COLADAS CAIXA COM 12 UNIDADES (SPRAY/FRASCO DE 300 ML)	R$ 89,76	R$ 359,04

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 359,04 (trezentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Patricia Cristina De Abreu - EPP
PATRICIA CRISTINA DE ABREU
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.005.258/0001-90, sediada na RODOVIA BR 467, SN, KM 78 A 850 MT DO VIADUTO, SALA 02, JARDIM EUROPA, TOLEDO/PR CEP 85.907-060, neste ato representado por seu administrador, ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.124.141-1 SSP/PR e CPF nº 554.420.809-34.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	20	CX	FLUIDO PARA RADIADOR TIPO SINTÉTICO, UTILIZADO EM SISTEMAS DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES EM GERAL (MOTOS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS , TRATORES, ETC.) CLASSIFICAÇÃO SAE J1034, MB325.0 (DBL7700.20) ASTM D 3306 E D-4340, NBR 13705, TIPO A , CARACTERÍSTICA: FLUIDO SINTÉTICO A BASE DE ETILENOGLICOL, EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES (FRASCOS DE 01 LITRO)	R$ 84,00	R$ 1.680,00
6	4	TBR	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO UTILIZADA EM PINOS E ARTICULAÇÕES DE CHASSIS, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO NLGI2, DEVENDO APRESENTAR BOA ADESIVIDADE A PEÇAS LUBRIFICADAS DE ELEVADA RESISTÊNCIA A LAVAGEM POR ÁGUA .PRODUTO DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM TAMBOR 170 KG	R$ 2.040,00	R$ 8.160,00
22	5	BAL	GRAXA A BASE DE ÓLEO MINERAL E SABÃO DE LITIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES, COR AZUL É INSOLÚVEL EM ÁGUA E OPERA EM DIVERSAS FAIXAS DE TEMPERATURA. INDICADA PARA A LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS PIVOS E CARDAM. EMBALAGEM BALDE DE 10 KG	R$ 210,00	R$ 1.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 10.890,00 (dez mil oitocentos e noventa reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Petro Truck Comércio De Lubrificantes EIRELI
ADILSON AUGUSTINHO CARNIEL
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: RESTAURANTE E LAVA CAR BELA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.105.473/0001-30, sediada na RODOVIA GOVERNADOR JOSÉ RICHA – BR 476, N.º 9595, KM 29, BELA VISTA, ADRIANÓPOLIS/PR CEP 83.490-000, neste ato representado por sua administradora, ELIZABETE MACHADO DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 8.453.568-0 SSP/PR e CPF nº 032.349.819.25.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	150	BAL	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE NÃO INFLÁMÁVEL E NÃO TÓXICO, APLICAÇÃO EM VEÍCULOS COM SISTEMA SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA) EMBALAGEM /BALDE 20 LITROS	R$ 67,90	R$ 10.185,00
14	6	TBR	SOLUPAN DESENGRAXANTE. EMBALAGEM TAMBOR DE 200 LITROS. PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 497,00	R$ 2.982,00
15	6	TBR	INTERCAP LIMPA ALUMINIO. EMBALAGEM DE TAMBOR DE 200 LITROS PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 515,00	R$ 3.090,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 16.257,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta e sete reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Restaurante E Lava Car Bela Vista LTDA
ELIZABETE MACHADO DE LIMA
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: TRATORRAFA COMERCIAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na RUA CARLOS ESSENFELDER, N.º 1538, BOQUEIRÃO, CURITIBA/PR CEP 81.650-090, neste ato representado por seu administrador, JAIME MIGUEL JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.399.401-8 SSP/PR e CPF nº 569.976.609-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 25 de agosto de 2023.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	7	PCT	ESTOPA DE FIO COLORIDA DESFIADA UTILIZADA PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 25KG	R$ 324,00	R$ 2.268,00

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comercial De Peças E Acessórios EIRELI
JAIME MIGUEL JUNIOR
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:28A3CE2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÃO ARPS PE 58/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.116.889/0001-42, sediada na AVENIDA VEREADOR ABRAHÃO JOÃO FRANCISCO, N.º 2957, BOX 13, RESSACADA, ITAJAÍ/SC CEP 88307-303, neste ato representado por seu administrador, JHASSEN RENAN MEDEIROS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 9.035.893-6 SSP/PR e. CPF nº 060.321.199-20.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
51	4	UND	Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 4.569,00	R$ 18.276,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 18.276,00 (dezoito mil duzentos e setenta e seis reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Evok Importação E Distribuição Ltda
JHASSEN RENAN MEDEIROS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.926.883/0001-91, sediada na RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, N.º 585, SERRARIA, SÃO JOSÉ/SC CEP 88.115-180, neste ato representado por seu administrador, WALDEMIR DE FREITAS, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.582.191 SSP/PR e CPF nº 577.177.539-87.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
4	2	UND	Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.370,00	R$ 2.740,00
6	33	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 45.210,00
8	76	UND	Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 550,00	R$ 41.800,00
10	8	UND	Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 3.950,00	R$ 31.600,00
11	6	UND	Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.200,00	R$ 13.200,00
17	4	UND	Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 960,00	R$ 3.840,00
18	6	UND	Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.200,00	R$ 7.200,00
19	4	UND	Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.400,00	R$ 9.600,00
20	2	UND	Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
21	20	UND	Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 220,00	R$ 4.400,00
56	11	UND	Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.370,00	R$ 15.070,00
58	13	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.850,00	R$ 24.050,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 201.110,00 (duzentos e um mil cento e dez reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Germano Pneus Ltda
WALDEMIR DE FREITAS
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.147.979/0001-31, sediada na RUA CORONEL PIRES, N.º 115, CENTRO, IRATI/PR CEP 84.500-000, neste ato representado por seu administrador, RUBENS KRUGER KASCZUK, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 4.244.747-1 SSP/PR e CPF nº 531.671.399-00.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
16	4	UND	Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 2.459,00	R$ 9.836,00
22	4	UND	Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 339,99	R$ 1.359,96
29	8	UND	Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 260,00	R$ 2.080,00
32	8	UND	Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 392,00	R$ 3.136,00
37	12	UND	Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 440,00	R$ 5.280,00
38	16	UND	Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 390,00	R$ 6.240,00
40	24	UND	Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 293,00	R$ 7.032,00
43	10	UND	Câmara de pneu 12.5x80x18	R$ 114,99	R$ 1.149,90
50	25	UND	Protetor aro 25.	R$ 150,00	R$ 3.750,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 39.863,86 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Green Hill Comércio De Pneus Ltda
RUBENS KRUGER KASCZUK
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.910.213/0001-87, sediada na RUA VICENTE MACHADO, N.º 2188, SALA 02, CENTRO, GUARAPUAVA/PR CEP 85.010-260 neste ato representado por sua administradora, EDITE SILVA AQSENEN, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5.503.651-9 SSP/PR e CPF nº 706.392.219-04.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
13	10	UND	Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.269,00	R$ 12.690,00
23	30	UND	Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 285,00	R$ 8.550,00
26	28	UND	Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 268,00	R$ 7.504,00
28	20	UND	Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 225,00	R$ 4.500,00
30	4	UND	Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 230,00	R$ 920,00
31	12	UND	Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 239,00	R$ 2.868,00
33	4	UND	Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 295,00	R$ 1.180,00
34	16	UND	Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 305,00	R$ 4.880,00
36	12	UND	Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 336,00	R$ 4.032,00
42	29	UND	Câmara de pneu 17.5x25	R$ 210,00	R$ 6.090,00
44	114	UND	Câmara de pneu 1000/20	R$ 70,00	R$ 7.980,00
45	62	UND	Câmara de pneu 1.400 x 24	R$ 170,00	R$ 10.540,00
47	4	UND	Câmara de pneu 20.5 x 25	R$ 380,00	R$ 1.520,00
48	90	UND	Protetor de pneu 1000/20	R$ 35,00	R$ 3.150,00
52	2	UND	Câmara de pneu 23. 1-26	R$ 390,00	R$ 780,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 77.184,00 (setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

J.E. Pneus Ltda
EDITE SILVA AQSENEN
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.108.526/0001-68, sediada na RUA DUQUE DE CAXIAS, N.º 515, CENTRO, BOA VISTA DO BURICA/RS CEP 98.918-00, neste ato representado por seu administrador, BERNARDO ANDRES FLACH, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 10.878.340-97 SSP/PR e CPF nº 827.447.770-72.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	2	UND	Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra / asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.820,00	R$ 3.640,00
41	22	UND	Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 618,00	R$ 13.596,00
46	4	UND	Câmara de pneu 14.9 x 24	R$ 200,00	R$ 800,00
49	62	UND	Protetor aro 24 Patrola	R$ 66,00	R$ 4.092,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 22.128,00 (vinte e dois mil cento e vinte e oito reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Multi Comercio De Pneus Ltda
BERNARDO ANDRES FLACH
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: SANJU PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.825.223/0001-87, sediada na RUA JARAGUÁ, N.º 114, SALA 08, VELHA, BLUMENAU/SC CEP 89.036-400, neste ato representado por sua administradora, ANA PAULA ODELI, nacionalidade BRASILEIRA, Portador da Carteira de Identidade nº 5226457 SSP/SC e CPF nº 070.328.559-97.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	33	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 52.584,18
3	32	UND	Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.625,57	R$ 52.018,24
7	40	UND	Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 585,82	R$ 23.432,80
9	6	UND	Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 585,82	R$ 3.514,92
15	20	UND	Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 619,51	R$ 12.390,20
24	34	UND	Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 244,58	R$ 8.315,72
25	12	UND	Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 242,36	R$ 2.908,32
27	4	UND	Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 292,53	R$ 1.170,12
35	32	UND	Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 378,61	R$ 12.115,52
39	20	UND	Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 417,01	R$ 8.340,20
54	11	UND	Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto (terra / asfalto) . Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 1.593,46	R$ 17.528,06
55	25	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.588,24	R$ 39.706,00
57	6	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.214,12	R$ 13.284,72

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 247.309,00 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e nove reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Sanju Pneus Ltda
ANA PAULA ODELI
Fornecedor

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 58/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.840.358/0001-44, sediada na RUA MARECHAL DEODORO, N.º 90, SALA 101, EDIFICIO BENVINDA RIBEIRO, CENTRO, CONCÓRDIA/SC CEP 89.700-172, neste ato representado por seu administrador, LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 5359397 SSP/SC e CPF nº 083.044.299-50.

Validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 29 de agosto de 2023.

Itens	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
5	75	UND	Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.520,00	R$ 114.000,00
12	20	UND	Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência.	R$ 2.130,00	R$ 42.600,00
14	41	UND	Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência	R$ 1.740,00	R$ 71.340,00

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 227.940,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão gerenciador

Zeus Comercial LTDA
LEONARDO VENDRUSCOLO TONIELLO
Fornecedor

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:8A130266

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REPUBLICAÇÕES ARPS PE 78/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 229/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 78/2023

REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MALCIR DONADELLI LTDA, inscrita no CNPJ nº 84.923.341/0001-29, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 120, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR CEP 83.800-000, neste ato representado pelo seu responsável legal, MALCIR DONADELLI, nacionalidade BRASILEIRO, Portador da Carteira de Identidade nº 1.611.719-0 SSP/PR e CPF nº 048.463.818-11.
Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 08 de novembro de 2023.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.008	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (recarga).	R$ 12,50	R$ 12.600,00
2	85	UND	Água mineral. Embalagem com 20 litros (casco e recarga).	R$ 37,50	R$ 3.187,50

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 15.787,50 (quinze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7E6D04A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 008/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 008/2024

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BEG-5F20

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/01/2024	05/02/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	3 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES			
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS (DIA 02/01/2024) .			
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS (DIA 22/01/2024).			
PACIENTE ; ARMANDO COREZOLA , EDUARDO GANDIN (DIA 23/01/2024).			
PACIENTE ; ARLINDO KARLOH (DIA 24/01/2024) .			
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS (26/01/2024) .			
PACIENTE ; LUIS PAIS (DIA 30/01/2024) .			
PACIENTE ; EMELY JUSARA (DIA 02/02/2024) .			
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS (05/02/2024) .			

Manfrinópolis – Pr, 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:4EDD7AC0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 009/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 009/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEG-5F20
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
06/02/2024	19/02/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	4 e 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES
PACIENTE ; MARIZA , JUSARA , SOLANGE (DIA 06/02/2024) .
PACIENTE ; JÓSE DELCANALI (DIA 07/02/2024).
PACIENTE ; LUIS KLAUS , RIVADAL RAMOS (DIA 09/02/2024).
PACIENTE ; JOSE F (DIA 11//02/2024) .
PACIENTE ; VILMAR AL (13/02/2024) .
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS , JANE BASSO (DIA 14/02/2024) .
PACIENTE ; ARMANDO (DIA 15/02/2024) .
PACIENTE ; RIVADAL RAMOS (19/02/2024) .

Manfrinópolis – Pr, 21 de fevereiro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D2AC176F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 01/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	01	14/02/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: LETICIA DE S. SILVA FEITOSA				**CPF/MF: 064.527.189-67**		
Cargo/Função: AGENTE PÚBLICO (VEREADORA)				**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante: JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Cargo/Função: VEREADOR PRESIDENTE						
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da						
Descrição das atividades: participação no seguinte treinamento						
Localidade(s): CURITIBA-PR						
Período de afastamento: 20/02/2024 A 24/02/2024						
Meio de transporte: ( ) Aéreo (X) Terrestre – Empresa Comercial ( ) Oficial/Placa: _____						
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias			**Valor Unitário**		**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE			R$ 500,00		R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:71F3A0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 02/2024

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2024	02	14/02/2024	01	2001	33901400000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA				**CPF/MF: 960.026.469-49**	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	20/02/2024 A 24/02/2024					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial			( ) Oficial/Placa: _____	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**				**Valor Total**	
3,5 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 500,00				R$ 1.750,00	
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E7A46A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 76/24

Decreto nº 76/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2181/24, de 27/02/2024, etc...,

Decreta:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 23.500,00 (-vinte e três mil e quinhentos reais-), visando dar suporte legal à realização de despesas com material bem ou serviço, para distribuição gratuita no CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.025	CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde	
Fonte – 1303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente	
3.3.72.32.00.00	**MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	23.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**23.500,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
167-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	23.500,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**23.500,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C9D1F3E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023 - PMM

PROCESSO Nº 172/2023 - PMM

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: MEMBRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA

CNPJ Nº: 02.670.664/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantid	Unit.	Total
1	MOCHILA E ESTOJO ESCOLAR MOCHILA: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C e cor Azul Pantone 3005 C. COSTAS: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 35cm de altura e 28cm de largura (medida essa aferida no centro das costas), sendo forrada com nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm detalhado com 2 divisores em costura em arco vertical formando uma figura oval no centro da mochila Costas, deverá ter acabamento com Vivo de Pvc na cor Preto, sendo finalizado em Nylon 600, na cor Preto medindo 3cm de Largura. ALÇAS ANATÔMICAS: confeccionadas no mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 37 cm de comprimento acabada e dobrada em sua extremidade inferior, contendo acabamento externo em Material 100% Polipropileno de 25mm na cor Preto e acabamento almofadado interno em Espuma Pack 4mm, Alça inferior fixada na mochila (sua origem é entre as Costas da Lateral da Mochila) através de Reforço Triangulo no mesmo material da mochila na cor Azul Pantone 7692 C medindo 7,5cm de largura por 4cm de altura, em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama na cor Preto medindo 43,5 cm de Comprimento acabado. ALÇA DE MÃO: Confeccionada em Material Com Fios de Polipropileno de 30mm com 54 fios mais 13 fios de ligamento e mais 1 fio na trama, na cor Preto fixada na parte superior das costas da mochila medindo 26cm acabado, fixada junto com as Alças das Costas. CABEDAL PRINCIPAL PARTE INFERIOR CENTRAL: em formato de "U" invertido, confeccionada no mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 20 cm de altura central e 25 cm de largura central, acabamento superior ovalado e inferior reto, acabamento em Vivo PVC na cor Preto e forro em nylon magnetado losango preto com estofamento em Espuma Pack 4mm. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL ESQUERDA: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central, Bolso lateral esquerdo confeccionada em tela Voley na cor Preto medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior cobrindo toda o cabedal principal inferior lateral esquerda com acabamento superior em elástico de 25mm na cor Azul Pantone 7692 C. CABEDAL PRINCIPAL INFERIOR LATERAL DIREITA: Confeccionada com o mesmo tecido na cor Azul Pantone 7692 C medindo 14cm de altura e 13,5cm de largura superior e 15cm de largura inferior fechando anatomicamente a mochila com a parte inferior central. Na parte superior do lado esquerdo da mochila deve conter Identificador do Aluno em Cristal 20 com abertura na parte Superior medindo 9cm de Largura e 6cm de Altura, sendo costurado. Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 5cm de largura e 57cm de comprimento. Ambas as partes são interligadas através de zíper na cor preto, medindo 57cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelados. CABEDAL SECUNDÁRIO (DIVISÓRIA INTERNA): confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone 3005 C Medindo 32cm de Altura e 25cm de Largura. CABEDAL SECUNDÁRIO PARTE INFERIOR: confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/-5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/-2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 23cm de comprimento 2cm de altura em sua parte central e 7cm em suas extremidades. Parte Frontal do cabedal secundário confeccionada em duas partes, parte direita confeccionado em tecido de Poliéster 100%, com uma das faces plastificadas em policloreto de Vinila 100%, com gramatura 380 g/m² (variação de + ou - 15%), denominado Poliéster, na composição de 20% de Poliéster e 80% de PVC na cor Azul Pantone 3005 C medindo 26cm de altura e 11,5cm de largura em sua parte central, na parte superior 6cm e na parte inferior 10cm dando um formato ondulado nas junções das partes. Parte direita do cabedal frontal confeccionada em Tecido 100% Poliéster, com acabamento Espatulagem em PVC, Rip Stop Retangular, possuir título fio de trama na Norma NBR 13216 370/96DTEX (+/- 5%), Titulo de Fio Urdume na Norma NBR 13216 380/96DTEX (+/-5%), Gramatura de 215g/m2 (+/-10%), Armação Maquinetado, Espessura 0,43mm (+/-5%), com 20 fios/cm (+/- 2%) no urdume, 19 fios/cm (+/-2%) na trama, com aplicação de hidro repelente com Resultado grau mínimo 90, na cor Azul Pantone 7692 C medindo 27cm de altura e 13cm de largura em sua parte central, na parte superior 12,5cm e na parte inferior 15, complementando anatomicamente a junção das partes, ambas as partes com forramento interno em nylon magnetado losango preto, cabedal secundário com acabamento em Vivo PVC na cor Preto. Cabedal secundário com fechamento através de zíper na cor Preto medindo 56cm de comprimento e dois cursores nº 6 niquelado. PERSONALIZAÇÃO: Na Parte Frontal da mochila deve ser aplicado a Logo e o Brasão do Município de Matinhos conforme imagem abaixo, através de etiqueta termo colante confeccionada em Matriz de Alumínio Naval gravado em CNC Router, de 2mm e profundidade de 1,2mm, enrijecido à temperatura de 300º, em Material Emborrachado composto de Resina de PVC, Óleo DOP e Pigmento nas cores fornecidas pelo município, além da adesão por calor deve ser costurado. Todas as medidas terão tolerância máxima de 1cm, para mais ou para menos. ESTOJO: O estojo deverá ser todo costurado com linha 100% Poliamida na cor de cada material combinando as cores, conter reforço nos pontos de tração, com vivo plástico acabamento (contornando). Vivo encapado com Tecido 100% Poliéster na cor Azul Pantone 7692 C. Com acabamento interno da mochila em TNT gramatura 80g. Fixar nas costas do estojo um visor em cristal com abertura lateral para etiqueta de identificação do aluno medindo aproximadamente 09cm comprimento e com uma altura 6cm. Com estampa com o nome da "PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS" em escrita na cor Branco do lado frontal do estojo.	UNID.	6.000,00	R$ 39,65	R$ 237.900,00
Total					R$ 237.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
244	8	2	2048	3339032990500000000	104
293	8	3	2050	3339032990500000000	104
302	8	3	2052	3339032990500000000	104

VALOR: R$ 237.900,00 (duzentos e trinta sete mil e novecentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2024.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:818F454D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 256/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 14.666.709/0001-35 com sede à Rua Carlos Belão, nº 218. bairro Vila Juliana, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, telefone: (41) 3056-0977 e endereço eletrônico: systemseg@yahoo.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr(a) Jacir José Merlo, portador do RG nº 6.406.401-0 e inscrito no CPF sob nº 940.232.129-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 256/2023, Pregão Presencial para Registro de Preços n° 108/2022 Processo n° 202/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Retifica-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS VALORES DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE conforme especificado abaixo:
Retifica-se o valor total do contrato onde se lê: R$ 317.609,45 (trezentos e dezessete mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos);
Leia-se: R$316.191,95 (trezentos e dezesseis mil cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Total
6	Araçá (Pisidium sp.)	Unid	40	R$ 22,50	R$ 2.317,50

LEIA-SE:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Total
6	Araçá (Pisidium sp.)	Unid	40	R$ 22,50	R$ 900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO
As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO do Contrato nº 256/2023, assinado 21/12/2023, conforme o seguinte: sendo prorrogado, PELO PERÍODO DE 02 (dois) meses, iniciando-se em 21 de Fevereiro de 2024 findando-se em 21 de Abril de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$316.191,95 (trezentos e dezesseis mil cento e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	30653	UNID	Mudas Lantana amarela	10.530	R$ 3,60	R$ 37.908,00
2	30654	UNID	Mudas beijo sunpatien	10.530	R$ 3,99	R$ 42.014,70
3	30655	M²	Grama tipo esmeralda (Zoyzia japônica)	3.943	R$ 19,50	R$ 76.888,50
4	30656	M²	Grama tipo amendoim (Arachis repens)	315	R$ 3,60	R$ 1.134,00
5	30657	UNID	Pitanga (Eugenia uniflora)	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00
6	30658	UNID	Araça (Pisidium sp.)	40	R$ 22,50	R$ 2.317,50
7	30659	UNID	Jabuticaba (Plinia cauliflora)	95	R$ 75,00	R$ 7.125,00
8	30660	UNID	Grumixama (Eugenia brasiliensis)	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00
9	30661	UNID	Palmito (Euterpe edulis)	103	R$ 9,00	R$ 927,00
10	30662	UNID	Butiá (Butia sp.)	72	R$ 142,50	R$ 10.260,00
11	30663	UNID	Aroeira (Schinus terebinthifolia)	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
12	30664	UNID	Ingá (Inga edulis)	95	R$ 22,50	R$ 2.137,50
13	30665	UNID	Uvaia (Eugenia pyriformis)	56	R$ 22,50	R$ 1.260,00
14	30666	UNID	Gabiroba (Campomanesia xanthocarpa)	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
15	30667	UNID	Cerejeira-do-mato (Eugenia Involucrata)	97	R$ 30,00	R$ 2.910,00

16	30668	UNID	Abricó-de-macaco (Couroupita Guianensis)	98	R$ 60,00	R$5.880,00
17	30669	UNID	Pessêgo (Prunus persica)	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
18	30670	UNID	Nespera (Eriobotrya japonica)	148	R$ 22,50	R$ 3.330,00
19	30671	UNID	Laranja (Citrus sinensis)	47	R$ 27,00	R$ 1.269,00
20	30672	M³	300m3 Terra Preta peneirada para plantio;	120	R$ 250,00	R$ 30.000,00
21	30673	KILOS	300Kg Adubo NPK (nitrogênio, fósforo e potássio);	115	R$ 5,55	R$ 638,25
22	30674	MÊS	Serviços de plantio e manutenção com mão de obra e equipamentos, de segunda à sexta, das 08 horas às 14 horas, podendo ainda ser realizado aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da secretaria contratante, depois de verificada a real necessidade de manutenção e execução, no total de 24.000m2 mensais. Especificações do Objeto Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, praças, ruas, canteiros, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, incluindo o fornecimento total de equipamentos, EPIs, mão de obra com 07 colaboradores, insumos, ferramental necessário.O serviço compreende os seguintes itens: Manutenção e conservação de gramados; Manutenção e conservação de jardins; Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m; Plantio e manutenção de flores.Características do Objeto e Quantitativo. Os principais locais a serem executados os serviços: Rotatória; Av. Curitiba; Sede da Secretaria de Meio Ambiente (FITIEP); Praça central de Caiobá; Canteiros da Praia Mansa e seus acessos; Av. Atlântica; Praça em frente ao restaurante "Helena Bandeira"; Canteiros em frente ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes; Paço Municipal; Cemitério Municipal; Praça da Bíblia; Praça do Rotary; Praça Central de Matinhos; Praça Sertãozinho; Terminal Rodoviário; Centro de Cidadania; Biblioteca do Saber; Praça 12 de Junho.Da Forma de Execução dos Serviços.Os Serviços serão executados em jardins, praças, ruas, canteiros, rotatória, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, em dias e horários previamente acordado com a Contratante.A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis.Descrição Detalhada dos Serviços Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos anteriormente, de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente;A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante.Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente.A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre a quais se destacam:1. Manutenção e conservação de gramados; I. cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros; II. controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; III. corte e recolhimento de galhos de arbustos; IV. erradicação de espécies invasoras; V. limpeza geral de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, e qualquer outro tipo de detrito;VI. pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais; VI. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes dos cortes; VII. refilamento das áreas gramadas; VIII. replantio; IX. reposição de terra.2. Manutenção e conservação de jardins; I. afofamento do solo nos vasos e jardins; II. condução de trepadeiras; III. cortes de cercas vivas; IV. cultivo e expansão de mudas; V. limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras; VI. limpeza geral de todas as áreas, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas e qualquer outro tipo de detritos; VII. ornamentação dos jardins; VIII. reformulação de canteiros de flores e folhagens; IX. replantio; X. reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras; XI. reposição e troca de pedriscos; XII. transplante de folhagens e flores existentes; XIII. tratamento das plantas nos vasos internos;3. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m; I. condução de trepadeiras; II. controle fitossanitário, programação e execução permanentes de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; III. corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; IV. corte de cercas vivas; V. erradicação de plantas invasoras; VI. poda de formação; VII. poda de limitação de crescimento dos arbustos; VIII. poda de limpeza; IX. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte. 4. Plantio e manutenção de floresI. escolha das espécies de acordo com as características naturais do município e sua biodiversidade;II.plantio de espécies adaptadas a cada estação do ano, além do clima;III.erradicar espécies invasoras ou exóticas;IV. repor flores que venham a morrer;V. adubar e irrigar sempre que necessário;Os insumos de jardinagem, materiais de consumo, estão inclusos na proposta.As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim. A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA.Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA.Manutenção dos jardins e paisagismo da área ajardinada, compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Prédio Públicos.O(s) jardineiro(s) que irá(ao) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado e com identificação para execução dos serviços.	02	R$ 39.360,00	R$ 78.720,00
					VALOR TOTAL	R$ 316.191,95

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Subelemento	Vínculo
391	10	001	2037	3339030310000000000	0
396	10	001	2037	3339039820200000000	0

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 256/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Fevereiro de 2024.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

System Seg Serviços LTDA
JACIR JOSÉ MERLO
CPF n °940.232.129-20
Representante Legal
Contratado

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:27F5DAEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 071/2024 - LICENÇA PREMIO - VICENTE LUCHETTI

PORTARIA Nº 071/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200620	**Vicente Luchetti**	**2016 2021**	**90**	**23022024**	**22052024**	**-x-**

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 27 de Fevereiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AADD6CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024 - HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EDITAL Nº 09 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

HOMOLOGAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE LICENÇA ESPECIAL, PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE do Município de Morretes – Estado do Paraná, ADRIANA ASSUMPÇÃO, portaria n° 06 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 71 da Lei Complementar 30/2015, que trata do Plano de Empregos, Carreira e Remuneração dos Professores da rede pública municipal e a Portaria nº 2249 de 14 de fevereiro de 2023 que regulamenta a concessão de licença especial, resolve:

TORNAR PÚBLICO

A HOMOLOGAÇÃO após período recursal dos DEFERIMENTOS e demais situações dos Requerimentos para concessão de **licença especial, prêmio por assiduidade**, pelo período de 03 (três) meses aos professores abaixo relacionados, que fizeram abertura de processo entre os dias 26 de janeiro de 2024, às 12h01min até o dia 19 de fevereiro às 17h00min.

Nº	**Professor do Quadro Próprio do Magistério - QPM** **Processo** **Unidade Escolar**	**Matrícula**	**F.I.** **no período**	**Período Aquisitivo**	**Período solicitado para Usufruto**	**RESULTADO**
01	**GRAZIELA DE FREITAS DIAS DOS SANTOS** Processo nº 202 de 26/01/2024 (13h28min38s) CMEI Maria Luiza B. Merkle	1158	0	11/02/2016 a 11/02/2021	01/08/2024 a 01/11/2024 Manhã	**DEFERIDO** **Professor I**
02	**STEFANY MURARO RIBEIRO** Processo nº 206 de 26/01/2024 (19h12min34s) CMEI Maria Luiza B. Merkle	1138	0	11/02/2016 a 11/02/2021	05/03/2024 a 05/06/2024 Manhã	**DEFERIDO** **Professor I**
03	**JENIFFER LAUWANDA GONTIJO DOS SANTOS** Processo nº 639 de 29/01/2024 (16h59min56s) EM Miguel Schleder	989	0	01/10/2015 a 01/10/2020	06/05/2024 a 06/07/2024 Tarde	**DEFERIDO** **Professor I**
04	**MARINA PETENUSSO DUARTE** Processo nº 219 de 29/01/2024 (21h24min39s) EM Desauda Bosco da Costa Pinto	1000	0	01/10/2015 a 01/10/2020	01/08/2024 a 01/11/2024 Tarde	**DEFERIDO** **Professor I**
05	**VALÉRIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA** Processo nº 650 de 30/01/2024 (09h16min09) EM Dr. Luiz Fernando de Freitas	103401	0	04/08/2008 a 04/08/2013	02/09/2024 a 02/12/2024 Manhã	**DEFERIDO** **Professor I**
06	**DALQUIMÉRI SIMÃO** Processo nº 651 de 30/01/2024 (09h16min25s) EMR Thereza Madalozo Zilli	99917001	0	05/02/1998 a 05/02/2003	02/09/2024 a 02/12/2024 Tarde	**DEFERIDO** **Professor I**
07	**VANESSA NEVES DE JESUS DO ROSÁRIO** Processo nº 680 de 30/01/2024 (13h42min34s) EM Desauda Bosco da Costa Pinto	1162	0	11/02/2016 a 11/02/2021	26/07/2024 a 26/10/2024 Tarde	**DEFERIDO** **Professor I**
08	**GIOVANA DO ROCIO FERREIRA CAGNI** Processo nº 748 de 01/02/2024 (14h07min09s) EMR Maria Augusta Campos Cagni	99982251	0	15/03/2005 a 15/03/2010	05/04/2024 a 05/07/2024 Tarde	**DEFERIDO** **Professor I**
09	**CECÍLIA PARTALA** Processo nº 775 de 02/02/2024 (13h00min59s) EM MMiguel Schleder	1348	0	04/10/2017 a 04/10/2022	03/06/2024 a 03/09/2024 Manhã	**INDEFERIDO** **Artigo 9º** **Portaria nº 2249/2023**
10	**LORENA RIBEIRO**	99956501	0	04/02/1998 a 04/02/2003	21/09/2024 a 21/12/2024	**INDEFERIDO**

	Processo nº 776 de 02/02/2024 (13h25min01s) EM Miguel Schleder				Manhã	**Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
11	**LORENA RIBEIRO** Processo nº 776 de 02/02/2024 (13h25min01s) EM Miguel Schleder	56571	0	01/03/1993 a 01/03/1998	21/09/2024 a 21/12/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
12	**PAULA CÉLIA LIRANI** Processo nº 783 de 02/02/2024 (15h16min17s) EM Dr. Luiz Fernando de Freitas	74631	0	01/03/2006 a 01/03/2011	16/09/2024 a 1612/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
13	**MÁRCIA PETRYSZYN WESOLOWICZ** Processo nº 837 de 05/02/2024 (14h23min19s) EM Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	69391	0	18/02/2010 a 18/02/2015	22/02/2024 a 22/05/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
14	**ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS** Processo nº 293 de 08/02/2024 (09h25min55s) EM Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	300151	1	11/07/2008 a 11/07/2013	01/04/2024 a 01/06/2024 Manhã	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
15	**MARISTELA MENDES DA SILVA** Processo nº 1008 de 14/02/2024 (13h25min09s) EM Profª Desauda Bosco da Costa Pinto	1412	0	03/07/2018 a 03/07/2023	18/07/2024 a 18/10/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**
16	**PRESCILA BOLZON** Processo nº 1039 de 16/02/2024 (10h45min37s) EM Dulce Seroa da Motta Cherobim	1420		15/08/2018 a 15/08/2023	04/03/2024 a 04/06/2024 Tarde	**INDEFERIDO Artigo 9º Portaria nº 2249/2023**

LEGENDA: F.I.: Faltas Injustificadas

O período aquisitivo corresponde à data de admissão e não acumula tempo e valores pecuniários.
2.1 Não tendo o Requerente completado os cinco anos laborais do período aquisitivo, e a partir da concessão da licença especial, prêmio por assiduidade, venha a ter cinco faltas injustificadas até a data de usufruto, terá a licença revogada.

O período de usufruto corresponde ao de vigência da Lei Complementar 30/2015 e não acumula tempo e valores pecuniários.
3.1 O período de usufruto não se confunde com o período aquisitivo.
Dê-se ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de fevereiro de 2024.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2EA9DA34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

EDITAL Nº 10 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DAS FAMÍLIAS DETENTORAS DOS DIREITOS DE USO DAS SEPULTURAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

Procede o Chamamento Público de responsáveis por sepulturas, carneiras/túmulos/jazigos abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e sem a manutenção devida no Cemitério Municipal Santa Esperança, neste município de Morretes, a fim de proceder à atualização cadastral e aplicar as medidas cabíveis conforme preceitua a lei municipal nº 847, de 08 de julho de 1986 e o decreto municipal nº 1.183, de 20 de outubro de 2023.

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10 - Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, vem por meio deste, tornar público que no período de **01/04/2024 a 31/12/2024**, será realizado o processo de chamamento público de responsáveis por sepulturas, carneiras/túmulos/jazigos que estejam nas situações de: abandonados e/ou em estado de abandono, sem identificação e/ou sem a manutenção devida em lotes no Cemitério Municipal Santa Esperança, a fim de aplicar as medidas cabíveis e viabilizar a atualização cadastral, com fundamento nos preceitos da Lei Municipal nº 847, de 08 de julho de 1986 e o Decreto Municipal nº 1.183, de 20 de outubro de 2023.

1. OBJETIVO
O presente Edital tem por objetivo regularizar a condição cadastral de lotes em uso bem como de lotes abandonados ou vagos localizados no Cemitério Municipal Santa Esperança, tendo em vista que várias sepulturas estão em completo abandono, depreciados, depredados e sem qualquer conservação e cuidado, situação calamitosa à segurança e saúde pública.
Ainda, há que se considerar que além de abandonados, muitos lotes encontram-se sem identificação, sem numeração, sem o nome do "de cujus", inviabilizando a possibilidade da Administração Municipal realizar notificação direta ao concessionário de fato, conforme preve a legislação pertinente.
Deste modo o recadastramento, de caráter obrigatório, é o instrumento legal pelo qual a Administração Pública, através da Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo – responsável pela gestão do Cemitério Municipal Santa Esperança reunirá condições paraproceder a identificação dos sujeitos de direito bem como, se for o caso, a constatação legal da condição de abandono e a aplicação da medida legal prevista.

2. CRONOGRAMA
Os concessionários, herdeiros e ou responsáveis legais de lotes em concessões de uso do Cemitério Municipal Santa Esperança, deverão consultar o cronograma constante no anexo I deste Edital, na qual trata da distribuição do calendário de comparecimento junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, preferencialmente nas datas fixadas conforme a localização do lote/sepultura – Anexo I deste Edital.

Após a expiração do prazo descrito no anexo I deste certame, a Administração Municipal providenciará as medidas legais cabíveis para a devida regularização das sepulturas abandonadas, as quais serão legalmente assim declaradas pelo setor competente.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para fins do presente Edital de Chamamento Público, consideram-se abandonadas as sepulturas ou carneiras/túmulos/jazigos que não possuem edificação; os que não recebem a devida manutenção, limpeza e conservação; os que não possuem benfeitorias; os que se encontram em ruínas por não terem sido feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e a salubridade do Cemitério, e os que não contém ou não possibilitem a verificação de qualquer tipo de identificação ou inscrição que remetam aos responsáveis pelos mesmos.

Decorrendo o prazo deste Edital, os responsáveis pela administração/gestão do Cemitério Municipal Santa Esperança procederão ao levantamento das sepulturas em condição de abandono de fato, farão a constatação legal e, via de consequência, proceder-se-á o chamamento por lotes para regularização, sob pena de reversão ao município.

Os responsáveis e detentores de direitos de uso de espaços do Cemitério Municipal Santa Esperança deverão, no ato do recadastramento obrigatório, estar providos de todos os documentos passíveis à comprovação da titularidade da concessão, bem como de outros documentos/elementos que comprovem a condição de regularidade do uso do lote e/ou sepultura/jazigo.

4. LOCAIS DE DIVULGAÇÃO

O presente edital será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Morretes (www.morretes.pr.gov.br/), na página do Facebook e Instagram da Prefeitura Municipal, e por meio de divulgação visual em pontos estratégicos da cidade de Morretes.

5. ESCLARECIMENTOS

A regularização cadastral obrigatória será realizada, em um primeiro passo, com o preenchimento e assinatura do formulário constante do Anexo II do presente Edital, pelos familiares, parentes e ou interessados. A entrega da documentação preenchida deverá ser realizada na Sala da Cidadania no setor de abertura de protocolo ou através do Site da Prefeitura www.morretes.pr.gov.br aba Protocolo, juntamente com a cópia de um documento de identidade do responsável.

Serão consideradas regularizadas as sepulturas que os familiares, parentes e ou interessados providenciarem a identificação da sepultura, com a afixação na mesma do nome das pessoas cujos restos mortais estejam ali sepultados e, cumulativamente, preencham o cadastro pertinente e realizem as obras necessárias para recuperação e conservação das sepulturas (quando necessárias) na forma e no prazo solicitados pelo Município.

As sepulturas que não forem identificadas e regularizadas com as obras necessárias no prazo fixado neste Edital, poderão, após notificação específica, ser removidas e os restos mortais nelas depositados serão exumados e transladados para o ossuário localizado no mesmo Cemitério Municipal, conforme prevê a legislação municipal pertinente. Este processo será documentado em processo administrativo próprio que identificará a sepultura de origem dos restos mortais (número da sepultura e número das sepulturas circunvizinhas e registro fotográfico, se necessário) e o compartimento do ossuário destino (número do compartimento), que conterá o número do processo administrativo.

PAÇO MUNICIPAL DO NHUNDIAQUARA, Morretes, 26 de fevereiro de 2024

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS
RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

Localização do lote/sepultura	Data de Comparecimento (preferencialmente)
Quadra 01, 02, 03, 19, 20 e 21	01 a 30 de abril de 2024
Quadra 04, 05, 06, 22, 23 e 24	01 a 31 de maio de 2024
Quadra 07, 08, 09, 25 e 26	01 a 30 de junho de 2024
Quadra 10, 11, 12, 27 e 28	01 a 31 de julho de 2024
Quadra 13, 14, 15 e 29	01 a 31 de agosto de 2024
Quadra 16, 17, 18 e 30	01 a 30 de setembro de 2024
Quadra A, B, C e D	01 a 31 de outubro de 2024
Quadra E, F, G e H	01 a 30 de novembro de 2024
Quadra I, J, K e L	01 a 31 de dezembro de 2024

ANEXO II
FORMULÁRIO DE CADASTRO DE RESPONSÁVEL POR SEPULTURA
CEMITÉRIO MUNICIPAL SANTA ESPERANÇA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL:

NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
CPF:	
RG:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL:	
CONDIÇÃO PERANTE A CONCESSÃO (titular, herdeiro, cônjuge, terceiro, etc)	

IDENTIFICAÇÃO DA SEPULTURA:

LOCALIZAÇÃO/QUADRA	
Nº DA SEPULTURA/LOTE	
QUANTIDADE DE VAGAS	
QUANTIDADE DE VAGAS OCUPADAS	
DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ANEXADOS (assinalar os documentos que forem anexados ao processo)	( ) PROTOCOLO DE ABERTURA ( ) CONCESSÃO ANTIGA ( ) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG/CNH) ( ) CPF ( ) COMPROVANTE DE RESIDENCIA ( ) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ( ) PROCURAÇÃO ( ) AUTORIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO/REFORMA

	( ) FOTO DO JAZIGO ( ) COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO LOTE ( ) CERTIDÃO DE ÓBITO DOS FALECIDOS ( ) CERTIDÃO DE ÓBITO DO CONCESSIONÁRIO ( ) CERTIDÃO DE CASAMENTO

( ) REGULAR - Tem documento de concessão em nome do requerente, está com manutenção (limpeza e estrutura de cimento) dos jazigos em dia, tem identificação de sepultados, copias simples de identificação anexada a concessão e identificação de quadra e lote.

( ) IRREGULAR – São considerados irregulares aqueles que não tenham concessão, não estejam com a manutenção (limpeza e estrutura de cimento) dos lotes em dia, não tenham identificação dos sepultados, não tenham documentação de identificação anexada a concessão e não tem identificação de quadra e lote no jazigo - expor os motivos:

_____

IDENTIFICAÇÃO DOS SEPULTADOS

Nº	Nome do Falecido	Data Falecimento	Data Sepultamento	Nº Declaração Óbito
1				
2				
3				
4				
5				

É obrigatório anexar cópia simples dos documentos de identificação (carteira de identidade, carteira funcional, carteira nacional de habilitação) CPF, e documentos comprobatórios da concessão do título e da condição do lote/sepultura.
Morretes-Paraná, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52DDBF28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024
CONTRATO Nº 322/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diogo Dias F. Informática LTDA **-** CNPJ nº 49.641.888/0001-30 – Joaquim Tavora - PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 07 e 09.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo para aquisição para ser utilizada na Casa Familiar Rural.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 2.375,00 (dois mil trezentos setenta cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

Item	Descrição	UND	MARCA	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
07	*MESA DE COZINHA*	CONJUNTO	MEGAMOVEIS	2	562,50	1.125,00
09	*CADEIRA DE MADEIRA*	UND	MEGAMOVEIS	8	156,25	1.250,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 27 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:54E6CD36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 57 2024

Fundação de Educação de Paiçandu	
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000	
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94	**PAICANDU/PR**

DECRETO N.º 57/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.088.448,03, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 742 - 339039 - 02001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**45.553,41**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 743 - 339030 - 02003 - MATERIAL DE CONSUMO	**48,62**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 744 - 335043 - 02102 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	**316.511,14**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 745 - 339030 - 02103 - MATERIAL DE CONSUMO	**106.145,17**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1404000 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	
Despesa - 746 - 449052 - 21039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**174.913,34**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 747 - 339030 - 02104 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 748 - 339039 - 02104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.714,91**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 749 - 339030 - 21040 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.716,31**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 750 - 339030 - 21056 - MATERIAL DE CONSUMO	**328,79**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 751 - 339032 - 02107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**120.668,07**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 752 - 339032 - 02120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**4.601,87**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 753 - 339030 - 02121 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.816,76**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 754 - 339030 - 02124 - MATERIAL DE CONSUMO	**429,64**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**1.088.448,03**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão -	
Unidade - -	
Funcional - ... -	
Despesa - 0 - - -	**0,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**0,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de fevereiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:0E85A9F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 024/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº68/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Pregão Nº 024/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº68/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVACAR, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOSMARA MARTINS 04397031908**, com endereço à ROD MOACIR JULIO SILVESTRI, S/N LAVACAR - CEP: 85270000 - BAIRRO: Saída Para Pitanga, Palmital/PR inscrita no sob nº11.566.100/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). JOSMARA MARTINS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 54/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 27/02/2024 até 01/05/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 2, do Contrato Administrativo n. 54/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de saude, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	1	33866	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO VAN , INTERNA, EXTERNA	UND	6,00	148,50	891,00
2	2	35976	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO E MOTOR INTERNA, EXTERNA	UND	3,00	289,00	867,00
2	3	35977	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS COMPLETO, SEM MOTOR INTERNA, EXTERNA.	UND	6,00	306,50	1.839,00
2	4	35978	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, C/ MOTOR INTERNA, EXTERNA E MOTOR.	UND	7,00	217,10	1.519,70
2	5	35979	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS MEDIO COMPLETO, SEM MOTOR. INTERNA, EXTERNA	UND	12,00	159,60	1.915,20
2	6	35980	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA VEICULO ONIBUS SCANIA COMPLETO SEM MOTOR. INTERN E EXTERNA.	UND	1,00	368,10	368,10
TOTAL							R$ 7.400,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Josmara Martins 04397031908
JOSMARA MARTINS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8AE47D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 013/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº19/2022 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN

Pregão Nº 013/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº19/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **SOLOAGRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, com endereço à Rua Anita GaribaldI, 1151 SALA BQ - CEP: 85200000 - Bairro: Parque São Basílio, Pitanga/PR inscrita no sob nº09.494.090/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANGELA LANDGRAF, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 43/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 27/02/2024 até 30/12/2024 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 43/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	34316	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE ALVENARIA.	HR	6.000,00	22,58	135.480,00
TOTAL							135.480,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Soloagro Consultoria e Empreendimentos LTDA
ANGELA LANDGRAF,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA FERNANDA MOREIRA	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
06154156952	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:30D36692

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 028/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E

Pregão Nº 028/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº87/2023
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº47/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E FORMULAS PARA LACTANTES, SEGUIMENTOS E SUPLEMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DO PRONTO SOCORRO E ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR inscrita no sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 47/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado 25% o valor total do Lote 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 148, 149, 150, 151, 154, 156, 157, 158, 159, 161, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 200, 201, 202, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 232, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 251, 252, 254, 255, 259, 260, 261, 262, 263, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 297, 298, 312, 313, do Contrato Administrativo n.

47/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9074	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	90,00	4,11	369,90
2	1	13504	AGUA DESMINERALIZADAS 5 LT ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA	GALÃO	25,00	10,99	274,75
3	1	5434	AGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LT	50,00	5,57	278,50
4	1	18813	AGULHA 13 X 4,5 CX COM 100	CX	62,50	5,95	371,88
6	1	18818	AGULHA 25 X 0,6 CX COM 100	CX	45,00	5,94	267,30
7	1	18816	AGULHA 25 X 0,7 CX COM 100	CX	75,00	5,94	445,50
8	1	18817	AGULHA 25 X 0,8 CX COM 100	CX	50,00	5,94	297,00
9	1	18819	AGULHA 40 X 12 CX COM 100	CX	75,00	6,70	502,50
10	1	18820	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL PARA CARPULE 30G	UND	5,00	38,40	192,00
11	1	5334	ALCOOL 70% 1000ML	LT	120,00	4,66	559,20
12	1	31952	ALCOOL EM GEL 70% GL DE 5000ML	GL	25,00	32,20	805,00
13	1	31921	ALCOOL GEL 500ML	FRC	37,00	5,49	203,13
14	1	18821	ALGODÃO ROLO 500GR	ROLO	60,00	12,67	760,20
15	1	19024	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE 1 A 10 ANOS NORMOCALÓRICO, SEM LACTOSE, SEM GLÚTEN, DIETA POR SONDA, SUPLEMENTO ORAL, DIETA DOMICILIAR, FALTA DE APETITE, NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA NORMOCALÓRICA E NORMOPROTÉICA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA RECUPARAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS.400GR REGISTRO ANVISA 4.0076.1751	LATA	50,00	51,99	2.599,50
16	1	36148	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO, SABOR BAUNILHA, DIETA ENTERAL EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, POLIMÉRICA, NORMOPROTEICA, COM 100% PROTEÍNA ANIMAL (40 G/L), DILUIÇÃO INSTANTÂNEA ATÉ 2,0 CAL/ML. APRESENTA GORDURAS NA FORMA DE TCM-25% (FONTE IMEDIATA DE ENERGIA). ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN E OSMOLALIDADE DE 350 MOSM/KG. INDICAÇÃO VIA ORAL OU VIA SONDA ENTERAL. 400grRegistro Anvisa 400761722	LATA	37,00	54,99	2.034,63
17	1	18007	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 250 ML	UND	6,00	2,45	14,70
18	1	18006	ALMOTOLIA PLASTICA ESCURA AMBAR BISNAGA 500 ML	UND	6,00	3,78	22,68
19	1	18008	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 250 ML	UND	30,00	2,39	71,70
20	1	18009	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE BISNAGA 500 ML	UND	30,00	3,62	108,60
21	1	34131	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 30G	FR	175,00	6,94	1.214,50
22	1	22303	ANESTESICO MEPIVACAINA 30MG/ML S/V CX C/ 50	UND	5,00	159,81	799,05
23	1	18822	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 12CM X 1,8M PCT COM 12	PCT	10,00	11,14	111,40
25	1	18824	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPEDICO 20CM X 1,8M PCT COM 12	PCT	10,00	18,75	187,50
30	1	18012	ATADURA DE RAYON ESTERIL 7,5 X 5MT	UND	20,00	5,10	102,00
31	1	18832	ATADURA GESSADA 10CM X 3M CX COM 20	CX	5,00	41,17	205,85
32	1	18833	ATADURA GESSADA 12CM X 3M CX COM 20	CX	5,00	47,91	239,55
33	1	18834	ATADURA GESSADA 15CM X 3M CX COM 20	CX	5,00	69,10	345,50
34	1	18835	ATADURA GESSADA 20CM X 4M CX COM 20	CX	5,00	111,00	555,00
35	1	18836	ATADURA GESSADA 8CM X 2M CX COM 20	CX	5,00	24,94	124,70
39	1	18839	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 12CM X 100M	ROLO	7,00	50,34	352,38
40	1	18840	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 25CM X 100M	ROLO	7,00	104,99	734,93
41	1	18841	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO EM ALTO CLAVE 30CM X 100M	ROLO	7,00	125,50	878,50
42	1	18020	BOLSA PARA COLOSTOMIA COM PLACA RECORTAVEL 19X64MM	UND	500,00	10,49	5.245,00
43	1	18843	BOLSA PARA COLOSTOMIA DE USO ÚNICO DESCARTAVEL 30MM PCT COM 10 UND	PCT	25,00	5,81	145,25
44	1	30145	CABO BISTURI Nº3 AÇO INOXIDÁVEL,	UN	3,00	8,99	26,97
45	1	36149	CABO PARA BISTURI Nº5 ARREDONDADO COM CORPO CORRUGADO	UND	3,00	38,99	116,97
46	1	36150	CABO PARA BISTURI Nº7 AÇO INOXIDÁVEL,	UND	3,00	37,99	113,97
47	1	31899	CAMPO ESTERIL FENESTRADO 40X40	UND	12,00	2,11	25,32
56	1	14483	CATETER IV 16G CX COM 100	UND	7,00	55,49	388,43
57	1	14484	CATETER IV 18G CX COM 100	UND	7,00	52,27	365,89
58	1	13487	CATETER IV 20 G CX COM 100	UND	7,00	52,27	365,89
59	1	13488	CATETER IV 22 G CX COM 100	UND	75,00	50,99	3.824,25
60	1	13489	CATETER IV 24 G CX COM 100	UND	75,00	54,59	4.094,25
61	1	18847	CATETER NASAL ADULTO CURVO TIPO OCULOS	UND	625,00	0,88	550,00
62	1	18848	CATETER NASAL INFANTIL CURVO TIPO OCULOS	UND	250,00	1,08	270,00
63	1	18023	CINTO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	UND	1,00	60,00	60,00
64	1	18024	CLAMP UMBILICAL PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	25,00	0,57	14,25
65	1	14555	COLAR CERVICAL DE RESGATE G GRANDE ADULTO,	UND	12,00	11,85	142,20

			FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.				
66	1	14554	COLAR CERVICAL DE RESGATE M MEDIO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	UND	12,00	11,85	142,20
67	1	14553	COLAR CERVICAL DE RESGATE P PEQUENO FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	UND	12,00	11,85	142,20
68	1	36167	COLAR CERVICAL DE RESGATE P NEONATAL FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	UND	12,00	11,87	142,44
69	1	14552	COLAR CERVICAL DE RESGATE PP PEQUENO ADULTO, FECHO EM VELCRO; PRODUZIDO EM POLIESTIRENO; REVESTIDO EM EVA.	UND	12,00	12,95	155,40
70	1	18026	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 13 L	UND	125,00	4,45	556,25
71	1	18027	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 20L	UND	125,00	6,20	775,00
72	1	18851	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3 L	UND	50,00	2,21	110,50
73	1	18028	COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	UND	50,00	3,47	173,50
75	1	18032	COMADRE DE PLASTICO HOSPITALAR COMADRE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:2.000 ML, TAMANHO:TAMANHO ADULTO PADRÃO MUNDIAL, TIPO:TIPO PÁ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM CABO	UND	2,00	21,14	42,28
76	1	18856	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS (7,5 X 7,5) PCT COM 500	PCT	625,00	15,50	9.687,50
77	1	18855	COMPRESSA DE GAZES ALGODONADA 20CM X 50CM ESTERIL	UND	12,00	1,63	19,56
78	1	18857	CUBA REDONDA EM INOX 08X36 COM 160 ML	UND	2,00	13,89	27,78
79	1	18036	CUBA RIM 26CM X 12CM	UND	2,00	37,88	75,76
80	1	22331	CURATIVO ADESIVO 25MM C/ 500	CX	7,00	12,06	84,42
81	1	22316	DESINFECTANTE LABORATORIAL 5000ML DESINFETANTE, À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO +TENSIOATIVOS, SOLUÇÃO CONCENTRADA, TEOR ATIVO EM TORNO DE 50%, SOLUÇÃO AQUOSA, COM AROMA 5LT	FRC	5,00	37,08	185,40
82	1	18858	DETERGENTE ENZIMATICO 1000 ML	LT	50,00	14,95	747,50
83	1	19021	DIETA (LEITE) SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNCIA Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. É UM ALIMENTO HIPOALERGICO Á BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM ADIÇÃO DE LCPUFAS(DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, ISENTO DE SACAROSE. FORMULA INDICADA PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS E PROTEÍNA DO LEITE DA VACA E DA SOJA.400GR REGISTRO ANVISA: 6.6577.0112	LATA	30,00	115,00	3.450,00
84	1	19012	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA COM PRESERVATIVO E EXTENSOR N7	UND	12,00	2,60	31,20
88	1	31958	ELETRODOS ADULTO/INFANTIL COM GEL SÓLIDO, ADESIVO E CONDUTIVO COM 50	PCT	7,00	10,90	76,30
90	1	13485	EQUIPO DUAS VIAS (MULTIVIA)	UND	3.750,00	0,54	2.025,00
91	1	18041	EQUIPO MACROGOTAS	UND	3.750,00	0,63	2.362,50
92	1	18042	EQUIPO MICROGOTAS	UND	500,00	1,26	630,00
94	1	18043	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.500,00	0,85	2.125,00
95	1	31904	ESCOVA CIRURGICA CLOREXIDINA 2%	UND	10,00	2,54	25,40
96	1	31905	ESFIGMANOMETRO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO OBESO	UND	12,00	75,87	910,44
97	1	31959	ESFIGMOMANOMETRO COM VELCRO TAMANHO ADULTO ANALÓGICO, ANERÓIDE, DE BRAÇO, ATÉ 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM TECIDO, FECHO EM VELCRO, ADULTO	UND	37,00	55,00	2.035,00
98	1	18868	ESPARADRAPO 10CM X 4,5 MTS	UND	125,00	8,56	1.070,00
100	1	18870	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO G	UND	250,00	1,60	400,00
101	1	18871	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO M	UND	500,00	1,27	635,00
102	1	18052	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL DE COLLIN ESTERIL E LUBRIFICADO P	UND	375,00	1,24	465,00
103	1	31960	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	UND	25,00	11,39	284,75
104	1	31961	ESTETOSCOPIO PEDIATRICO DUPLO	UND	12,00	11,82	141,84
107	1	18142	EXTENSÃO DE OXIGENIO 1,5MT	UND	12,00	1,80	21,60
108	1	14582	EXTENSÃO DE OXIGENIO 2 M	UND	25,00	1,80	45,00
109	1	18143	EXTENSÃO DE OXIGENIO 5 MT	UND	12,00	5,51	66,12
110	1	18878	FILME PARA RAIO X TIPO:RAIO-X, ADICIONAL:PARA PROCESSAMENTO SECO, DIMENSÕES:25 X 30 CM (DT2B CAIXA COM 100 UND	CX	15,00	455,00	6.825,00
123	1	1606	FITA CREPE 19MMX50M FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:GOMADA, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 MM, APLICAÇÃO:MULTIUSO	UND	125,00	3,56	445,00
124	1	36174	FITA INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	50,00	1,79	89,50
126	1	34760	FIXADOR P/ DISPOSITIVO MÉDICO, APLICAÇÃO:P/ TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:CADARÇO ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, TIPO USO:USO ÚNICO	UND	25,00	3,31	82,75
127	1	22335	FÓRMULA HIPOALERGICA, À BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85%	LATA	75,00	126,00	9.450,00

			DE PEPTÍDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS, ÁCIDOS GRAXOS, POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA-DECOSAHEXAENOICO E ARA- ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN, 800GR. Registro Anvisa: 6.6577.0098				
128	1	22333	FÓRMULA INFALTIL DE PARTIDA, PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE NASCIMENTO ATÉ 6º MÊS DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90%GOS). CONTÉM ÁCIDOSGRAXOS POLI- INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEÍNA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98 GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, 800G. Registro Anvisa: 4.0076.1911	LATA	125,00	51,90	6.487,50
129	1	36217	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA CRIANÇAS ATÉ 6 MESES IDADE COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU OUTRAS SITUAÇÕES ONDE HAJA NECESSIDADE DE SE RETIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. FÓRMULA ESPECÍFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTANTE ATÉ O 6º MÊS DE VIDA. 400GR REGISTRO ANVISA- 665770020	LATA	50,00	36,52	1.826,00
130	1	19023	FÓRMULA INFANTIL COM PREDOMINÂNCIA PROTÉICA DE CASEÍNA É ACRESCIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, MALTODEXTRINA E ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINEIRAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTEONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEM.800GR	LATA	125,00	43,19	5.398,75
131	1	22334	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA. CONTÉM ÁCIDO GRAXOS POLI-INSATURADOS DE CADEIA LONGA- LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS, POSSUI RELAÇÃO CASEÍNA/ PROTEINA DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX DE 98% DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETALDE ÓTIMADIGESTIBILIDADE. RENDIMENTO DA LATA 800G; 5442ML, 3700KCAL 800GR. Registro Anvisa: 4.0076.1951	LATA	125,00	56,89	7.111,25
133	1	36187	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES BASE DE PROTEINA DE ARROZ COM NUCLEOTIDEOS E TAURINA0 A 36 MESES 400 GR (NOVAMIL RICE) REGISTRO ANVISA- 67235001	LATA	37,00	219,90	8.136,30
135	1	19022	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. COM PREBIÓTICOS, DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. UTILIZADO PARA SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE LACTENTES COM OBSTIPAÇÃO LIGEIRA E ESTÁ ADEQUADO PARA A ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES, COMO FONTE ALIMENTAR ÚNICA, DESDE O NASCIMENTO ATÉ AOS 6 MESES DE IDADE, QUANDO NÃO AMAMENTADOS.800GR Registro Anvisa: 6.6577.0155	LATA	250,00	39,95	9.987,50
136	1	34136	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (0-39 MESES), DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECÍFICAS, COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE À BASE DE PROTEÍNA HIDROLISASA DE ARROZ 400MG Registro Anvisa: 6.7235.0001.001-1	LATA	37,00	227,00	8.399,00
137	1	31964	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CR DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E Á BASE DE AMINOACIDOS LIVRES. PARA ALÉRGICOS A LEITE E SOJA. 0 A 36 MESES. 400GR Registro Anvisa: 4.1120.0173	LATA	50,00	184,00	9.200,00
138	1	22338	FÓRMULA INFANTIL PARA RECÉM- NASCIDO PRÉ TERMO E/OU DE ALTO RISCO É UMA ALIMENTAÇÃO INDICADA PARA RECÉM NASCIDO PREMATURO E/OU DE BAIXO PESO. POSSUI FÓRMULA INFANTILDE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML (10%FOS E 90% GOS). CONTÉM 20% DE TCM, LCPUFAS- ÁCIDO ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHEXAENÓICO (DHA), TAURINA E NUCLEOTÍDEOS. 400GR. REGISTRO ANVISA- 665770151	LATA	75,00	61,80	4.635,00
139	1	18155	FRALDA ADULTO G PCT C/ 08 UNIDADES	PCT	175,00	9,59	1.678,25
140	1	19013	FRALDA ADULTO GG PCT COM 07 UNIDADES	PCT	200,00	9,27	1.854,00
141	1	18157	FRALDA ADULTO M PCT C/ 08 UNIDADES	PCT	150,00	8,99	1.348,50
142	1	19014	FRALDA ADULTO P PCT COM 10 UNIDADES	PCT	150,00	10,88	1.632,00
143	1	18893	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO DIETA ENTERAL 300ML	UND	250,00	0,77	192,50
144	1	36172	GARROTE PARA PROCEDIMENTOS REUTILIZÁVEL COM TRAVA	UND	12,00	5,60	67,20
148	1	18896	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GL 1KG	GL	5,00	5,97	29,85
149	1	9162	GLICERINA 1000 ML GLICEROL, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO,	LT	12,00	29,69	356,28

			FÓRMULA QUÍMICA:C3H8O3, PESO MOLECULAR:92,09 G/MOL, TEOR DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 56-81-5				
150	1	10500	HIPOCLORITO DE SODIO 1%	LT	25,00	1,72	43,00
151	1	18163	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5%	LT	75,00	2,36	177,00
154	1	18898	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM MASCARA PARA AR COMPRIMIDO	KIT	25,00	6,67	166,75
156	1	18900	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM MASCARA AR COMPRIMIDO	UND	25,00	7,23	180,75
157	1	18902	LAMINA DE BISTURI N°11 CX COM 100	CX	7,00	25,99	181,93
158	1	18903	LAMINA DE BISTURI N°22 CX COM 100	CX	5,00	23,92	119,60
159	1	22322	LANCETA AUTOMATICA ESTERELIZADA C/100 UND	CX	8,00	11,75	94,00
161	1	18905	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,0	PAR	50,00	1,17	58,50
164	1	18906	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	PAR	125,00	1,09	136,25
165	1	36175	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PAR	50,00	1,19	59,50
166	1	18910	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UND LATÉX GRANDE	CX	125,00	10,69	1.336,25
168	1	18909	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UND LATEX P-PEQUENO	CX	375,00	12,11	4.541,25
169	1	31966	LUVA NITRILICA SEM TALCO G	CX	12,00	11,84	142,08
170	1	31967	LUVA NITRILICA SEM TALCO M	CX	25,00	11,84	296,00
171	1	31968	LUVA NITRILICA SEM TALCO P	CX	25,00	11,84	296,00
172	1	25533	LUVA PROCEDIMENTO PEQ. C/100 MATERIAL EM LATÉX P- PEQUENO - PP	CX	375,00	12,71	4.766,25
174	1	18193	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	2,00	12,94	25,88
175	1	18194	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	UND	2,00	16,62	33,24
177	1	14584	MASCARA FACIAL SISTEMA VENTURI INFANTIL	UND	2,00	12,69	25,38
179	1	36177	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVE TAMANHO Nº1,5	UND	5,00	20,26	101,30
180	1	36178	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2	UND	5,00	18,74	93,70
181	1	36179	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº2,5	UND	5,00	31,70	158,50
182	1	36180	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº3	UND	5,00	19,40	97,00
183	1	36181	MASCARA NARINGEA DE SILICONE DESCARTÁVEL TAMANHO Nº4	UND	5,00	21,16	105,80
184	1	31970	MÁSCARA SEMIFACIAL, FILTRANTE PARA PARTÍCULAS E GOTÍCULAS SUSPENSAS NO AR. CONFECCIONADA COM 3 CAMADAS (EXTERNAS TNT/ INTERNA MICROFIBRAS EM POLIPROPILENO), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA A EXTREMIDADE. + CLIPE NASAL + TIRA DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA + ISENÇÃO DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES + PRODUTO REPELENTE A ÁGUA (HIDROFÓBICO) + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95% + EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5% + COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO + MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO)	UND	125,00	0,90	112,50
185	1	36185	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO 0 NEONATAL (MASCARA PARA AMBU)	UND	12,00	18,52	222,24
186	1	36183	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO G ADULTO (MASCARA PARA AMBU)	UND	12,00	31,49	377,88
188	1	36184	MÁSCARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA TAMANHO M INFANTIL(MASCARA PARA AMBU)	UND	12,00	26,99	323,88
189	1	31972	MEDIDOR DE GLICOSE PARA A MONITORAÇÃO DA GLICOSE NO SANGUE . DE FORMA SIMPLES, RÁPIDA, SEGURA E COM BAIXO CUSTO, O USUÁRIO PODERÁ MONITORAR SUA GLICOSE. CONTANDO COM AS MAIS MODERNAS TECNOLOGIAS, POSSUI UM ÓTIMO CUSTO-BENEFÍCIO, SE TORNANDO A MELHOR OPÇÃO PARA AS PESSOAS QUE FAZEM USO DESTE TIPO DE PRODUTO. O SISTEMA NO CODE, DISPENSA A MUDANÇA DE CÓDIGO A CADA CAIXA DE TIRAS UTILIZADA. COM ISSO SÃO EVITADOS ERROS NAS MEDIÇÕES DEVIDO A CODIFICAÇÃO EQUIVOCADA DO APARELHO. • NO CODE – SEM CODIFICAÇÃO • MICRO AMOSTRA DE SANGUE – APENAS 0.9 MICROLÍTRO • RESULTADO RÁPIDO – 5 SEGUNDOS • 500 MEMÓRIAS • AVISO DE HIPOGLICEMIA • MARCAÇÕES PRÉ E PÓS REFEIÇÕES • MÉDIAS AUTOMÁTICAS: 7,14 E 30 DIAS • ALARMES CONFIGURÁVEIS DE MEDIÇÃO	UND	7,00	43,47	304,29
190	1	18919	MICROPORE 10 CM X 4,5 MTS	UND	125,00	5,19	648,75
191	1	18920	MICROPORE 2,5 CM X 4,5 MTS	UND	125,00	1,87	233,75
192	1	22301	OCULOS PARA PROTEÇÃO HOSPITALAR	UND	12,00	3,93	47,16
194	1	18206	PAPAGAIO DE PLASTICO HOSPITALAR	UND	7,00	6,55	45,85
195	1	18207	PAPEL PARA IMPRESSORA ECOGRAFIA 110MM X 20 MT TERMAL PAPEL FOR VEDEO PRINTER UPP-110S	ROLO	3,00	67,45	202,35
196	1	34139	PÁS P/ DESFRIBILADOR ADULTO 8289/F7959W/CM	UND	25,00	498,00	12.450,00
197	1	34140	PÁS P/ DESFRIBILADOS INFANTIL 8295/F7959P/CM	UND	25,00	498,00	12.450,00
200	1	18923	PINÇA DE HARTMANN 10CM COM SERRILHA PARA CORPO ESTRANHO	UND	1,00	160,00	160,00
201	1	18924	PINÇA DE HARTMANN PARA CURATIVO AURICULAR 14 CM	UND	2,00	162,00	324,00
202	1	18213	PINÇA GINECOLOGICA DESCARTAVEL CHERON 24 CM	UND	1,00	7,20	7,20

			AÇO IMOXIDAVÉL				
210	1	18219	POMADA COLAGENASE 0,60 U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G 30 GR	UND	150,00	13,20	1.980,00
211	1	18926	POMADA SULFATIAZINA DE PRATA 400 GR	POTE	100,00	38,00	3.800,00
212	1	18927	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM PARA SUTURA	UND	2,00	31,00	62,00
213	1	18928	PROTETOR SOLAR FATOR 60 PROTETOR SOLAR, UVA/UVB, FATOR 60, GEL CREME	UND	50,00	19,90	995,00
214	1	9192	PVPI DEGERMANTE 1000 ML	LT	62,00	39,00	2.418,00
215	1	9193	PVPI TOPICO 1000 ML	LT	62,00	35,50	2.201,00
219	1	36194	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 1,0L REUTILIZAVEL	UND	2,00	29,99	59,98
220	1	36193	RESERVATORIO O2 PARA AMBU TAMANHO 2,5L REUTILIZAVEL	UND	5,00	20,95	104,75
221	1	22298	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS	GL	25,00	19,20	480,00
222	1	18226	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30L C/ 100UND C/ 100 PCT	UND	25,00	15,30	382,50
223	1	18932	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 40 L PCT COM 100	PCT	100,00	20,99	2.099,00
225	1	14488	SCALP N19	UND	250,00	0,20	50,00
226	1	14489	SCALP N21	UND	250,00	0,20	50,00
227	1	14490	SCALP N23	UND	250,00	0,19	47,50
228	1	14491	SCALP N25	UND	250,00	0,20	50,00
229	1	18934	SERINGA 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UND	1.250,00	0,15	187,50
232	1	18937	SERINGA 3ML SEM AGULHA	UND	5.000,00	0,13	650,00
238	1	14575	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	50,00	0,51	25,50
240	1	14538	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	75,00	2,39	179,25
241	1	14539	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	75,00	2,36	177,00
242	1	14540	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	150,00	2,16	324,00
243	1	14541	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	150,00	2,16	324,00
244	1	14542	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	75,00	2,16	162,00
245	1	14543	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	75,00	2,16	162,00
246	1	14544	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24	UND	75,00	2,72	204,00
247	1	18947	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 10	UND	25,00	0,61	15,25
248	1	18948	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 12	UND	25,00	0,60	15,00
251	1	36195	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 4	UND	25,00	0,56	14,00
252	1	36196	SONDA NASOGASTRICA CURTA N° 6	UND	25,00	0,57	14,25
254	1	36212	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UND	25,00	0,84	21,00
255	1	34142	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UND	62,00	0,85	52,70
259	1	36198	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 4	UND	25,00	0,68	17,00
260	1	36210	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 6	UND	25,00	0,69	17,25
261	1	36211	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 8	UND	25,00	0,68	17,00
262	1	18951	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 6	UND	25,00	0,57	14,25
263	1	18952	SONDA VESICAL DE ALIVIO N° 8	UND	50,00	0,59	29,50
270	1	14520	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 1000ML	UND	500,00	8,62	4.310,00
272	1	14518	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 250ML	UND	900,00	3,99	3.591,00
273	1	13515	SORO FISIOLOGICO 0,9 % 500ML CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	UND	1.000,00	5,59	5.590,00
274	1	18953	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	UND	75,00	5,93	444,75
275	1	18956	SORO GLICOSADO 5% 1000ML	UND	250,00	8,63	2.157,50
276	1	18954	SORO GLICOSADO 5% 100ML	UND	625,00	4,10	2.562,50
277	1	18957	SORO GLICOSADO 5% 250ML	UND	625,00	4,78	2.987,50
278	1	18955	SORO GLICOSADO 5% 500ML	UND	375,00	5,90	2.212,50
279	1	14521	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UND	125,00	5,71	713,75
280	1	36216	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE FIBRA SOLÚVEL INDICADO PARA AUMENTAR A INGESTÃO ROTINEIRA DE FIBRAS DIETÉTICAS. É O RESULTADO DA HIDRÓLISE PARCIAL DA GOMA GUAR E DA ADIÇÃO DE INULINA. FACILMENTE ADICIONADO A UMA GRANDE VARIEDADE DE ALIMENTOS E BEBIDAS E NÃO ALTERA A TEXTURA, AROMA E SABOR DOS PRODUTOS AOS QUAIS É ADICIONADO. POSSUI 60% GOMA GUAR E 40% INULINA, ESSA COMBINAÇÃO GARANTE UMA EXCELENTE PERFORMANCE COMO REGULADOR INTESTINAL E CONFERE UM MAIOR EFEITO PREBIÓTICO. É UM SUPLEMENTO DE FIBRAS SOLÚVEIS. NÃO ALTERA SABOR, CHEIRO E TEXTURA DOS ALIMENTOS. NÃO É LAXANTE E NÃO PROMOVE ALÍVIO MOMENTÂNEO DA PRISÃO DE VENTRE. POR ATUAR COMO REGULADOR INTESTINAL, POSSUI ATIVIDADE PREBIÓTICA E É UM ÓTIMO PARCEIRO PARA O SEU DIA-A-DIA SER MAIS COMPLETO. INGREDIENTES: GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA E INULINA. NÃO CONTÉM GLÚTEN E SACAROSE. 800grRegistro	LATA	37,00	56,98	2.108,26

			Anvisa 663200006				
281	1	19027	SUPLEMENTO FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM EXCLUSIVO MIX DE PROTEÍNAS E BAIXO TEOR DE GORDURA SATURADA.800 GR- Registro Anvisa: 6.6320.0005	LATA	37,00	62,19	2.301,03
284	1	18958	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 3L	UND	5,00	16,41	82,05
285	1	18233	SUPORTE PARA COLETOR DE ARTIGOS PERFURO CORTANTES 7L	UND	5,00	18,06	90,30
286	1	31912	TALA DE PAPELÃO 30X20	UND	12,00	1,19	14,28
287	1	31913	TALA DE PAPELÃO 40X20	UND	12,00	1,59	19,08
288	1	31915	TALA EVA IMOBILIZAÇÃO IMOBILIZADOR (TALA), MATERIAL:METAL REVESTIDO DE E.V.A., TAMANHO:TAMANHOS VARIADOS, MÍNIMO 6 PEÇAS	UND	25,00	42,98	1.074,50
289	1	22300	TALA METALICA DE IMOBILIZAÇÃO MATERIAL:ALUMÍNIO REVESTIDO C/ ESPUMA, TAMANHO:CERCA DE 15 X 2 CM	UND	125,00	10,41	1.301,25
291	1	14561	TERMOMETRO DIGITAL AXILAR E ORAL	UND	12,00	9,25	111,00
297	1	31919	TESOURA IRIS 8CM	UND	1,00	30,89	30,89
298	1	22299	TOUCA SANFONADA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 20 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX	UND	1.250,00	0,06	75,00
312	1	14583	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	7,00	9,49	66,43
313	1	31980	VALVULA RED CIL 1 MAN C/FLUX CB LG O2 SCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315KGF/CM²); CORPO EM LATÃO CROMADO; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA EM LATÃO CROMADO; SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3KGF/CM²; CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA CONFORME NORMAS ABNT. FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 30 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO AR COMPRIMIDO MEDICINAL, TIPO ESCALA:ESCALA EXPANDIDA DE 0 A 7L/MIN, COMPONENTES: CORPO E VÁLVULA DE AGULHA DE LATÃO CROMADO	UND	2,00	224,90	449,80
TOTAL							R$237.719,45

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 27/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F5E60CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 036/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-113/2023 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 036/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO- 113/2023
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE CENTRAL DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME**, com endereço à RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA 309, 0 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no 17.676.642/0001-08 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). MARCELO BRANDALISE ZANINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1262023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITEM	MATERIAL	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
294	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM M COM PÓ C/100 UND	R$ 11,90	215,12%	R$ 37,50
p295	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM P COM PÓ C/100 UND	R$ 11,90	215,12%	R$ 37,50
296	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO LATEX TAM PP COM PÓ C/100 UND	R$ 11,90	215,12%	R$ 37,50
297	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAM P NITRILO/ SEM PÓ	R$ 10,90	244%	R$ 37,50

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27/02/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:22C6F7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Compras e Contratos
Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico
	Para Compras e serviços 5/2024
	Processo Administrativo: 4/2024

Homologo
Eu, GILMAR PINHEIRO, Secretario Municipal de Fazenda do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 50/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2342464 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	TEUTO R.M.S.: 10370029700	1.000	R$4,10	R$4.100,00
25	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	TEUTO R.M.S.: 10370028701	8.000	R$1,30	R$10.400,00
46	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	TEUTO R.M.S.: 10370046300	10.100	R$4,90	R$49.490,00
54	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 0268481	AMPOLA	TEUTO R.M.S.: 10370063601	300	R$3,05	R$915,00
65	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	CRISTALIA R.M.S.: 10298049300	150	R$12,4266	R$1.863,99
68	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	TEUTO R.M.S.: 10370050200	12.000	R$1,355	R$16.260,00
69	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	TEUTOR.M.S.: 10370046100	780	R$4,9127	R$3.831,906
101	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR	FRASCO	BELFAR R.M.S.: 10571000501	450	R$3,4311	R$1.543,995

	396695					
Total do Fornecedor:						R$88.404,891
2440121 - A. D. DAMINELLI - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	TEUTO BEPEBEN 10370010000 / CX C/50 FR/AMP	2.000	R$6,30	R$12.600,00
9	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	BLAU / ARICILINA 11637010800 / CX C/50 FR/AMP	50	R$8,13	R$406,50
17	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL , equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/BOLS	FRESENIUS / FRESOFLOX 10041994014 / CX C/01 FR	2.500	R$9,20	R$23.000,00
63	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	MIDFARMA/ PROPOTIL 13704000100 / CX C/05 AMP	250	R$8,01	R$2.002,50
85	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMIDO	PHARLAB / DOXICLIN 14107003700 / CX C/20 CP	4.500	R$0,47	R$2.115,00
Total do Fornecedor:						R$40.124,00
3073092 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	250	R$11,25	R$2.812,50
18	Clindamicina150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	1.500	R$3,08	R$4.620,00
34	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	1.200	R$1,79	R$2.148,00
43	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/BOLS	JP JP	4.800	R$4,04	R$19.392,00
49	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	Hypofarma HYPOFARMA	1.500	R$4,88	R$7.320,00
50	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/BOLS	JP JP	600	R$8,18	R$4.908,00
58	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500	R$6,43	R$9.645,00
72	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	8.000	R$7,94	R$63.520,00
73	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	22.500	R$3,99	R$89.775,00
74	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	13.500	R$5,14	R$69.390,00
75	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLS	JP JP	700	R$7,29	R$5.103,00
77	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLS	JP JP	650	R$7,68	R$4.992,00
122	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	5.000	R$3,54	R$17.700,00
123	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	6.250	R$3,49	R$21.812,50
124	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	7.500	R$3,99	R$29.925,00
125	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	JP JP	4.500	R$5,14	R$23.130,00
Total do Fornecedor:						R$376.193,00
3082563 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
81	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS FARMACEUT LTDA LIPLESS	135.000	R$0,22	R$29.700,00
Total do Fornecedor:						R$29.700,00
3088588 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
121	VIMPAT 100MG COMPRIMIDOS - LACOSAMIDA MARCA MEIZLER UCB BIOPHARMA COD BR 434406	COMPRIMIDO	VIMPAT CX 28 CP / RMS 12361008100	476	R$7,25	R$3.451,00
Total do Fornecedor:						R$3.451,00
3094286 - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA	Hipolabor	400	R$2,48	R$992,00
21	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	Samtec	1.200	R$0,41	R$492,00
22	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	Samtec	1.000	R$0,41	R$410,00
29	Dobutamina , cloridrato 12,5 mg ampola de 20 ml. Cod BR 0268446	AMPOLA	hypofarma	150	R$6,02	R$903,00
31	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	hypofarma	2.600	R$1,2916	R$3.358,16
33	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	Hipolabor	14.000	R$1,66	R$23.240,00
39	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com 133mL . Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	JP	600	R$5,91	R$3.546,00
40	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	Santisa	2.000	R$0,75	R$1.500,00
44	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	HALEXSTAR	200	R$1,90	R$380,00

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação -

Modificado

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3039 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 4 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

Vencedores dos Itens						
3094286 - NOROESTE MEDICAMENTOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
48	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	HALEXSTAR	600	R$10,70	R$6.420,00
52	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	HALEXSTAR	5.000	R$0,68	R$3.400,00
53	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 0268498	FRASCO/BOLS	FRESENIUS	1.100	R$4,72	R$5.192,00
61	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	600	R$14,80	R$8.880,00
62	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	FQM	750	R$0,521	R$390,75
76	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLS	FRESENIUS	1.000	R$5,20	R$5.200,00
78	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLS	FRESENIUS	550	R$5,02	R$2.761,00
88	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	Hipolabor	37.500	R$0,73	R$27.375,00
92	Periciazina 10 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod. BR 300988	FRASCO	SANOFI	450	R$10,07	R$4.531,50
97	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCOS 100 A 120 ML COD. BR 292331	FRASCO	NATULAB	150	R$2,00	R$300,00
110	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica,	FRASCO	FQM	60	R$12,11	R$726,60

	frascos de 10 ml. Cod BR 0270228					
126	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	BIOLAB	45.000	R$0,29	R$13.050,00
Total do Fornecedor:						R$113.048,01
3121496 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	NEOQUIMICA NEOQUIMICA	1.500	R$7,80	R$11.700,00
23	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml ampola 5ml - Uso IM. Cod BR 0268069	AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	300	R$1,70	R$510,00
32	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	15.600	R$0,93	R$14.508,00
35	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	450	R$2,45	R$1.102,50
36	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	Fresenius FRESENIUS	150	R$3,1033	R$465,495
37	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	450	R$1,60	R$720,00
38	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	TEUTO TEUTO	100	R$5,58	R$558,00
55	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 0268481	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	500	R$1,83	R$915,00
56	Morfina, sulfato Solução Injetável 10 mg/mL ampola com 1ml - Uso IM/EV. Cod BR 0304871	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	3.500	R$1,75	R$6.125,00
57	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 0442584	AMPOLA	Hypofarma HYPOFARMA	500	R$2,38	R$1.190,00
59	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml (equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	CRISTALIA CRISTALIA	6.400	R$1,41	R$9.024,00
67	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	UNIAO QUIMICA UNIAO QUIMICA	1.500	R$1,4225	R$2.133,75
Total do Fornecedor:						R$48.951,745
3135918 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	TEUTO CETOFENID	15.000	R$3,15	R$47.250,00
Total do Fornecedor:						R$47.250,00
3145948 - GRAMS & GRAMS LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
80	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMIDO	EMS EMS CX C/ 60, NAC	76.500	R$0,4094	R$31.319,10
99	Topiramato 25mg comprimidos . Cod. BR 272849	COMPRIMIDO	EMS EMS CX C/ 60, NAC	90.000	R$0,1498	R$13.482,00
100	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMIDO	EMS EMS CX C/ 60, NAC	105.000	R$0,19	R$19.950,00
111	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G , REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356	COMPRIMIDO	EMS EMS CX C/ 30, NAC	450	R$0,085	R$38,25
113	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMIDO	ACHE ARISTAB CX C/ 30, NAC	450	R$8,26	R$3.717,00
116	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G , referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	CÁPSULA	EMS EMS CX C/ 30, NAC	450	R$2,04	R$918,00
118	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMIDO	LUNBECK LEXAPRO CX C/ 30, IMPORTADO	450	R$7,85	R$3.532,50
Total do Fornecedor:						R$72.956,85
3167208 - CIRURGICA ITAMBE - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	Hipolabor HIPOLABOR	22.000	R$1,32	R$29.040,00
26	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR 0271003	AMPOLA	FARMACE FARMACE	37.000	R$0,88	R$32.560,00
30	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	Hipolabor	150	R$2,64	R$396,00
41	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	JP INDÚSTRIA 450 JP INDÚSTRIA		R$8,36	R$3.762,00
42	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	Samtec Samtec	4.600	R$0,52	R$2.392,00
45	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	BLAU BLAU	850	R$14,92	R$12.682,00
86	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	Hipolabor HIPOLABOR	3.750	R$5,51	R$20.662,50
Total do Fornecedor:						R$101.494,50
3190960 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
112	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS - ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	ACHE ARISTAB	690	R$4,50	R$3.105,00
3190960 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
114	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMIDO	ACHE ARISTAB	450	R$14,00	R$6.300,00
Total do Fornecedor:						R$9.405,00
3197115 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
84	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	HYPERA / BRAINFARM 15584025400 HYPERA / BRAINFARM 15584025400	483.750	R$0,393	R$190.113,75
Total do Fornecedor:						R$190.113,75
3227774 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	Deslanósido 0,2 mg/ml solução injetavel IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0276283	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	100	R$2,0398	R$203,98
79	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/BOLS	JP	900	R$5,85	R$5.265,00
Total do Fornecedor:						R$5.468,98
5110971 - LICI EXPRESS DROGARIA EIREL						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDOS. COD BR 0272045	COMPRIMIDO	ranbaxy generico	4.000	R$0,24	R$960,00
82	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	ranbaxy generico	165.000	R$0,11	R$18.150,00
98	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	ranbaxy generico	1.046.250	R$0,105	R$109.856,25
119	pregabalina 75mg caps, G , referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	ranbaxy generico	900	R$0,219	R$197,10
128	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	ranbaxy generico	348.750	R$0,105	R$36.618,75
Total do Fornecedor:						R$165.782,10
6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	BIOSINTETIC BIOSINTETIC	300	R$9,2452	R$2.773,56
83	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	Geolab Geolab	135.000	R$0,0512	R$6.912,00
Total do Fornecedor:						R$9.685,56
6299628 - JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

14	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	ABL ABL	4.100	R$3,646	R$14.948,60
27	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	COSMED COSMED	6.800	R$8,025	R$54.570,00
Total do Fornecedor:						R$69.518,60
6299652 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	HYPOFARMA ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML	10.000	R$0,80	R$8.000,00
28	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	SANTISA DIPIRONA 500MG/ML AMP 2 ML	12.500	R$0,792	R$9.900,00
Total do Fornecedor:						R$17.900,00
6299709 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
87	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	COSMED Nº DE REGISTRO 17817089001	75.000	R$0,46	R$34.500,00
Total do Fornecedor:						R$34.500,00
6299717 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
102	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	LAPON CPR	330.000	R$0,0359	R$11.847,00
Total do Fornecedor:						R$11.847,00
8043353 - MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
71	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLS	EQUIPLEX FRASCO	18.750	R$3,29	R$61.687,50
91	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	BELFAR BISNAGA	3.675	R$2,35	R$8.636,25
Total do Fornecedor:						R$70.323,75
8043388 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
89	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	CRISTALIA COMPRIMID	52.500	R$0,50	R$26.250,00
Total do Fornecedor:						R$26.250,00
8043396 - J.F COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
16	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	Hypofarma HYPOFARMA	2.000	R$1,00	R$2.000,00
105	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (0,1%)(10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	DLA DLA	12.450	R$2,436	R$30.328,20
106	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	DLA DLA	1.250	R$2,764	R$3.455,00
Total do Fornecedor:						R$35.783,20
8043426 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
120	TRILEPTAL 600MG COMPRIMIDOS - OXCARBAZEPINA MARCA NOVARTIS COD BR 273256	COMPRIMIDO	NOVARTIS NOVARTIS	1.800	R$4,23	R$7.614,00
Total do Fornecedor:						R$7.614,00
8043434 - CIRÚRGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	Hipolabor	1.500	R$4,08	R$6.120,00
70	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA , DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	hypofarma	10.000	R$1,0157	R$10.157,00
90	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMIDO	Cimed	225.000	R$0,085	R$19.125,00
103	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	CRISTÁLIA	1.275	R$15,68	R$19.992,00
108	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000 (0,1%), (10 mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	SS WHITE	17.400	R$1,9962	R$34.733,88
127	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	161.250	R$0,48	R$77.400,00
Total do Fornecedor:						R$167.527,88
8043450 - CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
95	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	Prati Prati	150.000	R$0,0967	R$14.505,00
96	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	Prati Prati	195.000	R$0,1085	R$21.157,50
Total do Fornecedor:						R$35.662,50
8043469 - L.E COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
10	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	SAMTEC HOSP	200	R$0,68	R$136,00
93	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	UNPHAR HOSP	1.800	R$0,11	R$198,00
104	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	UNIAO QUIMICA HOSP	120	R$9,18	R$1.101,60
Total do Fornecedor:						R$1.435,60

Paranavaí, 26 de fevereiro de 2024

GILMAR PINHEIRO
Secretario De Fazenda

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:D41E201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E REAJUSTE DE VALOR)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020

(Prorrogação de Prazo, Supressão de Serviços e Reajuste de Valor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

4º (quarto) Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 106/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, e a empresa SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. 049.598.719-03; pelo Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer, Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES,** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 1.326.708-1 e inscrito no CPF sob nº424.473.649 -20; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação, Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 e inscrito no CPF nº 094.698.139-60; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura, Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Chefe de Gabinete, Sra. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 10.525.967-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 064.598.519-80 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: SOLUÇÃO NETWORK PROVEDOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, s/n°, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), no Município de Paranavaí/PR, CEP: 87720-130, inscrita no C.N.P.J. sob nº **12.693.643/0001-47**, neste ato devidamente representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **LUCIANO MACHADO,** residente e domiciliado na Cidade Paranavaí –PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.968.857-8 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 019.819.709-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviço de link dedicado a transporte de **link LAN-TO-LAN**, para atender demanda interna e postos externos da prefeitura municipal de Paranavaí, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Educação; Saúde; Desenvolvimento Econômico; Desenvolvimento Urbano; Esporte; Assistência Social; Fundação Cultural; Bombeiros; Procuradoria (PROCON, Defensoria); Proteção à Vida Patrimônio Público; Infraestrutura; Meio Ambiente; Agricultura e Gabinete (Tiro de guerra), de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020, que fazem parte integrante do presente contrato, no valor global firmado entre as partes através do **Contrato nº 106/2020**; **1º Termo Aditivo; 2º Termo Aditivo e Termo de Rerratificação** do 2º Termo Aditivo e **3º Termo Aditivo** (supressão de serviços) de: **R$ 396.669,35 (trezentos e noventa e seis mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos),** nos quantitativos e especificações descritas na Cláusula Quarta do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

As partes resolvem prorrogar o prazo para execução dos serviços objeto do Contrato nº 106/2020, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **23 de fevereiro de 2025**, nos termos da Cláusula Quarta do Contrato para Prestação de Serviços nº 106/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pelas Secretarias Municipais através do Memorando nº 102/2024 – SEDUC, Memorando nº 98/2024 - SESAU, Memorando nº 15/2024 - SEAGRI, Memorando nº 104/2022 – SEMAS, Memorando nº 13/2024 – FUNDAÇÃO CULTURAL, Memorando nº 19/2024 – SEDECTU, Memorando nº 91/2024 - PGM, Memorando nº 36/2024 – SEINFRA, Memorando nº 07/2024 - SEMEL, Memorando nº 02/2024 - SEDUR, Memorando nº 14/2024 – SEMAM, e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado em 28 de dezembro de 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

Através do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Quinta do Contrato nº 106/2020 e do Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo GABINETE através do Memorando nº 032/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 18/2024 exarado pela Procuradoria Geral do Município e a Lei nº 5.336/2023 que extingue o Fundo Municipal de Reequipamento do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná – FUNREBOM, promover a **supressão de 1(um) ponto de link de Internet 300MPs,** conforme descrito abaixo:

CORPO DE BOMBEIRO - RUA AV. JOHN KENEDY, 565 JARDIM IGUAÇU

Parágrafo Primeiro: A supressão de ponto descrito acima representa percentual de supressão aproximado de **1,519%** em relação ao valor global do Contrato nº 106/2020, representando decréscimo monetário no montante de **R$ 5.688,00 (cinco mil seiscentos e oitenta e oito reais)** para o período, conforme abaixo:

ITEM SUPRIMIDO - 4º TERMO ADITIVO – LOTE 139					
LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
139	417 (585)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 Jardim Iguaçu	R$ 349,00	R$ 4.188,00
	418	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CORPO DE BOMBEIRO - Rua Av. John Kenedy, 565 - Jardim Iguaçu	R$ 150,00	R$ 1.500,00
VALOR TOTAL SUPRIMIDO				**R$ 5.688,00**	

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE VALOR

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de **23 de fevereiro de 2024**, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 106/2020, no percentual aproximado de **4,191516 %** referente variação do INPC/IBGE no período de SETEMBRO/2022 a SETEMBRO/2023, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor do Contrato nº 106/2020 passa a ser de **R$ 407.595,02 (quatrocentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores descritos abaixo:

LOTE	**ITEM**	**QTDE**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE					
3	3 (504)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECILIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	81	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA VECCHIATI GIOVINE, RUA DR. J. MATTOS FILHO, 455 – JD CANADÁ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 03: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE					
5	5 (505)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	83	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA RIBEIRO FELIPPE, RUA ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA, 470 – JD DO SOL	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 05: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA					
7	7 (506)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ISBELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	85	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MENINA ISABELA DE SOUZA SILVA, RUA BAHIA, 1251 – JD OURO BRANCO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 07: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA					
9	9 (507)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	87	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, 1050, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 09: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ					
10	10 (508)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	88	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DO CARMO – PARANAVAÍ, RUA ANTÔNIO FACHIN 1123 – VILA CITY	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 10: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA					
11	11 (509)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	89	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JACÓ DE JESUS DE SOUZA, AVENIDA MARTIN LUTHER KING, 1123 – VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 11: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES					
17	17 (510)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	95	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES, RUA BAHIA, 151 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 17: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO					
20	20 (511)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	98	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ VAZ DE CARVALHO, RUA ANÉZIA RAMOS MOREIRA, 1450- DISTRITO SUMARÉ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 20: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO					
22	22 (512)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - OCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	100	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL:	R$ 156,29	R$ 1.562,90

			ESCOLA MUNICIPAL HERMETO BOTELHO, RUA AMADOR ALVES DE OLIVEIRA, SN – JD IBIRAPUERA		
VALOR LOTE 22: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET					
23	23 (513)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	101	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL JAYME CANET, RUA ETTORE GIOVINE, 1320 - JD SANTA CECILIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 23: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA					
24	24 (514)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	102	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NEUSA PEREIRA BRAGA, RUA TIRADENTES, 903 - JD SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 24: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL					
25	25 (515)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	103	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL, RUA CAPITÃO TELMO RIBEI-RO, 620 – JD SÃO VICENTE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 25: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK					
29	29 (516)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	107	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SCHUROFF BACK, RUA JOSÉ OTTERSBAK, SN – DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 29: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA					
31	31 (517)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	109	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZINHA, RUA WLADISLAU GAIDA, 920 – JD IPÊ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 31: R$ 5.926,46					
ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT					
32	32 (518)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	110	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 32: R$ 5.926,46					
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA					
34	34	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GODINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	R$ 207,34	R$ 2.488,08
	116	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALVINA GO-DINHO SILVESTRE, DIS-TRITO DE MANDIOCABA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 34: R$ 4.050.98					
ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS					
35	35	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	R$ 207,34	R$ 2.488,08
	117	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTE NIEHEUS, RUA DOS PIONEIROS - MANDIOCABA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 35: R$ 4.050.98					
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB					
36	36 (520)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	112	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL, POLO UAB, RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 210 – JD SANTOS DUMONT	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 36: R$ 5.926,46					
CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ					
39	39 (520)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	113	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRECHE MUNICIPAL DO SUMARÉ , RUA ADOLPHO CANATO SN SUMARÉ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 39: R$ 5.926,46					
UBS JARDIM MARINGÁ					
41	119 (521)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	196	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS JARDIM MARINGÁ, RUA ANTÔNIO FACHIN, S/N – JD. MARINGÁ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 41 : R$ 5.926,46					
UBS SUMARÉ					
46	124 (522)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	202	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS SUMARÉ, AV. MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, QUADRA 16 S/N , DISTRITO SUMARÉ	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 46: R$ 5.926,46					
UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN					
48	126 (523)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	204	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS CHÁCARA JARAGUÁ ADY ZACARKIN, ESTRADA MIRASSOL, LADO Nº 715	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 48: R$ 5.926,46					

UBS GRACIOSA					
49	127	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	205	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS GRACIOSA, RUA RUI BARBOSA, S/N, DISTRITO DE GRACIOSA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 49: R$ 5.926,46					
UBS PANORAMA					
52	130 (525)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAU GAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	208	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PANORAMA, RUA WLADISLAUGAIDA, PROX. A CASA DA SOPA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 52: R$ 5.926,46					
UBS PARQUE OURO BRANCO					
54	132 (526)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	210	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS PARQUE OURO BRANCO, RUA IRATI 980, JD. OURO BRANCO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 54: R$ 5.926,46					
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ					
55	133 (527)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	211	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS/PMAQ. RUA ANTONIO FACCHIN, S/Nº - JARDIM MGA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 55: R$ 5.926,46					
UBS ZONA LESTE					
56	134 (528)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - CAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	212	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS ZONA LESTE, AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, JD GUANABARA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 56: R$ 5.926,46					
CAPS II					
57	135 (529)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	213	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS II, RUA GUAPORÉ 2290, CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 57: R$ 5.926,46					
CAPS AD					
58	136 (530)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	214	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS AD, RUA SERAFIM AFONSO COSTA 1830, CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 58: R$ 5.926,46					
CAPS INFANTIL					
59	137 (531)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	215	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAPS INFANTIL, RUA LUIZ SPIGOLON 1811	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 59: R$ 5.926,46					
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
61	139 (532)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	217	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: VIGILÂNCIA EM SAÚDE, RUA ANTÔNIO FELIPE, 911	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 61: R$ 5.926,46					
ALMOXARIFADO					
64	142 (533)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	220	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ALMOXARIFADO, AV. TANCREDO NEVES 2726, JD. ASA BRANCA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 64: R$ 5.926,46					
PROGRAMA MELHOR EM CASA					
66	144 (534)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	222	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PROGRAMA MELHOR EM CASA, RUA SANTA CATARINA, 2610 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 66: R$ 5.926,46					
PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA					
71	149 (535)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA -JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	226	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - PONTO DE APOIO DA UBS PANORAMA - JARDIM SANTOS DUMONT , RUA MARIA ANCHIETANO DE MORAES, N. 183	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 71: R$ 5.926,46					
PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL					
73	151 (526)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD. CANADA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	228	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA – JD. CANADA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 73: R$ 5.926,46					
SETOR DE IMUNIZAÇÃO					
75	153 (537)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL; SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	230	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL;	R$ 156,29	R$ 1.562,90

			SETOR DE IMUNIZAÇÃO, RUA SANTA CATARINA, 2610		
VALOR DO LOTE 75: R$ 5.926,46					
UBS MANDIOCABA					
77	155	12 MESES	Link de Internet empresarial de até 10 Mbps via rádio e comodato de equipamento tipo mikrotik para interconexão com paço municipal via vpn - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	R$ 207,34	R$ 2.488,08
	233	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: UBS MANDIOCABA, RUA D, DISTRITO DE MANDIOCABA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 77: R$ 4.050.98					
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
79	235 (538)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	240	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, SN – JD SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 79: R$ 5.926,46					
CONSELHO TUTELAR					
83	247 (539)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	266	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas paraintranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CONSELHO TUTELAR, RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1829 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 83: R$ 5.926,46					
CASA LAR DO IDOSO					
84	248 (540)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	267	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA LAR DO IDOSO, AVENIDA TANCREDO NEVES, 1905 – JD PRUDENCIO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 84: R$ 5.926,46					
CRAS ZONA LESTE					
89	253 (541)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	272	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS ZONA LESTE, AVENIDA TANCREDO NEVES, 4325 – JD GUANABARA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 89: R$ 5.926,46					
ABRIGO ANJO DA GUARDA					
92	276 (542)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	275	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ABRIGO ANJO DA GUARDA, RUA MILJUNTIN COGEI, 101 – JD CURITIBA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR DO LOTE 92: R$ 5.926,46					
CRAS MOEMA					
93	277 (543)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Local : CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181 - Jd Simone III	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	279	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CRAS MOEMA - Rua Albino Ferracini, 1181- Jd Simone	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 93: R$ 5.926,46					
AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ					
99	287 (544)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RON-DON, 1701 - CENTRO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	292	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AGENCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAÍ, RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1701 - CENTRO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 99: R$ 5.926,46					
CENTRO DE EVENTOS CULTURAL					
100	298 (545)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	318 (546)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 330,44	R$ 330,44
	310	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 100: R$ 6.256,90					
TEATRO MUNICIPAL					
102	300 (547)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	306 (548)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: CENTRO DE EVENTOS CULTURAL - NOVO CENTRO CIVICO – JD OASIS	R$ 330,44	R$ 330,44
	312	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: TEATRO MUNICIPAL -RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 102: R$ 6.256,90					
BIBLIOTECA PÚBLICA					
103	301 (549)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	313	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: - BIBLIOTECA PÚBLICA, RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 103: R$ 5.926,46					
CASA DA CULTURA					
104	302 (550)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	314	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CASA DA CULTURA, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 104: R$ 5.926,46					
MUSEU					
105	303 (551)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	315	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: MUSEU, RUA MILJUNTIN COGEI FILHO, 1240	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 105: R$ 5.926,46					
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ					

106	316 (552)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ – RUA GUAPORÉ, 2080- PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	317	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: FUNDAÇÃO CULTURAL, RUA GUAPORÉ , 2080 - PRAÇA RODRIGO AYRES	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 106: R$ 5.926,46					
CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO					
107	319 (553)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 – JD AMÉRICA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	323	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CAJ - CENTRO DE ATENDIMENTO JUDICIÁRIO, AVENIDA PARANÁ, 1416 – JD AMÉRICA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 107: R$ 5.926,46					
AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ					
111	331 (554)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	349	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - lOCAL: AEROPORTO MUNICIPAL EDUARDO PACHECO CHAVES DE PARANAVAÍ, RUA FUAD ADBALA TAPXURE, S/N – JD. SÃO JORGE	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 111: R$ 5.926,46					
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS					
113	333 (555)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	351	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento -LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, RUA FRAN-CISCO ALVES DO NASCIMENTO, 250 – JD. DO SOL	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 113: R$ 5.926,46					
CEMITÉRIO CENTRAL					
115	335 (556)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	353	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: CEMITÉRIO CENTRAL, R. Adibe Aburad, 22	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 115: R$ 5.926,46					
ANTIGO IBC - PRÉDIO 1					
117	337 (557)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	346 (558)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 1	R$ 330,44	R$ 330,44
	355	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 1	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 117: R$ 6.256,90					
ANTIGO IBC - PRÉDIO 2					
118	338 (559)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	347 (560)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 2	R$ 330,44	R$ 330,44
	356	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 2	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 118: R$ 6.256,90					
ANTIGO IBC - PRÉDIO 3					
119	339 (561)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	348 (562)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - Local: Av Heitor de Alencar Furtado Antigo IBC - PRÉDIO 3	R$ 330,44	R$ 330,44
	357	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: AV HEITOR DE ALENCAR FURTADO, ANTIGO IBC - PRÉDIO 3	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 119: R$ 6.256,90					
GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO					
124	362 (565)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	382	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES EMÍLIO GARRASTAZÚ MÉDICI – NOROESTÃO, RUA DR. VI-EIRA LINS, SN – JD NAKAMURA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 124: R$ 5.926,46					
GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO					
126	364 (566)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	374	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMARÉ	R$ 330,44	R$ 330,44
	384	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES NÉLSON DE JESUS CANATO, AVENIDA MILITÃO RODRIGUES DE CARVALHO, SN – DISTRITO DE SUMAR	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 126: R$ 6.256,90					
GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO					
127	365 (567)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	375 (568)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 100 MBPS/100MBPS GPON - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 330,44	R$ 330,44
	385	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: GINÁSIO DE ESPORTES VALDIVINO ALVES DE OLIVEIRA COUTINHO, RUA JOÃO GRAFF SCHREIBER, SN – VILA OPERARIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE127: R$ 6.256,90					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
128	366 (569)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: SEMEL - AVENIDA	R$ 363,63	R$ 4.363,56

			DEP. HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº		
	386	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: SEMEL - AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, S/Nº	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 128: R$ 5.926,46					
BURACÃO DO CAIC					
131	389 (572)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTI-TUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	397 (573)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZ SPIGOLON, LOTE 19-R16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 330,44	R$ 330,44
	405	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: BURACÃO DO CAIC - RUA LUIZSPIGOLON, LOTE 19-R-16-C, AO LADO DO INSTITUTO DAS ÁGUAS, VILA OPERÁRIA	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 131: R$ 6.256,90					
ATERRO SANITÁRIO					
132	390 (574)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copelpara fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	398 (575)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 330,44	R$ 330,44
	406	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ATERRO SANITÁRIO	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 132: R$ 6.256,90					
PARQUE OURO BRANCO					
133	391 (576)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 100Mbps/100Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	407	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: PARQUE OURO BRANCO - RUA IRATI SN	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 133: R$ 5.926,46					
ECOPONTO 1					
134	392 (577)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	399 (578)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 330,44	R$ 330,44
	408	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 1 - Br 376, Lote 10a-Rem 2, Ao Lado Do Parque De Exposições - Chácara Jaraguá	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 134: R$ 6.256,90					
ECOPONTO 2					
135	393 (579)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	400 (580)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 330,44	R$ 330,44
	409	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 2 - Rua Barão Do Rio Branco, Quadra 137	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 135: R$ 6.256,90					
ECOPONTO 3					
136	394 (581)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	401 (582)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 330,44	R$ 330,44
	410	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 3 - Rua 20, Quadra Quadra 59, Jardim Morumbi	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 136: R$ 6.256,90					
ECOPONTO 4					
137	395 (583)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	402 (584)	1 UND	Serviço de Instalação Transporte Layer 2 300 MBPS/300MBPS GPON - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 330,44	R$ 330,44
	411	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - LOCAL: ECOPONTO 4 - Rua Projetada E, Lote 01, Quadra 04 - Área Institucional	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 137: R$ 6.256,90					
DEPOSITO MATERIAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
140	420 (586)	12 MESES	Contratação de empresa habilitada pela Copel para fornecimento transporte layer 2 300Mbps/300Mbps GPON (l2) ponto a ponto, interconexão entre duas localidades através de backbone corporativo. - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	R$ 363,63	R$ 4.363,56
	421	10 HORAS	Hora Técnica - Consultoria e configurações especificas para intranet/internet/vpn/voip/monitoramento - Rua Jose Felipe Tequina s/n (Quadra 77, lote 01) - Jd Nações LOCAL: Deposito Materiais da Iluminação Pública	R$ 156,29	R$ 1.562,90
VALOR LOTE 140: R$ 5.926,46					
VALOR TOTAL CONTRATO 106/2020: R$ 407.595,02					

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela presente prorrogação de prazo e reajuste de valor correrá à conta do recurso proveniente das seguintes Dotações Orçamentárias:

-Secretaria Municipal de Educação:
06.002.12.361.0005.2450.3.3.90.40 (ref. 779)(vinc.104)
-Secretaria Municipal de Saúde:
04.001.10.301.0006.2250.3.3.90.40.97(ref. 182)
04.001.10.302.0006.2242.3.3.90.40.97(ref. 308)
04.001.10.304.0006.2240.3.3.90.40.97(ref. 411),
04.001.10.122.0006.2348.3.3.90.40.97 (ref. 93).
-Secretaria Municipal de Assistência Social:
07.001.08.244.0007.2570.3.3.90.40.57 (ref. 959)(vinc. 000)
07.002.08.244.0007.2621.3.3.90.40.57 (ref. 1085)(vinc. 934)
07.002.08.244.0007.2622.3.3.90.40.57 (ref. 1121)(vinc. 941)
-Secretaria Municipal de Agricultura:
10.001.04.122.0002.2142.3.3.90.40.97 (ref. 1531)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
03.001.04.122.0002.2130.3.3.90.40.97 (ref. 18)(vinc. 000)

-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
08.001.04.122.0002.2091.3.3.90.40.97 (ref. 1937)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Infraestrutura:
05.001.04.122.0002.2410.3.3.90.40.97 (ref. 517)(vinc. 000)
-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
15.001.27.812.0002.2870.3.3.90.40.97 (ref. 1828)
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
09.001.18.541.0012.2150.3.3.90.40.97 (ref. 1438)(vinc.000)
-Fundação Cultural:
17.001.13.392.0002.2880.3.3.90.40.97 (ref. 1888)(vinc. 000)
-Procuradoria Geral:
18.001.02.062.0002.2661.3.3.90.40.97 (ref. 1937)(vinc.000)

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA CONTRATADA

Através do Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Contratual em seu Ato Constitutivo nº 18, fica alterado o endereço social da CONTRATADA da "Rua Luiz Spigolon, n° 2150, Bairro Centro, Município de Paranavaí/PR, CEP: 87705-130" para "Avenida Militão Rodrigues de Carvalho, n° S/N, Bairro Distrito Industrial (Sumaré), Município de Paranavaí/PR, CEP: 87720-130".

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2020), datado de 23 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

THAIS MARINA PEREIRA
Chefe de Gabinete

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Solução Network Provedor LTDA
LUCIANO MACHADO
Contratada

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:44BA644A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2024 - CONTRATO Nº 05/2023

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e ECM Treinamentos e Serviços Administrativos Ltda. **OBJETO**: Contratação de empresa para realizar apoio técnico no acompanhamento mensal dos processos de COMPREV, bem como orientar sobre os processos recebidos para análise do RGPS e RPPS e acompanhar os encontros de contas de a receber ou a pagar, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **ADITAMENTO**: ***Do Prazo:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso I, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 03 (três) meses, com vigência de **28/02/2024 a 28/05/2024**. ***Do Valor do Contrato:*** O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalizando para o período de 03 (três) meses, o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O valor já adquirido do objeto fora de R$ 9.000,00 (nove mil reais) no período de 06 (seis) meses: 28/08/2023 a 28/02/2024. ***Da Quantidade:*** Com base na Cláusula Terceira, Inciso I, aditamos mais 03 (três) quantidades de serviço, que correspondem aos meses de execução:

Item	Qte anterior	Qte aditivada	UN	Valor Mensal aditivado (R$)	Total aditivado (R$)	Total contrato anterior + aditivado
01	06	03	UN.	R$ 1.500,00	R$ 4.500,00	R$ 13.500,00

Das Disposições Gerais: Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 27 de fevereiro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA -
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco –
Contratante

ELICENA COLAUTO MORI
Representante Legal
ECM Treinamentos e Serviços Administrativos LTDA -
Contratada

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:021EF904

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.831, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades de Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93 - 000 (1185)	Indenizações e Restituições	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.554	Emenda Aditiva nº 42 – Perfuração de Poços Artesianos e Distribuição de Água para as Comunidades do Interior	
3.3.90.39 - 000 (1230)	Indenizações e Restituições	50.000,00

Total	**50.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:0F4ADFD5

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.832, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 894.000,00 (oitocentos e noventa e quatro mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.46 - 102 (2005)	Auxílio Alimentação	230.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.1.90.46 - 000 (550)	Auxílio Alimentação	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.91.13 - 303 (1592)	Contribuições Patronais	13.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.07 - 303 (1671)	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	50.000,00
3.1.90.11 - 303 (1672)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	502.000,00
3.1.91.13 - 303 (1677)	Contribuições Patronais	59.000,00

Total	**894.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das Atividades do FUNDEB 30%	
3.1.90.13 - 102 (2003)	Contribuições Patronais	230.000,00

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.30 - 000 (553)	Material de Consumo	40.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	

10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.121	Manutenção das Atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar	
3.1.90.11 - 303 (1567)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	502.000,00

2.123	Manutenção e Ampliação da Estratégia Saúde Bucal	
3.1.90.13 - 303 (1588)	Contribuições Patronais	13.000,00

08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.16 - 303 (1674)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	109.000,00

Total	**894.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:168F1B48

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.834, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
16	**Habitação**	
16482	**Habitação Urbana**	
164820024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
3.3.90.32 - 000 (668)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000.000,00

17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento econômico e tecnológico**	
2.241	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.30 - 9011 (13642)	Material de Consumo	457.000,00
3.3.90.40 - 9011 (13643)	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	123.000,00
3.3.90.39 - 9011 (13644)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	170.000,00
4.4.90.52 - 9011 (13645)	Equipamento e Material permanente	750.000,00

Total	**2.500.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0022	**Assistência Social**	
2.510	Emenda Aditiva nº 11 - Implantar e Manter um Centro de Convivência para Mulheres	
3.3.90.30 - 000 (653)	Material de Consumo	33.913,81

2.516	Emenda Aditiva nº 17 - Implantar e Manter Patrulha Maria da Penha	
3.3.90.30 - 000 (656)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (657)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	320.000,00
Subtotal		**330.000,00**

08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.527	Emenda Aditiva nº 28 - Implantar e Manter Ações de Reintegração Social para Vítimas de abuso sexual.	
3.3.90.30 - 000 (662)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39 - 000 (663)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00
Subtotal		**210.000,00**

08.481	**Habitação Rural**	
08.481.0024	**Assistência Comunitária**	
2.522	Emenda Aditiva nº 23 - Criação e Implantação do Programa de Habitação Rural	
3.3.90.30 - 000 (664)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 - 000 (665)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.51 - 000 (666)	Obras e Instalações	90.000,00
Subtotal		**125.000,00**

16	**Habitação**	
16.482	**Habitação Urbana**	
16.482.0024	**Assistência Comunitária**	
1.002	Habitação Urbana	
4.4.90.51 - 000 (670)	Obras e Instalações	20.000,00
Subtotal		**20.000,00**

1.088	Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	
3.3.90.30 - 000 (672)	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.32 - 000 (673)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	80.000,00
3.3.90.39 - 000 (674)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	41.086,19
4.4.90.51 - 000 (675)	Obras e Instalações	100.000,00
Subtotal		**241.086,19**

2.204	Manutenção da Coordenadoria de Habitação	
3.3.90.30 - 000 (677)	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 000 (680)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Subtotal		**40.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
9011	Convênio Termo de Repasse nº 0002/2023 - Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEIMT) - SIT 61430	1.500.000,00

Total	**2.500.000,00**

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 9.827, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:AF8FC0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 05/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Equiplano				
Lei/Ato n° 3797 - Decreto n° 5/2024 de 20/02/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3796 Lei ordinária		Créditos Adicionais	992	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito**		**Valor**
Especial		Excesso de Arrecadação		334.643,33
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Acréscimo		286.500,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1055	CONVENIO MAPA 941948 MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLA R$324.643,33			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3955 806	CONVENIO MAPA - 941948 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas R$			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**Excesso de Arrecadação		
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Acréscimo		
				38.143,33
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura		
20.606.2001.1055	CONVENIO MAPA 941948 MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLA R$324.643,33			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
3956 501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:**Superávit Financeiro		

09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
09.002	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e	**Tipo de operação:** Abertura	
20.606.2001.1055	CONVENIO MAPA 941948 MAQUINAS E EQUIPAMENTO AGRICOLA R$324.643,33		
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
3957 806	CONVENIO MAPA - 941948 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas R$		
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	296.500,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	38.143,33

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:FE276B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°34/2023

Termo aditivo 01
CONTRATO N°243/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 243/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa C R BRAI, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **C R BRAI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.631.840/0001-01, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 243/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 79, de R$4.10 para R$6,36, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68826	Linha 79 - Parque Industrial/Santa Lurdes/APAE – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 80 km diários	KM	80	16.000	6,36	101.760,00
68830	Linha 100 – Rio Quieto/ Garganta/ Cantu/ UCP/CEEP capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 44 km diários	KM	54,70	10.940	3,70	40.478,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

C R BRAI
Contratada

Termo aditivo 01
CONTRATO N°244/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 244/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **CRAVELIN TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 48.814.426/0001-05, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 244/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da

Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 102, de R$4.10 para R$7,67, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68840	Linha 102 - Arroio Grande/ Parque Industrial/ Apae – Veiculo com capacidade mínima de 16 passageiros – Aproximadamente 100 km diários	UN	106	21.200	7,67	162.604,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

CRAVELIN TRANSPORTES LTDA
Contratada

Termo aditivo 01

CONTRATO N°245/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 245/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **E A V TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.984.994/0001-56, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 245/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 99, de R$4.10 para R$6,50, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68828	Linha 99 - Borboleta Savio/APAE/Bom Retiro/Escola Reinaldo – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 130 km diários	KM	119,8	23.960	6,50	155.740,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

E A V TRANSPORTE LTDA
Contratada

Termo aditivo 01
CONTRATO N°246/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 246/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **J A FACHIN TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **J A FACHIN TRANSPORTE,** inscrita no CNPJ/MF nº. 32.696.862/0001-97, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 246/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado tendo reequilíbrio no valor unitário da linha 49, de R$5.50 para R$9,67, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela de custo anexado no processo, em conformidade com Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8666/93. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68825	Linha 49 - Rio do meio de cima/Parque Industrial/ Vice-Prefeito – capacidade mínima de 16 passageiros - Aproximadamente 74 km diários	KM	45,8	9.160	9,67	88.577,20

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

J A FACHIN TRANSPORTE
Contratada

Termo aditivo 01

CONTRATO N°247/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 247/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.702.245/0001-57, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 247/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela anexado no processo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68827	Linha 92 - Rio do Meio/Santa Isabel/ IF/CEEP – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 80 km diários	KM	120	24.000	4,10	98.400,00
68831	Linha 101 - Assentamento Vale da Serra/ São João da Colina/ CEEBJA capacidade mínima de 09 passageiros – Aproximadamente 46 km diários	KM	46	9.200	3,70	34.040,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

M A DA SILVA TRANSPORTE
Contratada

Termo aditivo 01
CONTRATO N°312/2023

Termo Aditivo de dilatação de vigência e execução ao Contrato 312/2023 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE,** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **MAIKON ZAT TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.754.382/0001-20, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, para o contrato nº 312/2023, referente à licitação 34/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, DAS LINHAS 49, 79, 92, 99, 100, 101 E 102. EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto está previsto para vencimento em 31/12/2023, fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, encerrando-se em 31/12/2024, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação através de tabela. As quantidades de km's total foram preestabelecidas pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte, previsto para o corrente ano letivo. Totalizando valor conforme tabela;

Cód.	Descrição	Und	KM diário	QNT KM total/ 200 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
68823	Linha 15 -Arroio Grande/ IF/ CEEP – capacidade mínima de 09 passageiros - Aproximadamente 32 km diários	KM	32	6400	3,70	23.680,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAIKON ZAT TRANSPORTE
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:053AF093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - EDITAL N° 26 - RESULTADO DAS ETAPAS 4 E 5

O Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº 035/1994; 773/2022; 774/2022 e 775/2022 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o resultado preliminar das etapas 4 e 5 conforme segue:

•
Resultado preliminar das etapas 4 e 5:

Guarda Municipal – Feminino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0028	ERICA CAROLINE PESSIM CROZATTO	Indicado(a)
0259	WANDERLEIA MARTINS FERREIRA	Indicado(a)

Guarda Municipal - Masculino		
Inscrição	**Candidato**	**Resultado**
0222	ALLAN SANTANA DA SILVA	Indicado(a)
0018	CASSIANO KENCHICOSKI	Indicado(a)
0227	DIEGO QUIRINO DE MELO	Indicado(a)
0010	EDUARDO DAS NEVES RIBEIRO	Indicado(a)
0122	GILSON PORTILHO ALVES	Contra-indicado(a) / Ausência do item 13.7, e
0182	GUILHERME DE AGUIAR CRISPIM	Indicado(a)
0071	HETTORY TCHARLY SANTOS DE BARROS	Indicado(a)
0210	JEAN CARLO CAMOTTI PERES	Indicado(a)
0265	JONAS DE SOUSA	Indicado(a)
0078	LEANDRO SABINO ALVES	Indicado(a)
0247	MATHEUS SALES CHITA	Contra-indicado(a) / Ausência do item 13.7, e
0274	RAFAEL DOS SANTOS COUTO	Contra-indicado(a) / Ausência do item 13.7, e
0223	TCHARLES APARECIDO GONCALVES	Indicado(a)
0241	VAGNER DOS SANTOS ALVES	Contra-indicado(a) / Ausência do item 13.7, f
0162	VINICIUS DO NASCIMENTO	Indicado(a)
0277	VINICIUS TERESAM FELICIANO	Indicado(a)

0022	WELLINGTON HENRIQUE DA SILVA	Indicado(a)

•

O candidato considerado contra-indicados receberá, através do e-mail informado em seu cadastro, os documentos apresentados por eles, para manifestação de recurso, caso queira, durante o prazo estabelecido no Anexo II descrevendo suas justificativas.

Pitangueiras -PR, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:472D2B5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RGF - VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA		
PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	174.679.274,75	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.912.717,87	2,81
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	10.480.756,49	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	9.956.718,66	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	9.432.680,84	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	24.612,52	0,01
Limite definido por Resolução do Senado Federal	210.961.373,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.676.251,89	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	28.128.183,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	12.306.080,15	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA, emitido em 26/fev/2024 as 12h e 34m.		
Comentários		
1 - 1 -Republicado para correção de dados preliminares.		

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:5FBFB61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.605/2024 DE 27/02/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11605/2024 de 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 11605/2024 de 27/02/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
252 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
Total Suplementação:			**13.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
08.001.06.181.0016.2.030.		GERENCIAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	
258 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
08.002.14.422.0018.2.032.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
264 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
265 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
266 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
267 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DE ALTERNATIVAS PENAIS	
08.003.14.421.0019.2.033.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ALTERNATIVAS PENAIS	
268 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
269 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**13.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A5F612B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9710/2024 DE 27/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 354.222,56 (trezentos e cinqüenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
876 - 3.3.22.93.00.00	33121 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24,51
875 - 3.3.22.93.00.00	3134 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48,24
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.122.0022.2.091.	Ações para Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
882 - 3.1.90.11.00.00	31062 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	82.669,87
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
881- 3.1.90.11.00.00	31061 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	17.604,66
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
880 - 3.3.90.30.00.00	31043 MATERIAL DE CONSUMO	2.797,28
25.004.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - FUNDEB	
25.004.12.361.0017.2.027.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 70%	
877 - 3.1.90.11.00.00	03101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.520,52
25.004.12.361.0017.2.101.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
878 - 3.1.90.11.00.00	03102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.067,04
25.005.00.000.0000.0.000.	Departamento de Merenda Escolar	
25.005.12.361.0017.2.036.	Ações para Manutenção da Merenda Escolar	
879 - 3.3.90.32.00.00	31042 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	64.490,44
	Total Suplementação:	**354.222,56**

Artigo 2º- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B65038BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
ADITIVO 51/2023

TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 51/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **GALERA DA CESTA BASICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 45.693.344/0001-61, Avenida RUA PAULO SéRGIO DE LIMA MARASCA, 395B - CEP: 87070060 - bairro: PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sr CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA, brasileiro, portador da RG nº 77583181 SSPPR e CPF 033.504.349-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 6.599,51 (Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
LOTE 63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	1906	Feijão carioquinha 01 kg tipo 1 carioca; rico em proteína vegetal; fonte de ferro; textura macia e saborosa. grupo 1, classe cores, tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade recomendada de ate 14%; isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados; embalagem primaria saco plástico atóxico hermeticamente fechado, com validade mínima de 05 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268/07, instrução normativa 12/08, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; informação nutricional: porção de 60 gramas: valor energético 120 a 125 kcal; carboidratos de 15 a 17 gramas; proteínas: 8 a 11 gramas; gorduras totais de 0,2 a 1,3 gramas, gorduras saturadas: de 0 a 0,3 gramas; gordura trans de 0 gramas; fibra alimentar de 15 a 20 gramas; ferro: de 2 a 2,9 mg e sódio de 0 mg. Referência: nenê, ueda, dona benta, buogo	kg	306

Lote 64

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	32153	feijão preto 1 kg tipo 1 , novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, embalagem com identificação conforme normas vigentes.(nene, ueda, dona benta, buogo, zaell)	kg	63

Lote 80

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	903	leite condensado, leite integral, açúcar e lactose - mínimo 395g gramas. (mococa, marajoara, lider)	Und	56

Lote 92

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	Und	188

Lote 97

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	7797	maionese tradicional- 1ª qualidade - Água, óleo de soja, amido de milho, açúcar, vinagre, sal, gema de ovo, suco de limão, acidulante ácido fosfórico, estabilizantes goma xantana e goma guar, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural de páprica, corante sintético idêntico ao natural betacaroteno, isenta de gorduras trans, com data de validade na embalagem embalagem: pote de 500 gramas. Referência - Hellmanns, Soya,	Und	58

Lote 106

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	7804	Orégano, embalagem de mínimo 10 gramas em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 500gramas; resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA; REFERÊNCIAS: TOQUE DE CLASSE, CIALHO	Und	18

Lote 107

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	909	Óleo de soja vegetal refinado, embalagem de 900 ml , 0% Gordura Trans; Sem Colesterol como todo Óleo Vegetal; Não Contém Glúten; 100% Óleo de Soja . Não contém Lactose. Informação Nutricional: porção de 13 ml: valor energético 105 a 108 kcal; carboidratos de 0 gramas; proteínas: de 0 gramas; gorduras totais de 10 a 12 gramas, gorduras saturadas: de 1 a 2 gramas; gorduras monoinsaturadas: 2 a 2,9 mg; gordura trans de 0 gramas; gorduras poli-insaturadas: 7 a 7,3 gramas; fibra alimentar de 0 gramas; sódio de 0 mg e vitamina E: 1 a 2 mg de TE. Referência: Coamo, Liza	Und	285

Lote 116

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	919	Sal refinado iodado - embalagem de 01 kg Sal iodado, embalado em sacos limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 90 (noventa) dias a partir da data de entrega.	Und	66

Lote 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	32147	tempero chimi churry - ingedientes: cebola, alho, salsa, cebolinha, orégano, mostarda, louro, pimentão e pimenta calabresa minimo 30 grs	Und	120

Lote 123

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6040	tempero em cubo - caixa com 6 unidades, varios sabores	Und	85

Lote 168

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2153	esponja dupla face de lavar louça - 1º qualidade - 1 unidade marcas sugeridas: scotch brite, ipê, bettanin ou outra d equalidade equivalente	Und	437

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA*
Prefeito	contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:A2FF48C8

LICITAÇÃO
ADITIVO 54/2023

TERMO ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº. 54/2023, decorrente de Pregão n°. 10/2023 de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAI/PR, neste ato representado por procurador Sra. ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 19.580,12 (Dezenove Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Doze Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	902	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM DE 500 gramas (YOKI, POLIGRAOS, SINHÁ, ZAELI)	Und	70

Lote 211

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	20983	Sabão em pó(detergente em pó) composição Tensoativo Aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias, água, contendo Alquil Benzeno Sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável, de ação múltipla, excelente rendimento. Embalagem minima de 800 gramas, rendimento mínimo de 10 lavagens- Referência: Omo, Tixan, YPE, CONFORT	Und	447

Lote 212

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2191	SABÃO EM TABLETE 01 kg EMBALAGEM COM O5 UNIDADES, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DE FABRICANTE , DATA DE FABRICAÇÃO EPRAZO DE VALIDADE. REFERÊNCIA YPÊ, MINUANO	Und	193

Lote 218

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2196	SACO PARA LIXO - 100 LT - PACOTE C/05 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	Und	800

Lote 219

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	2196	SACO PARA LIXO - 30 LT - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	Und	668

Lote 33

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	891	Café torrado e moído - embalagem de 500 gramas 1ª qualidade, Café em pó torrado e moído, tradicional com embalagem a vácuo-puro e/ou almofada, de qualidade global da bebida 4,5 a 5,9 que atenda os parâmetros estabelecidos na Resoluções SAA-28, de 01/06/2007 e, SAA-30, de 22/06/2007, Resolução RDC n. 277 de 22/09/2005, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Instrução Normativa n. 8, de 11/07/2003, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Referência: MELITTA, PILÃO, JANDAIA	Und	527

Lote 85

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	6035	Leite liquido integral - 1 litro - Leite integral, estabilizantes, trifosfato de sódio, difosfato de sódio, monosfato de sódio e citrato de sódio. Conservação: conservar em local fresco e seco. Após aberto, conservar sob refrigeração entre 1ºc à 10ºc e consumir em até 48 horas. Validade: 4 meses Informação nutricional: porção de 200 ml: valor energético 110 a 118 kcal; carboidratos de 7 a 10 gramas; proteínas: de 5 a 6,5 gramas; gorduras totais: de 6 a 7 gramas; gorduras saturadas: 3,5 a 4 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 0 gramas; cálcio: de 200 a 250 mg e sódio de 140 a 145 mg. Referência: piracanjuba, tirol, italac, lider	Und	410

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	*ANA PAULA MACHADO PASTORI*	da
Prefeito	contratada	

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1D296F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2429 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Atualiza os valores da remuneração dos servidores municipais de Renascença – PR, com base na Lei nº 1885 de 21 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Paraná, **IDALIR JOÃO ZANELLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1828 de 21 de fevereiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º. Atualiza os valores constantes nos Anexos I, II , III e IV – tabelas de vencimentos dos servidores municipais efetivos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, profissionais do magistério e empregados públicos, em decorrência da revisão geral anual.

Art. 2º. O percentual de reajuste salarial é de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre os níveis vigentes, conforme variação acumulada pelo IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art.3º. Além da revisão geral anual, será concedido o aumento real de 1 % (um inteiro por cento) à todos os servidores referidos no artigo 1º.

Art.4º. Aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fica assegurado o piso nacional fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022, equivalente a dois salários mínimos nacionais.

Art. 5º. A base de cálculo para o reajuste de que trata o Artigo 1º deste Decreto, são os valores vigentes no mês de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

D E C R E T O N º 2429DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO I -
CARGOS EM COMISSÃO

NÍVEL	R$	NÍVEL	R$
CC-01	884,53	CC-10	3.541,32
CC-02	1.124,10	CC-11	4.032,05
CC-03	1.403,02	CC-12	4.233,76
CC-04	1.654,94	CC-13	4.750,16
CC-05	1.907,71	CC-14	5.411,12
CC-06	2.159,18	CC-15	6.045,74
CC-07	2.410,74	CC-16	8.875,16
CC-08	2.677,38	CC-17	12.143,50
CC-09	3.249,80		

D E C R E T O N º 2429 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

A N E X O II -
CARGOS EFETIVOS

NÍVEL	R$	SÍMBOLO
01	953,95	A a R
02	1.228,51	A a R
03	1.244,77	A a R
04	1.419,05	A a R
05	1.592,64	A a R
06	1.734,47	A a R
07	1.813,22	A a R
08	2.049,70	A a R
09	2.286,19	A a R
10	2.364,97	A a R
11	2.601,61	A a R
12	2.995,61	A a R
13	3.153,32	A a R
14	3.547,35	A a R
15	4.335,72	A a R
16	4.500,80	A a R
17	4.769,08	A a R

18	5.029,06	A a R
19	5.123,53	A a R
20	6.589,94	A a R
21	9.147,61	A a R
22	13.695,25	A a R
23	16.815,45	A a R
24	19.618,03	A a R
25	22.497,45	A a R

Faixas		Valor	%	Reajustado
001.001	Padrão 01			
001.001.001	- NIVEL 01-INICIAL	903,19	5,62	953,95
001.001.002	- NIVEL 01-A	921,28	5,62	973,0542
001.001.003	- NIVEL 01-B	939,32	5,62	992,1117
001.001.004	- NIVEL 01-C	957,32	5,62	1.011,12
001.001.005	- NIVEL 01-D	975,37	5,62	1.030,19
001.001.006	- NIVEL 01-E	993,33	5,62	1.049,15
001.001.007	- NIVEL 01-F	1.011,61	5,62	1.068,46
001.001.008	- NIVEL 01-G	1.029,59	5,62	1.087,45
001.001.009	- NIVEL 01-H	1.047,68	5,62	1.106,56
001.001.010	- NIVEL 01-I	1.065,75	5,62	1.125,65
001.001.011	- NIVEL 01-J	1.083,69	5,62	1.144,59
001.001.012	- NIVEL 01-L	1.101,89	5,62	1.163,82
001.001.013	- NIVEL 01-M	1.120,03	5,62	1.182,98
001.001.014	- NIVEL 01-N	1.137,93	5,62	1.201,88
001.001.015	- NIVEL 01-O	1.156,23	5,62	1.221,21
001.001.016	- NIVEL 01-P	1.174,12	5,62	1.240,11
001.001.017	- NIVEL 01-Q	1.192,17	5,62	1.259,17
001.001.018	- NIVEL 01-R	1.210,17	5,62	1.278,18
001.002	Padrão 02			
001.002.001	- NIVEL 02-INICIAL	1.163,14	5,62	1.228,51
001.002.002	- NIVEL 02-A	1.186,30	5,62	1.252,97
001.002.003	- NIVEL 02-B	1.209,75	5,62	1.277,74
001.002.004	- NIVEL 02-C	1.232,84	5,62	1.302,13
001.002.005	- NIVEL 02-D	1.256,10	5,62	1.326,69
001.002.006	- NIVEL 02-E	1.279,45	5,62	1.351,35
001.002.007	- NIVEL 02-F	1.302,58	5,62	1.375,79
001.002.008	- NIVEL 02-G	1.325,78	5,62	1.400,29
001.002.009	- NIVEL 02-H	1.349,16	5,62	1.424,98
001.002.010	- NIVEL 02-I	1.372,30	5,62	1.449,42
001.002.011	- NIVEL 02-J	1.395,46	5,62	1.473,88
001.002.012	- NIVEL 02-L	1.418,75	5,62	1.498,48
001.002.013	- NIVEL 02-M	1.442,00	5,62	1.523,04
001.002.014	- NIVEL 02-N	1.465,56	5,62	1.547,92
001.002.015	- NIVEL 02-O	1.488,73	5,62	1.572,40
001.002.016	- NIVEL 02-P	1.511,83	5,62	1.596,79
001.002.017	- NIVEL 02-Q	1.535,11	5,62	1.621,38
001.002.018	- NIVEL 02-R	1.558,38	5,62	1.645,96
001.003	Padrão 03			
001.003.001	- NIVEL 03-INICIAL	1.178,54	5,62	1.244,77
001.003.002	- NIVEL 03-A	1.202,21	5,62	1.269,77
001.003.003	- NIVEL 03-B	1.225,71	5,62	1.294,60
001.003.004	- NIVEL 03-C	1.249,28	5,62	1.319,49
001.003.005	- NIVEL 03-D	1.272,88	5,62	1.344,42
001.003.006	- NIVEL 03-E	1.296,44	5,62	1.369,30
001.003.007	- NIVEL 03-F	1.319,89	5,62	1.394,07
001.003.008	- NIVEL 03-G	1.343,58	5,62	1.419,09
001.003.009	- NIVEL 03-H	1.367,01	5,62	1.443,84
001.003.010	- NIVEL 03-I	1.390,60	5,62	1.468,75
001.003.011	- NIVEL 03-J	1.414,17	5,62	1.493,65
001.003.012	- NIVEL 03-L	1.437,81	5,62	1.518,62
001.003.013	- NIVEL 03-M	1.461,34	5,62	1.543,47
001.003.014	- NIVEL 03-N	1.484,91	5,62	1.568,36
001.003.015	- NIVEL 03-O	1.508,40	5,62	1.593,17
001.003.016	- NIVEL 03-P	1.531,94	5,62	1.618,04
001.003.017	- NIVEL 03-Q	1.555,48	5,62	1.642,90
001.003.018	- NIVEL 03-R	1.579,16	5,62	1.667,91
001.004	Padrão 04			
001.004.001	- NIVEL 04-INICIAL	1.343,54	5,62	1.419,05
001.004.002	- NIVEL 04-A	1.370,36	5,62	1.447,37
001.004.003	- NIVEL 04-B	1.397,36	5,62	1.475,89
001.004.004	- NIVEL 04-C	1.424,13	5,62	1.504,17
001.004.005	- NIVEL 04-D	1.451,14	5,62	1.532,69
001.004.006	- NIVEL 04-E	1.477,75	5,62	1.560,80
001.004.007	- NIVEL 04-F	1.504,73	5,62	1.589,30
001.004.008	- NIVEL 04-G	1.531,62	5,62	1.617,70
001.004.009	- NIVEL 04-H	1.558,54	5,62	1.646,13
001.004.010	- NIVEL 04-I	1.585,25	5,62	1.674,34
001.004.011	- NIVEL 04-J	1.612,29	5,62	1.702,90
001.004.012	- NIVEL 04-L	1.638,95	5,62	1.731,06
001.004.013	- NIVEL 04-M	1.665,80	5,62	1.759,42
001.004.014	- NIVEL 04-N	1.692,80	5,62	1.787,94
001.004.015	- NIVEL 04-O	1.719,85	5,62	1.816,51
001.004.016	- NIVEL 04-P	1.746,44	5,62	1.844,59
001.004.017	- NIVEL 04-Q	1.773,36	5,62	1.873,02

001.004.018	- NIVEL 04-R	1.800,22	5,62	1.901,39
001.005	Padrão 05			
001.005.001	- NIVEL 05-INICIAL	1.507,90	5,62	1.592,64
001.005.002	- NIVEL 05-A	1.538,05	5,62	1.624,49
001.005.003	- NIVEL 05-B	1.568,80	5,62	1.656,97
001.005.004	- NIVEL 05-C	1.600,18	5,62	1.690,11
001.005.005	- NIVEL 05-D	1.632,18	5,62	1.723,91
001.005.006	- NIVEL 05-E	1.664,81	5,62	1.758,37
001.005.007	- NIVEL 05-F	1.698,10	5,62	1.793,53
001.005.008	- NIVEL 05-G	1.732,05	5,62	1.829,39
001.005.009	- NIVEL 05-H	1.766,68	5,62	1.865,97
001.005.010	- NIVEL 05-I	1.802,02	5,62	1.903,29
001.005.011	- NIVEL 05-J	1.838,05	5,62	1.941,35
001.005.012	- NIVEL 05-L	1.874,80	5,62	1.980,16
001.005.013	- NIVEL 05-M	1.912,29	5,62	2.019,76
001.005.014	- NIVEL 05-N	1.950,53	5,62	2.060,15
001.005.015	- NIVEL 05-O	1.989,53	5,62	2.101,34
001.005.016	- NIVEL 05-P	2.029,31	5,62	2.143,36
001.005.017	- NIVEL 05-Q	2.069,88	5,62	2.186,21
001.005.018	- NIVEL 05-R	2.111,28	5,62	2.229,93
001.006	Padrão 06			
001.006.001	- NIVEL 06-INICIAL	1.642,18	5,62	1.734,47
001.006.002	- NIVEL 06-A	1.675,02	5,62	1.769,16
001.006.003	- NIVEL 06-B	1.708,52	5,62	1.804,54
001.006.004	- NIVEL 06-C	1.742,67	5,62	1.840,61
001.006.005	- NIVEL 06-D	1.777,52	5,62	1.877,42
001.006.006	- NIVEL 06-E	1.813,07	5,62	1.914,96
001.006.007	- NIVEL 06-F	1.849,31	5,62	1.953,24
001.006.008	- NIVEL 06-G	1.886,28	5,62	1.992,29
001.006.009	- NIVEL 06-H	1.923,99	5,62	2.032,12
001.006.010	- NIVEL 06-I	1.962,46	5,62	2.072,75
001.006.011	- NIVEL 06-J	2.001,69	5,62	2.114,19
001.006.012	- NIVEL 06-L	2.041,73	5,62	2.156,47
001.006.013	- NIVEL 06-M	2.082,56	5,62	2.199,60
001.006.014	- NIVEL 06-N	2.124,21	5,62	2.243,59
001.006.015	- NIVEL 06-O	2.166,68	5,62	2.288,45
001.006.016	- NIVEL 06-P	2.210,01	5,62	2.334,21
001.006.017	- NIVEL 06-Q	2.254,19	5,62	2.380,88
001.006.018	- NIVEL 06-R	2.299,27	5,62	2.428,49
001.007	Padrão 07			
001.007.001	- NIVEL 07-INICIAL	1.716,74	5,62	1.813,22
001.007.002	- NIVEL 07-A	1.751,07	5,62	1.849,48
001.007.003	- NIVEL 07-B	1.786,08	5,62	1.886,46
001.007.004	- NIVEL 07-C	1.821,80	5,62	1.924,18
001.007.005	- NIVEL 07-D	1.858,22	5,62	1.962,65
001.007.006	- NIVEL 07-E	1.895,39	5,62	2.001,91
001.007.007	- NIVEL 07-F	1.933,29	5,62	2.041,94
001.007.008	- NIVEL 07-G	1.971,95	5,62	2.082,77
001.007.009	- NIVEL 07-H	2.011,38	5,62	2.124,42
001.007.010	- NIVEL 07-I	2.051,60	5,62	2.166,90
001.007.011	- NIVEL 07-J	2.092,62	5,62	2.210,23
001.007.012	- NIVEL 07-L	2.134,47	5,62	2.254,43
001.007.013	- NIVEL 07-M	2.177,14	5,62	2.299,50
001.007.014	- NIVEL 07-N	2.220,68	5,62	2.345,48
001.007.015	- NIVEL 07-O	2.265,08	5,62	2.392,38
001.007.016	- NIVEL 07-P	2.310,39	5,62	2.440,23
001.007.017	- NIVEL 07-Q	2.356,59	5,62	2.489,03
001.007.018	- NIVEL 07-R	2.403,70	5,62	2.538,79
001.008	Padrão 08			
001.008.001	- NIVEL 08-INICIAL	1.940,64	5,62	2.049,70
001.008.002	- NIVEL 08-A	1.979,45	5,62	2.090,69
001.008.003	- NIVEL 08-B	2.019,02	5,62	2.132,49
001.008.004	- NIVEL 08-C	2.059,38	5,62	2.175,12
001.008.005	- NIVEL 08-D	2.100,57	5,62	2.218,62
001.008.006	- NIVEL 08-E	2.142,58	5,62	2.262,99
001.008.007	- NIVEL 08-F	2.185,42	5,62	2.308,24
001.008.008	- NIVEL 08-G	2.229,10	5,62	2.354,38
001.008.009	- NIVEL 08-H	2.273,69	5,62	2.401,47
001.008.010	- NIVEL 08-I	2.319,14	5,62	2.449,48
001.008.011	- NIVEL 08-J	2.365,53	5,62	2.498,47
001.008.012	- NIVEL 08-L	2.412,82	5,62	2.548,42
001.008.013	- NIVEL 08-M	2.461,07	5,62	2.599,38
001.008.014	- NIVEL 08-N	2.510,28	5,62	2.651,36
001.008.015	- NIVEL 08-O	2.560,47	5,62	2.704,37
001.008.016	- NIVEL 08-P	2.611,67	5,62	2.758,45
001.008.017	- NIVEL 08-Q	2.663,91	5,62	2.813,62
001.008.018	- NIVEL 08-R	2.717,18	5,62	2.869,89
001.009	Padrão 09			
001.009.001	- NIVEL 09-INICIAL	2.164,54	5,62	2.286,19
001.009.002	- NIVEL 09-A	2.207,82	5,62	2.331,90
001.009.003	- NIVEL 09-B	2.251,96	5,62	2.378,52
001.009.004	- NIVEL 09-C	2.296,99	5,62	2.426,08
001.009.005	- NIVEL 09-D	2.342,92	5,62	2.474,59
001.009.006	- NIVEL 09-E	2.389,77	5,62	2.524,07

001.009.007	- NIVEL 09-F	2.437,56	5,62	2.574,55
001.009.008	- NIVEL 09-G	2.486,30	5,62	2.626,03
001.009.009	- NIVEL 09-H	2.536,03	5,62	2.678,55
001.009.010	- NIVEL 09-I	2.586,73	5,62	2.732,10
001.009.011	- NIVEL 09-J	2.597,44	5,62	2.743,42
001.009.012	- NIVEL 09-L	2.691,22	5,62	2.842,47
001.009.013	- NIVEL 09-M	2.745,04	5,62	2.899,31
001.009.014	- NIVEL 09-N	2.799,92	5,62	2.957,28
001.009.015	- NIVEL 09-O	2.855,92	5,62	3.016,42
001.009.016	- NIVEL 09-P	2.913,03	5,62	3.076,74
001.009.017	- NIVEL 09-Q	2.971,27	5,62	3.138,26
001.009.018	- NIVEL 09-R	3.030,69	5,62	3.201,02
001.010	Padrão 10			
001.010.001	- NIVEL 10-INICIAL	2.239,13	5,62	2.364,97
001.010.002	- NIVEL 10-A	2.283,90	5,62	2.412,25
001.010.003	- NIVEL 10-B	2.329,57	5,62	2.460,49
001.010.004	- NIVEL 10-C	2.376,16	5,62	2.509,70
001.010.005	- NIVEL 10-D	2.423,68	5,62	2.559,89
001.010.006	- NIVEL 10-E	2.472,15	5,62	2.611,08
001.010.007	- NIVEL 10-F	2.521,59	5,62	2.663,30
001.010.008	- NIVEL 10-G	2.572,01	5,62	2.716,56
001.010.009	- NIVEL 10-H	2.623,44	5,62	2.770,88
001.010.010	- NIVEL 10-I	2.675,90	5,62	2.826,29
001.010.011	- NIVEL 10-J	2.729,41	5,62	2.882,80
001.010.012	- NIVEL 10-L	2.783,99	5,62	2.940,45
001.010.013	- NIVEL 10-M	2.839,66	5,62	2.999,25
001.010.014	- NIVEL 10-N	2.896,44	5,62	3.059,22
001.010.015	- NIVEL 10-O	2.954,36	5,62	3.120,40
001.010.016	- NIVEL 10-P	3.013,45	5,62	3.182,81
001.010.017	- NIVEL 10-Q	3.073,71	5,62	3.246,45
001.010.018	- NIVEL 10-R	3.135,17	5,62	3.311,37
001.011	Padrão 11			
001.011.001	- NIVEL 11-INICIAL	2.463,18	5,62	2.601,61
001.011.002	- NIVEL 11-A	2.512,43	5,62	2.653,63
001.011.003	- NIVEL 11-B	2.562,67	5,62	2.706,69
001.011.004	- NIVEL 11-C	2.613,93	5,62	2.760,83
001.011.005	- NIVEL 11-D	2.666,19	5,62	2.816,03
001.011.006	- NIVEL 11-E	2.719,49	5,62	2.872,33
001.011.007	- NIVEL 11-F	2.773,89	5,62	2.929,78
001.011.008	- NIVEL 11-G	2.829,35	5,62	2.988,36
001.011.009	- NIVEL 11-H	2.885,92	5,62	3.048,11
001.011.010	- NIVEL 11-I	2.943,65	5,62	3.109,08
001.011.011	- NIVEL 11-J	3.002,50	5,62	3.171,24
001.011.012	- NIVEL 11-L	3.062,54	5,62	3.234,66
001.011.013	- NIVEL 11-M	3.123,78	5,62	3.299,34
001.011.014	- NIVEL 11-N	3.186,25	5,62	3.365,32
001.011.015	- NIVEL 11-O	3.249,96	5,62	3.432,61
001.011.016	- NIVEL 11-P	3.314,95	5,62	3.501,25
001.011.017	- NIVEL 11-Q	3.381,23	5,62	3.571,26
001.011.018	- NIVEL 11-R	3.448,86	5,62	3.642,69
001.012	Padrão 12			
001.012.001	- NIVEL 12-INICIAL	2.836,21	5,62	2.995,61
001.012.002	- NIVEL 12-A	2.892,94	5,62	3.055,52
001.012.003	- NIVEL 12-B	2.950,79	5,62	3.116,62
001.012.004	- NIVEL 12-C	3.009,79	5,62	3.178,94
001.012.005	- NIVEL 12-D	3.069,98	5,62	3.242,51
001.012.006	- NIVEL 12-E	3.131,38	5,62	3.307,36
001.012.007	- NIVEL 12-F	3.194,00	5,62	3.373,50
001.012.008	- NIVEL 12-G	3.257,88	5,62	3.440,97
001.012.009	- NIVEL 12-H	3.323,03	5,62	3.509,78
001.012.010	- NIVEL 12-I	3.389,47	5,62	3.579,96
001.012.011	- NIVEL 12-J	3.457,25	5,62	3.651,55
001.012.012	- NIVEL 12-L	3.526,39	5,62	3.724,57
001.012.013	- NIVEL 12-M	3.596,90	5,62	3.799,05
001.012.014	- NIVEL 12-N	3.668,84	5,62	3.875,03
001.012.015	- NIVEL 12-O	3.742,20	5,62	3.952,51
001.012.016	- NIVEL 12-P	3.817,04	5,62	4.031,56
001.012.017	- NIVEL 12-Q	3.893,38	5,62	4.112,19
001.012.018	- NIVEL 12-R	3.971,26	5,62	4.194,44
001.013	Padrão 13			
001.013.001	- NIVEL 13-INICIAL	2.985,53	5,62	3.153,32
001.013.002	- NIVEL 13-A	3.045,25	5,62	3.216,39
001.013.003	- NIVEL 13-B	3.106,14	5,62	3.280,71
001.013.004	- NIVEL 13-C	3.168,27	5,62	3.346,33
001.013.005	- NIVEL 13-D	3.231,63	5,62	3.413,25
001.013.006	- NIVEL 13-E	3.296,26	5,62	3.481,51
001.013.007	- NIVEL 13-F	3.362,18	5,62	3.551,13
001.013.008	- NIVEL 13-G	3.429,42	5,62	3.622,15
001.013.009	- NIVEL 13-H	3.425,39	5,62	3.617,90
001.013.010	- NIVEL 13-I	3.567,96	5,62	3.768,48
001.013.011	- NIVEL 13-J	3.639,31	5,62	3.843,84
001.013.012	- NIVEL 13-L	3.712,10	5,62	3.920,72
001.013.013	- NIVEL 13-M	3.786,33	5,62	3.999,12
001.013.014	- NIVEL 13-N	3.862,04	5,62	4.079,09
001.013.015	- NIVEL 13-O	3.939,28	5,62	4.160,67
001.013.016	- NIVEL 13-P	4.018,06	5,62	4.243,88
001.013.017	- NIVEL 13-Q	4.100,03	5,62	4.330,45

001.013.018	- NIVEL 13-R	4.182,03	5,62	4.417,06
001.014	Padrão14			
001.014.001	- NIVEL 14-INICIAL	3.358,60	5,62	3.547,35
001.014.002	- NIVEL 14-A	3.425,75	5,62	3.618,28
001.014.003	- NIVEL 14-B	3.494,26	5,62	3.690,64
001.014.004	- NIVEL 14-C	3.564,14	5,62	3.764,44
001.014.005	- NIVEL 14-D	3.635,41	5,62	3.839,72
001.014.006	- NIVEL 14-E	3.708,11	5,62	3.916,51
001.014.007	- NIVEL 14-F	3.782,26	5,62	3.994,82
001.014.008	- NIVEL 14-G	3.857,90	5,62	4.074,71
001.014.009	- NIVEL 14-H	3.935,04	5,62	4.156,19
001.014.010	- NIVEL 14-I	4.013,72	5,62	4.239,29
001.014.011	- NIVEL 14-J	4.093,99	5,62	4.324,07
001.014.012	- NIVEL 14-L	4.175,86	5,62	4.410,54
001.014.013	- NIVEL 14-M	4.259,37	5,62	4.498,75
001.014.014	- NIVEL 14-N	4.344,56	5,62	4.588,72
001.014.015	- NIVEL 14-O	4.431,44	5,62	4.680,49
001.014.016	- NIVEL 14-P	4.520,06	5,62	4.774,09
001.014.017	- NIVEL 14-Q	4.610,46	5,62	4.869,57
001.014.018	- NIVEL 14-R	4.702,66	5,62	4.966,95
001.015	Padrão 15			
001.015.001	- NIVEL 15-INICIAL	4.105,02	5,62	4.335,72
001.015.002	- NIVEL 15-A	4.187,11	5,62	4.422,43
001.015.003	- NIVEL 15-B	4.270,85	5,62	4.510,87
001.015.004	- NIVEL 15-C	4.356,26	5,62	4.601,08
001.015.005	- NIVEL 15-D	4.443,37	5,62	4.693,09
001.015.006	- NIVEL 15-E	4.532,24	5,62	4.786,95
001.015.007	- NIVEL 15-F	4.622,87	5,62	4.882,68
001.015.008	- NIVEL 15-G	4.715,33	5,62	4.980,33
001.015.009	- NIVEL 15-H	4.809,63	5,62	5.079,93
001.015.010	- NIVEL 15-I	4.905,81	5,62	5.181,52
001.015.011	- NIVEL 15-J	5.003,93	5,62	5.285,15
001.015.012	- NIVEL 15-L	5.104,00	5,62	5.390,85
001.015.013	- NIVEL 15-M	5.206,07	5,62	5.498,65
001.015.014	- NIVEL 15-N	5.310,19	5,62	5.608,62
001.015.015	- NIVEL 15-O	5.416,39	5,62	5.720,79
001.015.016	- NIVEL 15-P	5.524,71	5,62	5.835,20
001.015.017	- NIVEL 15-Q	5.635,19	5,62	5.951,89
001.015.018	- NIVEL 15-R	5.747,89	5,62	6.070,92
001.016	Padrão 16			
001.016.001	- NIVEL 16-INICIAL	4.261,31	5,62	4.500,80
001.016.002	- NIVEL 16-A	4.346,74	5,62	4.591,03
001.016.003	- NIVEL 16-B	4.432,00	5,62	4.681,08
001.016.004	- NIVEL 16-C	4.517,41	5,62	4.771,29
001.016.005	- NIVEL 16-D	4.602,43	5,62	4.861,09
001.016.006	- NIVEL 16-E	4.687,59	5,62	4.951,03
001.016.007	- NIVEL 16-F	4.772,95	5,62	5.041,19
001.016.008	- NIVEL 16-G	4.858,05	5,62	5.131,07
001.016.009	- NIVEL 16-H	4.943,46	5,62	5.221,28
001.016.010	- NIVEL 16-I	5.028,56	5,62	5.311,17
001.016.011	- NIVEL 16-J	5.113,61	5,62	5.400,99
001.016.012	- NIVEL 16-L	5.199,00	5,62	5.491,18
001.016.013	- NIVEL 16-M	5.284,21	5,62	5.581,18
001.016.014	- NIVEL 16-N	5.369,31	5,62	5.671,07
001.016.015	- NIVEL 16-O	5.454,66	5,62	5.761,21
001.016.016	- NIVEL 16-P	5.539,93	5,62	5.851,27
001.016.017	- NIVEL 16-Q	5.625,25	5,62	5.941,39
001.016.018	- NIVEL 16-R	5.710,34	5,62	6.031,26
001.017	Padrão17			
001.017.001	- NIVEL 17-INICIAL	4.515,32	5,62	4.769,08
001.017.002	- NIVEL 17-A	4.605,62	5,62	4.864,46
001.017.003	- NIVEL 17-B	4.697,72	5,62	4.961,73
001.017.004	- NIVEL 17-C	4.791,67	5,62	5.060,96
001.017.005	- NIVEL 17-D	4.887,49	5,62	5.162,17
001.017.006	- NIVEL 17-E	4.985,24	5,62	5.265,41
001.017.007	- NIVEL 17-F	5.084,93	5,62	5.370,70
001.017.008	- NIVEL 17-G	5.186,61	5,62	5.478,10
001.017.009	- NIVEL 17-H	5.290,34	5,62	5.587,66
001.017.010	- NIVEL 17-I	5.396,14	5,62	5.699,40
001.017.011	- NIVEL 17-J	5.504,04	5,62	5.813,37
001.017.012	- NIVEL 17-L	5.614,13	5,62	5.929,64
001.017.013	- NIVEL 17-M	5.726,41	5,62	6.048,23
001.017.014	- NIVEL 17-N	5.840,92	5,62	6.169,18
001.017.015	- NIVEL 17-O	5.957,74	5,62	6.292,56
001.017.016	- NIVEL 17-P	6.076,89	5,62	6.418,41
001.017.017	- NIVEL 17-Q	6.198,42	5,62	6.546,77
001.017.018	- NIVEL 17-R	6.322,37	5,62	6.677,69
001.018	Padrão 18			
001.018.001	- NIVEL 18-INICIAL	4.761,47	5,62	5.029,06
001.018.002	- NIVEL 18-A	4.856,68	5,62	5.129,63
001.018.003	- NIVEL 18-B	4.953,82	5,62	5.232,22
001.018.004	- NIVEL 18-C	5.052,88	5,62	5.336,85
001.018.005	- NIVEL 18-D	5.153,94	5,62	5.443,59
001.018.006	- NIVEL 18-E	5.257,01	5,62	5.552,45
001.018.007	- NIVEL 18-F	5.362,13	5,62	5.663,48
001.018.008	- NIVEL 18-G	5.469,36	5,62	5.776,74
001.018.009	- NIVEL 18-H	5.578,74	5,62	5.892,27
001.018.010	- NIVEL 18-I	5.690,31	5,62	6.010,11
001.018.011	- NIVEL 18-J	5.804,11	5,62	6.130,30

001.018.012	- NIVEL 18-L	5.920,19	5,62	6.252,90
001.018.013	- NIVEL 18-M	6.038,58	5,62	6.377,95
001.018.014	- NIVEL 18-N	6.159,34	5,62	6.505,49
001.018.015	- NIVEL 18-O	6.282,52	5,62	6.635,60
001.018.016	- NIVEL 18-P	6.407,01	5,62	6.767,08
001.018.017	- NIVEL 18-Q	6.535,14	5,62	6.902,42
001.018.018	- NIVEL 18-R	6.665,85	5,62	7.040,47
001.019	Padrão 19			
001.019.001	- NIVEL 19-INICIAL	4.850,91	5,62	5.123,53
001.019.002	- NIVEL 19-A	4.947,92	5,62	5.225,99
001.019.003	- NIVEL 19-B	5.046,87	5,62	5.330,50
001.019.004	- NIVEL 19-C	5.147,79	5,62	5.437,10
001.019.005	- NIVEL 19-D	5.250,75	5,62	5.545,84
001.019.006	- NIVEL 19-E	5.355,76	5,62	5.656,75
001.019.007	- NIVEL 19-F	5.462,86	5,62	5.769,87
001.019.008	- NIVEL 19-G	5.572,11	5,62	5.885,26
001.019.009	- NIVEL 19-H	5.683,54	5,62	6.002,95
001.019.010	- NIVEL 19-I	5.797,20	5,62	6.123,00
001.019.011	- NIVEL 19-J	5.913,13	5,62	6.245,45
001.019.012	- NIVEL 19-L	6.031,38	5,62	6.370,34
001.019.013	- NIVEL 19-M	6.152,01	5,62	6.497,75
001.019.014	- NIVEL 19-N	6.275,04	5,62	6.627,70
001.019.015	- NIVEL 19-O	6.400,54	5,62	6.760,25
001.019.016	- NIVEL 19-P	6.528,56	5,62	6.895,46
001.019.017	- NIVEL 19-Q	6.659,12	5,62	7.033,36
001.019.018	- NIVEL 19-R	6.792,29	5,62	7.174,02
001.020	Padrão 20			
001.020.001	- NIVEL 20-INICIAL	6.239,29	5,62	6.589,94
001.020.002	- NIVEL 20-A	6.364,07	5,62	6.721,73
001.020.003	- NIVEL 20-B	6.491,34	5,62	6.856,15
001.020.004	- NIVEL 20-C	6.621,16	5,62	6.993,27
001.020.005	- NIVEL 20-D	6.753,58	5,62	7.133,13
001.020.006	- NIVEL 20-E	6.888,65	5,62	7.275,79
001.020.007	- NIVEL 20-F	7.026,42	5,62	7.421,30
001.020.008	- NIVEL 20-G	7.166,94	5,62	7.569,72
001.020.009	- NIVEL 20-H	7.310,27	5,62	7.721,11
001.020.010	- NIVEL 20-I	7.456,48	5,62	7.875,53
001.020.011	- NIVEL 20-J	7.605,60	5,62	8.033,03
001.020.012	- NIVEL 20-L	7.757,70	5,62	8.193,68
001.020.013	- NIVEL 20-M	7.912,83	5,62	8.357,53
001.020.014	- NIVEL 20-N	8.071,08	5,62	8.524,67
001.020.015	- NIVEL 20-O	8.232,48	5,62	8.695,15
001.020.016	- NIVEL 20-P	8.397,13	5,62	8.869,05
001.020.017	- NIVEL 20-Q	8.565,06	5,62	9.046,42
001.020.018	- NIVEL 20-R	8.736,37	5,62	9.227,35
001.021	Padrao 21			
001.021.001	- NIVEL 21 - INICIAL	8.660,87	5,62	9.147,61
001.021.002	- NIVEL 21 - A	8.834,08	5,62	9.330,56
001.021.003	- NIVEL 21 - B	9.010,76	5,62	9.517,16
001.021.004	- NIVEL 21 - C	9.190,96	5,62	9.707,49
001.021.005	- NIVEL 21 - D	9.374,77	5,62	9.901,63
001.021.006	- NIVEL 21 - E	9.562,27	5,62	10.099,67
001.021.007	- NIVEL 21 - F	9.745,46	5,62	10.293,16
001.021.008	- NIVEL 21 - G	9.940,37	5,62	10.499,02
001.021.009	- NIVEL 21 - H	10.139,18	5,62	10.709,00
001.021.010	- NIVEL 21 - I	10.341,95	5,62	10.923,17
001.021.011	- NIVEL 21 - J	10.548,77	5,62	11.141,61
001.021.012	- NIVEL 21 - L	10.759,74	5,62	11.364,44
001.021.013	- NIVEL 21 - M	10.974,93	5,62	11.591,72
001.021.014	- NIVEL 21 - N	11.194,43	5,62	11.823,56
001.021.015	- NIVEL 21 - O	11.418,32	5,62	12.060,03
001.021.016	- NIVEL 21 - P	11.646,68	5,62	12.301,22
001.021.017	- NIVEL 21 - Q	11.879,60	5,62	12.547,23
001.021.018	- NIVEL 21 - R	12.117,18	5,62	12.798,17
001.022	Padrão 22			
001.022.001	NIVEL 22 - INICIAL	12.966,53	5,62	13.695,25
001.022.002	NIVELl 22 - A	13.225,87	5,62	13.969,16
001.022.003	NIVEL 22 - B	13.490,37	5,62	14.248,53
001.022.004	NIVEL 22 - C	13.760,17	5,62	14.533,49
001.022.005	NIVEL 22 - D	14.035,37	5,62	14.824,16
001.022.006	NIVEL 22 - E	14.316,08	5,62	15.120,64
001.022.007	NIVELl 22 - F	14.602,40	5,62	15.423,05
001.022.008	NIVEL 22 - G	14.894,43	5,62	15.731,50
001.022.009	NIVEL 22 - H	15.192,31	5,62	16.046,12
001.022.010	NIVEL22 - I	15.496,16	5,62	16.367,04
001.022.011	NIVEL 22 - J	15.806,08	5,62	16.694,38
001.022.012	NIVEL 22 - L	16.122,19	5,62	17.028,26
001.022.013	NIVEL 22 - M	16.444,63	5,62	17.368,82
001.022.014	NIVEL 22 - N	16.773,51	5,62	17.716,18
001.022.015	NIVEL 22 - O	17.108,98	5,62	18.070,50
001.022.016	NIVEL 22 - P	17.451,14	5,62	18.431,89
001.022.017	NIVEL 22 - Q	17.800,16	5,62	18.800,53
001.022.018	NIVEL 22 - R	18.156,15	5,62	19.176,53
001.023	Padrão 23			
001.023.001	NIVEL 23 - INICIAL	15.920,71	5,62	16.815,45
001.023.002	NIVEL 23 - A	16.239,12	5,62	17.151,76
001.023.003	NIVEL 23 - B	16.563,91	5,62	17.494,80
001.023.004	NIVEL 23 - C	16.895,17	5,62	17.844,68

001.023.005	NIVEL 23 - D	17.233,06	5,62	18.201,56
001.023.006	NIVEL 23 - E	17.577,71	5,62	18.565,58
001.023.007	NIVEL 23 - F	17.929,26	5,62	18.936,88
001.023.008	NIVEL 23 - G	18.287,82	5,62	19.315,60
001.023.009	NIVEL 23 - H	18.653,57	5,62	19.701,90
001.023.010	NIVEL 23 - I	19.026,63	5,62	20.095,93
001.023.011	NIVEL 23 - J	19.407,15	5,62	20.497,83
001.023.012	NIVEL 23 - L	19.795,28	5,62	20.907,77
001.023.013	NIVEL 23 - M	20.191,18	5,62	21.325,92
001.023.014	NIVEL 23 - N	20.595,00	5,62	21.752,44
001.023.015	NIVEL 23 - O	21.006,89	5,62	22.187,48
001.023.016	NIVEL 23 - P	21.427,02	5,62	22.631,22
001.023.017	NIVEL 23 - Q	21.855,57	5,62	23.083,85
001.023.018	NIVEL 23 - R	22.292,66	5,62	23.545,51
001.024	Padrão 24			
001.024.001	NIVEL 24 - INICIAL	18.574,16	5,62	19.618,03
001.024.002	NIVEL 24 - A	18.945,64	5,62	20.010,39
001.024.003	NIVEL 24 - B	19.324,56	5,62	20.410,60
001.024.004	NIVEL 24 - C	19.711,04	5,62	20.818,80
001.024.005	NIVEL 24 - A	20.105,25	5,62	21.235,16
001.024.006	NIVEL 24 - E	20.507,36	5,62	21.659,87
001.024.007	NIVEL 24 - F	20.917,50	5,62	22.093,06
001.024.008	NIVEL 24 - G	21.335,84	5,62	22.534,91
001.024.009	- N?el 24 - H	21.762,54	5,62	22.985,60
001.024.010	NIVEL 24 - I	22.197,79	5,62	23.445,31
001.024.011	NIVEL 24 - J	22.641,74	5,62	23.914,21
001.024.012	NIVEL 24 - L	23.094,57	5,62	24.392,48
001.024.013	NIVEL 24 - M	23.556,44	5,62	24.880,31
001.024.014	NIVEL 24 - N	24.027,56	5,62	25.377,91
001.024.015	NIVEL 24 - O	24.508,11	5,62	25.885,47
001.024.016	NIVEL 24 - P	24.998,26	5,62	26.403,16
001.024.017	NIVEL 24 - Q	25.498,22	5,62	26.931,22
001.024.018	NIVEL 24 - R	26.008,18	5,62	27.469,84
001.025	Padrão 25			
001.025.001	NIVEL 25 INICIAL	21.300,37	5,62	22.497,45
001.025.002	NIVEL 25 - A	21.726,37	5,62	22.947,39
001.025.003	NIVEL 25 - B	22.160,90	5,62	23.406,34
001.025.004	NIVEL 25 - C	22.604,12	5,62	23.874,47
001.025.005	NIVEL 25 - D	23.056,20	5,62	24.351,96
001.025.006	NIVEL 25 - E	23.517,33	5,62	24.839,00
001.025.007	NIVEL 25 - F	23.987,67	5,62	25.335,78
001.025.008	NIVEL 25 - G	24.467,42	5,62	25.842,49
001.025.009	NIVEL 25 - H	24.956,77	5,62	26.359,34
001.025.010	NIVEL 25 - I	25.455,91	5,62	26.886,53
001.025.011	NIVEL 25 - J	25.965,03	5,62	27.424,26
001.025.012	NIVEL 25 - L	26.484,32	5,62	27.972,74
001.025.013	NIVEL 25 - M	27.014,00	5,62	28.532,19
001.025.014	NIVEL 25 - N	27.554,29	5,62	29.102,84
001.025.015	NIVEL 25 - O	28.105,37	5,62	29.684,89
001.025.016	NIVEL 25 - P	28.667,48	5,62	30.278,59
001.025.017	NIVEL 25 - Q	29.240,83	5,62	30.884,16
001.025.018	NIVEL 25 - R	29.825,65	5,62	31.501,85

D E C R E T O N º 2429 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO III
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 20 horas

001.050	Padrão 50			
001.050.001	CLASSE A-1	1.746,85	5,62	1.845,02
001.050.002	CLASSE A-2	1.781,80	5,62	1.881,94
001.050.003	CLASSE A-3	1.817,44	5,62	1.919,58
001.050.004	CLASSE A-4	1.853,79	5,62	1.957,97
001.050.005	CLASSE A-5	1.890,87	5,62	1.997,14
001.050.006	CLASSE A-6	1.928,66	5,62	2.037,05
001.050.007	CLASSE A-7	1.967,26	5,62	2.077,82
001.050.008	CLASSE A-8	2.006,61	5,62	2.119,38
001.050.009	CLASSE A-9	2.046,72	5,62	2.161,75
001.050.010	CLASSE A-10	2.032,95	5,62	2.147,20
001.050.011	CLASSE A-11	2.129,42	5,62	2.249,09
001.050.012	CLASSE A-12	2.172,03	5,62	2.294,10
001.050.013	CLASSE A-13	2.215,46	5,62	2.339,97
001.050.014	CLASSE A-14	2.259,75	5,62	2.386,75
001.050.015	CLASSE A-15	2.304,94	5,62	2.434,48
001.052	Padrão 52			
001.052.001	CLASSE B-1	2.148,65	5,62	2.269,40
001.052.002	CLASSE B-2	2.191,55	5,62	2.314,72
001.052.003	CLASSE B-3	2.235,43	5,62	2.361,06
001.052.004	CLASSE B-4	2.280,13	5,62	2.408,27
001.052.005	CLASSE B-5	2.325,76	5,62	2.456,47
001.052.006	CLASSE B-6	2.372,23	5,62	2.505,55
001.052.007	CLASSE B-7	2.419,72	5,62	2.555,71
001.052.008	CLASSE B-8	2.468,10	5,62	2.606,81
001.052.009	CLASSE B-9	2.517,45	5,62	2.658,93

001.052.010	CLASSE B-10	2.567,81	5,62	2.712,12
001.052.011	CLASSE B-11	2.619,17	5,62	2.766,37
001.052.012	CLASSE B-12	2.671,53	5,62	2.821,67
001.052.013	CLASSE B-13	2.724,98	5,62	2.878,12
001.052.014	CLASSE B-14	2.779,46	5,62	2.935,67
001.052.015	CLASSE B-15	2.835,09	5,62	2.994,42
001.053	Padrão 53			
001.053.001	CLASSE C-1	2.363,50	5,62	2.496,33
001.053.002	CLASSE C-2	2.410,79	5,62	2.546,28
001.053.003	CLASSE C-3	2.459,02	5,62	2.597,22
001.053.004	CLASSE C-4	2.508,17	5,62	2.649,13
001.053.005	CLASSE C-5	2.558,31	5,62	2.702,09
001.053.006	CLASSE C-6	2.609,51	5,62	2.756,16
001.053.007	CLASSE C-7	2.661,71	5,62	2.811,30
001.053.008	CLASSE C-8	2.714,95	5,62	2.867,53
001.053.009	CLASSE C-9	2.769,22	5,62	2.924,85
001.053.010	CLASSE C-10	2.824,61	5,62	2.983,35
001.053.011	CLASSE C-11	2.881,09	5,62	3.043,01
001.053.012	CLASSE C-12	2.938,72	5,62	3.103,88
001.053.013	CLASSE C-13	2.997,52	5,62	3.165,98
001.053.014	CLASSE C-14	3.057,46	5,62	3.229,29
001.053.015	CLASSE C-15	3.118,58	5,62	3.293,84
001.054	Padrão 54			
001.054.001	CLASSE D-1	2.599,88	5,62	2.745,99
001.054.002	CLASSE D-2	2.651,84	5,62	2.800,87
001.054.003	CLASSE D-3	2.704,89	5,62	2.856,91
001.054.004	CLASSE D-4	2.758,98	5,62	2.914,03
001.054.005	CLASSE D-5	2.814,17	5,62	2.972,33
001.054.006	CLASSE D-6	2.870,41	5,62	3.031,73
001.054.007	CLASSE D-7	2.925,48	5,62	3.089,89
001.054.008	CLASSE D-8	2.986,45	5,62	3.154,29
001.054.009	CLASSE D-9	3.046,15	5,62	3.217,34
001.054.010	CLASSE D-10	3.107,11	5,62	3.281,73
001.054.011	CLASSE D-11	3.169,22	5,62	3.347,33
001.054.012	CLASSE D-12	3.232,64	5,62	3.414,31
001.054.013	CLASSE D-13	3.297,25	5,62	3.482,56
001.054.014	CLASSE D-14	3.363,22	5,62	3.552,23
001.054.015	CLASSE D-15	3.430,44	5,62	3.623,23

MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL – 40 horas

Prof. c/Habil.Magisterio-40:00				
001.090.001	Referencia A-1	3.493,76	5,62	3.690,11
001.090.002	Referencia A-2	3.563,66	5,62	3.763,94
001.090.003	Referencia A-3	3.634,91	5,62	3.839,19
001.090.004	Referencia A-4	3.707,59	5,62	3.915,96
001.090.005	Referencia A-5	3.781,77	5,62	3.994,31
001.090.006	Referencia A-6	3.857,38	5,62	4.074,17
001.090.007	Referencia A-7	3.934,53	5,62	4.155,65
001.090.008	Referencia A-8	4.013,26	5,62	4.238,80
001.090.009	Referencia A-9	4.093,50	5,62	4.323,55
001.090.010	Referencia A-10	4.175,39	5,62	4.410,05
001.090.011	Referencia A-11	4.258,86	5,62	4.498,21
001.090.012	Referencia A-12	4.344,09	5,62	4.588,23
001.090.013	Referencia A-13	4.430,96	5,62	4.679,98
001.090.014	Referencia A-14	4.519,57	5,62	4.773,57
001.090.015	Referencia A-15	4.609,98	5,62	4.869,06
Prof.c/Licenc.Plena-40:00				
001.092.001	Referencia B-1	4.297,29	5,62	4.538,80
001.092.002	Referencia B-2	4.383,22	5,62	4.629,56
001.092.003	Referencia B-3	4.470,87	5,62	4.722,13
001.092.004	Referencia B-4	4.560,31	5,62	4.816,60
001.092.005	Referencia B-5	4.651,53	5,62	4.912,95
001.092.006	Referencia B-6	4.744,57	5,62	5.011,21
001.092.007	Referencia B-7	4.839,44	5,62	5.111,42
001.092.008	Referencia B-8	4.936,22	5,62	5.213,64
001.092.009	Referencia B-9	5.034,97	5,62	5.317,94
001.092.010	Referencia B-10	5.135,66	5,62	5.424,28
001.092.011	Referencia B-11	5.238,39	5,62	5.532,79
001.092.012	Referencia B-12	5.343,13	5,62	5.643,41
001.092.013	Referencia B-13	5.449,99	5,62	5.756,28
001.092.014	Referencia B-14	5.558,99	5,62	5.871,41
001.092.015	Referencia B-15	5.670,19	5,62	5.988,85
Prof.Licen.Plena P.Grad-40:00				
001.093.001	- Referencia C-1	4.726,98	5,62	4.992,64
001.093.002	- Referencia C-2	4.821,51	5,62	5.092,48
001.093.003	- Referencia C-3	4.918,00	5,62	5.194,39
001.093.004	- Referencia C-4	5.016,34	5,62	5.298,26
001.093.005	- Referencia C-5	5.116,67	5,62	5.404,23
001.093.006	- Referencia C-6	5.219,00	5,62	5.512,31
001.093.007	- Referencia C-7	5.323,35	5,62	5.622,52
001.093.008	- Referencia C-8	5.429,84	5,62	5.735,00
001.093.009	- Referencia C-9	5.538,50	5,62	5.849,76
001.093.010	- Referencia C-10	5.649,25	5,62	5.966,74
001.093.011	- Referencia C-11	5.762,20	5,62	6.086,04
001.093.012	- Referencia C-12	5.877,46	5,62	6.207,77
001.093.013	- Referencia C-13	5.994,98	5,62	6.331,90
001.093.014	- Referencia C-14	6.109,20	5,62	6.452,54

001.093.015	- Referencia C-15	6.237,17	5,62	6.587,70
Prof.L.P.M.Dout.-40:00				
001.094.001	Referencia D-1	5.199,72	5,62	5.491,94
001.094.002	Referencia D-2	5.303,68	5,62	5.601,75
001.094.003	Referencia D-3	5.409,75	5,62	5.713,78
001.094.004	Referencia D-4	5.517,97	5,62	5.828,08
001.094.005	Referencia D-5	5.628,32	5,62	5.944,63
001.094.006	Referencia D-6	5.740,90	5,62	6.063,54
001.094.007	Referencia D-7	5.855,73	5,62	6.184,82
001.094.008	Referencia D-8	5.972,84	5,62	6.308,51
001.094.009	Referencia D-9	6.092,26	5,62	6.434,65
001.094.010	Referencia D-10	6.214,14	5,62	6.563,37
001.094.011	Referencia D-11	6.338,42	5,62	6.694,64
001.094.012	Referencia D-12	6.465,20	5,62	6.828,54
001.094.013	Referencia D-13	6.594,50	5,62	6.965,11
001.094.014	Referencia D-14	6.726,39	5,62	7.104,41
001.094.015	Referencia D-15	6.860,91	5,62	7.246,49

D E C R E T O N º 2429 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

ANEXO IV -
EMPREGO PÚBLICO

Enfermeiro - ESF	4.113,47	5,62	4.344,65
Técnico de Enfermagem	2.056,77	5,62	2.172,37
Auxiliar de Enfermagem – ESF	1.645,41	5,62	1.737,88

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:222FB03E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Relatório de Gestão Fiscal				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	53.336.192,76	2.793.004,10	3.277.344,84	2.825.867,09
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	53.336.192,76	2.793.004,10	3.277.344,84	2.825.867,09
Empréstimos	568,13	568,13	568,13	568,13
Internos	568,13	568,13	568,13	568,13
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	523.098,39	87.183,10
Internos	0,00	0,00	523.098,39	87.183,10
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.832.565,82	2.792.435,97	2.753.678,32	2.738.115,86
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.817.673,05	2.777.543,20	2.738.785,55	2.723.223,09
De Demais Contribuições Sociais	14.892,77	14.892,77	14.892,77	14.892,77
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	50.503.058,81	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.576,87	5.576,87	7.335,42	6.159.252,52
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	6.153.675,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	19.033.718,15	20.735.589,29	25.189.522,83	34.174.950,13
(-) Restos a Pagar Processados	16.277.666,66	17.139.773,99	18.231.832,89	15.904.438,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.785.665,48	10.609.817,13	10.665.550,30	12.116.836,33
Demais Haveres Financeiros	5.576,87	5.576,87	7.335,42	5.576,87
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	53.330.615,89	2.787.427,23	3.270.009,42	(3.333.385,43)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.936.385,80	139.953.865,15	141.867.552,23	162.160.252,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.098.719,00	2.098.719,00	3.148.719,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	133.837.666,80	137.855.146,15	138.718.833,23	160.310.252,14
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	39,85	2,03	2,36	1,76
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	39,85	2,02	2,36	(2,08)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	160.605.200,16	165.426.175,38	166.462.599,88	192.372.302,57
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	144.544.680,14	148.883.557,84	149.816.339,89	173.135.072,31
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até o 1° Quadrimestre	**Até o 2° Quadrimestre**	**Até o 3° Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.485.192,93	6.758.769,19	4.930.792,42	8.614.494,54
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/02/2024, às 11:48:31.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F1382D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.936.385,80	139.953.865,15	141.867.552,23	162.160.252,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.098.719,00	2.098.719,00	3.148.719,00	1.850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	133.837.666,80	137.855.146,15	138.718.833,23	160.310.252,14
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	29.444.286,70	30.328.132,15	30.518.143,31	35.268.255,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	26.499.858,03	27.295.318,94	27.466.328,98	31.741.429,92
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		Até 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/02/2024, às 11:44:43.

NOTA:

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4A8BED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	162.160.252,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	160.310.252,14
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	160.310.252,14

DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.572.037,14	40,28
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.567.536,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	82.239.159,35	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.910.782,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(3.333.385,43)	(2,08)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	192.372.302,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.268.255,47	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	768.000,00	0,48
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.649.640,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.221.717,65	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/02/2024, às 11:56:32.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:20B56949

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	768.000,00	768.000,00
Interna	768.000,00	768.000,00
Empréstimos	768.000,00	768.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**768.000,00**	**768.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.160.252,14	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	160.310.252,14	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	768.000,00	0,48
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.649.640,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	23.084.676,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.221.717,65	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/02/2024, às 11:50:17.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF6FF787

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 21/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023, Edital nº 102, de 27/07/2023, Edital nº 106, de 9/8/2023, Edital nº 116, de 21/8/2023, Edital nº 118, de 29/8/2023, Edital nº 124, de 12/09/2023, Edital nº 131, de 29/09/2023, Edital nº 137, de 23/10/2023, Edital nº 6, de 29/01/2024, Edital nº 12, de 07/02/2024, Edital nº 15, de 9/02/2024 e Edital nº 19, de 22/02/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 9º, 11º, 12º, 13º, 15º, 17º, 19º, 20º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 37º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 53º, 56º,59º, 61º, 66º, 68º, 70º, 72º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 81º, 82º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 100º, 101º, 105º,107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º, 125º, 126º, 127º, 129º, 130º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 142º, 144º, 146º, 151º, 152º, 153º,155º, 157º, 159º, 161º, 162º, 163º, 166º, 169º, 170º, 171º, 173º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 33º, 35º, 38º, 54º, 63º, 64º, 65º, 69º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 4º, 8º, 14º, 16º,18º, 21º, 23º, 24º, 25º, 34º, 36º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 55º, 58º, 60º, 62º, 67º, 71º, 75º, 83º, 85º, 86º, 89º, 96º, 97º, 99º, 102º, 103º, 104º, 106º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 128º, 131º, 132º, 133º, 172º e 174º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. As classificadas em 10º, 22º e 80º aceitaram as vagas porém não compareceram dentro do prazo para apresentação dos documentos, sendo desta forma eliminadas do certame, conforme consta no inciso VIII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022. A classificada em 57º encontra-se em gozo de licença maternidade.	1º a 174º (reconvocação)
5701/2022	Andréia Wegrzinovski Pickssius	139º
5086/2022	Edilce Pimentel Rodrigues Luiz	140º
5101/2022	Josiele BrantSouza Scheffmacher	141º
5756/2022	Caroline Pereira	143º
5209/2022	Eduarda Bueno Schafaschek	145º
5677/2022	Iara Nubia Eliza Itelvina Jenny Bauer dos Santos	148º
5634/2022	Izabel Cristina de Lima Matias	150º
5476/2022	Liliana Ferreira	154º
5727/2022	Izabella Fernanda Carlos de Amorim	156º
5521/2022	Priscila Piaotquevicz	158º
5080/2022	Derli Gruber	160º
5640/2022	Marina Veiga	164º
5638/2022	Débora Kachorovski	165º
5684/2022	Mariana Braz Ramos	167º
5275/2022	Andrieli Valerio da Costa	168º
5723/2022	Angela Cristine Denk	172º
5071/2022	Nádia de Jesus Gomes	174º
5815/2022	Michele Peters Zanvettor	4º
5577/2022	Andrieli Cristina Cordeiro Denck	8º
5606/2022	Rosemari Portes	14º
5644/2022	Ederli Gruber	16º
5633/2022	Ketlyn Hinkel Carvalho	18º
5713/2022	Tatiane Kubiak	21º
5400/2022	Franciele Loth	23º
5453/2022	Sheila Fernandes de Lara de Paula	24º
5327/2022	Juliana Pscheidt	25º
5722/2022	Nislaine Walecsko	33º
5806/2022	Claudia Schiessel dos Santos Leite	34º
5050/2022	Suelen Ribeiro Schefer	35º
5590/2022	Rosilene Aparecida Unger	36º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 29 de fevereiro de 2024, no horário das 8h30min,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.
II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

Rio Negro, 27 de fevereiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82DFB7A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 23/2024

OBJETO: Contratação de serviços de impressão de carnês de IPTU 2024.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.500,00	UN	IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU - CARNÊS Tamanho 99x210mm: Impressão a Laser;b) simplex(frente), Papel sulfite branco 75 gramas para as lâminas de miolo. O miolo (lâminas internas) deverá possuir 12 folhas:1ª: espelho do cadastro/imagem cadastral; 2ª: cota única com desconto; 3ª a 10ª: parcelas de 01 a 08, respectivamente. Lâmin da Capa + Contracapa: mesma arte para todos os carnês, com impressão offset 4x4 cores em papel offset 120 gramas com Impressão a Laser; b) simplex (só frente) personalizando a capa com dados do imóvel e endereço para a entrega e demais informações. Carnês montados e grampeados com lombada. Miolo. Código de barras padrão Febraban. INCLUSO 300 CAPAS ADICIONAIS: avulsas nas especificações acima editadas.	0,77	LMDS SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Rio Negro,27 de fevereiro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:667A05E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 44/2024 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 24/2024

OBJETO: Serviços de confecção e instalação de calhas para a Unidade de Saúde Ayres Hirt.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	20,80	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS - Produção e instalação de 20,80m linear de calha interna (corte 0,70m) em chapa de aluminio 0,7mm de espessura	108,17	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
2	20,80	M	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS - Produção e instalação de 20,80m linear de contra rufo para calha interna (corte 0,15m) em chapa de aluminio 0,7mm de espessura	23,08	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
3	120,00	M	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFOS - Produção e instalação de 120,0m linear de rufos (corte 0,20m) em chapa galvalume AZ150 com 0,43mm de espessura	29,33	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
4	6,00	M	SERVIÇO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHAS - Produção e instalação de 5 peças para fechamento de telhado, totalizando 6m2 de chapa galvalume AZ150 com 0,43mm de espessura	140,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
5	7,00	FR	COLA SILICONE P/ JUNTAS - Selante tipo P.U. aluzinco para vedação de telhado - Sachet com 600gr.	65,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME
6	16,00	H	SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA - Mão de obra para emenda de calhas e capas, vedação de parafuso no telhado (quantidade = horas/homem)	80,00	INDUSTRIA E COMERCIO DE CALHAS VILA NOVA LTDA - ME

Rio Negro,27 de fevereiro de 2024 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9FBB5261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 001/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 58ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
147	DAIANE BRUNA POLLE
148	SIMONIA CRISTINA BORGES DA COSTA
149	ROSELAINE BORGES MACIEL
150	EDINA APARECIDA NUNES DOS REIS
151	LISANDRÉIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS
152	IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
153	DEIRE GRAZIELA MARCUSSI
154	MARISTANE SANT HELENA DUARTE
155	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA DA SILVA
156	CLAUDIA CORREIA DA SILVA
157	DENISE MOZZAQUATRO
158	GRACIELA VALERIANO CARVALHO
159	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS
160	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES

Professor da Educação Infantil - 40 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	AMANDA CRISTINA FERRARINI DA COSTA

Professor De Educação Física - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
41	DIEGO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA

Professor De Inglês - 20 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
18	JANAINA DE PAULA BERNARDES
19	TIAGO ROCHA MACHADO*
20	JULIANA ROMANIN
21	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA*
22	BEATRIZ BARBOSA DUARTE
23	ALDEVANIR ALVES DA FONSECA

*** Candidato já contratado no edital**

Professor da Educação Infantil - 30 HORAS - **CLASSIFICAÇÃO GERAL** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
83	ADRIANA DIAS DELVORÉ*
84	CRISTIANA VILELA
85	JANAINA FARIAS GRAÇA
86	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA
87	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI
88	SUELEN CRISTINA SOUZA SANTIAGO BARROS
89	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS PEREIRA*
90	CAROLINE BACHEGA*
91	ANDREZA GOMES DOS SANTOS
92	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES
93	THAIS PAULINO VICENTINI
94	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA
95	SIMONI SANTOS ALVES

*** Candidato já contratado no edital**

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2022.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008
Data: 28/02/2024
Horário: 13:00 as 15:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácaráter eliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital001/2022.
Nãoseráaceitaqualquer alegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Ficha Cadastral;
10. Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente;
11. Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
12. Declaração de não demissão de serviço público;
13. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
14. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);
15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Os itens 09, 10, 11 e 12 estão disponíveis em: https://www.rolandia.pr.gov.br/?pag=T0RjPU9HTT1PVEU9T0RZPU9UTT1PR0U9T0dNPU9UST1PV0k9T1dFPQ==&view=LIST-FIN-ARQ&tarq=financeiro&tp=26&ano=2022

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:F41A50EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 19/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 019/2024
Ref. Inexigibilidade nº 049/2023
Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, c om sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Pref eito Municipal, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE , INTEGRAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA , cadastrado no CNPJ/MF sob nº 36.634.209/0001-54, esta belecida na Rua Antenor Ferri nº 495, Jd Alto da Boa Vista, na cidade d e ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-212, telefone (43) 3316.4818, email lucyladyfono@hotmail.com, neste at o legalmente representada pelo Sra. LUCYLADY RUZZON JERONIMO VISCONCINI residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA -PR, doravante designada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, em conformidade com a Inexigibilidade nº 049/2023 Chamamento Público, devida mente ratificado em 31/01/2024 com a proposta da Interessada e subsidiado pela Lei Estadual nº 15.608, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A finalidade do presente é o credenciamento de empresas da área da saúde para prestação de serviços profissionais em fonoaudiologia para atendimentos da s demandas de pacientes inseridos na rede municipal de ensino de Rolândia-Pr e demais demand as dos serviços especializados da rede municipal de saúde. Os serviços serão realizados de acordo com os procedimentos listados na tabela abaixo e no termo de referência

Especificações dos Prcedimentos	Demanda Secretaria de Educação	Valor Unit.	Valor Total
Terapia fonoaudiológica individual	254	R$ 50,00	R$ 48.260,00 Mensal
Avaliação da linguagem oral	254	R$ 35,00	
Avaliação linguagem escrita/leitura	254	R$ 35,00	
Avaliação vocal	254	R$ 35,00	
Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	254	R$ 35,00	
TOTAL ANUAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			R$ 579.120,00

Especificações dos Prcedimentos	Demanda Secretaria de Saúde	Valor Unit.	Valor Total
Terapia fonoaudiológica individual	65	R$ 50,00	12.350,00 Mensal
Avaliação da linguagem oral	65	R$ 35,00	
Avaliação linguagem escrita/leitura	65	R$ 35,00	
Avaliação vocal	65	R$ 35,00	
Avaliação miofuncional de sistema estomatognático	65	R$ 35,00	
TOTAL ANUAL – SECRETARIA DE SAÚDE			R$ 148.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES
O credenciado, responderá pela solidez, segurança e perfeição d os serviços executados, sendo
ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materi ais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.
A execução dos serviços credenciados será feita de acordo com os s eguintes critérios.
• O Credenciado atenderá em seu estabelecimento de saúde , situado nesta ci dade;
• A eventual mudança de endereço do estabelecimento dest inado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente a credenciante, acompanhada don o vo alvará de funcionamento e alvará sanitário;
• Deverá ser realizada nova vistoria pela equipe de fonoau diologia da Secretaria de Saúde para verificação do check list de vistoria e comprovação das condiçõe s de atendimento e manutenção da capacidade instalada solicitada no ato do credenciamento;
• O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS
• Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestaçã o dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informad a.
• O local para a realização dos procedimentos será nas de pendências da empresa/clínica/consultório credenciado ou informado, no Município de Rolândia, nos h orários estabelecidos, no período comercial (entre 07h00minh e 18h00minh) conforme agendamento e en caminhamento prévio. Poderá ser ofertado horário diferenciado, conforme a necessidade dos serviços e a concordância da Secretaria de Saúde, desde que previamente acordado.
• A escolha do credenciado será feita única e exclusivamen te a critério da Secretaria de Saúde, mediante as opções disponíveis para os procedimentos previame nte credenciados, conforme o procedimento a ser realizado, a ser amplamente divulgada nos locais de atendimento deste Município. Atingido o máximo de quotas para atendimento por parte do credenciado, a Secretaria irá escolher outro credenciado com quotas ainda disponíveis.
• Todos os pacientes a serem encaminhados para atendime nto devem constar na lista de espera para tratamento de fonoaudiologia, a qual é atualizada e organizada sob responsabilidade do Serviço de Fonoaudiologia do Centro de Especialidades.
• Os atendimentos devem ser realizados em conformidade com a Política Nacional de Humanização de Atendimento, com as Políticas Prioritárias do SUS e com as normas do Conselho Federal Fonoaudiologia- (CFFa) e Conselho Regional de Fonoaudi ologia (CRFa).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O presente contrato será de 12(doze) meses, contatos a par tir da publicação no diário oficial, para execução e a vigência será de 14(quatorze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E QUALIDADE
O credenciado de Fonoaudiologia contratada, conveniada a o Sistema Único de Saúde/SUS, devem possuir Sistema de Garantia de Qualidade dos serviços atende ndo os seguintes parâmetros:

• Deverão prestar atendimento por Fonoaudiólogos cadastrado s, habilitados, inscritos no Órgão Fiscalizador de Classe, bem como comprovar a forma de contrataçã o dos mesmos, quando não-sócios ou proprietários (no caso de pessoa jurídica).
• Os serviços de fonoaudiologia deverão garantir atendiment o completo de fonoaudiologia, isto é, todos os recursos e técnicas necessárias para desenvolvimento e reabilitação do paciente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO
Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivas dotações
09 - Secretaria Municipal de Saúde
09.01 - Fundo municipal de saúde
103010009.2.046.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Fica determinado o termo de empenho o instrumento háb pagamento referente a este processo.os desdobramentos:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO
O pagamento pelos dos serviços prestados será feita conforme a quantidade de atendimento no valor máximo mensal de R$ 60.610,00 (sessenta mil seiscentos e dez reais).
• O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensa lmente, levando-se em conta os plantões realizados dentro do mês respectivo, sendo feito em até 28 dias.
• Apurado o montante devido, com base nas horas especifi camente comprovadas por controle biométrico, após a conferencia da diretoria competente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçand o os plantões.
• O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, certidões negativas de tributos de praxe;
• Fica proibida a cobrança de honorários complementares con tra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre ou tros. Caso seja constatada a irregularidade serão aplicadas as penalidades na forma da Lei vigente;
• Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado devem ser destaca dos nos campos próprios os valores de retenção de ISSQN, IR;
Na Nota Fiscal emitida pelo credenciado deverão ser transcri tos, no campo observações, número do empenho, numero do Banco, Agência e Conta onde deverá ser depositado o valor líquido.
A confirmação de que o Credor não tem pendências ou dívi das atrasadas com o município.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura di gital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assina tura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demai s documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigat oriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento d o andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na le gislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será pub licado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
• Indicar um preposto responsável pelo atendimento às dem andas da CONTRATANTE.
• Prestar serviços conforme as especificações constantes deste Do cumento de Referência, cumprindo
• prazo estabelecido.
• Prestar serviços no prazo e local estabelecidos neste Docu mento de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
• Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SMS, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência .
• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do ob jeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 , de 1990).
• Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (ci nco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se ven cidas.
• Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das o brigações assumidas.
• Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
• Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra info rmação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTR ATADA.
• Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais a tos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
• Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
• Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto co ntratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cuja s reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
São obrigações da CONTRATANTE
• Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
• Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em ta is preceitos;
• Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados p ela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
• Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregulari dades verificadas no fornecimento dos serviços de acordo com as especificações deste Documento de Refe rência;
• Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respect iva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e pra zos pactuados neste Documento de Referência.
• A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá a companhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessária s para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
• Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir a s obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica est ipulado o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATAN TE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato Contratos Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nest e contrato e ainda:
• propor ao órgão competente a aplicação das penalidades p revistas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
• receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à ex ecução do objeto contratado;
• manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relató rios apresentados pela fiscalização;
• propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato Sra. ALINE PEREIRA TOREZAN (fonoaudióloga), CAROLINE BET RODRIGUES (fonoaudióloga) e ROSANE NOGUEIRA BENAZI (professora), Servidoras públicas lotadas na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Muni cipal de Educação, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências,
em especial as que possam prejudicar o bom andamento da ex ecução contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem re duz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultante s de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das o brigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregular idades as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designa do para a fiscalização.
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar
os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir o s problemas potenciais.
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito . A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES
São obrigações da CONTRATADA:
• Indicar um preposto responsável pelo atendimento às dem andas da CONTRATANTE.
• Entregar os serviços conforme as especificações constantes d este Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
• Entregar os serviços no prazo e local estabelecidos neste D ocumento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual const arão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
• Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (ci nco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se ven cidas.
• Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das o brigações assumidas.
• Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra info rmação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTR ATADA.
• Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais at os ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
• Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
• Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto cont ratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações obri ga-se a atender.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o Foro de Rolândia (PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA , Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

INTEGRAR CENTRO TERAPEUTICO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ALINE PEREIRA TOREZAN
Fiscal do Contrato

ERIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

_____
CAROLINE BET RODRIGUES
Fiscal do Contrato

_____
ROSANE NOGUEIRA BENAZI
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:D8FF5956

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2024

Ref. Pregão nº232/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº11.138.620/0001-08, com sede à Rua Joaquim Nabuco, nº205, sala 08, Zona 01, na cidade de Maringá – PR, CEP 87014-100, Fone (44) 3029-6988/(44)99731-0063, e-mail nutrisaudeprodutosnutricionais@gmail.com, representada pela Senhora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
14	14	G	20.000,00	60805	Formula enteral pediatrica 1.0 kcal na diluição padrão , a base de peptidieos ,100 % proteina hidrolisada do leite, 59% de TCM ,normocalorica, normoproteica ,normolipidicacom controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOm/kg de água) isenta de lactose, colesterol e gluten indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade com problemas de má absorção, diarreia, desnutrição, sepse, câncer, doenças inflamatórias intestinais. Embalagem de 400grREGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,5105	10.210,00	NESTLE
16	16	G	600.000,00	57655	Dieta alimentar normocalorica, normoproteica 1.0-para manutenção ou recuperaçãodo estado nutricional Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de calcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico,aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. resgistro da ANVISA	0,1865	111.900,00	NESTLE
22	22	G	100.700,00	60808	Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose.Em pó, embalagem apartir de 380gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,2775	27.944,25	NESTLE
28	28	ML	400.000,00	60812	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico (até 1.2 kcal),hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas.Com controle de osmolalidade (entre 360 e 400 mOm/kg água)Sabor Baunilha Embalagem de 1.000 mL tetra square.REGISTRO Ms / ANVISA	0,0397	15.880,00	NESTLE
29	29	ML	1.000.000,00	60813	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, Hipercalórico 1,5 Kcal , hiperproteico, enriquecida com TCM. Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 mL tetra square.Sabor Baunilha	0,0325	32.500,00	NESTLE
33	33	ML	100.000,00	60816	Alimento para nutrição Enteral ou Oral,pronto uso, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3, e podendo conter nucleotídeos. Normocalórico e hiperprotéico.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais .Isento de sacarose , lactose e glúten. Com ou sem sabor .Embalagem Tetra Square 200ml, sistema aberto.	0,1085	10.850,00	NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 209.284,25 (duzentos e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo

contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em

caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:446D8665

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº046/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº33.655.055/0001-99, com sede à Avenida Deputado Renato Azeredo, nº 498, Bairro Bela Vista, na cidade de Curvelo – MG, CEP 35.796-177,

Fone (38)3722-5749/99897-5749, e-mail medcnutry.licitacao@gmail.com, representada pelo Senhor FÁBIO RAONE PAULINO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
18	18	G	40.000,00	57656	Complemento alimentar - Ingredientes; Leite em pó desnatado, maltodextrina, fibra alimentar, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, contendo gluten. Embalagem lata de 350-400g. sabor a escolher.REGISTRO Ms / ANVISA	0,0900	3.600,00	NUTRICIUM
30	30	G	6.000,00	46352	modulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e gluten. Embalagem latas de 300 -550gr	0,0550	330,00	NUTRICIUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.930,00(três mil e novecentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA***
Prefeito Municipal de Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:964D8156

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa, NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº75.014.167/0001-00, com sede à Rua Almirante Gonçalves, nº 2247, Bairro Água Verde, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.250-150, Fone (41)2141-4112, e-mail paulo@nunesfarma.com.br/gustavo@nunesfarma.com.br, representada pelo Senhor PAULO ANDREI BARAUS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
38	38	G	70.000,00	46347	Nutrição oral ou enteral indicado para paciente com Doença de Crohn, Acrescido de TGF-B2, em pó, não conter gluten, glicose e residuos. Embalagem lata de 400gr.	0,7000	49.000,00	HEXAGON/NUNESFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por

intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:4C25FA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº048/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº18.500.770/0001-69, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-000, Fone (43) 3351-5027, e-mail pedidos.empenhos@gmail.com/whenrique@nutricao-original.com.br, representada pelo Senhor MARCO VALÉRIO CARVALHO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
12	12	G	150.000,00	64604	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, hipercalórica (1,5Kcal/ml), nutricionalmente completa, com vitaminas e minerais, sem lactose, sem gluten e que permita as diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. Para crianças menores de 10 anos embalagem apartir de 400g, sem sabor.	0,1290	19.350,00	TROPHIC INFANT 400G/PRODIET
15	15	G	20.000,00	60806	Fórmula para nutrição enteral ou oral para Adultos, à base de peptídeos, normocalórica (na diluição padrão) com fonte protéica 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Sabor baunilha. Não contém glúten. Embalagem apartir de 400grREGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,4000	8.000,00	PEPTIMAX 400G/PRODIET
19	19	G	700.000,00	67494	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. (hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr.	0,0850	59.500,00	TROPHIC BASIC 800G/PRODIET
20	20	G	800.000,00	67495	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. (hipercalórica).Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr. Densidade calórica: Permite diluição 1.0 Kcal/ml, 1.2 Kcal/ml (normocalórica) ou 1.5 Kcal/ml	0,0830	66.400,00	TROPHIC BASIC 800G/PRODIET
21	21	G	200.000,00	57658	Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Normossódica,Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA	0,1443	28.860,00	DIAMAX IN 370G/PRODIET
23	23	ML	10.000,00	57660	Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose. liquido embalagem de 200 ml sabores : Baunilha REGISTRO Ms / ANVISA	0,0590	590,00	DIAMAX IG 200ML/PRODIET
35	35	pçã	1.875,00	50426	Espessante e geleificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimenos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de gluten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição nectar ou xarope= 104 porções	0,2537	475,69	INSTANTH CLEAR 125G/PRODIET

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 183.175,69 (cento e oitenta e três mil cento e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:84AF9D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 03.612.312/0004-97, com sede à Rua Judite Melo dos Santos, nº 131, Distrito Industrial, na cidade de São José – SC, CEP 88.104-765, Fone (11) 5089-2030, e-mail licitações.sp@nutriport.com.br, representada pelo Senhor ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	G	400.000,00	60794	Fórmula infantil de partida, acrescida de prebióticos, DHA ARA NUCLEOTIDEOS. para crianças de 0 a 6meses de idade, isento de glúten. Embalagem lata de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo meno 85% do vencimento na data de entrega.	0,0529	21.160,00	APTAMIL PREMIUM 1-DANONE
2	2	G	400.000,00	60795	Fórmula infantil de seguimento, acrescida de prebióticos.DHA ARA NUCLEOTIDEOS, para crianças a partir dos 06 meses de idade.isenta de glúten.Embalagem lata de 400 gr a 800gr.REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,0533	21.320,00	APTAMIL PREMIUM 2-DANONE
4	4	G	80.000,00	60797	Formula infantil Sem Lactose, à base de leite de vaca, maltodextrina (única fonte de carboidratos); com nucleotídeos,DHA E ARA, minerais, ferro e outros oligoelementos NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem lata de 400gr A 800GR. REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,1000	8.000,00	APTAMIL SL -DANONE
7	7	G	200.000,00	60799	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, com lactose, DHA e ARA e nucleotídeos,FOS . Isento de sacarose e glúten. Osmolalidade de até 280 mOsm/kg. Embalagem lata de 400 à 800 gramas. REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,1594	31.880,00	APTAMIL PEPTI-DANONE
25	25	G	355.200,00	60810	Suplemento para nutrição enteral / oral em pó sem sabor a base de caseinato de calcio ou proteina do soro do leite, densidade 1,0 contendo calcio, vitamina D , podendo conter FOS e Prébioticos, isento de lactose e gluten, indicado para recuperar ou manter o peso de adultos e idosos, embalagem lata de 350 a 400 gr.Sem sabor e sabores Variados, registro na ANVISA	0,1051	37.331,52	NUTRIDRINK PROTEIN-DANONE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 119.691,52 (cento e dezenove mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***NUTRIPORT COMERCIAL LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:64624A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº050/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 14.313.995/0001-55, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº 220, Centro Norte, na cidade de Dois Vizinhos – PR, CEP 85.660-000, Fone (46) 3536-9024, (41)99801-5761 e-mail vendas.polo@outlook.com, representada pelo Senhor ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	3	G	80.000,00	60796	Formula infantil Anti Regurgitação com agente espessante : amido pré- gelatinizado ou goma jatai - isento de Glúten. CONTENDO DHA ARA E NUCLEOTIDEOS Para crianças desde o nascimento Embalagem lata de 400gr a 800grREGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,1000	8.000,00	APTAMIL AR-DANONE
5	5	G	80.000,00	60798	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .apartir do nascimento REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,1130	9.040,00	APTAMIL SOJA 1-DANONE
8	8	G	400.000,00	60800	Fórmula infantil extensamente hidrolisada SEM lactose, hipoalergenica para crianças apartir do nascimento. Indicações: Alergia á proteína do leite de vaca e soja, diarréia persistente, distúrbios absortivos leves.CONTENDO DHA ,ARA E NUCLEOTIDEOS Isento de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Faixa etária: desde o nascimento. Embalagem lata de 400g.REGISTRO Ms / ANVISA prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,3699	140.000,00	PREGOMIN PEPTI-DANONE
13	13	G	40.000,00	67493	Dieta polimerica 1.0kcal para lactentes e crianças de 0 a 36 meses, , nutricionalmente completa, para nutrição enteral/oral, hipercalórica. Contém adição de LCPufas, DHA/ ARA ,nucleotídeos e uma mistura exclusiva de prebióticos (GOS/FOS). Isenta de sacarose e glúten. Densidade calórica 1,0 Kcal/ml. Possui 10,5% de proteínas (60% soro de leite e 40% caseína), 40,4% de carboidratos (54% de lactose e 46% de maltodextrina) e 49,1% de lipídeos (oleos vegetais – canola, palma, coco, girassol e óleo de peixe e mortirella alpina). Embalagem de 400 gr.para recuperação nutricional e dificuldade com manutenção e ganho de peso	0,3700	14.800,00	INFATRINI - DANONE
17	17	G	175.000,00	64605	Complemento alimentar para pacientes oncológicos, hipercalórico na diluição padrão, hiperproteico nomínimo 20 % de proteinas, com omega 3 (DHA e EPA) apartir de 0,6 gramas na porção. Sem fibras sem lactose e sem sacarose. Embalagem mínima de 350 gr.	0,4100	71.750,00	NUTREN FORTIFY-NESTLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 243.590,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e noventa reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***POLO REPRESENTAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E1CA31D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº051/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº09.396.523/0001-73, com sede à Rua Lopes Trovão, nº 266, Zona 04, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.014-080, Fone (44)3029-2299, e-mail licitacaocasadasaude@hotmail.com, representada pela Senhora AGATHA KELLY BRAVO FAGAN, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024 .

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	G	80.000,00	57646	Formula infantil a base de SOJA- para criança com alergia a proteina do leite de vaca,isenta de lactose e sacarose e proteinas lácteas, isenta de glúten.Embalagem latas de 400 a 800gr .Apartir de06 meses REGISTRO Ms / ANVISA	0,0899	7.192,00	APTAMIL SOJA 2
11	11	G	200.000,00	67492	Formula enteral e oral pediatrica, 1.0 kcal na diluição padrão , normocalorica, normoproteica ,normolipidica (com no minimo 20% de TCM) com controle de osmolalidade (entre 250 a 360mOsm/kg de água) isenta de lactose e gluten, podendo conter FOS e sacarose indicada pra crianças de 1 a 10 anos de idade em situações de intolerancia a lactose, desnutrição, déficit de crescimento e baixo peso. Embalagem 400 gr.REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,1400	28.000,00	FORTINI COMPLETE
27	27	ML	39.600,00	57665	Dieta líquida nutricionalmente completa , hipercalorica, hiperproteica enriquecida com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo cancêr, isento de lactose e gluten . Embalagem 220ml sabor baunilhaREGISTRO Ms / ANVISA	0,0689	2.728,44	NUTRIDRINK PROTEIN
32	32	ML	400.000,00	46355	Dieta para nutrição enteral ou oral, para pacientes em diálise com uremia. Hipercalórico apartir de 1,5 kcalSabor baunilha. Lactose 0g/100mL. Não contém glúten. embalagem 200ml -237 ml	0,0785	31.400,00	NUTRI RD
34	34	ML	40.000,00	57667	Formula enteral hiperproteica 1,28 -1,4 kcal/ml, com Arginina (minimo de 3g/200ml) podendo conter Prolina. Com alto teor de zinco selenio, vitaminas A, E e C, sem adição de sacarose,usado para problemas de cicatrização no geral, lesões por pressão, lesões cronicas, pé diabetico. Sabor de baunilha, isento de gluten. embalagem de 200 ml	0,1000	4.000,00	CUBITAN
37	37	G	27.000,00	64608	Alimento com Proteína Isolada de Soja Sabor ORIGINAL. Ingredientes: proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibáico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento na data da entrega. Embalagem lata	0,0640	1.728,00	SOY+

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 75.048,44(setenta e cinco mil quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PROMISSE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDIC HOSPITALARES EIRELI EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:DD6FF8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052/2024

Ref. Pregão nº232/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ROSILENE VIEIRA LOPES EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº10.279.430/0001-48, com sede à Avenida José Soares de Araujo, nº 285 B, Jardim Califórnia, na cidade de Patos de Minas – MG, CEP 38.703-103, Fone (34) 3825-1262, e-mail lopesporto@hotmail.com, representada pela Senhora ROSILENE VIEIRA LOPES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	9	G	200.000,00	60802	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres com TCM, DHA e ARA. Indicado para lactentes e crianças de primeira infância com alergia a múltiplos alimentos ou alergia a hidrolisados protéicos com comprometimento do trato gastrointestinal.Isento de traços e elementos de soja. Isento de glúten, lactose, galactose, frutose e sacarose. Embalagem lata de 400 gramas. Faixa etária: desde o nascimento.REGISTRO Ms / ANVISAprazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,5428	108.560,00	DANONE NEOCATE LCP
10	10	G	100.000,00	60803	Alimento a base de aminoacidos livres para situação metabólica especial para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completa, em pó, para crianças acima de 1 ano com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. prazo de validade de pelo menos 85% do vencimento da entrega	0,4790	47.900,00	DANONE NEOCATE ADVANCED

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em

atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 156.460,00(cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROSILENE VIEIRA LOPES EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:63AEEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024

Ref. Pregão nº232/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa ROSSANE SERAFIM MATTOS EPP, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº03.302.477/0001-10, com sede à Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524, Térreo Loja 01, Bairro Carioca, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-070, Fone (41)3052-2128, e-mail licitação.rossane@gmail.com, representada pela Senhora ROSSANE SERAFIM MATOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Fórmula Infantil Suplementos e Dieta Enteral, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº232/2023, devidamente homologado pelo Município em 20/02/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
24	24	G	4.000,00	57661	Mix de fibras contendo fibras soluveis e insoluveis embalagem lata de 350 a 400 gr .REGISTRO Ms / ANVISA	0,1573	629,20	FIBERFOR/VITAFOR
26	26	G	1.200,00	57664	Módulo de Glutamina - 100% L glutamina aminoacido para situações clinicas especiais sem sabor, embalagem 05 a 10gr cada .REGISTRO Ms / ANVISA	0,2930	351,60	GLUTAMAX/VITAFOR
31	31	ML	40.000,00	60814	Suplemento liquido nutricionalmente completo, s/ fibra, Isento de lactose e glúten. hipercalórico, normoproteico e normolipidico, c/ densidade calórica >1,5 Kcal/ml. Indicado p/ pacientes c/ necessidade calórica elevada e restrição hídrica. Embalagem de 125 ml a 200 ml	0,0675	2.700,00	FRESUBIN ENERGY DRINK/FRESENIUS KABI
36	36	G	14.000,00	64607	modulo de Proteina animal em pó , com 100% de proteina do soro do leite de facil diluição, sem necessidade de uso de liquidificador ou mixer. Sem sabor .Latas de 150 a 250gr	0,2806	3.928,40	WHEY PROTEIN ISOLATE/VITAFOR

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
16. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, OU CONFORME ACORDADO ENTRE AMBAS AS PARTES (EXEMPLO A NESTLE PARA entrega de FORMULAS INFANTIS LEVA ATÉ 15 DIAS PARA LIBERAR O PEDIDO PARA O DISTRIBUIDOR), no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
10. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
11. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
14. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 7.609,20 (sete mil seiscentos e nove reais e vinte centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de doze (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de fevereiro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ROSSANE SERAFIM MATTOS EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:5F0F3B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

Respaldado no Art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Item	Qnt.	Un	Descrição	Valor	Valor Total
1	12	Mês	GESTAO DE PESSOAL	R$ 202,63	R$2.431,56
2	12	Mês	GESTÃO DE PESSOAL ATOS LEGAIS	R$ 142,42	R$ 1.709,04
3	12	Mês	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL ADEQUAÇÃO	R$ 223,30	R$ 2.679,60
4	12	Mês	GESTÃO DE PESSOAL E-SOCIAL COMUNICADOR	R$ 297,35	R$ 3.568,20
5	12	Mês	.GESTÃO DE PESSOAL REGISTRO SMT (SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO)	R$ 223,30	R$ 2.679,60
6	12	Mês	GOVBR – PROCESSO DIGITAL	R$ 1.884,71	R$ 22.616,52
7	12	Mês	LICITAÇÕES 14.133	R$ 459,85	R$ 5.518,20
8	12	Mês	PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$ 202,63	R$ 2.431,56
9	12	Mês	PORTAL GOVBR "Carta de Serviços)	R$ 304,00	R$ 3.648,00
10	12	Mês	TRANSPARENCIA BRASIL	R$ 345,07	R$ 4.140,84
TOTAL				R$ 4.285,26	**R$ 51.423,12**
11	100	Horas	HORA DESENVOLVIMENTO	R$ 250,00	R$ 25.000,00
12	300	Horas	HORA SUPORTE TECNICO	R$ 170,00	R$ 51.000,00
TOTAL GLOBAL					**R$ 127.423,12**

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ 00.165.960/0001-01	R$ 127.423,12

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:3C499E1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 703/2024

PORTARIA Nº 703/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*0208/2024*	*04,05,06/02/2024*	*Curitiba PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0209/2024*	*28/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0210/2024*	*30/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Goncalves	*043.568.549-00*	*0211/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0212/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0213/2024*	*31/01/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0214/2024*	*31/01;01,02/02/2024*	*Curitiba PR*
Alvaro Acre Bernardi	*395.420.339-15*	*0215/2024*	*01/02/2024*	*Chopinzinho PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0216/2024*	*03/02/2024*	*Guaraniaçu PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0217/2024*	*01/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0218/2024*	*01/02/2024*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0219/2024*	*02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0220/2024*	*05/02/2024*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*0221/2024*	*06/02/2024*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*0222/2024*	*01,02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0223/2024*	*01,02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0224/2024*	*05/02/2024*	*Pato Branco PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0225/2024*	*01/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0226/2024*	*03/02/2024*	*Cascavel PR*
Ademir J.Baldessari	*990.973.389-72*	*0227/2024*	*05/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0228/2024*	*01/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0229/2024*	*02/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0230/2024*	*03/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0231/2024*	*05/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0232/2024*	*06/02/2024*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0233/2024*	*07/02/2024*	*Pato Branco PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0234/2024*	*01,02,03,04/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0235/2024*	*06/02/2024*	*Realeza PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0236/2024*	*01,02/02/2024*	*Cascavel PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0237/2024*	*04,05/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0238/2024*	*01,02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0239/2024*	*05,06/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0240/2024*	*01,02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0241/2024*	*05,06,07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0242/2024*	*02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0243/2024*	*04/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0244/2024*	*02,03/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0245/2024*	*03/02/2024*	*Cascavel PR*
Edson Concelier	*044.754.229-06*	*0246/2024*	*03/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tatiane Risso	*050.200.759-14*	*0247/2024*	*03/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0248/2024*	*03/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0249/2024*	*04/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0250/2024*	*05/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0251/2024*	*05,06,07/02/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0252/2024*	*06,07/02/2024*	*Curitiba PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0253/2024*	*08,09/02/2024*	*Londrina PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0254/2024*	*02/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0255/2024*	*04/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0256/2024*	*05/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0257/2024*	*06/02/2024*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0258/2024*	*06/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0259/2024*	*06,07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0260/2024*	*07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jocimari Tecchio Lopes	*064.827.949-98*	*0261/2024*	*07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0262/2024*	*07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Esio Batista Borsatti	*028.763.329-22*	*0263/2024*	*05,06,07,08/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*0264/2024*	*06/02/2024*	*Realeza PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0265/2024*	*07/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0266/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0267/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0268/2024*	*08/02/2024*	*Cascavel PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0269/2024*	*06/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0270/2024*	*07/02/2024*	*Realeza PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*0271/2024*	*08,09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*0272/2024*	*07,08,09,10,11/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E.dos S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*0273/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0274/2024*	*08,09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0275/2024*	*12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Zoire de A. Uchino	*080.156.389-50*	*0276/2024*	*14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0277/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0278/2024*	*09/02/2024*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*0279/2024*	*11,12,13,14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0280/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0281/2024*	*10/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0282/2024*	*12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*0283/2024*	*14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0284/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0285/2024*	*09/02/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0286/2024*	*10/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo V. Rodrigues	*000.689.730-47*	*0287/2024*	*12,13,14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0288/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0289/2024*	*09/02/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0290/2024*	*10/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0291/2024*	*12/02/2024*	*Cascavel PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0292/2024*	*14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0293/2024*	*08,09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0294/2024*	*11/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J.de Oliveira	*034.733.059-28*	*0295/2024*	*13/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0296/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0297/2024*	*12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*0298/2024*	*14,15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*0299/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*0300/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0301/2024*	*09/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*0302/2024*	*11,12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eduarda N. Geremia	*091.120.439-31*	*0303/2024*	*10/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0304/2024*	*10/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Viviane P.de Macedo	*076.211.789-30*	*0305/2024*	*14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Janete de S. Souto	*354.133.158-56*	*0306/2024*	*11,12/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0307/2024*	*11/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*0308/2024*	*14/02/2024*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*0309/2024*	*12,13,14/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha B. Pereira	*018.441.949-22*	*0310/2024*	*13/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0311/2024*	*08/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0312/2024*	*10/02/2024*	*Itapejara do Oeste PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0313/2024*	*11/02/2024*	*Boa Esp.do Iguaçu PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*0314/2024*	*15/02/2024*	*Ampere PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0315/2024*	*15/02/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Fernando A. Vieira	*052.023.149-06*	*0316/2027*	*15,16/02/2024*	*Curitiba PR*
Fernando A.Cadore	*512.805.829-87*	*0317/2024*	*18,19,20/02/2024*	*Curitiba PR*
Rodrigo Base	*030.218.699-98*	*0318/2024*	*18,19,20/02/2024*	*Curitiba PR*
Joice A.M. Leite	*111.056.709-02*	*0319/2024*	*20,21,22/02/2024*	*Curitiba PR*
Marina T. Costa	*065.516.439-14*	*0320/2024*	*20,21,22/02/2024*	*Curitiba PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 28 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:C5843E3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	EXTR/REP CABLAGEM DO - A49D	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	105,00	105,00
1	2	REVISÃO 50.000 KM	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	511,43	511,43
1	3	HIGENIZAÇÃO -SR01	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	4	LIMPEZA DE BICO VIA TANQ - SR33	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	40,00	40,00
1	5	KIT LUBRIFICAÇÃO	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	6	STP P/ BRISA - 10.ST5678.60	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	10,00	10,00
1	7	LIMPADOR DE BICOS DIESEL - 1010005	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	8	FILTRO DE OLEO - 152093920R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	69,50	69,50
1	9	FILTRO DE ÓLEO MINERAL DE MOTOR - 164004350R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	303,62	303,62
1	10	FILTRO DE ENTRADA DE AR PARA MO - 16546517R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	128,00	128,00
1	11	Jogo de Palhetas do limpador - 288906796R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	189,00	189,00
1	12	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE - 331729798R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	10,74	10,74
1	13	FIACAO ELETRICA (CHICOTE) - 410680001R	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	432,92	432,92
1	14	KIT REVISÃO STP - 7702267146	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	15	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO - 7711732041	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	50,00	50,00
1	16	FILTRO DE AR CONDICIONADO - 8201676037	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	1,00	95,00	95,00
1	17	OLEO MOTRIX 5W30 DPF ACEA FRAS - 8660089614	GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	8,00	70,00	560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GRANVEL - GRANVILLE VEÍCULOS LTDA	2.800,21

Salto do Lontra, 27 de fevereiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5175C63C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 708-2024

PORTARIA N.708 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Nº Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Anito Geraldo Rachele	Assit. Administração	05/06/2007	15	2018/2018	19/02/24 á 04/03/24
02	Jocimari Tecchio Lopes	Tec. Enfermagem	15/08/2016	15	2021/2022	21/02/24 á 06/03/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 27 de Fevereiro de 2024

.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:522583B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 PREGÃO PRESENCIAL 51/2023.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA HENRIQUE MASSAO ITO DUTRA - ME CPF/CNPJ: 15.358.601/0001-48
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA.

Item	Descrição	Valor unitário	Valor Aditado
1.	AGUA SANITARIA REG. INMETRO	R$ 1,4000	R$ 2,93
2.	ALCOOL 92,8 FRASCO COM 1 LITRO ETILICO	R$ 5,1000	R$7,71
3.	ALCOOL GEL ANTICEPTICO HIDRATADO - 70	R$ 3,5000	R$5,92
4.	Amaciante de roupa embalagem de 02 litros	R$ 2,9000	R$6,09
5.	Avental em tecido 100% algodão para uso em cozinha com bolso frontal, tamanho padrão	R$ 14,3000	R$16,38
6.	Balde Plastico 8 litros	R$ 3,6000	R$7,99
7.	BALDE PLASTICO RESISTENTE CAPACIDADE 15 LTS	R$ 4,7000	R$12,95
8.	CANECA PLASTICO RESISTENTE PARA LANCHES E MERENDA INFANTIL CAPACIDADE 300 ML	R$ 5,5000	R$6,62
9.	CESTO P/ LIXO GDE COM TAMPA 60 LT	R$ 22,0000	R$37,17
10.	CLAREADOR DE ALUMINIO LIQUIDO C/ 500 ML	R$ 2,1000	R$3,21
11.	COPO DESCARTAVEL EM PLASTICO CAPACIDADE 180 ML ATOXICO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM FRISO E SALIENCIA NA BORDA PCT C/ 100 A CAPACIDADE DO COPO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE C/ A NORMA TECNICA ABNT	R$ 2,7500	R$5,15
12.	DESENGORDURANTE REMOVE GORDURA SEM ESFORÇO LIMPEZA PESADA FRASCO 500 ML	R$ 1,8500	R$6,79
13.	DESINFETANTE A BASE DE PINHO C/ 02 LTS	R$ 2,8000	R$6,09
14.	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, 500 ML	R$ 1,1000	R$1,90
15.	Escova de nylon para limpeza geral	R$ 1,7500	R$2,82
16.	ESCOVA SANITARIA COM CABO	R$ 2,5000	R$3,69
17.	ESPONJA DE ACO CONTENDO UMA UNIDADE	R$ 1,2000	R$2,44
18.	Esponja dupla face p/ lavar louça (padrão de qualidade Scoth Brite, Bom Bril)	R$ 0,5000	R$2,60
19.	ESSENCIA AROMATIZANTE VARIAS FRAGANCIAS 120 ML	R$ 3,6000	R$5,39
20.	FILME DE PVC P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,28x30M	R$ 4,4500	R$5,35
21.	FLANELA P/ LIMPEZA NA COR AMARELA OU BRANCA 40 CM X 60 CM UNIDADES	R$ 2,1000	R$2,78
22.	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO EG c/70 UNID	R$ 47,5000	R$63,10
23.	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P c/100 UNID	R$ 47,3000	R$63,00
24.	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG c/7 UNID	R$ 9,5000	R$18,78
25.	GARRAFA TERMICA PRESSAO CAPACIDADE 01 LITRO LISA COR (CLARO OU	R$ 34,9000	R$49,99

	ESCURO)		
26.	Garrafao térmica pressão capac. 1,8 litros	R$ 45,0000	R$79,56
27.	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/ 50 FOLHAS 33CMx30CM	R$ 1,5000	R$3,13
28.	GUARDANAPO DE PAPEL DESCARTAVEL C/50 FOLHAS 24CM X 22CM	R$ 0,7000	R$3,56
29.	Inseticida aerosol multi ação mata moscas e pernilongos - 300ml, (padrão de qualidade SBP, Raid)	R$ 5,9000	R$8,77
30.	LIMPA VIDROS 500 ML	R$ 2,0000	R$3,93
31.	Limpador multiuso, 500 ml (padrão de qualidade Ajax, Veja, Q'Boa, Musculus)	R$ 1,7500	R$3,55
32.	LUSTRA MOVEIS, 500 ML	R$ 5,3000	R$11,98
33.	Luvas de borracha p/ limpeza c/ 2 unid	R$ 1,9000	R$5,50
34.	OLEO AROMATIZANTE C/ 140 ML SUPER CONCENTRADO	R$ 5,8000	R$7,99
35.	PANO DE CHAO 100 ALGODAO DIMENSOES MINIMAS DE 80x90 CM	R$ 3,5000	R$3,90
36.	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 45X65CM	R$ 2,1000	R$4,29
37.	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,30 CM x 7,5 MTS	R$ 2,6000	R$4,67
38.	PAPEL ALUMINIO P/ ALIMENTOS ROLO C/ 0,45 CM x 7,5 MTS	R$ 3,9500	R$6,96
39.	PILHA ALCALINA AAA-2 1,5V EMBALAGEM C/ 2 UNIDADES (PILHA PALITO)	R$ 2,0000	R$5,94
40.	PILHA PEQUENA EMBALAGEM COM 4 UNDIDADES	R$ 3,9000	R$7,27
41.	Pote multiuso plástico c/tampa 1,5 litros	R$ 6,4000	R$7,44
42.	PRATO PARA REFEIÇAO EM LOUÇA RASO, 23 CM BRANCO OU TRANSPARENTE	R$ 4,9000	R$5,64
43.	PRATO PLASTICO DESCARTAVEL PARA BOLO 15CM - PACOTE C/ 10 UNIDADES	R$ 1,0000	R$1,96
44.	RODO COM BORRACHA DUPLO C/ CABO EM MADEIRA MEDINDO 40 CENTIMETROS	R$ 3,9000	R$7,31
45.	RODO COM ESPUMA E ESPONJA DE ACO FIXADO EM MADEIRA COM CABO EM MADEIRA	R$ 4,4000	R$8,82
46.	SABAO EM PO 1 KG	R$ 3,1000	R$8,89
47.	Saco de algodão alvejado 80x50cm	R$ 3,9000	R$5,02
48.	Saco de algodão cru 78x50cm	R$ 3,2000	R$4,23
49.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 23x38 CM	R$ 3,5000	R$5,09
50.	SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE P/ CONSERVAR ALIMENTOS EM FREEZER PCT C/ 100 UNID 28x42 CM	R$ 3,8000	R$5,90
51.	Sacos P/ lixo 100 litros pacote com 05 unidade	R$ 1,3000	R$2,86
52.	SAPOLIO EM PEDRA 200 GR	R$ 2,5000	R$4,69
53.	SAPOLIO LIQUIDO C/ 100 ML	R$ 1,5000	R$4,59
54.	TIGELA PARA SOPA EM PLASTICO MELAMINA COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 500 ML	R$ 1,9000	R$6,04
55.	TOALHA DE ROSTO LISA 100% ALGODAO, DIMENSOES MINIMAS DE 70X45CM	R$ 2,8000	R$7,50

Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo
DATA: 27/02/2024

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:92C8E0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 12/2024

PORTARIA N.º 12/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A)** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR (A) COMISSIONADO (A) deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**008**		
AUTORIZADO:	**ANDREA CRISTINE BANDEIRA WELTER**		
CPF N.º	**026.077.05-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**7.050.991-1**	**SSP**	**PR**
SAIDA:	**CURITIBA – PR**		
CHEGADA:	**28/02/2024**		
FIM:	**01/03/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 23/02/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7B4D5C75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
BALANÇO PATRIMONIAL 2023

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		Exercício2023
Balanço Patrimonial		Período: Dezembro/2023
a. Quadro Principal		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	969.914,51	545.285,34
Total do Ativo Circulante	969.914,51	545.285,34
Ativo Não Circulante		
Imobilizado	871.738,99	871.548,99
Total do Ativo Não Circulante	871.738,99	871.548,99
TOTAL DO ATIVO	1.841.653,50	1.416.834,33
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	36.473,62	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	49.061,80	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	159,27	0,00
Total do Passivo Circulante	85.694,69	0,00
Passivo Não Circulante		
Total do Passivo Não Circulante	0,00	0,00
Patrimônio Líquido		
Resultados Acumulados	1.755.958,81	1.416.834,33
Superávits ou Déficits do Exercício	1.921.278,81	8.613.482,45
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-165.320,00	-7.196.648,12
Total do Patrimônio Líquido	1.755.958,81	1.416.834,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.841.653,50	1.416.834,33

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes		
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	969.914,51	545.285,34
Ativo Permanente	871.738,99	871.548,99
Total do Ativo	1.841.653,50	1.416.834,33
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	85.694,69	0,00
Total do Passivo	85.694,69	0,00
Saldo Patrimonial (I- II)	1.755.958,81	1.416.834,33

c. Quadro das Contas de Compensação		
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro		
QUADRO DO SUPERAVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	581.635,83	270.536,51
00701-Convenio 269 2020 Estadual Aquisicao de Diesel	32.842,02	29.824,20
00702-Convenio 875480 2018 Mini Carregadeira	269.741,97	244.924,63
Total das Fontes de Recursos	884.219,82	545.285,34
Nota Explicativa:		
Demostração Contábil referente ao Exercício Financeiro de 2023.		
Parâmetro: CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA
Tesoureiro

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2372102D

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
DEMOSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2023

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		Exercício2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		Período: Dezembro/2023
		Modelo: Isolado/Analítico
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Exercício:2023		
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	79.578,94	72.083,88
	79.578,94	72.083,88
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intergovernamentais	3.875.155,29	3.491.195,13
	3.875.155,29	3.491.195,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
Desincorporação de Passivos	0,00	1.445,00
	0,00	1.445,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.954.734,23	3.564.724,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Remuneração a Pessoal	338.845,32	299.487,91
Encargos Patronais	77.776,92	74.488,90
	416.622,24	373.976,81
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	2.564.430,16	2.012.744,41
Serviços	571.176,69	1.112.572,67
	3.135.606,85	3.125.317,08
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	461,20	35.003,21
	461,20	35.003,21
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	62.919,46	0,00
	62.919,46	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	3.615.609,75	3.534.297,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	339.124,48	30.426,91
Parâmetro: CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ		

VENICIUS DJALMA ROSA	***JOSÉ DONIZETE DE LIMA***	***LOURIVAL SIQUEIRA DA MATA***	***EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ***
Presidente	Contador	Tesoureiro	Controle Interno

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:B0F6E7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 273/2024

Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual), da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual), abertura de créditos adicionais especiais no valor de R$ 486.856,68 ao orçamento vigente e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Lei:
Art. 1º. Fica alterado o anexo II da Lei nº 087 de 16 de dezembro de 2021, Plano Plurianual - PPA. para o exercício de 2024. Incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

Programa: 0015 - INCENTIVO AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.052	Projeto	Construção de Vestiário e Área Gourmet	Vestiário	2024	281.815,62

Programa: 0015 - INCENTIVO AO ESPORTE					
Código	Tipo	Nomenclatura Projeto/atividade	Produto	Ano	Meta física/Financeira
1.053	Projeto	Construção de Muro de Contenção	Muro de Contenção	2024	205.041,06

Art. 2º. Fica acrescida e/ou alterada a ação indicada no art. anterior ao Programa constante no anexo I da Lei nº 261, de 06 de dezembro de 2023. Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

ÓRGÃO:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE:	001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
PROGRAMA:	0008 – INCENTIVO AO ESPORTE
FUNÇÃO:	27 – DESPORTO E LAZER

SUBFUNÇÃO:	812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO:	1.052 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET
PRODUTO:	VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET
ANO:	2024
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R$ 281.815,62
META:	- Construir vestiário masculino e feminino - Construir área gourmet
PRODUTO ESPERADO:	Proporcionar instalações adequadas para a necessidades de jogos no estádio municipal.

ÓRGÃO:	10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE:	001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROGRAMA:	006 – DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
FUNÇÃO:	15 – URBANISMO
SUBFUNÇÃO:	451 – INFRAESTRUTURA URBANA
CÓDIGO:	1.053 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:	CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO
PRODUTO:	MURO DE CONTEÇÃO
ANO:	2024
META FÍSICA/FINANCEIRA	Recursos Próprios: R$ 205.041,06
META:	- Construir Muro de Contenção
PRODUTO ESPERADO:	Proporcionar a estabilidade do solo. Garantindo segurança das instalações.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício de 2024, Credito Adicional Especial, no valor de R$ 486.856,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa conforme segue:

ÓRGÃO: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE: 001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE
PROJETO/ATIVIDADE: 1.052 - CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO E ÁREA GOURMET
DOTAÇÃO: 359 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSO LIVRE
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 281.946,67

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.053 - CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO
DOTAÇÃO: 360 - 4.4.90.51.00.00.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 000 - RECURSO LIVRE
CRÉDITO ESPECIAL:R$ 205.041,06

Art. 4º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superavit Financeiro, no valor de R$ 486.856,68 (quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme relação de fonte de recurso a seguir.

Superavit Financeiro
000– Recurso Livre.....R$ 486.856,68

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barbara Correa
Código Identificador:22AADEC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 09 DE 2024

LEI Nº 09 DE 2024.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 489.243,31 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	

04.001.15.	URBANIMO	
04.001.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
FONTE TCE 960 CÓDIGO LOCAL 31960 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	SEDU - CONVÊNIO 332/2019 RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	12.243,31
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
08.001.20.	AGRICULTURA	
08.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
08.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
08.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 966 CÓDIGO LOCAL 31966 FONTE PADRÃO 1006.03.99.01.02	MAPA - CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	477.000,00
	Total do Credito Autorizado	**489.243,31**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 960 Código Local 31960 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.2.2.54.0.1.07.00.00.00.00. CONVÊNIO SEDU 332/2019 SIT 43337 RECAPE ASFALTICO	12.243,31
FONTE TCE 996 CÓDIGO LOCAL 31996 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. MAPA CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	477.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**489.243,31**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do crédito adicional suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:EBEFB4B0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 74/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024029
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PARANAVAÍ CONFECÇÃO DE UNIFORMES LTDA,
CNPJ: 48.243.642/0001-48

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27323	Camiseta polo manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor azul marinho, com brasão bordado do município do lado esquerdo contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia). Camiseta polo manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor azul marinho, com brasão bordado do município do lado esquerdo contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia).	UNID	38	R$ 35,00	1.330,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	**1.330,00**	

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27324	Camiseta polo feminina no modelo baby look, manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor azul marinho, com brasão bordado do município do lado esquerdo contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola.	UNID	90	R$ 33,90	3.051,00	PRÓPRIA PRÓPRIO

		Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia).					
					TOTAL:	**3.051,00**	

LOTE 4:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27326	Calça Jeans Masculina Calça jeans masculina lavagem escura em tecido jeans, modelagem reta contendo 2 (dois) bolsos frontais e 2 (dois) bolsos na parte de trás.	UNID	36	R$ 54,50	1.962,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	**1.962,00**	

LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27327	Pijama Hospitalar Pijama hospitalar feminino e masculino em tecido oxford na cor azul marinho manga curta, com dois bolsos frontais na parte inferior da camiseta. Sendo sua camiseta em gola V e devendo conter bordado com a logo da identificação do recurso utilizado ProVigia no lado direito da manga. Calça de elástico com bolso faca. Igual ou superior a tecido natural fit (eclipse – E)	UNID	22	R$ 72,80	1.601,60	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	**1.601,60**	

LOTE 6:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27328	Camiseta Manga longa Camiseta manga longa, no tecido PV 67% poliéster 33% viscose malha fria, na cor cinza, os punhos e gola deverão ser em branco. O brasão do município deverá ser bordado do lado esquerdo. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado e brasão do município bordado no lado esquerdo conforme anexo. (ProVigia).	UNID	20	R$ 33,00	660,00	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	**660,00**	

LOTE 10:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27332	Jaleco Jaleco, manga cumprida, cor branco, confeccionado no tecido gabardine 100% poliéster, com gola padre, contendo detalhe de acabamento da gola até a parte inferior na cor azul marinho. Na parte superior, bolso do lado esquerdo com brasão bordado do município contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. Na parte inferior dois bolsos, um no lado esquerdo e outro no lado direito no tamanho 16Ax14L. O jaleco deverá conter botões na cor branco. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado (ProVigia). Detalhe nas costas e costura frontais conforme foto em anexo. Unid. 48 unidades R$ 89,90 R$ 4.315,20	UNID	48	R$ 75,90	3.643,20	PRÓPRIA PRÓPRIO
					TOTAL:	**3.643,20**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024028
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 129/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME,
CNPJ: 03.775.336/0001-14

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, de forma parcelada, conforme a seguir:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27325	Camiseta polo manga curta especial Camiseta polo manga curta, gola polo, em tecido piquet 50% poliéster 50% algodão na cor azul marinho, com brasão bordado do município do lado esquerdo contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camiseta deverá conter três botões abaixo da gola.	UNID	6	R$ 54,78	328,68	Própria Próprio

		Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia). Tamanho especial de acordo com as especificações do usuário.					
					TOTAL:	**328,68**	

LOTE 7:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27329	Camiseta Manga Longa especial Camiseta manga longa, no tecido PV 67% poliéster 33% viscose malha fria, na cor cinza, os punhos e gola deverão ser em branco. O brasão do município deverá ser bordado do lado esquerdo. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado e brasão do município bordado no lado esquerdo conforme anexo. (ProVigia). Tamanho especial de acordo com as especificações do usuário.	UNID	6	R$ 39,46	236,76	Própria Próprio
					TOTAL:	**236,76**	

LOTE 8:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27330	Camisa Social Camisa social, modelo slin masculina, na cor azul marinho, tecido com a composição de 35% poliéster 31% algodão 29% poliamida 5% elastano. Bolso do lado esquerdo com brasão bordado do município contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camisa deverá conter botões e caseado na cor azul com detalhe lateral da costura também azul marinho. Nas costas, colocar detalhe em azul marinho na costura. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia). No punho botão e caseado azul marinho, com detalhe interno em azul marinho na manga e gola conforme modelo em anexo. (Igual ou superior a tecido London Confort)	UNID	22	R$ 98,98	2.177,56	Própria Próprio
					TOTAL:	**2.177,56**	

LOTE 9:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27331	Camisa Social especial Camisa social, modelo slin masculina, na cor azul marinho, tecido com a composição de 35% poliéster 31% algodão 29% poliamida 5% elastano. Bolso do lado esquerdo com brasão bordado do município contendo o nome, Secretaria Municipal de Saúde. A camisa deverá conter botões e caseado na cor azul com detalhe lateral da costura também azul marinho. Nas costas, colocar detalhe em azul marinho na costura. Na manga direita, deverá conter a logo bordada da identificação do recurso utilizado conforme anexo. (ProVigia). No punho botão e caseado azul marinho, com detalhe interno em azul marinho na manga e gola conforme modelo em anexo. (Igual ou superior a tecido London Confort) Tamanho especial de acordo com as especificações do usuário.	UNID	4	R$ 119,49	477,96	Própria Próprio
					TOTAL:	**477,96**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:09BA4AF3

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 80/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023032
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,
CNPJ: 11.420.136/0001-77

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25105	TÊNIS RUNNING PERFORMANCE: Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos. No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação. Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de	UNI	400	R$ 97,99	39.196,00	tex padrão

		3% (+/). As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características: CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças. 1. GÁSPEA – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores azul marinho, e cor branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência. 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação. 2. FRENTE – peça frontal constituída de laminado PVC na cor preto. 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 3. TALONEIRA – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor preto. 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade. 4. TESOURINHA – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC na preto. 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa. 5. REFORÇO GÁSPEA – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca. 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração. 6. LINGUETA – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor preto, dublado com não tecido. 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxilio na higienização. 7. FORRO DA LINGUETA – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul marinho dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação. 7.1. Função: auxilio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade. 8. COLARINHO – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor cor azul marinho dublado com espuma de poliuretano. 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade. 9. REFORÇO DA FRENTE – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível. 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos. 10. REFORÇO TRASEIRO – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível. 10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses. 11. ATACADOR – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados forma					
					TOTAL:	**39.196,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2023031
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: N.T. CAVALHERI,
CNPJ: 26.822.064/0001-61

01- Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, conforme a seguir:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	25104	JAQUETA: confeccionada em HELANCA 100% poliéster com 257 g/m² de gramatura, na cor azul marinho , a jaqueta deverá ter bolso embutido com a parte interna nas duas laterais, nas mangas deverá conter um vivo na cor branca com 0,5 cm de largura, no punho da jaqueta deverá aplicar elástico 2,5 cm costurada em máquina interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas, Zíper da jaqueta na cor marrom com puxador de metal de engate rápido, zíper costurado em máquina reta do início da barra até a gola com pesponto de 0,8 cm em toda a extensão do zíper e gola da jaqueta. O zíper da jaqueta deverá ser destacável de nylon 100% poliéster. - Fechamento da peça: a barra da jaqueta com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido em máquina reta 1 agulha. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°.120, na cor do tecido, Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente na parte interna de cada peça, no centro do decote costa. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, ano de fabricação e país de fabricação, Logotipo: Na Jaqueta deverá ser aplicado o brasão do Município de São Pedro do Paraná , no lado esquerdo do peito de quem veste, em Patch termocolante com bordado no seu entorno, base e altura proporcional para todos os tamanhos, nas costas deverá ser aplicado em silk em meia lua a escrita – MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR. CALÇA: confeccionada em HELANCA 100% poliéster com 257 g/m² de gramatura, na cor azul marinho , Fechamento da peça: O gancho frente, costas e entre pernas costuradas em máquina interloque. Bainha da perna deverá ser costurada em 2,0 cm na máquina de cobertura 2 agulhas bitola larga, nas pernas da calça deverá conter um vivo na cor branca com 0,5 cm de largura, a barra da calça com 2,0 cm de largura com limpeza em interloque e rebatido com cobertura 2 agulhas largas. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido, Elástico: Na cintura da calça deverá ter elástico com 4,0 cm de largura costurado em máquina interloque e rebatido em máquina catraca 4 agulhas ponto corrente, para todos os tamanhos. Etiqueta: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte interna de cada peça, no centro do gancho traseiro. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho, Logotipo: deverá ser aplicado o brasão do Município de São Pedro do Paraná, na perna esquerda de quem veste em Patch termocolante com bordado no seu entorno, base e altura proporcional para todos os tamanhos. Os tamanhos serão do 02 ao EG. Obs. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	UNI	400	R$ 59,54	23.816,00	PROPRIA CONJUNTO
					TOTAL:	**23.816,00**	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, e da consequente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:87B5561A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 72/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2023
ATA ATUALIZADA 27/02/2023
No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram , de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA , pessoa jurídica de direito público , inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91 ,com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII , 1086 , Centro , CEP nº 86240000 , nesta cidade de São Sebastião da Amoreira , PR , representada pela PREFEITA MUNICIPAL , Sra. EXILAINE GASPAR , inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34 , doravante denominada ADMINISTRAÇÃO , e a empresa abaixo qualificada , doravante denominada DETENTORA DA ATA , que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS , de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023 , Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública , objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO , LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1 ,5 ,6 ,7 ,8 ,11 ,12 ,13 ,30 ,31 ,36 ,44 ,46 ,48 ,49 ,56 ,57 ,58 ,59 ,63 ,64 ,71 , 72 ,73 ,75 ,79 ,80 ,81 ,82 ,83 ,89 ,90 ,92 ,93 ,94 ,95 ,97 ,103 ,104 ,106 , 107 ,108 ,110 ,119 ,120 ,121 ,122 ,124 ,126 ,127 ,128 ,129 ,132 ,133 , 135 , 137 ,138 ,141 ,142 ,144 ,146 ,148 ,149 ,154 ,157 ,159 ,160 ,166 , 168 ,1 72 ,173 ,176 ,178 ,180 ,181 ,182 ,183 ,185 ,186 ,188 ,189 ,190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens , resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados , regido pela Lei nº 10.520/2022 , Art.1 , Lei nº 8.666/93 , bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e , pelas condições do edital , termos da proposta , mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	16.579.174/0001- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública , objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO , LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital , nas condições definidas no ato convocatório , seus anexos , propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos , os quais integram este instrumento independente de transcrição , pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados , sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações , sem cabimento de recurso , sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento , independente de transcrição , pelo prazo de validade do registro , conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇúCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE).	1430	PACO	GLOBO	R$ 17 ,18	R$ 24.567 ,40
5	ÁLCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE).	750	UN	MEGA	R$ 3 ,60	R$ 2.700 ,00
6	ÁLCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE).	1200	UN	MEGA	R$ 4 ,36	R$ 5.232 ,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE).	10	LT	VIDA	R$ 5 ,20	R$ 52 ,00
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR).	750	PCT	RICLAN	R$ 10 ,82	R$ 8.115 ,00
11	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr.	430	PACO	LUAM	R$ 3 ,74	R$ 1.608 ,20
12	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE).	430	PACO	LUAM	R$ 3 ,45	R$ 1.483 ,50
13	BOLACHA DOCE , TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr.	480	UN	LUAM	R$ 8 ,02	R$ 3.849 ,60
30	DESINFETANTE 2 LITROS (1°QUALIDADE)	820	UN	ALPES	R$ 4 ,73	R$ 3.878 ,60
31	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ).	1369	UN	ALPES	R$ 2 ,08	R$ 2.847 ,52
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR (PCT C/08 UNID) (1ª QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS).	230	PCT	Q LUSTRO	R$ 1 ,93	R$ 443 ,90
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 cm PCT C/50 UNID (1°QUALIDADE).	450	PACO	PEGG	R$ 2 ,46	R$ 1.107 ,00
46	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	220	UN	BRILHALUMINIO	R$ 2 ,65	R$ 583 ,00
48	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA , 2 LITROS.	170	FR	BRILMAX	R$ 11 ,57	R$ 1.966 ,90
49	LIMPADOR PERFUMADO 1lt (1ª QUALIDADE).	270	UN	MEGA	R$ 3 ,14	R$ 847 ,80
56	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUP. QUALY).	510	UN	COAMO	R$ 5 ,52	R$ 2.815 ,20
57	MULTIUSO FRASCO COM 500ML (1° QUALIDADE).	400	UN	ALPES	R$ 3 ,12	R$ 1.248 ,00
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE).	225	UN	ULTRAFRESH	R$ 9 ,58	R$ 2.155 ,50

59	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM , EM PLÁSTICO.	55	UN	SANTO ANTONIO	R$ 2 ,50	R$ 137 ,50
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m).	130	FRD	DELICATE	R$ 66 ,70	R$ 8.671 ,00
64	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE).	100	PACO	PEGG	R$ 3 ,11	R$ 311 ,00
71	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO.	180	UN	MEGA	R$ 13 ,86	R$ 2.494 ,80
72	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO (1ª QUALIDADE).	235	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,50	R$ 1.292 ,50
73	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE).	195	UN	APOLO	R$ 6 ,61	R$ 1.288 ,95
75	SABAO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE).	580	UN	UNIC	R$ 7 ,25	R$ 4.205 ,00
79	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE).	100	PACO	BELAPLATS	R$ 38 ,85	R$ 4.185 ,00
80	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE).	50	UN	BELAPLAST	R$ 12 ,67	R$ 633 ,50
81	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	150	UN	BELAPLAST	R$ 17 ,39	R$ 2.60850
82	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	50	UN	BELAPLAST	R$ 17 ,39	R$ 869 ,50
83	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE).	258	PACO	POP	R$ 1 ,51	R$ 389 ,58
89	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE).	125	UN	APOLO	R$ 22 ,99	R$ 3.10365
90	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE).	45	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,01	R$ 225 ,45
92	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A D , C E FERRO (PCT 400gr).	1300	PACO	MARATA	R$ 4 ,60	R$ 5.980 ,00
93	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR).	130	PACO	D'MILLE	R$ 7 ,07	R$ 919 ,10
94	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE).	40	PACO	D'MILLE	R$ 4 ,54	R$ 181 ,60
95	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE).	500	PACO	TUQUINHA	R$ 17 ,83	R$ 8.915 ,00
97	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr).	850	PACO	LUAM	R$ 6 ,52	R$ 5.542 ,00
103	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE).	100	PACO	D'MILLE	R$ 4 ,37	R$ 437 ,00
104	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE).	300	PCT	D'MILLE	R$ 2 ,13	R$ 639 ,00
106	COCO RALADO 100 GRS.	150	PACO	D'MILLE	R$ 3 ,80	R$ 570 ,00
107	COLORAU , ASPECTO FÍSICO PÓ , APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL , EMBALAGEM C/ 500 GR PCT.	155	PCT	D'MILLE	R$ 4 ,54	R$ 703 ,70
108	CREME DE LEITE (CX 200G) (1°QUALIDADE).	1400	UN	GLORIA	R$ 3 ,16	R$ 4.424 ,00
110	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr.	800	LAT	TRIANGULO	R$ 4 ,91	R$ 3.928 ,00
119	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE).	25	PACO	AGROBAL	R$ 4 ,00	R$ 100 ,00
120	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE).	120	PACO	ANNIELA	R$ 16 ,82	R$ 2.018 ,40
121	FEIJAO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE).	600	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6 ,90	R$ 4.140 ,00
122	FERMENTO QUIMICO , EM PO - EMBALAGEM DE 250GR.	290	UN	D'MILLE	R$ 6 ,31	R$ 1.829 ,90
124	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE).	300	PACO	ZANIN	R$ 4 ,97	R$ 1.491 ,00
126	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO.	00	UNI	CAMPO VIVO	R$ 00	R$ 00
127	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE).	100	CX	CAMPOS DO JORDÃO R$ 5 ,24		R$ 524 ,00
128	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE).	100	UN	CCGL	R$ 12 ,97	R$ 1.297 ,00
129	LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE).	8000	UN	LIDER	R$ 4 ,92	R$ 39.360 ,00
132	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE).	200	PACO	JOIA	R$ 5 ,50	R$ 1.100 ,00
133	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE).	620	PACO	JOIA	R$ 2 ,60	R$ 1.612 ,00
135	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE.	280	UN	ARISCO	R$ 6 ,27	R$ 1.755 ,60
137	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE).	400	UN	D'MILLE	R$ 3 ,80	R$ 1.520 ,00
138	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE).	70	UN	BONARE	R$ 3 ,60	R$ 252 ,00
141	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE).	500	UN	ALPES	R$ 3 ,12	R$ 1.560 ,00
142	ÓLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE).	850	UN	COAMO	R$ 5 ,74	R$ 4.879 ,00
144	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) (1°QUALIDADE).	30	BAN	FUKUDA	R$ 23 ,15	R$ 694 ,50
146	PÃO DE FORMA PACOTE 500gr.	1000	PACO	ROMA	R$ 9 ,51	R$ 9.510 ,00
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR).	1000	PCT	ROMA	R$ 11 ,14	R$ 11.140 ,00
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES (FARDO COM 5 PACOTE COM 1000 FOLHAS - 21 X 21 CM) - BRANCO E NÃO RECICLADO.	510	PCT	PROPAPEIS	R$ 12 ,00	R$ 6.120 ,00
154	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE).	50	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,50	R$ 275 ,00
157	SARDINHA EM CONSERVA , ÓLEO COMESTIVEL , 125GR (1°QUALIDADE).	80	LAT	PALMEIRA	R$ 4 ,65	R$ 372 ,00
159	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE).	100	PACO	D'MILLE	R$ 3 ,74	R$ 374 ,00
160	VINAGRE 750ML (BRANCO) (1° QUALIDADE).	130	FR	CHEMIM	R$ 1 ,80	R$ 234 ,00
166	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE).	30	UN	XAVANTES	R$ 12 ,81	R$ 384 ,30
168	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE).	50	PACO	PEGG	R$ 3 ,27	R$ 163 ,50
172	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE.	60	UN	MEGA	R$ 3 ,48	R$ 208 ,80
173	ALCOOL 70% 1L (1º QUALIDADE).	50	LT	MEGA	R$ 4 ,36	R$ 218 ,00
176	LIMPADOR MULTIUSO 500ml (1° QUALIDADE).	00	FR	ALPES	R$ 3 ,12	R$ 0 ,0
178	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE).	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 1 ,73	R$ 0 ,0
180	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM.	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,01	R$ 0 ,0
181	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE).	00	UN	SANTO	R$ 5 ,06	R$ 0 ,0
182	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE).	24	PACO	UNIC	R$ 7 ,25	R$ 174 ,00
183	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE).	10	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,01	R$ 50 ,10
185	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO.	5	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5 ,06	R$ 25 ,30
186	SACO DE LIXO 100LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE).	3	UN	BELAPLAST	R$ 38 ,85	R$ 116 ,55
188	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE).	10	CX	GLORIA	R$ 3 ,16	R$ 31 ,60
189	FUBÁ 1KG (1° QUALIDADE).	30	PACO	ZANIN	R$ 2 ,40	R$ 72 ,00
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 , PCT DE 1 KG.	0	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6 ,90	R$ 0 ,00
Total do Participante					**R$ 221.459 ,00**	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado , para mais ou para menos devidamente comprovadas , estes poderão ser revistos , visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada , em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666 , de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta , a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados , mediante juntada da planilha de custos , lista de preços de fabricantes , notas fiscais de aquisição , de transporte , encargos e outros , alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito , sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado , banco de dados , índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado , envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis , salvo por motivo de força maior , devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido , o órgão gerenciador , se julgar conveniente , poderá optar pelo cancelamento do preço , liberando os fornecedores do compromisso assumido , sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e , sucessivamente , aos demais classificados , respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado , caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores , mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado , visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação , o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados , na ordem de classificação , visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído , pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado , comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666 , de 1993 , caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
b) permitir a apresentação de novos preços , observado o limite máximo estabelecido pela administração , quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior , observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado , a ser entregue em data , local e horário , previamente , designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação , sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços , com as justificativas cabíveis , observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações , de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador , com consequente cancelamento dos seus preços registrados , sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata , computadas neste prazo , as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos , obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata , nos termos do art. 57 , §4° , da Lei n° 8.666/1993 , quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa , satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador , que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente , na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993 , e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor , com os preços registrados , obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993 , suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços , devendo encaminhar cópia dos **comprovantes das aquisições , para a anexação ao respectivo processo de registro.**
4.6. A Ata de Registro de Preços , durante sua vigência , poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório , sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação , denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços , nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará , periodicamente , os preços praticados no mercado para os materiais registrados , para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais , indicará os fornecedores e seus respectivos saldos , visando subsidiar os pedidos de materiais , respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas , ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item , respeitada a legislação relativa às licitações , sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições , sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento , com a publicação na imprensa oficial do município , observado o prazo legalmente permitido , quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis , salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições , no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação , mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento , inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar , no todo ou em parte , os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços , independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo , de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade , observando as quantidades , prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais , os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) , em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65 , da Lei n. 8.666/93 e alterações , sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter , durante a vigência do registro de preços , a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária , sem qualquer ônus para a Administração , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços , quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários , durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata , com os preços inicialmente registrados , garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues , caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração , resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou , igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros , decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada , automaticamente , por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e , por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO** , quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido , sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado , na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública , nos termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando , mediante solicitação por escrito , comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços , decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1. , a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro , assegurados o contraditório e a ampla defesa , será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO** , facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital , se não aceitar as razões do pedido , sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora , o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO , LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto , pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito , formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador , dela devendo constar: a data , o valor unitário do fornecimento , a quantidade pretendida , o local para a entrega , o prazo , o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente , na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666 , de 1993 , acompanhada a respectiva nota de empenho , contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor , com os preços registrados , obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados , ou o quantitativo total requisitado ou parte dele , deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador , por escrito , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro , mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento , podendo ser na sede da unidade requisitante , ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado , ou parte dele , deverá comunicar o fato à administração , por escrito , no prazo de 24 (vinte e quatro) horas , a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666 , de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores , além das determinações deste edital , se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração , quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira , e assim sucessivamente , de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação , ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais , descritos na presente Ata , novos e de primeiro uso , em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços , sendo de sua inteira responsabilidade a substituição , caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação , a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação , pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega , conforme manual da fabricante , salvo o uso indevido , acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais , bem como todos os impostos , taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata , correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento , decorrente do fornecimento do objeto desta licitação , será efetuado mediante crédito em conta bancária , em até 10 (dez) dias úteis , contados do recebimento definitivo dos materiais , após a apresentação da respectiva Nota Fiscal , devidamente atestada pelo setor competente , conforme dispõe o art. 40 , inciso XIV , alínea "a" , da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação , pela(s) fornecedora(s) , de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social , mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança , este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias , passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal , o órgão , a seu critério , poderá devolvê-la , para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução , a Nota Fiscal será considerada como não apresentada , para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção , na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços , inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial , a critério do órgão gerenciador , considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata , cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho , contrato ou documento equivalente , observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 , da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador , a seu juízo , após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante , aplicar ao detentor da ata , garantidos o contraditório e a ampla defesa , as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida , caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato , aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido , ressalvados os casos previstos em lei , devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0 ,5% (meio por cento) , por dia útil de atraso , sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência , por escrito , nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal , enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666 , de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO , o licitante que apresentar documentação falsa , não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal , sem prejuízo das demais cominações legais , nos termos da Lei n° 10.520 , de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo , no prazo estabelecido , ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração , enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3 , será de competência exclusiva do prefeito municipal , facultada a ampla defesa , na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte , podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa , no respectivo processo , no prazo de cinco dias úteis , contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E , por estarem as partes justas e compromissadas , publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná , dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira , 27 de fevereiro de 2024.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2B607601

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 45/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/ 2023
ATUALIZADA 27/02/2024
No dia 13 do mês de Junho do ano de 2023 compareceram, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, Centro, CEP nº 86 240 000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira,PR, representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. EXILAINE GASPAR, inscrita no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo Administrativo nº 84/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
FERNANDO CORREIA DA SILVA	38

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
FERNANDO CORREIA DA SILVA	35.394.155/0001-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para as Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI professora Neuza de Oliveira da Costa, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e para a Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Edital.**
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

PARTICIPANTE: FERNANDO CORREIA DA SILVA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	PAPEL SULFITE A4 GRAMATURA: 75G/M², 500 FOLHAS EM CADA PACOTE E CAIXA COM 5 RESMAS CERTIFICAÇÃO: CERFLOR (IGUAL OU SUPERIOR CHAMEX)	00	CX	SUZANO REPORT	R$ 00	R$ 00
TOTAL DO PARTICIPANTE:						R$ 00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão Formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7**.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assaí/Pr para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO CORREIA DA SILVA
CNPJ: 35.394.155/0001-34

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:EFA4FC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 30/2024 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2024

EDITAL Nº 30/2024 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, Senhor Paulo Maximiano de Souza Junior e a Comissão Especial de Seleção do PSS, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do Edital nº 011/2024 Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado.

Considerando o ofício nº 115/24 – ODL-DP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 737409/23, no qual frisa ***"...que os títulos e tempo de serviço (currículo) devem ser complementares e ter peso menor que as demais...";***

Considerando o ofício nº 174/2024 – CREF9/PR, quanto ao Registro Profissional no Conselho de Classe;

RETIFICA:

ONDE SE LIA:

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Educador Físico	01	R$ 2.335,50	20horas	Bacharel em Educação Física
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	05	R$ 1.616,25,00+ adicionais do cargo	40horas	Pedagogia e /ou Magistério
Motorista	03	R$ 2.153,30 + adicionais do cargo	40horas	Ensino fundamental completo CNH D

PASSA A LER:

1. DAS FUNÇÕES A SEREM CONTRATADAS
Seleção pública de profissionais para desenvolverem atividades funcionais conforme quadro abaixo:

QUADRO DE VAGAS, FUNÇÕES, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

Função	Nº Vagas	Valor Salário Mensal	Carga Horária Semanal	Requisitos
Educador Físico	**01**	**R$ 2.335,50**	**20horas**	**Bacharel em Educação Física, *com registro profissional no Conselho de Classe***
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**05**	**R$ 1.616,25,00+ adicionais do cargo**	**40horas**	**Pedagogia e /ou Magistério**
Motorista	**03**	**R$ 2.153,30 + adicionais do cargo**	**40horas**	**Ensino fundamental completo CNH D**

ONDE SE LIA:

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e Prova Prática, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Titulos, prática e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de titulos deverão já levar os titulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de titulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**

PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Observação:
- A participação do Candidato nas etapas previstas para seus cargos, é imprescindível! A ausência em qualquer das provas, acarretará a desclassificação do mesmo.
- As prova de título e prática, para as funções que forem exigidas, serão feitas conforme ordem de termino da prova escrita.

Função	Prova Escrita	Prova Prática	Prova de Títulos	Valor de cada Prova, respectivamente	Total pontuação
Educador Físico	Sim	Não	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Sim	Não	Sim	50,0 + 50,0	100,0
Motorista	Sim	Sim	Sim	50 + 20 + 30	100,00

PASSA A LER:

7. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS / PONTUAÇÃO / AVALIAÇÃO / PROVA PRÁTICA

7.1 Este PSS consistirá em prova de Prova Escrita e Prova de títulos e Prova Prática, conforme a vaga pretendida, e análise de documentação para comprovação da experiência, referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação mínima para ser classificado no presente Teste é de 30 pontos, e a pontuação final, constituirá na soma dos demais critérios da Prova de Titulos, prática e soma da prova escrita.

As provas terão as seguintes datas e horários o assim definidas:

PROVA ESCRITA: Dia 02 de Março, as 08:30 hrs na Escola Municipal Maria Elias Fadel;
PROVA DE TÍTULO: Dia 02 de Março, a partir das 09:30 horas, na Escola Municipal Maria Elias Fadel (**Observação: Os candidatos inscritos para áreas que haverá prova de títulos deverão já levar os títulos no momento da prova escrita, uma vez que a avaliação da prova de títulos será feita conforme a conclusão das provas escritas);**
PROVA PRÁTICA: Dia 02 de Março, a partir das 10 horas, na Escola Maria Elias Fadel.

Observação:
- A participação do Candidato nas etapas previstas para seus cargos, é imprescindível! A ausência em qualquer das provas, acarretará a desclassificação do mesmo.
- As prova de título e prática, para as funções que forem exigidas, serão feitas conforme ordem de termino da prova escrita.

Função	Prova Escrita	Prova Prática	Prova de Títulos	Valor de cada Prova, respectivamente	Total pontuação
Educador Físico	**Sim**	**Não**	**Sim**	**70,0 + 30,0**	**100,0**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	**Sim**	**Não**	**Sim**	**70,0 + 30,0**	**100,0**
Motorista	**Sim**	**Sim**	**Sim**	**50 + 20 + 30**	**100,00**

ONDE SE LIA:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

EDUCADOR FÍSICO:

7.2.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Educação Física.	18,8 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área.	15 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 03 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	09 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 7,2 pontos, considerando-se 0,12 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	Máximo de 7,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

PASSA A LER:

7.2 Para os cargos pleiteados, serão avaliados os seguintes critérios:

EDUCADOR FÍSICO:

7.2.1 PROVA **DE TITULOS:** o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	PONTOS
Diploma registrado ou Certificado de Conclusão do Curso Superior de Bacharel em Educação Física – REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	**8,8 pontos**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área.	**8 pontos**
Curso de qualificação profissional na área da Educação Física, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 03 certificados, com pontuação 02 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos.	**6 pontos**
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 7,2 pontos, considerando-se 0,12 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias	**Máximo de 7,2 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

ONDE SE LIA:

7.2.2 Para a Função de **EDUCADOR FÍSICO – PROVA ESCRITA.**

7.2.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Area de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informática e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24
		Total	**50 Pontos**

PASSA A LER:

7.2.2 Para a Função de **EDUCADOR FÍSICO – PROVA ESCRITA.**

7.2.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	**Area de conhecimento**	**Valor por questão**	**Valor total**
04	**Língua Portuguesa**	**3,5**	**14**
04	**Matemática**	**3,5**	**14**
03	**Conhecimentos Gerais**	**2,0**	**6**
03	**Informática e atualidades**	**2,0**	**6**
06	**Conhecimentos Específicos**	**5,0**	**30**
		Total	**70 Pontos**

Fica prorrogado o prazo de inscrição do PSS 01/2024 até a data de 25/02/2024, devendo portanto, todos os candidatos que fizeram suas inscrições na data de **19/02 a 22/02/2024** refazê-las, bem como oportunizando para que novos candidatos façam inscrições até 25/02/2024.

As demais datas, de homologação, aplicação de prova, recursos, etc, ficam inalteradas, seguindo cronograma original, previsto no Edital nº 11/2024.

ONDE SE LIA:

7.3 Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, -

7.3.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	18,8 Pontos
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	5 pontos
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 05 pontos para cada uma.	10 pontos
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 03 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	06 pontos
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 10,2 pontos, considerando-se 0,17 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	Máximo de 10,2 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**50 PONTOS**

PASSA A LER:

7.3 Para a função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, -

7.3.1 PROVA DE TITULOS: o candidato, para pontuar, deverá apresentar o seguinte:

TÍTULO	**PONTOS**
Certificado de conclusão de curso técnico magistério ou Superior em Pedagogia	**8,8**
Diploma registrado ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Pedagogia.	**2**
Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós – Graduação, no âmbito de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em conformidade com a legislação vigente, na área de Educação. Sendo no máximo até 02 Pós, sendo computado o valor de 2,5 pontos para cada uma.	**5**
Curso de qualificação profissional na área da Educação, comprovado através de certificado, com no mínimo 16 horas. Podendo apresentar até 02 certificados, com pontuação 02 pontos por certificado, cursos realizados nos últimos 05 anos	**4**
Tempo de Serviço prestado na respectiva função, serão considerados os últimos 05 (cinco) anos, desde a presente data, de 10,2 pontos, considerando-se 0,17 pontos por mês. Será considerado um mês completo, quando o período trabalhado passar de 20 dias.	**Máximo de 10,2 pontos**
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	**30 PONTOS**

ONDE SE LIA:

7.3.2 Para a Função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

7.3.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	1,9	7,6
04	Matemática	1,9	7,6
03	Conhecimentos Gerais	1,8	5,4
03	Informática e atualidades	1,8	5,4
06	Conhecimentos Específicos	4	24
		Total	**50 Pontos**

PASSA A LER

7.3.2 Para a Função de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

7.3.2.1 - : Será aplicada prova objetiva, de caráter somatório com a prova de títulos, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I, deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d), distribuídas entre as áreas dispostas conforme abaixo:

Qtd questões	Área de conhecimento	Valor por questão	Valor total
04	Língua Portuguesa	3,5	14
04	Matemática	3,5	14
03	Conhecimentos Gerais	2,0	6
03	Informática e atualidades	2,0	6
06	Conhecimentos Específicos	5,0	30
		Total	70 Pontos

Os demais itens ficam inalterados.

Sapopema, 27 de fevereiro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:758D8EB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMS
AVALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **FIEL COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **33.658.130/0001-75**, com sede na cidade de São Paulo/SP, à Rua Alvarenga Peixoto, nº 326, bairro Vila Anastacio, CEP 05.095-010, fone/fax (11) 3643-3615, por seu representante legal, o Sr. Marcio Proença, portador(a) do RG n.º 8.278.165-5-SSP/SP e CPF n.º 032.051.538-98, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
59346	1	BICO DE AR VALVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA CAMINHAO CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	ROTTA/TR414	UNID	20	R$ 10,86	R$ 217,20
59345	2	BICO DE AR VALVULAS PARA PNEU SEM CAMERA PRA MOTO E CARRO CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS a ABNT/INMETRO.	ROTTA/TR414	UNID	40	R$ 4,79	R$ 191,60
59898	19	PNEU, MOTOCICLETA DIANTEIRO SEM CÂMERA MEDIDA 2.75 – 18 M/C 42 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO.	GOLDAX/VG18	UNID	40	R$ 109,99	R$ 4.399,60
VALOR TOTAL	R$ 4.808,40						

Sarandi, 26 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:00A9A861

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
Pregão Eletrônico Nº 026/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **MULTI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. **50.108.526/0001-68**, com sede na cidade de Boa Vista do Burica/RS, à Rua Duque de Caxias, nº 515, bairro Centro, CEP 98.918-000, fone/fax (55) 98443-7798, por seu representante legal, o Sr. Bernardo Andres Flach, portador(a) do RG n.º 1087834097-SSP/RS e CPF n.º 827.447.770-72, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
59343	3	CAMARA DE AR, AUTOMOVEL, MEDIDA 175/70 R14 84,a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS a ABNT/INMETRO	MAGGION	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
59344	4	CAMARA DE AR, AUTOMOVEL, MEDIDA 205/60/R15,a CONFORME REQUISITOS DE AVALIACAO DA CONFORMIDADE PARA NOVOS a ABNT/INMETRO.	MAGGION	UNID	5	R$ 49,00	R$ 245,00
72685	20	PNEU, MOTOCICLETA TRASEIRO SEM CÂMERA MEDIDA 90/90 – 18 M/C REINF 57 P – CONFORME REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA PNEUS NOVOS – ABNT/INMETRO	PANDA	UNID	40	R$ 116,00	R$ 4.640,00
VALOR TOTAL	**R$ 5.285,00**						

Sarandi, 26 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:7EFCC7A0

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº **07.847.453/0001-05**, com sede na cidade Curitiba, à Rua Padre Jose Kentenich, Nº 900, Bairro Campo Comprido, CEP 81.210-342, fone/fax (41) 2108-4966, por seu representante legal, a Sr. Ruy Cesar Feuerschuette Neto, portador do RG Nº3.073.777-6 SSP/PR. - e inscrito no CPF/MF Nº. 921.525.709-87, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56620	60	JOELHO 90° SOLDAVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	PLASTILIT	UNID	5000	R$ 0,90	R$ 4.500,00
56483	77	LUVA DE CORRER PVC JE PBA; DN 50/DE 60MM.	PLASTILIT	UNID	1000	R$ 6,70	R$ 6.700,00
56605	95	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC; 3/4".	PLASTILIT	UNID	2000	R$ 3,90	R$ 7.800,00
56477	122	TUBO PVC 6M SOLDAVEL; 40MM.	PLASTILIT	BARRA	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
56478	123	TUBO PVC 6M SOLDAVEL; 50MM.	PLASTILIT	BARRA	200	R$ 41,50	R$ 8.300,00
56479	124	TUBO PVC 6M SOLDAVEL; 75MM.	PLASTILIT	BARRA	100	R$ 103,00	R$ 10.300,00
						VALOR TOTAL	**R$ 43.200,00**

Sarandi, 27 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D6C7B536

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SANETAM COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **24.537.612/0001-86,** com sede na cidade de Vila Velha/ES, à Rua Alfredo Merlo, nº 560, bairro Rio Marinho, CEP 29.112-360, fone/fax (19) 3673-4582, por seu representante legal, a Sra. Maria Amélia Pelegrini Biscaino, portador(a) do RG n.º 9.993.916-SSP/SP e CPF n.º 027.839.958-40, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
56463	116	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 150MM.	HIDROTAM	BARRA	200	R$ 145,00	R$ 29.000,00
56473	117	TUBO DEFOFO MPVC DN 100MM.	HIDROTAM	UNID	50	R$ 175,00	R$ 8.750,00
56475	119	TUBO DEFOFO MPVC DN 200MM.	HIDROTAM	BARRA	50	R$ 590,00	R$ 29.500,00
56626	121	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL; DE 20MM X E 2,3 MM X 100 M.	HIDROTAM	ROLO	50	R$ 310,00	R$ 15.500,00
56462	127	TUBO COLETOR ESGOTO; PVC RIGIDO; COR OCRE; 6M JEI DN 100MM.	HIDROTAM	BARRA	1000	R$ 75,00	R$ 75.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 157.750,00**

Sarandi, 27 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:E5E1CD2D

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024
Pregão Eletrônico Nº 025/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Londrina, 1764, Jardim Independência, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – CONEXÕES E ACESSÓRIOS** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **TAF INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **02.064.150/0001-94,** com sede na cidade de Joinville/SC, à Rua Clodoaldo Gomes, nº 300, bairro Distrito Industrial, CEP 89.219-550, fone/fax (47) 3441-9100, por seu representante legal, a Sra. Tatiana Ferreira de Carvalho, portador(a) do RG n.º 3.756.174-SSP/SC e CPF n.º 030.005.999-08, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

COD.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59032	125	CAIXA DE PROTECAO PARA HIDROMETRO; COM CHAVE	TAF	UNID	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
						VALOR TOTAL	**R$ 31.000,00**

Sarandi, 27 de fevereiro do ano de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:45228D5C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022 ID: 8742 PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2966 EM 22/02/2024

Onde se lê:

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
ID: 8742

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ/CPF	**19.813.396/0001-14**
OBJETO	**Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.**
ALTERAÇÃO	Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da Empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, a qual durante processo de execução alterou para **VOXCITY TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, tendo como representante legal o Senhor **Diego Bernarda Netto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da CI/RG 4.XXX.711 – SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF 034.XXX.979-27.
ASSINATURA	**07 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
ID: 8742

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**
CNPJ/CPF	**19.813.396/0001-14**
OBJETO	**Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.**
ALTERAÇÃO	Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da Empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, a qual durante processo de execução alterou para **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, tendo como representante legal o Senhor **Diego Bernarda Netto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da CI/RG 4.XXX.711 – SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF 034.XXX.979-27.
ASSINATURA	**07 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022
ID: 8742

ORIGEM	**PREGÃO ELETRÔNICO 15/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA	**VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**
CNPJ/CPF	**19.813.396/0001-14**
OBJETO	**Contratação de empresa(s) especializada(s) e autorizada(s) pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), sendo para o LOTE 1 a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA comutada através de facilidades DDR, fornecendo aparelhos telefônicos e equipamentos PABX IP em regime de comodato e/ou PABX Virtual em nuvem, e para o LOTE 2, acesso a REDE MUNDIAL DE INTERNET, por meio de Links Dedicados com proteção DDos e Gerência Pró Ativa e Rede IP Multisserviços através de Protocolo MPLS, com fornecimento de equipamento Switch, em regime de comodato, contemplando os serviços de configuração, ativação e manutenção.**
ALTERAÇÃO	Fica alterada a **RAZÃO SOCIAL** da Empresa **INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, a qual durante processo de execução alterou para **VOXCITY TECNOLIGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 19.813.396/0001-14, com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, 749, Sala 002, Centro, CEP 88860-000, município de Siderópolis, Estado de Santa Catarina, tendo como representante legal o Senhor **Diego Bernarda Netto**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, empresário, portador da CI/RG 4.XXX.711 – SSP/SC, devidamente inscrito no CPF/MF 034.XXX.979-27.
ASSINATURA	**07 de fevereiro de 2024.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:268A9674

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3465/2024

SÚMULA: Designa servidorespara fiscais de atas de registro de preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais, abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução das atas de registro de preços para possível aquisição de pneus, câmaras e válvulas para a frota de veículos da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MAIARA DA SILVA RAMOS BIGUETI	FISCAL	EDUCAÇÃO
DANIEL CARREIRA TANNO	FISCAL	URBANISMO
SOLDADO FILIPE JORGE VASCONCELOS	FISCAL	URBANISMO/BOMBEIROS
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	ECONÔMICO
ELENICE MEDEIROS GOMES	FISCAL	
PAULO ROBERTO BAU	SUPLENTE	GABINETE
LUCAS DORNELLOS GOMES DOS SANTOS	SUPLENTE	
ELIANE MANFRINATO DE SOUZA	SUPLENTE	
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE
HUGO GERMANO	FISCAL	SEMUTRANS
IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	FISCAL	MEIO AMBIENTE
VALDECIR RIBEIRO DA SILVA	FISCAL	FAZENDA
JARDEL TAVARES VIEIRA	FISCAL	ADMINISTRAÇÃO
BRASILIO TAKESHI MITSUDA	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:81904031

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3466/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**29 de fevereiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	ADRIANA FRANCISCA FERREIRA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:10	ADELAIDE PICOLI TIRLONI	EDUCADOR INFANTIL
08:20	ELISANGELA CRISTINA F DA SILVA	PROFESSOR - 20 HORAS
08:30	FABIULA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	CLAUDIA CRISTINA ALVES CASTELHANO	ENFERMEIRO PADRÃO
08:50	EDNA MARIA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:00	ELAINE APARECIDA APOLINARIO	EDUCADOR INFANTIL
09:10	CLEONICE FRANCELINO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:20	SIMONE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:30	ADILSON JESUS CARVALHO DE TOLENTINO	MOTORISTA D
09:40	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
09:50	IRSON PEREIRA	MOTORISTA D
10:00	ELIANE ANDRADE SILVA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

10:10	CLAUDETE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR - 40 HORAS
10:20	MATHEUS CAVASSANI PEREIRA	ODONTOLOGO
10:30	ROSEMARY URBANO MARTINS	EDUCADOR INFANTIL
10:40	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE FARMACIA
10:50	CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA	COORDENADOR PEDAGOGICO
11:00	ROZENI GATO TADEI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
11:10	TALITA SHERON CANDIANI MACHADO BERGAMO	PROFESSOR - 20 HORAS
13:00	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:10	YUNA MURYELA ROMANHUK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:20	ROSIMEIRE DOS SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR - 40 HORAS
13:30	ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
13:40	ETELVINA LIMA DE SANTANA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE CRECHE
13:50	DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	PROFESSOR - 40 HORAS
14:00	LUCIA MITSUYO MINAMI SHIMIZU	ENFERMEIRO PADRÃO
14:10	VALDENICE LUIZ FACCHETTI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:20	MARIA APARECIDA ARANTES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:30	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
14:40	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:50	LUZIA APARECIDA SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:00	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15:10	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	PROFESSOR - 20 HORAS
15:20	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR - 20 HORAS
15:30	RITA DE CASSIA MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:40	ELAINE SCIUNITI BENITES MANSANO	EDUCADOR INFANTIL
15:50	CLEONICE SANZOVO SANCHEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
16:00	CARLA PRISCILA MARTINS NUNES	AUXILIAR DE FARMACIA
16:10	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Sarandi, 27 de fevereiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:223A7832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4024/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 357.848,21 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 357.848,21 **(trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e um centavos)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2038	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDENTAL - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00102-Fundeb 40% EA	91.848,21
	SUBTOTAL	91.848,21
	TOTAL	91.848,21
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00
	SUBTOTAL	36.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	230.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
	TOTAL	266.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4250	00102-Fundeb 40% EA	91.848,21
	SUBTOTAL	91.848,21
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	156.000,00
	SUBTOTAL	156.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.004	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.122.0007.2019	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	357.848,21

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:964FEE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4023/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.400.017,79 (hum milhão, quatrocentos mil, dezessete reais e setenta e nove centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660/2023 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.400.017,79 (hum milhão, quatrocentos mil, dezessete reais e setenta e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1970	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	17,79
	SUBTOTAL	17,79
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.400.000,00
	SUBTOTAL	1.400.000,00
	TOTAL	1.400.017,79

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 500 e superavit financeiro da fonte 1043.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/02/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E01AFACC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO RICARDO MESSIAS MARQUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	3/2024
b) Licitação Nrº :	3/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa de engenharia para a execução de calçadas e demais serviços constantes na planilha orçamentária em diversos trechos do Município de Sertanópolis - PR, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RICARDO MESSIAS MARQUES
CNPJ/CPF: 46.236.734/0001-75

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de engenharia - execução de calçadas e demais serviços constantes na planilha orçamentária em diversos trechos do Município de Sertanópolis – PR., Conforme Termo de Referência.	serv	1	R$ 138.999,00	R$ 138.999,00

Valor Total Homologado- R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3787A783

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2023
b) Licitação Nrº :	42/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	27/02/2024
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 17.585.941/0001-37

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação - Conforme Termo de Referência.	serv	12	R$ 10.285,35	R$ 123.424,20

Valor Total Homologado - R$ 123.424,20 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 27 de fevereiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9C3BD634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 023/2024

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 1.139/2023, de 27/09/2023, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,
Resolve:
Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 02/2024, de Sobreavisos e horas extraordinárias laborados nas Secretarias Municipais, no mês janeiro/fevereiro 2024, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, baseado em relatório assinado pelos secretários Municipais:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	HORA EXTRA 50%	HORA EXTRA 100%	SOBREAVISO	
				NORMAL	FERIADO/FDS
AMALIA A. P. DE ALMEIDA	6254/1	20,00	16,00		
ANDERSON ANTUNES ANDRADE	8770/1			03	01
ANSELMO LUIZ A. DE ANDRADE	7935/1			02	01
ARY RIBEIRO NUNES	3379/1			02	01
BERCLEI LUIS NEDEL	6246/1			01	
CARLOS A. SEMIN	5045/1			02	03
CRISTIANE N. LAZARETTI	5746/1			01	
DANIEL PONTES MAIA	8800/1			01	
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1			10	06
EMERSON ELEANDRO ZIMMER	5010/1	34,00		07	07
FRANCISCO O. MACHADO	1589/1			03	02
IVANILDA LOPES FERREIRA	6220/1			01	
IVONETE VERRUCK MACHADO	5100/1			02	
JOACIR ERNZEN	6092/1	25,00		11	07
JORGE DA SILVA	2534/1			04	11
JOSE ATAIDE DE CANDIDO	5037/1				01
JOSE FRANCISCO DE ABREU	8265/1			02	
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1			01	02
JOSIANE L. DE CEZARE	8311/1			01	
JOSLEIDA A. DA SILVA SEMIN	4880/1			02	
JUREMA DOS SANTOS PADILHA	4081/1			02	
MARIA ROZANE GOULARTE	6955/1			01	
MARIO NELSON DUARTE	5061/1			02	02
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1			06	06
ORIOVALDO HOLDEFER	6408/1				01
ORLANDO JOSE ALCANTARA	6157/1				03
OSCAR VICENTE BORTH	7412/1			02	
PATRÍCIA B. FERNANDES	6190/1	15,00	5,00		01
PAULO LUIZ ASSMANN	8796/1			02	
PAULO ROBERTO HORDINA	973/1			02	01
PAULO WILLENBORG	8451/1			05	01
PEDRO PANOZZO	3360/1			01	01
RAFAEL J. PIONTKOSKI	6319/1				02
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	16,00			05
ROSENILDO A. JESUS MAIA	8257/1			02	01
RUDINEI MONTEIRO DA ROSA	6530/1				02
SCHEILA TARTARI	6793/1			08	10
SEBASTIÃO J. MAIA	8346/1			01	01
SERGIO MOREIRA	8338/1			02	
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1			07	07
VALMIR DE OLIVEIRA	8788/1			01	01
VALMOR DE ALMEIDA	2593/1			03	01
VANICE HOLDEFER SCHAEFER	6203/1	30,00		01	
VERA HOLDEFER SCHAEFER	8192/1			01	
VICENTE BARETE	930/1	72,00			02

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 27/02/2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D48AA84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 02-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 02/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 04/03/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br **Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR**
LINK DO EDITAL:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa para aquisição de materiais necessários na perfuração de poço artesiano na Estrada Palmital**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 06.002.20.606.0023.2030.339030.1000.

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R$ 31.153,15 (trinta e um mil e cento e cinquenta e tres reais e quinze centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@terraboa.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/03/2024 às 17h00minh

4.2. <u>Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:</u>

a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
f)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço **– FGTS.**
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**

4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 27 de fevereiro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:
Contratação de empresa para aquisição de materiais necessários na perfuração de poço artesiano na Estrada Palmital, conforme especificado na tabela abaixo:

1.1. **O valor máximo aceitável se dará conforme abaixo**:

Item	Quant	Descrição	Unid	Valor unitario	Valor total
1.	22	Revestimento STD DN medindo 154mm x 4,00m (tipo geomecanico ou similar) – BARRA	UNID	449,70	9.893,40
2.	3	Filtro STD DN 154mm x 0,75mm x 4mm (tipo gemecanico ou similar) – BARRA	UNID	585,60	1.756,80
3.	1	Cap Femea STD DN 154mm – unidade	UNID	160,55	160,55
4.	7	Pre filtro (granulado de 1,5 a 3,00mm) – tonelada	UNID	1.426,50	9.985,50
5.	2	Fluido de perfuração (tipo gel plus ou similar) – BALDE DE 18 LTS	UNID	865,00	1.730,00
6.	10	Guia de ferro centralizando para 6" – unidade	UNID	69,00	690,00
7.	30	Lona com espessura 200 micras, largura 8m – METRO	UNID	33,73	1.011,90
8.	300	Argila expandida – KILO	UNID	19,75	5.925,00

1.2 Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado.

1.3 A aquisição de Materiais por menor preço é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço. A seleção da proposta com o menor preço tende a resultar em economia de recursos públicos, visto que, há uma gama de empresas fornecedora dos produtos em questão dentro do próprio município e que podem competir entre si para entrega dos produtos que melhor atender.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.5 A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência para aquisição é de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1.A necessidade destes materiais vem da necessidade urgente para a execução de um poço artesiano, e estes materiais são essenciais para sua execução, mantendo assim uma qualidade no serviço e tornando assim a construção correta.

2.2.O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
3.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.
3.2. Foi utilizado como base de definição das quantidades totais que compõem o presente certame o levantamento in loco das obras em andamento, e realizado uma projeção de todo os Materiais a serem utilizados a curto, médio e longo prazo, assim mantendo sempre a disposição para suprir qualquer demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Os requisitos resumem-se nos padrões mínimos de qualidade, bem como no prazo de garantia de cada item descrito no Termo de Referência.
4.2. Estar íntegros na ocasião da inspeção e recebimento;

4.3. Os materiais que não apresentar a marca de conformidade, deverá apresentar laudos dos ensaios exigidos nas normas;
4.4. Na embalagem, deverá constar a data de fabricação do produto;
4.5. O produto deverá manter as condições de uso inalteradas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias a contar da data de entrega;
4.6. A aquisição é enquadrada como não esporádica, tendo em vista que a necessidade dos materiais são de forma total, pois para a execução total do serviço serão utilizados todas as quantidades solicitadas, assim então evitando paralisação ou atrasos por falta de insumos.
4.7. Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município em entrega nos endereço solicitado pelos responsáveis, sempre dentro do Município de Terra Boa, sendo que a unidade solicitante disponibilizará um calendário para a entrega que será feita de forma total com todas as quantidades solicitadas de todos os itens de uma única vez.
4.8. A NAD será emitida a empresa com quantidades de acordo com as suas necessidades. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada de forma única e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a necessidade e que as entregas serão realizadas de forma total de uma única vez.
4.9. O prazo de entrega deve ser de 10 (dez) dias contados do recebimento da NAD.
A solicitação foi prevista de forma total em entrega única tendo em vista a necessidade de que todos os materiais serão usados assim que o recebimento for efetuado, não necessitando de local para armazenamento a longo prazo.
4.10MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo para a entrega será de 10 (dez) dias contados de emissão da ordem de compra ou requisição de compra.

A empresa que ganhar a licitação deverá apresentar arcar com todas as despesas relacionadas a deslocamentos e entrega dos materiais, que deverá ser realizada no município de Terra Boa.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável ao Secretário de Obras VANDER CEZAR ALVES, responsável pelo recebimento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
5.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias uteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
5.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
5.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
5.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
5.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
5.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
5.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.12 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
5.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
5.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

5.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
5.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
6.1 A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade aquisição de grama, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
6.1. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
6.2. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:
· Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar os serviços foi por meio de pesquisa na cidade e região de fornecedores de grama, com possível pretensão de contratar com o município, além de envios eletrônicos a e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram obtidos os seguintes resultados:
1. Hidronoroeste Contruções Civis Ltda. CNPJ: 06.019.646/0001-05;
2. Valmir F. Gavioli Materiais Elétricos. CNPJ: 11.200.977/0001-79;
3. C E X Distribuição de Produtos Hidráulicos Ltda. CNPJ: 38.349.410/0001-15;
4. Perfurato Materiais e equipamentos para Poços Artesiano Maringá. CNPJ: 43.646.575/0001-99;
5. Município de São Jorge do Ivaí - Pr. D. 001/2024;

· Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, para este parâmetro a pesquisa ocorreu da seguinte forma:
1. Serviço Autônomo de água e Esgoto de Ribeirão Claro - Pr. P.15/2023 - TCE-Pr (Medidas distintas);
2. Município de Quitandinha - Pr. ARP. 242/2023 (Apenas Serviços);
3. Município de Ivaiporã - Pr. ARP. 491/2023 (Itens Distintos);
4. Município de Chopinzinho - Pr. ARP. 291/2023, com valor no item de Lona de R$ 12,46;
5. Cotações Zênite (Itens distintos);

6.1 Por fim, calculado a média (R$ 3.830,33) e mediana (R$ 3.793,98) dos itens, sendo neste caso, usado a mediana como valor referência, por ser mais vantajoso ao município.
6.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 31.672,40 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.2. Plano Interno - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos livres para execução de poço artesiano na Estrada Primavera no município, no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.
7.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Código de Dotação orçamentária N° 06002.20.606.0023.2030.339030.1000.

7.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
		VALOR TOTAL		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xxRepresentante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:29AC25E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4212

DECRETO Nº.4212, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 73.911,79 (setenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	689	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	19.852,70
Suplementar	690	Secretaria Municipal de Agricultura	**9.1.20.606.23.1022 - Construir pontes e Bueiros em Concreto nas Estradas Rurais** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	38.411,29
Suplementar	691	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.647,80

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 73.911,79 (setenta e três mil, novecentos e onze reais e setenta e nove centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.647,80
00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	19.852,70
00922 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500058095	38.411,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Fevereiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:162DCCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 20/2024, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15480/2023
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 20/2024, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2024, o(s) participante(s):

1321641 - VIVO LICITAÇÕES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - HIDROLAVADORA INDUSTRIAL COM VAZÃO MÍNIMA DE 45L/MIN. E PRESSÃO MÍNIMA DE 500LBF/POL² COM MOTOR DE 5HP TRIFÁSICA 220/380V. COMPLETA COM ACESSÓRIOS. - COM NO MÍNIMO DEZ METROS DE MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL; - MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2,6M DE COMPRIMENTO PARA SUCÇÃO; - FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO; - KIT REPAROS COM UMA CHAVE PARA REAPERTO DAS GAXETAS; - CONJUNTO DE GAXETAS; - CONJUNTO DE ANÉIS RASPADORES; - CONJUNTO DE JUNTAS PARA CONECTOR DE MANGUEIRAS; - CONJUNTO DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO MOTOR. HIDROLAVADORA INDUSTRIAL COM VAZÃO MÍNIMA DE 45L/MIN. E PRESSÃO MÍNIMA DE 500LBF/POL² COM MOTOR DE 5HP TRIFÁSICA 220/380V. COMPLETA COM ACESSÓRIOS. - COM NO MÍNIMO DEZ METROS DE MANGUEIRA COM ESGUICHO REGULÁVEL; - MANGUEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM NO MÍNIMO 2,6M DE COMPRIMENTO PARA SUCÇÃO; - FILTRO DE ENTRADA PARA SUCÇÃO; - KIT REPAROS COM UMA CHAVE PARA REAPERTO DAS GAXETAS; - CONJUNTO DE GAXETAS; - CONJUNTO DE ANÉIS RASPADORES; - CONJUNTO DE JUNTAS PARA CONECTOR DE MANGUEIRAS; - CONJUNTO DE PARAFUSOS E PORCAS PARA A FIXAÇÃO DO MOTOR.	UNIDAD	CHIAPERINI	1	R$4.284,92	R$4.284,92
Total Fornecedor:					R$4.284,92

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EA0CAF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 12 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 12/2023	Pregão Presencial nº 01/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. Vigência até (26.02.2025)	ALTBIT INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 01.427.687/0001-09	26/02/2024

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:EB7EB76E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 03/2024 I.N Nº 02/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW GAÚCHO PARA SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL.	STUDIO PANTHER EVENTOS LTDA CNPJ: 17.529.935/0001-62	08/02/2024	08/02/2024	31/07/2024	R$ 20.000,00

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:138510BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 04/2024 I.N Nº 04/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL SERTANEJO PARA SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL.	VITOR YAGO GONÇALVES PRODUÇÕES CNPJ: 34.513.386/0001-57	09/02/2024	09/02/2024	31/07/2024	R$ 45.000,00

Tijucas do Sul, 27 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D418B3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024– INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 05/2024 I.N Nº 05/2024	CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL A SER REALIZADO NA 3ª FESTA DO AGRICULTOR DE TIJUCAS DO SUL.	COBAIA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 31.129.063/0001-76	15/02/2024	15/02/2024	31/07/2024	R$ 240.000,00

Tijucas do Sul, 26 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:0F1C29E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

CAP EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 33.835.845/0001-56

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO** - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
2	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV MÉDIO** - 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 4100mm (c), 1700 (l), 1400 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 350 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	FORD	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
3	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH** – 05 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, CÂMBIO DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, DIMENSÕES MÍNIMAS 3800mm (c), 1550 (l), 1550 (a), INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA ATÉ 5000 KM/MÊS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 50 LITROS DE COMBUSTÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 250 LITROS, DEVENDO ESTAR INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TROCA DE PNEUS E SEGURO 100% PARA MAIS DE UM MOTORISTA	VOLKSWAGEN	R$ 4.500,00	R$ 54.000,00
					TOTAL	**R$ 162.000,00**

Valor total do fornecedor: R$ 162.000,00 (Cento e sessenta e dois mil reais).
Desclassificações

LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 08.532.353/0001-44

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 27 de fevereiro de 2024.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:EFABA749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11-2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA** CNPJ: sob nº.24.967.178.0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Veículos Leves e Pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA	Valor Máximo a ser contratado
1	Peças para reposição em geral para veículos Leves, Médios.	75%	R$100.000,00
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA**	**Valor Máximo a ser contratado**
1	Peças para reposição em geral para veículos Leves, Médios.	**75%**	**25.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101 102	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
121 122	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
07.001.08.122+0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA: Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal BRUNA DE SOUZASYKACZ - Representante Legal da Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93980D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º12/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **GRUPO BELA VISTA LTDA** CNPJ: sob nº.41.105.473/0001-30,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Veículos Leves e Pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA	Valor Máximo a ser contratado
1	Peças para reposição em geral para veículos pesados e semi - pesados.	**77%**	**R$47.000,00**

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101 102	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
121 122	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
07.001.08.122+0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA: Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ELIZABETE MACHADO DE LIMA Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F442A4A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º13/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ: CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa**: KARLILE WELLINGHTON DA SILVA** CNPJ: sob nº. 49.067.567/0001-74.

OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Peças para Veículos Leves e Pesados, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual Mínimo de Desconto a ser ofertado sobre a tabela de preços CILIA	Valor Máximo a ser contratado
1	Peças para reposição em geral para veículos pesados e semi - pesados.	70%	R$188.000,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
101 102	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
121 122	3.3.90.30.00.00 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO MATERIAL DE CONSUMO	1103 1104
07.001.08.122+0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
179	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
425	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.001.15.452.0021.2064 Manutenção e Conservação de Espaços Públicos			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
359	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
36	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do PR			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
400	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.002.15.452.0021.2037 Manutenção e Controle da Frota Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
374	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1001
08.001.10.122.0011.2040 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
258	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
311	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303

DATA :Tunas do Paraná, 23 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal KARLILE WELLINGHTON - Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:73F6052B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º14-2024

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CAT & DOG ATACADO LTDA** –CNPJ: 49.386.357/0001-49,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Lote 1: ATROPINA 1% - Antídoto para intoxicações por organo fosforados. Coadjuvante no tratamento de diarreias. Medicação pré-anestésica- apresentação FRASCO DE 50ML. Marca calbos	Un	6	27,82	166,92
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Lote 9: SPRAY PRATA- Medicamento utilizado no tratamento de bicheiras (miíases), com uma formulação indicada no tratamento de feridas, ação cicatrizante, antibacteriano, antisséptico e repelente de larvas e insetos. FRASCO COM 500 ML marca: organnact.	Frasco	50	26,59	1.329,50
LOTE 11					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SULFA+TRIMETOPRIMA- Solução injetável, sociação que possui amplo espectro de ação, atuando em bactérias Gram-positivas e Gram-negativas, indicado para infecções em animais domésticos, . FRASCO COM 50 ml.	Frasco	30	47,81	1.434,30
LOTE 12:					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**QUETAMINA (CETAMINA) -** anestésico dissociativo de uso veterinário a base de cloridratato de quetamina a 10%. Apresentação FRASCO 10 ML.	Frasco	150	31,58	4.737,00

Valor total dos lotes: R$7.667,72 (sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
325	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal FABIANO TITONI -Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9D33DCBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º15/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ALC MORAES COMERCIAL LTDA** CNPJ: sob nº 46.339.373/0001-92,

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
Valor Total: R$ 14.160,16 (quatorze mil cento e sessenta reais).

LOTE 02: R$ 732,00 (Setecentos e trinta e dois reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24- EMBALAGEM UNITÁRIA; - solidor	Un	150	2,27	340,50
2	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22- EMBALAGEM UNITÁRIA- marca: mediplus	Un	150	2,61	391,50

LOTE 03: R$ 462,00 (Quatrocentos e sessenta e dois reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	EQUIPO MACROGOTAS- Equipo para infusão de soro, esterilizado. EMBALAGEM: EMBAGEM UNITÁRIA- marca: biomass	Un	200	2,31	462,00

LOTE 05: R$ 305,00 **(trezentos e cinco reais)**					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	LÂMINA DE BISTURI Nº 24- Em aço carbono- EMBALAGEM UNIDADE- marca: descarpack	Uni	500	0,61	305,00

LOTE 06: R$ 1.910,00 (um mil novecentos e dez reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - com agulha em polipropileno - EMBALAGEM UNIDADE- marca SR	Uni	3.000	0,43	1.290,00
2	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML - com agulha em polipropileno 25X7 - EMBALAGEM UNIDADE – marca SR	Unid	1000	0,62	620,00
LOTE 08: R$ 6.496,00 (Seis mil quatrocentos e noventa e seis reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	COMPRESSA GASE - 11 fios, pacote com 500 gramas. Apresentação PACOTE 500 GRAMAS marca: américa	Pct	150	43,31	6.496,50

LOTE 10: R$ 1.017,6 (um mil, dezessete reais e trinta e seis centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	TAPETE HIGIÊNICO- Medidas 80x60. Embalagem COM 30 UNIDADES – marca good pads	Cx	18	56,52	1.017,36

LOTE 13: R$ 2.105,10 (Dois mil, cento e cinco reais e dez centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	XILAZINA 2%- anestésico a base de Cloridrato de Xilazina- Apresentação FRASCO 50 ML. Marca: syntec	Frasco	30	70,17	2.105,10

LOTE 14: R$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**AGULHA DESCARTÁVEL 30X8-** Agulha hipodérmica 25x7, corpo e aço inoxidável silicatizado, bisel curto, trifacetado, conector luer, protetor de plástico estéril de referência químicas 1305-62-0, contendo 10 g cada. Marca injec	UNI	1000	0,26	260,00

LOTE 15: R$ 728,90 (Setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PVPI TÓPICO-** Degermante a base de polivinil pirrolidona iodo com 1% de Iodo. Apresentação FRASCO DE 1.000 ML marca: vicpharma	Frasco	10	72,89	728,90

LOTE 16: R$ 143,30 (Cento e quarenta e três reais e trinta centavos).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ÁGUA OXIGENADA 10 VOL- Frasco com 1.000 ml- marca: vicpharma**	Frasco	10	14,33	143,30

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
325	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANDRÉ LUIS COUTINHO MORAES -Representante Legal - Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50C658EF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º16/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **CASA DO BOI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** CNPJ: sob nº. 03.716.644/0001-79,
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Insumos para o uso Veterinário, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 04: R$ 8.127,30 (Oito mil, cento e vinte e sete reais e trinta centavos)					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	FIO DE SUTURA 2-0 COM AGULHA- Nylon monofilamento com agulha, preto.- marca bioline	Uni	120	2,88	345,60
2	FIO DE SUTURA VICRYL 0 - Em ácido poliglicólico, EMBALAGEM UNITÁRIA. Marca: bioline	Uni	180	11,44	2.059,20

3	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº0 – marca:bioline	Uni	350	8,23	2.880,50
4	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO COM AGULHA Nº2.0- marca bioline	Uni	350	8,12	2.842,00

Valor total: R$8.127,30 (oito mil cento e vinte e sete reais e trinta centavos)
VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
325	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303

DATA: Tunas do Paraná, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
DENISE LONDE RABELO TAVEIRA, **Representante Legal Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0C10CA8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 003/2024

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais de 2024 da lei Municipal 18-2023 – LDO 2023, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2024 Crédito Adicional Especial mediante Superávit Financeiro do Exercício Anterior e Excesso de Arrecadação do Exercício.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.
Art. 2º Ficam alteradas as metas e prioridades da administração para 2024 e as metas fiscais da lei n° 18/2023 Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento geral do município no valor de **R$ 5.256.280,30** (cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta centavos), para atender a finalidade abaixo especificada.

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ENGENHARIA E URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0902.1129	PROGRAMA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E OBRAS SOCIAIS - ITAIPU BINACIONAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6814	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
6811	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	18.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6815	00000-Recursos Ordinários (Livres)	488.000,00
6812	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.392.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6816	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
6813	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	14.400,00
12.005	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BÁSICO	
18.541.0902.1104	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
6817	00000-Recursos Ordinários (Livres)	340.280,30
	TOTAL	**5.256.280,30**

Art. 4º Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º deste decreto, decorrerão:

§1º Do excesso de arrecadação do orçamento vigente no valor de **R$ 4.424.400,00** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais), conforme segue:

Fonte	Descrição	Valor
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	4.424.400,00
	TOTAL	**4.424.400,00**

§2º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livres do orçamento vigente no valor de **R$ 831.880,30** (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme segue:

Fonte			
Fonte	Descrição	Valor	

00000	Recursos Ordinários (Livres)	831.880,30
	TOTAL	831.880,30

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F6703F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 118/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 14.6 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2024**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 28 E 29 de fevereiro e 01, 02 E 03 de março de 2024**, conforme segue:

EDUCAÇÃO (ESTAR CURSANDO MAGISTÉRIO/ MAGISTÉRIO – HAB. EDUCAÇÃO ESPECIAL/ FORMAÇÃO DE DOCENTES.

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	16º	ANA CLAUDIA DOS SANTOS BORGES	27/09/1996	55
2	17º	KARINA FATIMA DOS SANTOS	29/06/1997	55
3	18º	MARIANE SANTOS MOURA	09/11/1997	55
4	19º	GRAZIELE ALEXANDRA KOCH	21/12/2006	55
5	20º	MARIANE DANIELLI DE MORAIS	22/04/2007	55
6	21º	KAUÊ ODAIR GAVASSO DOS SANTOS	24/01/2006	50
7	22º	LETICIA FREISLEBEN	14/11/2006	50
8	23º	CLARISSA AMANDA KEISER	24/06/2008	50

EDUCAÇÃO (PEDAGOGIA/LETRAS/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/LICENCIATURA BIOLOGIA/ LICENCIATURA LETRAS/LICENCIATURA HISTÓRIA/LICENCIATURA GEOGRAFIA/LICENCIATURA DUCAÇÃO FÍSICA/LICENCIATURA MATEMÁTICA/LICENCIATURA FILOSOFIA/LICENCIATURA QUÍMICA)

Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	26º	ISABELA GOHL	15/11/2006	80
2	27º	ROSEIDE MARA DE MATTOS	13/07/1984	75
3	28º	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	06/09/1984	75
4	29º	PRISCILA MOREIRA FLEIT	27/06/1990	75
5	30º	PATRÍCIA LICHESKI	12/12/1990	75
6	31º	PATRÍCIA MARCONDES	17/11/1992	75
7	32º	BIANCA DO NASCIMENTO ABILHÔA	19/08/1994	75
8	33º	RAQUEL AIMEE DE LIMA	06/12/2000	75
9	34º	BRENDA NOGARA FLORIANO	09/07/2001	75
10	35º	LETICIA FLEITUCH	29/05/2002	75
11	36º	ALINE RAIMUNDO	27/07/2003	75
12	37º	JESSICA TURKOT	03/08/2004	75
13	38º	MORÔNI ALAN ELISEO	16/07/2005	75
14	39º	EDUARDO CARVALHO DE MELO	04/09/2005	75
15	40º	MARIANA VIVI	19/04/2006	75
16	41º	YASMIN MOURA DA SILVA	19/04/2006	75
17	42º	LUCELIA SCHEFFER ALVES	28/03/1973	70
18	43º	GESIANE VICTOVSOSKI	23/04/1987	70
19	44º	MARIANE KNAPP	07/02/1992	70
20	45º	SAMIRA SOUZA DE OLIVEIRA	02/07/2003	70
21º	46º	MARINA KRUL MILOSK	23/03/2004	70
22º	47º	TAINA LETICIA SCZNICZER	28/03/2005	70

Para convocados nas áreas acimas, comparecer na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:situada na Rua Coronel Amazonas, 491 – Bairro Navegantes – União da Vitória - PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00,

DOCUMENTOS EXIGIDOS

Art 2º Os documentos necessários para a contratação conforme item 14.6 do edital 01/2024 são:
Cópia do RG;
Cópia do CPF;
Comprovante bancário em nome do candidato em banco conveniado com o Agente

Integrador CEBRADE;
Comprovante de Residência;
01 (uma) foto 3x4;
Declaração ou atestado de matrícula original expedido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 (trinta) dias, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre do estudante para comprovação do requisito.
Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) no nível de Pós-graduação, além da documentação prevista no item 14.6, deverão apresentar certificado de conclusão de graduação.
Estudantes com deficiência deverão entregar, no ato da contratação, laudo médico
(original ou cópia autenticada), emitido nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 3º Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Art 4º - Registre-se, cumpra-se.

União da Vitória, 27 de fevereiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D63B3A40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 270/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 270/2023
b) Nr. Licitação: 30/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 27/02/2024
e) Objeto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores Vencedores:

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 366.759,64
A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor:	R$ 12.926,78
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R$ 496.956,12
AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES	Total fornecedor:	R$ 51.244,08
AQUASONUS MEDICAL COMPANY LTDA	Total fornecedor:	R$ 93.750,00
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R$ 39.368,00
ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA	Total fornecedor:	R$ 15.744,00
CARLA DE OLIVEIRA CORREA	Total fornecedor:	R$ 4.488,00
CASARAO FS PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	Total fornecedor:	R$ 54.776,98
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA,	Total fornecedor:	R$ 293.603,73
CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor:	R$ 176.158,97
DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Total fornecedor:	R$ 407.182,89
DEBRIN BRASIL LTDA	Total fornecedor:	R$ 9.490,00
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E	Total fornecedor:	R$ 2.785,68
D R F DA SILVA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE	Total fornecedor:	R$ 134.880,00
GAUCHA COMERCIO DE COLCHOES LTDA	Total fornecedor:	R$ 9.971,50
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO	Total fornecedor:	R$ 3.698,00
HEXAGON MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 70.095,00
ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA	Total fornecedor:	R$ 1.975,32
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E		

KIVER - COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA	Total fornecedor: R$ 40.452,86
LD PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Total fornecedor: R$ 1.380,00
LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS	Total fornecedor: R$ 3.160,00
LEVMEDICAL SOLUCOES PARA MEDICINA LTDA	Total fornecedor: R$ 137.576,25
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 135.720,00
LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R$ 165.067,53
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	Total fornecedor: R$ 103.639,98
LRF DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R$ 541.638,40
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 38.196,00
MAKE LINE COMERCIAL LTDA	Total fornecedor: R$ 176.715,99
MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA	Total fornecedor: R$ 10.940,40
MASTERMINDS LTDA	Total fornecedor: R$ 16.875,10
MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO	Total fornecedor: R$ 840,00
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E	Total fornecedor: R$ 999,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Total fornecedor: R$ 54.587,72
NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA	Total fornecedor: R$ 235.406,72
NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Total fornecedor: R$ 25.072,92
NUNES DE ALMEIDA LTDA	Total fornecedor: R$ 49.628,42
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRICAO,	Total fornecedor: R$ 40.361,40
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E	Total fornecedor: R$ 4.262,40
OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS	Total fornecedor: R$ 16.799,86
P H P DE FREITAS RODRIGUES	Total fornecedor: R$ 17.104,18
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Total fornecedor: R$ 11.647,20
PROVIDE HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor: R$ 99.253,08
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP	Total fornecedor: R$ 140.967,51
SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Total fornecedor: R$ 108.600,00
	Total fornecedor: R$ 273.035,48

SOUTECH COMERCIO DE PRODUTOS PARA	Total fornecedor:	R$ 13.983,60
TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Total fornecedor:	R$ 23.200,73
TECNOPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 136.037,41
UNIAO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAUDE LTDA	Total fornecedor:	R$ 6.528,00
VALMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E	Total fornecedor:	R$ 8.246,88
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 160.586,52
VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E	Total fornecedor:	R$ 22.165,00
	Total geral:	R$ 5.066.531,23

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 27 de Fevereiro de 2024

PAULO HORN

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:93C8E54A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RGF - DESPESA COM PESSOAL

Ente: 4102505 - Barbosa Ferraz/PR
Poder: Executivo e Legislativo
Instituição: Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR
Exercício: 2023
Periodicidade:SEMESTRAL
Período: 2º semestre
Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal CONSOLIDADO
Quadro: Despesa com Pessoal
Rótulo: Padrão

Despesa com Pessoal	**Despesa Executada com Pessoal**													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.877.270,13	2.127.543,82	1.966.327,64	2.039.490,59	1.870.306,04	2.488.516,87	2.058.840,44	2.601.503,50	2.072.559,40	2.142.950,34	2.324.636,26	3.647.383,73	27.217.328,76	0,00
Pessoal Ativo	1.700.856,96	1.951.130,65	1.787.316,06	1.880.615,16	1.711.297,99	2.314.256,33	1.916.279,82	2.444.828,80	1.907.998,78	1.942.289,72	2.134.095,64	3.422.184,62	25.113.150,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.414.271,57	1.627.781,47	1.487.157,84	1.560.326,52	1.694.602,96	1.664.100,50	1.576.477,80	2.120.091,57	1.585.292,89	1.619.485,80	1.767.393,17	2.744.100,43	20.861.082,52	0,00
Obrigações Patronais	286.585,39	323.349,18	300.158,22	320.288,64	16.695,03	650.155,83	339.802,02	324.737,23	322.705,89	322.803,92	366.702,47	678.084,19	4.252.068,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.413,17	88.413,17	102.011,58	92.875,43	93.008,05	90.660,62	90.660,62	126.774,70	90.660,62	90.660,62	90.660,62	145.207,16	1.190.006,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.571,08	51.571,08	60.072,83	54.341,11	54.377,11	54.377,11	54.377,11	75.977,78	54.377,11	54.377,11	54.377,11	87.153,55	706.950,09	0,00

Pensões	36.842,09	36.842,09	41.938,75	38.534,32	38.630,94	36.283,51	36.283,51	50.796,92	36.283,51	36.283,51	36.283,51	58.053,61	483.056,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	88.000,00	88.000,00	77.000,00	66.000,00	66.000,00	83.599,92	51.900,00	29.900,00	73.900,00	110.000,00	99.880,00	79.991,95	914.171,87	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.667,72	145.579,39	118.610,68	105.090,16	75.351,76	123.422,46	70.941,42	75.396,68	23.709,07	165.761,87	243.099,13	296.950,51	1.465.580,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	21.667,72	48.214,65	17.166,78	8.872,00	36.225,78	55.348,05	17.747,81	48.682,54	23.709,07	24.755,38	20.060,99	23.300,78	345.751,55	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	97.364,74	101.443,90	96.218,16	39.125,98	68.074,41	53.193,61	26.714,14	0,00	141.006,49	223.038,14	273.649,73	1.119.829,30	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.855.602,41	1.981.964,43	1.847.716,96	1.934.400,43	1.794.954,28	2.365.094,41	1.987.899,02	2.526.106,82	2.048.850,33	1.977.188,47	2.081.537,13	3.350.433,22	25.751.747,91	0,00

Grupo: Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal		
Quadro: Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
Rótulo: Padrão		
Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.348.980,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.370.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	1.003.273,62	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	50.975.707,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	25.751.747,91	50,52
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	30.585.424,41	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	29.056.153,19	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	27.526.881,97	54,00

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:DD8DCCFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS DESPESAS COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.261.851,24	1.246.315,44	1.232.069,24	1.262.011,22	1.308.826,83	1.335.238,00	1.739.714,10	1.319.124,84	1.328.392,60	1.362.766,07	1.291.908,84	1.763.920,24	16.452.138,66	0,00
Pessoal Ativo	1.005.638,39	990.425,79	976.179,59	1.006.121,57	1.026.291,68	1.070.033,03	1.367.887,21	1.048.499,46	1.057.767,22	1.085.007,30	1.014.138,54	1.763.920,24	13.411.910,02	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	848.269,42	832.808,41	819.173,95	847.031,21	863.105,50	905.376,33	1.202.333,84	886.271,14	894.506,87	923.635,04	853.135,93	1.462.392,41	11.338.040,05	0,00
Obrigações Patronais	157.368,97	157.617,38	157.005,64	159.090,36	163.186,18	164.656,70	165.553,37	162.228,32	163.260,35	161.372,26	161.002,61	301.527,83	2.073.869,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	256.212,85	255.889,65	255.889,65	255.889,65	282.535,15	265.204,97	371.826,89	270.625,38	270.625,38	277.758,77	277.770,30	0,00	3.040.228,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	235.069,27	235.069,27	235.069,27	235.069,27	261.570,77	244.240,59	342.476,75	249.661,00	249.661,00	256.794,39	256.805,92	0,00	2.801.487,50	0,00
Pensões	21.143,58	20.820,38	20.820,38	20.820,38	20.964,38	20.964,38	29.350,14	20.964,38	20.964,38	20.964,38	20.964,38	0,00	238.741,14	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	256.212,85	280.760,45	255.889,65	255.889,65	306.251,23	284.442,47	371.826,89	322.155,78	296.413,22	373.280,50	302.341,74	61.267,88	3.366.732,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.237,50	0,00	26.958,96	0,00	70.154,04	0,00	6.413,40	122.763,90	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	256.212,85	255.889,65	255.889,65	255.889,65	282.535,15	265.204,97	371.826,89	270.625,38	270.625,38	277.758,77	277.770,30	0,00	3.040.228,64	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	24.870,80	0,00	0,00	23.716,08	0,00	0,00	24.571,44	25.787,84	25.367,69	24.571,44	54.854,48	203.739,77	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.005.638,39	965.554,99	976.179,59	1.006.121,57	1.002.575,60	1.050.795,53	1.367.887,21	996.969,06	1.031.979,38	989.485,57	989.567,10	1.702.652,36	13.085.406,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.971.674,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	590.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	100.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	234.216,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	24.047.458,25	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	13.085.406,35	54,41
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.428.474,95	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.707.051,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.985.627,46	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 15h e 52m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:714808DD

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023									
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")									R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.467.459,63	4.481,70	358.003,40	0,00	0,00	0,00	2.104.974,53	92.071,90	0,00	2.012.902,63
Recursos Ordinários	896.828,19	4.481,70	296.167,90	0,00	0,00	0,00	596.178,59	92.071,90	0,00	504.106,69
Outros Recursos não Vinculados	1.570.631,44	0,00	61.835,50	0,00	0,00	0,00	1.508.795,94	0,00	0,00	1.508.795,94
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.104.656,94	0,00	319.046,93	1.353.202,95	13.801,76	0,00	4.418.605,30	102.091,03	0,00	4.316.514,27
Recursos Vinculados à Educação	58.045,53	0,00	19.749,88	0,00	0,00	0,00	38.295,65	2.817,40	0,00	35.478,25

Transferências do FUNDEB	1.065,33	0,00	1.065,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	56.980,20	0,00	18.684,55	0,00	0,00	0,00	38.295,65	2.817,40	0,00	35.478,25
Recursos Vinculados à Saúde	1.787.902,46	0,00	13.084,37	90.748,87	0,00	0,00	1.684.069,22	5.355,85	0,00	1.678.713,37
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.787.902,46	0,00	13.084,37	90.748,87	0,00	0,00	1.684.069,22	5.355,85	0,00	1.678.713,37
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	170.850,30	0,00	14.378,21	0,00	0,00	0,00	156.472,09	2.679,05	0,00	153.793,04
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.768.723,81	0,00	239.706,01	1.254.522,57	0,00	0,00	2.274.495,23	88.471,90	0,00	2.186.023,33
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.671.511,45	0,00	212.914,00	1.203.078,05	0,00	0,00	1.255.519,40	87.541,00	0,00	1.167.978,40
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	1.097.212,36	0,00	26.792,01	51.444,52	0,00	0,00	1.018.975,83	930,90	0,00	1.018.044,93
Demais Vinculações Legais	303.363,84	0,00	32.128,46	7.931,51	0,00	0,00	263.303,87	2.766,83	0,00	260.537,04
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	115.791,05	0,00	8.749,99	7.931,51	0,00	0,00	99.109,55	0,00	0,00	99.109,55
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	187.572,79	0,00	23.378,47	0,00	0,00	0,00	164.194,32	2.766,83	0,00	161.427,49
Recursos Extraorçamentários	15.771,00	0,00	0,00	0,00	13.801,76	0,00	1.969,24	0,00	0,00	1.969,24
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	18.534.270,36	0,00	462,00	0,00	0,00	0,00	18.533.808,36	0,00	0,00	18.533.808,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	18.534.270,36	0,00	462,00	0,00	0,00	0,00	18.533.808,36	0,00	0,00	18.533.808,36
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	27.106.386,93	4.481,70	677.512,33	1.353.202,95	13.801,76	0,00	25.057.388,19	194.162,93	0,00	24.863.225,26
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 26/fev/2024 as 15h e 58m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
PABLO HENRIQUE BENHOSSI		***PAULO SERGIO PEREIRA***				***ANTONIO EMERSON SETTE***				
Controle Interno		Contador CRC-PR 033313/O-5				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1EAA4C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA 1030/2024

LEI ORDINÁRIA Nº. 1030/2024

SÚMULA: "Concede recomposição inflacionária, a título de revisão geral anual de remuneração de servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Foz do Jordão a partir de 01/01/2024, e dá outras providências."

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte **LEI**, de autoria do Poder Legislativo**:**

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Foz do Jordão, em conformidade com o art. 14 da Lei Orgânica Municipal, a título de revisão anual, a recomposição inflacionária corresponde ao INPC apurado de **3,71%** (Três vírgula setenta e um por cento), no período de Janeiro de 2023 à Dezembro de 2023, o qual deverá ser aplicado sobre os salários base constantes na Lei nº. 1027/2023 e subsequentes atualizações, com a consideração dos limites da disponibilidade orçamentária em face do princípio da responsabilidade fiscal, decorrentes do disposto na Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000.
§ 1º – O índice definido no caput deste artigo incidirá sobre as parcelas remuneratórias vigentes para os servidores de provimento efetivo.
§ 2º – O reajuste estabelecido neste artigo será aplicado a partir da aprovação da presente lei, com efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2024.

Art. 2º – Os vencimentos dos Servidores de Provimento Efetivo da Câmara Municipal passam a vigorar, a partir de 01/01/2024, conforme Anexo II e IV, parte integrante da Lei nº. 1027/2023, em decorrência da aplicação da revisão geral anual, concedida no artigo 1º desta lei, em anexo, e que faz parte integrante da presente lei.

Art. 3º – Permanecem inalterados os valores do ANEXO – I e III - Partes Integrantes da Lei nº. 1027/202.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais retroativos a 01º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO – II
ESTRUTURA DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EFETIVO E SUAS ATRIBUIÇÕES

I - CARGOS E VENCIMENTOS

GRUPO OCUPACIONAL	CARGOS	REFERENCIA	VAGAS	C/HOR	SALÁRIO
PROFISSIONAL	Contador	A a L	01	40h/sem	R$ 8.089,83
	Advogado	A a L	01	10h/sem	R$ 3.888,66
ADMINISTRATIVO	Assistente Legislativo	A a L	02	40h/sem	R$ 3.869,06
	Agente de Contratação	A a L	01	40h/sem	R$ 3.869,06
	Recepcionista	A a L	01	40h/sem	R$ 2.040,06
OPERACIONAIS	Auxiliar de Serviços Gerais	A a L	02	40h/sem	R$ 1.986,34

ANEXO – IV
TABELA DE PROGRESSÃO FUNCIONAL E SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Grupo Ocupacional - I		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Profissional												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Contador (40 horas)	8.089,83	8.251,63	8.416,66	8.584,99	8.756,69	8.931,83	9.110,46	9.292,67	9.478,53	9.668,10	9.861,46	10.058,69
Contador - Pós Grad./MBA	9.303,30	9.489,37	9.679,16	9.872,74	10.070,20	10.271,60	10.477,03	10.686,57	10.900,30	11.118,31	11.340,68	11.567,49
Contador - Mestrado	10.921,27	11.139,70	11.362,49	11.589,74	11.821,53	12.057,97	12.299,12	12.545,11	12.796,01	13.051,93	13.312,97	13.579,23
Contador - Doutorado	13.348,22	13.615,18	13.887,49	14.165,24	14.448,54	14.737,51	15.032,26	15.332,91	15.639,57	15.952,36	16.271,41	16.596,83
Advogado (10 Horas)	3.888,66	3.966,43	4.045,76	4.126,68	4.209,21	4.293,39	4.379,26	4.466,85	4.556,18	4.647,31	4.740,25	4.835,06
Advogado - Pós Grad./MBA	4.471,96	4.561,40	4.652,63	4.745,68	4.840,59	4.937,40	5.036,15	5.136,88	5.239,61	5.344,40	5.451,29	5.560,32
Advogado - Mestrado	5.249,69	5.354,68	5.461,78	5.571,01	5.682,43	5.796,08	5.912,00	6.030,24	6.150,85	6.273,87	6.399,34	6.527,33
Advogado - Doutorado	6.416,29	6.544,61	6.675,51	6.809,02	6.945,20	7.084,10	7.225,78	7.370,30	7.517,71	7.668,06	7.821,42	7.977,85
Grupo Ocupacional - II		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Administrativo												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Assistente Legislativo	3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação	4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado	6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64
Agente de Contatação	3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69
Agente de Contatação - Sequencial/Graduação	4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29
Agente de Contatação - Pós Graduação/MBA	5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43
Agente de Contatação - Mestrado/Doutorado	6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64
Recepcionista	2.040,06	2.080,86	2.122,48	2.164,93	2.208,23	2.252,39	2.297,44	2.343,39	2.390,26	2.438,06	2.486,82	2.536,56
Recepcionista - Sequencial/Graduação	2.346,07	2.392,99	2.440,85	2.489,67	2.539,46	2.590,25	2.642,05	2.694,90	2.748,79	2.803,77	2.859,85	2.917,04
Recepcionista - Pós Graduação/MBA	2.754,08	2.809,16	2.865,35	2.922,65	2.981,11	3.040,73	3.101,54	3.163,57	3.226,84	3.291,38	3.357,21	3.424,35
Recepcionista - Mestrado/Doutorado	3.366,10	3.433,42	3.502,09	3.572,13	3.643,57	3.716,45	3.790,77	3.866,59	3.943,92	4.022,80	4.103,26	4.185,32
Grupo Ocupacional - III		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Operacional												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.986,34	2.026,07	2.066,59	2.107,92	2.150,08	2.193,08	2.236,94	2.281,68	2.327,31	2.373,86	2.421,34	2.469,76
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio	2.284,29	2.329,98	2.376,58	2.424,11	2.472,59	2.522,04	2.572,48	2.623,93	2.676,41	2.729,94	2.784,54	2.840,23

Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação	2.681,56	2.735,19	2.789,89	2.845,69	2.902,61	2.960,66	3.019,87	3.080,27	3.141,87	3.204,71	3.268,81	3.334,18
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação	3.277,46	3.343,01	3.409,87	3.478,07	3.547,63	3.618,58	3.690,95	3.764,77	3.840,07	3.916,87	3.995,21	4.075,11

Grupo Ocupacional - I		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Profissional												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Contador (40 horas)	8.089,83	8.251,63	8.416,66	8.584,99	8.756,69	8.931,83	9.110,46	9.292,67	9.478,53	9.668,10	9.861,46	10.058,69
Contador - Pós Grad./MBA	9.303,30	9.489,37	9.679,16	9.872,74	10.070,20	10.271,60	10.477,03	10.686,57	10.900,30	11.118,31	11.340,68	11.567,49
Contador - Mestrado	10.921,27	11.139,70	11.362,49	11.589,74	11.821,53	12.057,97	12.299,12	12.545,11	12.796,01	13.051,93	13.312,97	13.579,23
Contador - Doutorado	13.348,22	13.615,18	13.887,49	14.165,24	14.448,54	14.737,51	15.032,26	15.332,91	15.639,57	15.952,36	16.271,41	16.596,83
Advogado (10 Horas)	3.888,66	3.966,43	4.045,76	4.126,68	4.209,21	4.293,39	4.379,26	4.466,85	4.556,18	4.647,31	4.740,25	4.835,06
Advogado - Pós Grad./MBA	4.471,96	4.561,40	4.652,63	4.745,68	4.840,59	4.937,40	5.036,15	5.136,88	5.239,61	5.344,40	5.451,29	5.560,32
Advogado - Mestrado	5.249,69	5.354,68	5.461,78	5.571,01	5.682,43	5.796,08	5.912,00	6.030,24	6.150,85	6.273,87	6.399,34	6.527,33
Advogado - Doutorado	6.416,29	6.544,61	6.675,51	6.809,02	6.945,20	7.084,10	7.225,78	7.370,30	7.517,71	7.668,06	7.821,42	7.977,85
Grupo Ocupacional - II		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Administrativo												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Assistente Legislativo	3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69
Assis. Legisl. - Sequencial/Graduação	4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29
Assis. Legisl. - Pós Graduação/MBA	5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43
Assis. Legisl. - Mestrado/Doutorado	6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64
Agente de Contatação	3.869,06	3.946,44	4.025,37	4.105,88	4.187,99	4.271,75	4.357,19	4.444,33	4.533,22	4.623,88	4.716,36	4.810,69
Agente de Contatação - Sequencial/Graduação	4.449,42	4.538,41	4.629,18	4.721,76	4.816,19	4.912,52	5.010,77	5.110,98	5.213,20	5.317,47	5.423,82	5.532,29
Agente de Contatação - Pós Graduação/MBA	5.223,23	5.327,70	5.434,25	5.542,93	5.653,79	5.766,87	5.882,21	5.999,85	6.119,85	6.242,24	6.367,09	6.494,43
Agente de Contatação - Mestrado/Doutorado	6.383,95	6.511,63	6.641,86	6.774,70	6.910,19	7.048,40	7.189,36	7.333,15	7.479,81	7.629,41	7.782,00	7.937,64
Recepcionista	2.040,06	2.080,86	2.122,48	2.164,93	2.208,23	2.252,39	2.297,44	2.343,39	2.390,26	2.438,06	2.486,82	2.536,56
Recepcionista - Sequencial/Graduação	2.346,07	2.392,99	2.440,85	2.489,67	2.539,46	2.590,25	2.642,05	2.694,90	2.748,79	2.803,77	2.859,85	2.917,04
Recepcionista - Pós Graduação/MBA	2.754,08	2.809,16	2.865,35	2.922,65	2.981,11	3.040,73	3.101,54	3.163,57	3.226,84	3.291,38	3.357,21	3.424,35
Recepcionista - Mestrado/Doutorado	3.366,10	3.433,42	3.502,09	3.572,13	3.643,57	3.716,45	3.790,77	3.866,59	3.943,92	4.022,80	4.103,26	4.185,32
Grupo Ocupacional - III		**NÍVEL - PROGRESSÃO FUNCIONAL**										
Operacional												
CARGOS	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**
Auxiliar de Serviços Gerais	1.986,34	2.026,07	2.066,59	2.107,92	2.150,08	2.193,08	2.236,94	2.281,68	2.327,31	2.373,86	2.421,34	2.469,76
Auxiliar de Serviços Gerais - Ensino Médio	2.284,29	2.329,98	2.376,58	2.424,11	2.472,59	2.522,04	2.572,48	2.623,93	2.676,41	2.729,94	2.784,54	2.840,23
Auxiliar de Serviços Gerais - Sequencial/Graduação	2.681,56	2.735,19	2.789,89	2.845,69	2.902,61	2.960,66	3.019,87	3.080,27	3.141,87	3.204,71	3.268,81	3.334,18
Auxiliar de Serviços Gerais - Pós Graduação	3.277,46	3.343,01	3.409,87	3.478,07	3.547,63	3.618,58	3.690,95	3.764,77	3.840,07	3.916,87	3.995,21	4.075,11

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:5501DA6A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 08/2024 RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - CARGO ASSISTENTE SOCIAL – SUB JUDICE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 08/2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - CARGO ASSISTENTE SOCIAL – *SUB JUDICE*
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Foz do Jordão/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, em cumprimento à decisão proferida pelo Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarapuava/PR, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0019052-62.2023.8.16.0031, **TORNA PÚBLICA** o **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGO ASSISTENTE SOCIAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGO ASSISTENTE SOCIAL – *SUB JUDICE***, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – CARGO ASSISTENTE SOCIAL– *SUB JUDICE*** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 29/02/2024 até às 23h59min do dia 01/03/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão-PR, 28 de fevereiro de 2024.

FATIMA M.M. ALMEIDA MACEDO
Presidente Da Comissão
Decreto 008/2022

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - CARGO ASSISTENTE SOCIAL– *SUB JUDICE*
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	PORT	MAT	CG	CE
199372	SARA DUARTE	80.00	5.00	42.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/1993	20.00	12.00	16.00	32.00
199989	MARÍLIA QUIRINO DE OLIVEIRA	70.00	2.50	36.25	2	ASSISTENTE SOCIAL	30/07/1984	18.00	12.00	12.00	28.00
199298	BRUNA ALMERINDA SANTOS DE CARVALHO	68.00	2.50	35.25	3	ASSISTENTE SOCIAL	10/11/1998	14.00	6.00	12.00	36.00
200011	DAISY CRISTINA SCHMITZ	64.00	2.50	33.25	4	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/1988	12.00	4.00	12.00	36.00
198848	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	60.00	5.00	32.50	5	ASSISTENTE SOCIAL	25/06/1990	14.00	6.00	12.00	28.00
198797	EDIMAR SBALCHEIRO	62.00	2.50	32.25	6	ASSISTENTE SOCIAL	10/09/1986	8.00	6.00	16.00	32.00
200387	NILTON LUIZ ZAROSKI	64.00		32.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	23/03/1968	12.00	8.00	12.00	32.00
200365	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	64.00		32.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	24/05/2001	14.00	4.00	14.00	32.00
198966	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	58.00	5.00	31.50	9	ASSISTENTE SOCIAL	08/11/1983	14.00	6.00	14.00	24.00
199067	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	56.00	5.00	30.50	10	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995	12.00	10.00	10.00	24.00
199886	HAYSA GABRIELLA PETERS	58.00	2.50	30.25	11	ASSISTENTE SOCIAL	20/06/2000	16.00	10.00	8.00	24.00
200648	JOCI CARRARO FANTE	60.00		30.00	12	ASSISTENTE SOCIAL	19/10/1995	12.00	12.00	12.00	24.00
199731	EVELYN VORNES CLEIN	60.00		30.00	13	ASSISTENTE SOCIAL	18/09/2001	10.00	10.00	16.00	24.00
199951	KATIA ZANELLA	56.00	2.50	29.25	14	ASSISTENTE SOCIAL	22/10/1993	12.00	8.00	8.00	28.00
198779	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	56.00		28.00	15	ASSISTENTE SOCIAL	18/11/1991	14.00	8.00	6.00	28.00
199122	PATRICIA FERNANDA NOGUEIRA DOS SANTOS	56.00		28.00	16	ASSISTENTE SOCIAL	07/10/1999	14.00	6.00	12.00	24.00
198936	TATIANE DO BELEM FREITAS	54.00		27.00	17	ASSISTENTE SOCIAL	11/07/1987	14.00	4.00	12.00	24.00
200458	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	54.00		27.00	18	ASSISTENTE SOCIAL	23/10/1989	12.00	6.00	12.00	24.00
200760	MARCOS ROBERTO GODINHO MACHADO	52.00		26.00	19	ASSISTENTE SOCIAL	15/03/1977	18.00	6.00	12.00	16.00
200211	ÉRICA RIBEIRO KRAUS DE OLIVEIRA	52.00		26.00	20	ASSISTENTE SOCIAL	14/06/1989	10.00	6.00	12.00	24.00
199743	JÉSSICA VITÓRIA DE LIMA	50.00		25.00	21	ASSISTENTE SOCIAL	06/11/1999	14.00	4.00	4.00	28.00

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:49F2BBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
RELATORIO RGF DESPESA COM PESSOAL – 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
01/2023 A 12/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** [2]
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	18.736.074,43	19.147.114,17	19.043.337,58	20.348.854,21	20.563.171,10	19.970.681,78	21.070.371,59	26.191.616,27	20.493.584,31	19.823.383,22	20.463.195,81	34.012.023,46	259.863.407,93	1.874.351,12
Pessoal Ativo	14.698.870,51	14.636.296,71	14.881.367,70	14.718.826,35	15.223.848,94	15.463.988,74	15.150.331,01	20.277.340,12	15.047.645,78	15.121.083,52	15.165.020,35	25.732.269,89	196.116.889,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.126.080,29	13.073.531,28	13.311.353,88	13.180.767,25	13.634.739,67	13.858.173,29	13.585.096,88	18.698.472,37	13.415.483,84	13.563.112,94	13.597.352,36	22.490.572,67	175.534.736,72	0,00
Obrigações Patronais	1.572.790,22	1.562.765,43	1.570.013,82	1.538.059,10	1.589.109,27	1.605.815,45	1.565.234,13	1.578.867,75	1.632.161,94	1.557.970,58	1.567.667,99	3.241.697,22	20.582.152,90	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	3.438.342,00	3.443.482,91	3.437.444,87	5.699.880,53	44.058.893,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.788.200,76	2.787.523,85	2.835.412,00	2.939.062,80	2.950.704,47	2.951.127,72	2.953.412,99	3.918.385,59	2.962.219,26	2.971.261,01	2.967.432,36	4.919.328,63	37.944.071,44	0,00
Pensões	465.277,19	464.802,78	473.899,37	463.793,44	468.727,63	471.916,07	475.468,83	632.028,03	476.122,74	472.221,90	470.012,51	780.551,90	6.114.822,39	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	783.725,97	1.258.490,83	852.658,51	2.227.171,62	1.919.890,06	1.083.649,25	2.491.158,76	1.363.862,53	2.007.596,53	1.258.816,79	1.860.730,59	2.579.873,04	19.687.624,48	1.874.351,12
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.864.070,29	3.784.795,10	3.869.387,34	4.004.419,40	4.148.276,31	4.091.485,77	4.100.427,91	5.196.163,99	4.186.433,34	4.142.103,20	4.024.138,21	6.843.084,38	52.254.785,24	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.980,88	11.135,10	33.992,11	77.488,71	195.638,76	135.097,60	135.490,56	109.903,81	134.153,35	63.219,07	27.070,06	89.560,65	1.095.730,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	3.253.477,95	3.252.326,63	3.309.311,37	3.402.856,24	3.419.432,10	3.423.043,79	3.428.881,82	4.550.413,62	3.438.342,00	3.443.482,91	3.437.444,87	5.699.880,53	44.058.893,83	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	527.611,46	521.333,37	526.083,86	524.074,45	533.205,45	533.344,38	536.055,53	535.846,56	535.977,23	532.763,74	522.794,67	981.771,83	6.810.862,53	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.960,76	102.637,48	36.828,61	71.871,37	289.298,22	0,00

conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15														
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.872.004,14	15.362.319,07	15.173.950,24	16.344.434,81	16.414.894,79	15.879.196,01	16.969.943,68	20.995.452,28	16.307.150,97	15.681.280,02	16.439.057,60	27.168.939,08	207.608.622,69	1.874.351,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	451.210.790,13	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)		0,00 -
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	6.812.508,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	436.058.465,72	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	209.482.973,81	48,04%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	235.471.571,49	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	223.697.992,91	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	211.924.414,34	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A594DF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS COM PESSOAL - CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE IGUARACU - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.695.561,71	1.569.175,73	1.536.278,45	1.566.962,43	1.550.867,29	1.582.422,86	1.553.245,30	1.615.401,75	1.611.973,60	1.505.748,98	1.495.673,80	2.951.241,00	20.234.552,90	0,00
Pessoal Ativo	1.693.341,14	1.566.752,86	1.536.278,45	1.566.962,43	1.550.867,29	1.582.422,86	1.553.245,30	1.615.401,75	1.611.973,60	1.505.748,98	1.495.673,80	2.951.241,00	20.229.909,46	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.378.644,40	1.259.761,65	1.238.943,41	1.258.047,33	1.248.102,98	1.279.939,38	1.249.205,50	1.306.754,33	1.313.667,57	1.208.048,01	1.203.368,04	2.398.965,93	16.343.448,53	0,00

Obrigações Patronais	314.696,74	306.991,21	297.335,04	308.915,10	302.764,31	302.483,48	304.039,80	308.647,42	298.306,03	297.700,97	292.305,76	552.275,07	3.886.460,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.220,57	2.422,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.220,57	2.422,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.643,44	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da LRF)	3.406,01	2.422,87	0,00	0,00	0,00	2.590,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64,53	8.354,73	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	3.406,01	2.422,87	0,00	0,00	0,00	2.590,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-64,53	8.354,73	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.692.155,70	1.566.752,86	1.536.278,45	1.566.962,43	1.550.867,29	1.579.832,48	1.553.245,30	1.615.401,75	1.611.973,60	1.505.748,98	1.495.673,80	2.951.305,53	20.226.198,17	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.432.265,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	722.480,52	0,00
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, §11)(VI)	249.982,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.459.803,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.226.198,17	48,79
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.388.293,78	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.268.879,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.149.464,40	48,60

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:9BB71827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 318

LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

”Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Quadro do Magistério Municipal.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do percentual de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), no salário base dos servidores públicos do quadro magistério, que até a presente data estão abaixo do Piso Nacional do Magistério, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo a implantação ocorrer no mês corrente e o valor retroativo ser pago em março de 2024.

Art. 2º Fica concedido o reajuste no mesmo percentual do reajuste do Piso Nacional do Magistério, 3,62% (três inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), no salário base dos servidores públicos do quadro do magistério, que até a presente data estão acima do piso, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2024, devendo a implantação ocorrer no mês corrente e o valor retroativo ser pago em março de 2024.

Art. 3º As tabelas constantes dos Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, alteradas pela Lei Complementar nº 184, de 03 de dezembro de 2015, passam a vigorar com os reajustes instituídos pela presente Lei Complementar, conforme anexo.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio São José, em 27 de fevereiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

ANEXO I

EDUCADOR INFANTIL, EDUCADOR INFANTIL - ILHA DO MEL														
EINFA40 - Habilitação em Magistério em Nível Médio ou Equivalente			EINFB40 - Licenciatura Plena em Normal Superior			EINFC40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Pós-Graduação na área de educação			EINFD40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Mestrado na área de educação			EINFE40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Doutorado na área de educação		
40 HORAS SEMANAIS														
A	1	R$ 4.580,57	B	1	R$ 5.899,57	C	1	R$ 6.489,54	D	1	R$ 8.436,38	E	1	R$ 12.654,57
A	2	R$ 4.672,18	B	2	R$ 6.017,56	C	2	R$ 6.619,31	D	2	R$ 8.605,13	E	2	R$ 12.907,66
A	3	R$ 4.765,61	B	3	R$ 6.137,93	C	3	R$ 6.751,71	D	3	R$ 8.777,22	E	3	R$ 13.165,80
A	4	R$ 4.860,95	B	4	R$ 6.260,69	C	4	R$ 6.886,72	D	4	R$ 8.952,79	E	4	R$ 13.429,10
A	5	R$ 4.958,16	B	5	R$ 6.385,91	C	5	R$ 7.024,45	D	5	R$ 9.131,84	E	5	R$ 13.697,70
A	6	R$ 5.057,32	B	6	R$ 6.513,61	C	6	R$ 7.164,96	D	6	R$ 9.314,46	E	6	R$ 13.971,64
A	7	R$ 5.158,48	B	7	R$ 6.643,88	C	7	R$ 7.308,24	D	7	R$ 9.500,76	E	7	R$ 14.251,06
A	8	R$ 5.261,61	B	8	R$ 6.776,75	C	8	R$ 7.454,43	D	8	R$ 9.690,74	E	8	R$ 14.536,09
A	9	R$ 5.366,85	B	9	R$ 6.912,30	C	9	R$ 7.603,49	D	9	R$ 9.884,54	E	9	R$ 14.826,82
A	10	R$ 5.474,18	B	10	R$ 7.050,56	C	10	R$ 7.755,57	D	10	R$ 10.082,24	E	10	R$ 15.123,35
A	11	R$ 5.583,66	B	11	R$ 7.191,56	C	11	R$ 7.910,70	D	11	R$ 10.283,88	E	11	R$ 15.425,82
A	12	R$ 5.695,36	B	12	R$ 7.335,38	C	12	R$ 8.068,90	D	12	R$ 10.489,56	E	12	R$ 15.734,34
A	13	R$ 5.809,27	B	13	R$ 7.482,10	C	13	R$ 8.230,26	D	13	R$ 10.699,34	E	13	R$ 16.049,05
A	14	R$ 5.925,46	B	14	R$ 7.631,73	C	14	R$ 8.394,88	D	14	R$ 10.913,32	E	14	R$ 16.370,03
A	15	R$ 6.043,94	B	15	R$ 7.784,37	C	15	R$ 8.562,78	D	15	R$ 11.131,59	E	15	R$ 16.697,44
A	16	R$ 6.164,84	B	16	R$ 7.940,07	C	16	R$ 8.734,04	D	16	R$ 11.354,21	E	16	R$ 17.031,37
A	17	R$ 6.288,16	B	17	R$ 8.098,88	C	17	R$ 8.908,74	D	17	R$ 11.581,33	E	17	R$ 17.372,02
A	18	R$ 6.413,93	B	18	R$ 8.260,85	C	18	R$ 9.086,90	D	18	R$ 11.812,94	E	18	R$ 17.719,44
A	19	R$ 6.542,21	B	19	R$ 8.426,05	C	19	R$ 9.268,66	D	19	R$ 12.049,18	E	19	R$ 18.073,85
A	20	R$ 6.673,03	B	20	R$ 8.594,58	C	20	R$ 9.454,04	D	20	R$ 12.290,17	E	20	R$ 18.435,28
A	21	R$ 6.806,48	B	21	R$ 8.766,48	C	21	R$ 9.643,14	D	21	R$ 12.535,96	E	21	R$ 18.804,03
A	22	R$ 6.942,64	B	22	R$ 8.941,81	C	22	R$ 9.835,95	D	22	R$ 12.786,73	E	22	R$ 19.180,10
A	23	R$ 7.081,47	B	23	R$ 9.120,64	C	23	R$ 10.032,68	D	23	R$ 13.042,44	E	23	R$ 19.563,70
A	24	R$ 7.223,11	B	24	R$ 9.303,06	C	24	R$ 10.233,35	D	24	R$ 13.303,28	E	24	R$ 19.954,98
A	25	R$ 7.367,55	B	25	R$ 9.489,14	C	25	R$ 10.438,01	D	25	R$ 13.569,35	E	25	R$ 20.354,06

ANEXO II

MONITOR (em extinção)																				
MA40 - Formação em Nível Fundamental			MB40 - Formação em Nível Médio			MC40 - Formação de docentes da Educação Infantil e anos iniciais, em nível médio, na modalidade normal ou equivalente			MD40 - Licenciatura Plena em Normal Superior			ME40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Pós-Graduação na área de educação			MF40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Mestrado na área de educação			MG40 - Licenciatura Plena em Normal Superior e Doutorado na área de educação		
40 HORAS SEMANAIS																				
A	1	R$ 3.473,70	B	1	R$ 3.859,63	C	1	R$ 4.580,57	D	1	R$ 5.038,56	E	1	R$ 5.110,85	F	1	R$ 6.644,12	G	1	R$ 9.966,17
A	2	R$ 3.543,19	B	2	R$ 3.936,83	C	2	R$ 4.672,17	D	2	R$ 5.139,30	E	2	R$ 5.213,08	F	2	R$ 6.776,99	G	2	R$ 10.165,50

A	3	R$ 3.614,04	B	3	R$ 4.015,56	C	3	R$ 4.765,61	D	3	R$ 5.242,07	E	3	R$ 5.317,34	F	3	R$ 6.912,54	G	3	R$ 10.368,79
A	4	R$ 3.686,33	B	4	R$ 4.095,85	C	4	R$ 4.860,95	D	4	R$ 5.346,92	E	4	R$ 5.423,70	F	4	R$ 7.050,80	G	4	R$ 10.576,19
A	5	R$ 3.760,09	B	5	R$ 4.177,76	C	5	R$ 4.958,16	D	5	R$ 5.453,85	E	5	R$ 5.532,19	F	5	R$ 7.191,83	G	5	R$ 10.787,69
A	6	R$ 3.835,28	B	6	R$ 4.261,33	C	6	R$ 5.057,31	D	6	R$ 5.562,95	E	6	R$ 5.642,81	F	6	R$ 7.335,64	G	6	R$ 11.003,44
A	7	R$ 3.911,97	B	7	R$ 4.346,56	C	7	R$ 5.158,48	D	7	R$ 5.674,17	E	7	R$ 5.755,68	F	7	R$ 7.482,35	G	7	R$ 11.223,53
A	8	R$ 3.990,22	B	8	R$ 4.433,49	C	8	R$ 5.261,61	D	8	R$ 5.787,68	E	8	R$ 5.870,78	F	8	R$ 7.631,99	G	8	R$ 11.448,00
A	9	R$ 4.070,02	B	9	R$ 4.522,14	C	9	R$ 5.366,85	D	9	R$ 5.903,43	E	9	R$ 5.988,20	F	9	R$ 7.784,64	G	9	R$ 11.676,94
A	10	R$ 4.151,45	B	10	R$ 4.612,58	C	10	R$ 5.474,17	D	10	R$ 6.021,48	E	10	R$ 6.107,98	F	10	R$ 7.940,33	G	10	R$ 11.910,48
A	11	R$ 4.234,46	B	11	R$ 4.704,83	C	11	R$ 5.583,65	D	11	R$ 6.141,94	E	11	R$ 6.230,12	F	11	R$ 8.099,14	G	11	R$ 12.148,68
A	12	R$ 4.319,14	B	12	R$ 4.798,96	C	12	R$ 5.695,36	D	12	R$ 6.264,77	E	12	R$ 6.354,71	F	12	R$ 8.261,13	G	12	R$ 12.391,66
A	13	R$ 4.405,52	B	13	R$ 4.894,92	C	13	R$ 5.809,27	D	13	R$ 6.390,06	E	13	R$ 6.481,81	F	13	R$ 8.426,37	G	13	R$ 12.639,50
A	14	R$ 4.493,66	B	14	R$ 4.992,83	C	14	R$ 5.925,46	D	14	R$ 6.517,86	E	14	R$ 6.611,45	F	14	R$ 8.594,90	G	14	R$ 12.892,31
A	15	R$ 4.583,53	B	15	R$ 5.092,70	C	15	R$ 6.043,94	D	15	R$ 6.648,24	E	15	R$ 6.743,69	F	15	R$ 8.766,80	G	15	R$ 13.150,15
A	16	R$ 4.675,19	B	16	R$ 5.194,52	C	16	R$ 6.164,83	D	16	R$ 6.781,19	E	16	R$ 6.878,55	F	16	R$ 8.942,13	G	16	R$ 13.413,17
A	17	R$ 4.768,69	B	17	R$ 5.298,42	C	17	R$ 6.288,15	D	17	R$ 6.916,81	E	17	R$ 7.016,12	F	17	R$ 9.120,93	G	17	R$ 13.681,44
A	18	R$ 4.864,08	B	18	R$ 5.404,39	C	18	R$ 6.413,93	D	18	R$ 7.055,15	E	18	R$ 7.156,43	F	18	R$ 9.303,34	G	18	R$ 13.955,06
A	19	R$ 4.961,38	B	19	R$ 5.512,49	C	19	R$ 6.542,21	D	19	R$ 7.196,27	E	19	R$ 7.299,59	F	19	R$ 9.489,42	G	19	R$ 14.234,19
A	20	R$ 5.060,59	B	20	R$ 5.622,75	C	20	R$ 6.673,03	D	20	R$ 7.340,18	E	20	R$ 7.445,57	F	20	R$ 9.679,20	G	20	R$ 14.518,86
A	21	R$ 5.161,81	B	21	R$ 5.735,19	C	21	R$ 6.806,48	D	21	R$ 7.486,98	E	21	R$ 7.594,48	F	21	R$ 9.872,82	G	21	R$ 14.809,26
A	22	R$ 5.265,04	B	22	R$ 5.849,89	C	22	R$ 6.942,63	D	22	R$ 7.636,73	E	22	R$ 7.746,38	F	22	R$ 10.070,27	G	22	R$ 15.105,44
A	23	R$ 5.370,33	B	23	R$ 5.966,89	C	23	R$ 7.081,47	D	23	R$ 7.789,48	E	23	R$ 7.901,29	F	23	R$ 10.271,69	G	23	R$ 15.407,54
A	24	R$ 5.477,74	B	24	R$ 6.086,22	C	24	R$ 7.223,11	D	24	R$ 7.945,26	E	24	R$ 8.059,34	F	24	R$ 10.477,13	G	24	R$ 15.715,68
A	25	R$ 5.587,30	B	25	R$ 6.207,93	C	25	R$ 7.367,54	D	25	R$ 8.104,18	E	25	R$ 8.220,52	F	25	R$ 10.686,67	G	25	R$ 16.030,02

ANEXO III

Professores: PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ATUACAO EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO AMPARO, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO MEL, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO NACAR, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA DO TEIXEIRA, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA EUFRASINA, PROFESSOR DE 1º A 4º SÉRIE - ILHA SAO MIGUEL, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA, PROFESSOR DE ESPANHOL, PROFESSOR DE INGLES, PROFESSOR DE MUSICA.

PROFA20 - Magistério em Nível Médio (Em Extinção)			PROFB20 - Magistério em Nível Médio acrescido de Estudos Adicionais (Em Extinção)			PROFC20 - Magistério em Nível Médio acrescido de Licenciatura Curta (Em Extinção)			PROFD20 - Licenciatura Plena específica			PROFE20 - Licenciatura Plena específica e Pós-Graduação na área de educação			PROFF20 - Licenciatura Plena específica e Mestrado na área de educação			PROFG20 - Licenciatura Plena específica e Doutorado na área de educação		
20 HORAS SEMANAIS																				
A	1	R$ 2.290,28	B	1	R$ 2.513,36	C	1	R$ 2.528,40	D	1	R$ 2.949,73	E	1	R$ 3.244,73	F	1	R$ 4.218,13	G	1	R$ 6.327,22
A	2	R$ 2.336,10	B	2	R$ 2.563,61	C	2	R$ 2.578,95	D	2	R$ 3.008,74	E	2	R$ 3.309,58	F	2	R$ 4.302,49	G	2	R$ 6.453,77
A	3	R$ 2.382,81	B	3	R$ 2.614,90	C	3	R$ 2.630,53	D	3	R$ 3.068,92	E	3	R$ 3.375,82	F	3	R$ 4.388,54	G	3	R$ 6.582,84
A	4	R$ 2.430,46	B	4	R$ 2.667,20	C	4	R$ 2.683,18	D	4	R$ 3.130,29	E	4	R$ 3.443,33	F	4	R$ 4.476,33	G	4	R$ 6.714,51
A	5	R$ 2.479,07	B	5	R$ 2.720,55	C	5	R$ 2.736,82	D	5	R$ 3.192,90	E	5	R$ 3.512,22	F	5	R$ 4.565,87	G	5	R$ 6.848,81
A	6	R$ 2.528,64	B	6	R$ 2.774,98	C	6	R$ 2.791,58	D	6	R$ 3.256,73	E	6	R$ 3.582,45	F	6	R$ 4.657,19	G	6	R$ 6.985,78
A	7	R$ 2.579,22	B	7	R$ 2.830,48	C	7	R$ 2.847,41	D	7	R$ 3.321,87	E	7	R$ 3.654,11	F	7	R$ 4.750,33	G	7	R$ 7.125,50
A	8	R$ 2.630,81	B	8	R$ 2.887,05	C	8	R$ 2.904,33	D	8	R$ 3.388,29	E	8	R$ 3.727,21	F	8	R$ 4.845,34	G	8	R$ 7.268,00
A	9	R$ 2.683,42	B	9	R$ 2.944,78	C	9	R$ 2.962,42	D	9	R$ 3.456,07	E	9	R$ 3.801,73	F	9	R$ 4.942,25	G	9	R$ 7.413,34
A	10	R$ 2.737,09	B	10	R$ 3.003,71	C	10	R$ 3.021,69	D	10	R$ 3.525,20	E	10	R$ 3.877,78	F	10	R$ 5.041,11	G	10	R$ 7.561,59
A	11	R$ 2.791,85	B	11	R$ 3.063,77	C	11	R$ 3.082,13	D	11	R$ 3.595,72	E	11	R$ 3.955,33	F	11	R$ 5.141,92	G	11	R$ 7.712,84
A	12	R$ 2.847,66	B	12	R$ 3.125,05	C	12	R$ 3.143,80	D	12	R$ 3.667,61	E	12	R$ 4.034,43	F	12	R$ 5.244,78	G	12	R$ 7.867,06
A	13	R$ 2.904,60	B	13	R$ 3.187,55	C	13	R$ 3.206,66	D	13	R$ 3.740,97	E	13	R$ 4.115,12	F	13	R$ 5.349,68	G	13	R$ 8.024,41
A	14	R$ 2.962,66	B	14	R$ 3.251,30	C	14	R$ 3.270,78	D	14	R$ 3.815,80	E	14	R$ 4.197,43	F	14	R$ 5.456,68	G	14	R$ 8.184,89
A	15	R$ 3.021,94	B	15	R$ 3.316,32	C	15	R$ 3.336,21	D	15	R$ 3.892,14	E	15	R$ 4.281,36	F	15	R$ 5.565,84	G	15	R$ 8.348,60
A	16	R$ 3.082,41	B	16	R$ 3.382,65	C	16	R$ 3.402,93	D	16	R$ 3.969,97	E	16	R$ 4.367,00	F	16	R$ 5.677,13	G	16	R$ 8.515,57
A	17	R$ 3.144,02	B	17	R$ 3.450,30	C	17	R$ 3.470,98	D	17	R$ 4.049,37	E	17	R$ 4.454,31	F	17	R$ 5.790,68	G	17	R$ 8.685,89
A	18	R$ 3.206,91	B	18	R$ 3.519,30	C	18	R$ 3.540,42	D	18	R$ 4.130,36	E	18	R$ 4.543,40	F	18	R$ 5.906,51	G	18	R$ 8.859,61
A	19	R$ 3.271,06	B	19	R$ 3.589,68	C	19	R$ 3.611,21	D	19	R$ 4.212,96	E	19	R$ 4.634,27	F	19	R$ 6.024,63	G	19	R$ 9.036,80
A	20	R$ 3.336,47	B	20	R$ 3.661,46	C	20	R$ 3.683,46	D	20	R$ 4.297,20	E	20	R$ 4.726,93	F	20	R$ 6.145,14	G	20	R$ 9.217,52
A	21	R$ 3.403,19	B	21	R$ 3.734,69	C	21	R$ 3.757,13	D	21	R$ 4.383,15	E	21	R$ 4.821,50	F	21	R$ 6.268,02	G	21	R$ 9.401,87
A	22	R$ 3.471,25	B	22	R$ 3.809,38	C	22	R$ 3.832,24	D	22	R$ 4.470,82	E	22	R$ 4.917,92	F	22	R$ 6.393,39	G	22	R$ 9.589,89
A	23	R$ 3.540,67	B	23	R$ 3.885,59	C	23	R$ 3.908,88	D	23	R$ 4.560,23	E	23	R$ 5.016,30	F	23	R$ 6.521,24	G	23	R$ 9.781,70
A	24	R$ 3.611,49	B	24	R$ 3.963,29	C	24	R$ 3.987,08	D	24	R$ 4.651,43	E	24	R$ 5.116,63	F	24	R$ 6.651,66	G	24	R$ 9.977,33
A	25	R$ 3.683,73	B	25	R$ 4.042,56	C	25	R$ 4.066,83	D	25	R$ 4.744,47	E	25	R$ 5.218,97	F	25	R$ 6.784,71	G	25	R$ 10.176,86

ANEXO IV

PROFESSOR PEDAGOGO COORDENADOR, PROFESSOR PEDAGOGO ORIENTADOR											
PROPA40 - Licenciatura Plena em Pedagogia			PROPB40 - Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós-Graduação na área de			PROPC40 - Licenciatura Plena em Pedagogia e Mestrado na área de educação			PROPD40 - Licenciatura Plena em Pedagogia e Doutorado na área de educação		
40 HORAS SEMANAIS											
A	1	R$ 5.913,47	B	1	R$ 6.504,80	C	1	R$ 8.456,23	D	1	R$ 12.684,34
A	2	R$ 6.031,72	B	2	R$ 6.634,88	C	2	R$ 8.625,37	D	2	R$ 12.938,03
A	3	R$ 6.152,32	B	3	R$ 6.767,59	C	3	R$ 8.797,88	D	3	R$ 13.196,79
A	4	R$ 6.275,40	B	4	R$ 6.902,94	C	4	R$ 8.973,83	D	4	R$ 13.460,77
A	5	R$ 6.400,90	B	5	R$ 7.040,98	C	5	R$ 9.153,31	D	5	R$ 13.729,96
A	6	R$ 6.528,93	B	6	R$ 7.181,80	C	6	R$ 9.336,36	D	6	R$ 14.004,57
A	7	R$ 6.659,50	B	7	R$ 7.325,43	C	7	R$ 9.523,10	D	7	R$ 14.284,66
A	8	R$ 6.792,68	B	8	R$ 7.471,95	C	8	R$ 9.713,59	D	8	R$ 14.570,37
A	9	R$ 6.928,55	B	9	R$ 7.621,39	C	9	R$ 9.907,83	D	9	R$ 14.861,78
A	10	R$ 7.067,10	B	10	R$ 7.773,83	C	10	R$ 10.105,99	D	10	R$ 15.159,02
A	11	R$ 7.208,44	B	11	R$ 7.929,31	C	11	R$ 10.308,08	D	11	R$ 15.462,19
A	12	R$ 7.352,61	B	12	R$ 8.087,89	C	12	R$ 10.514,25	D	12	R$ 15.771,43
A	13	R$ 7.499,64	B	13	R$ 8.249,65	C	13	R$ 10.724,53	D	13	R$ 16.086,87
A	14	R$ 7.649,66	B	14	R$ 8.414,65	C	14	R$ 10.939,04	D	14	R$ 16.408,60
A	15	R$ 7.802,64	B	15	R$ 8.582,92	C	15	R$ 11.157,84	D	15	R$ 16.736,78
A	16	R$ 7.958,71	B	16	R$ 8.754,58	C	16	R$ 11.380,99	D	16	R$ 17.071,49
A	17	R$ 8.117,87	B	17	R$ 8.929,71	C	17	R$ 11.608,61	D	17	R$ 17.412,92
A	18	R$ 8.280,21	B	18	R$ 9.108,30	C	18	R$ 11.840,79	D	18	R$ 17.761,18
A	19	R$ 8.445,84	B	19	R$ 9.290,44	C	19	R$ 12.077,60	D	19	R$ 18.116,42
A	20	R$ 8.614,73	B	20	R$ 9.476,26	C	20	R$ 12.319,19	D	20	R$ 18.478,75
A	21	R$ 8.787,05	B	21	R$ 9.665,78	C	21	R$ 12.565,54	D	21	R$ 18.848,32
A	22	R$ 8.962,82	B	22	R$ 9.859,10	C	22	R$ 12.816,84	D	22	R$ 19.225,28
A	23	R$ 9.142,05	B	23	R$ 10.056,32	C	23	R$ 13.073,17	D	23	R$ 19.609,79
A	24	R$ 9.324,89	B	24	R$ 10.257,42	C	24	R$ 13.334,63	D	24	R$ 20.002,00
A	25	R$ 9.511,39	B	25	R$ 10.462,55	C	25	R$ 13.601,36	D	25	R$ 20.402,07

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8341993A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - REPUBLICAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA														
PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	324.087,11	370.178,98	343.023,55	347.313,02	412.401,70	584.238,33	416.922,92	396.510,38	398.580,50	376.331,40	443.027,90	777.500,88	5.190.116,67	0,00
Pessoal Ativo	324.087,11	370.178,98	343.023,55	347.313,02	412.401,70	584.238,33	416.922,92	396.510,38	398.580,50	376.331,40	443.027,90	777.500,88	5.190.116,67	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	268.184,46	307.108,99	283.700,64	287.214,14	345.438,97	517.780,55	346.383,28	330.564,99	330.032,15	310.060,97	369.463,88	644.870,50	4.340.803,52	0,00
Obrigações Patronais	55.902,65	63.069,99	59.322,91	60.098,88	66.962,73	66.457,78	70.539,64	65.945,39	68.548,35	66.270,43	73.564,02	132.630,38	849.313,15	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	6.950,19	0,00	1.755,33	1.936,91	7.046,22	69.600,74	0,00	7.651,24	10.630,08	0,00	40.580,14	131.247,95	277.398,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	6.950,19	0,00	1.755,33	1.936,91	7.046,22	69.600,74	0,00	7.651,24	10.630,08	0,00	40.580,14	131.247,95	277.398,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às120/2022)endemias (EC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira(CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	317.136,92	370.178,98	341.268,22	345.376,11	405.355,48	514.637,59	416.922,92	388.859,14	387.950,42	376.331,40	402.447,76	646.252,93	4.912.717,87	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	176.501.144,96	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.121.870,21	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	174.679.274,75	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**4.912.717,87**	**2,81**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.480.756,49	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.956.718,66	5,70
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	9.432.680,84	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/fev/2024 as 12h e 32m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - 1 - Republicado para correção de dados preliminares.		

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:57829235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOA

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 01/2023 a 12/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2023	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**Jul/2023**	**Ago/2023**	**Set/2023**	**Out/2023**	**Nov/2023**	**Dez/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.575.582,03	5.802.430,21	5.728.029,42	6.638.696,58	5.542.104,43	6.986.611,49	5.245.252,95	326.915,93	7.665.778,94	10.235.198,2	5.884.730,24	6.502.546,87	73.133.877,3	3.476,89
Pessoal Ativo	5.981.913,90	5.638.291,78	5.045.257,47	6.162.194,59	5.467.535,24	6.147.670,38	4.914.693,26	118.190,44	7.236.592,99	10.082.425,2	5.876.873,24	6.502.546,87	69.174.185,4	3.476,89
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.158.099,32	4.755.400,30	4.204.891,53	5.303.057,90	4.621.919,30	5.232.310,08	4.048.891,27	118.190,44	6.367.650,52	8.358.642,43	4.984.310,57	6.892.178,30	60.045.541,9	0,00

Obrigações Patronais	823.814,58	882.891,48	840.365,94	859.136,69	845.615,94	915.360,30	865.801,99	0,00	868.942,47	1.723.782,84	892.562,67	(389.631,43)	9.128.643,47	3.476,89
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	0,00	15.714,00	7.857,00	7.857,00	0,00	83.833,54	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	5.263,54	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	7.857,00	0,00	15.714,00	7.857,00	7.857,00	0,00	83.833,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	588.404,59	156.281,43	674.914,95	468.644,99	66.712,19	831.084,11	322.702,69	208.725,49	413.471,95	144.916,02	0,00	0,00	3.875.858,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.211.118,39	549.313,91	105.588,54	1.321.486,57	612.633,30	626.265,91	23.115,05	43.057,11	1.877.962,11	680.083,92	809.700,20	704.992,12	8.565.317,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	29.963,39	19.680,24	11.846,47	10.503,22	5.381,06	10.751,62	28.377,78	17.456,65	26.852,93	22.848,39	22.002,94	205.664,69	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.211.118,39	519.350,52	85.908,30	1.309.640,10	602.130,08	620.884,85	12.363,43	14.679,33	1.860.505,46	653.230,99	786.851,81	682.989,18	8.359.652,44	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.364.463,64	5.253.116,30	5.622.440,88	5.317.210,01	4.929.471,13	6.360.345,58	5.222.137,90	283.858,82	5.787.816,83	9.555.114,37	5.075.030,04	5.797.554,75	64.568.560,2	3.476,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	162.160.252,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.850.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	160.310.252,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	64.572.037,14	40,28
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	86.567.536,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	82.239.159,35	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.910.782,54	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 23/02/2024, às 11:40:57.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

JULIANE MOREIRA VELOSO	*DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO*	*DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO*
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C3100800

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
ATO DE CONSORCIO Nº 15/2023.

SUMULA: Define a Programação orçamentária e Financeira para o Exercício de 2024 e da outras providências.

O Conselho Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Ata de Reunião do Conselho Administrativo que aprova o Orçamento Geral para o exercício de 2024, combinada com a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º - A movimentação de dotações orçamentárias do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, fica limitado aos valores constantes do Anexo I deste Ato.

Parágrafo Único: Exclui-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotações:
I – relativo aos grupos de dotações:
Pessoal e encargos sociais;
II – destinados aos pagamentos:
de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
de despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências devidamente autorizadas em atos específicos.

Art. 2º - A realização de despesas à conta de fontes de recursos relativas a transferências de convênios, somente poderão ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas.
Art. 3º - O Presidente do Consórcio poderá promover alterações no cronograma para atendimento de situações de ordem administrativa, em função das prioridades que forem estabelecidas.
Art. 4º - O Presidente do Consórcio poderá no âmbito de sua competência, proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos, projetos, atividades, operacionais especiais ou entre programas de governo.
Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – CODENOP, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 2023, com efeitos a 01 de janeiro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

ATO DO CONSORCIO Nº 15/2023

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO CODENOP PARA 2024.

DESPESA CORRENTE	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Despesas com Transferências Correntes	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,33	568.333,34	568.333,34	568.333,34	568.333,34	6.820.000,00
Total das Despesas Correntes	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,33**	**568.333,34**	**568.333,34**	**568.333,34**	**568.333,34**	**6.820.000,00**
DESPESA CAPITAL													
Despesas com Despesa Capital	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,34	833,34	833,34	833,34	10.000,00
Total das Despesas de Capital	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,34**	**833,34**	**833,34**	**833,34**	**10.000,00**
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Total da Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
TOTAL GERAL	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,66**	**569.166,68**	**569.166,68**	**569.166,68**	**639.166,68**	**6.900.000,00**

DEMONSTRATIVO DAS METAS MENSAL DE ARRECADAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE 2024

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1300 - Receita Patrimonial	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,34	1.333,34	1.333,34	1.333,34	16.000,00
1700 – Transferências Correntes	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,66	573.666,68	573.666,68	573.666,68	573.666,68	6.884.000,00
Total das Receitas Correntes	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**575.000,01**	**575.000,01**	**575.000,01**	**575.000,01**	**6.900.000,00**
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**574.999,99**	**575.000,01**	**575.000,01**	**575.000,01**	**575.000,01**	**6.900.000,00**

VENICIUS DJALMA ROSA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná - CODENOP

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:AAFE7F75